

**CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS FUNDAMENTAIS E  
DEMOCRACIA – MESTRADO E DOUTORADO**

**TAIS MARTINS**

**OBESIDADE E DIREITO: A CONCEPÇÃO PSICOSSOCIAL DA OBESIDADE NA  
LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRAS**

**CURITIBA  
2024**

**TAIS MARTINS**

**OBESIDADE E DIREITO: A CONCEPÇÃO PSICOSSOCIAL DA OBESIDADE NA  
LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRAS**

Tese apresentada como requisito parcial à  
obtenção do título de Doutora, no Programa de  
Mestrado e Doutorado em Direitos  
Fundamentais e Democracia do Centro  
Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Ricardo Schier

**CURITIBA  
2024**

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Universitário de Bibliotecas (UniBrasil), com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Martins, Tais

Obesidade e direito : a concepção psicossocial da obesidade na legislação e jurisprudência brasileiras. / Tais Martins. -- Curitiba, 2024.  
979 f.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Ricardo Schier  
Tese (Doutorado) - UniBrasil, 2024.

1. Obesidade. 2. Direitos Fundamentais. 3. Direito Civil. I. Schier, Paulo Ricardo, orient. II. Título.

# ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TESE DE DOUTORADO

Aos 28 dias do mês de abril de 2024, às 14h30, formato presencial, Sala 03, PPGD, Campus UniBrasil Curitiba, foi realizada Defesa Pública de Tese da Doutoranda **TAIS MARTINS**, no Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, Área de Concentração Direitos Fundamentais e Democracia, Linha de Pesquisa: Jurisdição e Democracia, com o trabalho intitulado: **"OBESIDADE E DIREITO: A CONCEPÇÃO PSICOSSOCIAL DA OBESIDADE NA LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRAS"** orientado pelo PROFESSOR DR. PAULO RICARDO SCHIER. A Banca Examinadora foi constituída pelos PROFESSORES DOUTORES: MARCELO MIGUEL CONTRADO, ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA, RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS, OCTAVIO CAMPOS FISCHER (MEMBROS) E PAULO RICARDO SCHIER (PRESIDENTE).

Com base nos critérios de avaliação anexos, homologados pelo Colegiado 26.02.2024, bem como no sistema de avaliação adotado pelo Programa de Pós-Graduação do UniBrasil:

| Sistema de Avaliação do PPGD UniBrasil: |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| A                                       | Excelente 9,0 a 10,0    |
| B                                       | Bom 8,0 a 8,9           |
| C                                       | Regular 7,0 a 7,9       |
| D                                       | Insuficiente zero a 6,9 |

A Banca Examinadora deliberou que:

1. A nota e o conceito alcançados pela doutoranda **TAIS MARTINS** na defesa da tese de doutorado são: Nota: 10,0 / Conceito: A.

2. A candidata na defesa da tese está:

|                                     |                                                            |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Aprovado(a)                                                |
| <input type="checkbox"/>            | Reprovado(a)                                               |
| <input type="checkbox"/>            | Aprovado(a) com exigências – art. 106 – RI PPGD UniBrasil. |
| <input type="checkbox"/>            | Exigências deliberadas:                                    |

Eu, Prof. DR. PAULO RICARDO SCHIER, Presidente da Banca e Orientador do Projeto, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

  
 PROF. DR. PAULO RICARDO SCHIER  
 (PRESIDENTE - PPGD UNIBRASIL)

  
 PROF. DR. MARCELO MIGUEL CONTRADO  
 (MEMBRO - PPGD UFPR)

  
 PROF. DR. ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA  
 (MEMBRO - PPGD UNINTER)

  
 PROFA. DRA. RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS  
 (MEMBRO - PPGD UNIBRASIL)

  
 PROF. DR. OCTAVIO CAMPOS FISCHER  
 (MEMBRO - PPGD UNIBRASIL)

# Anexo - Ata Banca Defesa de Tese de Doutorado

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS BANCAS

Homologação Reunião do Colegiado ocorrida em 26.02.2024

| Candidata: Doutoranda TAIS MARTINS                                                                                                                                             |          |                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|------------|
| Data: 29/04/2024 - Horário: 14h30 - Formato: PRESENCIAL - Sala 03, PPGD, Campus UniBrasil Curitiba                                                                             |          |                     |            |
| Banca Examinadora: MARCELO MIGUEL CONTRATO, ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA, RITA DE CÁSSIA CORRÊA DE VASCONCELOS, OCTAVIO CAMPOS FISCHER (MEMBROS) E PAULO RICARDO SCHIER (PRESIDENTE) |          |                     |            |
| <b>1. QUESTÕES FORMAIS:</b>                                                                                                                                                    |          |                     |            |
| Crêterios                                                                                                                                                                      | Adequado | Necessários Ajustes | Inadequado |
| Mínimo de 300 páginas (texto)                                                                                                                                                  | X        |                     |            |
| Em torno de 300 referências consultadas (aproximadamente 1000 notas de rodapé)                                                                                                 | X        |                     |            |
| Citação artigos da RFD (mínimo 10)                                                                                                                                             | X        |                     |            |
| Citação Produção Professores PPGD                                                                                                                                              | X        |                     |            |
| Uso de Citação Direta Longa (doutrina), dando preferência às notas de rodapé                                                                                                   | X        |                     |            |
| Correção de Digitação e Gramática                                                                                                                                              | X        |                     |            |
| <b>2. QUESTÕES METODOLÓGICAS:</b>                                                                                                                                              |          |                     |            |
| Crêterios                                                                                                                                                                      | Adequado | Necessários Ajustes | Inadequado |
| Resumo e Palavras-Chave                                                                                                                                                        | X        |                     |            |
| Sumário (compatível com o desenvolvimento do tema)                                                                                                                             | X        |                     |            |
| Introdução - Apresentação do problema, dos objetivos (geral e específicos) e metodologia                                                                                       | X        |                     |            |
| Demonstração clara da hipótese da pesquisa                                                                                                                                     | X        |                     |            |
| Compatibilidade com as regras de apresentação de trabalhos - ABNT                                                                                                              | X        |                     |            |
| Verificação, pelo orientador(a), do atendimento às sugestões da Banca de Qualificação                                                                                          | X        |                     |            |
| <b>3. QUESTÕES DE FUNDO:</b>                                                                                                                                                   |          |                     |            |
| Crêterios                                                                                                                                                                      | Adequado | Necessários Ajustes | Inadequado |
| Aderência às Linhas de Pesquisa do PPGD                                                                                                                                        | X        |                     |            |
| Desenvolvimento adequado dos conceitos referidos no texto                                                                                                                      | X        |                     |            |
| Domínio da tratativa do tema a partir da legislação e doutrina nacional e estrangeira (estado da arte)                                                                         | X        |                     |            |
| Revisão Bibliográfica Apropriada - variedade e atualidade                                                                                                                      | X        |                     |            |

## **TERMO DE APROVAÇÃO**

**TAIS MARTINS**

### **OBESIDADE E DIREITO: A CONCEPÇÃO PSICOSSOCIAL DA OBESIDADE NA LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRAS**

Tese aprovada como requisito parcial para obtenção do grau de Doutora no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil, pela seguinte banca examinadora:

Orientador: Prof. Dr. Paulo Ricardo Schier

Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

Componentes: Prof. Dr. Marcelo Miguel Conrado

Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná – UFPR

Prof. Dr. André Peixoto de Souza

Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Internacional – Uninter

Profa. Dra. Rita de Cássia Corrêa de Vasconcelos

Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

Prof. Dr. Octavio Campos Fischer

Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil

Curitiba, 29 de abril de 2024.

Quero dedicar meu trabalho para as pessoas que sonham com os bancos escolares e nunca puderam alcançá-los. É certo que a dádiva do conhecimento deixa muitos sonhadores à margem de seus sonhos e afogados em suas frustrações. A academia pode parecer um luxo, mas na verdade para uma alma como a minha, ela é e sempre será, uma necessidade. Sou de uma época em que os bancos acadêmicos eram ambientes destinados exclusivamente para pessoas abastadas, pois descendiam de famílias com um refino que eu só conhecia nos livros. Afinal pais intelectuais criavam filhos que frequentariam faculdades de Direito, Psicologia, Filosofia e afins. No entanto a única filha do Motorista de Ônibus e da Artesã-Costureira-Cadeirante ousaria mudar o rumo dessa trama para uma história quase com ares de Conto de Fadas, pois aqui a menina nunca buscou um príncipe, mas sim a liberdade que só o conhecimento é capaz de facultar. A única neta de um avô Repositor de Supermercado e de uma Dona de Casa que não possuíam estudo algum, mas que primavam pelo respeito e admiração pelas pessoas letradas, algumas poucas que eles conheciam através da igreja. Essa dedicatória nasce das minhas memórias, lembranças e temores. E se eu não for tudo que eles esperam que eu seja? Para minha quase cinquentenária jornada posso afirmar que o amor deles não depende dos títulos, mas sim da admiração que foi construída no correr dos anos, mas que brotou com a data do meu nascimento. Sou fruto dos meus sonhos e dos sonhos de “outros”. Trago uma alma ampla de desejos, mas cônica de suas responsabilidades. E como o amor é uma soma, vieram os filhos e como eles o desejo de fazer cada vez melhor. Mas essa história deve ocupar outras páginas, outros livros e outros tempos. E nas falas de Guimarães Rosa: “Felicidade se acha é em horinhas de descuido” eu encontrei a minha companhia de jornada e que mesmo discordando dos meus projetos de “dominação do mundo” segue ao meu lado. Há tanto por falar, mas a economia das nossas palavras sempre recaiu nas nossas ações uma pelo outro e por isso nossa confiança e amor são admiráveis e até mesmo invejáveis. Em especial é preciso eternizar nessas páginas mais do que especiais, a minha gratidão e respeito para uma menina generosa e uma mulher admirável, uma pessoa que conheci como aluna e que hoje leciona ao meu lado. Através dela aconteceu o encontro com um dos meus sonhos mais valiosos, que era cursar o doutorado e produzir um trabalho que ensinasse um cunho social, pois eu que não tive pais acadêmicos queria mostrar para os meus descendentes que era possível construir a si mesmo, como na obra de Bobbie Carlyle. Por fim dedico também aos meus companheiros de lágrimas e alegrias que me esperam chegar em casa sentadinhos na porta e quando podem fazem questão de morder meu computador e meu celular para chamar minha atenção. Eles me esperam todos os dias plenos de amor para oferecer... Eu através de todas essas pessoas e felinos, construí até aqui uma parte da minha Self Made Woman. Amo vocês para sempre Laerti Martins, Maria Helena Martins, Izandi Ramalho de Oliveira (*in memoriam*), Rozalina Xavier de Oliveira, Miguel Martins Ribeiro da Silva, Raphaella Martins Diniz, Paulo de Tarso de Oliveira Tavares e Andréa Arruda Vaz, Pablo Neruda, Sigmund Freud e Vincent Van Gogh...

## **AGRADECIMENTOS**

Esta tese é um legado para aqueles que ousam sonhar e empenhar esforços na melhoria do mundo. Pessoas e pesquisas possuem uma energia necessária para transformar realidades e com essa crença cada página, pensamento, escrita, revisão, angústia e esforço foi construída. Mas essa tarefa só foi possível porque havia apoio, carinho, incentivo e uma plêiade de conselhos que ainda ecoam nos meus pensamentos e reflexões.

É louvável e nobre reconhecer o apoio e a contribuição daqueles que nos ajudaram ao longo do caminho. Entretanto, é natural que em uma lista de homenageados haja limitações, e nem todos que merecem reconhecimento possam ser incluídos. Minha gratidão e apreço por todos os que colaboraram, independentemente de serem mencionados ou não.

A sinceridade das palavras e o reconhecimento são presentes na jornada da vida, mas no caminho do Doutorado qualquer gesto tem um valor especial. Agradecer é um gesto de generosidade e humildade e é uma forma de reconhecimento do valor das pessoas que estão ao nosso lado direta ou indiretamente. Muitas vezes, as pessoas que nos ajudam ou nos inspiram podem não ter consciência do impacto que tiveram em nossas vidas.

É verdade que muitas vezes as pessoas que nos ajudam podem não perceber o impacto que tiveram em nossas vidas. Às vezes, são pequenos gestos, palavras ou atitudes que deixam uma marca profunda em nós, mesmo que não sejam reconhecidos diretamente. A vida é cheia de interações e conexões significativas, e muitas vezes é através desses momentos que aprendemos e crescemos.

Em primeiro lugar, agradeço ao meu Professor, Amigo e Orientador Doutor Paulo Ricardo Schier, orientador do Projeto e da Tese. Sua generosidade foi fundamental para que fosse possível congregarmos a alegria da chegada, a superação no caminho e a construção da despedida. Vou embora muito melhor do que aqui, cheguei. Foi muito importante sua extraordinária escuta, nas horas felizes e nas horas amargas do processo de adaptação e escrita. O mais bonito na jornada de um orientador e de uma orientanda é permitir que ele sonhe, cresça e enfrente os seus medos pessoais e profissionais é certo que você fez as devidas podas, mas jamais ceifou meus objetivos durante a tese...

Agradeço Professor Doutor e Coordenador do PPGD do Curso de Direito da UniBrasil, Bruno Menezes Lorenzetto. Uma pessoa dedicada e exigente que imprime ao Curso de Doutorado uma marca de excelência. Uma jornada feliz e iluminada pelos alunos de ontem e de hoje.



Minha gratidão à Coordenação de Apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil(CAPES) que ofereceu suporte pecuniário para a realização desta pesquisa. Através desse apoio incontáveis artigos, congressos, palestras, partilhas e esboços de livros puderam acontecer. O eco desse apoio ainda será intenso mesmo após a conclusão do Doutorado.

A todos os professores do Departamento de Pós-Graduação em Direito da UniBrasil. Maestros sempre dispostos aos conselhos, escutas e indicações de obras. Não tenho palavras para agradecer por terem confiado em mim e por abrirem às portas dos novos saberes. Levarei comigo as lições, o carinho e também os puxões de orelha. Para aprender é preciso humildade e se eu consegui chegar até a minha defesa de tese vocês tem total participação nisso. Muito obrigada.

Meu muito obrigada em especial ao Prof. Dr. Marco Antonio Lima Berberi pelas falas no Comitê de Eventos e por momentos de paciência e aconselhamento. Suas palavras, inspirações e modelo seguem na minha bagagem docente para sempre.

Aos membros da banca de defesa de tese, pelo trabalho, pelo cuidado na leitura do texto e pelo conhecimento que agregaram desde a qualificação até a defesa desse tema desafiador: Dr. André Peixoto de Souza, Dr. Marcelo Miguel Conrado, Dr. Octávio Campos Fisher e Dra. Rita de Cássia C. de Vasconcelos.

Minha gratidão para a querida Maria Luisa Castelã Ribeiro, secretária do PPGD UniBrasil pela paciência e carinho nesse processo de aprendizado e conhecimento.

Minha saudade antecipada dos membros do Comitê de Eventos: Isadora Beatriz Teixeira Carlos e Luiz Carlos Gieseler Junior. Foi muito bacana aprender sobre artes, divulgação, eventos requintados e trabalho e desenvolver a percepção de que um conjunto quando funciona em parceria recebe os melhores resultados. Foi um prazer e uma honra.

Bem como uma saudade já anunciada dos colegas de aula e de conversas ao telefone, pelo WhatsApp: Flávia Balduino Brazalle, Edgar Barbosa, Juliane Andréa de Mendes Hey Melo, Francieli Korquievicz Morbini, Elcio Domingues da Silva, Rogério Born, Silmara Aparecida de Lima, José Roberto Trautwein, Andrei Meneses Lorenzetto, Ana Paula Viana Barmann e Carlos Giovanni Pinto Portugal.

Meu reconhecimento e carinho para a competentíssima e sempre gentil Joyce Finato Pires pelos conselhos, palavras de incentivo e pela correção primorosa do meu trabalho. Afinal, mesmo um voo solo pode receber apoio, e foi isso que eu recebi ao poder pedir a sua ajuda.

Meu afeto para a minha apoiadora das horas de dúvida jurisprudencial e existencial Bárbara Lucia Tiradentes de Souza, uma pessoa gentil e sempre disposta para uma “prosa”.

Meus protestos de estima ao Dr. Jonas Ferraz Maia que enviou dados sobre o emblemático processo da “cadialina” e partilhou impressões profissionais sobre a gordofobia médica.

Meu reconhecimento para minhas “consultoras” de medicina e enfermagem, pois a insegurança em caminhar pelas informações do SUS foi sanada pelas pesquisas, mas muitas vezes apaziguadas pelas nossas conversas. Obrigada à Franciele Norma Minotto e Alcione Oliveira de Souza.

Meu carinho e respeito para duas mulheres fabulosas Edilayne Ribeiro (Dih) e Ediane Ribeiro. A primeira foi essencial para minha aprovação na proficiência em inglês para que eu pudesse avançar nas etapas do doutorado. Ela foi professora de inglês e minha terapeuta particular para vencer esse desafio. E Ediane pelo café, carinho e palavras de apoio que me acompanham desde a graduação no Curso de Psicologia – mãe e filha são admiráveis e valiosas no meu caminho.

Gratidão também àqueles que tiveram paciência para entender as minhas ausências e aconselhar nas horas difíceis, seja família de amigos, ou seja, da família adotiva: Sérgio Czajkowski Jr; Jeniffer Alves dos Santos; Patricia Zanicoski; Alexandre da Rosa; Rodrigo de Lima Lopes; Keitlyn Lopes; Rodolfo Leges de Azevedo; Família Pátaro, através de seus pilares Marcelo e Karine e os seus Patarinhos; Clara Aline Pacheco de Paula; Djony Fernando Friesen; Raphael Margraf Gomes; Willian Fernandes dos Reis; Vania Elane Silva de Souza; Alzira Paixão; minhas Cajazeiras Nathally Floriano Lima; Tayná Fernanda Bueno; Karine Vaz Tórtora; Robson L. Souza; Maila Carla Tavares; Alessandra Roberta Tavares; André Vinícius de Oliveira Tavares; Bruno Engel; Kimberly Desirée Engel; Laura Engel e Marlete de Oliveira Farias. Minha gratidão pela leitura dos textos, por uma taça de espumante, um charuto depois da aula, palavras de carinho, um apoio na busca por dados, estatísticas e artigos recentes, por uma conversa sem fundamento e pelo afeto verdadeiro, pois o que nos une não é o sangue, mas sim o desejo. Na literatura vocês são parte do meu jogo do contente - nas linhas de Eleanor H. Porter e o meu empréstimo dos sentimentos e sublimações de Pollyanna.

Ao professor Dr. Thiago Rodrigues Pereira da Universidade Autônoma de Lisboa um profissional generoso que durante o meu processo de pesquisa, estendeu a mão e ofertou caminhos vastos de conhecimentos e aprendizados futuros.

Ao professor Dr. Anatasio Ndapassoa da Universidade do Porto que na busca pela internacionalização foi um grande maestro para o aprendizado sobre os árduos caminhos da pesquisa interdisciplinar.

Ao Professor Dr. Juan Carlos Covilla Martinez da Universidad Externado de Colombia, que ofertou olhares sobre a aplicação Direito Administrativo que serviu como inspiração para pesquisas interdisciplinares.

À Professora Dra. Allana Campos Marques Schrappe por intermediar o Curso em Direitos Humanos na Universidad Pablo Olavide em Sevilha. Curso esse de imensa importância na pesquisa e na reflexão sobre a tese e ampliação do cabedal de autores e pesquisadores internacionais.

À Professora Wanda Camargo uma mulher autêntica e determinada – agradeço pelo nosso encontrarmos dia de chuva, pois foi nesse dia que o meu caminho profissional mudou de cidade e de estrada, iluminando com outro sol a minha jornada. Há quem leia textos e nós lemos as entrelinhas. Reencontrá-la no Doutorado foi um presente divino.

Ao Professor Dr. Lucio Pegoraro da Università di Bologna – Dipartimento di Scienze Politiche e Sociali pela oportunidade de aprendizado na Escola de Verão SPS – Summer Scholl Centro de Studi America Latina. O aprendizado sobre a metodologia de comparação jurídica foi um grande passo na percepção dos estudos interdisciplinares e também na descoberta de autores internacionais.

Quase findando os agradecimentos vamos aos personagens valiosos e inestimáveis da minha história. Os primeiros são os meus avós amados. Meu saudoso Izandi Ramalho de Oliveira (*in memoriam*) que me ensinou a ser honesta e justa. Com seu modo humilde e elegante de ser, ele me deixou uma valorosa herança ao dizer nas suas palavras que não há vantagem indevida que possa suprimir uma cabeça culpada – e aprendi isso com um pacote de bombom chamado sonho de valsa...

Minha amada Avó Rozalina Xavier de Oliveira a quem devo mil vidas. O amor nos uniu numa jornada de desventuras e desafios, mas nas horas mais duras e pesadas da minha vida - era sempre a sua mão, seu carinho e seu desvelo que corriam em meu socorro. Hoje eu cuido de você com o mesmo amor e dedicação com que sempre cuidou de mim...

Meu pai Laerti Martins a quem aprendi a admirar - o profissional que foi aprendendo a ser pai e amigo. Um homem que na jornada das águas tormentosas entendeu que sua filha menina é forte e oporosa e que mesmo aparentemente muito diferentes – somos em muito iguais. Descobrimos juntos um caminho que só nós conhecemos, demoramos para compreender que o campo de futebol que um guri desbravaria eu desbravei na academia e na

pesquisa científica – esse é um grande gol que comemoramos juntos. Sem esquecer do seu amado ônibus da Arautur Turismo. Você guiava pessoas através dele e eu guio meus alunos e alunas nos desafios profissionais. O que nos separou um dia, agora nos une.

Minha mãe Maria Helena Martins - minha filha crescida, pois desejou o destino que invertêssemos os papéis. E assim seguimos irmãs, amigas e cuidadoras. Sempre detalhistas e preocupadas com tudo e com todos. Essa difícil herança alguns chamam de defeito e eu penso ser uma das grandes qualidades que você me presenteou. Sabemos que essa é uma vida que você gostaria de ter vivenciado – razão pela qual partilho cada sementinha cultivada com você. As ruas escuras que cruzamos um dia - hoje são luzes de outra cidade e de outras histórias.

Meu amado filho Miguel Martins Ribeiro da Silva – meu orgulho e luz dos meus dias. Eu careço de palavras para dizer o quanto te admiro e como sou feliz por ter um jovem inteligente, lindo, educado e com um coração de ouro. Você tem uma generosidade que não se pode esquecer, pois mesmo que eu não seja uma mãe perfeita, você me aceita como eu sou. Afinal o amor é feito desses laços e também desses nós. Te amo infinitamente e desejo que você possa amar as letras tanto quanto eu e que seja também amado por elas.

Meu amor Paulo de Tarso de Oliveira Tavares – meu companheiro de projetos, afetos, sonhos e enfrentamentos. Agradeço pela Sociedade no trabalho e na vida e por segurar o nosso Tavares & Martins Advogados Associados sem a minha presença diária. Para os olhos de muitos nós somos incompatíveis e até mesmo não temos mais idade para as nossas invenções... Enfim, mal sabem eles que nosso amor é centrado no fato de que bancamos as escolhas um do outro e suportamos as consequências disso. É fácil ver a Cinderela e o Príncipe difícil é resgatar isso diante das agruras do tempo e das dificuldades na vida de quem não se contenta com as sombras. Obrigada por não soltar meu corpo no ar, pois dançando com você eu sou mais feliz.

Minha irmã de alma Andréa Arruda Vaz – mulher corajosa, generosa e com uma luz que é capaz de iluminar milhares de caminhos. Eu não poderia supor que no seu caminho eu seria um apoio. O passado deu lugar para um futuro em que você foi o meu apoio e minha incentivadora. Eu só estou escrevendo esses agradecimentos nos meus dias finais do Doutorado porque você me trouxe até aqui. Um dos meus sonhos importantes e que por “ironia” eu havia engavetado e você com sensibilidade e carinho fez renascer. Gratidão eterna pela sua amizade e pela sua vida!!!!

Meus gatos amados que me ofertaram companhia, fizeram rom-rom e subiram no computador quando entendiam que seu já havia cruzado meus limites físicos e mentais –

vocês são anjos com quatro patinhas. Amo demais meus felinos Pablo Neruda, Sigmund Freud e Vincent Van Gogh...

Gratidão pelo apoio e incentivo da UniEnsino minha casa profissional nos últimos 18 anos, onde partilho com alunos, profissionais, gestores e reitores os meus esforços e sonhos na jornada docente. Ser professora é mais do que uma profissão é um projeto de vida...

Meu brinde entre passado e futuro, pois alguns professores não morrem nunca. Os exemplos, incentivos e carinho são eternos e assim é a memória do meu eterno Maestro Aloísio Surgik (*in memorian*) eu sou grata por todas as palavras que recebi de você e que ainda partilho com os meus alunos. Você foi e ainda é um mestre inesquecível e insubstituível. Obrigada por tudo e por tanto!

Gratidão pelo tempo, carinho e afeto para minha eterna Mestra Regina Maria Bueno Bacellar, ainda guardo na alma aqueles conselhos dados para uma jovem sonhadora com uma filha no colo e que estava paralisada pelo medo de errar, mas que diante da sua grandeza no acolhimento - eu ainda sigo persistindo e honrando sua confiança.

Agradecendo ainda aos meus professores entre o Direito e a Psicologia não posso deixar de destacar as conversas com Prof. Dr. Willian Mac-Cormick Maron. Foram longas parolas ao telefone conduzidas por desejos, dúvidas e o milhares de projetos que gosto de imprimir na minha agenda, obrigada por me ouvir, indicar autores e ter a generosidade de aconselhar essa aluna “teimosa” mesmo depois da formatura.

Minha estima e agradecimento ao querido Professor Dr. Fabiano Mello Vieira por conselhos sobre livros, caminhos de pesquisa e sobre possibilidades profissionais. Num universo de desistências seus incentivo foi mais do que valioso.

E por fim agradeço aos meus alunos e alunas de ontem, de hoje e de sempre pelo carinho, incentivo e inspiração. Nunca permitam que a dúvida dos outros turve o seu caminho de vitórias. Vocês são o espelho que eu vislumbrei com fé e o olhar de vocês para mim é motivo de júbilo e resistência. Nas falas de Neruda “Se sou amado, quanto mais amado mais correspondo ao amor. Se sou esquecido, devo esquecer também. Pois o amor é feito espelho: - tem que ter reflexo” então minha gratidão para todos os meus professores e professoras desde o primário até aqui, pois através da música Fascinação de Maurice Féraudy e Dante Pilade “Fermo” Marchetti e imortalizada na voz da inesquecível Elis Regina: “os sonhos mais lindos sonhei de quimeras mil, um castelo ergui e no teu olhar, tonto de emoção com sofreguidão, mil venturas previ”... Eis aqui meu castelo, minhas emoções e minha interminável gratidão. Sigo acreditando nas palavras da minha eterna companheira Helena Kolody: Deus dá a todos uma estrela. Uns fazem da estrela um sol. Outros nem conseguem vê-la...

*Se podes olhar, vê. Se podes ver, repara.*

*José Saramago*

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>RESUMO.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>XVII</b> |
| <b>ABSTRACT .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>XIX</b>  |
| <b>RESUMEN .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>XXI</b>  |
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>25</b>   |
| <b>1 A CONCEPÇÃO PSICOSSOCIAL E UMA ANÁLISE CONSUETA DA HISTÓRIA E SISTEMAS DE SAÚDE RESPONSÁVEIS PELO CUIDADO COM A OBESIDADE..</b>                                                                                                                                                                               | <b>46</b>   |
| 1.1 A percepção corporal do sujeito obeso: uma análise a partir da Psicanálise Freudiana e da Filosofia Foucaultiana .....                                                                                                                                                                                         | 108         |
| 1.2 As representações sociais da obesidade: uma investigação psicológica do sofrimento social da pessoa obesa .....                                                                                                                                                                                                | 155         |
| 1.3 O corpo obeso como fator de exclusão social: saúde, estética e gordofobia .....                                                                                                                                                                                                                                | 204         |
| <b>2 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA OBESIDADE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                     | <b>297</b>  |
| 2.1 A hermenêutica da obesidade no SUS – entre a aplicação gramatical e a uma análise teleológica das Cartilhas do SUS – com destaque para a Cartilha 38 do SUS e também para o Manual de Atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da atenção primária à saúde (APS) do Sistema Único de Saúde ..... | 358         |
| 2.2 Obesidade e segurança alimentar .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 424         |
| 2.3 A obesidade como fator de deficiência? O empréstimo de uma regulamentação jurídica da Lei Brasileira de Inclusão .....                                                                                                                                                                                         | 473         |
| <b>3 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA OBESIDADE NA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                 | <b>521</b>  |
| 3.1 Obesidade e dano moral .....                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 565         |
| 3.2 Relações de Trabalho e Obesidade.....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 610         |
| 3.3 Obesidade e consumo.....                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 657         |
| <b>4 POR UM ESTATUTO DE DIGNIDADE CORPORAL DA PESSOA OBESA.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>696</b>  |
| 4.1 O princípio da dignidade da pessoa humana e seus substratos .....                                                                                                                                                                                                                                              | 746         |
| 4.2 Psicanálise, Psicologia e Sociologia: elementos para o substrato da dignidade da pessoa humana? .....                                                                                                                                                                                                          | 793         |
| 4.3 A dignidade corporal da pessoa obesa: em busca de uma correta regulamentação jurídica .....                                                                                                                                                                                                                    | 843         |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>894</b>  |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>916</b>  |

## **LISTA DE SIGLAS**

**ABESO** – Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica

**ABRANDH** – Direito Humano à Alimentação Adequada no Contexto da Segurança Alimentar e Nutricional, ABRANDH.

**AMB** – Associação Médica Brasileira

**AMM** – Associação Médica Mundial

**ANS** – Agência Nacional de Saúde Suplementar

**ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**APS** – Atenção Primária à Saúde

**CC** – Código Civil

**CDC** – Código de Defesa do Consumidor

**CF** – Constituição Federal

**CFN** – Conselho Federal de Nutrição

**CID** – Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde

**CFM** – Conselho Federal de Medicina

**CNS** – Conselho Nacional de Saúde

**CONAR** – Conselho Nacional de Autorregulamentação publicitária

**DCNT** – Doenças Crônicas não transmissíveis

**DSS BRASIL** – Determinantes Sociais da Saúde

**DUBDH** – Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos da UNESCO

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente

**EPD** – Estatuto das Pessoas com Deficiência

**IAC** – Índice de Adiposidade Corpórea

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IFSO** – International Federation for the Surgery of Obesity and Metabolic Disorders

**IMC** – Índice de Massa Corpórea



**ISAPS** – Sociedade Internacional de Cirurgia Plástica

**LOSAN** – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

**MACC** – Modelo de Atenção às Condições Crônicas

**ODS** – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

**OMS** – Organização Mundial da Saúde

**ONGs** – Organizações Não-Governamentais (ONGs)

**OPAS** – Organização Pan-Americana da Saúde

**PcD** – Pessoa com Deficiência

**PNE** – Portador de Necessidades Especiais

**PNPS** – Política Nacional de Promoção da Saúde

**PNRC** - Política Nacional das Relações de Consumo

**PNRC** – Política Nacional das Relações de Consumo

**PNS** – Pesquisa Nacional de Saúde

**PNSAN** – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**PNTI** – Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação

**PSE** – Programa Saúde na Escola

**RAS** – Rede de Atenção à Saúde

**REsp** – Recurso Especial

**SBCBM** – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica

**SBEM** – Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

**SESA** – Secretaria de Saúde do Paraná

**SD** – Síndrome de Down

**SIM** – Sistema de Informação Sobre Mortalidade

**SISVAN** – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional

**STF** – Supremo Tribunal Federal

**STJ** – Superior Tribunal de Justiça

**SUS** – Sistema Único de Saúde

**UNESCO** – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

**VAN** – Vigilância Alimentar e Nutricional

**VIGITEL** – Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção de Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico

**WGO** – World Gastroenterology Organisation

**WHO** – World Health Organization

**WOF** – World Obesity Federation

## RESUMO

O tema da pesquisa está concentrado na concepção psicossocial da obesidade e seus reflexos na legislação e na jurisprudência brasileiras. O contexto do debate aventa as relações entre a obesidade e o Direito, em especial na percepção do Direito sobre a obesidade. A delimitação do tema é conduzida pela análise do direito brasileiro através de um levantamento legislativo e jurisprudencial dos conflitos que envolvem a pessoa obesa. Demonstrou-se que a obesidade não se restringe a uma questão de saúde, mas se constitui num debate com contornos interdisciplinares. A obesidade é uma doença com proporções pandêmicas e mascara em seus contornos uma condenação social com vários pontos nevrálgicos que frustram o exercício da dignidade da pessoa humana. Resta a pessoa condenada pelo IMC, pelo lobby de saúde e magreza, pela gordofobia médica. Bem como é uma das únicas doenças que culpabiliza a pessoa que enfrenta a patologia. O problema de pesquisa que foi respondido está centralizado sob a concepção psicossocial da obesidade e quais seus reflexos na legislação e na jurisprudência brasileira, destacando como a obesidade é abordada de modo simplista e como isso dificulta o enfrentamento do problema. Fato é, ainda não há uma hermenêutica efetiva que possa fagocitar a exclusão social, o pesocentrismo e a gordofobia e coloque-os em harmonia com os Direitos Fundamentais. O sistema de saúde brasileiro e também o sistema jurídico enfrentam o desafio da temática da obesidade que não se restringe a massa corpórea de uma pessoa. Sua causa e enfrentamento demandam saberes sobre a indústria alimentícia, o controle dos alimentos, e ousa-se comparar a restrição do marketing e distribuição dos alimentos comparando-os ao que foi aplicado à indústria do tabaco. Afinal, os danos propiciados pelo consumo dos alimentos ultraprocessados são conhecidos, mas o incentivo e a facilidade de aquisição e consumo desses alimentos compromete a saúde individual e coletiva da sociedade. A Primeira hipótese foi tecida e aventada sobre a pluralidade de concepções da obesidade. Comprovou-se que não existe no Brasil um mapeamento sobre as políticas de enfrentamento da obesidade, o que dificulta a formação de respostas adequadas sobre esse problema. Através da Psicanálise, da Psicologia Social, da Sociologia e da Filosofia foi possível alinhar que é competência do Direito compreender e refrear os danos causados pela exclusão social e a condenação dos corpos obesos. No Direito internacional a gordofobia é enfrentada como problema social, foram apresentados exemplos da Espanha, Argentina, México e Peru. É urgente o combate à discriminação e a exclusão para assegurar o exercício dos Direitos Fundamentais. A segunda hipótese é intervenção do Estado e do mercado sobre o corpo obeso é excludente através de uma legislação efetiva e voltada para a proteção das pessoas obesas e retirá-las da proteção como pessoas como portadoras de necessidades especiais. As hipóteses carregam para a percepção de além de não existirem no Brasil um mapeamento sobre as políticas de enfrentamento da obesidade, diante de uma análise múltipla comprova-se que, as políticas públicas, legislação e jurisprudência apresentam leituras simplistas e incompatíveis entre si no enfrentamento do tema. A Terceira hipótese esteve concentrada em delinear os reflexos da representação social da pessoa obesa e o seu corpo na esfera psicossocial no ordenamento jurídico brasileiro, propugnando por uma regulamentação jurídica autônoma em relação pessoa com deficiência e adequada à dignidade corporal da pessoa obesa. No que diz respeito à Justificativa é indubitável que o corpo recebeu tratamentos diversos diante dos processos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos. O corpo é atravessado constantemente por vários elementos como a arte, política, psicologia, direito, filosofia entre outras formas de abordagem que demandam análises socioculturais estruturantes. Diante das hipóteses é perceptível que a primeira comprova a segunda, ou seja, é urgente uma percepção mais complexa e sistêmica do enfrentamento do problema. O objetivo geral alcançado foi demonstrar a lacuna na legislação brasileira e até mesmo a pauperidade de decisões sobre a Gordofobia. Tanto pela provocação à jurisdição quanto as

decisões pautadas em leis que não são específicas sobre a gordofobia. Nos objetivos específicos foi perpetrado um fio condutor um raciocínio lúdico, que é um esforço simbólico para apontar que o corpo e a obesidade não gozam diretamente dessa benesse. Não há um *carpe diem* da obesidade, vez que o corpo obeso é construído sobre um hiperconsumo e pela culpabilização da pessoa obesa. O sujeito que vive suas frustrações, desamparos e todas as demais ordens de sua subjetividade, não é visto através de sua dignidade, nem tampouco como cidadão, mas está adstrito muitas vezes ao status de consumidor. A tese propõe a percepção do sujeito e a importância do entendimento sobre as Representações Sociais e na análise da Psicologia e da Psicanálise e posteriormente no aprofundamento dos contornos da Psicologia Social e Psicologia Social Comunitária. A construção da percepção sobre a gordofobia-gordoaversão foi construída através das Cartilhas do SUS 29, 33, 35, e 38 e as Políticas Nacionais de Saúde PNTI, PNAB, PNAM, PNPS, PINIC, DCNT e os Protocolos de Saúde que atualizam as Cartilhas e as abordagens do SUS, essa percepção foi construída na forma de tabela para facilitar a compreensão sobre a abordagem da obesidade. Para que a percepção sobre os Direitos Fundamentais fosse demonstrada de modo claro e fundamentado, foram utilizadas imagens e percepções sobre as pessoas obesas e sobre o modo como as sociedades as vislumbram. A abordagem das imagens, filmes, propagandas, músicas, seriados trazem uma percepção visual e sensorial, sobre pessoas obesas, para demonstrar a percepção sobre os Direitos Fundamentais. Essa foi uma estratégia para destacar a importância da igualdade e do respeito pelos Direitos Humanos independentemente da aparência física e do IMC, trata-se de um tema que deve ser vislumbrado com sensibilidade. Isso inclui o direito à igualdade, à dignidade humana, a não discriminação e o acesso a oportunidades justas e equitativas. A construção de uma tabela sobre leis aponta para uma preocupação com a mobilidade das pessoas obesas. No entanto muitos aspectos essenciais sobre o respeito, oportunidades de trabalho, liberdade corporal são negadas e aí surge a apresentação da jurisprudência que auxiliam na percepção da incompletude do ordenamento jurídico e na necessidade de um Estatuto Corporal da Pessoa Obesa. Para construir a tese, foi adotado o método de revisão bibliográfica, com o objetivo apontar que o corpo e a obesidade não recebem a devida abordagem assegurada pelos Direitos Fundamentais. A pesquisa teve como base metodológica a pesquisa doutrinária, através do embasamento em obras, nacionais e internacionais, revistas, jornais e sítios jurídicos que tratem do assunto em estudo. Buscou-se também apresentar um amplo entendimento jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros construindo um liame com a legislação existente. O principal liame metodológico se deu através da diretriz qualitativa e exploratória, considerando que o tema abordado recebe um contorno de estudos da psicologia, mas no que concerne ao Direito é um tema ainda pouco explorado. Como contributo da pesquisa foi proposto um esboço de um projeto de lei, sem a pretensão de ocupar o lugar do legislador, mas sim de indicar os árduos caminhos enfrentados pelas pessoas obesas. Um projeto obrigatoriamente deve atentar para as considerações dos médicos, psicólogos, assistentes sociais, a indústria farmacêutica, a indústria alimentícia, os gestores de saúde com o intuito de fornecer um panorama sobre a necessidade de uma dignidade humana concentrada no bem-estar da pessoa obesa, permitindo que a liberdade seja o *tout cour* de ligação com os Direitos Fundamentais.

**Palavras-chave:** Obesidade; Gordofobia; Direitos Fundamentais; Representações Sociais, Pesocentrismo.

## ABSTRACT

The research theme focuses on the psychosocial conception of obesity and its effects on Brazilian legislation and jurisprudence. The context of the debate raises the relationship between obesity and the Law, especially in the Law's perception of obesity. The delimitation of the topic is conducted by the analysis of Brazilian law through a legislative and jurisprudential survey of conflicts involving obese people. It was demonstrated that obesity is not restricted to a health issue, but constitutes a debate with interdisciplinary contours. Obesity is a disease of pandemic proportions and masks in its contours a social condemnation with several neuralgic points that frustrate the exercise of human dignity. There remains the person condemned by the BMI, by the health and thinness lobby, by medical fatphobia. It is also one of the only diseases that blames the person facing the pathology. The research problem that was answered is centered on the psychosocial conception of obesity and its consequences in Brazilian legislation and jurisprudence, highlighting how obesity is approached in a simplistic way and how this makes it difficult to face the problem. The fact is, there is still no effective hermeneutics that can combat social exclusion, pesocentrism and fatphobia and put them in harmony with Fundamental Rights. The Brazilian health system and also the legal system face the challenge of obesity, which is not restricted to a person's body mass. Its cause and confrontation demand knowledge about the food industry, food control, and we dare to compare the restriction of food marketing and distribution compared to what was applied to the tobacco industry. After all, the damage caused by the consumption of ultra-processed foods is known, but the incentive and ease of acquiring and consuming these foods compromises the individual and collective health of society. The first hypothesis was created and raised about the plurality of conceptions of obesity. It was proven that there is no mapping in Brazil on policies to combat obesity, which makes it difficult to form adequate responses to this problem. Through Psychoanalysis, Social Psychology, Sociology and Philosophy it was possible to align that it is the responsibility of the Law to understand and curb the damage caused by social exclusion and the condemnation of obese bodies. In international law, fatphobia is faced as a social problem, examples from Spain, Argentina, Mexico and Peru were presented. It is urgent to combat discrimination and exclusion to ensure the exercise of Fundamental Rights. The second hypothesis is that intervention by the State and the market on the obese body is exclusionary through effective legislation aimed at protecting obese people and removing them from protection as people with special needs. The hypotheses lead to the perception that, in addition to the fact that there is no mapping in Brazil on policies to combat obesity, in the face of a multiple analysis it is proven that public policies, legislation and jurisprudence present simplistic and incompatible readings in combating obesity. theme. The third hypothesis was focused on outlining the consequences of the social representation of obese people and their body in the psychosocial sphere in the Brazilian legal system, advocating for autonomous legal regulation in relation to people with disabilities and appropriate to the bodily dignity of obese people. With regard to Justification, it is undoubted that the body received different treatments in the face of historical, philosophical, sociological and psychological processes. The body is constantly crossed by various elements such as art, politics, psychology, law, philosophy, among other forms of approach that demand structuring sociocultural analyses. Given the hypotheses, it is clear that the first proves the second, that is, a more complex and systemic perception of tackling the problem is urgent. The general objective achieved was to demonstrate the gap in Brazilian legislation and even the pauperity of decisions on Fatphobia. Both due to the provocation of jurisdiction and the decisions based on laws that are not specific to fatphobia. In the specific objectives, a guiding thread was a playful reasoning, which is a symbolic effort to point out that the body and obesity do not directly enjoy this benefit. There is no *carpe diem* of obesity,

since the obese body is built on hyperconsumption and blaming the obese person. The subject who experiences his frustrations, helplessness and all other aspects of his subjectivity is not seen through his dignity, nor as a citizen, but is often restricted to the status of consumer. The thesis proposes the subject's perception and the importance of understanding Social Representations and the analysis of Psychology and Psychoanalysis and subsequently in deepening the contours of Social Psychology and Community Social Psychology. The construction of the perception about fatphobia-fat aversion was constructed through the SUS Booklets 29, 33, 35, and 38 and the National Health Policies PNTI, PNAB, PNAM, PNPS, PINIC, NCD and the Health Protocols that update the Booklets and SUS approaches, this perception was constructed in the form of a table to facilitate understanding of the approach to obesity. In order for the perception of Fundamental Rights to be demonstrated in a clear and well-founded way, images and perceptions of obese people and the way in which societies view them were used. The approach to images, films, advertisements, music, series brings a visual and sensorial perception of obese people, to demonstrate the perception of Fundamental Rights. This was a strategy to highlight the importance of equality and respect for Human Rights regardless of physical appearance and BMI. This is a topic that must be viewed with sensitivity. This includes the right to equality, human dignity, non-discrimination and access to fair and equitable opportunities. The construction of a table on laws points to a concern about the mobility of obese people. However, many essential aspects regarding respect, work opportunities, bodily freedom are denied and then comes the presentation of jurisprudence that helps in the perception of the incompleteness of the legal system and the need for a Corporal Statute for Obese Persons. To construct the thesis, the bibliographic review method was adopted, with the aim of pointing out that the body and obesity do not receive the due approach guaranteed by Fundamental Rights. The research was methodologically based on doctrinal research, based on national and international works, magazines, newspapers and legal websites that deal with the subject under study. We also sought to present a broad jurisprudential understanding of the Brazilian Courts, building a link with existing legislation. The main methodological link was through the qualitative and exploratory guideline, considering that the topic addressed receives an outline from psychology studies, but with regard to Law, it is a topic that is still little explored. As a contribution to the research, a draft of a bill was proposed, without the intention of taking the place of the legislator, but rather of indicating the arduous paths faced by obese people. A project must pay attention to the considerations of doctors, psychologists, social workers, the pharmaceutical industry, the food industry, health managers in order to provide an overview of the need for human dignity focused on the well-being of obese people, allowing freedom to be the *tout cour* of connection with Fundamental Rights.

**Keywords:** Obesity; Fatphobia; Fundamental rights; Social Representations, Pesocentrism.

## RESUMEN

El tema de investigación se centra en la concepción psicosocial de la obesidad y sus efectos en la legislación y jurisprudencia brasileña. El contexto del debate plantea la relación entre la obesidad y la Ley, especialmente en la percepción que la Ley tiene de la obesidad. La delimitación del tema es realizada por el análisis del derecho brasileño a través de un estudio legislativo y jurisprudencial de los conflictos que involucran a personas obesas. Se demostró que la obesidad no se restringe a una cuestión de salud, sino que constituye un debate con contornos interdisciplinarios. La obesidad es una enfermedad de proporciones pandémicas y enmascara en sus contornos una condena social con varios puntos neurálgicos que frustran el ejercicio de la dignidad humana. Queda la persona condenada por el BMI, por el lobby de la salud y la delgadez, por la gordofobia médica. También es una de las únicas enfermedades que culpan a la persona que enfrenta la patología. El problema de investigación respondido se centra en la concepción psicosocial de la obesidad y sus consecuencias en la legislación y jurisprudencia brasileña, destacando cómo la obesidad es abordada de manera simplista y cómo esto dificulta el enfrentamiento del problema. El hecho es que todavía no existe una hermenéutica eficaz que pueda combatir la exclusión social, el pesocentrismo y la gordofobia y ponerlos en armonía con los Derechos Fundamentales. El sistema de salud brasileño y también el sistema jurídico enfrentan el desafío de la obesidad, que no se limita a la masa corporal de una persona. Su causa y enfrentamiento exige conocimiento sobre la industria alimentaria, el control de los alimentos, y nos atrevemos a comparar la restricción de la comercialización y distribución de alimentos con la aplicada a la industria tabacalera. Al fin y al cabo, los daños que provoca el consumo de alimentos ultraprocesados son conocidos, pero el incentivo y la facilidad para adquirir y consumir estos alimentos compromete la salud individual y colectiva de la sociedad. La primera hipótesis se creó y planteó acerca de la pluralidad de concepciones sobre la obesidad. Se comprobó que no existe en Brasil un mapeo sobre políticas de combate a la obesidad, lo que dificulta la formación de respuestas adecuadas a este problema. A través del Psicoanálisis, la Psicología Social, la Sociología y la Filosofía se logró alinear que es responsabilidad del Derecho comprender y frenar los daños causados por la exclusión social y la condena de los cuerpos obesos. En el derecho internacional la gordofobia se aborda como un problema social, se presentaron ejemplos de España, Argentina, México y Perú. Es urgente combatir la discriminación y la exclusión para garantizar el ejercicio de los Derechos Fundamentales. La segunda hipótesis es que la intervención del Estado y del mercado sobre el cuerpo obeso es excluyente a través de una legislación efectiva dirigida a proteger a las personas obesas y sustraerlas de la protección como personas con necesidades especiales. Las hipótesis llevan a la percepción de que, además de que no existe en Brasil un mapeo sobre políticas de combate a la obesidad, ante un análisis múltiple se demuestra que las políticas públicas, la legislación y la jurisprudencia presentan lecturas simplistas e incompatibles en el combate. obesidad tema. La tercera hipótesis se centró en delinear las consecuencias de la representación social de las personas obesas y de su cuerpo en el ámbito psicosocial en el ordenamiento jurídico brasileño, abogando por una regulación jurídica autónoma en relación a las personas con discapacidad y adecuada a la dignidad corporal de las personas obesas. En cuanto a la Justificación, es indudable que el cuerpo recibió tratamientos diferentes frente a procesos históricos, filosóficos, sociológicos y psicológicos. El cuerpo es constantemente atravesado por diversos elementos como el arte, la política, la psicología, el derecho, la filosofía, entre otras formas de abordaje que demandan análisis socioculturales estructurantes. Dadas las hipótesis, está claro que la primera prueba la segunda, es decir, urge una percepción más compleja y sistémica de abordar el problema. El objetivo general alcanzado fue demostrar el vacío de la legislación brasileña e incluso la pauperización de las decisiones sobre la gordofobia. Tanto por la

provocación de la jurisdicción como por las decisiones basadas en leyes que no son específicas de la gordofobia. En los objetivos específicos, un hilo conductor fue un razonamiento lúdico, que es un esfuerzo simbólico por señalar que el cuerpo y la obesidad no disfrutan directamente de este beneficio. No existe un *carpe diem* de la obesidad, ya que el cuerpo obeso se construye sobre el hiperconsumo y culpabilizando a la persona obesa. El sujeto que experimenta sus frustraciones, su impotencia y todos los demás aspectos de su subjetividad no es visto a través de su dignidad, ni tampoco como ciudadano, sino que muchas veces se le restringe a la condición de consumidor. La tesis propone la percepción del sujeto y la importancia de comprender las Representaciones Sociales y el análisis de la Psicología y el Psicoanálisis y posteriormente en la profundización de los contornos de la Psicología Social y la Psicología Social Comunitaria. La construcción de la percepción sobre gordofobia-aversión a la grasa se construyó a través de las Carpetas SUS 29, 33, 35 y 38 y las Políticas Nacionales de Salud PNTI, PNAB, PNAM, PNPS, PINIC, NCD y los Protocolos de Salud que actualizan las Carpetas y el SUS. enfoques, esta percepción se construyó en forma de tabla para facilitar la comprensión del abordaje de la obesidad. Para que la percepción de los Derechos Fundamentales quede demostrada de forma clara y fundamentada, se utilizaron imágenes y percepciones de las personas obesas y la forma en que las sociedades las ven. El abordaje de imágenes, películas, anuncios, música, series trae una percepción visual y sensorial de las personas obesas, para demostrar la percepción de los Derechos Fundamentales. Esta fue una estrategia para resaltar la importancia de la igualdad y el respeto a los Derechos Humanos independientemente de la apariencia física y el IMC, este es un tema que debe ser visto con sensibilidad. Esto incluye el derecho a la igualdad, la dignidad humana, la no discriminación y el acceso a oportunidades justas y equitativas.

La construcción de una mesa sobre leyes apunta a una preocupación por la movilidad de las personas obesas. Sin embargo, se niegan muchos aspectos esenciales en materia de respeto, oportunidades de trabajo, libertad corporal y luego viene la presentación de jurisprudencia que ayuda en la percepción de lo incompleto del ordenamiento jurídico y la necesidad de un Estatuto Corporal para las Personas Obesas. Para la construcción de la tesis se adoptó el método de revisión bibliográfica, con el objetivo de señalar que el cuerpo y la obesidad no reciben el debido abordaje que garantizan los Derechos Fundamentales. La investigación se basó metodológicamente en investigaciones doctrinales, basadas en obras, revistas, periódicos y sitios web jurídicos nacionales e internacionales que tratan el tema en estudio. También buscamos presentar una comprensión jurisprudencial amplia de los tribunales brasileños, construyendo un vínculo con la legislación existente. El principal vínculo metodológico fue a través del lineamiento cualitativo y exploratorio, considerando que el tema abordado recibe un esbozo desde los estudios de psicología, pero en lo que respecta al Derecho, es un tema aún poco explorado. Como contribución a la investigación, se propuso un anteproyecto de ley, sin la intención de tomar el lugar del legislador, sino más bien de indicar los arduos caminos que enfrentan las personas obesas. Un proyecto debe prestar atención a las consideraciones de médicos, psicólogos, trabajadores sociales, la industria farmacéutica, la industria alimentaria, los gestores de salud con el fin de brindar una visión general de la necesidad de la dignidad humana centrada en el bienestar de las personas obesas, permitiendo la libertad. ser el *tout cour* de conexión con los Derechos Fundamentales.

**Palabras clave:** Obesidad; Gordofobia; Derechos fundamentales; Representaciones Sociales, Pesocentrismo.



## INTRODUÇÃO

O Direito Brasileiro não apresenta uma proteção efetiva aos direitos da pessoa obesa. Não há uma lei especial que trate sobre o tema e sancione os casos de exclusão e discriminação desse grupo da sociedade. Quando muito, o direito brasileiro tende a se utilizar da Lei Brasileira de Inclusão para regulamentar juridicamente as relações que envolvem a pessoa obesa, o que resulta em considerá-la como pessoa com deficiência.

A pesquisa pretende demonstrar que essa lacuna, encontrada no direito brasileiro, resulta em uma disciplina jurídica equivocada. A obesidade é constantemente apontada como uma doença, e de proporções pandêmicas. No entanto, ela deve ser encarada também como uma questão social, pois desafia a efetividade dos direitos fundamentais, uma vez que não se pode e nem se deve uniformizar o corpo.

É necessário e urgente que seja garantida a dignidade humana para todos os corpos, pois a dignidade corporal não pode estar subordinada à balança e ao cálculo do IMC (Índice de Massa Corpórea).

Nesta perspectiva, buscou-se enfrentar o tema por um viés interdisciplinar, utilizando-se para tanto da Psicologia e da Psicanálise. Essas duas áreas do conhecimento possibilitam delinear uma concepção psíquica e social de obesidade que é desconhecida ou desconsiderada pelo Direito. Na primeira delas o viés mais amplo e na segunda um recorte individual.

Para tanto, o trabalho apresentou uma forma de contrapor a concepção psicossocial de obesidade ao ordenamento jurídico brasileiro, delineando-se os contornos de situações excludentes, que ensejam a gordofobia. Nesse caminho foi imprescindível submeter o direito brasileiro a um levantamento legislativo e jurisprudencial, que contemplou as soluções apontadas pelo ordenamento jurídico aos conflitos que envolvem a pessoa obesa.

Foi demonstrado através das Políticas de Saúde, das Cartilhas do SUS que a obesidade é um problema pluridisciplinar que envolve questões corporais e psicológicas. No entanto, essa proteção ainda está restrita à perda de peso e não ao tratamento humanizado que permite que cada sujeito possa usufruir de maneira irrestrita da sua liberdade.

A obesidade não se restringe a uma questão de saúde, ela enseja um debate de contornos interdisciplinares que desafiam a seara jurídica. A tese traz como problema de pesquisa a seguinte pergunta: qual é a concepção psicossocial de obesidade e quais seus reflexos na legislação e na jurisprudência brasileira? Durante a construção da resposta o

estudo recaiu sobre a análise jurisprudencial, sobre a comparação das leis sobre obesidade existentes no país e sobre a hermenêutica aplicada nos processos nas ramificações do direito do trabalho, direito do consumidor e do direito civil.

No que concerne às hipóteses há três que foram exploradas. A primeira hipótese construída conta com o viés de uma pluralidade de concepções acerca da obesidade, ora advinda da sociedade, ora advinda do mercado, e até mesmo da própria pessoa, e que nem sempre são coincidentes. Diante deste fato, pretende-se compreender a relação da pessoa obesa com o seu corpo à luz da Psicanálise e da Psicologia social, sendo possível constar que nem sempre a percepção que a pessoa obesa tem do seu corpo é a mesma encontrada na sociedade, sendo esta, por vezes, excludente e discriminatória.

Na segunda hipótese questionou-se se intervenção do Estado e do mercado sobre o corpo obeso é excludente. Para tanto, pretende-se fazer um levantamento da produção legislativa e jurisprudencial brasileira acerca das relações jurídicas envolvendo a pessoa obesa, seja nas relações de trabalho, nas relações de consumo ou na responsabilidade civil. A lacuna, possivelmente encontrada nessa seara, ao ser contraposta à concepção psíquica e psicanalítica de obesidade pode se mostrar como excludente.

Na terceira hipótese foram delineados os reflexos da representação social da pessoa obesa e o seu corpo na esfera psicossocial no ordenamento jurídico brasileiro, propugnando por uma regulamentação jurídica autônoma em relação à pessoa com deficiência e adequada à dignidade corporal da pessoa obesa.

No que tange a justificativa ela recaiu na percepção de que é indubitável que o corpo recebeu tratamentos diversos diante dos processos históricos, filosóficos, sociológicos e psicológicos. Eis que o corpo é atravessado constantemente por vários elementos como a arte, política, psicologia, direito, filosofia entre outras formas de abordagem que demandam análises socioculturais estruturantes.

O corpo é continuamente atravessado pelas relações humanas, sociais e culturais, razão pela qual a afirmativa que esteve presente no texto de que a obesidade enseja novas diretrizes hermenêuticas é fundamental e urgente. A proteção ao corpo obeso é fulcral diante da liberdade, da dignidade e da igualdade. Os corpos em suas dimensões, peso, altura e cor não devem alavancar nenhuma ordem de preconceitos.

O Direito deve ser o propulsor da mitigação dos sentimentos externados de maneira espúria. Pois não há uma preocupação com a saúde, mas sim com a estética dos corpos. Um corpo obeso inspira sensações de repulsa, reprovação e aversão. Muitas são as formas de comprovar essa afirmativa, pois os corpos obesos são alvo de incontáveis preconceitos. São

excluídos pela moda, são excluídos de oportunidades de trabalho, em muitas oportunidades são alvo de chacota na academia de ginástica, em voos internacionais e domésticos. Há nos meios de comunicação uma pergunta silenciosa sobre o peso das pessoas, como se perder medidas fosse uma obrigação e não uma escolha de cada pessoa.

O IMC não pode e nem deve primar pela desigualdade de tratamento ele se presta somente para as indicativas para a abordagem médica. Compete ao Direito em especial aos Direitos Fundamentais evitar a segregação social, a diferença de tratamentos e a monetarização do sofrimento.

O corpo obeso precisa ser protegido. A esse corpo devem ser assegurados elementos essenciais como a igualdade, a liberdade e a dignidade humana. E esses direitos são furtados das pessoas obesas desde a tenra idade, pois as crianças obesas são vítimas de *bullying* na escola e essa conduta violenta, compromete o aprendizado. Sem descartar a violência sofrida através das pessoas que deveriam proteger e acolher no seio familiar e permitir que essas crianças fossem protegidas da gordofobia que mesmo silenciosa, deixa marcas emocionais nas vítimas.

A sensação de inadequação pode perseguir a pessoa durante toda a vida e se esse dano não for suficiente para ensejar a proteção aos Direitos Fundamentais é certo que não haverá uma justificativa plausível para que a gordofobia receba a proteção normativa necessária para inibir comportamentos preconceituosos e perversos. A norma cumpre a função de punição e aprendizado no ambiente social.

As questões de gênero também são marcadas pela gordofobia. As mulheres são condenadas pela maternidade ou pela ausência de filhos. Bem como as questões referentes ao envelhecimento e ao peso são cruciais para as mulheres. Com um agravante para as mulheres negras que diante desse panorama são reduzidas em seus direitos mais elementares. Mas a tese não fez uso da divisão de gênero, quiçá isso será feito em pesquisas futuras.

A beleza resta conduzida como um termômetro social, mas diante da função de averiguar a temperatura das situações que envolvem a gordofobia/gordoaversão, existe uma grande falha, pois a medida segue as conveniências da coletividade. Restando descartada a individualidade de cada pessoa no que concerne ao seu peso.

A saúde e a magreza não ocupam o mesmo patamar, o debate permanente sobre magreza, saúde e gordofobia, conduz a percepção de que o corpo obeso não goza da mesma aceitação concedida ao corpo esbelto.

Há uma cobrança social incessante, pois o corpo obeso padece de negativas, limitações e reprovações que transitam por normas sociais, mas que nesse senso de agir que

parece inocente, fere os direitos fundamentais das pessoas obesas. Pessoas obesas que possuem corpos que são obesos e que nem por essa razão estão condenados pela patologia. Leia-se que os corpos podem ser obesos, sem que possam ser taxados de corpos doentes.

A tese não trata de uma apologia dos corpos obesos, mas sim aponta os matizes para uma condenação da gordofobia em todas as suas nuances. Os corpos obesos não podem e não devem ser invisibilizados diante da concretude de seus Direitos essenciais.

O comparativo que dá azo para as considerações apresentadas nos capítulos da tese foram divididos no sentido de assegurar sanções para as pessoas que praticam o preconceito e a gordofobia. Esse preconceito deve ser combatido, pois a invisibilidade dos corpos obesos não pode ocasionar a inacessibilidade dos Direitos.

Certo é que o desenvolvimento econômico não produz de maneira imediata a acessibilidade à saúde e aos elementos essenciais para uma vida plena. Cada pessoa, seja ela obesa ou não, possui um conjunto de capacidades essenciais para o desenvolvimento de suas potencialidades. O crescimento econômico não é um fim em si mesmo. Mas o desenvolvimento pode ser encarado dessa forma, pois a qualidade de vida é um fator de liberdade.

A vida não deve ser mercantilizada. A importância da qualidade de vida, as garantias sobre a liberdade, à dignidade humana e a igualdade são elementos que hoje não são assegurados. É fulcral assegurar o equilíbrio do jogo democrático, pois somente as pessoas que apresentam patologias é que precisam de tratamento. As demais necessitam de respeito.

O processo de saúde-doença pode estar ligado a gordofobia e a toda sorte de discriminações proporcionadas pela sociedade contra o corpo obeso. A sensação de exclusão social não enseja prognósticos positivos, mas apresenta um risco crescente e permanente sobre os corpos obesos que podem vir a ocupar a posição de pacientes. As patologias são agravadas pela depressão, e o sofrimento ocasionado pela exclusão social. Destaca-se que os serviços de saúde e nem o Direito estão atentos para esses efeitos.

A obesidade é uma doença crônica que é caracterizada pelo acúmulo de gordura que traz repercussões à saúde, segundo as diretrizes da OMS (Organização Mundial de Saúde). Porém essa abordagem não se perfaz suficiente para compreender a coisificação dos corpos, pois os corpos obesos não são tratados de maneira digna.

A incompatibilidade estética é ensejadora de julgamentos sociais. Os corpos obesos restam coisificados, objetalizados quando as suas vontades individuais são sacrificadas pelos anseios coletivos. Um corpo obeso não existe para satisfazer os anseios lipofóbicos determinados pela mídia, pela moda, pela indústria da beleza.

A humanização desses corpos deve ocorrer através da proteção dos seus direitos fundamentais. Não é suficiente assegurar que os corpos obesos tenham acessos à redução do IMC através dos tratamentos de saúde ofertados pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

A OMS define a obesidade como condição crônica caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura que traz repercussões à saúde. Porém não há nessa conotação uma certeza ou garantia de que quaisquer corpos obesos são corpos doentes. Sendo assim, essa forma de abordagem acaba por fagocitar os aspectos do preconceito e da exclusão, pois a condenação social ocorre de modo justificado, pois não se trata de preconceito, mas sim de “conselhos” sobre saúde. Justamente nesse aspecto a atuação do Poder Público é essencial, ao pacificar o que é competência do Estado e o que é condenação social e consequentemente, merece punição.

Compete ao Estado evitar o adoecimento psicossocial e promover o bem-estar das pessoas de maneira indistinta. Essa proteção não deve ser restrita aos corpos que apresentam menor ou maior IMC ou que apresenta medidas de circunferência abdominal mais restrita ou ampla. Se assim fosse o tratamento de saúde das pessoas seria conivente com a segregação. A patologia não anula a pessoa e isso precisa ser colocado de modo mais claro nas Cartilhas do SUS e também nas diretrizes que norteiam o Ordenamento Jurídico.

A saúde não tem peso, mas o corpo obeso é um assunto ensejador de debates e exige a regularização das condutas diante da gordofobia. A obesidade é uma doença, isso é inquestionável. Porém é a atuação do Estado que deveria favorecer o equilíbrio entre a proteção jurídica necessária e as condenações sociais existentes. O que se pode aventar é que as condenações ao corpo obeso existem e promovem sofrimento, de outro vértice a proteção jurídica ainda não acompanha essa necessidade e o corpo obeso não usufrui de modo satisfatório de seus Direitos Fundamentais.

Gordofobia, ou fatfobia, refere-se ao intenso medo, preconceito e preconceito contra indivíduos obesos. Esta forma de discriminação manifesta-se em diversas situações cotidianas, desde atos sutis de exclusão até atos evidentes de zombaria e intimidação. Indivíduos obesos muitas vezes enfrentam estigmatização em vários domínios de suas vidas, como educação, emprego e relacionamentos. Por exemplo, estudos demonstraram que os indivíduos obesos têm menos probabilidade de serem contratados para empregos e muitas vezes recebem salários mais baixos em comparação com os seus homólogos não obesos. Esta discriminação não só prejudica a sua mobilidade social e econômica, mas também intensifica o seu sofrimento.

Desafortunadamente, a gordofobia tem sido um problema persistente e com diretrizes desafiadoras para a sociedade, para a Medicina, para o Direito e para a Psicologia. A ridicularização e a condenação dos corpos obesos de um lado e a lipofobia cada vez mais fortalecida

É comum vermos indivíduos obesos sendo ridicularizados, estereotipados e excluídos simplesmente por causa do seu peso. Muitas vezes, essas pessoas são alvo de piadas cruéis e comentários ofensivos, que abordam profundamente sua autoestima e bem-estar emocional.

A questão do peso corporal e da obesidade é permeada por diversas áreas de estudo e influencia várias esferas da sociedade, incluindo moda, ciência, psicologia, estética, direito, literatura e dramaturgia. O Índice de Massa Corporal (IMC) é uma ferramenta comum usada para avaliar o peso corporal em relação à altura, e suas diferentes faixas são frequentemente usadas para classificar o peso corporal, incluindo a obesidade. Para determinar o IMC, deve-se dividir o peso do indivíduo (massa) pela sua altura ao quadrado. A massa deve ser definida em quilogramas (kg) e a altura em metros. Portanto, esta é a fórmula de cálculo:  $IMC = \text{massa} / (\text{altura} \times \text{altura})$ . Para ser considerado obeso esse valor deve ser maior ou igual 30,0 para obesidade grau I; maior ou igual a 35,0 para obesidade grau II e maior ou igual a 40,0 para obesidade grau III.

Essa quantificação mede o peso corporal, mas não dimensiona se a pessoa é portadora dessa medida está ou não doente. A associação entre corpo magro e sucesso, frequentemente promovida na mídia e na cultura popular, pode ter efeitos significativos na percepção individual e coletiva do corpo e da autoestima das pessoas. A pressão social para atender a certos padrões estéticos pode levar a uma variedade de problemas, incluindo distúrbios alimentares, ansiedade e baixa autoestima.

As representações na mídia, como nos filmes, na publicidade e na cultura popular, muitas vezes perpetuam estereótipos sobre o peso corporal e associam negativamente a obesidade com características como falta de inteligência, desajeitamento ou inabilidade, o que pode reforçar estigmas e preconceitos contra pessoas com excesso de peso.

As figuras abobalhadas, incompetentes, frágeis e atrapalhadas são associadas aos corpos obesos, até mesmo nos desenhos animados essa é uma dinâmica comum e reiterada. Por sua vez a magreza está associada ao sucesso, à perfeição e à saúde. Essa percepção não é inofensiva, vez que, ela interfere diretamente na rejeição ou aceitação dos corpos. O contexto dessa informação será apresentado no capítulo inicial da tese nos conteúdos minuciosamente escolhidos sobre novelas, filmes, seriados e músicas, onde percepção, dados e imagens restam

conectados nos temas da exclusão. É importante reconhecer e desafiar essas representações e normas culturais, promovendo uma aceitação mais ampla da diversidade de corpos e valorizando a saúde e o bem-estar em vez de simplesmente conformidade com padrões estéticos. Isso envolve mudanças tanto na mídia quanto na sociedade em geral para criar ambientes mais inclusivos e respeitosos para todos os tipos de corpos.

Um dos instrumentos utilizados para comprovar as afirmativas sobre a gordofobia fez uso da análise sobre filmes, livros, novelas e seriados produzidos e que tangenciam a obesidade de modo direto ou indireto. Nessa oportunidade foi possível observar como os corpos gordos são representados e discutidos na mídia, destacando como essas representações contribuem para a disseminação da gordofobia.

A pesquisa se concentra na exclusão social e no impacto das proposições midiáticas sobre as pessoas obesas, promovendo a gordofobia e levando à culpabilização, patologização e estigmatização das pessoas com corpos considerados fora dos padrões considerados "normais" ou "ideais", como os corpos magros ou esguios associados ao fitness. O estudo busca compreender como essas representações influenciam as percepções e atitudes em relação aos corpos gordos na sociedade e também na crítica sobre a atuação do Estado sobre a discriminação sobre as pessoas obesas.

O tema da pesquisa está construído sobre a concepção psicossocial da obesidade e seus reflexos na legislação e na jurisprudência brasileiras. Nesse contexto o debate prioritário foi conduzido entre a obesidade e o Direito. Através das Representações Sociais foi construído um caminho hermenêutico para compreender a percepção do Direito sobre a obesidade. A obesidade é uma pandemia e se constitui em sua complexidade numa questão social, que desafia também a efetividade do Direito. A tese abordou o tema da gordofobia e obesidade a partir da perspectiva do Direito Constitucional com base em uma análise legislativa e jurisprudencial.

A pesquisa teve por objetivo comprovar a fragilidade da legislação e jurisprudência brasileira através de um levantamento das decisões dos tribunais e da produção legislativa sobre o tema. Construindo ainda, uma análise entre a Psicologia e o Direito capaz de demonstrar que a pessoa obesa resta condenada pelo padrão de beleza no mesmo panorama em que rejeita a inserção das Representações Sociais que a incluem no grupo de pessoas obesas. Desvelando os contornos da fragilidade e da ineficiência da proteção Estatal diante da problemática da obesidade.

A pesquisa foi construída com base metodológica qualitativa e exploratória de ênfase doutrinária, tendo a bibliografia como principal fonte de pesquisa e sustentação em obras,

nacionais e internacionais, revistas, jornais e sítios jurídicos, bem como estudos da psicologia. A proposta da tese converge para um esteio jusfilosófico com intuito de propiciar uma reflexão a respeito de circunstâncias relativas ao corpo e à obesidade. Para tal fim, a análise filosófica e psicológica cumpriu papel de destaque nessa construção dialética. A tese foi construída sobre um background para a proposta interdisciplinar.

A tese está centrada em perceber que a obesidade acontece sobre um corpo e esses corpos padecem diante de ineficiência dos Direitos Fundamentais. O debate do pesocentrismo já existe em terras argentinas, chilenas, costa riquenhas, mexicanas e sevilhanas, mas no Brasil a doutrina e a jurisprudência caminham de modo vagaroso. Nesse antelóquio a abordagem psicanalítica prestar-se-á a demonstrar a obesidade através da percepção do corpo, do sujeito e as interfaces com os elementos sociais, culturais e éticos.

O Direito não apresenta saberes absolutos e a Psicanálise oferta um terreno fértil de interação no que concerne às questões humanas, o sujeito, o corpo, a exclusão social e os sintomas de cada pessoa. A função de um é legislar e a do outro é refletir sobre os impactos da proteção ou ausência da mesma na vida dos sujeitos – no caso da tese o cerne das pessoas que convivem com a obesidade. O foco da tese está no sujeito em Freud e Foucault. A percepção das Representações Sociais se construiu no estudo da Psicologia e posteriormente no aprofundamento dos contornos da Psicologia Social e Psicologia Social Comunitária.

A construção da percepção sobre a gordofobia-gordoaversão foi construída através das Cartilhas do SUS 29, 33, 35, e 38 e as Políticas Nacionais de Saúde PNTI, PNAB, PNAM, PNPS, PINIC, DCNT e os Protocolos de Saúde que atualizam as Cartilhas e as abordagens do SUS, essa percepção foi construída na forma de tabela para facilitar a compreensão sobre a abordagem da obesidade. Para que a percepção sobre os Direitos Fundamentais fosse demonstrada de modo claro e fundamentado, foram utilizadas imagens e percepções sobre as pessoas obesas e sobre o modo como as sociedade às vislumbra.

A abordagem das imagens, filmes, propagandas, músicas, seriados trazem uma percepção visual sobre pessoas obesas para demonstrar a percepção sobre os Direitos Fundamentais foi uma estratégia para destacar a importância da igualdade e do respeito pelos direitos humanos independentemente da aparência física e do IMC, trata-se de um tema essencial que deve ser vislumbrado com sensibilidade. Isso inclui o direito à igualdade perante a lei, à dignidade humana, a não discriminação e ao acesso a oportunidades justas e equitativas. A construção de uma tabela sobre leis e a apresentação da jurisprudência também auxiliam na percepção da incompletude do ordenamento jurídico. Ao final da pesquisa foi proposto um projeto de lei com intuito de fornecer um panorama sobre a necessidade de uma



dignidade humana concentrada no bem-estar da pessoa obesa, permitindo que a liberdade seja o *tout cour* de ligação com os Direitos Fundamentais.

A escrita da tese foi conduzida através do método de revisão bibliográfica. A pesquisa teve como base metodológica a pesquisa doutrinária, através da consulta de obras, nacionais e internacionais, revistas, jornais e sítios jurídicos que abordassem o tema da obesidade. Buscou-se apresentar um entendimento jurisprudencial dos Tribunais Brasileiros. O principal amarra metodológica se deu através da diretriz qualitativa e exploratória que conectou o direito, a psicologia, a psicanálise, a filosofia, a história e a sociologia.

Os capítulos foram estruturados em quatro tópicos e os mesmos restaram subdivididos em três outros tópicos de desenvolvimento. Cada um deles foi elaborado através da conexão de saberes e da interdisciplinaridade. A divisão foi feita da seguinte forma:

**CAPÍTULO 1 A concepção psicossocial e uma análise consuetada da história e sistemas de saúde responsáveis pelo cuidado com a obesidade.** A construção desse capítulo se justifica pelo recorte multifatorial da obesidade e a necessidade de construir um background para a proposta interdisciplinar. A tese está centrada em demonstrar que a obesidade acontece sobre um corpo e esse corpo padece diante das conotações pejorativas, equivocadas e excludentes propiciadas pelo contexto social.

Para apresentar a História da Obesidade o autor escolhido foi Georges Vigarello e a sua vasta obra sobre o Corpo como marco principal. Porém autores como François Dagognet, Umberto Galimberti Mabel Gracia, Jesus Contreas, Mary del Priore, Vladimir Safatle também ofertaram um contributo. Nas falas histórico-sociológicas Le Goff e Le Breton forneceram um denso aparato para a compreensão e contextualização do corpo no âmbito social. Na Literatura buonarense Longui e Mancuso manifestam a exclusão social pelo termo empregado na tese como gordofobia. Um termo ainda pouco empregado na literatura e na jurisprudência brasileira.

O debate do pesocentrismo já existe em terras argentinas, chilenas, costa riquenhas e sevilhanas conforme será apresentado durante a exposição da tese. Nesse capítulo há o destaque para a Psicologia e Direito com a colaboração da Filosofia e da Sociologia para compreender o corpo e a obesidade e conduzir essa percepção para uma proteção jurídica eficiente no que concerne aos Direitos Fundamentais. A análise psicossocial tem o condão de demonstrar nesse capítulo e nos seguintes a importância da conexão entre saúde física e saúde emocional. A obesidade se dá sobre um corpo. Então são temas indissociáveis. Para explicar um é fulcral dominar saberes sobre o outro.

**Tópico 1.1 A percepção corporal do sujeito obeso: uma análise a partir da Psicanálise Freudiana e da Filosofia Foucaultiana.** Nesse antelóquio a abordagem psicanalítica prestar-se-á a demonstrar a obesidade através da percepção do corpo, do sujeito e as interfaces com os elementos sociais, culturais e éticos.

O Direito não apresenta saberes absolutos e a Psicanálise oferta um terreno fértil de interação no que concerne às questões humanas, o sujeito, o corpo, a exclusão social e os sintomas de cada pessoa. A função de um é legislar e a do outro é refletir sobre os impactos da proteção ou ausência da mesma na vida dos sujeitos – no caso da tese o cerne das pessoas que convivem com a obesidade.

A psicanálise oferece insights valiosos sobre a dinâmica psicológica subjacente da obesidade. Explora os processos inconscientes, os conflitos não resolvidos e os distúrbios emocionais que contribuem para comportamentos alimentares inadequados. Ao mergulhar nos domínios da psique, a psicanálise proporciona uma compreensão mais profunda das experiências individuais subjacentes à obesidade. O foco dessa abordagem está no sujeito, seja na obra Freud ou nos escritos de Foucault. A integração de conceitos psicanalíticos com intervenções psicológicas pode facilitar uma abordagem holística ao tratamento da obesidade, abordando tanto os sintomas superficiais como as causas profundas.

**Tópico 1.2 As representações sociais da obesidade: uma investigação psicológica do sofrimento social da pessoa obesa.** A percepção das Representações Sociais se construiu no estudo da Psicologia e posteriormente no aprofundamento dos contornos da Psicologia Social e Psicologia Social Comunitária.

No que tange aos autores da Psicologia Social e das Representações Sociais merece destaque o fato das Representações Sociais pertencem à psicologia social, pois são um conceito fundamental da Psicologia Social. Elas se referem às maneiras como as pessoas constroem e organizam o conhecimento sobre o mundo social ao seu redor. As representações sociais incluem crenças, valores, estereótipos, atitudes e conceitos que as pessoas têm sobre grupos sociais, ideias, eventos e fenômenos sociais.

As Representações Sociais desempenham um papel crucial na forma como as pessoas interpretam e entendem o mundo ao seu redor, bem como na forma como se relacionam com outras pessoas e grupos sociais. Elas influenciam o comportamento, as percepções e as interações sociais. Nesse capítulo há o trabalho em demonstrar o marco teórico da psicologia, da psicologia social e das representações sociais, vez que em se tratando de um trabalho interdisciplinar esse panorama se presta com facilitador dos panoramas gerais e específicos escolhidos durante a elaboração e escrita da tese. A Psicologia Social é

representada por vários autores Kurt Lewin, Solomon Asch; Stanley Milgram; Philip Zimbardo; Leon Festinger; Gordon Allport; Muir Deutsch; Elliot Aronson; Susan Fiske; Jennifer Eberhardt. Na América Latina a psicologia social ganha esteio através das obras de Serge Moscovici (França/Brasil); María Julia Bertomeu (Argentina); Jaime Alfaro Inzunza (Chile); Maritza Montero (Venezuela); Miguel Ángel Gutiérrez (México); Jorge Vala (Portugal/Brasil); Joaquín Gómez-Miñambres (Uruguai); Rodolfo de Mingo (Argentina); Roberto González (Colômbia); Gloria Careaga Pérez (México); Ignacio Martín-Baró (Espanha) e Robert Farr. No Brasil destaca-se também a importância de Silvia Lane e na Psicologia Social Crítica encabeçada por Pedrinho Guaresci.

**Tópico 1.3 O corpo obeso como fator de exclusão social: saúde, estética e gordofobia.** A obesidade, uma epidemia global que atingiu níveis sem precedentes nos últimos anos, é um problema multifacetado com efeitos prejudiciais para a saúde e o bem-estar. Para compreender plenamente as suas complexidades e potenciais soluções, é essencial explorar a história da obesidade. Georges Vigarello, um renomado historiador, estudou extensivamente os aspectos culturais, sociais e médicos da obesidade ao longo de diferentes períodos de tempo. Seu trabalho, "A História da Obesidade", fornece uma análise abrangente que lança luz sobre as origens e a evolução deste problema generalizado.

Ao adentrar a pesquisa de Vigarello, é possível obter informações valiosas sobre as raízes da obesidade e desenvolver estratégias eficazes para combatê-la. No passado, a obesidade era frequentemente atribuída a falhas morais ou de carácter, levando à estigmatização e à marginalização. As mudanças sociais, e o impacto da industrialização nas taxas de obesidade é particularmente relevante para a sociedade moderna. A tese teve como fito a percepção de que a obesidade necessita de uma abordagem abrangente que envolve não apenas escolhas individuais, mas também mudanças estruturais e sociais. Ainda em tempo esse capítulo se espraia sobre a estética e o seu impacto na exclusão da pessoa obesa e para isso Hugo Mengarelli, Gilles Lipovetsky e Ariano Suassuna favoreceram a conexão dos saberes sobre beleza, ética, filosofia, sociologia e psicanálise.

**CAPÍTULO 2 As Representações Sociais da obesidade na legislação brasileira.** A obesidade é um tema complexo e multifacetado que tem se tornado uma preocupação crescente em todo o mundo. Nos últimos anos, ganhou atenção significativa de pesquisadores, legisladores e do público em geral. A representação da obesidade na legislação desempenha um papel crucial na formação da compreensão social desta condição de saúde e na influência de políticas públicas destinadas a enfrentá-la. No contexto do Brasil, as representações sociais

da obesidade na legislação são de particular importância devido à alta prevalência da obesidade no país e ao seu impacto na saúde pública.

A tese tem como objetivo explorar as representações sociais da obesidade na legislação brasileira, analisando as implicações e potenciais vieses dessas representações. O Brasil tem experimentado um aumento significativo na prevalência da obesidade nas últimas décadas, levando a graves consequências para a saúde e a uma pressão sobre o sistema de saúde. Como resposta a esta crise de saúde pública, o governo brasileiro implementou diversas medidas legislativas destinadas a abordar a obesidade.

Estas medidas incluem a criação de campanhas de saúde pública, regulamentações sobre a comercialização de alimentos para crianças e a promoção da atividade física nas escolas e locais de trabalho. No entanto, a forma como a obesidade é representada nestes documentos legislativos não está isenta de falhas. Outra questão presente nas representações sociais da obesidade na legislação brasileira é a falta de sensibilidade cultural. O Brasil é um país diversificado com diferenças regionais e culturais significativas.

A legislação deve ter em conta os contextos sociais e culturais em que ocorre a obesidade para garantir políticas eficazes e inclusivas. Isto requer uma consideração cuidadosa das normas culturais, tradições e práticas que podem influenciar os hábitos alimentares e os padrões de atividade física. Sem uma abordagem culturalmente sensível, a legislação pode não conseguir repercutir nas diferentes populações, tornando-a ineficaz na abordagem da questão da obesidade.

**Tópico 2.1A hermenêutica da obesidade no SUS – entre a aplicação gramatical e a uma análise teleológica das Cartilhas do SUS – com destaque para a Cartilha 38 do SUS e também para o Manual de Atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da atenção primária à saúde (APS) do Sistema Único de Saúde.** *In primo loco*, reitera-se que existe uma conexão entre o primeiro capítulo e a escrita deste tópico. É medular perceber a análise das Cartilhas do SUS e as DCNTs.

Observa-se no que tange à Obesidade há uma intrincada rede de compreensões, além da necessidade do entendimento polissêmico sobre a Obesidade. As DCNTs (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e as cartilhas do SUS (Sistema Único de Saúde) estão diretamente relacionadas à obesidade de várias maneiras. As DCNTs são um grupo de doenças de longa duração e geralmente progressivas que incluem condições como doenças cardiovasculares, diabetes, câncer e doenças respiratórias crônicas.

A obesidade é um fator de risco significativo para o desenvolvimento de muitas dessas doenças. A obesidade está ligada a distúrbios metabólicos, inflamação crônica e

disfunção de vários sistemas do corpo, o que aumenta o risco de desenvolvimento dessas doenças, mas a obesidade não é sinônimo de doença da mesma forma que a magreza não é sinônimo de saúde.

Neste capítulo foram apresentadas as Cartilhas do SUS (29, 33, 35, e 38) e as Políticas Nacionais de Saúde (PNTI, PNAB, PNAM, PNPS, PINIC, DCNT), na forma de tabela para facilitar a compreensão sobre a abordagem da obesidade e como o Sistema de Saúde enfrenta esse problema e como a tese aponta para as falhas desse enfrentamento. Na sequência serão apresentados também os protocolos Clínicos de Diagnóstico e Tratamento (PCDT) que tem a sua implantação iniciada em 2018 e que paulatinamente serão os substitutos das Cartilhas dos SUS.

**Tópico 2.2 Obesidade e segurança alimentar.** A obesidade é resultado de uma combinação complexa de fatores genéticos, ambientais e comportamentais. Embora existam fatores genéticos que podem predispor uma pessoa ao ganho de peso, o ambiente desempenha um papel importante na epidemia de obesidade. Um ambiente obesogênico é caracterizado pelo fácil acesso a alimentos ricos em calorias, porções maiores, marketing agressivo de alimentos pouco saudáveis e falta de atividade física. A falta de segurança alimentar está intimamente relacionada à obesidade. A alimentação é definida pela OMS como o "acesso físico, social e econômico a alimentos seguros, nutritivos e culturalmente aceitáveis em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades alimentares e preferências pessoais". A falta de segurança alimentar pode levar a uma dieta desequilibrada e pobre em nutrientes essenciais, contribuindo para o ganho de peso e desenvolvimento da obesidade. Indivíduos que vivem em áreas com acesso limitado a alimentos frescos e saudáveis tendem a depender de alimentos altamente processados, ricos em açúcares e gorduras. Neste capítulo o contributo de Marion Nestlé é fundamental na abordagem sobre *fast-food* e das *junk-food* para a percepção de outras causas da obesidade como a qualidade dos alimentos e a ausência de uma fiscalização efetiva sobre a comercialização de produtos que em nada acrescentam para a saúde da população. É fundamental que os governos, a sociedade civil e os indivíduos se unam para enfrentar essas questões complexas, a fim de garantir um futuro mais saudável e equilibrado para todos. A conscientização e o engajamento são essenciais para quebrar o ciclo vicioso da obesidade e da insegurança alimentar, promovendo um ambiente alimentar mais saudável e acessível para todos.

**Tópico 2.3 A obesidade como fator de deficiência? O empréstimo de uma regulamentação jurídica da Lei Brasileira de Inclusão.** A tese explorou a conexão entre obesidade e direito, abordando questões relacionadas ao acesso ao cuidado de saúde, a

legislação alimentar, a discriminação e a regulação da publicidade. Ficou evidente que o direito tem um papel fundamental na luta contra a obesidade, promovendo a conscientização, responsabilidade e melhora dos sistemas de saúde em âmbito global.

É essencial que o direito esteja atento às necessidades e desafios impostos pela obesidade, a fim de promover uma sociedade mais saudável e equitativa. Ao falar do Estatuto da Pessoa é preciso ir além da acessibilidade e para essa abordagem os artigos de Flávia Brazzalle foram de grande valia. Quando a relação sobre obesidade ou sobre deficiência há uma percepção de que o essencial é assegurar o ir e vir.

Mas há muitas outras liberdades que são descredenciadas, pois se pressupõe a necessidade emancipatória da mobilidade, mas as barreiras culturais são mantidas e a exclusão segue submergida nas falas, na negativa de direitos e na percepção da ineficiência dos Direitos Fundamentais. A obesidade como fator de deficiência tramita no diapasão do empréstimo de uma regulamentação jurídica da Lei Brasileira de Inclusão. No Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão fornece uma estrutura potencial para abordar a questão da obesidade como um fator de incapacidade.

A tese explorou o conceito de obesidade como uma deficiência, analisou as possíveis implicações de incluí-la no arcabouço legal da Lei de Inclusão Brasileira e discutir os desafios e benefícios associados a tal regulamentação. Existe uma preocupação inegável sobre a forma como as pessoas com deficiência eram tratadas historicamente no contexto legal e social. Por muitos anos, as definições de deficiência eram frequentemente baseadas em critérios médicos rígidos, o que limitava a compreensão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e isso vem acontecendo com a obesidade. Neste capítulo foi apresentada uma tabela de Leis e Projetos de Lei que tratam da obesidade e uma análise sobre os impactos e as percepções dessas abordagens legais. A tabela das Leis e Projetos de Leis sobre a obesidade aponta muito mais sobre a mobilidade. O que mostra que a adequação da pessoa obesa ao Estatuto da Pessoa com Deficiência tem como prioridade um recorte ainda pequeno diante das necessidades da pessoa obesa.

**Capítulo 3As Representações Sociais da obesidade na jurisprudência brasileira.** A jurisprudência brasileira se refere à interpretação e aplicação das leis pelos tribunais brasileiros. No contexto da obesidade, existem algumas situações em que questões legais podem surgir à discriminação; as questões trabalhistas e a responsabilidade civil. Em relação à discriminação, a obesidade é considerada uma condição de saúde e, como tal, a discriminação de pessoas com base em seu peso é ilegal no Brasil. Isso significa que os

indivíduos obesos têm proteção legal contra a discriminação em áreas como emprego, educação e acesso a serviços públicos.

Os direitos trabalhistas trazem a baila que a obesidade pode afetar a capacidade de uma pessoa para realizar determinadas tarefas no local de trabalho. Em alguns casos, isso pode levar a disputas legais relacionadas a direitos trabalhistas, como licenças médicas, acomodações razoáveis e proteções contra demissões injustas. Quando a percepção sobre a responsabilidade civil é trazida a lume em casos em que a obesidade está relacionada à negligência médica, como erros cirúrgicos em procedimentos de redução de peso, a jurisprudência tem um papel dinâmico e essencial pode entrar em jogo em ações de responsabilidade civil.

As pessoas obesas buscam desenfreadamente a cirurgia bariátrica que se apresenta como um tratamento comum para a obesidade grave. Porém o ordenamento jurídico avalia e direciona somente as questões legais em relação à autorização prévia de planos de saúde, complicações cirúrgicas e responsabilidade médica e neste contrato não há a preocupação com o sujeito. Isso fica claro quando o tema a ser abordado nesse contexto é a ótica dos direitos à saúde, pois o sistema de saúde público do Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS), deve fornecer tratamento adequado para a obesidade e suas complicações. A falta de acesso a tratamentos ou demora no atendimento médico podem levar a questões jurídicas relacionadas aos direitos à saúde.

A obesidade é percebida através de uma patologização. Retirando dos sujeitos a sua individualidade, liberdade e retirando inclusive o Direito à submissão livre ao tratamento de saúde, pois a comunidade médica condena a obesidade como se ele fosse o único fator de risco à saúde das pessoas. Notório que nessa seara é preciso estender a percepção para a responsabilidade do estado em alguns casos, indivíduos obesos podem alegar que o Estado não cumpriu seu papel na promoção de políticas de saúde pública eficazes para combater a obesidade, o que poderia levar a ações legais. Diante de todos esses pontos nevrálgicos é essencial observar que a jurisprudência brasileira evolui ao longo do tempo e pode variar em diferentes estados e tribunais. Casos específicos relacionados à obesidade podem resultar em decisões legais diversas, dependendo das circunstâncias e das interpretações das leis por parte dos juízes.

**Tópico 3.1 Obesidade e dano moral.** A jurisprudência brasileira se refere à interpretação e aplicação das leis pelos tribunais brasileiros. No contexto da obesidade, existem algumas situações em que questões legais podem surgir à discriminação; as questões trabalhistas e a responsabilidade civil. Em relação á discriminação, a obesidade é considerada

uma condição de saúde e, como tal, a discriminação de pessoas com base em seu peso é ilegal no Brasil. Isso significa que os indivíduos obesos têm proteção legal contra a discriminação em áreas como emprego, educação e acesso a serviços públicos.

Os direitos trabalhistas trazem a baila que a obesidade pode afetar a capacidade de uma pessoa para realizar determinadas tarefas no local de trabalho. Em alguns casos, isso pode levar a disputas legais relacionadas a direitos trabalhistas, como licenças médicas, acomodações razoáveis e proteções contra demissões injustas. Quando a percepção sobre a responsabilidade civil é trazida a lume em casos em que a obesidade está relacionada à negligência médica, como erros cirúrgicos em procedimentos de redução de peso, a jurisprudência tem um papel dinâmico e essencial que pode entrar em jogo em ações de responsabilidade civil.

As pessoas obesas buscam desenfreadamente a cirurgia bariátrica que se apresenta como um tratamento comum para a obesidade grave. E posteriormente a cirurgia e o emagrecimento surge à busca por cirurgias reparadoras, esse assunto é tão comum que criou um gerenciamento de precedentes do Tribunal de Justiça do Paraná no dia 18 de setembro de 2023. Ainda em tempo, nesse capítulo a tese apresenta várias decisões do STJ sobre o tema que apontam Recursos Repetitivos sobre os debates que envolvem obesidade e planos de saúde. Trazendo a lume a súmula n. 7 do STJ. Diante de todos esses pontos nevrálgicos é essencial observar que a jurisprudência brasileira evolui ao longo do tempo e pode variar em diferentes estados e tribunais. Casos específicos relacionados à obesidade podem resultar em decisões legais diversas, dependendo das circunstâncias e das interpretações das leis por parte dos juízes.

**Tópico 3.2 Relações de Trabalho e Obesidade.** A despedida abusiva, também conhecida como demissão injusta ou dispensa discriminatória, ocorre quando um empregador termina o contrato de trabalho de um empregado de maneira injusta, ilegal ou discriminatória. A obesidade, por si só, não é motivo para uma demissão justificada, e a legislação trabalhista brasileira proíbe a discriminação no local de trabalho com base na condição de saúde ou aparência física de um trabalhador, incluindo a obesidade.

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 7º, inciso XXX, é proibida a discriminação no ambiente de trabalho por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece que a pessoa com deficiência, incluindo a obesidade mórbida, tem o direito à igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e não pode ser discriminada com base em sua condição. Portanto, se um empregado for demitido devido à obesidade e a demissão for considerada injusta ou



discriminatória, o trabalhador pode ter direito a buscar reparação legal. Isso pode incluir a reintegração ao emprego, se for o desejo do empregado, ou o pagamento de indenização por danos morais e materiais.

É importante ressaltar que, em casos de despedida abusiva, a pessoa afetada deve buscar orientação legal de um advogado especializado em direito trabalhista para avaliar a situação específica e determinar as medidas adequadas a serem tomadas. É crucial manter registros de todas as comunicações e ações relacionadas à demissão, pois esses documentos podem ser úteis em um processo legal para comprovar a discriminação ou a injustiça da demissão. Neste capítulo a jurisprudência abordará a dispensa de empregado na esfera privada e a não admissão de servidores em concursos na esfera pública. Para isso foram escolhidas decisões que recaem na gordofobia.

**Tópico 3.3 Obesidade e consumo.** A relação entre obesidade e consumo é complexa e multifacetada. O comportamento de consumo desempenha um papel significativo no desenvolvimento e na manutenção da obesidade. Aqui estão algumas maneiras pelas quais a obesidade e o consumo estão interligados e essa interligação transita desde o consumo de alimentos pouco ou nada saudáveis e também como a indústria de marketing que tem como foco o lucro e não a saúde.

O consumo de alimentos ricos em calorias vazias, açúcares adicionados, gorduras saturadas e alimentos altamente processados pode levar ao ganho de peso e à obesidade. Uma dieta desequilibrada e rica em calorias pode contribuir para o aumento da obesidade. O consumo de porções excessivas de alimentos, muitas vezes associado a restaurantes fast-food e práticas de alimentação descontrolada, pode levar ao excesso de calorias e contribuir para o ganho de peso.

A indústria de alimentos e bebidas muitas vezes promove produtos ricos em calorias, açúcares e gorduras por meio de estratégias de marketing eficazes, o que pode influenciar as escolhas alimentares das pessoas e contribuir para a obesidade. A fácil acessibilidade a alimentos não saudáveis, como lanches processados, refrigerantes e fast-food, pode tornar mais difícil para as pessoas adotarem escolhas alimentares saudáveis. Neste capítulo não foram encontradas decisões que condenam a indústria alimentícia, pois elas não existem. As decisões apresentadas se referem aos planos de saúde e as negativas de tratamento. Novamente comprovando a hipótese da tese que a preocupação central está na estética e não na saúde.

**Capítulo 4 Por um estatuto de dignidade corporal da pessoa obesa.** Neste capítulo será apresentada uma proposta de Estatuto da Pessoa Obesa. Fazendo uso das Cartilhas do

SUS e das Políticas de Saúde e congregando as informações dos capítulos anteriores. Aqui há um debate afunilado sobre a escolha do marco teórico e da abordagem para a dignidade humana. Autores como Barroso, Maria Celina e Sarlet serão elencados para a exposição.

**Tópico 4.1 O princípio da dignidade da pessoa humana e seus substratos.** O princípio da dignidade humana é um conceito fundamental no âmbito dos direitos humanos. Serve como base sobre a qual os direitos e liberdades individuais são construídos. Este princípio, defendido pela jurista Maria Celina Bodin de Moraes, é uma ferramenta poderosa para proteger o valor inerente e a autonomia moral de cada ser humano. Na tese serão apresentados os fundamentos filosóficos do princípio da dignidade humana. Seus vários substratos e seu significado no discurso jurídico contemporâneo. Ao nos aprofundarmos no trabalho acadêmico de Bodin, pretendemos lançar luz sobre a importância e as implicações práticas deste princípio na defesa da santidade da vida humana.

Para compreender a essência do princípio da dignidade humana, é crucial compreender os seus fundamentos filosóficos. Segundo Bodin, a dignidade humana decorre do reconhecimento de que cada indivíduo possui um valor intrínseco, independentemente das suas características ou circunstâncias. É uma qualidade universal e inalienável que todos os humanos possuem em virtude de sua existência.

Como argumenta Bodin, a dignidade humana reside na autonomia moral dos indivíduos, capacitando-os a tomar decisões sobre as suas próprias vidas e a perseguir os seus objetivos pessoais. A escolha metodológica entre Maria Celina e Ingo Sarlet é determinada por alguns fatores que serão aqui delineados de modo breve. Maria Celina Bodin de Moraes e Ingo Wolfgang Sarlet são dois importantes juristas que abordam a questão da dignidade humana em suas obras, contribuindo para o debate sobre esse tema fundamental no campo dos direitos humanos e do direito constitucional. Embora ambos compartilhem a preocupação com a dignidade humana, eles podem ter enfoques ligeiramente diferentes em suas obras.

**Tópico 4.2 Psicanálise, Psicologia e Sociologia: elementos para o substrato da dignidade da pessoa humana?** Psicologia, psicanálise e sociologia são disciplinas que fornecem insights inestimáveis sobre a complexidade do comportamento humano e das interações sociais. Oferecem uma base rica para compreender e defender a dignidade da pessoa humana.

Este comparativo ilustra como estes três campos contribuem para o substrato da dignidade humana, enfatizando, em última análise, a sua interligação e a abordagem interdisciplinar que necessitam. Para começar, a psicanálise investiga as profundezas da psique humana, buscando desvendar as complexidades da mente humana. Ele destaca a

importância da autoconsciência e da introspecção na compreensão das motivações, medos e desejos de alguém.

Ao examinar os aspectos inconscientes e conscientes da mente, a psicanálise ajuda os indivíduos a enfrentar traumas, conflitos e impulsos inconscientes não resolvidos que podem dificultar a sua capacidade de vivenciar e defender a sua própria dignidade. Além disso, a psicologia proporciona uma compreensão mais ampla do comportamento humano, abrangendo não apenas fatores individuais, mas também a influência dos contextos sociais e culturais. Ele examina como os processos cognitivos, as emoções e as normas sociais moldam as ações e interações humanas.

Ao explorar conceitos como percepção social, conformidade e preconceito, a psicologia esclarece os fatores que podem minar ou promover a dignidade humana em vários contextos. A sociologia oferece uma visão macroscópica da sociedade e do seu impacto na dignidade humana individual. Analisa também as estruturas sociais e as dinâmicas de poder para descobrir os fatores sistêmicos que promovem ou corroem a dignidade individual. A investigação sociológica destaca questões como a desigualdade social. A discriminação e a marginalização de certos grupos, enfatiza a importância da justiça social e da equidade na defesa da dignidade humana para todos. Quando estas disciplinas são consideradas coletivamente, a sua interligação torna-se aparente.

A psicanálise, a psicologia e a sociologia informam-se e enriquecem-se mutuamente, contribuindo para uma compreensão abrangente da dignidade humana. A exploração psicanalítica da psique humana fornece insights sobre as lutas e desafios internos do indivíduo. A psicologia ajuda-nos a compreender como estes processos internos se manifestam no comportamento, enquanto a sociologia investiga como as estruturas e normas sociais mais amplas influenciam e moldam as experiências individuais. Uma compreensão robusta da dignidade humana requer uma abordagem interdisciplinar que se baseie nos conhecimentos fornecidos pela psicanálise, psicologia e sociologia. A complexidade da natureza humana não pode ser adequadamente compreendida através de uma única lente. Somente integrando estas disciplinas poderemos examinar minuciosamente a interação entre a psicologia individual, a dinâmica social e o substrato da dignidade humana.

**Tópico 4.3 A dignidade corporal da pessoa obesa: em busca de uma correta regulamentação jurídica.** A dignidade corporal da pessoa obesa propicia uma busca permanente pela busca de uma correta regulamentação jurídica. A obesidade emergiu como um problema crítico que afeta uma parcela significativa da população global, representando

uma pandemia moderna. Além do seu impacto na saúde física, a obesidade também pode levar a vários desafios sociais, psicológicos e emocionais enfrentados pelos indivíduos.

Com o crescente reconhecimento dos direitos humanos na sociedade, torna-se crucial examinar o conceito de “dignidade corporal” no que diz respeito aos indivíduos obesos. A tese tem como objetivo discutir a importância de regulamentações legais adequadas para salvaguardar a dignidade corporal das pessoas obesas, explorando as complexidades e implicações envolvidas no que concerne à obesidade e consequentemente a gordofobia. Nesse esteio é preciso compreender a dignidade corporal. A dignidade corporal refere-se ao valor inerente ao corpo de cada indivíduo, relacionado à sua integridade física e psicológica. Abrange respeito, autonomia e não discriminação, o que implica que os indivíduos devem poder usufruir dos seus direitos e liberdades sem interferências ou estigmatização injustificáveis. Reconhecer a dignidade das pessoas obesas implica reconhecer o seu valor inerente e protegê-las da discriminação e do preconceito com base no seu tamanho corporal.

Há muitos desafios que são enfrentados pelos indivíduos obesos. Indivíduos obesos muitas vezes enfrentam numerosos desafios que prejudicam a sua dignidade corporal. Enfrentam exclusão social, discriminação e estigmatização, o que afeta a sua saúde mental e o seu bem-estar geral. A percepção que a sociedade tem da obesidade como resultado de fracasso ou fraqueza pessoal agrava estes desafios e deve ser abordada através de medidas legais apropriadas. Surge a necessidade de uma regulamentação mais eficiente. O desenvolvimento de um quadro jurídico adequado é essencial para proteger a dignidade corporal dos indivíduos obesos e promover a inclusão.

Tais regulamentações devem centrar-se no combate à discriminação, na promoção da igualdade na saúde e na garantia da igualdade de acesso às oportunidades para as pessoas obesas. As medidas legais podem ter como objetivo abordar a discriminação no emprego, as disparidades nos cuidados de saúde e a disponibilização de acomodações adequadas em espaços públicos e transportes.

Os indivíduos obesos enfrentam frequentemente discriminação no local de trabalho, prejudicando o seu desenvolvimento profissional e oportunidades socioeconómicas. Regulamentações legais adequadas podem promover a igualdade de oportunidades de emprego, garantindo que os indivíduos sejam avaliados com base nas suas competências e qualificações e não no seu peso.

Os empregadores devem ser proibidos de discriminar indivíduos obesos durante os processos de contratação, promoção ou demissão. O acesso a cuidados de saúde adequados é um direito humano essencial e as pessoas obesas não devem enfrentar discriminação no

sistema de saúde. Regulamentações legais eficazes podem encorajar os prestadores de cuidados de saúde a adotarem uma abordagem isenta de julgamentos e de apoio, garantindo que os indivíduos obesos recebem atenção médica e tratamento adequado, sem preconceitos ou estigmas. As leis também podem abordar questões relacionadas à cobertura de seguro para programas e tratamentos de controle de peso. Nesse capítulo haverá a abordagem de Adilson Moreira e Melina Fachin na abordagem dos Direitos Humanos.

## 1 A CONCEPÇÃO PSICOSSOCIAL E UMA ANÁLISE CONSUETA DA HISTÓRIA E SISTEMAS DE SAÚDE RESPONSÁVEIS PELO CUIDADO COM A OBESIDADE

A construção desse capítulo se justifica pelo recorte multifatorial da obesidade e a necessidade de construir um *background* para a proposta interdisciplinar. A tese está centrada em perceber que a obesidade acontece sobre um corpo e esse corpo padece diante das conotações pejorativas, equivocadas e por vezes até mesmo romantizadas, desse que é um dos problemas de saúde que tem apresentado dimensões de pandemia e se perfaz num desafio aparentemente intransponível, enfrentado por várias disciplinas, com destaque para a Psicologia e Direito com a colaboração da Filosofia e da Sociologia para compreender o corpo e a obesidade e conduzir essa percepção para uma proteção jurídica eficiente no que concerne aos Direitos Fundamentais.

Compete a Psicologia tratar da patologia no mesmo diapasão que é função do Direito assegurar a igualdade e o acesso aos Direitos Fundamentais. A melhor forma de engendrar a proteção jurídica para a pessoa obesa é compreender o viés psicológico, e através dele entender os impactos da exclusão social na saúde das pessoas causada pela obesidade<sup>1</sup>.

Numa perspectiva historiográfica é possível destacar as seguintes etapas, a saber: História Antiga, Idade Média, Renascimento, Séculos XIX e XX e por fim o Século XXI. Essa é a divisão utilizada por Vigarello para falar do corpo em sua vasta obra que está referenciada em toda a tese. Sabido é que se trata de um assunto é inesgotável, e a função de esgotar o assunto é quimérica.

Sabido é que esse assunto é inesgotável, mas executando a função de conectar saberes para traçar um panorama mais adequado da obesidade, eis um apanágio breviloquente sobre a Obesidade na História<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> O relato do Dr. Giuseppe Repetto sobre a história da Obesidade chama a atenção por destacar os caminhos condenatórios da obesidade e dos diagnósticos e tratamentos frágeis para o enfrentamento da obesidade, destaca ele: Meio século se passou e, apesar de todos os progressos da ciência, da mídia, da internet etc., continuamos a atender pacientes no consultório que nos procuram por suspeitar que a sua gordura excessiva deva-se a um distúrbio da tireoide. Além disso, continuamos a detectar, espalhadas pelo intrincado mercado da obesidade, diversas fórmulas “emagrecedoras” que contêm generosas quantidades de hormônios da tireoide! E inúmeros “médicos gordologistas” que receitam esses hormônios para emagrecer! Nunca vi uma mentira tão bem contada resistir impávida a tudo que é científico e a todos os médicos competentes que tentam desmistificá-la! Descrevo essa experiência que vivo há 50 anos sempre na expectativa de que mais um tratado sério sobre obesidade venha a corroborá-la. Será desta vez? (MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 51).

<sup>2</sup> Destaca-se que a tese é conduzida por uma abordagem histórica breve. Ela será utilizada apenas como instrumento para apontar alguns recortes importantes sobre a obesidade. Não se trata aqui de uma construção histórica completa e detida, mas sim uma linha de compreensão limitada para facilitar o desenvolvimento do conteúdo. Não se trata de fazer a história da obesidade ou da percepção social da obesidade, pois isso demandaria lançar mão de métodos de historiografia que a pesquisadora não domina.

Na história antiga<sup>3</sup> há evidências de que a obesidade era menos comum em sociedades antigas, onde a disponibilidade de alimentos frequentemente era limitada e as atividades físicas eram mais intensas. No entanto, há registros de indivíduos obesos em culturas antigas.

Nas civilizações antigas, a obesidade era frequentemente vista como um sinal de riqueza e prosperidade. Em sociedades como o antigo Egito e Roma, onde a escassez de alimentos era um problema comum, o excesso de peso era um símbolo de abundância e luxo. A capacidade de consumir alimentos em excesso e manter um tamanho corporal maior era indicativa do status social e do poder<sup>4</sup>. Por exemplo, na Roma antiga, os indivíduos ricos participavam de festas e banquetes luxuosos, o que contribuía para a prevalência da obesidade entre a classe de elite<sup>5</sup>.

No entanto, apesar das conotações positivas da obesidade em termos de estatuto social, houve também uma compreensão das implicações negativas para a saúde associadas ao excesso de peso. Textos médicos antigos, como os encontrados na literatura grega e romana, discutiam frequentemente os efeitos prejudiciais da obesidade no corpo<sup>6</sup>. Hipócrates, o famoso médico grego, reconheceu a obesidade como uma condição médica que poderia levar a várias doenças e distúrbios. Ele aconselhou seus pacientes a evitar comer demais e praticar exercícios físicos para manter um peso saudável<sup>7</sup>.

No que concerne a Idade Média<sup>8</sup> e Renascimento<sup>9</sup> é possível notar que em algumas culturas, a obesidade era associada à riqueza e ao status social, especialmente entre a nobreza e a burguesia, onde o acesso a alimentos era mais abundante.

Os registros históricos da Idade Média sugerem que a obesidade era frequentemente associada à riqueza e ao poder. Retratos e descrições de membros da realeza e aristocratas frequentemente os retratavam como indivíduos obesos, destacando seu status e abundância. Em contraste, os camponeses e plebeus eram mais propensos a serem magros e musculosos

---

<sup>3</sup> FARHAT, Damian Guimarães Konopczyk Maluf. **As diferentes concepções de corpo ao longo da história e nos dias atuais e a influência da mídia nos modelos de corpo de hoje**. Rio Claro, 2008. 30 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Educação física) – Universidade Estadual Paulista, p. 07-08.

<sup>4</sup>COURTINE, Jean-Jacques. **História do corpo: as mutações do olhar – o século XX**. v. 3. Petrópolis: Vozes, 2008.

<sup>5</sup> MORTOZA, Andréa Sugai. **A obesidade como expressão de questão social: nutrição e estigma**. Brasília, 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

<sup>6</sup>CORBIN, Alain. **História do corpo: da Renascença às luzes**. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008.

<sup>7</sup>MORTOZA, Andréa Sugai. **A obesidade como expressão de questão social: nutrição e estigma**. Brasília, 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

<sup>8</sup> VIGARELLO, Georges. **História do corpo: da renascença às luzes**. V. I. 5. ed. Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2012.

<sup>9</sup> VIGARELLO, Georges. **História do corpo: da renascença às luzes**. V. I. 5. ed. Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2012.

devido ao seu estilo de vida fisicamente exigente.

Durante a Idade Média, a compreensão da obesidade era limitada e os tratamentos eram muitas vezes baseados em superstições e folclore. Os médicos acreditavam que a obesidade era causada por um desequilíbrio dos humores corporais, e os tratamentos frequentemente envolviam purgação, sangria e remédios fitoterápicos. Além disso, o jejum e as restrições alimentares eram comumente prescritos para indivíduos que lutavam contra a obesidade<sup>10</sup>.

O período da Renascença marcou uma mudança nas atitudes em relação à obesidade, com maior ênfase na beleza física e na estética. Artistas e estudiosos dessa época começaram a idealizar o corpo humano, promovendo um físico mais refinado e proporcional. Como resultado, a obesidade deixou de ser vista como um símbolo de riqueza e poder, mas sim como um sinal de gula e excesso.

Os retratos do período renascentista frequentemente retratavam indivíduos com proporções mais equilibradas e harmoniosas, refletindo a mudança cultural em direção a uma imagem corporal mais idealizada. Artistas como Leonardo da Vinci e Michelangelo celebraram a forma humana, enfatizando a graça e a elegância em detrimento do excesso e da indulgência.

É possível notar que nos Séculos XIX<sup>11</sup> e XX<sup>12</sup> com a Revolução Industrial e o aumento da disponibilidade de alimentos processados e ricos em calorias, houve um aumento nas taxas de obesidade em muitas partes do mundo. Isso marcou o início de uma preocupação crescente com a obesidade como um problema de saúde pública.

A obesidade tem sido uma preocupação crescente na sociedade ao longo dos séculos, tendo a sua prevalência aumentada significativamente nos séculos XIX e XX. A ascensão da industrialização, as mudanças nos hábitos alimentares e o sedentarismo contribuíram para a epidemia de obesidade que enfrentamos hoje. A tese explorou a evolução da obesidade nos séculos XIX e XX, focando nos fatores que influenciaram o seu aumento e o impacto que teve na saúde pública.

O século XIX viu mudanças drásticas na sociedade à medida que a industrialização se consolidava. Com a mudança das economias agrárias para os centros urbanos, as pessoas já não se dedicavam ao trabalho físico, passando a trabalhar em fábricas e escritórios. Esta

---

<sup>10</sup> MORTOZA, Andréa Sugai. **A obesidade como expressão de questão social:** nutrição e estigma. Brasília, 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

<sup>11</sup> VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 123.

<sup>12</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo:** história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012.



transição levou à diminuição dos níveis de atividade física e ao aumento do sedentarismo. Além disso, a disponibilidade de alimentos processados e baratos tornou mais fácil para as pessoas consumirem alimentos com alto teor calórico e baixo teor de nutrientes, contribuindo para o ganho de peso<sup>13</sup>.

No século XX, a obesidade continuou a aumentar à medida que os avanços tecnológicos tornaram a atividade física menos necessária. O advento dos automóveis, televisões e computadores reduziu ainda mais a necessidade de esforço físico, levando ao aumento do comportamento sedentário. Ao mesmo tempo, o surgimento de restaurantes de *fast-food* e de alimentos processados tornou mais fácil para as pessoas consumirem refeições com alto teor calórico e baixo teor de nutrientes em trânsito.

Ainda no Século XXI<sup>14</sup> a obesidade se tornou uma epidemia<sup>15</sup> global em muitas partes do mundo devido a mudanças no estilo de vida, como dietas pouco saudáveis e sedentarismo. A obesidade é amplamente reconhecida como um problema de saúde significativo e está associada a uma série de complicações médicas, como diabetes, doenças cardiovasculares e câncer.

A obesidade tornou-se uma epidemia global no século XXI, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define obesidade como uma condição em que o excesso de gordura corporal se acumula a ponto de poder ter efeitos adversos à saúde. Nos últimos anos, a prevalência da obesidade tem aumentado constantemente e é agora considerada uma das principais causas de morte e incapacidade evitáveis.

O aumento das taxas de obesidade pode ser atribuído a uma série de fatores, incluindo mudanças na dieta, estilos de vida sedentários e disparidades socioeconômicas. Nos países desenvolvidos, a abundância de alimentos processados e com alto teor calórico, combinada com a falta de atividade física, levou a um aumento nas taxas de obesidade.

A pesquisa apresenta dados e artigos de várias partes do mundo com destaque para as pesquisas na Costa Rica, Polônia, EUA, Espanha, Argentina entre outros devidamente referenciados durante os capítulos e distribuída por conteúdos. Notoriamente, certas populações correm maior risco de obesidade devido a fatores socioeconômicos como a

---

<sup>13</sup> MORTOZA, Andréa Sugai. **A obesidade como expressão de questão social:** nutrição e estigma. Brasília, 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

<sup>14</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo:** história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012.

<sup>15</sup> PINHEIRO, Anelise Rizzolo de Oliveira; FREITAS, Sérgio Fernando Torres de; CORSO, Arlete Catarina Tittoni. Uma abordagem epidemiológica da obesidade. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 17, n.0 4, p. 523-533, out. 2004, p. 526.

pobreza, que podem limitar o acesso a opções alimentares mais saudáveis e a oportunidades de atividade física<sup>16</sup>.

As consequências da obesidade são abrangentes e podem ter um impacto significativo na saúde e no bem-estar de um indivíduo. A obesidade está associada a um risco maior de desenvolver doenças crônicas, como doenças cardíacas, diabetes e certos tipos de câncer.

A SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica aponta em pesquisa publicada em março de 2023 que a Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022<sup>17</sup>. A informação fornecida pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM) destaca a gravidade do problema da obesidade no Brasil. Segundo a pesquisa o número alarmante ressalta a importância de medidas preventivas e intervenções eficazes para lidar com esse problema de saúde pública, incluindo políticas de promoção de hábitos saudáveis, acesso a tratamentos e cirurgias bariátricas para casos graves de obesidade, além de campanhas de conscientização sobre os riscos associados à condição.

Porém não se trata somente de observar a saúde física, mas sim a saúde mental das pessoas obesas. Inclusive uma pesquisa elaborada nos EUA por Nianogo, Carrasco e Barnes, destaca um dado sobre a demência e Alzheimer, colocando a obesidade como fator de risco<sup>18</sup>.

Há muitas questões relativas à obesidade que são ignoradas. Com certeza, a saúde mental das pessoas obesas é uma preocupação significativa que merece atenção especial. A obesidade pode estar associada a uma série de desafios psicológicos e emocionais, incluindo estigma, baixa autoestima, ansiedade, depressão e transtornos alimentares. Além disso, como mencionado, estudos têm mostrado uma ligação entre obesidade e um maior risco de desenvolver condições neurodegenerativas, como demência e Alzheimer.

É essencial abordar a saúde mental de forma globalizante. A obesidade deve ser analisada e tratada considerando tanto os fatores físicos quanto os psicológicos. Isso pode envolver intervenções que visam não apenas à perda de peso, mas também ao apoio emocional, à promoção da autoaceitação e à melhoria da saúde mental geral das pessoas afetadas pela obesidade.

Saúde física e mental estão conectadas em todas as pessoas. Sejam magras ou gordas.

---

<sup>16</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 1552.

<sup>17</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

<sup>18</sup> NIANOGO, Roch A.; ROSENWOHL-MACK, Amy; YAFFE, Kristine; CARRASCO, Anna; HOFFMANN, Coles M.; BARNES, Deborah E. **Risk factors associated with Alzheimer Disease and related dementias by sex and race and ethnicity in the US**. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35532912/>. Acesso em: 01 mar. 2024.

Com um IMC elevado ou reduzido. A saúde física e mental estão intrinsecamente conectadas em todas as pessoas, independentemente do peso corporal ou do índice de massa corporal (IMC). Ambos os aspectos da saúde influenciam e se influenciam mutuamente, criando um equilíbrio delicado que afeta o bem-estar geral. Por exemplo, problemas de saúde física, como dor crônica, condições médicas crônicas ou incapacidade funcional, podem ter um impacto significativo na saúde mental, contribuindo para o estresse, a ansiedade e a depressão. Da mesma forma, questões de saúde mental, como depressão, ansiedade, transtornos alimentares ou baixa autoestima, podem afetar negativamente o funcionamento físico, prejudicando a adesão a hábitos saudáveis de vida, como dieta equilibrada e prática regular de exercícios.

Portanto, abordar a saúde de forma holística, considerando tanto a saúde física quanto a mental, é essencial para promover o bem-estar geral das pessoas. Isso significa garantir acesso a cuidados de saúde integrados que abordem as necessidades físicas e emocionais das pessoas, independentemente de seu peso corporal ou IMC.

A tese capitaneia a preocupação com a obesidade com um olhar humanizado. Uma abordagem humanizada da obesidade reconhece que por trás dessa condição de saúde existe um indivíduo com necessidades físicas, emocionais e sociais únicas. Isso envolve não apenas tratar os sintomas físicos da obesidade, mas também considerar o impacto psicológico, social e emocional que ela pode ter na vida da pessoa afetada. Focando não apenas na perda de peso, mas também na promoção de hábitos de vida saudáveis e no bem-estar geral da pessoa, incluindo saúde mental, qualidade do sono, alimentação equilibrada e atividade física. Um tratamento que não culpabilize o sujeito, mas que consiga assegurar a sua dignidade e um acesso à saúde segundo as necessidades individuais e não sociais. Prioritário nesse panorama é capacitar a pessoa com obesidade com informações e habilidades para tomar decisões informadas sobre sua saúde e estilo de vida, incentivando-a a ser ativa no processo de tratamento e autocuidado.

Uma preocupação humanizada enseja a tratativa de pautas voltadas para a proteção contra a discriminação. A elaboração de legislações antidiscriminatórias devem ser implementadas para proteger as pessoas com obesidade contra discriminação no local de trabalho, em ambientes educacionais, em serviços de saúde e em outras áreas da vida cotidiana. Isso inclui proibir a discriminação com base no peso em políticas de contratação, promoção, acesso a serviços e tratamento médico e a Promoção da Saúde e Bem-Estar deve ser efetiva.

Ao adotar uma abordagem humanizada e inclusiva da obesidade na legislação, é possível promover a igualdade de direitos e oportunidades para todas as pessoas,

independentemente de seu peso corporal, enquanto se trabalha para melhorar a saúde e o bem-estar da população como um todo.

Uma abordagem humanizada da obesidade reconhece a complexidade dessa condição de saúde e a importância de tratá-la de maneira holística, respeitosa e centrada na pessoa. Isso pode ajudar a reduzir o estigma em torno da obesidade e melhorar os resultados de saúde e qualidade de vida das pessoas afetadas.

Há um intenso desafio no que concerne a gordogobia, a lipofobia e a exclusão social das pessoas obesas. Não se pode descurar das imagens sociais do corpo<sup>19</sup> Vigarello já traçava esses perfis de percepção. Portanto, a obesidade não é um problema de uma época específica, mas sim um problema de saúde que pode afetar pessoas em qualquer período da história. Ela é influenciada por uma complexa interação de fatores genéticos, metabólicos, sociais, culturais e ambientais, e suas taxas de prevalência e percepções podem variar ao longo do tempo e em diferentes partes do mundo. O tratamento e a prevenção da obesidade são desafios de saúde pública que continuam a ser abordados em todas as épocas<sup>20</sup>.

As obras de Vigarello retratam a mudança e as dinâmicas de disseminação dos padrões de cuidados corporais e estéticos nas diferentes classes sociais e culturas, destacando como esses padrões muitas vezes se originam nas classes superiores e gradualmente se espalham para as camadas médias e populares da sociedade.

Observa-se que, ao longo do tempo, os padrões ocidentais de cuidados corporais e estéticos têm sido disseminados de cima para baixo na hierarquia social, embora também haja casos raros em que essa influência pode fluir de baixo para cima. No entanto, é importante reconhecer que essa imagem espacial da sociedade pode não capturar totalmente a complexidade e as nuances desse processo.

Uma das motivações por trás desse movimento de aburguesamento é a tentativa de moldar a sensibilidade e o comportamento das classes trabalhadoras, populares ou nativas, de acordo com os padrões considerados mais refinados e disciplinados. Isso geralmente ocorre em conjunto com a expansão do sistema capitalista e industrial, onde a divisão do trabalho requer um maior controle sobre as atividades dos diversos grupos envolvidos na produção.

Portanto, essa busca pelo aburguesamento reflete não apenas uma tentativa de promover uma imagem de refinamento e disciplina, mas também uma necessidade prática de coordenar as atividades dentro do sistema econômico em constante expansão. Isso muitas

---

<sup>19</sup> VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da revolução à Grande Guerra. V. II. 4. ed. Tradução de João Batista Kreuch e Jaime Clasen. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 141.

<sup>20</sup> MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

vezes contrasta com os mitos e ideologias de democratização, destacando a necessidade de disciplina e contenção em uma sociedade cada vez mais complexa e estratificada.

Ainda no Século XXI<sup>21</sup> a obesidade se tornou uma epidemia<sup>22</sup> global em muitas partes do mundo devido a mudanças no estilo de vida, como dietas pouco saudáveis e sedentarismo. Hoje, é amplamente reconhecida como um problema de saúde significativo e está associada a uma série de complicações médicas, como diabetes, doenças cardiovasculares e câncer.

Não se pode descurar das imagens sociais do corpo<sup>23</sup> Vigarello já traçava esses perfis de percepção. Portanto, a obesidade não é um problema de uma época específica, mas sim um problema de saúde que pode afetar pessoas em qualquer período da história. Ela é influenciada por uma complexa interação de fatores genéticos, metabólicos, sociais, culturais e ambientais, e suas taxas de prevalência e percepções podem variar ao longo do tempo e em diferentes partes do mundo. O tratamento e a prevenção da obesidade são desafios de saúde pública que continuam a ser abordados em todas as épocas<sup>24</sup>.

Todavia, executando a função de conectar saberes para traçar um panorama fidedigno da obesidade, eis um apanágio brevíssimo sobre a o Corpo e a Obesidade na História no que tange a abordagem condutora do desvendamento sobre a obesidade que se dá sobre um corpo e como esse corpo é entendido em seus múltiplos vieses e reveses<sup>25</sup>.

Há incontáveis textos, livros e reflexões sobre corpo e também sobre a obesidade. Um estudo elaborado por Anshu Kumar Jha, Anup Kumar, e publicado no International Journal of Community Medicine and Public Health Jha AK *et al.* Int J Community Med Public Health publicado em 2019, chama a atenção e destaca as seguintes reflexões:

*Obesity arises from the Latin word “obesitas” which means “stout, fat or plump”. “Ēsus” is the past participle of edere (to eat) with “ob” (over) being added to it. (6) It’s first usage was by Randle Cotgrave in 1611. Some 30,000 years ago prehistoric statuettes including the famous “Venus of Willendorf” depicted an abdominally obese female. It took a very long time for obesity to come up as a disease. In some cultures, obesity was linked to wealth and status. During Renaissance the upper class of society flaunted their large size which can be seen in the portrait of Henry VII of England and The Tuscan General Alessandro del Borro(7). Since the*

<sup>21</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012.

<sup>22</sup> PINHEIRO, Anelise Rizzolo de Oliveira; FREITAS, Sérgio Fernando Torres de; CORSO, Arlete Catarina Tittoni. Uma abordagem epidemiológica da obesidade. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 17, n.0 4, p. 523-533, out. 2004, p. 526.

<sup>23</sup> VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da revolução à Grande Guerra. V. II. 4. ed. Tradução de João Batista Kreuch e Jaime Clasen. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 141.

<sup>24</sup> MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

<sup>25</sup> RODRIGUES, José Carlos. **O corpo na história**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

*beginning of 19th century perception regarding ideal bodyweight has changed. This is evident from the fact that average height of Miss America pageant winner increased by 2% from 1992-1999 while their weight has decreased by 12% (8). But, the public moved in other direction. This was evident from the change in the mindset of people of Britain regarding the weight at which they considered themselves overweight which was significantly higher in 2007 than in 1999 (9). Point to be emphasized is that in today's era obesity is not only a problem statement for developed countries but also for low and middle income countries. The latter group faces a "double burden". Infectious diseases and under-nutrition are already crippling the health sector and over it now there is a upsurge of overweight and obesity which leads to increase in chronic diseases like coronary artery disease, diabetes, etc. It is interesting to find that under-nutrition and obesity exist side by side in the same country<sup>26</sup>.*

O texto fornece uma visão interessante sobre a origem etimológica da palavra "obesidade" e como essa condição foi percebida ao longo da história. Ao longo da história, a obesidade foi associada à riqueza e ao status em algumas culturas, com a classe alta frequentemente ostentando seu tamanho robusto como um símbolo de poder. No entanto, desde o início do século XIX, houve uma mudança na percepção do peso corporal ideal, com a valorização de um corpo mais magro e atlético.

No século XXI, a obesidade não é mais vista apenas como um problema dos países desenvolvidos, mas também afeta os países de baixa e média renda. Esses países enfrentam um "fardo duplo", lidando não apenas com doenças infecciosas e subnutrição, mas também com o aumento da obesidade e suas consequências para a saúde, como doenças cardiovasculares e diabetes. Essa evolução na percepção e compreensão da obesidade ao longo do tempo reflete as mudanças sociais, culturais e econômicas ocorridas na história da humanidade.

A obesidade é reconhecida como um dos principais desafios de saúde pública em muitas partes do mundo. Isso levanta questões éticas, políticas e sociais sobre como lidar com

---

<sup>26</sup>JHA, Anshu Kumar; DAS, Anup Kumar. Obesity: a global health problem. **International Journal of Community Medicine and Public Health**, v. 06, n. 07, p. 3168-3172, jul. 2019. Tradução livre: "A obesidade surge da palavra latina "obesitas" que significa "robusto, gordo ou rechonchudo". "Esus" é a partícula passada de edere (comer) com "ob" (sobre) sendo adicionado a ela. (6) Seu primeiro uso foi por Randle Cotgrave em 1611. Há cerca de 30.000 anos, estatuetas pré-históricas, incluindo a famosa "Vênus de Willendorf", representavam uma mulher com obesidade abdominal. Demorou muito para que a obesidade surgisse como doença. Em algumas culturas, a obesidade estava ligada à riqueza e ao estatuto. Durante o Renascimento, a classe alta da sociedade ostentava seu grande tamanho, o que pode ser visto no retrato de Henrique VII da Inglaterra e no General Toscano Alessandro del Borro (7). Desde o início do século XIX a percepção em relação ao peso corporal ideal mudou. Isto é evidente pelo facto de a altura média da vencedora do concurso Miss América ter aumentado 2% entre 1992-1999, enquanto o seu peso diminuiu 12% (8). Mas o público mudou-se em outra direção. Isto ficou evidente a partir da mudança de mentalidade das pessoas na Grã-Bretanha em relação ao peso com que se consideravam acima do peso, que era significativamente mais elevado em 2007 do que em 1999 (9). Um ponto a salientar é que, na era atual, a obesidade não é apenas um problema para os países desenvolvidos, mas também para os países de baixo e médio rendimento. Este último grupo enfrenta um "fardo duplo". As doenças infecciosas e a subnutrição já estão a prejudicar o sector da saúde e há agora um aumento do excesso de peso e da obesidade que leva ao aumento de doenças crónicas como a doença arterial coronária, a diabetes, etc. obesidade existem lado a lado no mesmo país".

essa questão<sup>27</sup>. A filosofia política, por exemplo, pode investigar questões relacionadas à distribuição justa de recursos de saúde, políticas de prevenção e tratamento da obesidade e o papel do Estado e da sociedade civil na promoção da saúde.

Desde a antiguidade, o corpo humano tem sido objeto de representações culturais, influenciadas por contextos históricos, sociais, políticos e religiosos. A percepção da obesidade também varia ao longo do tempo e de acordo com as diferentes culturas. Por exemplo, em algumas sociedades antigas, a gordura era associada à prosperidade e à saúde, enquanto em outras era vista como um sinal de indulgência ou falta de autocontrole<sup>28</sup>.

Não é possível abordar detidamente todas as etapas e acontecimentos históricos onde o corpo é mencionado e teve sua representatividade destacada. O que resta factível é conduzir uma percepção sobre o corpo, pois ele desempenha um papel fundamental na formação da identidade pessoal e social. A obesidade pode influenciar a maneira como uma pessoa se vê e é vista pelos outros, afetando sua autoestima, autoimagem e interações sociais. A filosofia da identidade e da subjetividade pode oferecer *insights* sobre como a obesidade pode moldar a experiência e a percepção do eu<sup>29</sup>.

O corpo tem sido uma área de interesse na história há séculos, e sua abordagem tem evoluído ao longo do tempo, refletindo mudanças nas perspectivas culturais, sociais e acadêmicas. Aqui estão algumas maneiras pelas quais o corpo tem sido abordado ao longo da história<sup>30</sup>. A abordagem sobre o corpo pode ser recortada pelo interesse médico, religioso, artístico, estético, político e filosófico<sup>31</sup>.

O corpo como objeto de estudo médico é percebido na antiguidade quando os corpos foram estudados principalmente com base na medicina<sup>32</sup>, na enfermagem<sup>33</sup> e na anatomia. Pensadores como Hipócrates e Galeno desenvolveram teorias sobre a saúde e o funcionamento do corpo humano<sup>34</sup>.

<sup>27</sup> **REDE PARA ENFRENTAMENTO DA OBESIDADE E DOENÇAS**. O que você não sabe sobre os estigmas da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/rPVOJ>. Acesso em: 12 dez. 2023.

<sup>28</sup> BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

<sup>29</sup> MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015.

<sup>30</sup> RODRIGUES, José Carlos. **O corpo na história**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

<sup>31</sup> CASTRO, Maria da Graça de; ANDRADE, Tânia M. Ramos; MULLER, Marisa C. Conceito mente e corpo através da História. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 11, n. 1, p. 39-43, jan. 2006.

<sup>32</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 95.

<sup>33</sup> KRUSE, Maria Henriqueta Luce. Anatomia: a ordem do corpo. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 57, n. 1, p. 79-84, jan. 2004.

<sup>34</sup> BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

O corpo na Filosofia escrito por Melani<sup>35</sup> enseja a compreensão sobre o corpo como aquele que desempenha um papel central na formação da compreensão do mundo. O corpo, como entidade física, serve como interface entre o mundo interno dos pensamentos e emoções e o mundo externo dos objetos e relacionamentos.

Nos seus escritos, Melani desafia os dualismos filosóficos tradicionais que postulam uma divisão nítida entre mente e corpo, defendendo, em vez disso, uma compreensão integrada do eu como consciência corporificada.

A filosofia de Melani é a ideia de que o corpo não é simplesmente um recipiente passivo para a consciência, mas um participante ativo na construção da nossa experiência do mundo. Através das suas capacidades perceptivas e sensoriais, o corpo medeia as interações com o ambiente externo, moldando profundamente a compreensão da realidade. Melani enfatiza a importância da incorporação para fundamentar o senso de identidade e fornecer uma base para nossa existência existencial.

Para ele o corpo não é uma entidade estática e fixa, mas um processo dinâmico e em constante evolução. Nossos corpos estão sujeitos a mudanças e transformações, influenciados por fatores como idade, saúde e meio ambiente. O corpo é dotado de uma fluidez inerente ao corpo, reconhecendo-o como uma fonte de criatividade e potencialidade e não como uma limitação ou constrangimento<sup>36</sup>.

A filosofia do corpo de Melani aponta para importantes implicações éticas, pois desafia e convida a uma abordagem mais compassiva e empática à tomada de decisões éticas. Reconhecendo as vulnerabilidades inerentes e a interdependência da existência corporificada, cultivando um maior sentido de solidariedade e cuidado mútuo.

O corpo também desperta interesse na religião e na espiritualidade, pois muitas religiões e sistemas de crenças têm visões específicas sobre o corpo, considerando-o como sagrado, profano, pecaminoso, ou uma combinação desses aspectos<sup>37</sup>. O corpo pode ser visto como um templo divino, sujeito a purificações rituais, ou uma fonte de tentação<sup>38</sup>.

O corpo na arte e na estética desempenha representações de diversas maneiras, refletindo padrões estéticos, ideais de beleza e concepções culturais sobre o corpo humano<sup>39</sup>.

<sup>35</sup> MELANI, Ricardo. **O corpo na Filosofia**. São Paulo: Moderna, 2012.

<sup>36</sup> GIMÉNEZ, Raumar Rodríguez. **Saber do corpo**: entre o político e a política. Florianópolis, 2016. 204 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>37</sup> VIERA, Cássio Leite. **Religião e obesidade**. Disponível em: <https://t.ly/46aMN>. Acesso em: 27 nov. 2022.

<sup>38</sup> SCHOEN, Teresa Helena; VITALE, Maria Sylvia de Souza; SEIBERT, Helena. A influência da frequência a grupos religiosos no IMC e nos hábitos alimentares de adolescentes. In: ALMEIDA, Flávio Aparecido de (Org.). **Ciências das religiões**: uma análise transdisciplinar. Guarujá: Científica Digital, 2020, p. 28-39.

<sup>39</sup> JERÔNIMO SOBRINHO, Patrícia. **Corpo e arte**: o uso material humano em práticas artísticas contemporâneas. Disponível em: <https://t.ly/jANLI>. Acesso em: 01 mar. 2024.



As representações do corpo nas obras de arte muitas vezes refletem valores e crenças da sociedade em que foram criadas<sup>40</sup>.

O corpo pode ser representado como símbolo político<sup>41</sup> e social, vez que o corpo também tem sido usado como um símbolo de poder político e status social<sup>42</sup>. Por exemplo, na antiguidade, corpos musculosos e esculpidos eram associados à força e ao heroísmo, enquanto a obesidade era muitas vezes vista como um sinal de riqueza e prosperidade<sup>43</sup>. Essa reflexão será fundamental no decorrer desse capítulo na abordagem sobre as representações e no capítulo 4 na abordagem sobre dignidade humana.

O corpo pode representar também a identidade de gênero. A história também examina como as noções de corpo estão relacionadas à identidade de gênero e à expressão sexual ao longo do tempo. As normas de gênero têm influenciado as expectativas sociais em relação aos corpos masculinos e femininos, bem como as formas como esses corpos são representados e percebidos.

O corpo pode ser representado pelo consumo<sup>44</sup>. O corpo como imagem e objeto de consumo é uma característica marcante da sociedade contemporânea, impulsionada principalmente pela cultura do consumo e pela influência dos meios de comunicação, da publicidade e das redes sociais. Nessa perspectiva, o corpo é constantemente moldado, idealizado e comercializado como um produto, muitas vezes atingindo padrões inalcançáveis de beleza e perfeição<sup>45</sup>.

Para Corbin há uma heterogeneidade constitutiva do próprio objeto. O corpo pode ser estudado de várias maneiras, incluindo suas sensações físicas, técnicas corporais, práticas de consumo, expressões culturais e simbólicas, entre outros aspectos. Cada abordagem oferece uma perspectiva única sobre como o corpo é experimentado, vivido e entendido em diferentes contextos e culturas.

---

<sup>40</sup> AMARGO, Brígido Vizeu; GOETZ, Everley Rosane; BOUSFIELD, Andréa S. Barbará; JUSTO, Ana Maria. Representações sociais do corpo: estética e saúde. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 19, n. 1, p. 257-268, jun. 2011.

<sup>41</sup> GIMÉNEZ, Raumar Rodríguez. **Saber do corpo: entre o político e a política**. Florianópolis, 2016. 204 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>42</sup> PRADO FILHO, Kleber; TRISOTTO, Sabrina. O corpo problematizado de uma perspectiva histórico-política. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 13, n. 1, p. 115-121, jan./mar. 2008.

<sup>43</sup> GUIMARÃES, Maria Paula Piotto da Silveira. **Do corpo político à política no corpo**. Disponível em: <https://t.ly/IBm-D>. Acesso em: 01 mar. 2024.

<sup>44</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na “cultura do consumo”**: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008.

<sup>45</sup> BORBA, Mário Pereira; HENNIGEN, Inês. Composições do corpo para consumos: uma reflexão interdisciplinar sobre subjetividade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 246-255, 2015.

A abordagem do corpo mobiliza diversas ciências, obrigando a variar os métodos, as epistemologias, segundo o estudo das sensações, das técnicas, das consumações ou das expressões. Esta heterogeneidade é constitutiva do próprio objeto. Ela é insuperável e deve ser mantida como tal numa história do corpo<sup>46</sup>

Essa citação de Corbin destaca a complexidade e a multidisciplinaridade inerentes ao estudo do corpo. O estudo do corpo envolve uma variedade de disciplinas, incluindo antropologia, sociologia, psicologia, medicina, história, filosofia, entre outras. Cada disciplina oferece uma perspectiva única sobre o corpo, suas funções, significados e experiências. Para compreender o corpo em sua totalidade, são necessários métodos diversos, que podem incluir pesquisa de campo, análise de documentos históricos, experimentação científica, entrevistas qualitativas, análise de texto, entre outros. Cada método oferece uma maneira diferente de acessar e entender o corpo<sup>47</sup>.

A diversidade e heterogeneidade na abordagem do corpo não são obstáculos a serem superados, mas sim características fundamentais do próprio objeto de estudo. A citação de Corbin destaca a importância de reconhecer e valorizar a diversidade de abordagens, métodos e epistemologias no estudo do corpo, e como essa heterogeneidade é essencial para uma compreensão completa e profunda desse objeto complexo<sup>48</sup>.

Certo é que o corpo tem sido abordado através de incontáveis perspectivas que são influenciadas por uma variedade de fatores culturais, sociais, políticos e econômicos, e que essas perspectivas podem mudar ao longo dos momentos e movimentos históricos.

Tão logo esse corpo com tantos recortes e contextos, diante da obesidade – que se dá sobre um corpo – patologiza, condena, exclui e classifica esse corpo. Condenando-o, quando obeso ao não lugar. Ou quiçá é conduzido para um lugar que não foi escolhido<sup>49</sup>.

A obesidade, como fenômeno que se manifesta no corpo<sup>50</sup>, muitas vezes é

<sup>46</sup> CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

<sup>47</sup> CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

<sup>48</sup> CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 11.

<sup>49</sup> SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

<sup>50</sup> NASCIMENTO, Antonio Leandro; APPOLINÁRIO, José Carlos; FONTENELLE, Leonardo Franklin. Comorbidade entre transtorno dismórfico corporal e bulimia nervosa. *Archives of Clinical Psychiatry*, São Paulo, v. 39, n. 01, p. 40-42, 2012. Diversos transtornos mentais podem causar, ao longo de sua evolução, incômodo com a forma corporal. O transtorno dismórfico corporal (TDC) e os transtornos alimentares (TAs) são caracterizados pela presença de insatisfação com a forma corporal como uma de suas características psicopatológicas mais proeminentes. Apesar de existirem relatos de personagens históricos que apresentaram sintomas compatíveis com o diagnóstico desses transtornos desde a Idade Média, as descrições clínicas de ambos os grupos aconteceram com um intervalo de menos de duas décadas no final do século XIX. Na descrição original do TDC, a dismorfofobia (o termo originalmente utilizado para denominar o TDC) foi descrita como "a consciência da própria deformidade, o indivíduo teme ser ou tornar-se deformado". No artigo que denominou a bulimia nervosa (BN), o autor descreveu o "medo mórbido de engordar" como um dos principais sintomas. Atualmente, os sistemas classificatórios descrevem o TDC como "uma preocupação persistente com uma suposta

acompanhada de estigmas, discriminação e exclusão social. Esses estigmas são frequentemente reforçados pela sociedade, mídia e até mesmo por instituições de saúde, que tendem a patologizar o corpo obeso, considerando-o como anormal ou indesejável. Isso pode levar à exclusão e à classificação desse corpo como inadequado ou não pertencente a certos espaços sociais<sup>51</sup>.

O indivíduo obeso pode ser conduzido para um lugar que não escolheu, enfrentando barreiras e limitações em diversos aspectos da vida, como acesso a emprego, cuidados de saúde adequados e inclusão social<sup>52</sup>. Essa dinâmica contribui para a perpetuação do estigma

---

deformidade ou desfiguramento"<sup>4</sup> ou como "uma preocupação com um defeito imaginário na aparência ou uma preocupação excessiva com um defeito físico discreto" quando não melhor explicados por outro transtorno. Já a BN é caracterizada por "episódios de hiperfagia" e "pavor mórbido de engordar" ou como "episódios regulares de compulsão alimentar" e "autoavaliação influenciada pelo peso corporal", salientando que o incômodo corporal nos TAs está fundamentalmente ligado ao peso e às características por ele influenciadas. Alguns autores, entretanto, mostraram que portadores de TA podem apresentar incômodo com aspectos de seu corpo que não estão relacionados às variações no peso. Assim, podem ficar incomodados com a cor dos olhos ou os cabelos, ou outro aspecto de sua aparência. Assim, esses autores consideram que a comorbidade entre TA e TDC pode ser amplamente subestimada e que alguns portadores de TA pode apresentar períodos com sintomas de TDC antes do surgimento das alterações no comportamento alimentar. Relatamos o caso a seguir que sugere a comorbidade entre BN e TDC. É importante explorar a conexão entre o Transtorno Dismórfico Corporal (TDC) e os transtornos alimentares, como a anorexia nervosa e a bulimia nervosa, pois isso pode ajudar a compreender melhor essas condições e a desenvolver estratégias eficazes de intervenção e tratamento. Tanto as pessoas com TDC quanto as que sofrem de transtornos alimentares estão excessivamente preocupadas com sua aparência corporal. Isso pode se manifestar como uma obsessão pelo tamanho, forma, peso ou aspectos específicos do corpo. No TDC, as pessoas podem fixar-se em áreas específicas do corpo que consideram defeituosas ou inadequadas. Essas áreas podem ser semelhantes às fixações observadas na anorexia nervosa ou bulimia nervosa, como a cintura, quadris e coxas. Essa fixação pode levar a comportamentos prejudiciais, como dieta restritiva ou excesso de exercício, observados nos transtornos alimentares. Indivíduos com TDC e transtornos alimentares podem apresentar sintomas comportamentais semelhantes, como verificações frequentes do corpo, como pesagem constante ou olhares repetidos no espelho. O exercício excessivo também pode ser uma característica compartilhada entre essas condições. Apesar dessas semelhanças, é importante reconhecer que existem distinções significativas entre o TDC e os transtornos alimentares. Por exemplo, enquanto o TDC se concentra principalmente na insatisfação com a aparência corporal percebida como defeituosa, os transtornos alimentares envolvem preocupações com peso, forma corporal e alimentação. Além disso, os transtornos alimentares têm uma forte componente relacionada à alimentação e ao controle do peso, enquanto o TDC está mais centrado na percepção distorcida da aparência física. Compreender tanto as semelhanças quanto as diferenças entre essas condições é fundamental para fornecer intervenções eficazes e tratamento adequado para indivíduos que sofrem desses distúrbios. A abordagem multidisciplinar, envolvendo profissionais de saúde mental, nutrição e cuidados médicos, é essencial para abordar adequadamente essas questões complexas.

<sup>51</sup>RUBINO, Francesco; *et al.* Joint international consensus statement for ending stigma of obesity. **Nature Medicine**, v. 26, p. 485-497, 2020.

<sup>52</sup>A eficácia do tratamento cirúrgico é relativa e não uma consequência exclusiva do procedimento em si, de modo que a realização da cirurgia por si só não garante a obtenção dos resultados desejados. O sucesso no emagrecimento requer uma adesão comprometida às recomendações da equipe, demandando cuidados essenciais, como o seguimento, à risca, da dieta restritiva do pós-operatório imediato, efetiva reeducação alimentar, prática de exercícios físicos, suplementação vitamínica, dentre outros, além da continuidade do acompanhamento médico, nutricional e psíquico durante todo o processo de emagrecimento, de forma que tanto a possibilidade de realização quanto as consequências de cirurgia dependem quase que exclusivamente da implicação e da disciplina do sujeito. Assim, para que se possa aproveitar o potencial da cirurgia, é necessário que ocorram tanto mudanças internas quanto externas, possibilitando que o sujeito se adapte a sua nova condição. A cirurgia bariátrica indicada por muitas equipes diante das comorbidades apresentadas pelo paciente, e também o tratamento de escolha de um número significativo de pessoas obesas, pode significar uma via de risco ou uma solução possível para a obesidade, a depender do que o excesso de peso signifique psiquicamente para o sujeito, ou seja, a depender da função psíquica que a obesidade pode assumir de acordo com a estrutura

associado à obesidade e para a marginalização das pessoas que vivenciam essa condição<sup>53</sup>.

Não se trata de romantizar a obesidade, mas sim de compreender como ela é recortada e como ela também recorta as histórias das pessoas que a enfrentam. É importante reconhecer que a obesidade não deve ser romantizada, pois pode trazer diversos desafios físicos, emocionais e sociais para as pessoas que a enfrentam<sup>54</sup>.

Compreender como a obesidade é recortada pela sociedade e mídia, bem como ela afeta as histórias individuais das pessoas, é fundamental para uma abordagem mais empática e eficaz desse tema. Isso envolve considerar não apenas os aspectos médicos da obesidade, mas também os fatores sociais, psicológicos e culturais que influenciam a sua manifestação e o impacto que ela tem na vida das pessoas. Uma abordagem holística e compassiva da obesidade pode ajudar a promover uma maior compreensão, reduzir o estigma e oferecer apoio adequado às pessoas que vivenciam essa condição<sup>55</sup>.

A pesquisa teve como elemento essencial trazer um olhar científico sem descurar de uma percepção sensível para as pessoas que enfrentam a obesidade e ofertar essas conclusões para os Tribunais, pois já é tempo de construir uma nova percepção sobre a obesidade que não pode e nem deve ser entendida como um problema de saúde, exclusivamente, mas sim como um problema social.

A luta por direitos e igualdade para os corpos gordos vai além do acesso a lugares físicos adequados e à assistência médica respeitosa. Envolve também o reconhecimento da dignidade e valor intrínseco de cada pessoa, independentemente do tamanho ou forma de seus corpos. Isso significa não apenas garantir condições físicas adequadas, mas também promover uma cultura de respeito, inclusão e aceitação da diversidade corporal<sup>56</sup>.

É importante reconhecer que a personalidade e a identidade de uma pessoa não devem ser dissociadas de seus corpos. A coisificação ou objetificação de corpos gordos é

---

subjetiva. Nesse sentido, e considerando o caráter majoritariamente irreversível do procedimento, é imprescindível uma reflexão crítica sobre a obesidade e as questões de saúde física e psíquica que a envolvem, considerando inclusive as fantasias e expectativas que o sujeito deposita no procedimento cirúrgico. Inúmeros estudos retratam os resultados e possíveis desdobramentos desse procedimento, assim como a necessidade de efetiva implicação do sujeito em seu cuidado, apresentando tanto benefícios quanto consequências devastadoras (SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019, p. 07).

<sup>53</sup>JONES, C. Allyson; FORHAN, Mary. Addressing weight bias and stigma of obesity amongst physiotherapists. **Physiotherapy theory and practice**, London, p. 1-9, 2019.

<sup>54</sup>ARAÚJO, Kênya Lima de; PENA, Paulo Gilvane Lopes; FREITAS, Maria do Carmo Soares de, DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Estigma do nutricionista com obesidade no mundo do trabalho. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 28, n. 6, p. 569-579, nov. 2015.

<sup>55</sup>BUSS, Priscila Zocal; *et al.* Obesidade: um olhar sistêmico em pleno século XXI. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 6, n. 5, p. 20763-20774, 2023.

<sup>56</sup>BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

prejudicial e desumanizante, pois reduz as pessoas a meros objetos físicos, ignorando sua humanidade, suas experiências e sua individualidade. O capítulo 4 da tese tem a responsabilidade de contextualizar essa informação.

Portanto, a luta pelos direitos dos corpos gordos deve ser abordada de maneira holística, considerando não apenas as necessidades físicas, mas também as emocionais, sociais e psicológicas. Isso inclui o combate à discriminação, estigmatização e preconceito baseados no tamanho do corpo, bem como a promoção da autoaceitação, autoestima e inclusão de todas as pessoas, independentemente de sua aparência física<sup>57</sup>.

A gordofobia surge como desafio para a saúde e para o Direito. A gordofobia, que é o preconceito, a discriminação e a aversão direcionados às pessoas gordas, surge como um desafio importante a ser enfrentado em diferentes esferas da sociedade. A gordofobia não apenas perpetua estereótipos negativos sobre as pessoas gordas, mas também contribui para a exclusão social, o *bullying*, a discriminação no local de trabalho, os obstáculos ao acesso a serviços de saúde adequados e outras formas de injustiça<sup>58</sup>.

Para combater a gordofobia e reduzir o sofrimento das pessoas afetadas, muitos defensores dos direitos humanos e grupos de apoio estão pressionando por leis e regulamentações que proíbam a discriminação com base no peso e promovam a inclusão e a igualdade. A conscientização sobre a gordofobia e o estabelecimento de normas claras são passos importantes na luta contra essa forma de discriminação e no apoio às pessoas que a enfrentam<sup>59</sup>.

O papel da Psicologia é desempenhar um papel crucial na descoberta das complexidades da obesidade<sup>60</sup>. Vários fatores psicológicos contribuem para o seu início e persistência, incluindo alimentação emocional, insatisfação corporal, baixa autoestima e padrões alimentares desordenados<sup>61</sup>.

Além disso, questões psicológicas muitas vezes estão subjacentes ao desenvolvimento de comportamentos pouco saudáveis, como alimentação compulsiva,

<sup>57</sup>BUSS, Priscila Zocal; *et al.* Obesidade: um olhar sistêmico em pleno século XXI. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 6, n. 5, p. 20763-20774, 2023.

<sup>58</sup>PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia: a discriminação baseada no peso**. São Paulo: Dialética, 2023.

<sup>59</sup>DANTAS, Bruna Lorena de Lima; MORAES, Thiago Assunção de; CAVALCANTI, Hellen Thaynan da Silva; LEAL, Janayna Souto; SILVA, Bianca Gabriely Ferreira. A vulnerabilidade dos consumidores obesos na perspectiva da pesquisa transformativa do consumidor. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 27, n. 2, p. 1-12, 2021.

<sup>60</sup>OBESIMED. O papel do psicólogo no tratamento da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/ct8W9>. Acesso em: 27 nov. 2023.

<sup>61</sup>DE-MATOS, Bárbara Wolff; MACHADO, Laura Morais; HENTSCHEKE, Guilherme Scotta. Aspectos psicológicos relacionados à obesidade: relato de caso. **Rev. bras. ter. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 42-49, jun. 2020.

transtorno da compulsão alimentar periódica ou dependência alimentar. Ao examinar estes fatores psicológicos, podemos identificar estratégias eficazes de prevenção e intervenção.

Diante desse panorama cabe ainda um destaque feito no mesmo texto sobre a gordofobia e a gordoaversão:

Importante aqui situar a questão da gordoaversão, palavra cujo dicionário define como “substantivo feminino Aversão a pessoas gordas que se efetiva pelo preconceito, intolerância ou pela exclusão dessas pessoas. Etimologia (origem da palavra gordofobia). Gordo + fobia”. (DICIO). Assim, é preciso estudar tal instituto, de modo a buscar políticas públicas que propiciem as pessoas maior qualidade de vida, mais saúde e condições de evitar o excesso de peso. Ademais, evitar o excesso de peso, é também combater o preconceito e a discriminação em unção da obesidade, entre outras aversões, como o próprio conceito define. Até porque, em um sistema em que muitas vezes as pessoas não possuem sequer acesso a alimentação para saciar a fome, não se pode imaginar que tais pessoas consigam pensar em uma dieta saudável, o que soa até irônico. a temática está intrinsecamente atrelada ao direito fundamental e humano, a qualidade da alimentação e é assim que deve ser pensado<sup>62</sup>.

A questão da gordoaversão, ou gordofobia, é uma forma de preconceito e exclusão baseada no peso corporal das pessoas, que pode resultar em discriminação e intolerância. É essencial estudar esse fenômeno para desenvolver políticas públicas que promovam uma melhor qualidade de vida, saúde e condições para evitar o excesso de peso. Combater o preconceito e a discriminação relacionados à obesidade é fundamental, especialmente em um contexto em que muitas pessoas enfrentam dificuldades para acessar uma alimentação adequada para saciar a fome.

É importante reconhecer que, em muitos casos, as pessoas não têm acesso a uma dieta saudável devido a várias circunstâncias, como falta de recursos financeiros, acesso limitado a alimentos nutritivos e desinformação sobre nutrição. Portanto, é irônico esperar que essas pessoas possam adotar uma dieta saudável sem considerar esses fatores socioeconômicos.

Essa temática está intimamente ligada aos direitos fundamentais e humanos, especialmente no que diz respeito à qualidade da alimentação. Portanto, é necessário abordar essas questões de forma holística, considerando não apenas as escolhas individuais, mas também as condições estruturais e sociais que influenciam o acesso a uma alimentação saudável e o tratamento justo e respeitoso de todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal. Essa tratativa será ampliado no 4 capítulo da tese na abordagem sobre Dignidade

---

<sup>62</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 458.

Humana.

Compreendendo a relação dos grupos que se torna fundamental para perceber a exclusão social promovida pela relação humana pautada em superioridade de um grupo sobre o outro:

Tajfel (1980), numa comunicação sobre "comportamento intergrupo e psicologia social da mudança", afirmou que as representações sociais são mais abrangentes do que o estereótipo, mas este, no entanto, constitui parte importante dela, estabelecendo, para além do processo de categorização social, três funções sociais relevantes para um dado grupo, a saber: justificação; explicação causal; diferenciação positiva. Neste aspecto, a ofensiva aos atores sociais cujos corpos transpõem os limites das medidas preconizadas e socialmente valorizados pela sociedade parece assumir uma ideologia discursiva pautada na existência de grupos superiores/inferiores, justificando a posição social de valor dos indivíduos cujos corpos não são desviantes (diferenciação positiva). Igualmente, o estereótipo do gordo como vítima/fracassada assume a função de negação e desqualificação da relevância do tema (gordofobia) e do seu respectivo e impactado grupo, que deve ser autorresponsabilizado por sua condição corpórea (explicação causal da obesidade)<sup>63</sup>.

Não existe possibilidade de reprimir as pessoas sem educar para a não repetição dos atos. O apoio e o acolhimento são peças fundamentais nesse quebra-cabeças humano. A discriminação é um cancro social e para além da reprimenda se concretiza através da educação permanente e continuada.

Isso inclui o acesso a tratamentos médicos adequados, apoio psicológico e ações para combater o estigma e a discriminação associados à obesidade. Além disso, a promoção de uma educação alimentar adequada desde a infância é fundamental para ajudar as pessoas a fazerem escolhas alimentares saudáveis ao longo de suas vidas. Isso pode contribuir para uma mudança cultural em direção a uma alimentação mais equilibrada e à aceitação de diferentes tipos de corpos<sup>64</sup>.

A exclusão social pode ser entendida através de muitas leituras e autores, mas há um contributo filosófico valioso no que concerne à exclusão social da pessoa obesa. Gilles Lipovetsky oferece uma percepção holística da obesidade que conjuga a magreza, a leveza, o consumo e a solidão num mesmo contexto.

A sociedade promove uma exclusão social sobre a pessoa obesa. Nas considerações de Lipovetsky:

<sup>63</sup> PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia**: a discriminação baseada no peso. São Paulo: Dialética, 2023, p. 07-08.

<sup>64</sup> VERTHEIN, Ursula Peres; AMPARO-SANTOS, Ligia. A noção de cultura alimentar em ações de educação alimentar e nutricional em escolas brasileiras: uma análise crítica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 4849-4858, out. 2021.

O que devia nos livrar do peso das obrigações sociais criou o fardo ainda mais pesado dos fracassos repetidos e da solidão. Vivemos menos a insuportável leveza do ser do que o peso da solidão do ser. A vitória da revolução da leveza é em meios-tons e seu balanço, ambíguo: se a leveza-mobilidade ganhou, o mesmo não ocorre com a leveza interior<sup>65</sup>.

Na instigante obra de Gilles Lipovetsky, “Da leveza: rumo a uma civilização sem peso”, é ofertado uma análise profunda e detalhada de um fator que tem sido amplamente negligenciado: o conceito de leveza e do seu potencial para moldar uma civilização sem peso é ao mesmo tempo esclarecedora e persuasiva.

O principal argumento de Lipovetsky centra-se na ideia de que a nossa sociedade contemporânea está sobrecarregada por um excesso de peso, tanto literal como metafórico. Ele argumenta que somos oprimidos por bens materiais, expectativas sociais e pela busca constante pelo sucesso. A prevalência deste “peso” inibe nossa capacidade de experimentar plenamente alegria, liberdade e contentamento. Ao abraçar a leveza, afirma Lipovetsky, é possível transcender fardos e criar uma existência mais harmoniosa e gratificante<sup>66</sup>.

Além disso, Lipovetsky investiga o impacto da leveza em nossas identidades individuais. Ele argumenta que a pressão para nos conformarmos às normas e expectativas da sociedade pesa muito sobre nós, limitando a nossa capacidade de expressar o nosso verdadeiro eu. Ao abraçar a leveza, podemos dismantelar essas identidades prescritas e, em vez disso, abraçar um sentido de identidade mais autêntico e liberado. Isso, por sua vez, permite maior criatividade, autoexpressão e crescimento pessoal<sup>67</sup>.

Além disso, Lipovetsky aborda as implicações ambientais da leveza. Ele reconhece que a nossa atual cultura consumista contribui para a degradação do planeta, resultando em consequências prejudiciais tanto para nós como para as gerações futuras. Ao adotar uma mentalidade de leveza, podemos mudar o nosso foco para o consumo sustentável e a gestão ambiental. Este compromisso de reduzir a nossa pegada ecológica não só alivia os nossos próprios fardos, mas também apoia o bem-estar geral do planeta<sup>68</sup>.

O destaque para essa obra e autor são capazes de ampliar a tratativa da obesidade para fatores múltiplos como consumo, meio-ambiente, sustentabilidade e a sensação de “peso” que recai no consumismo. A insatisfação é o fio condutor da compulsão e a obesidade muitas vezes reside nesse espaço. Esse conteúdo será abordado de modo mais detido no segundo tópico do primeiro capítulo.

<sup>65</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza:** rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 157.

<sup>66</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza:** rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 248.

<sup>67</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza:** rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 249.

<sup>68</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza:** rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 157.



Os dados sobre obesidade surgem de várias fontes nacionais e internacionais. Existem amplos dados fornecidos pela ABESO<sup>69</sup> (Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica), VIGITEL<sup>70</sup> (Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção de Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico), SUS (Sistema Único de Saúde), a OMS (Organização Mundial da Saúde), a SBCM<sup>71</sup> (Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica), a SBEM (Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia), a OPAS<sup>72</sup> (Organização Pan-Americana de Saúde), a WHO<sup>73</sup> (World Health Organization), a WOF (World Obesity Federation), SISVAN<sup>74</sup> (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), OPAS<sup>75</sup> (Organização Pan-Americana de Saúde), APS (Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde)<sup>76</sup>, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)<sup>77</sup> entre tantos órgãos públicos ou privados que estudam e apontam levantamentos de dados sobre saúde, obesidade, cirurgias bariátricas, fulguração por argônio e emagrecimento.

Os dados oficiais sobre obesidade no Brasil são geralmente compilados e divulgados por instituições governamentais de saúde e órgãos de pesquisa. O Ministério da Saúde do Brasil coleta e divulga dados sobre obesidade por meio de diferentes sistemas de vigilância e pesquisas populacionais. O Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL) é uma das principais fontes de dados sobre obesidade no país.

O IBGE realiza pesquisas populacionais, como a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) e a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), que incluem informações sobre a prevalência de obesidade no Brasil, hábitos alimentares e outros fatores relacionados à saúde. As secretarias de saúde dos estados e municípios brasileiros também podem conduzir pesquisas e

<sup>69</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Disponível em: <https://abeso.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>70</sup> **BRASIL. Vigitel.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/cqLUY>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>71</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica.** Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

<sup>72</sup> **OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/brasil>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>73</sup> **WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO.** The double burden of malnutrition: policy brief. Disponível em: <https://encurtador.com.br/giFMW>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>74</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde. SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/jqsuD>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>75</sup> **OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE.** Disponível em: <https://www.paho.org/pt/brasil>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>76</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>77</sup> **BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

coletar dados sobre obesidade em suas respectivas jurisdições. A ANS pode fornecer dados específicos sobre obesidade no contexto dos planos de saúde no Brasil, incluindo informações sobre tratamentos e procedimentos relacionados à obesidade.

Contribuem também com a coleta e divulgação de dados sobre obesidade os Institutos de pesquisa e universidades brasileiras também podem conduzir estudos e pesquisas sobre obesidade, contribuindo para o conhecimento científico sobre o assunto. Algumas ONGs e sociedades científicas, como a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (ABESO), também realizam pesquisas e divulgam informações sobre obesidade no Brasil. Destaca-se que os dados do IBGE não foram divulgados até a data do protocolo de defesa da tese (15.03.2022).

A abordagem da tese tem como fulcro essencial apontar os dados sobre a obesidade e não promover um julgamento sobre as discrepâncias e incompatibilidades de dados. Ainda em tempo essa afirmativa é capaz de comprovar o corpo central do trabalho que é a despreocupação com esse tema do ponto de vista de sua importância e como ele não está na centralidade dos debates sobre dignidade humana e saúde das pessoas que padecem com essa condição.

| DADOS SOBRE OBESIDADE – INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INSTITUIÇÃO                                         | CONTEÚDO - FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LOCAL                                                                       | DADOS SOBRE A OBESIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ministério da Saúde                                 | O Ministério da Saúde do Brasil geralmente publica relatórios e estatísticas sobre a obesidade e outros problemas de saúde pública. O Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (SINAN) e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) são algumas das fontes de dados utilizadas pelo Ministério da Saúde para monitorar a obesidade e outras condições relacionadas à saúde. | <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br">https://www.gov.br/saude/pt-br</a> | De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS, 2020), atualmente mais da metade dos adultos apresenta excesso de peso (60,3%, o que representa 96 milhões de pessoas), com prevalência maior no público feminino (62,6%), do que no masculino (57,5%). Já a condição de obesidade atinge 25,9% da população, alcançando 41,2 milhões de adultos. E, em 2020, das crianças acompanhadas na Atenção Primária à Saúde (APS) do SUS, 15,9% dos menores de 5 anos e 31,7% das crianças de 5 a 9 anos tinham excesso de peso. |
| IBGE (Instituto Brasileiro de                       | O IBGE também pode fornecer dados sobre obesidade por meio de suas pesquisas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://www.ibge.gov.br/">https://www.ibge.gov.br/</a>             | Segundo dados do IBGE, o Brasil tem cerca de 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Geografia e Estatística)            | populacionais, como a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) e a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF). Essas pesquisas podem incluir informações sobre prevalência de obesidade em diferentes grupos populacionais, hábitos alimentares, entre outros aspectos relevantes. |                                                                           | <p>milhões de pessoas com obesidade. Somando o total de indivíduos acima do peso, o montante chega a quase 96 milhões. 2 – A obesidade é diagnosticada através do cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC)</p> <p>A obesidade feminina subiu de 14,5% para 30,2%, enquanto a obesidade masculina passou de 9,6% para 22,8%.</p> <p>Os dados são do segundo volume da Pesquisa Nacional de Saúde 2019, feitos pelo IBGE.</p> <p>A proporção de obesos na população com 20 anos ou mais de idade mais que dobrou no país entre 2003 e 2019, passando de 12,2% para 26,8%. Nesse período, a obesidade feminina subiu de 14,5% para 30,2% , enquanto a obesidade masculina passou de 9,6% para 22,8%.</p> <p>Os dados são do segundo volume da Pesquisa Nacional de Saúde 2019, divulgada nesta quarta-feira (21), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A amostragem da pesquisa envolveu 108 mil domicílios no Brasil.</p> <p>Outro dado mostra que, em 2019, uma em cada quatro pessoas de 18 anos ou mais anos de idade no Brasil estava obesa, o equivalente a 41 milhões de pessoas. Já o excesso de peso atingia 60,3% da população de 18 anos ou mais de idade, o que corresponde a 96 milhões de pessoas, sendo 62,6% das mulheres e 57,5% dos homens.</p> |
| Instituto Nacional de Câncer (INCA) | O INCA é uma instituição que fornece informações sobre diversos aspectos da saúde, incluindo a obesidade. Eles podem oferecer estatísticas atualizadas sobre a                                                                                                          | <a href="https://www.gov.br/inca/pt-br">https://www.gov.br/inca/pt-br</a> | Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 13 em cada 100 casos de câncer no nosso País são                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                             |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | prevalência da obesidade no Brasil e seu impacto na saúde pública, especialmente em relação ao câncer e outras doenças crônicas.                                                                                  |                                                                         | <p>atribuídos ao sobrepeso e à obesidade.</p> <p>“A epidemia de obesidade está diretamente relacionada à transição alimentar em curso no País. Os brasileiros, infelizmente, estão trocando os alimentos frescos e as formas tradicionais de preparo das refeições por alimentos processados e ultraprocessados”.</p> <p>O INCA propõe: o aumento da tributação de bebidas açucaradas e adoçadas com adoçantes não calóricos ou de baixa caloria; a restrição da publicidade e da promoção (dirigidas ao público infantil) de alimentos e bebidas não saudáveis; a restrição da oferta de alimentos e bebidas ultraprocessados nas escolas; e a obrigatoriedade de advertências textuais frontais nas embalagens, a fim de indicar, por meio de mensagens diretas, os alimentos e as bebidas que contêm altos teores de açúcar, sódio, gordura, gordura saturada e calorias, assim como a presença de aditivos químicos, edulcorantes e gordura trans.</p> |
| Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) | A ANS pode fornecer dados específicos sobre a obesidade no contexto dos planos de saúde no Brasil, incluindo informações sobre procedimentos médicos relacionados ao tratamento da obesidade e suas complicações. | <a href="https://www.gov.br/ans/pt-br">https://www.gov.br/ans/pt-br</a> | <p>Em 2025, a estimativa é de que 2,3 bilhões de adultos ao redor do mundo estejam acima do peso, sendo 700 milhões de indivíduos com obesidade, isto é, com um índice de massa corporal (IMC) acima de 30. No Brasil, essa doença crônica aumentou 72% nos últimos treze anos, saindo de 11,8% em 2006 para 20,3% em 2019.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Fonte:** elaborada pela autora.

Essas são algumas das fontes principais de dados oficiais sobre a obesidade no Brasil. Ao acessar esses dados, é importante considerar a metodologia utilizada na coleta e análise das informações, bem como a periodicidade das atualizações, para garantir a precisão

e a relevância das estatísticas apresentadas. Nas páginas que seguem haverá a apresentação das Cartilhas do SUS e das PDCTs com os dados oficiais que serão devidamente explorados e contextualizados. Afinal obesidade é um tema que não pode e nem deve ser vislumbrado através de um panorama singular.

| <b>DADOS SOBRE OBESIDADE – INSTITUIÇÕES GERAIS MENCIONADAS EM TRABALHOS CIENTÍFICOS E NA INTERNET</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO</b>                                                                                    | <b>CONTEÚDO – FUNÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>LOCAL</b>                                                              | <b>DADOS SOBRE A OBESIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE</b>                                                             | A OMS geralmente fornece estatísticas globais sobre a obesidade, incluindo dados sobre prevalência, tendências ao longo do tempo, fatores de risco associados e impacto na saúde pública em nível mundial e regional.                                                                                                  | <a href="https://www.who.int/pt/about">https://www.who.int/pt/about</a>   | Mais de um bilhão de adultos, em todo o mundo, está acima do peso — destes, 500 milhões são considerados obesos. São mais de 40 milhões de crianças, com idade até cinco anos, que estão acima do peso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>WOF – WORLD OBESITY FEDERATION</b>                                                                 | A WOF também oferece dados globais sobre obesidade, mas muitas vezes com um foco específico em políticas de saúde, estratégias de prevenção e tratamento da obesidade em todo o mundo.                                                                                                                                 | <a href="https://www.worldobesity.org/">https://www.worldobesity.org/</a> | Segundo o Atlas Mundial da Obesidade, produzido pela World Obesity Federation (WOF), a obesidade deve atingir 41% da população brasileira até 2035 com impacto econômico na saúde estimado em 19,2 milhões de dólares, cerca de 3% do Produto Interno Bruto (PIB).<br><br>A Federação Mundial de Obesidade (WOF) divulgou nesta quinta-feira 2, o Atlas Mundial da Obesidade 2023, com números preocupantes. Segundo o relatório, que inclui classificações de preparação para obesidade e doenças não transmissíveis para 183 países, 1 em cada 7 pessoas tem obesidade no mundo. Dados de 3 de março de 2023. |
| <b>WHO– WORLD HEALTH ORGANIZATION)</b>                                                                | A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera a obesidade como um dos maiores desafios de saúde pública do século XXI. A obesidade é definida pela OMS como uma condição na qual o excesso de gordura corporal acumulada pode ter um impacto negativo na saúde. A OMS emite diretrizes e recomendações para abordar a | <a href="https://www.who.int/">https://www.who.int/</a>                   | (OMS) – Mais de 1 bilhão de pessoas no mundo são obesas – 650 milhões de adultos, 340 milhões de adolescentes e 39 milhões de crianças. Esse número continua aumentando. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que, até 2025, aproximadamente 167                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                    | obesidade em nível global, incentivando políticas e intervenções eficazes para prevenir e controlar essa condição.                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                 | milhões de pessoas – adultos e crianças – ficarão menos saudáveis por estarem acima do peso ou obesas. (dados de 04.03.2022)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA</b>                           | A ABESO pode fornecer dados específicos sobre a situação da obesidade no Brasil, incluindo estatísticas de prevalência, dados demográficos, informações sobre tratamentos e políticas relacionadas à obesidade.                                                                                          | <a href="https://abeso.org.br/">https://abeso.org.br/</a>                                                                                       | <p>A Organização Mundial de Saúde afirma: a obesidade é um dos mais graves problemas de saúde que temos para enfrentar. Em 2025, a estimativa é de que 2,3 bilhões de adultos ao redor do mundo estejam acima do peso, sendo 700 milhões de indivíduos com obesidade, isto é, com um índice de massa corporal (IMC) acima de 30.</p> <p>No conjunto das 27 cidades, a frequência de excesso de peso foi de 55,4%, sendo ligeiramente maior entre homens (57,1%) do que entre mulheres (53,9%).</p>                                                                                                                                               |
| <b>VIGITEL – SISTEMA DE VIGILÂNCIA DE FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS POR INQUÉRITO TELEFÔNICO</b> | O VIGITEL é um sistema de vigilância do Ministério da Saúde do Brasil que coleta dados sobre diversos fatores de risco para doenças crônicas, incluindo obesidade. Os dados do VIGITEL fornecem informações sobre a prevalência da obesidade e tendências ao longo do tempo em várias regiões do Brasil. | <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/v/vigitel">https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/v/vigitel</a> | <p>No Brasil, a obesidade crônica aumentou 72% nos últimos treze anos, saindo de 11,8% em 2006 para 20,3% em 2019. Diante dessa prevalência, vale chamar a atenção que, de acordo com a Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel). A frequência de obesidade é semelhante em homens e mulheres. Nestas, a obesidade diminui com o aumento da escolaridade.</p> <p><b>NÚMEROS DA OBESIDADE NO BRASIL</b></p> <p>Excesso de peso: 55,4% (IMC igual ou maior do que 25)</p> <p>Homens: 57,1%</p> <p>Mulheres: 53,9%</p> <p>Obesidade: 19,8% (IMC igual ou maior do que 30)</p> |

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                             | <p>Homens: 18,7%</p> <p>Mulheres: 20,7%</p> <p>No Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel), no conjunto das 27 capitais e Distrito Federal monitoradas pelo programa, entre 2006 e 2021, a frequência de adultos com obesidade aumentou 10,6 pontos percentuais, variando de 11,8% a 22,4% em 2021.</p>                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>SBCBM</b> – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica | A SBCBM pode fornecer dados sobre cirurgias bariátricas e metabólicas realizadas no Brasil, incluindo estatísticas sobre o número de procedimentos realizados, perfil dos pacientes, resultados e complicações.                        | <a href="https://www.sbcm.org.br/">https://www.sbcm.org.br/</a>             | <p>No Sisvan, o histórico de crescimento dos índices de obesidade entre 2010 e 2022 foi de 15,4 pontos percentuais, saindo de 16,48% para 31,88% da população. Em 2023, são 6.481.179 milhões de pessoas com obesidade no total. Este valor corresponde a 33.38% da população.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>SBEM</b> – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA      | A SBEM pode fornecer dados e orientações sobre o tratamento médico da obesidade, incluindo informações sobre diretrizes clínicas, novas pesquisas e desenvolvimentos na área da endocrinologia e metabolismo relacionados à obesidade. | <a href="https://www.endocrino.org.br/">https://www.endocrino.org.br/</a>   | <p>Segundo dados do IBGE, o Brasil tem cerca de 41 milhões de pessoas com obesidade. Somando o total de indivíduos acima do peso, o montante chega a quase 96 milhões. 2 – A obesidade é diagnosticada através do cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC).</p> <p>Dados de 2023 apontam que mais da metade da população brasileira (56,8%) está com excesso de peso, uma soma de pessoas com sobrepeso e com obesidade. São indivíduos que estão com IMC igual ou acima de 25kg/cm². O índice chega a 68,5% na faixa etária que tem entre 45 e 54 anos e a 40,3% entre os mais jovens, com 18 a 24 anos.</p> |
| <b>OPAS</b> - ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE                        | A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS) para as Américas, tem um papel fundamental na promoção da saúde e na prevenção de doenças na                                    | <a href="https://www.paho.org/pt/brasil">https://www.paho.org/pt/brasil</a> | Já em relação à obesidade infantil, o Ministério da Saúde e a Organização Panamericana da Saúde apontam que 12,9% das crianças brasileiras entre 5 e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|  |                                                                                                                                                |  |                                                                                                |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | região. A OPAS aborda a obesidade como um importante problema de saúde pública e emite recomendações e diretrizes para enfrentar esse desafio. |  | 9 anos de idade têm obesidade, assim como 7% dos adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos. |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** elaborada pela autora.

Essas organizações e instituições desempenham um papel importante na coleta, análise e disseminação de informações sobre a obesidade, ajudando a informar políticas de saúde, programas de prevenção e tratamento da obesidade em níveis global, nacional e local. A OMS reconhece que abordar a obesidade requer uma abordagem multissetorial que envolva não apenas o setor de saúde, mas também governos, sociedade civil, setor privado, escolas e comunidades para implementar estratégias integradas e sustentáveis.

Os dados sobre obesidade podem variar dependendo de diferentes fatores, incluindo a fonte dos dados, os métodos de coleta e análise, as populações estudadas e as definições utilizadas para classificar a obesidade. Os dados sobre obesidade podem ser obtidos de diferentes fontes, como pesquisas populacionais, registros de saúde, estudos longitudinais, entre outros. Os métodos utilizados para coletar e analisar dados sobre obesidade pode variar entre estudos. Isso inclui diferenças nos instrumentos de medição de peso e altura, na definição de obesidade, nos critérios de inclusão e exclusão de participantes, e nos ajustes estatísticos aplicados aos dados. Os estudos sobre obesidade podem ser conduzidos em diferentes populações, como adultos, crianças, idosos, grupos étnicos diversos, e pessoas de diferentes regiões geográficas. As características demográficas e de saúde dessas populações podem influenciar os resultados dos estudos.

A obesidade pode ser definida de várias maneiras, sendo o índice de massa corporal (IMC) o método mais comum. No entanto, diferentes estudos podem usar diferentes pontos de corte de IMC para classificar a obesidade, o que pode levar a variações nos dados relatados. Devido a essas variações, é importante interpretar os dados sobre obesidade com cautela e considerar o contexto específico de cada estudo ao fazer comparações entre eles. Além disso, é importante que os pesquisadores e profissionais de saúde utilizem métodos padronizados e rigorosos para coletar e relatar dados sobre obesidade, a fim de garantir a consistência e confiabilidade dos resultados.

A obesidade é uma epidemia global<sup>78</sup> que atingiu níveis sem precedentes nas últimas

<sup>78</sup>PINHEIRO, Anelise Rízzolo de Oliveira; FREITAS, Sérgio Fernando Torres de; CORSO, Arlete Catarina Tittoni. Uma abordagem epidemiológica da obesidade. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 17, n.0 4, p. 523-533, out. 2004.



décadas. Trata-se de um problema multifacetado com efeitos prejudiciais para a saúde e o bem-estar.

As taxas de obesidade aumentaram dramaticamente nas últimas décadas em muitos países, tanto em países desenvolvidos quanto em desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a obesidade triplicou desde 1975 e, em 2016, mais de 1,9 bilhão de adultos estavam com sobrepeso, sendo que mais de 650 milhões eram obesos.

Essa afirmação amplamente divulgada e constatada é emitida por diversos Institutos Governamentais e não-governamentais. A pesquisa divulgada pela SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica no dia – 4 de março de 2023 aponta que a Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022<sup>79</sup>.

A World Gastroenterology Organisation (WGO) celebra anualmente o Dia Mundial da Saúde Digestiva desde 2005, quando deu início a uma campanha mundial de saúde pública, por meio de 117 sociedades membros, centros de treinamento, associações afiliadas regionais e outros parceiros globais. A cada ano, a celebração se concentra em uma doença ou distúrbio digestivo específico, a fim de aumentar a conscientização do público em geral sobre sua prevenção, prevalência, diagnóstico, gerenciamento e tratamento. O tema de 2021: “Obesidade: uma pandemia contínua” foi definido pela WGO em parceria com a International Federation for the Surgery of Obesity and Metabolic Disorders (IFSO). 2020 será lembrado como o ano da pandemia e o seu impacto no mundo. Com o desenvolvimento de vacinas, tratamentos específicos e medidas epidemiológicas, provavelmente será encontrada uma solução para controlar o COVID 19. Ao mesmo tempo, a pandemia contínua de obesidade afeta a população mundial com efeitos igualmente devastadores. Seu impacto no desenvolvimento de comorbidades e, subsequentemente, seu efeito na expectativa de vida, é tão devastador quanto qualquer pandemia infecciosa. Porém, infecções têm um efeito relativamente rápido, enquanto os efeitos da obesidade na expectativa de vida são mais insidiosos, mais devastadores, mas menos agudos. O que torna a obesidade ainda mais impactante como uma pandemia é o conhecimento de que ela pode ser potencialmente evitável. A campanha deste ano visa traduzir a pesquisa em prática clínica e facilitar a comunicação entre médicos, profissionais de saúde, gestores, governos e o público, para garantir que os pacientes recebam conselhos dietéticos e de estilo de vida adequados, bem como acesso ao tratamento apropriado, de acordo com sua condição e circunstâncias<sup>80</sup>.

Há dados em profusão de várias fontes que estão comprometidas com a proteção social, epidemiológica, alimentar, cultural, demográfica, cirúrgicas entre outras. Porém a atualização é deficiente e nem sempre há convergência dos dados. Exemplo disso é a falta de atualização das Cartilhas do SUS sobre obesidade que ficou sem atualização de 2011

<sup>79</sup>SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica. Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

<sup>80</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://abre.ai/i4H2>. Acesso em: 18 jan. 2024.

A Cartilha 12 sobre obesidade é de 2006<sup>81</sup>. A cartilha 38 que está em uso foi publicada em 2014<sup>82</sup>. É importante notar que essas cartilhas são instrumentos de comunicação e educação em saúde, destinadas a fornecer informações atualizadas e diretrizes sobre o manejo e prevenção da obesidade. Essas cartilhas abordam uma variedade de tópicos relacionados à obesidade, incluindo informações sobre dieta, exercício, manejo de peso, prevenção de complicações associadas à obesidade e promoção de estilos de vida saudáveis.

A publicação de novas cartilhas indica uma resposta às necessidades emergentes na área da saúde, bem como uma evolução nas políticas e estratégias governamentais para lidar com a obesidade e suas complicações.

Por sua vez é inquestionável que a demora na atualização das cartilhas do Sistema Único de Saúde (SUS) pode, de fato, acarretar prejuízos para as pessoas obesas. Isso porque o conhecimento científico sobre obesidade está em constante evolução, e as práticas clínicas e diretrizes de tratamento também podem mudar ao longo do tempo<sup>83</sup>.

Quando uma cartilha de orientação sobre obesidade não é atualizada regularmente para refletir as últimas evidências e diretrizes clínicas, as pessoas obesas podem receber informações desatualizadas ou até mesmo incorretas sobre como gerenciar sua condição de forma segura e eficaz. Isso pode resultar em atrasos no diagnóstico, subtratamento, complicações desnecessárias e menor qualidade de vida para os pacientes.

Além disso, uma cartilha desatualizada pode não abordar novas abordagens de tratamento, terapias emergentes, ou recomendações importantes relacionadas à obesidade e suas comorbidades, deixando os profissionais de saúde e pacientes desatualizados sobre as melhores práticas de cuidado.

Portanto, é fundamental que as autoridades de saúde, incluindo o Ministério da Saúde no caso do Brasil, priorizem a atualização regular das cartilhas e materiais educacionais relacionados à obesidade, garantindo que as informações fornecidas sejam precisas, baseadas em evidências e alinhadas com as melhores práticas clínicas disponíveis. Isso pode ajudar a melhorar os resultados de saúde para pessoas obesas e promover uma abordagem mais eficaz e compassiva para o manejo dessa condição de saúde.

---

<sup>81</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://abre.ai/i4H2>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>82</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade – Cadernos de Atenção Básica, nº 38. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

<sup>83</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Cartilhas. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lrAH1>. Acesso em: 18 jan. 2024.

Segundo os dados oficiais do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística<sup>84</sup>, da ABESO – Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica<sup>85</sup> e da VIGITEL – Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção de Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico<sup>86</sup>, SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica<sup>87</sup>; SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional<sup>88</sup>, Manual de Atenção às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade no Âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde<sup>89</sup>; WHO World Health Organization<sup>90</sup>, OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde<sup>91</sup>.

No Brasil, um país que enfrenta uma epidemia crescente de obesidade e síndrome metabólica, três fontes principais de dados desempenham um papel crucial na compreensão e no enfrentamento desses desafios de saúde pública: dados oficiais do IBGE, da ABESO – Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica, e da VIGITEL – Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é um órgão federal responsável pela produção de estatísticas oficiais no Brasil. Os seus dados servem como um recurso fundamental para investigadores, decisores políticos e o público em geral compreenderem tendências e padrões relacionados com a saúde e outras questões sociais. No contexto da obesidade e da síndrome metabólica, os dados do IBGE fornecem informações valiosas sobre a prevalência dessas condições nos níveis nacional, regional e local.

ABESO, Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica, é uma organização líder dedicada ao avanço da pesquisa, educação e defesa no campo da obesidade e da saúde metabólica. Como associação profissional, a ABESO desempenha um papel vital na promoção de práticas e políticas baseadas em evidências para

<sup>84</sup> BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>85</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. Disponível em: <https://abeso.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>86</sup> BRASIL. **Vigitel**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cqLUY>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>87</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

<sup>88</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jqsuD>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>89</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>90</sup> **WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO**. The double burden of malnutrition: policy brief. Disponível em: <https://encurtador.com.br/giFMW>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>91</sup> **OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/brasil>. Acesso em: 20 jan. 2024.

enfrentar os desafios colocados por estas condições. Os seus dados e resultados de investigação contribuem significativamente para a base de conhecimento científico e informam as intervenções de saúde pública destinadas à prevenção e ao tratamento.

O VIGITEL, Sistema de Vigilância por Inquérito Telefónico de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas, é um programa de âmbito nacional desenvolvido para monitorar os principais indicadores de saúde por meio de inquéritos telefônicos. O VIGITEL coleta dados sobre diversos fatores, incluindo obesidade, atividade física, tabagismo e nutrição, para avaliar a prevalência de doenças crônicas e informar políticas de saúde pública. Os relatórios regulares do sistema fornecem informações valiosas sobre as tendências ao longo do tempo e ajudam a identificar áreas prioritárias de intervenção.

Juntos, os dados oficiais do IBGE, da ABESO e da VIGITEL oferecem uma visão abrangente da epidemia de obesidade e síndrome metabólica no Brasil. Ao combinar informações destas fontes, os investigadores podem obter uma compreensão mais matizada dos fatores complexos que contribuem para estas condições e desenvolver estratégias específicas para as abordar de forma eficaz. Além disso, estas fontes de dados desempenham um papel crucial na avaliação do impacto das intervenções de saúde pública e na orientação de futuras iniciativas para promover estilos de vida saudáveis e reduzir o fardo das doenças relacionadas com a obesidade.

Nos últimos anos, o Brasil testemunhou um aumento preocupante na prevalência da obesidade e da síndrome metabólica, colocando desafios significativos ao sistema de saúde e à sociedade como um todo. Segundo dados do IBGE, a prevalência nacional da obesidade tem aumentado continuamente nas últimas décadas, com mais de 20% da população adulta atualmente classificada como obesa. Esta tendência é particularmente pronunciada entre as mulheres, os idosos e os indivíduos com um estatuto socioeconómico mais baixo, destacando a necessidade de intervenções específicas para reduzir as disparidades e melhorar os resultados de saúde.

A pesquisa da ABESO elucidou ainda mais a complexa interação de fatores genéticos, ambientais e comportamentais que contribuem para a obesidade e a síndrome metabólica. Estudos conduzidos pela ABESO esclareceram o papel da dieta, da atividade física e da urbanização na definição das tendências de saúde da população e sublinharam a importância da intervenção precoce e de estratégias de prevenção. Ao divulgar orientações e recomendações baseadas em evidências, a ABESO desempenha um papel crucial na educação dos profissionais de saúde, dos decisores políticos e do público sobre os riscos associados à obesidade e aos distúrbios metabólicos.

Os dados de vigilância do VIGITEL fornecem informações em tempo real sobre a prevalência de fatores de risco para doenças crônicas, incluindo obesidade, hipertensão e diabetes. Por meio de suas pesquisas anuais, o VIGITEL monitora os principais indicadores de saúde da população e identifica grupos de alto risco que podem se beneficiar de intervenções direcionadas. Ao acompanhar as mudanças nos hábitos alimentares, nos níveis de atividade física e no uso do tabaco, o VIGITEL ajuda a informar políticas e programas de saúde pública que visam reduzir a carga de doenças crônicas e promover comportamentos saudáveis.

Resumidamente, os dados oficiais do IBGE, da ABESO e da VIGITEL são recursos inestimáveis para pesquisadores, formuladores de políticas e profissionais de saúde que trabalham para enfrentar a epidemia de obesidade e síndrome metabólica no Brasil. Ao aproveitar os conhecimentos fornecidos por estas fontes de dados, podemos compreender melhor as causas destas condições, identificar populações de alto risco e conceber intervenções baseadas em evidências para melhorar os resultados de saúde pública. À medida que nos esforçamos para combater a onda crescente de obesidade e distúrbios metabólicos, a colaboração entre agências governamentais, organizações profissionais e instituições de pesquisa será essencial para alcançar um progresso significativo e criar um futuro mais saudável para todos os brasileiros.

O Brasil, como país em desenvolvimento, reconhece a importância da ciência, da tecnologia e da inovação no seu desenvolvimento socioeconômico. Pensando nisso, o governo brasileiro atualizou sua Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNTI) para se alinhar às demandas da era moderna. A tese examina criticamente a última atualização do PNTI, explorando seus pontos fortes, fracos e potenciais impactos.

O PNTI<sup>92</sup> é um documento fundamental que define os planos estratégicos, objetivos e ações do Brasil em matéria de ciência, tecnologia e inovação. Sendo uma nação com imenso potencial nestas áreas, o Brasil procura capitalizar os seus recursos e capital humano para enfrentar desafios, estimular o crescimento econômico e melhorar o bem-estar social. A atualização mais recente do PNTI<sup>93</sup>, conhecida como Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2022-2032, baseia-se em seus antecessores e reflete as aspirações do Brasil para o futuro.

---

<sup>92</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 05.

<sup>93</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 32.

A última atualização reconhece a importância da colaboração entre a academia, à indústria e o governo. Estabelece mecanismos para agilizar parcerias e incentivar a troca de conhecimento, fomentando um ecossistema mais integrado para a inovação. Esta abordagem cooperativa pode levar a um desenvolvimento acelerado e a um maior impacto.

O PNTI<sup>94</sup> reconhece a necessidade da ciência, tecnologia e inovação contribuírem para o desenvolvimento sustentável. Ao priorizar áreas como energia renovável, conservação ambiental e inclusão social, a política atualizada alinha os esforços científicos do Brasil com as metas globais de sustentabilidade, promovendo assim uma sociedade mais verde e equitativa.

A última atualização reconhece o papel crítico do capital humano na condução do progresso científico e tecnológico. Enfatiza a necessidade de um maior investimento em programas de educação, investigação e formação para melhorar as capacidades da mão-de-obra do país. Esse foco no desenvolvimento de recursos humanos pode fortalecer o ecossistema de inovação do Brasil e atrair talentos de âmbito nacional e internacional.

Mas os pontos fortes necessariamente são contrapostos às fragilidades embora o PNTI<sup>95</sup> atualizado articule objetivos e estratégias ambiciosos, não consegue abordar adequadamente os recursos financeiros necessários para a sua implementação. O Brasil, enfrentando restrições fiscais, deve garantir financiamento suficiente, tanto de fontes públicas como privadas, para executar eficazmente as iniciativas da política. Sem apoio financeiro adequado, as ações propostas podem permanecer meras aspirações.

O cenário de inovação do Brasil sofre de fragmentação e falta de coordenação entre as diversas partes interessadas. Embora o PNTI<sup>96</sup> atualizado pretende reforçar a colaboração, o seu sucesso depende de mecanismos de coordenação eficazes. Estabelecer funções, responsabilidades e canais de comunicação claros entre o meio académico, a indústria e os órgãos governamentais é crucial para uma execução perfeita.

---

<sup>94</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 13.

<sup>95</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 13.

<sup>96</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 14.

O PNTI<sup>97</sup> poderia incorporar ainda mais iniciativas para colmatar a exclusão digital e garantir que a inovação beneficie todos os segmentos da sociedade. A inclusão de comunidades marginalizadas, como as populações rurais e às regiões desfavorecidas, promoveria a inclusão e promoveria a igualdade de acesso aos benefícios da ciência, da tecnologia e da inovação.

Se implementada de forma eficaz, a última atualização do PNTI<sup>98</sup> tem o potencial de impulsionar o crescimento científico e tecnológico do Brasil. Ao promover a colaboração, priorizar a sustentabilidade e investir em recursos humanos, o Brasil pode se posicionar como um centro global de inovação. Além disso, a política atualizada pode atrair investimento estrangeiro, promover a difusão do conhecimento e levar ao desenvolvimento de produtos e serviços de alta qualidade.

No entanto, é imperativo abordar as fraquezas e os desafios destacados anteriormente. Melhorar os mecanismos de financiamento, estabelecer estruturas de coordenação eficazes e promover a inclusão são fundamentais para o sucesso da execução do PNTI<sup>99</sup> atualizado. Além disso, a avaliação e monitorização regulares podem garantir que a política permanece relevante e adaptável a um cenário tecnológico em constante mudança.

A última atualização da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação demonstra o compromisso do Brasil em aproveitar o potencial da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento nacional. Ao enfatizar a colaboração, a sustentabilidade e o investimento em recursos humanos, a política atualizada estabelece uma trajetória promissora para o ecossistema de inovação do Brasil. No entanto, desafios como o financiamento inadequado, a coordenação fragmentada e a necessidade de inclusão devem ser abordados de forma eficaz para que a política atinja o seu pleno potencial. Com implementação adequada e melhoria contínua, o Brasil pode alavancar suas capacidades inovadoras para transformar setores socioeconômicos e preparar o caminho para um futuro próspero.

Destaca-se que há uma rede de Departamentos que se presta a elencar as estratégias de saúde individual e coletiva, mas a leitura delas deixa claro que ainda não está estabelecido um cuidado com os corpos obesos que não podem recomeçar a processo da prevenção. Razão

---

<sup>97</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 19.

<sup>98</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 31.

<sup>99</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008, p. 34.

pela qual muitas vezes a cirurgia bariátrica se apresenta como um *reset*. Uma vez que o corpo obeso é socorrido pela magreza e não necessariamente pela saúde. Tão logo é como se esse corpo agora “magro” pudesse ser “recepcionado” pelo sistema de saúde corporal e mental existente.

Sem embargo o Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil etapa 2021-2030<sup>100</sup> propõe elementos de acolhida para as pessoas. No segundo capítulo a tratativa espalhar-se-á nas Cartilhas do SUS, ampliando a percepção sobre a abordagem sobre a obesidade e seus intrincados caminhos no que tange a efetividade dos Direitos Fundamentais.

No artigo publicado no Consinter é possível constatar que o corpo é transfixado por análises pluridisciplinares em especial as percepções simbólicas e estéticas:

[...] As técnicas do corpo incorporam em um mesmo ente, o corpo simbólico, o mecanismo e a psicologia. Portanto, na perspectiva antropológica sobre o corpo, conforme Le Breton (2007), fundado no imaginário social de diferentes sociedades, o corpo é “uma estrutura simbólica, superfície de projeção passível de unir as mais variadas formas culturais” (LE BRETON, 2020, p. 172)<sup>101</sup>.

A obesidade é um problema de saúde universal e deve ser encarada como um fenômeno multifatorial que exige uma abordagem clínica, jurídica, comercial, sociológica e filosófica. Por certo essa amplitude dificulta recortes mais precisos, pois de um lado pouco se fala sobre a proteção da pessoa obesa contra a gordofobia e de outro vértice a abordagem do suposto “bem-estar” promove muitos equívocos sobre a vulnerabilidade dos corpos obesos<sup>102</sup>.

O bem-estar é erroneamente direcionado pelas cirurgias bariátricas e pela fulguração por argônio, intervenções que podem trazer emagrecimento e uma melhora na qualidade de vida, mas são incapazes de resolver o problema da obesidade de modo definitivo. Há na obesidade conteúdos emocionais que muitas vezes são descartados pelo próprio paciente<sup>103</sup>.

<sup>100</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 10.

<sup>101</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 453.

<sup>102</sup> WANDERLEY, Emanuela Nogueira; FERREIRA, Vanessa Alves. Obesidade: uma perspectiva plural. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 185-194, jan. 2010.

<sup>103</sup> As cirurgias bariátricas no Brasil têm diferentes proporções entre os setores público e privado. Vou apresentar os dados disponíveis. Cirurgias por Planos de Saúde: Em 2022, foram realizadas 65.256 cirurgias bariátricas por planos de saúde no Brasil<sup>1</sup>. Em 2021, o número total de cirurgias bariátricas foi de 63.016, sendo 57.152 realizadas por planos de saúde<sup>1</sup>. Essas cirurgias são predominantemente estéticas, buscando a redução de peso e melhoria da aparência. Cirurgias pelo SUS: No mesmo período, o Sistema Único de Saúde (SUS) realizou apenas 5.923 procedimentos bariátricos<sup>1</sup>. Essa quantidade representa apenas 1,5% da população elegível para a cirurgia<sup>1</sup>. O foco aqui é principalmente na saúde, tratando a obesidade como uma doença. Cirurgias Particulares:



O confronto entre saúde e doença é suplantado pelo recorte da magreza e da obesidade. Não é a diretriz dessa pesquisa apresentar o recorte das cirurgias plásticas<sup>104</sup>, mas é sabido que no Brasil esse recurso é amplamente utilizado para conquistar um corpo aceitável e não um corpo saudável<sup>105</sup>.

A saúde não é prioridade diante dos confrontos entre beleza e saúde<sup>106</sup>. Nesse contexto, importante é a aceitação diante de um panorama condenatório dos corpos que não obedecem padrões de beleza<sup>107</sup>.

O que ocorre no fenômeno da obesidade é a existência de um olhar social normativo que trabalha para excluir as pessoas obesas e que já é constituído, arraigado nas consciências particulares e com uma grande carga de legitimidade atribuída pelos discursos hegemônicos presente na sociedade<sup>108</sup>.

O corpo obeso é permeado por condutas excludentes que minimizam os Direitos Fundamentais como se a igualdade fosse corrompida pela ausência de “vontade” das pessoas obesas que são gordas por opção. A doença surge como opção. Enquanto as outras patologias não são encaradas dessa forma. Outrora poder-se-ia dizer que as pessoas que ingerem quaisquer alimentos podem adoecer e essa não é uma máxima que separa as pessoas pelo seu

---

Estima-se que tenham ocorrido cerca de 3.558 cirurgias bariátricas particulares em 2021. Essas cirurgias podem ter motivações tanto estéticas quanto de saúde. Em resumo, as cirurgias bariátricas realizadas por planos de saúde têm maior ênfase estética, enquanto as realizadas pelo SUS priorizam a saúde. As cirurgias particulares abrangem ambos os aspectos. A epidemia de obesidade continua crescendo, e a busca por regulamentações adequadas é essencial para proteger a dignidade corporal dos pacientes (**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Brasil registra aumento no número de cirurgias bariátricas por planos de saúde Brasil e queda pelo SUS. Disponível em: <https://t.ly/xXxV7>. Acesso em: 03 mar. 2023).

<sup>104</sup> As cirurgias bariátricas no Brasil são realizadas principalmente por questões de saúde, mas também há casos estéticos. Aqui estão os números. Por questão de saúde. Em 2021, foram realizadas 63.016 cirurgias bariátricas no Brasil. Dessas, 57.152 foram feitas através de planos de saúde e 2.864 pelo SUS. Em 2020, o total foi de 52.715, com 46.437 cirurgias bariátricas por planos de saúde e 3.768 pelo SUS. Por questão estética: Dados específicos sobre cirurgias bariátricas por questões estéticas não estão disponíveis nas fontes mencionadas. No entanto, é importante notar que a dermolipectomia abdominal é uma cirurgia plástica pós-bariátrica comum<sup>3</sup>. A epidemia de obesidade continua crescendo, e a cirurgia bariátrica é uma opção para tratar essa condição e suas comorbidades. A obesidade afeta cerca de 31,8% da população brasileira, e o sobrepeso atinge 34,6%. O impacto econômico na saúde é estimado em 19,2 milhões de dólares, cerca de 3% do Produto Interno Bruto (PIB). A SBCBM defende maior transparência nas filas do SUS para tratamento cirúrgico da obesidade (**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Brasil registra aumento no número de cirurgias bariátricas por planos de saúde Brasil e queda pelo SUS. Disponível em: <https://t.ly/xXxV7>. Acesso em: 03 mar. 2023).

<sup>105</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 13.

<sup>106</sup> SCHAKAROWSKI, Fabiana Brum; OLIVEIRA, Viviane Ziebell de. O corpo (im)possível através da intervenção cirúrgica: uma revisão sobre imagem corporal, obesidade e cirurgia bariátrica. **Aletheia**, Canoas, n. 45, p. 177-189, dez. 2014.

<sup>107</sup> ALMEIDA, Rogério José de. A relação entre obesidade e magreza: novos olhares a partir dos corpos das mulheres. **Ideação**, [S. l.], v. 17, n. 02, p. 45-65, 2016, p. 18.

<sup>108</sup> ALMEIDA, Rogério José de. A relação entre obesidade e magreza: novos olhares a partir dos corpos das mulheres. **Ideação**, [S. l.], v. 17, n. 02, p. 45-65, 2016, p. 18.

IMC<sup>109</sup>.

Em artigo publicado sob o título *Obesity and the difficulties and health problems related to it, can be better understood by considering the implications that socially shared beliefs have on eating and health practices adopted by different social groups* na Revista de Psico do Rio Grande do Sul já se destacava um conjunto de representações sociais e de sofrimentos enfrentados pelas pessoas obesas que não são conhecidos, ou muitas vezes ignorados, pelos programas de saúde pública e privada no Brasil<sup>110</sup>.

A obesidade e as dificuldades e problemas de saúde a ela relacionados podem ser melhor compreendidas considerando as implicações que as crenças socialmente compartilhadas têm nas práticas alimentares e de saúde adotadas pelos diferentes grupos sociais<sup>111</sup>.

Os corpos obesos são conduzidos para as intervenções cirúrgicas como forma de solução da obesidade e busca da magreza e não uma perseguição da saúde. Importante é situar as relações de preconceitos, sofrimentos e exclusão social estabelecidas através da gordoaversão, da lipofobia<sup>112</sup> e da gordofobia<sup>113</sup>.

A obesidade é um problema global de saúde pública que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. É uma condição crônica caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal e impõe inúmeras cargas físicas, psicológicas e sociais aos indivíduos<sup>114</sup>.

A tratativa da obesidade recebe como recorte essencial a patologização do corpo obeso e as condenações sociais propagadas através de um discurso de saúde e cuidado, mas

<sup>109</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade.** Curitiba: Juruá, 2022, p. 31.

<sup>110</sup> MARTINS, Tais; POLLI, Gislei Mocelin; JUSTO, Ana Maria. Obesidade e representações sociais entre pacientes submetidos à coagulação de plasma de argônio (APC). **Psico**, v. 53, n. 01, p. 01-09, 2022, p. 03. Texto original: *Obesity and the difficulties and health problems related to it, can be better understood by considering the implications that socially shared beliefs have on eating and health practices adopted by different social groups*, p. 01.

<sup>111</sup> MARTINS, Tais; POLLI, Gislei Mocelin; JUSTO, Ana Maria. Obesidade e representações sociais entre pacientes submetidos à coagulação de plasma de argônio (APC). **Psico**, v. 53, n. 01, p. 01-09, 2022. Texto original: *Obesity and the difficulties and health problems related to it, can be better understood by considering the implications that socially shared beliefs have on eating and health practices adopted by different social groups*, p. 03.

<sup>112</sup> BERNARDI, Fabiana; CICHELERO, Cristiane; VITOLO, Márcia Regina. Comportamento de restrição alimentar e obesidade. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 18, n. 01, p. 85-93, jan. 2005. p. 87.

<sup>113</sup> MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korquievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021, p. 127.

<sup>114</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 453.

que segue atacando mortalmente a liberdade e a igualdade dos sujeitos obesos<sup>115</sup>.

No artigo publicado por Tais Martins, Andréa Arruda Vaz, e o Prof. Marco Antonio Berberi sob o título Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia na Revista Internacional Consinter de Direito, mencionando a Obesidade e Direito, foi determinada a diretriz de enfrentamento da gordoaversão recorre à percepção da sociologia e da psicologia dois trechos merecem destaque<sup>116</sup>:

A premissa essencial é trilhar o caminho da vulnerabilidade e dos riscos sociais diante da obesidade no que concerne à opção pela nova intervenção, também nominada fulguração por argônio. A decisão pela fulguração surge quando os demais métodos para a perda e manutenção do peso já fracassaram. A prevenção e controle da obesidade exigem um cuidado integral do indivíduo, mas esse processo deve ser contínuo e permanente, pois o reganho de peso pode reconduzir aos problemas já conhecidos e consequentemente a uma nova cirurgia com a mesma finalidade, e que provavelmente está fadada ao insucesso<sup>117</sup>.

A passagem destaca a importância de considerar a vulnerabilidade e os riscos sociais associados à obesidade ao optar por intervenções como a fulguração por argônio. Essa decisão muitas vezes é tomada quando outros métodos para perda de peso não foram bem-sucedidos. A prevenção e controle da obesidade demandam um cuidado integral com o indivíduo, mas é crucial entender que esse processo deve ser contínuo e permanente, uma vez que o reganho de peso pode levar a problemas já conhecidos, possivelmente requerendo novas intervenções cirúrgicas que podem não ser bem-sucedidas. Portanto, a abordagem da obesidade deve ser multifacetada, considerando não apenas a intervenção médica, mas também aspectos sociais, emocionais e comportamentais do indivíduo e devem propiciar mudanças no ordenamento jurídico.

Nesse sentido surge o culto ao corpo que é construído pela mídia. E os padrões estéticos restam ligados com o consumo alimentar da população, pois esse também recebe a interferência da mídia (Mendes, Vilhena, 2016), uma onda de internet fomentada pelas “blogueiras fitness” que estimulam novos padrões de beleza e produzem conteúdos e contextos sobre os hábitos alimentares. No estudo quantitativo realizado por Magalhães *et al.* (2017), com 150 sujeitos de idades entre

<sup>115</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 01-12, 2020.

<sup>116</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 457.

<sup>117</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 455.

18 e 50 anos, é possível avaliar a influência que as “blogueiras fitness” promovem em relação à população nas redes sociais e como o culto ao corpo é construído e fomentado através desses padrões de saúde e beleza produzindo e formulando novas opiniões sobre os hábitos alimentares, que confluem para o estudo e análise da obesidade. Os autores destacam um sofrimento psíquico do sujeito obeso e abordam também os vários contextos em que o corpo é observado na contemporaneidade<sup>118</sup>.

O papel da mídia deve ser amplamente discutido e questionado, especialmente das redes sociais e das “blogueiras fitness”, na construção do culto ao corpo e na influência dos padrões estéticos sobre os hábitos alimentares da população<sup>119</sup>. Essas influências são destacadas e revelam como as “blogueiras fitness” promovem novos padrões de saúde e beleza, influenciando as opiniões e comportamentos alimentares das pessoas nas redes sociais<sup>120</sup>.

Em artigo publicado por Artur Mazur na Polônia, surge o destaque sobre TV e a obesidade infantil<sup>121</sup>. Destaca o aumento da prevalência de sobrepeso e obesidade em crianças e adolescentes está associado a diversos fatores, e a influência da comunicação de massa é um deles. A mídia desempenha um papel significativo na promoção de comportamentos alimentares inadequados e estilos de vida sedentários, o que contribui para o desenvolvimento da obesidade nessa faixa etária. Existem várias maneiras pelas quais a comunicação de massa pode impactar o risco de sobrepeso e obesidade em crianças e adolescentes, em especial no marketing de alimentos não saudáveis: A publicidade de alimentos ricos em gordura, açúcar e sal é onipresente nos meios de comunicação dirigidos a crianças e adolescentes, promovendo o consumo excessivo de produtos alimentícios não saudáveis<sup>122</sup>.

No mesmo esteio os modelos corporais idealizados seguem em exposição. Os corpos magros e padrões de beleza irreais na mídia pode levar a uma insatisfação corporal e a comportamentos alimentares prejudiciais, como dietas extremas e distúrbios alimentares. Por

<sup>118</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 456.

<sup>119</sup> Destacando que a cultura do corpo foi seguindo padrões. Antes os magazines e revistas, depois as vitrines das lojas fazendo exposições das roupas e gerando uma necessidade de compras e estabelecimento de padrões de beleza. A percepção pode ganhar corpo através de uma análise histórica que aponta o desenvolvimento da cultura consumista no pós-revolução industrial (SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019).

<sup>120</sup> COSTA, Patricia Desiderio da Silva Nunes da; BARONE, Bruna. A influência das mídias sociais no comportamento alimentar no contexto da pandemia Covid-19. **Revista Multidisciplinar da Saúde**, Jundiaí, v. 05, n. 02, p. 48-63, 2023.

<sup>121</sup> MAZUR, Artur; RADZIEWICZ-WINNICKI, Igor. **Obesidade e a mídia**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cnqR5>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>122</sup> SEITENFUS, Karen Angélica; CAMARGO, Brígido Vizeu; JUSTO, Ana Maria; SILVEIRA, Anderson da. Redes sociais virtuais, satisfação corporal e práticas corporais: um estudo com jovens adultos. **Saúde e Pesquisa**, Maringá, v. 16, n. 03, p. 01-z8, jul./set. 2023, p. 05.

fim destaca o sedentarismo, diante do uso excessivo de dispositivos eletrônicos, como televisão, videogames, computadores e smartphones, promove o sedentarismo e reduz o tempo disponível para atividades físicas.

Tão logo é perceptível uma mundialização de problemas que mesmo em territórios distintos e distantes promovem impactos similares. Bem como enfrentam problemas singulares independentemente da localização geográfica. A obesidade enseja desafios sociais, políticos, filosóficos e jurídicos como já mencionado anteriormente no corpo do trabalho. O corpo é o principal objeto do capitalismo atual e isso interfere também nas relações de trabalho<sup>123</sup>.

A mídia desempenha um papel fundamental na construção e perpetuação desses padrões de beleza, promovendo uma imagem idealizada do corpo que muitas pessoas buscam alcançar. Isso cria uma pressão social e individual para se adequar a esses padrões, levando a uma busca incessante pela melhoria da aparência física, seja por meio de dietas, exercícios, cirurgias plásticas ou outros métodos.

Além disso, o corpo como objeto de consumo está intimamente ligado à indústria da moda, da beleza e do entretenimento, que lucram com a venda de produtos e serviços relacionados à aparência física. Essa comercialização do corpo muitas vezes reforça estereótipos de gênero, idade, classe social e outras categorias, contribuindo para a exclusão e marginalização de grupos que não se encaixam nos padrões dominantes.

No entanto, é importante reconhecer que essa idealização do corpo e sua transformação em um objeto de consumo têm consequências negativas, tanto para indivíduos quanto para a sociedade como um todo. Isso pode levar a distúrbios alimentares, baixa autoestima, insatisfação corporal, discriminação e outros problemas de saúde física e mental.

Portanto, é essencial promover uma abordagem mais inclusiva e diversificada em relação ao corpo, valorizando a beleza em todas as suas formas e reconhecendo a importância da saúde, autoaceitação e respeito mútuo, independentemente do tamanho, forma ou aparência física.

Essa construção de padrões estéticos e de saúde pode ter impactos significativos na forma como a obesidade é percebida e abordada na sociedade contemporânea. Além disso, menciona o sofrimento psíquico experimentado por pessoas obesas em face desses padrões idealizados de corpo e saúde, evidenciando a complexidade dos contextos nos quais o corpo é observado e avaliado na atualidade.

---

<sup>123</sup> NAVARRO, Vera Lucia; PADILHA, Valquíria. Dilemas do trabalho no capitalismo contemporâneo. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, edição especial, p. 14-20, 2007.

Certamente, é verdade que o estudo do corpo humano e da obesidade é vasto e complexo, abrangendo várias disciplinas, desde a medicina até a sociologia e a história. Conforme já destacado no começo desse capítulo, um recorte histórico aponta para a evolução da percepção do corpo e da obesidade ao longo do tempo, especialmente na Idade Média até o Século XX, oferece uma visão interessante da transformação das atitudes em relação ao peso corporal e à imagem corporal. Além disso, a análise da percepção do corpo da mulher dentro desse contexto histórico pode revelar importantes aspectos sociais e culturais<sup>124</sup>.

Para que essa compreensão seja panorâmica novamente se recorre ao recorte histórico que foi construído a partir das lições de Vigarello<sup>125</sup>. Na Idade Média (séculos V ao XV) podemos perceber que, a obesidade frequentemente não era vista com a mesma negatividade que é hoje. Um corpo volumoso era frequentemente associado à riqueza e ao status, especialmente entre a aristocracia e a burguesia. A comida era escassa para a maioria das pessoas, tornando o excesso de peso um sinal de prosperidade e acesso a alimentos<sup>126</sup>.

No entanto, a visão do corpo feminino variava de acordo com a época e a cultura, e alguns períodos ainda promoviam ideais de magreza para as mulheres<sup>127</sup>. Esse destaque receberá maior atenção no capítulo 4 da Tese.

No que tange ao Renascimento e Era Barroca (Séculos XV a XVII), era perceptível uma valorização da forma física, com a busca por corpos mais proporcionais e esculpidos. Os retratos de mulheres na pintura desse período muitas vezes retratavam corpos cheios e curvilíneos, o que ainda era considerado atraente<sup>128</sup>.

No século XIX, a Revolução Industrial trouxe mudanças significativas na dieta e na atividade física, levando a um aumento das preocupações com a obesidade e o excesso de peso. A ascensão da classe média também trouxe consigo a valorização de um corpo mais magro e saudável como ideal de beleza<sup>129</sup>.

O século XX testemunhou uma mudança drástica nas percepções de beleza e saúde,

<sup>124</sup>SANTOS, Cristina Oliveira dos. **Borboletas na rede**: uma netnografia sobre práticas de anorexia e bulimia entre jovens mulheres no ciberespaço. Vitória, 2016. 161 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

<sup>125</sup>VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012, p. 267.

<sup>126</sup>VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012, p. 52.

<sup>127</sup>FLORES, Eliziane Menezes. **Autorreconstrução do feminino pela arte**. Coimbra, 2013. 75 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Feministas) – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, p. 59.

<sup>128</sup>AGUIAR, João Valente; BASTOS, Nádia. Arte como conceito e como imagem: a redefinição da arte pela arte. **Tempo Soc.**, São Paulo, v. 25, n. 02, nov. 2013, p. 01.

<sup>129</sup>FARHAT, Damian Guimarães Konopczyk Maluf. **As diferentes concepções de corpo ao longo da história e nos dias atuais e a influência da mídia nos modelos de corpo de hoje**. Rio Claro, 2008. 30 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Educação física) – Universidade Estadual Paulista, p. 05.

com a promoção do corpo magro como o ideal de beleza predominante. A cultura da magreza foi fortemente influenciada pela mídia, pela indústria da moda e pelas celebridades. Isso levou a questões de saúde pública relacionadas à obesidade, bem como a um aumento nas taxas de transtornos alimentares, como a anorexia e a bulimia<sup>130</sup>.

A percepção do corpo da mulher ao longo desses séculos também foi moldada por ideais culturais e de gênero, variando de uma aceitação da plenitude feminina à pressão para alcançar um corpo mais magro e "ideal". Em resumo, a percepção do corpo humano, especialmente no que diz respeito à obesidade, tem sido moldada por uma complexa interação de fatores culturais, sociais e históricos ao longo dos séculos. Essa evolução pode ser fascinante de se explorar em detalhes, destacando como as ideias sobre o corpo e a obesidade, mudaram e continuam a evoluir na sociedade contemporânea<sup>131</sup>.

A relação entre a psicologia e o direito se cruza quando os casos relacionados à obesidade envolvem discriminação, regulamentações no local de trabalho ou direitos civis. A discriminação contra indivíduos obesos, também conhecida como “envergonhar a gordura”, tem efeitos prejudiciais no seu bem-estar mental e emocional<sup>132</sup>. Os psicólogos podem contribuir para os processos judiciais, fornecendo testemunhos de especialistas e defendendo um tratamento justo dos indivíduos afetados pela obesidade. As colaborações entre a psicologia e o direito neste contexto são essenciais para promover a igualdade e proteger os direitos dos indivíduos que vivem com obesidade.

No que tange a Psicologia e Representações Sociais é possível afirmar que as representações sociais da obesidade<sup>133</sup> influenciam significativamente a percepção do público, levando à estigmatização e ao preconceito contra os indivíduos com esta condição<sup>134</sup>. Estas representações, alimentadas pelas representações dos meios de comunicação social e pelas normas sociais, perpetuam estereótipos negativos e dificultam os esforços para combater a

<sup>130</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012, p. 230.

<sup>131</sup> FLORES, Eliziane Menezes. **Autorreconstrução do feminino pela arte**. Coimbra, 2013. 75 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Feministas) – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, p. 37.

<sup>132</sup> SANTOS, Cristina Oliveira dos. **Borboletas na rede**: uma netnografia sobre práticas de anorexia e bulimia entre jovens mulheres no ciberespaço. Vitória, 2016. 161 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

<sup>133</sup> ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 01, p. 69-85, 2018, p. 71.

<sup>134</sup> (i) FELIPPE, Flávia Maria Lacerda; FRIEDMAN Rogério; ALVES, Bianca da Silva; CIBEIRA, Gabriela Hermann; SURITA, Livia Eichenberg; TESCHE, Cinara. Obesidade e mídia: o lado sutil da informação. **Revista Acadêmica do Grupo Comunicacional de São Bernardo**, São Bernardo, a. 01, n. 02, p. 166-171, jul./dez. 2004.

(ii) FLOR, Gisele. Beleza à venda: o corpo como mercadoria. **Comtempo**, São Paulo, v. 02, n. 02, p. 01-10, 2010, p. 09.

obesidade, tanto a nível individual como populacional. Os psicólogos podem desempenhar um papel crucial no desafio e na remodelação destas representações, promovendo informações precisas, combatendo preconceitos e encorajando atitudes empáticas em relação aos indivíduos que lutam contra a obesidade<sup>135</sup>.

A compreensão das interações entre pessoas e seus ambientes ecológicos é essencial para promover o desenvolvimento humano e o bem-estar. A qualidade das relações, o apoio social e as oportunidades oferecidas por esses ambientes desempenham um papel fundamental na vida das pessoas e moldam sua jornada ao longo do tempo<sup>136</sup>.

A obesidade é um problema de saúde que tem existido em diferentes graus e formas ao longo da história da humanidade. Ela não está ligada a uma época específica, mas sim a uma condição médica que pode afetar indivíduos em qualquer período da história<sup>137</sup>.

No entanto, a prevalência e as causas da obesidade podem variar ao longo do tempo e em diferentes culturas. Através das artes é possível ver a modificação dos padrões de beleza. Numa análise consuetada, a arte desempenha um papel significativo na forma como percebemos e valorizamos a beleza corporal. Ela pode refletir e moldar as normas culturais de beleza, bem como desafiar essas normas, oferecendo uma visão mais inclusiva e diversificada da beleza. A interpretação da arte em relação aos padrões de beleza do corpo é altamente subjetiva e pode variar de pessoa para pessoa, dependendo de sua cultura, experiências pessoais e perspectiva individual<sup>138</sup>.

A representação de corpos opulentos (corpos voluptuosos, cheios) versus corpos magros (corpos esbeltos, finos) na arte é um tema que abrange uma ampla variedade de estilos artísticos, períodos históricos e contextos culturais. Essas representações variam de acordo com as normas estéticas, valores culturais e ideais de beleza predominantes em diferentes épocas e lugares. Os corpos, sejam opulentos ou esguios, sempre foram objeto de fascínio e exploração nas artes. Ao longo da história, diferentes culturas e movimentos artísticos celebraram e retrataram estas formas físicas contrastantes de várias maneiras<sup>139</sup>.

<sup>135</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 43.

<sup>136</sup> POLETO, Michele; KOLLER, Sílvia Helena. Contextos ecológicos: promotores de resiliência, fatores de risco e de proteção. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 25, n. 03, p. 405-416, jul. 2008, p. 419.

<sup>137</sup> RODRIGUES, José Carlos. **O corpo na história**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999, p. 198.

<sup>138</sup> FARHAT, Damian Guimarães Konopczyk Maluf. **As diferentes concepções de corpo ao longo da história e nos dias atuais e a influência da mídia nos modelos de corpo de hoje**. Rio Claro, 2008. 30 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Educação física) – Universidade Estadual Paulista, p. 04.

<sup>139</sup> (i) FELIPPE, Flávia Maria Lacerda; FRIEDMAN Rogério; ALVES, Bianca da Silva; CIBEIRA, Gabriela Hermann; SURITA, Livia Eichenberg; TESCHE, Cinara. Obesidade e mídia: o lado sutil da informação. **Revista Acadêmica do Grupo Comunicacional de São Bernardo**, São Bernardo, a. 01, n. 02, p. 166-171, jul./dez. 2004.



Para Sennett há dores no corpo cívico. Da arte corporal ateniense nasceu a divisão entre compreensão mental e liberdade do corpo<sup>140</sup>. O corpo traz em seu bojo uma percepção sobre a liberdade. O corpo obeso contraria as possibilidades do mercado estético, do marketing e da aceitação social. O corpo obeso é visto como incompetente, incapacitado e doente. A obesidade é uma doença, mas não se pode afirmar com integralidade que todos os corpos obesos sejam doentes. Existem patologias que podem surgir nos corpos obesos, mas esse acontecimento recorta também os corpos magros. A magreza não exclui doenças no mesmo diapasão que a obesidade não as fagocita integralmente<sup>141</sup>.

Corpos opulentos, celebrados pela sua plenitude e abundância, têm sido frequentemente associados a noções de prosperidade, sensualidade e poder. Em muitas obras de arte históricas, figuras opulentas são retratadas como símbolos de riqueza e status social. As pinturas renascentistas, por exemplo, retratam frequentemente mulheres com figuras arredondadas, enfatizando a sua riqueza e fertilidade. Essas representações refletem os valores sociais da época, onde um físico rechonchudo era considerado um sinal de beleza e prosperidade<sup>142</sup>.

Por outro lado, os corpos esbeltos também têm sido significativos nas representações artísticas. Ao longo da história, muitos movimentos artísticos, como o Neoclassicismo e o Art Nouveau, idealizaram a figura esbelta como símbolo de graça, elegância e requinte. Corpos magros eram frequentemente associados a noções de pureza e fragilidade, suscitando uma sensação de delicadeza e vulnerabilidade<sup>143</sup>.

A representação de corpos opulentos e esguios nas artes não apenas refletiu valores sociais, mas também os impactou. Os artistas, através das suas representações, têm o poder de influenciar as percepções de beleza, conduzindo a ideais e expectativas sociais. No entanto, é importante reconhecer que estes ideais têm sido dinâmicos e variam em diferentes períodos, culturas e regiões geográficas<sup>144</sup>.

---

(ii) FLOR, Gisele. Beleza à venda: o corpo como mercadoria. **Comtempo**, São Paulo, v. 02, n. 02, p. 01-10, 2010.

<sup>140</sup> SENNET, Richard. **Carne e pedra**: o corpo e a cidade na civilização ocidental. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 79.

<sup>141</sup> CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Povia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>142</sup> FARHAT, Damian Guimarães Konopczyk Maluf. **As diferentes concepções de corpo ao longo da história e nos dias atuais e a influência da mídia nos modelos de corpo de hoje**. Rio Claro, 2008. 30 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Educação física) – Universidade Estadual Paulista, p. 04.

<sup>143</sup> PORTER, Roy. História do corpo. In: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história**: novas perspectivas. São Paulo, Unesp, 1992, p. 22.

<sup>144</sup> MAGALHÃES, Carolina Gusmão; MACHADO, Virgínia Campos; SANTOS, Lígia Amparo da Silva; MARTINS, Poliana Cardoso; SANTANA, Mônica Leila Portela de. Uma análise das representações sociais da

É fundamental compreender que a representação de corpos opulentos e esguios nas artes não se limita a uma perspectiva binária. Os artistas têm, ao longo do tempo, procurado desafiar e subverter as representações tradicionais, destacando a diversidade das formas corporais e desafiando as normas sociais. Algumas imagens serão apresentadas nos próximos tópicos para comprovar essas afirmações.

Os corpos com amplitude, leia-se obesos são recortados por muitas formas de violência que recaem na exclusão pelo peso e também pela orientação sexual como aponta a literatura Argentina nas lições de Contrera e Moreno:

*Con la vuelta a la democracia, en nuestro país se ha incrementado la participación de los movimientos sociales en las políticas públicas. Las temáticas de derechos humanos, diversidad sexual e igualdad de género, se han multiplicado en el terreno político pero notoriamente en los últimos diez años hemos sido testigos de la incorporación paulatina de nuevos derechos para zanjar las desigualdades sociales. En los últimos años, estas temáticas — que van desde la reivindicación de los colectivos transfeministas, LGTBI+, movimientos antirracistas, decoloniales, anticapacitistas, hasta los movimientos de la diversidad corporal, particularmente las militancias de la diversidad gorda—, han tomado protagonismo en las agendas de los medios masivos de comunicación social, en los movimientos sociales, sindicatos, partidos políticos, universidades, hasta decantar en la necesidad de contribuir desde las políticas públicas a erradicar las violencias y discriminaciones que, como sociedad, sostenemos de manera cotidiana. Esto se ha ido traduciendo en la creación de espacios institucionales, para el abordaje de estas problemáticas - que se ha dado de manera transversal en todos los niveles del Estado-, y en la difusión de campañas de sensibilización en diferentes espacios de la sociedad civil<sup>145</sup>.*

É notório o aumento da participação dos movimentos sociais e a ampliação do debate sobre questões relacionadas aos direitos humanos, diversidade sexual, igualdade de gênero e outras formas de desigualdade social desde a redemocratização do Brasil. Nos últimos anos, diversos movimentos e demandas ganharam destaque na sociedade, nos meios de comunicação, nas instituições políticas e acadêmicas, e em outros espaços sociais. Alguns dos

---

obesidade por profissionais de saúde na atenção primária à saúde. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 01-09, 2023.

<sup>145</sup> CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Póvincia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021. Tradução livre: “Com a volta à democracia, aumentou a participação dos movimentos sociais nas políticas públicas em nosso país. As questões dos direitos humanos, da diversidade sexual e da igualdade de gênero multiplicaram-se no campo político, mas nomeadamente nos últimos dez anos assistimos à incorporação gradual de novos direitos para resolver as desigualdades sociais. Nos últimos anos, esses temas – que vão desde as demandas de grupos transfeministas, LGTBI+, movimentos antirracistas, decoloniais, anticapacitistas, até movimentos de diversidade corporal, particularmente a militância pela diversidade gorda – ocuparam o centro das agendas das massas. meios de comunicação social, nos movimentos sociais, nos sindicatos, nos partidos políticos, nas universidades, até decidir sobre a necessidade de contribuir através de políticas públicas para erradicar a violência e a discriminação que, como sociedade, sustentamos diariamente. Isto tem-se traduzido na criação de espaços institucionais para a resolução destes problemas - o que tem ocorrido transversalmente a todos os níveis do Estado – e na divulgação de campanhas de sensibilização em diferentes espaços da sociedade civil”.

principais destaques e características desse cenário incluem ações como diversidade dos movimentos sociais; agendas nas mídias e na sociedade civil; políticas públicas e espaços institucionais; campanhas de sensibilização; desafios e resistências.

Os movimentos como transfeministas, LGTBI+, antirracistas, decoloniais, anticapacitistas e pela diversidade corporal têm desempenhado papéis fundamentais na promoção de debates e na conscientização sobre questões de direitos humanos e igualdade. Cada um desses movimentos traz à tona preocupações e demandas específicas relacionadas à inclusão, representação e combate à discriminação.

*A partir de esto, las inscripciones corporales a nivel simbólico se configuran de manera binaria, unilateral, es decir, la construcción social del género se realiza para “identificar el conjunto de características diferentes que cada sociedad asigna a mujeres y a hombres (...) es un conjunto de atributos simbólicos, sociales, económicos, jurídicos, políticos y culturales asignados a las personas de acuerdo con sexo” (Lagarde, 1995, p. 16) que se lleva a la práctica mediante la imposición de formas y estilos de comportamiento femenino/masculino que se contraponen de forma antagónica en la concreción de sus roles. Se debe entender que “un rol de género es el conjunto de expectativas acerca de los comportamientos sociales apropiados para las personas que poseen un sexo determinado” (Young, 1990, p. 41)<sup>146</sup>.*

O trecho indicado aborda a construção social do gênero e como as inscrições corporais (ou seja, as maneiras como o corpo é usado e apresentado) desempenham um papel nesse processo. O gênero não é apenas uma característica biológica, mas também uma construção social. Isso significa que as sociedades têm expectativas e normas específicas relacionadas ao que é considerado "feminino" e "masculino", e essas expectativas variam culturalmente<sup>147</sup>.

A citação indica que a construção social do gênero é muitas vezes binária, ou seja, é dividida em duas categorias distintas: feminino e masculino. Além disso, é descrita como unilateral, o que significa que essa divisão muitas vezes coloca expectativas e normas de comportamento de forma assimétrica entre os gêneros, dando mais poder ou privilégios a um

<sup>146</sup> SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia:** efectos psicosociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional, Heredia, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia, p. 54. Tradução livre: “A partir disso, as inscrições corporais em nível simbólico se configuram de forma binária, unilateral, ou seja, a construção social do gênero é realizada para “identificar o conjunto de características diferentes que cada sociedade atribui às mulheres e aos homens (...) é uma conjunto de atributos simbólicos, sociais, econômicos, jurídicos, políticos e culturais atribuídos às pessoas de acordo com o sexo” (Lagarde, 1995, p. 16) que se concretiza por meio da imposição de formas e estilos de comportamento feminino/masculino que se opõem de forma antagônica na realização de seus papéis. Deve-se entender que “um papel de gênero é o conjunto de expectativas sobre comportamentos sociais apropriados para pessoas de um determinado sexo”.

<sup>147</sup> MAKOWSKI, Anna Christin; KIM, Tae Jun; LUCK-SIKORSKI, Claudia; VON DEM KNESEBECK, Olaf. Social deprivation, gender and obesity: multiple stigma? Results of a population survey from Germany. **BMJ Open**, Londres, v. 03, n. 04, abr. 2019.

gênero em relação ao outro.

O gênero não se refere apenas a características físicas, como órgãos sexuais, mas também a atributos simbólicos, ou seja, traços de personalidade, papéis sociais, estilos de comportamento, etc. Esses atributos são atribuídos às pessoas com base em seu sexo percebido. O texto menciona a existência de expectativas sociais sobre o que é apropriado para pessoas de um determinado sexo. Essas expectativas formam os chamados "papéis de gênero", que são os comportamentos e responsabilidades socialmente prescritos para mulheres e homens em uma dada cultura.

Há o destaque que esses papéis de gênero são frequentemente apresentados de forma antagônica, ou seja, oposta. Isso significa que as expectativas e normas para comportamentos femininos e masculinos podem entrar em conflito ou serem contraditórias. O que se enfatiza que a construção social do gênero é uma parte fundamental da cultura e da sociedade e que vai além das diferenças biológicas. Ela inclui expectativas, normas e atributos simbólicos que são atribuídos às pessoas com base em seu sexo percebido e que influenciam seus comportamentos e papéis na sociedade. Essa construção de gênero pode variar amplamente entre culturas e ao longo do tempo.

Na Alemanha uma pesquisa sobre Privação social, gênero e obesidade: estigma múltiplo? Resultados de um inquérito à população da Alemanha encabeçada por Makowski AC, Kim TJ, Luck-Sikorski C, von dem Knesebeck O., apresentou as seguintes conclusões sobre gênero e obesidade:

Os resultados reforçam a hipótese de estigma múltiplo. Ser do sexo masculino ou de baixo NSE associou-se significativamente a atitudes negativas mais pronunciadas no público alemão. Seguindo o conceito de interseccionalidade, nossos achados indicam que o estigma da obesidade pode exacerbar desigualdades pré-existentes. Isso precisa ser considerado no desenvolvimento e implementação de medidas de prevenção e antiestigma<sup>148</sup>.

O estudo feito por inquérito telefônico avaliou 692 adultos maiores de 18 anos. Os determinantes e consequências da obesidade na Alemanha podem ser entendidos através do estilo de vida e comportamentais, fatores socioeconômicos, fatores genéticos e biológicos.

O estilo de vida observado na Alemanha apresentou padrões alimentares e comportamentais que culminam com os índices de obesidade, como o consumo excessivo de alimentos processados, *fast-food* e bebidas açucaradas, combinados com um estilo de vida

---

<sup>148</sup> MAKOWSKI, Anna Christin; KIM, Tae Jun; LUCK-SIKORSKI, Claudia; VON DEM KNESEBECK, Olaf. Social deprivation, gender and obesity: multiple stigma? Results of a population survey from Germany. **BMJ Open**, Londres, v. 03, n. 04, abr. 2019.

sedentário.

Por sua vez os fatores socioeconômicos conduzem à percepção de que a obesidade está correlacionada com o status socioeconômico, com taxas mais altas de obesidade entre pessoas de baixo status socioeconômico devido a restrições financeiras que podem limitar o acesso a alimentos saudáveis e oportunidades de atividade física.

Nesse sentido existe a presença de ambiente obesogênico, pois a disponibilidade onipresente de alimentos altamente calóricos e a publicidade agressiva de alimentos pouco saudáveis podem contribuir para um ambiente obesogênico na Alemanha, incentivando hábitos alimentares pouco saudáveis<sup>149</sup>.

Ainda leva-se em conta os fatores genéticos e biológicos, uma vez que a predisposição genética e fatores biológicos também desempenham um papel na obesidade na Alemanha, com algumas pessoas sendo mais suscetíveis ao ganho de peso devido a fatores hereditários<sup>150</sup>.

Todas essas determinantes levam a consequências já observadas no Brasil e em outros países como os problemas de saúde, os custos com a saúde, os impactos socioeconômicos e os impactos na qualidade de vida.

A obesidade na Alemanha está associada a uma série de problemas de saúde, incluindo diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, hipertensão, doenças hepáticas, apneia do sono e certos tipos de câncer. Os custos relacionados ao tratamento de doenças relacionadas à obesidade representam uma carga significativa para o sistema de saúde na Alemanha, com recursos consideráveis sendo direcionados para o tratamento de condições relacionadas à obesidade. A obesidade pode reduzir a qualidade de vida das pessoas na Alemanha, limitando sua mobilidade, afetando sua autoestima e aumentando o risco de depressão e outros problemas de saúde mental. Além dos custos diretos de saúde, a obesidade pode ter impactos socioeconômicos mais amplos na Alemanha, incluindo perda de produtividade no trabalho, absenteísmo relacionado à saúde e diminuição da qualidade de vida geral.

Os resultados destacam a complexidade do estigma associado à obesidade e sugerem que fatores como gênero e status socioeconômico podem influenciar significativamente as atitudes negativas em relação às pessoas com obesidade na Alemanha. Nesse diapasão é preciso levar em conta o estigma múltiplo e a interseccionalidade, a exacerbação de

---

<sup>149</sup> ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlic. **Entre três corpos: histórico, biológico e erógeno** – um estudo psicanalítico sobre obesidade. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

<sup>150</sup> LEMOS, Simone. **Estimativa mostra que genética pode ser responsável por cerca de 60% dos casos de obesidade**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/nFXy9>. Acesso em: 15 nov. 2023.

desigualdades pré-existent, as implicações para intervenções de prevenção e antiestigma<sup>151</sup>.

O conceito de estigma múltiplo se refere à sobreposição de diferentes formas de estigma que uma pessoa pode enfrentar com base em várias identidades ou características, como gênero, raça, classe socioeconômica, entre outros. Nesse caso, os resultados sugerem que ser do sexo masculino ou pertencer a uma classe socioeconômica mais baixa está associado a atitudes ainda mais negativas em relação à obesidade. Isso destaca a importância da interseccionalidade na compreensão do estigma da obesidade, reconhecendo que múltiplas formas de desigualdade podem se sobrepor e se reforçar<sup>152</sup>.

Os resultados indicam que o estigma da obesidade pode agravar desigualdades pré-existent, exacerbando as disparidades sociais e de saúde entre diferentes grupos populacionais. Por exemplo, se pessoas de baixo status socioeconômico enfrentam um estigma mais pronunciado associado à obesidade, isso pode contribuir para o ciclo de desvantagem social e saúde, tornando mais difícil para esses grupos acessarem recursos e serviços de saúde necessários<sup>153</sup>.

É crucial considerar essas descobertas no desenvolvimento e implementação de medidas de prevenção e antiestigma relacionadas à obesidade. As intervenções devem abordar não apenas a obesidade como uma questão de saúde, mas também reconhecer e abordar as dimensões sociais e estruturais do estigma. Isso pode envolver a promoção de ambientes inclusivos e respeitosos, educação pública sobre estereótipos e preconceitos relacionados à obesidade e esforços para combater a discriminação em todas as suas formas.

A escolha desse artigo culmina com o desenvolvimento da tese no sentido de destacar a urgência de medidas jurídicas diante da estigmatização da obesidade. Não há outra hipótese mais importante do que conjugar a proteção dos corpos obesos como vulneráveis. Bem como entender que o descrédito da seara jurídica com essa questão deve findar o mais breve possível. Não se trata somente de dar mobilidade às pessoas obesas, mas protegê-las diante da estigmatização.

Nos EUA um artigo sobre as Determinantes e consequências da Obesidade se debruçou nessa problemática da obesidade e gênero durante dez anos –1976 até 2016 e coletados entre enfermeiros(as) referenciados através do gênero e do status econômico.A

<sup>151</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

<sup>152</sup>MAKSUD, Ivia. Estigma e discriminação: desafios da pesquisa e das políticas públicas na área da saúde. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 01, p. 311-321, 2014.

<sup>153</sup>VERTHEIN, Ursula Peres; AMPARO-SANTOS, Ligia. A noção de cultura alimentar em ações de educação alimentar e nutricional em escolas brasileiras: uma análise crítica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 4849-4858, out. 2021.

pesquisa foi elaborada por Adela Hruby, Joann E Manson, Lu Qi, Vasanti S. Malik, Eric B Rimm, Qi Sun, Walter C Willett e Frank B Hu. O artigo construído através de uma análise de quatro décadas abordou uma análise detalhada dos fatores que contribuem para o desenvolvimento da obesidade, bem como suas consequências para a saúde. Os autores listados são Adela Hruby, Joann E Manson, Lu Qi, Vasanti S. Malik, Eric B Rimm, Qi Sun, Walter C Willett e Frank B Hu.

Nos últimos 40 anos, poucos temas de saúde geraram tanta preocupação, controvérsia ou debate como a obesidade. Outrora uma raridade, a obesidade é agora uma epidemia e as principais organizações de saúde consideram-na uma doença. As taxas de obesidade aumentaram ao longo das décadas, apesar do aumento do conhecimento sobre os riscos para a saúde e as estratégias de prevenção da obesidade. Quando o Nurses' Health Study (NHS) começou em 1976, a prevalência nacional de excesso de peso (índice de massa corporal [IMC; definido como peso em quilogramas dividido pelo quadrado da altura em metros] de  $\geq 25$  a  $<30$ ) em mulheres era de 24,8%, e a obesidade (IMC  $\geq 30$ ) foi de 16,8%. Quando o NHS II foi lançado em 1989, a prevalência de excesso de peso nas mulheres norte-americanas ainda rondava os 25%, mas a prevalência da obesidade tinha aumentado para quase igualar esse valor. Hoje, aproximadamente dois terços das mulheres norte-americanas têm excesso de peso ou são obesas<sup>154</sup>.

Neste estudo, os autores revisaram uma ampla gama de fatores que influenciam a obesidade, incluindo aspectos genéticos, ambientais, comportamentais e sociais. Examinaram como fatores como dieta, atividade física, padrões de sono, estresse, predisposição genética e ambiente social impactam o desenvolvimento e a progressão da obesidade.

O artigo discutiu as consequências adversas da obesidade para a saúde, como o aumento do risco de doenças crônicas, incluindo diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, certos tipos de câncer, doenças articulares e distúrbios respiratórios, entre outros. Os autores apresentaram evidências científicas atualizadas e recomendações para abordar e prevenir a obesidade, tanto em nível individual quanto populacional, com o objetivo de mitigar seus impactos negativos na saúde pública.

O trecho destaca a preocupação crescente em torno da obesidade ao longo das últimas décadas e sua transformação de uma condição rara para uma epidemia generalizada, reconhecida como uma doença pelas principais organizações de saúde. Aqui estão algumas análises adicionais sobre os pontos mencionados:

O texto indica que, desde o início do Nurses' Health Study em 1976, houve um aumento significativo nas taxas de obesidade nos Estados Unidos. Enquanto a prevalência de

---

<sup>154</sup>HRUBY, Adela; MANSON, JoAnn E.; QI, Lu; MALIK, Vasanti S.; RIMM, Eric B.; QI, Sun; WILLETT, Walter C.; HU, Frank B. Determinants and consequences of obesity. **Am J Public Health**, v. 106, n. 09, p. 1656-1662, jul. 2016.

excesso de peso e obesidade já era preocupante na época, as taxas aumentaram ainda mais ao longo dos anos. Isso sugere que os esforços de prevenção e controle da obesidade podem não ter sido eficazes o suficiente para conter o problema.

O aumento constante da obesidade tem importantes implicações para a saúde pública. A obesidade está associada a uma série de doenças crônicas, como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, hipertensão, certos tipos de câncer e outras condições de saúde. Portanto, o aumento das taxas de obesidade representa uma ameaça significativa para a saúde e o bem-estar da população.

Vários fatores podem ter contribuído para o aumento das taxas de obesidade ao longo das décadas. Isso inclui mudanças nos padrões alimentares, aumento da disponibilidade de alimentos processados e altamente calóricos, estilo de vida sedentário, urbanização, marketing agressivo de alimentos não saudáveis e influências ambientais e socioeconômicas.

Destaca-se a urgência de abordar a epidemia de obesidade por meio de estratégias de prevenção eficazes. Isso pode envolver intervenções em nível individual, comunitário e político para promover hábitos alimentares saudáveis, atividade física regular, acesso equitativo a alimentos nutritivos, ambientes construídos que apoiem a atividade física e políticas de saúde pública que abordem fatores determinantes sociais da saúde.

Novamente a escolha do artigo aponta para a conexão com a problemática da obesidade em terras brasileiras. Pois nos EUA ou no Brasil sublinha-se a gravidade do problema da obesidade, sua rápida disseminação ao longo das décadas e a necessidade urgente de ações coordenadas para enfrentar essa crise de saúde pública.

Essas questões ocuparam o centro das agendas das mídias, dos movimentos sociais, dos sindicatos, dos partidos políticos e das universidades. A divulgação de informações e a criação de espaços para o diálogo e a sensibilização têm sido essenciais para conscientizar a sociedade sobre a importância dos direitos humanos e da igualdade.

Em resposta a essas demandas, têm sido criados espaços institucionais em todos os níveis do Estado para abordar questões relacionadas à igualdade, à diversidade e aos direitos humanos. Isso inclui a elaboração de políticas públicas específicas, a criação de conselhos e comissões, e a inclusão de tais temas em agendas políticas.

As campanhas de sensibilização têm sido desenvolvidas para combater estereótipos, preconceitos e discriminação no Brasil e no exterior. Essas campanhas visam educar a sociedade sobre a importância da inclusão e do respeito à diversidade – seja ela de gênero, de corpos ou de adoções individuais.

Como será abordado no capítulo dois, a Psicologia Social e as Representações



Sociais ensinam o estudo das interações entre indivíduos e grupos, examinando como as pessoas são influenciadas pelo ambiente social, pelas normas sociais, pela cultura e pela dinâmica dos grupos. Portanto, a psicologia social<sup>155</sup> envolve tanto o indivíduo quanto o coletivo, e sua área de estudo abrange uma ampla gama de tópicos relacionados a essas interações.

A influência da cultura e da sociedade nas atitudes, comportamentos e identidades individuais é um tópico central na psicologia social. Isso inclui o estudo das normas sociais, valores culturais, estereótipos e identidade social<sup>156</sup>.

A percepção social envolve como as pessoas percebem e interpretam os outros em contextos sociais. Isso inclui o estudo da atribuição, ou seja, como as pessoas explicam as causas do comportamento dos outros, e a influência de estereótipos e preconceitos nas percepções sociais<sup>157</sup>.

A psicologia social também investiga estratégias de mudança de comportamento em nível individual e coletivo<sup>158</sup>. Isso pode incluir intervenções para promover a saúde pública, prevenir o comportamento antissocial ou incentivar a adesão a valores sociais positivos<sup>159</sup>. Ela é uma disciplina que reconhece a interconexão entre o indivíduo e o coletivo, estudando como as pessoas são afetadas pelas influências sociais e como contribuem para a dinâmica dos grupos e da sociedade em geral. Ela busca compreender como fatores psicológicos e sociais se entrelaçam para moldar nosso comportamento e nossas interações com os outros<sup>160</sup>.

As universidades têm desempenhado um papel importante na pesquisa e no ensino relacionados a essas questões. Além disso, há muitos esforços para garantir a inclusão de perspectivas diversas nos currículos acadêmicos e a produção da tese e de artigos científicos sobre a gordofobia e a exclusão diante da obesidade contribuem para uma nova concepção sobre a vulnerabilidade e a eficiente proteção das pessoas obesas<sup>161</sup>.

<sup>155</sup> MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais**: investigações em psicologia social Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 37.

<sup>156</sup> ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018.

<sup>157</sup> MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 381.

<sup>158</sup> VENDRUSCOLO, Mayra Fernanda; MALINA, André; AZEVEDO, Ângela Celeste Barreto de. A concepção de obesidade e padrão corporal por mediações ideológicas da mídia. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 17, n. 02, p. 503-516, 2014, p. 510.

<sup>159</sup> MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 205.

<sup>160</sup> MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 292.

<sup>161</sup> MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos**: um recorte entre a psicologia e o direito. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.

Embora alguns avanços significativos na mobilidade tenham ocorrido, persistem desafios, incluindo a resistência de alguns setores da sociedade a essas mudanças e a luta contínua contra a discriminação e a desigualdade.

Em suma, a crescente participação dos movimentos sociais e a maior visibilidade das questões relacionadas aos direitos humanos e à diversidade têm impulsionado mudanças importantes na sociedade brasileira. Esses movimentos têm contribuído para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, promovendo a conscientização e a ação em busca da erradicação da violência e da discriminação<sup>162</sup>.

Na arte contemporânea, os artistas expandiram e redefiniram os limites da beleza, celebrando a riqueza e a singularidade de todos os tipos de corpo. Esta inclusão promoveu uma representação mais diversificada e inclusiva das formas físicas<sup>163</sup>.

Através das suas representações, os artistas não só refletiram valores sociais, mas também os moldaram. As técnicas empregadas na representação desses corpos mostram a criatividade artística e o domínio técnico dos artistas. Além disso, é essencial reconhecer que a arte tem o potencial de desafiar os padrões convencionais de beleza, promovendo a inclusão e a celebração das diversas formas corporais. Ao explorar a representação dos corpos nas artes, obtemos uma compreensão mais profunda das complexidades que cercam a beleza, a identidade e as construções sociais<sup>164</sup>.

A obesidade é um tema central na sociedade contemporânea, refletindo não apenas questões de saúde e bem-estar, mas também valores culturais e ideais estéticos. O excesso de peso e a luta contra ele têm sido frequentemente representados através da arte, proporcionando uma reflexão profunda sobre a complexidade desse problema<sup>165</sup>. A tese não tem fito de se debruçar sobre as artes, mas como foi feito com os filmes, séries e novelas e músicas serão elencados alguns exemplos de representação da obesidade.

Na antiguidade existe a figura feminina que foi esculpida por volta de 22.000 a.C., a estátua Vênus de Willendorf representa a mulher como deusa da fertilidade - com seios e ventre hipertrofiados<sup>166</sup>. Essa pequena estatueta foi descoberta em 1908 perto da aldeia de Willendorf, na Áustria, e é considerada uma representação da figura feminina como uma

<sup>162</sup> RIBEIRO, Vinícios Kabral. Engordurando a arte contemporânea: as imagens de Fernanda Magalhães. **Com Ciência**, Campinas, n. 145, p. 01-05, fev. 2023.

<sup>163</sup> GOMBRICH, Ernst H. **A história da arte**. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999, p. 18.

<sup>164</sup> RIBEIRO, Vinícios Kabral. Engordurando a arte contemporânea: as imagens de Fernanda Magalhães. **Com Ciência**, Campinas, n. 145, p. 01-05, fev. 2023.

<sup>165</sup> MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>166</sup> EDITORIAL DA VEJA. A mulher na arte. Disponível em: [https://t.ly/PJsS\\_](https://t.ly/PJsS_). Acesso em: 22 fev. 2024.

deusa da fertilidade.

A interpretação mais comum é que a Vênus de Willendorf representava a fertilidade, a maternidade e a abundância, já que muitas culturas pré-históricas tinham uma forte ligação com a terra e com a capacidade das mulheres de dar à luz e sustentar a vida. A hipertrofia dos seios e do ventre na escultura pode simbolizar a capacidade de procriação e nutrição, atributos essenciais para a sobrevivência e continuidade da comunidade. Além disso, a ausência de características faciais desenvolvidas na Vênus de Willendorf pode sugerir que a ênfase estava nas partes do corpo associadas à fertilidade e à maternidade, em vez de na individualidade ou identidade pessoal da figura representada<sup>167</sup>.



**Fonte:** EDITORIAL DA VEJA. A mulher na arte. Disponível em: <https://t.ly/PJsS>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Na arte clássica, especialmente na pintura renascentista, a obesidade era às vezes retratada como um símbolo de status e riqueza. Pinturas famosas retratam figuras históricas e mitológicas com corpos voluptuosos e curvilíneos, como "A Vênus de Urbino" de Ticiano.

---

<sup>167</sup>EDITORIAL DA VEJA. A mulher na arte. Disponível em: [https://t.ly/PJsS\\_](https://t.ly/PJsS_). Acesso em: 22 fev. 2024.



**Fonte:ARTEeBLOG.** Análise da Vênus de Urbino, de Tiziano Vecelli e mais quatro pinturas. Disponível em: <https://t.ly/Mfgew>. Acesso em: 03 mar. 2024.

Na arte moderna os artistas continuaram a explorar a obesidade como um tema em suas obras, mas muitas vezes de uma perspectiva mais crítica. Alguns artistas abordaram questões sociais e políticas relacionadas à obesidade, enquanto outros exploraram temas como a autoimagem e a aceitação do corpo.

Fernando Botero, artista colombiano é famoso por suas pinturas que retratam figuras volumosas, por exemplo à releitura da clássica obra *Monalisa*, de Leonardo Da Vinci. Apesar da imagem retratada Botero explicou que seu foco é o volume, não necessariamente a obesidade<sup>168</sup>.

<sup>168</sup> **IMAGENS DE FERNANDO BOTERO.** Disponível em: [https://t.ly/\\_HpCN](https://t.ly/_HpCN). Acesso em: 22 fev. 2024.



**Fonte:** PARANÁ. **Secretaria da Educação do Paraná.** Botero – Mona Lisa, 1977. Disponível em: [https://t.ly/2i\\_rK](https://t.ly/2i_rK). Acesso em: 22 fev. 2024.

Além da pintura, a obesidade também tem sido representada em esculturas e instalações artísticas. Um exemplo notável é a obra *Vênus de Koons*, do artista norte-americano Jeff Koons, que retrata um balão inflável em forma de uma figura obesa. Koons, conhecido por suas obras provocativas e polêmicas, utiliza o balão de ar como uma metáfora da obesidade como um aspecto inflado e exagerado, questionando as normas sociais e os padrões de beleza dominantes<sup>169</sup>.

A "*Vênus de Balão*" é uma escultura de grande escala que faz parte da série "*Celebration*", criada por Jeff Koons na década de 2000. A obra é uma releitura contemporânea da *Vênus de Willendorf*, uma antiga representação da figura feminina.

A "*Vênus de Balão*" mantém a forma voluptuosa e arredondada da *Vênus de Willendorf*, mas é feita de aço inoxidável e possui um acabamento cromado espelhado. A escultura é inflada, evocando a sensação de um balão que está prestes a estourar. Koons explora o contraste entre a delicadeza e fragilidade da forma inflada com o material robusto e permanente utilizado na sua criação.

Essa obra de Koons é característica de seu estilo pop art, que frequentemente faz

<sup>169</sup> **ARTNET.** Jeff Koons wants to teach brits about transcendence with his new shoe at Oxford – and tickets are selling out fast. Disponível em: <https://abrir.link/qyrQi>. Acesso em: 22 fev. 2024.

referências à cultura popular, ao consumismo e à iconografia contemporânea. Ao reinventar a Vênus de Willendorf como uma escultura de aço inflável, Koons desafia noções tradicionais de beleza, arte e feminilidade, ao mesmo tempo em que questiona a durabilidade e a transitoriedade da arte e da cultura contemporâneas. É importante observar que Jeff Koons produziu uma série de obras sob o título "Vênus de Balão", variando em escala e materiais, todas elas explorando os temas de feminilidade, mitologia e contemporaneidade<sup>170</sup>.



**Fonte: THE MILLIARDAIRE.** Balloon Venus by Jeff Koons, a unique creation Dom Pérignon. Disponível em: <https://t.ly/wnV3U>. Acesso em: 22 fev. 2024.

As figuras masculinas também foram retratadas. Retrato de Daniel Lambert, de Benjamin Marshall. A figura do homem grande também tem sido representada na arte, embora em menor proporção que a da mulher. Prova disso é este retrato de Daniel Lambert, britânico que viveu entre 1770 e 1809 e que ficou famoso por ser “o homem mais gordo da Inglaterra”. As crônicas da época falam-nos de um jovem de Leicester que, por um problema genético ou hormonal, começou a engordar até atingir os 200 kg de peso aos vinte e três anos.

<sup>170</sup> **ARTNET.** Jeff Koons wants to teach brits about transcendence with his new shoe at Oxford – and tickets are selling out fast. Disponível em: <https://abrir.link/qyrQi>. Acesso em: 22 fev. 2024.



Lambert era um homem que trabalhou como atendente de prisão antes de abrir sua casa ao público, cobrando uma taxa de entrada, depois de ficar desempregado devido ao fechamento da prisão. Lambert, que pesava 315 kg, tornou-se famoso por sua condição física e acumulou riqueza suficiente para se aposentar em sua cidade natal, onde eventualmente faleceu aos 39 anos. O retrato de Lambert pintado por Benjamin Marshall é mencionado como uma das representações conhecidas desse homem. Benjamin Marshall era um pintor inglês conhecido por suas obras em estilo realista, e seu retrato de Lambert pode ter sido uma tentativa de capturar a notoriedade e a peculiaridade da figura pública. A história de Lambert destaca os desafios e as experiências únicas enfrentadas por pessoas com obesidade extrema na sociedade. Sua jornada, que o levou da vida como um atendente de prisão a uma figura pública famosa e rica, oferece um vislumbre interessante das complexidades da fama, fortuna e identidade pessoal<sup>171</sup>.



**Fonte:** ARTSDOT.COM. Daniel Lambert. Disponível em: <https://encurtador.com.br/zKN79>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Erwin Wurm, o artista austríaco, aborda o cenário contemporâneo com uma mistura de humor e preocupação. Nasceu em 27 de julho de 1954 em Bruck an der Mur, Áustria, Erwin Wurm estudou na Universidade de Artes Aplicadas de Viena, onde começou a explorar formas alternativas de expressão artística. Sua abordagem traz à tona a obesidade e o

---

<sup>171</sup>**DEMOS EL PASO.** El cuerpo humano en la historia del arte. Disponível em: <https://abrir.link/yzpjb>. Acesso em: 22 fev. 2024.

consumo excessivo, utilizando esculturas, instalações e objetos, ele convida o público a refletir e adotar uma postura crítica diante dos valores e do estilo de vida atuais.

Com uma abordagem pop que lembra o trabalho de artistas como Andy Warhol e Jeff Koons, Wurm distorce os objetos para transmitir uma mensagem sobre um mundo permeado por valores distorcidos. As séries "Casa gorda" e "Carro gordo" são exemplos disso, lembrando um problema contemporâneo: a preocupação com distúrbios alimentares e a crescente obesidade global. No Brasil, por exemplo, uma em cada cinco pessoas está acima do peso, revelando um desafio de saúde pública difícil de enfrentar<sup>172</sup>.



**Fonte:** MACIEL, Nahima. **Erwin Wurm trata de obesidade e consumo excessivo.** Disponível em: <https://abrir.link/IONrt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Ao longo da história da arte, diversas obras aclamadas abordaram a obesidade de diversas e provocativas maneiras. Nesta breve incursão interdisciplinar sobre a obesidade, foram examinadas algumas obras de arte para explorar o tema, analisando como artistas de diferentes épocas e contextos culturais representaram a obesidade e as questões associadas a ela<sup>173</sup>.

As principais obras de arte que retratam a obesidade oferecem uma visão multifacetada e perspicaz desse complexo. Dos quadros clássicos às instalações contemporâneas, os artistas exploram as questões relacionadas à obesidade de maneiras variadas e inovadoras, confrontando o espectador com a realidade e as consequências desse

<sup>172</sup>**P55.ART.** Quem é o artista contemporâneo Erwin Wurm? Disponível em: <https://abrir.link/vOoYf>. Acesso em: 22 fev. 2024.

<sup>173</sup>TVARDOVSKAS, Luana Saturnino; RAGO, Luzia Margareth. Fernanda Magalhães: arte, corpo e obesidade. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 17, n. 01, p. 55-78, jan./jul. 2007.



problema global. Através da arte, somos convidados a refletir sobre nossas próprias atitudes em relação ao corpo, à alimentação e à saúde, desafiando preconceitos e estigmas arraigados na sociedade, à obesidade é um desafio para quaisquer segmentos. A variedade de percepções e abordagens é um convite para uma pesquisa permanente e interminável.

Nas últimas décadas, o foco na obesidade tem se tornado crescente na abordagem da obesidade a partir de uma perspectiva de Direitos Humanos. A tese tem como objetivo explorar a gordofobia, a discriminação e estigmatização enfrentada por indivíduos com obesidade, através da lente dos direitos fundamentais<sup>174</sup>.

O Manual de Atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde pautada pela Organização Mundial de Saúde traz a diretriz sobre o estigma da obesidade e como a sua propagação pode comprometer a qualidade de vida das pessoas obesas atingindo sobremaneira a saúde mental das pessoas que enfrentam essa situação.

O estigma da obesidade configura-se quando indivíduos sofrem abuso verbal e/ou físico associado e secundário ao sobrepeso ou obesidade, podendo levar à marginalização, exclusão e discriminação (WU; BERRY, 2018). A discriminação relacionada ao peso é uma das formas de preconceito sofrida pelos indivíduos com obesidade mais comuns, sendo caracterizada por atitudes gordofóbicas traduzidas em comportamentos e ações depreciativas aos usuários com obesidade, associados ao seu peso corporal (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2017)<sup>175</sup>.

A preocupação com o corpo obeso ainda não recebe o devido amparo estatal. A obesidade é uma doença que afeta a humanidade desde tempos remotos, mas a maneira de compreendê-la mudou ao longo do tempo, conforme as lições de Vigarello<sup>176</sup>, François Dagognet<sup>177</sup>, Jesus Contreas<sup>178</sup>, Mabel Gracia, Mary Del Priore<sup>179</sup>, Marcia Amarantino, Le Breton<sup>180</sup>, Vladimir Safatle<sup>181</sup>, Ricardo Melani<sup>182</sup>, Jorge Crespo<sup>183</sup>, Umberto Galimberti<sup>184</sup>,

<sup>174</sup> MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos**: um recorte entre a psicologia e o direito. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>175</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>176</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012.

<sup>177</sup> DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

<sup>178</sup> CONTRERAS, Jesús; GRACIA, Mabel. **Alimentação, sociedade e cultura**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011.

<sup>179</sup> PRIORE, Mary Lucy Murray Del. Dossiê: a história do corpo. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 03, n. 01, p. 09-26, 1995.

<sup>180</sup> LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. 2. ed. Tradução de Sonia M.S. Fuhrmann. Petrópolis: Vozes, 2007.

<sup>181</sup> SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**: os corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

<sup>182</sup> MELANI, Ricardo. **O corpo na filosofia**. São Paulo: Moderna, 2012.

José Carlos Rodrigues<sup>185</sup>, Mendes e Vilhena<sup>186</sup>, Le Goff<sup>187</sup>, Falabretti<sup>188</sup>, Sennett<sup>189</sup> sobre a História do Corpo.

Pessoas com obesidade frequentemente enfrentam discriminação e estigmatização em diversos aspectos da vida, incluindo o ambiente de trabalho, o acesso à educação e até mesmo o sistema jurídico. Para combater essa discriminação, a legislação precisa garantir a proteção dos direitos dos indivíduos obesos, assegurando a igualdade de oportunidades e a dignidade humana. A implementação de leis que proíbam a discriminação com base na aparência física pode ser uma medida eficaz para enfrentar esse problema<sup>190</sup>.

Antes de mergulhar no nexo da gordofobia com os Direitos Fundamentais e Direitos Humanos, é essencial estabelecer uma compreensão da obesidade. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a obesidade como "acúmulo anormal ou excessivo de gordura que apresenta risco à saúde". É medido principalmente pelo índice de massa corporal (IMC), que considera a relação entre a altura e o peso de um indivíduo. Apesar de sua natureza objetiva, a obesidade é uma questão complexa influenciada por vários fatores, incluindo genética, ambiente, status socioeconômico e normas culturais. Para tanto, impõe-se contrapor a concepção psicossocial de obesidade ao ordenamento jurídico brasileiro, delineando-se os contornos de situações excludentes, que ensejam a gordofobia. Para tanto, é imprescindível submeter o direito brasileiro a um levantamento legislativo e jurisprudencial, que contemple as soluções apontadas pelo ordenamento jurídico aos conflitos que envolvem a pessoa obesa. Pretende-se demonstrar que a obesidade não se restringe a uma questão de saúde, mas que enseja um debate de contornos interdisciplinares.

A legislação e as políticas são fundamentais para garantir os direitos dos indivíduos com obesidade. Proteções legais contra a discriminação com base no tamanho do corpo podem ser implementadas, semelhantes às leis existentes que proíbem a discriminação com base em raça, gênero ou deficiência. Essas proteções podem ajudar a promover a igualdade e criar uma

<sup>183</sup> CRESPO, Jorge. **A história do corpo**. Portugal: Editora Difel, 1990.

<sup>184</sup> GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010.

<sup>185</sup> RODRIGUES, José Carlos. **O corpo na história**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

<sup>186</sup> MENDES, Nelia; VILHENA, Junia de. Corpo de consumo, corpo consumido: uma experiência ambulatorial no atendimento a pacientes de cirurgia bariátrica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 03, p. 09-30, 2016.

<sup>187</sup> LE GOFF, Jacques; TRUONG, Nicolas. **Uma história do corpo na Idade Média**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

<sup>188</sup> FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser: para uma ontologia do corpo**. Caxias do Sul: Edus, 2020.

<sup>189</sup> SENNET, Richard. **Carne e pedra: o corpo e a cidade na civilização ocidental**. Rio de Janeiro: Record, 2003.

<sup>190</sup> SCHIER, Paulo; MARTINS, Tais. Obesidade e a isonomia: uma leitura rawlsiana sobre a obesidade e os direitos fundamentais. In: SOUZA NETTO, José Laurindo de; GIACÓIA, Gilberto; CAMBI, Eduardo Augusto Salomão (Coords.); GARCEL, Adriane; FOGAÇA, Anderson Ricardo; NOGUEIRA, Ramon de Medeiros (Orgs.). **Direito, justiça e sociedade: estudos em homenagem à criação da Escola Judicial do Paraná**. Curitiba: Editora Clássica, 2021.

sociedade inclusiva que respeite os direitos e a dignidade de todos os indivíduos. O esforço impresso nesse tópico que se encerra foi traçar um panorama sobre as políticas de saúde e como a psicologia é medular para o tratamento dos sujeitos obesos seja na Saúde Primária, na Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNTI), na Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) através prevenção ou dos tratamentos interventivos. O contexto histórico se prestou a servir como estofo teórico para as afirmativas que serão interpostas nos capítulos seguintes.

No próximo tópico a percepção sobre a obesidade recairá sobre a o encetamento da psicanálise. A psicologia e a psicanálise observam a obesidade através de perspectivas distintas em especial a Comportamental. Imperioso é evidenciar-se que o trabalho tem um aporte sobre a exclusão e o sofrimento e nesse aspecto a proteção ao sujeito é ponto de conexão bem como a busca pelo bem-estar. O recorte essencial do trabalho está na tratativa da Psicologia Social por entender que ela forja um vínculo com o Direito. Através dela é possível perceber as relações de superioridade e inferioridade surgidas nos grupos<sup>191</sup>.

Analizando as interseções entre obesidade, discriminação, direitos fundamentais e direitos humanos podemos obter informações sobre as violações de direitos enfrentadas por indivíduos com obesidade, porém a defesa desses direitos não encontra uma aplicação pacífica.

A tratativa da obesidade escapa do campo da saúde e se espraia nas percepções sociais sobre o corpo obeso. Um corpo que para além de ser concebido como saudável ou doente é um corpo condenado pela concepção da beleza e da estética. Além dos riscos associados à saúde individual, a obesidade também acarreta uma série de desafios no campo do direito, que precisa desenvolver mecanismos eficientes para combater essa epidemia, mas essa tarefa será melhor executada nos capítulos 2 e 3 da tese.

As pessoas e tampouco o ordenamento jurídico estão atentos para o aumento de problemas médico-psicológicos ocasionados às pessoas obesas diante de suas vulnerabilidades é importante observar que a aplicação desses direitos e proteções pode variar em diferentes jurisdições e situações específicas. A conscientização sobre os direitos das pessoas obesas e o combate ao estigma e à discriminação são importantes para garantir que esses direitos sejam respeitados e que as pessoas obesas recebam o tratamento e o apoio adequados e sejam capazes de assegurar a promoção da saúde e o bem-estar das pessoas obesas respeitando a sua individualidade, liberdade, igualdade e dignidade humana.

---

<sup>191</sup> PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia**: a discriminação baseada no peso. São Paulo: Dialética, 2023, p. 07-08.

Para finalizar esse capítulo foi nevrálgica a abordagem sobre as percepções simbólicas e estéticas sobre o corpo. Pois através dele é possível construir um suporte conceitual que encerrar-se-á através da análise com a análise histórica que serviu de intróito e base sustentatória para os 3 capítulos subsequentes.

### **1.1 A percepção corporal do sujeito obeso: uma análise a partir da Psicanálise Freudiana e da Filosofia Foucaultiana**

Nesse antelóquio a abordagem psicanalítica prestar-se-á a demonstrar a obesidade através da percepção do corpo, do sujeito e as interfaces com os elementos sociais, culturais e éticos. Essa reflexão surge de um aprendizado construído no grupo de estudos de Direito e Psicanálise<sup>192</sup> e também da percepção ao longo dos estudos interdisciplinares que a psicanálise é capaz de promover percepções mais refinadas e convergentes para o sujeito na aplicação do Direito e em especial quando o assunto é a obesidade.

O Direito não apresenta saberes absolutos e a Psicanálise oferta um terreno fértil de interação no que concerne às questões humanas, o sujeito, o corpo, a exclusão social e os sintomas de cada pessoa. A função de um é legislar e a do outro é refletir sobre os impactos da proteção ou ausência da mesma na vida dos sujeitos – no caso da tese o cerne das pessoas que convivem com a obesidade.

A legislação e as políticas são fundamentais para garantir os direitos dos indivíduos com obesidade. Proteções legais contra a discriminação com base no tamanho do corpo podem ser implementadas, semelhantes às leis existentes que proíbem a discriminação com base em raça, gênero ou deficiência. Essas proteções podem ajudar a promover a igualdade e criar uma sociedade inclusiva que respeite os direitos e a dignidade de todos os indivíduos.

A psicanálise oferece insights valiosos sobre a dinâmica psicológica subjacente da obesidade. Explora os processos inconscientes<sup>193</sup>, os conflitos não resolvidos e os distúrbios emocionais que contribuem para comportamentos alimentares inadequados. Ao mergulhar nos domínios da psique, a psicanálise proporciona uma compreensão mais profunda das experiências individuais subjacentes à obesidade. A integração de conceitos psicanalíticos com intervenções psicológicas pode facilitar uma abordagem holística ao tratamento da

---

<sup>192</sup> UFPR – Grupo de Estudos de Psicanálise e Direito. Coordenado pelo Prof. Dr. Jacinto Coutinho 2017-2020.

<sup>193</sup> LAPLANCHE, Jean; PONTALIS, Jean-Bertrand. **Vocabulário da psicanálise**. 2. ed. Santos: Martins Fontes, 1975.

obesidade, abordando tanto os sintomas superficiais como as causas profundas<sup>194</sup>.

A obesidade é uma condição de saúde preocupante que afeta uma proporção significativa da população mundial. Embora estudos tenham sido realizados para entender os fatores físicos e ambientais que podem contribuir para o desenvolvimento da obesidade, a dimensão psicológica tem sido cada vez mais reconhecida como um importante componente a ser considerado. Na tese, examinaremos a relação entre a teoria psicanalítica e a questão complexa da obesidade.

Para construir um pequeno capital de compreensão, destaca-se que será abordada uma fração da psicanálise, mas não um aparato sobre todos os autores e temas, vez que seria uma tarefa inglória dentro dessa tese. Sem desmerecer o limiar dos saberes de autores como Melanie Klein<sup>195</sup>, Françoise Dolto<sup>196</sup>, Donald Winnicott<sup>197</sup>, Sérgio Telles<sup>198</sup>, Nize da Silveira<sup>199</sup>, Sándor Ferenczi<sup>200</sup>, Slavjov Žižek<sup>201</sup>, Jacques Alain Miller<sup>202</sup>, Jean Laplanche<sup>203</sup>,

<sup>194</sup> FLEIG, Mario (Org.). **Psicanálise & sintoma social**. São Leopoldo: Unisinos, 1993, p. 09.

<sup>195</sup> **Melanie Klein**: A teoria das relações objetais de Melanie Klein oferece uma perspectiva valiosa para a compreensão da obesidade do ponto de vista psicológico. Ao destacar a influência das experiências da primeira infância no desenvolvimento emocional, Klein enfatiza a importância dos conflitos não resolvidos subjacentes à alimentação excessiva e ao ganho de peso. Além disso, Klein observou que indivíduos com traumas iniciais não resolvidos podem encontrar conforto e satisfazer necessidades psicológicas não satisfeitas através da alimentação excessiva. A comida, nesses casos, torna-se um substituto para a nutrição emocional que faltava durante os primeiros estágios de desenvolvimento (GARRIDO, Pedro Belarmino; Motta, Ivonise Fernandes da. **Psicanálise no tratamento multidisciplinar e cirúrgico da obesidade mórbida: estudo de caso**. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 24, n. 04, p. 638-658, dez. 2021).

<sup>196</sup> **Françoise Dolto**: Dolto enfatizou a importância das experiências da primeira infância quando se trata de compreender a obesidade. Ela acreditava que a dinâmica entre pais e filhos nos primeiros anos desempenha um papel crucial na formação de sua relação com a alimentação e a imagem corporal. A falta de apoio emocional, negligência ou apegos prejudiciais podem levar a uma sensação de vazio ou insegurança, que pode se manifestar em comer demais. Dolto acreditava firmemente em capacitar os indivíduos para assumirem o controle de seu próprio bem-estar (BARBOSA, Lucas Machado; FERREIRA, Pedro Henrique Estevão; MENDONÇA, Roberto Lopes. **Obesidade infantil e sua relação com os excessos: uma leitura psicanalítica**. **Pretextos – Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas**, Belo Horizonte, v. 05, n. 10, p. 420-439, mar. 2021).

<sup>197</sup> **Donald Winnicott**: O quadro teórico de Winnicott centra-se no desenvolvimento do self através das primeiras relações objetais. De acordo com Winnicott, o crescimento psicológico de uma criança depende da sua capacidade de estabelecer um sentido de si mesmo em relação aos outros. A falha nesse processo de desenvolvimento pode levar a distúrbios nas experiências corporais e, consequentemente, contribuir para a obesidade. Winnicott enfatiza a importância do apego e do vínculo, destacando a ligação entre o bem-estar emocional e a saúde física. A noção winnicottiana de fenômenos transicionais, como objetos transicionais (por exemplo, cobertores, bichos de pelúcia), sugere que esses objetos atuam como representações simbólicas da mãe e facilitam a transição da criança da dependência completa para a independência (MISHIMA, Fernanda Kimie Tavares; BARBIERI, Valéria. **O brincar criativo e a obesidade infantil**. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 14, n. 03, p. 249-255, set. 2009).

<sup>198</sup> **Sérgio Telles**: oferece uma perspectiva convincente e abrangente sobre a obesidade do ponto de vista psicanalítico. Ao explorar as questões emocionais subjacentes, os traumas infantis e o estigma social, ele fornece uma compreensão diferenciada da complexidade da obesidade. Destaca a importância de abordar os aspectos psicológicos da obesidade em conjunto com outras disciplinas. Esse autor vislumbra popularizar os conhecimentos da psicanálise. Ele populariza isso através de suas obras em especial na obra *O Psicanalista vai ao cinema* (TOGNOLLI, Dora. **Debates clínicos: volume 1**. **Rev. Bras. Psicanál.**, São Paulo, v. 54, n. 03, p. 251-255, set. 2020).

<sup>199</sup> **Nize da Silveira**: Nize da Silveira foi uma importante psiquiatra brasileira conhecida pelo seu trabalho revolucionário na área de saúde mental, especialmente no que diz respeito ao tratamento de pacientes psiquiátricos através da arte e da terapia ocupacional. Ela também foi uma das pioneiras na promoção da

Erik Ericson<sup>204</sup>, Karen Horney<sup>205</sup>, Wilfred Bion<sup>206</sup>, Juan-David Nasio<sup>207</sup>, Joel Birman<sup>208</sup> sobre

humanização do tratamento em hospitais psiquiátricos. Porém o seu destaque se dá no sentido do de uma perspectiva de análise futura se a obesidade teria alguma conexão com doenças mentais (FRAYZE-PEREIRA, João A. Nise da Silveira: imagens do inconsciente entre psicologia, arte e política. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 197-208, set. 2003).

<sup>200</sup> **Sándor Ferenczi**: Importante pesquisador e psicanalista. Não menciona a obesidade de modo direto (FERENCZI, S. Reflexões sobre o trauma. In: **Obras Completas**: psicanálise IV. São Paulo: Martins Fontes, 2011).

<sup>201</sup> **Slavjov Zizek**: Importante pesquisador e psicanalista. **Não aborda da obesidade** (LAUREANO, Pedro Sobrino. Uma breve introdução ao pensamento de Slavoj Zizek. **Analytica**, São João del Rei, v. 04, n. 07, p. 161-185, dez. 2015).

<sup>202</sup> **Jacques Alain Miller**: Trata-se, portanto, de pensar na particularidade de uma modalidade de gozo e de resposta a este, à qual os pacientes ditos obesos estão aderidos, seja no início do tratamento, pela demanda feita ao analista, seja na sua continuidade, pelo curto-circuito que se descreve nas associações livres. A partir daí pode-se diferenciar os casos em que se pode encaminhar uma possibilidade de restabelecer a castração e o falo como ponto 'arquimédico' e bússola clínica do tratamento analítico, daqueles em que se deve supor uma psicose ordinária. Psicose ordinária é termo cunhado por Jacques-Alain Miller na Convenção de Antibes ocorrida em Paris no ano de 1998, para driblar a rigidez de uma clínica binária (neurose-psicose) e pensar as especificidades dos casos clínicos que surpreendiam os analistas sob formas menos exuberantes de apresentação da psicose, em que não se observavam claramente os fenômenos elementares característicos das psicoses clássicas. Miller (2010) afirma que o analista deve identificar na clínica os casos de neurose por sua estrutura precisa e reconhecível (SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019, p. 04). E também em MILLER, Jacques-Alain. **Os seis paradigmas do gozo**. Opção Lacaniana, a. 03, n. 07, p. 01-49, mar. 2012.

<sup>203</sup> **Jean Laplanche**: não aborda de modo direto a obesidade. Sua teoria é famosa por sua teoria da sedução, que se concentra nas experiências infantis de sedução sexual e suas implicações no desenvolvimento psicossocial. Ele argumentou que as experiências de sedução, entendidas de forma ampla, desempenham um papel central na formação de complexos e sintomas psicanalíticos (TARELHO, Luiz Carlos. A teoria da sedução generalizada de Jean Laplanche e o descentramento do ser humano. **J. psicanal.**, São Paulo, v. 45, n. 83, p. 97-107, dez. 2012).

<sup>204</sup> **Erik Ericson: não falou sobre a obesidade de modo direto. Sua teoria está centrada no ciclo vital** de Erik Erikson e suas oito fases e crises vivenciadas (confiança básica vs. desconfiança, autonomia vs. dúvida, iniciativa vs. culpa, produtividade vs. inferioridade, identidade vs. confusão de papéis, intimidade vs. isolamento, generatividade vs. estagnação e integridade vs. desespero). Objetivando o estudo do fenômeno social das gerações e o conflito entre elas, à luz da teoria do desenvolvimento psicossocial humano postulada por Erik Erikson (SENNA, Sylvia Regina Carmo Magalhães; DESSEN, Maria Auxiliadora. Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 28, n. 01, p. 101-108, jan. 2012). E também ERIKSON, Erik. **Identidade, juventude e crise**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

<sup>205</sup> **Karen Horney**: Ela acreditava que a autorealização é o objetivo da pessoa saudável durante a vida - se opondo ao apego neurótico para com algumas necessidades chave. De acordo com Horney nós podemos ter duas visões diferentes de nós mesmos: o "self real" e o "self ideal". O self real é quem e o que nós somos de fato. Self Real: O "self real" representa quem e o que realmente somos nossa identidade autêntica baseada em nossas experiências, emoções e percepções reais. É a nossa verdadeira e genuína identidade. Self Ideal: O "self ideal" refere-se à imagem idealizada que temos de nós mesmos. Essa imagem pode ser moldada por expectativas sociais, culturais ou pessoais e nem sempre corresponde à nossa identidade real. A distância entre o "self real" e o "self ideal" pode causar conflitos e angústia emocional. As ideias de Horney contribuíram significativamente para a psicologia, especialmente no campo da psicologia humanista e existencial, que enfatiza a importância da autenticidade, da autorrealização e do entendimento da própria identidade para alcançar a saúde mental e o bem-estar emocional (ARRUDA, Joy. **O problema dos nervosos**. Karen Horney. Tradução de Isaac Mielnik. São Paulo: Editora Clássico-Científica, 1946).

<sup>206</sup> **Wilfred Bion**: Para Bion, a indisponibilidade da mãe em investir em seu bebê pode promover falhas na função-alfa, e no caso da obesidade esse não investimento pode ter se ancorado no registro das necessidades corporais em detrimento às necessidades psíquicas. Portanto, ingestão exagerada de alimentos relaciona-se com o déficit da função-alfa e, por meio de identificação projetiva patológica a fim de livrar o indivíduo do objeto, o elo de ligação entre a mãe e o bebê é atacado e, conseqüentemente, criam-se obstáculos ao desenvolvimento do pensamento. No caso do indivíduo obeso, ele não suporta a angústia, sentindo necessidade de encher o estômago, preencher o vazio, como se não suportasse a ausência do objeto (CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019).

os debates psicanalíticos sobre o sujeito.

A obesidade é um assunto que não permeou a obra de todos os psicanalistas, ainda assim há muitos escritos psicanalíticos que podem ampliar a percepção do que é a obesidade através da psicanálise<sup>209</sup>.

No campo da psicanálise, o sujeito sempre foi foco central de estudo e debate. Tanto Sigmund Freud quanto Jacques Lacan fizeram contribuições significativas para a nossa compreensão do assunto, embora a partir de perspectivas diferentes. A tese tem como objetivo comparar e contrastar as ideias de Freud e Lacan sobre o tema, destacando suas semelhanças e diferenças<sup>210</sup>. Porém um alerta, a palavra sujeito e subjetividade não são termos vocabulares utilizados por Freud<sup>211</sup>. Essa palavra é empreendida por Lacan<sup>212</sup>.

Freud, o pioneiro da psicanálise, via o sujeito como profundamente enraizado no inconsciente, movido por desejos e conflitos instintivos. Para Freud, o sujeito é dividido em três componentes principais: o id, o ego e o superego. O id representa nossos impulsos primitivos e inconscientes, o ego representa nosso eu consciente e o superego representa nossos valores morais internalizados. Freud acreditava que o sujeito se molda por meio do desenvolvimento dessas estruturas psíquicas, principalmente nos primeiros estágios da infância<sup>213</sup>.

Por outro lado, Lacan abordou o assunto a partir de uma perspectiva mais orientada para a linguística. Ele enfatizou o papel da linguagem e do simbolismo na constituição do sujeito. Segundo Lacan, o sujeito não é uma entidade independente, mas sim um produto da linguagem e do discurso. Ele introduziu o conceito de “estágio do espelho”, onde o sujeito ganha um senso de identidade por meio da identificação com uma imagem externa. Esta

---

<sup>207</sup> **Juan-David Nasio:** Um psicanalista com incontáveis obras. Mas também não faz alusão específica sobre a obesidade (NASIO, Juan-David. **Como trabalha um psicanalista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999).

<sup>208</sup> **Joel Birman:** A obra de Joel Birman é caracterizada por sua abordagem crítica, que integra a psicanálise com a análise social e cultural. Ele se concentra em temas como violência, sexualidade, gênero e subjetividade, explorando as interações complexas entre indivíduos e sociedade. Ele nos brinda com considerações sobre a compulsão. Em sua obra "Mal-Estar na Atualidade: A Psicanálise e as Novas Formas de Subjetivação" (1999), Birman explora como o mal-estar na sociedade contemporânea pode levar a comportamentos compulsivos. Ele examina como as pressões da sociedade moderna, incluindo demandas de consumo, competitividade e individualismo, podem contribuir para a compulsão (BIRMAN, Joel. **O sujeito na contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p. 01-02).

<sup>209</sup> SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019, p. 03.

<sup>210</sup> GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 227.

<sup>211</sup> GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 21.

<sup>212</sup> CECCARELLI, Paulo Roberto. Freud traído. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 29, n. 54, p. 43-53, set. 2007.

<sup>213</sup> GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 219.

imagem, no entanto, permanece uma reflexão fragmentada e incompleta, conduzindo a uma carência fundamental no sujeito<sup>214</sup>.

Embora Freud e Lacan difiram em suas conceituações do assunto, ambos reconhecem sua complexidade e múltiplas camadas. Eles reconhecem a existência de processos inconscientes que influenciam nossos pensamentos, comportamentos e desejos. Além disso, ambos os teóricos enfatizam que o sujeito está sujeito a diversas forças internas e externas, moldando sua identidade e senso de identidade<sup>215</sup>.

Essa abordagem é nevrálgica, pois reside aí um aspecto-chave da teoria psicanalítica, e tanto Freud quanto Lacan fizeram contribuições significativas para a nossa compreensão dele. Enquanto Freud se concentra no inconsciente e nos conflitos internos do sujeito, Lacan destaca o papel da linguagem e a natureza fragmentada da identidade do sujeito. Ao examinar as suas ideias, somos capazes de obter uma compreensão mais abrangente das complexidades da mente humana e da construção do eu<sup>216</sup>.

A escolha da tese recaiu sobre as nuances da escrita Freudiana, através de algumas obras selecionadas e textos complementares. Seria impossível abordar todo o universo de considerações de Sigmund Freud, pois se trata de uma obra extensa e complexa e profunda, com uma ampla gama de tópicos relacionados à psicanálise, à psicologia, à cultura e à sociedade.

Na obra *Mal-estar na civilização*<sup>217</sup> Freud nos alerta para o sofrimento do próprio corpo e a busca da felicidade. O trâmite entre aquilo que é declinado e as situações que promovem insistência. Freud argumenta que a "felicidade", no sentido estrito, é uma satisfação momentânea das necessidades que estiveram reprimidas por um tempo.

Aquilo que chamamos “felicidade”, no sentido mais estrito, venda satisfação repentina das necessidades altamente represadas, e por sua natureza é possível apenas como fenômeno episódico. Quando uma situação desejada pelo princípio do prazer tem prosseguimento, isto resulta em apenas um morno bem estar; somos feitos de modo poder fruir intensamente só o contraste, muito pouco o estado. Logo, nossas possibilidades de felicidade são restringidas por nossa constituição. É bem menos difícil experimentar a infelicidade. O sofrer nos ameaça a partir de três lados: do próprio corpo, que fadado ao declínio e a dissolução, não pode sequer dispensar a dor e o medo, como sinais advertência; do mundo externo, que pode se abater sobre nós com forças poderosíssimas, inexoráveis, destruidoras; e por fim, das relações

<sup>214</sup> GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 220.

<sup>215</sup> GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 218.

<sup>216</sup> GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 220.

<sup>217</sup> FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 21-22.



com os outros seres humanos. O sofrimento que se origina desta fonte nós experimentamos talvez mais dolorosamente que em qualquer outro; tendemos a considerá-lo um acréscimo tanto supérfluo, ainda que possa ser tão faticamente inevitável quanto sofrimento de outra origem. Não é de admirar que, sob a pressão dessas possibilidades sofrimento, os indivíduos costumam moderar suas pretensões à felicidade - assim como também o princípio do prazer se converteu no mais modesto princípio da realidade, sob a influência do mundo externo -, se alguém dá por feliz ao escapar à desgraça e sobreviver ao tormento, se em geral a tarefa de evitar ou sofrer impele para segundo plano a de conquistar o prazer<sup>218</sup>.

Ou seja, essa felicidade é episódica e não pode ser sustentada a longo prazo. Quando uma situação desejada pelo princípio do prazer continua, ela se transforma em um estado de bem-estar morno, e as pessoas tendem a desfrutar intensamente apenas do contraste entre estados, não do estado em si. Devido à ameaça constante de sofrimento, as pessoas costumam moderar suas expectativas de felicidade. Assim como o princípio do prazer é modificado para se adequar à realidade externa, a busca da felicidade muitas vezes é substituída pela tarefa de evitar ou lidar com o sofrimento. Escapar da desgraça e sobreviver ao tormento são considerados sinais de felicidade, e conquistar o prazer muitas vezes fica em segundo plano<sup>219</sup>.

A obra "O Mal-Estar na Civilização" de Sigmund Freud, publicada em 1930, é um ensaio no qual ele discute questões relacionadas à civilização, cultura e o impacto na psicologia individual e coletiva. Embora Freud não tenha abordado diretamente a questão da obesidade nesse trabalho específico, alguns conceitos e ideias apresentados no livro podem ser relacionados à compreensão da obesidade e seus fatores psicológicos<sup>220</sup>.

A obesidade tornou-se um problema de saúde global. O aumento das taxas de obesidade não é apenas uma consequência de escolhas individuais, mas é influenciado por fatores sociais e culturais. Freud, considerado o pai da psicanálise, acreditava que muitos comportamentos humanos são motivados por desejos inconscientes e conflitos emocionais. Em relação à obesidade, Freud argumentava que ela não é apenas uma questão de ingestão excessiva de alimentos e falta de atividade física, mas sim uma manifestação simbólica de conflitos psicológicos mais profundos.

A análise psicanalítica sobre a obesidade vista sob o prisma freudiano é possível, pois um dos conceitos centrais da teoria psicanalítica é a ideia de que os seres humanos são impulsionados por pulsões instintivas, como a pulsão de vida e a pulsão de morte. A pulsão de

<sup>218</sup> FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 21.

<sup>219</sup> FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 21-22.

<sup>220</sup> FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 21-22.

vida busca o prazer e a satisfação, enquanto a pulsão de morte se manifesta na busca pela autodestruição. No contexto da obesidade, a pulsão de vida pode ser associada ao prazer derivado da comida, enquanto a pulsão de morte pode estar relacionada ao autocastigo ou à tentativa inconsciente de evitar outras experiências emocionais dolorosas<sup>221</sup>.

Além disso, Freud desenvolveu o conceito de ego e superego para explicar a internalização de normas sociais e morais. O superego é o aspecto da personalidade que contém os padrões éticos e valores internalizados da sociedade. Em relação à obesidade, o superego pode desempenhar um papel importante, pois muitas pessoas obesas internalizam uma visão negativa de si mesmas e experimentam uma intensa autoaversão. Essa autoaversão pode levar ao comportamento compensatório na forma de comer em excesso, como uma tentativa de preencher um vazio emocional ou controlar sentimentos indesejados<sup>222</sup>.

A teoria freudiana também destaca a importância das fases psicosssexuais do desenvolvimento humano. O estágio oral, por exemplo, ocorre nos primeiros anos de vida e está associado à gratificação obtida pela boca, incluindo a alimentação. Dificuldades durante o estágio oral, como a privação de alimentos ou a falta de afeto, podem levar a um comportamento alimentar desordenado na vida adulta. Portanto, experiências precoces podem influenciar negativamente os padrões alimentares e contribuir para a obesidade.

O conceito freudiano de ego, que atua como mediador entre a mente inconsciente e a consciente, pode lançar luz sobre a natureza defensiva de comer demais. Ao enfrentar estressores ou ameaças externas, os indivíduos podem recorrer ao consumo de alimentos como mecanismo de defesa para proteger o seu ego. Comer confortavelmente, neste contexto, serve como uma forma de lidar com a ansiedade ou de se proteger do sofrimento emocional<sup>223</sup>.

Outro aspecto importante da teoria psicanalítica de Freud é a noção de mecanismos de defesa<sup>224</sup>. Os mecanismos de defesa são estratégias inconscientes que adotamos para lidar com conflitos e ansiedades. Um mecanismo de defesa comum observado em pessoas obesas é a projeção. Projetar envolve atribuir a outros os próprios sentimentos indesejados<sup>225</sup>. Por exemplo, uma pessoa obesa pode projetar sua raiva em relação a si mesma na forma de

<sup>221</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade**: a ação psicanalítica do comer. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 05.

<sup>222</sup> LAENDER, Nadja Ribeiro. A construção do conceito de superego em Freud. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 27, n. 52, p. 63-68, set. 2005, p. 64.

<sup>223</sup> LIMA, Andréa Pereira de. O modelo estrutural de Freud e o cérebro: uma proposta de integração entre a psicanálise e a neurofisiologia. **Archives of Clinical Psychiatry**, São Paulo, v. 37, n. 6, p. 280-287, 2010, p. 04.

<sup>224</sup> FROES, Henrique; VIANA, Terezinha de Camargo. As noções de inconsciente derivadas da teoria da defesa: primeiras elaborações freudianas. **Tempo Psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 02, p. 267-285, dez. 2013, p. 268.

<sup>225</sup> FROES, Henrique; VIANA, Terezinha de Camargo. As noções de inconsciente derivadas da teoria da defesa: primeiras elaborações freudianas. **Tempo Psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 02, p. 267-285, dez. 2013, p. 269.

críticas e preconceitos dirigidos a outras pessoas obesas. Essa projeção pode servir como uma forma de negar suas próprias dificuldades e justificar seu padrão de comportamento alimentar.

Além disso, Freud destacou a importância das relações parentais na formação da personalidade. Pais superprotetores ou negligentes podem criar um ambiente emocionalmente insatisfatório, onde a comida pode ser usada como um meio de compensação ou aliviar a falta de afeto. Essa dinâmica familiar pode contribuir para a obesidade e dificultar a adoção de comportamentos alimentares saudáveis<sup>226</sup>.

A relação entre Freud e a obesidade nos convida a considerar o profundo impacto que fatores psicológicos têm na manifestação dessa condição de saúde. De acordo com a teoria psicanalítica, a obesidade é um sintoma de conflitos inconscientes, autorrepugnância e mecanismos de defesa maladaptativos. É importante que os profissionais de saúde reconheçam e abordem essas questões ao tratar pacientes obesos, a fim de promover mudanças duradouras e significativas na qualidade de vida. O entendimento da complexidade psicológica subjacente à obesidade pode fornecer novas direções para a prevenção e tratamento eficazes dessa condição prejudicial à saúde.

Reitera-se que Freud não abordou a questão da obesidade de modo direto. Porém seus conteúdos e considerações permitem que aconteça uma relação de compreensão da obesidade e seus fatores psicológicos. Entre esses conteúdos merece destaque a repressão; às pulsões destrutivas; os conflitos entre o princípio do prazer e o princípio da realidade e a sublimação<sup>227</sup>.

A repressão<sup>228</sup> é um dos conceitos fundamentais em "O Mal-Estar na Civilização" é o da repressão, que se refere à supressão de impulsos e desejos instintivos pela cultura e pela sociedade. A obesidade, muitas vezes, está ligada a questões emocionais e comportamentais, como comer emocionalmente para lidar com a ansiedade, o estresse ou a depressão. Freud argumentava que esses comportamentos podem ser uma forma de repressão de conflitos internos.

<sup>226</sup> BENCZIK, Edyleine Bellini Peroni. A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. **Rev. Psicopedag.**, São Paulo, v. 28, n. 85, p. 67-75, 2011, p. 69.

<sup>227</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade: a ação psicanalítica do comer**. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 04.

<sup>228</sup> Repressão: Com a vinculação do reprimido primordial aos primeiros traumas, Freud volta a situar experiências traumáticas reais na origem da repressão e das neuroses. Com isso, ele parece ter conseguido finalmente integrar os dois modelos de determinação dos fatos psíquicos (os modelos dor/trauma e satisfação/desejo, digamos assim) que, desde sua primeira formulação no *Projeto*, tendiam a configurar duas séries paralelas de consequências difíceis de articular entre si. Há outros ganhos teóricos que podem ser mencionados, tais como a especificação da natureza do reprimido primordial e sua relação com as exigências pulsionais, afirmada, mas não demonstrada, desde os artigos metapsicológicos (CAROPRESO, Fátima; SIMANKE, Richard Theisen. Repressão e inconsciente no desenvolvimento da metapsicologia freudiana. **Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica**, v. 16, n. 02, p. 201-216, jul. 2013, p. 11).

Psicanaliticamente, a obesidade pode estar ligada a conflitos não resolvidos e traumas vivenciados na infância ou ao longo da vida. Freud argumentou que o sofrimento emocional ou os conflitos não resolvidos poderiam levar ao desenvolvimento de mecanismos de enfrentamento prejudiciais, incluindo a alimentação excessiva<sup>229</sup>. Esses conflitos não resolvidos podem se manifestar na forma de ansiedade, depressão ou baixa autoestima, levando os indivíduos a buscarem consolo na comida.

Por sua vez nas pulsões destrutivas<sup>230</sup> Freud também discute quando essas pulsões não são adequadamente canalizadas, podem se manifestar de maneira inadequada, como comportamentos autodestrutivos, incluindo a compulsão alimentar e a obesidade.

No que tange ao conflito entre o princípio do prazer e o princípio da realidade<sup>231</sup> Freud argumenta que a civilização exige que as pessoas reprimam seus desejos imediatos em prol da conformidade com as normas sociais. Isso pode criar um conflito interno entre o desejo de prazer imediato (como comer em excesso) e a necessidade de se conformar às expectativas sociais (como manter um peso saudável).

Na sublimação<sup>232</sup> Freud também destaca que é o processo de direcionar impulsos instintivos para atividades socialmente aceitáveis e culturalmente valorizadas. A obesidade pode ser vista como um exemplo de quando a sublimação falha, e os impulsos instintivos não encontram uma saída adequada em outras atividades.

Portanto, embora Freud não tenha explorado diretamente a obesidade especialmente na obra *O Mal-Estar na Civilização*, sua teoria psicanalítica oferece uma lente através da qual é possível compreender os aspectos psicológicos envolvidos na questão da obesidade, incluindo a relação entre repressão, conflito interno e comportamento alimentar desordenado.

No entanto, é importante lembrar que a obesidade é uma condição multifacetada que também envolve fatores biológicos, genéticos, ambientais e sociais, além dos aspectos

<sup>229</sup> FONTES, Flávio Fernandes. O conflito psíquico na teoria de Freud. **Psyche**, São Paulo, v. 12, n. 23, dez. 2008, p. 02.

<sup>230</sup> Pulsões destrutivas: No artigo *Mais além do princípio do prazer*, Freud (1920/1975) construiu o conceito de *pulsão de morte*, remontando essa pulsão às tendências regressivas e conservadoras. Segundo Freud, a pulsão de morte se remeteria a um campo que se dirige para além do princípio do prazer, ou seja, não corresponderia à tendência do aparelho psíquico em abaixar seu nível de desprazer interno, de tal forma que sua presença poderia ser observada clinicamente através da compulsão à repetição do desprazer, do sentimento inconsciente de culpa, da necessidade de punição e sofrimento, fenômenos que poderiam configurar-se em tendências mortificantes ao sujeito (PRATA, Maria Regina. Pulsão de morte: mortificação ou combate? **Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica**, v. 03, n. 02, p. 115-135, jul. 2000, p. 02).

<sup>231</sup> LEITE, Renata Franco. Princípio do prazer versus princípio da realidade em contos infantis. **Estud. psicanal.**, Belo Horizonte, n. 43, p. 139-144, jul. 2015, p. 142.

<sup>232</sup> MENDES, Eliana Rodrigues Pereira. PS – Pulsão e Sublimação: a trajetória do conceito, possibilidades e limites. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 33, n. 62, p. 55-67, set. 2011, p. 57.

psicológicos<sup>233</sup>.

O ensaio que chama a atenção é Freud e A obesidade: a ação psicanalítica do comer escrito por Sérgio Sklar<sup>234</sup>. No mesmo esteio das considerações até aqui conduzidas à obesidade não foi colocada como esteio central da obra freudiana. Isso acontece de modo indireto, mas a teoria freudiana nada diz diretamente sobre obesidade<sup>235</sup>.

É deveras interessante e desafiador percorrer cinco dimensões destacados por Sklar: a primeira delas o comer (*essen*); a segunda seria entendida pelas perturbações alimentares (*eBstörungen*); a terceira: o cerimonial alimentar (*eBzeremoniel*); e a quarta seria a compulsão alimentar (*ebzawang*); a quinta dimensão o devorar (*Fressen*)<sup>236</sup>.

A teoria de Freud destaca o papel do inconsciente. Segundo Freud, a mente inconsciente desempenha um papel significativo na formação do comportamento humano, incluindo os hábitos alimentares. A nossa análise hermenêutica sobre a obesidade, do ponto de vista psicanalítico, pode ser vista como uma manifestação de desejos e conflitos inconscientes. Freud acreditava que a mente inconsciente opera em diferentes níveis, e esses desejos ocultos muitas vezes encontram expressão através de vários comportamentos. Por exemplo, comer demais pode ser visto como uma forma de lidar com emoções ou traumas reprimidos.

A obesidade é um problema de saúde predominante que afeta vários aspectos da vida dos indivíduos. A sociedade moderna muitas vezes procura resolver esta questão através de meios convencionais, como dieta, exercício e medicação. Contudo, uma perspectiva alternativa sobre a obesidade pode ser explorada através das teorias psicanalíticas de Sigmund Freud. Ao investigar as complexidades da psicologia humana e da mente inconsciente, Freud fornece uma lente única através da qual podemos compreender as origens da obesidade. A tese faz uso da obra para poder discutir a perspectiva de Freud sobre a obesidade e o conceito psicanalítico de “ação de comer”.

Freud introduziu o conceito de "ação de comer" para explicar como os indivíduos frequentemente recorrem à comida como fonte de gratificação e conforto. Ele destacou a ideia de que as pessoas muitas vezes tentam satisfazer a fome emocional e psicológica consumindo alimentos. Este conceito sugere que comer demais pode resultar em uma necessidade

<sup>233</sup> SLABÁ, Šárka; MÁLKOVÁ, Iva; WAGENKNECHT, Martin; RIEGEL, Karel D.; JUNEK, Lukáš; LORENCOVÁ, Judita; HERLESOVÁ, Jitka; ONDROVÁ, Veronika Koch. *Jep PSPSČOSČ. Jep PSPSČOSČ. Psychological aspects of obesity*. Cas Lek Cesk. 2020 Summer; 159(3-4):118-124. English. PMID: 33297686, p. 120.

<sup>234</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade**: a ação psicanalítica do comer. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 04.

<sup>235</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade**: a ação psicanalítica do comer. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 05-06.

<sup>236</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade**: a ação psicanalítica do comer. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 09-11.

inconsciente de preencher um vazio emocional, em vez de apenas responder à fome física. Ao exagerar na comida, os indivíduos podem obter uma sensação temporária de alívio ou realização.

A perspectiva psicanalítica de Freud oferece uma compreensão distinta das complexidades por trás da obesidade. Ao examinar a mente inconsciente e sua influência no comportamento humano, Freud revela a interação entre fatores psicológicos e fisiológicos no desenvolvimento da obesidade. Comer em excesso, como uma ação impulsionada por desejos inconscientes e conflitos não resolvidos, fornece uma explicação convincente para a prevalência da obesidade na sociedade moderna<sup>237</sup>.

Abordar a obesidade apenas como uma questão física ignora os aspectos psicológicos profundos que contribuem para esta condição. Incorporar as teorias de Freud na pesquisa e tratamento da obesidade pode ajudar os profissionais de saúde a obter uma compreensão mais abrangente das causas profundas dos hábitos alimentares excessivos. Ao abordar as necessidades e conflitos emocionais subjacentes, às intervenções psicanalíticas podem aumentar a eficácia das estratégias de gestão da obesidade.

A teoria psicanalítica de Freud sobre a ação de comer fornece uma estrutura perspicaz para compreender a intrincada relação entre a mente inconsciente e a obesidade. Compreender os fatores emocionais e psicológicos subjacentes que influenciam os comportamentos alimentares excessivos é essencial para o desenvolvimento de intervenções eficazes no combate à obesidade. Ao integrar as teorias de Freud nas atuais abordagens de investigação e tratamento da obesidade, podemos preparar o caminho para uma compreensão mais holística desta questão multifacetada.

A perspectiva psicanalítica de Freud oferece uma compreensão distinta das complexidades por trás da obesidade. Ao examinar a mente inconsciente e sua influência no comportamento humano, Freud revela a interação entre fatores psicológicos e fisiológicos no desenvolvimento da obesidade. Comer em excesso, como uma ação impulsionada por desejos inconscientes e conflitos não resolvidos, fornece uma explicação convincente para a prevalência da obesidade na sociedade moderna<sup>238</sup>.

Quando da estruturação do sumário houve uma previsão para abordar somente a psicanálise e um de seus proeminentes autores como marco teórico. Porém seria essa uma armadilha fatal. A comunicação da psicanálise com a filosofia é preambular. São complementares como forma de ser e existir – em especial no que concerne à subjetividade e

<sup>237</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade**: a ação psicanalítica do comer. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 05-06.

<sup>238</sup> SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade**: a ação psicanalítica do comer. Rio de Janeiro: PoD, 2014, p. 12.

ao sujeito<sup>239</sup>

Especialmente no que concerne a Freud e Foucault essa abordagem é desafiadora. Sigmund Freud e Michel Foucault são dois pensadores que abordaram temas relacionados à psicologia, à sociedade e à cultura, mas suas abordagens e perspectivas são geralmente vistas como distintas em muitos aspectos. No entanto, em algumas áreas, é possível encontrar pontos de contato e complementaridade em suas obras, especialmente quando se trata de compreender as complexas interações entre psicologia, poder e controle social<sup>240</sup>.

Embora Freud e Foucault possam ser considerados complementares em algumas áreas, também é importante reconhecer que eles têm abordagens distintas e em muitos casos contrastantes. Suas obras podem ser lidas em conjunto para uma compreensão mais ampla da psicologia, do poder e da sociedade, mas também podem gerar debates e tensões teóricas devido às diferenças em suas perspectivas e métodos. E a conexão entre filosofia e saúde já foi antecedida em outros textos com a percepção do sofrimento da pessoa obesa, diante dos conflitos alimentares e dos agravos nutricionais<sup>241</sup>.

No que tange às ideias de Freud e Foucault que podem ser partilhadas estão as seguintes: análise do Indivíduo e da Subjetividade; poder e controle e sexualização; sexualidade e problemas de saúde mental<sup>242</sup>.

No que diz respeito à análise do indivíduo e da subjetividade, Freud é conhecido por sua ênfase na análise do indivíduo, explorando o inconsciente, os desejos reprimidos e as dinâmicas psicológicas. Foucault, por outro lado, concentrou-se em questões sociais e históricas, mas também explorou a formação da subjetividade individual. Ambos os pensadores oferecem insights sobre como as experiências individuais são moldadas por forças sociais e psicológicas.

No tocante ao poder e controle, Foucault é famoso por suas análises sobre o poder e o controle social, particularmente em como as instituições sociais moldam o comportamento e a subjetividade das pessoas. Freud também abordou o papel do controle social e das normas na repressão dos desejos individuais. Ambos destacaram o impacto das estruturas sociais no

<sup>239</sup>VIARO, Renee Volpato. **Freud, Foucault e a problemática do sujeito**. Mal-estar na civilização em análise. Curitiba: Appris, 2019, 114.

<sup>240</sup>VIARO, Renee Volpato. **Freud, Foucault e a problemática do sujeito**. Mal-estar na civilização em análise. Curitiba: Appris, 2019, 114.

<sup>241</sup> CARVALHO, Maria Cláudia; MARTINS, André. A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 1003-1012, out. 2004, p. 1005.

<sup>242</sup> FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 02, p. 367-383, mar. 2010, p. 368.

comportamento humano<sup>243</sup>.

Relacionam-se também as perspectivas sobre a sexuação e sexualidade. Tanto Freud quanto Foucault fizeram contribuições significativas para o entendimento da sexualidade humana. Freud desenvolveu a teoria psicanalítica da sexualidade, enquanto Foucault explorou como as normas sociais e culturais moldam a compreensão e a expressão da sexualidade. Suas abordagens podem ser vistas como complementares na análise da complexidade da sexualidade humana<sup>244</sup>

Por fim suas ideias são convergentes no diapasão dos problemas de saúde mental<sup>245</sup>. Freud é conhecido por suas contribuições para a compreensão de transtornos mentais e emoções. Foucault examinou criticamente a história das instituições psiquiátricas e a medicalização da loucura. Ambos os pensadores trouxeram à tona questões relacionadas à saúde mental e à construção social das categorias de normalidade e anormalidade<sup>246</sup>.

O conceito de sujeito nas obras de Michel Foucault é complexo e multifacetado. Foucault aborda a ideia de sujeito a partir de uma perspectiva crítica, desafiando os entendimentos tradicionais e oferecendo formas alternativas de conceituá-los<sup>247</sup>. Para Foucault, o sujeito não é uma entidade fixa e essencial, mas sim um produto de relações de poder e práticas discursivas.

Uma das principais ideias de Foucault é que o poder opera não apenas através da coerção e da repressão, mas também através da produção de conhecimento e da criação de subjetividades. Foucault argumenta que as tecnologias disciplinares, como prisões, escolas e hospitais, produzem sujeitos regulando o seu comportamento, controlando os seus corpos e moldando as suas identidades<sup>248</sup>. Estas instituições criam normas e categorias às quais se espera que os indivíduos se conformem, e aqueles que se desviam dessas normas são marginalizados e excluídos.

Foucault aborda os corpos como superfície dos acontecimentos:

---

<sup>243</sup> FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 02, p. 367-383, mar. 2010, p. 370.

<sup>244</sup> FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: A vontade de saber**. 19. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

<sup>245</sup> FOUCAULT, Michel. **A história da loucura na Idade Clássica**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1962.

<sup>246</sup> SILVEIRA, Fernando de Almeida; OLIVEIRA, Ana Paula Vicente de; SIMANKE, Richard Theisen. A psicologia em doença mental e psicologia de Michel Foucault. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 34, p. 01-10, 2022.

<sup>247</sup> SOUZA, Pedro Fernandez de; FURLAN, Reinaldo. A questão do sujeito em Foucault. **Psicologia USP**, v. 29, n. 03, p. 325-335, set. 2018.

<sup>248</sup> CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Belo Horizonte: Autêntica Editora. 2009.



O corpo: superfície de inscrição dos acontecimentos... lugar de dissociação do Eu (que supõe a quimera de uma unidade substancial), volume em perpétua pulverização. A genealogia, como análise da proveniência, está, portanto, no ponto de articulação do corpo com a história. Ela deve mostrar o corpo inteiramente marcado de história e a história arruinando o corpo<sup>249</sup>.

Além disso, Foucault desafia a ideia de um sujeito unificado e estável. Ele argumenta que os indivíduos não são entidades fixas e coerentes, mas sim uma multiplicidade de forças heterogêneas. O sujeito se constitui por meio de uma rede de relações, discursos e práticas, que o modelam e remodelam constantemente<sup>250</sup>. Esta ideia do sujeito como múltiplo e fragmentado desafia os entendimentos tradicionais de agência e autonomia<sup>251</sup>.

Foucault nos mostra a necessidade de marcarmos nossa singularidade como uma nova possibilidade de vida. Nesse sentido as lições de Marcio Alves da Fonseca:

Essa ética a ser construída, segundo a forma pela qual Foucault a entende, é aquela em que o indivíduo estabelece uma relação consigo mesmo e daí a sua oposição à forma de constituição do poder da norma, onde não há lugar para que essa relação se dê ou, em outros termos, onde não há lugar para a liberdade. Tal ética almeja, assim, o exercício da liberdade. É uma ética do pensamento e da responsabilidade individuais que objetivam tal fim. Desta forma, seu conteúdo se expressa como uma crítica permanente, visando assegurar o exercício contínuo da liberdade<sup>252</sup>.

Foucault também enfatiza o papel da linguagem e do discurso na construção do sujeito. Ele argumenta que os discursos produzem conhecimento e poder e que moldam a maneira como pensamos, percebemos e experimentamos o mundo. Os discursos criam categorias e classificações que definem o que é considerado normal e anormal, são e insano, e legítimo e desviante. Esses discursos não apenas representam a realidade, mas também a constroem, moldando nossas subjetividades e determinando nossas possibilidades de ação<sup>253</sup>.

A concepção de sujeito de Foucault constitui um afastamento radical da compreensão ocidental tradicional. Ele desafia a ideia de sujeito fixo e essencial, propondo uma compreensão do sujeito como produto de relações de poder, práticas discursivas e instituições<sup>254</sup>.

<sup>249</sup> FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia, a história. In: MACHADO, R. (Org.). **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2014, p. 65.

<sup>250</sup> ARAÚJO, Inês Lacerda. A noção de discurso em Foucault. In: I. L. Araújo (Org.). **Do signo ao discurso: introdução à filosofia da linguagem**. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2008, p. 216.

<sup>251</sup> CARVALHO, Alexandre Filordi de. **História e subjetividade no pensamento de Michel Foucault**. São Paulo, 2007. 242 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, p. 77.

<sup>252</sup> FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo. Educ, 2003, p. 145.

<sup>253</sup> FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 02, p. 367-383, mar. 2010, p. 369.

<sup>254</sup> SILVEIRA, Fernando de Almeida; FURLAN, Reinaldo. Corpo e alma em Foucault: postulados para uma metodologia da psicologia. **Psicologia USP**, v. 14, n. 03, p. 171-194, 2003, p. 174.

Para Foucault, o sujeito é múltiplo, fragmentado e em constante mudança, moldado pela linguagem, pelo conhecimento e pelo poder. A sua análise fornece um quadro crítico para a compreensão das formas como o poder opera e molda as nossas identidades e experiências<sup>255</sup>.

Compreender a obesidade requer um exame além do domínio da responsabilidade pessoal para reconhecer o papel do poder e do discurso e aqui surge a obra de Michel Foucault, especificamente em suas teorias sobre poder, disciplina e construção de corpos. Ao adotar uma perspectiva foucaultiana, podemos obter uma visão sobre as complexidades da obesidade, desafiando as visões sociais prevalecentes e promovendo uma compreensão mais compassiva desta questão<sup>256</sup>.

Ato contínuo, após a conexão desses conteúdos debruçar-nos-emos sobre os lineamentos entre a obra Foucaultiana e a Obesidade. As teorias de Michel Foucault permitem-nos compreender as complexidades da obesidade para além das escolhas individuais.

Ao examinar o poder, a disciplina e a construção dos corpos, podemos criticar as visões sociais prevalecentes e trabalhar no sentido de uma compreensão mais inclusiva e compassiva da obesidade. A adoção de uma perspectiva foucaultiana permite-nos desvendar a complexa teia de dinâmicas de poder que rodeiam os corpos, abrindo caminho para abordagens mais abrangentes para abordar a obesidade na sociedade<sup>257</sup>.

Um artigo para o futuro teria como título: Foucault e Corpos: Uma Conversa sobre Obesidade, o território da trativa Foucaultiana é fértil para as composições com o tema da obesidade. O tema da obesidade é recortado pela construção dos corpos, pelo biopoder, pela regulação das populações,

Michel Foucault explorou as formas como o poder opera nas instituições sociais e molda as experiências individuais. A chave para suas discussões são conceitos como poder disciplinar, biopoder e construção de corpos. Para compreender como as ideias de Foucault se relacionam com a obesidade, devemos primeiro mergulhar na sua compreensão do poder<sup>258</sup>.

Nesta asserção é possível perceber que o poder disciplinar e a regulação dos corpos é o momento em que Foucault argumenta que o poder não é apenas uma força repressiva, mas

<sup>255</sup> FISCHER, Rosa Maria Bueno. Foucault e a análise do discurso em educação. **Cadernos de Pesquisa**, n. 114, p. 197-223, nov. 2001, p. 119.

<sup>256</sup> POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 63, p. 179-201, 2004, p. 181.

<sup>257</sup> BENDER, Marcilei da Silva; BERTICELLI, Ireno Antônio. Os “corpos dóceis” e as instituições socioeducativas. **Perspectiva**, v. 38, n. 03, p. 01-13, 2020, p. 07.

<sup>258</sup> ALBUQUERQUE, J. A. G. Michel Foucault e a teoria do poder. **Tempo Social**, v. 07, n. 01-02, p. 105-110, out. 1995, p. 107.

funciona de maneiras sutis para controlar e regular os corpos<sup>259</sup>. O poder disciplinar, conforme explicado na sua obra seminal “Disciplinar e Punir”, opera através de mecanismos como vigilância, normalização e exame. Esses mecanismos podem ser observados em diversas instituições sociais, incluindo escolas, locais de trabalho e até mesmo na área médica<sup>260</sup>.

Quando aplicado ao contexto da obesidade, o poder disciplinar torna-se evidente no discurso da obesidade. A sociedade desenvolveu certas normas e expectativas em relação ao tamanho do corpo, equiparando a magreza à beleza e à virtude moral. Estas normas são reforçadas através da vigilância constante e da expectativa de conformidade.

Aqueles que se desviam destes padrões, neste caso, indivíduos com obesidade, estão sujeitos a diversas formas de disciplina, muitas vezes manifestando-se como julgamento social, discriminação e acesso desigual aos recursos.

Tendo em consideração o biopoder e a regulação das populações, Foucault introduz ainda o conceito de biopoder, que se refere às formas pelas quais o poder opera no nível coletivo para regular as populações. O biopoder abrange técnicas como medicalização, classificação e estabelecimento de normas. No caso da obesidade, o biopoder se manifesta na medicalização da condição e na consequente patologização dos indivíduos com obesidade<sup>261</sup>.

O *establishment* médico, através dos seus critérios de diagnóstico e abordagens de tratamento, exerce controle sobre os corpos e contribui para a estigmatização daqueles considerados obesos<sup>262</sup>.

A influência do *establishment* médico na definição de critérios de diagnóstico e abordagens de tratamentos relacionados à obesidade, o que pode contribuir para a estigmatização das pessoas consideradas obesas. Os critérios utilizados pelos profissionais de saúde para diagnosticar a obesidade muitas vezes se baseiam no índice de massa corporal (IMC) e em medidas antropométricas. No entanto, esses critérios podem ser simplistas e não levar em consideração a diversidade individual, incluindo diferenças na composição corporal

<sup>259</sup> FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 237.

<sup>260</sup> COSTA, Leandro Sousa; CAMARGO, Leonardo Nunes. Disciplina e poder: breves considerações sobre a questão do corpo na filosofia de Michel Foucault. **Griot: Revista de Filosofia**, [S. l.], v. 19, n. 01, p. 127-138, 2019, p. 130.

<sup>261</sup> SILVEIRA, Fernando de Almeida; FURLAN, Reinaldo. Corpo e alma em Foucault: postulados para uma metodologia da psicologia. **Psicologia USP**, v. 14, n. 03, p. 171-194, 2003, p. 187.

<sup>262</sup> FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 16, n. 03, p. 34-44, dez. 2016, p. 45.

e fatores genéticos e metabólicos<sup>263</sup>.

As abordagens de tratamento recomendadas pelo establishment médico podem se concentrar principalmente em intervenções dietéticas, exercícios e, em alguns casos, cirurgia bariátrica. Embora essas intervenções possam ser eficazes para algumas pessoas, elas podem não ser adequadas ou acessíveis para todos, e a ênfase excessiva nessas abordagens pode perpetuar estigmas e preconceitos associados à obesidade<sup>264</sup>.

A abordagem da obesidade pelo establishment médico às vezes pode contribuir para a estigmatização das pessoas com excesso de peso, ao atribuir a responsabilidade exclusiva pela condição à falta de autocontrole, má alimentação ou falta de exercício. Isso pode levar a sentimentos de culpa, vergonha e baixa autoestima entre as pessoas com obesidade, exacerbando o estigma associado à condição. É importante reforçar que o *establishment* médico revise suas abordagens em relação à obesidade para evitar contribuir para a estigmatização das pessoas com excesso de peso e promover uma abordagem mais inclusiva e compassiva da condição<sup>265</sup>.

As abordagens das Políticas dos SUS sejam elas a Políticas Nacionais: PNPS – Política Nacional de Promoção de Saúde, PNAB – Política Nacional de Atenção Básica; PNAN – Política Nacional de Alimentação e Nutrição já mencionadas no primeiro tópico são essenciais para a percepção.

Ou seja, os Cadernos de Atenção Básica: Caderno 35 de Doenças Crônicas; Caderno 39 da Saúde da Família; Caderno 33 Saúde da Criança em Desenvolvimento; Caderno 38 de Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doenças Crônicas – corroboram um sistema organizado para evitar a obesidade, mas que infelizmente não tem estendido essa proteção às pessoas obesas que sentem a exclusão emocional, social, moral, política e jurídica que não conseguem ou não querem perder peso. Reitera-se a máxima de que não se trata de uma romantização da obesidade, mas as patologias não estão conectadas somente com os corpos obesos.

A construção dos corpos enseja uma percepção histórica e cultural específica. Na obra foucaultiana o aporte tenaz é justamente esse, pois reside aí a sua exploração de como os corpos são construídos dentro de contextos históricos e culturais específicos. Ele argumenta que os corpos não são entidades fixas, mas, em vez disso, estão social e culturalmente

<sup>263</sup> FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 16, n. 03, p. 34-44, dez. 2016, p. 45.

<sup>264</sup> FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 16, n. 03, p. 34-44, dez. 2016, p. 45.

<sup>265</sup> FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 16, n. 03, p. 34-44, dez. 2016, p. 45.

situados. A construção dos corpos determina o que é considerado normal ou anormal, saudável ou insalubre<sup>266</sup>.

No caso da obesidade, as construções sociais dos corpos têm contribuído para a marginalização e estigmatização dos indivíduos com obesidade. A mídia, por exemplo, perpetua imagens de corpos magros idealizados, reforçando o conceito de que a obesidade é desviante e indesejável. Esta construção de corpos serve para manter as estruturas de poder e perpetuar as desigualdades sociais na sociedade<sup>267</sup>.

Aplicar uma lente foucaultiana à questão da obesidade encoraja-nos a questionar e desafiar as narrativas dominantes em torno desta condição. Reconhecer o papel do poder e do discurso na construção dos corpos pode promover uma compreensão mais compassiva e empática da obesidade<sup>268</sup>.

Em primeiro lugar, temos de desafiar a dicotomia de culpa que enquadra a obesidade como uma falha individual. Ao reconhecer as forças sistêmicas em jogo, mudamos o foco da responsabilidade pessoal para a responsabilidade coletiva<sup>269</sup>. Isto envolve a defesa de mudanças sociais que abordam os determinantes sociais da obesidade, tais como desertos alimentares, acesso limitado aos cuidados de saúde e disparidades socioeconômicas<sup>270</sup>.

Em segundo lugar, os profissionais de saúde devem adotar uma abordagem mais pluridisciplinar ao abordar a obesidade. A medicalização e a patologização da obesidade muitas vezes ignoram as diversas experiências e fatores sociais que contribuem para esta condição. Ao envolverem-se em cuidados centrados no paciente e ao reconhecerem os determinantes sociais da saúde, os prestadores de cuidados de saúde podem criar um ambiente mais inclusivo e de apoio.

Por último, é crucial desafiar as normas sociais e as representações dos corpos. A mídia, em particular, tem uma influência significativa nos ideais e percepções corporais. Promover diversas representações corporais e desafiar padrões de beleza irrealistas pode

<sup>266</sup> SILVEIRA, Fernando de Almeida; FURLAN, Reinaldo. Corpo e alma em Foucault: postulados para uma metodologia da psicologia. **Psicologia USP**, v. 14, n. 03, p. 171-194, 2003, p. 191.

<sup>267</sup> OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 29.

<sup>268</sup> GONÇALVES, Shirley Dias Gonçalves; MIRANDA, Luciana Lobo. Biopolítica e confissão: cenas do grupo terapêutico com pacientes obesos. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, p. 94-103, 2012, p. 97.

<sup>269</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade – Cadernos de Atenção Básica, nº 38. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 57.

<sup>270</sup> GROSZ, Elizabeth. Thinking the new: of futures yet unthought. **Symplokē**, v. 06, n. 1/2, 1998, p. 38-55, p. 44.

contribuir para a aceitação e celebração de corpos de todos os tamanhos<sup>271</sup>.

Este tópico destacou as intrincadas conexões entre filosofia e psicanálise ao considerar a concepção multidisciplinar da obesidade.

Marion Nestle adelgaça a perversidade da indústria alimentícia em seu livro *Uma Verdade Indigesta* (texto apresentado no tópico 2.2). Apesar da tratativa sobre segurança alimentar ser contemplada no capítulo 2, é importante destacar a conexão entre a lucratividade, a ética e a percepção do sujeito enquanto ser que é atravessado pelos elementos sociais, jurídicos, econômicos e psicológicos.

A perversão no uso da tese pode ser entendida como uma questão ética, jurídica e também psicanalítica<sup>272</sup>, um desvio de comportamento socialmente aceito ou uma transgressão das normas morais e éticas. Ela envolve a satisfação de impulsos econômicos ou agressivos de maneiras consideradas anormais, abusivas ou doentias. A compreensão do que é perverso é fundamental para a agnição da complexidade do comportamento humano. Trata-se, como antecipadamente alertado, de um conceito que enseja múltiplas percepções.

Na perspectiva jurídica, a consideração da obesidade como exclusão pode se referir a diferentes aspectos, como discriminação no emprego, acesso a serviços de saúde ou discriminação social. Por exemplo, se uma pessoa obesa enfrenta discriminação no trabalho com base em seu peso, isso pode ser considerado uma forma de exclusão no âmbito do direito do trabalho. Algumas jurisdições reconhecem a discriminação por peso como uma questão legal, enquanto em outras ainda pode haver lacunas na proteção jurídica.

Na perspectiva psicanalítica, a ideia de exclusão pode ser abordada em relação às questões psicológicas associadas à obesidade. A psicanálise, como desenvolvida por Freud, explora as complexidades do inconsciente e os mecanismos de defesa que as pessoas desenvolvem para lidar com conflitos internos. Se uma pessoa obesa enfrenta estigmatização ou rejeição social devido ao peso, isso pode levar a sentimentos de exclusão e impactar a saúde mental.

A análise de Jacques Lacan sobre a perversão está mais focada na estrutura psíquica e no funcionamento da psique do que em comportamentos específicos, como a ambição econômica. Lacan aborda a perversão em um contexto mais amplo, relacionando-a a certas dinâmicas psíquicas e à relação do sujeito com a castração simbólica, o falo e as normas

---

<sup>271</sup> ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha de Lima; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira; SANTOS, Anderson Mathias Dias; PINTO, Adrielle Vieira de Lima. Discriminação baseada no peso: representações sociais de internautas sobre a gordofobia. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 23, p. 01-17, 2018.

<sup>272</sup> ALBERTI, Sonia. A perversão, o desejo e a pulsão. **Rev. Mal-Estar Subj.**, Fortaleza, v. 05, n. 02, p. 341-360, set. 2005, p. 342.

sociais. Portanto, a interpretação da ambição econômica como perversa dependerá de como ela se encaixa nas estruturas e dinâmicas que Lacan discute.

Se a abordagem recair sobre a ambição econômica em termos de uma busca desenfreada por poder, controle ou satisfação imediata poder-se-ia dizer que o cerne do debate seria encontrar paralelos com alguns elementos da teoria lacaniana sobre a perversão. A recusa da castração simbólica, a resistência às normas sociais e uma busca incessante por satisfação podem ser elementos que Lacan associaria à perversão.

Por outro lado, é importante lembrar que Lacan também reconheceu a importância das demandas e desejos na constituição do sujeito. A ambição econômica pode ser vista como uma manifestação do desejo humano, e nem todos os comportamentos ambiciosos seriam considerados perversos na concepção de Lacan. A interpretação específica dependerá da complexidade do caso individual, da interação dos diferentes registros (Real, Imaginário, Simbólico) e das dinâmicas psíquicas subjacentes. Portanto, seria útil analisar a ambição econômica em um contexto mais amplo, considerando as várias dimensões do sujeito e a relação com as estruturas simbólicas e sociais<sup>273</sup>.

A obesidade emergiu como um problema de saúde global premente, afetando milhões de indivíduos em todo o mundo. No entanto, a resposta da sociedade à obesidade tende muitas vezes a basear-se na estigmatização, na exclusão e na culpa. A tese analisou criticamente as consequências perniciosas de ver a obesidade como uma forma de exclusão.

---

<sup>273</sup>LACAN, Jacques. **O Seminário, livro 5**: as formações do inconsciente. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. Para explicar melhor sobre a nomenclatura e a estrutura retórica do termo perversão é preciso vislumbra a Teoria Estruturante que está espalhada no Seminário 5 de Lacan: Jacques Lacan abordou a perversão em sua teoria psicanalítica, e suas ideias sobre o assunto podem ser compreendidas a partir de várias de suas obras e seminários. Aqui estão alguns pontos-chave relacionados à perspectiva de Lacan sobre a perversão. Lacan estrutura sua teoria em torno dos três registros: o Real, o Imaginário e o Simbólico. Na perversão, há uma perturbação na ordem desses registros. A perversão é frequentemente associada a uma busca excessiva no registro do Imaginário, envolvendo fantasias e imagens, em detrimento do registro do Simbólico, que é crucial para a estruturação psíquica. Lacan considera a perversão como uma possível estrutura psíquica inerente à condição humana. Ele não a vê apenas como comportamento sexual atípico, mas como uma organização particular da psique. Isso implica uma relação peculiar com os significantes e uma dificuldade em acessar as normas simbólicas tradicionais. No contexto da perversão, Lacan destaca a centralidade do "falo" como um significante. A perversão muitas vezes envolve uma relação particular com o falo, podendo ser uma busca excessiva de poder, domínio ou uma tentativa de redefinir o próprio lugar em relação a esse significante. Lacan associa a perversão à recusa da castração simbólica. A castração simbólica é um conceito fundamental na teoria lacaniana que se refere ao reconhecimento da falta e da limitação. A perversão pode envolver uma resistência a aceitar essa falta simbólica. Lacan sugere que a perversão muitas vezes está ligada à evitação da realidade e à criação de fantasias ou delírios. A busca pelo prazer imediato e a rejeição das normas sociais e simbólicas podem levar a uma desconexão com a realidade compartilhada. É importante notar que as ideias de Lacan sobre a perversão são complexas e não se limitam apenas à esfera sexual. Ele explorou a perversão como uma estrutura psíquica que se manifesta de várias maneiras, incluindo nas dinâmicas de poder, nas relações interpessoais e na formação do sujeito. A compreensão completa de sua visão sobre a perversão requer uma análise mais profunda de seus escritos e seminários específicos sobre o tema.

Exploraremos esse tema através das lentes do direito e da psicanálise, considerando suas implicações para a compreensão e o tratamento da obesidade.

Tratar a obesidade como exclusão implica que os indivíduos com obesidade sejam postos de lado, marginalizados e inerentemente marcados como diferentes dos ideais normativos da sociedade. Esta perspectiva reforça estereótipos e cultiva uma cultura de discriminação e isolamento social. Ao rotular a obesidade como uma característica excludente, minamos a complexidade e a diversidade da experiência humana, perpetuando uma compreensão limitada da saúde e do bem-estar.

Do ponto de vista jurídico, rotular a obesidade como exclusão levanta questões éticas. Em muitas jurisdições, a discriminação baseada no peso não é explicitamente reconhecida como uma forma de discriminação, limitando as proteções legais para indivíduos com obesidade. Isto agrava a marginalização vivida pelos indivíduos obesos, negando-lhes oportunidades iguais e acesso a vários aspectos da vida, como emprego, educação e cuidados de saúde. Ao não reconhecer a obesidade como uma questão multifacetada, o sistema jurídico contribui para a perpetuação de práticas de exclusão na sociedade.

A psicanálise oferece *insights* sobre os aspectos psicossociais da obesidade, esclarecendo as causas subjacentes e as implicações de vê-la como exclusão. A perspectiva psicanalítica sugere que a estigmatização da obesidade decorre de normas culturais profundamente enraizadas e de ansiedades individuais<sup>274</sup>.

A preferência da sociedade pela magreza serve como mecanismo de defesa contra o confronto com os nossos próprios medos e inseguranças. Ao projetar as nossas ansiedades em indivíduos obesos, criamos um sentimento de ordem e superioridade, perpetuando assim atitudes de exclusão<sup>275</sup>.

Além disso, a psicanálise enfatiza o impacto da mente inconsciente no comportamento individual. Nossos preconceitos inconscientes moldam nossas percepções, levando à normalização de atitudes de exclusão em relação à obesidade. Compreender e desafiar estes preconceitos inconscientes é crucial para dismantelar a narrativa prejudicial da obesidade como exclusão<sup>276</sup>.

---

<sup>274</sup> POLLO, Vera. O alimento e a palavra: obesidade, uma leitura psicanalítica. **Polêm!ca – Revista Eletrônica**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 02, p. 01-12, 2015.

<sup>275</sup> SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

<sup>276</sup> MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.



É importante reconhecer que o impacto da obesidade varia muito entre culturas, contextos e indivíduos. A percepção de exclusão não pode ser generalizada, pois as experiências de obesidade são altamente subjetivas. O reconhecimento da diversidade dentro da população obesa exige uma mudança da narrativa abrangente de exclusão para a promoção da inclusão e do empoderamento<sup>277</sup>.

Para abordar a perversidade de tratar a obesidade como exclusão, deve ser adotada uma abordagem holística. Em primeiro lugar, os quadros jurídicos devem reconhecer e proteger os indivíduos da discriminação baseada no peso, assegurando a igualdade de acesso e de oportunidades. Além disso, as iniciativas de saúde pública devem centrar-se na educação, na promoção de uma imagem corporal positiva e no desafio dos padrões de beleza da sociedade. Mudar a narrativa da exclusão para a inclusão capacita os indivíduos, permitindo-lhes prosseguir vidas mais saudáveis, livres do fardo do julgamento social<sup>278</sup>.

Considerar a obesidade como exclusão contribui para a perpetuação de estereótipos nocivos, discriminação e isolamento social. Ao examinar esta questão através das perspectivas do direito e da psicanálise, podemos obter uma compreensão mais profunda dos fatores complexos que influenciam o tratamento da obesidade. Avançar para uma abordagem mais inclusiva e capacitadora exige o reconhecimento da diversidade de experiências da população obesa, ao mesmo tempo que desafia as normas sociais e promove a igualdade de oportunidades para todos. Só assim poderemos promover uma sociedade mais saudável que enalteça e apoie cada indivíduo, independentemente do seu peso<sup>279</sup>.

A psicanálise oferece informações valiosas sobre os fatores psicológicos que contribuem para a obesidade e pode informar estratégias de intervenção. A colaboração entre a psicanálise e a filosofia é imprescindível para a ampliação da efetividade do Direito. É vital para proteger os direitos dos indivíduos obesos e desafiar as práticas discriminatórias. Abordar as representações sociais, as representações filosóficas e as percepções psicanalíticas da obesidade, para que seja possível combater o estigma e o preconceito<sup>280</sup>.

No artigo produzido por Araújo sob o título, Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa, o pesquisador destaca as sustentações de Vigarello sobre a estigmatização:

<sup>277</sup>PRIORE, Mary Lucy Murray Del. Dossiê: a história do corpo. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 03, n. 01, p. 09-26, 1995.

<sup>278</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.

<sup>279</sup>SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

<sup>280</sup>SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

De acordo com Vigarello (2012), "a estigmatização do gordo domina fortemente uma história da obesidade" (p. 339). Tal estigmatização muda com o tempo, o que precisamente justifica a abordagem histórica para o estudo desse fenômeno que se transmuta em função dos mais diversos condicionantes sociais, econômicos e culturais. Há registros de desenhos rupestres que mostram o homem pré-histórico com aspectos de peso excessivo para a sua altura. Neste sentido, pode-se afirmar que a obesidade acompanha a humanidade há muito tempo, entretanto, em cifras significativamente menores, evidentemente (Ferriani, Dias, Silva & Martins, 2005).

Essa citação de Vigarello destaca a estigmatização enfrentada pelas pessoas obesas ao longo da história, ressaltando a importância de abordar esse fenômeno de maneira contextualizada e histórica devido às mudanças sociais, econômicas e culturais que influenciam sua percepção ao longo do tempo. Embora a obesidade seja observada desde tempos antigos, as cifras eram significativamente menores do que as atuais. Isso indica que, embora a condição existisse, sua prevalência era menor em comparação com os padrões contemporâneos. Aduzido ao fato de que não havia redes sociais nem tampoucos as “blogueirinhas e bloueirinhos da perfeição”.

Em artigo produzido por Araújo sob o título Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa e publicado na base de dado SciELO. O estudo objetivou compreender as representações sociais do preconceito contra pessoas com obesidade, conforme retratado pela mídia impressa, especificamente por meio da análise de 21 matérias veiculadas pelo jornal Folha de S. Paulo. Os dados foram analisados utilizando o software Alceste, resultando na identificação de sete classes temáticas distintas. Três trechos merecem destaque:

Portanto, as representações sociais são também nutridas "pelos produtos da ciência, que circulam publicamente através da mídia e das inúmeras versões populares destes produtos" (Spink, 1993, p. 305). Neste cenário, a mídia ocupa um lugar de destaque para a produção do conhecimento do senso comum; por compor um dos maiores meios de veiculação de ideologias, crenças e valores, a mídia contribui sobremaneira para a construção e difusão das representações sociais a milhares de atores sociais (Moscovici, 2012; Saraiva, & Coutinho, 2012), promovendo debates e suscitando o engajamento da sociedade no discurso da ciência (Motta-Roth, 2009). Destarte, considerando que o sistema de difusão ocupa importante espaço de veiculação de representações sociais sobre diversos objetos, quer como produto quer como processo, buscou-se conhecer as representações sociais produzidas e/ou difundidas por um jornal de circulação nacional acerca do preconceito baseado no peso<sup>281</sup>.

---

<sup>281</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

O trecho destaca o papel significativo da mídia na produção e difusão das representações sociais, especialmente no que diz respeito ao preconceito baseado no peso. A mídia desempenha um papel crucial na formação do conhecimento do senso comum ao abordar e disseminar informações sobre diversos temas, incluindo questões relacionadas ao preconceito baseado no peso. Através de notícias, reportagens e outros conteúdos, a mídia influencia a percepção pública e a compreensão de tópicos complexos<sup>282</sup>.

A mídia serve como um veículo para a transmissão de ideologias, crenças e valores, influenciando ativamente a construção das representações sociais. Ao retratar determinados grupos ou indivíduos de maneiras específicas, a mídia pode reforçar estereótipos e preconceitos existentes ou desafiar essas narrativas dominantes<sup>283</sup>.

A cobertura da mídia sobre questões de preconceito baseado no peso pode suscitar debates e engajamento da sociedade, promovendo uma maior conscientização sobre o tema e incentivando ações para combater a discriminação e promover a inclusão<sup>284</sup>.

É importante reconhecer que a mídia não é monolítica e pode refletir uma variedade de perspectivas e opiniões sobre o preconceito baseado no peso. Dependendo da orientação editorial e dos interesses envolvidos, as representações sociais veiculadas pela mídia podem variar significativamente<sup>285</sup>.

Atualmente, vale salientar, parece existir apenas um tipo de corpo possível (o corpo magro), o que leva a entender que a sociedade vivencia uma época de "lipofobia" generalizada, o que está intimamente associado à obsessão pela magreza e sua consequente rejeição quase insana à obesidade, desumanizando o corpo. Indiscutivelmente, face a essa realidade, a exclusão, o preconceito, a discriminação e a estigmatização são grandes sequelas dessa época lipofóbica (Yoshino, 2010)<sup>286</sup>.

O trecho destaca a prevalência atual da "lipofobia", um fenômeno caracterizado pela obsessão pela magreza e pela rejeição intensa da obesidade. A sociedade contemporânea

<sup>282</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>283</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>284</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>285</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>286</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

muitas vezes promove um ideal de corpo magro como o único desejável ou aceitável. Isso pode ser exacerbado pela mídia, pela publicidade e pela cultura popular, que frequentemente glorificam a magreza e associam a beleza e o sucesso a corpos magros<sup>287</sup>.

A prevalência da lipofobia pode levar à exclusão, preconceito, discriminação e estigmatização de pessoas com obesidade ou corpos considerados fora do padrão. Isso pode se manifestar em várias áreas da vida, incluindo emprego, educação, saúde e relacionamentos pessoais. A obsessão pela magreza e a rejeição da obesidade podem levar à desumanização do corpo, onde as pessoas são reduzidas a seu peso ou aparência física. Isso pode afetar negativamente a autoestima, a saúde mental e o bem-estar emocional das pessoas afetadas<sup>288</sup>.

Além das consequências psicossociais, a lipofobia também pode ter impactos na saúde física das pessoas, pois pode levar a comportamentos alimentares prejudiciais, transtornos alimentares, e até mesmo evitar a busca de cuidados médicos adequados devido ao estigma associado à obesidade<sup>289</sup>.

A lipofobia representa um desafio significativo que a sociedade enfrenta em relação à imagem corporal e à aceitação da diversidade de corpos. Combater a lipofobia requer uma mudança cultural e social que promova a aceitação de corpos em todas as formas e tamanhos, bem como o reconhecimento do valor intrínseco de cada indivíduo além de sua aparência física<sup>290</sup>.

Apesar de o padrão de beleza da atualidade valorizar corpos magros, parcela significativa da sociedade é representada por pessoas acima do peso (Brasil, 2015). Por apresentar comorbidades médicas, a obesidade recebe atenção prioritária dos pesquisadores dessa área. Este cenário, portanto, faz com que os artigos publicados cintilem majoritariamente em periódicos dedicados às ciências biológicas (Casassa&Onofrio, 2011)<sup>291</sup>.

O trecho destaca a disparidade entre o padrão de beleza contemporâneo, que valoriza

<sup>287</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>288</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>289</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>290</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>291</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

corpos magros, e a realidade demográfica, onde uma parcela significativa da sociedade está acima do peso. A prevalência da obesidade e o aumento do peso médio da população contrastam com o ideal de beleza promovido pela mídia e pela sociedade em geral, que tende a favorecer corpos magros. Isso pode criar pressões sociais e psicológicas sobre indivíduos que não se encaixam nesse padrão estético predominante<sup>292</sup>.

Devido às comorbidades médicas associadas à obesidade e à sua relevância para a saúde pública, a pesquisa sobre obesidade é predominantemente conduzida no campo das ciências biológicas. Isso reflete o foco em questões médicas, metabólicas e fisiológicas relacionadas à obesidade, bem como a busca por intervenções terapêuticas e preventivas<sup>293</sup>.

A disparidade entre os padrões de beleza e a realidade demográfica, juntamente com a predominância da pesquisa sobre obesidade nas ciências biológicas, destaca a necessidade de uma abordagem abrangente e interdisciplinar para lidar com esse problema de saúde pública complexo<sup>294</sup>.

Uma das conclusões destacadas foi à difusão da representação social da obesidade como uma doença amplamente dominada pelo discurso das ciências médicas. Isso justifica o amplo espaço concedido pela mídia a especialistas médicos na abordagem e medicalização do tema. Além disso, as matérias examinadas evidenciaram uma tendência ao preconceito aberto e à discriminação contra pessoas com obesidade, especialmente no ambiente de trabalho. O estudo também revelou que mulheres enfrentam custos particularmente elevados na tentativa de se ajustarem ao padrão considerado ideal de corpo<sup>295</sup>.

O preconceito manifestado nas matérias analisadas não se limitava apenas a razões estéticas; curiosamente, também foram apresentadas justificativas médicas. Esses achados ressaltam a necessidade urgente de políticas inclusivas e de novas pesquisas sobre o tema. A compreensão das representações sociais do preconceito contra pessoas com obesidade, tal como retratado pela mídia, é essencial para informar medidas eficazes de combate à

---

<sup>292</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>293</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>294</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>295</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

discriminação e à estigmatização dessa população vulnerável<sup>296</sup>.

Na perspectiva da psicanálise, a obesidade não é considerada uma categoria clínica por si só, mas sim um sintoma que pode surgir como resultado dos impasses e conflitos psíquicos de um sujeito. Em vez de ser vista como uma condição médica isolada, a obesidade é compreendida como uma expressão corporal das questões emocionais e psicológicas de um indivíduo.

Portanto, é importante distinguir as diferentes respostas subjetivas que os sujeitos apresentam em relação à perda e ao gozo. Isso implica compreender como cada pessoa lida com questões como alimentação, corpo, peso e imagem corporal de acordo com sua história pessoal, seus conflitos internos, suas relações sociais e seu contexto cultural. A psicanálise busca explorar as raízes inconscientes dos comportamentos alimentares e do relacionamento com o próprio corpo, ajudando os indivíduos a entenderem melhor suas motivações e dificuldades<sup>297</sup>.

Por último, a incorporação de perspectivas psicanalíticas permite uma compreensão abrangente dos fundamentos psicológicos da obesidade, diante das suas implicações psicossociais. Desvendar a complexa teia de fatores que cercam a obesidade requer uma abordagem interdisciplinar que englobe psicologia, direito, Representações Sociais e psicanálise. Ao reconhecer as conexões com a obesidade, podemos abrir caminho para intervenções abrangentes, desestigmatização e melhoria do bem-estar dos indivíduos afetados por este problema de saúde generalizado<sup>298</sup>.

Abordar a obesidade apenas como uma questão física e ignorar os aspectos psicológicos, são condutas que contribuem para agravar a situação da exclusão social das pessoas obesas. Incorporar as teorias de Freud na pesquisa e tratamento da obesidade pode ajudar os profissionais de saúde a obter uma compreensão mais abrangente das causas profundas dos hábitos alimentares excessivos. Ao abordar as necessidades e conflitos emocionais subjacentes, às intervenções psicanalíticas podem aumentar a eficácia das estratégias de gestão da obesidade.

---

<sup>296</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 1, p. 69-85, 2018, p. 72.

<sup>297</sup>LEONIDAS, Carolina; SANTOS, Manoel Antônio dos. Imagem corporal e hábitos alimentares na anorexia nervosa: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 25, n. 03, p. 550-558, 2012, p. 552.

<sup>298</sup>MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korquievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021, p. 131.

Bem como introjetar a percepção foucaultiana<sup>299</sup> que destaca a importância da cautela ao se analisar os conceitos de "indivíduo" e "sujeito" na obra de Michel Foucault. Necessário se faz destacar na obra os mecanismos de objetivação e de subjetivação; a relação entre sujeito e identidade e a análise que antecede a constituição do sujeito<sup>300</sup>. Sem descurar como já destacado da relação entre corpo e alma.

No que tange aos mecanismos de objetivação e subjetivação eles são centrais para a compreensão da forma como o "indivíduo moderno" é produzido. Esses mecanismos desempenham um papel fundamental na construção das identidades e subjetividades das pessoas na sociedade contemporânea<sup>301</sup>.

Por sua vez, na obra de Foucault, o termo "sujeito" é usado para se referir ao indivíduo que está ligado a uma identidade específica que ele reconhece como sua. Isso implica que o sujeito é moldado por normas, valores e discursos sociais que determinam sua identidade<sup>302</sup>.

E por fim a análise que antecede a constituição do sujeito não começa pelo "Sujeito" em si, mas sim se concentra em entender os processos de objetivação e subjetivação que ocorrem antes da constituição do sujeito. Isso significa que Foucault está interessado em explorar como as práticas sociais, os discursos e as estruturas de poder moldam as identidades individuais antes mesmo de essas identidades se consolidarem<sup>303</sup>.

Foucault traz a compreensão de como as identidades são construídas e como as pessoas são socialmente situadas em contextos históricos e culturais específicos. Ela desafia a noção tradicional de um "indivíduo autônomo" e destaca como as identidades são produtos complexos de práticas sociais, históricas e discursivas. Fazendo a Genealogia desses processos Foucault “explicita a identidade do indivíduo moderno: objeto dócil-e-útil e sujeito”<sup>304</sup>.

Portanto, a análise de Foucault oferece uma perspectiva crítica sobre a formação das

<sup>299</sup> SOUZA, Pedro Fernandez de; FURLAN, Reinaldo. A questão do sujeito em Foucault. **Psicologia USP**, v. 29, n. 03, p. 325-335, set. 2018.

<sup>300</sup> SOUZA, Pedro Fernandez de; FURLAN, Reinaldo. A questão do sujeito em Foucault. **Psicologia USP**, v. 29, n. 03, p. 325-335, set. 2018.

<sup>301</sup> CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019, p. 57.

<sup>302</sup> CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019, p. 60.

<sup>303</sup> CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019, p. 52.

<sup>304</sup> CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019, p. 54.

identidades e das subjetividades na sociedade moderna<sup>305</sup>.

Nesse contexto, a obra de Foucault – em sua totalidade – não apresenta uma teoria consistente sobre a noção de corpo, mas elementos que permitem pensar uma filosofia do corpo, isso se dá, a nosso ver, na medida em que ele se propõe a fazer uma história da verdade e da subjetividade. É por esse motivo que a nossa intenção não é a de sistematizar uma teoria a respeito do corpo, até porque a proposição de um artigo não daria conta de fazê-lo com suficiência, mas apresentar duas leituras sobre tal fenômeno, no sentido de identificar elementos que nos permitam pensar uma filosofia do corpo no pensamento foucaultiano. A primeira está relacionada às técnicas do saber médico na sua relação com o corpo, e a segunda às formas de poder e o corpo<sup>306</sup>.

Construir essas reflexões sobre a obesidade tem como fito destacar aspectos essenciais e constantes sobre o sofrimento das pessoas obesas. Compreender isso serve como aporte reflexivo para refletir e aprimorar técnicas para de rechaçar a cultura do consumo irrefreável e ampliar a percepção sobre a forma como isso impacta na obesidade.

O Paradoxo da Obesidade se constitui em compreender que, de um lado, há a pressão cultural para alcançar um "ideal de corpo magro" que muitas vezes é inatingível para a maioria das pessoas. Esse ideal cria uma sensação de inadequação constante. Aquilo que na psicanálise Freudiana seria descrito como um "imperativo superegoico" (referindo-se à voz crítica internalizada na psicologia freudiana)<sup>307</sup>.

O ideal inatingível de um corpo magro pode levar as pessoas a buscar conforto na comida como uma forma de aliviar a ansiedade e a frustração. Esse ciclo pode ter implicações significativas para a saúde mental e física das pessoas afetadas. A cultura e a mídia tem seu foco na imagem corporal idealizada, pode criar um ciclo de insatisfação e compulsão alimentar. Comer pode servir como uma forma de lidar com a ansiedade, o estresse e a insatisfação causados pela pressão cultural. O contexto cultural atual é caracterizado por um consumo desenfreado, onde as pessoas são constantemente submetidas a pressões relacionadas à saúde, beleza e bem-estar. Isso reflete a ênfase da sociedade contemporânea na imagem corporal, na estética e no ideal de um corpo magro. Mas infelizmente o foco na saúde se apresenta como o estertor dessa análise.

Enfatiza-se a importância de construir referências teóricas sólidas ao abordar fenômenos complexos, especialmente na área da saúde. A tese destaca a necessidade de

<sup>305</sup> CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019, p. 67.

<sup>306</sup> COSTA, Leandro Sousa; CAMARGO, Leonardo Nunes. Disciplina e poder: breves considerações sobre a questão do corpo na filosofia de Michel Foucault. **Griot: Revista de Filosofia**, [S. l.], v. 19, n. 01, p. 127-138, 2019.

<sup>307</sup> SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019, p. 04-05.



desenvolver e utilizar referências teóricas sólidas ao abordar fenômenos complexos. Isso implica a importância de basear a pesquisa e a abordagem em conceitos e teorias bem fundamentadas. A complexidade é um traço comum dos fenômenos relacionados à saúde, devido à interação de fatores biológicos, psicológicos, sociais e culturais. Portanto, uma metodologia eficaz na área da saúde deve levar em consideração essa complexidade ao analisar e descrever esses fenômenos.

A Percepção das Pessoas Obesas sobre seu Corpo é o título do artigo elaborado por Macedo que conduz as reflexões sobre o sofrimento da pessoa com obesidade. Ele extrai um trecho de um artigo já referenciado na Tese de Puhl, White e Grilo sob o título: *Attitudes toward obesity in obese persons: a matched comparison of obese women with and without binge eating. Eat Weight Disord* (Atitudes em relação à obesidade em pessoas obesas: uma comparação entre mulheres obesas com e sem compulsão alimentar): “O sofrimento psicológico da pessoa com obesidade é decorrente dos estigmas sociais e de valores ligados à cultura atual que considera o corpo gordo feio e inaceitável”<sup>308</sup>.

Examinar o corpo e suas interações com a sociedade contemporânea é uma tarefa complexa e multifacetada que envolve diversas disciplinas e perspectivas. O corpo é mais do que apenas uma entidade física; ele também é um local de expressão cultural, simbólica e social. Portanto, entender como o corpo é concebido, tratado e experimentado requer uma abordagem interdisciplinar que inclua disciplinas como psiquiatria, psicologia, pedagogia, educação física e sociologia.

A psicanálise oferece ferramentas analíticas importantes para investigar os complexos fenômenos sociais relacionados à corporeidade na sociedade contemporânea. Ela nos permite examinar como as normas culturais, os valores, as instituições e as estruturas de poder influenciam a maneira como os corpos são vistos, sentidos e vivenciados. Além disso, a psicanálise ajuda a entender como o corpo é construído socialmente através de processos de socialização, interação e controle social.

Ao examinar o corpo sob uma perspectiva da psicanálise é possível explorar uma variedade de questões importantes, como as representações do corpo nos meios de comunicação e na cultura popular, as normas de beleza e estética, as relações de poder e desigualdade baseadas no corpo, as políticas públicas relacionadas à saúde e ao bem-estar, e as experiências de corporeidade em diferentes contextos sociais, como gênero, raça, classe

---

<sup>308</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 507.

social e idade, buscando assim promover uma compreensão mais abrangente e inclusiva da corporeidade na sociedade.

No viés psicanalítico surgem as compulsões alimentares. No artigo escrito por Seixas sobre a Percepção de Pessoas Obesas sobre as Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica:<sup>309</sup>

Primeiramente a compulsão é tratada por Freud a partir do quadro clínico típico da neurose obsessiva, cujos sintomas incluem ideias obsedantes, a luta contra esses pensamentos, assim como a compulsão a realizar rituais e atos indesejáveis. O que marca a especificidade da compulsão na neurose obsessiva é o seu caráter coercitivo, uma força interna (*zwang*) que coage o sujeito à ação. O principal exemplo na obra freudiana é a análise do caso do *Homem dos ratos*, em que as compulsões tinham a função de proteção contra a angústia proveniente das fantasias originadas a partir do relato que o paciente ouvira de um tipo de tortura oriental provocada pela penetração de ratos no reto de um indivíduo (Freud, 2006b). Nesse sentido, a compulsão (*zwang*) presente na neurose obsessiva (*zwangneurose*) é uma ação resultante de um conflito psíquico, e se inscreve no quadro fantasmático do sujeito<sup>310</sup>.

A abordagem de Freud sobre a compulsão na neurose obsessiva é fundamental para entender como essa condição se manifesta e se relaciona com o conflito psíquico. Na neurose obsessiva, a compulsão é caracterizada por ideias obsessivas e pela necessidade de realizar rituais ou atos repetitivos, muitas vezes indesejáveis, como uma forma de lidar com a ansiedade e a angústia.

Freud descreve a compulsão como uma força interna coercitiva, uma espécie de impulso interno que obriga o sujeito a agir de determinada maneira. Ele ilustra isso com o exemplo do "Homem dos ratos", um de seus pacientes, cujas compulsões tinham origem em fantasias relacionadas a um trauma específico. No caso do Homem dos ratos, suas compulsões serviam como uma forma de proteção contra a angústia decorrente das fantasias de tortura que ele havia ouvido<sup>311</sup>.

Assim, para Freud, a compulsão na neurose obsessiva é uma tentativa do sujeito de lidar com conflitos psíquicos subjacentes, muitas vezes relacionados a experiências traumáticas do passado ou a desejos reprimidos. Essa compulsão se inscreve no quadro fantasmático do sujeito, refletindo seus medos, ansiedades e tentativas de controle sobre seus pensamentos e emoções.

<sup>309</sup>SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

<sup>310</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 514.

<sup>311</sup>ANDRADE, Cleyton; ANDRADE, Hudson Vieira de. Os princípios da interpretação analítica freudiana no caso do Homem dos Ratos. **Analytica**, São João del Rei, v. 8, n. 15, p. 1-17, dez. 2019.

Macedo destaca também a relação da compulsão e sua representação na psicanálise:

Outra forma de pensar a compulsão na psicanálise seria tomá-la como repetição automática, diferenciando-a do sintoma, uma vez que não poderia ser traduzida por meio do enunciado de uma fantasia. Nesse sentido, articula-se ao conceito freudiano de compulsão à repetição (*wiederholungszwang*) apresentado em *Más Allá del principio de placer* (Freud, 2006f), que consiste em uma mobilização dos investimentos psíquicos a fim de realizar uma ligação (*bindung*) do excesso de excitação livre que invade o aparelho psíquico sem que este esteja preparado para isso. Essa dimensão compulsiva que se apresenta como radicalmente estranha e não simbolizável seria uma característica fundamental da pulsão de morte, e suas expressões clínicas mais conhecidas são os sonhos traumáticos, o *Fort-da*, o destino fatídico e a repetição na transferência. Esses exemplos trabalhados por Freud são os testemunhos clínicos de um trabalho do aparelho psíquico em relação à pulsão de morte, ou seja, uma simbolização possível para o excesso pulsional que se faz presente por meio de uma compulsão a repetir<sup>312</sup>.

Outra forma de pensar a compulsão na psicanálise seria tomá-la como repetição automática, diferenciando-a do sintoma, uma vez que não poderia ser traduzida por meio do enunciado de uma fantasia. Nesse sentido, articula-se ao conceito freudiano de compulsão à repetição (*wiederholungszwang*) apresentado em *Além do Princípio do Prazer* (Freud, 2006f), que consiste em uma mobilização dos investimentos psíquicos a fim de realizar uma ligação (*bindung*) do excesso de excitação livre que invade o aparelho psíquico sem que este esteja preparado para isso.

Essa dimensão compulsiva que se apresenta como radicalmente estranha e não simbolizável seria uma característica fundamental da pulsão de morte, e suas expressões clínicas mais conhecidas são os sonhos traumáticos, o *Fort-da*, o destino fatídico e a repetição na transferência. Esses exemplos trabalhados por Freud são os testemunhos clínicos de um trabalho do aparelho psíquico em relação à pulsão de morte, ou seja, uma simbolização possível para o excesso pulsional que se faz presente por meio de uma compulsão a repetir.

A importância de desenvolver e utilizar referências teóricas sólidas ao abordar fenômenos complexos, como os relacionados à saúde, é fundamental para uma compreensão mais profunda e abrangente desses temas. Os fenômenos de saúde são influenciados por uma ampla gama de fatores, incluindo aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais, que interagem de maneiras complexas e interdependentes.

Ao basear a pesquisa e a abordagem em conceitos e teorias bem fundamentadas, os pesquisadores podem fornecer uma estrutura sólida para sua investigação e análise. Isso permite uma compreensão mais clara dos padrões, tendências e relações entre os diversos

<sup>312</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 514.

aspectos envolvidos nos fenômenos de saúde.

A ideia da tese é fornecer referências teóricas sólidas aos os pesquisadores para que os mesmos possam contribuir para o avanço do conhecimento em suas áreas de estudo, fornecendo *insights* úteis e práticos para profissionais do Direito para que seja possível unificar a Promoção da Saúde com a efetividade do Direito.

A proposta da tese é fornecer um embasamento teórico consistente para pesquisadores e profissionais do Direito, permitindo-lhes contribuir para o avanço do conhecimento em suas respectivas áreas de atuação. A ideia é que ao ter acesso a referências sólidas, os pesquisadores possam desenvolver estudos mais aprofundados e oferecer insights úteis e práticos para a prática jurídica.

No contexto específico da tese, busca-se unificar a promoção da saúde com a efetividade do Direito. Isso implica em explorar como as políticas e práticas jurídicas podem ser desenvolvidas e implementadas de forma a promover a saúde da população de maneira eficaz. Isso pode envolver questões como direito à saúde, acesso a serviços de saúde, regulamentação de produtos e serviços relacionados à saúde, entre outros aspectos.

Ao fornecer uma base teórica sólida, a tese visa capacitar os profissionais do Direito a entenderem melhor as questões relacionadas à saúde pública e a desenvolverem soluções jurídicas mais eficazes e adequadas às necessidades da sociedade.

Além de capacitar os profissionais do Direito a entender melhor as questões relacionadas à saúde pública, a tese também busca oferecer uma percepção sobre os direitos fundamentais das pessoas obesas aos profissionais de saúde. Isso é importante para garantir que tanto os advogados quanto os profissionais de saúde estejam cientes dos direitos e necessidades específicas das pessoas obesas, permitindo uma abordagem mais pluridisciplinar e eficaz na promoção da saúde e na defesa dos direitos individuais.

Ao compreender os Direitos Fundamentais das pessoas obesas, os profissionais de saúde podem oferecer um cuidado mais compassivo e centrado no paciente, levando em consideração não apenas as questões médicas, mas também os aspectos legais, sociais e emocionais envolvidos no tratamento da obesidade.

Por outro lado, os profissionais do Direito podem utilizar esse conhecimento para garantir que as políticas e práticas jurídicas sejam sensíveis às necessidades das pessoas obesas e promovam a equidade no acesso aos serviços de saúde e na proteção de seus direitos individuais. Dessa forma, pretende-se contribuir para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população em geral. Razão pela qual o as tabelas inseridas nos Capítulos 1 e 2 tem o condão inicial de desvendar a atuação do SUS sobre a obesidade.

A análise das tabelas inseridas nos capítulos 1 e 2 tem o propósito inicial de desvendar a atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) em relação à obesidade. Isso envolve entender como o SUS aborda questões como prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da obesidade dentro do contexto do sistema de saúde pública brasileira.

Ao examinar essas tabelas e os dados nelas contidos, é possível identificar padrões, tendências, lacunas e áreas de melhoria na abordagem da obesidade pelo SUS. Isso pode fornecer insights valiosos para aprimorar políticas, programas e serviços de saúde voltados para a prevenção e controle da obesidade, visando melhorar a qualidade de vida e o bem-estar da população atendida pelo sistema de saúde pública no Brasil.

Contardo Calligaris citado na Dissertação de Mestrado de em Psicologia Clínica defendida por Rodrigo Távora César Fröhlich sob o título: Entre Três Corpos – Histórico, Biológico, Erógeno – um estudo psicanalítico da obesidade propicia a seguinte reflexão sobre o peso, o controle e a complexidade sobre a percepção pessoal em momentos de descontrole ou insatisfação em outras áreas da vida:

[...] quando alguém sente que tudo na sua vida está fora de controle, ele sente também que os alimentos, o peso, o exercício são coisas que, em princípio, ele poderia controlar. Tanto faz, aliás, que alguém consiga seguir um regime à risca, emagrecer ou aumentar de peso e fazer ginástica regularmente. O que importa é que as consultas, as propostas, as leituras e as conversas intermináveis sobre dieta e exercício têm um valor em si: elas mantêm viva a promessa de um controle que é difícil, mas que é, em tese, possível. À diferença do que acontece, em geral, com nossa vida amorosa e profissional, acreditamos (com uma certa razão) que nosso peso e nossa forma dependem de nós. Nesse campo, podemos não fazer o necessário, mas sempre se trata de um não fazer "ainda": um dia, faremos e, quando fizermos o necessário, controlaremos nosso peso e nossa forma. É tentador propor uma equação: quanto menos estamos em controle de nossa vida (amorosa, profissional, social e mesmo moral), tanto mais nos preocupamos com peso e forma, que, bem ou mal, podem ser controlados<sup>313</sup>.

A citação ressalta a percepção de que, em momentos de descontrole ou insatisfação em outras áreas da vida, como amorosa, profissional e social, as pessoas tendem a focar sua atenção e esforços no controle do peso e da forma corporal. Mesmo que o sucesso em seguir uma dieta ou um plano de exercícios seja incerto, o simples fato de se engajar nessas práticas oferece uma sensação de esperança e promessa de controle sobre o corpo.

Calligaris destaca que as consultas médicas, as orientações sobre dieta e exercício, as leituras e as conversas intermináveis sobre esses temas têm um valor intrínseco, pois mantêm viva a ideia de que o controle do peso e da forma é possível, mesmo que seja difícil alcançá-

---

<sup>313</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

lo. Essa percepção é reforçada pela crença de que o peso e a forma corporal são aspectos que dependem principalmente da própria pessoa, ao contrário de outros aspectos da vida que podem parecer mais influenciados por fatores externos. Assim, a preocupação com o peso e a forma corporal surge como uma tentativa de recuperar um senso de controle e autonomia em meio a circunstâncias percebidas como desafiadoras ou descontroladas<sup>314</sup>.

Num artigo publicado na Folha de São Paulo no dia 08.04.2010 Calligaris arremata a seguinte conclusão: “Quanto menos nós controlamos nossa vida, tanto mais esperamos controlar nosso peso”<sup>315</sup>. Ressurge a tônica do controle. Essa frase resume a ideia de que, em situações em que as pessoas se sentem menos capazes de controlar diversos aspectos de suas vidas, como relacionamentos, trabalho, saúde mental, entre outros, elas tendem a direcionar seu foco e esforços para o controle do peso corporal.

A busca por esse controle pode ser uma forma de compensar ou lidar com a sensação de falta de controle em outras áreas. Por exemplo, quando alguém se sente insatisfeito ou descontente com sua vida amorosa ou profissional, pode direcionar sua atenção para questões relacionadas à alimentação, dieta e exercício físico como uma forma de tentar recuperar um senso de domínio sobre sua vida<sup>316</sup>.

Mesmo que o sucesso em controlar o peso seja incerto, o simples fato de se engajarem nesses comportamentos pode proporcionar uma sensação temporária de controle e autonomia. Essa dinâmica revela como as preocupações com o peso corporal muitas vezes estão ligadas a questões mais profundas de autoestima, autocontrole e bem-estar psicológico, refletindo a complexidade das interações entre corpo e mente.

Retomando ainda a dissertação de Rodrigo Távora César Fröhlich, o pesquisador complementa seu estudo com a citação de Freud que enseja a observação de que muitos indivíduos obesos relatam usar alimentos para aplacar sentimentos ou expressá-los está alinhada com a compreensão psicológica de que a alimentação pode estar ligada a aspectos emocionais e sociais complexos. Essa relação entre comida e emoções pode ser influenciada por diversos fatores, incluindo experiências passadas, contexto social, padrões culturais, entre outros. A ideia de que a função alimentar vai além da simples necessidade de suprir a fome e a saciedade, envolvendo também aspectos emocionais e relacionais, é consistente com a teoria

---

<sup>314</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>315</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>316</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

psicanalítica de Freud<sup>317</sup>.

Se o fato da zona labial for patrimônio comum de duas funções é a razão porque a ingestão de alimentos gera uma satisfação sexual, esse mesmo fator nos permite compreender que haja distúrbios na nutrição quando as funções erógenas da zona comum são perturbadas<sup>318</sup>.

Freud sugeria que muitos comportamentos humanos, incluindo o consumo de alimentos, podem ser motivados por impulsos inconscientes e por uma variedade de complexos psicológicos. Por exemplo, a tendência de algumas pessoas de recorrer à comida em momentos de estresse, tristeza ou solidão pode refletir um mecanismo de defesa psicológica conhecido como "compulsão alimentar emocional", no qual o ato de comer é utilizado para lidar com emoções difíceis ou como uma forma de autoconforto<sup>319</sup>.

Essa interação entre comida e emoções pode ser moldada ao longo do tempo por experiências individuais e pelas influências do ambiente social. Portanto, compreender a relação entre a alimentação e os aspectos emocionais e sociais pode ser fundamental para abordagens eficazes no tratamento da obesidade e distúrbios alimentares.

Nesse sentido seu contributo se espalha na análise da obra de Hilde Bruch<sup>320</sup>, uma psiquiatra e psicanalista conhecida por suas contribuições para o entendimento dos transtornos alimentares, como a anorexia nervosa e a obesidade, propôs uma classificação dos tipos de obesidade com base em suas observações clínicas. Bruch identificou três tipos principais de obesidade: a-) Obesidade Oral; b-) Obesidade Comportamental; c-) Obesidade Endócrina ou Metabólica<sup>321</sup>.

a-) Obesidade Oral. Neste tipo de obesidade, a ingestão de alimentos é utilizada para aliviar a tensão emocional, proporcionar conforto ou compensar sentimentos de vazio ou ansiedade. A comida é frequentemente usada como uma forma de lidar com problemas emocionais, e os indivíduos podem ter dificuldade em distinguir entre fome física e fome emocional.

<sup>317</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>318</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>319</sup> CALLIGARIS, Contardo. **Cuidado com o peso e a forma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ejl03>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>320</sup> ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlic. **Entre três corpos: histórico, biológico e erógeno – um estudo psicanalítico sobre obesidade**. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 116-150.

<sup>321</sup> ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlic. **Entre três corpos: histórico, biológico e erógeno – um estudo psicanalítico sobre obesidade**. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 116-150.

b-) Obesidade Comportamental: Neste tipo, os padrões de alimentação e comportamentos alimentares inadequados desempenham um papel significativo no ganho de peso. Isso pode incluir comer compulsivamente, consumir grandes quantidades de alimentos em um curto período de tempo, ou ter uma relação disfuncional com a comida, como comer secretamente ou esconder alimentos.

c-) Obesidade Endócrina ou Metabólica: Este tipo de obesidade está relacionado a desequilíbrios hormonais ou disfunções metabólicas que afetam o peso corporal. Pode ser resultado de condições médicas subjacentes, como síndrome de Cushing, hipotireoidismo ou resistência à insulina.

Destaca-se que essa classificação foi proposta com base em observações clínicas e não foi formalmente validada por estudos científicos. No entanto, essa abordagem de Bruch oferece uma perspectiva interessante sobre as diferentes dimensões da obesidade e como os fatores emocionais e comportamentais podem influenciar a relação das pessoas com a comida e o peso corporal<sup>322</sup>.

Para Rodrigo Távora César Fröhlich Rosa: “Acredita-se, então, que é necessário compreender melhor o corpo obeso e a visão que a Psicanálise tem dele”. Visto que medicina e psicanálise, não abordam o corpo no mesmo sentido de pesquisa e abordagem.

O estudo elaborado apresentado por Gilman sob o título, *Obesity, the Jews and psychoanalysis: on shaping the category of obesity*, também destaca a importância da classificação elaborada por Hilde Bruch e seu proeminente no estudo e compreensão dos distúrbios alimentares, incluindo tanto a anorexia nervosa quanto a obesidade<sup>323</sup>.

Sua pesquisa e escritos foram fundamentais para a compreensão desses distúrbios como condições complexas, influenciadas por uma variedade de fatores biológicos, psicológicos, sociais e culturais. A crítica ao seu trabalho se dirige sobre a suposta predisposição dos judeus à obesidade foram contestadas e consideradas simplistas e não fundamentadas<sup>324</sup>.

A psicanálise não vislumbra o corpo no mesmo esteio da medicina. De fato, a psicanálise não aborda o corpo da mesma maneira que a medicina tradicional. Enquanto a medicina tende a se concentrar nos aspectos físicos e biológicos do corpo, buscando

<sup>322</sup> ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlich. **Entre três corpos**: histórico, biológico e erógeno – um estudo psicanalítico sobre obesidade. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 116-150.

<sup>323</sup> GILMAN, Sander L. *Obesity, the Jews and psychoanalysis: on shaping the category of obesity*. **Hist Psychiatry**, v. 17, n. 65, p. 55-66, 2006, p. 55.

<sup>324</sup> GILMAN, Sander L. *Obesity, the Jews and psychoanalysis: on shaping the category of obesity*. **Hist Psychiatry**, v. 17, n. 65, p. 55-66, 2006, p. 55.



diagnosticar e tratar doenças com base em evidências objetivas, a psicanálise enfoca os aspectos psicológicos e inconscientes da experiência humana. Para a psicanálise, o corpo não é apenas um objeto físico, mas também um veículo de expressão simbólica e um *locus* de experiências emocionais<sup>325</sup>. A relação entre o corpo e a mente é vista como bidirecional e complexa, com influências mútuas entre os aspectos físicos e psicológicos da experiência humana<sup>326</sup>.

Dentro do campo psicanalítico é necessária a percepção da obesidade nas crianças e nos adolescentes, pois eles enfrentam o seu processo identitário. Os aspectos psicológicos em relação aos adolescentes merecem uma atenção ainda mais destacada, pois como alerta Erickson em seu livro *Identidade Juventude e Crise* menciona os conflitos enfrentados no processo identitário:

É um período da vida em que o corpo muda radicalmente de proporções, a puberdade genital muda o corpo e a imaginação com toda espécie de impulsos, a intimidade com o outro sexo se inicia e o futuro imediato o coloca diante de um número excessivo de possibilidades e escolhas conflitantes [...] ele deve fazer uma série de seleções cada vez mais específicas de compromissos pessoais, ocupacionais, sexuais e ideológicos<sup>327</sup>.

Destaca-se a influência das representações sociais na compreensão do fenômeno da adolescência. Na época em que essa abordagem foi construída, havia um modelo reificado da concepção da adolescência que era amplamente aceito e sancionado por muitos pesquisadores. Esse modelo sintetizava uma visão mais ou menos consensual da imagem do adolescente. Essa visão da adolescência era moldada por diversos fatores, incluindo teorias psicológicas e sociais da época, bem como as experiências culturais e sociais predominantes.

Autores como Anna Freud<sup>328</sup>, Erik Erikson, Aberastury e Knobel<sup>329</sup> contribuíram significativamente para a construção desse modelo, cada um trazendo suas próprias perspectivas e abordagens. Em especial Aberastury e Knobel destacaram a adolescência como uma “síndrome”, por apresentar um conjunto de sintomas, mas uma “síndrome normal”. O adolescente experimenta e vivencia “desequilíbrios e instabilidades extremas” no seu

<sup>325</sup> ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlic. **Entre três corpos**: histórico, biológico e erógeno – um estudo psicanalítico sobre obesidade. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 116-150, p. 97.

<sup>326</sup> ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlic. **Entre três corpos**: histórico, biológico e erógeno – um estudo psicanalítico sobre obesidade. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 116-150, p. 98.

<sup>327</sup> ERIKSON, Erik. **Identidade, juventude e crise**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976, p. 132-245.

<sup>328</sup> FONTONI, Marcos Roberto; FULGENCIO, Leopoldo. Anna Freud: uma desenvolvimentista quase esquecida. **Estud. psicanal.**, Belo Horizonte, n. 53, p. 129-142, jun. 2020.

<sup>329</sup> ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

processo evolutivo, sendo que algumas situações são aceitáveis e constituem vivências necessárias para atingir a maturidade<sup>330</sup>.

Knobel em artigo sobre "Um enfoque psicossocial de la juventude contemporânea" publicado na Revista Argentina de Psiquiatria y Psicología de la Infancia y la Adolescencia em 1971<sup>331</sup>, aborda questões relacionadas à juventude naquele período. Infelizmente, não tenho acesso ao conteúdo específico do artigo, mas com base no título, é provável que o autor explore as dimensões psicológicas e sociais da experiência juvenil na época. Isso pode incluir discussões sobre identidade, comportamento, relações sociais, mudanças culturais e outros aspectos relevantes para compreender o contexto da juventude na Argentina e além durante os anos 1970. Na tese a importância desse destaque se volta para as situações de *bullying* discriminação contra os adolescentes obesos<sup>332</sup>. O processo de desenvolvimento humano tem o *bullying* causado pela obesidade e sobrepeso um grande desafio<sup>333</sup>

No estudo feito por Russo sobre a associação entre vitimização por *bullying* e índice de massa corporal em escolares. O artigo investiga a possível relação entre a vitimização por *bullying* e o índice de massa corporal (IMC) em estudantes. A pesquisa examina se o *bullying* pode afetar o peso corporal das crianças e adolescentes, destacando a importância de compreender os impactos psicológicos e físicos dessa forma de violência nas escolas:

Tendo em vista os resultados, sobretudo o elevado risco de vitimização por *bullying* que atinge os escolares, destaca-se a relevância de políticas públicas e práticas educativas direcionadas para a redução e prevenção do *bullying*. Este estudo sugere que ações *antibullying* devem relacionar como grupo de risco, além dos escolares sobrepesados/obesos, também aqueles abaixo do peso, especialmente as meninas. Além disso, diante do contexto cultural, marcado pela estigmatização do indivíduo, sugere-se que, além da composição corporal, a percepção da imagem corporal seja incluída de forma integrada na concepção de políticas e intervenções com foco no público adolescente<sup>334</sup>.

O estudo sugere que as ações *antibullying* devem considerar não apenas o peso corporal, mas também a percepção da imagem corporal, integrando esses aspectos na concepção de políticas e intervenções destinadas ao público adolescente. Isso significa

<sup>330</sup>ABERASTURY, Arminia; KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

<sup>331</sup>KNOBEL, Maurício. Un enfoque psico-social de la juventud contemporánea. **Revista Argentina de Psiquiatria y Psicología de la Infancia y la Adolescencia**, Buenos Aires, n. 1, p. 113-22, 1971.

<sup>332</sup>RUSSO, Letícia Xander. Associação entre vitimização por bullying e índice de massa corporal em escolares. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 10, p. 01-12, 2020.

<sup>333</sup>APOLINÁRIO, Ana Cláudia da Silva Rocha; MOÇO, Camila Medina Nogueira. O bullying no contexto da obesidade na adolescência: intervenções da terapia cognitivo comportamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 08, p. 514-531, 2022.

<sup>334</sup>RUSSO, Letícia Xander. Associação entre vitimização por bullying e índice de massa corporal em escolares. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 10, p. 01-12, 2020.

reconhecer que a estigmatização do indivíduo não se limita apenas à composição corporal, mas também à forma como ele percebe e se sente em relação ao próprio corpo. Portanto, para combater efetivamente o *bullying* e promover um ambiente escolar mais inclusivo e saudável, é necessário adotar abordagens que considerem tanto as dimensões físicas quanto psicológicas relacionadas à imagem corporal, oferecendo suporte e intervenções adequadas para todos os estudantes, independentemente de seu peso ou aparência<sup>335</sup>.

Ana Freud, filha do psicanalista Sigmund Freud<sup>336</sup>, contribuiu significativamente para o campo da psicanálise, incluindo seu estudo sobre a adolescência. Embora seu pai tenha sido pioneiro na teoria psicanalítica, Ana Freud expandiu e desenvolveu muitas de suas ideias, especialmente em relação ao desenvolvimento infantil e juvenil. Explorou várias questões psicológicas e emocionais enfrentadas por jovens durante essa fase de transição da infância para a idade adulta. Ela investigou temas como identidade, sexualidade, relacionamentos familiares e conflitos internos e os impactos sobre o desenvolvimento humano.

Uma das contribuições mais importantes de Ana Freud para o estudo da adolescência foi sua compreensão do papel dos processos psicológicos inconscientes nessa fase do desenvolvimento. Ela argumentava que muitos dos comportamentos e problemas enfrentados pelos adolescentes eram influenciados por desejos, ansiedades e conflitos inconscientes, semelhantes aos observados em outras fases do desenvolvimento infantil.

Ela enfatizava a importância da relação entre pais e filhos durante a adolescência, destacando como a dinâmica familiar e os padrões de relacionamento poderiam afetar o desenvolvimento emocional dos jovens. Suas ideias ajudaram a informar práticas clínicas e intervenções terapêuticas voltadas para adolescentes e suas famílias<sup>337</sup>.

No entanto, é importante reconhecer que essa concepção reificada da adolescência não era universalmente aceita e enfrentava críticas e contestações de outros estudiosos e grupos sociais. Ao longo do tempo, houve uma diversificação de perspectivas e uma maior compreensão da complexidade e da diversidade da experiência adolescente, levando a uma revisão e revisão dos modelos tradicionais.

A adolescência é um período em que o uso de álcool e substância entorpecentes se prestam ao papel de combustíveis sociais e também como impulso para enfrentar os desafios

<sup>335</sup> APOLINÁRIO, Ana Cláudia da Silva Rocha; MOÇO, Camila Medina Nogueira. O bullying no contexto da obesidade na adolescência: intervenções da terapia cognitivo comportamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 08, p. 514-531, 2022.

<sup>336</sup> FREUD, Anna. La adolescencia encuan to perturbacion del desarrollo. In: CAPLAN, L. (Org.). **El desarrollo del adolescente**. Buenos Aires: Paidós, 1969, p. 15-24.

<sup>337</sup> WEFORT, Virginia Resende Silva (Org.). **Obesidade na infância e adolescência**: manual de orientação. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento Científico de Nutrologia. 3. ed. São Paulo: SBP, 2019.

dessa fase da vida. Seja o álcool, o cigarro ou outras substância utilizadas como compensação<sup>338</sup>. A obesidade surge como um fator significativo na jornada de uma adolescente e os impactos de um corpo obeso podem refletir até mesmo no processo de ensino aprendizagem<sup>339</sup>.

Na Espanha um estudo sobre drogadição feito em 2000, já destaca o processo identitário dos adolescentes como fator do impacto no consumo de álcool e cigarro. No referido estudo surge o destaque para a importância da atuação familiar, escolar e social na informação, no acolhimento para evitar problemas de adição.

A comida não é uma droga, mas a sua ingestão muitas vezes está ligada com fatores emocionais e o que se quer suscitar com esse trecho é que seja através da alimentação ou da drogadição há uma responsabilidade familiar, educacional e social que é evidente e inquestionável na evitação de problemas emocionais e quando eles surgirem no correto tratamento deles com fito de evitar um adoecimento<sup>340</sup>.

O peso pode funcionar como um alerta, verifica-se no mesmo diapasão do corpo febril, que está informando uma possível infecção. Na medicina essa situação é indicativa de alerta, pois ao extinguir o sintoma sem aventar as causas é possível esconder ou ignorar patologias mais severas.

Por sua vez, a alimentação é, de fato, um direito fundamental de todo indivíduo e está intrinsecamente ligada à saúde e ao bem-estar. No entanto, a relação entre alimentação, obesidade e outros problemas de saúde é complexa e multifacetada, e envolve não apenas escolhas individuais, mas também fatores sociais, culturais e econômicos.

Abordar esse conteúdo por meio de uma análise dos aspectos da comunidade, representações sociais, exclusão social e direitos humanos é uma abordagem abrangente e

<sup>338</sup> CAVALCANTE, Maria Beatriz de Paula Tavares; SANTOS, Maria Dalva; BARROSO, Maria Grasiela Teixeira. **Adolescência, álcool e drogas**: uma revisão na perspectiva da promoção da saúde. Escola Anna Nery, Rio de Janeiro, v. 12, n. 03, p. 555-559, set. 2008.

<sup>339</sup> APOLINÁRIO, Ana Cláudia da Silva Rocha; MOÇO, Camila Medina Nogueira. O bullying no contexto da obesidade na adolescência: intervenções da terapia cognitivo comportamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 08, p. 514-531, 2022.

<sup>340</sup> DIVERIO, Irene Silva. **La adolescencia y su interrelación con el entorno**. Madrid: Edición Instituto de la Juventud, 2017, p. 94. “Según ellos, el origen del consumo es multicausal, por lo que las acciones preventivas deben conjugar múltiples variables. Los factores implicados sugieren la conveniencia de intervenir a nivel familiar, escolar y social. Un reto de la prevención escolar del abuso de drogas escolar es su integración transversal en educación primaria y secundaria, dada la precocidad con que se inician en la actualidad. Este hecho implica la formación continuada de los docentes y, el suministro de materiales y recursos didácticos para hacerlo efectivo”. Tradução livre: Segundo eles, a origem do consumo é multicausal, portanto as ações preventivas devem combinar múltiplas variáveis. Os fatores envolvidos sugerem a conveniência de intervir a nível familiar, escolar e social. Um desafio da prevenção escolar do consumo de drogas nas escolas é a sua integração transversal no ensino primário e secundário, dada à precocidade com que atualmente se inicia. Este facto implica a formação continuada de professores e a oferta de materiais e recursos pedagógicos para a sua eficácia.

relevante. Aqui estão alguns pontos-chave a serem considerados: a-) Direito à alimentação adequada; b-) Determinantes Sociais da Saúde; c-) Comunidade e Apoio Social; d-) Representações Sociais e Estigma; e-) Exclusão Social; f-) Abordagem de Direitos Humanos.

O direito à alimentação adequada é reconhecido como um direito humano fundamental. Isso significa que todas as pessoas têm o direito de acesso físico e econômico a alimentos que sejam nutritivos e suficientes para atender às suas necessidades alimentares e preferências culturais<sup>341</sup>.

A obesidade muitas vezes está ligada aos determinantes sociais da saúde, que incluem fatores como condições socioeconômicas, acesso a alimentos saudáveis, educação, ambiente físico, cultura e comportamentos alimentares<sup>342</sup>.

Compreender a obesidade requer considerar o papel da comunidade e do apoio social. Comunidades que oferecem acesso a alimentos saudáveis, oportunidades para atividade física e apoio emocional podem ajudar na prevenção e no tratamento da obesidade<sup>343</sup>.

Quando o destaque para as Representações Sociais surge, por certo ela trará a reboque o debate sobre o estigma. As representações sociais em torno da obesidade desempenham um papel importante na maneira como a condição é percebida pela sociedade. O estigma e a discriminação relacionados à obesidade podem ter impactos significativos na saúde mental e no bem-estar das pessoas afetadas<sup>344</sup>.

Tão logo a exclusão social será um contexto a ser avaliado, pois a obesidade também pode estar associada à exclusão social, uma vez que as pessoas obesas podem enfrentar barreiras no emprego, na educação e na participação social devido a estereótipos e preconceitos. Eis aí uma dimensão subjetiva que tem sido ignorada pelo poder judiciário, mas acolhida pela psicologia.

---

<sup>341</sup> BURITY, Valéria; FRANCESCHINI, Thaís; VALENTE, Flavio; RECINE, Elisabetta; LEÃO, Marília; CARVALHO, Maria de Fátima. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2010, p. 182.

<sup>342</sup> **FIOCRUZ**. O que é DSS. Disponível em: <https://t.ly/4TR9O>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>343</sup> JULIANO, Maria Cristina Carvalho; YUNES, Maria Angela Mattar. Reflexões sobre rede de apoio social como mecanismo de proteção e promoção de resiliência. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 03, p. 135-154, 2014, p. 137.

<sup>344</sup> Faz lembrar a obra René Lenoir, *Les exclus: un français sur dix* ('Os excluídos: um em cada dez franceses'), publicado em 1974 uque ainda não apontava uma tratativa da exclusão social como ela é conhecida no século XXI. A preocupação do então Secretário de Ação Social do governo gaullista de Jacques Chirac concentrava-se nos 'inadaptados sociais', nos pobres que precisavam ser amparados por ações governamentais, representando gastos sociais crescentes. O título foi conferido pelo editor baseado no sucesso dos trabalhos de Foucault, principalmente em sua história sobre a loucura (Didier, 1996). No momento da publicação do livro de Lenoir, quando a situação de pobreza na França parecia ser residual e superável, a noção de exclusão estava relacionada à sua dimensão subjetiva e não à sua dimensão objetiva, econômico-ocupacional (**FIOCRUZ**. Dicionário da Educação Profissional em Saúde. Exclusão social. Disponível em: <https://t.ly/kwN6t>. Acesso em: 03 ago. 2021).

A exclusão promove dor, sentimentos de inadequação e esses sentimentos confrontam diretamente com a liberdade<sup>345</sup> e consequentemente com a igualdade<sup>346</sup>. Esses conceitos transitam entre várias ciências, em especial no Direito e na Psicologia. Durante o trabalho esses marcadores serão melhor elucidados e apresentados.

Para além dos Direitos Fundamentais surge também uma abordagem de direitos humanos para a obesidade que implica reconhecer que as pessoas têm o direito de serem tratadas com dignidade e respeito, independentemente de seu peso corporal. Isso inclui o direito a tratamento médico adequado, acesso a informações sobre saúde e apoio para adotar estilos de vida saudáveis.

As pessoas enfrentam problemas pessoais, problemas no trabalho, na escola e nas relações interpessoais. São questões comuns na vida das pessoas. Porém para algumas delas essas questões podem ter um impacto significativo em sua saúde mental e bem-estar geral. Esses problemas podem variar em natureza e gravidade, e incluem questões como estresse no trabalho, dificuldades de relacionamento com colegas ou superiores, *bullying* na escola, conflitos familiares, entre outros.

Quando esses problemas não são adequadamente resolvidos ou gerenciados, podem contribuir para o desenvolvimento de sintomas de ansiedade, depressão, estresse crônico e outros transtornos mentais. É importante que as pessoas tenham recursos e apoio para lidar com esses desafios, seja por meio de terapia, apoio social, estratégias de enfrentamento saudáveis ou intervenções específicas para lidar com as circunstâncias adversas.

A compulsão alimentar é sustentada no artigo de Bloc e Nazareth sob o título Transtorno de compulsão alimentar: revisão sistemática de literatura:

---

<sup>345</sup> A liberdade para Adilson José Moreira se destaca por seu compromisso com a relevância social de sua pesquisa. Ele valoriza o estudo da liberdade como um meio de promover a justiça social e o desenvolvimento humano. Assim, suas pesquisas e orientações frequentemente se concentram em tópicos como liberdade de expressão, direitos humanos, igualdade de gênero e justiça econômica. Sua pesquisa incorpora princípios do direito, filosofia política, sociologia e economia, entre outros campos relevantes. Essa abordagem holística permite que ele explore a complexidade da liberdade sob diferentes perspectivas, compreendendo tanto suas potencialidades quanto suas limitações (MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 73).

<sup>346</sup> A igualdade para Adilson José Moreira possui várias dimensões – entre elas a jurídica, a lógica, a política, a moral e a psicológica: Em sua pesquisa, Moreira utiliza métodos abrangentes e interdisciplinares para examinar as desigualdades sociais e propor soluções efetivas. Ele reconhece que a igualdade não é um objetivo isolado, mas um processo contínuo que requer uma abordagem holística. Assim, seu trabalho busca englobar diferentes perspectivas teóricas e empíricas para fornecer uma compreensão abrangente dos problemas relacionados à igualdade. Uma das principais contribuições de Moreira é sua ênfase na inclusão e participação ativa de grupos marginalizados. Ele acredita que a voz desses grupos deve ser ouvida e levada em consideração em todos os níveis de tomada de decisão. Sua abordagem envolve a colaboração com comunidades locais, organizações não governamentais e governamentais para implementar políticas e projetos que promovam a igualdade e a justiça social (MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020, p. 129).

Na quinta edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 - AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION [APA]) foi apresentado à comunidade científica o deslocamento e a mudança do Transtorno da Compulsão Alimentar Periódica. Na categorização atual, o Transtorno de Compulsão Alimentar se caracteriza pela ingestão, em um período de duas horas, de uma quantidade de alimentos maior do que outras pessoas consumiriam em circunstâncias análogas. Durante os episódios de compulsão, o indivíduo come mais rápido do que o normal e até sentir-se "desconfortavelmente cheio" (APA, 2014, p. 350), mesmo não estando fisicamente com fome. Ademais, são relatados sentimentos de vergonha e culpa devido à quantidade de comida ingerida, tal como sensação de falta de controle sobre o ato de comer (APA, 2014). A definição da compulsão alimentar é considerada controversa por incorporar elementos subjetivos em sua definição, como a quantidade de alimentos para se configurar o excesso (Galvão, Claudino, & Borges, 2006). Com esta amplitude, é essencial a necessidade da compreensão crítica desta experiência, marcada por atos repetidos e intensos de comer<sup>347</sup>.

O transtorno de compulsão alimentar é de fato uma condição complexa que envolve uma variedade de aspectos biológicos, psicológicos e sociais. A definição e categorização desse transtorno evoluíram ao longo do tempo, refletindo uma compreensão mais aprofundada de suas características e impactos<sup>348</sup>.

A inclusão do transtorno de compulsão alimentar no DSM-5 representa um reconhecimento crescente da gravidade e prevalência desse problema de saúde mental. No entanto, como mencionado, a definição da compulsão alimentar pode ser controversa devido à sua natureza subjetiva, especialmente no que diz respeito à determinação da quantidade de alimentos consumidos que constitui um "excesso"<sup>349</sup>.

É importante abordar a compulsão alimentar de maneira crítica e compreensiva, levando em consideração não apenas os aspectos comportamentais, como a ingestão excessiva de alimentos, mas também os aspectos emocionais, como sentimentos de vergonha, culpa e falta de controle. Uma abordagem multidisciplinar que integra a psiquiatria, a psicologia, a nutrição e outras áreas pode ser fundamental para fornecer suporte e tratamento eficaz para indivíduos que sofrem com esse transtorno<sup>350</sup>.

<sup>347</sup>BLOC, Lucas Guimarães; NAZARETH, Ana Clara de Paula; MELO, Anna Karynne da Silva; MOREIRA, Virginia. Transtorno de compulsão alimentar: revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 11, n. 01, p. 3-17, 2019.

<sup>348</sup>BLOC, Lucas Guimarães; NAZARETH, Ana Clara de Paula; MELO, Anna Karynne da Silva; MOREIRA, Virginia. Transtorno de compulsão alimentar: revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 11, n. 01, p. 3-17, 2019.

<sup>349</sup>BLOC, Lucas Guimarães; NAZARETH, Ana Clara de Paula; MELO, Anna Karynne da Silva; MOREIRA, Virginia. Transtorno de compulsão alimentar: revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 11, n. 01, p. 3-17, 2019.

<sup>350</sup>BLOC, Lucas Guimarães; NAZARETH, Ana Clara de Paula; MELO, Anna Karynne da Silva; MOREIRA, Virginia. Transtorno de compulsão alimentar: revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 11, n. 01, p. 3-17, 2019.

A dependência alimentar é vagamente definida como comportamento alimentar hedônico o que diz o estudo feito por Kalon, Hong, Tobin, Schulte publicado nos EUA sob o título *Psychological and Neurobiological Correlates of Food Addiction* e publicado na National Library of Medicine:

*Cognitive control regions interact with reward and emotional systems, and act as top-down regulators to reorient attentional resources, make decisions, appraise rewards, and initiate or inhibit motivation to consume food (Ekhtiari, Faghiri, Oghabian, & Paulus, 2016; Schulte, Grilo, & Gearhardt, 2016; Spechler et al., 2016; Val-Laillet et al., 2015; Zilverstand, Parvaz, Moeller, & Goldstein, 2016). In obese populations, the consumption of highly palatable foods can lead to downregulation of the reward network, and deficiencies in cortical top-down regulation of eating behavior (Volkow, Wang, & Baler, 2011)<sup>351</sup>.*

O estudo conduz pra percepções que culminam com os estudos da Costa Rica, de Sevilha e do Brasil sobre o vício nas substâncias inseridas na composição dos alimentos como o sal, a gordura e o açúcar. Marion Nestlé é uma das grandes ativistas sobre esse tema.

Fato é que o consumo de alimentos viciantes, além das quantidades energéticas de cada pessoa afetar negativamente o funcionamento do eixo hipotálamo-hipófise-adrenal, influenciando assim o comportamento alimentar e aumentando o desejo por alimentos altamente palatáveis.

A compulsão está retratada na pesquisa de Nespoli, Novais e Madureira sob o título: *Seria a comida um objeto tóxico? Aproximações entre a compulsão alimentar e a toxicomania*.

A compulsão teria origem em uma marca recebida pelo sujeito na sua relação com o Outro, trazendo, como consequência, a sua inscrição no campo do simbólico. Ainda que essa marca seja real, sua representação seria simbólica. Nisto residiria a dificuldade do sujeito em livrar-se de uma compulsão: "[...] ela é a presença de um objeto sem palavras, desde antes que o sujeito pudesse dela dar-se conta" (Nazar, 2013, p.73)<sup>352</sup>.

<sup>351</sup>KALON, E; HONG, J. Y.; TOBIN, C.; SCHULTE, T. Psychological and neurobiological correlates of food addiction. **Int Rev Neurobiol**, v. 129, p. 85-110, 2016, p. 95. Tradução livre: "As regiões de controle cognitivo interagem com os sistemas emocionais e de recompensa e atuam como reguladores de cima para baixo para reorientar os recursos de atenção, tomar decisões, avaliar recompensas e iniciar ou inibir a motivação para consumir alimentos (Ekhtiari, Faghiri, Oghabian, & Paulus, 2016; Schulte, Grilo e Gearhardt, 2016; Spechler et al; 2016; Val-Laillet et al; 2015; Zilverstand, Parvaz, Moeller e Goldstein, 2016). Em populações obesas, o consumo de alimentos altamente palatáveis pode levar à regulação negativa da rede de recompensas e a deficiências na regulação cortical de cima para baixo do comportamento alimentar (Volkow, Wang, & Baler, 2011)".

<sup>352</sup> NESPOLI, Natália Salviato; NOVAES, Joana de Vilhena; MADUREIRA, Bruna. Seria a comida um objeto tóxico? Aproximações entre a compulsão alimentar e a toxicomania. **Trivium**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 01, p. 83-95, jun. 2018.



Sim, de acordo com essa perspectiva psicanalítica, a compulsão pode ser entendida como uma manifestação dos conflitos psíquicos do sujeito, muitas vezes enraizados em experiências passadas e na dinâmica de suas relações interpessoais. A marca recebida pelo sujeito na sua relação com o Outro pode ser internalizada e manifestar-se na forma de compulsões, como uma tentativa de lidar com ansiedades, conflitos ou traumas não resolvidos.

Essa marca, ou seja, a influência do ambiente e das relações interpessoais na formação do sujeito é simbolicamente representada na psicanálise. Mesmo que essa marca tenha origem em eventos reais, sua representação e significado para o sujeito são mediados pelo simbólico, pelo conjunto de significados e símbolos atribuídos a essas experiências.

A dificuldade do sujeito em livrar-se da compulsão reside no fato de que ela representa uma tentativa de lidar com questões psíquicas profundas que estão além da consciência do sujeito. A compulsão pode ser uma forma de buscar alívio temporário desses conflitos internos, mas enquanto a causa subjacente não for abordada e trabalhada terapeuticamente, a compulsão tende a persistir.

As pesquisadoras Novaes e Vilhena na coletânea *O corpo que nos possui*. Corporeidade e suas conexões. Em especial no artigo elaborado por Joana Vilhena Novaes sob o título: Saco Vazio não fica em pé: sobre a obesidade nas classes populares brasileiras traz o entendimento sobre a compulsão como adicção: “O comer compulsivo pode ser considerado como um comportamento adicto”<sup>353</sup>. Vez que o comer compulsivo serve como compensação para reduzir a dor psíquica<sup>354</sup>. Para comprovar sua afirmativa traz uma citação de Gurfinkkel que será replicada:

Implica uma importante inversão da relação sujeito-objeto, nos seguintes termos: aquele que era o sujeito que, no exercício de sua liberdade, escolhia usar o objeto segundo sua vontade e a serviço do seu desejo, se torna ele mesmo objeto de seu objeto, que ganha, por sua vez, o estatuto de dono e senhor da situação (GURFINKEL, 2011, p. 51)<sup>355</sup>.

Essa citação sugere uma inversão na relação entre sujeito e objeto, onde o sujeito, que antes exercia sua liberdade e vontade sobre o objeto, acaba se tornando ele mesmo objeto de sua própria ação. Nesse processo, o objeto passa a ter controle sobre o sujeito, tornando-se

<sup>353</sup>NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de. **O corpo que nos possui**: corporeidade e suas conexões. Curitiba: Appris Editora, 2018, p. 180.

<sup>354</sup> NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de. **O corpo que nos possui**: corporeidade e suas conexões. Curitiba: Appris Editora, 2018, p. 180.

<sup>355</sup> NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de. **O corpo que nos possui**: corporeidade e suas conexões. Curitiba: Appris Editora, 2018, p. 180.

o dominador da situação. Isso pode ser interpretado como uma perda de controle ou autonomia por parte do sujeito, que se vê subjugado pela influência ou poder do objeto em questão. Seria o que Freud já destacava sobre que o ego que não é senhor nem mesmo dentro de sua casa. Culminando com o mal-estar social e na relação com cultura.

Não se pode e nem se deve descurar da conexão filosófica entre a liberdade, a obesidade, a psicanálise e a percepção das imagens idealizadas do sujeito sobre si e da coerção social sobre vontade individual.

O corpo é atravessado por processos identitários e por um debate incessante sobre a liberdade. Seríamos recortados por determinismos como destaca o artigo elaborado por Matteo, sob o título Filosofia e liberdade: o desafio da psicanálise, destaca ele:

Em suma, estaríamos sujeitos a várias formas de determinismo, mas não necessariamente ao fatalismo. Nesta última perspectiva do fatalismo, seríamos o que somos porque um “outro”, entendido como Fado, Deus, Ser (determinismo teológico-filosófico), economia (determinismo histórico-econômico), sociedade, cultura (determinismo sociocultural), corporalidade (determinismo biológico-genético), inconsciente (determinismo psíquico), nos destinam a sermos o que somos<sup>356</sup>.

Diante do exposto é fundamental reconhecer a autonomia e a dignidade das pessoas obesas em suas escolhas e na gestão de sua saúde. Os profissionais de saúde devem fornecer informações claras e precisas sobre os riscos associados à obesidade, bem como orientação e apoio para ajudar os pacientes a tomarem decisões informadas sobre sua saúde e estilo de vida.

É importante respeitar a autonomia dos pacientes e reconhecer que cada indivíduo tem o direito de fazer escolhas sobre seu próprio corpo e estilo de vida, desde que estejam plenamente informados sobre as consequências dessas escolhas. Punir ou envergonhar pessoas obesas não é ético e pode prejudicar sua saúde mental e bem-estar.

Os profissionais de saúde devem adotar uma abordagem centrada no paciente, que leve em consideração as necessidades, preferências e circunstâncias individuais de cada pessoa. Isso pode envolver o desenvolvimento de planos de tratamento personalizados e o fornecimento de apoio contínuo para ajudar os pacientes a alcançarem seus objetivos de saúde de maneira realista e sustentável.

---

<sup>356</sup>MATTEO, Vincenzo Di. **Filosofia e liberdade: o desafio da psicanálise.** *Estud. psicanal.*, Belo Horizonte, n. 42, p. 135-144, dez. 2014, p. 143.

## 1.2 As representações sociais da obesidade: uma investigação psicológica do sofrimento social da pessoa obesa

A percepção das Representações Sociais se construiu no estudo da Psicologia e posteriormente no aprofundamento dos contornos da Psicologia Social e Psicologia Social Comunitária. As reflexões no Mestrado em Psicologia Social deram azo para reflexões pluridisciplinares com foco na percepção da Obesidade, Gordofobia, Lipofobia e exclusão social das pessoas obesas<sup>357</sup>.

No que tange aos autores da Psicologia Social<sup>358</sup> e das Representações Sociais merece destaque o fato das representações sociais pertencerem à psicologia social, pois são um conceito fundamental da Psicologia Social. Elas se referem às maneiras como as pessoas constroem e organizam o conhecimento sobre o mundo social ao seu redor. As representações sociais incluem crenças, valores, estereótipos, atitudes e conceitos que as pessoas têm sobre grupos sociais, ideias, eventos e fenômenos sociais.

As Representações Sociais desempenham um papel crucial na forma como as pessoas interpretam e entendem o mundo ao seu redor, bem como na forma como se relacionam com outras pessoas e grupos sociais. Elas influenciam o comportamento, as percepções e as interações sociais.

A pesquisa em representações sociais ajuda a compreender como as pessoas constroem e compartilham significados sobre questões sociais e culturais, como gênero, etnia, política, saúde, religião, entre outros temas. Essa compreensão é valiosa para a Psicologia Social<sup>359</sup>, pois ajuda a explicar como as crenças e os valores sociais afetam o comportamento individual e coletivo.

Além disso, as representações sociais têm aplicações em várias áreas, incluindo a comunicação, a educação, a publicidade e a política, onde a compreensão das percepções e atitudes das pessoas desempenha um papel importante na tomada de decisões e no planejamento de intervenções sociais. Portanto, as representações sociais são um tópico

---

<sup>357</sup>MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korkievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.

<sup>358</sup> SOUSA, Kairon Pereira de Araújo; MEDEIROS, Emerson Diógenes de. Reflexão sobre as raízes históricas da psicologia social. **Rev. Psicol. IMED**, Passo Fundo, v. 10, n. 02, p. 178-185, dez. 2018, p. 179.

<sup>359</sup> GUARESCHI, Pedrinho A. Psicologia social: estratégias, políticas e implicações. In: RIVERO, Nee (Org.). **Psicologia social: estratégias, políticas e implicações**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008, p. 13-30, p. 17.

central na Psicologia Social<sup>360</sup>.

A Psicologia Social é representada por vários autores Kurt Lewin<sup>361</sup>, Solomon Asch<sup>362</sup>; Stanley Milgram<sup>363</sup>; Philip Zimbardo<sup>364</sup>; Leon Festinger<sup>365</sup>; Gordon Allport<sup>366</sup>; Muir Deutsch<sup>367</sup>; Elliot Aronson<sup>368</sup>; Susan Fiske<sup>369</sup>; Jennifer Eberhardt<sup>370</sup>.

Na América Latina a psicologia social ganha esteio através das obras de Serge Moscovici (França/Brasil)<sup>371</sup>; María Julia Bertomeu (Argentina); Jaime Alfaro Inzunza (Chile); Maritza Montero (Venezuela); Miguel Ángel Gutiérrez (México); Jorge Vala

<sup>360</sup> GUARESCHI, Pedrinho A. Sinais de um novo paradigma. In: FREITAS, Regina Helena; GUARESCHI, Pedrinho A. (Orgs.). **Paradigmas em psicologia social: a perspectiva latino-americana**. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 14.

<sup>361</sup> **Kurt Lewin:** Considerado o fundador da Psicologia Social moderna, Lewin enfatizou a importância da dinâmica de grupo e da pesquisa experimental. Ele introduziu o conceito de "espaço vital" e a Teoria de Campo, que se concentra nas influências do ambiente sobre o comportamento (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010).

<sup>362</sup> **Solomon Asch:** Conhecido por seus estudos sobre conformidade, Asch demonstrou como as pessoas tendem a se conformar com a opinião da maioria, mesmo que isso signifique discordar de suas próprias percepções (MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 161).

<sup>363</sup> **Stanley Milgram:** Milgram é famoso por seu experimento de obediência, que explorou a tendência das pessoas a obedecer a autoridades, mesmo quando isso envolve infligir dor a outras pessoas. Seu trabalho levantou questões éticas importantes na pesquisa psicológica (MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 171).

<sup>364</sup> **Philip Zimbardo:** Autor do Experimento da Prisão de Stanford, Zimbardo examinou como as situações sociais podem influenciar o comportamento humano. Seu trabalho destacou a importância do contexto na determinação do comportamento (MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 220).

<sup>365</sup> **Leon Festinger:** Festinger é conhecido pela Teoria da Dissonância Cognitiva, que explora como as pessoas buscam consistência em suas crenças e ações e como a falta de consistência pode levar à dissonância e ao desconforto psicológico (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 500) e MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 128.

<sup>366</sup> **Gordon Allport:** Allport é considerado um dos pioneiros no estudo da psicologia da personalidade e das atitudes. Ele explorou a natureza das atitudes e sua formação, bem como o papel delas nas interações sociais. ALLPORT, F. *Social Psychology*. Cambridge, Mass: Riverside Press, 1924. In: MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 242.

<sup>367</sup> **Muir Deutsch:** Deutsch fez contribuições significativas para a compreensão de conflitos interpessoais e intergrupais, enfocando a negociação e a resolução de conflitos (DEUTSCH, M. *Socially relevant research: comments on "applied" ve "basic" research*. In: KIDD, R. F.; SAKS, M. J. (Eds.). **Advances in applied social psychology**. Hillsdale: Erlbaum Associates, Publishers, 1980, p. 27).

<sup>368</sup> **Elliot Aronson:** Autor do conceito de "dissonância induzida", Aronson investigou como as pessoas se esforçam para justificar suas escolhas e ações quando confrontadas com informações contraditórias (MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 321).

<sup>369</sup> **Susan Fiske:** Fiske é conhecida por suas pesquisas sobre estereótipos, preconceitos e discriminação. Ela examinou como as pessoas percebem e interagem com membros de grupos sociais diferentes (MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 106).

<sup>370</sup> **Jennifer Eberhardt:** Eberhardt é uma figura contemporânea na Psicologia Social que se concentra nas questões do preconceito racial e viés implícito. Seu trabalho explora como os estereótipos raciais afetam o comportamento e as interações sociais (MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 247).

<sup>371</sup> MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social** Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 12.

(Portugal/Brasil); Joaquín Gómez-Miñambres (Uruguai); Rodolfo de Mingo (Argentina); Roberto González (Colômbia); Gloria Careaga Pérez (México); Ignacio Martín-Baró (Espanha)<sup>372</sup> e Robert Farr<sup>373</sup>.

No Brasil destaca-se também a importância de Silvia Lane<sup>374</sup> e na Psicologia Social Crítica encabeçada por Pedrinho Guareschi<sup>375</sup>.

Esses são apenas alguns exemplos de autores latino-americanos que fizeram contribuições significativas para a Psicologia Social. O continente latino-americano tem uma rica tradição de pesquisa em Psicologia Social e continua a produzir trabalhos importantes nessa área.

A Psicologia Social é uma disciplina ampla e diversificada, e ao longo de sua história, muitos autores fizeram contribuições significativas para a compreensão do comportamento humano em contextos sociais. Tem como expoentes os seguintes nomes Kurt Lewin, Solomon Asch, Stanley Milgram, Philip Zimbardo, Leon Festinger, Gordon Allport, Muir Deutsch, Elliot Aronson, Susan Fiske, Jennifer Eberhardt. Esses são apenas alguns exemplos de autores importantes na Psicologia Social. A disciplina é rica em contribuições para o estudo da obesidade. A relação dos grupos e dos processos identitários que interferem na tratativa das pessoas obesas.

O estudo da psicologia se dá por meio de uma divisão por abordagens<sup>376</sup>. No mesmo esteio da Divisão do Direito que é feita por competências. Enquanto no Direito estuda-se os conteúdos de Direito Civil; Direito Penal; Direito Processual Civil; Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito do Trabalho; Direito do Consumidor, Na Psicologia<sup>377</sup> por sua vez são estudados conteúdos da Psicologia divididas por abordagens, a saber: Behaviorismo ou Analítica Comportamental<sup>378</sup>; Psicologia Cognitivo Comportamental ou TCC<sup>379</sup>;

<sup>372</sup> MARTIN-BARÓ, I. El Poder Social. In: I. Martin-Baró, I. (Org.). **Sistema, grupo y poder: psicología social desde Centroamérica (II)**. El Salvador: UCA Editores, 1989, p. 57.

<sup>373</sup> FARR, Robert M. **The roots of modern social psychology: 1872-1954**. Oxford: Blackwell Publishers, 1996, p. 1875.

<sup>374</sup> LANE, Silvia. **O que é psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 10.

<sup>375</sup> GUARESCHI, P.; MAYA, P. V.; BERNARDES, J. Repensando a história da psicologia social: comentários ao curso de Robert Farr. **Psico.**, v. 24, n. 02, p. 75-92, jul./dez, 1993, p. 14.

<sup>376</sup> PENNA, Antônio Gomes. **Introdução à história da psicologia contemporânea**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982, p. 35.

<sup>377</sup> SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. **História da psicologia moderna**. 5. ed. São Paulo: Cultrix, 2002.

<sup>378</sup> **Behaviorismo ou Analítica Comportamental**: O behaviorismo e a análise do comportamento (ou analítica comportamental) são duas abordagens relacionadas no campo da psicologia, mas apresentam algumas diferenças conceituais e históricas. O Behaviorismo é uma abordagem que teve início no início do século XX, principalmente com o trabalho de John B. Watson. Foi uma reação às abordagens da psicologia anteriormente dominantes, como o estruturalismo e o funcionalismo. O enfoque central concentra-se no estudo do comportamento observável e mensurável. Os behavioristas acreditam que o comportamento humano pode ser estudado cientificamente, ignorando estados mentais internos, como pensamentos e emoções, que não são

Psicologia Humanista<sup>380</sup>; Psicologia Junguiana<sup>381</sup>; Psicodrama<sup>382</sup>; Gestalt<sup>383</sup>; Psicanálise<sup>384</sup>;

diretamente observáveis. Os behavioristas usam métodos objetivos, como observações experimentais, condicionamento clássico e condicionamento operante, para estudar o comportamento. Eles enfatizam a importância do ambiente e da aprendizagem na determinação do comportamento. Por sua vez na Análise do Comportamento (ou Analítica Comportamental) tem sua origem na análise do comportamento é uma subárea do behaviorismo que se desenvolveu posteriormente, principalmente com o trabalho de B.F. Skinner. Embora compartilhe algumas ideias básicas com o behaviorismo, também tem algumas distinções importantes. A análise do comportamento continua a enfatizar o estudo do comportamento observável e mensurável, mas também se concentra em processos internos, como cognição e emoção, desde que possam ser relacionados ao comportamento. Portanto, é menos restritiva do que o behaviorismo clássico em relação aos estados mentais. A análise do comportamento faz uso de métodos como o condicionamento operante e o reforçamento para estudar o comportamento. Além disso, procura entender os processos cognitivos e emocionais que podem influenciar o comportamento. Portanto, enquanto o behaviorismo é uma abordagem mais restrita que enfatiza estritamente o comportamento observável e ignora estados internos, a análise do comportamento é uma subárea mais ampla que também considera processos cognitivos e emocionais quando relevantes para a compreensão do comportamento. Ambas as abordagens compartilham a ênfase na mensuração objetiva do comportamento e na influência do ambiente e da aprendizagem sobre o comportamento humano (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010).

<sup>379</sup>**Psicologia Cognitivo Comportamental ou TCC:** A Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) é uma abordagem amplamente reconhecida e praticada na psicologia clínica. Ela combina elementos da terapia cognitiva e da terapia comportamental, focando na compreensão e na modificação dos pensamentos disfuncionais e dos comportamentos que podem contribuir para problemas psicológicos e emocionais. A relação terapêutica na TCC é colaborativa. Terapeutas e clientes trabalham juntos para definir metas terapêuticas, identificar pensamentos disfuncionais e desenvolver estratégias para a mudança. A TCC se baseia na ideia de que os pensamentos (cognições) desempenham um papel central na determinação de nossas emoções e comportamentos. Os terapeutas da TCC ajudam os clientes a identificar pensamentos automáticos negativos e a substituí-los por pensamentos mais realistas e adaptativos. A TCC concentra-se principalmente nas questões do momento atual, em vez de explorar profundamente o passado. Ela se concentra em identificar e modificar pensamentos e comportamentos disfuncionais que estão afetando a vida do cliente no presente. A Terapia Cognitivo-Comportamental é amplamente utilizada em contextos clínicos e tem sido eficaz no tratamento de uma variedade de problemas psicológicos. Ela oferece aos clientes ferramentas práticas para compreender e lidar com seus desafios emocionais e comportamentais, com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 351).

<sup>380</sup>**Psicologia Humanista:** A psicologia humanista é uma abordagem dentro da psicologia que se concentra na compreensão do indivíduo como um ser único e valoriza a sua experiência subjetiva. Ela surgiu como uma reação às abordagens mais tradicionais da psicologia, como o behaviorismo e a psicanálise, que muitas vezes ignoravam a experiência e a singularidade do indivíduo. Abordagem Centrada na Pessoa como é conhecida é associada a Carl Rogers, que desenvolveu a Terapia Centrada na Pessoa. Essa abordagem enfatiza a importância do respeito incondicional, da empatia e da congruência por parte do terapeuta, criando um ambiente de apoio onde o cliente pode explorar seus pensamentos, sentimentos e experiências. A psicologia humanista valoriza a experiência subjetiva de cada indivíduo. Ela se concentra em como as pessoas percebem e interpretam o mundo ao seu redor e como isso influencia seu comportamento e desenvolvimento. Tem como diretrizes a autenticidade, a autonomia e a autorregulação, a ênfase na liberdade de escolha e no desenvolvimento de potenciais. A psicologia humanista considera o ser humano como um todo, incluindo todos os aspectos de sua experiência, como mente, corpo, emoções e espiritualidade. Ela não se concentra apenas em sintomas ou comportamentos isolados (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 460).

<sup>381</sup>**Psicologia Junguiana:** A Psicologia Junguiana, também conhecida como Psicologia Analítica, é uma abordagem psicológica desenvolvida por Carl Gustav Jung, um influente psicólogo suíço do século XX. A Psicologia Junguiana é conhecida por sua ênfase na exploração do inconsciente, na análise de símbolos e mitos, na compreensão da individuação (processo de desenvolvimento pessoal) e na exploração da psique humana em sua totalidade. Jung propôs a existência do "inconsciente coletivo", uma camada do inconsciente que contém memórias, imagens e símbolos compartilhados por toda a humanidade. Isso inclui arquétipos, que são padrões universais de pensamento, símbolos e imagens que são parte da herança cultural e psicológica de todos. Os arquétipos são elementos fundamentais da psicologia junguiana. Eles representam padrões de pensamento e comportamento universalmente reconhecidos, como o "herói", o "anima" (aspecto feminino na psique masculina) e o "animus" (aspecto masculino na psique feminina). Os arquétipos desempenham um papel importante na compreensão dos mitos, sonhos e na construção da personalidade. Jung deu grande importância aos sonhos como expressões do inconsciente. Ele acreditava que os sonhos eram mensagens do inconsciente que

continham insights e orientações para o desenvolvimento pessoal. Jung desenvolveu uma teoria dos "tipos psicológicos", que inclui a distinção entre introvertidos e extrovertidos, bem como funções psicológicas, como pensamento, sentimento, sensação e intuição. Ele usou essas categorias para descrever as diferenças individuais na personalidade. Jung também explorou o conceito de "sincronicidade", que se refere a eventos que ocorrem simultaneamente, mas não têm uma relação de causa e efeito. Ele sugeriu que esses eventos podem ter significados profundos e conexões com o inconsciente coletivo. A Psicologia Junguiana é frequentemente aplicada em psicoterapia, aconselhamento e psicologia clínica, bem como em áreas como mitologia, religião e literatura. Ela oferece uma abordagem rica e profunda para a exploração da psique humana e para a compreensão do processo de individuação e do desenvolvimento pessoal (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 434).

<sup>382</sup>**Psicodrama:** O Psicodrama é uma abordagem terapêutica criada por Jacob Levy Moreno, um psiquiatra e psicoterapeuta austro-húngaro, no início do século XX. Essa abordagem terapêutica utiliza técnicas dramáticas, como a representação de papéis e a dramatização, para ajudar os indivíduos a explorar e compreender questões emocionais, relações interpessoais, conflitos e traumas. Resumidamente ela ensina a psicoterapia da ação; o papel do diretor e a dramatização das questões. O Psicodrama busca promover a catarse, que é a liberação emocional e a compreensão profunda de questões emocionais. Através da dramatização, os participantes podem experimentar e expressar emoções reprimidas, o que pode levar a insights terapêuticos. O Psicodrama também utiliza o conceito de "espelho social". Os outros participantes atuam como um reflexo do mundo exterior, fornecendo feedback e perspectivas que podem ser úteis na compreensão das experiências do cliente. Além de abordar questões específicas, o Psicodrama também é usado para promover o crescimento pessoal e o desenvolvimento, incentivando a autenticidade, a autoexpressão e a compreensão de si mesmo. O Psicodrama é uma abordagem terapêutica dinâmica e participativa que pode ser eficaz na exploração de uma ampla gama de questões emocionais e interpessoais. É frequentemente usado em terapia de grupo, treinamento de habilidades sociais e desenvolvimento pessoal (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 318).

<sup>383</sup>**Gestalt:** A Terapia Gestalt, muitas vezes referida como Gestalt, é uma abordagem psicoterapêutica que se concentra na compreensão da experiência atual e na promoção do crescimento pessoal e da autenticidade. Desenvolvida por Fritz Perls, Laura Perls e Paul Goodman nas décadas de 1940 e 1950, a Terapia Gestalt é baseada em princípios da psicologia da Gestalt, que enfatiza a importância da percepção, do "aqui e agora" e do holismo. Suas principais características são o foco no aqui e agora; na experiência direta; na percepção; no diálogo imaginário. A Terapia Gestalt se concentra no presente e no "aqui e agora". Os terapeutas ajudam os clientes a explorar como suas questões atuais estão afetando sua vida no momento presente. A Terapia Gestalt é uma abordagem polissêmica, o que significa que integra diversas técnicas terapêuticas, incluindo o uso de cadeiras vazias (para representar pessoas ou partes de si mesmo), dramatização, sonhos e imaginação criativa. A Terapia Gestalt é usada em uma variedade de contextos terapêuticos, incluindo terapia individual, de casal e de grupo. Ela é eficaz no tratamento de uma série de problemas emocionais e de relacionamento, bem como no desenvolvimento pessoal e no aumento da autoconsciência. Seu foco na experiência direta e no "aqui e agora" a torna uma abordagem terapêutica única e poderosa (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010).

<sup>384</sup>**Psicanálise:** A psicanálise é uma abordagem da psicologia desenvolvida por Sigmund Freud no final do século XIX e início do século XX. É uma das abordagens psicoterapêuticas mais influentes e também uma teoria abrangente da mente e do comportamento humano. Tem como conceitos principais: o inconsciente; o conflito psíquico; a estrutura da personalidade; a sexualidade infantil; a transferência e a resistência. Freud acreditava que os sonhos eram uma via para o inconsciente. Ele desenvolveu a técnica de interpretação de sonhos para analisar os significados ocultos dos sonhos dos pacientes. Criou o método da livre associação, durante a terapia psicanalítica, os pacientes são encorajados a falar livremente sem censura, relatando pensamentos, memórias e sentimentos conforme eles surgem. Isso ajuda a acessar o conteúdo inconsciente. A terapia psicanalítica é frequentemente um processo longo e intensivo, envolvendo múltiplas sessões semanais ao longo de anos. O objetivo é explorar profundamente o inconsciente e resolver conflitos. A psicanálise explora esses mecanismos para ajudar os indivíduos a compreenderem melhor seu funcionamento psicológico e a lidarem de forma mais adaptativa com seus conflitos internos que podem ser elencados da seguinte forma: Repressão; Negação; Projeção; Deslocamento; Racionalização; Sublimação; Isolamento; Formação de Reação; Supressão; Humor. É importante notar que esses mecanismos de defesa podem ser saudáveis em certas situações, pois ajudam as pessoas a lidar com o estresse e a ansiedade. No entanto, quando são usados em excesso ou de maneira inadequada, podem levar a problemas psicológicos. A psicanálise explora esses mecanismos para ajudar os indivíduos a compreenderem melhor seu funcionamento psicológico e a lidarem de forma mais adaptativa com seus conflitos internos. Esses mecanismos de defesa são utilizados para proteger o ego (a parte da personalidade que lida com a realidade) de situações que podem causar angústia (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 406).

Psicologia Corporal ou Reich<sup>385</sup>; Psicologia Social<sup>386</sup>.

Nos estudos conceituais sobre o conteúdo da Teoria das Representações Sociais é possível afirmar que nas lições da Vala & Castro reproduzidas na obra sobre Ganho de Peso após Cirurgia Bariátrica e Argonioterapia<sup>387</sup>:

As Representações Sociais são formadas por três dimensões, a saber: 1) informação; 2) atitude; 3) campo de representação ou imagem. Essas dimensões apontam para o fato de que existe um modelo social que possui uma unidade. Essa unidade pode se apresentar de três modos: 1) hegemônicas; 2) emancipadas; 3) polêmicas. Significa dizer que é possível que haja situações em que a unidade entre as pessoas aponte para uma RS facilmente identificável, mas que ainda assim é possível que o antagonismo diante de cada comunidade aponte para um contexto de não integração, mas sim de exclusão (Vala & Castro, 2013)<sup>388</sup>.

---

<sup>385</sup>**Psicologia Corporal ou Reich:** A Psicologia Corporal, também conhecida como Psicologia Reichiana ou Terapia Reichiana, é uma abordagem terapêutica que se baseia nas ideias e práticas desenvolvidas por Wilhelm Reich, um psicanalista e psiquiatra austríaco. Esta abordagem se concentra na relação entre o corpo, a mente e as emoções, e enfatiza a importância de liberar tensões físicas e emocionais para promover a saúde mental e emocional. Suas principais características: Bionergia; bloqueios corporais; respiração e movimento; análise do caráter e terapia corporal. A Psicologia Corporal de Reich enfatiza a catarse emocional, permitindo que os clientes expressem livremente suas emoções reprimidas durante a terapia, muitas vezes por meio de gritos, choro e movimento. É importante notar que a Psicologia Corporal de Reich é uma abordagem controversa e não é amplamente aceita na comunidade psicológica. Suas técnicas e conceitos são vistas por alguns como pseudocientíficos e carecem de evidências científicas sólidas. No entanto, ela continua a ser praticada por terapeutas que acreditam em sua eficácia e abordagem holística para a saúde mental (LIMA, Lucielena Mendonça de. Wilhelm Reich numa perspectiva autobiográfica: aproximações e rupturas com a psicanálise clássica. **Memorandum: Memória E História Em Psicologia**, v. 40, 2023, p. 02).

<sup>386</sup>**Psicologia Social:** A Psicologia Social é uma subdisciplina da psicologia que se concentra no estudo das interações sociais, influências sociais e comportamento humano em contextos sociais. Ela explora como as pessoas pensam, sentem e se comportam em relação a outras pessoas e ao ambiente social em que estão inseridas. A Psicologia Social examina como as pessoas são influenciadas pelas outras, tanto individualmente quanto em grupos. Isso inclui estudos sobre conformidade, obediência, persuasão e influência social em geral. A forma como as pessoas percebem os outros e interpretam as informações sociais é um foco importante da Psicologia Social. Isso inclui estudos sobre preconceito, estereótipos, julgamento social e atribuição. A Psicologia Social explora como as atitudes (avaliações positivas ou negativas em relação a algo) são formadas, mantidas e podem ser modificadas. Também estuda a persuasão e os fatores que levam à mudança de atitudes. A dinâmica de grupos é um tópico central na Psicologia Social. Isso envolve o estudo de como as pessoas se comportam em grupos, como ocorre a tomada de decisões em grupo, liderança e conformidade dentro de grupos. A identidade social refere-se à forma como as pessoas se veem em relação aos grupos sociais aos quais pertencem. Isso inclui estudos sobre identidade de gênero, identidade étnica, identidade religiosa, entre outras. A Psicologia Social investiga os determinantes da agressão humana e do comportamento altruísta (ajuda aos outros). Isso inclui estudos sobre empatia, altruísmo recíproco e agressão provocada. A Psicologia Social também investiga como as pessoas processam informações sociais e tomam decisões sociais. Isso inclui estudos sobre heurísticas de julgamento, tomada de decisões éticas e raciocínio social. A cultura desempenha um papel importante na Psicologia Social, pois influencia as normas, valores e comportamentos das pessoas. Os psicólogos sociais examinam como a cultura afeta a percepção social e o comportamento social. A Psicologia Social é uma área ampla e diversificada que tem aplicações em várias áreas da vida, incluindo psicologia clínica, marketing, política, educação e relações interpessoais. Ela ajuda a compreender como as pessoas interagem em sociedade, influenciam umas às outras e são influenciadas pelo ambiente social em que vivem (GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010, p. 500).

<sup>387</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia:** representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 21.

<sup>388</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia:** representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 21.



A ideia da tese é fugir do monismo teórico<sup>389</sup>, pois o conhecimento construído a partir de um único viés é insuficiente para compreender a obesidade. Há fatores na abordagem sobre o peso corporal e os aspectos psicológico que transitam entre a gordofobia, a lipofobia, a indústria da alimentação, a indústria de medicamentos e especialmente os aspectos psicológicos<sup>390</sup>.

No que diz respeito ao termo monismo teórico ele surge na leitura de um conteúdo trazido no debate entre Kuhn como Feyerabend:

Para esse autor (Feyerabend - grifo nosso), o monismo teórico pode levar à hegemonia ao estabelecer a verdade, ocorrendo à inibição da variedade inerente ao potencial humano e ao exercício da liberdade de escolha, desconsiderando-se, portanto, uma questão essencial, qual seja, a falibilidade humana. O filósofo evidencia, ainda, a necessidade de pluralidade teórica e de uma base ética humanista para a epistemologia<sup>391</sup>.

Menciona ainda que:

Tanto Kuhn como Feyerabend valorizam a História como peça fundamental no desenvolvimento científico, pois, segundo Feyerabend (2007), além de a violação do método ser algo necessário e normal, para o desenvolvimento da ciência, uma teoria que se apresente de forma equivocada, hoje, pode ser considerada a mais acertada amanhã, de forma que o progresso científico não pode ser prejudicado pelo dogmatismo metodológico exacerbado. Apesar de romper com o contexto e com o dogmatismo metodológico vigentes em sua época, Feyerabend manteve como fios condutores de suas ideias a crítica à hegemonia e ao humanismo liberal<sup>392</sup>.

A análise sobre a obesidade não pode e nem deve ser restritiva e limitada. Não há uma faceta superior que fagocite as demais. A obesidade envolve questões médicas, psicológicas, jurídicas, filosóficas, sociológicas e culturais. Nem tampouco seria ousado dizer que até mesmo na engenharia de ambientes o corpo obeso e o espaço que ele ocupa, precisam ser pensados e projetados para promover acessibilidade e conforto. Os corpos precisam “ter liberdade” e essa liberdade está voltada ao existir, escolher, usufruir e pertencer. Quando estipulada a tratativa das Representações Sociais é preciso entender a questão dos grupos e do alijamento social. Quando a Psicologia é convocada para esse panorama, o corpo obeso não

<sup>389</sup> ROCHA, Luis Fernando. Teoria das representações sociais: a ruptura de paradigmas das correntes clássicas das teorias psicológicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 34, n. 01, p. 46-65, jan. 2014.

<sup>390</sup> SLABÁ, Šárka; MÁLKOVÁ, Iva; WAGENKNECHT, Martin; RIEGEL, Karel D.; JUNEK, Lukáš; LORENCOVÁ, Judita; HERLESOVÁ, Jitka; ONDROVÁ, Veronika Koch. *Jep PSPSČOSČ. Psychological aspects of obesity*. Cas Lek Cesk. 2020 Summer; 159(3-4):118-124. English. PMID: 33297686, p. 118.

<sup>391</sup>SLABÁ, Šárka; MÁLKOVÁ, Iva; WAGENKNECHT, Martin; RIEGEL, Karel D.; JUNEK, Lukáš; LORENCOVÁ, Judita; HERLESOVÁ, Jitka; ONDROVÁ, Veronika Koch. *Jep PSPSČOSČ. Psychological aspects of obesity*. Cas Lek Cesk. 2020 Summer; 159(3-4):118-124. English. PMID: 33297686, p. 121.

<sup>392</sup> ROCHA, Luis Fernando. Teoria das representações sociais: a ruptura de paradigmas das correntes clássicas das teorias psicológicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 34, n. 01, p. 46-65, jan. 2014.

está desconectado do ser. Tão logo esse ser que padece com a obesidade sente sofrimentos múltiplos diante de um mundo conduzido pela lipofobia<sup>393</sup>.

A metodologia de estudo da obesidade é uma área de pesquisa ampla e diversificada que envolve várias disciplinas, desde a medicina até a psicologia e a epidemiologia. E tem uma comunicação dinâmica e constante com a Filosofia, com o Direito e com a Sociologia.

A ética que norteia a tese é falar da obesidade e conectá-la ao Direito. Perceber que através de recortes filosóficos e psicológicos o sofrimento das pessoas com obesidade está relegado ao depois que não tem data para acontecer. Leia-se quando a pessoa emagrecer ela terá saúde, será feliz, poderá ter mobilidade e não será ridicularizada nos ambientes sociais, empregatícios ou educacionais. Essa é uma promessa incompleta. Não assegura Direitos aos Obesos e não exige do Estado o cumprimento da proteção aos Direitos Fundamentais.

Destaca-se que esse tópico nesse capítulo é dedicado exclusivamente à Psicologia e aqui há uma dedicação ao Direito. Justamente. A eficiência da tese é justamente essa conexão de saberes. Nas falas de Edgar Morin poder-se-ia destacar o título de uma de suas obras ao dizer que mais vale uma cabeça bem-feita do que uma cabeça cheia<sup>394</sup>.

A rejeição da imagem corporal pode, de fato, desencadear uma série de emoções negativas nas pessoas entrevistadas, incluindo uma sensação de impotência e desconformidade com o mundo exterior. Essas emoções podem ser exacerbadas pela percepção de que ser gordo compromete a competência pessoal para o exercício profissional. Mesmo em ocupações que não dependem explicitamente de um corpo esbelto, a ausência desse tipo de corpo pode ser interpretada como um reflexo da insatisfação com outros aspectos da vida pessoal<sup>395</sup>.

Essa conexão entre imagem corporal e competência profissional reflete uma série de crenças arraigadas na sociedade sobre o que constitui uma aparência "adequada" ou "desejável" no ambiente de trabalho. Essas crenças podem ser internalizadas pelas próprias pessoas, levando a uma falta de confiança em suas habilidades e competências, independentemente de suas realizações profissionais.

É importante reconhecer que a pressão para atender a certos padrões de beleza e

---

<sup>393</sup> MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korquievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021, p. 131.

<sup>394</sup> ARANHA, Gláucio. Por uma democracia cognitiva: a reforma do pensamento e do ensino na visão de Edgar Morin. **Ciênc. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 04, p. 106-109, mar. 2005, p. 106.

<sup>395</sup> WROBLEVSKI, Bruno; LUCAS, Miriã de Sousa; SILVA, Rodrigo Monteiro da; CUNHA, Marina Silva da. Relação entre insatisfação corporal e saúde mental dos adolescentes brasileiros: um estudo com representatividade nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 8, p. 3227-3238, ago. 2022.

forma física pode ser prejudicial à saúde mental e ao bem-estar das pessoas<sup>396</sup>. Promover uma cultura de aceitação e valorização da diversidade de corpos e habilidades é fundamental para criar ambientes de trabalho inclusivos e apoiadores. Isso não apenas beneficia indivíduos que podem não se encaixar nos padrões tradicionais de beleza, mas também contribui para a construção de equipes mais diversas e criativas.

A gordofobia, ou fatfobia é um fenômeno abrangente. A gordofobia é de fato uma forma de discriminação que se manifesta em várias esferas da vida dos indivíduos obesos, causando danos significativos não apenas em termos de oportunidades econômicas e sociais, mas também em termos de bem-estar emocional e psicológico. A estigmatização relacionada ao peso pode começar desde a infância e persistir ao longo da vida, afetando a autoestima e a autoconfiança das pessoas. No contexto educacional, por exemplo, crianças obesas podem ser alvo de *bullying* por seus colegas, o que pode impactar negativamente seu desempenho acadêmico e seu desenvolvimento social<sup>397</sup>.

No ambiente de trabalho, os indivíduos obesos enfrentam dificuldades adicionais na obtenção de emprego e na progressão na carreira, devido a preconceitos e estereótipos associados à sua aparência física. Isso pode levar a salários mais baixos, menos oportunidades de promoção e até mesmo ao desemprego, tudo isso baseado em características físicas sobre as quais eles têm pouco ou nenhum controle.

É importante reconhecer e combater a gordofobia em todas as suas formas, promovendo a aceitação da diversidade de corpos e desafiando os estereótipos prejudiciais sobre peso e aparência. Isso requer uma mudança cultural e social significativa, bem como políticas e práticas que protejam os direitos e a dignidade das pessoas obesas. A educação, a conscientização e a promoção de ambientes inclusivos são passos fundamentais nesse processo.

A obesidade afeta milhões de pessoas em todas as culturas, origens socioeconômicas e faixas etárias. Esta condição não só representa riscos significativos para a saúde, mas também expõe os indivíduos a diversas formas de sofrimento social. Deve ser encarada como um problema de saúde pública global que requer esforços coordenados em níveis individuais, comunitários e governamentais.

---

<sup>396</sup> SILVA, Cleisiete Costa; SANTOS, Syrlen Souza; SILVA, Samuel Reis e. **Como o padrão imposto pela sociedade de beleza impacta a saúde mental das mulheres**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ckCY6>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>397</sup> APOLINÁRIO, Ana Cláudia da Silva Rocha; MOÇO, Camila Medina Nogueira. O bullying no contexto da obesidade na adolescência: intervenções da terapia cognitivo comportamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 08, p. 514-531, 2022.

A promoção de escolhas alimentares saudáveis, ambientes favoráveis à atividade física e conscientização pública são passos fundamentais para lidar com essa epidemia e suas implicações na saúde pública<sup>398</sup>.

O reconhecimento da obesidade como uma doença pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1948 foi um passo importante na compreensão e no tratamento dessa condição de saúde. A obesidade é, de fato, uma doença multifatorial, como mencionado, o que significa que vários fatores estão envolvidos em seu desenvolvimento e manutenção<sup>399</sup>.

É importante abordar a obesidade de maneira holística, reconhecendo que a perda de peso não é apenas uma questão estética, mas uma estratégia importante para melhorar a saúde global de um indivíduo<sup>400</sup>. No entanto, é igualmente importante adotar uma abordagem equilibrada que leve em consideração os fatores comportamentais, ambientais, metabólicos, sociais e culturais que contribuem para a obesidade. Surge a percepção de que o estudo das Representações Sociais pode ser um facilitador na compreensão do que é a obesidade e como ela pode ser encarada nos aspectos individuais e coletivos, respectivamente<sup>401</sup>. O tratamento da obesidade deve ser personalizado e incluir mudanças de estilo de vida saudável, apoio psicológico quando necessário e intervenções médicas quando apropriado. Porém justamente nesse ponto ampliar a percepção sobre a obesidade e os impactos dela no seio social são fundamentais e através das Representações Sociais essa condução se perfaz de modo mais diretivo.

A teoria das Representações Sociais, desenvolvida por Serge Moscovici, é uma abordagem importante na psicologia social que se concentra na forma como as pessoas constroem e compartilham conhecimento sobre o mundo social ao seu redor. De acordo com Moscovici, a principal função da teoria das representações sociais é tornar familiar o que não é familiar. Isso significa que as representações sociais ajudam as pessoas a compreender e dar sentido a conceitos, ideias ou fenômenos que podem ser novos ou complexos, tornando-os mais acessíveis e compreensíveis<sup>402</sup>.

Sem embargo, antes de aprofundar o tema das Representações Sociais é preciso

<sup>398</sup> MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015.

<sup>399</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade**. Curitiba: Juruá, 2022, p. 18.

<sup>400</sup> FELIPPE, Flávia Maria. O peso social da obesidade. **Revista Virtual Textos & Contextos**, v. 02, n. 01, p. 01-12, 2003.

<sup>401</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade**. Curitiba: Juruá, 2022, p. 18.

<sup>402</sup> MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social** Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2003, p. 38.

compreender o processo identitário. Os sujeitos possuem identidade e individualidade, mas também convivem com os grupos.

O Direito pode banquetear-se nas lições de Silvia Lane extraídas do texto elaborado por Bock, Ferreira, Gonçalves e Furtado sob o título *Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia"*. Surge a percepção sobre uma psicologia como compromisso social:

O ser humano é um todo fisiologia e psicologia são manifestações de uma mesma totalidade. Assim como as funções fisiológicas estão integradas, também as psicológicas interagem, desenvolvendo funções psiconeurológicas superiores que ampliam a capacidade humana. Em síntese, ele é produto de um longo processo histórico, no qual as mediações das emoções, da linguagem, do pensamento e dos grupos sociais constituem a subjetividade: consciência, atividade, afetividade e identidade. Essa subjetividade, em sua unidade dialética com a objetividade, permite o desenvolvimento de valores morais, éticos e estéticos<sup>403</sup>.

Essa citação de Lane ressalta a interconexão entre os aspectos fisiológicos e psicológicos do ser humano, destacando que ambos são manifestações de uma mesma totalidade. Assim como as funções fisiológicas do corpo estão integradas, as funções psicológicas também interagem entre si, dando origem a processos psiconeurológicos superiores que contribuem para a complexidade da experiência humana.

A subjetividade humana é entendida como resultado de um longo processo histórico, no qual diversas mediações, como emoções, linguagem, pensamento e interações sociais, contribuem para a formação da consciência, da atividade, da afetividade e da identidade de cada indivíduo. Essa subjetividade, em constante interação com a objetividade do mundo exterior, possibilita o desenvolvimento de valores morais, éticos e estéticos, que moldam a maneira como os seres humanos percebem e interagem com o mundo ao seu redor.

O mesmo artigo destaca também a percepção sobre os valores nos seres humanos e a transformação ética da sociedade:

Procurei entender, primeiro, como se formam os valores nos seres humanos, como eles se dão e orientam o cotidiano das pessoas. . . Esse é o desafio, esmiuçar como se dão os processos, não só na formação de valores, mas na mudança de valores. Sem esquecer que eles vêm carregados de muita história a familiar, a social e não é fácil mudar. A não ser que a pessoa assuma, realmente, uma reflexão crítica. . . Aí surge outro dilema, outra contradição: entre imaginação e fantasia. A fantasia leva à alienação, é destrutiva, porque perde os vínculos com o real, enquanto que a imaginação tem os pés no real, no cotidiano. Outro desafio que surgiu há pouco tempo é a apatia, o desinteresse. Alguém indiferente às coisas está negando a própria vida, a emoção, o afeto! Isso é terrível! Como se forma um sentimento de

---

<sup>403</sup> BOCK, Ana Mercês Bahia; FERREIRA, Marcos Ribeiro; GONÇALVES, Maria da Graça M.; FURTADO, Odair. *Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia"*. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, n. 02, p. 46-56, 2007, p. 12.

indiferença? Ele é a morte, é virar um robô. São desafios nos quais temos que nos aprofundar, pesquisar. Se assumirmos que a transformação social só se dará eticamente, quem mais do que nós, psicólogos, tem essa arma na mão? É exatamente esse pensar ético que deve estar presente onde o psicólogo estiver atuando<sup>404</sup>.

Resta claro que essa passagem de Lane destaca a importância de compreender como os valores se formam e orientam o cotidiano das pessoas, bem como os desafios enfrentados na mudança desses valores. Ela ressalta que os valores estão enraizados em histórias pessoais e sociais, tornando sua transformação um processo complexo e muitas vezes difícil. No entanto, a reflexão crítica e a imaginação ancorada na realidade são essenciais para enfrentar esses desafios e promover mudanças positivas.

Além disso, Lane aponta para a preocupante questão da apatia e do desinteresse, destacando que a indiferença às questões da vida e a falta de emoção e afeto representam uma negação da própria existência humana. Para ela, é fundamental que os psicólogos assumam a responsabilidade de promover uma transformação ética na sociedade, utilizando seus conhecimentos para estimular a reflexão e ação em prol de um mundo mais justo e humano.

Fazendo uso dessa responsabilidade destacada por Lane em relação aos profissionais da psicologia. O mesmo se diz em relação aos profissionais do Direito, pois de fato, a pesquisa sobre obesidade pode se beneficiar significativamente do envolvimento e comprometimento dos profissionais do Direito na defesa da dignidade humana das pessoas obesas.

Os profissionais do Direito desempenham um papel crucial na formulação e aplicação de políticas públicas relacionadas à saúde, incluindo questões ligadas à obesidade. Eles podem ajudar a garantir que os direitos das pessoas obesas sejam protegidos em diversas áreas, como acesso a tratamento médico adequado, prevenção da discriminação e estigmatização, e promoção de ambientes saudáveis.

Além disso, os profissionais do Direito podem contribuir para a conscientização sobre os direitos das pessoas obesas e para a criação de leis e regulamentações que promovam a igualdade e a justiça para essa população. Isso pode envolver a advocacia por políticas de saúde pública que incentivem estilos de vida saudáveis, o combate à discriminação no local de trabalho e em outras áreas da sociedade, e a promoção de intervenções que abordem as causas subjacentes da obesidade.

Além de Silva Lane, as lições de Sérgio Moscovici sobre as representações sociais

---

<sup>404</sup> BOCK, Ana Mercês Bahia; FERREIRA, Marcos Ribeiro; GONÇALVES, Maria da Graça M.; FURTADO, Odair. Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia". **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, n. 02, p. 46-56, 2007, p. 13.

são indispensáveis para compreender o conjunto da Psicologia Social e das Representações Sociais. Serge Moscovici foi um renomado psicólogo social que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da teoria das representações sociais. Embora não tenha abordado especificamente as representações sociais da obesidade em seu trabalho, os princípios teóricos que ele desenvolveu podem ser aplicados para entender como a obesidade é representada e percebida na sociedade<sup>405</sup>.

Serge Moscovici foi um renomado psicólogo social que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da teoria das representações sociais. Embora não tenha abordado especificamente as representações sociais da obesidade em seu trabalho, os princípios teóricos que ele desenvolveu podem ser aplicados para entender como a obesidade é representada e percebida na sociedade.

De acordo com Moscovici, as representações sociais são formas de conhecimento socialmente construídas e compartilhadas, que influenciam a maneira como as pessoas entendem e interpretam o mundo ao seu redor. Essas representações surgem através do processo de ancoragem e objetivação, no qual ideias abstratas são relacionadas a objetos concretos e compartilhadas dentro de grupos sociais<sup>406</sup>.

No contexto da obesidade, as representações sociais podem influenciar como a condição é percebida, compreendida e abordada pela sociedade. Por exemplo, as representações sociais da obesidade podem incluir ideias sobre as causas da condição (como dieta, estilo de vida, genética), as consequências para a saúde (como doenças crônicas, risco aumentado de mortalidade), e as atitudes em relação às pessoas com excesso de peso (como estigma, discriminação).

Essas representações sociais podem variar entre diferentes grupos sociais e culturais e podem ser moldadas por uma variedade de fatores, incluindo mídia, cultura popular, experiências pessoais e valores sociais dominantes.

Ao examinar as representações sociais da obesidade, os pesquisadores podem ganhar *insights* importantes sobre como a condição é percebida e entendida pela sociedade, o que pode informar intervenções para reduzir o estigma e promover uma compreensão mais empática e precisa da obesidade e das pessoas que vivem com ela<sup>407</sup>.

Destaca-se em sua obra a influência das representações sociais na formação dos comportamentos individuais e na interação entre os membros de uma sociedade. Ela sugere

---

<sup>405</sup> OLIVEIRA, Márcio S. B. S. de. Representações sociais e sociedades: a contribuição de Serge Moscovici. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 180-186, jun. 2004.

<sup>406</sup> MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

<sup>407</sup> MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

que as representações sociais não apenas refletem a realidade social, mas também a moldam e a constroem. As representações sociais não são apenas formas passivas de entender o mundo, mas sim ativas na elaboração dos comportamentos e na comunicação entre as pessoas<sup>408</sup>.

No final das contas, ela produz e determina os comportamentos, pois define simultaneamente a natureza dos estímulos que nos cercam e nos provocam, e o significado das respostas a dar-lhes. Em poucas palavras, a representação social é uma modalidade de conhecimento particular que tem por função a elaboração de comportamentos e a comunicação entre indivíduos [...] elas possuem uma função constitutiva da realidade, da única realidade que conhecíamos por experiência e na qual a maioria das pessoas se movimenta [...] é alternativamente, o sinal e a reprodução de um objeto socialmente valorizado<sup>409</sup>.

Ao aplicar essa ideia à obesidade, por exemplo, podemos observar como as representações sociais desempenham um papel importante na forma como a sociedade percebe e responde à condição da obesidade. Se a obesidade é representada como uma questão de falta de força de vontade ou autocontrole, isso pode levar ao estigma e à discriminação contra as pessoas com excesso de peso. Por outro lado, se a obesidade é entendida como uma condição complexa influenciada por fatores genéticos, ambientais e sociais, isso pode levar a uma abordagem mais compassiva e empática em relação às pessoas afetadas<sup>410</sup>.

A necessidade de uma compreensão mais abrangente e contextualizada da exclusão social enfrentada pela pessoa obesa. Ela sugere que a hostilidade e a discriminação contra pessoas com excesso de peso não podem ser totalmente explicadas apenas por preocupações com saúde ou padrões de beleza da moda contemporânea<sup>411</sup>.

A perspectiva histórica tratada no primeiro tópico da tese é crucial para entender as preocupações em torno do peso e do tamanho do corpo. Isso significa examinar como as atitudes em relação ao peso e à obesidade foram moldadas ao longo do tempo por diferentes fatores sociais, culturais, econômicos e políticos.

Essa abordagem histórica pode revelar como as representações sociais da obesidade foram construídas e transformadas ao longo dos séculos, bem como essas representações se tornaram enraizadas nas estruturas sociais e nas práticas institucionais. Por exemplo, pode-se

<sup>408</sup> MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

<sup>409</sup> MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978, p. 26-27.

<sup>410</sup> CONCHA, Débora Henrique. **O papel da educação permanente em saúde na implementação da linha de cuidado para o sobrepeso e obesidade nas ações da atenção primária: um estudo de caso na região do Grande ABC Paulista**. São Paulo, 2023. 149 f. Dissertação (Mestrado em Nutrição) – Universidade de São Paulo.

<sup>411</sup> FELIPPE, Flávia Maria Lacerda. Obesidade como um problema social: novas demandas profissionais ao Serviço Social. **Katálisis**, Florianópolis, v. 07, n. 02, p. 239-248, jul./dez. 2004.



explorar como a ascensão da indústria de alimentos processados e a cultura do consumo contribuíram para o aumento das taxas de obesidade em muitas sociedades modernas. Surge aqui a conexão direta com o terceiro capítulo que trata da obesidade e do consumo<sup>412</sup>.

Portanto, ao examinar a exclusão social da pessoa obesa, é essencial considerar não apenas fatores individuais ou psicológicos, mas também o contexto histórico e social mais amplo no qual essa exclusão ocorre. Isso pode fornecer insights importantes para o desenvolvimento de estratégias eficazes para combater o estigma e promover a inclusão de pessoas com excesso de peso na sociedade.

Portanto, compreender as representações sociais da obesidade é crucial para promover uma resposta mais informada e inclusiva à condição. Reconhecer o papel das representações sociais na formação dos comportamentos e na construção da realidade social pode ajudar a desafiar estereótipos prejudiciais e promover uma cultura de aceitação e respeito pela diversidade humana. O jornal da USP propala notícias nesse diapasão desde 2019<sup>413</sup>.

As Representações Sociais são uma parte fundamental da vida cotidiana e desempenham um papel crucial na compreensão do mundo e na orientação do comportamento humano. Elas ajudam as pessoas a dar sentido ao desconhecido, a comunicar-se com os outros e a tomar decisões em contextos sociais complexos. A teoria das representações sociais é uma ferramenta valiosa para a compreensão das dinâmicas sociais e culturais<sup>414</sup>.

A personalidade e a obesidade na vida adulta<sup>415</sup> é um texto de Sutin e Terracciano que já destacava em 2011 numa pesquisa inteiramente apoiada pelo Programa de Pesquisa Intramural do NIH, Instituto Nacional sobre Envelhecimento, enseja a percepção da obesidade interligada com as questões emocionais do indivíduo.

O estudo elaborado por Sutin, Ferruci, Zonderman e Terracciano sob o título *Personality and obesity across the adult life span* publicado nos EUA aponta para os problemas de peso e os transtornos alimentares. O artigo mencionado sugere a importância de entender o perfil de características associado ao peso anormal (provavelmente se referindo a problemas relacionados ao peso, como obesidade ou transtornos alimentares) para informar pesquisas e intervenções futuras. Trazendo uma referência aos "traços de personalidade" se

<sup>412</sup> ARTHUR, Margareth. **Estudo investiga a obesidade como fenômeno social**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dnBKR>. Acesso em: 10 dez. 2023.

<sup>413</sup> SALDIVA, Paulo. **Aumento da obesidade é associado a fatores genéticos e culturais**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/pEYZ3>. Acesso em: 11 jan. 2022.

<sup>414</sup> MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014, p. 29.

<sup>415</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. *Personality and obesity across the adult life span*. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011.

relaciona com características de longo prazo que são inerentes ao indivíduo, como impulsividade e consciência. Esses traços podem influenciar o comportamento em relação à alimentação e ao peso.

Além da autopercepção, o peso corporal e a distribuição de gordura podem distorcer a percepção da pessoa. O peso corporal é uma variável de diferença individual altamente visível que desempenha um papel na forma como percebemos as outras pessoas. Essa percepção não se limita ao tamanho físico, mas se expande para outras características da pessoa, como status socioeconômico e personalidade. Atribuir características a outras pessoas com base no tamanho do corpo não é um conceito novo. No início da nossa história, quando os alimentos eram mais escassos, o excesso de peso era considerado um símbolo de riqueza, ao passo que hoje, na maioria das sociedades ocidentais, a obesidade é mais prevalente entre os menos abastados. Mais relevante para este estudo, os traços de personalidade são frequentemente atribuídos aos indivíduos com base no seu peso. Tal como acontece com outros estereótipos (Terracciano, Abdel-Khalak, Ádám, Adamovová, Ahn, Ahn, *et al.*, 2005), estes estereótipos são muitas vezes altamente exagerados ou imprecisos, mas têm consequências significativas. Indivíduos com excesso de peso e obesos, por exemplo, ganham salários mais baixos, enfrentam preconceitos e tratamento insatisfatório por parte dos prestadores de cuidados de saúde e são retratados de forma negativa nos meios de comunicação social (ver Puhl & Heuer, 2009 para uma análise abrangente). A presente pesquisa fornece um ponto de referência para avaliar tais estereótipos<sup>416</sup>.

O trecho destaca a importância de compreender como os traços de personalidade podem estar relacionados a problemas de peso e como as intervenções podem ser adaptadas para atender às necessidades específicas desses indivíduos, levando em consideração suas características de personalidade.

Essa análise destaca como o peso corporal pode influenciar a percepção das pessoas sobre si mesmas e sobre os outros, além de afetar a maneira como são tratadas pela sociedade. Os pontos importantes que devem ser vislumbrados tem seu cerne voltado para a percepção das outras pessoas e como elas são percebidas, novamente os estereótipos do peso como a culpabilização e também a discriminação.

O peso corporal de uma pessoa pode distorcer a maneira como ela é percebida pelos outros. Isso não se limita apenas ao tamanho físico, mas também pode influenciar a percepção de outras características, como status socioeconômico e personalidade<sup>417</sup>.

Assim como outros estereótipos, as pessoas muitas vezes atribuem traços de personalidade aos indivíduos com base em seu peso corporal. Esses estereótipos podem ser exagerados ou imprecisos, mas têm consequências significativas na vida das pessoas. A

<sup>416</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

<sup>417</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

pesquisa sobre estereótipos baseados no peso fornece insights importantes para entender e abordar a discriminação e o preconceito enfrentados pelas pessoas com excesso de peso. É importante desafiar esses estereótipos e promover uma cultura de respeito e aceitação da diversidade corporal<sup>418</sup>.

Indivíduos com excesso de peso ou obesidade podem enfrentar discriminação e tratamento injusto em várias áreas da vida, incluindo no local de trabalho, na interação com os profissionais de saúde e na mídia. Isso pode levar a salários mais baixos, oportunidades limitadas e preconceito generalizado.

Uma pesquisa elaborada por Jennifer Shinall da Vanderbilt Law School avança que as mulheres mais gordas recebem menos pela sua aparência. A pesquisa também investigou a presença de mulheres acima do peso em cargos de liderança e concluiu que metade dos CEOs homens estavam acima do peso enquanto que entre as mulheres esse número não passou de 5%<sup>419</sup>.

A pesquisa elaborada por Lucas, Favoretto e Bondezaz sob o título Impacto da obesidade adulta no mercado de trabalho brasileiro: uma análise das diferenças entre homens e mulheres. Economia e Sociedade dá conta que existe uma associação negativa entre obesidade e participação no mercado de trabalho.

O estudo baseia-se no modelo de Grossman e utiliza microdados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2013. Esses dados permitem uma análise detalhada do impacto da obesidade no mercado de trabalho e nos rendimentos. Para analisar os efeitos da obesidade, foram utilizados modelos estatísticos como Probit e Heckit, além do método Propensity Score Matching (PSM). Essas abordagens permitem controlar variáveis de confusão e estimar os efeitos da obesidade de forma mais precisa. O estudo encontrou uma associação negativa entre obesidade e participação no mercado de trabalho e nos salários, mas apenas para as mulheres. Ou seja, as mulheres obesas têm uma menor probabilidade de estar empregadas e tendem a receber salários mais baixos em comparação com mulheres não obesas. No entanto, para os homens, o efeito da obesidade no mercado de trabalho é positivo.

No mercado de trabalho, a mulher é a que sofre a maior discriminação, quando comparada ao homem, e isso afeta diretamente seu status de saúde. Parte dessa discriminação pode estar relacionada às condições de trabalho, que estão centradas em alguns setores de atividades e determinadas ocupações mal remuneradas, além da falta de autonomia na execução de tarefas, baixas perspectivas de progressão,

<sup>418</sup>SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 24.

<sup>419</sup>COSTA, Amanda. **Mulheres gordas têm salários mais baixos do que magras**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fmAVX>. Acesso em: 03 mar. 2024.

movimentos repetitivos, vínculos trabalhistas mais precários, desgastes psicoemocional, assédio psicológico e sexual. Ressalta-se, também, o tempo que elas precisam dispor entre trabalhar fora e em casa (Morris, 2007). Nessa linha, a inserção da mulher no mercado de trabalho pode ser analisada sob duas óticas. Por um lado, contribui para a construção da autoestima, independência financeira, capacidade de decisão e de liderança, e suporte social extrafamiliar. Já por outro, pode se expor a situações de desgastes físicos e mentais (Burata, 2009)<sup>420</sup>.

Os resultados destacam a importância de políticas eficazes de prevenção da obesidade, especialmente entre as mulheres, dada a carga socioeconômica significativa associada a essa condição. Além disso, aponta para a necessidade de reduzir a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, uma vez que as mulheres obesas enfrentam maiores desafios em termos de emprego e renda<sup>421</sup>.

O estudo destacou a importância de abordar a obesidade como um problema de saúde pública e socioeconômico, e sugere que intervenções direcionadas à prevenção da obesidade e à redução das disparidades de gênero podem ter impactos positivos significativos no mercado de trabalho e na saúde da população.

Retomando artigo elaborado por Sutin, Ferruci, Zonderman e Terracciano sobre a personalidade, ele destaca também a questão da relação com os traços de personalidade, pois os traços de personalidade são definidos por padrões cognitivos, emocionais e comportamentais que provavelmente contribuem para um peso pouco saudável e dificuldades no controle do peso.

A obesidade é uma grande crise de saúde pública que tem múltiplos antecedentes. Certamente muitos fatores, além dos psicológicos, contribuíram para o recente aumento do peso na sociedade. No entanto, mesmo depois de controlar os principais fatores de risco demográficos e genéticos, os traços de personalidade continuam a ser preditores significativos de adiposidade (Chapman *et al.*, 2009; Terracciano *et al.*, 2009). Na verdade, a personalidade tem um efeito no IMC que é de magnitude semelhante ou maior do que o do status socioeconômico (Chapman *et al.*, 2009) ou a variante FTO (Terracciano *et al.*, 2009). Os padrões cognitivos, emocionais e comportamentais associados aos traços de personalidade provavelmente contribuem para o peso prejudicial à saúde e para dificuldades no controle do peso. Identificar os traços de personalidade associados à obesidade pode ajudar a elucidar o papel dos traços de personalidade na progressão da doença<sup>422</sup>.

O trecho destaca também a importância dos traços de personalidade na compreensão

<sup>420</sup>LUCAS, Miriã de Sousa; FAVORETTO, Cássia Kely; BONDEZAN, Kézia de Lucas. Impacto da obesidade adulta no mercado de trabalho brasileiro: uma análise das diferenças entre homens e mulheres. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 01, p. 225-256, jan. 2023, p. 230.

<sup>421</sup>LEMOS, Anna Paula Soares; OLIVEIRA, Joaquim Humberto Coelho de; MEIHY, José Carlos Sebe Bom. Arte e obesidade: tempos estéticos do corpo feminino. **Almanaque Multidisciplinar de Pesquisa**, Porto Alegre, a. II, v. 01, n. 02, p. 139-153, 2015.

<sup>422</sup>SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 25.

da obesidade e como esses traços podem influenciar o peso corporal e a saúde. O artigo reconhece a obesidade como uma crise significativa de saúde pública que afeta muitas pessoas na sociedade. Ela é caracterizada pelo excesso de peso corporal e tem múltiplos fatores contribuintes. No entanto chama atenção para a Contribuição dos Traços de Personalidade, pois mesmo após controlar fatores de risco demográficos (como idade e gênero) e genéticos, os traços de personalidade continuam sendo preditores significativos da adiposidade, ou seja, do acúmulo de gordura corporal<sup>423</sup>.

Estudos têm demonstrado que certos traços de personalidade estão associados a um maior risco de obesidade. Por exemplo, traços como baixa autoestima, impulsividade, neuroticismo, tendência à compulsão alimentar e dificuldades no controle dos impulsos foram identificados como fatores de risco para o desenvolvimento e agravamento da obesidade<sup>424</sup>.

Além disso, esses traços de personalidade podem influenciar os padrões cognitivos, emocionais e comportamentais relacionados ao comportamento alimentar, atividade física e regulação do peso corporal. Por exemplo, uma pessoa com tendências impulsivas pode ter dificuldade em resistir a tentações alimentares ou em aderir a um plano de dieta saudável<sup>425</sup>.

Identificar esses traços de personalidade associados à obesidade é importante não apenas para compreender melhor os mecanismos subjacentes à doença, mas também para desenvolver intervenções eficazes de prevenção e tratamento. Intervenções que abordam questões emocionais, comportamentais e psicológicas, juntamente com mudanças no estilo de vida, podem ser mais eficazes na gestão da obesidade a longo prazo.

A percepção da pessoa obesa sobre si mesma pode ser avaliada e quantificada em alguns setores. No entanto é justamente esse excesso de métrica que engole os sujeitos obesos, pois classificados através de um IMC o seu processo identitário resta abandonado, quando na verdade é justamente uma representação positiva sobre o corpo, a liberdade e a personalidade que precisam ser remodelados. Nesse ponto uma legislação capaz de evitar a estigmatização é fundamental para a garantia e efetividade dos Direitos da pessoa obesa.

Extraído da pesquisa sobre Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade. A citação de Montero é crucial para compreender o processo identitário, as representações simbólicas e a relação com o ambiente:

---

<sup>423</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 25.

<sup>424</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 25.

<sup>425</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 25.

Segundo Montero (2010), a questão geográfica não se constitui como elemento essencial para que a comunidade se constitua. A subjetividade, as relações simbólicas e as práticas sociais são capazes de promover o processo identitário, bem como nortear a tomada de decisões do indivíduo em relação ao ambiente para que seja possível transformar esse ambiente segundo as suas necessidades<sup>426</sup>.

Os traços de personalidade desempenham um papel significativo na obesidade e podem ser tão ou mais importantes do que outros fatores, como genética e status socioeconômico. Compreender esses traços de personalidade e como eles influenciam o comportamento alimentar e o controle do peso é fundamental para enfrentar a crise de saúde pública relacionada à obesidade de maneira mais eficaz<sup>427</sup>. É preciso avaliar a questão individual e coletiva das representações sociais.

A citação de Montero destaca a importância dos aspectos subjetivos, simbólicos e sociais na formação da identidade e na interação do indivíduo com o ambiente. Em outras palavras, isso sugere que a comunidade não é formada apenas pela localização geográfica, mas também pela maneira como as pessoas se relacionam entre si e com o ambiente ao seu redor.

A subjetividade refere-se às experiências individuais, emoções e percepções de cada pessoa, que influenciam sua visão de mundo e sua identidade. As relações simbólicas se referem aos significados culturais, valores e símbolos compartilhados por membros da comunidade, que ajudam a construir uma identidade coletiva. As práticas sociais são as atividades e interações diárias que ocorrem dentro da comunidade, moldando os comportamentos e as relações interpessoais<sup>428</sup>.

Portanto, de acordo com essa perspectiva, a formação e a coesão de uma comunidade não dependem apenas da localização geográfica, mas também da construção de significados compartilhados, conexões interpessoais e práticas sociais comuns. Esses elementos contribuem para a identidade coletiva e para a capacidade dos indivíduos de influenciar e transformar o ambiente de acordo com suas necessidades e interesses<sup>429</sup>.

A tese tem como objetivo aprofundar as representações sociais da obesidade, explorando os aspectos psicológicos da estigmatização e da discriminação enfrentadas pelos indivíduos obesos. Ao realizar uma investigação aprofundada, esta investigação pretende

<sup>426</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade**. Curitiba: Juruá, 2022, p. 23.

<sup>427</sup> SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. *J Pers Soc Psychol*, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011, p. 23.

<sup>428</sup> MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

<sup>429</sup> LAURENTI, Carolina; BARROS, MARI Nilza Ferrari de. Identidade: questões conceituais e contextuais. **PSI – Revista de Psicologia Social e Institucional**, Londrina, v. 02, n. 01, jun. 2000.

lançar luz sobre o imenso sofrimento social vivido pelas pessoas que lutam contra a obesidade<sup>430</sup>.

Na concepção corporal são conectadas outras searas da vida humana como a tecnologia, a autonomia e a autorrealização. Como já afirmado nesse tópico, os sujeitos possuem liames objetivos e subjetivos que são por vezes individuais e noutros coletivos.

Nas explicações de Lipovetsky<sup>431</sup>:

Lipovetsky (1983), vivemos em uma sociedade representada pelo excesso de demandas em todos os níveis sociais e o sujeito contemporâneo deve responder à alta expectativa de autonomia e iniciativa de maneira instantânea. A realização de si e, principalmente, o compartilhamento da sua autorrealização tornaram-se obrigatórios em uma sociedade que tem a tecnologia como um dos aparatos fundamentais de constituição subjetiva. Ante um excesso de estímulos e demandas, o sujeito se vê confrontado e obrigado a realizar todas as investidas que lhe são dirigidas. Uma das exigências mais imperativas que se fazem profundamente presentes na vida do indivíduo contemporâneo é a felicidade. Isto significa que ser feliz ganhou contornos obrigatórios. Se você se mostra um sujeito realizado na rede social, por exemplo, significa que está dentro dos padrões normativos e, conseqüentemente, recebe uma chuva de curtidas e comentários em seus posts. Caso contrário corre risco de receber um diagnóstico patologizante e, por conseguir nenhuma curtida ou comentário<sup>432</sup>.

O conteúdo patologizante resta conectado com as Representações Sociais e têm o poder de moldar atitudes, comportamentos e políticas públicas relacionadas à obesidade. Na tese o conteúdo das Representações Sociais da obesidade, suas implicações e sua influência nas percepções e ações relacionadas a essa condição de saúde são conteúdos de alerta para o direito. Fulcral perceber que não se trata somente da análise de uma doença, mas dos comportamentos a ela dirigidos e por ela impactados<sup>433</sup>.

As Representações Sociais da obesidade são construídas através de um conjunto de crenças, estereótipos, preconceitos, imagens e discursos presentes na sociedade. Essas representações sociais variam de acordo com fatores como cultura, gênero, classe social, etnia, entre outros. Uma representação social comum da obesidade é a associação com a falta de força de vontade, preguiça e falta de disciplina. Essa visão culpabiliza o indivíduo e

<sup>430</sup> MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korquievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.

<sup>431</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**: ensaio sobre o individualismo contemporâneo. Rio de Janeiro: Relógio d'Água, 1983, p. 247.

<sup>432</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**: ensaio sobre o individualismo contemporâneo. Rio de Janeiro: Relógio d'Água, 1983, p. 248.

<sup>433</sup> JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brigido Vizeu. Sobre peso e obesidade na mídia impressa: uma análise retrospectiva na revista *Veja*. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 03, p. 817-839, 2017, p. 818.

desconsidera os fatores estruturais e sociais que contribuem para a obesidade, como acesso limitado a alimentos saudáveis, falta de espaços seguros para a prática de atividades físicas e estresse psicossocial<sup>434</sup>.

Essas Representações Sociais negativas da obesidade podem levar à estigmatização e discriminação das pessoas obesas. Estudos têm mostrado que indivíduos obesos são frequentemente alvo de *bullying*, exclusão social e discriminação no local de trabalho. Além disso, a mídia desempenha um papel significativo na perpetuação dessas representações sociais negativas. Através de imagens estereotipadas e mensagens que enfatizam a importância de corpos magros, a mídia contribui para a internalização desses estereótipos e para a formação de uma ideia culturalmente dominante do que é considerado como um corpo ideal<sup>435</sup>.

Essas Representações Sociais negativas também têm implicações na saúde física e mental das pessoas obesas. A estigmatização da obesidade pode levar a baixa autoestima, depressão, ansiedade e outros problemas de saúde mental. Além disso, a discriminação de saúde também é um problema comum enfrentado por pessoas obesas. Profissionais de saúde, muitas vezes, têm atitudes negativas em relação a pacientes obesos, o que pode levar à falta de cuidados adequados e à dificuldade de acesso a tratamentos médicos eficazes<sup>436</sup>.

É importante reconhecer que as Representações Sociais da obesidade não refletem a realidade complexa dessa condição de saúde. A obesidade é uma questão multifatorial que envolve fatores genéticos, biológicos, ambientais e sociais. A culpabilização e estigmatização das pessoas obesas não apenas são problemáticas do ponto de vista ético, mas também limitam as possibilidades de abordagens eficazes para a prevenção e tratamento da obesidade<sup>437</sup>.

Reitera-se que a abordagem multidisciplinar e baseada em evidências é essencial para combater as Representações Sociais negativas da obesidade. Pautada nas ciências sociais e comportamentais, na saúde pública e medicina, na educação e sensibilização, nas políticas públicas e na advocacia e no ativismo.

No que diz respeito às ciências sociais e comportamentais é necessário que haja uma pesquisa constante através de estudos sociológicos e psicológicos que são fundamentais para

<sup>434</sup> JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brígido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014, p. 288.

<sup>435</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 21.

<sup>436</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 22.

<sup>437</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 24.



entender como as representações sociais da obesidade são formadas e mantidas na sociedade. Isso inclui examinar os estereótipos, preconceitos e discriminação associados à obesidade, bem como os fatores culturais, históricos e sociais que influenciam essas representações<sup>438</sup>.

A saúde pública e medicina trazem o seu contributo através da pesquisa em saúde pública e medicina fornece evidências sobre os impactos físicos e psicológicos da obesidade na saúde das pessoas. Isso inclui não apenas os riscos para a saúde associados à obesidade, como doenças cardíacas, diabetes e certos tipos de câncer, mas também as disparidades no acesso aos cuidados de saúde e tratamentos para a obesidade<sup>439</sup>.

Nesse mesmo esteio é fundamental a criação de programas de educação e sensibilização, pois eles são essenciais para desafiar os mitos e estereótipos sobre a obesidade e promover uma compreensão mais precisa e compassiva do assunto. Isso pode incluir campanhas de conscientização pública, currículos escolares que abordam a diversidade de corpos e treinamento para profissionais de saúde e educadores sobre como lidar com questões relacionadas à obesidade de maneira sensível e não estigmatizante<sup>440</sup>.

Culmina com essa construção a criação de políticas públicas que promovem a equidade em saúde e protegem os direitos das pessoas obesas são essenciais para combater a gordofobia e promover a inclusão. Isso pode incluir políticas que abordam a discriminação no local de trabalho, promovem a acessibilidade a alimentos saudáveis e atividades físicas, e garantem o acesso equitativo aos cuidados de saúde para todas as pessoas, independentemente do tamanho do corpo<sup>441</sup>.

Enlça essa construção a atuação dos órgãos ligados à advocacia e osativismos<sup>442</sup>. Os grupos de defesa e ativistas desempenham um papel crucial em dar voz às pessoas obesas, desafiando a discriminação e pressionando por mudanças políticas e sociais. Isso inclui a promoção de leis antidiscriminação, a defesa por uma cobertura de seguro abrangente para tratamentos de obesidade e o empoderamento das pessoas obesas para que se sintam seguras e

<sup>438</sup>JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brígido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014.

<sup>439</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobre peso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: [https://t.ly/\\_Niaw](https://t.ly/_Niaw). Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>440</sup>TEIXEIRA, Renato da Costa; ALMEIDA, Elen Lemões Mota de. Percepções sobre obesidade em escolares decorrentes de ação educativa interdisciplinar. **Interdisciplinary Journal of Health Education**, v. 03, n. 01-02, p. 16-23, jan./dez. 2018.

<sup>441</sup>DIAS, Patrícia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>442</sup>CORTEZ, Elisa de Moraes. **Interdependências sociais e disputas no ciberespaço: uma análise do ativismo gordo**. 2023. 104 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (EFLCH), Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2023.

respeitadas em todos os aspectos de suas vidas<sup>443</sup>.

É necessária uma abordagem multidisciplinar e baseada em evidências para combater as representações sociais negativas da obesidade. Políticas públicas precisam ser implementadas para promover a equidade em relação à saúde e combater as desigualdades sociais que contribuem para a obesidade. A mídia também desempenha um papel importante: é necessário incentivar uma representação mais diversificada e inclusiva de corpos na mídia, evitando a promoção de padrões inatingíveis de beleza<sup>444</sup>.

Além disso, a educação e conscientização pública são fundamentais para desafiar as representações sociais negativas da obesidade. É importante fornecer informações precisas e baseadas em evidências sobre as causas da obesidade, os fatores que a influenciam e as estratégias eficazes de prevenção e tratamento. Isso ajudará a desconstruir estereótipos e preconceitos, promovendo uma compreensão mais compassiva e empática da obesidade<sup>445</sup>.

As representações sociais da obesidade desempenham um papel significativo na forma como a obesidade é percebida e compreendida pela sociedade. Essas representações sociais podem levar à estigmatização e discriminação das pessoas obesas, afetando sua saúde física e mental. É necessário promover uma abordagem multidisciplinar e baseada em evidências para combater essas representações sociais negativas, por meio de políticas públicas, educação e conscientização pública. Somente assim será possível promover uma visão mais inclusiva, compassiva e justa da obesidade<sup>446</sup>.

As Representações Sociais desempenham um papel significativo na formação de atitudes e percepções da sociedade em relação aos indivíduos com obesidade. Essas representações abrangem as crenças, normas e valores compartilhados que contribuem para a construção do significado social.

A imagem corporal é uma construção cognitiva:

A imagem corporal, caracterizada como uma construção cognitiva é um reflexo dos desejos, emoções e interação social, sofre influência de aspectos socioculturais presentes no contexto atual e que refletem o paradigma no qual o corpo se insere na

<sup>443</sup>VAITSMAN, Jeni; RIBEIRO, José Mendes; MOTTA, José Inácio Jardim. **Sistemas híbridos de saúde: uma análise comparada internacional de políticas de proteção e equidade**. Rio de Janeiro: Cebes, 2019.

<sup>444</sup> FERREIRA, Carolina Souza; ANDRADE, Fabíola Bof de. Desigualdades socioeconômicas associadas ao excesso de peso e sedentarismo em adolescentes brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 1095-1104, 2021.

<sup>445</sup> MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korquievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021, p. 05.

<sup>446</sup> JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brígido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014, p. 288.

sociedade. Dessa forma, o indivíduo pode buscar modificá-lo a fim de conquistar o padrão corporal difundido e bem aceito na sociedade atualmente, caracterizando-o como um objeto. Nesta teoria, a objetificação do corpo e as normas corporais socialmente aceitas influenciam a forma como as pessoas se autoavaliam, impactando na sua identidade, autoestima e satisfação. Ao citar dados do Brasil, as questões relacionadas à imagem corporal e aos padrões corporais ditos como ideais ganharam mais atenção nas últimas quatro décadas, as quais decorreram de muitas mudanças no cenário social, político, cultural e epidemiológico. A população brasileira é conhecida por dar grande importância aos padrões corporais e investir muito dinheiro em procedimentos estéticos, tratamentos e suplementos nutricionais, reforçando a ideia do importante papel do corpo, julgado como um fator relevante para representação da ascensão social e do sucesso<sup>447</sup>.

Essa análise destaca a influência significativa dos padrões corporais socialmente aceitos na forma como as pessoas percebem e valorizam seus corpos, bem como esses padrões são moldados por fatores socioculturais e contextuais. Nesse caso merece destaque a construção cognitiva da imagem corporal, a objetificação do corpo, o impacto na autoestima e o investimento em procedimentos estéticos<sup>448</sup>.

A imagem corporal é entendida como uma construção mental influenciada por desejos, emoções e interações sociais. Isso destaca a natureza subjetiva e fluida da percepção do corpo. A busca por modificar o corpo para se adequar aos padrões corporais difundidos na sociedade atual pode levar à objetificação do corpo, tratando-o como um objeto a ser modificado para atender a ideais externos<sup>449</sup>.

A internalização de normas corporais socialmente aceitas pode influenciar a autoavaliação das pessoas, afetando sua identidade, autoestima e satisfação pessoal. No contexto brasileiro, a população tem uma forte valorização dos padrões corporais e frequentemente investe recursos significativos em procedimentos estéticos, tratamentos e suplementos nutricionais. Isso reflete a percepção do corpo como um importante indicador de status social e sucesso<sup>450</sup>.

Tão logo é perceptível e inegável que essa análise ressalta a complexidade das questões relacionadas à imagem corporal e aos padrões corporais ideais, destacando a interseção entre fatores individuais, sociais, culturais e econômicos na formação das

<sup>447</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 22.

<sup>448</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 22.

<sup>449</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 22.

<sup>450</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 22.

percepções e valores em torno do corpo<sup>451</sup>.

No contexto da obesidade, a sociedade associa frequentemente esta condição a estereótipos negativos, agravando ainda mais o sofrimento vivido pelos indivíduos obesos. Estas representações sociais reforçam a noção de que a obesidade é apenas resultado de fraqueza pessoal ou falta de autodisciplina, ignorando a complexa interação de fatores genéticos, ambientais e psicológicos<sup>452</sup>.

O sofrimento social é inegável, pois os indivíduos obesos padecem das exclusões, das piadas e dos alijamentos devido ao seu peso. Esse sofrimento engloba sofrimento emocional, baixa autoestima, isolamento social e diminuição da qualidade de vida<sup>453</sup>.

O impacto psicológico do estigma relacionado com a obesidade pode ser profundo e duradouro, levando ao desenvolvimento de distúrbios de saúde mental, como depressão e ansiedade<sup>454</sup>. A exposição constante ao ridículo e à vergonha da sociedade prejudica a autoestima dos indivíduos, dificultando a sua capacidade de se envolver plenamente em interações sociais, de formar relacionamentos significativos e de participarem em atividades que, de outra forma, desfrutaram<sup>455</sup>.

Uma compreensão abrangente do sofrimento social vivenciado por indivíduos obesos requer uma investigação psicológica rigorosa. Esta investigação explora os processos cognitivos, emocionais e comportamentais que contribuem para o preconceito e a discriminação contra indivíduos obesos. Ao empregar metodologias de investigação empírica, tais como inquéritos, entrevistas e experiências, os psicólogos fizeram progressos significativos no desvendamento das complexidades dos mecanismos psicológicos subjacentes a estas representações sociais. As suas descobertas contribuem para o desenvolvimento de intervenções baseadas em evidências destinadas a reduzir o estigma e melhorar o bem-estar dos indivíduos obesos.

As Representações Sociais da obesidade têm consequências graves para o bem-estar

<sup>451</sup> CATANEO, Caroline; CARVALHO, Ana Maria Pimenta; GALINDO, Elizângela Moreira Careta. Obesidade e aspectos psicológicos: maturidade emocional, auto-conceito, locus de controle e ansiedade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 18, n. 01, p. 39-46, jan. 2005.

<sup>452</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>453</sup> SLABÁ, Šárka; MÁLKOVÁ, Iva; WAGENKNECHT, Martin; RIEGEL, Karel D.; JUNEK, Lukáš; LORENCOVÁ, Judita; HERLESOVÁ, Jitka; ONDROVÁ, Veronika Koch. *Jep PSPSČOSČ. Psychological aspects of obesity*. Cas Lek Cesk. 2020 Summer; 159(3-4):118-124. English. PMID: 33297686, p. 120.

<sup>454</sup> SAÚDE ATIVA. Obesidade e depressão são uma via de mão dupla, aponta pesquisa. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lSzS7>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>455</sup> MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

mental e emocional dos indivíduos obesos. A gordofobia perpetua o sofrimento vivido pelos indivíduos obesos, agravando o seu isolamento social, baixa autoestima e oportunidades limitadas. As investigações psicológicas sobre o sofrimento social associado à obesidade fornecem informações valiosas sobre a prevalência, as causas e os efeitos da discriminação baseada no peso<sup>456</sup>.

Há um estigma sobre a obesidade e as demais patologias não são agravadas por essa construção. Pois o adoecimento não deveria gerar discriminação, mas essa é uma situação comum na obesidade:

O estigma acerca do peso (estigma da obesidade) é caracterizado por atitudes ou crenças negativas direcionadas a uma pessoa com base em seu peso. É caracterizado também pela presença estereótipos negativos e de atitudes negativas, preconceito e discriminação para com essas pessoas. Os estereótipos associados são de que as pessoas gordas são preguiçosas, gulosas, sem força de vontade e autodisciplina, incompetentes, desmotivados para melhorar a saúde, não cumprem o tratamento médico e são culpadas pelo aumento do peso corporal<sup>457</sup>.

Ao compreender os fatores que contribuem para este sofrimento, podemos promover uma sociedade mais inclusiva e compassiva que apoia o bem-estar de todos os indivíduos, independentemente do seu peso. Para conseguir isto, devem ser empreendidos esforços colaborativos de psicólogos, profissionais de saúde, decisores políticos e da sociedade como um todo para combater a gordofobia e criar um mundo mais equitativo<sup>458</sup>.

A construção das Representações Sociais permeia conexões entre os critérios quantitativos, genéticos e funcionais<sup>459</sup>. As representações sociais são compartilhadas por um número expressivo de pessoas ou grupos. Isso implica que as representações sociais não são exclusivas de indivíduos isolados, mas sim compartilhadas dentro de comunidades ou culturas<sup>460</sup>.

Elas refletem uma compreensão coletiva. Bem como elas são construídas

<sup>456</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 12.

<sup>457</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 14.

<sup>458</sup> DE-MATOS, Bárbara Wolff; MACHADO, Laura Moraes; HENTSCHEKE, Guilherme Scotta. Aspectos psicológicos relacionados à obesidade: relato de caso. **Rev. bras. ter. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 42-49, jun. 2020.

<sup>459</sup> DE-MATOS, Bárbara Wolff; MACHADO, Laura Moraes; HENTSCHEKE, Guilherme Scotta. Aspectos psicológicos relacionados à obesidade: relato de caso. **Rev. bras. ter. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 42-49, jun. 2020.

<sup>460</sup> SPINK, Mary Jane P. O conceito de representação social na abordagem psicossocial. **Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro**, v. 09, n. 03, p. 300-308, jul. 1993.

socialmente. Isso significa que o pensamento social não é apenas um processo individual, mas é moldado e influenciado pelas relações sociais, pela cultura e pela sociedade em geral. As representações sociais são produtos das interações sociais<sup>461</sup>. Sem descurar do importante papel na comunicação e na orientação para a ação. Elas não são apenas concepções abstratas, mas também guias para a forma como as pessoas interagem e tomam decisões em seu ambiente social<sup>462</sup>.

Quando o sofrimento é pensado é preciso nominar e dar diretriz para poder compreendê-lo. Nesse momento surge o termo Gordofobia e Gordoaversão. Na tese o termo a ser mais utilizado será a Gordofobia. A gordofobia se cruza com o direito à igualdade e a não discriminação. A discriminação baseada no tamanho do corpo viola o princípio da igualdade e reforça as hierarquias sociais, negando aos indivíduos com obesidade a sua participação plena e igualitária na sociedade.

Negar oportunidades de emprego, avanço educacional e igualdade de tratamento com base no tamanho do corpo perpetua a discriminação sistêmica. É essencial reconhecer que o tamanho do corpo não determina o valor ou as habilidades de um indivíduo e que todos merecem oportunidades iguais, independentemente de sua aparência física.

Os dados sobre obesidade conduzem a percepção de uma questão pandêmica. O ganho de peso é uma preocupação cultural, social, jurídica, psicológica e médica, entre tantas outras. A obesidade não escolhe gênero, idade, orientação sexual como apontado pela CCNTs à obesidade aponta os seguintes dados até 2035:

[...] O estudo também alerta para o crescimento exponencial dos números de obesidade no Brasil ano a ano. Para os adultos, o crescimento será de 2,8% por ano, enquanto nas crianças, fator mais preocupante, o crescimento anual será de 4,4%. Os casos de obesidade na população adulta têm projeção maior entre as mulheres com relação aos homens, mas entre as crianças o aumento é maior entre os meninos na comparação com as meninas. E o aumento da obesidade infantil no mundo preocupa, afinal 400 milhões de crianças conviverão com obesidade em 2035, fator que pode levar ao desenvolvimento de condições crônicas não transmissíveis (CCNTs) como câncer, diabetes, doença cardiovascular, hipertensão, etc<sup>463</sup>.

A construção da obesidade como problema de saúde pública no Brasil também tem sido influenciada por fatores políticos e econômicos. O país passou por transformações

<sup>461</sup> CATANEO, Caroline; CARVALHO, Ana Maria Pimenta; GALINDO, Elizângela Moreira Careta. Obesidade e aspectos psicológicos: maturidade emocional, auto-conceito, locus de controle e ansiedade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 18, n. 01, p. 39-46, jan. 2005.

<sup>462</sup> SPINK, Mary Jane P. O conceito de representação social na abordagem psicossocial. **Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro**, v. 09, n. 03, p. 300-308, jul. 1993.

<sup>463</sup> **FEDERAÇÃO MUNDIAL DE OBESIDADE – WORLD OBESITY FEDERATION**. WOF lança Atlas Mundial da Obesidade 2023: em 2035, 2 a cada 5 brasileiros conviverão com obesidade. Disponível em: <https://t.ly/xwuXC>. Acesso em: 03 ago. 2021.

socioeconômicas significativas ao longo dos anos, com crescente desigualdade de rendimentos e urbanização. Estas mudanças afetaram o acesso a alimentos saudáveis e acessíveis, com as comunidades de baixos rendimentos a enfrentarem frequentemente opções limitadas de refeições nutritivas<sup>464</sup>.

Além disso, as estratégias de marketing da indústria alimentícia têm como alvo crianças e adolescentes<sup>465</sup>, promovendo o consumo de alimentos não saudáveis por meio de campanhas publicitárias agressivas<sup>466</sup>. Esta saturação publicitária tem contribuído para a normalização de hábitos alimentares pouco saudáveis e para o aumento das taxas de obesidade infantil e adolescente<sup>467</sup>. Essa mudança muitas vezes impacta o processo indenitário dos mesmos<sup>468</sup>.

Resta necessário e urgente compreender que a regulamentação sobre a obesidade se espalha sobre vários desdobramentos sociais, a saber: o marketing, a indústria alimentícia e a proteção à dignidade humana da pessoa obesa. Compreender e abordar a questão da obesidade envolve uma variedade de desafios sociais interligados, que vão desde a regulação do marketing de alimentos até a proteção da dignidade humana das pessoas obesas.

É essencial implementar políticas que limitem a publicidade de alimentos não saudáveis, especialmente direcionada a crianças e adolescentes. Restringir a publicidade de alimentos ricos em açúcar, gordura e sal pode ajudar a reduzir o consumo desses produtos e, conseqüentemente, diminuir os índices de obesidade<sup>469</sup>.

A indústria alimentícia desempenha um papel fundamental na oferta de alimentos saudáveis e na promoção de escolhas alimentares equilibradas. As políticas de incentivo à produção e comercialização de alimentos nutritivos e a redução do uso de ingredientes prejudiciais à saúde podem ajudar a combater a obesidade<sup>470</sup>.

<sup>464</sup>DIAS, Patrícia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>465</sup>WEFFORT, Virginia Resende Silva (Org.). **Obesidade na infância e adolescência**: manual de orientação. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento Científico de Nutrologia. 3. ed. São Paulo: SBP, 2019.

<sup>466</sup>DANTAS, Jaqueline Costa; Carvalho, Danielle Franklin de; Pedraza, Dixis Figueroa; Medeiros, Carla Campos Muniz. Qualidade de vida relacionada à saúde de adolescentes com excesso de peso. **RBONE – Revista Brasileira De Obesidade, Nutrição e Emagrecimento**, São Paulo, v. 14, n. 85, p. 241-250, mar./abr. 2020, p. 243.

<sup>467</sup>ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbL\\_](https://t.ly/jFbL_). Acesso em: 22 set. 2021.

<sup>468</sup>SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena; AZNAR-FARIAS, Maria; SILVARES, Edwiges Ferreira de Mattos. A construção da identidade em adolescentes: um estudo exploratório. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 08, n. 01, p. 107-115, 2003.

<sup>469</sup>HENRIQUES, Patrícia; DIAS, Patrícia Camacho; BRULANDY, Luciene. A regulamentação da propaganda de alimentos no Brasil: convergências e conflitos de interesses. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 06, p. 1219- 1228, 2014.

<sup>470</sup>IDEC. Alimentação em pauta. Disponível em: <https://acesse.dev/P8B3e>. Acesso em: 01 out. 2023.

As pessoas obesas frequentemente enfrentam estigmatização, discriminação e falta de acesso a cuidados adequados de saúde. É crucial promover a conscientização sobre a obesidade como uma questão de saúde pública e defender os direitos e a dignidade das pessoas afetadas. Isso inclui o combate ao estigma relacionado ao peso, a promoção de ambientes inclusivos e a garantia de acesso a tratamentos e apoio adequados<sup>471</sup>.

Tão logo, abordar efetivamente a obesidade requer uma abordagem multifacetada que envolva não apenas políticas de saúde, mas também regulamentação, conscientização pública e promoção de ambientes saudáveis e inclusivos. A proteção da dignidade humana das pessoas obesas deve estar no centro desses esforços, visando garantir que todos tenham acesso a oportunidades de vida saudável e de qualidade, independentemente de seu peso ou aparência física<sup>472</sup>.

Uma pesquisa qualitativa construída através de percepções e entrevistas, elaborada por Macedo no ambulatório de em Salvador (Bahia - Brasil), onde foram entrevistadas 19 pessoas com diagnóstico de obesidade. Os dados foram submetidos à análise de conteúdo temática. Onde foi possível concluir que a cultura atual considera o corpo gordo feio e inaceitável. A percepção do corpo refletiu, sobretudo, uma imagem negativa acompanhada de tristeza, vergonha e isolamento. A obesidade afeta o bem-estar e, viver um corpo obeso demanda o exercício da aceitação em um meio que a considera um fracasso moral. O texto destaca as seguintes diretrizes:

Até o final do século XIX, homens e mulheres com excesso de peso eram considerados como padrão de beleza e fertilidade. Nos dias atuais, além da mudança do modelo de beleza para um corpo magro, caracterizando um padrão estético denominado de "boa forma", também há grande preocupação com os aspectos patológicos associados ao excesso de peso corporal. A nova moral, da "boa forma", exige dos indivíduos o controle da sua aparência física e, paradoxalmente, convive-se com os lucros das indústrias de alimentos, fomentando o incentivo ao consumo. Cobra-se a magreza dentro de um ideal estético cada vez mais difícil de atingir, enquanto o excesso de peso aumenta expressivamente em razão da maior ingestão de calorias e do sedentarismo. A obesidade acarreta uma série de complicações que comprometem a saúde e a qualidade de vida do indivíduo, pois é uma condição complexa que está associada não só às enfermidades crônicas, mas a uma série de repercussões socioeconômicas e psicossociais, tais como discriminação laboral e social, isolamento social e perda de autoestima. Os indivíduos com obesidade precisam adaptar-se a um mundo que possui valores, padrões, regras e estruturas em que o excesso de peso e as comorbidades provavelmente são fatores limitantes e estigmatizantes. O sofrimento psicológico da pessoa com obesidade é decorrente dos

<sup>471</sup>SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e dignidade da pessoa gorda**. Goiás, 2021. 63 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás.

<sup>472</sup> ARTHUR, Margareth. **Estudo investiga a obesidade como fenômeno social**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dnBKR>. Acesso em: 10 dez. 2023.



estigmas sociais e de valores ligados à cultura atual que considera o corpo gordo feio e inaceitável<sup>473</sup>.

Os resultados obtidos com essa pesquisa apontam para a depreciação, a deterioração da imagem e o padecimento dos corpos obesos como desfigurados e desprovidos de aceitação. As pressões sociais ocorrem, impondo as pessoas um padrão ideal de corpo. Um corpo idealizado e que não fagocita todas as categorias de corpos e nesse sentido culmina em cercear a liberdade dos corpos sobre suas existências, limitações e escolhas. Os padrões estéticos e morais impactam de modo direto e indiscutível na dignidade da pessoa humana.

Na pesquisa feita e apresentada por Melo, Farias, Kovacs sobre os estereótipos e Estigmas do Corpo Obeso em Propagandas com apelos de humor. Aponta para a desumanização do corpo obeso e nesse esteio para ser perfeito é preciso ser magro, pois a obesidade representa a falta de saúde e a indolência:

A cultura ocidental valoriza a magreza embasada principalmente pelas descobertas da biomedicina, que transformou o corpo gordo em sinônimo não apenas de falta de saúde, mas em um “corpo desumanizado”; um caráter pejorativo de falência moral. Isso porque em nenhuma época o corpo magro e esbelto esteve tão em evidência (SUDO; LUZ, 2007). O corpo perfeito está na moda e os debates presentes na televisão e comerciais, matérias publicadas em revistas, jornais, internet, bem como outros meios de comunicação, sempre destacam a dieta, a forma perfeita, os medos da gordura e como não engordar e ter um corpo perfeito<sup>474</sup>.

A cultura ocidental contemporânea valoriza a magreza e estabelece padrões de beleza baseados em corpos magros. Esse ideal de beleza é amplamente promovido pela mídia, que constantemente exhibe imagens de corpos magros e esbeltos como o padrão a ser seguido. A biomedicina desempenha um papel significativo nessa valorização da magreza, ao associar a obesidade a problemas de saúde e promover a ideia de que corpos magros são mais saudáveis e desejáveis<sup>475</sup>.

Essa valorização da magreza tem consequências negativas, pois contribui para a estigmatização e desumanização das pessoas com sobrepeso ou obesidade. A obesidade é

<sup>473</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suelly; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 508.

<sup>474</sup>MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017, p. 305.

<sup>475</sup>MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017, p. 305.

frequentemente vista como um sinal de falta de saúde e até mesmo de falha moral, o que pode levar à discriminação e ao preconceito contra indivíduos com esse tipo de corpo<sup>476</sup>.

A obsessão pela dieta e pela busca incessante pela forma física perfeita são temas recorrentes na mídia e na cultura popular, o que pode levar a problemas de saúde mental e física, como distúrbios alimentares e insatisfação corporal<sup>477</sup>.

A pesquisa destacada e ressalta como a cultura contemporânea promove um ideal de beleza inatingível e muitas vezes prejudicial, reforçando a importância de questionar e desafiar esses padrões de beleza e promover a aceitação da diversidade de corpos e aparências<sup>478</sup>. Não se pode descurar dessas conclusões pautadas no sofrimento e na exclusão das pessoas. A percepção do corpo, sobretudo como imagem negativa é acompanhada de tristeza, isolamento, vergonha e sensação de incompatibilidade com o mundo. A obesidade afeta o bem-estar e, viver de uma pessoa obesa.

Igual valor informativo é trazido pelos depoimentos angariados e avaliados também na pesquisa de Melo, Farias, Kovacs sobre os estereótipos e estigmas do corpo obeso em propagandas com apelos de humor. As citações sobre as categorias serão reproduzidas na íntegra para que a compreensão seja fidedigna ao sofrimento e as representações do corpo obeso relatado por pessoas obesas. O grupo foi composto por 19 pessoas – sendo 14 do sexo feminino e 5 do sexo masculino:

O grupo estudado foi composto por 19 pessoas, sendo 14 (74%) do sexo feminino e 5 (26%) do sexo masculino. A idade variou de 30 a 64 anos. Quanto à escolaridade, 2 (10%) não sabiam ler e escrever, 3 (16%) tinham nível superior completo e 14 (74%) o nível médio completo. No que se refere à atividade laboral, 8 (42%) eram donas de casa, 6 (32 %) exerciam ocupações diversas como motorista de ônibus, serviços gerais, empregada doméstica, vigilante e atividade empresarial. Constatou-se inatividade profissional para 5 (26%) em razão de desemprego e aposentadoria 5 (26%). A média do IMC foi de 36,8 Kg/cm<sup>2</sup>, com valor máximo de 50 Kg/cm<sup>2</sup> e mínimo de 30 Kg/cm<sup>2</sup>. Com a análise dos depoimentos três categorias expressaram a percepção da pessoa obesa sobre a imagem de seu corpo: 1) Ter um corpo depreciado; 2) Sofrer o peso de viver um corpo obeso; 3) Ter identificação com a imagem corporal. Ter um corpo depreciado: esta categoria revelou a percepção do corpo com as feições transformadas para pior, deformado, deteriorado, um corpo modulado fora dos padrões estéticos e morais, conforme ilustram os depoimentos:

<sup>476</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017, p. 305.

<sup>477</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017, p. 305.

<sup>478</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017, p. 305.

*[...] meu corpo é um saco de batata amarrado no meio, será que descrevi direitinho? [...]* (E1).

*[...] a imagem é de gordo e barrigudo. Um monte de gordura no meio de minha barriga [...] então hoje eu tenho esse corpo gordão de gordura cheio de massa corporal na barriga [...] é como se eu não estivesse olhando para mim [...]* (E2).

*[...] a gente fica esquisito. O meu físico está um pouco deformado por causa da obesidade [...]* (E4).

*[...] cheia de gordura, essas pelancas, essas gorduras não assentam [...]* (E12).

*[...] a pior parte que eu não gosto é da barriga, eu tenho muita banha na barriga. É horrível! [...]* (E16).

*[...] eu me acho gorda e com a barriga grande. Eu não tinha essa barriga enorme [...]* (E18).

A percepção de corpo deteriorado, de uma imagem corporal desfigurada, vai muito além de um corpo com excesso de peso e volume. Essa autoimagem traz consequências para a vida social, provoca desconforto, sentimentos negativos gerando sofrimento, como expressou a categoria, Sofrer o peso de viver um corpo obeso. Sofrer o peso de viver um corpo obeso: expressou a percepção do padecimento da pessoa obesa ao interagir com a imagem corporal desfigurada e com o mundo social. É sentir-se triste, feio, com vergonha e inibido, é ter um forte sentimento de diminuição e desvalorização pessoal. A imagem corporal negativa provoca uma experiência aversiva e emoção negativa correspondente. Emerge insatisfação com o corpo e a presença de sentimentos depreciativos, de rejeição da própria imagem e baixa autoestima como revelam os sentimentos de vergonha, tristeza, frustração, repúdio, ilustrados nos depoimentos a seguir:

*[...] é horrível, tenho vergonha, eu acho que tudo está feio. Não gosto muito de ficar me olhando no espelho, porque para mim está tudo feio, tudo horrível, então eu não gosto [...]* (E3).

*[...] eu acho que ser gordo é feio demais. É por isso que eu estou fazendo regime pra poder diminuir a obesidade [...]* (E13).

*[...] me acho com a barriga grande. Eu me enxergo uma pessoa doente [...]* (E5).

*[...] eu sinto tristeza... tenho vergonha! [...]* (E3).

*[...] Eu me sinto feia e tenho vergonha. Gente gorda é feio [...]* (E10).

*[...] não estou me sentindo bem com esse corpo. Eu sinto muita coisa, eu sinto que eu estou feia [...]* (E12).

*[...] me sinto muito feia e muito triste porque estou muito gorda [...]* (E17).

*[...] Eu me acho gorda. Me acho doente [...]* (E18).

Várias pessoas sofrem por não encontrar roupa adequada ao corpo obeso:

*[...] você sai até toda animada para comprar roupa e quando chega lá o manequim é pequeno. Infelizmente eles não têm a preocupação de olhar para as pessoas que são gordas. A tendência da moda é para quem é magro [...]* (E6).

*[...] por mais que eu queira me arrumar, a roupa não assenta no meu corpo, porque ele é muito largo, uma deformação feia [...]* (E7).

*[...] "botar" roupa não fica do jeito que eu quero. Nada combina, tudo fica feio [...]* (E17).

*[...] a gente vai numa loja comprar uma roupa e é difícil comprar roupa para gorda! Eu acho que gente gorda é feia. [...]* (E11).

Os depoimentos deixaram claro que o corpo fora do padrão de beleza influencia a vida cotidiana. Referiram-se à imagem do seu corpo com desprazer, discriminando e criticando a sua própria aparência diante do espelho. Algumas pessoas por vergonha, tristeza, afastam-se do convívio social mostrando a dificuldade de adaptação à vida em sociedade com o corpo obeso:

*[...] representa feiura, representa tristeza, não tenho vontade às vezes nem de sair [...]* (E6).

*[...] tudo fica feio e a roupa não combina. Você passa e vê algumas pessoas e falam: Ô que mulher gorda, ô que coisa feia, tudo gordo, é banha para tudo quanto é lado. Existe preconceito. [...]* (E17).

A tristeza foi o sentimento predominantemente referido pelos participantes. Muitos choraram durante a entrevista, demonstrando como aquela imagem os incomoda e como é difícil conviver com aquele corpo, que traz sentimentos que contribuem para uma vida infeliz. Dos 19 participantes entrevistados, três demonstraram identificação com o corpo obeso como expressa a próxima categoria: Ter identificação com a imagem corporal: representou a aceitação da imagem do próprio corpo tal como é não se deixando influenciar ou abater pelas pressões sociais e familiares sobre o padrão ideal de corpo.

*[...] nada me incomoda, pois sou normal. Nunca tive receio de meu corpo, nunca me vi diferente dos outros. Eu nunca fiquei deprimida [...]* (E9).

*[...] não tenho nenhum preconceito, vou para a praia, uso o meu biquíni normal, não tenho preconceito em geral do corpo, não tenho vergonha! [...]* (E9).

*[...] eu sou um cara que tem jeito de que não liga para coisa nenhuma, porque eu sou cantado e elogiado. Por exemplo, minha sogra falava "você é muito bonito!" As amigas de minha mulher às vezes falam "está bonito, está bem" [...]* (E8).

*[...] eu não tenho problema com relação a isso. Não me vejo dentro dos padrões de beleza exigidos pela sociedade, mas tranquilo. O que eu sou não depende do meu corpo [...]* (E15).

Apesar de muitas pessoas obesas perceberem-se diferentes do padrão de beleza determinado socialmente, existem aquelas que se sentem satisfeitas e possuem uma relação positiva com a sua imagem permitindo uma interação social sem sofrimento. Todavia, ficou expresso na análise dos depoimentos que, para a maioria dos participantes, a cultura da magreza é uma condição imposta como questão essencial para que a pessoa seja aceita com êxito na coletividade.

A diversidade de experiências e percepções que as pessoas obesas têm em relação à sua imagem corporal e à cultura da magreza é um fio condutor para ao entendimento que é indispensável uma norma que proteja as pessoas obesas e que não as coloque na condição de incapacitadas.

Enquanto algumas pessoas obesas podem se sentir satisfeitas com sua aparência e ter uma relação positiva com seu corpo, outras enfrentam dificuldades em se aceitar devido aos

padrões de beleza socialmente impostos. Para muitos participantes, a cultura da magreza é vista como uma condição essencial para ser aceito na sociedade. Isso reflete como os padrões de beleza influenciam profundamente a autoestima e a autoimagem das pessoas, especialmente daquelas que não se encaixam nesses padrões predominantes.

É fundamental reconhecer e valorizar a diversidade de corpos e aparências, promovendo uma cultura mais inclusiva e respeitosa, mas sem uma legislação aprimorada esse ideal não será alcançado. É fundamental desafiar os padrões de beleza estereotipados e trabalhar para criar espaços onde todas as pessoas se sintam valorizadas e aceitas, independentemente de sua forma ou tamanho corporal. Isso envolve promover uma cultura de aceitação e celebração da diversidade, em vez de perpetuar ideais inatingíveis de beleza.

Abordando as Representações Sociais com a perspectiva de compreender os padrões e os sofrimentos advindos das relações com o excesso corporal, desponta a tese de Ana Maria Justo<sup>479</sup>.

A tese apresentada na UFSC sob o título *Corpo e representações sócias: sobrepeso, obesidade e práticas de controle de peso* de Ana Maria Justo, faz conexão entre vários dados. Trata-se de uma pesquisa abrangente que investiga as representações sociais sobre o excesso de peso corporal e o controle de peso, bem como sua relação com o engajamento em práticas de controle de peso. Ela utilizou uma abordagem multimétodo, combinando análise documental retrospectiva com questionários aplicados a adultos pareados por sexo e índice de massa corporal (IMC)<sup>480</sup>.

A pesquisa é abrangente e investiga as representações sociais sobre o excesso de peso corporal e o controle de peso, bem como sua relação com o engajamento em práticas de controle de peso. Ela utiliza uma abordagem multimétodo, combinando análise documental retrospectiva com questionários aplicados a adultos pareados por sexo e índice de massa corporal (IMC). O estudo documental retrospectivo, baseado em reportagens da revista *Veja* de 1968 a 2012, revelou uma maior visibilidade do tema do excesso de peso a partir dos anos 2000, com representações pragmáticas e baseadas em discursos técnico-científicos que enfatizam a necessidade e apresentam estratégias de emagrecimento. O estudo contou com a análise de 160 adultos participantes. Destaca-se as conclusões sobre o controle de peso e a pressão social:

---

<sup>479</sup>JUSTO, Ana Maria. **Corpo e representações sociais: sobrepeso, obesidade e práticas de controle de peso**. Florianópolis, 2016. (Tese de Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>480</sup>JUSTO, Ana Maria. **Corpo e representações sociais: sobrepeso, obesidade e práticas de controle de peso**. Florianópolis, 2016. (Tese de Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, p. 208.

O controle de peso converge com a norma social vigente e há identificação, ou proximidade em relação a este objeto: mesmo aqueles que não adotam, relatam o desejo de aderir às práticas de controle de peso. Contudo, apesar do consenso com relação à importância do controle de peso, identifica-se dimensões diferentes nos elementos periféricos da RS. Por um lado, o controle diário reflete um hábito de manutenção da saúde, valor central em nossa sociedade identificado por Joffe (1998). Em contrapartida, o controle de peso pode ser também considerado como uma prática pontual, ancorada na ideia de tratamento, com menor tendência à adesão enquanto uma prática cotidiana<sup>481</sup>.

Essa análise destaca a complexidade das representações sociais em relação ao controle de peso. Embora haja uma convergência em torno da norma social que valoriza a manutenção de um peso considerado saudável, existem diferentes perspectivas em relação à prática do controle de peso.

Por um lado, há uma tendência em considerar o controle de peso como um hábito diário, relacionado à manutenção da saúde e ao bem-estar geral, refletindo uma valorização central na sociedade contemporânea. Por outro lado, algumas pessoas podem encarar o controle de peso como uma prática mais pontual, associada a momentos específicos de tratamento ou intervenção para alcançar um objetivo de peso desejado.

Essas diferentes dimensões nas representações sociais sobre o controle de peso destacam a necessidade de uma abordagem flexível e individualizada ao lidar com questões relacionadas ao peso corporal e à saúde. É importante considerar não apenas a norma social predominante, mas também as experiências e perspectivas individuais das pessoas ao desenvolver estratégias eficazes de promoção da saúde e do bem-estar.

A pressão social percebida mostrou-se determinante à intenção comportamental para o controle de peso, evidenciando a forte desejabilidade social do fenômeno estudado. Ficou evidente ao longo de toda a pesquisa a intensa normatização referente ao controle do corpo, o qual deve manter-se dentro de determinados padrões, considerados “saudáveis”. Acredita-se que a adesão aos comportamentos, entretanto, envolva variáveis mais complexas, dentre elas normas pessoais (ou 209 normas sociais internalizadas), que seriam inversamente proporcionais às normas sociais expressas e diretamente atreladas ao controle percebido<sup>482</sup>.

Esses achados destacam a influência significativa da pressão social percebida na intenção das pessoas em adotar comportamentos relacionados ao controle de peso. Isso sugere que existe uma forte valorização social em relação ao controle do peso corporal, o que pode

<sup>481</sup>JUSTO, Ana Maria. **Corpo e representações sociais:** sobrepeso, obesidade e práticas de controle de peso. Florianópolis, 2016. (Tese de Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina, p. 208-209.

<sup>482</sup>JUSTO, Ana Maria. **Corpo e representações sociais:** sobrepeso, obesidade e práticas de controle de peso. Florianópolis, 2016. (Tese de Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina.

exercer uma pressão sobre os indivíduos para se conformarem aos padrões considerados "saudáveis" pela sociedade.

Além disso, ao longo da pesquisa, foi observada uma intensa normatização em torno do controle do corpo, indicando que existe uma forte expectativa de que as pessoas mantenham seus corpos dentro dos padrões considerados aceitáveis em termos de peso e aparência. No entanto, a adesão a esses comportamentos pode ser influenciada por uma variedade de fatores, incluindo normas pessoais internalizadas, que podem ser diferentes das normas sociais expressas pela sociedade. Essas normas pessoais podem desempenhar um papel importante na forma como as pessoas percebem e respondem à pressão social em relação ao controle de peso.

No diapasão da beleza, da aceitação dos corpos merece destaque o livro *A tirania da Dietas* por Louise Foxcroft. O livro "A tirania das dietas: por que nós as fazemos e como podemos quebrar essa rotina" ("Calories and Corsets: A history of dieting over two thousand years", no original) é escrito por Louise Foxcroft, uma historiadora britânica. Publicado em 2012, o livro examina a história das dietas ao longo de dois milênios, explorando como as noções de beleza e corpo ideal mudou ao longo do tempo e como as dietas têm sido usadas para alcançar esses ideais.

Foxcroft mergulha na história das dietas desde a Grécia Antiga até os dias atuais, analisando como diferentes culturas e períodos históricos percebiam a obesidade e buscavam maneiras de controlar o peso corporal. O livro aborda não apenas as práticas de dietas, mas também as crenças e atitudes em relação ao corpo e à alimentação em diferentes épocas. Fornecendo um panorama histórico das dietas.

O livro também levanta questões sobre os impactos das obsessões modernas com a perda de peso na saúde mental e física das pessoas, destacando como as pressões sociais e culturais podem levar a comportamentos alimentares prejudiciais e transtornos alimentares e convida os leitores para um inquietante questionamento sobre as normas culturais em torno da alimentação, do corpo e da saúde. No trecho destinado aos Conselhos às pessoas Robustas para pág 96 retrata uma pessoa que “bebia galões de remédios e solução de potassa”, “se submetia a banhos turcos e afins para perder peso. Trata-se de uma pessoa que aos 65 anos, 1,64 de altura, apresentava o peso de 92 quilos:

Não conseguia me abaixar para amarrar os sapatos, por assim dizer, nem cuidar das pequenas tarefas que a condição humana exige sem dor e dificuldade consideráveis, e que apenas os obesos conseguem entender. Fui obrigado a descer escadas devagar, de costas, para diminuir o choque do peso crescente sobre as juntas e os joelhos e

dos tornozelos, e fui obrigado a bufar e soprar a cada leve esforço, particularmente ao subir escadas<sup>483</sup>.

O detalhe crucial desse relato é que ele foi feito por Banting em 1862. Esse relato pouco ou nada difere dos relatos trazidos pela pesquisa citada na tese sobre as Representações Sociais da Obesidade após entrevistas com pessoas obesas que recorreram às intervenções cirúrgicas para diminuir e manter o um peso mais baixo no ano de 2017. O que une o século XIX ao século XXI é que as dores são as mesmas e que as pessoas obesas não estão livres da sagacidade da indústria do emagrecimento.

Os banhos turcos e a solução de potassa foram substituídos pelos chás emagrecedores, óleos e cremes redutores, moderadores de apetite, os medicamentos para emagrecer que seguem os modismos do momento. Interessante destacar os nomes de alguns deles na percepção de que o emagrecimento é responsabilidade da pessoa obesa.

A indústria do emagrecimento no Brasil e no mundo é bastante diversificada e abrange uma ampla gama de produtos e serviços direcionados à perda de peso. Isso inclui desde suplementos dietéticos e medicamentos para emagrecimento até programas de dieta, produtos alimentícios especiais, equipamentos de exercícios, tratamentos estéticos e cirurgias bariátricas.

Essa indústria movimenta bilhões de reais anualmente no país, refletindo a crescente preocupação da população com a saúde e a estética corporal. No entanto, é importante notar que nem todos os produtos e serviços oferecidos pela indústria do emagrecimento são eficazes ou seguros. Muitos produtos prometem resultados milagrosos, mas carecem de evidências científicas sólidas para respaldar suas alegações.

Em 2017 a ANVISA liberou medicamentos para inibição de apetite e para emagrecimento no Brasil<sup>484</sup> nova lei é decorrente do Projeto de Lei 2431/11, do deputado Felipe Bornier (Pros-RJ). O uso dessas substâncias inibidoras de apetite havia sido restringido e, em alguns casos, até proibido no ano de 2011 pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A proibição da ANVISA estava relacionada ao risco de problemas cardíacos causados pelos inibidores de apetites. As Associações Médicas reagiram à medida, porém sem sucesso<sup>485</sup>.

---

<sup>483</sup> FOXCROFT, Louise. **A tirania das dietas**: dois mil anos de luta contra o peso. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Três Estrelas, 2013, p. 96.

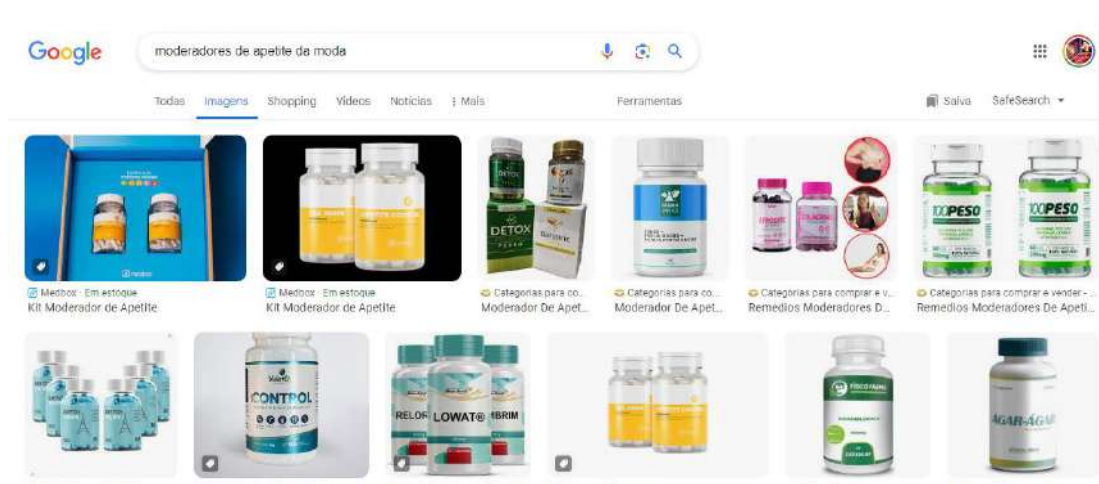
<sup>484</sup> BRASIL. **Câmara dos Deputados**. Produção e venda de medicamentos para emagrecer são autorizadas em lei. Disponível em: <https://encr.pw/R1e5i>. Acesso em: 20 mar. 2023.

<sup>485</sup> BRASIL. **Câmara dos Deputados**. Produção e venda de medicamentos para emagrecer são autorizadas em lei. Disponível em: <https://encr.pw/R1e5i>. Acesso em: 20 mar. 2023.



Essas liberações e revisões legais facilitam o acesso aos medicamentos para emagrecer e aos inibidores de apetite. Além disso, a busca incessante pelo emagrecimento rápido e fácil pode levar as pessoas a recorrer a práticas arriscadas ou extremas, como dietas restritivas, uso indiscriminado de medicamentos para emagrecimento sem prescrição médica e procedimentos estéticos não regulamentados.

Portanto, é fundamental que as pessoas abordem a questão do emagrecimento com cautela e busquem orientação de profissionais de saúde qualificados, como médicos, nutricionistas e educadores físicos. Um plano de emagrecimento seguro e eficaz deve ser baseado em hábitos alimentares saudáveis, atividade física regular e mudanças no estilo de vida, visando não apenas a perda de peso, mas também a melhoria da saúde e do bem-estar geral.



**Fonte: IMAGENS DE MODERADORES DE APETITE DA MODA.** Disponível em: <https://urlzs.com/1RS7e>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Além dos medicamentos corriqueiros, vendidos nas farmácias e drogarias. Na internet através dos Mercado Livre e nos salões de cabeleireiras e esteticistas um medicamento ganha público com promessas de emagrecimento rápido e eficaz.

Novamente o embate entre emagrecer a qualquer custo e buscar emagrecimento para ter saúde é estabelecido, o mercado de produtos para emagrecimento é vasto e diversificado, e muitas vezes as pessoas são atraídas por promessas de resultados rápidos e eficazes. No entanto, é importante abordar essa questão com cautela e considerar os potenciais riscos à saúde associados ao uso de produtos não regulamentados ou sem evidências científicas adequadas.

Muitos desses produtos vendidos na internet, em salões de beleza ou por esteticistas podem não foram aprovados pela ANVISA diante dos critérios de segurança e eficácia.



breve sobre o conteúdo dela se pode destacar a estigmatização do corpo obeso, o sexismo, a promoção de produtos milagrosos.

Leia-se a estigmatização do corpo obeso<sup>487</sup> surge ao retratar a esposa do Gaúcho Ivan Taborda como "gordacha" antes de usar o Chá Coscarque e sugerir que ela agora está "fina como assovio de papudo", a propaganda implica que o corpo obeso é indesejável e inadequado. Isso pode contribuir para a estigmatização das pessoas com excesso de peso, promovendo ideais irreais de beleza e pressionando as pessoas a mudarem seus corpos para se conformarem a esses padrões.

O sexismo e as normas de gênero<sup>488</sup> é notado ao destacar que o Gaúcho Ivan Taborda usa o chá para problemas de saúde, enquanto sua esposa o usa para emagrecer, a propaganda perpetua normas de gênero que colocam a responsabilidade pela aparência das mulheres em primeiro plano, enquanto a saúde dos homens é considerada mais importante. Isso reflete uma visão sexista da saúde e da beleza, que pode ter efeitos prejudiciais sobre a autoestima e o bem-estar das mulheres<sup>489</sup>.

A perigosa promoção de produtos milagrosos, pois ao sugerir que o Chá Coscarque pode transformar drasticamente o corpo de uma pessoa de forma rápida e fácil, a propaganda promove a ideia de produtos milagrosos para perda de peso, que geralmente são ineficazes e potencialmente perigosos. Isso pode levar as pessoas a adotarem práticas de saúde prejudiciais em busca de resultados rápidos, em vez de buscar abordagens equilibradas e sustentáveis para a saúde e o bem-estar. De um lado a culpabilização e de outro a condenação. Pois se há meios para emagrecer porque as pessoas obesas não fazem uso dessas ferramentas. Ademais a interferência sobre o corpo e a vontade do outro é inegável.

Extraí-se desse exemplo que a propaganda do Chá Coscarque não era inofensiva, pois contribui para a estigmatização do corpo obeso, perpetua normas de gênero prejudiciais e promove produtos milagrosos para perda de peso. É importante reconhecer e questionar esse tipo de mensagem, promovendo uma visão mais inclusiva e respeitosa da diversidade de corpos e identidades.

<sup>487</sup>SILVA, Taynara Teodoro da. **O impacto do estigma da obesidade na vida social e na promoção da saúde das pessoas com obesidade**. Disponível em: <https://acesse.dev/oSFHy>. Acesso em: 22 fev. 2024.

<sup>488</sup>BREWIS, Alexandra A. **Stigma and the perpetuation of obesity**. Disponível em: <https://acesse.dev/DcFEO>. Acesso em: 22 fev. 2024.

<sup>489</sup> LEMOS, Anna Paula Soares; OLIVEIRA, Joaquim Humberto Coelho de; MEIHY, José Carlos Sebe Bom. Arte e obesidade: tempos estéticos do corpo feminino. **Almanaque Multidisciplinar de Pesquisa**, Porto Alegre, a. II, v. 01, n. 02, p. 139-153, 2015.

Outro exemplo que culmina com a culpabilização<sup>490</sup>. Destaca-se um deles: Monaliz: meu controle. Ou seja, ao adquirir esse medicamento ela leva duas coisas pelo preço de uma: emagrecimento e esperança, não exatamente nessa ordem.



**Fonte: IMAGEM DE MONALIZ MEU CONTROLE.** Disponível em: <https://acesse.dev/vY28W>. Acesso em: 22 fev. 2024.

A culpabilização pelo corpo obeso é um fenômeno comum na sociedade, no qual as pessoas com excesso de peso são responsabilizadas individualmente por sua condição, muitas vezes ignorando os complexos fatores que contribuem para a obesidade<sup>491</sup>.

Há uma ênfase demasiada no comportamento individual, ignorando os impactos da indústria alimentícia e farmacêutica. O estigma da discriminação, pois o corpo obeso é constante alvo de críticas e piadas e também as expectativas irrealistas sobre o corpo, propagadas pela indústria do marketing e não menos importante é a falta de recursos e acessos, pois alimentos de baixa qualidade são mais baratos e suas grandes quantidades promovem a aquisição da quantidade e não da qualidade dos alimentos.

A ênfase no comportamento individual é facilmente observada. Muitas vezes, as pessoas obesas são julgadas com base em suas escolhas alimentares e níveis de atividade física, com a ideia de que a obesidade é simplesmente o resultado de uma falta de disciplina

<sup>490</sup>**CIDADANIA.** Culpabilizar indivíduos pela obesidade é injusto, avalia especialista da Unicamp. Disponível em: <https://acesse.dev/P3a4Q>. Acesso em: 12 dez. 2023.

<sup>491</sup>**BARBIERI, Aline Fabiane; MELLO, Rosângela Aparecida.** As causas da obesidade: uma análise sob a perspectiva materialista histórica. **Conexões: Revista da Faculdade de Educação Física da Unicamp, Maringá**, v. 10, n. 1, p. 121-141, jan. 2012.

ou força de vontade. Isso ignora os muitos fatores, incluindo genética, ambiente, acesso a alimentos saudáveis e níveis de estresse, que influenciam o peso de uma pessoa<sup>492</sup>.

O estigma e a discriminação são presentes nos filmes, nas músicas, nos desenhos e nas propagandas. A culpabilização pelo corpo obeso também pode se manifestar por meio de estigma e discriminação, com as pessoas obesas sendo alvo de piadas, comentários pejorativos e tratamento injusto em diversas áreas da vida, incluindo emprego, educação e cuidados de saúde<sup>493</sup>. Esse estigma pode levar a sentimentos de vergonha, baixa autoestima e isolamento social<sup>494</sup>.

As expectativas irrealistas surgem da moda e do marketing, pois a sociedade muitas vezes impõe padrões irreais de beleza e corpos "ideais", que podem ser extremamente difíceis, se não impossíveis, de alcançar para muitas pessoas. Quando as pessoas não se encaixam nesses padrões, são frequentemente culpadas por sua aparência, em vez de reconhecer as pressões culturais e sociais que contribuem para essas expectativas<sup>495</sup>.

A falta de acesso a recursos não pode ser ignorada<sup>496</sup>. A culpabilização pelo corpo obeso também ignora as disparidades sociais e econômicas que podem limitar o acesso a recursos importantes para uma vida saudável, como alimentos nutritivos, espaços seguros para atividade física e cuidados de saúde adequados. Sem acesso a esses recursos, pode ser mais difícil para as pessoas manterem um peso saudável. Em suma, a culpabilização pelo corpo obeso é prejudicial e injusta, pois ignora a complexidade da obesidade e coloca um fardo injusto sobre as pessoas afetadas.

O preço da manutenção do peso não pode ser o comprometimento da saúde<sup>497</sup>. Porém as Cartilhas, Protocolos e Diretrizes do SUS são uníssomos na percepção de que a manutenção de um peso saudável é importante para a saúde, mas deve ser alcançada de maneira equilibrada e sustentável. É essencial adotar abordagens saudáveis e sustentáveis para

<sup>492</sup>COLLIPAL, Erika L.; GODOY, María Pía. Social Representations of Obesity. **International Journal of Morphology**, Temuco, v. 33, n. 03, p. 877-882, 2015.

<sup>493</sup>ARAÚJO, Kênya; FREITAS, Maria do Carmo Soares de; PENA, Paulo Gilvane Lopes; GARCIA, Rosa Wanda Diez. Nutricionista com obesidade: sofrimento e estigma. **Investigação Qualitativa em Saúde**, v. 02, p. 1255-1261, 2016.

<sup>494</sup>MENEZES, Thaís de Sousa Bezerra de; MACIEL, Silvana Carneiro; FARO, André; SILVA, Larissa Lourenço da; DIAS, Camila Cristina Vasconcelos. **Representação social da obesidade: análise com estudantes do ensino médio e universitários**, Disponível em: <https://urlz.com/DiXUp>. Acesso em: 03 mar. 2024, p. 02.

<sup>495</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Prevenção e tratamento da obesidade sem gordofobia: como o SUS pode (e deve) se organizar nesse sentido. Disponível em: <https://11nk.dev/Unu03>. Acesso em: 28 fev. 2023.

<sup>496</sup>ALLAIN, Juliana Mezzomo; NASCIMENTO-SCHULZE, Clélia Maria. A formação de representações sociais de transgênicos: a importância da exposição científica. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 25, n. 04, p. 519-530, 2009.

<sup>497</sup>GEBARA, Telma Souza e Silva. **Obesidade, magreza, alimentação e cirurgia bariátrica: representações sociais de pessoas com obesidade**. Curitiba, 2017. 137 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Tuiuti do Paraná.

alcançar e manter um peso saudável, incluindo uma dieta equilibrada, exercícios regulares, sono adequado e gerenciamento do estresse.

A tese coloca em cheque que a busca da saúde não deve ser conectada com a perda de peso, pois em nome de ideais de vida, de corpo e de bem-estar, ocorre o comprometimento a saúde em busca de um determinado peso e isso pode levar a problemas de saúde física e mental em longo prazo.

Por certo é essencial adotar abordagens saudáveis e sustentáveis para alcançar e manter um peso saudável, incluindo uma dieta equilibrada, exercícios regulares, sono adequado e gerenciamento do estresse. O que está em jogo não é a manutenção de um corpo obeso, mas sim dos caminhos trilhados por esse corpo e que culminam com a discriminação<sup>498</sup>.

Além disso, é importante lembrar que a saúde vem em diferentes formas e tamanhos, e o foco deve estar na melhoria do bem-estar geral, em vez de atender a padrões irreais de beleza ou peso. Ainda assim o mercado de medicamentos semanais para emagrecer tem ganhado espaço nas mídias, nas farmácias e nos bolsos de uma parcela da população mundial<sup>499</sup>.

Os medicamentos como Sibutramina, Orlistat estão sendo substituídos por injeções Ozempic, Saxenda e Mounjaro. É importante notar que a Sibutramina e o Orlistat são medicamentos utilizados para o tratamento da obesidade, enquanto o Ozempic e o Saxenda são medicamentos utilizados principalmente para o tratamento do diabetes tipo 2, mas que também demonstraram eficácia na perda de peso em algumas pessoas<sup>500</sup>.

O Ozempic (semaglutida) é um agonista do receptor GLP-1 (peptídeo semelhante ao glucagon 1), que ajuda a reduzir os níveis de açúcar no sangue, estimulando a produção de insulina e diminuindo o apetite. O Saxenda (liraglutida) também é um agonista do receptor GLP-1 e atua de maneira semelhante ao Ozempic<sup>501</sup>.

Outro medicamento que vem recebendo ampla aceitação é o Wegovy. Esse é o nome comercial do medicamento semaglutida 2,4 mg, que foi aprovado pelo FDA (Food and Drug

<sup>498</sup> LOUREIRO, Gabriela. **Gordofobia**: por que esse preconceito é mais grave do que você pensa. Disponível em: <https://acesse.one/CyLv3>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>499</sup> **G1**. Remédios contra obesidade: veja diferença entre o novo Wegovy e Ozempic, que usam a semaglutida. Disponível em: <https://l1nk.dev/xO0TN>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>500</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. Ozempic: Entidades médicas alertam sobre uso de remédio de diabete para emagrecer. Disponível em: <https://l1nq.com/cDEGz>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>501</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. Ozempic: Entidades médicas alertam sobre uso de remédio de diabete para emagrecer. Disponível em: <https://l1nq.com/cDEGz>. Acesso em: 03 fev. 2024.

Administration) dos Estados Unidos em junho de 2021 para o tratamento da obesidade crônica ou excesso de peso em adultos. A semaglutida é um agonista do receptor de GLP-1 (peptídeo 1 semelhante ao glucagon), que atua aumentando a sensação de saciedade e retardando o esvaziamento gástrico, o que pode levar à redução do apetite e da ingestão alimentar.

As doses devem ser administradas por injeção subcutânea uma vez por semana e é indicado como complemento a uma dieta reduzida em calorias e aumento da atividade física para controle de peso a longo prazo em adultos com obesidade ou excesso de peso.

Importante destacar que como qualquer medicamento, Wegovy pode ter efeitos colaterais, incluindo náuseas, diarreia, vômitos, dor abdominal e constipação. Também pode aumentar o risco de pancreatite, câncer de tireoide e retinopatia diabética<sup>502</sup>. Riscos esses que são descartados diante do emagrecimento. Novamente ressurgem o questionamento sobre a busca da magreza ou a busca pela saúde. Ozempic e Wegovy são utilizados em larga escala por pessoas que desejam emagrecer, no entanto não se trata de um medicamento acessível para toda a população, pois a dose semanal desse medicamento custa em média duzentos e cinquenta reais<sup>503</sup>. O Wegovy ainda não é comercializado no Brasil. Segundo o fabricante a potencial satisfação supera o Ozempic e o preço previsto supera em cinco vezes o valor do Ozempic<sup>504</sup>.

Esses medicamentos são prescritos principalmente para pessoas com diabetes tipo 2 que têm dificuldade em controlar seus níveis de açúcar no sangue. No entanto, eles também podem ser prescritos para pessoas com sobrepeso ou obesidade que estão lutando para perder peso, especialmente se elas também tiverem diabetes tipo 2 ou outros fatores de risco para doenças cardiovasculares<sup>505</sup>. Sabido é que as pessoas nem sempre seguem as recomendações médicas, aduzido ao fato da possibilidade de compra sem a apresentação de receituário médico em qualquer farmácia ou drogaria<sup>506</sup>. Atualmente, o Ozempic não está disponível na

---

<sup>502</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Jovens contam em vídeo experiência ruim com Ozempic: “Ficamos internadas”. Disponível em: <https://urlzs.com/i78dG>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>503</sup> **G1.** Remédios contra obesidade: veja diferença entre o novo Wegovy e Ozempic, que usam a semaglutida. Disponível em: <https://l1nk.dev/xO0TN>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>504</sup> **EVANGELISTA, Renata.** **Wegovy:** qual o preço e quando chegará ao Brasil 1ª injeção para tratar obesidade. Disponível em: <https://encr.pw/fv7Im>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>505</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Ozempic: Entidades médicas alertam sobre uso de remédio de diabete para emagrecer. Disponível em: <https://l1nq.com/cDEGz>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>506</sup> **GUILHERME, Gabriel.** **Ozempic:** é possível comprar Ozempic sem receita? Entenda. Disponível em: <https://acesse.one/d19dv>. Acesso em: 03 fev. 2024.

rede pública de saúde, pois não foi incluído no Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, alguns pacientes têm buscado a via judicial para obter o medicamento<sup>507</sup>.

É importante ressaltar que o uso desses medicamentos deve ser supervisionado por um médico e fazer parte de um plano abrangente de gerenciamento de peso, que inclui dieta saudável, exercícios regulares e mudanças no estilo de vida. Além disso, esses medicamentos podem ter efeitos colaterais e não são adequados para todos, portanto, a decisão de prescrevê-los deve ser individualizada com base nas necessidades e condições específicas de cada paciente<sup>508</sup>.

Entre o debate sobre a indústria farmacêutica e a regulação do corpo é preciso ter em destaque os caminhos da Lipofobia. A lipofobia, termo que se refere ao medo ou aversão à gordura, desempenha um papel significativo no debate sobre a indústria farmacêutica e a regulação do corpo. Esse fenômeno social reflete a valorização excessiva da magreza e a estigmatização da gordura na sociedade contemporânea. A indústria farmacêutica muitas vezes capitaliza sobre essa lipofobia, promovendo produtos e medicamentos para perda de peso que alimentam e perpetuam as inseguranças relacionadas ao corpo.

Por outro lado, a regulação do corpo também pode ser influenciada pela lipofobia, com políticas públicas e normas sociais que favorecem a magreza e discriminam as pessoas gordas. Isso pode se manifestar em diversas áreas, como na mídia, na moda, no mercado de trabalho e até mesmo no acesso a serviços de saúde.

Portanto, ao debater sobre a indústria farmacêutica e a regulação do corpo, é essencial considerar os impactos da lipofobia e buscar abordagens mais inclusivas e respeitadas em relação à diversidade de corpos e experiências. Isso envolve não apenas questionar os padrões de beleza impostos pela sociedade, mas também promover políticas e práticas que valorizem a saúde e o bem-estar em vez da conformidade com normas estéticas restritivas.

No artigo *Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor*, elaborado por Rogério Gonçalves de Freitas, Lana Lima Pereira, Pamela Soares Alves e Marcos Renan Freitas de Oliveira surge à tratativa da cultura lipofóbica:

As modernas sociedades são lipofóbicas, pois expressam profunda ansiedade sobre a gordura (ASKEGAARD, 2003). A produção de estigmas contemporâneos é

<sup>507</sup>CORREIA, Danielle. A cobertura do Ozempic pelo Sistema Único de Saúde ou plano de saúde. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fiuR1>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>508</sup>**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Ozempic: Entidades médicas alertam sobre uso de remédio de diabetes para emagrecer. Disponível em: <https://11nq.com/cDEGz>. Acesso em: 03 fev. 2024.



crescente, sobretudo relacionado à questão da obesidade, pois vive-se um declínio dos conflitos psíquicos em detrimento dos sintomas corporais (VIANNA, 2018). Para Boero (2007) a obesidade é uma epidemia pós-moderna, pois relaciona-se a movimentos “desigualmente medicalizados” ausentes de base patológica e incorporados nas consciências coletivas para produzir pânico moral. O mesmo autor constata que a epidemia da obesidade é baseada nas discriminações de gênero e etnia (BOERO, 2007)<sup>509</sup>.

Essas citações destacam a crescente preocupação e ansiedade da sociedade em relação à gordura e à obesidade, refletindo uma cultura lipofóbica que valoriza corpos magros e estigmatiza os corpos gordos. Além disso, apontam para uma mudança na forma como os conflitos psíquicos são expressos, com um aumento dos sintomas corporais, como a obesidade, como resultado.

A caracterização da obesidade como uma "epidemia moderna" ressalta seu contexto contemporâneo e sua associação com uma série de fatores sociais, culturais e econômicos<sup>510</sup>. Essa epidemia é influenciada por uma medicalização desigual, na qual certos grupos são mais propensos a serem patologizados e estigmatizados com base em sua condição de obesidade.

A Síndrome Metabólica envolve uma combinação de fatores de risco, incluindo obesidade abdominal, resistência à insulina, hipertensão arterial e dislipidemia. Além disso, a síndrome representa uma carga substancial para os sistemas de saúde, devido aos altos custos associados ao tratamento e manejo de suas complicações, mas o tratamento não está centralizado na obesidade, mas nas doenças advindas dela. A obesidade é tratada como evitar ganhar peso ou perder peso<sup>511</sup>.

O Ministério da Saúde em suas recomendações e cartilhas não aponta medicamento para o tratamento da obesidade, inclusive recrimina por meio de um Relatório para a Sociedade – Informações sobre recomendações de incorporação de medicamentos e outras tecnologias no SUS de 2020 o uso da sibutramina<sup>512</sup>.

As Cartilhas de Saúde, Protocolos e Diretrizes apontam de modo similar à recomendação da ênfase na atividade física, na alimentação adequada e saudável. Essa diretriz despreza fatores essenciais nesse equilíbrio intangível, como o acesso igualitário aos

<sup>509</sup>FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 03.

<sup>510</sup> COELHO, Luiza Rocha Pinto; PASSOS, Jhon Rollyman Carvalho; ARRUDA, Pablo Delano Porfirio de; RODOVALHO, Thailane Irineu de Moraes. Síndrome metabólica: compreendendo e combatendo uma epidemia moderna. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 06, n. 06, p. 30285-30292, 2023.

<sup>511</sup>BIERNATH, André. **Por que Ozempic virou símbolo da desigualdade no tratamento da obesidade no Brasil**. Disponível em: <https://acesse.one/wlHVf>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>512</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Relatório para Sociedade: informações sobre recomendações de incorporação de medicamentos e outras tecnologias no SUS. Disponível em: <https://11nk.dev/IK4I9>. Acesso em: 03 fev. 2024.

alimentos, a fiscalização da indústria alimentícia e o marketing pesado no *junk-food*. No capítulo 2.1 será abordado de modo mais detido cada uma dessas alternativas.

Já é tempo de redimensionar o uso da tecnologia emergente, como a telemedicina e os dispositivos digitais no gerenciamento da Síndrome Metabólica, oferecendo ferramentas e recursos para monitoramento remoto, acompanhamento de progresso e suporte contínuo aos pacientes com a perspectiva de promover bem-estar e inclusão<sup>513</sup>.

A tecnologia desempenha um papel cada vez mais importante no gerenciamento da Síndrome Metabólica. A telemedicina permite consultas médicas remotas, facilitando o acompanhamento regular do paciente e o monitoramento de seus indicadores de saúde. Além disso, dispositivos digitais, como aplicativos móveis e dispositivos de monitoramento de saúde, podem ajudar os pacientes a rastrear sua dieta, atividade física e outros aspectos relacionados à saúde<sup>514</sup>.

É importante reconhecer que a questão da obesidade está intrinsecamente ligada a questões de gênero e etnia, com certos grupos enfrentando discriminação e desigualdades estruturais que contribuem para sua vulnerabilidade à obesidade e para a maneira como são percebidos e tratados pela sociedade<sup>515</sup>. Essas observações destacam a necessidade de abordagens mais sensíveis e inclusivas para lidar com a questão da obesidade, reconhecendo sua complexidade e suas ramificações sociais e culturais<sup>516</sup>.

No livro “O Mito da beleza”, escrito pela jornalista Naomi Wolf durante a terceira onda feminista, na década de 90, surgiu com uma força revigorada o massacre das mulheres que não obedeciam aos padrões ideais. Modelo esse criado pelo patriarcado como mecanismo de controle<sup>517</sup>.

Conectando saberes sobre a beleza da mulher na sociedade e as exigências relativas ao corpo perfeito é possível fazer uso da obra de Naomi Wolf sobre o Mito da Beleza e do artigo escrito por Leite sobre o ideal da beleza numa sociedade desigual: notas sobre a

<sup>513</sup>MENDES, Letícia Heerd; ACCO JÚNIOR, José. **Obesidade**: estudo sobre a influência negativa que o uso demasiado da tecnologia e das mídias digitais pode causar para o acúmulo excessivo de gordura corporal. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bwxOP>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>514</sup>GOMES, Bruna Araújo; SILVA, Antônia Fabiana Rodrigues da; CARVALHO, Andressa Santos de; SILVA, Ana Roberta Vilarouca da; MORAIS, Francisca Rouse Luz Gonçalves de. Tecnologias em saúde no manejo da obesidade. **Rev. Enferm. UFPE**, Recife, v. 15, n. 01, p. 1-17, jan. 2021.

<sup>515</sup>WERKHOVEN, Thea. **Projetar, implementar e avaliar uma intervenção educacional visando o viés de peso e o estereótipo de gordura**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bwxpo>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>516</sup>RODRIGUES, Lorrany Santos; MIRANDA, Nayara Garcez; CABRINI, Danielle. Obesidade e interseccionalidade: análise crítica de narrativas no âmbito das políticas públicas de saúde no Brasil (2004-2021). **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 07, jul. 2023.

<sup>517</sup>COSTA, Amanda. **Mulheres gordas têm salários mais baixos do que magras**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fmAVX>. Acesso em: 03 mar. 2024.

opressão ao corpo feminino em tempos de pandemia<sup>518</sup> é possível afirmar que a autora examina de forma crítica os padrões de beleza impostos pela sociedade, destacando como esses padrões podem ser usados como ferramentas de controle social, especialmente em relação às mulheres. A obra foi publicada originalmente em língua inglesa em 1991. No Brasil ela se torna conhecida em 2018 com algumas atualizações. A obra é composta por oito partes: I. O mito da beleza; II. O trabalho; III. A cultura; IV. A religião. V. O sexo; VI. A fome; VII. A violência e VIII. Para além do mito da beleza<sup>519</sup>.

Nos referidos capítulos a autora segue argumentando que a obsessão com a magreza e a juventude são promovidas pela mídia e pela cultura dominante. Com isso surge a criação de expectativas irreais e prejudiciais para as mulheres, mas também contribui para mantê-las em um estado de constante insatisfação e preocupação com sua aparência<sup>520</sup>.

Embora o livro tenha sido escrito na década de 1990, muitos dos temas abordados por Wolf ainda são muito relevantes hoje. No Brasil conforme já mencionado a obra foi atualizada e relançada em 2018, mostrando que os problemas seguem agravados diante de soluções inexistentes. Visto que a pressão para atender aos padrões de beleza irreais continua sendo uma questão significativa para muitas mulheres em todo o mundo, e a mídia social e as publicidades modernas ampliaram ainda mais essas pressões. Portanto, é justo dizer que muitas mulheres ainda se sentem aprisionadas pelos padrões de beleza impostos pela sociedade patriarcal<sup>521</sup>.

A perspectiva da tese sobre a obesidade visa construir pontes de reflexão entre diferentes campos do conhecimento, destacando a importância das representações sociais como elementos que conectam a percepção individual e coletiva dos sujeitos aos processos identitários relacionados à obesidade. Nesse sentido, a atuação do Direito desempenha um papel fundamental ao conectar a perspectiva dos direitos individuais com a efetividade dos direitos humanos e fundamentais no contexto da obesidade.

O Direito atua como um mediador entre as diferentes dimensões da obesidade, abordando questões relacionadas aos direitos individuais dos pacientes obesos, como o direito à saúde, a não discriminação e à dignidade humana. Ao mesmo tempo, o Direito também desempenha um papel na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a

<sup>518</sup> LEITE, Maria Laís dos Santos. O ideal de beleza numa sociedade desigual: notas sobre a opressão ao corpo feminino em tempos de pandemia. **Cadernos Pagu**, n. 62, p. 01-04, 2021.

<sup>519</sup> LEITE, Maria Laís dos Santos. O ideal de beleza numa sociedade desigual: notas sobre a opressão ao corpo feminino em tempos de pandemia. **Cadernos Pagu**, n. 62, p. 01-04, 2021, p. 01.

<sup>520</sup> LEITE, Maria Laís dos Santos. O ideal de beleza numa sociedade desigual: notas sobre a opressão ao corpo feminino em tempos de pandemia. **Cadernos Pagu**, n. 62, p. 01-04, 2021, p. 03.

<sup>521</sup> LEITE, Maria Laís dos Santos. O ideal de beleza numa sociedade desigual: notas sobre a opressão ao corpo feminino em tempos de pandemia. **Cadernos Pagu**, n. 62, p. 01-04, 2021.

prevenção e o tratamento da obesidade, garantindo o acesso equitativo a serviços de saúde e promovendo a educação e conscientização sobre os fatores de risco associados à condição.

Ao conectar a perspectiva dos direitos com a efetividade dos direitos humanos e fundamentais no contexto da obesidade, o Direito contribui para uma abordagem mais holística e inclusiva da questão, buscando garantir o respeito pelos direitos individuais e a promoção do bem-estar coletivo. Isso envolve não apenas a proteção legal dos direitos das pessoas obesas, mas também o desenvolvimento de estratégias e políticas que abordem as causas subjacentes da obesidade e promovam hábitos de vida saudáveis em toda a sociedade<sup>522</sup>.

A obesidade é um problema complexo que envolve direitos humanos, representações sociais, exclusão social e comunidade. Abordá-la de maneira eficaz requer uma abordagem holística que leve em consideração não apenas as escolhas individuais, mas também os fatores sociais e estruturais que influenciam a alimentação e o peso corporal das pessoas<sup>523</sup>. Garantir o direito à alimentação adequada e promover a igualdade e o respeito para todas as pessoas, independentemente de sua condição de saúde, é fundamental para enfrentar o desafio da obesidade<sup>524</sup>.

### 1.3 O corpo obeso como fator de exclusão social: saúde, estética e gordofobia

Para abordar a gordofobia sob uma perspectiva pluridisciplinar, é necessário considerar as relações de poder, produção e ideologia que influenciam a forma como a sociedade trata as pessoas gordas. Nesse contexto, uma revisão bibliográfica pode explorar teorias críticas da gordofobia, examinando como ela se manifesta em diferentes instituições sociais, como saúde, trabalho e mídia, e como é perpetuada por ideologias e normas culturais<sup>525</sup>.

Análises de leis e políticas públicas são importantes para entender como o Estado lida com as questões relacionadas à obesidade e gordofobia. Isso pode incluir a revisão de leis antidiscriminação, políticas de saúde pública relacionadas à obesidade, programas de

<sup>522</sup> WERKHOVEN, Thea. **Projetar, implementar e avaliar uma intervenção educacional visando o viés de peso e o estereótipo de gordura**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bwxpo>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>523</sup> BUSS, Priscila Zocal; *et al.* Obesidade: um olhar sistêmico em pleno século XXI. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 6, n. 5, p. 20763-20774, 2023.

<sup>524</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco.

<sup>525</sup> TAVARES, Luíza; SCHUBERT, Maycon Noremberg. **Corpos gordos e a saúde: uma revisão de literatura sobre gordofobia médica**. Disponível em: <https://l1nq.com/LH0z3>. Acesso em: 03 mar. 2024.

educação sobre imagem corporal e políticas de inclusão no local de trabalho<sup>526</sup>.

Em muitos casos, a punição estatal sobre grupos marginalizados, como pessoas gordas, é evidente na falta de acessibilidade a serviços de saúde adequados, na negação do mínimo existencial (como acesso a alimentos saudáveis e espaços seguros para atividades físicas), no uso discriminatório da reserva do possível (justificando a falta de recursos para atender às necessidades desses grupos) e na falta de responsabilidade coletiva do Estado em garantir os direitos e a dignidade de todas as pessoas<sup>527</sup>.

A noção de que corpos gordos são automaticamente doentes é uma construção social obsoleta e perigosa, que perpetua estigmas e prejudica a qualidade de vida dessas pessoas<sup>528</sup>. É essencial demonstrar a necessidade de mudanças tanto na sociedade em geral quanto nas políticas e práticas governamentais para garantir a dignidade e os direitos das pessoas gordas<sup>529</sup>.

Isso pode envolver a implementação de políticas de saúde pública que promovam o bem-estar de todas as pessoas, independentemente do tamanho do corpo, a criação de ambientes inclusivos que combatam a discriminação e o estigma relacionados à obesidade, e o desenvolvimento de programas de educação e sensibilização para desafiar os estereótipos prejudiciais sobre peso e aparência<sup>530</sup>.

Além disso, é fundamental garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma eficaz e equitativa, com recursos adequados alocados para atender às necessidades das pessoas gordas e garantir seu pleno acesso à cidade e a seus direitos básicos. Isso requer o engajamento ativo da sociedade civil, incluindo grupos de defesa e ativistas, para pressionar por mudanças significativas e duradouras.

Para compreender plenamente as suas complexidades e potenciais soluções, é essencial explorar a história da obesidade. Georges Vigarello, um renomado historiador, estudou extensivamente os aspectos culturais, sociais e médicos da obesidade ao longo de diferentes períodos de tempo. Seu trabalho, "A História da Obesidade", fornece uma análise abrangente que lança luz sobre as origens e a evolução deste problema generalizado. Ao nos

<sup>526</sup> SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e a dignidade da pessoa gorda**. Goiás, 2021. 58 f. TCC (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás.

<sup>527</sup> **PORTAL DA ASSEMBLEIA DE MINAS GERAIS**. Pessoas gordas reivindicam direitos e punição para gordofobia. Disponível em: <https://acesse.one/XTEck>. Acesso em: 12 nov. 2023.

<sup>528</sup> FERREIRA, Arthur Pate de Souza; SZWARCOWALD, Célia Landmann; DAMACENA, Giseli Nogueira. Prevalência e fatores associados da obesidade na população brasileira: estudo com dados aferidos da Pesquisa Nacional de Saúde. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, p. 01-14, 2019.

<sup>529</sup> SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e a dignidade da pessoa gorda**. Goiás, 2021. 58 f. TCC (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás.

<sup>530</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobre peso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: [https://t.ly/\\_Niaw](https://t.ly/_Niaw). Acesso em: 03 ago. 2021.

aprofundarmos na pesquisa de Vigarello, podemos obter informações valiosas sobre as raízes da obesidade e desenvolver estratégias eficazes para combatê-la<sup>531</sup>.

Vigarello aponta em sua obra sobre as reviravoltas desse corpo:

A história do gordo está ligada a essas reviravoltas. O desenvolvimento das sociedades ocidentais promove o afinamento do corpo, a vigilância mais cerrada da silhueta, a rejeição do peso de maneira mais alarmada. O que transforma o registro da gordura, “denegrindo-a” [sic], aumentando o seu descrédito e privilegiando insensivelmente a leveza. A amplitude do volume afasta-se cada vez mais do refinamento, enquanto a beleza se aproxima mais e mais do que é magro, esguio<sup>532</sup>.

A análise histórica de Vigarello começa traçando o surgimento da obesidade nas civilizações antigas. Ele elucida como certas sociedades associavam a corpulência ao poder, à riqueza e à fertilidade, enquanto outras a viam como um sinal de degeneração moral. Ao examinar estas percepções divergentes, podemos desafiar a noção predominante de que a obesidade é apenas um fenômeno moderno. O trabalho de Vigarello leva-nos a repensar as nossas noções pré-concebidas e a considerar os fatores culturais que contribuíram para a normalização da obesidade em determinados contextos, alargando assim a nossa compreensão desta questão complexa<sup>533</sup>.

Além disso, a exploração de Vigarello da medicalização da obesidade ao longo da história é ao mesmo tempo esclarecedora e instigante. Ele revela como as mudanças nas crenças médicas e os avanços científicos influenciaram a percepção e o tratamento da obesidade. No passado, a obesidade era frequentemente atribuída a falhas morais ou de carácter, levando à estigmatização e à marginalização. No entanto, Vigarello destaca como os avanços médicos nos séculos XIX e XX transformaram gradualmente a obesidade numa condição médica reconhecida, transferindo a culpa do indivíduo para os fatores fisiológicos subjacentes<sup>534</sup>. Este contexto histórico é crucial para dissipar a noção de que a obesidade é apenas um resultado de escolhas pessoais e enfatiza a necessidade de uma abordagem compassiva e abrangente para abordar esta questão<sup>535</sup>.

Além disso, o exame de Vigarello das mudanças sociais e do impacto da

<sup>531</sup> VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da renascença às luzes. V. I. 5. ed. Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2012.

<sup>532</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012, p. 10-11.

<sup>533</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012, p. 15.

<sup>534</sup> PUHL, Rebecca M.; HEUER, Chelsea A. O estigma da obesidade: uma revisão e atualização. **Obesidade**, v. 17, n. 05, p. 941-964, 2009, p. 943.

<sup>535</sup> VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: as mutações do olhar. V. III. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

industrialização nas taxas de obesidade é particularmente relevante para a sociedade moderna. Ao traçar a transição de uma sociedade agrária para uma sociedade industrializada, Vigarello demonstra como as mudanças no estilo de vida, na nutrição e nos comportamentos sedentários contribuíram para o aumento da obesidade. Ao compreender os fundamentos históricos destas mudanças, é possível implementar intervenções eficazes que abordem as causas profundas da obesidade e promovam estilos de vida mais saudáveis<sup>536</sup>.

Além da análise histórica, Vigarello também levanta questões instigantes sobre os fatores sociais e culturais que perpetuam a obesidade. Ele enfatiza o papel da mídia, da publicidade e das normas sociais na formação de nossas percepções sobre a imagem corporal e o consumo de alimentos. Ao examinar criticamente estas influências, podemos desafiar os ideais e expectativas prevalecentes que muitas vezes contribuem para comportamentos pouco saudáveis e para uma imagem corporal distorcida. O trabalho de Vigarello serve como um lembrete de que o combate à obesidade requer uma abordagem abrangente que envolva não apenas escolhas individuais, mas também mudanças estruturais e sociais<sup>537</sup>.

Ao estudar o trabalho de Vigarello, adquirimos uma compreensão mais profunda da natureza complexa da obesidade e das suas raízes históricas. A sua análise leva-nos a questionar as crenças prevalecentes, a desafiar as normas sociais e a defender soluções abrangentes. É essencial que nos baseamos na investigação de Vigarello para informar políticas de saúde pública, estratégias educativas e iniciativas comunitárias destinadas a combater a obesidade. Ao fazê-lo, poderemos enfrentar eficazmente esta epidemia global e melhorar a saúde e o bem-estar dos indivíduos e das populações.

Em suma, o livro de Georges Vigarello, “A História da Obesidade”, fornece-nos uma compreensão profunda do contexto histórico, das influências culturais e da medicalização que moldaram a atual crise da obesidade. Ao examinar as origens e a evolução da obesidade, podemos desenvolver estratégias eficazes para enfrentar esta questão multifacetada.

O trabalho de Vigarello exige uma abordagem abrangente, que aborde tanto as escolhas individuais como os fatores sociais, a fim de promover estilos de vida mais saudáveis e combater a epidemia global de obesidade. É essencial integrar a sua investigação nas iniciativas de saúde pública e na elaboração de políticas, garantindo uma abordagem holística e baseada em evidências para enfrentar esta questão premente.

A questão da beleza e sua relação com a obesidade é um tópico complexo e

---

<sup>536</sup> VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 441.

<sup>537</sup> VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012, p. 375.

multifacetado. A percepção da beleza é altamente influenciada pela cultura, pelas normas sociais e pelas representações culturais predominantes em uma sociedade. Isso pode variar significativamente de uma cultura para outra ao longo do tempo<sup>538</sup>.

A obesidade, que é definida pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, muitas vezes foi estigmatizada em muitas culturas, onde a magreza é frequentemente idealizada como um padrão de beleza. Isso pode levar a uma série de desafios psicológicos e sociais para pessoas com excesso de peso, incluindo preconceito, discriminação e pressão para atender a esses padrões de beleza<sup>539</sup>.

No entanto, é importante ressaltar que as normas de beleza estão mudando e recebendo novos contornos evoluindo em muitas partes do mundo. Movimentos de aceitação do corpo e da diversidade estão ganhando destaque, promovendo uma visão mais inclusiva da beleza. Algumas pessoas e organizações estão trabalhando para combater o estigma relacionado à obesidade e promover a autoaceitação, independentemente do tamanho do corpo<sup>540</sup>.

Além disso, a saúde é um fator importante a ser considerado. A obesidade está associada a um maior risco de problemas de saúde, como doenças cardíacas, diabetes e pressão alta. Portanto, a promoção de um estilo de vida saudável, que inclui uma dieta equilibrada e atividade física, é fundamental, independentemente dos padrões de beleza<sup>541</sup>.

No geral, a relação entre beleza e obesidade é complexa e influenciada por uma série de fatores, incluindo a cultura, a mídia, as normas sociais e a saúde. É importante promover uma visão mais inclusiva da beleza que valorize a diversidade de corpos e, ao mesmo tempo, incentive hábitos saudáveis para todos.

A questão da beleza que dá abertura para as próximas abordagens nas palavras de Hugo Mengarelli<sup>542</sup> professor de cinema e teatro e também psicanalista:

Estética vem do grego *aisthesis*: relativo às sensações, órgão dos sentidos, e sempre esteve unida à ideia sobre o sentido do belo: não pode haver nenhuma regra de gosto

<sup>538</sup> VENDRUSCOLO, Mayra Fernanda; MALINA, André; AZEVEDO, Ângela Celeste Barreto de. A concepção de obesidade e padrão corporal por mediações ideológicas da mídia. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 17, n. 02, p. 503-516, 2014.

<sup>539</sup> SILVA, Nathália Gomes da; SILVA, Josevânia da. Aspectos psicossociais relacionados à imagem corporal de pessoas com excesso de peso. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v. 19, n. 01, p. 8029-8046, 2019.

<sup>540</sup> LIRA, Ariana Galhardi; GANEN, Aline de Piano; LODI, Aline Sinhorini; ALVARENGA, Marle dos Santos. Uso de redes sociais, influência da mídia e insatisfação com a imagem corporal de adolescentes brasileiras. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 66, n. 03, p. 164-167, 2017.

<sup>541</sup> SILVA, Nathália Gomes da; SILVA, Josevânia da. Aspectos psicossociais relacionados à imagem corporal de pessoas com excesso de peso. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v. 19, n. 01, p. 8029-8046, 2019.

<sup>542</sup> MENGARELLI, Hugo Daniel. **Ética, e estética no ator**: uma questão de desejo. Rio de Janeiro: Cia Freud, 2014, p. 220.



objetiva que determine por conceito o belo. Pois todo o juízo dessa fonte é estético; isto é, o sentimento do sujeito, e não um conceito de um objeto e seu fundamento-de-determinação<sup>543</sup>.

A beleza conceitual<sup>544</sup> é a fonte da exclusão das pessoas obesas<sup>545</sup>. O corpo que não se encaixa no padrão da magreza. Não se trata de um corpo saudável, mas um corpo magro e que atende aos padrões do mercado consumidor. E esse mercado consumidor é ampliado pela pessoa obesa<sup>546</sup>. Na busca de aceitação, os regimes, dietas, cirurgias são utilizados para a conquista de uma aceitação. Pois a busca da saúde não é o plano número um.

As artes ensinam uma perspectiva de aceitação do corpo obeso e uma positivação da imagem do corpo obeso. A obra de Elisa aponta para a sensualidade e se opõe a hegemonia da magreza:

Há nos trabalhos de Elisa uma tentativa de positivação da imagem do corpo gordo feminino por meio da desconstrução da imagem do corpo gordo tido como inaceitável. Ao invés de olhar para uma imagem que reforça a imagem pejorativa do

<sup>543</sup> MENGARELLI, Hugo Daniel. **Ética, e estética no ator**: uma questão de desejo. Rio de Janeiro: Cia Freud, 2014, p. 220.

<sup>544</sup> NEVES, Alexandre Emerick. A beleza do corpo obeso figurado: da invisibilidade ao enquadramento oblíquo **PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFGM**, Belo Horizonte, v. 12, n. 25, maio/ago. 2022, p. 18-19: “Com a intensa veiculação da obesidade como uma patologia, foi natural surgir meios que resolveriam a confusão entre quem poderia ser considerado gordo e quem poderia ser considerado obeso”. Desta forma, quantificou-se o que era gordo (e feio) e o que era magro (e bonito). Assim, cada vez mais beleza e saúde deixaram de ser vinculadas ao corpo gordo e as ideias de possuir um corpo volumoso já não era tão vantajoso — do ponto de vista social — como foi no início do século. Uma vez que a ideia dos benefícios de possuir um corpo “esbelto” passou a ser cada vez mais assimilada pela população, emagrecer estava atrelado a fazer regimes e exercícios físicos e a balança passou a ser uma aliada do controle do peso, da beleza e da saúde. A procura por uma alimentação saudável passou a ser estimulada como busca de uma boa saúde e prevenção de doenças e alimentos que antes não poderiam faltar nas mesas dos brasileiros como farinha, manteiga e banha de porco, começaram a ser evitados. O corpo que antes era associado à escassez de alimentos e miséria, passa a ser valorizado e torna-se o padrão estético, e a magreza passa a ser sinônimo de beleza. Antes, esse corpo que estava fortemente ligado às classes sociais mais baixas, agora é almejado por todos, independente da classe social e do gênero. Se antes para ter status social bastava possuir um corpo volumoso, atualmente é necessário possuir um corpo magro. Desta forma, o consumo em excesso já não é mais visto como sinônimo de poder e passou a ser visto como gula. Quase no final da segunda metade do século XX, o cenário da obesidade e sua relação com as classes sociais mais altas se inverteu. A obesidade, que era considerada uma doença exclusiva dos nobres, com o passar do tempo e devido ao aumento do poder de compra das classes mais baixas, além da preferência por alimentos com alto teor calórico, passou a ser uma doença pertencente às classes mais baixas”.

<sup>545</sup> NEVES, Alexandre Emerick. A beleza do corpo obeso figurado: da invisibilidade ao enquadramento oblíquo **PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFGM**, Belo Horizonte, v. 12, n. 25, maio/ago. 2022.

<sup>546</sup> SILVA, Isabelle Fernanda da. **Corpo gordo transgressor**: redefinindo a imagem da corpulência. Rio de Janeiro, 2021. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Artes Visuais) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, p. 13: “A concepção sobre o que é belo e o que não é muda de acordo com a época em que está inserido. O corpo gordo, que já foi sinônimo de fartura, poder e saúde, atualmente é estigmatizado e visto como anormal. Enquanto que o corpo magro, que no passado era associado a um corpo doente e fraco por conta da escassez de alimentos, nos dias atuais é tido como o padrão estético. Mesmo que anteriormente este corpo tenha sido exaltado, graças à contribuição de discursos médicos que viam o excesso de gordura corporal como obesidade, o corpo gordo passou a ser visto como um corpo doente e, assim, a imagem do corpo gordo de maneira negativa foi construída. Além da medicina, o excesso de veiculação de mulheres magras em propagandas de moda e beleza também contribuiu para a deslegitimar o gordo e valorizar a magreza”.

corpo gordo, o espectador se depara com uma arte livre dos estigmas, uma arte que tem a pretensão de mudar a imagem negativa desse corpo, mesmo com seus excessos expostos — características que em outros momentos seriam consideradas negativas — se mostra um corpo tão sensual quanto os corpos padronizados. Fazendo de uma condição socialmente estigmatizada um campo de experimentações de um novo imaginário social do corpo gordo feminino. Segundo Junior (2007), nas obras de Elisa predominam imagens do corpo obeso, sobretudo do corpo feminino, cujo excesso de gordura subverte o significado de sensualidade, indo contra a hegemonia da magreza, que coloca as formas magras e siliconadas como sendo o único padrão de beleza, desconsiderando a pluralidade dos corpos femininos. Percebemos, assim, a busca de Elisa para retratar a corpulência de um modo sedutor. O desenvolvimento desta investigação da “adiposidade sedutora” (JUNIOR, 2007) pode ser percebido desde meados dos anos 90, quando Elisa ainda era estudante de Artes Plásticas na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)<sup>547</sup>.

O trabalho artístico de Elisa, parece se concentrar na representação positiva e sedutora do corpo gordo feminino. Seria útil fornecer um contexto mais amplo sobre quem é Elisa e sua relevância no mundo da arte contemporânea. Cabe destacar como Elisa desconstrói os estigmas associados ao corpo gordo, transformando a percepção negativa em uma visão mais positiva e sensual. Explique como ela desafia as normas sociais de beleza e reivindica a pluralidade dos corpos femininos. As obras de Elisa retratam a corpulência de maneira sedutora, desafiando a ideia de que apenas corpos magros e siliconados são considerados atraentes. Ela subverte os padrões tradicionais de beleza e celebra a diversidade corporal. O trabalho de Elisa dentro de um quadro mais amplo de estudos culturais, feministas ou de representação do corpo trata da “adiposidade sedutora” e também de uma nova forma de representação corporal do corpo obeso.

Para Ariano Suassuna há um conjunto de elementos na estética que tramitam entre o sociológico e o filosófico:

O esteta francês contemporâneo, Charles Lalo, segue, em suas ideias estéticas, uma orientação fundamentalmente sociológica. Entretanto, a respeito da parte especial que dedica às categorias da Beleza — ou categorias estéticas, como ele prefere chamar — seu ponto de vista é como não podia deixar de ser, psicológico. Lalo parte da visão aristotélica das categorias da Beleza, esboçando uma tentativa de recriá-la sob um ponto de vista sistemático e transformando, por influência da crítica kantiana, as categorias da Beleza em categorias do Estético. Entretanto, talvez por se fundamentar em Aristóteles — e também fiel ao fato de que todos os estetas, queiram ou não queiram, terminam por estabelecer julgamentos e normas de valor — o fato é que Lalo, na sua classificação das categorias da Beleza, termina por nos fornecer algumas indicações preciosas para a definição objetiva de cada uma delas. Para o estudo desse assunto, o ponto de partida de Charles Lalo é o mesmo de Aristóteles: a harmonia, ou ordem. Relaciona ele a harmonia com as três principais faculdades que atribui ao espírito humano, à inteligência, a atividade e a sensibilidade, isto é, a inteligência, à vontade e o sentimento, como prefere Edgard

---

<sup>547</sup> SILVA, Isabelle Fernanda da. **Corpo gordo transgressor: redefinindo a imagem da corpulência**. Rio de Janeiro, 2021. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Artes Visuais) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, p. 43.

De Bruyne. A harmonia é entendida por ele de três maneiras, isto é, como possuída, procurada ou perdida, o que vai fornecer três campos para o estabelecimento de nove categorias da Beleza, três em cada uma<sup>548</sup>.

Esse é um ponto importante a ser destacado. O estudo da obesidade é verdadeiramente multidisciplinar e requer a colaboração de várias áreas do conhecimento. Isso ocorre porque a obesidade é uma condição de saúde complexa que envolve uma interação de fatores biológicos, comportamentais, psicológicos, sociais e ambientais. Mas a compreensão sobre a dor e a exclusão surge no dilema saúde, beleza e aceitação social. A gordofobia é um preconceito e deve ser reconhecido como tal, evitando o manto sagrado da proteção à saúde que mascara a busca pela estética e pelo emagrecimento.

E o arremate para esses alinhavos reflexivos está na obra de Suassuna:

Na escala da História, não é, evidentemente, o Belo que será capaz de “salvar o mundo”. Em face dos imensos problemas econômicos, sociais e ecológicos que se anunciam ruidosamente, é patente que nenhuma solução será encontrada sem a mobilização da inteligência dos homens, sem o investimento na pesquisa e na inovação, nas ciências e nas técnicas, que, é claro, não resolverão tudo, longe disso, mas sem as quais a humanidade não escapará das catástrofes em série. Há que convir: nesse plano, devemos esperar salvação antes da inteligência racional e técnica que da arte<sup>549</sup>.

O trecho selecionado enfatiza a ideia de que, na escala histórica, a beleza artística não é capaz de resolver os problemas complexos que a humanidade enfrenta. Em vez disso, o texto argumenta que soluções para questões econômicas, sociais e ecológicas exigem a mobilização da inteligência humana, investimentos em pesquisa, inovação, ciência e tecnologia. Há pontos chave nessa reflexão como as limitações da arte; a necessidade de inteligência e inovação e o realismo<sup>550</sup>.

No que tange às limitações da arte, indica que a arte, por mais bela e inspiradora que seja não tem o poder de salvar o mundo ou resolver os desafios globais que a humanidade enfrenta. O corpo belo não é mais saudável e nem superior aos corpos obesos, ainda assim é um corpo que recebe uma aceitação social dos corpos obesos<sup>551</sup>.

Quando a abordagem recai na necessidade de inteligência e inovação, consiste em destacar a importância da inteligência humana, pesquisa e inovação como elementos essenciais para enfrentar problemas econômicos, sociais e ambientais.

Nesse meandro surge a percepção da ciência e das técnicas através da necessidade de

<sup>548</sup> SUASSUNA, Ariano. **Iniciação à estética**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 94.

<sup>549</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26.

<sup>550</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26.

<sup>551</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26.

investir em ciência e tecnologia, argumentando que essas áreas desempenham um papel crucial na busca por soluções para as crises iminentes.

Lipovetsky também advertiu que a inteligência, pesquisa e inovação não são soluções mágicas, mas são fundamentais para evitar catástrofes futuras. Ele mencionou que há desafios enfrentados pela humanidade e destacou a importância de abordagens racionais, técnicas e científicas para enfrentar esses desafios, em contraste com a ideia de que a arte pode salvar o mundo por si só<sup>552</sup>.

Não há um ideal estético único, e o mercado não poderia ser seu vetor exclusivo, a não ser que se mutilassem os modos de existência dos indivíduos. Onde a exigência de fazer que viver na era do capitalismo transtético não consista em se alinhar somente às ofertas prementes e estonteantes do mercado. Em nossos dias, cumpre postular duas formas ou duas versões bem diferentes da vida estética: uma comandada pela submissão às normas aceleradas e ativistas do consumismo; a outra, pelo ideal de uma existência capaz de escapar das rotinas de vida e de compra, de suspender a “ditadura” do tempo precipitado, de degustar o sabor do mundo se dando o tempo da descoberta. À estética do acelerado há que opor uma estética da tranquilidade, uma arte da lentidão que é abertura para as fruições do mundo, permitindo “estar mais próximo da própria existência”<sup>553</sup>.

O capitalismo desempenha um papel fundamental na estetização do mundo e da existência, ou seja, na transformação de aspectos da vida e da sociedade em experiências estéticas ou estilizadas. No entanto, Lipovetsky aponta que essa dinâmica não é inteiramente positiva, tanto no que se refere à criação de obras de arte quanto aos padrões de consumo<sup>554</sup>. Surge aqui um encaixe importante para a tese sobre a conexão entre o consumo, a estética e as contradições sociais. Pois a saúde não é o ideal social a ser perseguido. E a ditadura da beleza simula a ideia de vencedores e vencidos no esteio social.

O capitalismo, em sua busca por lucro e diferenciação de produtos, adota elementos da estética e da arte para tornar os produtos mais atraentes e cativantes para os consumidores. Existem limitações e contradições nesse processo. Por exemplo, a sociedade, os consumidores e os indivíduos muitas vezes não conseguem atingir o ideal de uma “vida bela” ou esteticamente perfeita, apesar dos esforços para alcançá-la. O consumismo desempenha um papel na formalização da vida e na busca de uma existência estilizada, muitas vezes levando a uma vida insignificante e padronizada<sup>555</sup>.

Para Lipovetsky é importante reconhecer tanto as contribuições do capitalismo artista quanto seus fracassos. Isso implica entender como essa dinâmica molda a sociedade e a

<sup>552</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26.

<sup>553</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26-27.

<sup>554</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26-27.

<sup>555</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26-27.

cultura contemporâneas através da busca por uma “vida estética mais rica e significativa”, menos influenciada pelo consumismo e mais centrada em valores estéticos genuínos<sup>556</sup>.

Por sua vez, essa lógica quando ampliada para os recortes sobre a obesidade e a gordofobia, apontam para a incompreensão da estética sobre os corpos obesos. Essa “arte” humanizada e com os olhos voltados para uma vida estética mais autêntica são ainda objetivos distantes da realização. Por certo é a equação complexa do capitalismo que potencializa o desafio a ser enfrentado pelo ordenamento jurídico na garantia dos direitos da pessoa obesa.

É fundamental perceber o impacto da indústria da beleza e da indústria da alimentação. A indústria da beleza nas cirurgias plásticas, nos cremes com propostas milagrosas e a indústria de alimentos que contribui para os problemas de saúde em especial a obesidade, mas que não é responsabilizada pela qualidade dos alimentos que coloca à disposição dos consumidores. A comida é um fato importante nas relações humanas e deve ser vislumbrada a partir das suas Representações Sociais.

Lo Monaco e Bonetto em artigo sobre as Representações Sociais da cultura nos estudos alimentares destaca a identidade alimentar cultural indicando a importância na simbologia, nas crenças e na identidade individual e coletiva dos grupos:

Identidade alimentar e cultural. O consumo de alimentos constitui um fator importante que influencia a forma como os indivíduos percebem os outros e a si mesmos (Brillat-Savarin, 1825; Cooks, 2009; Leitch, 2000). A comida não apenas nutre, mas também significa (Fischler, 1988; Pietrykowski, 2004), ou seja, as escolhas e práticas alimentares são “significantes da cultura e identidade do grupo, em que os itens ingeridos dizem algo significativo sobre as pessoas, para si mesmas e para os outros (Wilson, 2006, p. 12; ver Pietrykowski, 2004<sup>557</sup>).

A pesquisa destaca a importância da comida não apenas como fonte de nutrição, mas também como um elemento central na construção da identidade e da cultura de um grupo ou indivíduo. A comida tem enseja características culturais, identitárias e também manifesta valores e crenças. As escolhas alimentares e as práticas relacionadas à comida desempenham um papel fundamental na expressão da cultura e identidade de um grupo ou comunidade. Os alimentos que são consumidos, os métodos de preparação, os rituais em torno das refeições e até mesmo os significados atribuídos a certos alimentos são todos aspectos importantes da identidade cultural.

O que uma pessoa come e como ela se relaciona com a comida pode comunicar uma

<sup>556</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza:** rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016, p. 26-27.

<sup>557</sup> LO MONACO, Grégory; BONETTO, Eric. Social representations and culture in food studies. **Food Res Int**, v. 115, p. 474-479, jan. 2019, p. 476.

variedade de valores, crenças e tradições culturais. Por exemplo, certos alimentos podem ser considerados sagrados ou simbólicos em uma cultura, enquanto outros podem estar associados a celebrações específicas ou rituais religiosos. A comida também desempenha um papel crucial no intercâmbio cultural e na criação de pontes entre diferentes grupos e comunidades. Através da comida, as pessoas podem compartilhar suas tradições culinárias e aprender sobre a cultura e história de outros povos<sup>558</sup>.

Além de refletir a identidade cultural de um grupo, as escolhas alimentares também podem desempenhar um papel na formação da identidade individual de uma pessoa. Por exemplo, certos alimentos podem estar associados a memórias afetivas ou experiências pessoais, e as preferências alimentares de alguém podem refletir sua história pessoal e conexões emocionais com a comida<sup>559</sup>.

A comida é muito mais do que apenas combustível para o corpo; ela é um meio poderoso de expressão cultural, comunicação de valores e construção de identidade, tanto a nível individual como coletivo. Reconhecer a importância da comida na formação da identidade alimentar e cultural é essencial para uma compreensão mais profunda da diversidade humana e das complexidades das relações sociais<sup>560</sup>.

Destaca-se um liame entre as crenças, a alimentação, a simbologia dos alimentos como a ingestão dos mesmos. A obesidade se dá sobre um corpo e esse corpo é também recortado pelas representações sociais dos alimentos. De um lado os alimentos e as memórias afetivas e os comportamentos compensatórios e de outro um indústria alimentícia conduzida pela lucratividade e não pela saúde dos consumidores<sup>561</sup>.

No estudo elaborado por Marion Nestlé e David Stucler sobre o Big Food e seus impactos globais na alimentação, foram apresentados dados sobre a Coca-Cola e a PepsiCo como parte das dez empresas que controlam mais da metade das vendas de alimentos no mundo. Esse oligopólio de alimentos ultraprocessados e impulsionado pelo pagamento das pesquisas que apresentam dados favoráveis para manter a lucratividade dessa indústria, independente dos danos que propicia segue rentável e despreocupada diante da

---

<sup>558</sup> MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso**: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla.

<sup>559</sup> SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia**: efectos psicosociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional, Heredia, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia.

<sup>560</sup> LO MONACO, Grégory; BONETTO, Eric. Social representations and culture in food studies. **Food Res Int**, v. 115, p. 474-479, jan. 2019.

<sup>561</sup> ROHENKOHL, Mariane Beatris. **O comer e seu significado simbólico**. Disponível em: <https://t.ly/4LuyF>. Acesso em: 04 mar. 2024.

permeabilidade das limitações legais.

Para compreender quem é responsável por estas falhas nutricionais, é primeiro necessário perguntar: *Quem governa os sistemas alimentares globais?* Em geral, é “Big Food”, pelo qual nos referimos a empresas multinacionais de alimentos e bebidas com enorme e concentrado poder de mercado. Nos Estados Unidos, as dez maiores empresas alimentares controlam mais de metade de todas as vendas de alimentos e a nível mundial esta proporção é de cerca de 15% e continua a aumentar. Mais da metade dos refrigerantes globais são produzidos por grandes empresas multinacionais, principalmente Coca-Cola e PepsiCo. Três quartos das vendas mundiais de alimentos envolvem alimentos processados, para os quais os maiores fabricantes detêm mais de um terço do mercado global. O sistema alimentar mundial não é um mercado competitivo de pequenos produtores, mas um oligopólio. O que as pessoas comem é cada vez mais impulsionado por algumas empresas alimentares multinacionais<sup>562</sup>.

O trecho destaca a influência dominante das grandes empresas de alimentos, frequentemente referidas como “Big Food”, nos sistemas alimentares globais. O domínio das grandes empresas de alimentos nos sistemas alimentares globais levanta preocupações sobre questões como saúde pública, sustentabilidade, equidade e diversidade alimentar.

As grandes empresas de alimentos e bebidas exercem um poder considerável sobre o mercado, com algumas das maiores empresas controlando uma parcela significativa das vendas de alimentos em todo o mundo. Essa concentração de poder pode limitar a concorrência e restringir a diversidade de opções disponíveis para os consumidores.

Devido à sua posição dominante no mercado, as grandes empresas de alimentos têm uma influência significativa sobre os hábitos alimentares das pessoas. Elas muitas vezes promovem alimentos altamente processados, ricos em açúcar, gordura e sal, que podem contribuir para problemas de saúde, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares<sup>563</sup>.

As empresas de alimentos investem pesadamente em marketing e publicidade para promover seus produtos e influenciar as escolhas dos consumidores. Isso inclui estratégias direcionadas para crianças e jovens, o que pode contribuir para a formação de preferências alimentares pouco saudáveis desde a infância<sup>564</sup>.

A concentração de poder no setor de alimentos nem sempre é benéfica para os pequenos produtores e agricultores. As grandes empresas muitas vezes dominam as cadeias de abastecimento, impondo preços baixos e condições desfavoráveis aos fornecedores menores,

<sup>562</sup>STUCKLER, David; NESTLE, Marion. Big food, food systems, and global health. **PLoS Med**, v. 09, n. 06, 2012, p. 02.

<sup>563</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.

<sup>564</sup>NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.  
LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

o que pode prejudicar a sustentabilidade e a diversidade na produção de alimentos<sup>565</sup>.

A influência política das grandes empresas de alimentos também pode afetar a formulação de políticas e regulamentações relacionadas à alimentação e nutrição. Lobbying e pressão política podem resultar em políticas mais favoráveis às empresas em detrimento da saúde pública<sup>566</sup>.

A alimentação contribui para o aumento da obesidade e as falhas nutricionais são elementos que devem ser conectados à responsabilidade da indústria alimentícia. Para entender completamente a obesidade, é necessário considerar não apenas os aspectos fisiológicos, como o metabolismo e a genética, mas também os hábitos alimentares, a atividade física, os fatores psicológicos, como o comportamento alimentar, o estresse e a autoimagem, e os fatores sociais, como o acesso a alimentos saudáveis, o ambiente construído e as normas culturais em torno do peso corporal<sup>567</sup>.

Em artigo sobre as Stakeholders e as licenças de operação Mialon surpreende ao trazer a seguinte perspectiva sobre a indústria alimentícia comandada pelo McDonalds em especial no Mc Dia Feliz que constrói parcerias com o INCA (Instituto Nacional de Câncer):

No Brasil, os agentes da indústria alimentícia apoiaram eventos artísticos, educação nutricional, iniciativas de atividade física e prevenção do câncer infantil. Encontramos muitos detalhes sobre as atividades do Instituto Ronald McDonald. Um médico, por exemplo, afirmou que o Instituto “*desempenhou um papel fundamental no desenvolvimento da oncologia pediátrica no Brasil e é hoje a principal agência financiadora do desenvolvimento dessa especialidade no país*” (A200). O Instituto organizou vários eventos todos os anos, como uma solenidade com os principais líderes de opinião e o McDia Feliz, no qual os fundos gerados com a venda de hambúrgueres eram arrecadados para iniciativas comunitárias, em parceria com o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Fabricantes de alimentos também doavam alguns de seus produtos. Um participante descreveu uma ocasião em que alimentos que não eram considerados suficientemente bons (mas seguros) para consumo eram vendidos a municípios brasileiros para alimentar “*aqueles que não têm nada para comer*”, pois “*custa mais descartá-los corretamente do que doá-los*” (entrevista, ex-funcionário da indústria alimentícia)<sup>568</sup> (grifo nosso).

Este trecho descreve várias iniciativas em que a indústria alimentícia no Brasil, em particular o Instituto Ronald McDonald, tem desempenhado um papel ativo no apoio a eventos artísticos, educação nutricional, atividades físicas e prevenção do câncer infantil. No

<sup>565</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.

<sup>566</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>567</sup> ALVARENGA, Marle. **Nutrição comportamental**. 2. ed. Barueri: Editora Manole, 2019.

<sup>568</sup> MIALON, Melissa; CEDIEL, Gustavo; JAIME, Patricia Constante; SCAGLIUSI, Fernanda Baeza. A consistent stakeholder management process can guarantee the “social license to operate”: mapping the political strategies of the food industry in Brazil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-19, 2021.



entanto qual seria a análise sobre a vulnerabilidade dos consumidores diante da oferta de alimentos que são chamados de nutritivos pela indústria e que são condenados pela saúde.

A análise sobre a vulnerabilidade dos consumidores diante da oferta de alimentos chamados de "nutritivos" pela indústria, mas que são condenados pela saúde, é crucial para entender os desafios enfrentados na promoção de uma alimentação saudável e na prevenção de doenças relacionadas à dieta. Em muitos casos, a indústria alimentícia emprega estratégias de marketing e publicidade para promover produtos que podem não ser saudáveis, mas que são comercializados como tal. Isso pode criar confusão entre os consumidores, levando-os a fazer escolhas alimentares que não são necessariamente benéficas para sua saúde<sup>569</sup>.

Sabido é que os alimentos processados ou ultraprocessados, ricos em açúcares adicionados, gorduras saturadas, sódio e aditivos artificiais, muitas vezes são rotulados de forma enganosa como "nutritivos", "saudáveis" ou "naturais", quando na verdade podem contribuir para o aumento do risco de obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares e outros problemas de saúde.

A vulnerabilidade dos consumidores diante dessas práticas de marketing enganosas é exacerbada por diversos fatores, incluindo a falta de educação nutricional, a influência da publicidade, a disponibilidade e acessibilidade de alimentos processados e a pressão do tempo e conveniência na hora de escolher alimentos.

O enfrentamento dessas situações está na rotulagem, na regulamentação eficaz de produtos alimentícios, além de uma educação nutricional eficaz que se preste a enfrentar essa vulnerabilidade, incentivando ao consumo de alimentos frescos e não processados, e fortalecimento da capacidade dos consumidores para fazer escolhas informadas e saudáveis<sup>570</sup>.

Além disso, a prevenção e o tratamento da obesidade geralmente exigem abordagens interdisciplinares, envolvendo médicos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos, assistentes sociais e outros profissionais de saúde. A colaboração entre essas diferentes disciplinas é essencial para desenvolver estratégias eficazes para prevenir e tratar a obesidade<sup>571</sup>.

---

<sup>569</sup>DANTAS, Bruna Lorena de Lima; MORAES, Thiago Assunção de; CAVALCANTI, Hellen Thaynan da Silva; LEAL, Janayna Souto; SILVA, Bianca Gabriely Ferreira. A vulnerabilidade dos consumidores obesos na perspectiva da pesquisa transformativa do consumidor. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 27, n. 2, p. 1-12, 2021.

<sup>570</sup> BAHIA, Luciana R.; ARAÚJO, Denizar Vianna. Impacto econômico da obesidade no Brasil. **Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 13-17, 2014.

<sup>571</sup> SCHERER, Alessandra D'ávila; MORE, Carmen Leontina Ojeda Ocampo; CORADINI, Aline Orlandi. Obesidade, família e transgeracionalidade: uma revisão integrativa da literatura. **Nova perspect. sist.**, São Paulo, v. 26, n. 58, p. 17-37, ago. 2017.

Portanto, reconhecer a complexidade da obesidade e a necessidade de uma abordagem multidisciplinar é fundamental para avançar no entendimento e no tratamento dessa condição de saúde. A pesquisa e a prática clínica devem integrar conhecimentos de diversas áreas para oferecer abordagens abrangentes e eficazes para enfrentar esse desafio de saúde pública<sup>572</sup>.

A obesidade está diametralmente ligada com a vulnerabilidade. A obesidade pode levar a várias formas de vulnerabilidade para as pessoas que a vivenciam. Essa vulnerabilidade pode se manifestar em diferentes aspectos da vida, incluindo a saúde física e mental, a qualidade de vida, as interações sociais e as oportunidades econômicas<sup>573</sup>.

A vulnerabilidade<sup>574</sup> se estabelece através de vários elementos entre eles podem ser elencados os problemas de saúde, a discriminação, as dificuldades de acesso à saúde. O comprometimento da qualidade de vida, a desigualdade econômica e a dificuldade de acesso aos recursos.

Porém, é possível que pessoas com diferentes pesos internalizem as atitudes preconceituosas acerca do peso para si, devido ao foco na avaliação do peso privilegiar a magreza. A internalização do estigma do peso tem sido associada com insatisfação da imagem corporal, baixa autoestima e preocupação com peso, os quais são frequentes na contemporaneidade, independente do peso. Ainda, um estudo aponta que o estigma de peso internalizado é prevalente na população em geral, entre homens e mulheres, e ocorre em diversas categorias de peso corporal. Em contrapartida, há estudos que mostram maior internalização do estigma de peso em mulheres do que em homens, que pode ser atribuído à maior vulnerabilidade social das mesmas<sup>575</sup>.

A obesidade está associada a uma série de problemas de saúde, incluindo doenças cardíacas, diabetes tipo 2, hipertensão, apneia do sono, osteoartrite e certos tipos de câncer. Essas condições de saúde podem tornar as pessoas obesas mais vulneráveis a complicações médicas e uma qualidade de vida reduzida<sup>576</sup>.

Dados da pesquisa de Ana Paula Bortoletto Martins no seu levantamento de dados sobre saúde pública oferta a seguinte percepção:

<sup>572</sup>NESTLE, Marion. **Soda politics: taking on big soda (and winning)**. New York: Oxford University Press, 2015.

<sup>573</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos**. São Paulo: Elefante, 2019.

<sup>574</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 16.

<sup>575</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 16.

<sup>576</sup> MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018, p. 337.

O excesso de peso é hoje uma crise global. Atualmente, 40% de toda a população mundial está acima do peso - três vezes mais do que há 40 anos (Organização Mundial da Saúde - OMS, 2018). No Brasil, um em cada dois adultos e uma em cada três crianças encontram-se nessa mesma condição (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, 2010). Estudo recente publicado pela Câncer Research UK (2018), do Reino Unido, indicou que a geração nascida entre os anos 1980 e 1990 - os chamados Millennials – está no caminho de se tornar o grupo com maior incidência de sobrepeso da história<sup>577</sup>.

O estigma e a discriminação relacionados à obesidade são prevalentes em muitas sociedades. As pessoas obesas podem enfrentar preconceito, estereótipos negativos e tratamento injusto em várias áreas da vida, incluindo emprego, educação, atendimento médico e interações sociais. Isso pode levar a uma vulnerabilidade psicossocial significativa, incluindo baixa autoestima, ansiedade e depressão<sup>578</sup>.

Maraisa Taroza aponta as seguintes diretrizes sobre a estigmatização:

Indivíduos com obesidade apresentam, no ambiente de trabalho, desvantagens na contratação, salários e promoções em consequência de seu peso; no meio educacional, são estigmatizados por professores e colegas. Diante da mídia, aos personagens magros são atribuídos características desejáveis e papéis importantes, enquanto as pessoas com obesidade são frequentemente observadas em papéis estereotipados. Nesse sentido, ocorre uma explicitação da aceitabilidade social do estigma de peso, em que a pessoa com obesidade é alvo de depreciação. Em relações interpessoais são observadas atitudes estigmatizantes de cônjuges, familiares, amigos e profissionais de saúde<sup>579</sup>.

Melo e Farias destacam em artigo sobre as formas jocosas e os personagens obesos retratados como abobalhados e ridículos, propalados nas propagandas que imprimem tons apelativos nas piadas pejorativas que podem interferir nas relações sociais:

Há muitas manifestações de atitudes negativas relacionadas à forma pela qual as pessoas com excesso de peso são retratadas na mídia. Por exemplo, piadas vinculadas à gordura são comuns na televisão e os personagens com excesso de peso são vistos de maneira bastante negativa ou pejorativa (embora engraçada) em filmes e desenhos animados, sendo que, no caso dos desenhos, as crianças, ao observar seus comportamentos manipulados, passam a ridicularizá-los (PUHL; BROWNELL, 2003). A questão é que não é algo que fica estático ali no momento em que estão

<sup>577</sup>MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018, p. 337.

<sup>578</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020, p. 03.

<sup>579</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

assistindo, tais atitudes podem gerar consequências futuras e isso pode passar a ser considerado como “normal” nas relações sociais<sup>580</sup>.

A Cartilha 38 do SUS dá a seguinte diretriz sobre a estigmatização que corrobora as pesquisas anteriormente citadas:

O sentimento de estarem sem saída pesa sobre os obesos, literalmente falando, como uma herança destinada, um estigma que pode desencorajar ou impedir o acesso ao trabalho, ao lazer e a outros prazeres. O caminho para romper com o funcionamento passivo é o processo de autoconhecimento e autodesenvolvimento, a busca por uma forma social que lhes permita se comportar como sujeitos, mais do que como vítimas passivas (FELIPPE, 2003). Para tanto, é preciso fazer um trabalho preliminar com este usuário. O trabalho em grupo pode ser um bom espaço de troca e discussão, permitindo a este usuário se identificar com experiências e sentimentos vivenciados pelos demais participantes<sup>581</sup>.

O estigma associado à obesidade pode ter uma série de impactos negativos em diferentes aspectos da vida das pessoas que vivenciam essa condição. Pessoas com obesidade podem enfrentar discriminação na contratação, salários mais baixos e menos oportunidades de promoção devido a preconceitos e estereótipos relacionados ao peso. Isso pode resultar em sentimentos de exclusão e injustiça no local de trabalho.

Estudantes com obesidade podem ser alvo de estigmatização por parte de professores e colegas, o que pode afetar negativamente seu desempenho acadêmico, autoestima e bem-estar emocional. O *bullying* relacionado ao peso é uma preocupação comum nas escolas.

A mídia frequentemente retrata pessoas magras como ideais de beleza e saúde, enquanto as pessoas com obesidade são muitas vezes estereotipadas e ridicularizadas. Isso pode reforçar o estigma e a autoestigmatização entre aqueles que vivenciam a obesidade.

Amigos, familiares, parceiros românticos e até mesmo profissionais de saúde podem exibir atitudes estigmatizantes em relação à obesidade, o que pode levar à exclusão social, isolamento e problemas de saúde mental.

Essas formas de estigma podem criar barreiras significativas para as pessoas com obesidade, impedindo-as de acessar oportunidades, recursos e cuidados de saúde adequados. É importante combater o estigma da obesidade através da educação, conscientização e promoção da aceitação e respeito pela diversidade de corpos. A criação de ambientes inclusivos e livres de preconceitos é essencial para promover a saúde e o bem-estar de todas

<sup>580</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017, p. 307.

<sup>581</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade – Cadernos de Atenção Básica, nº 38. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 107.

as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.

Suassuna em sua genialidade concatena as falas de Mengarelli e Lipovetsky e traz na mesma fala o belo, o feio e o risível. O corpo obeso, lamentavelmente ocupa o lugar do jocoso e esse jocoso leva para adoecimentos que um alto IMC não impinge.

Um livro como o Dom Quixote tem uma Beleza bem diferente do Belo realizado numa escultura como a Vênus de Milo, mas tem, indiscutivelmente, Beleza; uma Beleza que não é pura, serena, tranquila e proporcionada, como a do Belo, mas que é criada a partir daquilo que, no comportamento humano, faz parte do vasto campo do Risível. É, então, uma Beleza criada a partir daquilo que, no mundo e no homem, existe de desarmonioso. Por outro lado, a desarmonia, a feiura, a torpeza, o grotesco, que fazem parte do Risível, não podem entrar, nele, em proporção grande, nem desmesurada, se não sairíamos do campo do riso para entrar noutros, o da Beleza criada a partir do Feio e o da Beleza criada a partir do Horrível. Aristóteles afirma, na Poética: “O ridículo (risível) é apenas certo defeito (desordem, desarmonia), certa torpeza (ou feiura) anódina e inocente; que bem o demonstra, por exemplo, a máscara cômica, que, sendo feia e disforme, não tem expressão de dor.” (Capítulo V, p. 74.)

O trecho discute a ideia de beleza na literatura, especificamente no contexto do livro "Dom Quixote" de Miguel de Cervantes. Ele contrasta essa beleza literária com a beleza encontrada em obras de arte visuais, como a estátua da Vênus de Milo. Na exposição o autor faz a percepção de que há diferentes tipos de beleza. Enquanto a Vênus de Milo representa um tipo de beleza serena e proporcionada, o livro "Dom Quixote" possui uma beleza diferente. Essa beleza literária não é pura, serena e tranquila, mas é criada a partir do que é considerado risível ou engraçado no comportamento humano.

Suassuna argumenta que a beleza presente em "Dom Quixote" é derivada do que é risível, ou seja, do que é humorístico ou cômico. Essa beleza é construída a partir de elementos que podem ser desarmônicos e até mesmo desarmoniosos. No entanto, o texto também ressalta que a desarmonia, a feiura, a torpeza e o grotesco que fazem parte do risível não podem ser excessivos na obra literária. Caso contrário, a narrativa sairia do domínio do riso e entraria em outros domínios, como o da beleza criada a partir do feio ou do horrível.

A máscara cômica como um exemplo que ilustra essa ideia. Mesmo sendo feia e disforme, ela não evoca dor, mas sim riso, o que a torna anódina e inocente. O texto faz referência a Aristóteles e sua Poética, na qual o filósofo discute o riso e o cômico na arte, destacando a importância da desordem e da desarmonia nesse contexto. O trecho explora a concepção de beleza na literatura, enfatizando como obras literárias como "Dom Quixote" podem encontrar beleza no que é risível e humorístico, desde que dentro de limites que não ultrapassem a fronteira para o feio ou o horrível.

A relação entre a obesidade, à feiura e o risível é um tema que pode ser abordado em obras literárias e artísticas, especialmente quando se trata do universo do escritor Ariano Suassuna.

Na obra de Suassuna, é possível encontrar personagens que representam diferentes aspectos da vida e da sociedade do Nordeste brasileiro. A obesidade e a feiura podem ser características atribuídas a alguns desses personagens, e o autor muitas vezes utiliza o humor e o risível para explorar essas características de forma satírica.

O risível, nesse contexto, pode ser usado para criar situações cômicas e provocar o riso do leitor ou do público em peças teatrais. Ariano Suassuna tinha um estilo marcado pelo humor, pelo exagero e pela sátira, e frequentemente abordava questões relacionadas à condição humana de forma caricatural<sup>582</sup>.

É importante lembrar que a abordagem da obesidade e da feiura como elementos risíveis ou cômicos em obras de ficção pode ser delicada e deve ser analisada considerando o contexto da obra e a intenção do autor. Nem sempre essa abordagem visa à ridicularização ou à estigmatização, mas pode ser uma forma de explorar aspectos da vida e da cultura de forma humorística e crítica.

A obesidade é um tema que ocasionalmente é abordado no cinema, na literatura, na radiodifusão, nas redes sociais como Instagram, Facebook, X, Tumblr e nas peças teatrais. Quando isso ocorre o propósito é refletir as complexidades e desafios associados a essa condição de saúde.

É importante reconhecer que a tecnologia, incluindo a mídia digital e as redes sociais, tem um papel significativo na disseminação de informações e na influência sobre as opiniões e comportamentos das pessoas.

A obesidade é um tema importante que é ocasionalmente abordado em várias formas de mídia, incluindo cinema, literatura, radiodifusão, redes sociais e peças teatrais. Quando essas formas de mídia escolhem abordar a obesidade, muitas vezes é com o objetivo de refletir as complexidades e desafios associados a essa condição de saúde, bem como para promover uma maior conscientização e compreensão.

A obesidade demanda análises de fatores genéticos, psicossociais, comportamentais, ambientais e sociais. Ao abordar esse tema, a mídia tem a oportunidade de explorar essas causas de forma mais profunda, bem como destacar os impactos físicos, emocionais e sociais

---

<sup>582</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

da obesidade na vida das pessoas afetadas por ela.

Além disso, como mencionado, a tecnologia e as redes sociais desempenham um papel significativo na disseminação de informações sobre a obesidade e na influência sobre as opiniões e comportamentos das pessoas. As redes sociais, em particular, fornecem plataformas onde as pessoas podem compartilhar suas experiências, encontrar apoio e se envolver em discussões sobre questões relacionadas à obesidade, promovendo assim uma maior conscientização e aceitação.

No entanto, é importante que a mídia, incluindo as redes sociais, aborde a obesidade de maneira sensível, precisa e não estigmatizante. A representação precisa e respeitosa da obesidade pode ajudar a combater o estigma e promover uma compreensão mais profunda das questões relacionadas à saúde e ao bem-estar das pessoas que vivem com essa condição.

### 1.3.1 Filmes que abordam a obesidade

Quando se trata de filmes sobre obesidade, é possível que a tecnologia contribua para a amplificação de discursos negativos e estereotipados sobre as pessoas com excesso de peso. São películas conhecidas sobre a obesidade:

a-) "Preciosa" (2009)<sup>583</sup>. Este filme dirigido por Lee Daniels é baseado no romance "Push" de Sapphire e conta a história de uma adolescente obesa, Preciosa, que enfrenta abuso emocional e físico. Precious Jones é uma jovem afro-americana que mora no Harlem, Nova York, no final dos anos 1980. O filme aborda questões de saúde, abuso e autoaceitação. "Preciosa" examina as diversas possibilidades da obesidade, destacando como fatores sociais, emocionais e psicológicos podem contribuir para o desenvolvimento e perpetuação desse problema de saúde.

Grávida de seu próprio pai pela segunda vez, Claireece "Preciosa" Jones de 16 anos, não sabe ler nem escrever e sofre abuso constante nas mãos de sua mãe. Instintivamente, Preciosa vê uma chance de mudar de vida quando ela tem a oportunidade de ser transferida para uma escola alternativa. O fato de ser pobre e gorda é um notório entrave para a personagem Preciosa. Além disto, Preciosa tem um filho apelidado de "Mongo", por ser portador de síndrome de Down, que está sob os cuidados da avó. A constante procura de cuidados médicos e cuidados especializados ameaça sobrecarregar a sua frágil existência.

Instintivamente, Preciosa vê uma chance de mudar de vida quando ela tem a

---

<sup>583</sup> **ADOROCINEMA**. Preciosa: uma história de esperança. Disponível em: <https://t.ly/3VuRN>. Acesso em: 14 dez. 2023.

oportunidade de ser transferida para uma escola alternativa. A Sra. Lichtenstein (Nealla Gordon) consegue para ela uma escola alternativa, que possa ajudá-la a melhor lidar com sua vida. Lá Preciosa encontra um meio de fugir de sua existência traumática, se refugiando em sua imaginação.

Clareece "Precious" Jones, encontra-se presa em um ciclo vicioso de pobreza, obesidade e discriminação social. A interseccionalidade das suas circunstâncias cria um conjunto único de desafios que dificultam a sua capacidade de escapar à sua terrível situação. Entre as dificuldades enfrentadas por Precious ao lidar com a pobreza e o diagnóstico de Síndrome de Down de seu filho ela está envolta na temática da obesidade.

Somando-se à jornada já árdua de Precious está sua luta contra a obesidade. Seu peso excessivo não afeta apenas sua saúde física, mas também atrai o desprezo e o ridículo de seus colegas. O julgamento severo da sociedade em relação à imagem corporal agrava a baixa autoestima de Precious e diminui sua resiliência. O fardo de ser pobre e gorda revela-se um obstáculo intransponível na sua busca pela felicidade e realização pessoal.

A jornada de Precious é uma personificação das limitações e preconceitos sociais enfrentados pelos indivíduos marginalizados. Ela enfrenta exclusão social e discriminação não só devido ao seu estatuto socioeconômico, mas também porque se desvia dos padrões convencionais de beleza. A combinação de pobreza, obesidade e deficiência do filho faz dela uma pessoa vulnerável. A história de Precious Jones serve como um testemunho comovente dos desafios enfrentados por indivíduos sobrecarregados pela pobreza, obesidade e discriminação social.



**Fonte: ADOROCINEMA.** Preciosa: uma história de esperança. Disponível em: <https://t.ly/3VuRN>. Acesso em: 14 dez. 2023



b-) "SuperSize Me: A Dieta do Palhaço" (2004)<sup>584</sup>. Dirigido e estrelado por Morgan Spurlock, este documentário investiga os efeitos de uma dieta composta exclusivamente por alimentos do McDonald's. O filme destaca os riscos para a saúde associados ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados e as preocupações sobre a obesidade.

Spurlock embarca em uma experiência ousada, submetendo-se a consumir apenas itens da rede de fast-food durante um mês inteiro. Através desta experiência imersiva, ele esclarece as consequências de hábitos alimentares pouco saudáveis e aumenta a conscientização sobre o impacto da indústria de fast-food na saúde pública.

Desde o início, "Super Size Me: A Dieta do Palhaço" capta a atenção do público pela sua abordagem envolvente e informativa. Spurlock assume o papel de guia, compartilhando abertamente sua jornada pessoal ao longo do documentário. O filme é estruturado como uma narrativa cronológica, contando cada dia de sua experiência com o McDonald's, que durou um mês, enquanto intercala entrevistas com especialistas e estatísticas para apoiar suas descobertas.

O primeiro impacto do documentário é a sua capacidade de transmitir a magnitude do problema em questão. Repleto de dados, o filme apresenta estatísticas chocantes sobre a prevalência da obesidade nos Estados Unidos, destacando a correlação entre o consumo de fast-food e esta alarmante crise de saúde. Ao fornecer uma visão abrangente do problema, "Super Size Me: A Dieta do Palhaço" prepara o terreno para uma exploração mais profunda dos efeitos individuais que Spurlock experimenta.

Um aspecto que distingue este documentário é a sua capacidade de entrelaçar experiências pessoais com evidências científicas. Spurlock conduz o experimento com dedicação inabalável, documentando as rápidas mudanças físicas e psicológicas pelas quais passa. À medida que seu corpo se deteriora o público testemunha as consequências prejudiciais de uma dieta rica em calorias e gorduras. A saúde de Spurlock se deteriora tão dramaticamente que seus médicos o incentivam a encerrar o experimento prematuramente devido a preocupações com seu bem-estar.

Através da árdua jornada de Spurlock, "Super Size Me: A Dieta do Palhaço" enfatiza a importância de considerar as consequências a longo prazo das escolhas alimentares. O filme desafia efetivamente as normas sociais e leva os espectadores a questionar a aceitabilidade da influência da indústria de fast-food na saúde pública. Ao esclarecer os perigos do consumo

---

<sup>584</sup> **ADOROCINEMA**. Super Size Me: a dieta do palhaço. Disponível em: <https://t.ly/EEExD4>. Acesso em: 14 dez. 2023.

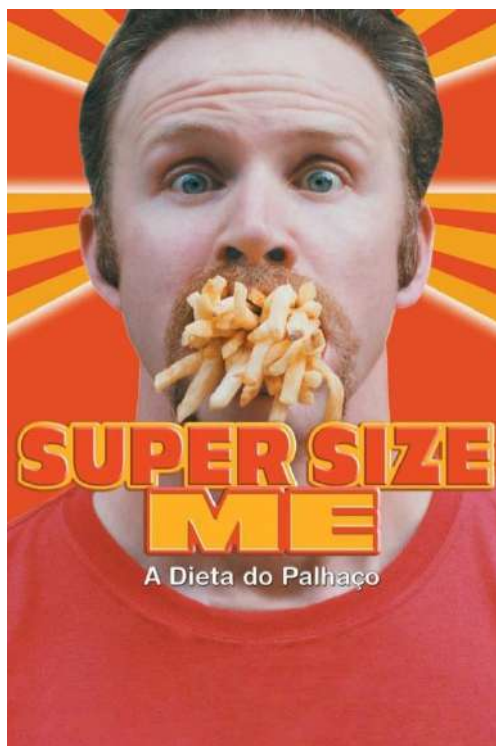
excessivo de fast-food, o público é incentivado a refletir sobre os seus próprios comportamentos alimentares e a tomar decisões informadas relativamente à sua ingestão nutricional.

Além disso, o filme expõe as táticas utilizadas pela indústria de fast-food para atrair os consumidores, especialmente às crianças. Com visuais cativantes e narrativas emocionantes, “Super Size Me: A Dieta do Palhaço” revela a manipulação que impulsiona o desejo dos consumidores por produtos de fast-food. Estratégias como o marketing para crianças e o fornecimento de porções extensas unem-se para criar um ambiente propício a hábitos alimentares pouco saudáveis, contribuindo para o aumento da obesidade e de problemas de saúde relacionados<sup>585</sup>.

O documentário enfatiza a necessidade de ação governamental e responsabilidade corporativa no combate à epidemia de obesidade. Ao examinar as implicações legais, Spurlock destaca o impacto potencial da implementação de legislação mais saudável e da regulamentação das práticas publicitárias das empresas de fast-food. Estas revelações instigantes levam os espectadores a considerar o papel que desempenham, tanto como indivíduos como sociedade, na mitigação das consequências negativas do consumo de fast-food, fornecendo um valioso alerta sobre a importância de escolhas alimentares responsáveis e enfatiza a necessidade urgente de mudança.

---

<sup>585</sup>LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.



**Fonte:** ADOROCINEMA. Super Size Me: a dieta do palhaço. Disponível em: <https://t.ly/EExD4>. Acesso em: 14 dez. 2023.

c-) "O Mágico de Oz" (1939)<sup>586</sup>. Embora não seja especificamente sobre obesidade, este clássico do cinema inclui o personagem do Homem de Lata, que deseja um coração porque acredita que isso o fará se sentir mais humano. Sua jornada de autodescoberta e aceitação pode ser interpretada em paralelo com questões de autoimagem e autoaceitação, incluindo a obesidade.

O Mágico de Oz, um filme lançado em 1939, é um verdadeiro clássico do cinema que encanta os espectadores até os dias de hoje. Embora não aborde diretamente o tema da obesidade, ele apresenta um personagem que desperta uma reflexão profunda sobre os desejos mais íntimos do ser humano. O Homem de Lata, um dos principais protagonistas da história, anseia por um coração. Essa busca por um órgão vital não apenas simboliza as ambições individuais, mas também representa a essência dos valores humanos e a busca pela própria identidade.

A história se desenvolve em um mundo de fantasia, onde Dorothy, uma jovem e sonhadora garota do Kansas, se vê transportada para a mágica e surreal Terra de Oz. Em sua busca para voltar para casa, ela encontra diversos companheiros inusitados, incluindo o Espantalho, o Leão Covarde, e, claro, o Homem de Lata.

O Homem de Lata é um personagem fascinante que captura a atenção do público

<sup>586</sup> ADOROCINEMA. O Mágico de Oz. Disponível em: <https://t.ly/MQsb2>. Acesso em: 14 dez. 2023.

com sua aparência metálica e ausente coração. Ele é retratado como alguém que anseia pela presença de um órgão que lhe traria a capacidade de amar e sentir emoções. Essa busca por um coração é um tema universalmente reconhecível, que toca a todos nós em diferentes níveis. Todos nós, em algum momento, desejamos ter um coração pleno de amor, compaixão e humanidade.

Essa busca do Homem de Lata é profundamente simbólica, representando não apenas o desejo pessoal do personagem, mas também algo muito maior. Podemos interpretar sua busca como uma metáfora para a busca humana pela identidade e significado na vida. Assim como o Homem de Lata anseia por um coração para se sentir completo, todos nós buscamos um propósito e uma conexão com algo maior do que nós mesmos.

Eis aí a conexão que pode ser ampliada com a obesidade, pois o corpo que pertence a uma pessoa acaba por sofrer uma luta inglória na aceitação da coletividade.



**Fonte:** ADOROCINEMA. O Mágico de Oz. Disponível em: <https://t.ly/MQsb2>. Acesso em: 14 dez. 2023.

d-) "Shallow Hal" (2001) <sup>587</sup> – O amor é cego na tradução brasileira. Neste filme dirigido pelos irmãos Farrelly, o personagem principal, Hal, é hipnotizado para ver as pessoas pelo seu interior, o que o leva a se apaixonar por uma mulher obesa. O filme aborda questões de beleza, preconceito e aceitação.

<sup>587</sup> **ADOROCINEMA.** O amor é cego. Disponível em: <https://t.ly/f4seN>. Acesso em: 14 dez. 2023.

No filme "Shallow Hal" (2001), dirigido pelos irmãos Farrelly, o personagem principal, Hal, passa por uma experiência transformadora ao ser hipnotizado ao ver beleza interior em vez de aparência física. Esta jornada transformadora desafia as normas sociais e as percepções de atração, ensinando a Hal e ao público lições valiosas sobre o verdadeiro amor e aceitação. Através de sua narrativa única, personagens atraentes e mensagem instigante, "Shallow Hal" oferece uma exploração introspectiva do que significa realmente ver e apreciar os outros.

Hal Larson, um homem superficial e focado na aparência que julga potenciais parceiros românticos apenas pela sua atratividade física. Sua percepção do amor é contaminada pelos padrões sociais, que rotulam a atratividade como o principal fator que determina a compatibilidade. No entanto, tudo isso muda quando ele conhece o guru de autoajuda e palestrante motivacional Tony Robbins. Em uma reviravolta cômica, Hal acaba sendo hipnotizado por Robbins para ver os outros não com base em sua aparência física, mas em sua beleza interior. Isso leva Hal a encontrar e perseguir Rosemary, uma mulher com uma alma genuinamente bela, mas que é considerada acima do peso pelos padrões sociais.

À medida que o filme avança, Hal começa a perceber que a verdadeira beleza está dentro e que as conexões genuínas não dependem de características superficiais. Esta experiência transformadora ajuda Hal a desenvolver empatia e uma nova apreciação pelos outros, independentemente das convenções da sociedade. O filme nos ensina que o amor verdadeiro é cego para as aparências físicas e, em vez disso, ilumina a beleza interior.

Gwyneth Paltrow como Rosemary e Jason Alexander como o superficial melhor amigo de Hal, contribuem com performances excepcionais que trazem profundidade e autenticidade aos seus personagens. Eles captam a essência da mensagem do filme e transmitem com eficácia as transformações emocionais vivenciadas por seus respectivos papéis. Além disso, a estética visual do filme contribui para a sua mensagem de ver além das aparências físicas. Esta representação visual enfatiza ainda mais a importância da beleza interior e desafia os espectadores a reavaliarem as suas próprias perspectivas sobre a atratividade.



**Fonte:** ADOROCINEMA. O amor é cego. Disponível em: <https://t.ly/f4seN>. Acesso em: 14 dez. 2023.

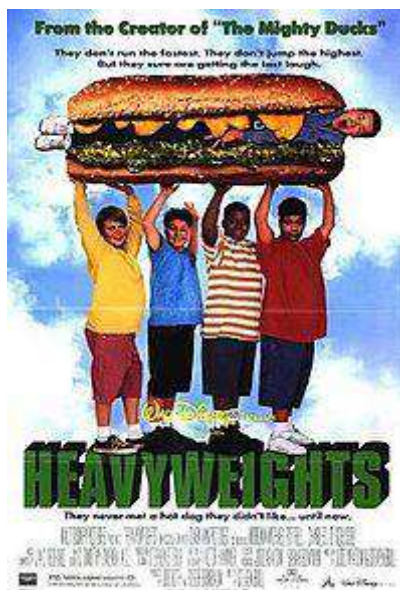
e-) "Heavyweights" (1995)<sup>588</sup> - Turma da Pesada. Esta comédia dirigida por Steven Brill se passa em um acampamento de verão para crianças com sobrepeso. O filme aborda temas de autoaceitação, amizade e confiança. "Heavyweights" é uma comédia que aborda questões de aceitação pessoal e autoestima, especialmente no contexto da obesidade e do emagrecimento forçado.

O "Acampamento Hope" é retratado como um lugar onde crianças com sobrepeso podem se sentir aceitas e desfrutar de atividades recreativas sem o julgamento ou pressão relacionados ao seu peso. A dinâmica muda quando o acampamento é comprado por Tony Perkis (Bem Stiller), um guru de fitness obcecado pela ideia de emagrecimento. Ele impõe um regime rigoroso de exercícios e dietas restritivas às crianças, transformando o acampamento em um ambiente opressivo. Conforme percebem que estão sendo forçadas a mudar seus corpos contra sua vontade e que o acampamento perdeu sua atmosfera divertida e acolhedora, as crianças decidem se unir para se rebelarem contra Tony Perkis. Embora o filme tenha elementos cômicos e exagerados, ele transmite uma mensagem importante sobre a importância de aceitar a si mesmo e aos outros, independentemente do peso corporal. A jornada das crianças é sobre se reconectarem com sua autoestima e aprenderem a valorizar quem são independentemente das expectativas externas de beleza e forma física.

"Heavyweights" oferece uma mistura de humor e mensagens positivas, destacando a importância de aceitação pessoal e resistência às pressões externas para conformar-se a padrões irreais de aparência.

---

<sup>588</sup>**FILMOW.** Turma da pesada. Disponível em: <https://t.ly/f4seN>. Acesso em: 15 dez. 2023.



Fonte: FILMOW. Turma da pesada. Disponível em: <https://t.ly/f4seN>. Acesso em: 15 dez. 2023.

e-) Gordos (2009)<sup>589</sup>. Este filme espanhol dirigido por Daniel Sánchez Arévalo segue a vida de um grupo diversificado de pessoas que frequentam um programa de emagrecimento. O filme aborda questões de autoimagem, relacionamentos e identidade pessoal enquanto os personagens lidam com suas lutas contra a obesidade. O filme "Gordos" parece oferecer uma perspectiva profunda e multifacetada sobre a obesidade, explorando não apenas as questões físicas, mas também as emocionais e psicológicas por trás do excesso de peso. Aqui estão alguns pontos-chave e reflexões sobre as histórias apresentadas:

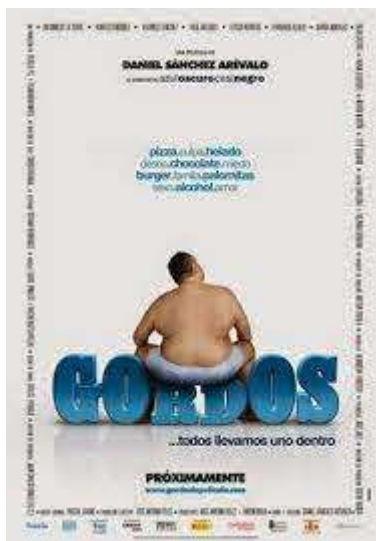
O filme destaca que a obesidade muitas vezes está ligada a questões pessoais profundas, como carências, culpas, tédio e contradições não resolvidas. Isso sugere que a compulsão alimentar pode ser uma forma de lidar com questões emocionais e psicológicas complexas. Ao contrário de simplesmente focar na perda de peso, o filme explora a complexidade da relação das pessoas com seus corpos e como se sentem neles. Isso destaca a importância da aceitação e da autoestima independentemente do peso.

O exemplo do homem magro que engorda novamente após uma campanha publicitária para um remédio para emagrecer ressalta a realidade de que muitas pessoas experimentam ciclos de perda e ganho de peso. Isso levanta questões sobre as razões subjacentes a esses padrões. O filme sugere que a obesidade pode ser transmitida por herança genética, mas também destaca que há questões familiares e psicológicas em jogo que podem contribuir para esse padrão.

Embora alguns personagens possam se sentir bem estando gordos, o filme argumenta

<sup>589</sup> CANTO DA LITERATURA E CINEMA. Filme: Gordos – 2009. Disponível em: <https://encurtador.com.br/knxBQ>. Acesso em: 15 dez. 2023.

que ainda há valor em buscar terapia para entender as razões por trás da compulsão alimentar e da obesidade. Isso sugere que a terapia pode ajudar as pessoas a lidarem com questões emocionais e psicológicas subjacentes, independentemente do peso corporal. No geral, "Gordos" parece oferecer uma exploração perspicaz e sensível da obesidade e das complexidades associadas a ela, levantando questões importantes sobre saúde mental, autoaceitação e relacionamento com o próprio corpo.

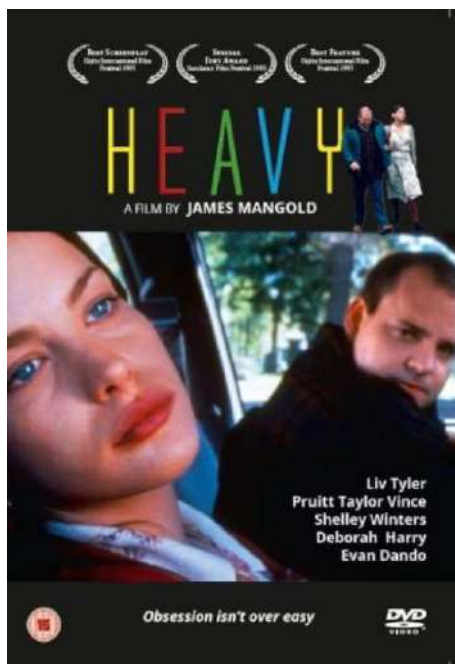


**Fonte:** CANTO DA LITERATURA E CINEMA. Filme: Gordos – 2009. Disponível em: <https://encurtador.com.br/knxBQ>. Acesso em: 15 dez. 2023.

f-) "Heavy" (1995)<sup>590</sup>. Dirigido por James Mangold, este filme conta a história de um homem obeso chamado Victor que luta para superar sua compulsão alimentar e encontrar a felicidade em sua vida pessoal. O filme examina as complexidades da obesidade e as lutas internas enfrentadas pelo protagonista.

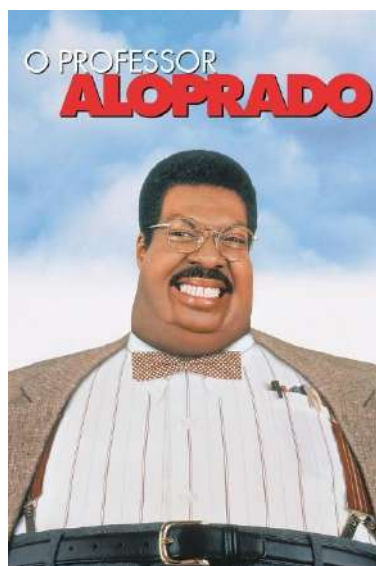
<sup>590</sup> MUBI. Heavy. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vzAFU>. Acesso em: 15 dez. 2023.





**Fonte: MUBI.** Heavy. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vzAFU>. Acesso em: 15 dez. 2023.

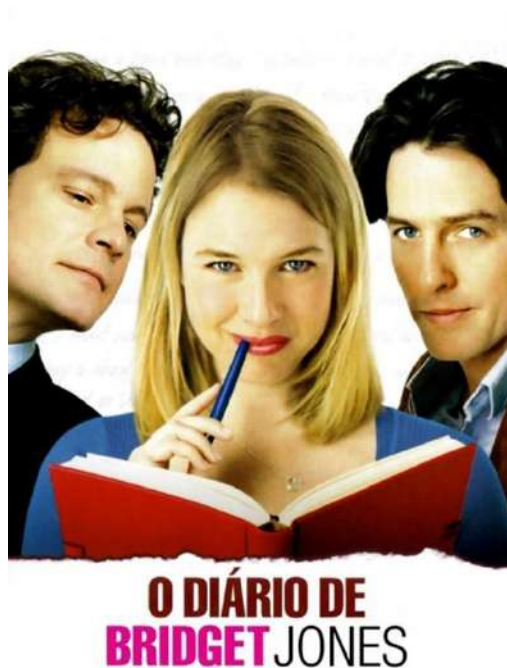
g-) "O Professor Alopado" (1996)<sup>591</sup>. Embora não seja centrado exclusivamente na obesidade, este filme de comédia estrelado por Eddie Murphy segue a história de um professor universitário que desenvolve uma fórmula que o transforma em diferentes personalidades, incluindo uma versão obesa chamada Sherman Klump.



**Fonte: ADOROCINEMA.** O Professor Alopado. Disponível em: <https://encurtador.com.br/LUXZ6>. Acesso em: 15 dez. 2023.

<sup>591</sup> **ADOROCINEMA.** O Professor Alopado. Disponível em: <https://encurtador.com.br/LUXZ6>. Acesso em: 15 dez. 2023.

h-) "O Diário de Bridget Jones" (2001) <sup>592</sup>. Neste filme, baseado no romance de mesmo nome, Renée Zellweger interpreta Bridget Jones, uma mulher solteira que registra suas experiências em um diário. Embora o filme não se concentre especificamente na obesidade, Bridget lida com questões relacionadas à autoimagem e ao peso.



**Fonte:** ADOROCINEMA. O Diário de Bridget Jones. Disponível em: <https://acesse.dev/JF8BU>. Acesso em: 15 dez. 2023.

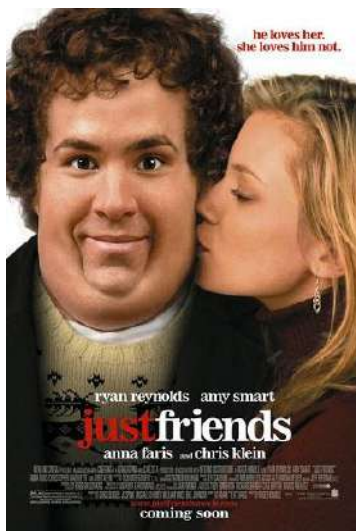
i-) "Apenas Amigos" (2005) <sup>593</sup>. Esta comédia romântica estrelada por Ryan Reynolds e Amy Smart não é diretamente sobre obesidade, mas inclui um personagem principal que era obeso na adolescência e retorna à sua cidade natal anos depois, mais magro e bem-sucedido, onde reacende uma amizade com sua paixão de infância. Novamente nesse filme a obesidade é retratada como fracasso, pois o sucesso e as realizações são conquistados com a magreza. A figura magra é bem sucedida e capaz. São elementos que aparecem até mesmo nos desenhos animados. Exemplo disso é o caso de Popeye em dois personagens – Brutus e Dudu. O personagem Dudu é um comilão fracassado e passa todo o seu tempo buscando por um hambúrguer. A personagem Brutus que é gordo e malvado que persegue Popeye (aquele que come espinafre – supostamente sendo uma pessoa saudável) que está

---

<sup>592</sup> ADOROCINEMA. O Diário de Bridget Jones. Disponível em: <https://acesse.dev/JF8BU>. Acesso em: 15 dez. 2023.

<sup>593</sup> ADOROCINEMA. Apenas Amigos. Disponível em: <https://l1nq.com/1UDvJ>. Acesso em: 15 dez. 2023.

sempre com um cachimbo na boca). Brutus nunca conquistará a sua amada Olívia Palito<sup>594</sup>.

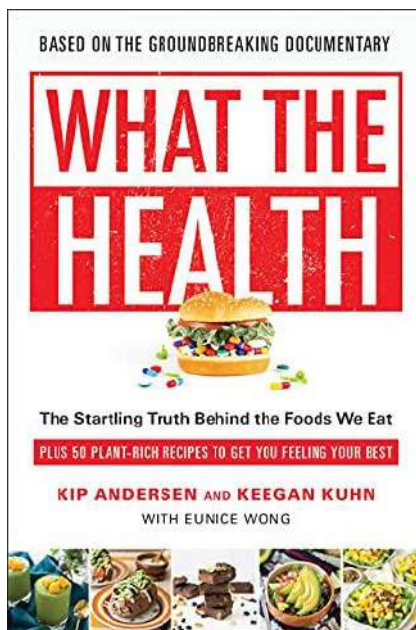


Fonte: ADOROCINEMA. Apenas Amigos. Disponível em: <https://l1nq.com/1UDvJ>. Acesso em: 15 dez. 2023.

j-) “What the Health” (2017)<sup>595</sup>. Dirigido por Kip Andersen e Keegan Kuhn, é um documentário que investiga a relação entre a obesidade e o consumo de produtos de origem animal. O filme explora como a indústria de alimentos tem influenciado a pesquisa científica e a divulgação de informações sobre nutrição, apresentando uma visão alarmante das práticas corporativas e governamentais que perpetuam a obesidade. O filme desafia as percepções convencionais sobre alimentação saudável, destacando o potencial impacto negativo do consumo excessivo de carne e laticínios. Ao questionar a ética por trás das escolhas alimentares, o filme incentiva o público a compensar suas decisões e buscar uma dieta mais equilibrada.

<sup>594</sup> ANDRADE, Carla Borges de; SANTOS, Juliano dos. Estereotipia de corpos e desenho animado. **Revista FIEP Bulletin**, Foz do Iguaçu, v. 82, Special Edition, Article II, jan. 2012.

<sup>595</sup> NETFLIX. What the Health. Disponível em: <https://encr.pw/H1zaA>. Acesso em: 02 jan. 2024.



**Fonte:** NETFLIX. What the Health. Disponível em: <https://encr.pw/H1zaA>. Acesso em: 02 jan. 2024.

i-) The Wale (2022)<sup>596</sup> - A Baleia dirigido por Darren Aronofsky e escrito por Samuel D. Hunter. O filme é estrelado por Brendan Fraser, Sadie Sink, Hong Chau, Samantha Morton e Ty Simpkins.

Em A Baleia, seguimos um professor de inglês e seu relacionamento fragilizado com sua filha, Ellie. Charlie (Brendan Fraser) é um professor de inglês recluso, que vive com obesidade severa e luta contra um transtorno de compulsão alimentar. Charlie é um excelente professor universitário de ensaios literários, ministra suas aulas via EAD, mas nunca permitiu a seus alunos que o vissem pela câmera. Ele dá aulas online, mas sempre deixa a webcam desligada, com medo de sua aparência. Apesar de viver sozinho, ele é cuidado pela sua amiga e enfermeira, Liz (Hong Chau). Mesmo assim, ele é sozinho, convivendo diariamente apenas com a culpa, por ter abandonado Ellie (Sadie Sink), sua filha hoje adolescente que ele deixou junto com a mãe Mary (Samantha Morton), ao se apaixonar por um homem. Agora, ele irá buscar se reconectar com a filha adolescente e reparar seus erros do passado. Para isso, ele pede para que Ellie vá visitá-lo sem avisar sua mãe e ela aceita, com uma única condição de que ele a ajuda a reescrever uma redação para a escola.

Apesar de suas realizações, Charlie não consegue preencher a lacuna emocional entre ele e Ellie, sua filha. O filme retrata um homem em rota de autodestruição após a morte de seu grande amor. Com um debate que recai sobre a homossexualidade e a rejeição das pessoas que não adotam os padrões sociais. O relacionamento deles está envolto em uma tensão tácita.

<sup>596</sup> **OMELETE.** The Whale: Aclamado filme com Brendan Fraser ganha novo trailer emocionante. Disponível em: <https://l1nq.com/UMOLb>. Acesso em: 02 jan. 2024.

O filme retrata suas interações como tensas e sem calor, com cada momento que passa apenas aprofundando as divisões que os separam.

O filme serve como um lembrete comovente das complexidades inerentes às relações familiares. Somos lembrados de que mesmo os indivíduos mais talentosos podem abrigar inseguranças e arrependimentos profundos. Em última análise, “Em A Baleia” convida-nos a refletir sobre a importância da comunicação aberta, da vulnerabilidade emocional e do poder de cura através da compreensão.

A relação de Charlie com sua fiel amiga Liz, interpretada por Hong Chau, adiciona uma camada de complexidade à história, pois ela tenta apoiá-lo e confortá-lo enquanto ele lida com suas lutas internas. Liz parece ser uma presença constante na vida de Charlie, mesmo que ela não concorde completamente com suas escolhas.

Essa história parece oferecer uma reflexão emocionalmente profunda sobre temas como autoaceitação, perdão, conexão humana e a jornada de cura emocional. A interpretação de Brendan Fraser como Charlie certamente adicionaria profundidade e nuance ao personagem, enquanto ele navega pelo difícil caminho em direção à redenção e à reconciliação consigo mesmo e com aqueles ao seu redor.

Destaca-se por fim que o título muito criticado não é uma referência gordofóbica, mas sim uma referência a um poema feito pela filha de Charlie, Ellie, interpretada por Sadie Sink, que fala sobre a famosa baleia Moby Dick. A associação com o nome do filme e o poema pode ter um significado simbólico ou metafórico na narrativa, refletindo temas de luta, perda e redenção explorados ao longo do filme. Mas não se trata de uma referência ao tema da gordofobia.

É importante notar que, enquanto algumas pessoas podem interpretar o título como pejorativo devido à associação com o peso do personagem principal, pode haver uma intenção mais profunda por trás do uso desse título. Muitas vezes, os títulos dos filmes têm várias camadas de significado e podem ser interpretados de diferentes maneiras pelos espectadores.

Independentemente disso, é crucial considerar como o título e sua associação com a obesidade são percebidos pelo público em geral e como isso pode afetar a recepção e a interpretação do filme. O contexto e a intenção por trás do título podem ser importantes pontos de discussão em torno da representação de questões de peso e imagem corporal na mídia.



**Fonte: OMELETE.** The Whale: Aclamado filme com Brendan Fraser ganha novo trailer emocionante. Disponível em: <https://l1nq.com/UMOLb>. Acesso em: 02 jan. 2024.

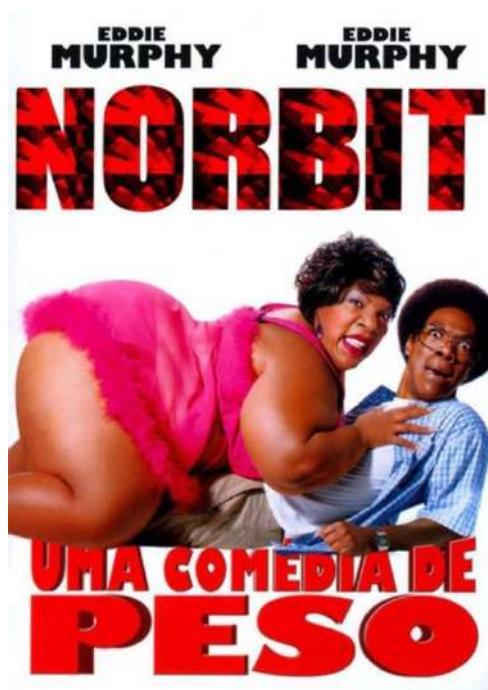
j-) Norbit (2007) <sup>597</sup> - "Norbit" é uma comédia de 2007 estrelada por Eddie Murphy, que interpreta vários papéis no filme, incluindo o protagonista Norbit, o Sr. Wong e Rasputia. O enredo segue a vida de Norbit, desde sua infância no Orfanato Wonton Dourado até sua vida adulta, onde ele se casa com Rasputia, uma mulher dominadora e intimidante.

Norbit é criado pelo Sr. Wong, dono do Orfanato Wonton Dourado, onde ele conhece sua melhor amiga Kate. Quando Kate é adotada e deixa o orfanato, Norbit fica arrasado, mas é salvo de valentões por Rasputia, uma garota robusta que se torna sua protetora e, eventualmente, sua esposa. Embora o filme tenha enfrentado críticas por retratar estereótipos e questões de imagem corporal, ele segue como entretenimento e performance cômica.

Rasputia é barulhenta, impetuosa e dominadora, incorporando estereótipos de uma mulher dominadora e acima do peso. O filme recebeu muitas críticas que argumentaram que a personagem de Rasputia perpetua estereótipos prejudiciais. A justificativa da produção do filme foi o uso sua personagem para um efeito cômico, e não como um comentário sério sobre questões de imagem corporal.

Novamente resta marcada uma imagem cômica e exagerada das pessoas obesas. E nesse filme em especial acentua a substituição de uma mulher gorda por uma mulher magra e com um temperamento mais dócil. As Representações Sociais não devem ser esquecidas em nenhum gênero filmográfico – em especial nas comédias.

<sup>597</sup> **ADOROCINEMA.** Norbit. Disponível em: <https://encr.pw/BGzrW>. Acesso em: 02 jan. 2024.



**Fonte:** ADOROCINEMA. Norbit. Disponível em: <https://encr.pw/BGzrW>. Acesso em: 02 jan. 2024.

Embora esses filmes toquem no tema da obesidade de maneiras diferentes, eles oferecem perspectivas diversas sobre os desafios enfrentados por pessoas com excesso de peso e as questões sociais, emocionais e de saúde relacionadas a essa condição.

Os filmes sobre obesidade são uma ferramenta poderosa para educar o público sobre as causas e consequências da epidemia global. Eles têm o potencial de gerar conscientização, reforçar o estigma e catalisar mudanças significativas em relação às políticas públicas e práticas comerciais. No entanto, também é importante considerar que esses filmes devem ser complementados com ações concretas para combater a obesidade, como a promoção de hábitos alimentares saudáveis e acesso a opções de exercícios físicos.

No entanto a recepção do corpo obeso pode promover a exposição de opiniões extremas, pode ocasionar o reforço de estereótipos diante do parente anônimo e da desinibição nas redes sociais e a criação de bolhas e filtros.

No que tange a exposição a opiniões extremas. A facilidade de acesso a plataformas digitais permite que pessoas com diferentes opiniões compartilhem seus pontos de vista de forma ampla. Isso pode incluir opiniões extremas e discursos de ódio dirigidos a pessoas com



obesidade, alimentados por estereótipos e preconceitos<sup>598</sup>.

Filmes que retratam a obesidade de maneira negativa ou que perpetuam estereótipos podem ser amplificados por meio das redes sociais e outras plataformas online. Isso pode levar à disseminação de discursos de ódio e discriminação contra pessoas com excesso de peso promovendo o reforço de estereótipos<sup>599</sup>.

O anonimato proporcionado pelas redes sociais pode encorajar indivíduos a expressarem opiniões mais extremas e negativas do que fariam pessoalmente. Isso pode levar a um aumento dos discursos de ódio e da hostilidade em relação às pessoas com obesidade.

Algoritmos de redes sociais muitas vezes criam bolhas de filtro, onde os usuários são expostos principalmente a opiniões e conteúdos que refletem suas próprias crenças e visões de mundo. Isso pode levar à amplificação de discursos de ódio em comunidades online que compartilham preconceitos contra pessoas com obesidade.

Filmes que retratam a obesidade de maneira superficial ou estigmatizada podem falhar em promover a compreensão e a empatia em relação às pessoas com excesso de peso. Isso pode contribuir para a desumanização e marginalização dessas pessoas nas interações online.

Para concluir, filmes sobre obesidade desempenham um papel importante na educação e sensibilização do público sobre esse grave problema de saúde. Através de narrativas cativantes e impactantes, esses filmes revelam implicações físicas, psicológicas e sociais da obesidade. Eles desafiam as percepções convencionais, questionam a responsabilidade corporativa e promovem ações para combater a obesidade. No entanto, é crucial que esses filmes sejam acompanhados de medidas tangíveis e políticas para enfrentar eficazmente esse desafio global.

É essencial promover uma discussão informada e compassiva sobre a obesidade, reconhecendo-a como uma questão de saúde complexa e multifacetada. Isso inclui o combate a discursos de ódio e estereótipos negativos, bem como o incentivo ao respeito, à compaixão e à aceitação das pessoas com obesidade. As plataformas online também têm um papel importante na promoção de espaços seguros e inclusivos, para que seja possível elencar contextos sobre a obesidade e que as pessoas obesas possam se sentir valorizadas e

---

<sup>598</sup> ANDRADE, Carla Borges de; SANTOS, Juliano dos. Estereotipia de corpos e desenho animado. **Revista FIEP Bulletin**, Foz do Iguaçu, v. 82, Special Edition, Article II, jan. 2012.

<sup>599</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.



respeitadas<sup>600</sup>.

### 1.3.2 Livros que abordam a temática da obesidade

Quando a forma de difusão e conteúdo sobre a obesidade é feita através de livros é possível dividir em setores como da literatura técnica, romântica, jurídica, psicológica, sociológica, médica, filosófica entre tantas outras. Na bibliografia a tese já apresenta incontáveis sugestões em múltiplas abordagens, sendo possível acrescentar alguns títulos com destaque:

a-) "O Fim da Gordura" por Sylvia Tara: Este livro explora a ciência por trás da obesidade, examinando os mecanismos biológicos e metabólicos que contribuem para o ganho de peso e as dificuldades associadas à perda de peso. Tara também discute as últimas pesquisas sobre dietas, exercícios e estratégias para lidar com a obesidade<sup>601</sup>.

b-) "O Peso das Dietas" por Sophie Deram: A nutricionista franco-brasileira Sophie Deram oferece uma abordagem não convencional para a perda de peso, questionando os mitos e paradigmas associados às dietas restritivas. Ela explora a relação entre comida, corpo e mente, e propõe uma abordagem mais compassiva e holística para alcançar um peso saudável<sup>602</sup>.

c-) "Barriga de Trigo" por William Davis: Neste livro, o cardiologista William Davis argumenta que o trigo moderno e os alimentos processados desempenham um papel significativo no aumento da obesidade e das doenças relacionadas à alimentação. Ele discute os efeitos negativos do trigo sobre a saúde e propõe uma dieta livre de trigo como uma estratégia para perder peso e melhorar a saúde<sup>603</sup>.

d-) "O Que Einstein Disse ao Seu Cozinheiro" por Robert L. Wolke: Embora não seja exclusivamente sobre obesidade, este livro explora a ciência por trás dos alimentos e da culinária. Ele oferece insights sobre nutrição, metabolismo e os efeitos dos diferentes tipos de alimentos no corpo humano, o que pode ser útil para quem busca entender melhor as questões

---

<sup>600</sup> As capas dos filmes foram apontadas para indicar a quantidade de formas como a obesidade pode ser abordada e na maioria delas como é possível perceber as imagens não são positivas. Em geral são jocosas ou conduzem sempre para a perda de peso. Como se a obesidade fosse um sinal de fracasso pessoal.

<sup>601</sup> **AMAZON**. The secret life of fat: the science behind the body's least understood organ and what it means for you. Disponível em: <https://acesse.one/2Ue2E>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>602</sup> **AMAZON**. O peso das dietas: faça as pazes com a comida dizendo não às dietas. Disponível em: <https://11nk.dev/XvWZQ>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>603</sup> **AMAZON**. Barriga de trigo: livre-se do trigo, livre-se dos quilos a mais e descubra seu caminho de volta para saúde. Disponível em: <https://11nk.dev/Tv93U>. Acesso em: 02 jan. 2024.

relacionadas ao peso<sup>604</sup>.

e-) "Fat Girl Walking" por Brittany Gibbons: Neste livro de memórias, Brittany Gibbons compartilha sua jornada pessoal de aceitação do corpo e superação das pressões sociais e expectativas relacionadas ao peso. Com humor e franqueza, ela aborda questões de autoimagem, autoaceitação e empoderamento pessoal<sup>605</sup>.

f-) "Obesidade: Etiologia, Prevenção e Tratamento", de autoria dos renomados especialistas em obesidade Frank Hu e Walter Willett, oferece uma perspectiva aprofundada sobre os fatores subjacentes que são tensos para a obesidade. Os autores apresentam como principais causas, como o estilo de vida sedentário, os hábitos alimentares inadequados e os fatores genéticos. Além disso, destacamos a importância da prevenção e do tratamento eficaz, enfatizando a necessidade de abordagens holísticas que abordem tanto os fatores comportamentais quanto os biológicos. Com uma linguagem clara e objetiva, o livro discute a relação entre a obesidade e doenças como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e certos tipos de câncer. Ele também explora os impactos psicológicos da obesidade, destacando a necessidade de uma abordagem multidisciplinar para o tratamento. Essa obra é uma fonte essencial para profissionais de saúde e pesquisadores interessados em ampliar seu conhecimento sobre a obesidade e a busca por soluções eficazes e abrangentes<sup>606</sup>.

g-) "Obesidade: Um Problema Global", do renomado pesquisador Yik-Ying Teo, oferece uma análise abrangente das tendências globais da obesidade. O autor examina o aumento alarmante da obesidade em diferentes regiões do mundo, oferecendo uma análise crítica das principais razões por trás dessa epidemia. Ao longo da obra, fatos, estatísticas e estudos de caso são apresentados para corroborar as informações apresentadas. Uma característica marcante deste livro é a abordagem do autor em relação às políticas de saúde pública. Ele explora as estratégias de prevenção e as intervenções para combater a obesidade em escala global. O autor enfatiza a importância da educação em saúde desde a infância, bem como a criação de ambientes projetados para a prática de hábitos saudáveis. Essa obra é uma leitura necessária para todos os assuntos específicos em consideração à obesidade como um problema global e buscar soluções que ultrapassem as fronteiras nacionais<sup>607</sup>.

---

<sup>604</sup>**AMAZON.** O que Einstein disse a seu cozinheiro – v. 1: a ciência na cozinha. Disponível em: <https://acesse.one/pl7q1>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>605</sup>**AMAZON.** Fat Girl Walking: sex, food, love, and being comfortable in your skin...every inch of it: sex, food, love, and being comfortable in your skin...every inch of it. Disponível em: <https://l1nk.dev/MxtFF>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>606</sup>**ABEBOOKS.** Obesity: etiology, assessment, treatment, and prevention. Disponível em: <https://encr.pw/K1Guz>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>607</sup>**NUS – NATIONAL UNIVERSITY OF SINGAPORE.** Prof Teo Yik Ying. Disponível em: <https://encr.pw/R4fKT>. Acesso em: 02 jan. 2024.

h-) "Obesidade: O Peso do Corpo e da Mente", de Susie Orbach, é uma obra que se concentra na dimensão psicológica da obesidade. A autora explora as questões emocionais e psicológicas associadas ao ganho de peso e à dificuldade de perdê-lo. Ela questiona a forma como a sociedade associa o valor pessoal ao peso corporal e argumenta que a abordagem tradicional da dieta e do exercício não é suficiente para abordar a obesidade de forma eficaz. Com uma abordagem reflexiva, Orbach destaca o impacto da mídia e dos padrões de beleza no desenvolvimento de transtornos alimentares e perda de imagem corporal. O livro também aborda questões de saúde mental frequentemente associadas à obesidade, como a depressão e a ansiedade. A autora sugere uma mudança de paradigma na abordagem da obesidade, limitando a importância do equilíbrio emocional e do autocuidado<sup>608</sup>.

i-) "Eleanor & Park" por Rainbow Rowell: Neste romance jovem-adulto, Eleanor é uma adolescente obesa que enfrenta *bullying* e discriminação na escola. O livro aborda questões de autoimagem, aceitação pessoal e relacionamentos, oferecendo uma representação realista das lutas de uma adolescente com excesso de peso<sup>609</sup>.

j-) "A Gorda" por Isabela Figueiredo: Este romance português, baseado em experiências autobiográficas da autora, segue a vida de uma mulher obesa chamada Maria Luisa. O livro examina as complexidades das relações familiares, a luta contra o preconceito e a busca pela aceitação pessoal em uma sociedade que valoriza a magreza. A história segue a protagonista, uma mulher obesa que embarca em uma jornada de autodescoberta e acessível. As portas do tempo e a passagem pelos cômodos da casa. O livro aborda questões relacionadas ao estigma social, autoimagem, e a luta interna de para encontrar seu próprio valor além das aparências. "Gorda" humaniza a luta contra a obesidade, mostrando que a busca pela felicidade e facilidade vai além dos números na balança. O romance ajuda a desfazer estigmas e construir empatia diante dos desafios enfrentados por pessoas obesas<sup>610</sup>.

l-) "Emagrecer, Eu Preciso" por Ludmila Franca: Neste romance brasileiro, a protagonista Carla é uma mulher obesa que luta com questões de autoestima, relacionamentos e aceitação pessoal. O livro aborda as pressões sociais e as expectativas em torno do peso corporal, enquanto Carla busca encontrar o equilíbrio entre saúde, felicidade e autoaceitação.

m-) "Fome de Poder" por Michael Moss. "Fome de Poder" é um livro provocativo escrito por Michael Moss, um jornalista investigativo premiado. Nesta obra, Moss investiga a indústria alimentícia e seu papel na epidemia de obesidade. Ele revela as táticas de marketing

<sup>608</sup>SIMMONS, Eve. **Susie Orbach**: 'the corporate world is designed to make us feel fat'. Disponível em: <https://encr.pw/7qh3C>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>609</sup>AMAZON. Eleanor & Park. Disponível em: <https://11nk.dev/mQFXt>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>610</sup>AMAZON. A gorda. Disponível em: <https://acesse.one/8bBzN>. Acesso em: 02 jan. 2024.

usadas pelas grandes empresas para manipular o consumo de alimentos ultraprocessados, expondo a forma como essas estratégias afetam a tomada de decisões de consumo das pessoas. Além disso, o autor também analisa como a indústria emprega técnicas de engenharia de alimentos para tornar os produtos mais viciantes. "Fome de Poder" é uma leitura essencial para quem está interessado em compreender as complexidades da obesidade moderna e as forças que a impulsionam.

n-) "O peso das dietas" por Sophie Deram. Sophie Deram, uma nutricionista e pesquisadora renomada, escreveu "O peso das dietas" com o objetivo de desmistificar os mitos que cercam as abordagens convencionais para perda de peso. Ela explora a relação entre alimentação, emoções e comportamento alimentar, examinando as raízes psicológicas e culturais da obesidade. Deram desafia a noção de que a solução para a obesidade é simplesmente seguir dietas restritivas, argumentando que uma abordagem mais holística, baseada no prazer e no autocuidado, é a chave para alcançar uma relação saudável com a comida. Com uma linguagem acessível e embasamento científico, "O peso das dietas" oferece uma nova perspectiva sobre a obesidade e o processo de emagrecimento<sup>611</sup>.

o-) Gordofobia – a Discriminação baseada no peso de Mayra Custódio Pereira. O livro investiga as experiências de discriminação vivenciadas por pessoas gordas na sociedade contemporânea. Os resultados destacam a representação social negativa associada ao sobrepeso e à obesidade, refletindo uma visão de anormalidade e desvalorização desses corpos. Além disso, as pessoas gordas enfrentam situações de discriminação em diferentes contextos sociais, o que pode ter impactos significativos em sua saúde física, emocional e social.

A discriminação baseada no peso está enraizada na imposição e supervalorização do corpo magro pela sociedade, o que cria um ambiente hostil para as pessoas com sobrepeso. Essa discriminação pode levar a consequências adversas, como baixa autoestima, ansiedade, depressão, isolamento social e até mesmo problemas de saúde física relacionados ao estresse crônico. O livro ressalta a importância de combater o estigma e a discriminação relacionados ao peso, promovendo a aceitação da diversidade de corpos e a valorização da saúde em todas as formas e tamanhos corporais. Isso envolve a conscientização pública, a promoção de políticas antidiscriminatórias e a criação de ambientes inclusivos que respeitem e celebrem a

---

<sup>611</sup> **AMAZON.** O peso das dietas: faça as pazes com a comida dizendo não às dietas. Disponível em: <https://l1nk.dev/XvWZQ>. Acesso em: 02 jan. 2024.

diversidade corporal<sup>612</sup>.

p-) A tirania da Dietas por Louise Foxcroft – Louise Foxcroft é uma historiadora britânica conhecida por seu trabalho no campo da história da medicina e da saúde. Em seu livro "A Tirania das Dietas: A História de Como Perder Peso no Ocidente", Foxcroft examina a história cultural, social e médica das dietas e da obsessão com o peso ao longo dos séculos.

O livro investiga como as atitudes em relação ao peso e à alimentação mudaram ao longo do tempo, desde as práticas de jejum e purificação na Grécia Antiga até as dietas da moda e as indústrias de perda de peso dos tempos modernos. Foxcroft explora como as noções de beleza, saúde e autocontrole foram moldadas por fatores culturais, religiosos, econômicos e científicos ao longo da história. Além disso, a autora analisa os efeitos negativos das dietas restritivas e da obsessão com o peso na saúde mental e física das pessoas, destacando as armadilhas e os mitos que cercam a perda de peso rápida e drástica<sup>613</sup>.

Estas são apenas algumas sugestões de obras literárias que abordam o tema da obesidade de maneiras variadas e criativas. Cada livro oferece uma perspectiva única sobre as experiências e desafios enfrentados por pessoas com excesso de peso, e pode fornecer insights valiosos sobre essas questões. Cada um oferece uma perspectiva única e informações valiosas para aqueles interessados em aprender mais sobre essa condição de saúde complexa e suas ramificações. Certamente, há uma variedade de livros que abordam o tema da obesidade de diferentes perspectivas, incluindo aspectos médicos, sociais, psicológicos e pessoais como já destacado. Porém é possível perceber que os enfoques e as abordagens culminam em pontos nevrálgicos que podem ser encontrados nas cartilhas do SUS e nas Diretrizes dos Programas de Saúde como a PNAM e as DCNTS. A leitura desses livros permite uma visão ampla sobre a obesidade, enriquecendo a discussão acadêmica e subsidiando a tomada de decisões no campo da saúde pública. Como uma adição à literatura acadêmica existente, esses livros ampliam a compreensão do leitor (pesquisador) sobre a obesidade, estimulando reflexões críticas e abrindo caminhos para estratégias mais eficazes no tratamento, abordagem e reflexão desse problema global.

### 1.3.3 Séries que abordam elementos sobre obesidade

Antes de mergulhar nos detalhes dos seriados sobre obesidade, é fundamental entender que a obesidade ultrapassa as dualidades sobre saúde e doença, magreza e gordura.

<sup>612</sup>AMAZON. Gordofobia: a discriminação baseada no peso. Disponível em: <https://11nk.dev/wzd7k>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>613</sup>AMAZON. A tirania das dietas. Disponível em: <https://11nk.dev/uNLqE>. Acesso em: 02 jan. 2024.

A obesidade está associada a uma série de problemas de saúde, mas também enseja elementos de percepção sobre as Representações Sociais na sua composição e isso resta translúcido ao avaliar as séries em seus contextos, conflitos e desafios, novamente há uma comunhão entre teoria e prática no recorte da Psicologia, da Sociologia e do Direito.

Os seriados sobre obesidade oferecem uma plataforma única para educar e conscientizar sobre a importância do aprendizado sobre a obesidade. Para compreender os contornos desse aprendizado é preciso ter em mente necessidade de informação precisa, promover uma sensibilização, desafiar estereótipos, motivar mudanças, visitar o suporte comunitário.

Os seriados fornecem informações confiáveis e baseadas em evidências sobre a obesidade. Eles podem explicar as causas da obesidade, as complicações associadas e as melhores práticas para prevenção e tratamento.

Esses programas ajudam a sensibilizar o público sobre os desafios enfrentados por pessoas obesas. Ao retratar histórias reais, eles podem destacar a discriminação, o estigma e os obstáculos físicos e emocionais enfrentados por esses indivíduos.

Seriados sobre obesidade podem desafiar estereótipos ambiciosos e promover uma imagem mais precisa e compassiva das pessoas obesas. Eles ilustram a complexidade do problema e retratam personagens obesos como indivíduos completos, com emoções, sonhos e aspirações como qualquer outra pessoa.

Esses programas podem inspirar e motivar as pessoas a adotar um estilo de vida saudável e fazer escolhas conscientes. Ao ver personagens obesos superando desafios e alcançando metas de saúde, o público pode se sentir incentivado a agir.

Através da discussão on-line e grupos de apoio off-line, os seriados podem criar uma comunidade de apoio para pessoas obesas e suas famílias. Isso ajuda a combater o isolamento social e oferece um espaço seguro para compartilhar experiências e buscar apoio.

Alguns seriados abordam a temática da obesidade de forma mais direta ou indireta, explorando as questões físicas, emocionais e sociais associadas a essa condição. Aqui estão alguns exemplos:

a-) "This Is Us" (2016-2022) <sup>614</sup>: Esta série dramática acompanha a vida e as relações de uma família ao longo do tempo. Um dos personagens principais, Kate Pearson, lida com questões de autoimagem, saúde e relacionamentos enquanto enfrenta o desafio de perder peso. O seriado narra a história de uma família ao longo de várias décadas. Um dos elementos

---

<sup>614</sup> **ADOROCINEMA.** This Is Us. Disponível em: <https://acesse.dev/ffQwD>. Acesso em: 02 jan. 2024.

centrais da trama é a jornada de autoaceitação e autodescoberta de Kate Pearson, interpretada por Chrissy Metz.

Kate lida com questões profundas relacionadas à sua autoimagem e saúde, especialmente em relação ao seu peso. Ao longo da série, os espectadores testemunham os altos e baixos de sua jornada para perder peso e alcançar um estilo de vida mais saudável. Essa narrativa é tratada com sensibilidade, explorando os desafios físicos e emocionais envolvidos na perda de peso.

Além das lutas relacionadas à sua saúde, Kate também enfrenta desafios em seus relacionamentos interpessoais, incluindo seu relacionamento com sua mãe, seus irmãos e seu parceiro romântico. A série aborda de maneira realista os efeitos emocionais de suas experiências passadas e como elas moldam seus relacionamentos e sua autoimagem.

A trama de "This Is Us" apresenta uma estrutura narrativa não linear, saltando entre diferentes períodos da vida dos personagens principais. Essa abordagem permite que os telespectadores acompanhem o desenvolvimento dos personagens e compreendam as conexões e repercussões de eventos passados em suas vidas presentes. Isso adiciona camadas de profundidade à história e cria um senso de antecipação e mistério.

"This Is Us" é elogiada por sua representação compassiva e autêntica de questões de peso e saúde mental, fornecendo uma plataforma para discussões significativas sobre autoaceitação, amor próprio e os complexos vínculos familiares.

Além disso, "This Is Us" também retrata as lutas individuais de cada membro da família Pearson. Através de flashbacks e flashforwards habilmente incorporados à narrativa, os telespectadores testemunham as aspirações, dilemas e superações dos personagens principais. Essa exploração das lutas pessoais de cada pessoa permite que o público se identifique e inspire nossos personagens, encontrando-se refletidos em suas próprias experiências e desafios. Por fim, "This Is Us" aborda questões importantes e sensíveis, como adoção, racismo, saúde mental e identidade pessoal. Ao abordar esses temas com sensibilidade e compaixão, a série se torna um espelho da vida real, desafiando nossas próprias percepções e proporcionando uma visão mais profunda e empática do mundo.

b-) "Shrill" (2019) <sup>615</sup>: Baseada no livro de Lindy West, esta série de comédia segue a vida de Annie, uma jovem obesa que decide parar de se envergonhar de seu corpo e começar a viver sua vida plenamente, apesar das pressões sociais e dos estereótipos.

"Shrill" é uma série de comédia inspiradora e empoderadora que segue a vida de

---

<sup>615</sup> **ADOROCINEMA.** Shrill. Disponível em: <https://11nq.com/UYrEw>. Acesso em: 02 jan. 2024.

Annie Easton, interpretada por Aidy Bryant, uma jovem obesa que decide rejeitar as normas sociais e os estereótipos prejudiciais sobre seu corpo. A série é baseada no livro de memórias de Lindy West, e retrata as experiências de Annie enquanto ela embarca em uma jornada de autoaceitação e autodescoberta.

Annie, a protagonista do programa, embarca em uma jornada pessoal para abraçar sua figura *plus size* e rejeitar a noção de que seu valor próprio é definido por sua aparência. Como uma personagem que está fora dos padrões de beleza da sociedade, Annie luta contra as atitudes generalizadas de vergonha da gordura e a discriminação que existem em nossa cultura. Sua decisão de parar de sentir vergonha de seu corpo se torna um catalisador de empoderamento, repercutindo em públicos que enfrentam questões semelhantes.

"Shrill" é elogiada por sua representação autêntica e sensível das lutas enfrentadas por pessoas obesas na sociedade contemporânea. A série aborda questões importantes, como a cultura da magreza, a gordofobia e a importância da autoaceitação e do amor próprio. Ao mesmo tempo, também oferece momentos de humor e leveza, tornando-a uma série que é tanto perspicaz quanto divertida de assistir.

A série navega habilmente por temas complexos, mostrando os desafios enfrentados por indivíduos que desafiam as normas de beleza da sociedade. Confronta as noções preconcebidas que a sociedade tem sobre peso e beleza, esclarecendo o impacto prejudicial que essas percepções podem ter na autoestima de um indivíduo. Pelas lentes de Annie, os espectadores são expostos ao impacto emocional e psicológico de uma sociedade fixada em padrões de beleza irrealistas, enfatizando a importância da autoaceitação.

c-) "Drop Dead Diva" (2009-2014) <sup>616</sup>: Esta série combina elementos de comédia e drama e gira em torno de uma modelo magra que morre e reencarna no corpo de uma advogada obesa. A série explora temas de autoaceitação, beleza interior e equidade.

É uma série única que combina comédia, drama e fantasia de uma maneira cativante. A trama se desenrola em torno de Deb Dobkins, uma modelo magra e superficial que morre em um acidente de carro e é reincorporada no corpo de Jane Bingum, uma advogada inteligente e obesa.

A série mergulha nas experiências de Jane, que agora é essencialmente uma versão mais cheia de vida de Deb. Jane precisa lidar com as consequências de sua nova forma física, ao mesmo tempo em que navega pelas complexidades de sua nova carreira como advogada. Enquanto isso, ela também se esforça para manter sua identidade enquanto incorpora aspectos

---

<sup>616</sup> **ADOROCINEMA.** Drop Dead Diva. Disponível em: <https://l1nq.com/bbNZQ>. Acesso em: 02 jan. 2024.



da personalidade de Deb.

A série aborda uma variedade de temas importantes, incluindo autoaceitação, beleza interior, equidade e preconceito. A série desafia as noções convencionais de beleza e valor, enfatizando a importância das qualidades interiores sobre as aparências externas. Ao longo da série, Jane aprende a abraçar sua nova identidade, encontrando força e confiança em quem ela é por dentro, independentemente de sua aparência física. Com suas reviravoltas inteligentes, personagens cativantes e mensagens inspiradoras, oferece uma visão única sobre questões de identidade, autoestima e aceitação pessoal no que concerne a obesidade.

d-) "Mike & Molly" (2010-2016) <sup>617</sup>: Esta sitcom segue a vida de um casal que se conhece em um grupo de apoio para pessoas com excesso de peso. A série aborda os desafios e as alegrias de ser obeso em uma sociedade que muitas vezes desvaloriza as pessoas com esse tipo de corpo.

Mike Biggs e Molly Flynn enfrentam uma variedade de situações relacionadas ao seu peso, desde lidar com comentários insensíveis de outras pessoas até enfrentar questões de autoestima e saúde. No entanto, a série também celebra o amor, o humor e a partilha entre o casal e seus amigos e familiares. A série destaca a importância de aceitar a si mesmo e aos outros, independentemente do peso corporal, e destaca os relacionamentos significativos e as conexões humanas que transcendem as aparências físicas.

e-) "My Mad Fat Diary" <sup>618</sup> (2013): Ambientada nos anos 90, esta série britânica segue a vida de Rae Earl, uma adolescente obesa que lida com problemas de saúde mental, incluindo distúrbios alimentares e depressão enquanto tenta se encaixar na escola e na sociedade. A série aborda questões de autoimagem, amizade e aceitação pessoal.

A série oferece uma representação honesta e comovente dos desafios enfrentados por adolescentes que lidam com questões de autoimagem, *bullying*, relacionamentos e saúde mental. Rae é uma protagonista complexa e multifacetada, cujas lutas internas são retratadas com empatia e autenticidade<sup>619</sup>.

Além de abordar questões sérias, como transtornos alimentares e depressão, "My Mad Fat Diary" também celebra a amizade, o companheirismo e a jornada de autodescoberta e aceitação pessoal de Rae. A série destaca a importância de encontrar apoio em amigos e familiares e de aprender a amar e aceitar a si mesmo, independentemente de quaisquer

<sup>617</sup> ADOROCINEMA. Mike e Molly. Disponível em: <https://encr.pw/fVFKN>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>618</sup> ADOROCINEMA. My Mad Fat Diary. Disponível em: <https://11nq.com/oS7oO>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>619</sup> WROBLEVSKI, Bruno; LUCAS, Miriã de Sousa; SILVA, Rodrigo Monteiro da; CUNHA, Marina Silva da. Relação entre insatisfação corporal e saúde mental dos adolescentes brasileiros: um estudo com representatividade nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 8, p. 3227-3238, ago. 2022.

imperfeições percebidas.

f-) “Quilos Mortais” <sup>620</sup> (2012). Muitos seriados já abordaram o tema da obesidade com diferentes abordagens. Um exemplo popular é “My 600-lb Life”, que segue a jornada de pessoas obesas enquanto buscam uma cirurgia de redução de estômago para perder peso. O programa oferece insights sobre os desafios emocionais e físicos que esses indivíduos enfrentam, bem como a transformação alcançada com a perda de peso. Cada episódio segue a história de um indivíduo e sua luta contra a obesidade, mostrando os desafios físicos, emocionais e sociais que enfrentam no processo de emagrecimento. Os participantes geralmente passam por cirurgia bariátrica e recebem orientação de uma equipe médica especializada, incluindo nutricionistas, psicólogos e cirurgiões. “Quilos Mortais” oferece uma visão detalhada dos obstáculos enfrentados por pessoas com obesidade mórbida e destaca a importância do apoio médico e emocional na jornada de perda de peso. A série também aborda questões mais amplas relacionadas à saúde pública, nutrição, padrões de vida e sistemas de saúde.

g-) “Fat: The Fight of My Life” <sup>621</sup> (2013), que segue histórias de promessas de pessoas que estão tentando emagrecer. O programa combina elementos científicos com aspectos emocionais, mostrando as razões pelas quais essas pessoas chegam à obesidade e seus esforços de superá-la. “Fat: The Fight of My Life” é um programa instigante e inspirador que acompanha a jornada de indivíduos enquanto eles se esforçam para perder o excesso de peso. Através de uma combinação de princípios científicos e histórias pessoais, este programa fornece informações valiosas sobre os desafios enfrentados por quem tenta perder peso.

A obesidade é um problema cada vez mais desafiador na sociedade. Com o estilo de vida sedentário, as tentações do fast-food e o fácil acesso a lanches não saudáveis, não é de admirar que muitas pessoas se encontrem lutando contra o ganho de peso inchaço. Para alguns, esta luta contra a gordura torna-se uma luta ao longo da vida repleta de promessas de perda de peso e eventual decepção.

O programa “Gordo: A Luta da Minha Vida” oferece ao espectador uma perspectiva única ao combinar elementos científicos com aspectos de nível de Doutorado. Ao fazê-lo, apresenta uma análise aprofundada das causas e consequências da obesidade, envolvendo os espectadores a um nível intelectual. Ao contrário de outros programas de perda de peso que se concentram exclusivamente em soluções rápidas e dietas extremas, este programa investiga os

---

<sup>620</sup> **DISCOVERY+**. Quilos Mortais. Disponível em: <https://encr.pw/0dpwf>. Acesso em: 02 jan. 2024.

<sup>621</sup> **TVGUIDE**. Fat: the fight of my life – season 1 episodes. Disponível em: <https://11nq.com/pDfaw>. Acesso em: 03 fev. 2024.

fundamentos científicos do ganho de peso e explora as complexidades do corpo humano.

Um dos maiores pontos fortes de "Fat: The Fight of My Life" reside na capacidade de fornecer aos espectadores uma compreensão abrangente da obesidade. Ao incorporar pesquisas científicas e opiniões de especialistas, o programa educa o público sobre os intrincados processos que levam ao ganho de peso e os inúmeros fatores que contribuem para a obesidade. Esta abordagem científica não só aumenta a credibilidade do programa, mas também destaca a necessidade de estratégias baseadas em evidências na batalha contra a gordura. Além disso, "Fat: The Fight of My Life" vai além do domínio da saúde física e investiga os aspectos emocionais e psicológicos da obesidade. Ao apresentar histórias pessoais de pessoas que lutam contra o peso, o programa humaniza a questão e estimula a empatia entre os telespectadores. Estas histórias servem como um lembrete de que a obesidade não é simplesmente uma questão de força de vontade ou disciplina, mas é frequentemente influenciada por emoções profundas e lutas pessoais.

h-) “Você é o que você come” <sup>622</sup> (2024) – a Dieta dos Gêmeos é um seriado da Netflix que apresenta gêmeos idênticos mudam de dieta e estilo de vida por oito semanas em um experimento científico único, criado para investigar como certos alimentos afetam o corpo humano. O programa acompanha a vida de dois irmãos gêmeos, Carlos e Lucas, que decidem mudar drasticamente suas dietas e hábitos cotidianos para investigar os efeitos dessas mudanças em suas vidas. Durante oito semanas, eles são orientados por especialistas em alimentação saudável, nutricionistas e personal trainers, que os auxiliam a adotar uma dieta baseada em alimentos naturais, nutritivos e de baixo teor calórico.

O experimento descrito parece ser uma iniciativa interessante para investigar os efeitos das dietas onívora e vegana em gêmeos geneticamente idênticos, com o objetivo de compreender melhor os impactos da alimentação no corpo humano. O experimento foi conduzido entre maio e julho de 2022, e contou com 22 duplas – um total de 44 voluntários. Foram selecionados indivíduos saudáveis, sem histórico de doença cardiovascular. Um dos irmãos foi instruído a seguir a dieta onívora (sem restrições), enquanto o outro passou a adotar a dieta vegana, em que todos os itens de origem animal, como carne, ovos e leite, são eliminados do cardápio.

Alguns pontos notáveis do estudo incluem a seleção de participantes saudáveis sem histórico de doença cardiovascular, a natureza nutricionalmente equilibrada de ambas as dietas (rica em vegetais, legumes, frutas e grãos integrais) e a presença de uma profissional

---

<sup>622</sup>NETFLIX. Você é o que você come. Disponível em: <https://acesse.one/4PvOA>. Acesso em: 03 fev. 2024.

em nutrição para oferecer suporte e orientação aos participantes ao longo do estudo.

Ambas as alimentações eram saudáveis do ponto de vista nutricional, repletas de vegetais, legumes, frutas, grãos integrais e com a redução de produtos com açúcar. Durante a primeira metade do estudo, os participantes recebiam 21 refeições por semana: um café da manhã, um almoço e um jantar por dia. Nas outras quatro semanas, os voluntários que preparavam a sua própria comida.

A alta taxa de adesão dos participantes, apesar da natureza restritiva da dieta vegana, também é um aspecto positivo do estudo, pois sugere que os participantes estavam motivados e comprometidos em seguir as diretrizes alimentares propostas.

Essa série explora os efeitos das dietas veganas e onívoras em gêmeos geneticamente idênticos. Ao colocar os gêmeos em dietas opostas e acompanhar suas experiências ao longo de oito semanas, a série pode oferecer insights valiosos sobre os impactos da alimentação no corpo humano e na saúde. Ao abordar temas como dieta, nutrição e saúde, a série pode ser educativa e informativa para os espectadores interessados em adotar estilos de vida mais saudáveis ou compreender melhor os efeitos de diferentes tipos de alimentação no organismo. Além disso, ao explorar as perspectivas de gêmeos geneticamente idênticos, a série forneceu dados interessantes sobre a variabilidade individual e a resposta individual à alimentação.

Outro ponto positivo da série é a apresentação dos desafios enfrentados pelas mulheres durante o processo de mudança de estilo de vida. Além de lidar com as tentativas e dificuldades enquanto buscam se adaptar a novas refeições, eles também enfrentam questionamentos de amigos e familiares, que muitas vezes não entendem suas escolhas. Esse aspecto mostra o impacto social que a alimentação e o modo de vida podem ter nas relações pessoais, e é explorado de uma forma sensível e realista na trama.

No entanto, apesar dos pontos fortes, o seriado também apresenta algumas lacunas em sua abordagem. A falta de diversidade nos participantes do programa é evidente, uma vez que todas as duplas apresentadas são idênticas e há uma ausência de diferenças culturais e étnicas. Essa falta de representatividade faz com que parte do público refletir sobre os espaços a eles destinados ou negados, uma vez que a realidade alimentar e o estilo de vida variam consideravelmente entre diferentes comunidades. A abordagem científica, a qualidade da produção e os desafios pessoais apresentados pelos protagonistas são pontos fortes que tornam o programa atraente para um público amplo. No entanto, a falta de representatividade e a perspectiva unilateral das transformações são aspectos que podem ser melhorados nas temporadas futuras.

i-) “What The Health” <sup>623</sup>(2017) – O que é saúde. O elo entre alimentação, doenças e os bilhões de dólares em jogo do sistema de saúde, indústria farmacêutica e alimentar é examinado de perto neste seriado. What The Health - O que é saúde. O elo entre alimentação, doenças e os bilhões de dólares no jogo do sistema de saúde, indústria e alimentar.

No mundo moderno, a saúde é um tema de suma importância, afetando indivíduos, sociedades e até economias. Mas o que exatamente é saúde? É apenas a ausência de doença ou vai além disso? A tese explora e dialoga através da complexa relação entre nutrição, doenças e as indústrias multibilionárias de saúde, produtos farmacêuticos e alimentos.

Em primeiro lugar, é crucial definir o que significa saúde. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou enfermidade. Esta definição enfatiza a natureza holística da saúde, destacando a interligação de vários aspectos do nosso bem-estar.

Um fator crítico que influencia nossa saúde é a nutrição. Os alimentos que consumimos impactam diretamente o nosso corpo e podem promover ou prejudicar o nosso bem-estar. É aqui que a indústria alimentar desempenha um papel significativo. Nos últimos anos, tem havido um aumento no consumo de alimentos processados e não saudáveis, levando a um aumento de várias doenças crônicas, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas. A indústria alimentar, movida por motivos de lucro, muitas vezes dá prioridade ao sabor, à conveniência e ao prazo de validade em detrimento do valor nutricional dos seus produtos. Este desalinhamento entre a saúde do consumidor e os interesses da indústria resultou numa crise de saúde global.

Além disso, a ligação entre nutrição e doença vai além dos alimentos ingeridos pelas pessoas. Estudos demonstraram que uma dieta baseada em vegetais, rica em frutas, vegetais, grãos integrais e legumes, pode reduzir o risco de desenvolver doenças crônicas e promover o bem-estar geral. Por outro lado, uma dieta rica em gorduras saturadas, carnes processadas e bebidas açucaradas tem sido associada a um risco aumentado de doenças crônicas. No entanto, apesar deste conhecimento, as opções alimentares não saudáveis continuam a dominar o mercado devido a fatores como o preço acessível, a acessibilidade e as táticas de marketing agressivas.

A interação entre nutrição, doença e sistema de saúde é uma teia complexa. A crescente prevalência de doenças crônicas representa um enorme fardo para os sistemas de saúde em todo o mundo. Os custos associados ao tratamento destas doenças são

---

<sup>623</sup>NETFLIX. What the Health. Disponível em: <https://encr.pw/H1zaA>. Acesso em: 02 jan. 2024.

surpreendentes e o fardo recai não apenas sobre os indivíduos, mas também sobre os governos e os prestadores de seguros. Consequentemente, o setor de saúde está constantemente se esforçando para desenvolver novos tratamentos e medicamentos para o manejo dessas condições. Isto leva-nos à indústria farmacêutica, um ator poderoso no domínio da saúde.

As empresas farmacêuticas investem recursos significativos em pesquisa e desenvolvimento para criar medicamentos que abordem diversas doenças e condições. Embora isto tenha sem dúvida levado a avanços médicos e salvado inúmeras vidas, a natureza orientada para o lucro da indústria levanta questões críticas. Alguns argumentam que a ênfase nas intervenções farmacêuticas ofusca os benefícios potenciais da concentração na prevenção e nas mudanças de estilo de vida. Muitas vezes é mais fácil e mais rentável fornecer medicação para os sintomas, em vez de abordar as causas profundas das doenças associadas à má nutrição.

As indústrias alimentar e farmacêutica estão profundamente interligadas, influenciando as práticas umas das outras e alavancando o seu poder para moldar políticas de saúde pública. Esta dinâmica gerou debates em torno dos conflitos de interesses, da corrupção e do impacto global na saúde pública. Os enormes riscos financeiros envolvidos nestas indústrias criam um ambiente desafiante para os indivíduos que procuram informação imparcial e acesso a opções saudáveis.

O conceito de saúde vai muito além da ausência de doença. A nutrição desempenha um papel fundamental no nosso bem-estar e as escolhas da indústria alimentar têm um impacto significativo nos nossos resultados de saúde. O fardo das doenças crônicas sobrecarrega os sistemas de saúde a nível mundial, levando a uma maior dependência de intervenções farmacêuticas. A complexa rede criada pela interação destas indústrias tem consequências de longo alcance para os indivíduos, as sociedades e as economias. É vital que todas as partes interessadas, incluindo os decisores políticos, os prestadores de cuidados de saúde e os consumidores, reconheçam estes fatores interligados e trabalhem para um futuro mais saudável. Só através de uma compreensão abrangente e de uma ação coletiva poderemos colmatar a lacuna entre a nutrição, a doença e as vastas somas de dinheiro em jogo nas indústrias da saúde, farmacêutica e alimentar.

Esses seriados oferecem diferentes perspectivas sobre a obesidade e podem ajudar a aumentar a conscientização e a compreensão sobre essa condição e suas complexidades. Essa condição de saúde complexa e multifacetada exige uma abordagem holística para sua compreensão e tratamento. Uma maneira eficaz de abordar esse tema com senso de urgência e conscientização é através da produção de seriados sobre obesidade. Esses programas de

televisão podem fornecer informações precisas, retratar experiências reais e desafiar estereótipos específicos. A Tese explorou os benefícios e malefícios de tais seriados, oferecendo uma análise sobre o seu impacto e importância no processo de informação sobre os temas referentes à obesidade.

Embora os seriados sobre obesidade tenham muitos benefícios, sua produção também enfrenta alguns desafios. Alguns desses desafios incluem evitar a estigmatização, equilibrar a realidade com a conscientização e garantir a representação adequada de pessoas obesas.

É essencial que essas séries evitem promover estereótipos específicos e não promovam a discriminação ou o desrespeito. É importante abordar as complexidades da obesidade e destacar gradativamente as mudanças de hábitos alimentares e físicos, em vez de buscar soluções rápidas e não saudáveis.

Além disso, os programas devem garantir a presença de protagonistas obesos que sejam interpretados por atores obesos. A representação adequada é fundamental para evitar a perpetuação de imagens negativas ou perturbadoras de pessoas obesas.

#### 1.3.4 Novelas e personagens que retrataram a obesidade

As novelas que abordam a temática sobre obesidade desempenham um papel importante na educação e conscientização sobre esse problema de saúde global. Eles têm a capacidade de fornecer informações precisas, desafiar estereótipos e motivar mudanças positivas. No entanto, é fundamental que esses programas sejam produzidos de forma sensível e responsável, garantindo uma representação adequada e evitando a perpetuação de preconceitos. Através dessas séries, é possível promover o entendimento e o suporte mútuo, capacitando indivíduos a adotarem um estilo de vida que possa ser respeitado pela sociedade. Pois o corpo precisa ser entendido na seara individual e não somente no panorama coletivo.

Seguindo no esteio da expansão sobre espaços que tratam a obesidade, as novelas são um fio condutor para que o tema seja visualizado por pessoas que em tese não são recortadas por essa temática no caso das pessoas magras. Bem como dar visibilidade para as pessoas obesas.

As novelas sobre obesidade têm o poder de transmitir informações complexas sobre essa condição de forma acessível ao público em geral. Ao apresentar personagens que enfrentam a obesidade, essas histórias permitem aos leitores desenvolverem empatia e compreensão, além de oferecerem uma visão mais abrangente dos desafios enfrentados por

peessoas obesas. As narrativas são ricas em detalhes, explorando questões físicas, emocionais e sociais relacionadas à obesidade. Através dessas histórias, os leitores podem experimentar a jornada desses personagens e, assim, aumentar sua compreensão da condição.

Além disso, as novelas sobre obesidade têm a capacidade de abordar a complexidade das causas subjacentes a essa condição. Embora a obesidade seja frequentemente atribuída ao consumo excessivo de alimentos calóricos, as novidades podem ir além dessa visão simplista. Eles podem retratar personagens que sofrem com distúrbios alimentares, questões emocionais, falta de acesso a alimentos saudáveis ou falta de conhecimento sobre nutrição. Dessa forma, essas histórias fornecem uma visão mais rica e holística das diferentes variáveis que são moderadas para a obesidade, ajudando a desfazer estereótipos simplificados.

Além dos livros, das séries e demais multimeios, algumas novelas abordaram a temática da obesidade, explorando os desafios enfrentados por pessoas com excesso de peso e os impactos dessa condição em suas vidas. Essas novelas trazem como fito além da diversão e distração, vislumbram aumentar a conscientização sobre a obesidade e suas ramificações sociais, emocionais e de saúde. para sensibilizar o público sobre os desafios enfrentados por pessoas com excesso de peso. Ao retratar personagens obesos de forma realista e compassiva, essas novelas podem ajudar a combater estigmas e promover uma maior compreensão e empatia em relação à obesidade. Aqui estão alguns exemplos de novelas que trataram desse tema:

1-) Saramandaia: "Saramandaia" é uma novela brasileira produzida e exibida pela Rede Globo em 2013. A trama é uma releitura da novela original de 1976, escrita por Dias Gomes. Embora a novela não aborde diretamente a questão da obesidade como tema central, há alguns personagens que têm características físicas distintas, incluindo variações de peso.

Dona Redonda e Dona Bitela as irmãs obesas que figuram na novela e representam a luta contra as expectativas sociais de beleza, o romance retrata a obesidade como um problema multifacetado que afeta indivíduos de vários estilos de vida. Dona Redonda ao descobrir o segredo do protagonista João Gibão (Sérgio Guizé) ela explode.

Saramandaia leva a sociedade a questionar as suas noções preconcebidas de beleza e saúde, encorajando um afastamento da busca incessante de ideais inatingíveis. A exploração do romance das emoções complexas que cercam a obesidade também promove um maior sentimento de empatia e compaixão por aqueles que enfrentam lutas semelhantes. No entanto, a caracterização do personagem não está estritamente relacionada à obesidade, mas sim ao contexto mágico e surreal da história.

Em termos gerais, "Saramandaia" é conhecida por seu enredo surrealista e seus



personagens excêntricos, e embora não se concentre especificamente na temática da obesidade, a novela aborda uma série de questões sociais, políticas e psicológicas de maneira criativa e simbólica.

2-) "Amor à Vida" (2013-2014). Nesta novela, um dos personagens principais, Perséfone, lida com questões relacionadas à obesidade. A trama aborda seus desafios pessoais e sociais devido ao excesso de peso, bem como sua jornada para aceitar sua própria imagem e buscar uma vida mais saudável. Em "Amor à Vida", novela brasileira exibida pela Rede Globo entre 2013 e 2014, o personagem Perséfone, interpretado por Fabiana Karla, enfrenta questões relacionadas à obesidade. Perséfone é uma enfermeira que lida com desafios pessoais e sociais devido ao seu excesso de peso. A trama mostra as dificuldades enfrentadas por Perséfone em sua vida pessoal e profissional devido à sua obesidade. Ela é alvo de preconceito e discriminação por parte de colegas de trabalho e enfrenta dificuldades em encontrar um parceiro romântico devido aos estereótipos associados à sua aparência física. Ao longo da novela, Perséfone passa por uma jornada de autoaceitação e busca por uma vida mais saudável. Ela enfrenta seus próprios medos e inseguranças relacionados ao seu peso e encontra apoio de amigos e familiares para fazer mudanças em sua vida. A história de Perséfone em "Amor à Vida" destaca os desafios enfrentados por pessoas obesas na sociedade e promove a importância da aceitação pessoal e do apoio social na jornada para uma vida mais saudável e feliz.

3-) Carrossel - A novela "Carrossel" é uma adaptação da telenovela mexicana de mesmo nome e foi exibida pelo Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) entre 2012 e 2013. A novela aborda uma ampla gama de questões sociais. Um dos tópicos proeminentes explorados nesta novela é a obesidade. Através de seus personagens e enredos, Novela Carrossel oferece uma plataforma para discutir e aumentar a conscientização sobre esta questão urgente.

Um dos principais métodos empregados por Novela Carrossel para tratar a obesidade é retratar personagens que lutam com questões relacionadas ao peso. Um desses personagens é Cirilo, um menino que enfrenta discriminação e *bullying* devido ao seu peso. Sua representação lança luz sobre o impacto emocional e psicológico da obesidade, permitindo que os espectadores tenham empatia com suas experiências. Além disso, ao representar Cirilo como um personagem adorável e compassivo, a novela desafia os estereótipos associados à obesidade, promovendo, em última análise, a aceitação e a compreensão. Além de representações de personagens, Novela Carrossel incorpora enredos que destacam as implicações sociais mais amplas da obesidade. Por exemplo, a novela retrata cenários em que os personagens enfrentam desafios relacionados à imagem corporal, autoestima e pressão

social. Essas tramas visam gerar discussões e provocar o pensamento crítico sobre os diversos fatores que contribuem para a obesidade e suas consequências. Além disso, *Novela Carrossel* aborda frequentemente o papel da mídia na perpetuação de padrões de beleza irrealistas e na contribuição para a insatisfação corporal. Ao expor os telespectadores ao impacto negativo das mensagens mediáticas, a novela incentiva um exame mais crítico das normas e expectativas sociais. Este enredo serve como um catalisador para que os espectadores contemplem a influência da mídia na imagem corporal e reflitam sobre seus potenciais efeitos nocivos.

Além disso, *Novela Carrossel* desempenha um papel significativo na redução do estigma associado à obesidade. Através de representações empáticas de personagens, a novela humaniza indivíduos que lutam com questões relacionadas ao peso, promovendo compaixão e aceitação entre os telespectadores. Esta desestigmatização é crucial para enfrentar as barreiras sociais que muitas vezes impedem os indivíduos com obesidade de procurar apoio e cuidados de saúde, promovendo a inclusão e uma sociedade mais solidária.

4-) “Um lugar ao Sol” – Foi uma novela brasileira produzida pela Rede Globo e escrita por Lícia Manzo. A trama foi ao ar em 2021, substituindo a novela “Amor de Mãe” no horário das 21h. A história gira em torno de dois irmãos gêmeos, Christian e Renato, interpretados pelo ator Cauã Reymond, que foram separados no nascimento e levaram vidas muito diferentes. Enquanto Renato cresceu em um ambiente de luxo e privilégios, Christian enfrentou dificuldades e cresceu na pobreza. Anos depois, eles se encontram e suas vidas se entrelaçam de maneiras inesperadas, explorando temas como identidade, família, amor e destino. A novela também aborda questões sociais e políticas, como desigualdade de classe e corrupção. O elenco inclui ainda outros nomes conhecidos, como Andrea Beltrão, Mariana Lima, Marieta Severo, Alinne Moraes, entre outros. “Um Lugar ao Sol” teve uma grande repercussão e foi elogiada tanto pelo enredo envolvente quanto pelas atuações dos seus protagonistas<sup>624</sup>.

Porém para esse estudo a personagem que merece destaque Nicole (Ana Baird). Filha de Santiago (José de Abriu) e irmã de Bárbara (Aline Moraes e de Rebeca (Andrea Beltrão). Uma mulher que trabalhava como dubladora e cresceu acostumada a suprir com comida o afeto que sempre lhe faltou. É muito ligada a Bárbara. Tem problemas com a obesidade e luta pela aceitação familiar e padece pelas condutas gordofóbicas da família.

Sobre as novelas é cabível destacar que há uma complexidade do tema. As

---

<sup>624</sup> **GSHOW**. ‘Um Lugar ao Sol’: saiba os desfechos dos principais personagens. Disponível em: <https://acesse.one/TtuPo>. Acesso em: 23 fev. 2024.

novidades sobre obesidade também podem prejudicar as consequências físicas e emocionais dessa condição de forma mais aprofundada. Eles podem retratar personagens obesos que sofrem de problemas de saúde física, como diabetes, doenças cardíacas ou problemas articulares. Essas histórias também podem abordar o impacto psicológico da obesidade, como baixa autoestima, depressão ou isolamento social. Ao abordar essas consequências em detalhes, as novidades podem incentivar as pessoas a considerar a importância da prevenção e tratamento da obesidade, bem como promover a empatia e a compaixão em relação aos indivíduos obesos.

Em linhas gerais as novelas sobre obesidade desempenham um papel crucial na conscientização e educação sobre essa condição, além de combater estereótipos e ideias simplistas. Essas histórias cativantes abordam a complexidade da obesidade, explorando causas, consequências e soluções de forma acessível e emocionalmente envolvente. Ao promover maior compreensão, empatia e conhecimento, como novidades para promover a prevenção e tratamento da obesidade. Portanto, essas obras literárias são uma ferramenta valiosa para instigar mudanças significativas no combate à obesidade e para melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas por essa condição.

### 1.3.5 Músicas que enfatizam questões sociais sobre a obesidade

O contributo musical propicia muitas situações para além da distração. Há uma profusão de elementos que oportunizam a percepção de que a obesidade é uma situação que transborda a análise do IMC. Em algumas canções selecionadas é possível antever e prever os caminhos do debate sobre o corpo, a gordofobia, a carência de uma legislação mais eficiente que proteja as pessoas obesas dos insultos e contradições sobre o que é saúde, o que é doença e nos tortuosos caminhos sobre a liberdade individual.

As músicas tem um fito de ilustrar nesse capítulo, mas o debate será enlulado no quarto capítulo da Tese com a devida construção centrada na proteção dos Direitos Fundamentais.

1-) ThaisPlodindo – Rei de Orlando<sup>625</sup> (Brasil). Esta letra de rap aborda questões

---

<sup>625</sup> Thaís Carla: "Thais plodindo", "Thais maravilhosa". Vai, vai fala bosta, vai que o povo gosta! Quando alguém fica doente, se recorre à medicina Se a gorda é um vírus, Rei Orlando é a vacina!!! Engraçado é falarem que eu preciso do teu hype Na real eu nem me envolvo com pessoas do teu naipe! Tu diz que não dá voz para não dar view, engajamento Das 800 milhões, tu nem é 10%!!! Romantiza obesidade, só sobe o colesterol!! Eu ganho é no talento, não bota PK no sol! Tu processa no sigilo e coleta a sua grana Vamo lá, tô esperando, mas ó, não se engana!!! Se for pra me processar, me processa em grande estilo. O que eu tenho de advogado, o Catra não tinha de filho! Economizar o teu dinheiro e gasta numa terapia. Até porque você vai alegar o quê? GORDOFOBIA????!! Ela nem se movimenta, sabe que é guerra perdida! No labirinto do teu discurso, eu sou a

relacionadas à obesidade e a perspectiva agressiva do cantor – que é uma pessoa obesa – em relação a isso. A visão do rapper expressa uma visão bastante negativa e carregada de insultos em relação à obesidade, assim como críticas à cultura de cancelamento e às questões de vitimização. Também menciona a ideia de que a obesidade é uma escolha pessoal e que as pessoas devem assumir a responsabilidade por suas próprias escolhas de vida.

É importante notar que expressar opiniões de forma respeitosa e construtiva é fundamental, especialmente quando se trata de questões sensíveis como a obesidade e a saúde mental. Linguagem ofensiva e insultos não contribuem para um diálogo saudável e podem causar danos emocionais às pessoas afetadas. É importante abordar esses assuntos com empatia, compreensão e respeito<sup>626</sup>.

2-) Se o corpo não é seu você não pode opinar – Thais Carla<sup>627</sup> (Brasil). É uma letra

---

saída! Pra você não tá tranquilo, pra você não é favorável! Deixa eu te contar um segredo, Rei de Orlando é incancelável!!!! Me admira tu se achar mais gostosa que a Anitta! Se você é a super bola, eu sou sua Kryptonita! Rainha do vitimismo, narrativa que dá nojo Tá na hora de alguém levantar E DAR VOZ PRO POVO!!! No passado a gente tinha: "O Gigante Acordou!" E agora o povo teme, a gigante processou! Papo torto nas ideias Tu vem na contramão, esquece que se tu é gorda, a culpa não é do avião!!! Zoa a Gisele Bündchen, se afunda em hipocrisia! Tá na hora de levar um processo por MAGROFOBIA!!! Pra mim é uma comédia, tu se achar uma artista Se pra ganhar tua renda processa nutricionista! Alega GORDOFOBIA??!! E pede indenização!!! Quando o verdadeiro crime é espalhar desinformação!!! Obesidade não é saúde!!! NUNCA FOI, NUNCA VAI SER! VOCÊ VIRA ESCRAVO DESSA PORRA!!! MORRENDO SEM PERCEBER!!! Essa história eu não li, não vi na tela do cinema! Eu sou um sobrevivente se por a culpa no SISTEMA Foi a minha escolha, eu aceito a consequência Sem ficar de mimimi, e fazendo exigência! "Tinha que ser maior, a cadeira do avião!" Tinha que ser menor essa sua fome de dragão!!! "A cadeira do hospital não é grande o suficiente" Para de comer que nem bicho, e come que nem gente!!! "A poltrona é tão cara, não funciona a reclinagem" Tu quer que essa porra suba, compra logo um guindaste!!! Um conselho: bariátrica ou dieta do pepino! Porque nem o Léo Stronda te levanta no supino!! Tu já tava gigantona só você não quer ver Se trocar o celular de bolso muda até o DDD!!!! Já entrou na lista do IBAMA! Animal Silvestre! Tá tão grande que desalinha a órbita TERRESTRE! E não adianta chorar! Rap não é corte de cebola! Não vem com papo errado, bullying de cu é rola! Chupeta de baleia! Tampa de vulcão! Ouvi essa porra a vida inteira sem precisar de textão! Eu até ia terminar com a rima mais pesada, mas o assunto é você Eu só consigo dar RISADA!!!! Gorda escrota do caralho!!!!

<sup>626</sup> **THAIS PLODINDO.** Rei de Orlando. YouTube, 23 jul. 2023. Disponível em: <https://acesse.dev/vm7qE>. Acesso em: 21 jan. 2024.

<sup>627</sup> “(DJ Leco JPA e a maior do Brasil) (É hit certo, né? Hahahaha) Se não é seu corpo, você não tem que opinar Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, não se esqueça. Ponha na sua cabeça. Não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, não se esqueça. Ponha na sua cabeça. Não é seu corpo, você não tem que opinar. O-o-o-o-olha minha, olha minha, olha minha. Olha minha, olha minha cara de preocupada. Olha minha cara de preocupada. Enquanto tu se incomoda, eu sigo jogando a raba. Olha minha, olha minha cara de preocupada. Olha minha cara de preocupada. Enquanto tu se incomoda, eu sigo jogando a raba. (Joga, joga, joga, joga). (Joga, joga, joga, joga). (Joga, joga, joga, joga). (Joga, joga, joga, joga). Olha minha, olha minha cara de preocupada. (DJ Leco JPA e a maior do Brasil). (É hit certo, né? Hahahaha). Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, não se esqueça. Ponha na sua cabeça. Não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, não se esqueça. Ponha na sua cabeça. Não é seu corpo, você não tem que opinar. O-o-o-o-olha minha, olha minha, olha minha. Olha minha, olha minha cara de preocupada Olha minha cara de preocupada Enquanto tu se incomoda, eu sigo jogando a raba. Olha minha, olha minha cara de preocupada. Olha minha cara de preocupada. Enquanto tu se incomoda, eu sigo jogando a raba. (Joga, joga, joga, joga). (Joga, joga, joga, joga). (Joga, joga, joga, joga). (Joga, joga, joga, joga). Olha minha, olha

que aborda questões relacionadas ao direito das pessoas sobre seus próprios corpos e a necessidade de respeitar a individualidade e autonomia de cada um. A mensagem principal parece ser que as opiniões sobre o corpo de alguém devem ser deixadas de lado, pois cada pessoa tem o direito de fazer escolhas sobre seu próprio corpo sem interferências externas.

A música surge como forma de transmitir uma mensagem de autoaceitação e liberdade para viver conforme desejado, sem se preocupar com a opinião dos outros. Enfatizando a importância de se concentrar na própria felicidade e bem-estar, em vez de se deixar influenciar pelo julgamento alheio. É importante reconhecer e respeitar a diversidade de corpos e escolhas individuais, promovendo um ambiente de aceitação e inclusão.

Merece destaque o fato de que essa música foi elaborada como reação a música já mencionada ThaisPlodindo feita pelo Raper intitulado Rei de Nova York como forma de retaliação a modelo *plus size* Thais Carla que levanta questões sobre a gordofobia<sup>628</sup>.

3-) Eu vou –Ana Bacalhau (Portugal)<sup>629</sup>. A música fala da mudança da própria cantora que lutou contra a o ganho excessivo de peso e agora quer sensibilizar as pessoas através da música e compreender que muitas das informações sobre a obesidade podem ser equivocadas. A canção "Eu Vou" de Ana Bacalhau, conceituada cantora portuguesa, não só cativa os ouvintes pela sua composição melodiosa, como também transmite um significado profundo através da sua letra poética. Ao mergulhar nos meandros de “Eu Vou”, é possível obter uma compreensão mais ampla da paisagem artística, das ligações com o património cultural português e da capacidade da música para comunicar mensagens profundas.

"Eu Vou", é uma música introspectiva e fortalecedora que expressa um sentimento de esperança, resiliência e determinação. A letra convida os ouvintes a embarcar em uma jornada de autodescoberta e autoaceitação. A música incentiva os indivíduos a enfrentarem seus medos, libertarem-se das expectativas sociais e abraçarem suas verdadeiras identidades.

A letra caracteriza-se por uma ambiguidade poética que permite múltiplas interpretações. Esta escolha intencional permite que os ouvintes relacionem a música com

---

minha cara de preocupada. (DJ Leco JPA e a maior do Brasil). (É hit certo, né? Hahahaha). (Ei!) Se não é seu corpo, você não tem que opinar Se não é seu corpo, você não tem que opinar. Se não é seu corpo, não se esqueça Ponha na sua cabeça. Não é seu corpo, você não tem que opinar”.

<sup>628</sup> **THAIS CARLA.** Não Pode Opinar. YouTube, 12 fev. 2024. Disponível em: <https://acesse.dev/GWnTo>. Acesso em: 21 jan. 2024.

<sup>629</sup> “É [Música] tudo o que não tem remédio remediado está para aquilo que eu pensava antes de encontrar aquela força em mim para ir e ouvir para perguntar para entender para escutar eu sei que a estrada é longa e do pé para não Volta tudo à estaca zero LC usam e que ficamos mais leves e só firme avançar é que se vai algum lugar eu sou a melhor obra de arte [Música] tiroteio mais sonho a parte ficou o corte bula minha sorte e contigo eu vou contigo eu vou lá chegar pois nada se faz sozinho eu sei Que não dá para fazer este caminho eu vou eu encontrar alguém que sabe o que custa em fim esse alguém me buscar pai de sabe vai em para jogar e quando chegar ao fim um de Deus gostar do alto desta montanha onde vou voar da coragem de ir a maior e eu sou quem quer vai quem me faz bem e agora eu sei é burra é E aí”

suas próprias experiências pessoais, tornando-a uma peça musical profundamente identificável. A voz comovente da cantora, combinada com o arranjo instrumental melancólico, mas edificante, evoca uma série de emoções, da nostalgia à inspiração.

Ana Bacalhau emprega uma série de recursos literários na letra de "Eu Vou" para aumentar seu impacto artístico. Um desses dispositivos são as imagens, onde descrições vívidas pintam uma imagem mental vívida para os ouvintes. Por exemplo, o verso “As nuvens sabem onde encontrar o céu” evoca um sentimento de aspiração e de busca pela liberdade.

As letras também incluem metáforas e símiles para transmitir ideias complexas de uma forma mais acessível. Por exemplo, "Acordei pintada de azul, com as palavras que inventaste" sugere o poder transformador das palavras e como elas podem moldar a percepção que um indivíduo tem de si mesmo.

Além disso, a música emprega a repetição como um artifício retórico para enfatizar certos temas e evocar uma resposta emocional profunda. A frase "Eu sou" (eu sou) é repetida ao longo da música, significando uma declaração de autocapacitação e uma reivindicação da própria identidade.

A música de Ana Bacalhau, incluindo "Eu Vou", está profundamente enraizada na cultura portuguesa. A canção celebra a força e a resiliência do povo português, que enfrentou inúmeros desafios ao longo da história. Bacalhau presta homenagem à sua herança cultural, ao mesmo tempo que torna a sua música acessível a um público mais vasto.

A letra aborda temas de identidade, o que é particularmente significativo no contexto da complexa história de Portugal. A canção incentiva a abraçar o crescimento pessoal e a extrair força da herança e da individualidade, proporcionando uma narrativa pessoal e coletiva dentro da paisagem cultural portuguesa. "Eu Vou" de Ana Bacalhau é uma canção instigante que combina letras poéticas, melodias cativantes e influências culturais portuguesas. Fornecendo uma mistura equilibrada de introspecção e capacitação, a música ressoa nos ouvintes em vários níveis<sup>630</sup>.

Diferente das músicas brasileiras apontadas anteriormente “ThaisPlodindo” e “Se o corpo não é seu você não tem que opinar” – a canção “Eu Vou” é uma música de conciliação com as escolhas e não de retaliação pelas escolhas feitas e que sofrem ofensas, provocações e reprimendas. Bem como a próxima música fala de uma celebração do corpo e não da condenação das curvas mais notáveis.

---

<sup>630</sup> **ADEXO ASSOCIAÇÃO.** Eu Vou – Ana Bacalhau cria música para a campanha Mude o Ritmo da Sua Vida. YouTube, 03 fev. 2023. Disponível em: <https://acesse.dev/qzBmA>. Acesso em: 03 fev. 2024.



uma mensagem poderosa sobre autoaceitação e autenticidade. Ela critica as pressões da sociedade para que as pessoas se encaixem em determinados padrões de beleza e comportamento, incentivando-as a se esforçarem demasiadamente para agradar aos outros. No entanto, ao final, ela sugere que é mais importante se amar e se aceitar como é em vez de tentar se conformar com as expectativas alheias. A mensagem final, "Você não gosta de você? Porque eu gosto de você", reforça a importância de cultivar um amor próprio saudável e valorizar quem somos verdadeiramente<sup>634</sup>.

### 1.3.6 Podcasts voltados para a obesidade

1-) Telesaúde<sup>635</sup> - Podcast - Obesidade em Foco. O modo de viver da sociedade moderna tem determinado um padrão alimentar, que aliado ao sedentarismo, em geral não é favorável à saúde da população. As prevalências de sobrepeso e obesidade cresceram de maneira importante nos últimos anos e assim, neste cenário de doenças crônicas não

---

*You don't have to bend until you break. You just have to get up, get up, get up, get up. You don't have to change a single thing.. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try so hard*

*You don't have to give it all away. You just have to get up, get up, get up, get up. You don't have to change a single thing. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try, try, try, try. You don't have to try. You don't have to try. Take your makeup off. Let your hair down, take a breath. Look into the mirror at yourself. Don't you like you? 'Cause I like you".* Tradução livre: “Coloque sua maquiagem. Faça suas unhas, faça seu cabelo. Corra mais um pouco. Fique magra pra eles gostarem de você. Eles gostam de você? Fique bem sexy. Não seja tímida, garota, mostre mais. É isso que você quer. Se enturmar, para que eles gostem de você. Você gosta de você? Você não precisa se esforçar tanto. Você não tem que abrir mão de tudo. Você só tem que levantar, levantar, levantar, levantar. Você não tem que mudar nada. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar. Você não tem que tentar. Faça suas compras. No shopping, estoure seus cartões de crédito. Você não tem que escolher. Compre tudo para que eles gostem de você. Eles gostam de você? Espere um segundo. Por que você devia ligar pro que eles pensam de você? Quando você está sozinha. Sem ninguém, você gosta de você? Você gosta de você? Você não precisa se esforçar tanto. Você não tem que abrir mão de tudo. Você só tem que levantar, levantar, levantar, levantar. Você não tem que mudar nada. Você não precisa se esforçar tanto. Você não tem que se sofrer até quebrar toda. Você só tem que levantar, levantar, levantar, levantar. Você não tem que mudar uma única coisa. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar. Você não tem que tentar. Você não precisa se esforçar tanto. Você não tem que abrir mão de tudo. Você só tem que levantar, levantar, levantar, levantar. Você não tem que mudar nada. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar, tentar, tentar, tentar. Você não tem que tentar. Você não tem que tentar. Tire sua maquiagem. Deixe seu cabelo solto, respire fundo. Olhe pro espelho para si mesma. Você não gosta de você? Porque eu gosto de você”.

<sup>634</sup>COLBIE CAILLAT. Try. YouTube, 03 jan. 2015. Disponível em: <https://acesse.dev/XKf9I>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>635</sup>NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE. Podcast Obesidade em Foco. Disponível em: <https://t.ly/i0--M>. Acesso em: 03 fev. 2024.



transmissíveis, destaca-se a obesidade por ser simultaneamente uma doença e um fator de risco para outras doenças desse grupo, como hipertensão e diabetes<sup>636</sup>.

Assim nasceu o programa Obesidade em Foco Podcast, um projeto realizado em parceria pela Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável com a Diretoria Geral de Telessaúde, ambas da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco. Nele são tratadas temáticas relacionadas ao sobrepeso e obesidade com objetivo de levar conhecimento acerca da alimentação saudável, mudança de hábitos, saúde mental e da importância da prática de exercícios físicos. Durante os episódios, especialistas trazem informações e esclarecem dúvidas pertinentes a este assunto. Redes:Deezer, Spotify, Amazon Music, Google Podcast<sup>637</sup>.

2-) O Cientista não Morde<sup>638</sup> – Podcast – não se trata de um podcast exclusivo de saúde, mas destaca a saúde infantil e um conhecido dilema sobre descascar ou desembalar e esses são temas fulcrais quando o assunto é obesidade. Os idealizadores são professores e pesquisadores do Curso de Medicina da USP Bruno Gualano e Hamilton Roschel. O podcast O Cientista Não Morde traz assuntos do cotidiano, pelo viés da ciência. A cada episódio, especialistas renomados em suas áreas de atuação compartilham informações importantes para a comunidade. No total serão produzidos sete episódios – quatro deles já estão no ar: Crianças de peso, O cientista do esporte também não morde; E o idoso, como anda?; Descasca ou desembala?. Segundo o professor Bruno, a ideia surgiu da necessidade de comunicar a ciência produzida dentro da Universidade para a comunidade em geral<sup>639</sup>.

3-) Alimentação e sustentabilidade da USP<sup>640</sup> – Podcast. A pesquisadora Maria da Costa Louzada comenta o problema dos ultraprocessados na dieta dos brasileiros. Os ultraprocessados ocupam um espaço relativamente grande na dieta dos brasileiros. Por serem mais acessíveis, eles são comprados com maior frequência, quando comparados aos alimentos considerados frescos. De acordo com o relatório II Vigisan, no Brasil, 33 milhões de pessoas estão em situação de fome, enquanto 20% dos adultos brasileiros possuem obesidade<sup>641</sup>.

<sup>636</sup> **NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE.** Podcast Obesidade em Foco. Disponível em: <https://t.ly/i0--M>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>637</sup> **NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE.** Podcast Obesidade em Foco. Disponível em: <https://t.ly/i0--M>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>638</sup> **RÁDIO USP.** De obesidade infantil a saúde do idoso, podcast explica temas atuais com o olhar da ciência. Disponível em: <https://t.ly/hNxHW>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>639</sup> **RÁDIO USP.** De obesidade infantil a saúde do idoso, podcast explica temas atuais com o olhar da ciência. Disponível em: <https://t.ly/hNxHW>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>640</sup> GONZAGA, Tulio. **Alimentação e sustentabilidade #3:** ultraprocessados e obesidade. Disponível em: <https://t.ly/7ddYV>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>641</sup> **RÁDIO USP.** De obesidade infantil a saúde do idoso, podcast explica temas atuais com o olhar da ciência. Disponível em: <https://t.ly/hNxHW>. Acesso em: 03 fev. 2024.

Segundo Maria Laura da Costa Louzada, pesquisadora e professora do Departamento de Nutrição e pesquisadora do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da USP, a causa disso não é simplesmente o consumo excessivo de calorias, mas sim a substituição de refeições saudáveis por produtos ultraprocessados. “Ambas são consequências de um sistema alimentar injusto, dominado por grandes empresas que visam ao lucro e não têm nenhum compromisso com a produção de comida saudável”<sup>642</sup>.

4-) Nerdcast – Bariátrica Selvagem I e Bariátrica Selvagem 2<sup>643</sup>. O Nerdcast completa 18 anos em 2024, com mais de 1 milhão de downloads por episódio e sempre entre os primeiros lugares de audiência em podcasts no Brasil. Os assuntos são história, ciência, cinema, quadrinhos, literatura, tecnologia, games, RPG. Tudo que um nerd gosta! A conversa é informal, divertida, escrachada e tão doida quanto séria. Quer dizer, tão séria quanto doida! Nos episódios sobre obesidade os organizadores falam dos altos índices de fracasso da bariátrica de um modo jocoso, mas ainda assim com o fito de promover a reflexão.

5-) Imensa<sup>644</sup> – Podcast. No "Podcast Imensa", a intenção é desafiar estereótipos e promover a inclusão em todas as formas. Nos episódios é possível mergulhar em temas sobre o corpo, a gordofobia e a exclusão dos corpos. A gordofobia é um problema persistente na sociedade, afetando a vida de milhões de pessoas em todo o mundo. O conteúdo apresentado transita sobre o que é a gordofobia e como ela se manifesta em diferentes contextos e quais são suas consequências devastadoras para aqueles que a vivenciam. Muitos conteúdos são explorados como as origens históricas, a prevalência na mídia e na cultura popular, e como ela se entrelaça com outras formas de opressão, como o racismo e o sexismo. É preciso enfrentar a gordofobia de frente para construir um mundo mais inclusivo e compassivo para todos os corpos.

6-) PodPeso<sup>645</sup> – Podcast sobre Saúde, Bem-Estar e Aceitação. No PodPeso, Ellen Valias e Vanessa Joda se unem para trazer conversas honestas e inspiradoras sobre saúde, bem-estar e atividade física, tudo sob a perspectiva de mulheres gordas que amam seus corpos e se dedicam ao movimento. Como uma mulher preta e gorda que pratica esportes e uma professora de yoga que também é gorda, nós, Ellen e Vanessa, desafiam os estereótipos e promovem uma abordagem inclusiva da saúde e do fitness. Neste podcast, discutir-se-á uma

<sup>642</sup>**RÁDIO USP.** De obesidade infantil a saúde do idoso, podcast explica temas atuais com o olhar da ciência. Disponível em: <https://t.ly/hNxHW>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>643</sup>**NERDCAST.** Bariátricas selvagens. Disponível em: <https://t.ly/245R2>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>644</sup>**INSTAGRAM.** imensapod. Disponível em: <https://encurtador.com.br/iDFNX>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>645</sup>**INSTAGRAM.** podcastdepeso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jmx48>. Acesso em: 04 mar. 2024.

variedade de tópicos, desde dicas práticas de exercícios e nutrição até técnicas de autoaceitação e amor próprio. Compartilhar experiências, desafios e triunfos em relação aos corpos e ouvir especialistas e líderes de opinião para fornecer *insights* valiosos<sup>646</sup>.

Independentemente do tamanho, forma ou habilidade, as organizadores acreditam que todos merecem acesso à informação e apoio para viver uma vida saudável e feliz. O PodPeso é um espaço seguro e inclusivo para todas as pessoas que desejam se sentir bem em seus corpos e se dedicar ao seu bem-estar de uma maneira autêntica e compassiva<sup>647</sup>.

7-) Popplus<sup>648</sup> - Podcast. "Bem-vindos ao PopPlus: Moda e Cultura Plus Size.No PopPlus, mergulhamos em um mundo vibrante e diversificado de moda e cultura *plus size*. Como um podcast dedicado a celebrar e promover a comunidade *plus size*, estamos aqui para destacar marcas, artistas e influenciadores que estão quebrando barreiras e redefinindo os padrões de beleza<sup>649</sup>.

Cada episódio apresentará entrevistas com designers de moda *plus size*, modelos, ativistas e outras personalidades que estão fazendo uma diferença positiva no mundo da moda e além. Vamos explorar as últimas tendências, discutir questões importantes relacionadas à representação e inclusão, e compartilhar dicas e truques de estilo para pessoas de todos os tamanhos. Além disso, vamos mergulhar na cultura *plus size*, explorando arte, música, cinema e muito mais. Queremos criar um espaço onde todos se sintam representados, valorizados e celebrados. A beleza e estilo vêm em todas as formas e tamanhos<sup>650</sup>.

O fito essencial da tese não é um aprofundamento na cultura. Porém as citações das novelas, séries, músicas e livros tem o condão de conectar a teoria e a realidade sobre o debate central sobre a Dignidade da Pessoa Obesa. O que está nos meios de comunicação como forma de mensagem artística, de protesto ou de informativo pode figurar na jurisprudência diante da exclusão, da gordofobia e da mensagem sobre o sofrimento silencioso das pessoas obesas.

Após esse breve panorama cultural destaca-se que não se pretende abordar tudo o que se produz sobre a temática da obesidade nos livros, nos seriados, nos filmes e nas novelas, pois essa é uma tarefa inalcançável. Os recortes escolhidos tem uma ligação com a tese e com o seu propósito de identificar as situações reais de sofrimento que promovem impacto nas pessoas, mas que ainda carecem de uma aplicação jurídica mais contundente e atenta na

<sup>646</sup> **INSTAGRAM.** podcastdepeso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jmx48>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>647</sup> **INSTAGRAM.** podcastdepeso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jmx48>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>648</sup> **INSTAGRAM.** popplusbr. Disponível em: <https://encurtador.com.br/emI37>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>649</sup> **INSTAGRAM.** popplusbr. Disponível em: <https://encurtador.com.br/emI37>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>650</sup> **INSTAGRAM.** popplusbr. Disponível em: <https://encurtador.com.br/emI37>. Acesso em: 04 mar. 2024.

conexão do sofrimento físico, psíquico e social. O corpo não é um amontoado de prevenções e diretrizes de saúde. Nem tampouco a obesidade é um tema restrito à mobilidade. A produção legislativa tem concentrado esforços nesse sentido e as Cartilhas do SUS trazido essa diretriz e esse caminho será trilhado com maior detalhamento no capítulo segundo.

Pessoas obesas podem enfrentar barreiras ao acesso a cuidados de saúde adequados. Isso pode incluir dificuldades no acesso a tratamentos de saúde preventiva, como exames de rotina e imunizações, devido a preconceitos de profissionais de saúde ou falta de recursos adaptados<sup>651</sup>.

A obesidade pode limitar a mobilidade e a capacidade de realizar atividades cotidianas<sup>652</sup>. Isso pode reduzir a qualidade de vida e criar vulnerabilidades em termos de independência e participação em atividades sociais<sup>653</sup>. Em artigo já publicado sobre as cirurgias bariátricas e a fulguração por argônio, foram aventadas questões relacionadas à obesidade e suas representações sociais entre pacientes que foram submetidos à coagulação de plasma de argônio (APC). A pesquisa explorou as percepções, crenças e atitudes dos pacientes em relação à obesidade, bem como examinar como a experiência de ser submetido a um tratamento médico específico pode influenciar essas representações sociais. Para as pessoas entrevistadas na pesquisa qualquer atitude que levasse ao emagrecimento seria viável, pois as restrições advindas da obesidade eram promotoras de sofrimento e exclusão social<sup>654</sup>.

No livro *Ganho de Peso após Cirurgia Bariátrica e Argonioterapia – Representações Sociais da Obesidade* na página 67, o sofrimento é declarado pelo entrevistado de 39 anos que foi submetido a uma cirurgia bariátrica e recorreu ao procedimento de fulguração por argônio uma (1) vez, ele relatou que a obesidade dói, pois a rejeição da sociedade é algo difícil de lidar:

Juntamente a isso doía muito ser um ser humano rejeitado pela sociedade, inclusive o olhar de rejeição das pessoas é algo muito complexo de lidar, pois as pessoas julgam e sempre colocam o gordo como alguém preguiçoso e sem vontade de

<sup>651</sup> LOPES, Mariana S.; FREITAS, Patrícia P.; CARVALHO, Maria C. R.; FERREIRA, Nathália L.; CAMPOS, Suellen F.; MENEZES, Mariana C.; LOPES, Aline C. S. Challenges for obesity management in a unified health system: the view of health professionals. **Family Practice**, v. 38, n. 01, p. 04-10, fev. 2021.

<sup>652</sup> MODESTO, Luzineide de Jesus Bezerra; RIBEIRO, Caíque Jordan Nunes; SILVA, José Rodrigo Santos; MENEZES, Beatriz de Lima; ABUD, Ana Cristina Freire. Qualidade de vida relacionada à saúde de indivíduos inseridos em programa de perda de peso. **Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento**, Vargem Grande Paulista, v. 08, 2022, p. 242.

<sup>653</sup> MODESTO, Luzineide de Jesus Bezerra; RIBEIRO, Caíque Jordan Nunes; SILVA, José Rodrigo Santos; MENEZES, Beatriz de Lima; ABUD, Ana Cristina Freire. Qualidade de vida relacionada à saúde de indivíduos inseridos em programa de perda de peso. **Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento**, Vargem Grande Paulista, v. 08, 2022, p. 242.

<sup>654</sup> MARTINS, Tais; POLLI, Gislei Mocelin; JUSTO, Ana Maria. Obesidade e representações sociais entre pacientes submetidos à coagulação de plasma de argônio (APC). **Psico**, v. 53, n. 01, p. 01-09, 2022.

mudar, o que não é verdade, pois a obesidade é uma doença séria que impõe um grande sofrimento para as pessoas. Eu sofri muito, pois além dos problemas de saúde não havia roupas para vestir e eu era ignorado em alguns lugares e em outros era julgado pelas pessoas. (Participante 12; gênero masculino; 39 anos; IMC 28,09; 1 argônio)<sup>655</sup>

Nesse depoimento é possível perceber uma pluralidade de sensações, entre elas, a limitação pessoal, o questionamento sobre as capacidades executivas da pessoa obesa na sociedade e por fim a dificuldade de vestimenta. O entrevistado reproduz a rejeição social e a percepção de que a obesidade está ligada com preguiça e incompetência, propiciada a sensação de sofrimento através da exclusão social. Os movimentos *plus size*<sup>656</sup>, *body positive*<sup>657</sup>, não suprimem as necessidade de todas as pessoas obesas. No Grupo de pessoas obesas, coexistem várias outras configurações de grupos, mas a sensação de exclusão é uma repetição entre eles.

Noutro trecho da mesma obra outra entrevista reproduz a dificuldade de acesso e locomoção. Essa declaração é atribuída à entrevistada de 47 anos que foi submetida a uma cirurgia bariátrica e recorreu ao procedimento de fulguração por argônio<sup>658</sup> por sete (7) vezes

<sup>655</sup>MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022. p. 67.

<sup>656</sup> Plus size: O plus size nada mais é do que um termo em inglês, de origem estadunidense, que significa “mais” (de “plus”) e “tamanho” (de “size”). Ele pegou e é muito usado no ramo da moda por empresas que disponibilizam tamanhos maiores de roupas para todos os corpos. Também é possível encontrar termos sinônimos, como tamanho maior, tamanho grande e por aí vai. se você não conhece a origem do termo, saiba que ele surgiu na década 20 do século XX no Estados Unidos da América. A empresa que tem o título de precursora do termo é a Lane Bryant, um grande varejo de moda que disponibilizava muitas peças de tamanhos maiores, e por isso era muito procurada. O intuito desse uso foi identificar esse novo “estilo” de moda que se direcionava para grandes mulheres e gestantes da época, que precisavam de peças de números maiores. Exatos 33 anos depois, a marca Korrel lançou um anúncio bem polêmico, utilizando o termo como algo ofensivo a essas mulheres que tinham curvas mais largas e usavam roupas maiores, diferentes do “corpo padrão” para as moças da época. E isso continuou por muitos anos. Atualmente, com as novas tendências da moda e dos próprios padrões de beleza da sociedade, assim como movimentos de empoderamento feminino, várias pessoas têm questionado sobre o plus size e tudo que o envolve. Isso também é uma forma de conscientizar a sociedade de que o corpo maior é uma característica e “gordo(a)” não deve ser um xingamento ou uma ofensa (**BLOG PREDILECT’S PLUS**. O que é plus size afinal? Conheça o termo a fundo. Disponível em: <https://encr.pw/66GVs>. Acesso em: 03 fev. 2024).

<sup>657</sup>**Body Positive**: O termo *body positive* significa, em uma tradução literal, “corpo positivo”. Ele dá nome a um movimento que visa fazer com que as pessoas pratiquem a aceitação do próprio corpo. Um dos seus principais objetivos é lutar contra a limitação de padrões de beleza estabelecidos na sociedade. Isso é alcançado por meio do enaltecimento de outros tipos de corpos e características físicas. A origem desse movimento está associada ao movimento de aceitação do corpo gordo iniciado no fim dos anos 1960. O termo “*body positive*” foi cunhado por uma terapeuta em 1996 ao fundar o site The Body Positive. O site continua a oferecer materiais educacionais focados no bem-estar associado ao corpo, independentemente do peso. Ele também alerta para a adesão a dietas e exercícios físicos extremos. Embora muito associado à luta contra a gordofobia, o movimento fala sobre a discriminação a qualquer tipo de característica considerada “fora do padrão”. Alguns exemplos são: Deficiências; Condições de pele, como melasma e vitiligo; Cor da pele; Aspectos relacionados ao envelhecimento, como rugas e cabelos brancos; Nariz grande; Estrias, celulite e cicatrizes (LEITE, Carla. **Body positive**: tudo sobre o movimento. Disponível em: <https://acesse.dev/sZCKH>. Acesso em: 03 fev. 2024).

<sup>658</sup>**Plasma de argônio**: é uma técnica endoscópica aplicada para várias situações na endoscopia digestiva. Um exemplo é o estreitamento da anastomose, emenda realizada entre o estômago e o intestino, realizada na **cirurgia bariátrica**. O procedimento é feito por endoscopia, sem anestesia geral e possui baixo índice de

ela relata que a obesidade. Destaca-se que a busca desenfreada pela magreza e não propriamente pela saúde, pois ela recorreu à fulguração por argônio por sete vezes repetidas:

Para mim ser gorda é algo incômodo que atrapalha na locomoção e promove um certo tipo de rejeição, pois o julgamento das pessoas é muito forte e as pessoas julgam o obeso como alguém irresponsável e essa irresponsabilidade recai em tudo. (Participante 14; gênero feminino; 47 anos; IMC 29,40; 7 argônios).

A fulguração por argônio diante do panorama indicado aponta de modo claro que em vários grupos de pessoas a busca pela manutenção do peso é superior à preocupação com a saúde. Um corpo magro não é necessariamente um corpo saudável. Porém a aceitação do corpo magro é observada e relatada até mesmo nos casos de transtornos alimentares como a anorexia e a bulimia<sup>659</sup>.

No mesmo esteio da estigmatização através condenação da pessoa obesa pelos seus comportamentos alimentares, ignorando a multiplicidade de fatores que podem colaborar para o aumento de peso, o artigo elaborado por Taroze e publicado na SciELO em 2020 menciona o impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no Tratamento da Obesidade:

As imagens negativas que os indivíduos com excesso de peso assumem para si trazem sentimentos de inferioridade, fragilidade ou inadequação frente à sociedade (Brewis, 2014). Os problemas oriundos envolvem baixa autoestima, preocupação com o corpo, comportamentos depressivos, transtornos do comportamento alimentar, entre outras consequências de caráter social (Puhl & Heuher, 2009). Em decorrência da estigmatização, os indivíduos podem internalizar o estigma ao reconhecer os preconceitos associados a sua condição pela sociedade e aplicar essas atitudes e crenças negativas a si, ao se tornarem conscientes dos estereótipos negativos associados a sua condição de saúde (Corrigan & Watson, 2002; Durso & Latner, 2008)<sup>660</sup>.

Novamente resta configurada a estigmatização e a desvalorização do corpo obeso como forma negativa de comportamento promovendo desesperança, medo e comprometendo a saúde mental das pessoas obesas através de uma auto avaliação negativa:

A experiência da estigmatização pode indicar que a desvalorização externa interfere na autoavaliação interna, ou seja, o conceito que os estigmatizados possuem sobre si

---

complicações, tendo como objetivo evitar o ganho de peso da cirurgia bariátrica (**MINHA VIDA SAÚDE**. Plasma de argônio: o que é, indicações e como é feito. Disponível em: <https://encr.pw/SEdZz>. Acesso em: 03 fev. 2024).

<sup>659</sup>BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022.

<sup>660</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020, p. 03.

pode advir da maneira como se percebem ou são vistos por outros. Eles deixam de assimilar características positivas que lhes dizem respeito e passam a deter uma atenção exacerbada ao peso, mantendo a autoavaliação negativa (Ratcliffe & Ellison, 2013). No momento em que a pessoa com obesidade considera-se acima do peso e reconhece que a condição é desvalorizada no meio social, passa a considerar essa característica como principal aspecto do seu autoconceito (Schafer & Ferraro, 2011). Essa situação pode envolver crenças negativas, desesperança, desequilíbrio emocional, isolamento social, desvalorização e estratégias de enfrentamento (Sikorski, Luppá, Luck, & Riedel-Heller, 2015). As consequências influenciam, portanto, em comportamentos que levam ao ganho de peso, visto que essas pessoas são desmotivadas, possuem medo do que os outros pensam ou julgam e evitam situações que podem incidir em estigmatização (Brewis, 2014; McGuigan & Wilkinson, 2015). Assim, os efeitos negativos à saúde física e mental associados à obesidade podem ser causados pela estigmatização relacionada ao peso e não pelo excesso de peso unicamente (Wu & Berry, 2017) <sup>661</sup>.

A obesidade pode estar associada a desigualdades socioeconômicas<sup>662</sup>, com pessoas de grupos de baixa renda tendo maior probabilidade de serem obesas. Isso pode criar um ciclo de desigualdade, onde a obesidade contribui para a vulnerabilidade econômica, e a vulnerabilidade econômica, por sua vez, pode aumentar o risco de obesidade devido ao acesso limitado a alimentos saudáveis e oportunidades de atividade física<sup>663</sup>.

O artigo "Determinantes e consequências da obesidade" publicado no *American Journal of Public Health* pelos autores listados são Adela Hruby, Joann E Manson, Lu Qi, Vasanti S. Malik, Eric B Rimm, Qi Sun, Walter C Willett e Frank B Hu aborda uma análise detalhada dos fatores que contribuem para o desenvolvimento da obesidade, bem como suas consequências para a saúde. Neste estudo, os autores revisam uma ampla gama de fatores que influenciam a obesidade, incluindo aspectos genéticos, ambientais, comportamentais e sociais. Eles examinaram como fatores como dieta, atividade física, padrões de sono, estresse, predisposição genética e ambiente social impactam o desenvolvimento e a progressão da obesidade.

O artigo discute as consequências adversas da obesidade para a saúde, como o aumento do risco de doenças crônicas, incluindo diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, certos tipos de câncer, doenças articulares e distúrbios respiratórios, entre outros. Os autores apresentam evidências científicas atualizadas e recomendações para abordar e prevenir a obesidade, tanto em nível individual quanto populacional, com o objetivo de mitigar seus

<sup>661</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020, p. 03.

<sup>662</sup>SILVA, Lucas Adriano; RODRIGUES, Cristiana Tristão; BRAGA, Marcelo José. Fatores socioeconômicos e comportamentais associados à desigualdade na obesidade de homens e mulheres no Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 53, n. 01, p. 177-209, 2023.

<sup>663</sup> FERREIRA, Vanessa Alves; SILVA, Aline Elizabeth; RODRIGUES, Chrystiellen Ayana Aparecida; NUNES, Nádia Lúcia Almeida; VIGATO, Tássia Cassimiro; MAGALHÃES, Rosana. Desigualdade, pobreza e obesidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, p. 1423-1432, jun. 2010, p. 1427.

impactos negativos na saúde pública<sup>664</sup>.

No Brasil, a pesquisa apresentada no periódico da USP encabeçado por SILVA, L. A.; RODRIGUES, C. T.; BRAGA, M. J. retrata a obesidade e a desigualdade, levando em conta as similitudes do enfrentamento da obesidade apesar das diferenças culturais, educacionais e alimentares do Brasil:

É possível observar que, no caso do Brasil, a desigualdade da obesidade para o grupo das mulheres está mais associada com fatores socioeconômicos, enquanto que, para o grupo dos homens, existe uma maior associação com fatores comportamentais. A adoção de hábitos saudáveis regulares, como o consumo de feijão e a prática de exercícios físicos no lazer, está principalmente associada à redução do peso nos homens, resultado encontrado em outros trabalhos na literatura, como em (Pinho *et al.* 2013) e em (Triaca, Santos, and Tejada 2020). Com relação ao efeito do consumo de álcool, destaca-se que ainda não está claro o seu papel no mecanismo de determinação do excesso de peso, em razão da grande variação metodológica encontrada na literatura relativa à análise da frequência e da quantidade consumida (Pinho *et al.* 2013)<sup>665</sup>.

Pessoas obesas podem enfrentar dificuldades adicionais para acessar recursos que promovam um estilo de vida saudável, como academias de ginástica, roupas de exercício adequadas e alimentos frescos. Essas barreiras podem contribuir para a vulnerabilidade à obesidade e à manutenção de um peso saudável<sup>666</sup>.

É importante reconhecer e perceber essas formas de vulnerabilidade e trabalhar para reduzir o estigma e a discriminação associados à obesidade. Além disso, abordagens de saúde pública e políticas que promovam a prevenção da obesidade e o acesso igualitário a cuidados de saúde são fundamentais para mitigar os impactos negativos da obesidade na vida das pessoas<sup>667</sup>. Esse assunto ganhará melhor panorama no capítulo 2 quando a temática das Cartilhas do SUS<sup>668</sup> e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)<sup>669</sup> será o foco de abordagem desse estudo sobre a obesidade.

A obesidade deve ser vista através da historicidade e a discriminação está associada à

<sup>664</sup>HRUBY, Adela; MANSON, JoAnn E.; QI, Lu; MALIK, Vasanti S.; RIMM, Eric B.; QI, Sun; WILLETT, Walter C.; HU, Frank B. Determinants and consequences of obesity. **Am J Public Health**, v. 106, n. 09, p. 1656-1662, jul. 2016.

<sup>665</sup>SILVA, Lucas Adriano; RODRIGUES, Cristiana Tristão; BRAGA, Marcelo José. Fatores socioeconômicos e comportamentais associados à desigualdade na obesidade de homens e mulheres no Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 53, n. 01, p. 177-209, 2023, p. 206.

<sup>666</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobre peso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: <https://t.ly/IMUyv>. Acesso em: 03 nov. 2022.

<sup>667</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 14.

<sup>668</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Cartilhas. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lrAH1>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>669</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <https://acesse.one/OCR9n>. Acesso em: 18 jan. 2024.



obesidade, que frequentemente se manifesta em aspectos subjetivos, como estereótipos e práticas discriminatórias<sup>670</sup>. A discriminação baseada no tamanho do corpo é um problema sério e tem impactos significativos na vida das pessoas obesas<sup>671</sup>.

A discriminação de pessoas obesas no local de trabalho, por exemplo, pode resultar em perda de oportunidades de emprego, promoções limitadas e tratamento injusto<sup>672</sup>. Essa discriminação não apenas prejudica o bem-estar psicológico das pessoas, mas também pode contribuir para um ciclo de desvantagem econômica<sup>673</sup>. No capítulo 3 esse dado será implementado através da ilustração e jurisprudencial.

Além disso, a discriminação com base no tamanho do corpo está em desacordo com os princípios de igualdade e direitos fundamentais. É importante reconhecer que a obesidade é uma condição de saúde complexa e multifatorial, e as pessoas obesas merecem o mesmo respeito e dignidade que qualquer outra pessoa<sup>674</sup>.

No livro *Ganho de Peso após Cirurgia Bariátrica e Argonioterapia: Representações Sociais da Obesidade*, publicado em 2022, os problemas relativos ao peso e as relações humanas e as consequências da obesidade os depoimentos retratam a dor e a exclusão social<sup>675</sup>. Esses dados foram extraídos de uma entrevista estruturada composta por uma questão indutora: “o que é ser obeso para você?”. A entrevista foi dividida em três eixos: 1) Obesidade; 2) Práticas e tratamentos e 3) Rede de apoio psicossocial. Foi aplicado também um questionário de caracterização com perguntas abertas e fechadas para levantamento de informações sobre o perfil dos participantes, informações sobre a realização da primeira cirurgia bariátrica e os procedimentos de argônio, e práticas cotidianas relacionadas ao peso corporal. Feito isso os dados foram alvo de análise lexicográfica por classificação hierárquica descendente (CHD) com auxílio do programa IRaMuTeQ e o corpus foi composto por 15 textos. O trecho abaixo retrata parte das classes construídas a partir das entrevistas e do

<sup>670</sup>BUSS, Priscila Zocal; *et al.* Obesidade: um olhar sistêmico em pleno século XXI. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 6, n. 5, p. 20763-20774, 2023.

<sup>671</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023.

<sup>672</sup>PROTASIEWICZ, Letícia. **Obesidade: Como lidar com o assunto no ambiente corporativo sem perpetuar estigmas?** Disponível em: <https://encr.pw/zaRQh>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>673</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 16.

<sup>674</sup>BUSS, Priscila Zocal; *et al.* Obesidade: um olhar sistêmico em pleno século XXI. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 6, n. 5, p. 20763-20774, 2023.

<sup>675</sup>MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade**. Curitiba: Juruá, 2022, p. 68.

questionário<sup>676</sup>:

Notoriamente as pessoas têm como limitador o excesso de peso, pois a obesidade é muito complicada, ela é um limitador até mesmo no trabalho. No meu caso, eu noto isso como professora. (Participante 15, 53; gênero feminino; 53 anos; IMC 18,34; 1 argônio)

Eu mesma sinto isso, pois em muitas situações e por muitas vezes me sinto incompetente para as coisas até mesmo no trabalho. (Participante 14, 47; gênero feminino; 47 anos; IMC 29,40; 7 argônios).

Puxa. Palavra complicada essa. Para mim ser obesa é estar acima do peso e essa é uma situação terrível, pois a gente se sente deslocado e se sente como ponto de referência, sem esquecer que com a obesidade vem toda uma gama de problemas de saúde. O que mais me incomodava é que a gente não pode escolher com quem vai ficar a gente sempre é escolhido por outra pessoa e eu noto isso, porque aconteceu até no meu casamento. (Participante 11; gênero feminino; 41 anos; IMC 22,16; 5 argônios).

Pois me causa repulsa a ideia de engordar e voltar a ser obesa. Isso eu noto pela questão das fotos, por exemplo, pois o obeso não tira foto porque não quer ser ponto de referência. (Participante 11; gênero feminino; 41 anos; IMC 22,16; 5 argônios).

Meu problema é que eu não sabia dizer não para as pessoas e eu tinha muito medo de ser rejeitada, eu barganhava para ter aceitação, por exemplo, eu era sempre a mais disposta a ajudar em qualquer situação que fosse em especial nas coisas mais doídas. (Participante 10; gênero feminino; 38 anos; IMC 25,33; 5 argônios).

Pois não nos damos muito bem. A minha irmã mais velha e eu temos alguns problemas e nossa relação é conturbada. Ela emagreceu sem bariátrica e eu vejo pela minha família que ser obeso é ser alguém que está sofrendo. (Participante 9; gênero feminino; 44 anos; IMC 29,67; 5 argônios).

Os relatos dos participantes destacam os desafios e limitações enfrentados por pessoas com excesso de peso. A obesidade é frequentemente estigmatizada na sociedade, o que pode levar a preconceitos e discriminação, inclusive no local de trabalho. Pessoas com excesso de peso podem enfrentar desvantagens no emprego, como dificuldade em conseguir promoções, discriminação salarial e tratamento injusto por parte dos colegas e superiores<sup>677</sup>.

O peso corporal pode afetar a autoestima e a autoconfiança das pessoas, influenciando sua percepção sobre suas próprias habilidades e competências. Os participantes mencionam sentir-se incompetentes em algumas situações devido ao seu peso, o que pode impactar negativamente sua performance no trabalho e sua qualidade de vida em geral<sup>678</sup>.

<sup>676</sup>MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 53-54.

<sup>677</sup> MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korkievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.

<sup>678</sup> MURRAY, Stuart. **A patologização da obesidade**: posicionamento da gordura em nosso imaginário cultural. Biopolítica e a epidemia de obesidade. Routledge, 2009.

A obesidade pode criar barreiras físicas e emocionais que dificultam a realização de certas tarefas e atividades no trabalho e na vida social. Isso pode incluir problemas de mobilidade, desconforto físico, falta de energia e dificuldade em lidar com o estresse e pressão nos ambientes comuns da vida humana<sup>679</sup>.

Os relatos dos participantes destacam os desafios enfrentados por pessoas com excesso de peso no ambiente de trabalho e ressaltam a importância de promover a inclusão, combater o estigma e criar ambientes de trabalho que valorizem a diversidade e o bem-estar de todos os corpos independentemente do IMC e dos julgamentos sociais<sup>680</sup>.

A promoção dos Direitos Fundamentais e a conscientização sobre os impactos prejudiciais do estigma relacionado à obesidade são fundamentais para combater essa forma de discriminação<sup>681</sup>. Isso envolve a educação do público, a defesa por políticas antiestigmatização e a promoção da aceitação da diversidade de corpos<sup>682</sup>.

No contexto dos Direitos Fundamentais, é importante lembrar que muitas jurisdições reconhecem a obesidade como uma característica protegida contra a discriminação em leis de direitos humanos e trabalhistas. Isso é um passo importante para proteger os direitos das pessoas obesas e garantir que elas não sejam alvo de discriminação injusta. Entre as jurisdições que organizam a proteção contra a gordofobia está a Argentina que propõe a reflexão sobre o pesocentrismo pautada em aspectos significativos como a complexidade da gordofobia, negligência da diversidade corporal, direitos e respeito, interseccionalidade e os desafios sociais e culturais<sup>683</sup>.

A gordofobia é descrita como um fenômeno complexo, enraizado em ideias, preconceitos e estereótipos estigmatizantes que afetam as pessoas gordas em diferentes níveis da sociedade. Na Argentina esse entendimento sobre a gordofobia já compõe os cadernos de orientação sobre saúde e destaca o que é a gordofobia e os impactos jurídicos e psicossociais dessa prática:

---

<sup>679</sup> MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>680</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022, p. 93.

<sup>681</sup> MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença**: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais. Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>682</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso**: conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023 p. 27.

<sup>683</sup> LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?**: herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. *E-book*, p. 10.

*La gordofobia es un fenómeno social y cultural que se refiere al odio, rechazo y violencia que sufren las personas por el hecho de ser gordas. Esta forma de discriminación se funda sobre la base de una serie de prejuicios que señalan los hábitos, costumbres y modos de vida de las personas gordas, pues se considera socialmente que las personas engordan por falta de voluntad o ignorancia sobre el autocuidado y la gestión adecuada de su cuerpo para que éste sea delgado. Con base en estos prejuicios, las personas que cuentan con cuerpos fuera de la norma de la delgadez, son señaladas constantemente como forma de castigo y de rechazo sistemático. La gordofobia construye una perspectiva sobre las corporalidades que no atiende a pensar los contextos, las singularidades o los factores que inciden en una persona delgada o gorda respecto de la construcción de su salud<sup>684</sup>.*

A gordofobia é alimentada pela negação da diversidade corporal, que reconhece que os corpos humanos variam em tamanho, forma, cor e constituição. Essa negação é baseada em um ideal de corpo único e "ideal" que menospreza corpos que não se enquadram nesse padrão.

Para combater a gordofobia, é essencial reconhecer e respeitar a diversidade corporal, garantindo que todas as pessoas tenham direito ao desfrute, nutrição e cuidado de sua saúde, independentemente de sua forma ou tamanho corporal<sup>685</sup>.

A negação da diversidade corporal está ligada a ideologias dominantes, como racismo, heterocispatriarcado e classismo. Essas ideologias se manifestam através de mandatos, opressão e violação de direitos, exacerbando a discriminação contra pessoas gordas.

Nesse panorama surgem os desafios sociais e culturais, pois a legislação Argentina sobre gordofobia destaca dinâmicas sociais e discursos como a meritocracia, o pesocentrismo e os ideais hegemônicos de beleza como contribuintes para a gordofobia, destacando a importância de desafiar e superar esses padrões prejudiciais. Nesse esteio surge uma crítica sobre a gordofobia, enfatizando a necessidade de reconhecimento, respeito e inclusão de todas as formas e tamanhos corporais na sociedade<sup>686</sup>.

O caderno de sensibilização sobre temáticas da diversidade corporal gorda elaborado

<sup>684</sup>CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Póvincia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 13. Tradução livre: "A gordofobia é um fenômeno social e cultural que se refere ao ódio, à rejeição e à violência que as pessoas sofrem por serem gordas. Essa forma de discriminação baseia-se em uma série de preconceitos que indicam os hábitos, costumes e modos de vida das pessoas gordas, pois é socialmente considerado que as pessoas ganham peso por falta de vontade ou desconhecimento sobre o autocuidado e o manejo adequado. seu corpo para que fique magro. Com base nesses preconceitos, pessoas que possuem corpos fora da norma de magreza são constantemente apontadas como forma de punição e rejeição sistemática. A gordofobia constrói uma perspectiva sobre as corporeidades que não considera os contextos, singularidades ou fatores que afetam uma pessoa magra ou gorda no que diz respeito à construção de sua saúde".

<sup>685</sup>BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022.

<sup>686</sup>LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?: herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. *E-book*, p. 10.

por Contrera e Moreno e divulgado pelo Governo da província de Buenos Aires aborda diretrizes sobre o direito ao corpo e a escolher à própria condição corporal:

*Sin embargo, desde los manuales de buenas prácticas en la atención de la salud, nos encontramos con la recomendación de garantizar el acceso a este derecho sin discriminación. Es decir, que cualquier persona tiene la capacidad de ejercer su derecho a ser atendido en un centro médico u hospital sin ser discriminada por su condición o tipo corporal*<sup>687</sup>.

Na Argentina, em especial nas terras bonairenses o entendimento da lipofobia já está estabelecida como uma forma de violência contra pessoas obesas pela sua condição física. Os corpos obesos padecem da rejeição e da exclusão social como se a sua condição de obesidade fosse causada pela preguiça e indolência – a lipofobia culmina com um a forma de exclusão social através da culpabilização.

Os manuais de boas práticas em saúde geralmente enfatizam a importância de garantir o acesso igualitário aos serviços de saúde para todas as pessoas, independentemente de sua condição física, peso ou qualquer outra característica pessoal. Isso significa que os profissionais de saúde devem tratar todos os pacientes com respeito, dignidade e imparcialidade, sem discriminação ou preconceito. Isso também acontece no Brasil através das Cartilhas do SUS e que aos poucos cedem espaço para os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT<sup>688</sup>.

É fundamental que os centros médicos e hospitais adotem políticas e práticas que promovam a inclusão e a não discriminação, garantindo que todas as pessoas tenham acesso adequado aos cuidados de saúde de que necessitam. Isso inclui fornecer instalações acessíveis, treinar os funcionários para lidar com a diversidade de pacientes de forma sensível e respeitosa, e criar um ambiente acolhedor e livre de preconceitos.

Além disso, os profissionais de saúde devem estar cientes de seus próprios preconceitos e trabalhar para superá-los, reconhecendo a importância de tratar cada paciente como um indivíduo único, com suas próprias necessidades, preocupações e experiências. Ao fazer isso, podemos promover uma cultura de cuidado centrada no paciente, que respeita e valoriza a diversidade humana em todas as suas formas.

<sup>687</sup>CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Poviaia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 09. Tradução livre: “Contudo, nos manuais de boas práticas em saúde, encontramos a recomendação de garantir o acesso a este direito sem discriminação. Ou seja, qualquer pessoa tem a possibilidade de exercer o seu direito de ser tratada num centro médico ou hospital sem ser discriminada pela sua condição ou tipo físico”.

<sup>688</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <https://acesse.one/0CR9n>. Acesso em: 18 jan. 2024.

No Brasil vários episódios chamam a atenção para a carência de atendimento das pessoas obesas. Um deles recebeu maior destaque e foi amplamente noticiado, a morte de Vitor Marcos dentro da ambulância, em frente ao Hospital Geral de Taipas. Vitor pesava 190 kg e precisava de uma maca especial, o que dificultou a transferência. O jovem sofreu três paradas cardíacas depois de aguardar, por mais de três horas dentro da ambulância, em frente ao Hospital por uma maca especial. Ele passou mal na manhã do dia 05.01.2023 e foi recusado em outros dois hospitais. Seu atendimento foi negado na porta de Hospital Estadual de São Paulo por falta de maca para pessoas obesas<sup>689</sup>.

O caso trágico de Vitor Marcos, amplamente noticiado no Brasil, destaca as dificuldades enfrentadas por pessoas obesas no acesso aos serviços de saúde. A falta de equipamentos e recursos adequados para atender pacientes com obesidade pode resultar em consequências graves, como no caso da morte de Vitor<sup>690</sup>.

Essa situação evidencia a necessidade urgente de melhorar a infraestrutura e os protocolos de atendimento nos hospitais para garantir que todas as pessoas, independentemente de seu peso ou condição física, recebam cuidados médicos adequados e oportunos. Isso inclui a disponibilidade de macas especiais e outros equipamentos necessários para transportar e tratar pacientes com obesidade de forma segura e eficaz. É responsabilidade dos sistemas de saúde e das instituições médicas garantir que todos os pacientes tenham acesso igualitário aos serviços de saúde e que recebam o tratamento necessário para suas condições, sem discriminação ou preconceito. Isso inclui fornecer os recursos e equipamentos adequados para atender às necessidades de pacientes com obesidade e outras condições médicas complexas.

Além disso, é fundamental que os profissionais de saúde recebam treinamento adequado sobre como lidar com pacientes obesos, incluindo técnicas de manejo de peso, comunicação sensível e compreensão das necessidades específicas desse grupo de pacientes. A conscientização sobre os desafios enfrentados pelas pessoas obesas no sistema de saúde é essencial para garantir que recebam o atendimento digno e respeitoso que merecem.

Nesse aspecto reside a convergência da proteção aos vulneráveis e a garantia da dignidade da pessoa humana. O peso de uma pessoa não deve, de forma alguma, ser usado como um fator para negar ou comprometer seu direito fundamental ao atendimento médico adequado. Todos os indivíduos têm direito à saúde, independentemente de seu peso ou

---

<sup>689</sup> **G1.** Jovem de 25 anos morre na porta de hospital estadual de SP após ter atendimento negado por falta de maca para pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/KBaEa>. Acesso em: 06 jan. 2023.

<sup>690</sup> **G1.** Jovem de 25 anos morre na porta de hospital estadual de SP após ter atendimento negado por falta de maca para pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/KBaEa>. Acesso em: 06 jan. 2023.

qualquer outra característica pessoal. A discriminação com base no peso é injusta e viola os princípios de igualdade e dignidade humana. Os profissionais de saúde têm o dever ético e legal de tratar todos os pacientes com respeito, compaixão e imparcialidade, independentemente de sua aparência física.

O direito à saúde é um direito humano fundamental. Ele é reconhecido na Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a saúde como “direito de todos e dever do Estado”:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Isso significa que todos os cidadãos têm direito ao acesso a serviços de saúde de qualidade e que é responsabilidade do Estado garantir esse acesso. Isso inclui a prevenção e o tratamento de doenças, o acesso a medicamentos seguros e eficazes, e a garantia de condições de vida e de trabalho saudáveis. Destaca-se que a Constituição não separou as pessoas por peso, altura, condição social e IMC (índice de massa corpórea), a saúde e o bem-estar de cada indivíduo devem ser prioridades máximas, e ninguém deve ser deixado para trás ou negligenciado com base em seu peso ou qualquer outra característica pessoal.

Na Costa Rica (Heredia) no estudo elaborado por Gabriela Maria Quiróz Sanchez sobre os efeitos psicossociais da violência simbólica e de gênero sobre os corpos:

*La gordofobia es un constructo social cuya etiología yace en el rechazo de la grasa corporal y en la inscripción semiótica descalificante de la misma. Este fenómeno posiciona a las personas frente a una mirada que evalúa y que categoriza las corporalidades en términos de deseo social por la delgadez. Ahora bien, se debe tener claro que la gordofobia constituye una estructura social de aprendizaje inconsciente, nacida de la transformación del canon de belleza hegemónico y de la sobre exaltación que se ha generado de la delgadez en una única forma de existencia, por lo que cualquier persona, sin importar su edad, contextura corporal, condición sexo - género, etnia, entre otros, puede compartir pensamientos y comportamientos gordofóbicos en relación con su cuerpo y con el cuerpo de las demás personas. Es por esto que, como parte de la necesidad por intentar explicar las dinámicas intersubjetivas que la gordofobia genera con base en la apariencia física, específicamente en el peso, esta investigación analiza las estructuras que refuerzan los aprendizajes, comportamientos violentos y discriminatorios frente a las personas gordas<sup>691</sup>.*

<sup>691</sup>SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia: efectos psicosociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional, Heredia, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia, p. 30. Tradução livre: “A gordofobia é uma construção social cuja etiologia reside na rejeição da gordura corporal e na inscrição semiótica desqualificante da mesma. Esse fenômeno posiciona as pessoas diante de um olhar que avalia e categoriza as corporeidades em termos do desejo social de magreza. Agora, deve ficar claro que a gordofobia**

Essa análise abordou aspectos importantes da gordofobia como uma construção social e cultural que se manifesta na rejeição da gordura corporal e na valorização da magreza como ideal de beleza. A gordofobia não se limita a indivíduos específicos, mas é uma estrutura social que pode afetar pessoas de todas as idades, formas corporais, identidades de gênero, etnias e outras características.

A compreensão da gordofobia como uma forma de aprendizagem social inconsciente é fundamental para entender como ela se perpetua e se manifesta em pensamentos e comportamentos discriminatórios em relação às pessoas gordas. Essa aprendizagem é reforçada por diversas estruturas sociais, incluindo mídia, cultura popular, padrões estéticos dominantes e normas sociais internalizadas<sup>692</sup>.

A análise dessas estruturas é crucial para identificar e combater a gordofobia em todas as suas formas, promovendo a aceitação e o respeito pela diversidade de corpos e combatendo o estigma e a discriminação baseados no peso. Isso envolve a promoção da inclusão e da representação positiva de corpos diversos na mídia, na cultura e em outros espaços sociais, bem como a educação e conscientização sobre os impactos prejudiciais da gordofobia e a importância de valorizar a saúde e o bem-estar em todas as formas e tamanhos corporais.

Nas terras europeias, em especial na Espanha (Sevilha) o estudo elabora por Claudia Garcia Mateo, aponta para a sociedade como aquele que condena o sobrepeso e aponta essas análises através dos meios de comunicação:

*En la época de los años 50, los modelos de belleza que se le imponían a la mujeres, consistía en tener caderas anchas y piernas más gruesas como podemos observar en el estereotipo que ejemplifican Marilyn Monroe o Jayne Mansfield. En esta década, se publicitaban hábitos de belleza que se centraban en el cuidado del cuerpo. En la siguiente década de los 60, llega la minifalda a las manos del consumidor, imponiendo una exagerada delgadez. En los 70, persiste el mismo protagonista, los cuerpos delgados, pero a su vez, van adquiriendo bastante importancia las grandes tallas de pecho. Nos encontramos ante varios cambios al entrar en la década de los 80, donde las mujeres exponían sus cuerpos públicamente en las playas, provocando un aumento de la actividad física. En los 90, empiezan a nombrarse los trastornos de alimentación, ya que el canon de belleza impuesto por la sociedad, expuesto y*

---

constitui uma estrutura social de aprendizagem inconsciente, nascida da transformação do cânone hegemônico da beleza e da superexaltação que foi gerada a partir da magreza em uma única forma de existência, portanto qualquer pessoa, independentemente de idade, formato corporal, condição sexo-gênero, etnia, entre outros, podem compartilhar pensamentos e comportamentos fatfóbicos em relação ao seu corpo e ao corpo de outras pessoas. É por isso que, como parte da necessidade de tentar explicar a dinâmica intersubjetiva que a gordofobia gera a partir da aparência física, especificamente do peso, esta pesquisa analisa as estruturas que reforçam a aprendizagem, os comportamentos violentos e discriminatórios em relação às pessoas gordas”.

<sup>692</sup>SANTOS, Maria Tereza. **O que a gordofobia causa na saúde** e como enfrentá-la. Disponível em: <https://encr.pw/MDML3>. Acesso em: 04 mar. 2024.



*difundido por los medios, se caracteriza de imposible, y muchas son las que quieren alcanzarlo pese a estar en juego la salud física y mental (Pastor, 2015). Durante la última década actual, hemos podido contemplar un alejamiento de los cuerpos excesivamente delgados y un acercamiento a las curvas, aunque muchas veces curvas imposibles, como pueden ejemplificar las celebridades mundialmente famosas como las Kardashians. Actualmente, y especialmente durante el último año, nos encontramos ante la vuelta a la moda de los 90, donde los tiros excesivamente bajos y las minifaldas bastante cortas son el gran protagonista, incitando nuevamente a los cuerpos muy delgados<sup>693</sup>.*

Por certo os padrões de beleza feminina mudaram ao longo das décadas, refletindo as influências culturais, sociais e midiáticas de cada época. A partir da década de 1950, com modelos de beleza como Marilyn Monroe e Jayne Mansfield, que representavam uma estética mais voluptuosa, até os anos recentes, com a popularização das Kardashians e a volta de tendências dos anos 90, como cinturas baixas e minissaias curtas, vemos uma oscilação nos ideais de corpo feminino. Esse trecho do trabalho de Claudia Garcia Mateo aborda uma narrativa que ressalta como a sociedade e a mídia moldam e redefinem constantemente o que é considerado como belo e desejável, e como esses padrões podem ter efeitos significativos na autoestima e na saúde mental das mulheres<sup>694</sup>.

O retorno de tendências que enfatizam corpos muito magros, como observado atualmente, pode criar pressões adicionais sobre as mulheres para se conformarem a esses padrões inatingíveis, potencialmente contribuindo para transtornos alimentares e outros problemas de saúde. É importante reconhecer essa dinâmica e promover uma cultura de aceitação e celebração da diversidade de corpos, desafiando os padrões estreitos de beleza e valorizando a saúde e o bem-estar em todas as formas e tamanhos corporais. Isso envolve

---

<sup>693</sup>MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso**: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla, p. 13. Tradução livre: “Na década de 1950, os modelos de beleza impostos às mulheres consistiam em ter quadris largos e pernas mais grossas, como podemos ver no estereótipo exemplificado por Marilyn Monroe ou Jayne Mansfield. Nesta década, foram divulgados hábitos de beleza voltados para os cuidados com o corpo. Na década seguinte, década de 60, a minissaia chegou às mãos do consumidor, impondo uma magreza exagerada. Nos anos 70, persiste o mesmo protagonista, corpos magros, mas ao mesmo tempo, seios grandes vão se tornando bastante importantes. Deparamo-nos com diversas mudanças ao entrarmos na década de 1980, onde as mulheres expuseram publicamente os seus corpos nas praias, provocando um aumento da atividade física. Na década de 90, os transtornos alimentares começaram a ser mencionados, pois o cânone de beleza imposto pela sociedade, exposto e divulgado pela mídia, é caracterizado como impossível, e muitas pessoas desejam alcançá-lo apesar de estar em jogo à saúde física e mental (Pastor, 2015). Durante a última década, fomos capazes de contemplar um afastamento dos corpos excessivamente magros e uma abordagem às curvas, embora curvas muitas vezes impossíveis, como exemplificado por celebridades mundialmente famosas como as Kardashians. Atualmente, e principalmente no último ano, estamos diante do retorno à moda dos anos 90, onde as cinturas excessivamente baixas e as minissaias bastante curtas são as principais protagonistas, incitando mais uma vez corpos muito magros”.

<sup>694</sup>MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso**: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla.

questionar e desafiar as normas impostas pela mídia e pela sociedade, e trabalhar para construir uma imagem corporal positiva e inclusiva para todas as mulheres<sup>695</sup>.

Na pesquisa brasileira, apresentada por Rogério Gonçalves de Freitas, Lana Lima Pereira, Pamela Soares Alves e Marcos Renan Freitas de Oliveira a lipofobia é abordada diante do disciplinamento do corpo e produção de valor<sup>696</sup>:

Bacouël; Bacouël-Jentjens (2015) abordam o tema da lipofobia conectado a moral empreendedora. Para os autores, o desenvolvimento da lipofobia refere-se a três esferas: moda e estética corporal (imagem corporal); consumo alimentar e hábitos alimentares; e medicina e saúde pública. Com o crescente poder do acionista na atual fase de financeirização da economia global, os empreendedores morais estabelecem e promovem novos padrões, que são seguidos pelas massas, e punem os que desrespeitam as convenções estabelecidas (BACOUËL; BACOUËL-JENTJENS, 2015). Compreendemos então que a lipofobia é um modo de disciplinamento no neoliberalismo que vem na produção de pânico contra a gordura, a ativação do desejo de um estilo de vida saudável para a produtividade no trabalho e o consumo de um corpo-capital para criação de novas cadeias de produção de valor<sup>697</sup>.

A abordagem da governamentalidade neoliberal em relação à obesidade e ao corpo pode ser entendida como uma forma de controle social que se baseia na lipofobia, ou seja, no medo e aversão à gordura e ao corpo gordo. Nesse contexto, o corpo é visto como um espaço de dominação onde normas e ideais corporais são impostos pela sociedade, mídia e instituições, muitas vezes reforçando estereótipos prejudiciais de beleza e saúde.

O neoliberalismo enfatiza o individualismo, a responsabilidade pessoal e o livre mercado, promovendo uma cultura que valoriza a magreza e a aptidão física como sinais de sucesso, disciplina e autocontrole. Isso pode levar à internalização de padrões corporais idealizados e à culpabilização das pessoas por seu peso e aparência física.

Nesse contexto, políticas sociais e estratégias de saúde pública muitas vezes se concentram na promoção da perda de peso e na prevenção da obesidade, sem abordar adequadamente os determinantes sociais, econômicos e ambientais da saúde. Isso pode levar a abordagens simplistas e moralistas que culpam as pessoas por sua condição física e ignoram as complexas interações entre genética, ambiente, acesso a alimentos saudáveis, educação e

<sup>695</sup>MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso**: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla.

<sup>696</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 03.

<sup>697</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 03.

outras variáveis.

Além disso, o consumo também desempenha um papel importante nesse contexto, com a indústria de dietas, produtos para emagrecimento e fitness capitalizando sobre o medo da gordura e a busca incessante pela magreza. O consumo de produtos e serviços relacionados à perda de peso pode se tornar uma forma de autoinvestimento e identificação com os ideais corporais predominantes.

A governamentalidade neoliberal utiliza a lipofobia como uma ferramenta para disciplinar e controlar o corpo, promovendo ideais de magreza e aptidão física que muitas vezes reforçam desigualdades sociais e estigmatizam corpos que não se encaixam nesses padrões. Isso tem implicações importantes para políticas de saúde, cultura e bem-estar que precisam ser abordadas de maneira mais crítica e inclusiva.

Os pesquisadores complementam a temática da lipofobia com a seguinte percepção sobre o discurso lipofóbico e a disciplinamento e vigilância que funcionam para manter a gordura distante dos corpos disciplinados e que atendem o apelo dos profissionais gabaritados e também do estado:

Ainda sobre a construção do poder ideológico do discurso lipofóbico, existem na televisão brasileira programas, tanto de canais abertos ou fechados, com o tema da saúde como pauta principal, como exemplos temos: Bem Estar, Opção Saúde, Ser Saudável, Vida & Saúde, Saúde Brasil. Também existe reality shows como The Biggest Loser, Além do Peso, Ganhar para perder. Todos tratam diretamente de pessoas que aceitaram televisionar seu emagrecimento. Nesses programas, constantemente corpos saudáveis são propagandeados, a imagem do corpo ideal é exibida repetidas vezes, são exibidos exemplos de alimentação saudável, exercícios físicos necessários para obter um corpo “bonito” e “saudável”, bem como toda a receita padronizada, o passo a ser seguido. Há sempre a presença de um médico, fisioterapeuta ou de um professor de educação física legitimando as informações repassadas aos telespectadores: o poder-saber saudável organiza a vida, cada um pode adotar aquelas práticas e autogovernar sua vida enquadrando seu comportamento a uma ordem governamental mais ampla. Assim, disciplinamento e vigilância são os comandos para manter a gordura longe de si<sup>698</sup>.

É importante reconhecer como esses programas podem influenciar a percepção pública sobre corpo e saúde e contribuir para a estigmatização das pessoas gordas. Uma abordagem mais inclusiva e crítica da saúde deve considerar a diversidade de corpos e reconhecer que saúde não se resume apenas à aparência física.

À um conteúdo que não está voltado para a saúde exclusivamente, existe um contributo para a construção do poder ideológico do discurso lipofóbico. Esses programas

---

<sup>698</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 07.

muitas vezes apresentam uma narrativa que associa magreza e aptidão física à saúde e felicidade, enquanto estigmatiza corpos gordos como indesejáveis e não saudáveis.

Os programas frequentemente exibem corpos magros e atléticos como exemplos de saúde e beleza, reforçando ideais estéticos inatingíveis para muitas pessoas e geralmente apresentam uma receita padronizada para alcançar o corpo "bonito" e "saudável", que inclui dieta restritiva e exercícios físicos intensos. Isso pode perpetuar a ideia de que existe uma única maneira "certa" de ser saudável e que corpos gordos são resultado de falta de disciplina e autodisciplina.

A presença de profissionais de saúde como médicos, fisioterapeutas e professores de educação física, pode conferir legitimidade às mensagens transmitidas pelos programas, reforçando a ideia de que as práticas recomendadas são baseadas em evidências científicas e são benéficas para a saúde. Bem como incentivam os telespectadores a adotar práticas específicas de dieta e exercício como forma de autogoverno e autodisciplina, enquadrando o comportamento individual dentro de uma ordem governamental mais ampla que valoriza a magreza e a aptidão física. Ao promover a vigilância constante sobre o próprio corpo e o controle rígido das práticas alimentares e de exercício, os programas contribuem para a perpetuação do discurso lipofóbico, que associa a gordura a uma falta de autodisciplina e responsabilidade pessoal.

A tratativa ofertada no começo do capítulo sobre a filosofia é retomada. Michel Foucault menciona a relação entre poder, disciplina e corpo, e como essa dinâmica se manifesta na sociedade contemporânea através da hegemonização do tecido social pelos processos de governo.

A hegemonização do tecido social pelo processo de governo também associa o disciplinamento do corpo ao poder como anteviu Foucault (1987). Esta se transfigura em técnica biopolítica que se corporifica no micropoder para controle e autocontrole entre o poder do Estado, das corporações trans e multinacionais e a sociedade civil. A ideia de saúde ganha espaço e preocupação prioritária, tanto nas políticas sociais de governos, quanto pelos próprios indivíduos que foram imersos nas instituições disciplinares (escolas, prisões, conventos, fábricas, presídios, hospitais, entre outros) onde foi possível, por meio da gerência do poder disciplinar, a centralização do poder pela burguesia (como classe emergente) do saber sobre o corpo e a vida. (FOUCAULT, 1987). Essa uniformização apresenta o objetivo de aproveitamento completo de sujeitos econômicos que legitimam a ideologia do modo de vida, baseada em uma espécie de governança por números a partir de todas as possíveis medições corporais do indivíduo<sup>699</sup>.

---

<sup>699</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 08.

De acordo com Foucault, o poder não é apenas exercido de cima para baixo pelo Estado, mas permeia todas as instituições sociais e se manifesta de maneiras sutis e microscópicas no cotidiano das pessoas. Esse poder disciplinar atua através de técnicas de controle e vigilância que visam regular e moldar o comportamento dos indivíduos, incluindo o controle sobre seus corpos e práticas de saúde.

Nesse contexto, a ideia de saúde se torna uma preocupação prioritária, tanto para os governos quanto para os próprios indivíduos, como resultado da imersão em instituições disciplinares que buscam exercer controle sobre o corpo e a vida dos sujeitos. Essas instituições, como escolas, prisões, hospitais e fábricas, servem como locais de normalização e padronização dos corpos, onde o poder disciplinar da burguesia emerge como uma classe dominante que detém o saber sobre o corpo e a vida.

A uniformização dos corpos e comportamentos tem como objetivo o aproveitamento máximo dos sujeitos econômicos dentro do sistema capitalista, legitimando a ideologia do modo de vida baseada na produtividade, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas. Essa governança por números, que se baseia em medições corporais e estatísticas, reflete a lógica do controle e da gestão da vida através do poder disciplinar.

Este corpo-capital para Foucault (2008) tem quatro características que devem ser investidas para que haja mais valor (maior renda): 1) a genética (o melhoramento dos aspectos físicos do corpo); 2) os investimentos escolares (cursos diversos de aperfeiçoamentos); 3) as migrações (viagens e trocas entre pessoas de culturas diferentes); 4) as inovações tecnológicas (menor dispêndio de recursos materiais) <sup>700</sup>.

Nesse sentido, a lipofobia, ou o medo e aversão à gordura, pode ser entendida como parte desse processo, pois promove a valorização da magreza e da aptidão física como características desejáveis que aumentam o valor econômico do corpo. A busca pela magreza e pela conformidade com os ideais de beleza vigentes se torna uma estratégia para aumentar o capital humano e se destacar na competição do mercado e nas relações sociais.

“A verdade aceita é de que o corpo magro é sinônimo de corpo saudável, sendo este o símbolo do embuste do mito da vida eterna” <sup>701</sup>. A narrativa amplamente aceita de que um corpo magro é automaticamente associado a um corpo saudável, apontando para a ideia de que essa concepção pode ser um engano, um "mito da vida eterna". A saúde é um conceito

<sup>700</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 09.

<sup>701</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 09.

multifacetado que não pode ser reduzido simplesmente ao peso corporal ou à aparência física. Um corpo magro pode não necessariamente ser saudável, assim como um corpo com sobrepeso ou obeso pode ser saudável em muitos aspectos. Fatores como dieta, exercício, genética, histórico médico e bem-estar emocional desempenham um papel importante na determinação da saúde de um indivíduo. A crença de que apenas corpos magros são saudáveis pode levar à estigmatização e discriminação de pessoas com corpos maiores, contribuindo para problemas de saúde mental e física, como distúrbios alimentares, baixa autoestima e exclusão social.

Em vez de focar exclusivamente na magreza como um indicador de saúde, devemos promover uma abordagem mais holística da saúde que leve em consideração aspectos físicos, emocionais e sociais do bem-estar. Isso inclui adotar hábitos de vida saudáveis, como alimentação balanceada, atividade física regular, sono adequado, gerenciamento do estresse e cuidado com a saúde mental.

Destaca-se como o poder disciplinar, conforme concebido por Foucault, se manifesta na sociedade contemporânea através do controle e disciplinamento do corpo, especialmente em relação à saúde, e como isso contribui para a reprodução das estruturas de poder e controle dentro do sistema social<sup>702</sup>.

No geral, o combate à discriminação relacionada à obesidade é uma questão complexa que requer esforços de várias partes, incluindo indivíduos, organizações, governos e a sociedade em geral, para criar um ambiente mais inclusivo e igualitário para todas as pessoas, independentemente do tamanho do corpo<sup>703</sup>.

O corpo obeso é um corpo vulnerável e essa proteção recai na responsabilidade do estatuto da pessoa com deficiência. E essa é certamente uma incongruência no Ordenamento Jurídico.

Na sociedade contemporânea, a questão da vulnerabilidade tem ganhado significativa atenção devido à sua intersecção com diversos aspectos da vida humana. Uma área particular de preocupação é a prevalência da obesidade, que afeta milhões de indivíduos em todo o mundo.

A proposta da tese é refletir sobre a conexão da pessoa obesa com a proteção determinada para as pessoas com deficiência. O intuito é aprofundar a relação entre vulnerabilidade, obesidade e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de lançar

---

<sup>702</sup>FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

<sup>703</sup>MONTGOMERY, Amanda. **Addressing weight stigma and fatphobia in public health**. School of Public Health – University of Illinois (Chicago). Disponível em: <https://t.ly/eU3SK>. Acesso em: 03 ago. 2023.

luz sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência no combate à obesidade e no acesso a cuidados de saúde adequados. Ao abordar estas questões, podemos cultivar uma sociedade mais inclusiva que apoia o bem-estar de todos, independentemente das suas capacidades físicas ou cognitivas.

A vulnerabilidade por ser entendida como um estado de maior suscetibilidade a danos ou resultados negativos. Pode resultar de vários fatores, incluindo deficiências físicas, emocionais ou cognitivas. A obesidade, caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, é um problema proeminente que torna os indivíduos vulneráveis a uma série de complicações de saúde e desafios sociais. No entanto, para as pessoas com deficiência, a obesidade apresenta frequentemente um conjunto único de obstáculos que propagam a sua vulnerabilidade.

A complexa interação entre obesidade e deficiências é evidente de várias maneiras. Em primeiro lugar, certas deficiências podem contribuir para aumentar a susceptibilidade ao aumento de peso e à obesidade. A mobilidade limitada, por exemplo, restringe a atividade física e conseqüentemente promove o ganho de peso. Esta ligação é exacerbada por barreiras sociais, como ambientes construídos inacessíveis e discriminação, que impedem as pessoas com deficiência de praticar atividades físicas, de fazer escolhas alimentares saudáveis ou de aceder a instalações de saúde adequadas.

Além disso, os indivíduos com deficiência enfrentam frequentemente desafios distintos que dificultam a sua capacidade de enfrentar a obesidade de forma eficaz. O Estatuto das Pessoas com Deficiência, um quadro jurídico essencial que visa promover a inclusão e proteger os direitos das pessoas com deficiência, reconhece o papel da sociedade na perpetuação destes desafios. Contudo, a aplicabilidade do Estatuto à questão da obesidade permanece pouco explorada.

Em um brilhante artigo sobre o tema Flávia Brazzale nos alerta sobre os direitos das pessoas com deficiência, em particular, o direito de acesso amplo, que vai além da acessibilidade física. O texto discute como o acesso amplo não se limita apenas à acessibilidade física, mas engloba aspectos mais abrangentes, como o acesso à informação, à educação, ao emprego, aos serviços de saúde e à participação plena na sociedade. Sugere que o acesso amplo é considerado um direito fundamental das pessoas com deficiência. Isso significa que as pessoas com deficiência têm o direito inalienável de participar plenamente da sociedade, independentemente de suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas. Destaca também a importância da inclusão social das pessoas com deficiência e como isso contribui para uma sociedade mais justa e equitativa. Faz isso discutindo como a legislação e as

políticas públicas desempenham um papel fundamental na garantia do acesso amplo e na proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Por certo há desafios e barreiras que devem ser transpostos, mas a autora e seus colegas exploraram questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência e como o acesso amplo é essencial para garantir sua participação plena na sociedade<sup>704</sup>.

O Estatuto das Pessoas com Deficiência, promulgado por muitos países em todo o mundo, reconhece os direitos das pessoas com deficiência e enfatiza a sua igualdade de acesso aos cuidados de saúde. No entanto, as disposições específicas que abordam os desafios relacionados com a obesidade são limitadas. Para garantir uma abordagem mais inclusiva, é crucial alargar o âmbito do Estatuto para abranger a interseccionalidade da deficiência e da obesidade.

Uma possível modificação do Estatuto deveria envolver o reconhecimento da obesidade como uma deficiência em certos casos. Ao fazê-lo, os indivíduos com deficiência que são desproporcionalmente afetados pela obesidade podem aceder às acomodações e ao apoio necessário para responder às suas necessidades específicas de cuidados de saúde. Além disso, os prestadores de cuidados de saúde e os decisores políticos devem colaborar para desenvolver intervenções personalizadas, incluindo programas de atividade física adaptativa e recursos alimentares acessíveis, para capacitar as pessoas com deficiência a gerirem eficazmente o seu peso.

A obesidade agrava a vulnerabilidade sentida pelos indivíduos com deficiência, necessitando de uma abordagem abrangente que aborda tanto as barreiras sistêmicas como as necessidades pessoais de cuidados de saúde. Ao modificar o atual Estatuto das Pessoas com Deficiência para incorporar explicitamente a obesidade como uma deficiência em certos casos, a sociedade pode avançar no sentido de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para indivíduos com deficiência.

Através de esforços colaborativos entre profissionais de saúde, decisores políticos e a sociedade como um todo, podemos mitigar os desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência na gestão da obesidade, conduzindo, em última análise, a um melhor bem-estar e a uma sociedade mais equitativa. Ao reconhecer a interseccionalidade da vulnerabilidade, obesidade e deficiência, podemos eliminar barreiras e promover uma sociedade que valoriza os direitos e a dignidade de todos os seus membros, independentemente das suas capacidades

---

<sup>704</sup> SCHIER, Paulo Ricardo; BRAZZALLE, Flavia; MORBINI, Francieli Korquievicz. Para além da acessibilidade: o direito de acesso amplo como direito fundamental à pessoa com deficiência. In: LORENZETTO, Andrei Meneses; MORBINI, Francieli Korquievicz (Orgs.). **Direitos fundamentais em debate**. Florianópolis: Emais, 2022, p. 31.



físicas ou cognitivas.

A gordofobia é entendida como forma de preconceito, discriminação e estigmatização enfrentados por indivíduos com obesidade. Manifesta-se de várias formas, incluindo *body shaming*, *bullying*, estereótipos e exclusão de várias esferas sociais. A mídia muitas vezes perpetua esses preconceitos, retratando os indivíduos com obesidade como preguiçosos, indisciplinados e sem força de vontade. Esses retratos negativos reforçam ainda mais os preconceitos sociais e contribuem para a gordofobia<sup>705</sup>.

É fundamental reconhecer que a obesidade é uma condição de saúde complexa e multifatorial, influenciada por uma série de fatores, incluindo genética, ambiente, cultura e acesso a recursos. Culpar indivíduos obesos por sua condição é uma simplificação excessiva da realidade<sup>706</sup>.

Para promover a proteção estatal adequada para pessoas obesas, é necessário atentar para uma educação alimentar<sup>707</sup>, para uma conscientização sobre os estigmas sobre a obesidade<sup>708</sup>, as políticas públicas<sup>709</sup> devem auxiliar a criação de uma imagem positiva sobre o corpo (*body positive*).

É importante educar o público e os legisladores sobre a natureza complexa da obesidade e os fatores que a influenciam. Isso pode ajudar a combater o estigma e a compreender a necessidade de políticas públicas eficazes<sup>710</sup>.

Os governos podem implementar políticas de saúde pública que promovam escolhas alimentares saudáveis, atividade física e prevenção da obesidade. Isso inclui a regulação da publicidade de alimentos<sup>711</sup> não saudáveis, a promoção de refeições escolares saudáveis e o investimento em programas de educação alimentar<sup>712</sup>.

<sup>705</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 27.

<sup>706</sup>MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

<sup>707</sup> BUENO, J. M.; *et al.* Educação alimentar na obesidade: adesão e resultados antropométricos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 24, n. 04, p. 575-584, jul. 2011.

<sup>708</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

<sup>709</sup>DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>710</sup> FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000, p. 12.

<sup>711</sup>GOMES, Fabio da Silva; CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de; MONTEIRO, Carlos Augusto. Publicidade de alimentos no Brasil: avanços e desafios. **Ciênc Cult**, São Paulo, v. 62, p. 48-51, 2010.

<sup>712</sup> CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de. Obesidade: urge fazer avançar políticas públicas para sua prevenção e controle. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 7, 2017, p. 01-02.

Em alguns lugares, já existem leis que protegem contra a discriminação com base no tamanho do corpo. No entanto, essas leis podem ser insuficientes ou não amplamente aplicadas. Reforçar e expandir essas leis é urgente e necessário.

No capítulo 2.3 foi elaborada uma tabela para demonstrar as normas sobre obesidade. Destacando que a preocupação prioritária está na mobilidade. Tão logo é preciso ampliar a abordagem sobre os sentimentos e necessidades das pessoas obesas. Pois a acessibilidade deve ser um dos direitos da pessoa obesa, mas não pode ser o único. A percepção precisa ser ampliada e conectada com a execução dos Direitos Fundamentais

Demonstrar as normas sobre obesidade, destacando a preocupação prioritária com a mobilidade, é crucial para promover uma compreensão mais holística das necessidades das pessoas obesas. Embora a mobilidade seja uma questão importante, é fundamental ampliar a abordagem para incluir os sentimentos e necessidades emocionais dessas pessoas, a fim de garantir a efetividade das políticas e intervenções relacionadas à obesidade.

As normas existentes muitas vezes se concentram apenas nos aspectos físicos da obesidade, como os riscos para a saúde e as limitações de mobilidade. No entanto, é essencial reconhecer que as pessoas obesas enfrentam desafios emocionais significativos, como estigma, discriminação e baixa autoestima, que podem afetar sua qualidade de vida de maneiras profundas e duradouras.

Portanto, ao desenvolver políticas e programas de saúde pública relacionados à obesidade, é importante considerar não apenas as necessidades físicas, mas também as necessidades emocionais das pessoas obesas. Isso pode incluir o acesso a serviços de saúde mental, apoio emocional e programas de educação que abordem questões de estigma e autoimagem corporal.

Ao adotar uma abordagem mais abrangente e sensível às necessidades emocionais das pessoas obesas, podemos aumentar a eficácia das intervenções e promover uma maior inclusão e respeito para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência.

A Secretaria da Saúde do Paraná (SESA) na Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física. Lançou em 2022 O protocolo Estadual que é responsável pela Linha de Cuidado às Pessoas com Sobrepeso e Obesidade Adulto. Sob a responsabilidade da Divisão de promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física de Curitiba:

O cuidado integral da pessoa com obesidade caracteriza-se como um desafio permanente para os profissionais de saúde nos diferentes pontos da RAS. Para que o cuidado seja realmente efetivo, as ações devem ser realizadas de forma organizada,

qualificada, centrada na pessoa e ofertadas por equipes multiprofissionais, de modo a favorecer a adoção de um estilo de vida saudável (BRASIL, 2021e)<sup>713</sup>. A organização da RAS deve acontecer de forma articulada e integrada com outros serviços e instituições do território, de modo a ofertar ações contínuas, longitudinais, colaborativas e efetivas, visando fortalecer a rede de apoio na construção de intervenções compartilhadas, que possibilitem a criação de vínculos, a corresponsabilidade e a cogestão para um cuidado mais resolutivo (BRASIL, 2021e)<sup>714</sup>.

O cuidado integral da pessoa com obesidade é de suma importância e representa um desafio contínuo para os profissionais de saúde em todos os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Para que esse cuidado seja verdadeiramente eficaz, é fundamental que as ações sejam realizadas de maneira organizada, qualificada e centrada na pessoa, sendo oferecidas por equipes multiprofissionais.

A integração e articulação da RAS com outros serviços e instituições do território são essenciais para garantir a continuidade e a efetividade das ações. Isso permite oferecer cuidados contínuos e longitudinais, promovendo uma abordagem colaborativa e compartilhada. A construção de intervenções conjuntas fortalece a rede de apoio, facilitando a criação de vínculos entre os profissionais de saúde e os pacientes, além de promover a corresponsabilidade e a cogestão do cuidado.

Dessa forma, é possível oferecer uma assistência mais resolutiva e abrangente, considerando não apenas os aspectos físicos da obesidade, mas também os aspectos emocionais, sociais e comportamentais. Ao adotar uma abordagem integrada e centrada na pessoa, é possível promover a adoção de um estilo de vida saudável e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com obesidade.

O protocolo da SESA destaca a necessidade do suporte psicológico:

Indivíduos com sobrepeso ou obesidade devem ser avaliados quanto a fatores psicológicos ou psiquiátricos que podem interferir no sucesso e no engajamento ao tratamento. Sabe-se que sobrepeso ou obesidade estão associados a repercussões na saúde mental, embora a natureza desta associação ainda não tenha sido totalmente elucidada (BRASIL, 2020c). Estudos mostram que o excesso de peso está associado a chances significativamente mais altas de sintomas depressivos e suicídio. Mudanças no peso, associadas à depressão, são um fenômeno complexo e podem ser influenciadas por fatores específicos da condição crônica, como alterações no apetite, na atividade física ou uso de medicamentos antidepressivos (BRASIL, 2020c). Medidas de apoio psicológico podem auxiliar no tratamento do sobrepeso e da obesidade. O suporte psicológico, neste caso, tem por objetivo promover apoio e o empoderamento da pessoa ao autocuidado, visando à redução do peso por meio da

<sup>713</sup> PARANÁ. **Secretaria da Saúde**. Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física. Curitiba: SESA, 2022,p. 22.

<sup>714</sup> PARANÁ. **Secretaria da Saúde**. Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física. Curitiba: SESA, 2022,p. 22.

implementação de modificações de longo prazo no comportamento do indivíduo, que colaborem para reduzir o risco de reganho de peso (BRASIL, 2020c) <sup>715</sup>.

Indivíduos com sobrepeso ou obesidade devem ser submetidos a uma avaliação abrangente que inclua aspectos psicológicos e psiquiátricos que possam influenciar o sucesso e o engajamento no tratamento. Sabe-se que o sobrepeso e a obesidade podem ter impactos na saúde mental, embora a natureza exata dessa associação ainda não esteja completamente esclarecida. Estudos indicam que o excesso de peso está correlacionado a uma maior probabilidade de apresentar sintomas depressivos e até mesmo comportamentos suicidas<sup>716</sup>.

As mudanças no peso, quando associadas à depressão, são um fenômeno complexo e podem ser influenciadas por diversos fatores, como alterações no apetite, na atividade física e até mesmo pelo uso de medicamentos antidepressivos. Nesse contexto, medidas de apoio psicológico se tornam essenciais para o tratamento do sobrepeso e da obesidade<sup>717</sup>.

O suporte psicológico tem como objetivo principal oferecer apoio e empoderamento à pessoa, capacitando-a para o autocuidado e visando à redução do peso através da implementação de mudanças comportamentais de longo prazo. Essas modificações comportamentais são fundamentais para reduzir o risco de reganho de peso e promover uma melhoria sustentável na saúde física e mental do indivíduo<sup>718</sup>.

No geral, é essencial que a sociedade e os governos reconheçam a obesidade como uma questão de saúde pública que requer uma resposta abrangente. A proteção estatal desempenha um papel crítico na promoção do bem-estar de todas as pessoas, independentemente do tamanho do corpo, e deve ser baseada em uma compreensão compassiva e informada da obesidade como uma condição de saúde complexa<sup>719</sup>.

Quando o tema do acesso a cuidados de saúde vem a lume, o momento da pandemia COVID-19 trouxe importantes e inquestionáveis percepções sobre a obesidade e a dificuldade no acesso aos cuidados de saúde<sup>720</sup>. Mesmo que a tarefa do Estado esteja clara: Garantir que

<sup>715</sup> PARANÁ. **Secretaria da Saúde**. Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física. Curitiba: SESA, 2022, p. 54.

<sup>716</sup> CFN – **CONSELHO FEDERAL DO NUTRICIONISTAS**. Transtornos alimentares são fatores de risco ao suicídio. Disponível em: <https://11nq.com/qttTD>. Acesso em: 24 fev. 2024.

<sup>717</sup> PEIXOTO, Helicinia Giordana Espíndola; VASCONCELOS, Ivana Aragão Lira; SAMPAIO, Ana Cláudia Moreira; ITO, Marina Kiyomi. Antidepressivos e alterações no peso corporal. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 21, n. 03, p. 341-348, maio 2008.

<sup>718</sup> DE-MATOS, Bárbara Wolff; MACHADO, Laura Moraes; HENTSCHKE, Guilherme Scotta. Aspectos psicológicos relacionados à obesidade: relato de caso. **Rev. bras. ter. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 42-49, jun. 2020.

<sup>719</sup> PARANÁ. **Secretaria da Saúde**. Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física. Curitiba: SESA, 2022.

<sup>720</sup> SILVA, Giordana Maronezzi da; PESCE, Giovanna Brichi; MARTINS, Débora Cristina; CARREIRA, Lígia; FERNANDES, Carlos Alexandre Molena; JACQUES, André Estevam. Obesidade como fator agravante da

pessoas obesas tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade é fundamental. Durante a pandemia a discrepância ficou muito clara. Isso inclui o acesso a tratamentos médicos, aconselhamento nutricional e apoio psicológico quando necessário<sup>721</sup>.

A promoção de uma imagem corporal positiva e a desconstrução de normas de beleza irreais são importantes para reduzir o estigma associado à obesidade<sup>722</sup>. No geral, é essencial que a sociedade e os governos reconheçam a obesidade como uma questão de saúde pública que requer uma resposta abrangente. A proteção estatal desempenha um papel crítico na promoção do bem-estar de todas as pessoas, independentemente do tamanho do corpo, e deve ser baseada em uma compreensão compassiva e informada da obesidade como uma condição de saúde complexa<sup>723</sup>.

A proteção estatal é um princípio fundamental de qualquer sociedade democrática. Compete ao Estado um papel ativo na garantia do bem-estar de todas as pessoas. No que concerne às pessoas obesas essa proteção é inconsistente em vários setores da sociedade, a saber: consumo em suas mais variadas vertentes – seja medicamentos, alimentos, serviços de saúde. Esperava-se que o Estado fiscalizasse de maneira mais eficiente as indústrias de alimentos e medicamentos, vez que a culpabilização que recai nos corpos obesos em relação ao consumo desenfreado, está muitas vezes ligado às substâncias viciantes encontradas nos medicamentos e nos alimentos. Outrossim, pode-se destacar a ineficiência na proteção das pessoas em relação aos serviços de saúde, pois o “emagrecimento” não é a única forma de resguardar a saúde das pessoas obesas, há muitas causas que precisam ser observadas, mas que por preconceito institucional, restam ignoradas e relegadas para a estética e a responsabilização pessoal da pessoa obesa.

A visão cultural é um dos amargos venenos inseridos na “dieta” da pessoa obesa. Consumido em doses “nada” homeopáticas, segue onerando a pessoa obesa como a única responsável sobre o seu “fracasso”. Detalhe, um fracasso sobre a estética e não sobre a saúde. Um fracasso que surge de julgamentos sociais e não de avaliações médico-psicológicas. A responsabilidade do Estado na proteção das pessoas deve ser revisitada na legislação, nas

---

COVID-19 em adultos hospitalizados: revisão integrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 34, p. 01-09, 2021, p. 06.

<sup>721</sup> SILVA, Giordana Maronezzi da; PESCE, Giovanna Brichi; MARTINS, Débora Cristina; CARREIRA, Lígia; FERNANDES, Carlos Alexandre Molena; JACQUES, André Estevam. Obesidade como fator agravante da COVID-19 em adultos hospitalizados: revisão integrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 34, p. 01-09, 2021, p. 07.

<sup>722</sup> BARROS, Daniela Dias. Imagem corporal: a descoberta de si mesmo. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 12, n. 02, p. 547-554, maio 2005, p. 04.

<sup>723</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 37.

cartilhas do SUS. Nos programas de Saúde Pública e também no atendimento da rede privada. De fato, a proteção estatal desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na garantia dos direitos de todos os cidadãos, independentemente de sua condição de saúde.

O estigma e as percepções sociais podem ser entendidos como o ferimento aberto sobre a obesidade. E não há um sistema de proteção eficiente para a mudança desse comportamento. É necessário e urgente perceber o estigma e a culpa através da complexidade da obesidade e como ela é encarada no meandro social e ignorada no âmbito jurídico. É fundamental perceber a necessidade da construção de uma legislação mais eficiente e de políticas públicas que evitem e conscientizem sobre a não discriminação. Nesse aspecto, a educação e a sensibilização são fatores vitais para a mudança de paradigma<sup>724</sup>.

A obesidade frequentemente carrega estigma e culpa associados a ela, com a ideia de que as pessoas obesas são responsáveis por sua condição devido a escolhas pessoais inadequadas. Essa percepção errônea pode levar a uma falta de empatia e compreensão em relação às complexas causas da obesidade<sup>725</sup>.

A obesidade é uma condição de saúde complexa, influenciada por uma interação de fatores genéticos, ambientais, sociais e comportamentais. Culpar indivíduos obesos por sua condição não reconhece a diversidade de fatores que contribuem para a obesidade<sup>726</sup>.

Em muitos lugares, não existem leis abrangentes que protejam contra a discriminação com base no tamanho do corpo. A falta de proteção legal pode deixar as pessoas obesas vulneráveis a práticas discriminatórias em áreas como emprego, educação e atendimento médico<sup>727</sup>.

O Estado desempenha um papel importante na promoção da saúde pública. Isso inclui a implementação de políticas e programas que incentivem escolhas alimentares saudáveis, atividade física e prevenção da obesidade<sup>728</sup>.

É importante educar o público e os legisladores sobre a natureza complexa da

<sup>724</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 1, p. 01-12, 2020.

<sup>725</sup> TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020, p. 03-04.

<sup>726</sup> MARCELINO, Liete Francisco; PATRÍCIO, Zuleica Maria. A complexidade da obesidade e o processo de viver após a cirurgia bariátrica: uma questão de saúde coletiva. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 12, p. 4767-4776, dez. 2011.

<sup>727</sup> DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017, p. 05.

<sup>728</sup> DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017, p. 04.

obesidade e a necessidade de uma abordagem compassiva e informada. A sensibilização pode ajudar a combater o estigma e promover políticas mais inclusivas.

Em última análise, é fundamental reconhecer que a obesidade é uma questão de saúde pública que afeta um grande número de pessoas em todo o mundo. A proteção estatal deve ser estendida a todas as pessoas, independentemente de seu tamanho corporal, e políticas e legislação devem ser desenvolvidas com base em uma compreensão completa da complexidade da obesidade e das necessidades das pessoas que vivenciam essa condição.

Conforme Amartya Sen aborda em sua obra sobre o Direito ao Desenvolvimento, obeso vive a vida que "pode" viver e não necessariamente a que escolhe viver. Ser julgado pela aparência não parece uma escolha, mas sim uma expressão social. Portanto, é importante debater sobre a alimentação e a imagem corporal, pois a forma de alimentação que a pessoa segue também constrói uma imagem corporal diante do corpo e das aparências desejadas.

No entanto, a conduta do Estado tem uma concentração nas restrições alimentares e não no acolhimento das questões transversais que culminam na obesidade. O Estado não oferece escolhas e cuidados de Políticas Públicas eficientes, como é evidente pelos índices que permitem que a obesidade seja considerada uma pandemia.

O reconhecimento da obesidade como uma pandemia global destaca a urgência de ações coordenadas e eficazes em níveis local, nacional e internacional<sup>729</sup>. A compreensão de que a obesidade não é apenas uma questão individual, mas um problema complexo com raízes em várias esferas da sociedade é essencial para desenvolver abordagens eficazes e compassivas para lidar com essa questão de saúde pública. O Estado não oferece escolhas e cuidados eficientes, como é evidente pelos índices que permitem que a obesidade seja considerada uma pandemia. Ainda em tempo, como será abordado nos capítulos subsequentes – a tônica da prevenção é um perfil da saúde necessário para uma educação qualificada em saúde e a ausência da mesma.

Todavia há corpos obesos que padecem social, psicológica e juridicamente e essa ausência do Estado promove “dores”, exclusões, patologias que são recepcionadas muitas vezes pela Psicologia, ou quiçá são silenciadas pela culpabilização das pessoas obesas, vez que é um dos casos em que o doente é ridicularizado pela sua patologia. Situação essa que não ocorre com os alcoolistas.

---

<sup>729</sup> WOODWARD-LOPEZ, Gail; KAO, Janice; RITCHIE, Lorrene. To what extent have sweetened beverages contributed to the obesity epidemic? **Public Health Nutr**, v. 14, n. 03, p. 499-509, 2011.

A psicofobia<sup>730</sup> refere-se à discriminação e preconceito contra pessoas que sofrem de problemas de saúde mental. No entanto, a legislação brasileira contém disposições gerais que podem ser aplicadas em casos de discriminação ou violência contra pessoas com transtornos mentais, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Lei de Crimes de Preconceito de Raça ou Cor (Lei nº 7.716/1989).

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) solicitou a inclusão de emenda ao projeto de reforma do Código Penal (PLS 236/2012) para dar suporte a pessoas que sofrem de distúrbios como esquizofrenia, bipolaridade, dislexia, autismo, ansiedade, transtornos alimentares e síndrome de Down. O debate teve como tema a criminalização da segregação de portadores de transtornos mentais<sup>731</sup>.

O capítulo que se finda tratou da Psicologia, da Psicanálise, da Psicologia Social e das Representações Sociais. No esteio de compreender os lineamentos da obesidade no sentido do sofrimento e da exclusão social. Essa construção não destoa dos próximos capítulos que seguem abordando o corpo, a obesidade e o sofrimento de forma múltipla.

Já foi destacado em mais de um momento na construção desse primeiro capítulo que a obesidade precisa ser entendida de maneira multifatorial e pensando nisso essa primeira etapa da tese ofertou um supedâneo teórico sobre o viés da psicologia que dará suporte para a análise jurídica que será construída nos próximos capítulos.

---

<sup>730</sup> A "psicofobia" é um termo usado para descrever o medo irracional, a discriminação ou o estigma para as pessoas que têm transtornos mentais ou doenças psicológicas. Essa fobia se manifesta em preconceitos, estereótipos e atitudes negativas para aqueles que experimentam problemas de saúde mental. A psicofobia pode dificultar que as pessoas busquem ajuda e tratamento para seus problemas mentais, o que pode ter graves consequências para seu bem-estar. É importante destacar que a psicofobia é prejudicial e não é respaldada por evidências científicas. Os transtornos mentais são condições de saúde legítimas e devem ser tratados com empatia, compreensão e apoio por parte da sociedade em geral. A educação e a sensibilização sobre a saúde mental são essenciais para combater a psicofobia e promover a inclusão e o bem-estar de todas as pessoas, independentemente da sua saúde mental (BRASIL. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. Psicofobia: seu preconceito causa sofrimento. Disponível em: <https://t.ly/Cf9gw>. Acesso em: 29 ago. 2023).

<sup>731</sup> BRASIL. **Agência do Senado**. Profissionais da área de saúde mental reivindicam criminalização da psicofobia. Disponível em: <https://t.ly/MZzjD>. Acesso em: 07 set. 2023.



## 2 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA OBESIDADE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A obesidade enseja uma percepção que ultrapassa o conceito de IMC e a oposição magreza e acúmulo de gordura, pois para além do IMC é preciso compreender o impacto da obesidade no setor de saúde e na esfera jurídica<sup>732</sup>. Nos últimos anos, ganhou atenção significativa de pesquisadores, legisladores e do público em geral. A representação da obesidade na legislação desempenha um papel crucial na formação da compreensão social desta condição de saúde e na influência de políticas públicas destinadas a enfrentá-la<sup>733</sup>.

No contexto do Brasil, as representações sociais da obesidade na legislação são de particular importância devido à alta prevalência da obesidade no país e ao seu impacto na saúde pública. A tese tem como objetivo explorar as representações sociais da obesidade na legislação brasileira, analisando as implicações e potenciais vieses dessas representações<sup>734</sup>.

A compreensão sobre as Representações Sociais, os estigmas, preconceitos e exclusões sociais são ferramentas essenciais para o Direito. Compreender o fenômeno da obesidade e os contextos que envolvem a pessoa obesa deve propiciar uma mudança normativa significativa<sup>735</sup>. O comer emocional, as emoções, a sensação de exclusão devem permear a percepção da legislação no que concerne à obesidade. Não se trata de uma situação matemática, visto que suas variáveis circundam através da dignidade da pessoa humana<sup>736</sup>.

Compreender as representações sociais, estigmas, preconceitos e exclusões sociais relacionados à obesidade é fundamental para o Direito, pois isso permite uma análise mais profunda e sensível das questões legais envolvendo pessoas obesas. Ao reconhecer as representações sociais que permeiam a obesidade, o sistema jurídico pode desenvolver políticas e leis mais inclusivas e justas<sup>737</sup>.

Essa compreensão pode levar a uma mudança normativa significativa, incentivando a

<sup>732</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 1552.

<sup>733</sup> DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>734</sup> OLIVEIRA, Lucas Silva Franco de; MAZINI FILHO, Mauro Lúcio; CASTRO, Juliana Brandão Pinto de; TOUGUINHA, Henrique Menezes; SILVA, Patrick Costa Ribeiro; FERREIRA, Maria Elisa Caputo. Repercussões da cirurgia bariátrica na qualidade de vida, no perfil bioquímico e na pressão arterial de pacientes com obesidade mórbida. **Fisioterapia e Pesquisa**, v. 25, n. 03, p. 284-293, jul. 2018, p. 291.

<sup>735</sup> HALPERN, Alfredo. A epidemia de obesidade. **Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia**, São Paulo, v. 43, n. 03, p. 175-176, jun. 1999.

<sup>736</sup> WERNECK, Gabriella de Paula; OLIVEIRA, Diana Ramos de. Autoestima e estereótipos do comer emocional. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 13, n. 03, p. 117-130, set. 2021.

<sup>737</sup> FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETERA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-711, 2015, p. 709.

criação de leis que protejam os direitos das pessoas obesas e combatam a discriminação baseada no peso. Isso pode incluir leis que proíbam a discriminação no local de trabalho, em serviços públicos e em outras áreas da vida social, bem como políticas que promovam a aceitação da diversidade de corpos e combatam os estigmas associados à obesidade. No capítulo 3 da Tese será apresentado o conteúdo jurisprudencial a esse respeito.

O corpo está sempre na berlinda e o corpo obeso em constante julgamento. O corpo obeso está sujeito a um escrutínio e estigma significativos na sociedade contemporânea. A obesidade é frequentemente estigmatizada e vista como resultado de falhas individuais de disciplina, força de vontade ou autocontrole, ignorando os fatores complexos que contribuem para ela, incluindo genética, ambiente, acesso a alimentos saudáveis e atividade física, entre outros<sup>738</sup>.

Essa estigmatização conduz à discriminação em várias áreas da vida, incluindo no emprego, na educação, no acesso aos serviços de saúde e até mesmo nas interações sociais cotidianas. O corpo obeso muitas vezes é alvo de piadas, comentários negativos e preconceitos, o que pode ter impactos significativos na autoestima, saúde mental e bem-estar emocional das pessoas afetadas<sup>739</sup>.

Portanto, é essencial que o Direito reconheça e aborde a discriminação e estigmatização enfrentadas pelas pessoas obesas. Isso pode envolver a implementação de leis e políticas que protejam os direitos das pessoas obesas contra a discriminação, bem como iniciativas educacionais e de conscientização destinadas a combater os estereótipos e preconceitos associados à obesidade.

É urgente promover uma cultura de respeito, aceitação e inclusão de corpos de todos os tamanhos e formas, reconhecendo que a diversidade de corpos é uma parte natural da condição humana. Isso pode ajudar a criar um ambiente mais compassivo e solidário para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.

O Brasil tem experimentado um aumento significativo na prevalência da obesidade nas últimas décadas, levando a graves consequências para a saúde e a uma pressão sobre o sistema de saúde. Como resposta a esta crise de saúde pública, o governo brasileiro implementou diversas medidas legislativas destinadas a abordar a obesidade. Estas medidas incluem a criação de campanhas de saúde pública, regulamentações sobre a comercialização

---

<sup>738</sup>HALPERN, Alfredo. A epidemia de obesidade. **Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia**, São Paulo, v. 43, n. 03, p. 175-176, jun. 1999.

<sup>739</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 706.

de alimentos para crianças e a promoção da atividade física nas escolas e locais de trabalho. No entanto, a forma como a obesidade é representada nestes documentos legislativos não está isenta de falhas.

Os dados são de uma análise global conduzida pela NCD Risk Factor Collaboration (NCD-RisC), em colaboração com a Organização Mundial de Saúde (OMS), publicada na revista científica "The Lancet" nesta quinta-feira 29.02.2024 apontam para índices alarmantes, pois as taxas globais de obesidade mais do que quadruplicaram em meninas (1,7% para 6,9%) e meninos (2,1% para 9,3%) entre 1990 e 2022<sup>740</sup>.

Dados recentes sobre os índices sobre a obesidade publicado no dia 01.03.2024 dão conta que o Brasil ocupou o 54º lugar na classificação geral de obesidade em crianças e adolescentes em 2022. A taxa aumentou de 3,1% em 1990 para 14,3% em 2022 para meninas e 3,1% para 17,1% para meninos no mesmo recorte de tempo<sup>741</sup>.

Bem como informa que o Brasil ocupou o 70º lugar na classificação geral de obesidade em mulheres. A taxa de obesidade aumentou de 11,9% em 1990 para 32,6% em 2022<sup>742</sup>. Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global a análise reuniu dados de 3.663 pesquisas científicas realizadas entre 1990 e 2022 com adultos, crianças e adolescentes em 200 países e territórios<sup>743</sup>.

Dos dados e informações o que se extrai das palavras de Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS:

Importância da prevenção e controle da obesidade. Tedros Adhanom Ghebreyesus, diretor-geral da OMS, ressaltou que governos, indústrias e comunidades precisam trabalhar juntos para combater a obesidade. "Este novo estudo destaca a importância de prevenir e controlar a obesidade desde o início da vida até a idade adulta, por meio de dieta, atividade física e cuidados adequados, conforme necessário. Voltar aos trilhos para cumprir as metas globais para conter a obesidade exigirá o trabalho de governos e comunidades, apoiado por políticas baseadas em evidências da OMS e agências nacionais de saúde pública", disse<sup>744</sup>.

Infelizmente os índices não devem diminuir, pelo contrário o aumento da obesidade será crescente e em alguns momentos vertiginoso, pois a prevenção não tem funcionado e novamente

<sup>740</sup>GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>741</sup> GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>742</sup> GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>743</sup> GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>744</sup> GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

pedir a colaboração das indústrias alimentícias não é suficiente é preciso reprimir os lixos industriais que são amplamente consumidos.

De nada servirá a comunidade mundial e nem tampouco aos brasileiros a implementação de políticas alimentares de uma lado e a produção de refrigerantes, bolachas, comidas industrializadas que trazem em suas composições elementos químicos viciantes<sup>745</sup>.

São tempos de um redimensionamento paradigmático. A sugestão da tese se concentra em conceder para a indústria de alimentos o mesmo tratamento da indústria do tabaco. Não se proíbe por completo o fumo, mas a restrição ao consumo através de alertas e políticas de retirada desse produto nocivo à saúde surtiu efeito. Tão logo à medida que de início parece aguda deveria revisitar os dados aqui mencionados sobre os índices de obesidade no mundo e pareá-los com a mortalidade das pessoas devido aos problemas de saúde ocasionados por uma alimentação não saudável e nesse ponto não é necessário selecionar as pessoas entre obesas e magras, pois o comprometimento da saúde não seleciona as pessoas pelo IMC.

Considera-se o fenômeno da obesidade como um problema social, extrapolando os contornos conceituais da saúde e do corpo. A obesidade é amplamente reconhecida como um problema social que vai além das questões individuais de saúde e corpo<sup>746</sup>. Ela está enraizada em uma complexa interação de fatores sociais, econômicos, culturais e ambientais e jurídicos<sup>747</sup>.

A obesidade está intrinsecamente ligada aos determinantes sociais da saúde, como condições de vida, acesso a alimentos saudáveis, oportunidades de exercício físico, educação, status socioeconômico e ambiente físico. Populações marginalizadas, de baixa renda e com menor acesso a recursos são mais propensas a enfrentar desafios relacionados à obesidade devido a esses determinantes sociais<sup>748</sup>.

As normas culturais e os valores em torno da alimentação, exercício físico, beleza e corpo desempenham um papel significativo na prevalência da obesidade. Por exemplo, em algumas culturas, a gordura corporal pode ser associada à prosperidade e status social, enquanto em outras, a magreza é valorizada. Essas normas culturais influenciam os

<sup>745</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo: a infância roubada**. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>746</sup> GREJANIN, Danitielle K. Marques; *et al.* As percepções sobre o "ser obeso" sob a ótica do paciente e dos profissionais da saúde. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, São Paulo, v. 17, n. 03, p. 37-47, dez. 2007.

<sup>747</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco.

<sup>748</sup> VIEIRA, Ana Carolina Reiff e; SICHIERI, Rosely. Associação do status socioeconômico com obesidade. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 03, p. 415-426, set. 2008.

comportamentos alimentares e de exercício, bem como as percepções de saúde e beleza<sup>749</sup>.

A indústria alimentícia e de bebidas, juntamente com a publicidade e o marketing, desempenham um papel importante na promoção de alimentos e bebidas ultraprocessados, ricos em calorias, açúcares e gorduras saturadas. Esses produtos são frequentemente disponibilizados em áreas de baixa renda e promovidos de maneira atraente, contribuindo para escolhas alimentares não saudáveis e aumento da obesidade<sup>750</sup>.

O ambiente físico em que as pessoas vivem, trabalham e se divertem pode influenciar significativamente os padrões de atividade física e alimentação. Comunidades com acesso limitado a espaços verdes, instalações esportivas, mercearias com alimentos frescos e seguros para caminhar ou andar de bicicleta estão em maior risco de obesidade devido à falta de oportunidades para escolhas saudáveis<sup>751</sup>.

As pessoas obesas frequentemente enfrentam estigma, discriminação e preconceito em várias áreas da vida, incluindo educação, emprego, saúde e mídia. O estigma da obesidade pode levar à exclusão social, baixa autoestima, depressão e comportamentos alimentares prejudiciais, perpetuando um ciclo de ganho de peso e dificuldades de saúde<sup>752</sup>.

Portanto, compreender a obesidade como um fenômeno social requer uma percepção humanizada que considere não apenas os aspectos individuais de saúde e comportamento, mas também os fatores estruturais e contextuais que moldam as escolhas e experiências das pessoas em relação à alimentação, exercício e peso corporal. Isso implica em políticas e intervenções abrangentes que abordem os determinantes sociais da saúde, promovam ambientes saudáveis e combatam o estigma da obesidade.

O corpo humano precisa usufruir dos seus direitos de liberdade<sup>753</sup>. O corpo humano é um recipiente de vida, um templo de experiências e uma tela de emoções. É a personificação física do que as pessoas são e como cada uma delas sente e escolhe expressar.

Aprofundar-se na dignidade, na liberdade, no desenvolvimento humano e nos direitos humanos, perpassa pelo corpo, esse espaço de ser e de tornar-se. Não há

<sup>749</sup> WANDERLEY, Emanuela Nogueira; FERREIRA, Vanessa Alves. Obesidade: uma perspectiva plural. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 185-194, jan. 2010.

<sup>750</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>751</sup> DANTAS, Rafaela Ramos; SILVA, Giselia Alves Pontes da. O papel do ambiente obesogênico e dos estilos de vida parentais no comportamento alimentar infantil. **Rev Paul Pediatr**, v. 37, n. 03, p. 363-371, 2019.

<sup>752</sup> TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

<sup>753</sup> BUENO, Jair Wesley Ferreira. **Nada mais humano do que o direito a ser corpo**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fhjpT>. Acesso em: 03 mar. 2024.

dignidade, liberdade, desenvolvimento humano e direitos humanos, sem um entendimento do corpo que somos sem ter em conta que nossa existência é corporificada. Esse sentido é essencial e se aproxima do próprio viver, o que desperta a necessidade de entender o ser humano em sua totalidade<sup>754</sup>.

Na sua essência, o corpo precisa experimentar a liberdade – a liberdade de se mover, de sentir, de expressar e de ser. Este conceito de liberdade corporal está profundamente enraizado nas nossas representações da sociedade e nos nossos sistemas jurídicos, onde a noção de autonomia e liberdade corporal está consagrada como um direito humano fundamental.

Nas representações sociais, a ideia de liberdade corporal é frequentemente associada a noções de autonomia, agência e individualidade. O corpo é visto como um espaço sagrado, um domínio que pertence exclusivamente ao indivíduo e que deve estar livre de interferência ou controle de forças externas. Esta compreensão da autonomia corporal reflete-se nas nossas normas culturais, onde valorizamos a escolha pessoal, a integridade corporal e a autoexpressão.

O artigo publicado por Justo, Camargo & Alves em 2014 sob o título: Os Efeitos de Contexto nas Representações Sociais sobre o Corpo investigou o contexto influencia as representações sociais sobre o corpo. Os participantes foram expostos a diferentes contextos por meio de vídeos, enquanto o sexo e a geração foram considerados como variáveis de controle. As representações sociais sobre o corpo foram então analisadas como variável dependente. Os resultados sugerem que a saúde desempenha um papel fundamental na estrutura das representações sociais sobre o corpo, mas que outros elementos também emergem dependendo do contexto.

Destacam os autores:

O corpo pode ser definido como um organismo natural, um conjunto de órgãos que permite as funções necessárias à vida (Durozoi, 1996), mas caracteriza-se também pelas representações individuais e sociais a ele associadas. Não é apenas individual, nem estritamente social, mas resultado de uma construção simbólica, segundo percepções e representações individuais e coletivas (Andrieu, 2006), as quais se modificam e refletem o momento histórico e social de um grupo (Ory, 2006). Tem a particularidade de ser ao mesmo tempo privado e social, objeto de uma experiência pessoal imediata e do pensamento social, regido por sistemas prescritivos, evidenciados nas cenas sociais (Jodelet, Ohana, Bessis-Moñino, & Dannenmuller, 1982), o que o torna um relevante objeto de estudo para a psicologia social - em especial à teoria das representações sociais - TRS (Jodelet, 1984)<sup>755</sup>.

<sup>754</sup> BUENO, Jair Wesley Ferreira. **Nada mais humano do que o direito a ser corpo**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fhjpT>. Acesso em: 03 mar. 2024, p. 09.

<sup>755</sup> JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brígido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014, p. 287.

E complementam:

O estudo do corpo a partir da TRS apresenta a possibilidade de integração das dimensões privadas àquelas socialmente compartilhadas e que refletem em modos de se relacionar, tanto com o próprio corpo com corpo dos outros (Jodelet, 1994). As representações sociais (RS), de acordo com a autora, assumem um papel importante na elaboração de maneiras coletivas de ver e viver o corpo, difundindo modelos de pensamento e de comportamento a ele relacionados<sup>756</sup>.

No contexto da saúde, o corpo é percebido como um veículo da existência e do cuidado, refletindo uma preocupação com o bem-estar físico e mental. Por outro lado, no contexto da beleza, o corpo é visto como um objeto social, sujeito a padrões estéticos e normas culturais. Essas diferentes representações sociais indicam que o pensamento social é dinâmico e influenciado pelo contexto em que as pessoas estão inseridas.

Esses achados têm importantes implicações teóricas e metodológicas para os estudos de representações sociais. Eles destacam a necessidade de considerar o contexto ao analisar como as pessoas percebem e atribuem significado ao corpo, bem como a importância de abordagens multidisciplinares que integrem diferentes perspectivas, como saúde pública, psicologia social e estudos culturais<sup>757</sup>.

Para Justo, Camargo e Alves ainda é possível destacar aspectos sobre a beleza e a saúde:

Nos estudos acerca da estrutura da representação social destacam-se os elementos saúde e beleza, que têm se mostrado centrais ao pensamento social a respeito do corpo (Gamboa *et al.*, 2009; Justo *et al.*, 2009). Tais elementos, os quais organizam as RS sobre o corpo, podem repercutir em práticas distintas, mas também têm uma zona de interseção, visto que os padrões do que é ser saudável e o que é ser belo se aproximam. Desse modo, evidencia-se a importância de verificar quais são as RS sobre o corpo que emergem em função do contexto onde ele está inserido. Teóricos das representações sociais já apontaram a importância de se considerar o contexto ao estudar as RS. O contexto abrangeria os fatores contingentes a situações de interação, fazendo com que uma mesma representação manifeste-se de modo diferenciado (Flament & Rouquette, 2003), ou seja, refere-se ao contexto cognitivo em que o indivíduo interage com suas representações segundo a pertinência situacional (Camargo, 2006). Uma vez que o corpo pode estar inserido em diferentes contextos no cotidiano, de acordo com a situação social, diferentes elementos da representação poderiam ser ativados quando há ênfase na saúde ou na beleza corporal<sup>758</sup>.

<sup>756</sup>JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brígido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014, p. 287.

<sup>757</sup>MENDES, Nelia; VILHENA, Junia de. Corpo de consumo, corpo consumido: uma experiência ambulatorial no atendimento a pacientes de cirurgia bariátrica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 03, p. 09-30, 2016.

<sup>758</sup>JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brígido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014.

Desqualificar a pessoa obesa promove constrangimentos morais e sociais. Essas sensações atingem a liberdade dos sujeitos. Tão logo resta estabelecida uma reflexão jurídica a respeito de uma conduta que deve ser rechaçada. As pessoas obesas padecem de uma patologia multifatorial. E não compete à comunidade tecer julgamentos, comentários, constatações. O excesso de peso é condenado pela exclusão social e a conduta das pessoas que julgam e até mesmo agredem esse corpo não sofrem nenhum tipo de reprimenda<sup>759</sup>.

Em artigo publicado por Mattos, Perfeito, Carvalho e Retondar sob o título Obesidade e *bullying* na infância e adolescência: o estigma da gordura surge uma concepção sobre o *bullying* e a aparência corporal trazendo a lume a reflexão sobre a conduta bioascética da sociedade:

Quem é a vítima de *bullying*? Seria o desviante, (4) o estigmatizado (5) ou o anormal (6-8?). É claro que é isso tudo e algo mais. Em uma sociedade bioascética, (9) isto é, onde a ascese mais valorizada é corporal e as identidades são predominantemente somáticas, é de se esperar que ocorram casos de *bullying* relacionados à aparência corporal. A obesidade infantil talvez seja o fenômeno social que mais agrega vítimas e algozes<sup>760</sup>.

No trecho selecionado, o autor está contextualizando como a sociedade contemporânea, que valoriza a aparência corporal e associa identidades principalmente ao corpo, cria um terreno fértil para casos de *bullying* relacionados à aparência. Nessa cultura de culto à ascensão corporal, indivíduos de diferentes categorias sociais se tornam alvos potenciais de discriminação e intimidação.

Especificamente, a obesidade infantil é destacada como uma das principais causas de vítimas e perpetradores de *bullying*. Crianças e adolescentes que estão acima do peso muitas vezes enfrentam estigma e discriminação de seus colegas devido à sua aparência física. Essa discriminação pode levar a uma série de consequências prejudiciais, incluindo problemas de autoestima, isolamento social e até mesmo problemas de saúde mental.

Além disso, o *bullying* relacionado à aparência corporal não afeta apenas aqueles que são alvos dele, mas também pode ser perpetuado por indivíduos que internalizaram e reproduzem os padrões de beleza e as normas sociais impostas pela sociedade.

Portanto, o trecho destaca a importância de reconhecer e combater o

<sup>759</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>760</sup>MATTOS, Rafael da Silva; *et al.* Obesidade e *bullying* na infância e adolescência: o estigma da gordura. **Demetra: Nutrição & Saúde**, Ribeirão Preto, v. 07, n. 02, p. 71-84, 2012.



*bullying* relacionado à aparência corporal, especialmente quando se trata de crianças e adolescentes obesos. É crucial promover a aceitação do corpo e a diversidade, bem como implementar medidas educativas e preventivas para criar um ambiente seguro e inclusivo para todos os jovens.

A vítima de *bullying* pode ser qualquer pessoa que seja considerada desviante, estigmatizada ou anormal de acordo com os padrões estabelecidos pela sociedade. Em uma sociedade onde a aparência corporal é altamente valorizada, como na descrita como "bioascética", é comum que pessoas com excesso de peso sejam alvos de *bullying* devido à sua aparência física.

Chama a atenção o termo sociedade bioascética. Esse termo surge num conjunto de verbetes que foi transformado num Dicionário com mais de 200 verbetes sobre o corpo elaborado por Andrieu, B.; Boetsch, G. (Org.) sob o nome original de Dictionnaire du Corps.

Bioascética é um termo que combina elementos da biologia (bio) com a ética (ascética). Ele se refere a um campo de estudo que explora as interseções entre a biologia e a ética, especialmente no que diz respeito às decisões e práticas relacionadas à saúde, medicina, meio ambiente e tecnologia.

Na bioascética, questões como a manipulação genética, o uso de tecnologias médicas avançadas, os dilemas éticos em torno do fim da vida, a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade moral na pesquisa científica são frequentemente exploradas e discutidas. Ao investigar essas questões, a bioascética busca promover uma reflexão crítica e uma abordagem ética para lidar com os desafios emergentes no campo da biologia e da saúde.

Outro termo que merece atenção é o verbete biossubjetividade também analisado por Bernard Andrieu:

O verbete "biossubjetividade", por exemplo, analisado por Bernard Andrieu, ressalta que o corpo é uma matéria que se desenvolve num contexto não apenas cultural, mas biocultural. O corpo humano é biocultural porque resulta da interação de sua carga genética (genótipo) com um meio sociocultural (fenótipo) que ele incorpora à medida que vai se constituindo e se regulando, se adaptando, ao mundo exterior e às suas representações. Nem inteiramente individual, nem estritamente social, o corpo humano é o resultado de uma construção simbólica e de uma invenção subjetiva segundo as percepções e as representações individuais e coletivas. Não há estrutura social que por si e em si modele o corpo, como não há ação social corporal que sozinha seja capaz de produzir mudanças sociais. "Estrutura e ação", "determinação e agenciamento" são termos que aparecem na literatura para dar conta desse objeto de estudo político, socioantropológico, filosófico e epistemológico chamado "corpo". Mudando o corpo, nós freamos a temporalidade biológica, seja retardando o envelhecimento, seja completando os efeitos do tempo com uma renovação do espaço do corpo. O corpo, enquanto ser vivo subjetivo é sempre de uma intensidade, de uma temporalidade e de uma espacialidade que ninguém pode escapar. Mudando o corpo, mudamos nosso ser. Os estudos sobre a bioescese e as bioidentidades

tratam dessa questão. Mudando seu corpo, o sujeito se descobre móvel, se descobre no pleno devir. Mais do que se construir para atingir um ideal estético ou funcional, o sujeito deseja se movimentar para participar do mundo que o cerca<sup>761</sup>.

A intersubjetividade refere-se à interação entre sujeitos, ou seja, à forma como os indivíduos se relacionam e se influenciam mutuamente. Quando se trata do corpo e suas representações sociais, a intersubjetividade desempenha um papel fundamental.

As representações sociais sobre o corpo são construídas e compartilhadas socialmente, influenciando a forma como os indivíduos percebem seus próprios corpos e os corpos dos outros. Essas representações são moldadas por uma variedade de fatores, incluindo cultura, mídia, normas sociais e experiências pessoais.

A intersubjetividade entra em jogo quando os indivíduos internalizam essas representações sociais e as aplicam em suas interações com os outros. Por exemplo, se uma determinada sociedade valoriza corpos magros e atléticos, os indivíduos que não se enquadram nesse padrão podem enfrentar estigma e discriminação. Essa dinâmica de interação influencia a forma como os sujeitos percebem a si mesmos e aos outros, moldando suas identidades e relações sociais<sup>762</sup>.

Além disso, a intersubjetividade também se manifesta na forma como os sujeitos negociam e contestam as representações sociais dominantes sobre o corpo. Por meio do diálogo e da interação, os indivíduos podem desafiar normas e estereótipos, promovendo uma maior aceitação da diversidade corporal e uma compreensão mais ampla da beleza e da saúde.

A intersubjetividade é central na construção e na negociação das representações sociais sobre o corpo, influenciando a forma como os indivíduos se percebem e se relacionam em sociedade<sup>763</sup>.

No esteio da tese é fulcral compreender as Representações Sociais, a intersubjetividade dos Corpos e a função do Direito diante dos Direitos das pessoas obesas no exercício da sua individualidade, leia-se liberdade. A intersubjetividade do corpo obeso, suas representações sociais e o Direito são temas interligados que refletem a complexidade das relações sociais e jurídicas em torno da obesidade.

A intersubjetividade refere-se à interação entre sujeitos, e no contexto do corpo

<sup>761</sup>MATTOS, Rafael da Silva. Muito mais do que um dicionário do corpo: um dicionário para o corpo. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 01, p. 285-288, 2013, p. 285.

<sup>762</sup>BARROS, Daniela Dias. Imagem corporal: a descoberta de si mesmo. **História, Ciências, Saúde, Manguinhos**, v. 12, n. 02, p. 547-554, maio 2005.

<sup>763</sup>SANTIAGO, Leonéa Vitória; *et al.* Representações sociais do corpo: um estudo sobre as construções simbólicas em adolescentes. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 26, n. 04, p. 627-643, out. 2012.

obeso, isso envolve a forma como os indivíduos percebem e interagem com os corpos das pessoas obesas. As atitudes em relação ao corpo obeso podem variar amplamente, desde estigma e discriminação até aceitação e inclusão. A maneira como as pessoas obesas são tratadas e percebidas por outras pode influenciar sua autoimagem, bem como sua saúde mental e emocional<sup>764</sup>.

As representações sociais são construções coletivas de significado sobre um determinado assunto, e no caso da obesidade, isso inclui crenças, estereótipos e atitudes em relação às pessoas obesas. Essas representações sociais são moldadas por uma variedade de fatores, incluindo cultura, mídia, normas sociais e experiências pessoais. A obesidade muitas vezes é estigmatizada e associada a noções de preguiça, falta de força de vontade e falta de autocontrole, o que pode levar a discriminação e marginalização. Os corpos obesos recorrem para cirurgias bariátricas e fulgurações por argônio numa busca desmedida por aceitação social e não na manutenção ou restabelecimento da saúde<sup>765</sup>.

Não se pode ser simplista, pois além da saúde existem questões que não restam presentes de imediato como a saúde mental e a violência contida no pesocentrismo e na gordofobia. O artigo escrito por Santiago sob o título Representações sociais do corpo: um estudo sobre as construções simbólicas em adolescentes. e aplicado em terras argentinas conduz reflexões nesse sentido:

*El círculo vicioso se conforma por este pensamiento simplista-reduccionista de la salud: su discurso, su estigmatización, su fundamentación de la violencia simbólica y, finalmente, su habilitación o naturalización de prácticas discriminatorias y violentas sustentan la gordofobia. Así, si lo que realmente interesara fuera hablar de parámetros de salud, podríamos tener en cuenta otras definiciones, como por ejemplo la definición de la OMS que afirma que “la salud es un estado de completo bienestar físico, mental y social, y no solamente la ausencia de afecciones o enfermedades”. Esto implica que la salud de una persona no puede ser evaluada a primera vista, con la presunción de que su tamaño o peso de por sí indican algún tipo de enfermedad. Por lo mismo, es importante señalar que una persona que bajó de peso o se encuentra “flaca” no necesariamente se encontrará más sana, sino que incluso la delgadez puede deberse a alguna situación que afecte su salud<sup>766</sup>.*

<sup>764</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

<sup>765</sup>MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022.

<sup>766</sup>MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024. Tradução livre: “O círculo vicioso é formado por esse pensamento simplista-reduccionista sobre a saúde: seu discurso, sua estigmatização, seu fundamento na violência simbólica e, por fim, sua viabilização ou naturalização de práticas discriminatórias e violentas sustentam a gordofobia. Assim, se o que realmente interessasse fosse falar de parâmetros de saúde, poderíamos levar em conta outras definições, como a definição da OMS que afirma que “saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças ou enfermidades”. Isto implica que a saúde de uma pessoa não pode ser

Essa é uma reflexão crucial e que destaca a importância de uma abordagem holística da saúde. Ao adotar uma definição ampla de saúde, como a proposta pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhece que o bem-estar vai além da simples ausência de doenças ou enfermidades<sup>767</sup>.

A saúde física, mental e social de uma pessoa é influenciada por uma variedade de fatores, incluindo condições médicas, estado emocional, suporte social, acesso a recursos e oportunidades, entre outros. Portanto, não é apropriado avaliar a saúde de alguém apenas com base em seu tamanho ou peso corporal<sup>768</sup>.

A ideia de que uma pessoa magra é automaticamente mais saudável do que uma pessoa com sobrepeso ou obesa é simplista e desconsidera a complexidade da saúde humana. Uma pessoa magra também pode enfrentar desafios de saúde significativos, assim como uma pessoa com sobrepeso ou obesidade pode ser saudável em muitos aspectos<sup>769</sup>.

Portanto, é fundamental combater o estigma associado ao peso e reconhecer que a saúde é multifacetada e única para cada indivíduo. Isso requer uma abordagem inclusiva e compassiva que leve em consideração a diversidade de experiências e realidades das pessoas em relação à saúde e ao peso corporal<sup>770</sup>.

Surge aí o ponto nevrálgico das Representações Sociais para o Direito, vez que o Direito desempenha um papel importante na proteção dos direitos das pessoas obesas e na promoção da igualdade e inclusão. Isso pode incluir leis antidiscriminação que protegem contra a discriminação com base no peso, regulamentação de práticas publicitárias que promovem padrões corporais irreais e legislação que promove acesso equitativo a cuidados de saúde e atividades físicas. No entanto, o Direito também pode reproduzir estigmas e preconceitos em relação à obesidade, por exemplo, através de políticas públicas que culpam as pessoas obesas por sua condição ou promovem programas de perda de peso sem considerar os determinantes sociais da saúde.

---

avaliada à primeira vista, pressupondo-se que o seu tamanho ou peso por si só indique algum tipo de doença. Por esse motivo, é importante ressaltar que uma pessoa que emagreceu ou está ‘magra’ não necessariamente será mais saudável, mas mesmo ser magra pode ser devido a alguma situação que afete sua saúde”.

<sup>767</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>768</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>769</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>770</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

A intersubjetividade do corpo obeso e suas representações sociais devem propiciar implicações, reflexões e mudanças significativas no campo jurídico. Bem como tem a tarefa de oferecer ferramentas para influenciar políticas, práticas e ações destinadas a promover a igualdade, a justiça e o bem-estar das pessoas obesas.

A intersubjetividade, o bem-estar e a liberdade são elementos essenciais para a vida humana. Uma pessoa não deve e nem pode ter a sua liberdade cerceada por um IMC, pelo manequim que veste ou pela patologia que enfrenta.

A liberdade e o bem-estar são direitos fundamentais de todos os seres humanos, independentemente de seu índice de massa corporal (IMC), tamanho de roupa ou condição de saúde. Ninguém deve ser discriminado ou ter sua liberdade limitada com base em características físicas ou médicas<sup>771</sup>.

A sociedade deve ser inclusiva e respeitar a diversidade de corpos e experiências. Isso significa criar espaços e oportunidades acessíveis a todas as pessoas, independentemente de sua aparência física ou condição de saúde<sup>772</sup>. Além disso, é importante promover uma cultura de aceitação e valorização da individualidade, permitindo que cada pessoa viva de acordo com seus próprios valores, desejos e necessidades. Reconhecer e respeitar a intersubjetividade de cada pessoa é uma forma de compreender que todos devem ter a liberdade de ser quem são sem medo de julgamentos ou discriminação<sup>773</sup>.

Além disso, o conceito de liberdade corporal também está intimamente ligado a ideias de identidade e autodeterminação. O corpo não é apenas uma entidade física; é uma parte do nosso ser, um reflexo de quem somos como indivíduos. Como tal, a liberdade de se expressar através do corpo – seja através do vestuário, da aparência ou do comportamento – é vista como um aspecto vital da identidade pessoal e da autorrealização. Desta forma, o corpo torna-se um local de empoderamento, um meio através do qual podemos afirmar a nossa agência e afirmar a nossa individualidade<sup>774</sup>.

Em termos jurídicos, o conceito de liberdade corporal está consagrado em vários instrumentos de direitos humanos e disposições constitucionais. Por exemplo, o direito à integridade corporal é reconhecido como um direito humano fundamental no direito internacional dos direitos humanos, protegendo os indivíduos de interferências indesejadas

<sup>771</sup> TAVARES, Luíza; SCHUBERT, Maycon Noremborg. **Corpos gordos e a saúde**: uma revisão de literatura sobre gordofobia médica. Disponível em: <https://l1nq.com/LH0z3>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>772</sup> FRIEDRICH, M. J. Piora da epidemia global de obesidade. **Jama**, [S.l.], v. 07, p. 603-606, 2017.

<sup>773</sup> LO MONACO, Grégory; BONETTO, Eric. Social representations and culture in food studies. **Food Res Int**, v. 115, p. 474-479, jan. 2019.

<sup>774</sup> BARROS, Daniela Dias. Imagem corporal: a descoberta de si mesmo. **História, Ciências, Saúde, Manguinhos**, v. 12, n. 02, p. 547-554, maio 2005.

nos seus corpos, tais como tratamento médico forçado ou violência física. Da mesma forma, o direito à liberdade de expressão abrange o direito de se expressar através do próprio corpo, seja através de roupas, tatuagens ou outras formas de autoexpressão<sup>775</sup>.

Além disso, a noção de autonomia corporal também se reflete em várias proteções legais contra a discriminação e o assédio com base na aparência física ou na identidade de gênero. Por exemplo, muitos países têm leis que proíbem a discriminação com base na aparência física ou na identidade de gênero, reconhecendo que os indivíduos têm o direito de viver e de se expressar livremente, sem medo de discriminação ou perseguição.

No domínio do direito da saúde, o conceito de liberdade corporal também é crucial. Os pacientes têm o direito de tomar decisões informadas sobre o seu corpo e os seus cuidados de saúde, incluindo o direito de recusar tratamento ou de procurar tratamentos alternativos. Este princípio do consentimento informado baseia-se na ideia de que os indivíduos têm o direito de controlar os seus corpos e as suas decisões sobre cuidados de saúde, e que as intervenções médicas devem respeitar a sua autonomia e agência.

No geral, a ideia de que o corpo precisa de experimentar a liberdade está profundamente enraizada nas nossas representações sociais e sistemas jurídicos. Desde noções de autonomia corporal e autoexpressão até proteções contra discriminação e assédio, o conceito de liberdade corporal é central para a nossa compreensão dos direitos humanos e da dignidade. Como tal, é essencial que continuemos a defender e proteger este direito fundamental, garantindo que os indivíduos possam viver e expressar-se livremente, sem medo de interferência ou controle.

A liberdade é confrontada pelas questões estéticas.

A saúde e a estética convergem ao preconizar que o padrão de corpo deve ser o magro e categorizam os sujeitos, decidindo quem terá o direito a circular e interagir pelos diversos contextos sociais. Ao sujeito obeso, se negam as possibilidades de estabelecer as relações afetivas e sexuais desejadas, o acesso às melhores posições no mercado de trabalho e o trânsito em ambientes como escolas, cinemas, teatros, aviões, transportes urbanos, praias, entre outros (ALMEIDA, 2013; ESTANISLAU, 2014.). As pessoas obesas não cabem em dados ambientes, porque não há espaço suficiente para seus corpos e para as transgressões e desobediências que eles expressam por não se moldarem às normas sociais vigentes<sup>776</sup>.

O trecho destaca como a saúde e a estética podem convergir para criar normas sociais rígidas em torno do corpo, privilegiando o padrão de magreza e marginalizando

<sup>775</sup>ATARI, Najuah Sael Basheer; *et al.* **A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de discursos gordofóbicos pelos médicos.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/fyGU2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>776</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais.** Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

aqueles que não se encaixam nesse padrão, como as pessoas obesas. Essa marginalização não se limita apenas à esfera da saúde física, mas também afeta as relações sociais, as oportunidades de emprego e o acesso a espaços públicos e culturais<sup>777</sup>. Não há uma legislação específica sobre a gordofobia. No Brasil, não existe uma lei específica que aborde exclusivamente a questão da obesidade. No entanto, há várias iniciativas legislativas e políticas públicas que lidam com diferentes aspectos relacionados à saúde e à prevenção da obesidade.

Por exemplo, existem leis e regulamentações que abordam a rotulagem de alimentos, a publicidade de alimentos e bebidas não saudáveis, a promoção de atividade física e a inclusão de educação alimentar e nutricional nas escolas. Além disso, o Sistema Único de Saúde (SUS) oferece serviços de saúde que incluem o tratamento e a prevenção de doenças relacionadas à obesidade.

Embora não haja uma legislação específica sobre obesidade, o tema é abordado em várias leis e políticas que visam promover a saúde e o bem-estar da população. No entanto, a discussão sobre a necessidade de uma legislação específica para lidar com a obesidade continua sendo um tópico importante para debates e discussões no contexto brasileiro.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é uma legislação abrangente que visa promover a inclusão e garantir os direitos das pessoas com deficiência em diversos aspectos da vida social, incluindo educação, trabalho, saúde, acessibilidade e mobilidade.

Embora a obesidade não seja considerada uma deficiência nos termos da legislação, algumas pessoas com obesidade podem enfrentar discriminação e enfrentar desafios semelhantes aos das pessoas com deficiência, especialmente em relação à acessibilidade e à participação plena na sociedade. A Lei de Inclusão estabelece princípios fundamentais, como o direito à igualdade de oportunidades, à acessibilidade e a não discriminação, que podem ser aplicados para proteger os direitos das pessoas com obesidade em determinados contextos.

Por exemplo, a lei exige que os estabelecimentos públicos e privados garantam acessibilidade arquitetônica e comunicacional, o que pode incluir adaptações para pessoas com mobilidade reduzida devido à obesidade. Além disso, a legislação proíbe a discriminação com base na condição de saúde, o que pode proteger pessoas com obesidade contra tratamento injusto em diferentes áreas, como emprego, saúde e educação.

Embora a Lei de Inclusão não se concentre especificamente na obesidade, seus

---

<sup>777</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

princípios e disposições podem ser aplicados para promover a inclusão e proteger os direitos das pessoas com essa condição. No entanto, é importante ressaltar que a interpretação e aplicação desses princípios podem variar e podem ser objeto de debate e litígio em casos específicos.

As pessoas obesas enfrentam discriminação e exclusão em muitos aspectos da vida cotidiana, desde a intimidade nas relações afetivas e sexuais até a participação plena na sociedade, incluindo o acesso a espaços públicos, transporte e entretenimento<sup>778</sup>.

Essa exclusão é resultado de uma sociedade que valoriza a magreza como ideal de beleza e saúde, e que muitas vezes associa a obesidade a estigmas como preguiça, falta de controle e fracasso pessoal. Essa mentalidade cria barreiras significativas para as pessoas obesas, limitando suas oportunidades e restringindo seu direito de participar plenamente da vida social, cultural e econômica<sup>779</sup>.

É importante reconhecer e desafiar essas normas sociais discriminatórias, promovendo uma cultura de aceitação, inclusão e respeito pela diversidade de corpos e experiências. Isso requer um esforço coletivo para combater o estigma da obesidade e criar espaços mais acessíveis e acolhedores para todas as pessoas, independentemente de seu tamanho ou forma corporal<sup>780</sup>.

O sujeito obeso é duplamente rechaçado socialmente, por ter um estigma indesejado (a gordura) e por não aparentar ter o corpo fisicamente ativo. Não basta não ser gordo, tem que se almejar o corpo esbelto, forte e sem imperfeições, como celulites, estrias, flacidez, rugas ou manchas, tornando esses ideais ainda mais difíceis de serem conquistados (JUSTO, 2016). E não ser magro já aparece como sinônimo de ser gordo, o que tem levado muitos jovens à anorexia nervosa. O objetivo é sempre parecer mais novo, mais bonito e mais saudável, e tudo isso se resumiria a ter um corpo magro (ESTANISLAU, 2014)<sup>781</sup>.

No mesmo sentido o artigo destaca como as normas sociais em torno do corpo estabelecem padrões inatingíveis de beleza e saúde, criando pressões sobre as pessoas para se conformarem a esses ideais. O corpo obeso é estigmatizado e visto como indesejado, enquanto o corpo magro e atlético é enaltecido como o ideal a ser alcançado.

Há uma associação implícita entre magreza e saúde, o que pode levar as pessoas a

<sup>778</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

<sup>779</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

<sup>780</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

<sup>781</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.



interpretarem erroneamente que a obesidade é sempre resultado de hábitos de vida inadequados, como falta de exercício físico e má alimentação. Essa visão simplista ignora a complexidade da obesidade e desconsidera fatores genéticos, metabólicos e ambientais que contribuem para seu desenvolvimento. A discriminação com base no peso e na aparência corporal é uma forma de discriminação que pode afetar negativamente a vida das pessoas em várias áreas, como emprego, educação, acesso a serviços de saúde e bem-estar emocional. Os direitos humanos e as leis de não discriminação podem oferecer proteção contra essa forma de discriminação e promover a igualdade de tratamento para todas as pessoas, independentemente de seu tamanho ou forma corporal.

Essa pressão para se alcançar o corpo magro e perfeito pode levar a distúrbios alimentares, como a anorexia nervosa, em que as pessoas buscam incessantemente uma magreza extrema, muitas vezes colocando em risco sua própria saúde e bem-estar. Esses raciocínios e contextualizações se prestam a fornecer um apoio para discussões vindouras, especialmente àquelas pautadas na gordofobia médica e nas falhas de regulamentação específica sobre a indústria de ultraprocessados. É importante reconhecer e desafiar essas normas sociais, promovendo uma cultura de aceitação e respeito pela diversidade de corpos e aparências. Nesse sentido as representações sociais de justiça e injustiça são elementos fundantes para dar suporte ao ordenamento jurídico.

Ao entender como Moscovici propõe a percepção das representações sociais nota-se que os indivíduos constroem e interpretam a realidade social ao seu redor. Segundo essa abordagem, as representações sociais são fenômenos complexos que refletem não apenas aspectos psicológicos individuais, mas também influências sociais, ideológicas e culturais mais amplas. Nesse diapasão o ordenamento jurídico não tem como fator determinante essas influências e como elas afetam as relações humanas diante da gordofobia. Os obesos enfrentam uma percepção de não lugar social e de não lugar jurídico, pois o que os atinge através do sofrimento não é regulado de modo específico. Tão logo o sentimento de desesperança compromete novas perspectivas. O Direito não se ocupa das representações sociais, mas elas podem e devem ser ferramentas úteis nessa mudança de diretriz<sup>782</sup>.

Mocovici aponta ainda que a cultura, as trocas simbólicas e o processo de construção e reconstrução do cotidiano são elementos fundamentais na formação das representações sociais. Cada indivíduo é influenciado pelo imaginário coletivo de sua sociedade, que é

---

<sup>782</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 242.

moldado por valores, crenças, normas e experiências compartilhadas. Essa construção do imaginário coletivo é dinâmica e evolui ao longo do tempo e do espaço, refletindo as mudanças históricas e culturais<sup>783</sup>.

Ao mesmo tempo, cada indivíduo internaliza e interpreta esse imaginário coletivo de maneira única, construindo sua própria representação social dos objetos e fenômenos do mundo ao seu redor. Essas representações são influenciadas pelo grupo social ao qual o indivíduo pertence, suas experiências pessoais e suas interações sociais. Portanto, as representações sociais podem variar significativamente entre diferentes conjuntos sociais, refletindo as diferentes perspectivas, valores e contextos culturais de cada grupo. Essa diversidade de representações sociais contribui para a compreensão da complexidade da vida social e para a análise das dinâmicas de poder, identidade e interação dentro da sociedade<sup>784</sup>.

Ainda na persecução das representações sociais e da legislação é importante promover lastro nas considerações de Doise. De acordo com Willem Doise, as representações sociais são influenciadas significativamente pela posição ou inserção social dos indivíduos e grupos na sociedade. Ele enfatiza a interação entre as dinâmicas relacionais e representativas na formação dessas representações. Doise define as representações sociais como *"princípios geradores de tomadas de posição ligados às inserções específicas em um conjunto de relações sociais, e que organizam os processos simbólicos intervenientes nessas relações"*<sup>785</sup>.

Em sua obra "Lógicas Sociais no Raciocínio" (1993), Doise argumenta que os modelos cognitivos tradicionais são insuficientes para explicar plenamente a atividade de raciocínio dos indivíduos, pois não consideram adequadamente a influência das dinâmicas sociais. Ele propõe estudar as condições sociais que afetam diretamente o raciocínio sobre os diferentes aspectos da realidade social<sup>786</sup>.

Doise (1993) privilegia a intervenção das dinâmicas sociais, assim como a de natureza cultural, nas atividades cognitivas de raciocínio. Com esse propósito, afirma que podem ser realizados quatro diferentes níveis explicativos na Psicologia Social: (1) *nível intrapessoal*, no qual é focalizada apenas a maneira como o indivíduo organiza sua experiência no ambiente, não oferecendo explicações sociais

<sup>783</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 242.

<sup>784</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 242.

<sup>785</sup> DOISE, W. Les représentations sociales: définition d'un concept. In: DOISE, W.; PALMONARI, A. (Orgs.). **L'étude des représentations sociales**. Paris: Delachaux & Niestlé, 1986, p. 81-94, p. 85.

<sup>786</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

e/ou a respeito da interação do indivíduo com o meio em que está inserido; (2) *nível interpessoal e situacional*, que tem como princípios explicativos típicos os sistemas de interação, uma vez que os indivíduos são considerados como intercambiáveis e as operações cognitivas são estudadas por coordenações interindividuais ou mediante a confrontação de diferentes perspectivas; (3) *nível posicional*, que leva em conta as mais diversas posições que os diferentes atores sociais ocupam no emaranhado das relações sociais características de uma sociedade; e (4) *nível ideológico*, que enfoca os sistemas de crenças, representação, avaliações e normas sociais que toda sociedade desenvolve para fins de validação e manutenção da ordem social estabelecida. Ainda segundo Doise (1993), são as produções culturais e ideológicas características de uma sociedade ou de certos grupos particulares que dão significado aos comportamentos individuais e criam ou mantêm as diferenciações sociais em nome de princípios gerais. Essa distinção entre os quatro níveis, no entanto, não deve ter somente objetivos classificatórios, mas deve, sobretudo, servir para um trabalho articulado de análise<sup>787</sup>.

A abordagem de Willem Doise destaca a importância das condições sociais na formação das representações sociais e na maneira como os indivíduos raciocinam sobre diferentes aspectos da realidade social. Quando se aplica esse conceito à questão da obesidade, pode-se entender como as dinâmicas sociais moldam as percepções e atitudes em relação a esse tema e influenciam as decisões jurídicas relacionadas a ele.

As representações sociais da obesidade são influenciadas por uma série de fatores sociais, como valores culturais, normas sociais, estigma e discriminação. Por exemplo, em uma sociedade que valoriza a magreza e estigmatiza a obesidade, as representações sociais da obesidade podem ser negativas, associando-a a características como falta de disciplina, preguiça ou falta de força de vontade. Essas representações sociais podem afetar a maneira como os indivíduos percebem e interpretam a obesidade, bem como suas atitudes em relação a pessoas obesas<sup>788</sup>.

Doise argumenta que as condições sociais afetam diretamente o raciocínio sobre diferentes aspectos da realidade social. No caso da obesidade, as dinâmicas sociais, como o estigma e a discriminação, podem influenciar a maneira como as pessoas raciocinam sobre as causas e soluções para a obesidade, bem como sobre as políticas públicas e legislação relacionadas a esse tema. Por exemplo, indivíduos expostos a representações sociais negativas da obesidade podem ser mais propensos a culpar as pessoas obesas por sua condição e a apoiar políticas de saúde pública baseadas em abordagens punitivas, em vez de abordagens de

---

<sup>787</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

<sup>788</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

saúde pública centradas no apoio e na prevenção<sup>789</sup>.

O entendimento das dinâmicas sociais que influenciam as representações sociais da obesidade é importante para informar políticas públicas e a legislação relacionada a esse tema. Por exemplo, políticas de saúde pública voltadas para a obesidade devem levar em consideração não apenas os aspectos individuais da saúde, mas também as influências sociais que contribuem para a obesidade, como acesso desigual a alimentos saudáveis, ambientes obesogênicos e discriminação. O ordenamento jurídico pode ser utilizado para promover políticas que abordem esses determinantes sociais da obesidade, protejam os direitos das pessoas obesas e combatam o estigma e a discriminação relacionados a esse tema<sup>790</sup>.

Em suma, a abordagem de Willem Doise sobre as lógicas sociais no raciocínio destaca a importância das condições sociais na formação das representações sociais e no processo de raciocínio sobre diferentes aspectos da realidade social, incluindo a obesidade. Essa compreensão pode informar o desenvolvimento de políticas públicas e legislação relacionadas à obesidade, visando abordar não apenas os aspectos individuais da saúde, mas também as influências sociais que contribuem para esse fenômeno<sup>791</sup>.

Dessa forma, Doise busca integrar as dimensões sociais e cognitivas na compreensão das representações sociais, destacando a importância das relações sociais e das posições sociais dos indivíduos na formação dessas representações. Ele argumenta que as experiências sociais e as interações entre os membros de um grupo influenciam profundamente a maneira como os indivíduos percebem e interpretam a realidade social ao seu redor<sup>792</sup>.

Assim, Doise contribui para uma compreensão mais abrangente das representações sociais, destacando a complexa interação entre fatores cognitivos e sociais na formação e organização dessas representações. Suas ideias oferecem insights importantes para o estudo das dinâmicas sociais e para o entendimento dos processos de pensamento humano em

---

<sup>789</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

<sup>790</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

<sup>791</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

<sup>792</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

contextos sociais<sup>793</sup>.

Isso envolve combater o estigma da obesidade, promover uma relação saudável com a alimentação e o exercício físico, e valorizar a diversidade de formas corporais e experiências individuais.

Para ser incluído e poder ser valorizado socialmente, a biotecnologia ajuda a remodelar os corpos o quanto for necessário. Em nome da saúde, algumas ciências, principalmente a Medicina e a Nutrição, de maneira geral, têm se contraposto à obesidade de maneira cada vez mais contundente. E a saúde vem se tornando cada vez mais submetida à aparência corporal, se tratando menos de um movimento para equilibrar mente e corpo, buscando uma harmonia, e mais de desenhar curvas e músculos, cultuando a magreza<sup>794</sup>.

Destacava também uma tendência preocupante na sociedade contemporânea, na qual a busca por um corpo idealizado se sobrepõe à preocupação com a saúde e o bem-estar global. A biotecnologia e outros avanços científicos são frequentemente utilizados para modificar os corpos de acordo com padrões estéticos arbitrários, em vez de promover uma abordagem mais holística e equilibrada da saúde<sup>795</sup>.

Nesse contexto, as ciências da saúde, como Medicina e Nutrição, muitas vezes enfatizam a importância da magreza como um indicador de saúde, ignorando as complexidades e variabilidades individuais associadas à obesidade e ao peso corporal. Isso pode levar a uma pressão excessiva sobre as pessoas para alcançarem padrões inatingíveis de beleza e forma física, resultando em uma preocupação excessiva com a aparência e potencialmente contribuindo para distúrbios alimentares e problemas de saúde mental<sup>796</sup>.

É essencial reconhecer que a saúde não pode ser reduzida apenas à aparência corporal e que uma abordagem mais inclusiva e compassiva é necessária para promover o bem-estar de todos. Isso envolve valorizar a diversidade de corpos e experiências individuais, desafiando os estigmas e preconceitos associados à obesidade e promovendo uma relação saudável com a alimentação, o exercício físico e o autocuidado<sup>797</sup>.

A obesidade não pode ser vista apenas como uma questão médica isolada, mas sim

<sup>793</sup> SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004, p. 243.

<sup>794</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

<sup>795</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

<sup>796</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

<sup>797</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 34.

como um problema multifacetado que envolve diversos aspectos sociais, ambientais e comportamentais. As interações entre genética, ambiente e comportamento desempenham um papel crucial no desenvolvimento da obesidade e suas consequências<sup>798</sup>.

Além dos impactos na saúde individual, a obesidade também tem um impacto significativo nos sistemas de saúde e na economia como um todo, devido aos custos associados ao tratamento de suas consequências, como diabetes, doenças cardiovasculares e alguns tipos de câncer. Não se deve levar em conta apenas os aspectos médicos da obesidade, mas também as questões sociais, ambientais e comportamentais que contribuem para sua prevalência e gravidade<sup>799</sup>.

Todo esse apanágio das Representações Sociais recai também na seara da Medicina e das abordagens oferecidas para a obesidade. Infelizmente, há um preconceito médico em torno da obesidade, o que pode afetar negativamente a qualidade do atendimento médico e o tratamento oferecido às pessoas obesas. Esse preconceito pode se manifestar de várias maneiras entre elas os julgamentos e estereótipos, a falta de compreensão sobre a obesidade como multifatorial, o foco exclusivo na perda de peso, negligência para outras questões de saúde quando se avalia exclusivamente a obesidade e até mesmo a dificuldade de acesso, pois ao sentir a culpabilização durante uma consulta médica os pacientes costumam não retornar<sup>800</sup>.

O olhar moralizador sobre o corpo fracassado é uma dor muito maior do que a patologia. Ao buscar tratamento a pessoa obesa anseia também por acolhimento. Já é tardio o devido reconhecimento sobre esse tema pelo Direito, pelos Médicos e pela sociedade. Notório é que as pessoas obesas não apenas enfrentam desafios de saúde física, mas também lidam com o peso do estigma e da discriminação. O olhar moralizador sobre o corpo fracassado pode ser profundamente doloroso e ter um impacto significativo na saúde mental e no bem-estar emocional da pessoa<sup>801</sup>.

Quando uma pessoa obesa busca tratamento, ela não está apenas procurando

---

<sup>798</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 707.

<sup>799</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 707.

<sup>800</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 707.

<sup>801</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 707.

soluções para questões físicas, mas também anseia por acolhimento, compreensão e apoio. É essencial que os profissionais de saúde reconheçam a importância do acolhimento e da empatia ao lidar com pacientes obesos<sup>802</sup>.

Oferecer um ambiente de cuidado e apoio livre de julgamentos e estigmatização é fundamental para ajudar as pessoas obesas a se sentirem confortáveis e capacitadas para buscar o tratamento necessário. Isso envolve uma abordagem sensível que reconhece a complexidade da obesidade, incluindo fatores biológicos, genéticos, psicológicos e sociais.

Além disso, é importante que os profissionais de todas as especialidades estejam cientes do impacto do estigma da obesidade e trabalhem ativamente para combater esse preconceito em suas práticas clínicas e em suas interações com os pacientes. Isso pode incluir o uso de uma linguagem não estigmatizante, a promoção de uma cultura de respeito e inclusão e o fornecimento de recursos e suporte para ajudar os pacientes a enfrentar o estigma e a discriminação que enfrentam dentro e fora do consultório médico<sup>803</sup>.

Alguns profissionais de saúde têm estereótipos negativos em relação às pessoas obesas, presumindo que elas são preguiçosas, indisciplinadas ou têm falta de força de vontade. Esse tipo de julgamento pode levar a uma comunicação inadequada, falta de empatia e tratamento insensível por parte dos médicos<sup>804</sup>.

Infelizmente, alguns médicos não compreendem completamente as causas multifatoriais da obesidade, incluindo fatores genéticos, ambientais, sociais e psicológicos. Em vez disso, eles podem atribuir simplificarmente a obesidade apenas a escolhas de estilo de vida inadequadas, ignorando outros fatores subjacentes<sup>805</sup>.

O que não é aceitável são os profissionais de saúde concentrarem seus direcionamentos exclusivamente na perda de peso como solução para problemas de saúde associados à obesidade, sem considerar abordagens multidisciplinares e centradas na saúde. Isso pode levar a prescrições de dietas restritivas ou cirurgias de perda de peso sem abordar as

---

<sup>802</sup> SILVA, Lucas Adriano; RODRIGUES, Cristiana Tristão; BRAGA, Marcelo José. Fatores socioeconômicos e comportamentais associados à desigualdade na obesidade de homens e mulheres no Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 53, n. 01, p. 177-209, 2023, p. 206.

<sup>803</sup> FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 709.

<sup>804</sup> FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 705.

<sup>805</sup> HALPERN, Bruno. **Obesidade**: não podemos pensar só na perda de peso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/wBCD5>. Acesso em: 04 mar. 2024.

necessidades de saúde e bem-estar da pessoa como um todo<sup>806</sup>.

O preconceito contra a obesidade pode resultar na negligência de outras questões de saúde que não estão diretamente relacionadas ao peso. Os médicos podem atribuir erroneamente todos os sintomas a serem causados pela obesidade, ignorando outras condições médicas que podem precisar de tratamento separado<sup>807</sup>. O preconceito médico pode criar barreiras ao acesso ao cuidado de saúde para pessoas obesas, fazendo com que elas evitem procurar tratamento devido ao medo de serem julgadas ou estigmatizadas<sup>808</sup>.

É fundamental que os profissionais de saúde reconheçam e combatam esse preconceito, adotando uma abordagem compassiva, centrada na pessoa e baseada em evidências para o tratamento da obesidade e outras condições de saúde relacionadas. Isso inclui uma compreensão mais profunda das complexidades da obesidade e um compromisso em oferecer cuidados de saúde de qualidade a todas as pessoas, independentemente do seu peso<sup>809</sup>.

A imagem negativa impacta não só o discurso da proteção aos Direitos, mas também pode ser constatada na prática, através do impacto nas mulheres obesas, pois diante de seus quadros de obesidade é comum que evitem exames ginecológicos de rotina como o Papanicolau. O artigo elaborado por Francisco e Garcia oferta essa constatação:

Quando atitudes negativas em relação ao excesso de peso existem entre profissionais de saúde, podem afetar o julgamento clínico e dificultar o acesso do paciente aos serviços de saúde. Exemplo disso é a menor probabilidade de mulheres com excessos de peso se submeterem a exames pélvicos como Papanicolau ou mamografias, quando comparadas com mulheres eutróficas, mostrando a obesidade como barreira ao acesso a serviços de cuidados preventivos<sup>810</sup>.

O artigo elaborado por Najuah Sael Basheer Atari, Gabriela de Queiroz Peixoto, Eduarda Polônio Soriani, Juliana Pacanaro de Oliveira, Maiana Bodaneze Rossasi e Liette Antosz Lopes Maia sob o título A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de

<sup>806</sup>**REDE DE PESQUISA DA FGV.** Idade, renda e falta de atividade física são os fatores mais associados à obesidade no Brasil, aponta estudo da FGV. Disponível em: <https://encurtador.com.br/pDMP6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>807</sup>CONTAIFER, Juliana; MONTENEGRO, Érica. **Como o sistema de saúde brasileiro negligencia a obesidade.** Disponível em: <https://abre.ai/i6Bt>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>808</sup>PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>809</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 706.

<sup>810</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 709.



discursos gordofóbicos pelos médicos:

A expressão “gordofobia médica” foi cunhada justamente para designar essa falta de orientações corretas e baseadas em evidências. O que para o médico pode ser uma conduta normal sobre o tratamento não medicamentoso, o qual ele aprendeu durante sua graduação, para o paciente é uma grande ofensa e um grande perigo (já que, como não recebe os devidos direcionamentos sobre emagrecimento, ele os busca de maneiras radicais, com o uso de medicamentos e dietas ditas milagrosas). Sem contar que a reprodução desses discursos destrói a relação médico-paciente: o paciente deixa de se consultar, pois relaciona cuidar da saúde com sofrer preconceito. Sem essa relação médico-paciente, a terapêutica se torna ineficaz. Além disso, é impossível uma vida com saúde quando uma pessoa sofre discriminação e está em constante ódio consigo mesma, com seu corpo e com a sociedade<sup>811</sup>.

A preocupação com a abordagem médica em relação à saúde, magreza e direito está intrinsecamente ligada às legislações, políticas do Sistema Único de Saúde (SUS) e regulamentações médicas. O SUS é responsável por garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde no Brasil. Suas políticas e diretrizes são fundamentais para determinar como questões relacionadas à saúde, incluindo a obesidade e os distúrbios alimentares, são abordadas no país. Isso pode incluir programas de prevenção e tratamento da obesidade, promoção de uma alimentação saudável e acesso a serviços de saúde mental para pessoas com distúrbios alimentares.

Os profissionais de saúde, incluindo médicos, têm um papel fundamental na abordagem da saúde, magreza e direito. As diretrizes e regulamentações médicas podem influenciar a forma como os profissionais de saúde lidam com questões relacionadas ao peso e à aparência corporal em sua prática clínica. Isso pode incluir diretrizes para o diagnóstico e tratamento da obesidade, orientações sobre como abordar questões de imagem corporal com os pacientes e práticas para evitar estigmatização e discriminação.

A ética médica também desempenha um papel importante na abordagem da saúde, magreza e direito. Os princípios éticos, como a beneficência, a não maleficência, a autonomia e a justiça, orientam as decisões dos profissionais de saúde em relação ao tratamento de pacientes com problemas de peso e distúrbios alimentares. Isso inclui garantir que os pacientes sejam tratados com respeito, dignidade e sem discriminação com base em seu tamanho corporal.

A legislação, as políticas do SUS e a regulamentação médica são fundamentais para garantir uma abordagem adequada e ética da saúde, magreza e direito no contexto brasileiro.

---

<sup>811</sup> ATARI, Najuah Sael Basheer; *et al.* **A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de discursos gordofóbicos pelos médicos.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/fyGU2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Esses elementos trabalham em conjunto para promover a igualdade de tratamento, acesso aos cuidados de saúde e respeito pelos direitos das pessoas, independentemente de seu tamanho ou aparência corporal.

As abordagens tradicionais para a perda de peso podem ser preconceituosas e superficiais, ignorando as complexidades envolvidas na relação entre peso corporal, saúde e bem-estar psicossocial. Por exemplo, prescrever dietas rigorosas ou promover intervenções de perda de peso sem considerar os fatores psicológicos e sociais que influenciam os hábitos alimentares e o comportamento físico pode levar a resultados insatisfatórios e até mesmo prejudiciais para os pacientes.

A relação entre a obesidade, a abordagem médica, a legislação, as políticas de saúde do SUS e a ausência de regulação sobre a gordofobia é complexa e multidimensional.

A abordagem médica da obesidade pode variar e pode ser influenciada por uma série de fatores, incluindo estigma e preconceito relacionados ao peso. Em alguns casos, profissionais de saúde podem estigmatizar pessoas obesas, culpando-as por sua condição de saúde e prescrevendo tratamentos simplistas, como dietas restritivas, sem considerar adequadamente os determinantes sociais e metabólicos da obesidade. Isso pode resultar em uma atenção inadequada à saúde das pessoas obesas e em barreiras ao acesso a tratamentos eficazes e compassivos.

A legislação e as políticas de saúde do SUS têm o potencial de influenciar significativamente a abordagem da obesidade no sistema de saúde. Isso inclui políticas de prevenção, tratamento e promoção da saúde que abordam os determinantes sociais da obesidade, como acesso a alimentos saudáveis, ambiente físico e social favorável à atividade física e prevenção da discriminação com base no peso. No entanto, a eficácia dessas políticas pode ser limitada se não houver uma abordagem holística e livre de estigma da obesidade.

A ausência de uma regulação específica sobre a gordofobia pode perpetuar o estigma e a discriminação contra pessoas obesas. Isso pode se manifestar em várias áreas, incluindo emprego, saúde, educação e acesso a serviços. A falta de proteção legal contra a gordofobia pode dificultar o acesso das pessoas obesas a tratamentos de saúde adequados e levar a disparidades na prestação de cuidados de saúde.

Destaca-se que a abordagem médica, a legislação, as políticas de saúde do SUS e a ausência de regulação sobre a gordofobia estão interconectadas e podem influenciar significativamente a maneira como a obesidade é percebida, tratada e abordada na sociedade. É fundamental promover uma abordagem integrada, livre de estigma e baseada em evidências da obesidade, que leve em consideração os determinantes sociais e metabólicos dessa

condição de saúde e proteja os direitos das pessoas obesas contra a discriminação. Isso requer uma ação coordenada em múltiplos níveis, incluindo mudanças na prática médica, legislação sensível ao peso e políticas de saúde pública centradas na equidade e inclusão.

É importante que os profissionais de saúde adotem uma abordagem humanizada e centrada no paciente ao lidar com questões relacionadas ao peso corporal. Isso significa considerar não apenas os aspectos físicos da obesidade, mas também os fatores psicológicos, sociais e ambientais que podem influenciar a saúde e o bem-estar de um indivíduo<sup>812</sup>.

É fundamental que as orientações médicas sejam comunicadas de maneira clara e acessível, para que os pacientes possam entender e seguir as recomendações de forma eficaz. Isso pode incluir o fornecimento de informações sobre opções de tratamento, estratégias de mudança de estilo de vida e recursos de apoio disponíveis para ajudar os pacientes a alcançar seus objetivos de saúde.

Em suma, abordar questões relacionadas ao peso corporal de maneira sensível, baseada em evidências e centrada no paciente é essencial para promover a saúde e o bem-estar de todos os indivíduos, independentemente de seu peso.

A expressão "gordofobia médica" refere-se à discriminação e ao preconceito que as pessoas obesas enfrentam no ambiente médico, especialmente em relação ao tratamento do peso corporal. Uma conduta que interfere e prejudicar a relação médico-paciente e comprometendo a eficácia do tratamento.

Exemplo disso, quando os médicos prescrevem tratamentos para perda de peso que não são baseados em evidências científicas sólidas ou que desconsideram as necessidades individuais e as condições psicológicas dos pacientes, isso pode levar a sentimentos de humilhação, vergonha e desespero por parte dos pacientes. Essas experiências negativas podem fazer com que os pacientes evitem buscar ajuda médica no futuro e recorram a métodos não saudáveis ou extremos para tentar perder peso, como dietas radicais ou o uso de medicamentos não prescritos<sup>813</sup>.

Além disso, a gordofobia médica pode ter sérias consequências para a saúde mental e emocional dos pacientes obesos. Ser alvo de discriminação e preconceito pode levar a problemas como baixa autoestima, ansiedade, depressão e até mesmo distúrbios alimentares. Esses fatores podem dificultar ainda mais a adesão ao tratamento e prejudicar o bem-estar

---

<sup>812</sup> ATARI, Najuah Sael Basheer; *et al.* **A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de discursos gordofóbicos pelos médicos.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/fyGU2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>813</sup> ATARI, Najuah Sael Basheer; *et al.* **A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de discursos gordofóbicos pelos médicos.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/fyGU2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

geral dos pacientes.

Portanto, é fundamental que os profissionais de saúde reconheçam e abordem a gordofobia médica, adotando uma abordagem empática, baseada em evidências e centrada no paciente ao lidar com questões relacionadas ao peso corporal. Isso inclui fornecer orientações de saúde claras e objetivas, respeitar a individualidade e a dignidade dos pacientes e criar um ambiente seguro e acolhedor onde todos se sintam valorizados e respeitados, independentemente de seu peso ou aparência física.

Uma situação prática dessa fala pode ser analisada pela receita de Cadialina. O receituário ganhou os jornais em 09.12.2012 quando uma dona de casa chamada Adriana Santos recebeu a receita de Cadialina para a sua boca, para a geladeira e para os armários. O médico José Soares Menezes emitiu a receita conforme a foto<sup>814</sup>.

A paciente Adriana Santos diz que procurou o atendimento médico em unidade de saúde no bairro onde mora porque estava vomitando muito. "Ele me perguntou se algum médico já tinha me receitado 'cadialina'. Eu respondi 'não, doutor. Onde é que eu compro?'. Aí ele me disse pra eu comprar sete cadeados", contou ao **G1** paciente, que diz estar acima do peso e ter problemas com alimentação por causa da ansiedade. "Não tive nem palavras. Deixei ele terminar de falar. Ele ainda disse que dia de segunda, quarta e sexta eu tinha que beber água e nos outros dias jejuar".

---

<sup>814</sup> **GAZETA NEWS**. Médico receita 'cadeado na boca' para mulher emagrecer e é afastado. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bx>. Acesso em: 04 mar. 2024.



**Fonte:** GAZETA NEWS. Médico receita ‘cadeado na boca’ para mulher emagrecer e é afastado. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bx>. Acesso em: 04 mar. 2024.

O comportamento de um médico que debocha de um paciente obeso e sugere medidas extremas como "receitar cadeados para a boca" é profundamente inadequado, antiético e prejudicial. Esse tipo de conduta demonstra falta de empatia, respeito e profissionalismo, e pode causar danos emocionais significativos ao paciente.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o papel de um médico é cuidar da saúde e do bem-estar de seus pacientes, independentemente de sua condição física ou peso corporal. O deboche e a sugestão de medidas extremas como cadeados para a boca são altamente desrespeitosos e não têm lugar na prática médica ética.

Além disso, tais comentários aumentam o estigma e a discriminação enfrentados por pessoas obesas, contribuindo para problemas de saúde mental, como baixa autoestima, ansiedade e depressão. Em vez de ajudar o paciente a alcançar um peso saudável de maneira sustentável, esse tipo de comportamento pode desencorajar o paciente a buscar ajuda médica e adotar mudanças positivas em seu estilo de vida.

É fulcral que os médicos reconheçam a complexidade da obesidade e abordem o assunto com sensibilidade, empatia e respeito. Isso inclui oferecer apoio e orientação

individualizados, encorajando mudanças saudáveis de estilo de vida e tratando o paciente como um ser humano digno de respeito e cuidado. Se um médico está agindo de forma inadequada, é importante que o paciente busque assistência de outro profissional de saúde e, se necessário, denuncie o comportamento à instituição médica relevante. Mas cabe dizer que a reprimenda pelo órgão de classe não cumpre o viés desejado. Pois não alcançará a sociedade como medida pedagógica diante de um comportamento inaceitável<sup>815</sup>.

O sofrimento, a rejeição e a decepção são os elementos que devem ser conectados com as Representações Sociais da Obesidade e permear a reflexão jurídica, pois se a gordofobia fosse devidamente conduzida pelo ordenamento jurídico. Condutas como essa serviriam como exemplo social na mudança de comportamentos nocivos e dignos de repulsa e reprimenda.

De fato, é crucial considerar o sofrimento, a rejeição e a decepção enfrentados por indivíduos obesos ao analisar as representações sociais da obesidade. Ao conectar esses elementos com uma reflexão jurídica, abre-se espaço para um debate mais amplo sobre a gordofobia e a necessidade de abordagens mais sensíveis e justas em relação aos direitos e à dignidade das pessoas obesas.

Uma abordagem jurídica que combata efetivamente a gordofobia pode incluir a implementação de leis e políticas antidiscriminação mais robustas, educação pública para combater estereótipos prejudiciais sobre peso corporal e promover a aceitação da diversidade corporal, e garantir que os direitos fundamentais das pessoas obesas sejam protegidos em todas as esferas da sociedade. O ordenamento jurídico deve desempenhar um papel importante na promoção de uma cultura de respeito, inclusão e igualdade para todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal<sup>816</sup>.

Enquanto isso de um modo aparentemente mais sutil as clínicas de estética e cirurgias também reforçam que um corpo obeso precisa ser remodelado:

O *slogan* da Clínica Médica e de Cirurgia Plástica: “Obesidade é doença e precisa de solução”. Seria a solução o recorte do corpo obeso para que ele possa caber nas expectativas coletivas sobre magreza, beleza e aceitação de um corpo mais magro. Há muitas questões nessa reflexão diante de um mercado que vende beleza e não saúde. Bem como uma indústria

<sup>815</sup>MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korkievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.

<sup>816</sup>MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korkievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.

que sobrevive do sofrimento diante dos julgamentos sociais.



**Fonte: SAINTE MARIE.** Obesidade é doença e precisa de solução. Disponível em: <https://encurtador.com.br/DFK04>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Em princípio a percepção das Clínicas de Cirurgia Plástica e as Clínicas de Estética seriam os condutores da busca por imagens para compreender como a obesidade é representada. No entanto no fluir da pesquisa as academias de ginástica oferecem um amplo material que serve para a reflexão sobre a Gordofobia e a exclusão social.

A publicidade da Academia Rosa Viva chama a atenção e propicia árduas reflexões sobre o corpo obeso e a forma como ele é visto pela sociedade:



**Fonte: INSPIRAAÇÃO.** Propagandas fitness ofensivas. Disponível em: <https://abre.ai/i6BA>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Reforçando o estigma de que a pessoa obesa “escolhe” a obesidade e por ser indolente não frequenta academias de ginástica. Ainda agrava esse quadro ao propor que a incompetência pessoal não permite que a pessoa seja capaz de manter um corpo que a sociedade deseja ver em malhas de musculação<sup>817</sup>.

A publicidade da Academia Eliani Inidani estigmatiza a pessoa obesa como aquela que é incapaz de dominar o seu impulso alimentar:

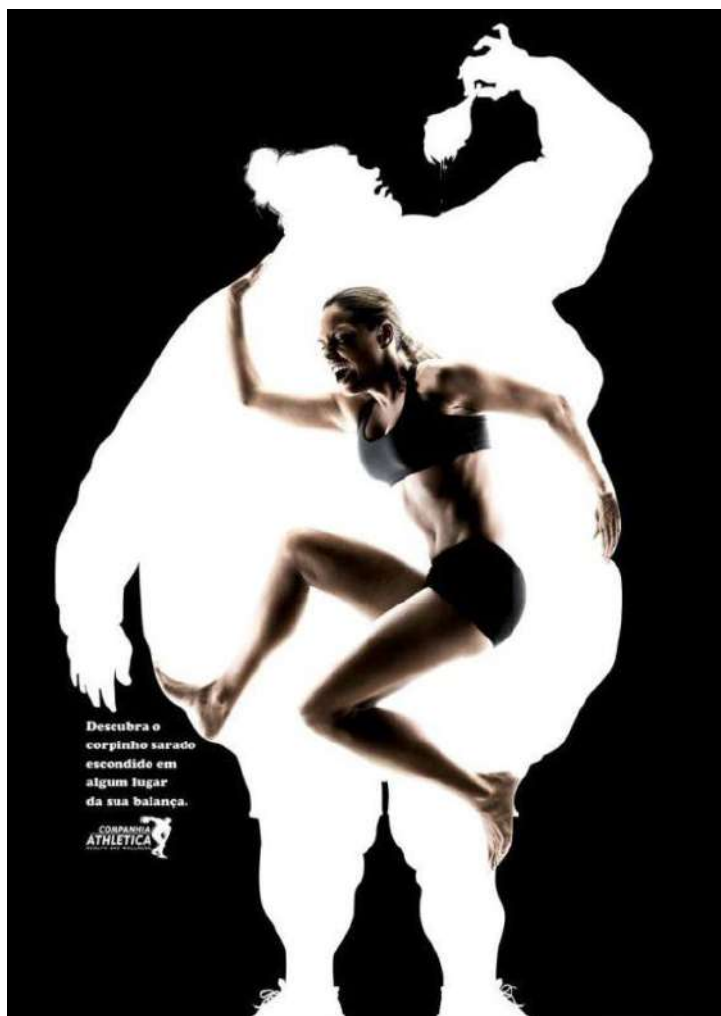


**Fonte: INSPIRAAÇÃO.** Propagandas fitness ofensivas. Disponível em: <https://abre.ai/i6BA>. Acesso em: 04 mar. 2024.

A publicidade da Academia Athletica:

<sup>817</sup> **INSPIRAAÇÃO.** Propagandas fitness ofensivas. Disponível em: <https://abre.ai/i6BA>. Acesso em: 04 mar. 2024.





**Fonte:** INSPIRAAÇÃO. Propagandas fitness ofensivas. Disponível em: <https://abre.ai/i6BA>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Uma das propagandas polêmicas e mais conhecida sobre ser ou não fitness é a vinculada pela Academia Runner de São Paulo que colocava em cheque o desejo das mulheres sobre o corpo a ser exibido no verão:



**Fonte:** FACEBOOK. Tua Rádio Veranense. Mensagem do dia – Programa em Alta 24/09. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dsDV2>. Acesso em: 06 mar. 2024.

O rechaço das academias fitness contra pessoas obesas é um problema sério que reflete o estigma e a discriminação enfrentados por indivíduos com excesso de peso em muitos aspectos da sociedade. Esse tipo de comportamento pode criar barreiras significativas para pessoas obesas que desejam adotar um estilo de vida mais ativo e saudável.

Algumas academias podem perpetuar uma cultura de exclusividade, promovendo ideais de corpo magro e atlético e marginalizando aqueles que não se encaixam nesses padrões. Notoriamente nem todas as academias recebem as pessoas obesas, alguns equipamentos de academia podem não ser adequados para indivíduos com excesso de peso, o que pode tornar difícil ou desconfortável para eles participarem de certas atividades.

É importante que as academias ofereçam programas e treinadores que entendam as necessidades únicas de pessoas obesas, incluindo modificações de exercícios, apoio emocional e incentivo positivo. As pessoas obesas padecem de uma atmosfera de intimidação e julgamento, pois diante da cultura de julgamento ou pressão para atingir certos padrões de corpos esbeltos e torneados elas costumeiramente são taxadas de incompetentes.

Ainda em tempo é preciso destacar que um corpo magro não corresponde ao padrão de saúde. Nem aos céus e nem aos infernos é preciso compreender que não se trata de romantizar a obesidade, como já mencionado no corpo do trabalho. O mistério da saúde alerta

para a percepção de que a obesidade é um problema de saúde pública<sup>818</sup>. Porém a ideia de que um corpo magro e musculoso é automaticamente saudável é um equívoco comum. Saúde não pode ser determinada apenas pela aparência física externa. Existem muitos fatores que contribuem para a saúde além do peso ou da aparência muscular, incluindo:

Uma pessoa pode ter um peso considerado "normal" ou "magro", mas ainda assim ter baixo condicionamento físico ou falta de resistência cardiovascular. Da mesma forma, alguém com excesso de peso pode ser bastante ativo e ter boa saúde cardiovascular. A qualidade da dieta de uma pessoa e seus hábitos alimentares tem um impacto significativo na saúde, independentemente do peso. Uma pessoa magra que consome uma dieta pobre em nutrientes pode estar em maior risco de problemas de saúde do que alguém com sobrepeso que se alimenta de forma saudável<sup>819</sup>.

A saúde mental é um componente importante da saúde geral. O estresse crônico, a ansiedade, a depressão e outros problemas de saúde mental podem afetar negativamente o bem-estar físico, independentemente do peso corporal. As pessoas obesas na busca desenfreada pelo emagrecimento aceitam que a saúde fica relegada ao segundo plano, pois em primeiro lugar vem à estética<sup>820</sup>.

Um fator muitas vezes descartado é a qualidade do sono que é essencial para a saúde. Problemas como apneia do sono podem ocorrer em pessoas de todos os tamanhos corporais e têm consequências significativas para a saúde a longo prazo e ocasionar inclusive ganho de peso<sup>821</sup>.

Os fatores genéticos desempenham um papel importante na saúde de uma pessoa, incluindo predisposições a certas condições médicas, independentemente do peso corporal<sup>822</sup>. Portanto, é fundamental reconhecer que a saúde é multidimensional e não pode ser determinada apenas pela aparência física externa<sup>823</sup>.

Esses problemas podem criar uma barreira significativa para pessoas obesas que desejam adotar um estilo de vida mais ativo e saudável. É importante que as academias

<sup>818</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobrepeso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: [https://t.ly/\\_Niaw](https://t.ly/_Niaw). Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>819</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>820</sup>BANKOFF, Antonia Dalla Pria; BARROS, Daniela Dias. **Obesidade, magreza e estética**. Disponível em: <https://abre.ai/i6BI>. Acesso em: 03 ago. 2023.

<sup>821</sup>CRISPIM, CIBELE APARECIDA; *et al.* **Relação entre sono e obesidade**: uma revisão da literatura. Disponível em: <https://abre.ai/i6BO>. Acesso em: 03 ago. 2023.

<sup>822</sup>MENEZES, Maíra. **Fatores genéticos da obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6BS>. Acesso em: 03 ago. 2023.

<sup>823</sup>LOPES, Isabela Carvalho; *et al.* **Predisposição genética a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6BV>. Acesso em: 03 ago. 2023.

reconheçam essas questões e trabalhem para criar um ambiente inclusivo e acolhedor para pessoas de todos os tamanhos e formas. Isso pode incluir a oferta de programas e serviços adaptados, treinamento para funcionários sobre sensibilidade e diversidade corporal, e a promoção de uma cultura de aceitação e respeito mútuo<sup>824</sup>.

Um exemplo das condutas gordofóbicas que propõe a imagem de cuidados com a saúde é o caso do médico Giovanni Casseb, após uma postagem com discriminação contra pessoas gordas<sup>825</sup>. A publicação feita redes sociais do médico e já excluída, foi feita em 2023 e chegou aos jornais na segunda-feira dia 10.01.2023 e tem os seguinte dizeres:



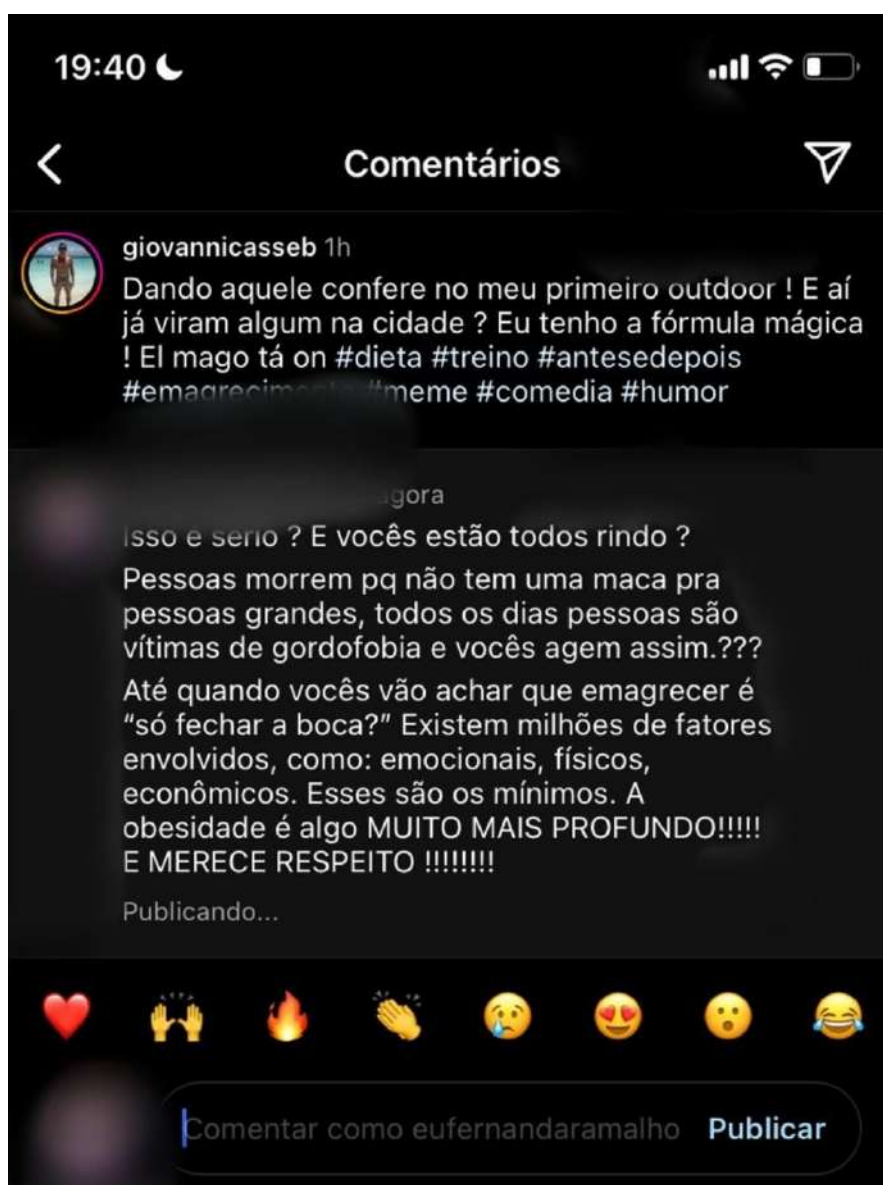
**Fonte:** NASCIMENTO, Aline. **Médico é acusado de gordofobia após postagem nas redes sociais:** 'cansado de ser feio e gordo? Seja só feio'. Disponível em: <https://abre.ai/i6B2>. Acesso em: 03 mar. 2024.

É lamentável ver profissionais de saúde, como o médico Giovanni Casseb, se envolvendo em comportamentos discriminatórios e promovendo a gordofobia. A saúde é um direito fundamental de todos, independentemente do peso ou tamanho corporal, e os profissionais de saúde têm a responsabilidade ética de tratar todos os pacientes com dignidade, respeito e compaixão.

Em resposta a postagem do médico surge a seguinte reação:

<sup>824</sup> **ANAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES.** Obesidade: novo Relatório da OMS muda o foco das causas individuais para as sociais. Disponível em: <https://abre.ai/i6BX>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>825</sup> **NASCIMENTO, Aline. Médico é acusado de gordofobia após postagem nas redes sociais:** 'cansado de ser feio e gordo? Seja só feio'. Disponível em: <https://abre.ai/i6B2>. Acesso em: 03 mar. 2024.



**Fonte:** NASCIMENTO, Aline. **Médico é acusado de gordofobia após postagem nas redes sociais:** 'cansado de ser feio e gordo? Seja só feio'. Disponível em: <https://abre.ai/i6B2>. Acesso em: 03 mar. 2024.

As pessoas estão cientes sobre a gordofobia, mas esse entendimento precisa chegar ao legislativo, ao executivo e ao judiciário com maior eficiência.

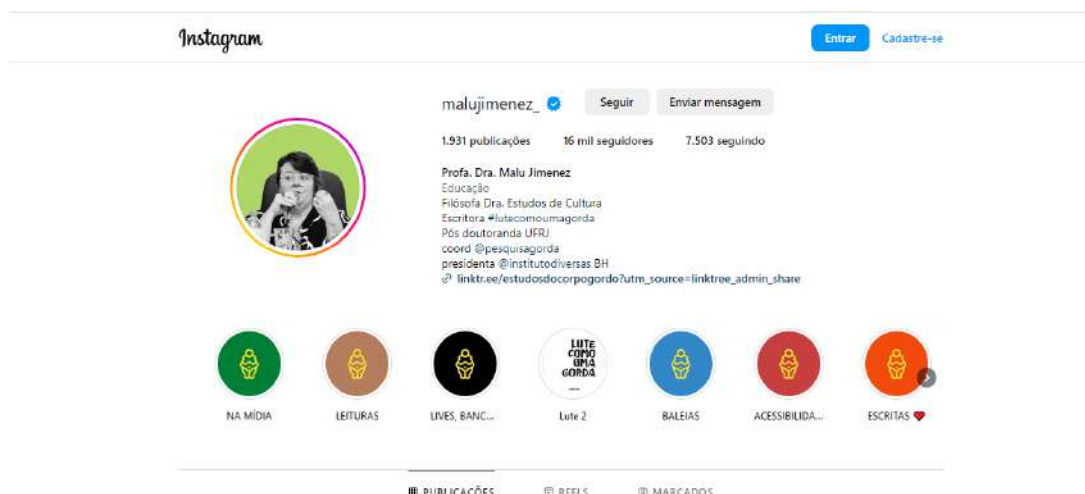
A gordofobia é uma forma de discriminação que pode ter sérios impactos na saúde e no bem-estar das pessoas afetadas. Ela pode levar a problemas de saúde mental, como ansiedade e depressão, e dificultar o acesso a cuidados de saúde adequados. É urgente que a comunidade médica reafirme seu compromisso com a equidade, a inclusão e o respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas. Comportamentos discriminatórios como esse não têm lugar na prática médica e devem ser condenados de forma veemente.

Além disso, é fundamental que haja medidas educativas e de conscientização para

combater a gordofobia e promover uma cultura de respeito à diversidade de corpos e experiências. Isso inclui a formação de profissionais de saúde para que possam oferecer um atendimento sensível, inclusivo e livre de preconceitos a todos os pacientes.

Em contrapartida o movimento de aceitação promovido por algumas ONGs e ativistas da contra a exclusão social advinda da gordofobia, apresenta mensagem interessantes. E novamente se destaca que não se trata de romantizar o corpo obeso, mas de assegurar a ele a liberdade e a saúde mental.

Uma das ativistas com destaque para um movimento antigordofobia é Malu Gimenez que possui projetos sobre gordofobia e tem como lema da sua atuação o *slogam*: “Lute como uma gorda” e um projeto para crianças denominado “Lute como uma gordinha”. Malu é filósofo e propicia debates sobre gordofobia e LGBTfobia<sup>826</sup>.



**Fonte:** INSTAGRAM. Malujimenez. Disponível em: <https://abre.ai/i6B7>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Malu Gimenez é uma ativista conhecida por seu engajamento na luta contra a gordofobia e por promover a aceitação do corpo em todas as suas formas e tamanhos. Seu lema, "Lute como uma gorda", destaca a importância de enfrentar o preconceito e a discriminação com determinação e empoderamento<sup>827</sup>.

Por meio de seus projetos e iniciativas, Malu Gimenez busca conscientizar as pessoas sobre os impactos da gordofobia na vida das pessoas gordas e defender os direitos e a dignidade dessas pessoas. Ela trabalha para desconstruir estereótipos e padrões de beleza inatingíveis, promovendo a inclusão e a valorização da diversidade de corpos<sup>828</sup>.

<sup>826</sup> INSTAGRAM. malujimenez\_. Disponível em: <https://abre.ai/i6B7>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>827</sup> JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez; ABONIZIO, Juliana. **Gordofobia e ativismo gordo:** o corpo feminino que rompe padrões e transforma-se em acontecimento. Disponível em: <https://t.ly/gVCoA>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>828</sup> INSTAGRAM. malujimenez\_. Disponível em: <https://abre.ai/i6B7>. Acesso em: 04 mar. 2024.



Seu livro: *Lute como uma gorda* tem ampla circulação e aborda o tema da Gordofobia com um viés sociofilosófico<sup>829</sup>. O slogan "Lute como uma gorda" é uma chamada para a ação, incentivando as pessoas a se unirem na luta contra a discriminação e a injustiça, e a defenderem a igualdade e o respeito para todos, independentemente do peso ou aparência física<sup>830</sup>.

Outra forma de combate à obesidade. é o projeto Gorda na Lei:



Fonte: INSTAGRAM. gordanaei. Disponível em: <https://abre.ai/i6Cq>. Acesso em: 04 mar. 2024.

"Projeto Gorda na Lei" é uma expressão que se refere a uma iniciativa destinada a combater a gordofobia e promover os direitos e a inclusão das pessoas gordas na sociedade. Surge em 2019 idealizado por Mariana Vieira de Oliveira e em março de 2024, conta com 19 mil seguidores. Esse tipo de projeto tem diferentes objetivos e abordagens, mas tem como escopo principal promover a conscientização sobre os preconceitos e discriminações enfrentados pelas pessoas gordas, bem como a implementação de políticas públicas que protejam seus direitos e promovam sua inclusão em diversos aspectos da vida social, como trabalho, saúde, educação e acesso a espaços públicos<sup>831</sup>.

Esses projetos envolve campanhas de conscientização, eventos educativos, advocacy e mobilização social para promover uma cultura mais inclusiva e respeitosa em relação aos corpos gordos. Em resumo, o "Projeto Gorda na Lei" busca garantir que as pessoas gordas tenham seus direitos reconhecidos e respeitados, e que possam viver livres de discriminação e

<sup>829</sup>JIMENEZ, Maria Luisa. *Lute como uma gorda*. São Paulo: Jandaíra, 2022.

<sup>830</sup>INSTAGRAM. malujimenez\_. Disponível em: <https://abre.ai/i6B7>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>831</sup>INSTAGRAM. gordanaei. Disponível em: <https://abre.ai/i6Cq>. Acesso em: 04 mar. 2024.

estigma baseados em seu peso corporal<sup>832</sup>.



**Fonte: VIVER SEM PRECONCEITOS.** Entenda porque é tão importante falar sobre a gordofobia. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lzEKW>. Acesso em: 07 mar. 2024.



**Fonte: VIVER SEM PRECONCEITOS.** Entenda porque é tão importante falar sobre a gordofobia. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lzEKW>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>832</sup> **INSTAGRAM.** gordanalei. Disponível em: <https://abre.ai/i6Cq>. Acesso em: 04 mar. 2024.



O corpo que pode existir e usufruir dos seus direitos é atravessado pelo IMC, pelas condenações sociais, pelo mercado estético e cosmético que elege a beleza magra como beleza. Os corpos mais opulentos mesmo que não sejam doentes são condenados. Pois estar acima do peso é “necessariamente” um corpo patologizado.

Essa é uma observação que ressalta como o corpo é frequentemente submetido a diversas formas de controle e normatização, especialmente no que diz respeito ao peso e à aparência. O Índice de Massa Corporal (IMC) é frequentemente usado como uma medida simplificada para classificar os corpos como saudáveis ou não saudáveis, mesmo que essa métrica tenha suas limitações e não leve em consideração a diversidade individual.

Além disso, as condenações sociais e os padrões estéticos predominantes exercem uma pressão significativa sobre as pessoas em relação ao seu peso e aparência. A indústria da beleza, da moda e dos cosméticos muitas vezes promove um ideal de beleza magra e inatingível, o que pode levar à estigmatização e exclusão das pessoas que não se encaixam nesse padrão.

É importante reconhecer que o peso corporal não é necessariamente um indicador de saúde, e que corpos considerados "opulentos" ou acima do peso podem ser perfeitamente saudáveis. No entanto, a cultura do peso corporal idealizado muitas vezes patologiza esses corpos e os sujeita a discriminação e preconceito.

Para promover uma maior inclusão e respeito pela diversidade de corpos, é fundamental desafiar esses padrões normativos e reconhecer a beleza e o valor em todas as formas e tamanhos corporais. Isso requer uma mudança cultural e social que valorize a saúde e o bem-estar em detrimento da conformidade com ideais estéticos impostos.



**Fonte: COMIDA SAÚDAVEL PRA TODOS.** Quantas vezes você foi gordofóbico hoje? Disponível em: <https://encurtador.com.br/knTU5>. Acesso em: 04 mar. 2024.

O corpo obeso que padece de um não lugar. Não pode existir enquanto corpo e por essa razão resta ridicularizado, reprimido, espremido em medidas estéticas e não de saúde.

A descrição do corpo obeso como um "não lugar" ressalta a forma como essa condição é muitas vezes marginalizada e excluída dos padrões estabelecidos pela sociedade em relação à beleza e à saúde. Essa perspectiva reflete a experiência de muitas pessoas obesas, que enfrentam estigmas, preconceitos e discriminação em diversos aspectos de suas vidas.

Ao serem ridicularizados e reprimidos, os corpos obesos são colocados à margem e negados o direito de existir plenamente, como se sua presença fosse indesejada ou inconveniente. Isso pode resultar em uma série de consequências prejudiciais para a saúde física e mental dessas pessoas, incluindo baixa autoestima, ansiedade, depressão e isolamento social.

A ênfase nas medidas estéticas em detrimento da saúde também é problemática, pois perpetua a ideia de que a magreza é o único padrão aceitável de beleza e saúde. Isso pode levar as pessoas obesas a adotarem comportamentos prejudiciais, como dietas extremas ou exercícios excessivos, na tentativa de se conformarem a esses padrões inatingíveis.

Portanto, reconhecer e desafiar essas normas estabelecidas é essencial para promover uma cultura de aceitação e inclusão, onde todos os corpos sejam valorizados e respeitados, independentemente de sua forma ou tamanho. Isso requer uma mudança de mentalidade e uma maior conscientização sobre os impactos prejudiciais da gordofobia e da exclusão social.

O recentíssimo debate sobre o corpo obeso, a gordofobia e os julgamentos sociais se dá no Carnaval de 2024. Paola Oliveira é colocada em cheque e chamada de gorda. Nada melhor do que uma imagem para retratar um conteúdo que está envolto em julgamentos sociais e expectativas plurais sobre um corpo que é individual e que não existe para satisfazer expectativas. Por certo uma atriz recebe cobranças sobre seu físico e até mesmo sobre o seu envelhecimento. Porém o caso dessa atriz coloca em cheque incontáveis situações que são permeadas pelo Direito e Psicologia numa conjunção de aspetos que necessariamente são recortados e entrecortados pelas Representações Sociais<sup>833</sup>.



**Fonte:** CETRONE, Camila; CHURCHILL, Paola. **Paola Oliveira é chamada de gorda em vídeo da Grande Rio; por que incomoda tanto o corpo de uma mulher livre?** Disponível em: <https://abre.ai/i6Cv>. Acesso em: 04 mar. 2024.

O episódio envolvendo Paola Oliveira durante o Carnaval de 2024 destaca a maneira como a questão do corpo obeso e a gordofobia estão presentes não apenas no contexto da saúde, mas também em diferentes esferas da sociedade, incluindo a indústria do entretenimento. A atriz, que é constantemente exposta à mídia e ao escrutínio público, torna-se alvo de comentários e críticas sobre seu corpo, refletindo as expectativas irreais e os padrões de beleza predominantes na sociedade.

Inquestionável que o debate se torna mais acirrado diante de um corpo feminino<sup>834</sup>.

<sup>833</sup>CETRONE, Camila; CHURCHILL, Paola. **Paola Oliveira é chamada de gorda em vídeo da Grande Rio; por que incomoda tanto o corpo de uma mulher livre?** Disponível em: <https://abre.ai/i6Cv>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>834</sup> PEREIRA, Camila Bandeira; ELLENSOHN, Suijen Schacker. Representação gráfica da imagem corporal em mulheres obesas: considerações iniciais. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 01, p. 81-89, jun. 2006.

Esse acontecimento evidencia como as representações sociais em torno do corpo estão entrelaçadas com questões legais e psicológicas. A forma como as pessoas são julgadas e estigmatizadas com base em sua aparência física pode ter consequências profundas em sua saúde mental e bem-estar emocional. Além disso, a pressão para atender aos padrões de beleza impostos pela sociedade pode levar a uma série de problemas, desde distúrbios alimentares até baixa autoestima e depressão.

Nesse sentido, é importante reconhecer a complexidade dessas questões e promover uma cultura de aceitação e inclusão, onde todos os corpos sejam valorizados e respeitados, independentemente de sua forma ou tamanho. Isso envolve não apenas mudanças nas políticas públicas e na legislação para combater a gordofobia e a discriminação baseada no peso, mas também uma mudança cultural mais ampla que desafia os padrões de beleza estereotipados e promove a diversidade e a inclusão em todos os aspectos da vida social.

O artigo escrito por Francisco e Garcia sob o título *Abordagem terapêutica da Obesidade: Entre Conceitos e Preconceitos* é retomado para trazer a abordagem sobre tomada de decisões. Compete destacar no esteio desse artigo e das conclusões por ele ofertadas que a pessoa obesa é condenada como alguém que é incapaz de tomar decisões.

Outra perspectiva é a obesidade ser vista como produto da incapacidade de alcançar um equilíbrio do gasto energético. Nessa visão individualista, o paciente é visto como alguém que não consegue tomar as decisões certas sobre o que ingere e o que gasta de energia, incapaz de gerir o próprio corpo e tomar decisões racionais. Desse modo, as atribuições sociais atreladas às causas da obesidade reforçam a manifestação do estigma, por se pensar que o indivíduo obeso é o responsável pela sua própria doença, devido à falta de vontade e autodisciplina, o que implica responsabilidade pessoal como peça central no processo de estigmatização do paciente obeso<sup>835</sup>.

Essa perspectiva individualista da obesidade, que coloca a responsabilidade exclusivamente no paciente obeso, é problemática por várias razões. A obesidade é uma condição complexa que pode ser influenciada por uma variedade de fatores, incluindo genética, ambiente, cultura, hábitos alimentares, níveis de atividade física, saúde mental e acesso a alimentos saudáveis. Atribuir a responsabilidade exclusivamente ao paciente obeso simplifica demais a questão e ignora esses fatores complexos<sup>836</sup>.

Ao atribuir a responsabilidade total ao indivíduo obeso, isso pode levar à

<sup>835</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. *Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos*. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 713.

<sup>836</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. *Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos*. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 713.

estigmatização e ao julgamento injusto daqueles que sofrem com a condição. Isso pode ter efeitos negativos na saúde mental e no bem-estar geral dessas pessoas, tornando mais difícil para elas buscar ajuda e apoio<sup>837</sup>.

Os fatores sociais e econômicos, como acesso limitado a alimentos saudáveis, ambiente obesogênico, publicidade de alimentos não saudáveis e desigualdades socioeconômicas, desempenham um papel significativo na epidemia de obesidade. Ignorar esses fatores ao culpar exclusivamente o indivíduo obeso é injusto e inadequado. Abordagens que se concentram apenas na responsabilidade individual tendem a ser menos eficazes na prevenção e no tratamento da obesidade<sup>838</sup>.

Em suma, é importante reconhecer a complexidade da obesidade e evitar uma abordagem simplista e estigmatizante que culpe exclusivamente o indivíduo obeso. Em vez disso, devemos buscar soluções que abordem os múltiplos fatores que contribuem para a obesidade e promovam ambientes e políticas que apoiem escolhas saudáveis e equitativas para todos.

O artigo escrito por Carvalho e Martins propicia reflexões sobre obesidade. Sob o título *A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual*. Do qual, três pequenos trechos servem de suporte para a reflexão:

A medicina tem se baseado muito mais em padrões universais de idealização do ser humano do que na condição humana de vida dos corpos na sua relação com um ambiente particular. Segundo Foucault (1998), a medicina simula uma pseudo inovação na qual *o pensamento contemporâneo, acreditando ter escapado a ele [ao positivismo] desde o final do século 19, nada mais fez do que redescobrir, pouco a pouco, o que o tornara possível*. Na realidade, doença alguma está isolada no sujeito, mas é dependente do ambiente<sup>839</sup>.

A abordagem da medicina centrada em padrões universais de idealização do ser humano pode limitar sua capacidade de compreender e tratar adequadamente as condições de saúde dos indivíduos. Ao focar apenas em medidas padronizadas, como o índice de massa corporal (IMC) ou os valores laboratoriais, a medicina pode negligenciar a complexidade da experiência humana e a influência do ambiente sobre a saúde.

<sup>837</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 713.

<sup>838</sup>FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015, p. 713.

<sup>839</sup>CARVALHO, Maria Cláudia; MARTINS, André. A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 1003-1012, out. 2004, p. 1010.

Concordando com Foucault, podemos reconhecer que a medicina muitas vezes opera dentro de um paradigma positivista, buscando objetivar e categorizar a saúde e a doença de acordo com critérios predefinidos. No entanto, essa abordagem pode não capturar a realidade multifacetada da experiência humana, na qual a saúde é influenciada por uma variedade de fatores biológicos, psicológicos, sociais e ambientais.

Para uma compreensão mais completa da saúde e da doença, é necessário considerar o contexto específico de cada indivíduo, incluindo seu ambiente físico, social, cultural e econômico. Isso requer uma abordagem mais holística e contextualizada, na qual os profissionais de saúde reconheçam a interação dinâmica entre o corpo humano e seu ambiente, bem como as dimensões subjetivas da experiência de saúde e doença.

Ao adotar uma perspectiva mais ampla e integradora, a medicina pode ser mais eficaz na promoção da saúde e no tratamento das doenças, levando em conta não apenas os aspectos biológicos, mas também os aspectos psicossociais e ambientais que afetam o bem-estar dos indivíduos.

Uma normalização dos corpos é construída na racionalidade médica de acordo com um padrão universal de corpo humano instituído como o melhor para a espécie. Um padrão, porém, não é o corpo na realidade, mas uma reprodução deste num suposto outro corpo universalmente idealizado, onde o universal *passa a servir de parâmetro de julgamento da essência dos particulares, podendo passar assim a desqualificá-los em sua existência presente, que, no entanto, é a única realidade concreta (...)* [e] *o faz na forma de mistificação, crença, ideologia e poder em nome de uma "verdade" transcendente ao real imanente* (Martins, 1999)<sup>840</sup>.

Essa citação destaca como a racionalidade médica muitas vezes busca impor um padrão universal de corpo humano, considerado ideal para a espécie, e como essa normalização dos corpos pode ter efeitos negativos sobre a percepção e o bem-estar dos indivíduos. O padrão idealizado torna-se um parâmetro de julgamento, levando à desqualificação e à marginalização daqueles que não se enquadram nesse ideal.

Essa normalização é baseada em uma suposta verdade transcendente, que é imposta sobre a realidade concreta e diversificada dos corpos individuais. Ela é perpetuada por meio de processos de mistificação, crença e ideologia, que servem para reforçar o poder daqueles que detêm o controle sobre os discursos e práticas relacionadas à saúde e ao corpo.

É necessário questionar e resistir às normas e padrões impostos pela racionalidade médica e pela cultura dominante, reconhecendo a diversidade e singularidade dos corpos

---

<sup>840</sup>CARVALHO, Maria Cláudia; MARTINS, André. A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 1003-1012, out. 2004, p. 1010.

humanos. Ao invés de tentar forçar todos os corpos a se conformarem a um padrão ideal, é essencial promover uma abordagem mais inclusiva e respeitosa, que valorize a variedade de formas, tamanhos e experiências corporais.

A medicina social surgiu ao traçar regras de comportamento impostas pelo policiamento médico; depois, com a medicina científica, a construção de um tipo de corpo ideal/normal, em condições experimentais, de laboratório, incutiu nos corpos uma forma de controle da vida (Rosen, 1980). *Atualmente, o círculo de preceitos e normas é traçado com tanta nitidez em volta das pessoas, a censura e a pressão da vida social que lhes modela os hábitos são tão fortes, que os jovens têm apenas uma alternativa: submeter-se ao padrão de comportamento exigido pela sociedade, ou ser excluídos da vida num "ambiente decente". A criança que não atinge o nível de controle das emoções exigido pela sociedade é considerada como "doente", "anormal", "criminosa" ou simplesmente "insuportável" (Elias, 1994)<sup>841</sup>.*

Ou seja, destaca-se a evolução da medicina social ao longo do tempo, desde suas origens na imposição de regras de comportamento pelo que é chamado de "policiamento médico", até a construção de um ideal de corpo normal e saudável na era da medicina científica. A medicina social, nesse contexto, não apenas trata de questões médicas, mas também influencia e molda comportamentos sociais e normas de saúde.

Atualmente, as pressões sociais e normativas em torno dos corpos são tão intensas que os indivíduos têm pouca escolha além de se conformarem aos padrões estabelecidos pela sociedade ou enfrentarem a exclusão e o estigma. As crianças que não se enquadram nos padrões de comportamento considerados aceitáveis são muitas vezes rotuladas como "doentes", "anormais" ou até mesmo "criminosas".

A medicina e a sociedade exercem um poder significativo sobre a forma como os corpos são percebidos e tratados, moldando as normas e expectativas em torno da saúde e do comportamento. É preciso reordenar as diretrizes sobre obesidade na atuação médica e também no âmbito jurídico, pois uma sociedade igualitária demanda reconhecer a diversidade de experiências e formas corporais.

A ABESO se manifesta no seguinte sentido:

De acordo com a Abeso, as *Diretrizes* desenvolvidas pretendem melhorar a prática médica a partir de recomendações práticas, viáveis, clinicamente flexíveis e de fácil utilização. Por isso, as *Diretrizes* podem ser utilizadas como base para a regulamentação de procedimentos nos serviços de saúde e para embasar a tomada de decisão dos profissionais (Abeso, 2016). Considerando a importância dessas *Diretrizes* sobre o campo da saúde, sua influência sobre a prática profissional, o tipo de tratamento incentivado e o processo decisório em relação aos corpos gordos, justifica-se a análise deste documento a fim de refletir sobre o modo como os

<sup>841</sup>CARVALHO, Maria Cláudia; MARTINS, André. A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 1003-1012, out. 2004, p. 1010.

documentos de saúde acabam por justificar e reproduzir a gordofobia, o que se reflete nas políticas públicas, nos serviços de saúde e na prática profissional<sup>842</sup>.

É fundamental reconhecer a influência das diretrizes de saúde na prática profissional e nas políticas públicas relacionadas ao tratamento da obesidade. Infelizmente, muitas vezes essas diretrizes podem refletir e até mesmo perpetuar estigmas e preconceitos relacionados ao peso corporal, contribuindo para a gordofobia institucionalizada.

Ao analisar as Diretrizes de práticas destacadas pela ABESO<sup>843</sup>, é importante considerar como as recomendações são formuladas e quais pressupostos subjacentes estão sendo reproduzidos. Por exemplo, se as diretrizes enfatizam exclusivamente a perda de peso como objetivo principal do tratamento da obesidade, sem levar em conta outros aspectos importantes da saúde e do bem-estar, isso pode refletir uma visão estigmatizante que associa automaticamente o peso corporal mais elevado a problemas de saúde.

É necessário questionar se as diretrizes estão baseadas em evidências científicas sólidas e atualizadas, ou se estão perpetuando mitos e estereótipos sobre a obesidade. Por exemplo, recomendações que promovem abordagens extremas de perda de peso, como dietas restritivas ou cirurgia bariátrica, sem considerar os potenciais riscos e benefícios para a saúde, podem ser problemáticas.

É fulcral necessário promover uma abordagem humanizada e centrada no paciente no tratamento da obesidade, que leve em conta não apenas o peso corporal, mas também outros aspectos da saúde física, mental e emocional. Isso pode incluir o desenvolvimento de intervenções que promovam hábitos alimentares saudáveis, atividade física regular, autoaceitação e autocuidado, independentemente do peso corporal<sup>844</sup>.

Portanto, a análise crítica das diretrizes de saúde relacionadas à obesidade é fundamental para garantir que esses documentos não contribuam para a perpetuação da gordofobia e para garantir que todos os indivíduos, independentemente de seu peso, recebam cuidados de saúde respeitosos, compassivos e baseados em evidências.

Essa diretrizes se prestam também ao exercício hermenêutico do Direito, pois ao

<sup>842</sup>PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020, p. 03.

<sup>843</sup>ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes brasileiras de obesidade. Disponível em: <https://abeso.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>844</sup>MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. In: MORBINI, Francieli Korkievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.



beber nas fontes do mesmo problema a mudança de percepção deve promover reflexões médicas e também jurídicas. As ferramentas da psicologia social através do estudo das Representações Sociais oferta um contorno necessário para a humanização de um corpo patologizado e condenado. Observa-se que as demais patologias não padecem dessa forma de condenação e culpabilização social<sup>845</sup>.

Uma das principais questões que cercam as representações sociais da obesidade na legislação brasileira é a tendência de adoção de uma perspectiva individualista. A ênfase na responsabilidade pessoal pela obesidade é evidente na linguagem utilizada nestes documentos, que muitas vezes retrata a obesidade como resultado de escolhas e comportamentos individuais. Esta abordagem individualista não reconhece a complexa interação de fatores socioeconômicos, culturais e ambientais que contribuem para a obesidade. Ao concentrar-se exclusivamente na responsabilidade individual, a legislação pode perpetuar a estigmatização e a discriminação em relação aos indivíduos com obesidade<sup>846</sup>.

Além disso, as representações sociais da obesidade na legislação brasileira tendem a simplificar excessivamente as causas e consequências da obesidade. A obesidade é uma condição multifatorial influenciada por uma ampla gama de fatores genéticos, ambientais e comportamentais<sup>847</sup>.

No entanto, os documentos legislativos muitas vezes retratam a obesidade apenas como consequência de hábitos alimentares pouco saudáveis e de estilos de vida sedentários. Esta simplificação excessiva pode levar a políticas e intervenções ineficazes que não abordam as causas profundas da obesidade. É crucial que a legislação considere a complexidade da obesidade e adote uma abordagem abrangente e multinível que englobe a educação nutricional, às mudanças ambientais e o apoio aos indivíduos com obesidade<sup>848</sup>.

Outra questão presente nas representações sociais da obesidade na legislação brasileira é a falta de sensibilidade cultural. O Brasil é um país diversificado com diferenças regionais e culturais significativas. O peso é um desafio a ser enfrentado pela sociedade brasileira e mundial. A obesidade é um problema que não escolhe gênero, idade, posição

---

<sup>845</sup> ANAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES. Obesidade: novo Relatório da OMS muda o foco das causas individuais para as sociais. Disponível em: <https://abre.ai/i6BX>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>846</sup> FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS. Atenção primária à saúde e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. **Cad Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 03, p. 01-05, 2019.

<sup>847</sup> CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco.

<sup>848</sup> O'BRIEN, K.; *et al.* The relationship between weight stigma and eating behavior is explained by weight bias internalization and psychological distress. **Appetite**, v. 102, p. 70-76, 2016.

social e econômica<sup>849</sup>.

No entanto o corpo que não aparenta um padrão social desejado é criticada e padece de uma exclusão social. Em artigo publicado Justo, Bousfield e Camargo sob o título *Representações Sociais Relativas ao Controle de Peso Corporal para Pessoas com Sobrepeso* destacando a relação do sobrepeso com o corpo socialmente desejável:

A constatação de que o universo do sobrepeso corporal está implicado numa relação direta entre o “corpo saudável” (definido como objeto pelas ciências da saúde modernas) e o “corpo belo” (o corpo esteticamente desejável) propõe a indagação de como o conhecimento sobre o corpo se apresenta neste contexto. Conhecer como esse corpo é representado pela mídia, economia e sociedade provoca refletir sobre como estes saberes difundidos sobre o corpo influenciam nas diversas formas de comunicação sobre como cuidar desse corpo. Mediante essa problemática buscou-se neste estudo compreender quais as RS sobre o controle de peso corporal são descritas pelas pessoas engajadas nessas práticas. Para tal, objetivou-se descrever as RS sobre controle de peso corporal para pessoas engajadas nas práticas de controle de acordo com a presença de sobrepeso, por meio da teoria das representações sociais com enfoque na dinâmica da construção dos processos de objetificação e ancoragem<sup>850</sup>.

O trecho apresenta uma reflexão sobre a relação entre o conceito de "corpo saudável", definido pelas ciências da saúde, e o ideal de "corpo belo", que é esteticamente desejável na sociedade. Essa relação levanta questões sobre como o conhecimento sobre o corpo é construído e difundido pela mídia, economia e sociedade, e como isso influencia as formas de comunicação sobre cuidados com o corpo<sup>851</sup>.

A interseção entre beleza, saúde e obesidade é um tema complexo que envolve diversas representações sociais presentes na sociedade. A beleza é frequentemente associada a padrões estéticos específicos, que podem variar culturalmente e ao longo do tempo. Esses padrões muitas vezes valorizam corpos magros e atléticos, o que pode levar à estigmatização de corpos que não se encaixam nesses ideais, como os corpos considerados obesos<sup>852</sup>.

A proposta nesse capítulo da Tese permeia a compreensão sobre as Representações Sociais pelos aplicadores do Direito. Afinal a obesidade tem diversos fios condutores e ao que parece a estética ocupa o lugar de destaque, deixando a saúde relegada para um plano secundário.

<sup>849</sup> FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS. Atenção primária à saúde e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. *Cad Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 35, n. 03, p. 01-05, 2019.

<sup>850</sup> SILVA, Dnyelle Souza; *et al.* **Representações sociais relativas ao controle de peso corporal para pessoas com sobrepeso**. Disponível em: <https://abre.ai/i6CY>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 70.

<sup>851</sup> SILVA, Dnyelle Souza; *et al.* **Representações sociais relativas ao controle de peso corporal para pessoas com sobrepeso**. Disponível em: <https://abre.ai/i6CY>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 70.

<sup>852</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

A compreensão das representações sociais sobre a obesidade pelos aplicadores do Direito é fundamental, pois essas representações podem influenciar diretamente as decisões e ações no campo jurídico. Como mencionado, a estética muitas vezes ocupa um lugar de destaque na sociedade, levando a estigmas e preconceitos contra pessoas obesas. Isso pode se refletir em casos jurídicos relacionados à discriminação, *bullying*, acesso a emprego e educação, entre outros.

Por exemplo, um aplicador do Direito que tem uma representação social negativa sobre a obesidade pode ser mais inclinado a tomar decisões judiciais que discriminem ou prejudiquem pessoas obesas. Isso pode acontecer em casos de discriminação no local de trabalho, onde a obesidade é muitas vezes associada a estereótipos negativos sobre a capacidade de trabalho e a saúde da pessoa.

Além disso, a compreensão das representações sociais sobre a obesidade pode influenciar a forma como são interpretadas e aplicadas às leis relacionadas à saúde pública, acesso a tratamentos médicos e políticas de prevenção da obesidade. Por exemplo, um juiz que percebe a obesidade apenas como uma questão estética pode não reconhecer a gravidade das condições de saúde associadas à obesidade e pode não apoiar medidas de saúde pública voltadas para a prevenção e tratamento da obesidade.

Portanto, é essencial que os aplicadores do Direito estejam conscientes das representações sociais sobre a obesidade e busquem uma abordagem justa e equitativa em seus julgamentos e decisões, levando em consideração não apenas a estética, mas também a saúde e o bem-estar das pessoas obesas. Isso requer uma análise crítica das representações sociais dominantes e um compromisso com a promoção da justiça e da igualdade para todos, independentemente de sua aparência física.

Por outro lado, a saúde é um conceito multidimensional que vai além da simples ausência de doenças. Envolve aspectos físicos, mentais, emocionais e sociais, e está interligada ao bem-estar geral de uma pessoa. No entanto, a associação entre obesidade e saúde nem sempre é direta. Embora o excesso de peso possa estar relacionado a certas condições de saúde, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares, nem todas as pessoas obesas apresentam essas condições, e nem todas as pessoas magras estão livres delas.

As Representações Sociais sobre obesidade muitas vezes refletem essas interações complexas entre beleza, saúde e estigma social. Pessoas obesas podem ser estigmatizadas e discriminadas com base em sua aparência física, sendo frequentemente associadas a estereótipos negativos, como preguiça, falta de força de vontade e falta de autocontrole. Essas representações sociais podem influenciar as experiências e oportunidades das pessoas obesas

em diversos aspectos da vida, incluindo o acesso a cuidados de saúde adequados, oportunidades de emprego e relacionamentos interpessoais<sup>853</sup>.

Portanto, é importante abordar essas representações sociais de maneira crítica e sensível, promovendo uma compreensão mais ampla e inclusiva da diversidade de corpos e experiências. Isso envolve desafiar os estereótipos prejudiciais associados à obesidade, promover a aceitação e o respeito pelos corpos de todas as formas e tamanhos, e reconhecer que a saúde é um conceito individual e multifacetado que não pode ser determinado apenas pela aparência física.

Nesse contexto, o estudo se propõe a compreender as representações sociais (RS) sobre o controle de peso corporal entre pessoas engajadas nessas práticas, especialmente considerando a presença de sobrepeso. Para isso, utiliza a teoria das representações sociais, com foco na dinâmica da construção dos processos de objetificação e ancoragem<sup>854</sup>.

Essa abordagem busca entender como as pessoas percebem e representam o controle de peso corporal, considerando não apenas os aspectos físicos, mas também os aspectos sociais, culturais e econômicos envolvidos. Ao analisar as RS sobre esse tema, o estudo busca elucidar como essas representações influenciam as atitudes e comportamentos das pessoas em relação ao cuidado com o corpo e ao controle de peso<sup>855</sup>.

A legislação deve ter em conta os contextos sociais e culturais em que ocorre a obesidade para garantir políticas eficazes e inclusivas. Isto requer uma consideração cuidadosa das normas culturais, tradições e práticas que podem influenciar os hábitos alimentares e os padrões de atividade física. Sem uma abordagem culturalmente sensível, a legislação pode não conseguir repercutir nas diferentes populações, tornando-a ineficaz na abordagem da questão da obesidade<sup>856</sup>.

Para a Tese de Clarissa Cristina Gonçalves Correia as representações sociais da obesidade ensejam a percepção dos fatores corporais e psicológicos:

Além de todos os elementos citados, ainda ressaltam-se os fatores psicológicos, a depender da forma como as pessoas se relacionam com a comida, o ato de comer e seu corpo e as repercussões que seu modo de vida e sua composição corporal suscitam na sociedade; psiquiátricos, com a existência de diversos transtornos

<sup>853</sup>CARVALHO, Maria Cláudia; MARTINS, André. A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 1003-1012, out. 2004.

<sup>854</sup>SILVA, Dnyelle Souza; *et al.* **Representações sociais relativas ao controle de peso corporal para pessoas com sobrepeso**. Disponível em: <https://abre.ai/i6CY>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 70.

<sup>855</sup>SILVA, Dnyelle Souza; *et al.* **Representações sociais relativas ao controle de peso corporal para pessoas com sobrepeso**. Disponível em: <https://abre.ai/i6CY>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 70.

<sup>856</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco.

mentais que se relacionam com o aumento do apetite e de peso; iatrogenia farmacêutica, pois muitos medicamentos podem contribuir para o aumento de peso em sujeitos suscetíveis a tal; econômicos, pela restrição que grande parte da população sofre à escolha de alimentos e exercícios físicos condicionados por seus custos; históricos e culturais, pela valorização dos corpos magros como padrão de beleza e uma significativa maior pressão às mulheres; e políticos, pelos jogos de poder em voga entre os diferentes grupos sociais (WANDERLEY; FERREIRA, 2010; ABESO, 2016; ARAÚJO, 2016)<sup>857</sup>.

É realmente importante considerar todos esses fatores adicionais que podem influenciar no desenvolvimento e na manutenção da obesidade. Os fatores psicológicos, como a relação com a comida e o corpo, podem desempenhar um papel significativo no comportamento alimentar e nos padrões de atividade física de uma pessoa. Transtornos mentais relacionados ao aumento do apetite também podem contribuir para o ganho de peso<sup>858</sup>.

A iatrogenia farmacêutica é outro aspecto importante a ser considerado, já que muitos medicamentos podem ter como efeito colateral o ganho de peso, o que pode ser problemático para pessoas que já estão lutando contra a obesidade<sup>859</sup>.

Os fatores econômicos também são relevantes, já que nem todos têm acesso fácil a alimentos saudáveis e opções de exercícios físicos devido a restrições financeiras. Isso pode contribuir para padrões alimentares menos saudáveis e níveis mais baixos de atividade física em certas populações<sup>860</sup>.

Além disso, questões históricas, culturais e políticas desempenham um papel importante na forma como a obesidade é percebida e abordada na sociedade. O ideal de beleza magra, por exemplo, pode criar pressões significativas, especialmente para as mulheres, levando a comportamentos alimentares prejudiciais e insatisfação com o corpo. Portanto, uma abordagem abrangente da obesidade deve levar em consideração todos esses fatores, além dos aspectos médicos tradicionais, para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e tratamento<sup>861</sup>.

No mesmo trabalho ainda merece destaque:

---

<sup>857</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 24.

<sup>858</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 24.

<sup>859</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 24.

<sup>860</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 24.

<sup>861</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 24.

Um sujeito diz considerar a obesidade, tal como ela é referenciada atualmente, mais como uma construção social que um problema de saúde. Em sua visão, diversas indústrias, como a da moda, a farmacêutica e a da beleza, lucram ao defender o padrão de beleza vigente, associado à magreza e rotulando o indivíduo obeso como doente, mesmo que ele não apresente nenhuma limitação ou alteração em seu estado de saúde devido ao seu peso. Esse sujeito conta que, durante toda a sua vida, lutou contra a obesidade, já que a apresenta desde a infância e nunca saiu dessa condição. Isso teria trazido inúmeros entraves ao longo de sua vida, menos por questões de saúde ou doença e mais pela sua dificuldade de aceitar que não tinha o padrão corporal esperado socialmente e pelos esforços que fazia para tentar se adequar a eles, que lhe causavam muito sofrimento psíquico, além de onerarem suas despesas pessoais<sup>862</sup>.

Esse trecho ilustra claramente como a obesidade não é apenas uma questão de saúde, mas também uma questão social, cultural e econômica. A pressão da sociedade e das indústrias que lucram com a promoção de um padrão de beleza magro pode levar as pessoas a internalizarem estigmas e preconceitos em relação ao próprio corpo, independentemente de sua saúde real<sup>863</sup>.

A luta contra a obesidade pode ser uma batalha constante e desgastante para muitas pessoas, não apenas por questões de saúde, mas também por causa do estigma social associado a esse estado corporal. O trecho destaca como as expectativas e normas sociais em torno do corpo podem causar sofrimento psicológico significativo e impactar negativamente a autoestima e a qualidade de vida das pessoas obesas<sup>864</sup>.

É importante reconhecer e combater não apenas a gordofobia e o preconceito contra as pessoas obesas, mas também os padrões de beleza irreais promovidos pela indústria da moda, farmacêutica e da beleza. A aceitação da diversidade de corpos e a promoção de uma cultura de inclusão e respeito são fundamentais para criar um ambiente mais saudável e acolhedor para todos, independentemente de seu peso ou aparência física<sup>865</sup>.

A obesidade, definida como o acúmulo excessivo de gordura corporal, emergiu como uma epidemia global, afetando indivíduos de todas as idades, gêneros e níveis socioeconômicos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) relata que aproximadamente 39% da população adulta global está acima do peso, sendo 13% obesos. Essa questão não apenas apresenta riscos significativos à saúde, mas também envolve várias dimensões legais que requerem atenção e análise.

<sup>862</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 123.

<sup>863</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 123.

<sup>864</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 123.

<sup>865</sup>CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco, p. 123.

A indústria de alimentos tem um papel crucial na epidemia de obesidade. Os regulamentos legais devem se concentrar em garantir rotulagem precisa, promover ingredientes saudáveis e limitar a comercialização de opções de alimentos não saudáveis, principalmente para populações vulneráveis<sup>866</sup>.

Além disso, intervenções legais que promovam a rotulagem nutricional clara e acessível, bem como a restrição da publicidade de alimentos não saudáveis, também se mostram medidas eficazes para prevenir a obesidade. A rotulagem nutricional facilita a escolha dos alimentos mais saudáveis pelos consumidores, enquanto a restrição da publicidade de alimentos não saudáveis reduz a exposição das pessoas a esses produtos, reduzindo assim o consumo desses alimentos<sup>867</sup>.

O papel do governo é fundamental para promover tais intervenções legais. A implementação de políticas públicas voltadas para a prevenção e controle da obesidade deve ser prioridade, visando à promoção de uma vida mais saudável para a população e à redução dos custos associados a essa condição<sup>868</sup>. Tais políticas podem incluir a criação de programas escolares de alimentação saudável, a implementação de impostos sobre alimentos não saudáveis e a promoção de ambientes físicos propícios à prática de atividade física<sup>869</sup>.

Além disso, a obesidade também pode afetar a qualidade de vida das pessoas, causando dificuldades de mobilidade, limitações nas atividades diárias e prejuízos psicossociais. Diante dessas questões, é fundamental garantir os direitos das pessoas que sofrem com obesidade e promover políticas de saúde que visem prevenir e tratar essa condição. No Brasil, existem leis e diretrizes que protegem a pessoa obesa, buscando garantir seu acesso aos serviços de saúde, ao tratamento e à adoção de hábitos saudáveis<sup>870</sup>.

A diretriz mais coerente sobre os cuidados direcionados para a obesidade devem ser mais abrangentes, em especial no que tange ao acesso facilitado e abrangente à saúde. Compreende-se saúde física e também emocional. Assegurar acesso a serviços de saúde abrangentes é fundamental para preservar a dignidade das pessoas com obesidade. Profissionais de saúde devem fornecer cuidados baseados em evidências, sem julgamentos e personalizados para pacientes de todos os tamanhos corporais. Isso engloba exames regulares,

---

<sup>866</sup>CRAWLEY, J. The economics of childhood obesity. **Health affairs**, v. 29, n. 03, p. 364-371, 2010.

<sup>867</sup>BRAGA, M.; *et al.* Food labeling: a legal and health approach. **Research, Society and Development**, v. 08, n. 07, 2019.

<sup>868</sup>ANDERSON, C. B.; *et al.* Fatores socioecológicos influenciando a atividade física entre mulheres adultas. **Jornal de Atividade Física e Saúde**, v. 13, n. 09, p. 1015-1021, 2016.

<sup>869</sup>BRAGA, M.; *et al.* Food labeling: a legal and health approach. **Research, Society and Development**, v. 08, n. 07, 2019.

<sup>870</sup>DIXON, J. B. The effect of obesity on health outcomes. **Mol Cell Endocrinol.**, v. 25, n. 316, p. 104-108, 2010.

medidas preventivas e alternativas de tratamento adaptadas às necessidades específicas das pessoas com obesidade. Esses profissionais também devem reconhecer a natureza multifacetada da obesidade e adotar uma abordagem holística que contemple não somente os aspectos físicos, mas também as dimensões emocionais e psicológicas associadas a essa condição.

A educação e a capacitação são caminhos necessários que devem ser percorridos ao encontro dos Direitos da Pessoa Obesa, pois educar o público sobre as causas e ramificações da obesidade é fundamental para promover compreensão e empatia. Isso engloba a promoção de estilos de vida saudáveis, dietas balanceadas e atividade física regular, bem como o abordar dos fatores subjacentes que contribuem para a obesidade, como status socioeconômico e influências ambientais. Além disso, é essencial capacitar às pessoas vivendo com obesidade para que assumam controle sobre sua saúde por meio de estratégias de autogerenciamento. Ao prover ferramentas, apoio e recursos necessários, eles podem se tornar agentes ativos de seu próprio bem-estar.

Para abordar essas questões, é crucial reformular as Representações Sociais da obesidade na legislação brasileira. Isto pode ser alcançado através da incorporação de pesquisas baseadas em evidências, consulta aos especialistas na área e consideração das experiências vividas por indivíduos com obesidade. Ao adotar uma abordagem mais abrangente e pluridisciplinar, a legislação pode abordar melhor os fatores subjacentes que contribuem para a obesidade e promover estratégias eficazes de prevenção e tratamento.

As Representações Sociais da obesidade na legislação brasileira desempenham um papel fundamental na formação da compreensão e resposta pública a este complexo problema de saúde. No entanto, as representações atuais simplificam frequentemente as causas e consequências da obesidade e adotam uma perspectiva individualista. Para abordar eficazmente a obesidade no Brasil, é crucial adotar uma abordagem mais abrangente, culturalmente sensível e baseada em evidências nos documentos legislativos. Ao fazê-lo, os decisores políticos podem contribuir para a prevenção e o tratamento da obesidade de uma forma respeitosa, inclusiva e eficaz<sup>871</sup>.

Para compreender melhor as representações sociais da obesidade é necessário permear a compreensão sobre a complexidade da obesidade, Influências sociais nas representações da obesidade, avaliação crítica da legislação atual, promoção de abordagens

---

<sup>871</sup> SILVA, Dnyelle Souza; *et al.* **Representações sociais relativas ao controle de peso corporal para pessoas com sobrepeso.** Disponível em: <https://abre.ai/i6CY>. Acesso em: 04 mar. 2024.



abrangentes e enfrentar as desigualdades sociais<sup>872</sup>.

No que diz respeito à complexidade da obesidade é de suma importância compreender as representações sociais da obesidade na legislação brasileira, é essencial reconhecer a natureza plúrima da questão. Esta seção examinará a complexa interação entre fatores biológicos, sociais e ambientais que contribuem para a obesidade. Ao reconhecerem as diversas causas e efeitos da obesidade, os decisores políticos podem desenvolver legislação que aborde as causas profundas, em vez de se concentrarem apenas na responsabilidade individual<sup>873</sup>.

Outrossim, outra etapa importante é perceber as influências sociais nas representações da obesidade, pois as influências sociais que moldam as representações sociais da obesidade na legislação brasileira. Explorar o impacto da mídia, das normas culturais e do estigma social no discurso público em torno da obesidade é fulcral para compreender o sofrimento e a exclusão social. Ao destacar as implicações negativas da estigmatização e da culpabilização dos indivíduos, a tese defende uma abordagem mais compassiva e baseada nos direitos humanos nas representações legislativas<sup>874</sup>.

A compreensão desse processo tramita por uma avaliação crítica da legislação atual para examinar criticamente a legislação brasileira existente relacionada à obesidade, destacando seus pontos fortes e limitações. Bem como se deve analisar as políticas voltadas à prevenção, tratamento e discriminação, avaliando sua eficácia, praticidade e alinhamento com evidências científicas. Identificando lacunas e inconsistências, a tese visa propor melhorias necessárias nas representações legislativas da obesidade<sup>875</sup>.

São necessárias e urgentes algumas mudanças específicas na legislação brasileira para garantir uma abordagem abrangente e eficaz em relação à obesidade. Defenderá políticas que priorizem a prevenção, a intervenção precoce, a educação e os determinantes sociais da saúde. Além disso, irá enfatizar a importância da colaboração interdisciplinar, envolvendo profissionais de saúde, educadores, decisores políticos e partes interessadas da comunidade,

---

<sup>872</sup> FERREIRA, Carolina Souza; ANDRADE, Fabíola Bof de. Desigualdades socioeconômicas associadas ao excesso de peso e sedentarismo em adolescentes brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 1095-1104, 2021.

<sup>873</sup> MARCELINO, Liette Francisco; PATRÍCIO, Zuleica Maria. A complexidade da obesidade e o processo de viver após a cirurgia bariátrica: uma questão de saúde coletiva. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, n. 12, p. 4767-4776, dez. 2011. p. 4770.

<sup>874</sup> VENDRUSCOLO, Mayra Fernanda; MALINA, André; AZEVEDO, Ângela Celeste Barreto de. A concepção de obesidade e padrão corporal por mediações ideológicas da mídia. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 17, n. 02, p. 503-516, 2014.

<sup>875</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020, p. 03.

para desenvolver estratégias plúrimas de combate à obesidade.

O significado social atribuído à obesidade é marcado pela responsabilidade pessoal e culpa, que serve para justificar o estigma como um comportamento aceitável. O julgamento de que as pessoas com obesidade são desleixadas, preguiçosas, desmotivadas, menos competentes e sem disciplina são utilizados como estratégias para motivar estes indivíduos a adotarem comportamentos mais saudáveis. Entretanto, pesquisas sugerem o oposto: aqueles que o internalizam são mais propensos a se envolver em comportamentos alimentares disfuncionais e são menos motivados a perder peso<sup>876</sup>.

É preciso enfrentar e abordar as desigualdades sociais, compreendendo o impacto nas representações sociais da obesidade na legislação brasileira. Indispensável e fulcral é reconhecer a importância da influência dos fatores socioeconômicos, do acesso inadequado a alimentos saudáveis e dos determinantes ambientais na perpetuação das disparidades em termos de obesidade. Ao defender políticas sensíveis à equidade, a tese visa garantir que as representações legislativas da obesidade tenham em conta as diversas experiências e desafios enfrentados por diferentes grupos populacionais.

Em suma, as representações sociais da obesidade no âmbito jurídico brasileiro, destacando a necessidade de abordagens abrangentes e baseadas em evidências. Ao reconhecer a complexidade da questão, considerar as influências sociais, avaliar criticamente a legislação atual e propor as mudanças necessárias, esta tese visa promover uma compreensão diferenciada da obesidade na sociedade brasileira<sup>877</sup>. É através de uma legislação abrangente que o Brasil poderá enfrentar eficazmente os desafios colocados pela obesidade, promovendo a equidade na saúde e melhorando o bem-estar da sua população.

Por fim, dois pontos nevrálgicos merecem um alinhamento para conectar a proposta do capítulo com a sua conclusão. Diante das imagens e reflexões propostas surge o desafio prático para compreender a melhor forma de abordar a representação jurídica e a representação legislativa da obesidade. No que concerne à representação jurídica da obesidade, entende-se que a obesidade é frequentemente considerada uma questão de saúde pública, mas também tem implicações legais. Em muitos países, a obesidade é protegida como uma característica pessoal, sob leis de antidiscriminação. Por exemplo, em Nova York

<sup>876</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 13.

<sup>877</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020, p. 06.

que recentemente aprovou em 2023 uma norma que criminaliza a gordofobia<sup>878</sup>. Os movimentos antigordofobia do México<sup>879</sup> que é um dos poucos países a abordar a gordofobia através do prisma dos corpos negros<sup>880</sup> (que certamente será objeto de pesquisas futuras). Os pesquisadores mexicanos ofertam grandes contributos para o debate da gordofobia e da corporalidade obesa, que são temas que precisam ser fagocitados pelo Direito.

Outros países como a Costa Rica<sup>881</sup>, a Espanha<sup>882</sup> e a Argentina<sup>883</sup> promovem intensos debates sobre corporalidades, obesidade e gordofobia. Porém a efetividade desses debates parece não ter alcançado a atuação do ordenamento jurídico desses países. O mesmo problema é constatado no Brasil, pois os debates precisam encontrar o caminho da efetividade e diante de um problema crescente e desafiador como a obesidade, a legislação caminha com

<sup>878</sup> CAIXETA, Izabella. **Nova York aprova lei que criminaliza a gordofobia**. Disponível em: <https://acesse.dev/pJkr6>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>879</sup> **REVISTA MEXICANA DE TRASTORNOS ALIMENTARIOS**. Disponível em: <https://11nq.com/zRMYU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>880</sup> “*El taller ha estado enfocado para un público gordo y prieto. En este sentido son bienvenidas todas las mujeres trans y cis, chicos trans y personas no binarias que están interesadas en reflexionar nuestras corporalidades no normativas desde formas de resistencias populares como el perreo. Lo he dividido en tres momentos. El primero es la introducción del taller, aquí se genera un debate sobre los dispositivos de colonialidad y descolonización que están en nosotras y nosotros, en nuestros cuerpos y experiencias en diálogo con los discursos e ideologías de dominación colonial capitalistas; el segundo momento es un espacio de baile, de reflexión experimental con el cuerpo y los ritmos afrocaribeños para explorar formas de resistencias lúdicas ante el impacto de los discursos de normalización eurocéntrica; y finalmente, existe un tercer momento donde las y los talleristas compartimos nuestras experiencias que vivimos durante los ejercicios. La titulación del taller tiene un objetivo preciso, remarcar mi posicionamiento político. Parto desde el activismo gordo, un activismo gordo prieto, además, que se encuentra en ascenso en México pero que aún tiene bastante espacio para florecer, mi hincapié en el afroperreo estuvo dado por un esfuerzo de confrontar las innumerables estrategias comerciales de blanquear el perreo, invisibilizar su procedencia de los barrios populares afrocaribeños, para hacerlo más accesible a los centros nocturnos y la cultura blanca y mestiza de clase media latinoamericana*” (SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021). Tradução livre: “A oficina foi focada em um público gordo e restrito. Nesse sentido, são bem-vindas todas as mulheres trans e cis, crianças trans e pessoas não binárias que tenham interesse em refletir sobre nossa corporeidade não normativa através de formas de resistência popular como o perreo. Dividi em três momentos. A primeira é a introdução ao workshop, aqui se gera um debate sobre os dispositivos de colonialidade e de descolonização que estão em nós, nos nossos corpos e experiências em diálogo com os discursos e ideologias da dominação colonial capitalista; O segundo momento é um espaço de dança, de reflexão experimental com o corpo e os ritmos afro-caribenhos para explorar formas de resistência lúdica ao impacto dos discursos de normalização eurocêntricos; e por fim, há um terceiro momento onde os participantes da oficina compartilham as experiências vividas durante os exercícios. A carreira de workshop tem um objetivo preciso, destacar a minha posição política. Partindo do ativismo gordo, na verdade, um ativismo gordo e rígido, que está aumentando no México, mas que ainda tem espaço para florescer, minha ênfase no Afroperreo se deu por um esforço de enfrentamento às inúmeras estratégias comerciais de encobrimento do perreo, tornando-o invisível. Tem origem nos bairros populares afro-caribenhos, para torná-lo mais acessível às casas noturnas e à cultura branca e mestiça da classe média latino-americana”.

<sup>881</sup> SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021.

<sup>882</sup> GRANERO-GALLEGOS, Antonio. **Análisis de los estereotipos socioculturales hacia cuerpo delgado y cuerpo musculoso: diferencias en función del sexo y discrepancia con el peso**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/awO01>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>883</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 47-48.

passos vagarosos. Não há uma lei antigordofobia e a tratativa das pessoas obesas através da Lei de Inclusão é incipiente.

Por exemplo, nos Estados Unidos, a Lei de Americanos com Deficiências (ADA) protege indivíduos com obesidade mórbida de discriminação em ambientes de trabalho e serviços públicos<sup>884</sup>. Da mesma forma, o Reino Unido promulgou leis contra a discriminação com base na obesidade, reconhecendo-a como uma deficiência protegida<sup>885</sup>.

Além disso, a obesidade tem implicações legais em termos de responsabilidade civil. Em muitos países, as empresas de alimentos e bebidas estão sujeitas a processos judiciais por contribuir para a epidemia de obesidade através da comercialização de alimentos não saudáveis. Por exemplo, nos Estados Unidos, várias ações coletivas foram movidas contra empresas de alimentos por promover produtos com alto teor de açúcar e gordura, o que contribui para a obesidade e suas consequências<sup>886</sup>.

No entanto, a questão da representação jurídica da obesidade vai além da proteção antidiscriminatória e da responsabilidade civil. A obesidade também é um fator que influencia a legislação em várias áreas, como a fiscalização de alimentos e bebidas, a regulação da publicidade de alimentos não saudáveis e a promoção da atividade física. Por exemplo, várias jurisdições implementaram impostos sobre bebidas açucaradas como uma medida para reduzir a obesidade e seus riscos à saúde.

Por sua vez a representação legislativa da obesidade pode ser entendida como aquela que envolve a formulação de políticas e regulamentos para prevenir e tratar a obesidade e suas complicações. Em muitos países, governos locais, estaduais e nacionais adotaram medidas para abordar a obesidade como um problema de saúde pública. Estas medidas incluem programas de educação alimentar, incentivos para a prática de atividade física, restrições à publicidade de alimentos não saudáveis e promoção de ambientes saudáveis nas escolas e locais de trabalho<sup>887</sup>.

Além disso, vários países implementaram regulamentações específicas para lidar com a obesidade, como a rotulagem de alimentos, o controle do marketing de alimentos para crianças e o estabelecimento de padrões nutricionais para alimentos escolares. Por exemplo, no Brasil, foi aprovada a lei 11.646/08, que proíbe a venda de alimentos não saudáveis nas

<sup>884</sup> **ESCRITÓRIO DE DIREITOS CIVIS**. Conheça os direitos que protegem os indivíduos com deficiência da discriminação. Disponível em: <https://shre.ink/8KIH>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>885</sup> **REVISTA EXAME**. Lei sobre discriminação no trabalho pode valer para obesos. Disponível em: <https://shre.ink/8KIU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>886</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

<sup>887</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde**. Controle e regulação dos alimentos. Disponível em: <https://shre.ink/8KrP>. Acesso em: 04 mar. 2024.

escolas públicas e privadas, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes<sup>888</sup>.

A representação legislativa da obesidade também envolve a implementação de políticas de prevenção e tratamento da obesidade em níveis estaduais e nacionais. Por exemplo, vários países adotaram estratégias nacionais para enfrentar a obesidade, como o Reino Unido com o Plano de Obesidade Infantil<sup>889</sup> e a Austrália com a Estratégia Nacional de Prevenção da Obesidade<sup>890</sup>. Estas estratégias visam abordar a obesidade como um problema social e de saúde pública, envolvendo múltiplos setores da sociedade na implementação de medidas eficazes. Esses modelos oferecem possibilidades de debate e quiçá de recepção no ordenamento jurídico brasileiro.

Soluções para enfrentar a obesidade através de representação jurídica e legislativa. Para enfrentar o desafio global da obesidade, é essencial adotar abordagens integradas que combinem medidas representativas jurídicas e legislativas. Algumas soluções possíveis devem transitar pela abordagem dos seguintes pontos:

- a-) Fortalecimento das leis antidiscriminação para proteger os indivíduos com obesidade de discriminação e estigma;
- b-) Implementação de regulamentações mais rigorosas sobre a publicidade de alimentos não saudáveis, especialmente dirigida a crianças e adolescentes;
- c-) Estabelecimento de padrões nutricionais mais rigorosos para alimentos e bebidas, visando reduzir o consumo de açúcar, gordura e sal;
- d-) Incentivo à prática de atividade física através de políticas que promovam ambientes seguros e acessíveis para a prática de exercício;
- e-) Desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional para informar a população sobre escolhas alimentares saudáveis e seus benefícios para a saúde.

A obesidade requer uma abordagem integrada através da representação jurídica e legislativa. Proteger os indivíduos com obesidade de discriminação, promover a comercialização responsável de alimentos e bebidas, estabelecer padrões nutricionais mais rigorosos e incentivar a prática de atividade física são algumas das medidas necessárias para enfrentar a obesidade como um desafio de saúde pública global. É essencial que governos, organizações da sociedade civil, indústria e comunidades se unam para implementar políticas

<sup>888</sup> SAMPAIO, Fabiana. **Escolas brasileiras estão banindo venda de alimentos ultraprocessados**. Disponível em: <https://shre.ink/8Kr6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>889</sup> BLANES, Simone. **A medida drástica do Reino Unido para diminuir a obesidade infantil**. Disponível em: <https://t.ly/MuM7X>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>890</sup> MACHADO, Priscila Pereira; *et al.* Ultra-processed food consumption and obesity in the Australian adult population. **Nutr Diabetes**, v. 10, n. 39, 2020.

eficazes e sustentáveis que promovam a saúde e o bem-estar da população e reduzam os impactos negativos da obesidade na sociedade como um todo.

## **2.1 A hermenêutica da obesidade no SUS – entre a aplicação gramatical e a uma análise teleológica das Cartilhas do SUS – com destaque para a Cartilha 38 do SUS e também para o Manual de Atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da atenção primária à saúde (APS) do Sistema Único de Saúde**

*In primo loco*, reitera-se que existe uma conexão entre o primeiro capítulo e a escrita deste tópico. É medular perceber a análise das Cartilhas do SUS e as DCNTs. No que tange à Obesidade há uma intrincada rede de compreensões, além da necessidade do entendimento polissêmico sobre a Obesidade. As DCNTs (Doenças Crônicas Não Transmissíveis) e as cartilhas do SUS (Sistema Único de Saúde) estão diretamente relacionadas à obesidade de várias maneiras. As DCNTs são um grupo de doenças de longa duração e geralmente progressivas que incluem condições como doenças cardiovasculares, diabetes, câncer e doenças respiratórias crônicas<sup>891</sup>. A obesidade é um fator de risco significativo para o desenvolvimento de muitas dessas doenças<sup>892</sup>.

A obesidade é um importante fator de risco para várias DCNTs, incluindo doenças cardiovasculares, hipertensão arterial, diabetes tipo 2, alguns tipos de câncer, doenças respiratórias crônicas e doenças do fígado, entre outras. A obesidade está ligada a distúrbios metabólicos, inflamação crônica e disfunção de vários sistemas do corpo, o que aumenta o risco de desenvolvimento dessas doenças<sup>893</sup>.

O SUS desempenha um papel fundamental na prevenção e controle das DCNTs, incluindo a obesidade. O SUS fornece informações por meio de cartilhas, campanhas educacionais e serviços de saúde que visam conscientizar a população sobre a importância da alimentação saudável, da atividade física e do controle do peso para reduzir o risco de DCNTs<sup>894</sup>. As cartilhas do SUS geralmente contêm diretrizes para a promoção da saúde e

<sup>891</sup>SOUZA, Saul de Azevêdo; *et al.* Obesidade adulta nas nações: uma análise via modelos de regressão beta. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 08, 2018.

<sup>892</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

<sup>893</sup> NEVES, Simone Carvalho; RODRIGUES, Luciana Miranda; SÃO BENTO, Paulo Alexandre de Souza; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Os fatores de risco envolvidos na obesidade no adolescente: uma revisão integrativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 03, p. 4871-4884, p. 4873.

<sup>894</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

prevenção de doenças, incluindo recomendações sobre dieta equilibrada e prática regular de atividade física<sup>895</sup>.

Além das informações fornecidas nas cartilhas, o SUS implementa programas de saúde pública destinados a prevenir e controlar a obesidade e suas complicações. Isso inclui a oferta de serviços de atendimento médico, orientação nutricional, atividade física e acompanhamento de peso, além de campanhas de conscientização e educação alimentar<sup>896</sup>.

Além da prevenção, o SUS também oferece tratamento e gerenciamento para pessoas com obesidade e suas comorbidades. Isso pode incluir orientação médica, tratamento nutricional, acompanhamento psicológico e, em alguns casos, cirurgia bariátrica<sup>897</sup>.

O tratamento e a prevenção da obesidade e das DCNTs muitas vezes envolvem uma abordagem multidisciplinar que inclui profissionais de saúde, como médicos, nutricionistas, psicólogos e educadores físicos, trabalhando em conjunto para fornecer cuidados abrangentes<sup>898</sup>.

As cartilhas do SUS desempenham um papel importante na educação da população sobre a prevenção e o controle da obesidade e das DCNTs. O SUS não apenas fornece informações, mas também oferece serviços e programas de saúde pública que visam combater essas condições, promovendo um estilo de vida saudável, uma alimentação adequada e a prática de atividades físicas como estratégias-chave na redução do risco de DCNTs, incluindo a obesidade<sup>899</sup>.

O aumento das taxas de obesidade em todo o mundo tornou-se um grande problema de saúde pública, inclusive no Brasil. Reconhecendo a gravidade do problema, o Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolveu folhetos educativos para abordar a obesidade e os riscos à saúde associados.

A tratativa da obesidade ocupa muitas páginas e pesquisas do SUS. Alguns

<sup>895</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Organização Pan-Americana da Saúde Brasil (OPAS). Obesidade entre crianças e adolescentes aumentou dez vezes em quatro décadas, revela novo estudo do Imperial College London e da OMS. Disponível em: [https://t.ly/3a\\_kC](https://t.ly/3a_kC). Acesso em: 03 ago. 2022.

<sup>896</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 06.

<sup>897</sup> OLIVEIRA, Lucas Silva Franco de; MAZINI FILHO, Mauro Lúcio; CASTRO, Juliana Brandão Pinto de; TOUGUINHA, Henrique Menezes; SILVA, Patrick Costa Ribeiro; FERREIRA, Maria Elisa Caputo. Repercussões da cirurgia bariátrica na qualidade de vida, no perfil bioquímico e na pressão arterial de pacientes com obesidade mórbida. **Fisioterapia e Pesquisa**, v. 25, n. 03, p. 284-293, jul. 2018, p. 285.

<sup>898</sup> PAJECKI, Denis; MANCINI, Marcio C.; HALPERN, Alfredo; ZILBERSTEIN, Bruno; GARRIDO JR, Arthur B.; CECCONELLO, Ivan. Abordagem multidisciplinar de pacientes obesos mórbidos submetidos a tratamento cirúrgico pelo método da banda gástrica ajustável. **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiãos**, v. 37, n. 05, p. 328-332, set. 2010, p. 229.

<sup>899</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde.** A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

documentos do SUS serão comentados na tese, entre eles é possível destacar:

a-) A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) que estabelece diretrizes para a promoção da alimentação saudável e a prevenção da obesidade, visando garantir o direito humano à alimentação adequada.

b-) A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) que propõe ações para promover estilos de vida saudáveis, incluindo a prevenção e o controle da obesidade por meio de estratégias de promoção da alimentação saudável e da atividade física. A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) é um conjunto de diretrizes e ações implementadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças, buscando melhorar a qualidade de vida da população. Instituída inicialmente pela Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, e posteriormente redefinida pela Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, a PNPS foi revista e consolidada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

Essa política ratifica o compromisso do Estado brasileiro com a ampliação e a qualificação das ações de promoção da saúde nos serviços e na gestão do SUS. A PNPS é fundamental para orientar as ações de promoção da saúde no Brasil, buscando enfrentar os desafios relacionados às doenças crônicas não transmissíveis, à epidemia de obesidade, ao aumento da violência, entre outros problemas de saúde pública. Ela enfatiza a importância da prevenção, da promoção da qualidade de vida e do fortalecimento dos vínculos entre saúde e outros setores da sociedade.<sup>900</sup>.

c-) A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) que define diretrizes para a organização da Atenção Básica no Brasil, incluindo a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da obesidade como parte integrante das ações de saúde na comunidade.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é uma diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil que define os princípios, diretrizes e estratégias para a organização da atenção básica à saúde em todo o país. Instituída pela Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, a PNAB estabelece as diretrizes para a organização da Atenção Básica, considerada a porta de entrada preferencial do sistema de saúde e responsável pela resolução de até 85% dos problemas de saúde da população.

A PNAB é fundamental para a organização e fortalecimento da atenção básica à saúde no Brasil, visando garantir o acesso universal, integral, equitativo e de qualidade aos

---

<sup>900</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.



serviços de saúde, conforme os princípios do SUS. Ela orienta a organização dos serviços de saúde em todo o território nacional, buscando promover a saúde, prevenir doenças e reduzir as desigualdades em saúde<sup>901</sup>.

d-) Guias Alimentares para a População Brasileira (Infantil, Adulta e Idosa) que oferecem orientações sobre hábitos alimentares saudáveis, contribuindo indiretamente para a prevenção da obesidade. Os Guias Alimentares para a População Brasileira, desenvolvidos pelo Ministério da Saúde, são documentos que fornecem recomendações sobre alimentação saudável para diferentes grupos populacionais, incluindo crianças, adultos e idosos. Esses guias são fundamentais para orientar a população sobre escolhas alimentares que promovam a saúde e previnam doenças, incluindo a obesidade.

O Guia Alimentar para a População Brasileira (Infantil), destina-se a crianças menores de dois anos e suas famílias, oferecendo orientações sobre aleitamento materno, introdução de alimentos complementares, alimentação saudável e prevenção de doenças relacionadas à alimentação.

O Guia Alimentar para a População Brasileira (Adultos) é voltado para a população adulta, este guia fornece diretrizes para uma alimentação equilibrada e saudável, destacando a importância do consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, evitando o consumo excessivo de alimentos ultraprocessados.

O Guia Alimentar para a População Brasileira (Idosa) foi elaborado especificamente para pessoas idosas, este guia aborda as necessidades nutricionais específicas dessa faixa etária, fornecendo orientações sobre alimentação balanceada, prevenção de deficiências nutricionais e promoção da saúde.

Esses guias são ferramentas importantes para promover hábitos alimentares saudáveis e prevenir problemas de saúde, incluindo a obesidade, ao fornecer informações claras e acessíveis sobre nutrição e alimentação adequada para diferentes grupos populacionais<sup>902</sup>.

e-) A Política Nacional de Ciência, tecnologia e Inovação (PNTI) não possui um foco específico na obesidade. No entanto, ela estabelece diretrizes e estratégias para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Brasil, abrangendo diversas áreas do conhecimento e setores da sociedade.

Embora a PNTI não trate diretamente da obesidade, a pesquisa científica e a

---

<sup>901</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

<sup>902</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

inovação tecnológica desempenham um papel importante no entendimento dos fatores de risco, no desenvolvimento de intervenções eficazes e no monitoramento da obesidade. Portanto, dentro do contexto da PNTI, podem ser desenvolvidas iniciativas de pesquisa e inovação voltadas para a prevenção e o controle da obesidade, como estudos sobre hábitos alimentares, atividade física, políticas públicas de saúde, tecnologias para monitoramento da saúde, entre outras áreas relacionadas<sup>903</sup>.

f-) As Diretrizes das Doenças Crônicas Não transmissíveis (DCNT) são documentos elaborados pelo Ministério da Saúde do Brasil com o objetivo de orientar ações e políticas de saúde relacionadas ao enfrentamento das principais doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade, diabetes, hipertensão, doenças cardiovasculares e câncer. Essas diretrizes fornecem uma estrutura para a prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dessas condições de saúde, visando reduzir sua incidência, morbidade e mortalidade na população.

As DCNT abordam uma série de aspectos relacionados à promoção da saúde e prevenção de doenças, incluindo estilos de vida saudável, detecção precoce de diagnósticos, Integração dos cuidados de saúde, educação e capacitação para o tratamento da obesidade<sup>904</sup>.

g-) A Política Nacional de Práticas Integrativas Complementares (PNPIC) foi instituída pelo Ministério da Saúde do Brasil com o objetivo de promover e integrar práticas de saúde complementares ao sistema de saúde público. Essas práticas são reconhecidas pelo Ministério da Saúde por sua eficácia, segurança e potencial de contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de diversos problemas de saúde.

A PNPIC inclui uma variedade de práticas integrativas e complementares, como acupuntura, homeopatia, fitoterapia, medicina tradicional chinesa, medicina antroposófica, termalismo social/crenoterapia, plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, entre outras. Essas abordagens são integradas ao Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecidas de forma complementar aos serviços convencionais de saúde.

A PNPIC representa um avanço na promoção da integralidade e humanização da atenção à saúde no Brasil, ao reconhecer e incorporar abordagens terapêuticas complementares ao sistema de saúde público, oferecendo mais opções e possibilidades de

---

<sup>903</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

<sup>904</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

cuidado para a população<sup>905</sup>.

h-) O Caderno de Atenção Básica, nº 38. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade, tem como objetivo principal fornecer orientações e subsídios aos profissionais de saúde que atuam nos serviços de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) para o cuidado integral da obesidade, com foco especial no manejo alimentar e nutricional.

O Caderno busca incorporar nas rotinas dos serviços de Atenção Básica a abordagem alimentar e nutricional como uma prática efetiva e cotidiana. Dessa forma, espera-se que os profissionais de saúde possam oferecer uma atenção mais qualificada e abrangente aos indivíduos com excesso de peso, considerando não apenas aspectos físicos, mas também psicossociais e culturais<sup>906</sup>.

i-) Protocolos de Saúde sobre Saúde das população adulta<sup>907</sup>, da População de Idosos<sup>908</sup> e da População gestante<sup>909</sup>.

A tese pretende explorar como Documentos e Diretrizes empregam uma série de estratégias abrangentes para educar o público sobre a obesidade, destacando a sua eficácia na promoção de estilos de vida mais saudáveis e na prevenção de doenças relacionadas com a obesidade. Ao analisar o conteúdo, a estrutura e a abordagem geral dos folhetos do SUS, podemos discernir a sua capacidade de combater a obesidade tanto a nível individual como social<sup>910</sup>.

Para compreender o impacto da obesidade é vital perpassar a seção introdutória dos folhetos do SUS adotando um tom informativo para apresentar ao leitor o conceito de obesidade, suas causas e possíveis consequências para a saúde física e mental. O objetivo aqui é envolver os leitores, proporcionando-lhes uma compreensão clara das implicações da

<sup>905</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

<sup>906</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade – Cadernos de Atenção Básica, nº 38. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

<sup>907</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

<sup>908</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 2 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

<sup>909</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

<sup>910</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 05.

obesidade, incentivando-os a procurar mais informações<sup>911</sup>.

Nas seções das cartilhas do SUS é claro o destaque na Promoção de Estilos de Vida Saudáveis, vislumbrando a Educação Nutricional<sup>912</sup>. As Cartilhas, protocolos, Livros e Diretrizes do SUS enfatizam a importância de uma alimentação equilibrada e nutritiva como medida preventiva contra a obesidade. Através de explicações detalhadas sobre grupos de alimentos, tamanhos de porções e orientações dietéticas, os leitores podem fazer escolhas informadas sobre seus hábitos alimentares.

O incentivo à atividade física é outro aspecto crucial dos folhetos do SUS. Ao promover o exercício regular e explicar os seus benefícios, as brochuras promovem a conscientização sobre a importância de um estilo de vida ativo no combate à obesidade.

O Bem-estar emocional é reconhecido nos materiais do SUS, pois reconhecem o papel significativo do bem-estar emocional no tratamento da obesidade. Eles destacam a influência do estresse, da ansiedade e de outros fatores emocionais nos comportamentos alimentares e oferecem mecanismos de enfrentamento para ajudar os leitores a construir uma relação positiva com a comida<sup>913</sup>.

Nesse diapasão é substancial destacar a Prevenção e Intervenção Precoce. Os folhetos do SUS enfatizam a detecção precoce da obesidade por meio de exames e exames de saúde regulares. Ao educar os leitores sobre a importância do monitoramento do peso e do índice de massa corporal (IMC), esses materiais contribuem para a prevenção de futuras complicações de saúde<sup>914</sup>.

Colabora com o panorama da prevenção a Abordagem Familiar e Comunitária, pois reconhece que a obesidade pode ser influenciada por fatores sociais e ambientais, as brochuras do SUS sublinham a importância do apoio familiar e comunitário. Eles incentivam os leitores a iniciar um diálogo aberto com seus entes queridos e membros da comunidade para abordar e prevenir coletivamente a obesidade<sup>915</sup>.

Para construir uma ligação com as pessoas é preciso que as cartilhas tragam uma

<sup>911</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbI\\_](https://t.ly/jFbI_). Acesso em: 22 set. 2021.

<sup>912</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde.** Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>913</sup> **BRASIL. Ministério da Saúde.** Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

<sup>914</sup> XIMENES, Maria Aline Moreira; *et al.* Intervenções educativas na prevenção ou tratamento da obesidade em adolescentes: revisão integrativa. **Enfermería Actual de Costa Rica**, San José, n. 40, p. 01-18, jun. 2021.

<sup>915</sup> SCHERER, Alessandra D'ávila; MORE, Carmen Leontina Ojeda Ocampo; CORADINI, Aline Orlandi. Obesidade, família e transgeracionalidade: uma revisão integrativa da literatura. **Nova perspect. sist.**, São Paulo, v. 26, n. 58, p. 17-37, ago. 2017.

abordagem acessível e inclusiva. A linguagem utilizada nos folhetos do SUS garante acessibilidade para indivíduos de diversas formações educacionais. O conteúdo é apresentado de forma clara, concisa e sem jargões, permitindo ampla divulgação entre a população.

Bem como as representações visuais são muito significativas. Os folhetos incorporam ilustrações, gráficos e tabelas atraentes para ajudar na compreensão de indivíduos com habilidades limitadas de alfabetização. Esses recursos visuais aumentam o envolvimento e a compreensão das informações fornecidas.

A abordagem abrangente adotada pelas Cartilhas, Livros, Protocolos e Livros do SUS no combate à obesidade tem se mostrado eficaz na conscientização e na promoção de estilos de vida mais saudáveis. Ao integrar a educação nutricional, a atividade física, o bem-estar emocional, a prevenção, a intervenção precoce e uma abordagem inclusiva, estas brochuras envolveram com sucesso indivíduos em vários níveis da sociedade. A linguagem acessível e as representações visuais garantem que os materiais educativos cheguem a um público vasto, contribuindo para a prevenção e gestão da obesidade<sup>916</sup>.

Para combater a epidemia de obesidade, é crucial que os sistemas de saúde e os decisores políticos continuem a desenvolver e a divulgar materiais educativos baseados em evidências. Ao concentrarem-se nas necessidades específicas das populações e ao empregarem uma abordagem inclusiva, tais iniciativas podem desempenhar um papel fundamental na redução das taxas de obesidade e na melhoria da saúde pública global<sup>917</sup>.

De modo geral, os folhetos do SUS servem como ferramentas valiosas na educação da população brasileira sobre os riscos associados à obesidade e a importância da adoção de estilos de vida saudáveis. Ao implementar os conhecimentos obtidos a partir destes materiais, os indivíduos podem tomar decisões informadas e contribuir para um futuro mais saudável para si próprios e para as suas comunidades.

Seguindo esse diapasão recai a análise sobre a obesidade e sobre a percepção da vulnerabilidade. A vulnerabilidade da pessoa obesa do ponto de vista jurídico é um tema importante que envolve uma série de considerações legais e éticas. Aqui estão algumas dimensões jurídicas da vulnerabilidade da pessoa obesa. Nesse diapasão é necessário enfrentar a análise sobre a discriminação e o os direitos humanos; sobre a efetividade de uma lei antidiscriminação que proteja as pessoas obesas; o acesso à saúde; a responsabilidade legal quando as questões envolvem as pessoas obesas; o direito à informação; regulamentação da

---

<sup>916</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>917</sup>FRIEDRICH, M. J. Piora da epidemia global de obesidade. **Jama**, [S.l.], v. 07, p. 603-606, 2017.

publicidade e indústria de alimentos, políticas de saúde pública e por fim direito ao tratamento adequado<sup>918</sup>.

É certo existem incontáveis situações de discriminação e que confrontam os direitos humanos. As pessoas obesas podem enfrentar discriminação em várias áreas, como emprego, educação e acesso a serviços de saúde. A discriminação com base no peso é muitas vezes injusta e pode violar os direitos humanos, incluindo o direito à igualdade e a não discriminação<sup>919</sup>.

Inexiste uma legislação antidiscriminação eficiente para as pessoas obesas. Em alguns países, existem leis que proíbem a discriminação com base no peso. Essas leis podem variar em alcance e aplicação, mas visam proteger os direitos das pessoas obesas<sup>920</sup>.

E a ausência de uma legislação compromete o acesso à saúde. Destaca-se que a obesidade é uma condição médica que requer tratamento adequado. As pessoas obesas têm o direito de receber atendimento médico de qualidade, incluindo acesso a tratamentos para a obesidade, como aconselhamento nutricional, acompanhamento médico e, em alguns casos, cirurgia bariátrica<sup>921</sup>.

Nesse contexto surge a necessidade da percepção de uma responsabilidade legal. Em casos de negligência médica ou tratamento inadequado da obesidade, as pessoas obesas podem buscar reparação legal por danos sofridos. Os profissionais de saúde têm a obrigação ética e legal de fornecer cuidados apropriados a todos os pacientes, independentemente do peso. E há casos emblemáticos de morte por falta de atendimento em situações que envolvem as pessoas obesas<sup>922</sup>.

É inquestionável a necessidade de fazer cumprir com o direito à informação. Emagrecimento não é uma forma exclusiva de tratamento e nem a saúde está indissociavelmente ligada à obesidade. As pessoas obesas têm o direito de receber informações precisas sobre sua condição de saúde e opções de tratamento. Os profissionais de

<sup>918</sup> FREITAS, Isabel Cristina Martins de; MORAES, Suzana Alves de. O efeito da vulnerabilidade social sobre indicadores antropométricos de obesidade: resultados de estudo epidemiológico de base populacional. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 19, n. 02, p. 433-450, abr. 2016.

<sup>919</sup> MEDEIROS, Cintia Rodrigues de O.; POSSAS, Miriam de Castro; VALADÃO JÚNIOR, Valdir Machado. Obesidade e organizações: uma agenda de pesquisa. **REAd. Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 24, n. 01, p. 61-84, jan. 2018, p. 05.

<sup>920</sup> SCHIER, Paulo Ricardo; BRAZZALLE, Flavia; MORBINI, Francieli Korquievicz. Para além da acessibilidade: o direito de acesso amplo como direito fundamental à pessoa com deficiência. In: LORENZETTO, Andrei Meneses; MORBINI, Francieli Korquievicz (Orgs.). **Direitos fundamentais em debate**. Florianópolis: Emais, 2022, p. 22.

<sup>921</sup> **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**. Obesidade é um dos maiores problemas de saúde pública do mundo. Disponível em: <https://t.ly/oXZYf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>922</sup> **G1**. Jovem de 25 anos morre na porta de hospital estadual de SP após ter atendimento negado por falta de maca para pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/KBaEa>. Acesso em: 06 jan. 2023.

saúde devem fornecer informações claras e compreensíveis, permitindo que os pacientes tomem decisões informadas sobre sua saúde<sup>923</sup>.

Porém não existe uma regulamentação da publicidade e uma contextualização no que concerne à exploração feita pela indústria de alimentos. Em algumas jurisdições, existem regulamentações relacionadas à publicidade de alimentos e bebidas, especialmente aquelas direcionadas a crianças. Isso pode ter um impacto na prevenção da obesidade, regulando a promoção de alimentos não saudáveis<sup>924</sup>.

Todo esse panorama se coaduna com a necessidade de desenvolvimento de políticas de saúde pública. As políticas de saúde pública desempenham um papel importante na abordagem da obesidade. Isso pode incluir a implementação de estratégias de prevenção, como campanhas de conscientização, programas de educação alimentar e regulamentações sobre a venda de alimentos não saudáveis<sup>925</sup>.

No mesmo vértice se faz indispensável o direito ao tratamento adequado. A obesidade é uma condição de saúde que requer tratamento adequado. Portanto, as pessoas obesas têm o direito de receber tratamento médico apropriado e acessível para a gestão de seu peso e condições de saúde relacionadas<sup>926</sup>.

Em brevíssimas linhas, a dimensão jurídica da vulnerabilidade da pessoa obesa envolve questões de discriminação, acesso à saúde, tratamento adequado, responsabilidade legal e regulamentações relacionadas à obesidade. Garantir que as pessoas obesas tenham seus direitos protegidos e recebam tratamento justo é uma preocupação importante do ponto de vista jurídico e ético.

E diante desse cenário é fundamental abordar as questões sobre antidiscriminação pautadas no peso. Em vários países do mundo, foi promulgada legislação para proibir a discriminação com base em diversas características, tais como raça, religião, gênero e deficiência. No entanto, é necessária uma compreensão mais ampla da discriminação para um progresso social abrangente. Um desses aspectos que merece atenção legislativa é a discriminação baseada no peso.

A tese pretende fornecer um argumento persuasivo em apoio à legislação contra a discriminação baseada no peso e destaca os benefícios que esta pode trazer aos indivíduos e à

---

<sup>923</sup> GUERRA, Lúcia Dias da Silva. ComiDHAA de verdade para todos: desafios para a efetivação do direito humano à alimentação adequada no cenário de crises no Brasil. *Saúde e Sociedade*, v. 31, n. 02, 2022, p. 03.

<sup>924</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 107.

<sup>925</sup> GUERRA, Lúcia Dias da Silva. ComiDHAA de verdade para todos: desafios para a efetivação do direito humano à alimentação adequada no cenário de crises no Brasil. *Saúde e Sociedade*, v. 31, n. 02, 2022, p. 05.

<sup>926</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 107.

sociedade como um todo. Ao abordar as numerosas implicações negativas da discriminação baseada no peso e baseando-se em exemplos bem sucedidos de outras leis antidiscriminação, a tese sublinha a necessidade urgente de legislação para abordar esta questão.

Porém tratar a obesidade exige que exista uma abordagem do corpo, pois a obesidade se dá sobre um corpo.

Uma forma negligenciada de preconceito, pois a discriminação baseada no peso envolve o tratamento injusto de indivíduos apenas com base no seu peso ou tamanho corporal. Este tipo de discriminação pode manifestar-se em vários ambientes, incluindo locais de trabalho, cuidados de saúde, educação e até mesmo relações interpessoais. Apesar da sua prevalência e das consequências significativas que pode ter no bem-estar dos indivíduos, a discriminação baseada no peso é largamente ignorada pela legislação. A introdução de leis que visem especificamente à discriminação baseada no peso serviria para resolver esta questão negligenciada e generalizada.

Ainda em tempo merece destaque que há um impacto prejudicial da discriminação baseada no peso. Vez que a discriminação baseada no peso tem consequências graves para os indivíduos visados e para a sociedade como um todo. A pesquisa demonstrou consistentemente os efeitos negativos para a saúde física e mental sofridos por aqueles sujeitos ao preconceito de peso. Essa discriminação pode levar ao aumento dos níveis de estresse, ansiedade, depressão e maior risco de desenvolver transtornos alimentares<sup>927</sup>.

Além disso, a discriminação baseada no peso pode prejudicar significativamente as oportunidades de carreira, o nível de escolaridade e as interações sociais. Este tipo de discriminação não só prejudica os indivíduos pessoalmente, mas também contribui para disparidades económicas e perpetua preconceitos sociais.

É fundamental aprender e aprimorar os saberes diante das leis antidiscriminação existentes noutros países. Para realçar a eficácia e os benefícios da introdução de legislação contra a discriminação baseada no peso, podemos recorrer a precedentes estabelecidos por países que já promulgaram leis semelhantes. Por exemplo, os Estados Unidos têm a Lei dos Americanos Portadores de Deficiência (ADA), que reconhece a obesidade grave como uma deficiência e proíbe a discriminação com base no peso.

Outros países, incluindo o Canadá<sup>928</sup> e o Reino Unido<sup>929</sup>, também estabeleceram leis

---

<sup>927</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 68.

<sup>928</sup> O documento recém-publicado solicita que os profissionais de saúde tratem a obesidade como uma condição crônica de saúde complexa, em vez de algo que pode ser controlado apenas com dieta e exercícios. Um total de 62 profissionais de saúde participaram da redação do guia e foram liderados pelo Dr. Sean Wharton, um



que abordam a discriminação baseada no peso em determinados contextos, como o emprego. Ao observar estes exemplos, é evidente que a legislação pode ter sucesso na promoção da justiça, da igualdade e da inclusão social.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a definição de saúde não se resume somente à ausência de afecções e enfermidades, mas leva em conta um estado de completo bem-estar físico, mental e social. Ademais, o direito social, que é inerente à condição de cidadania, deve ser assegurado sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica. Assim, a saúde é apresentada como um valor coletivo, um bem de todos<sup>14</sup>. Nesse sentido, as Diretrizes Médicas do Canadá reconhecem que as doenças crônicas, como a obesidade, devem contemplar as experiências vividas pelos indivíduos nos parâmetros de saúde, em vez do índice de massa corporal e perda de peso apenas. Reduzir a obesidade a uma abordagem simplista contribui para o preconceito e para o aumento da morbidade e mortalidade, independentemente do peso ou índice de massa corporal. Ainda, fatores como genética, epigenética, mecanismos neuro-hormonais, doenças crônicas associadas, medicamentos, práticas e crenças socioculturais, determinantes sociais da saúde, o ambiente o qual o indivíduo está inserido, as experiências de vida individuais e fatores psicológicos podem contribuir para a obesidade<sup>930</sup>.

Essa abordagem da saúde e da obesidade está alinhada com uma compreensão mais abrangente do bem-estar humano. Reconhecer que a saúde vai além da mera ausência de doenças e considerar o bem-estar físico, mental e social como componentes fundamentais da saúde é crucial para garantir uma abordagem mais completa e inclusiva<sup>931</sup>.

As Diretrizes Médicas do Canadá, ao reconhecerem a importância das experiências vividas pelos indivíduos e dos múltiplos fatores que contribuem para a obesidade, estão promovendo uma visão mais humanizada e centrada na pessoa. Isso é essencial para evitar a simplificação excessiva da obesidade e para evitar o estigma e a discriminação associados a

---

especialista em controle de peso da Universidade McMaster em Ontário. Ele disse: “Pessoas com obesidade sofrem preconceito de peso e estigma, o que contribui para o aumento de complicações e mortalidade, independentemente do peso ou IMC. “O primeiro passo para o controle da obesidade é reconhecer seu próprio preconceito”. Se você considerar que as pessoas que vivem com obesidade não têm força de vontade ou são inconformes, é provável que haja preconceito de peso. “A obesidade precisa ser tratada com foco em fornecer cuidados imparciais aos pacientes, mostrando compaixão e empatia e usando intervenções baseadas em evidências com ênfase em resultados centrados no paciente (ANAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES. Médicos canadenses vão radicalizar sua abordagem no tratamento da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/RmKDN>. Acesso em: 07 mar. 2024).

<sup>929</sup> As taxas de obesidade infantil na Inglaterra aumentaram nas últimas décadas, com cerca de 10% das crianças de 4 a 5 anos e 20% das de 10 a 11 anos vivendo sob essa condição em 2020. Há evidências de que o consumo de bebidas adoçadas com açúcar aumenta a risco de obesidade e outras doenças graves. Em abril de 2018, o imposto sobre a indústria de refrigerantes do Reino Unido (SDIL) entrou em vigor para incentivar os fabricantes a reduzirem o teor de açúcar das bebidas (BLANES, Simone. **A medida drástica do Reino Unido para diminuir a obesidade infantil**. Disponível em: <https://t.ly/MuM7X>. Acesso em: 07 mar. 2024).

<sup>930</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 14-15.

<sup>931</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 14-15.

essa condição de saúde<sup>932</sup>.

Considerar fatores como genética, ambiente, experiências de vida e determinantes sociais da saúde ao abordar a obesidade é fundamental para desenvolver intervenções eficazes e promover a saúde e o bem-estar de todos, independentemente do peso corporal ou do índice de massa corporal<sup>933</sup>.

Essa abordagem mais ampla também é importante para garantir a equidade no acesso aos cuidados de saúde e para combater o estigma e a discriminação contra pessoas obesas. Ao reconhecer a complexidade da obesidade e a variedade de fatores que a influenciam, podemos criar ambientes mais inclusivos e promover uma cultura de respeito e aceitação para todos.

A legislação sobre a obesidade deve ser abrangente e pode haver preocupações sobre as potenciais limitações das leis de discriminação baseadas no peso. Há estudos sobre o pesocentrismo que despontam em terras argentinas<sup>934</sup>. O pesocentrismo será um tema circundante no capítulo 4 da Tese.

No entanto, é essencial reconhecer a legislação brasileira deve servir como catalisador para mudanças sociais mais amplas. Ao aumentar a sensibilização e combater ativamente a discriminação baseada no peso, a legislação pode contribuir para mudar as atitudes da sociedade e dismantelar estereótipos prejudiciais. Além disso, uma legislação abrangente proporciona recursos legais às vítimas, protege os seus direitos e incentiva as

<sup>932</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 14-15.

<sup>933</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso:** conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 14-15.

<sup>934</sup>“*La dimensión social del discurso gordofóbico necesita ser revisada. Sus mensajes violentos y agresivos, a la vez que invisibilizadores en torno a las personas gordas son moneda corriente en ámbitos tan plurales como los servicios públicos y privados, la moda, las redes, las empresas y los medios de comunicación. Es en este marco que proponemos evitar la normalización, la generalización, la estigmatización y la burla de las personas gordas en todos los ámbitos y dimensiones de la vida cotidiana. En su lugar, recomendamos favorecer miradas que respeten, tengan presente y visibilicen las diferencias y diversidad de cuerpos que nos constituyen como pueblo, promoviendo la inclusión de estas personas en las producciones audiovisuales, espacios de difusión y medios de comunicación, fomentando la salud integral desde una perspectiva de derechos humanos y garantizando el pleno acceso a los derechos al trabajo, la educación, vestimenta, recreación, cultura, entre otros, sin discriminación*”. Tradução livre: A dimensão social do discurso gordofóbico precisa ser revista. As suas mensagens violentas e agressivas, ao mesmo tempo que invisibilizadoras sobre os gordos são comuns em áreas tão plurais como os serviços públicos e privados, a moda, as redes, as empresas e os meios de comunicação social. É neste quadro que nos propomos evitar a normalização, generalização, estigmatização e zombaria das pessoas gordas em todas as áreas e dimensões da vida cotidiana. Em vez disso, recomendamos favorecer visões que respeitem, tenham em mente e tornem visíveis as diferenças e a diversidade dos corpos que nos constituem como povo, promovendo a inclusão dessas pessoas em produções audiovisuais, espaços de transmissão e meios de comunicação, promovendo a saúde integral a partir de uma perspectiva de direitos humanos. Perspectiva e garantindo o pleno acesso aos direitos ao trabalho, à educação, ao vestuário, ao lazer, à cultura, entre outros, sem discriminação” (MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación:** la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024).

organizações e instituições a promoverem a inclusão e a diversidade<sup>935</sup>.

A discriminação baseada no peso é uma forma generalizada de preconceito que merece atenção legislativa. A legislação que aborda esta questão pode ter um impacto profundo na vida dos indivíduos afetados pela discriminação baseada no peso, promovendo a equidade, a igualdade e a justiça social. Ao aproveitar as lições aprendidas com as leis antidiscriminação existentes e ao reconhecer o impacto prejudicial do preconceito de peso, torna-se claro que é necessária legislação para resolver este problema multifacetado.

A implementação de leis abrangentes contra a discriminação baseada no peso não só protegerá os direitos dos indivíduos, mas também contribuirá para uma sociedade mais inclusiva e receptiva como um todo. É crucial que governos, organizações e indivíduos se unam em apoio à legislação que promova a igualdade e combata a discriminação baseada no peso.

Essas mudanças passam pelo redirecionamento das Cartilhas do SUS. A obesidade tornou-se um desafio significativo de saúde pública em todo o mundo. A sua prevalência atingiu proporções epidêmicas, causando inúmeras complicações de saúde e aumentando os custos de saúde.

Ao abordar essa questão, os Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade servem como recursos inestimáveis para os profissionais de saúde. Novamente surge um dos objetivos específicos da tese que tem como objetivo explorar a importância desses cadernos no combate à obesidade, considerando seus fundamentos teóricos, diretrizes práticas e potencial impacto nos resultados de saúde<sup>936</sup>.

Os Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade estão fundamentados em uma compreensão abrangente da obesidade como uma condição multifatorial complexa. Estes cadernos enfatizam o modelo biopsicossocial, reconhecendo que a obesidade surge da interação de fatores biológicos, psicológicos e sociais. Ao abordar as causas subjacentes da obesidade, estes recursos promovem uma perspectiva holística que vai além das abordagens simplistas dominadas pela contagem de calorias<sup>937</sup>.

Além disso, estes cadernos baseiam-se em práticas baseadas em evidências derivadas de pesquisas científicas atuais. Seu conteúdo é atualizado regularmente, integrando as últimas

<sup>935</sup>FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000.

<sup>936</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 110.

<sup>937</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 115.

descobertas e recomendações nas diretrizes clínicas. Assim, os Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade oferecem aos profissionais de saúde um recurso confiável e atualizado para orientar seu processo de tomada de decisão.

Os Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade fornecem diretrizes práticas e viáveis para abordar a obesidade em todos os níveis de atenção. Estas diretrizes centram-se não apenas em pacientes individuais, mas também em estratégias e políticas de saúde a nível comunitário. O seu objetivo é capacitar os profissionais de saúde para adotarem uma abordagem abrangente e colaborativa à gestão da obesidade.

Um dos princípios fundamentais articulados nos cadernos é a importância da prevenção. Reconhecendo que a prevenção é mais eficaz e económica do que o tratamento, as diretrizes defendem a intervenção precoce e a promoção da saúde. Além disso, os Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade incentivam o atendimento multidisciplinar, reunindo profissionais de saúde de diversas áreas para desenvolver planos de tratamento personalizados que abrangem alimentação, atividade física, psicologia e apoio social.

A implementação dos Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade tem o potencial de gerar melhorias significativas nos resultados de saúde relacionados à obesidade. Seguindo as diretrizes e integrando as suas recomendações na prática, os profissionais de saúde podem melhorar as estratégias de prevenção, gestão e tratamento da obesidade.

Os Cadernos do SUS desempenham um papel crucial na batalha do Brasil contra a obesidade, principalmente devido à sua abrangência e abordagem baseada em evidências. Ao divulgar diretrizes atualizadas e melhores práticas, os cadernos ajudam a promover a conscientização e a padronizar o manejo da obesidade nas unidades de saúde. Também auxiliam na identificação de fatores de risco, fornecendo estratégias de prevenção da obesidade e melhorando o conhecimento e a formação dos profissionais de saúde.

Por exemplo, os Cadernos de Atenção Básica à Saúde – Obesidade, fornecem aos profissionais de saúde ferramentas para avaliar com precisão o risco dos indivíduos desenvolverem obesidade. A identificação precoce de indivíduos em risco facilita a implementação de medidas preventivas, reduzindo a probabilidade de obesidade e suas comorbidades associadas<sup>938</sup>.

Além disso, a implementação das recomendações descritas nos cadernos permite aos profissionais de saúde aumentar o envolvimento dos pacientes e melhorar a adesão aos planos de tratamento. A integração destas diretrizes nos ambientes de cuidados de saúde primários é

---

<sup>938</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 160.

promissora para a criação de uma abordagem colaborativa e multidisciplinar à gestão da obesidade.

Ao promover parcerias entre prestadores de cuidados de saúde e intervenientes comunitários, o impacto dos Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade pode estender-se para além do nível individual. Esta abordagem colaborativa pode permitir iniciativas como programas de modificação do estilo de vida, campanhas de educação para a saúde e mudanças políticas, conduzindo, em última análise, a uma redução na prevalência da obesidade e à melhoria da saúde geral da população.

Os Cadernos de Atenção Básica à Saúde - Obesidade proporcionam aos profissionais de saúde recursos valiosos para enfrentar os desafios colocados pela obesidade. Os seus fundamentos teóricos, orientações práticas e potencial impacto nos resultados dos cuidados de saúde posicionam-nos como ferramentas indispensáveis no combate a esta crise global de saúde pública<sup>939</sup>.

Ao implementar as recomendações delineadas nestes cadernos, os profissionais de saúde podem promover a prevenção, melhorar os cuidados centrados no paciente e contribuir para uma população futura mais saudável. É imperativo que os profissionais da área da saúde aproveitem esses recursos para cumprir o seu dever de fornecer cuidados abrangentes e baseados em evidências aos indivíduos afetados pela obesidade.

Os "Cadernos de Atenção Básica à Saúde" são materiais desenvolvidos pelo Ministério da Saúde do Brasil para orientar e fornecer diretrizes aos profissionais de saúde que atuam na Atenção Básica. Esses cadernos são recursos importantes para promover boas práticas de saúde, prevenção de doenças e promoção do bem-estar<sup>940</sup>.

Há um Caderno de Atenção Básica específico que aborda a obesidade, oferecendo informações detalhadas sobre como os profissionais de saúde podem lidar com esse problema de saúde em suas comunidades. Geralmente, esses cadernos incluem:

A definição de epidemiologia da obesidade propicia uma visão geral do que é a obesidade, suas causas e prevalência na população brasileira<sup>941</sup>. Par isso é fulcral compreender alguns aspectos, entre eles: a-) Abordagem Clínica: Orientações sobre como identificar e diagnosticar a obesidade, incluindo critérios de classificação, avaliação de riscos e complicações associadas.

<sup>939</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 118.

<sup>940</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 130.

<sup>941</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

b-) Prevenção e promoção da saúde que são estratégias para prevenir a obesidade e promover hábitos alimentares saudáveis e atividade física nas comunidades atendidas pela Atenção Básica<sup>942</sup>.

c-) Tratamento e manejo que retratam as diretrizes sobre como os profissionais de saúde podem tratar a obesidade, incluindo opções de tratamento, aconselhamento dietético e atividade física.

d-) Abordagem multidisciplinar que propicia o reconhecimento da importância de uma abordagem multidisciplinar no tratamento da obesidade, envolvendo médicos, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e outros profissionais de saúde.

e-) Material educacional que oferece os recursos e materiais educacionais que podem ser usados para educar pacientes e comunidades sobre a obesidade e seu impacto na saúde.

f-) Políticas de saúde pública que tem o condão de fornecer informações sobre políticas de saúde pública relacionadas à obesidade, incluindo regulamentações de rotulagem de alimentos, promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil.

Esses cadernos são uma ferramenta valiosa para a capacitação de profissionais de saúde na Atenção Básica e para melhorar a qualidade dos cuidados prestados às pessoas com obesidade. Eles também podem ser usados como fonte de referência para políticas de saúde pública e estratégias de prevenção da obesidade no Brasil.

A obesidade emergiu como uma epidemia de saúde global e os desafios que ela representa são significativos, exigindo estratégias abrangentes para combater esse problema complexo<sup>943</sup>.

No Brasil, os Cadernos do Sistema Único de Saúde (SUS) têm servido como uma ferramenta vital no enfrentamento da obesidade, fornecendo orientações, informações e recomendações para profissionais de saúde. A tese tem como objetivo analisar como o Brasil aborda a obesidade por meio dos Cadernos do SUS, explorando sua eficácia, principais estratégias empregadas e áreas de melhoria, mantendo ao mesmo tempo um tom formal e aderindo às convenções acadêmicas<sup>944</sup>.

Antes de nos aprofundarmos no papel dos Cadernos do SUS, é fundamental

<sup>942</sup> BUSS, Paulo Marchiori; HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; PINTO, Luiz Felipe; ROCHA, Cristianne Maria Famer. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 12, p. 4723-4735, dez. 2020, p. 4727.

<sup>943</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>944</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Cartilhas do SUS. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lrAH1>. Acesso em: 03 ago. 2021.

compreender o contexto da obesidade no Brasil<sup>945</sup>. O aumento do sedentarismo, do consumo de alimentos processados e de fatores socioeconômicos têm contribuído para uma crescente prevalência da obesidade no país. Segundo dados recentes do Ministério da Saúde brasileiro, mais de 55% da população está classificada com sobrepeso, com um percentual significativo enquadrado na categoria de obesidade<sup>946</sup>.

Os Cadernos do SUS, também conhecidos como Cadernos do SUS, são documentos produzidos pelo Ministério da Saúde que oferecem orientações baseadas em evidências aos profissionais de saúde. Esses cadernos fornecem uma riqueza de informações, abrangendo tópicos que vão desde abordagens de prevenção e tratamento até o controle da obesidade, orientações dietéticas, recomendações de atividade física e políticas públicas<sup>947</sup>.

Os Cadernos do SUS empregam uma abordagem multifacetada para combater a obesidade. Em primeiro lugar, enfatizam a importância da prevenção através de intervenções comunitárias, educação e programas de nutrição dirigidos a populações vulneráveis. Em segundo lugar, os notebooks promovem a atividade física regular, incentivando os brasileiros a adotarem estilos de vida ativos e a participarem de programas de exercícios adaptados às suas necessidades. Além disso, os Cadernos do SUS recomendam uma abordagem holística que inclua apoio psicológico, inclusão social e promoção da saúde nas escolas e nos locais de trabalho<sup>948</sup>.

Embora os Cadernos do SUS tenham tido um impacto positivo, algumas áreas ainda precisam de melhorias. Em primeiro lugar, há necessidade de estratégias de divulgação aprimoradas para garantir que essas diretrizes cheguem a todos os cantos do Brasil, incluindo áreas rurais e desfavorecidas. Em segundo lugar, é necessária uma maior colaboração entre profissionais de saúde e decisores políticos para alinhar as políticas públicas com as recomendações dos Cadernos.

Devem ser atribuídos financiamento e recursos adequados à implementação eficaz de programas de prevenção e tratamento da obesidade. Finalmente, a investigação e avaliação contínuas das estratégias dos Cadernos são essenciais para refinar e atualizar as recomendações baseadas na evolução das evidências científicas. No entanto a demora nas

<sup>945</sup> SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019, p. 250.

<sup>946</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

<sup>947</sup> ZACARKIM, Vitor Mocelin; MORA, Ana Carolina Jaworski; LOPES, Flávia da Conceição. **Cadernos de Atenção Básica: contexto histórico e finalidades na assistência de saúde**. Disponível em: <https://t.ly/g-dKb>. Acesso em: 21 ago. 2022.

<sup>948</sup> MAIO, Marcos Chor; LIMA, Nísia Trindade. Fórum: o desafio SUS – 20 anos do Sistema Único de Saúde. Introdução. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 07, p. 1611-1613, jul. 2009.

atualizações dos Cadernos tem conduzida à mudança para os Protocolos desde 2020<sup>949</sup>.

Os Cadernos do SUS têm se mostrado fundamentais nos esforços do Brasil para enfrentar a crise da obesidade. Através de recomendações baseadas em evidências, fornecem aos profissionais de saúde orientações para prevenir e gerir eficazmente a obesidade. As estratégias multifacetadas enfatizadas nestes cadernos, como prevenção, promoção da atividade física e abordagens holísticas, contribuem para uma resposta abrangente à obesidade<sup>950</sup>.

No entanto, para melhorar ainda mais o impacto, é crucial melhorar a divulgação, aumentar a colaboração entre as partes interessadas e avaliar e atualizar continuamente as estratégias dos Cadernos. Somente através de esforços concertados e da adesão a diretrizes baseadas em evidências o Brasil poderá combater com sucesso a obesidade e promover um futuro mais saudável para sua população.

Ainda em tempo é indispensável recair sobre uma análise sobre a relação entre doenças crônicas não transmissíveis, cadernetas do SUS e obesidade. A prevalência de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como obesidade, doenças cardiovasculares, diabetes e câncer, tem atingido níveis alarmantes em todo o mundo. No Brasil, essas DNT representam um desafio significativo para a saúde pública, sendo a obesidade um dos principais contribuintes.

Para abordar essas questões, o Sistema Único de Saúde (SUS) desenvolveu materiais educativos conhecidos como "cartilhas do SUS" para conscientizar e promover estilos de vida saudáveis. A tese explora a intrincada relação entre as DCNT, às cartilhas do SUS e a obesidade, destacando seu papel vital no enfrentamento desta crescente crise de saúde<sup>951</sup>.

As doenças não transmissíveis, principalmente a obesidade, surgiram como uma preocupação premente de saúde pública em todo o mundo. São responsáveis por uma proporção substancial de morbidade e morte prematura, ameaçando o bem-estar e a longevidade dos indivíduos. No Brasil, as DCNT são responsáveis por mais de 70% da mortalidade do país, necessitando de estratégias abrangentes para combater esse fardo

<sup>949</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://abre.ai/i4H2>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>950</sup>ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbI\\_](https://t.ly/jFbI_). Acesso em: 22 set. 2021.

<sup>951</sup> MALTA, Deborah Carvalho; BERNAL, Regina Tomie Ivata; LIMA, Margareth Guimarães; ARAÚJO, Silvânia Suely Caribé de; SILVA, Marta Maria Alves da; FREITAS, Maria Imaculada de Fátima; BARROS, Marilisa Berti de Azevedo. Doenças crônicas não transmissíveis e a utilização de serviços de saúde: análise da Pesquisa Nacional de Saúde no Brasil. **Rev Saúde Pública**, v. 57, n. 01, p. 01-10, 2017, p. 02.



crescente<sup>952</sup>.

A obesidade é uma doença multifatorial influenciada por fatores genéticos, ambientais e comportamentais. As suas consequências vão além da aparência física, afetando a saúde geral e aumentando o risco de inúmeras DNT. Isso inclui doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2, certos tipos de câncer e distúrbios musculoesqueléticos. Consequentemente, prevenir e controlar a obesidade é fundamental para reduzir a prevalência e a gravidade das DCNT<sup>953</sup>.

O SUS desempenha um papel fundamental na saúde pública no Brasil, com o objetivo de promover a saúde, prevenir doenças e proporcionar acesso universal à saúde. Como parte de suas medidas preventivas, o SUS desenvolveu materiais educativos conhecidos como “cartilhas do SUS”. Estes folhetos foram concebidos para capacitar os indivíduos e as comunidades a fazerem escolhas informadas sobre a sua saúde e bem-estar, combatendo assim as DCNT<sup>954</sup>.

As cartilhas do SUS atuam como uma ferramenta valiosa na divulgação de informações precisas e acessíveis sobre a obesidade e os riscos à saúde associados. Esses recursos permitem que os indivíduos compreendam os mecanismos da obesidade, como desequilíbrio calórico e padrões alimentares pouco saudáveis, e os orientem na tomada de escolhas de estilo de vida mais saudáveis. Ao defender dietas balanceadas, atividade física regular e controle de peso, os livretos visam prevenir a obesidade e reduzir a incidência de DCNTs<sup>955</sup>.

As orientações abrangentes fornecidas pelas cartilhas do SUS abrangem vários aspectos da vida saudável, incluindo nutrição, atividade física, controle do estresse, consumo de tabaco e álcool e saúde bucal. Ao promover mudanças comportamentais positivas, essas cartilhas capacitam os indivíduos a adotarem hábitos mais saudáveis, diminuindo, em última análise, a prevalência da obesidade e das DCNT na sociedade brasileira.

Embora as cadernetas do SUS representem um recurso valioso, alguns desafios

<sup>952</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

<sup>953</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

<sup>954</sup> MALTA, Deborah Carvalho; BERNAL, Regina Tomie Ivata; LIMA, Margareth Guimarães; ARAÚJO, Silvânia Suely Caribé de; SILVA, Marta Maria Alves da; FREITAS, Maria Imaculada de Fátima; BARROS, Marilisa Berti de Azevedo. Doenças crônicas não transmissíveis e a utilização de serviços de saúde: análise da Pesquisa Nacional de Saúde no Brasil. **Rev Saúde Pública**, v. 57, n. 01, p. 01-10, 2017, p. 09.

<sup>955</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**. Doenças não comunicáveis. Disponível em: <https://t.ly/kbq2->. Acesso em: 13 set. 2023.

precisam ser enfrentados para maximizar a sua eficácia. Estes desafios incluem acessibilidade limitada, barreiras linguísticas, diferenças culturais e níveis variados de literacia em saúde da população. Para superar esses obstáculos, o SUS deve priorizar intervenções comunitárias, estratégias de comunicação adaptadas e colaboração com organizações locais para garantir a ampla disseminação e compreensão do conteúdo das cartilhas.

As doenças não transmissíveis, especialmente a obesidade, representam um fardo substancial para a saúde no Brasil e no mundo. As cartilhas do SUS servem como ferramentas indispensáveis no combate à obesidade e às DCNT relacionadas, promovendo estilos de vida mais saudáveis e aumentando a conscientização. Para obter maior sucesso na abordagem desta crise sanitária, é essencial melhorar a acessibilidade e o impacto destes recursos educativos. Ao priorizar a disseminação do conteúdo das cartilhas do SUS, empregando estratégias direcionadas para enfrentar as barreiras culturais e de alfabetização e promovendo o envolvimento da comunidade, o Brasil pode dar passos significativos na redução das taxas de obesidade e na melhoria dos resultados de saúde pública<sup>956</sup>.

A obesidade é um problema de saúde global que atingiu proporções epidêmicas, e o Brasil não é exceção. Como o país enfrenta inúmeros desafios de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel vital no combate à obesidade e às consequências relacionadas. A tese explora como a Cartilha do SUS aborda a questão da obesidade no Brasil em nível de doutorado. Analisa o conteúdo, as recomendações e as estratégias fornecidas pelo manual, ao mesmo tempo que considera a eficácia e o impacto destas abordagens.

Para abordar eficazmente qualquer problema de saúde, é crucial compreender a sua extensão e impacto. O Manual do SUS fornece uma compreensão abrangente da obesidade no Brasil, apresentando estatísticas relevantes, causas e riscos à saúde associados. Ao descrever a prevalência da obesidade em diferentes grupos populacionais e regiões, o manual sublinha a urgência de abordar esta questão.

O Manual destaca vários fatores que contribuem para a obesidade, como estilos de vida sedentários, hábitos alimentares pouco saudáveis e disparidades socioeconômicas. Também enfatiza as consequências prejudiciais da obesidade, incluindo um risco aumentado de doenças crônicas como diabetes, doenças cardiovasculares e certos tipos de cancro. Essas informações aprofundadas estabelecem uma base sólida para as estratégias subsequentes

---

<sup>956</sup> MALTA, Deborah Carvalho; BERNAL, Regina Tomie Ivata; LIMA, Margareth Guimarães; ARAÚJO, Silvana Suely Caribé de; SILVA, Marta Maria Alves da; FREITAS, Maria Imaculada de Fátima; BARROS, Marilisa Berti de Azevedo. Doenças crônicas não transmissíveis e a utilização de serviços de saúde: análise da Pesquisa Nacional de Saúde no Brasil. **Rev Saúde Pública**, v. 57, n. 01, p. 01-10, 2017, p. 09.

propostas no manual<sup>957</sup>.

Uma das principais abordagens delineadas no Manual do SUS é a promoção de estilos de vida saudáveis para prevenir e combater a obesidade. Esta secção defende uma abordagem multifacetada, visando indivíduos, famílias, comunidades e a sociedade como um todo. Enfatiza a importância da alimentação saudável, da atividade física e da necessidade de mudanças comportamentais.

O manual traz orientações e recomendações nutricionais baseadas nos princípios de uma alimentação balanceada, com ênfase na redução do consumo de alimentos industrializados e bebidas açucaradas. Defende o aumento da ingestão de frutas, vegetais, grãos integrais e proteínas magras. Além disso, o manual enfatiza a importância da atividade física regular, incentivando os indivíduos a praticar pelo menos 150 minutos de exercícios de intensidade moderada por semana<sup>958</sup>.

O Manual do SUS reconhece o papel vital dos cuidados de saúde primários no combate à obesidade, tanto a nível individual como comunitário. Enfatiza a necessidade de uma abordagem integrada, envolvendo profissionais de saúde, pacientes e a comunidade como participantes ativos. O manual sugere a implementação de estratégias de atenção integral nos centros de saúde primários, visando não apenas os aspectos médicos, mas também as dimensões comportamentais, psicológicas e sociais da obesidade<sup>959</sup>.

Para reforçar os cuidados de saúde primários, o manual recomenda a formação de profissionais de saúde, incluindo médicos e enfermeiros, no reconhecimento, tratamento e prevenção da obesidade. Enfatiza também a importância do envolvimento comunitário, facilitando parcerias com escolas, locais de trabalho e centros comunitários para promover estilos de vida saudáveis.

O Manual do SUS reconhece que as disparidades socioeconômicas impactam significativamente as taxas de obesidade no Brasil. Destaca o acesso desigual a alimentos nutritivos, espaços recreativos seguros e serviços de saúde enfrentados por indivíduos de meios socioeconômicos mais baixos. Abordar estas disparidades é crucial para combater eficazmente a obesidade<sup>960</sup>.

---

<sup>957</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>958</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>959</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>960</sup> QUADRA, Micaela Rabelo; SHÄFER, Antônio Augusto; MELLER, Fernanda de Oliveira. Desigualdades no uso dos serviços de saúde em um município no Sul do Brasil em 2019: estudo transversal. **Epidemiol. Serv. Saúde**, v. 32, n. 01, 2023.

O manual propõe estratégias para enfrentar estes desafios, tais como garantir a disponibilidade e acessibilidade de alimentos saudáveis em áreas mal servidas. Preconiza a criação de espaços recreativos em bairros de baixa renda para promover a atividade física. Além disso, o manual defende intervenções e políticas específicas que se concentrem na redução das desigualdades e na oferta de oportunidades iguais para todos os indivíduos<sup>961</sup>.

A obesidade é um problema complexo de saúde pública que requer uma abordagem multifacetada. O Manual do SUS serve como um recurso essencial no combate à obesidade no Brasil, fornecendo informações abrangentes, promovendo estilos de vida saudáveis, fortalecendo a atenção primária à saúde e combatendo as disparidades socioeconômicas. As suas recomendações e estratégias proporcionam um quadro sólido para que os profissionais de saúde, os decisores políticos e os indivíduos possam combater eficazmente a obesidade<sup>962</sup>.

Contudo, é importante avaliar a eficácia e o impacto das abordagens sugeridas no manual. Mais pesquisas e estudos de avaliação são necessários para avaliar a implementação e os resultados das estratégias propostas. Além disso, são necessárias atualizações e adaptações contínuas para refletir o cenário em evolução da obesidade e as práticas emergentes baseadas em evidências.

O Manual do SUS desempenha um papel crucial no enfrentamento da obesidade no Brasil, capacitando profissionais de saúde, formuladores de políticas e indivíduos com o conhecimento e as ferramentas necessárias para combater esse problema desafiador. Através de sua abordagem abrangente, o manual serve como um trampolim para um Brasil mais saudável, promovendo uma sociedade que prioriza o bem-estar de todos os seus cidadãos<sup>963</sup>.

A redução das vulnerabilidades é fator essencial das Cartilhas, das Diretrizes Nacionais de Prevenção de Doenças Crônicas e das Políticas Nacionais é preciso trazer ao Direito essa realidade, pois se a vulnerabilidade é um essencial para a saúde – seja na prevenção e na precaução porque não seria também para o ordenamento jurídico ao destacar a igualdade e a liberdade<sup>964</sup>.

Para facilitar a compreensão sobre as Cartilhas de Atenção à saúde, foi construída a seguinte representação gráfica:

---

<sup>961</sup> FERREIRA, Carolina Souza; ANDRADE, Fabíola Bof de. Desigualdades socioeconômicas associadas ao excesso de peso e sedentarismo em adolescentes brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 1095-1104, 2021.

<sup>962</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>963</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>964</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

| EDIÇÃO                | 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANO PUBLICAÇÃO        | <p><b>2010</b></p> <p>BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b>. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p><b>2012</b></p> <p>BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b>. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p><b>2014</b></p> <p>BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b>. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p><b>2014</b></p> <p>BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b>. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 38)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| TÍTULOS E COMPETÊNCIA | <p><b>Caderno de Atenção Primária- Rastreamento</b></p> <p><b>COMPETÊNCIA:</b></p> <p>O processo do cuidado integral à saúde é missão básica do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Atenção Primária à Saúde (APS) por meio da Estratégia Saúde da Família. Ele envolve a promoção da saúde, a redução de risco ou manutenção de baixo risco, a detecção precoce e o rastreamento de doenças, assim como o tratamento e a reabilitação. A realidade do cuidado nos serviços de APS é complexa e cheia de incertezas, e nela os rastreamentos oportunistas se mesclam com o cuidado clínico cotidiano, quer por iniciativa do paciente, quer por iniciativa do profissional ou por</p> | <p><b>Caderno de Atenção Básica - Saúde da Criança</b></p> <p><b>COMPETÊNCIA:</b></p> <p>Assim, de um ponto de vista prático, com a Rede Cegonha, o Ministério da Saúde se propõe a, por um lado, garantir a todos os recém-nascidos boas práticas de atenção, embasadas em evidências científicas e nos princípios de humanização, tais como: clampeamento tardio do cordão, permanência do RN ao lado da mãe durante todo o tempo de internação, desde os primeiros momentos de vida, com contato pele a pele e apoio à amamentação (se possível, ainda na primeira hora de vida), estímulo à</p> | <p><b>Caderno de Atenção Básica - Pessoa com Doença Crônica</b></p> <p><b>COMPETÊNCIA:</b></p> <p>Um grande desafio atual para as equipes de Atenção Básica é a Atenção em Saúde para as doenças crônicas. Estas condições são muito prevalentes, multifatoriais com coexistência de determinantes biológicos e socioculturais, e sua abordagem, para ser efetiva, necessariamente envolve as diversas categorias profissionais das equipes de Saúde e exige o protagonismo dos indivíduos, suas famílias e comunidade. Nesse contexto, o Ministério da Saúde vem desenvolvendo diretrizes, metodologias e</p> | <p><b>Caderno de Atenção Básica - Pessoa com Doença Crônica Obesidade</b></p> <p><b>COMPETÊNCIA:</b></p> <p>O panorama mundial e brasileiro de doenças crônicas não transmissíveis tem se revelado como um novo desafio para a saúde pública. A complexidade do perfil nutricional que ora se desenha no Brasil revela a importância de um modelo de Atenção à Saúde que incorpore definitivamente ações de promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis. Neste cenário epidemiológico do grupo de doenças crônicas não transmissíveis, destaca-se a obesidade por ser</p> |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>demanda institucional local. Um cuidado efetivo das pessoas requer atenção à experiência pessoal do processo de saúde, sofrimento e doença, bem como entendê-las no contexto de vida e sociocultural para chegar a uma abordagem compartilhada com respeito à atenção à saúde. A questão do rastreamento e do diagnóstico ou detecção precoce de doenças é tema relevante na prática da Atenção Primária à Saúde e este caderno tem como objetivo destacar a importância do tema e de suas implicações no cotidiano das equipes de Saúde da Família, bem como apresentar algumas das recomendações atuais a respeito do câncer e outras condições clínicas.</p> <p>Fonte: BRASIL. <b>Ministério da Saúde.</b> Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.</p> <p><b>FUNÇÃO DO RASTREAMENTO:</b></p> <p>A questão do rastreamento e do diagnóstico ou detecção precoce de doenças é tema relevante na prática da Atenção Primária à Saúde e este caderno tem como objetivo destacar a importância do tema e</p> | <p>participação do pai, tentativa de se evitar procedimentos iatrogênicos “de rotina”, sem embasamento científico, além de oferta de todas as triagens neonatais com o teste do pezinho, olhinho e orelhinha etc. As mudanças demográficas e epidemiológicas vivenciadas pelo País nas últimas décadas – com a já citada progressiva melhoria do índice de mortalidade infantil, aliada ao envelhecimento da população e ao grande aumento na prevalência das doenças crônicas não transmissíveis – acabaram forçando uma reorganização de prioridades na Agenda da Saúde Pública brasileira, com uma consequente diminuição da preocupação com a atenção à saúde da criança. Tal estado de coisas precisa ser superado com uma retomada da valorização da puericultura e da atenção à saúde da criança de uma forma geral, inclusive como condição para que se possa garantir futuras gerações de adultos e idosos mais saudáveis. Este Caderno de Atenção Básica está inserido nesta proposta como uma das ofertas que</p> | <p>instrumentos de apoio às equipes de Saúde e realizando um esforço para que se organize a Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas. Esta rede visa qualificar o cuidado integral, unindo e ampliando as estratégias de promoção da saúde, de prevenção do desenvolvimento das doenças crônicas e suas complicações, e de tratamento e recuperação. Entre as várias iniciativas, estão sendo oferecidos aos profissionais de Saúde dois cursos de educação à distância, autoinstrucionais: — Doenças Crônicas nas Redes de Atenção à Saúde, disponível na Comunidade de Práticas, no site: . O curso está estruturado a partir de casos de usuários do SUS que percorrem o sistema, especialmente a Atenção Básica, em busca de cuidado. Os casos dos usuários são apresentados no formato de história em quadrinhos e, após cada trecho da história, são oferecidos materiais específicos sobre os mais diferentes assuntos; e — Autocuidado: como Apoiar a Pessoa com Diabetes, disponível na</p> | <p>simultaneamente uma doença e um fator de risco para outras doenças deste grupo, como a hipertensão e o diabetes, igualmente com taxas de prevalência em elevação no País. As prevalências de sobrepeso e obesidade cresceram de maneira importante nos últimos 30 anos. O modo de viver da sociedade moderna tem determinado um padrão alimentar que, aliado ao sedentarismo, em geral não é favorável à saúde da população. A Política Nacional de Alimentação e Nutrição aponta a obesidade como um dos grandes desafios do contexto atual e suas diretrizes norteiam a organização do cuidado integral ao indivíduo com sobrepeso e obesidade, a vigilância alimentar e nutricional, a promoção da alimentação adequada e saudável, que devem ocorrer no cotidiano dos serviços de Saúde, assim como macropolíticas que potencializem uma vida mais saudável. Considerando que os fatores de risco e proteção são muitas vezes comuns às doenças crônicas,</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>de suas implicações no cotidiano das equipes de Saúde da Família, bem como apresentar algumas das recomendações atuais a respeito do câncer e outras condições clínicas. Outro motivo que torna o tema do rastreamento e da detecção precoce importante é o processo de medicalização social intenso. Que pode gerar intervenções diagnósticas e terapêuticas excessivas e, por vezes, danosas. Nesse contexto, está o recente reconhecimento da iatrogenia como importante causa de má saúde. O que deu origem, entre os médicos generalistas europeus, ao conceito e à prática da prevenção quaternária, relacionada a toda ação que atenua ou evita as consequências do intervencionismo médico excessivo. Nesse sentido, uma melhor compreensão dos princípios do rastreamento e dos conceitos sobre evidências (medicina baseada em evidências) e sobre epidemiologia clínica aplicada ao cuidado (prevalência, sensibilidade, especificidade, risco relativo e absoluto e sua redução, valores preditivos dos testes diagnósticos etc). Em muito contribui para uma melhor e mais</p> | <p>objetivam apoiar as equipes de atenção básica no processo de qualificação do cuidado e articulação em rede. Constitui-se em uma ferramenta que, somada à capacidade das equipes e dos gestores de organizar seu processo de trabalho e dos processos em educação permanente, esperamos que contribua para a contínua melhoria do acesso e da qualidade no cuidado às crianças no âmbito da atenção básica em rede.</p> <p>Fonte: BRASIL. <b>Ministério da Saúde.</b> Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33)</p> <p><b>FUNÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA:</b></p> <p>Toda criança nascida em maternidades pública ou privada no Brasil tem direito a receber gratuitamente a Caderneta de Saúde da Criança que deve ser devidamente preenchida e orientada pelo profissional por ocasião da alta hospitalar. A</p> | <p>Comunidade de Práticas, no site: . O curso está estruturado em cinco unidades e tem como objetivo instrumentalizar e sensibilizar o profissional de Saúde no processo de apoiar a pessoa com diabetes no autocuidado. Outra ferramenta, desta vez voltada aos usuários, é o site de Apoio ao Autocuidado, com enfoque na pessoa com diabetes mellitus e seus familiares, disponível na página . Nele são disponibilizadas informações acerca da doença e da influência dos hábitos de vida na sua evolução. O usuário pode esclarecer mitos, conhecer 18 Ministério da Saúde   Secretaria de Atenção à Saúde   Departamento de Atenção Básica mais sobre os alimentos e sobre atividade física, bem como ver depoimentos de outras pessoas que vivem com diabetes. A compreensão de que os fatores de risco e proteção são, frequentemente, comuns às diversas doenças crônicas, de que comumente estão associados e de que as recomendações de tratamento não medicamentoso são muito semelhantes,</p> | <p>que essas doenças podem estar associadas e que o tratamento não medicamentoso apresenta alto grau de semelhança entre elas, verificou-se a necessidade de revisar os Cadernos de Atenção Básica, trazendo abordagem conjunta. Por isso, nesta Coleção serão publicadas as novas edições dos Cadernos de Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus, além do lançamento do Caderno de Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica. O Cadernos de Atenção Básica, nº 38 – Obesidade tem como objetivo subsidiar os profissionais de Saúde atuantes nos serviços de Atenção Básica do SUS para o cuidado integral da obesidade, com ênfase no manejo alimentar e nutricional. Um dos principais destaques desta publicação é a abordagem integral e humanizada ao indivíduo com excesso de peso, com enfoque na promoção da saúde e prevenção de outras doenças crônicas não transmissíveis, a fim de incluir nas rotinas dos serviços de Atenção Básica a abordagem alimentar e nutricional como uma prática efetiva</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>fundamentada qualificação da atividade clínica.</p> <p>Fonte: BRASIL. <b>Ministério da Saúde.</b> Cadernos de Atenção Primária n. 29: Rastreamento. Biblioteca Virtual de Enfermagem – Cofen.</p> | <p>Caderneta é um documento importante para acompanhar a saúde, crescimento e desenvolvimento da criança do nascimento até os 9 anos de idade. A primeira parte da caderneta é mais direcionada a família/quem cuida da criança. Contém informações e orientações sobre saúde, direitos da criança e dos pais, registro de nascimento, amamentação e alimentação saudável, vacinação, crescimento e desenvolvimento, sinais de perigo de doenças graves, prevenção de violências e acidentes, entre outros. A segunda parte da Caderneta é destinada aos profissionais de saúde, com espaço para registro de informações importantes relacionadas à saúde da criança. Contém, também, os gráficos de crescimento, instrumentos de vigilância do desenvolvimento e tabelas para registro de vacinas aplicadas. As Cadernetas de Saúde da Criança são distribuídas pelo Ministério da Saúde diretamente para as Secretarias de Saúde Estaduais, de capitais e do</p> | <p>somadas à necessidade de atualização das diretrizes de cuidado destes fatores de risco, levaram à revisão dos Cadernos de Atenção Básica relacionados ao tema.</p> <p><b>Fonte:</b> BRASIL. <b>Ministério da Saúde.</b> Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)</p> <p><b>FUNÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DOENÇA CRÔNICA:</b></p> <p>Este Caderno destaca a importância atual das condições crônicas, salienta a complexidade das doenças/fatores de risco de determinação múltipla, aborda conceitos comuns às diversas doenças crônicas e apresenta diretrizes para a organização do cuidado. Inclui ainda estratégias para mudança de hábitos, promoção da alimentação saudável e prática de atividade física, abordagens para construção e acompanhamento</p> | <p>e cotidiana. Desta forma, espera-se que este Caderno (CAB) contribua para qualificar a atenção integral aos indivíduos com doenças crônicas não transmissíveis, especialmente nos casos que envolvam o excesso de peso, considerando o sujeito em sua singularidade e sua inserção sociocultural.</p> <p>Fonte: BRASIL <b>Ministério da Saúde.</b> Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 38)</p> <p><b>FUNÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NA ABORDAGEM DA PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA OBESIDADE:</b></p> <p>A obesidade pode ser classificada em: exógena e endógena. A primeira é influenciada por fatores externos de origens comportamental (ansiedade), dietética (consumo elevado de gorduras) e/ou ambiental (exemplo desse fator são as escolas que</p> |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Distrito Federal, que distribui para as maternidades públicas ou privadas</p> <p>Fonte: BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b>. Caderneta da criança. Disponível em: <a href="https://t.ly/I0YNk">https://t.ly/I0YNk</a>. Acesso em: 18 set. 2023.</p> | <p>dos planos de cuidado e de apoio ao autocuidado. Estão sendo publicadas, simultaneamente a este, as novas edições dos Cadernos de Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus e Obesidade.</p> <p><b>Fonte:</b> BRASIL. <b>Ministério da Saúde</b>. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 35)</p> | <p>comercializam fundamentalmente “fast-food” para as crianças). A obesidade exógena representa em torno de 95% ou mais dos casos. A obesidade endógena, responsável por aproximadamente 5% dos casos de obesidade, está relacionada a componentes genéticos (síndromes), neuropsicológicos (síndrome da compulsão alimentar), endócrinos (obesidade tireoidiana) e metabólicos (baixa taxa metabólica basal) (Dâmaso <i>et al.</i>, 2003). O tratamento da obesidade é complexo e multidisciplinar e, mesmo quando farmacológico, deve necessariamente combinar-se com mudança de estilo de vida. Assim, o sucesso do tratamento dependerá de constante vigilância na adequação do nível de atividade física e de ingestão de alimentos, além de outros fatores, como apoio social, familiar e automonitorização. Acrescente-se que, quanto maior for o excesso de peso, maiores serão a gravidade da doença e os gastos com o tratamento (ABESO, 2009). A maior taxa de</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                           |                                                          |                                                     |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                           |                                                          |                                                     |                                                    | <p>obesidade ocorre em populações com maior grau de pobreza e menor nível educacional. Pode-se explicar essa associação pelo maior consumo de alimentos de baixo custo por essa população - como os açúcares e as gorduras, dotados de grande densidade energética e maior palatabilidade desses alimentos. Ainda, nestas populações relata-se maior incidência de comportamento sedentário (Brasil, 2014).</p> <p>Fonte: Brasil. <b>Ministério da Saúde</b>. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 38)</p> <p>Fonte: SANTANA, Jonas Mendonça; ALMEIDA, Maria Helena Morgani de. <b>Manual de orientações para atenção às pessoas com obesidade na Atenção Básica</b>. São Paulo: FOU SP, 2020.</p> |
| <b>CAPÍTULO OBESIDADE</b> | <b>6.7 - Rastreamento da Obesidade</b>                   | <b>9.5 - Prevenção à Obesidade das Crianças</b>     | <b>4.3 - Alimentação Saudável</b>                  | <b>Caderno Completo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBESIDADE</b>          | A Cartilha 29 do SUS, elaborada pelo Ministério da Saúde | O Caderno 33 de Atenção Básica - Saúde da Criança é | O Caderno 35 de Atenção Básica - Pessoa com Doença | O Caderno 38 de Atenção Básica - Pessoa com Doença                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>do Brasil, aborda o rastreamento da obesidade como parte das diretrizes para a promoção da saúde e prevenção de doenças. O objetivo do rastreamento é identificar precocemente casos de obesidade e encaminhar os indivíduos para intervenções adequadas, como aconselhamento nutricional e atividade física. O rastreamento da obesidade é importante porque essa condição de saúde está associada a diversos problemas de saúde, como diabetes, doenças cardiovasculares e hipertensão. A Cartilha 29 do SUS geralmente fornece orientações detalhadas sobre como realizar o rastreamento da obesidade, incluindo:</p> <p><b>Crítérios de Rastreamento:</b> Define os critérios que devem ser usados para identificar casos suspeitos de obesidade, como o Índice de Massa Corporal (IMC) ou circunferência da cintura.</p> <p><b>Frequência de Rastreamento:</b> Recomendações sobre com que frequência o rastreamento deve ser realizado, especialmente em grupos de risco, como indivíduos com histórico familiar de obesidade.</p> <p><b>Protocolos de</b></p> | <p>uma publicação do Ministério da Saúde do Brasil que aborda diretrizes e orientações para a promoção da saúde infantil. A seção 9.5, intitulada "Prevenção à Obesidade das Crianças," oferece diretrizes específicas para prevenir a obesidade em crianças. Embora não possa fornecer o conteúdo completo do caderno, posso destacar algumas informações gerais que são comuns em estratégias de prevenção da obesidade infantil:</p> <p><b>Promoção da Amamentação:</b> Incentivar o aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida e a continuação da amamentação após a introdução de alimentos sólidos. O leite materno tem benefícios importantes para o controle do peso infantil.</p> <p><b>Alimentação Saudável:</b> Promover uma alimentação equilibrada, rica em frutas, legumes e alimentos nutritivos, evitando alimentos altamente processados, ricos em açúcar e gorduras saturadas.</p> <p><b>Atividade Física:</b> Incentivar a prática regular de atividade</p> | <p>Crônica é uma publicação do Ministério da Saúde do Brasil que oferece diretrizes e orientações para o cuidado de pessoas que vivem com doenças crônicas. A seção 4.3, intitulada "Alimentação Saudável," provavelmente contém informações sobre como promover uma alimentação saudável para indivíduos com doenças crônicas.</p> <p>Embora não possa fornecer o conteúdo completo do caderno, posso destacar algumas informações gerais que são comuns em estratégias de promoção de uma alimentação saudável para pessoas com doenças crônicas:</p> <p><b>Educação Nutricional:</b> Fornecer orientações sobre nutrição e hábitos alimentares saudáveis para indivíduos com doenças crônicas e seus cuidadores, para ajudá-los a fazer escolhas alimentares adequadas ao seu quadro de saúde.</p> <p><b>Recomendações Específicas:</b> Dependendo da condição crônica em questão (por exemplo, diabetes, hipertensão, doenças cardíacas),</p> | <p>Crônica: Obesidade é uma publicação do Ministério da Saúde do Brasil que fornece diretrizes e orientações específicas para o cuidado de pessoas com obesidade e outras condições crônicas relacionadas à obesidade. Essas diretrizes são destinadas a profissionais de saúde que atuam na atenção básica e visam promover a prevenção, o diagnóstico precoce e o manejo adequado da obesidade.</p> <p>Embora não possa fornecer o conteúdo completo do caderno, posso destacar algumas informações gerais que podem ser abordadas em uma publicação desse tipo:</p> <p><b>Avaliação e Diagnóstico:</b> Orientações sobre como avaliar e diagnosticar a obesidade, incluindo o uso de ferramentas como o Índice de Massa Corporal (IMC) e a avaliação de fatores de risco adicionais.</p> <p><b>Abordagem Multidisciplinar:</b> Reconhecimento da importância de uma abordagem multidisciplinar no manejo da obesidade, envolvendo profissionais de</p> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p><b>Avaliação:</b> Descreve os protocolos para medição do IMC e outras medidas relevantes, como circunferência da cintura.</p> <p><b>Aconselhamento e Encaminhamento:</b> Orientações sobre como aconselhar os indivíduos identificados como tendo risco de obesidade e como encaminhá-los para serviços de saúde adequados.</p> <p><b>Intervenções:</b> Sugere estratégias de intervenção para prevenir ou tratar a obesidade, incluindo promoção de hábitos alimentares saudáveis e atividade física.</p> <p><b>Monitoramento e Avaliação:</b> Indica como monitorar e avaliar a eficácia das intervenções de prevenção e controle da obesidade.</p> | <p>física adequada à idade da criança. O tempo gasto em atividades sedentárias, como assistir à televisão ou jogar videogame, deve ser limitado.</p> <p><b>Educação Nutricional:</b> Fornecer orientações sobre nutrição e hábitos alimentares saudáveis aos pais e cuidadores, para que possam tomar decisões informadas sobre a alimentação das crianças.</p> <p><b>Controle do Peso e Crescimento:</b> Realizar o monitoramento do crescimento e do peso da criança nas consultas de saúde infantil, identificando precocemente problemas de ganho de peso excessivo.</p> <p><b>Ambiente Saudável:</b> Promover um ambiente familiar e escolar que apoie escolhas alimentares saudáveis e atividades físicas, incluindo refeições em família.</p> <p><b>Intervenção Multidisciplinar:</b> Em casos de crianças com excesso de peso ou obesidade, considerar encaminhamento para profissionais de saúde, como nutricionistas e psicólogos, que possam oferecer</p> | <p>podem ser fornecidas recomendações específicas sobre o controle da ingestão de açúcar, sal, gorduras saturadas, carboidratos, entre outros.</p> <p><b>Controle do Peso:</b> Em alguns casos, o controle do peso pode ser fundamental para o manejo da condição crônica. Portanto, estratégias para alcançar e manter um peso saudável podem ser discutidas.</p> <p><b>Monitoramento da Alimentação:</b> Incentivar o monitoramento regular da ingestão alimentar, o que pode incluir o uso de diários alimentares para acompanhar o que está sendo consumido.</p> <p><b>Planejamento de Refeições:</b> Auxiliar na elaboração de planos de refeições saudáveis que atendam às necessidades nutricionais específicas da pessoa, levando em consideração a condição crônica.</p> <p><b>Exercício e Atividade Física:</b> Além da alimentação, a promoção da atividade física adequada ao quadro de saúde também é importante e pode ser abordada.</p> | <p>saúde, como médicos, nutricionistas, psicólogos e educadores físicos.</p> <p><b>Educação em Saúde:</b> Fornecer informações e educação em saúde para pessoas com obesidade e seus cuidadores, abordando temas como alimentação saudável, atividade física, gerenciamento de peso e prevenção de complicações.</p> <p><b>Estabelecimento de Metas:</b> Ajudar os pacientes a definir metas realistas de perda de peso e a desenvolver estratégias para alcançá-las.</p> <p><b>Intervenções Nutricionais:</b> Oferecer orientações específicas sobre dieta e nutrição, adaptadas às necessidades individuais e às metas de perda de peso.</p> <p><b>Exercício e Atividade Física:</b> Incentivar a incorporação de atividade física regular no estilo de vida, levando em consideração a condição física e as preferências pessoais.</p> <p><b>Apoio Psicológico:</b> Reconhecer o impacto psicológico da obesidade e</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>apoio personalizado.</p> <p>Envolver a Comunidade: Trabalhar em parceria com a comunidade local para promover um ambiente saudável e acesso a alimentos nutritivos.</p> <p>Essas são algumas das estratégias comuns para prevenir a obesidade infantil. É importante que os profissionais de saúde e pais/cuidadores trabalhem juntos para implementar medidas eficazes de prevenção, adaptadas às necessidades específicas de cada criança.</p> | <p>Redução de Fatores de Risco: Identificar e abordar fatores de risco relacionados à alimentação, como tabagismo e consumo excessivo de álcool, se aplicável.</p> <p>Apoio Multidisciplinar: Em muitos casos, um plano de cuidado multidisciplinar que envolve nutricionistas, médicos, enfermeiros e outros profissionais de saúde pode ser necessário para garantir o melhor manejo da condição crônica.</p> | <p>oferecer apoio psicológico, quando necessário, para lidar com questões como autoestima, imagem corporal e mudança de comportamento.</p> <p>Acompanhamento e Monitoramento: Definir protocolos para acompanhamento e monitoramento da evolução da obesidade e da saúde geral do paciente.</p> <p>Prevenção de Complicações: Identificar e prevenir complicações relacionadas à obesidade, como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e distúrbios respiratórios.</p> <p>Promoção de Estilos de Vida Saudáveis: Promover a adoção de estilos de vida saudáveis não apenas para perda de peso, mas também para a manutenção da saúde a longo prazo.</p> |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** elaborada pela autora

Existe um vazio legal no que concerne a evolução das Cartilhas do SUS<sup>965</sup>. A última atualização é de 2018. Sob a Presidência de Jair Bolsonaro não houve mudanças e ampliações nesses documentos<sup>966</sup>. É preciso tecer uma análise crítica sobre esse retrocesso. Em um

<sup>965</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Cartilhas do SUS. Disponível em: <https://t.ly/4eybG>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>966</sup> Muito se diz sobre o processo pandêmico da Covid-19. No entanto, é característica dessa política brasileira o descaso com questões de humanização e de proteção das pessoas vulneráveis.

mundo em constante evolução, impulsionado por descobertas científicas e avanços tecnológicos, nações em todo o mundo precisam de políticas robustas para promover a inovação e permanecerem competitivas na arena global.

Bem como cabe destacar que paulatinamente diante das dificuldades de atualização as Cartilhas elas serão aos poucos substituídas pelos PDCTs - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, que são documentos que estabelecem critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS. Devem ser baseados em evidência científica e considerar critérios de eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade das tecnologias recomendadas<sup>967</sup>.

A PORTARIA SCTIE/MS Nº 53, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos. Que destaca os riscos à saúde das pessoas obesas obedecendo às diretrizes na OMS:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a extensão e a gravidade da crise da obesidade são comparadas apenas à negligência e ao estigma enfrentados pelas pessoas com obesidade. No mundo, sobrepeso e obesidade afetam mais de 2 bilhões de adultos, e a prevalência quase triplicou em 40 anos(1) . Em 2016, mais de 1,9 bilhão de adultos, com 18 anos ou mais, estavam acima do peso. Desses, mais de 650 milhões tinham obesidade. A preocupação com os riscos à saúde associados ao aumento da obesidade tornaram-se quase universais; os estados membros da OMS introduziram uma meta voluntária para interromper o aumento da obesidade até 2025(2-5)<sup>968</sup>.

Os dados sobre obesidade são amplos e muitas vezes possuem escopos diferentes sobre medicalização, doenças transmissíveis e não transmissíveis e fatores de risco. A pandemia Covid-19 por exemplo. Estudos e dados epidemiológicos do SUS têm mostrado uma associação entre obesidade e complicações mais graves da doença, incluindo hospitalizações, internações em unidades de terapia intensiva (UTI), necessidade de ventilação mecânica e maior taxa de mortalidade<sup>969</sup>.

<sup>967</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <https://acesse.one/0CR9n>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>968</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, tecnologia, inovação e insumos estratégicos. Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos. Disponível em: <https://t.ly/k-ue0>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>969</sup> COSTA, Patricia Desiderio da Silva Nunes da; BARONE, Bruna. A influência das mídias sociais no comportamento alimentar no contexto da pandemia Covid-19. **Revista Multidisciplinar da Saúde**, Jundiaí, v. 05, n. 02, p. 48-63, 2023.

Ao discutir a interpretação da abordagem da obesidade no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio das Cartilhas do SUS é possível questionar se essa interpretação é meramente literal ou se leva em consideração os objetivos finais e os propósitos subjacentes à política de saúde.

As diretrizes das Cartilhas SUS são amplas e transitam numa percepção restrita da obesidade, a repetição reiterada. Na Cartilha 29 há o destaque para o Rastreamento da Obesidade na Atenção Primária. Na Cartilha 35 o destaque está concentrado na prevenção à obesidade das crianças. Na Cartilha 33 a condução para enfrentamento da obesidade está concentrada na alimentação saudável. A Cartilha 38 que se ocupa da obesidade como assunto central existem todas as diretrizes das demais cartilhas que culminam com uma alimentação saudável, uma educação alimentar, manutenção de atividades físicas.

Construindo um panorama resumido das Cartilhas que foram apresentadas em planilhas, é possível perceber que há uma conexão de conteúdos e orientações para os profissionais de saúde, que tem como finalidade conduzir a promoção de saúde e a manutenção da saúde para evitar a obesidade, mas pouco ou nada recebe destaque nas cartilhas sobre um tratamento humanizado e voltado a proteção mental das pessoas obesas.

Embora as cartilhas do SUS forneçam informações importantes sobre prevenção e manejo da obesidade, muitas vezes falta uma abordagem mais centrada na pessoa e em suas necessidades psicossociais. O tratamento da obesidade não se resume apenas à promoção de hábitos saudáveis de alimentação e atividade física, mas também requer um cuidado que leve em consideração aspectos emocionais, psicológicos e sociais dos indivíduos afetados. Isso inclui o combate ao estigma e à discriminação relacionados à obesidade, bem como o fornecimento de suporte psicológico e emocional para aqueles que enfrentam essa condição. Portanto, seria importante que as cartilhas do SUS abordassem mais amplamente essas questões para garantir um tratamento mais humanizado e eficaz para as pessoas obesas.

A Cartilha 29 do SUS, publicada em 2010, intitulada "Caderno de Atenção Primária - Rastreamento", não trata especificamente da obesidade, mas sim da organização da atenção à saúde da família e aponta as diretrizes da APS (Atenção Primária à Saúde).

No entanto, é importante ressaltar que o SUS tem várias iniciativas e programas voltados para o enfrentamento da obesidade, que podem ser encontrados em outras cartilhas, em especial na Cartilha 38 que trata especificamente das pessoas com doença crônica, nesse caso a obesidade. Nas cartilhas existe uma conexão de saberes que culmina com os programas

de alimentação saudável, incentivo à prática de atividade física, prevenção da obesidade infantil, entre outras medidas<sup>970</sup>.

A Cartilha 33 publicada em 2012, denominada "Caderno de Atenção Básica – Saúde da Criança" aborda principalmente questões relacionadas ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, não sendo especificamente dedicado ao tema da obesidade.

No entanto, é possível que o caderno aborde de maneira geral algumas orientações e diretrizes relacionadas à prevenção e ao manejo da obesidade infantil, uma vez que o controle do crescimento e o monitoramento do estado nutricional das crianças são aspectos importantes da atenção básica em saúde.

Para informações detalhadas sobre o tratamento e a prevenção da obesidade na infância, pode ser necessário consultar outros materiais específicos ou diretrizes do Ministério da Saúde relacionadas à saúde da criança e à nutrição infantil<sup>971</sup>.

A Cartilha 35 publicada em 2014, intitulada "Caderno de Atenção Básica – Pessoas com Doenças Crônicas", não trata especificamente da obesidade, mas sim da Pessoa com Doença Crônica. Trata-se de um material desenvolvido pelo Ministério da Saúde do Brasil com o objetivo de fornecer orientações e diretrizes para profissionais de saúde que trabalham na atenção primária em relação ao cuidado de pessoas com doenças crônicas.

Esse caderno aborda uma variedade de temas relacionados ao manejo das doenças crônicas, incluindo estratégias de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. A obesidade é frequentemente mencionada nesses materiais, pois é uma condição crônica comum que requer intervenções abrangentes para prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida.

No caderno, podem ser encontradas informações sobre a abordagem multidisciplinar no cuidado da obesidade, estratégias de promoção da alimentação saudável e atividade física, manejo de comorbidades associadas, como diabetes e doenças cardiovasculares, além de orientações sobre a importância do acompanhamento regular e do suporte psicossocial para indivíduos com obesidade<sup>972</sup>.

A Cartilha 38 publicada em 2014, intitulada "Caderno de Atenção Básica – Pessoas com Doenças Crônicas - Obesidade", trata especificamente da obesidade.

---

<sup>970</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

<sup>971</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

<sup>972</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35).



Esse caderno aborda uma variedade de temas relacionados ao manejo das doenças crônicas, incluindo estratégias de prevenção, promoção da saúde, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. A obesidade é uma condição crônica comum que requer intervenções abrangentes para prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida.

No caderno, podem ser encontradas informações sobre a abordagem multidisciplinar no cuidado da obesidade, estratégias de promoção da alimentação saudável e atividade física, manejo de comorbidades associadas, como diabetes e doenças cardiovasculares, além de orientações sobre a importância do acompanhamento regular e do suporte psicossocial para indivíduos com obesidade.

Essa análise hermenêutica pode revelar se as Cartilhas do SUS abordam a obesidade de maneira abrangente, considerando não apenas os aspectos físicos, mas também os sociais, econômicos e culturais que influenciam a saúde das pessoas. A análise foi norteada pelas dimensões técnico assistenciais de cada cartilha e os principais desafios para as próximas práticas são conduzidos pelo aumento na adesão aos processos terapêuticos diante da percepção dos usuários e dos atendentes sobre a complexidade do processo saúde e doença relacionado à obesidade.

O principal aspecto é a humanização é agregar a atuação multiprofissional para que se desenvolva uma compreensão contextualizada do processo saúde/doença e a que estigmas em relação à pessoa com obesidade sejam combatidos.

Além das Cartilhas do SUS as Políticas Nacionais de Saúde também trazem a obesidade como assunto de destaque. Para facilitar a compreensão do tema foi construída uma Tabela sobre as Políticas de Saúde com a seguinte representação gráfica:

| EDIÇÃO | ANO PUBLICAÇÃO | TÍTULO E COMPETÊNCIA                                                                                                                                                                                                | COMPETÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OBESIDADE                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | 2018           | PNPS – Política Nacional de Promoção da Saúde<br><br>Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da | A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) foi instituída pela Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, e redefinida pela Portaria nº 2.446, de 11 de novembro de 2014. A Portaria nº 2.446/2014 foi revogada pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre | Objetivo geral: Promover a equidade e a melhoria das condições e dos modos de viver, ampliando a potencialidade da saúde individual e coletiva e reduzindo vulnerabilidades e riscos à saúde decorrentes dos determinantes sociais, econômicos, políticos, |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.</p> | <p>as políticas nacionais de saúde do SUS. A PNPS ratificou o compromisso do Estado brasileiro com a ampliação e a qualificação de ações de promoção da saúde nos serviços e na gestão do SUS; e, a partir de então, foi inserida na agenda estratégica dos gestores do SUS e nos Planos Nacionais de Saúde subsequentes, ampliando as possibilidades das políticas públicas existentes.</p> | <p>culturais e ambientais. Objetivos específicos: I. Estimular a promoção da saúde como parte da integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, articulada às demais redes de proteção social. II. Contribuir para a adoção de práticas sociais e de saúde centradas na equidade, na participação e no controle social, a fim de reduzir as desigualdades sistemáticas, injustas e evitáveis, respeitando as diferenças de classe social, de gênero, de orientação sexual e a identidade de gênero; entre gerações; étnico-raciais; culturais; territoriais; e relacionadas às pessoas com deficiências e necessidades especiais. III. Favorecer a mobilidade humana e a acessibilidade; o desenvolvimento seguro, saudável e sustentável. IV. Promover a cultura da paz em comunidades, territórios e municípios. V. Apoiar o desenvolvimento de espaços de produção social e ambientes saudáveis, favoráveis ao desenvolvimento humano e ao bem-viver. VI. Valorizar os saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares. VII. Promover o empoderamento e a capacidade para a tomada de decisão, e também a autonomia de sujeitos e de coletividades, por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e</p> |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  |  | <p>de competências em promoção e defesa da saúde e da vida. VIII. Promover processos de educação, de formação profissional e de capacitação específicos em promoção da saúde, de acordo com os princípios e os valores expressos nesta Política, para trabalhadores, gestores e cidadãos. IX. Estabelecer estratégias de comunicação social e de mídia direcionadas tanto ao fortalecimento dos princípios e das ações em promoção da saúde quanto à defesa de políticas públicas saudáveis. X. Estimular a pesquisa, a produção e a difusão de conhecimentos e de estratégias inovadoras no âmbito das ações de promoção da saúde. XI. Promover meios para a inclusão e a qualificação do registro de atividades de promoção da saúde e da equidade nos sistemas de informação e de inquéritos, permitindo a análise, o monitoramento, a avaliação e o financiamento das ações. 12 XII. Fomentar discussões sobre os modos de consumo e de produção que estejam em conflito de interesses com os princípios e com os valores da promoção da saúde e que aumentem vulnerabilidades e riscos à saúde. XIII. Contribuir para a articulação de políticas públicas inter e intrasetoriais com as agendas nacionais e internacionais</p> <p>III. Rede de Atenção à</p> |
|--|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p>Saúde: Transversalizar a promoção na Rede de Atenção à Saúde, favorecendo práticas de cuidado humanizadas, pautadas nas necessidades locais, na integralidade do cuidado, articulando-se com todos os equipamentos de produção da saúde do território, como atenção básica, redes prioritárias, vigilância em saúde, entre outros. Articular a Rede de Atenção à Saúde com as demais redes de proteção social, vinculando o tema a uma concepção de saúde ampliada, considerando o papel e a organização dos diferentes setores e atores que, de forma integrada e articulada, por meio de objetivos comuns, atuem na promoção da saúde. (pág 16)</p> |
|  | 2006 | <p>PNTI – Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação</p> <p>Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Ciência e Tecnologia – 2. ed.– Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006. 46 p.</p> | <p>A Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) é parte integrante da Política Nacional de Saúde, formulada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O artigo 200, inciso V, da Constituição Federal estabelece as competências do SUS e, dentre elas, inclui o incremento do desenvolvimento científico e tecnológico em sua área de atuação.</p> <p>O SUS pauta-se por três princípios constitucionais: universalidade, integralidade e equidade. Todos eles se aplicam também à PNCTIS. Do ponto de vista da ciência e da tecnologia, a aplicação desses princípios deve corresponder ao compromisso político e</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      | – (Série B. Textos Básicos em Saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ético com a produção e com a apropriação de conhecimentos e tecnologias que contribuam para a redução das desigualdades sociais em saúde, em consonância com o controle social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | 2012 | <p>PNAB – Política Nacional de Atenção Básica</p> <p>Fonte : Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 110 p. : il. – (Série E. Legislação em Saúde)</p> | <p>Esta portaria, conforme normatização vigente do SUS, define a organização de Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população. As RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos, entre eles, destaca-se: a atenção básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde. O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que “o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada”. Nesse sentido, a atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, são elas: I - Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e</p> | <p>III - Adscriver os usuários e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado. A adscrição dos usuários é um processo de vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado. O vínculo, por sua vez, consiste na construção de relações de afetividade e confiança entre o usuário e o trabalhador da saúde, permitindo o aprofundamento do processo de corresponsabilização pela saúde, construído ao longo do tempo, além de carregar, em si, um potencial terapêutico. A longitudinalidade do cuidado pressupõe a continuidade da relação clínica, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida dos usuários, ajustando condutas quando necessário, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de</p> |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária; II - Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitaria-</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 26 mente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais; III - Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários por meio de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado,</p> | <p>iatrogenia decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da coordenação do cuidado; IV - Coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integrando as ações programáticas e demanda espontânea; articulando as ações de promoção à saúde, prevenção de agravos,</p> <p>MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 22 vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção. A presença de diferentes formações profissionais, assim como um alto grau de articulação entre os profissionais, é essencial, de forma que não só as ações sejam compartilhadas, mas também tenha lugar um processo interdisciplinar no qual progressivamente os núcleos de competência profissionais específicos vão enriquecendo o campo comum de competências, ampliando, assim, a capacidade de cuidado de toda a equipe. Essa organização pressupõe</p> |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <p>discussão e análise de casos traçadores, eventos- -sentinela e incidentes críticos, entre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da microrregulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e</p> <p>IV - Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários</p> | <p>o deslocamento do processo de trabalho centrado em procedimentos, profissionais para um processo centrado no usuário, onde o cuidado do usuário é o imperativo ético-político que organiza a intervenção técnico-científica; (pág 23)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|  | 2012 | <p>PNAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição</p> <p>Fonte : Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. 84 p. : il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)</p> | <p>A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) tem como propósito a melhoria das condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira, mediante a promoção de práticas alimentares adequadas e saudáveis, a vigilância alimentar e nutricional, a prevenção e o cuidado integral dos agravos relacionados à alimentação e nutrição.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>A população brasileira, nas últimas décadas, experimentou grandes transformações sociais que resultaram em mudanças no seu padrão de saúde e consumo alimentar. Essas transformações acarretaram impacto na diminuição da pobreza e exclusão social e, conseqüentemente, da fome e escassez de alimentos, com melhoria ao acesso e variedade destes, além da garantia da disponibilidade média de calorias para consumo, embora ainda existam cerca de 16 milhões de brasileiros vivendo na pobreza extrema. A diminuição da fome e da desnutrição veio acompanhada do aumento vertiginoso da</p> |

|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <p>obesidade em todas as camadas da população, apontando para um novo cenário de problemas relacionados à alimentação e nutrição. A alimentação e nutrição estão presentes na legislação recente do Estado Brasileiro, com destaque para a Lei 8080, de 19/09/1990 (BRASIL, 1990), que entende a alimentação como um fator condicionante e determinante da saúde e que as ações de alimentação e nutrição devem ser desempenhadas de forma transversal às ações de saúde, em caráter complementar e com formulação, execução e avaliação dentro das atividades e responsabilidades do sistema de saúde. (pág 12)</p> |
|  | 2005 | <p>DCNT – Doenças Crônicas Não Transmissíveis</p> <p>Fonte: BRASIL. Ministério da Saúde. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis : DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro / Brasil. Ministério da Saúde – Brasília : Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.</p> | <p>Nas últimas décadas as Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) passaram a liderar as causas de óbito no país, ultrapassando as taxas de mortalidade por doenças infecciosas e parasitárias (DIP) na década de 80. Como decorrência da queda da mortalidade e da fecundidade no país, aumentou o número de idosos, particularmente, o grupo com mais 80 anos. Nos próximos 20 anos, projeções apontam para a duplicação da população idosa no Brasil, de 8 para 15%. No Brasil, o Ministério da Saúde vem desenvolvendo várias ações em articulação com diversos setores governamentais e não governamentais objetivando promover a qualidade de vida e</p> | <p>A prevenção e o controle da hipertensão arterial e do diabetes são ações prioritárias na Atenção Básica. Para a hipertensão estão previstas: ações educativas para controle de condições de risco (obesidade, sedentarismo, tabagismo) e prevenção de complicações, diagnóstico de casos, cadastramento de portadores, busca ativa de casos, tratamento dos doentes, diagnóstico precoce de complicações e primeiro atendimento de urgência. Para o diabetes estão previstas medidas preventivas e de promoção da saúde (ações educativas sobre condições de risco (obesidade,</p>                                |



|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |      |                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>prevenir e controlar as DCNT. A Vigilância em DCNT reúne o conjunto de ações que possibilitam conhecer a distribuição, magnitude e tendência dessas doenças e de seus fatores de risco na população, identificando seus condicionantes sociais, econômicos e ambientais, com o objetivo de subsidiar o planejamento, execução e avaliação da prevenção e controle das mesmas. A prevenção e controle das DCNT e seus fatores de risco são fundamentais para evitar um crescimento epidêmico dessas doenças e suas consequências nefastas para a qualidade de vida e o sistema de saúde no país. A experiência de outros países mostra que o sucesso das intervenções de saúde pública no que se refere aos fatores de risco e à redução da prevalência das doenças e agravos não transmissíveis tem sido atribuído ao enfoque na vigilância de fatores comuns de risco e na promoção de modos de viver favoráveis à saúde e à qualidade de vida, tendo um custo menor do que as abordagens para as doenças específicas (BRASIL, 2004b).</p> | <p>sedentarismo); ações educativas e de apoio para prevenção de complicações (cuidados com os pés; orientação nutricional; cessação do tabagismo e alcoolismo; controle de PA e das dilispidemias); ações educativas para auto aplicação de insulina), diagnóstico de casos, cadastramento de Portadores, busca ativa de casos, tratamento dos doentes, monitorização dos níveis de glicose sanguínea e diagnóstico precoce de complicações, primeiro atendimento de urgência, encaminhamento de casos. Essas ações são desenvolvidas na rede de atenção básica do SUS.</p> |
|  | 2015 | <p>PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS</p> <p>Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política nacional de práticas integrativas e complementares no SUS : atitude de</p> | <p>No cumprimento de suas atribuições de coordenação do Sistema Único de Saúde e de estabelecimento de políticas para garantir a integralidade na atenção à saúde, o Ministério da Saúde apresenta a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS, cuja implementação envolve justificativas de natureza política, técnica, econômica, social e</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>As experiências levadas a cabo na rede pública estadual e municipal, devido à ausência de diretrizes específicas, têm ocorrido de modo desigual, descontinuado e, muitas vezes, sem o devido registro, fornecimento adequado de insumos ou ações de acompanhamento e avaliação. Um reflexo desse processo é a demanda pela sua efetiva incorporação ao</p>                                                                                                                                                                                                               |

|  |  |                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | <p>ampliação de acesso / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. 96 p. : il.</p> | <p>cultural. Esta política atende, sobretudo, à necessidade de se conhecer, apoiar, incorporar e implementar experiências que já vêm sendo desenvolvidas na rede pública de muitos municípios e estados, entre as quais se destacam aquelas no âmbito da medicina tradicional chinesa/acupuntura, da homeopatia, da fitoterapia, da medicina antroposófica e do termalismo/crenoterapia. As experiências levadas a cabo na rede pública estadual e municipal, devido à ausência de diretrizes específicas, têm ocorrido de modo desigual, descontinuado e, muitas vezes, sem o devido registro, fornecimento adequado de insumos ou ações de acompanhamento e avaliação. A partir das experiências existentes, esta política nacional define as abordagens da PNPIC no SUS, levando em conta também a crescente legitimação destas por parte da sociedade. Um reflexo desse processo é a demanda pela sua efetiva incorporação ao SUS, conforme atestam as deliberações das Conferências Nacionais de Saúde; da 1ª Conferência Nacional de Vigilância Sanitária, em 2001; da 1ª Conferência Nacional de Assistência Farmacêutica, em 2003, a qual enfatizou a necessidade de acesso aos medicamentos fitoterápicos e homeopáticos; e da 2ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, em 2004. Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde</p> | <p>SUS, conforme atestam as deliberações das Conferências Nacionais de Saúde; da 1ª Conferência Nacional de Assistência Farmacêutica, em 2003, a qual enfatizou a necessidade de acesso aos medicamentos fitoterápicos e homeopáticos; e da 2ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, realizada em 2004. Nesse sentido, o levantamento da inserção corrobora a necessidade de que o desenvolvimento da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS deve ser entendido como continuidade do processo de implantação do SUS, na medida em que favorece de forma efetiva o cumprimento dos princípios e diretrizes que regem o sistema. Considerando o indivíduo na sua dimensão global – sem perder de vista a sua singularidade, quando da explicação de seus processos de adoecimento e de saúde –, a MNPC corrobora para a integralidade da atenção à saúde, princípio este que requer também a interação das ações e serviços existentes no SUS. De outra parte, a busca pela redução das diferenças regionais na oferta de ações de saúde tem, na implantação ou na implementação das práticas integrativas e complementares, no SUS, a abertura de possibilidades de acesso a serviços de maneira</p> |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, a PNPIC contribui para o fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS. Nesse sentido, o desenvolvimento desta política deve ser entendido como mais um passo no processo de implantação do SUS</p> | <p>mais equânime. Estudos têm demonstrado que tais abordagens contribuem para a ampliação da corresponsabilidade dos indivíduos pela saúde, contribuindo, assim, para o aumento do exercício da cidadania. MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Atenção à Saúde Departamento de Atenção Básica 74 A melhoria dos serviços e o incremento de diferentes abordagens configuram, desse modo, prioridade do Ministério da Saúde, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS.</p> |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**Fonte:** elaborada pela autora

As Políticas e Diretrizes de Saúde possuem como diretrizes para a obesidade tratá-la como um problema de saúde pública que requer atenção e ações específicas para prevenção, controle e tratamento. Para isso conforme já destacado nos estudo das Cartilhas do SUS é preciso empenhar esforços na promoção da alimentação saudável, propiciar à prática de atividade física, propor política de regulação de alimentos e determinar um atendimento integral na saúde primária.

Extraem-se algumas conclusões significativas nesse aspecto, pois as Diretrizes e as Cartilhas apontam as mesmas soluções para a obesidade e culminam para a prevenção da mesma e não para o tratamento. Novamente colocando em destaque a conduta da pessoa obesa como elemento mais importante para evitar o aumento de peso. Mas novamente não se faz presente um cuidado humanizado das pessoas que enfrentam os problemas sociais, psicológicos, emocionais e físicos que afetam as pessoas obesas.

Sempre em destaque aparece nas Políticas Nacionais de Saúde a promoção da alimentação saudável com o incentivo ao consumo de alimentos nutritivos, com campanhas de conscientização sobre os benefícios de uma alimentação equilibrada e a redução do consumo de alimentos ultraprocessados, ricos em gorduras saturadas, açúcares e sódio.

Também é repetício o estímulo à prática de atividade física através de programas e políticas que incentivem a prática regular de exercícios físicos, visando reduzir o

sedentarismo e os comportamentos sedentários, que estão associados ao aumento da obesidade<sup>973</sup>.

A já criticada regulação de alimentos com a tarefa de limitar as “*junk-foods*” através da rotulagem nutricional, das restrições à publicidade de alimentos não saudáveis e com o incentivo à reformulação de produtos alimentícios para redução de açúcar, sal e gorduras, entre outras medidas. Essa necessidade de limitação será melhor debatida no tópico 2.2 da tese no que concerne à segurança alimentar, mas que já se pode adiantar que são práticas que atendem muito mais ao marketing dos alimentos e que não apresentam a eficiência desejada para diminuir o consumo de alimentos pouco saudáveis e que contribuem para o aumento dos índices da obesidade.

É fundamental que ocorra o atendimento integral na atenção primária, através da oferta de atendimento e acompanhamento nutricional, bem como a orientação sobre hábitos saudáveis de vida, tratamento multidisciplinar da obesidade e suas comorbidades, além do acesso a medicamentos quando necessário.

Nesse diapasão desponta a educação em saúde, pois o desenvolvimento de ações educativas e de conscientização da população sobre os riscos da obesidade, suas causas e formas de prevenção tem o condão de propiciar a perspectiva de mudança de comportamento e estilo de vida. Essas são as medidas adotadas pelas políticas públicas de saúde no Brasil para enfrentar o desafio da obesidade e suas consequências para a saúde pública.

A PNPS – Política Nacional de Promoção da Saúde (2018). A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), instituída em 2006 e atualizada em 2014 e 2018, é um documento que estabelece diretrizes e estratégias para promover a saúde da população brasileira, prevenindo doenças e incentivando hábitos saudáveis de vida. Em relação à obesidade, a PNPS aborda esse tema como um dos principais desafios de saúde pública do país e propõe diversas ações para enfrentá-lo.

---

<sup>973</sup>Programa Academia da Saúde: caderno técnico de apoio a implantação e implementação (2019). A base conceitual do Programa Academia da Saúde centra-se nos princípios e nas diretrizes do SUS e nas Políticas Nacionais de Atenção Básica e Promoção da Saúde. Esse conjunto de preceitos institucionais fornece as diretrizes e as recomendações para concepção, organização e prática do Programa no Distrito Federal e nos municípios. O Caderno técnico de apoio à implantação e implementação do Programa Academia da Saúde resulta da experiência acumulada na gestão e na implementação do mesmo no País, do monitoramento nacional e das contribuições dos parceiros estaduais e municipais que em muito fortalecem essa iniciativa na Atenção Primária à Saúde (BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006).

No mesmo esteio das demais políticas tem como foco principal a promoção da alimentação saudável, o estímulo à prática de atividade física, o fortalecimento de ambientes propícios à promoção da saúde<sup>974</sup>, propor uma educação em saúde<sup>975</sup>.

A PNTI – Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (2006). A Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (PNTI) é um documento que estabelece diretrizes e estratégias para promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Brasil. No entanto, a PNTI de 2006 não possui diretrizes específicas sobre a obesidade.

A PNTI geralmente aborda temas mais amplos relacionados à pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e suas aplicações em diversos setores da sociedade. Embora a obesidade seja um importante problema de saúde pública, suas políticas e estratégias específicas são geralmente abordadas em documentos e programas de saúde, como a Política Nacional de Promoção da Saúde, mencionada anteriormente, e não na PNTI.

No entanto, isso não significa que a ciência, a tecnologia e a inovação não tenham um papel a desempenhar no enfrentamento da obesidade. Pesquisas científicas e avanços tecnológicos podem contribuir para o desenvolvimento de novas abordagens preventivas, diagnósticas e terapêuticas para combater a obesidade e suas complicações associadas. Portanto, mesmo que a PNTI de 2006 não aborde diretamente a obesidade, as atividades de pesquisa e inovação no campo da saúde podem ser importantes para enfrentar esse desafio de saúde pública<sup>976</sup>.

A PNAB – Política Nacional de Atenção Básica (2012). A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) de 2012 é um documento que estabelece diretrizes e estratégias para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. A obesidade é abordada na PNAB como um dos problemas de saúde de grande relevância a serem enfrentados pela Atenção Básica. Dentro da PNAB, a obesidade é considerada uma das prioridades para a promoção da saúde e prevenção de doenças na população. A Atenção Básica é orientada a desenvolver ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da obesidade, utilizando abordagens multiprofissionais e integradas.

---

<sup>974</sup> A nova terminologia a ser enfrentada pelo sistema de saúde são os ambientes obesogênicos, que são aqueles ambientes promotores ou facilitadores de escolhas alimentares não saudáveis e de comportamentos sedentários, os quais dificultam a adoção e manutenção de hábitos alimentares saudáveis e a prática regular de atividade física (BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobre peso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: [https://t.ly/\\_Niaw](https://t.ly/_Niaw). Acesso em: 03 ago. 2021).

<sup>975</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

<sup>976</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

A PNAB de 2012 também destaca a importância da promoção de hábitos saudáveis de vida, como alimentação balanceada e prática regular de atividade física, como estratégias fundamentais para o controle e prevenção da obesidade. Além disso, são previstas ações de educação em saúde e acompanhamento individualizado dos casos de obesidade, visando à melhoria da qualidade de vida e redução dos riscos associados a essa condição<sup>977</sup>.

A PNAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (2012). O Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) estabelece diretrizes e estratégias para promover a alimentação saudável e prevenir problemas nutricionais, incluindo a obesidade. Em relação à obesidade, o PNAN tem como objetivos aquela já destacadas na PNPS que são: promoção de alimentação saudável, educação nutricional, prevenção da obesidade. O PNAN busca integrar suas ações com outras políticas públicas relacionadas à saúde, educação, agricultura e desenvolvimento social, visando criar um ambiente propício para a promoção da alimentação saudável e a prevenção da obesidade em diferentes contextos sociais e ambientais<sup>978</sup>.

A DCNT – Doenças Crônicas não Transmissíveis (2005). A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) e o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil abordam a obesidade como uma das principais doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

Essa política e plano de ações visam promover a saúde e prevenir as doenças crônicas não transmissíveis, como a obesidade, por meio de diversas estratégias, incluindo a promoção de alimentação saudável, estímulo à prática de atividade física, redução do consumo de tabaco e álcool, entre outras medidas.

A obesidade é considerada um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crônicas, como diabetes, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, entre outras, e, portanto, é abordada de forma ampla nas políticas de promoção da saúde e prevenção das DCNT no Brasil<sup>979</sup>.

A PNPIC – Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS (2015). A Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, publicada em 2006 e atualizada em 2015, promove a

<sup>977</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

<sup>978</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

<sup>979</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

integração de práticas como acupuntura, homeopatia, fitoterapia, além de medicina antroposófica e termalismo social/crenoterapia entre outras, ao sistema de saúde público<sup>980</sup>.

Nos anos de **2017** e **2018**, a política foi ampliada em 24 novas práticas com a publicação das portarias GM nº 849/2017 e GM nº 702/2018: arteterapia, ayurveda, biodança, dança circular, meditação, musicoterapia, naturopatia, osteopatia, quiropraxia, reflexoterapia, reiki, shantala, terapia comunitária integrativa, yoga, aromaterapia, apiterapia, bioenergética, constelação familiar, cromoterapia, geoterapia, hipnoterapia, imposição de mãos, ozonioterapia e terapia de florais.

Embora a PNPIC não tenha como foco principal a obesidade, algumas dessas práticas integrativas e complementares podem ser utilizadas como coadjuvantes no tratamento dessa condição. Por exemplo, a acupuntura tem sido utilizada em alguns casos para auxiliar na perda de peso e no controle da obesidade, embora sua eficácia para esse fim ainda seja objeto de estudo e debate. Portanto, embora a PNPIC não trate especificamente da obesidade, ela abre espaço para a inclusão de abordagens complementares no tratamento de diversas condições de saúde, incluindo a obesidade, dentro do contexto do SUS<sup>981</sup>.

Soma-se a essas Políticas, Cartilhas e Protocolos, as seguintes publicações que tem o condão de atualizar as abordagens e percepções sobre a obesidade e como ela é enfrentada pelo SUS. Os livros mais recentes encontrados na biblioteca do SUS dão conta das seguintes atualizações:

a-) Policy brief : Redução do sódio em alimentos processados e ultraprocessados no Brasil, publicada em 2022 não aborda de modo direto a obesidade, mas ao falar do sódio nos alimentos como caldos, sopas instantâneas, embutidos em geral e cereais matinas por certo esses alimentos tem o seu contributo com os índices de obesidade e demarcam que o excesso de sódio pode promover danos ao sistema cardiovascular:

Essas ações são viabilizadas a partir de acordos entre o Ministério da Saúde e associações do setor produtivo de alimentos por meio da assinatura de Termos de Compromisso (TC). Os TC trazem metas bianuais para redução voluntária e gradual do teor máximo de sódio nas categorias de alimentos que mais contribuem para a ingestão de sódio no Brasil segundo as Pesquisas de Orçamentos Familiares do IBGE (29, 30, 31, 32). Esses alimentos incluem pães de forma, bisnaguinhas, massas instantâneas, bolos prontos e misturas para bolos, salgadinhos e batatas fritas,

<sup>980</sup>SILVA, Gisléa Kândida Ferreira da; *et al.* Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares: trajetória e desafios em 30 anos do SUS. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 01-25, 2020.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

<sup>981</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

maionese, biscoitos (salgados, doces e recheados), cereais matinais, margarina, caldos e temperos, queijo muçarela, requeijão, sopas e sopas instantâneas e produtos cárneos (empanados, hambúrgueres, linguiças, mortadela, salsichas e presuntaria). Vale destacar, ainda, que entre 2017 e 2018, a pedido da Abia, a pactuação de metas de redução do sódio foi temporariamente suspensa para a pactuação das metas de redução do açúcar nos alimentos e que se busca a retomada das pactuações desde 2020<sup>982</sup>.

Os danos ocasionados pelo consumo de alimentos ultraprocessados são um risco para a saúde de todas as pessoas e isso não depende do IMC. A qualidade dos alimentos ingeridos e propagados afeta à população de modo indistinto.

b-) O Guia de Cuidado à Pessoa Idosa publicado em 2023 também aponta para o cuidado com a obesidade, mesmo que de modo restrito e pouco aprofundado:

Propõe soluções para obesidade, desnutrição e outras carências nutricionais e fornece, também, um plano alimentar adequado frente a algum quadro de doença crônica ou evento agudo que venha a acometer o idoso (LIMA, 2018)<sup>983</sup>.

Cabe ressaltar a perspectiva da conexão com as normas que tratam das pessoas obesas que em sua grande maioria versam sobre a mobilidade como apresentado no tópico 2.3 da tese. Os idosos necessitam de Autonomia e independência e a obesidade pode ser um entrave na manutenção da liberdade trazida por essas duas concepções de saúde<sup>984</sup>.

Compreende-se que as políticas públicas ainda precisam evoluir e abrir novos vértices de percepção. As cartilhas passaram a ser complementadas pelos protocolos, justamente pela necessidade de atualização rápida e constante. Mas as políticas públicas não são o maior entrave no que concerne à obesidade, mas sim a representação social que os médicos possuem sobre a obesidade e as pessoas obesas<sup>985</sup>.

<sup>982</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Policy brief: redução do sódio em alimentos processados e ultraprocessados no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 08.

<sup>983</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2023, p. 123.

<sup>984</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2023, p. 18.

<sup>985</sup> O emblemático caso da Cadialina, não é isolado. Um médico receita cadeados para que a paciente não coma mais e possa emagrecer. São sete cadeados ao todo, distribuídos na boca, na geladeira, nos armários e demais cômodos da casa. Como se o único problema que conduz ao sobrepeso fosse à ingesta de alimentos. Esse é um caso de gordofobia médica que é clássico e que infelizmente não recebeu a devida atenção, pois o processo até 2024 não teve decisões favoráveis para a vítima. Mas favorece o médico José Soares Menezes que a época era contratado da Fundação José Silveira. O sistema jurídico não aborda o tema da obesidade com a devida sensibilidade. Bem como o sistema de saúde brasileiro ainda não aborda a obesidade com uma proteção verdadeiramente inclusiva. E as cartilhas, livros e protocolos do SUS, comprovam essa afirmativa. Há um número incontável de medidas de prevenção à obesidade, mas elas não alcançam todas as pessoas, que uma vez obesas são compelidas a emagrecer, pois quaisquer formas de abordagem exige o emagrecimento. Conforme o disposto no 2.3 página 14 e 15 do Manual de Atenção às pessoas com Sobrepeso e Obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde: Considerando os atributos da APS, tanto os essenciais (acesso de primeiro contato do indivíduo com o sistema de saúde, longitudinalidade, integralidade da



c-) O Relatório anual de gestão: Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição: 2020, publicado em 2023, dá conta de uma ampla tratativa da Obesidade<sup>986</sup>. Várias abordagens são propostas como a relação entre covid e Obesidade, a obesidade infantil, a prevenção do sobrepeso em adultos. Bem como dispõe sobre a Portaria n.º 2.994, de 29 de outubro de 2020, e Materiais de Apoio – intensificação de ações às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no contexto da covid-19. Que por certo tem uma conexão com o uso irrestrito de medicamentos para controle da diabete, mas que tem sido usado indiscriminadamente para emagrecimento.

Bem como traz o PDCT – Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas – de sobrepeso e obesidade em adultos.

Em 2020, a Cgan acompanhou e participou do processo de construção do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de sobrepeso e obesidade em adultos, em parceria com o Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde do Ministério da Saúde. Após receber contribuições da consulta pública, o material foi aprovado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec) e publicado por meio da Portaria SCTIE/MS n.º 53, de 11 de novembro de 2020. Esse material é documento importante para nortear profissionais e gestores em suas práticas e na organização da atenção nos territórios, visa induzir melhorias na oferta de cuidado integral e longitudinal às pessoas com sobrepeso e obesidade, além de apresentar informações sobre: o diagnóstico e rastreamento do sobrepeso e da obesidade na população, a descrição da mudança de hábitos alimentares, a prática de exercícios físicos e outras medidas para a redução de peso e sua monitorização pelo

---

atenção e coordenação da atenção dentro do sistema) quanto os derivados (atenção à saúde centrada na família, orientação comunitária e competência cultural) são eixos estratégicos para a implementação da atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade e seus objetivos: • Organização das ações e serviços da Rede de Atenção: realizar análise da situação de saúde e da rede de serviços para a identificação de necessidades e de prioridades, visando à organização para a atenção voltada aos indivíduos com obesidade; Vigilância Alimentar e Nutricional: subsidia o planejamento da atenção nutricional e das ações relacionadas à promoção da saúde e da alimentação adequada e saudável, apoiando os profissionais de saúde no diagnóstico local e oportuno dos agravos alimentares e nutricionais e no levantamento de marcadores de consumo alimentar que possam identificar fatores de risco ou proteção. Com a VAN implementada, é possível monitorar e prever o cenário, a tendência e a magnitude da situação de obesidade em nível municipal, estadual e federal; • Formação e educação permanente: desenvolver processos de educação permanente e incentivar a qualificação dos profissionais da APS e gestores do SUS para a realização de ações de promoção da saúde, prevenção e cuidado das pessoas com sobrepeso e obesidade; • Promoção da saúde e prevenção do sobrepeso e obesidade a partir da APS: implementar ações de promoção da saúde e prevenção do excesso de peso, especialmente relacionadas à alimentação adequada e saudável e à prática de atividade física; • Cuidado às pessoas com sobrepeso ou obesidade: promover a assistência integral multiprofissional e multidisciplinar, com abordagens individuais, familiares, coletivas e transversais, tanto no âmbito da APS, quanto por meio da coordenação das linhas de cuidado às pessoas com sobrepeso e obesidade nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde; Monitoramento e avaliação da atenção ofertada aos indivíduos com obesidade: verificar e orientar ajustes necessários durante a execução das ações e levantar informações para avaliação do cumprimento de seus objetivos. Com o intuito de apoiar gestores e profissionais de saúde no planejamento e organização do processo de trabalho e aspectos estruturais que influenciam na atenção ao indivíduo com obesidade, trazemos a seguir recomendações acerca da operacionalização dos eixos estratégicos a serem considerados (BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 14-15).

<sup>986</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Relatório anual de gestão: Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição: 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2023, p. 12, 18, 34, 36, 44, 45.

paciente. Ainda, inclui seções especiais, com orientações direcionadas a gestantes e lactantes e tópico específico sobre bulimia e compulsão alimentar. O material encontra-se disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Protocolos/20201113\\_PCDT\\_Sobrepeso\\_e\\_Obesidade\\_em\\_Adultos\\_29\\_10\\_2020\\_Final.pdf](http://conitec.gov.br/images/Protocolos/20201113_PCDT_Sobrepeso_e_Obesidade_em_Adultos_29_10_2020_Final.pdf)<sup>987</sup>.

Cabe ressaltar ainda que mantém a conexão do tratamento da obesidade com as diretrizes de Atenção Primária à Saúde. Mesmo na sua atualização as diretrizes de combate à obesidade seguem idênticas as publicações anteriores, pois seguem recomendando o automonitoramento do peso e a prática de atividades físicas<sup>988</sup>.

d-) A Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde publicada em 2022 dá conta dos crescentes índices de obesidade:

No tocante às condições de saúde relacionadas à Alimentação e Nutrição, entre 2003 e 2019, a proporção de pessoas com 20 anos ou mais de idade que apresenta obesidade no País mais que dobrou, passando de 12,2% para 26,8%. Já a proporção de pessoas com excesso de peso na população na mesma faixa de idade subiu de 43,3% para 61,7% no mesmo período<sup>3</sup>. Entre adolescentes com idades entre 15 e 17 anos, o excesso de peso foi constatado em 19,4% no ano de 2019. Em ambas as faixas etárias a maior prevalência é observada em pessoas do sexo feminino (IBGE, 2020a). Entre as crianças menores de 2 anos acompanhadas pela APS, 11% apresentam sobrepeso e 7,9% apresentam obesidade. E entre crianças com 5 a 9 anos a obesidade atinge 13,2% (BRASIL, 2019)<sup>989</sup>.

Os dados apresentados revelam uma preocupante tendência de aumento da obesidade e do excesso de peso na população brasileira, especialmente entre adultos e adolescentes. Entre 2003 e 2019, a proporção de adultos com obesidade mais que dobrou, enquanto a proporção de pessoas com excesso de peso também aumentou significativamente<sup>990</sup>.

Destaca-se que as mulheres apresentam uma maior prevalência tanto de obesidade quanto de excesso de peso em comparação com os homens. Além disso, a obesidade também

<sup>987</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Relatório anual de gestão: Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição: 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2023, p. 45.

<sup>988</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Relatório anual de gestão: Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição: 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2023, p. 46.

<sup>989</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>990</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

afeta crianças em idades precoces, com uma parcela significativa de crianças menores de 2 anos e de 5 a 9 anos apresentando sobrepeso ou obesidade<sup>991</sup>.

Esses dados evidenciam a necessidade de políticas públicas e ações de promoção da saúde voltadas para a prevenção e o controle da obesidade em todas as faixas etárias, com foco na promoção de hábitos alimentares saudáveis, estímulo à prática de atividade física e conscientização sobre os riscos associados ao excesso de peso<sup>992</sup>.

e-) O Protocolo: Educação Permanente para Implantação de Ações Coletivas de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável na Atenção Primária publicado em 2022 dá conta das diretrizes que conectam a obesidade com as DCNTs com destaque para a vulnerabilidade:

Sugestões de pontos para discussão: As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) – página 12 do Livro “Instrutivo: Metodologia de Trabalho em Grupos para Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica” (BRASIL, 2016). As DCNT são o problema de saúde de maior magnitude no Brasil e correspondem a 72% das causas de mortes. Elas atingem fortemente camadas pobres da população e grupos vulneráveis. Na agenda de saúde e nutrição, as principais DCNT que afligem os/as brasileiros/as são: as circulatórias, câncer, respiratórias crônicas e diabetes e os seus fatores de risco modificáveis: tabagismo, álcool, inatividade física, alimentação não saudável e obesidade. Esse cenário exige o desenvolvimento de ações que subsidiem estratégias de saúde diferenciadas, que possam garantir, além da assistência, a educação em saúde, visando oportunizar modos saudáveis de viver à população e a redução da morbimortalidade. O Ministério da Saúde tem envidado diferentes esforços, desde o fortalecimento da vigilância de DCNT até a criação de serviços, bem como o estabelecimento de diretrizes para o cuidado às pessoas na Rede de Atenção à Saúde<sup>993</sup>.

Os pontos relacionados às doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) com base no livro “Instrutivo: Metodologia de Trabalho em Grupos para Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica” (BRASIL, 2016). Exploram como as doenças crônicas não transmissíveis são o principal problema de saúde no país, representando uma grande parte das causas de mortalidade, e como elas afetam desproporcionalmente as camadas mais pobres da população e grupos vulneráveis.

Discutir as principais doenças crônicas não transmissíveis que afetam os brasileiros, como doenças circulatórias, câncer, doenças respiratórias crônicas e diabetes, bem como os

<sup>991</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>992</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>993</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolo: educação permanente para implantação de ações coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável na atenção primária. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 26.

fatores de risco modificáveis associados a essas doenças, incluindo tabagismo, consumo excessivo de álcool, inatividade física, alimentação não saudável e obesidade.

Analisar os desafios enfrentados na prevenção e controle das DCNT, como a necessidade de enfrentar determinantes sociais da saúde e promover a equidade, e discutir as perspectivas futuras para lidar com esse problema de saúde pública no Brasil em especial a obesidade.

f-) O Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade publicada em 2022 da conta da conexão entre saúde e educação:

Um dos desafios da implantação do PSE é conseguir produzir algo comum à saúde e à educação que seja significativo para a vida do estudante. Assim, os materiais têm como proposta oferecer dispositivos para que os gestores desse programa se apropriem das temáticas, das potências e das estratégias para o trabalho intersetorial no território compartilhado entre saúde e educação, da importância do processo formativo intersetorial permanente e continuado dos atores envolvidos no programa, dos mecanismos de articulação com as redes sociais e da criação de parcerias com setores do governo e da sociedade<sup>994</sup>.

A implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) vislumbra a necessidade de produzir materiais significativos para os estudantes. O principal desafio é criar materiais que sejam relevantes e significativos para a vida dos estudantes. Isso envolve identificar temas e estratégias que sejam relevantes tanto para a saúde quanto para a educação, abordando questões que impactam diretamente a vida dos alunos. Isso requer um processo de capacitação e formação contínua para que possam implementar efetivamente as ações intersectoriais no território compartilhado entre saúde e educação.

g-) O Manual Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede publicado em 2022:

A pandemia da covid-19, classificada como Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), acarretou repercussões negativas nos campos social e econômico, especialmente para as populações mais vulneráveis. Entre estas, verificou-se diminuição no acesso aos serviços de saúde e educação, bem como aumento na prevalência de insegurança alimentar (IA), que consiste na falta de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente para uma vida saudável<sup>1,2,3</sup>. Concomitantemente, verificou-se o aumento na prevalência da dupla carga de má nutrição, que inclui a desnutrição e o excesso de peso<sup>4,5</sup>. A má nutrição é especialmente preocupante entre crianças e gestantes em situação de vulnerabilidade. A desnutrição é um fator de risco que pode provocar crescimento e desenvolvimento inadequados na primeira infância<sup>6,7,8</sup>. Já a obesidade está associada a um pior rendimento escolar, que por sua vez está relacionado à dificuldade de inserção no mercado de trabalho idade adulta<sup>9,10</sup>. A longo prazo,

<sup>994</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

ambas condições podem contribuir para a continuidade intergeracional da pobreza. Nesse contexto, a Portaria GM/MS n.º 894, de 11 de maio de 2021, instituiu, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais para custeio de ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) transferidos em parcela única aos municípios e Distrito Federal para auxiliá-los no enfrentamento da Espinha decorrente da covid-19<sup>995</sup>

O texto destaca a importância da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como um direito fundamental de todos os indivíduos. Isso significa garantir o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade em quantidade suficiente, sem comprometer outras necessidades essenciais, como saúde, cultura e sustentabilidade ambiental, cultural, econômica e social<sup>996</sup>.

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) reconhece a necessidade de cooperação e articulação para alcançar a SAN, integrando diferentes dimensões alimentares e nutricionais em políticas públicas. Essa abordagem envolve não apenas garantir a disponibilidade de alimentos, mas também promover práticas alimentares saudáveis, respeitando a diversidade cultural e sustentável em todos os aspectos<sup>997</sup>.

Para enfrentar os desafios da insegurança alimentar no Brasil, é fundamental uma abordagem intersetorial que una esforços de diferentes setores, incluindo saúde, desenvolvimento econômico e social, educação e agricultura. Isso requer ações que vão desde o diagnóstico e vigilância alimentar até a promoção de hábitos alimentares adequados e saudáveis<sup>998</sup>.

Esse novo documento oferece orientações para gestores e profissionais no sentido de organizar a atenção às pessoas em situação de insegurança alimentar, fortalecendo a articulação entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros setores envolvidos na garantia da SAN. Essa integração é essencial para garantir que todos tenham acesso a uma alimentação adequada e de qualidade, promovendo assim a saúde e o bem-estar da população<sup>999</sup>.

<sup>995</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 05-06.

<sup>996</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 05-06.

<sup>997</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 05-06.

<sup>998</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 05-06.

<sup>999</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 05-06.

h-) O Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde publicado em 2022. A Estratégia PROTEJA, proposta pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo principal chamar a atenção de todos os envolvidos, incluindo gestores, profissionais de saúde, sociedade civil e parceiros, para a gravidade do problema da obesidade infantil no Brasil. Reconhecendo-a como uma questão prioritária de saúde pública, o PROTEJA busca compartilhar a responsabilidade de implementar medidas efetivas para prevenir e tratar a obesidade infantil no país.

O PROTEJA consiste em um conjunto de ações essenciais e complementares, que, quando reunidas e implementadas em nível municipal, podem contribuir para reverter o cenário preocupante da obesidade infantil. O documento é direcionado principalmente a gestores estaduais, municipais e distritais, profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS) e outros parceiros envolvidos.

Essa estratégia visa apresentar diretrizes claras e apoiar a implementação de ações concretas nos municípios, visando combater a obesidade infantil. Ao promover a conscientização, o engajamento e a colaboração de todos os atores envolvidos, o PROTEJA busca garantir que as crianças brasileiras tenham um ambiente saudável e propício para o seu desenvolvimento, prevenindo assim problemas de saúde decorrentes da obesidade desde a infância.

Com destaque para os dados atualizados sobre os índices de obesidade entre as crianças brasileira menores de 10 anos, estima-se que cerca de 6,4 milhões tenham excesso de peso e 3,1 milhões tenham obesidade. Entre os adolescentes brasileiros, estima-se que cerca de 11,0 milhões tenham excesso de peso e 4,1 milhões, obesidade:

A múltipla carga de má nutrição afeta a população em todo o mundo.<sup>1</sup> São milhões de pessoas em condições de desnutrição, deficiências nutricionais (como anemia ferropriva, deficiência de vitamina A e outros), sobrepeso e obesidade.<sup>2</sup> Dados recentes revelam que, entre 1990 e 2019, a má nutrição foi um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento de doenças e perdas de anos saudáveis da população.<sup>3</sup> Aliado a isso, a inatividade física, que também é fator de risco para doenças crônicas e mortalidade, contribui para esse cenário.<sup>4</sup> Destaca-se que dentre esses vários desafios globais para a saúde, a sociedade e o meio-ambiente, a obesidade é um tema que alcança relevância para a ação política, principalmente quando relacionada ao público infantil. A prevalência de obesidade tem aumentado de maneira epidêmica entre crianças e adolescentes nas últimas quatro décadas e, atualmente, representa um grande problema de saúde pública no mundo. No Brasil, o excesso de peso (que compreende o sobrepeso e a obesidade) também tem aumentado em todas as faixas etárias. Ao analisar a tendência temporal do excesso de peso entre pré-escolares nos anos de 1989, 1996 e 2006, foi observado que houve aumento de 160% na prevalência de crianças menores de 5 anos com excesso de peso, com aumento médio de 9,4% ao ano.<sup>5</sup> No grupo de crianças com idade entre 5 e 9 anos, a Pesquisa de Orçamentos Familiares/2008/2009<sup>6</sup> identificou que, aproximadamente, uma em cada três crianças apresentava excesso de peso. Essa

mesma pesquisa evidenciou que, nos 34 anos decorridos de 1974-1975 a 2008-2009, houve incremento significativo das prevalências de obesidade de 2,9% para 16,6% entre meninos, e de 1,8% para 11,8% entre meninas de 5 a 9 anos de idade. Entre adolescentes, a prevalência de excesso de peso aumentou em seis vezes no sexo masculino (de 3,7% para 21,7%) e em quase três vezes no sexo feminino (de 7,6% para 19,4%). E, em 2020, das crianças acompanhadas na Atenção Primária à Saúde (APS) do SUS, 15,9% dos menores de 5 anos e 31,8% das crianças entre 5 e 9 anos tinham excesso de peso, e dessas, 7,4% e 15,8%, respectivamente, apresentavam obesidade segundo Índice de Massa Corporal (IMC) para idade. Quanto aos adolescentes acompanhados na APS em 2020, 31,9% e 12,0% apresentavam excesso de peso e obesidade, respectivamente.<sup>7</sup> Considerando todas as crianças brasileiras menores de 10 anos, estima-se que cerca de 6,4 milhões tenham excesso de peso e 3,1 milhões tenham obesidade. Entre os adolescentes brasileiros, estima-se que cerca de 11,0 milhões tenham excesso de peso e 4,1 milhões, obesidade<sup>1000</sup>.

O trecho destaca uma série de problemas relacionados à má nutrição, sobrepeso e obesidade, especialmente entre crianças e adolescentes. No Brasil, a prevalência de excesso de peso e obesidade tem aumentado em todas as faixas etárias, incluindo crianças e adolescentes conforme os dados apontados pelo acima pelo SUS.

Diante desse cenário preocupante, é crucial implementar medidas eficazes de prevenção e controle da obesidade, especialmente entre crianças e adolescentes. Isso requer ações coordenadas e políticas públicas abrangentes que promovam hábitos alimentares saudáveis, atividade física e acesso a serviços de saúde adequados.

Destaca também as incapacidades advindas da obesidade:

A obesidade em crianças e adolescentes é um problema grave, que ocasiona repercussões deletérias importantes em crianças, adolescentes, jovens e adultos, além de sobrecarregar o SUS com altos custos relacionados ao tratamento do agravo e de suas complicações. Em 2017, o IMC elevado foi responsável por 165.954 mortes e 5.095.125 DALYs (Disability Adjusted Life Years - Anos de vida perdidos ajustados por incapacidade).<sup>8</sup> No Brasil, os custos financeiros totais de hipertensão, diabetes e obesidade no SUS alcançaram 3,45 bilhões de reais em 2018. Desses custos, 11% foram referentes ao tratamento da obesidade. Levando em conta apenas a obesidade como fator de risco para hipertensão e diabetes, os custos atribuíveis a essa doença chegaram a R\$ 1,42 bilhão.<sup>9</sup> O aumento dos custos dos cuidados de saúde, associado ao aumento das taxas de obesidade, é uma tendência em diversos países. No Brasil, estima-se uma duplicação dos custos de saúde relacionados à obesidade de US\$ 5,8 bilhões em 2010 para US\$ 10,1 bilhões em 2050.<sup>10</sup> A obesidade infantil está associada a maior chance de morte prematura, manutenção da obesidade e incapacidade na idade adulta. Crianças com obesidade têm 75% mais chances de se tornarem adolescentes com obesidade, e 89% dos adolescentes com obesidade podem se tornar adultos com a doença.<sup>11</sup> Além de aumentar os riscos futuros, crianças e adolescentes com obesidade podem apresentar dificuldades respiratórias, aumento do risco de fraturas e outros agravos osteoarticulares, hipertensão arterial sistêmica, marcadores precoces de doenças cardiovasculares, resistência à insulina, câncer e efeitos psicológicos, como baixa autoestima, isolamento social e transtornos alimentares, dentre outros.<sup>12</sup> Assim, as repercussões da obesidade acontecem em toda a fase de crescimento e desenvolvimento da

<sup>1000</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 04-05.

criança e do adolescente e podem permanecer a curto, médio e longo prazo<sup>1001</sup>. Além disso, já são comprovados outros impactos do excesso de peso na infância, como o comprometimento do rendimento escolar, que poderá implicar em uma maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho na vida adulta.<sup>13</sup> <sup>1001</sup>

É crucial reconhecer os compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro e pelo Ministério da Saúde no enfrentamento da obesidade infantil, tanto em âmbito nacional quanto internacional. É fundamental estabelecer um plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

Bem como não se pode descuidar de uma Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade. A publicação dos guias alimentares, de exercício físico são também condição de efetividade, pois essas iniciativas refletem o compromisso do governo em abordar a obesidade como um problema de saúde pública e implementar políticas e ações voltadas para sua prevenção e controle em todas as faixas etárias, com foco especial na infância, período crucial para estabelecer hábitos alimentares saudáveis e estilo de vida ativo.

h-) O Fascículo 1 do Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta aborda a obesidade através de 4 diretrizes já citadas em outras Cartilhas, Livros e Protocolos:

1-) Recomendação 1: estimule o consumo diário de feijão no almoço e no jantar:

JUSTIFICATIVA: Arroz e feijão é o prato típico do brasileiro. O consumo dessa combinação melhora a saciedade e promove o bem-estar por ser uma preparação completa, saborosa e da nossa cultura. O feijão é rico em fibras, proteínas e diversas vitaminas e minerais, como ferro. A combinação do arroz com feijão, apreciada e consumida por grande parte da nossa população, é bastante acessível e possui um excelente perfil de nutrientes. Ao contrário do que o senso comum aponta, a combinação do arroz e feijão faz parte de padrões alimentares associados a menor ocorrência de obesidade e doenças crônicas não transmissíveis<sup>1002</sup>.

2-) Recomendação 2: Oriente que se evite o consumo de bebidas adoçadas:

JUSTIFICATIVA: O sabor acentuado e a praticidade dessas bebidas podem favorecer o seu consumo. Alerta que as bebidas adoçadas não são recomendadas, pois são, em geral, adicionadas de muito açúcar, além de aromatizantes, corantes e outros aditivos cosméticos. O consumo dessas bebidas pode interferir na ingestão de água, meio correto e seguro de hidratação. O organismo humano também possui menor capacidade de “registrar” calorias provenientes de bebidas adoçadas. Dessa

<sup>1001</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 06.

<sup>1002</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 18.



forma, o consumo aumenta o risco de obesidade e outras doenças crônicas, como a diabetes<sup>1003</sup>.

### 3-) Recomendação 3: Oriente que se evite o consumo de alimentos ultraprocessados:

JUSTIFICATIVA: Por conta dos ingredientes, os alimentos ultraprocessados, como hambúrguer, embutidos, macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote, biscoitos salgados e recheados, entre outros, são nutricionalmente desbalanceados, ricos em gorduras, açúcares e sódio, muito pobres em fibras, vitaminas e minerais. Esses alimentos prejudicam o controle da fome e da saciedade e estimulam o comer sem atenção, induzindo ao consumo excessivo. Favorecem o aparecimento de obesidade, doenças do coração, diabetes e câncer, além de contribuir para o aumento do risco de deficiências nutricionais<sup>1004</sup>.

### 4-) Recomendação 4: Oriente o consumo diário:

JUSTIFICATIVA: Legumes e verduras são excelentes fontes de vitaminas, minerais, fibras, antioxidantes e possuem uma quantidade baixa de calorias. Conferem proteção para obesidade e doenças crônicas não transmissíveis, incluindo para alguns tipos de câncer. Além disso, as fibras presentes nesses alimentos contribuem para o funcionamento saudável do intestino, ajudando evitar a constipação<sup>1005</sup>.

O que pode parecer uma repetição dos discursos é na verdade uma interseção, uma conexão entre as Diretrizes do Ministério da Saúde. Diante das competências e diretrizes de cada assunto os protocolos, as cartilhas e os livros tem o condão de assegurar e promover medidas de saúde amplas e acessíveis para todas as pessoas com acesso e direito ao tratamento de saúde em território nacional.

i-) O Fascículo 2 do Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Surgem também 4 diretrizes:

#### 1-) Recomendação 1: estimule o consumo diário de feijão:

JUSTIFICATIVA: Arroz e feijão é o prato típico do brasileiro. O consumo dessa combinação melhora a saciedade e promove o bem-estar por ser uma preparação completa, saborosa e da nossa cultura. O feijão é rico em fibras, proteínas e diversas vitaminas e minerais, como ferro, essenciais para a prevenção de carências nutricionais e distúrbios gastrointestinais, problemas comuns nesse ciclo de vida. A

<sup>1003</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 19.

<sup>1004</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 20.

<sup>1005</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 20.

combinação do arroz com feijão, é acessível e possui um excelente aporte de nutrientes, incluindo a proteína, nutriente fundamental para manutenção da massa magra na pessoa idosa. Ao contrário do que o senso comum aponta, a combinação do arroz com feijão faz parte de padrões alimentares associados a menor ocorrência de obesidade e outras doenças crônicas não transmissíveis<sup>1006</sup>.

## 2-) Recomendação 2: Oriente que se evite o consumo de bebidas adoçadas:

JUSTIFICATIVA: O hipersabor e a praticidade dessas bebidas podem favorecer o seu consumo. Alerta que as bebidas adoçadas não são recomendadas, pois são, em geral, adicionadas de muito açúcar, além de aromatizantes, corantes e outros aditivos cosméticos. O consumo dessas bebidas pode interferir na ingestão de água, meio correto e seguro de hidratação, além de piorar o quadro clínico das doenças crônicas preexistentes ou aumentar o risco de desenvolvimento de obesidade, doenças neurodegenerativas e outras doenças crônicas, como a diabetes.<sup>1007</sup>.

## 3-) Recomendação 3: Oriente que se evite o consumo de alimentos ultraprocessados:

JUSTIFICATIVA: Nesse ciclo de vida, a perda de paladar e redução da autonomia podem tornar esses produtos mais atrativos pela praticidade e alta palatabilidade. No entanto, alimentos ultraprocessados são nutricionalmente desbalanceados - ricos em gorduras, açúcares e sódio, e muito pobres em fibras, vitaminas e minerais. É comum idosos apresentarem comorbidades associadas, como diabetes, hipertensão, doenças do coração e obesidade, e o consumo de alimentos ultraprocessados pode agravar ainda mais essas condições clínicas. Idosos podem apresentar ainda problemas para absorção de nutrientes em razão das disfunções orgânicas ou causadas pelo consumo de medicamentos, e o consumo de alimentos ultraprocessados está associado ao maior risco de fragilidade em idosos e pode causar danos na microbiota intestinal, prejudicando a motilidade gastrointestinal e absorção de nutrientes, agravando quadros de deficiências nutricionais. Por outro lado, alimentos in natura e minimamente processados possuem nutrientes e compostos com atividades biológicas (como antioxidantes) que restauram a microbiota intestinal. Por fim, alimentos ultraprocessados prejudicam ainda mais o controle da fome e da saciedade e estimulam o comer sem atenção, induzindo ao consumo excessivo.<sup>1008</sup>.

## 4-) Recomendação 4: Oriente o consumo diário de legumes e verduras:

JUSTIFICATIVA: Legumes e verduras são excelentes fontes de vitaminas, minerais, fibras, antioxidantes e possuem uma quantidade baixa de calorias. Conferem proteção para obesidade e outras doenças crônicas não transmissíveis, incluindo alguns tipos de câncer. Além disso, as fibras presentes nesses alimentos contribuem para o funcionamento saudável do intestino, ajudando evitar a

<sup>1006</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 2 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 08.

<sup>1007</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 2 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 9.

<sup>1008</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 2 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 10.

constipação intestinal. A inclusão desse grupo de alimentos nas preparações culinárias torna as refeições diárias mais atraentes e menos monótonas<sup>1009</sup>.

j-) O Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes, também aborda a obesidade:

1-) Recomendação 1: estimule o consumo diário de feijão:

JUSTIFICATIVA: Feijão e arroz é o prato típico do brasileiro e o consumo deve ser incentivado também durante a gestação. O consumo dessa combinação melhora a saciedade e promove o bem-estar por ser uma preparação completa, saborosa e da nossa cultura, além de bastante acessível e um excelente perfil de nutrientes. O feijão e outras leguminosas são ricos em fibras, proteínas e diversas vitaminas e minerais essenciais no período gestacional e são fontes de ferro - nutriente essencial para a síntese de células vermelhas do sangue (hemácias), no transporte do oxigênio no organismo e na prevenção de anemia ferropriva, comum entre gestantes. O consumo adequado de fibras e ferro está também associado a menor chance de desenvolver sobrepeso e obesidade, além de auxiliar em quadros de constipação intestinal<sup>1010</sup>.

2-) Recomendação 3: Oriente que se evite o consumo de alimentos ultraprocessados:

JUSTIFICATIVA: Por conta dos ingredientes, os alimentos ultraprocessados são nutricionalmente desbalanceados - são ricos em gorduras, açúcares e sódio, muito pobres em fibras, vitaminas e minerais. As características desses alimentos prejudicam o controle da fome e da saciedade e estimulam o comer sem atenção, induzindo ao consumo excessivo e à substituição de alimentos in natura ou minimamente processados. Maior consumo de alimentos ultraprocessados durante a gestação está relacionado ao ganho de peso semanal excessivo e a maiores chances de retenção de peso pós-parto, fatores esses que se relacionam a desfechos negativos de saúde materno-infantil, como desenvolvimento de obesidade na mãe, e maior peso ao nascer nos bebês. Além disso, podem piorar sintomas comuns na gravidez, como náuseas, azia e constipação intestinal, e contribuem para o aumento do risco de deficiências nutricionais<sup>1011</sup>.

Como já destacado no estudo das Cartilhas, Livros e Protocolos resta destacada a importância de evitar os alimentos ultraprocessados, especialmente durante a gestação, devido aos seus impactos significativos na saúde materno-infantil. Sabido e apresentado nesse protocolo que esse alimentos oferecem risco de desbalanceamento nutricional. Bem como eles

<sup>1009</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 2 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 11.

<sup>1010</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 08.

<sup>1011</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 10.

promovem um impacto no controle da fome e saciedade, pois levam ao consumo excessivo e à substituição de alimentos mais nutritivos<sup>1012</sup>.

Essas situações conduzem para consequências negativas, como ganho de peso excessivo semanal e maior retenção de peso pós-parto, o que pode aumentar o risco de obesidade na mãe e de peso ao nascer elevado nos bebês. Sem esquecer que esses alimentos ultraprocessados podem causar agravar sintomas comuns da gravidez, como náuseas, azia e constipação intestinal, afetando o bem-estar da gestante<sup>1013</sup>.

O consumo excessivo de alimentos ultraprocessados também pode aumentar o risco de deficiências nutricionais, prejudicando a saúde geral da gestante e do feto. Portanto, fica o questionamento sobre a livre oferta desses alimentos diante dos impactos negativos que eles causam para quaisquer pessoas em especial as gestantes<sup>1014</sup>.

Cumprir destacar que essas atualizações destacadas não entram em confronto com os dados ofertados pelas Tabelas das Cartilhas e Políticas de Saúde apresentadas nas tabelas. A função dos novos documentos e protocolos é a atualizar as informações e implementar a aplicação das medidas e recomendações designadas pelo Ministério da Saúde. O documento mais recente sobre obesidade foi a PORTARIA SCTIE/MS Nº 53, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 que diz respeito ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos que já foi comentada no fechamento das considerações sobre as Cartilhas do SUS.

Os Boletins epidemiológicos publicados em 2024 não trazem dados sobre obesidade. Só foram destacados assuntos como:

a-) Boletim Epidemiológico - Volume 55 - nº 01 - Dia da Malária nas Américas – um panorama da malária no Brasil em 2022 e no primeiro semestre de 2023<sup>1015</sup>.

b-) Boletim Epidemiológico - Volume 55 - nº 02 - Microrganismos resistentes aos carbapenêmicos e sua distribuição no Brasil, 2015 a 2022<sup>1016</sup>.

c-) Boletim Epidemiológico - Volume 55 - nº 03 - Acidentes escorpionicos no Brasil em 2022<sup>1017</sup>.

---

<sup>1012</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 10.

<sup>1013</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 10.

<sup>1014</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021, p. 10.

<sup>1015</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Boletim epidemiológico – volume 55 – nº 01. Disponível em: <https://encurtador.com.br/oxAMR>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1016</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Boletim epidemiológico – volume 55 – nº 02. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cDQTU>. Acesso em: 07 mar. 2024.

d-) Boletim Epidemiológico - Volume 55 - nº 04 - Panorama dos suicídios e lesões autoprovocadas no Brasil de 2010 a 2021<sup>1018</sup>

No que tange as tratativas do SUS nem todas as análises são positivas. Um notícia vinculada pelo Metrôpole na data de 16.04.2023 e atualizada no dia 11.05.2023 pela mãos de Juliana Contaifer e Érica Montenegro apontam para a seguinte crítica que também dá nome à publicação Como o Sistema de Saúde Brasileiro Negligencia a Obesidade. Com destaque para a não oferta de medicamentos para a Obesidade.

O SUS não oferta medicamentos para o tratamento da obesidade:

No Sistema Único de Saúde (SUS), há tratamento disponível para as condições que são consequência da obesidade e orientações primárias para os indivíduos que estão acima do peso. Enquanto lamentamos muitas mortes e gastamos bilhões em condições de saúde que são relacionadas ao excesso de peso, não tratamos a causa dos problemas: a comorbidade básica<sup>1019</sup>.

Essa afirmativa entra em conflito com os dados ofertados pelo SUS em suas Cartilhas, Diretrizes, Programas e Protocolos Clínicos, vez que apontam que o Sistema Único de Saúde (SUS) desempenha um papel fundamental no tratamento e na prevenção da obesidade e de suas condições relacionadas, ofertando tratamento para as condições de saúde que são consequência da obesidade, como diabetes tipo 2, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, entre outras. Isso inclui consultas médicas, exames, medicamentos e procedimentos cirúrgicos quando necessário<sup>1020</sup>.

O SUS também oferece orientações e intervenções primárias para indivíduos que estão acima do peso ou em risco de desenvolver obesidade. Conforme destacado nas Cartilhas de Atenção Primária 29, na Cartilha 33 de Atenção Básica à Saúde da Criança, na Cartilha 35 de Atenção Básica – Pessoa com Doença Crônica e na Cartilha 38 que trata da Atenção Básica – Pessoa com Doença Crônica Obesidade a abordagem da obesidade segue o esteio de evitar o aumento de peso e quando a pessoa já apresenta um IMC que indica obesidade à indicação é o emagrecimento.

O SUS geralmente enfoca a prevenção do aumento de peso e, quando uma pessoa já

<sup>1017</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Boletim epidemiológico – volume 55 – nº 01. Disponível em: <https://encurtador.com.br/oxAMR>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1018</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Boletim epidemiológico – volume 55 – nº 01. Disponível em: <https://encurtador.com.br/oxAMR>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1019</sup> CONTAIFER, Juliana; MONTENEGRO, Érica. **Como o sistema de saúde brasileiro negligencia a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bt>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1020</sup>FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000.

apresenta obesidade, a abordagem principal é o emagrecimento através de mudanças no estilo de vida, como dieta equilibrada e prática regular de exercícios físicos. No entanto, é importante notar que, em alguns casos específicos e sob orientação médica, o SUS pode fornecer medicamentos para ajudar no tratamento da obesidade.

Os medicamentos para obesidade são geralmente prescritos quando as medidas de estilo de vida não são suficientes e a obesidade representa um risco significativo para a saúde da pessoa. Esses medicamentos podem ajudar a controlar o apetite, aumentar a sensação de saciedade ou reduzir a absorção de gordura, mas devem ser usados apenas como parte de um plano de tratamento abrangente que inclui mudanças no estilo de vida.

No entanto, é importante ressaltar que a disponibilidade de medicamentos para obesidade no SUS pode variar de acordo com a região e as políticas locais de saúde. Além disso, esses medicamentos geralmente são reservados para casos em que há complicações de saúde graves devido à obesidade, e seu uso é cuidadosamente monitorado por profissionais de saúde. Em muitos casos, a cirurgia bariátrica pode ser considerada como uma opção de tratamento para obesidade grave, mas essa também é uma intervenção que requer avaliação médica criteriosa e não está amplamente disponível em todos os serviços de saúde do SUS.

Isso pode incluir programas de promoção da saúde, educação alimentar, incentivo à prática de atividade física, grupos de apoio, entre outras estratégias<sup>1021</sup>. O SUS reconhece a importância da prevenção da obesidade e suas complicações associadas. Por meio de campanhas de saúde pública, políticas de alimentação e nutrição, e programas de promoção da saúde, o SUS busca prevenir o excesso de peso e suas consequências desde a infância até a idade adulta<sup>1022</sup>.

Apesar dos esforços do SUS, ainda existem desafios significativos no enfrentamento da obesidade no Brasil. Isso inclui questões como acesso desigual aos serviços de saúde, falta de conscientização sobre os fatores de risco da obesidade, e limitações nos recursos e infraestrutura disponíveis para o tratamento e prevenção dessa condição<sup>1023</sup>.

O SUS desempenha um papel importante no tratamento e na prevenção da obesidade, mas há uma necessidade contínua de investimento, políticas eficazes e estratégias abrangentes para enfrentar esse problema de saúde pública de maneira eficaz.

<sup>1021</sup> LOPES, Mariana Souza; *et al.* Is the management of obesity in primary health care appropriate in Brazil?. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-14, 2021.

<sup>1022</sup> FERRAZ, Mariana de Araújo. **O papel do Estado na prevenção da obesidade infantil: enfoque em medidas para desestimular o consumo de alimentos não saudáveis**. São Paulo, 2020. 339 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo.

<sup>1023</sup> CAMPOS, Dalvan Antônio de; CEMBRANEL, Francieli; ZONTA, Ronaldo. **Abordagem do sobrepeso e obesidade na Atenção Primária à Saúde**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2019.

A obesidade foi conceituada como uma consequência inevitável diante de uma sociedade sedentária. A Federação Internacional da Obesidade aponta a obesidade como uma condição maligna<sup>1024</sup>:

“A obesidade não é simplesmente uma consequência inevitável de uma sociedade rica e cada vez mais sedentária, mas uma condição ‘maligna’ da vida moderna que pode ser evitada ou revertida com benefícios substanciais para a saúde de um indivíduo e da sociedade como um todo”, afirma a Federação Internacional de Obesidade, em seu site oficial<sup>1025</sup>.

Essa declaração da Federação Internacional de Obesidade destaca a complexidade da obesidade como uma condição de saúde pública e enfatiza a importância de abordagens preventivas e intervencionais para enfrentar esse problema.

A obesidade não tem uma causa única, mas sim é influenciada por uma variedade de fatores, incluindo dieta, atividade física, genética, ambiente, cultura e políticas de saúde pública. Reconhecer a obesidade como uma condição complexa e multifatorial é fundamental para desenvolver estratégias eficazes de prevenção e tratamento.

A obesidade não afeta apenas a saúde individual, mas também tem consequências significativas para a saúde pública e o sistema de saúde como um todo e como pontuado pela DCNT ela está associada a uma série de doenças crônicas, como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, hipertensão, câncer e problemas musculoesqueléticos, aumentando a carga sobre os sistemas de saúde e reduzindo a qualidade de vida.

Embora a obesidade seja um desafio complexo, a declaração destaca que ela pode ser prevenida ou revertida com intervenções apropriadas. Isso inclui políticas de saúde pública voltadas para a promoção de dietas saudáveis, atividade física, acesso a alimentos nutritivos, ambiente construído favorável à prática de exercícios, educação em saúde e apoio social.

A prevenção e reversão da obesidade não apenas beneficiam a saúde individual dos indivíduos afetados, mas também têm impactos positivos na saúde pública em geral. Reduzir as taxas de obesidade pode diminuir a incidência de doenças relacionadas à obesidade, melhorar a qualidade de vida da população e reduzir os custos associados ao tratamento dessas doenças.

Em suma, a declaração ressalta a importância de abordar a obesidade como uma prioridade de saúde pública e destaca a necessidade de esforços coordenados em níveis

---

<sup>1024</sup> CONTAIFER, Juliana; MONTENEGRO, Érica. **Como o sistema de saúde brasileiro negligencia a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bt>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1025</sup> CONTAIFER, Juliana; MONTENEGRO, Érica. **Como o sistema de saúde brasileiro negligencia a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bt>. Acesso em: 04 mar. 2024.

individual, comunitário e governamental para enfrentar esse problema de forma abrangente e eficaz. É importante destacar que a abordagem da obesidade no SUS prioriza a prevenção do aumento de peso e, quando uma pessoa já apresenta obesidade (conforme indicado pelo IMC), a orientação é focada no emagrecimento saudável através de mudanças no estilo de vida, como alimentação saudável e atividade física regular<sup>1026</sup>.

. Porém cabe destacar que existem críticas pontuais a essa forma de atuação do SUS, pois a forma de abordagem culmina com uma responsabilidade do sujeito pelo seu tratamento. Bem como segue utilizando o IMC como fio condutor da obesidade. Ainda que nem toda pessoa com excesso de peso ou obesa possa ser encarada como doente.

## 2.2 Obesidade e segurança alimentar

A obesidade tem se tornado um problema de saúde global cada vez mais grave nos últimos anos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2016, mais de 1,9 bilhão de adultos estavam com sobrepeso e, desses, mais de 650 milhões eram obesos<sup>1027</sup>. O excesso de peso e a obesidade estão associados a uma série de doenças crônicas, como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e certos tipos de câncer<sup>1028</sup>. Além disso, a falta de segurança alimentar também é um problema sério, afetando o acesso a uma dieta saudável e equilibrada. A tese explorou a relação entre obesidade e segurança alimentar, analisando seus impactos na saúde e também discutindo soluções possíveis para mitigar esses problemas.

A obesidade é resultado de uma combinação complexa de fatores genéticos, ambientais e comportamentais. Embora existam fatores genéticos que podem predispor uma pessoa ao ganho de peso, o ambiente desempenha um papel importante na epidemia de obesidade. Um ambiente obesogênico<sup>1029</sup> é caracterizado pelo fácil acesso a alimentos ricos em calorias, porções maiores, marketing agressivo de alimentos pouco saudáveis e falta de atividade física<sup>1030</sup>.

No estudo elaborado por Sandra Roberta G. Ferreira Vivolo e Flavio Sarno sobre e Epidemiologia da Obesidade em Adultos no Brasil e no Mundo com base de dados da Vigitel

<sup>1026</sup>FERNANDES, Samuel. **SUS não disponibiliza medicamentos para tratamento de obesidade**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/gqwCH>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1027</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. PCDT de sobrepeso e obesidade: participe da Enquete. Disponível em: <https://encurtador.com.br/xDHOS>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1028</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Biblioteca Virtual em Saúde. Obesidade. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jkMRU>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1029</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Ambiente obesogênico. Disponível em: <https://abre.ai/i8Hi>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1030</sup>MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 1552.



em 2013 é notório que os índices de obesidade atingem todas as populações e gêneros<sup>1031</sup>.

O índice de massa corporal (IMC) é de fato uma medida amplamente utilizada em estudos epidemiológicos para diagnosticar o excesso de peso e a obesidade. Calculado pela razão entre o peso e o quadrado da altura, o IMC é uma ferramenta simples e prática para avaliar o estado nutricional de indivíduos e populações em larga escala. Apesar de sua praticidade, o IMC possui algumas limitações importantes. Uma delas é a falta de consideração da distribuição de gordura no corpo, o que significa que ele não diferencia entre a gordura subcutânea e a gordura visceral, esta última associada a um maior risco de doenças metabólicas. Além disso, o IMC não leva em conta a composição corporal, como a proporção de massa muscular versus gordura, o que pode levar a uma classificação inadequada em alguns casos, especialmente em atletas ou pessoas com uma constituição física diferente da média. Outra limitação do IMC é que ele não considera as variações que ocorrem no organismo com a idade. À medida que as pessoas envelhecem, sua composição corporal pode mudar, com uma tendência de perda de massa muscular e aumento da gordura corporal, o que pode afetar a interpretação do IMC em diferentes faixas etárias<sup>1032</sup>.

Apesar dessas limitações, o IMC continua sendo uma ferramenta utilizada para avaliar o estado nutricional em estudos epidemiológicos, especialmente quando é necessário analisar grandes amostras populacionais de forma rápida e econômica. No entanto, é importante interpretar os resultados do IMC com cautela e considerar outros fatores, como a distribuição de gordura e a composição corporal, para uma avaliação mais completa da saúde metabólica e do risco de doenças associadas à obesidade<sup>1033</sup>.

A falta de segurança alimentar está intimamente relacionada à obesidade. A alimentação é definida pela OMS como o "acesso físico, social e econômico a alimentos seguros, nutritivos e culturalmente aceitáveis em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades alimentares e preferências pessoais"<sup>1034</sup>.

A falta de segurança alimentar pode levar a uma dieta desequilibrada e pobre em nutrientes essenciais, contribuindo para o ganho de peso e desenvolvimento da obesidade. Indivíduos que vivem em áreas com acesso limitado a alimentos frescos e saudáveis tendem a

---

<sup>1031</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 95.

<sup>1032</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 99.

<sup>1033</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015, p. 95.

<sup>1034</sup> VASCONCELLOS, Ana Beatriz Pinto de Almeida; MOURA, Leides Barroso Azevedo de. Segurança alimentar e nutricional: uma análise da situação da descentralização de sua política pública nacional. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, p. e00206816, 2018.

dependem de alimentos altamente processados, ricos em açúcares e gorduras<sup>1035</sup>.

A obesidade afeta a saúde de diferentes maneiras. Além dos riscos mencionados anteriormente, indivíduos obesos enfrentam uma maior probabilidade de desenvolver distúrbios musculoesqueléticos, apneia do sono, doenças renais e problemas de saúde mental, como depressão e baixa autoestima. A obesidade também impacta a economia dos países, aumentando os custos de saúde relacionados e diminuindo a produtividade dos trabalhadores<sup>1036</sup>.

A falta de segurança alimentar também traz diversas consequências adversas para a saúde. Indivíduos que sofrem com a insegurança alimentar apresentam maior risco de deficiências nutricionais, como falta de vitaminas e minerais essenciais. Além disso, a insegurança alimentar está associada a um maior risco de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão.

Soluções para a obesidade e a falta de segurança alimentar devem abordar as diferentes dimensões desses problemas. No combate à obesidade, as intervenções devem se concentrar na prevenção primária, promovendo hábitos alimentares saudáveis e aumento da atividade física. Isso pode ser feito através da implementação de políticas públicas, como a restrição da publicidade de alimentos não seguros direcionada às crianças e o incentivo à rotulagem de alimentos de fácil compreensão. Além disso, é necessário aumentar o acesso a alimentos frescos e saudáveis, principalmente em áreas urbanas e rurais de baixa renda<sup>1037</sup>.

Para enfrentar a falta de segurança alimentar, políticas e programas devem focar na melhoria do acesso físico e econômico a alimentos nutritivos para todos. Isso pode envolver a implementação de sistemas de distribuição de alimentos mais eficientes, como o aumento do número de mercados de produtores locais e a criação de programas de subsídio alimentar para distribuição de baixa renda. Além disso, é importante investir em educação alimentar e nutricional para que as pessoas possam fazer escolhas informadas sobre sua dieta<sup>1038</sup>.

A obesidade e a falta de segurança alimentar são problemas sérios que afetam a saúde e o bem-estar de milhões de pessoas em todo o mundo. A luta contra esses problemas

<sup>1035</sup> VASCONCELLOS, Ana Beatriz Pinto de Almeida; MOURA, Leides Barroso Azevedo de. Segurança alimentar e nutricional: uma análise da situação da descentralização de sua política pública nacional. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 2, p. e00206816, 2018.

<sup>1036</sup> LUCAS, Miriã de Sousa; FAVORETTO, Cássia Kely; BONDEZAN, Kézia de Lucas. Impacto da obesidade adulta no mercado de trabalho brasileiro: uma análise das diferenças entre homens e mulheres. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 01, p. 225-256, jan. 2023.

<sup>1037</sup> FERREIRA, Vanessa Alves; MAGALHÃES, Rosana. Obesidade e pobreza: o aparente paradoxo. Um estudo com mulheres da Favela da Rocinha, Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 06, p. 1792-1800, nov. 2005.

<sup>1038</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 75.

requer uma abordagem humanizada, que envolve disciplinas em diferentes níveis, desde políticas públicas até educação alimentar<sup>1039</sup>.

É fundamental que os governos, a sociedade civil e os indivíduos se unam para enfrentar essas questões complexas, a fim de garantir um futuro mais saudável e equilibrado para todos. A conscientização e o engajamento são essenciais para quebrar o ciclo vicioso da obesidade e da insegurança alimentar, promovendo um ambiente alimentar mais saudável e acessível para todos<sup>1040</sup>.

A OPAS destaca a importância de uma abordagem multissetorial e colaborativa para enfrentar a obesidade. Isso envolve o envolvimento de diversos setores, como saúde, educação, agricultura, transporte, urbanismo e sociedade civil, para implementar políticas e programas integrados e sustentáveis. Porém reitera-se que não há uma padronização dos dados sobre a obesidade. Encontrar discrepâncias não se presta a construir inconsistências, mas sim demanda a forma de abordagem e o interesse na comprovação de dados<sup>1041</sup>.

A crescente dos dados sobre obesidade é inegável. O fenômeno da obesidade, que muito além da sua característica pandêmica, é conduzida por múltiplos dados, a saber: população, gênero, doenças hereditárias entre outros. A WOF – World Obesity Federation, aponta que 2 a cada 5 brasileiros conviveram com a obesidade em 2035 ou seja 41% da população será obesa.

[...] WOF lança Atlas Mundial da Obesidade 2023: em 2035, 2 a cada 5 brasileiros conviverão com obesidade. Na projeção para os próximos 12 anos, Brasil terá 41% de sua população adulta com obesidade, segundo a nova edição do Atlas Mundial da Obesidade 2023, divulgada pela Federação Mundial de Obesidade (World Obesity Federation). O número é confirmado para 2035 a partir das tendências projetadas na prevalência de obesidade<sup>1042</sup>.

Certamente, a percepção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) como as principais causas de mortalidade global é fundamental para entender a importância da prevenção e controle dessas doenças. As DCNT englobam um conjunto diversificado de condições de saúde crônicas que tendem a se desenvolver ao longo do tempo e que podem ter impactos significativos na qualidade de vida e na expectativa de vida das pessoas. As que

<sup>1039</sup> NESTLE, Marion. **Soda politics**: taking on big soda (and winning). New York: Oxford University Press, 2015.

<sup>1040</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.

<sup>1041</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**. Organização Pan-Americana da Saúde. Impostos de saúde: uma introdução. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde; 2020.

<sup>1042</sup> **WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO**. Obesity: preventing and managing the global epidemic. Report of WHO Consultation on Obesity. Geneva, 2023. Disponível em: <https://t.ly/gIF1a>. Acesso em: 03 ago. 2023.

mais acometem a população são as doenças do aparelho circulatório, neoplasias malignas, diabetes mellitus e doenças respiratórias crônicas<sup>1043</sup>.

O atlas da obesidade indica os seguintes dados:

Na projeção para os próximos 12 anos, Brasil terá 41% de sua população adulta com obesidade, segundo a nova edição do Atlas Mundial da Obesidade 2023, divulgada pela Federação Mundial de Obesidade (World Obesity Federation). O número é confirmado para 2035 a partir das tendências projetadas na prevalência de obesidade<sup>1044</sup>.

Reconhecer a construção histórica da obesidade como problema de saúde pública no Brasil é crucial para o desenvolvimento de intervenções eficazes. A construção histórica da obesidade no Brasil é uma parte essencial da compreensão do problema e da formulação de estratégias eficazes de prevenção e tratamento<sup>1045</sup>. Isso permite que os profissionais de saúde, pesquisadores e formuladores de políticas considerem não apenas os aspectos biológicos da obesidade, mas também os contextos sociais, culturais e econômicos que contribuíram para sua prevalência atual<sup>1046</sup>.

O foco na promoção da saúde na PNPS é um passo na direção certa, pois reconhece que as escolhas individuais são influenciadas pelos contextos sociais, econômicos, políticos e culturais. Ao priorizar uma alimentação adequada e saudável, bem como promover a atividade física, a PNPS procura abordar os determinantes subjacentes à obesidade<sup>1047</sup>. No entanto, é essencial ir além das ações individualizadas e considerar os fatores estruturais que contribuem para a obesidade, como a desigualdade de rendimentos, a disponibilidade de alimentos e as práticas de comercialização de alimentos<sup>1048</sup>. Aqui merece destaque o fato de que a Cartilha 12 de Atenção Básica foi substituída pelo Caderno de Atenção Básica 38, essa cartilha será amplamente utilizada nos capítulos que seguem na construção da tese. A

<sup>1043</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

<sup>1044</sup> **WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO**. Obesity: preventing and managing the global epidemic. Report of WHO Consultation on Obesity. Geneva, 2023. Disponível em: <https://t.ly/gIF1a>. Acesso em: 03 ago. 2023.

<sup>1045</sup> KHARE, A.; *et al.* Prevalência e tendências da obesidade adulta no Brasil, 1975-2019: resultados do Global Burden of Disease Study 2019. **Popul Health Metr.**, v. 19, n. 01, 2021, p. 05.

<sup>1046</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>1047</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**. Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbI\\_](https://t.ly/jFbI_). Acesso em: 22 set. 2021.

<sup>1048</sup> BRASIL. **Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção Básica, Ministério da Saúde**. Obesidade. Cadernos de Atenção Básica, 12. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Destaque para o fato de que essa Cartilha segue como documento primário, mas foi substituída pela Cartilha 38 dos SUS.

abordagem é muito similar, não houve alterações significativas no que concerne à proteção alimentar.

A Cartilha 12 dispõe sobre alimentação:

Para desenvolver as ações que seguem, os profissionais da equipe podem utilizar alguns materiais educativos ou de apoio, produzidos pelo Ministério da Saúde, alguns deles já citados neste Caderno, como Guia Alimentar para a População Brasileira, o Guia Alimentar para Crianças menores de dois anos, o Guia de Alimentos Regionais brasileiros, entre outros. Estas são publicações disponíveis no site [www.saude.gov.br/alimentacao](http://www.saude.gov.br/alimentacao). • Articular atores sociais locais (escolas, produtores agrícolas, comércio), com vistas à integração de ações para a produção da segurança alimentar e nutricional; • Monitorar a situação nutricional da população adstrita com base nos indicadores VAN/SIAB; • Participar no desenvolvimento de ações de promoção de práticas alimentares e estilo de vida saudáveis; \* Conhecer e estimular a produção e consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; • Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas comunitárias; \* Elaborar a divulgação de material educativo e informativo sobre alimentação e Nutrição com ênfase nas práticas alimentares saudáveis; • Promover ações de segurança alimentar e nutricional no âmbito domiciliar, práticas e seguras de manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos; • Realizar orientações nutricionais para o uso de rotulagem nutricional (composição e valor calórico) como instrumento de seleção de alimentos; • Realizar orientações nutricionais às diferentes fases do curso da vida, com atenção prioritária a hipertensos, diabéticos, nutrízes, crianças, idosos, acamados, entre outros; • Elaborar rotinas de atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição de acordo com Protocolos de atenção básica; • Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção aos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis entre outros<sup>1049</sup>.

A descrição da Cartilha 12 – Obesidade descrevia diversas ações e orientações relacionadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como ao papel dos profissionais de saúde na atenção básica. Nesse documento eram tratadas algumas informações sobre a utilização de materiais Educativos, pois os profissionais de saúde devem utilizar materiais educativos do Ministério da Saúde, como os guias alimentares, para fornecer informações e orientações sobre práticas alimentares saudáveis à população.

Também era necessária a integração de diferentes atores sociais, como escolas, produtores agrícolas e comércio, é essencial para promover a segurança alimentar e nutricional em uma determinada comunidade. Isso pode incluir a promoção de feiras de

<sup>1049</sup> (i) **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**. Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbI\\_](https://t.ly/jFbI_). Acesso em: 22 set. 2021.

(ii) **BRASIL. Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção Básica, Ministério da Saúde**. Obesidade. Cadernos de Atenção Básica, 12. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006, p. 80.

alimentos locais, parcerias para fornecimento de alimentos saudáveis nas escolas, entre outros<sup>1050</sup>.

O monitoramento constante da situação nutricional da população é fundamental para identificar problemas de saúde relacionados à alimentação e nutrição, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas. Os profissionais de saúde desempenham um papel importante na promoção de práticas alimentares saudáveis, incluindo o incentivo ao aleitamento materno, alimentação complementar adequada para crianças, e a promoção de uma dieta equilibrada para todas as faixas etárias.

Para isso seria necessário promover a produção e o consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente contribui para a economia local e a diversificação da alimentação e também auxiliar na criação de hortas comunitárias pode ser uma estratégia eficaz para aumentar o acesso a alimentos frescos e saudáveis em comunidades locais.

A história da alimentação<sup>1051</sup> está fundida na história humana. O mesmo acontece com a evolução do corpo e por consequência está agregada com a história da obesidade:

É certo que o pão está em primeiro lugar entre as coisas que devem alimentar o homem [...]. A maioria dos outros alimentos, por mais agradáveis que sejam ao gosto, bem preparados e temperados com bons molhos, causam no mais das vezes enjoo e desdém: o pão é o único que não desagrada nunca, seja na saúde ou na doença; na saúde, é o primeiro e o último alimento [no curso da refeição], prazeroso e agradável em qualquer tipo de refeição. Certamente o pão também é dotado, por uma dádiva da natureza, de todos os sabores, que particularmente tornam mais atraente e apetitosa qualquer comida. [...] Os outros alimentos, por mais gostosos que sejam [...], não poderiam ser agradáveis nem benéficos para a saúde, não fossem acompanhados de pão: isso porque o pão corrige os defeitos dos outros alimentos e acentua suas virtudes: é por isso que o provérbio popular diz que qualquer comida é boa e proveitosa quando acompanhada de pão”. E de fato, os nobres e burgueses do fim da Idade Média e início dos tempos modernos o consumiam em quantidades consideráveis<sup>1052</sup>.

A citação indicada descreve a importância do pão como alimento na sociedade medieval e início da Idade Moderna. O texto enfatiza a posição central do pão como alimento essencial para o ser humano. Afirma que o pão ocupa o primeiro lugar entre os alimentos que sustentam as pessoas. O autor ressalta que o pão é versátil e agradável em qualquer refeição, seja na saúde ou na doença. Ele menciona que o pão é o único alimento que nunca desagrada.

<sup>1050</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.

<sup>1051</sup> FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, 1998, p. 446.

<sup>1052</sup> FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. **História da alimentação**. Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, 1998, p. 446.

Ou seja, desde os primórdios a preocupação humana se dá por questões culturais e não propriamente pela saúde.

O trecho menciona que tanto os nobres quanto os burgueses dessa época consumiam grandes quantidades de pão. Isso destaca a importância do pão como parte da dieta cotidiana das classes sociais mais elevadas. Destaca também a centralidade do pão na dieta e na cultura alimentar da sociedade medieval e início da Idade Moderna, enfatizando sua versatilidade e capacidade de melhorar a qualidade de outras refeições.

A construção da saúde é necessariamente permeada por variadas funções. Entre essas funções estava a criação de material educativo e informativo sobre alimentação e nutrição é essencial para conscientizar a população sobre práticas alimentares saudáveis. E essa conduta estruturava a orientação às famílias sobre práticas seguras de manipulação, preparo e armazenamento de alimentos contribuindo para a prevenção de doenças alimentares.

A rotulagem nutricional consistia em ensinar a população a ler e entender os rótulos dos alimentos e ajudar na escolha de produtos mais saudáveis. Que por conseguinte fornecia orientações nutricionais específicas para diferentes grupos da população, como hipertensos, diabéticos, crianças e idosos, é crucial para o manejo adequado de condições de saúde relacionadas à alimentação. Mas até mesmo para ler e entender os rótulos é preciso uma cognição que a população brasileira nem sempre detém.

A adoção de protocolos de atenção básica ajuda os profissionais de saúde a fornecer cuidados padronizados e baseados em evidências para condições relacionadas à alimentação e nutrição. Os profissionais de saúde podem se envolver em programas que visam prevenir distúrbios nutricionais, como deficiências de micronutrientes, sobrepeso, obesidade e doenças crônicas não transmissíveis. Essas ações visavam melhorar a qualidade de vida da população, prevenir doenças relacionadas à alimentação e promover uma alimentação saudável e equilibrada. Elas são parte fundamental do trabalho dos profissionais de saúde na atenção básica e na promoção da saúde.

A Cartilha 38 dispõe sobre alimentação:

Os profissionais de Saúde devem buscar desenvolver trabalhos educativos que possibilitem o resgate da autoestima, a visão crítica sobre a alimentação, sobre a mídia, a propaganda de alimentos, o incentivo ao movimento, a brincadeira e a inclusão social. A seguir, serão descritas algumas atividades que podem ser desenvolvidas com os usuários.

- Propor ao grupo uma discussão sobre comportamento alimentar baseada na música Comida do grupo Titãs. A discussão pode ser motivada com perguntas como “você tem fome de quê?”; “você come para quê?”; “você come o quê?”.
- Formar grupos para problematizar cenas do cotidiano sobre alimentação na vida moderna (comer com pressa, comer vendo televisão, comer sozinho, substituir refeição por lanche).
- Estimular a influência dos sentidos

na alimentação. De olhos vendados, a pessoa deve ser estimulada pelo olfato, gosto e tato, ao tentar descobrir o alimento. Deve-se utilizar principalmente frutas, legumes e verduras, pouco utilizados na alimentação diária. • Incentivar os trabalhos manuais. Dispor de material de sucata: caixas, tampas, cola, barbante, grãos, palha, papel, lápis preto, lápis de cor, papel colorido, retalhos de tecido etc., para o desenvolvimento de atividades criativas como corte e colagem, confecção de desenhos, bonecos, presentes etc. • Incentivar e organizar passeios culturais a museus, a parques, ao teatro, como forma de inclusão social. • Incentivar caminhadas e passeios recreativos, buscando o movimento, resgatando o prazer, a alegria e a brincadeira. • Debater com os usuários sobre a “comida com gosto de infância”: o que comiam, quem fazia a comida, como fazia, em que ocasiões fazia. Registrar e discutir com o grupo as mudanças nos hábitos alimentares e na forma de preparação dos alimentos ao longo do tempo. • Pesquisar, no próprio grupo, os participantes que vieram de outras regiões brasileiras ou que tenham parentes em tal situação. Incentivar o relato de experiências e o conhecimento de outros hábitos alimentares, gêneros e pratos típicos. • Pesquisar os alimentos da safra, como é possível se alimentar de forma saudável, com menor custo, em cada época do ano. • Promover festivais ou concursos entre os participantes do grupo. Como exemplo pode ser realizado festival com alguns temas como “sucos de frutas”, “saladas” ou “sobremesas à base de frutas”. Todos podem degustar as preparações e comentar sobre a experiência. • Realizar o “Dia da Gostosura”. Cada um deve trazer um alimento que nunca comeu. Os alimentos devem ser expostos de modo atraente e os participantes devem ser estimulados a provar alguns deles. Discutir com o grupo sobre a possibilidade de incluir novos alimentos em seus hábitos. • Organizar com recortes de revistas ou desenhos ou montagens feitas pelos usuários sobre sua própria aparência a partir das perguntas “como sou?” e “como gostaria de ser?”. Discutir os padrões de beleza criados pela sociedade. • Simular programas de televisão que abordam questões polêmicas com debates interativos (obesidade e magreza; beleza estética; saúde e nutrição, entre outros). • Organizar festas com brincadeiras; brincar de amarelinha com os participantes, de dança da cadeira, quadrilhas, cirandas e de outras brincadeiras que o grupo sugerir. • Com a consigna “Vamos às compras?”, disponibilizar gravuras de alimentos saudáveis, e não saudáveis que os participantes poderão escolher e colar em um carrinho de supermercado desenhado em cartolina. Debater sobre o que comprar, o tamanho das porções e os motivos das escolhas. • Organizar oficinas culinárias com degustação e disponibilização de receitas saudáveis de acordo com a disponibilidade e recursos locais. Pode-se estimular também a troca de receitas saudáveis entre os membros do grupo. • Organizar visitas a locais de compras de alimentos como supermercados, vendas, feiras etc. Um primeiro passo é realizar um mapeamento das possibilidades de locais a serem visitados. Durante a visita, atividades como discussões sobre os alimentos da época ou leitura de rótulos para análise da composição dos alimentos podem ser realizadas<sup>1053</sup>.

As atividades na Cartilha 38 do Sus têm como objetivo promover a educação em saúde e a conscientização dos participantes sobre questões relacionadas à alimentação, nutrição, autoestima e inclusão social. Elas são voltadas para o resgate da autoestima, a reflexão sobre hábitos alimentares e a promoção de um relacionamento mais saudável com a comida. Aqui estão algumas observações sobre algumas dessas atividades:

<sup>1053</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 107.



a-) Discussão sobre Comportamento Alimentar: A discussão com base na música "Comida" do grupo Titãs pode ser uma forma criativa de iniciar uma conversa sobre os motivos pelos quais as pessoas comem, suas emoções e hábitos alimentares.

b-) Atividades Manuais: O uso de materiais de sucata para atividades manuais promove a criatividade, o trabalho em equipe e pode ser uma forma terapêutica de expressão.

c-) Passeios Culturais: Os passeios a museus, parques e teatros não apenas promovem a inclusão social, mas também oferecem oportunidades para atividades físicas e interação social.

d-) Debates sobre Hábitos Alimentares: O debate sobre como eram os hábitos alimentares na infância e como eles mudaram ao longo do tempo pode levar os participantes a refletir sobre suas escolhas alimentares atuais.

e-) Pesquisa de Alimentos da Safra: Conhecer os alimentos da safra e como usá-los na alimentação pode ajudar as pessoas a fazer escolhas mais saudáveis e econômicas.

f-) Festivais e Concursos de Alimentos: Essas atividades podem ser divertidas e educativas, incentivando a experimentação de novos alimentos e a partilha de receitas saudáveis.

g-) Dia da Gostosura: Essa atividade pode ajudar os participantes a expandir seu paladar e experimentar alimentos que nunca provaram antes.

h-) Discussão sobre Padrões de Beleza: Promover discussões sobre padrões de beleza pode ajudar a combater estereótipos prejudiciais relacionados à aparência e autoestima.

i-) Simulação de Programas de TV: Essa atividade pode envolver os participantes em debates interativos sobre questões importantes relacionadas à alimentação e nutrição.

j-) Brincadeiras: Incluir brincadeiras físicas e recreativas promove o movimento, a diversão e o exercício, contribuindo para a saúde e o bem-estar.

l-) Visitas a Locais de Compras de Alimentos: Visitar locais onde os alimentos são comprados pode ajudar os participantes a fazer escolhas alimentares mais conscientes e entender melhor os rótulos dos alimentos.

Essas atividades são variadas e podem ser adaptadas de acordo com as necessidades e interesses do grupo. Elas buscam promover a saúde física e emocional, bem como incentivar a reflexão sobre a relação das pessoas com a comida e a promoção de escolhas alimentares mais saudáveis e como se pode perceber não houve mudanças significativas de 2006 para 2014.

Nas duas cartilhas é possível perceber a perspectiva de abordagem humanizada. A abordagem integral e humanizada ao indivíduo com excesso de peso, com foco na promoção

da saúde e prevenção de outras doenças crônicas não transmissíveis, é um elemento fundamental para melhorar a qualidade da atenção à saúde na Atenção Básica. A inclusão da abordagem alimentar e nutricional como uma prática efetiva e cotidiana demonstra um compromisso em tratar o paciente de forma holística, levando em consideração não apenas sua condição de saúde atual, mas também seu contexto sociocultural e suas necessidades individuais.

Nesse contexto, espera-se que o Caderno contribua para:

a-) Qualificação da Atenção Integral: Ao considerar não apenas o excesso de peso, mas também a saúde geral e o risco de outras doenças crônicas não transmissíveis, os profissionais de saúde podem oferecer uma atenção mais abrangente e completa aos pacientes.

b-) Promoção da Saúde: Focar na promoção da saúde significa não apenas tratar doenças, mas também ajudar os pacientes a adotar hábitos de vida mais saudáveis. Isso pode envolver a promoção de uma alimentação equilibrada, a prática de atividades físicas e outras medidas preventivas.

c-) Abordagem Individualizada: Cada paciente é único, com suas próprias circunstâncias e desafios. Uma abordagem humanizada reconhece essa singularidade e adapta o tratamento de acordo com as necessidades e preferências de cada pessoa.

d-) Inclusão Sociocultural: Considerar o contexto sociocultural do paciente é essencial para garantir que as orientações e recomendações de saúde sejam culturalmente sensíveis e socialmente relevantes.

e-) Prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis: O excesso de peso muitas vezes está associado a outras condições de saúde, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. Abordar o excesso de peso de maneira abrangente pode ajudar na prevenção e no controle dessas doenças.

f-) Empoderamento do Paciente: Capacitar os pacientes a tomar decisões informadas sobre sua saúde e estilo de vida é um aspecto importante da abordagem integral. Isso pode envolver educação sobre nutrição, autocuidado e autogestão da saúde.

A abordagem integral e humanizada ao excesso de peso e às doenças crônicas não transmissíveis representa uma abordagem moderna e eficaz na promoção da saúde e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Isso vai além do tratamento de sintomas e busca abordar as causas subjacentes e os fatores que contribuem para essas condições, com o objetivo de prevenir complicações e promover uma vida saudável e satisfatória.

A construção histórica da obesidade como problema de saúde pública no Brasil tem sido influenciada pelo debate sobre a promoção da saúde. A PNPS reconhece a importância

de abordar a alimentação adequada e saudável, bem como as práticas corporais e a atividade física, na promoção da saúde e na prevenção da obesidade. Ao compreender os fatores contextuais que contribuíram para o aumento das taxas de obesidade, podemos desenvolver estratégias abrangentes que abordam tanto as escolhas individuais como os determinantes estruturais.

É crucial dar prioridade a políticas que promovam o acesso equitativo a alimentos saudáveis e criem ambientes propícios à atividade física. Somente por meio de uma abordagem multidimensional poderemos enfrentar efetivamente a epidemia de obesidade e melhorar a saúde pública da população brasileira<sup>1054</sup>.

A compreensão sobre alimentação é fundamental para esclarecer os raciocínios sobre a obesidade. O comer compõe elemento de segregação e chacota, mas na verdade não é a exclusivamente a quantidade de alimentos ingerida, mas a qualidade dos alimentos deve ser um fator de atenção no que concerne a saúde<sup>1055</sup>.

A construção histórica da obesidade no Brasil é uma parte essencial da compreensão do problema e da formulação de estratégias eficazes de prevenção e tratamento. Isso permite que os profissionais de saúde, pesquisadores e formuladores de políticas considerem não apenas os aspectos biológicos da obesidade, mas também os contextos sociais, culturais e econômicos que contribuíram para sua prevalência atual. Nos próximos tópicos a abordagem recairá pela relação da obesidade com os problemas de saúde<sup>1056</sup>.

A construção histórica da obesidade é tratada na PNPS - Política Nacional de Promoção da Saúde:

[...] A construção histórica da obesidade como problema de saúde pública no Brasil tem sido influenciada pelo debate sobre promoção da saúde, como identificado nas duas edições da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Ainda que não tratem diretamente da obesidade, tais políticas consideram a alimentação adequada e saudável e as práticas corporais e de atividade física como prioritárias, abordando-as em uma perspectiva que transcende, mas não exclui ações individualizadas. A PNPS destaca a relação desses dois pilares com a promoção da saúde, a segurança alimentar e nutricional, a redução da pobreza, a inclusão social e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Reforça a importância de se considerar a autonomia e a singularidade dos sujeitos, das coletividades e dos

<sup>1054</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbI\\_](https://t.ly/jFbI_). Acesso em: 22 set. 2021.

<sup>1055</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta:** como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 75.

<sup>1056</sup> DANTAS, Bruna Lorena de Lima; MORAES, Thiago Assunção de; CAVALCANTI, Hellen Thaynan da Silva; LEAL, Janayna Souto; SILVA, Bianca Gabriely Ferreira. A vulnerabilidade dos consumidores obesos na perspectiva da pesquisa transformativa do consumidor. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 27, n. 2, p. 1-12, 2021.

territórios, uma vez que as escolhas individuais estão “determinadas” pelos contextos sociais, econômicos, políticos e culturais<sup>1057</sup>.

A construção histórica da obesidade como um problema de saúde pública no Brasil e sua relação com a promoção da saúde. Aqui estão alguns pontos-chave a serem destacados como a promoção da saúde; a Política Nacional de Saúde (PNPS); o enfoque na alimentação e na atividade física; no contexto social, econômico e cultural e na autonomia e singularidade.

O debate sobre a obesidade no Brasil está inserido no contexto mais amplo da promoção da saúde. Isso significa que as abordagens para lidar com a obesidade não se limitam apenas à intervenção clínica individual, mas também consideram fatores sociais, econômicos, políticos e culturais que influenciam as escolhas alimentares e o nível de atividade física das pessoas<sup>1058</sup>.

A Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS) estabelece diretrizes para promover a saúde e prevenir doenças, incluindo a obesidade. Embora a política não trate diretamente da obesidade, ela enfatiza a importância da alimentação adequada e saudável, bem como das práticas corporais e de atividade física como parte integrante da promoção da saúde<sup>1059</sup>.

A PNPS<sup>1060</sup> reconhece a importância da alimentação saudável e da atividade física na promoção da saúde. Esses são considerados pilares essenciais para a redução de doenças crônicas, incluindo a obesidade, e estão relacionados a questões mais amplas, como segurança alimentar, redução da pobreza e inclusão social.

A atenção volta-se para o contexto social, econômico e cultural no que concerne à obesidade, vez que as escolhas individuais de alimentação e atividade física são influenciadas por esses contextos mais amplos, e, portanto, as intervenções devem levar em conta essa interação complexa. É de grande valia reconhecer a autonomia e a singularidade dos indivíduos, coletividades e territórios. Isso significa que as abordagens de promoção da saúde

<sup>1057</sup> DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017, p. 05.

<sup>1058</sup> MENDES, Eugênio Vilaça. **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família**. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012, p. 26.

<sup>1059</sup> BRASIL. **Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção Básica, Ministério da Saúde**. Obesidade. Cadernos de Atenção Básica, 12. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006, p. 107.

<sup>1060</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS – revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 06.

devem respeitar as escolhas e necessidades específicas das pessoas e comunidades<sup>1061</sup>, considerando que essas escolhas são moldadas por seu ambiente e contexto social<sup>1062</sup>.

Marion Nestle alerta para a ambição econômica e como esse processo corrompe as escolhas do sujeito sobre os alimentos que são benéficos e aqueles que trazem prejuízo para a saúde. Há nos seus escritos e palestras uma abordagem contundente sobre a nutrição, alimentação e políticas alimentares<sup>1063</sup>. A indústria alimentícia apresenta práticas prejudiciais à saúde pública e envolvem nesse processo elementos que envolvem: a-) Marketing Dirigido a Crianças<sup>1064</sup>; b-) Influência em Pesquisas Científicas<sup>1065</sup>; c-) Influência em Pesquisas Científicas<sup>1066</sup>; d-) Rotulagem e Marketing Enganosos<sup>1067</sup>; e-) Políticas de Subsídios e Lobbying<sup>1068</sup>; f-) Concentração de Poder<sup>1069</sup>; g-) Consequências para a Saúde Pública<sup>1070</sup>.

Marion Nestle expressa preocupação sobre a estratégia de marketing das empresas alimentícias direcionada especificamente a crianças. Ela argumenta que muitos produtos alimentícios voltados para crianças são ricos em açúcares, gorduras saturadas e calorias, contribuindo para problemas de saúde como a obesidade infantil<sup>1071</sup>.

Nestle destaca o papel da indústria alimentícia no financiamento de pesquisas científicas. Ela levanta preocupações sobre o conflito de interesses que pode surgir quando empresas financiam estudos que avaliam seus próprios produtos. Isso pode influenciar os resultados e a interpretação dos dados, comprometendo a objetividade da pesquisa. A autora critica práticas de rotulagem enganosas e alegações publicitárias que podem confundir os

<sup>1061</sup> LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1062</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

<sup>1063</sup> HENRIQUES, Patrícia; *et al.* Políticas de saúde e de segurança alimentar e nutricional: desafios para o controle da obesidade infantil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 4143-4152, 2018.

<sup>1064</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1065</sup> PEZZO, Mariana. **Comer – e falar sobre comida – pode ser um ato de resistência**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vwNX5>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1066</sup> NESTLE, Marion. **Como a Coca-Cola gastou milhões para comprar cientistas**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vwNX5>. Acesso em: 07abr. 2024.

<sup>1067</sup> **PÔE NO RÓTULO**. Passagem de Marion Nestle pelo Brasil. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jovIQ>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1068</sup> NESTLE, Marion. **Soda politics**: taking on big soda (and winning). New York: Oxford University Press, 2015.

<sup>1069</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.

<sup>1070</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019

<sup>1071</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

consumidores sobre os verdadeiros benefícios ou malefícios dos alimentos. Isso inclui a utilização de termos como "natural" ou "saudável" sem uma definição clara e uniforme<sup>1072</sup>.

Nestle examina o papel da indústria alimentícia nas políticas de subsídios agrícolas e práticas de lobbying. Ela discute como certas práticas da indústria podem influenciar as decisões políticas, impactando a disponibilidade e acessibilidade de alimentos saudáveis.

A concentração de poder em grandes empresas alimentícias é outra preocupação. Nestle argumenta que essa concentração pode limitar a diversidade de opções disponíveis no mercado, influenciando negativamente a qualidade da dieta da população. Sobre esse tema há também um texto publicado em 2021<sup>1073</sup> que amplia o debate sobre o mapeamento das estratégias políticas da indústria alimentícia no Brasil.

Ao longo de suas obras, Marion Nestle ressalta as consequências para a saúde pública resultantes do abuso da indústria alimentícia, incluindo o aumento de doenças relacionadas à alimentação, como a obesidade, diabetes e outras condições crônicas. Essas são algumas das preocupações e críticas comuns que Marion Nestle levanta em relação à indústria alimentícia, buscando promover uma maior conscientização sobre as práticas que podem impactar a saúde e o bem-estar da sociedade<sup>1074</sup>.

A pesquisadora brasileira Ana Paula Bortoletto Martins defende em seu artigo que deve ocorrer uma taxação maior nos alimentos mais açucarados ou encarados como alimentos com alto índice de inserção de açúcar.

A OMS (2016) já declarou que o consumo de bebidas açucaradas é uma das principais causas da obesidade e do diabetes [18]. E não é difícil entender por quê. A maior parte das bebidas açucaradas não tem nenhum valor nutricional. São calorias "vazias", que não podem ser comparadas às calorias nutritivas de outros alimentos. Por exemplo, a fibra de uma maçã faz com que a pessoa que a ingere se sinta mais satisfeita e com menos fome do que alguém que bebe um refrigerante comum - mesmo que as porções tenham a mesma quantidade de calorias (Mourao, Bressan, Campbell, & Mattes, 2007). Independentemente das calorias vazias das bebidas açucaradas, os açúcares contidos nelas alteram o metabolismo do corpo, afetam os níveis de insulina e colesterol e podem causar inflamações e pressão alta. A OMS recomenda o consumo de até seis colheres de chá de açúcar ao dia. Uma latinha de 355 ml de refrigerante possui, sozinha, cerca de 9,5 colheres de chá - sob nenhuma ótica, isso pode ser considerado saudável e seguro. Além disso, estudos mostram que o corpo humano não responde da mesma forma à ingestão de calorias ingeridas na forma líquida e em sua versão sólida. Em consequência disso, calorias líquidas resultam mais rapidamente em aumento de peso (DiMeglio & Mattes, 2000). As

<sup>1072</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.

<sup>1073</sup> MIALON, Melissa; CEDIEL, Gustavo; JAIME, Patricia Constante; SCAGLIUSI, Fernanda Baeza. A consistent stakeholder management process can guarantee the "social license to operate": mapping the political strategies of the food industry in Brazil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-19, 2021.

<sup>1074</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.

evidências indicam que o aumento de impostos ajudaria a reduzir o consumo de bebidas açucaradas, da mesma forma que ajuda a reduzir o consumo de cigarros. Aqui no Brasil, uma pesquisa recente apontou que 74% das pessoas diminuiriam o consumo de refrigerantes e outros produtos, o que resultaria em um enorme ganho de saúde e bem-estar (Cancian, 2017)<sup>1075</sup>.

Impossível não refletir que é a lógica de uma indústria que produz a doença e o medicamento para doenças que ela mesmo produziu. Porém o fenômeno da obesidade circunda a culpabilização da pessoa obesa e jamais sobre a indústria que produz alimentos calóricos, viciantes e com pouco ou nenhum valor nutritivo. Com o agravante de uma indústria de marketing poderosa e convidativa para o consumo e jamais para a reflexão sobre a qualidade dos alimentos. Inclusive há uma série da Netflix que na tradução para o português se chama Império da Dor que promove essa reflexão<sup>1076</sup>. Ainda em tempo para não escapar a cientificidade exigida pela pesquisa há vários artigos publicado pela SciELO<sup>1077</sup>; Portal de Periódicos da Capes<sup>1078</sup>; Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP<sup>1079</sup>; Repositório da UFRGS<sup>1080</sup>; Google Acadêmico<sup>1081</sup>, Redalyc<sup>1082</sup>; Lilacs<sup>1083</sup>; Latindex<sup>1084</sup>, Portal Regional da BVS- Biblioteca Virtual de Saúde<sup>1085</sup>, LACCOS<sup>1086</sup> que ofertam reflexões sobre consumo, saúde, dignidade humana, nutrição, saúde e obesidade, sendo que muitos deles foram consultados e outros incorporados na tese conforme apontam as notas de rodapé e referências bibliográficas.

A interligação da obesidade e do marketing é medular. Os alimentos pobres em nutrientes e ricos em gorduras saturadas foi ganhando espaço nas últimas quatro décadas

<sup>1075</sup>MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018, p. 339.

<sup>1076</sup>"Império da Dor" é uma série dramática que aborda as complexas questões relacionadas à epidemia de opioides nos Estados Unidos. A trama segue diferentes perspectivas, incluindo os culpados por disseminar os opioides, as vítimas que lutam contra o vício e as consequências devastadoras desse problema de saúde pública. Além disso, a série acompanha uma investigadora determinada em busca da verdade por trás dessa crise. O elenco principal inclui Matthew Broderick, Uzo Aduba e Taylor Kitsch, que interpretam papéis cruciais na narrativa. A série foi criada por Micah Fitzerman-Blue e Noah Harpster, que desenvolveram uma narrativa envolvente e emocionante que mergulha nas raízes, consequências e lutas associadas à crise dos opioides nos Estados Unidos (**NETFLIX** . Império da dor. Disponível em: <https://acesse.one/FiXji>. Acesso em: 07 mar. 2024).

<sup>1077</sup>**SciELO**. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1078</sup>**PORTAL DE PERIÓDICOS DA CAPES**. Disponível em: <https://l1nk.dev/8fN5u>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1079</sup>**BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES DA USP**. Disponível em: <https://l1nq.com/R9V6y>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1080</sup>**REPOSITÓRIO DA UFRGS**. Disponível em: <https://acesse.dev/5LXD2>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1081</sup>**GOOGLE ACADÊMICO**. Disponível em: <https://l1nk.dev/yzjrD>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1082</sup>**REDALYC**. Disponível em: <https://encr.pw/00fm3>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1083</sup>**LILACS**. Disponível em: <https://l1nq.com/lD2Vj>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1084</sup>**LATINDEX**. Disponível em: <https://acesse.dev/4hDoI>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1085</sup>**PORTAL REGIONAL DA BVS – BIBLIOTECA VIRTUAL DE SAÚDE**. Disponível em: <https://l1nq.com/44gsC>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1086</sup>**LACCOS**. Disponível em <https://acesse.dev/DaraJ>. Acesso em: 07 mar. 2024.

através da publicidade. Alguns exemplos comuns de estratégias de marketing usadas para promover alimentos não saudáveis ao longo do tempo são comuns nos anúncios de *fast-food*, os cereais, dos refrigerantes, lanches e biscoitos processados<sup>1087</sup>.

O SUS lançou em 2011 um álbum seriado com ilustrações e medidas para evitar a obesidade. Essa atuação está vinculada como categoria e subcategoria à tratativa da Atenção Primária à Saúde. Alimentação e Nutrição Infantil. Ou seja, em grande parte a atenção primária é a responsável por tratar das dinâmicas de evitar a doença, mas pouco ou nada aprofunda em relação às pessoas, nesse caso como as crianças obesas devem ser tratadas pelo SUS e como o enfrentamento desse problema deve abordar o corpo através do peso e as emoções através de uma abordagem da psicologia.

Doutro vértice, as propagandas e o convite ao consumo de refrigerantes, alimentos gordurosos e açucarados seguem desafiado à possibilidade, a educação e a vontade das crianças e de seus responsáveis<sup>1088</sup> e isso segue acontecendo mesmo que em 2022 tenha sido publicada um Roteiro Político para a Redução de Sódio em Alimentos processados e ultraprocessados no Brasil. Publicação essa também ligada a Atenção Primária à Saúde<sup>1089</sup>.

No Brasil o Atlas da Obesidade Infantil publicado em 2019 destaca que 3 a cada 10 crianças de 5 a 9 anos estão acima do peso:

A obesidade infantil é um problema mundial de saúde pública a ser superado. Dados nacionais mostram que 3 a cada 10 crianças de 5 a 9 anos estão acima do peso no país<sup>1</sup>. Segundo o Atlas Mundial da Obesidade e a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil estará na 5ª posição no ranking de países com o maior número de crianças e adolescentes com obesidade em 2030, com apenas 2% de chance de reverter essa situação se nada for feito<sup>2</sup>. Tendo em vista que os profissionais de saúde são atores fundamentais para que o país consiga reduzir os índices de obesidade em crianças, o Ministério da Saúde lança este documento, destinado aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS)<sup>1090</sup>.

Evitar a obesidade é visível através de várias campanhas, a guisa de exemplo a Secretaria de Atenção Primária e o Ministério da saúde implementam campanhas nesse sentido<sup>1091</sup>. Mas é preciso regular melhor o marketing e o acesso aos alimentos.

<sup>1087</sup> LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.

<sup>1088</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Alimentação saudável para crianças menores de dois anos: álbum seriado. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

<sup>1089</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Policy brief: redução do sódio em alimentos processados e ultraprocessados no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>1090</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Atlas da obesidade infantil no Brasil. Disponível em: <https://encurtador.com.br/asuZ8>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1091</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Campanha alerta sobre a obesidade infantil. . Disponível em: <https://encurtador.com.br/mrATW>. Acesso em: 07 mar. 2024.



No mesmo esteio do que foi feito com a indústria do tabaco que é amplamente tratado em cartilhas e protocolos e recentemente recebeu a atenção em um livro, nominado como Caderno Temático do Programa de Saúde na Escola<sup>1092</sup> e também uma guia de bolso<sup>1093</sup> denominado Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: prevenção ao uso do Tabaco, para orientar o não consumo de tabaco em razão do prejuízo à saúde. Tão logo é uma questão prática e sensível, o mesmo deveria ser feito com os alimentos que nada agregam à saúde das crianças e nem tampouco a população adulta, mas somam incontáveis prejuízos que exigem investimento e orçamento do Ministério de Saúde e que poderiam ser evitado.

Já é tempo de um guia de Bolso do Programa de Saúde na escola: prevenção ao consumo de alimentos que promovem a obesidade. Por certo inclusive ilustrado para crianças e seus responsáveis, mas que não esteja de acordo com a indústria alimentícia e que culpabilize o consumo, mas não condene a oferta de alimentos nocivos para a saúde.

As empresas de *fast-food* muitas vezes veiculam anúncios que enfatizam o sabor e a conveniência de seus produtos, sem mencionar sua falta de valor nutricional. Esses anúncios podem apresentar alimentos ricos em calorias, gordura e açúcar, como hambúrgueres, batatas fritas e refrigerantes, de forma atrativa e tentadora.

Os cereais matinais açucarados frequentemente são promovidos com personagens animados e cores vibrantes, visando atrair a atenção das crianças. Essas propagandas muitas vezes destacam o sabor doce dos cereais, sem mencionar seus altos teores de açúcar e baixo valor nutricional<sup>1094</sup>.

Os comerciais de refrigerantes e outras bebidas açucaradas costumam retratar pessoas se divertindo e aproveitando a vida, associando essas bebidas a momentos de felicidade e celebração. No entanto, eles raramente mencionam os efeitos negativos do consumo excessivo de açúcar dessas bebidas na saúde, como obesidade e doenças crônicas<sup>1095</sup>.

Por sua vez os lanches processados, como bolachas recheadas, salgadinhos e biscoitos, muitas vezes são comercializados como opções convenientes para satisfazer a fome

<sup>1092</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Caderno temático do Programa Saúde na Escola: prevenção do uso do tabaco. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>1093</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>1094</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1095</sup> SIMON, L. Obesidade e a indústria alimentar. **Saúde Aff**, Millwood, v. 29, n. 03, p. 498-499, 2010.

entre as refeições. No entanto, esses alimentos geralmente são ricos em gordura, açúcar e aditivos, com pouco valor nutricional<sup>1096</sup>.

Esses são apenas alguns exemplos de como alimentos pobres em nutrientes são promovidos por meio de estratégias de marketing ao longo das décadas. Essas práticas de marketing contribuem para hábitos alimentares não saudáveis e para a epidemia de obesidade, especialmente quando direcionadas a grupos vulneráveis, como crianças e adolescentes<sup>1097</sup>.

Para contextualizar e exemplificar seguem algumas imagens de propagandas vinculadas nos últimos quarenta anos que comprovam o marketing sobre o consumo dos alimentos pobres em nutrientes, mas que ganham o mercado com slogans saudáveis:



**Fonte:** ELMA CHIPS. Disponível em: <https://abre.ai/i9nm>. Acesso em: 01 fev. 2024.

O popular e aparentemente inofensivo slogan popular da marca Elma Chips, que é conhecida por seus salgadinhos e petiscos. O slogan "Elma Chips, impossível comer um só" foi introduzido pela primeira vez em 1967, pela empresa Elma Chips, no Brasil. Desde então, tornou-se uma das frases publicitárias mais reconhecíveis e duradouras no país.

<sup>1096</sup> PINTO, Marcia; *et al.* Carga do tabagismo no Brasil e benefício potencial do aumento de impostos sobre os cigarros para a economia e para a redução de mortes e adoecimento. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 08, p. 01-18, 2019.

<sup>1097</sup> WROBLEVSKI, Bruno; LUCAS, Miriã de Sousa; SILVA, Rodrigo Monteiro da; CUNHA, Marina Silva da. Relação entre insatisfação corporal e saúde mental dos adolescentes brasileiros: um estudo com representatividade nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 8, p. 3227-3238, ago. 2022.

O slogan "Elma Chips, impossível comer um só" foi criado para transmitir a ideia de que os produtos da marca são tão saborosos e viciantes que é difícil parar de comer depois de experimentar um. É uma estratégia de marketing eficaz que destaca a irresistibilidade dos produtos e tenta criar uma associação positiva na mente dos consumidores. No entanto, é importante lembrar que esses petiscos são geralmente ricos em gordura, sal e calorias, e o consumo excessivo pode contribuir para uma alimentação não saudável e aumentar o risco de problemas de saúde, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas. Portanto, é importante consumir esses alimentos com moderação e incluir uma variedade de opções saudáveis em sua dieta<sup>1098</sup>. Ao longo dos anos, o slogan se tornou parte integrante da cultura publicitária brasileira e é amplamente associado à marca Elma Chips<sup>1099</sup>.



**Fonte: IMAGEM DE BIS É IMPOSSÍVEL COMER UM SÓ.** Disponível em: <https://t.ly/hufWI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

O slogan "Bis, é impossível comer um só" foi introduzido pela empresa Lacta, no Brasil, para promover seus chocolates Bis. Esta campanha publicitária foi lançada na década de 1990 e tornou-se extremamente popular, permanecendo até os dias atuais como um dos slogans mais reconhecíveis no país.

Assim como o slogan da Elma Chips, o objetivo dessa frase publicitária era destacar a irresistibilidade do produto e incentivar os consumidores a consumirem mais. A ideia era transmitir a mensagem de que, após experimentar um Bis, era difícil resistir a comer apenas

<sup>1098</sup> CORRÊA, Laura Guimarães; SALGADO, Tiago Barcelos Pereira; CASTRO, Rebeca Heringer Lisboa de. É impossível comer um só? Publicidade, embalagem e conteúdo dos salgadinhos Elma Chips. **Signos do Consumo**, São Paulo, v. 06, n. 01, p. 56-70, 2014.

<sup>1099</sup> **ELMA CHIPS.** Disponível em: <https://abre.ai/i9nm>. Acesso em: 01 fev. 2024.

um, encorajando as pessoas a consumirem mais e a repetirem a experiência de saborear o chocolate. Essa estratégia de marketing se mostrou muito eficaz, contribuindo para a popularidade duradoura dos chocolates Bis no mercado brasileiro e reforçando a associação entre o produto e a ideia de indulgência e prazer gastronômico<sup>1100</sup>.



**Fonte:** LACTA. Lacta apoia o Cocoa Life. Disponível em: <https://l1nq.com/rkEfr>. Acesso em: 01 fev. 2024.

"Lacta assegura-lhe o prazer de ser bem alimentado" é um slogan antigo da marca de chocolates Lacta, bastante conhecida no Brasil que surgiu em 1972. Esse slogan foi utilizado em campanhas publicitárias da Lacta para promover seus produtos, destacando a ideia de que consumir os chocolates da marca proporcionava não apenas prazer ao paladar, mas também uma sensação de estar bem alimentado.

A frase ressalta a qualidade dos chocolates Lacta, sugerindo que eles são uma opção indulgente e satisfatória para os consumidores. Ao associar os produtos da marca com o prazer de comer e a sensação de saciedade, a campanha publicitária visava atrair os consumidores e criar uma imagem positiva da marca.

<sup>1100</sup>**LACTA.** Lacta apoia o Cocoa Life. Disponível em: <https://l1nq.com/rkEfr>. Acesso em: 01 fev. 2024.



**Fonte:** LACTA. Lacta apoia o Cocoa Life. Disponível em: <https://l1nq.com/rkEfr>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Essa imagem transmite incontáveis elementos de substituição e comer esse chocolate muitas vezes pode servir como uma compensação para outras situações mais complexas. Uma armadilha complexa para pessoas que promovem a compensação de suas frustrações na comida<sup>1101</sup>.



**Fonte:** PINTEREST. Lanche Recreio. Disponível em: <https://t.ly/7cNgy>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Essa frase é uma referência a uma famosa campanha publicitária da marca de biscoitos Tostines no Brasil. A ideia central por trás dessa frase é levantar a questão da

<sup>1101</sup>**LACTA.** Lacta apoia o Cocoa Life. Disponível em: <https://l1nq.com/rkEfr>. Acesso em: 01 fev. 2024.



relação entre a qualidade do produto e sua popularidade no mercado. é uma referência a uma famosa campanha publicitária da marca de biscoitos Tostines no Brasil, que foi lançada na década de 1970. A frase completa é: "Tostines vende mais porque é fresquinho ou é fresquinho porque vende mais?".

Por um lado, "Tostines vende mais porque é fresquinho" sugere que a qualidade do produto é o que impulsiona suas vendas. Ou seja, os biscoitos Tostines são frescos e de alta qualidade, o que os torna populares entre os consumidores, levando a vendas mais altas.

Por outro lado, "é fresquinho porque vende mais" sugere que a popularidade do produto é o que garante sua frescura. Isso implica que, devido à alta demanda e às vendas consistentes, os biscoitos Tostines são sempre frescos, já que estão sempre sendo produzidos e vendidos rapidamente.

Essa frase publicitária é um exemplo de como o marketing pode brincar com conceitos e percepções para chamar a atenção do público e promover um produto. No entanto, é importante lembrar que a qualidade do produto é um fator importante para sua popularidade e sucesso no mercado, independentemente da ordem exata de causa e efeito<sup>1102</sup>.



**Fonte:** MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

"Toddy sabor que alimenta" é um slogan publicitário da marca de achocolatados Toddy, bastante conhecida no Brasil. Esse slogan destaca a ideia de que o achocolatado Toddy oferece não apenas um sabor delicioso, mas também nutrição e energia para quem o consome. Toddy foi lançado no Brasil, em 1933, por Pedro Santiago.

<sup>1102</sup> NESTLE. Tostines: sempre fresquinhos e crocantes. Disponível em: <https://acesse.dev/f5j4K>. Acesso em: 01 fev. 2024.

A frase sugere que o produto não é apenas uma opção saborosa, mas também uma fonte de nutrição e vitalidade. Isso pode ser uma estratégia de marketing para atrair consumidores que buscam não apenas sabor, mas também benefícios nutricionais em seus alimentos.

Essa campanha publicitária visa criar uma associação positiva entre o produto e a ideia de alimentação saudável e nutritiva, destacando os aspectos positivos do achocolatado Toddy em relação ao seu sabor e sua contribuição para a energia e nutrição dos consumidores<sup>1103</sup>.



**Fonte:** MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Essa imagem foi vinculadas na em países de língua latinas com a mesma finalidade. A imagem é simular as propagandas transmitidas no Brasil que retrata um achocolatado, sugerindo que consumi-lo pode servir como uma forma de compensação para situações emocionalmente desafiadoras ou frustrantes. Essa representação pode implicar que o consumo desse alimento é uma forma de substituir ou lidar com emoções difíceis, como estresse, tristeza ou ansiedade.

Essa ideia sugere uma relação complexa entre comida e emoções, onde o ato de comer pode ser usado como uma forma de autocompensação ou consolo para problemas emocionais subjacentes. Isso pode criar uma armadilha para pessoas que recorrem à comida

---

<sup>1103</sup> MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

como uma maneira de lidar com suas frustrações, em vez de abordar as questões subjacentes de uma forma mais saudável e construtiva.

Essa análise destaca a importância de desenvolver habilidades de enfrentamento saudáveis e buscar formas positivas de lidar com as emoções, em vez de recorrer a comportamentos alimentares compensatórios. É importante reconhecer e abordar as emoções de maneira direta, em vez de usar a comida como uma solução temporária para problemas emocionais mais profundos<sup>1104</sup>.



**Fonte:**MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

Por fim nessa imagem além do que já foi descrito nas imagens de Toddy anteriores, nessa em especial há uma conotação de grupo e aqueles que não consumirem a mesma bebida não será incluídos no grupo. Tão logo não se trata somente do ato de comer. Essa informação amplia a perspectiva do marketing, das representações sociais e da obesidade.

<sup>1104</sup>MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.





Fonte: IMAGEM DE NESCAU BIOGRAFIA DA MARCA. Disponível em: <https://t.ly/weRNR>. Acesso em: 08 mar. 2024.

O slogan "Super Nescau, energia que dá gosto" foi uma campanha publicitária usada pela marca Nescau para promover seu achocolatado em pó, especialmente voltado para o público infantil. Essa frase ressalta a ideia de que o achocolatado Nescau não apenas proporciona um sabor delicioso, mas também oferece energia para as crianças.

Em 1972, o produto ganhou ainda melhor solubilidade e um composto vitamínico. Naquele ano, foi desenvolvida uma forte campanha publicitária de relançamento sob um novo slogan: "Super Nescau, energia que dá gosto".

Ao associar o produto com energia e sabor agradável, a campanha publicitária visa atrair os consumidores, especialmente pais e crianças, enfatizando os benefícios percebidos do Nescau como uma bebida energética e saborosa. Essa estratégia de marketing é comum em produtos alimentícios direcionados para crianças, já que os pais procuram opções que não apenas sejam agradáveis ao paladar, mas também proporcionem nutrição e energia para seus filhos<sup>1105</sup>.



Fonte: IMAGEM DE DESPERTE O TIGRE EM VOCÊ. Disponível em: <https://abre.ai/i9pG>. Acesso em: 08 mar. 2024.

<sup>1105</sup> MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

"Sucrilhos desperta o tigre que há em você" é um slogan famoso da marca de cereais matinais Kellogg's, especialmente associado ao cereal Kellogg's Frosties surge em 1959, mas é apresentada ao Brasil em 1961, também conhecido como Sucrilhos em alguns países, incluindo o Brasil. Este slogan foi usado em campanhas publicitárias para promover os cereais, destacando sua capacidade de fornecer energia e vitalidade para começar o dia.

O slogan evoca uma imagem poderosa e enérgica, sugerindo que o consumo dos cereais Kellogg's vai despertar o "tigre" interior de uma pessoa, simbolizando força, determinação e vigor. Ao associar o produto com essas qualidades, a campanha publicitária visa atrair os consumidores e criar uma imagem positiva dos cereais como uma escolha energética e satisfatória para o café da manhã.

Embora não tenha acesso a informações precisas sobre a data exata em que esse slogan foi introduzido, ele é amplamente reconhecido como parte da história da marca Kellogg's e foi uma das muitas estratégias de marketing utilizadas para promover seus cereais ao longo dos anos<sup>1106</sup>.



**Fonte:** IMAGEM DE VALE POR UM BIFINHO. Disponível em: <https://abre.ai/i9pK>. Acesso em: 08 mar. 2024.

O slogan "Danoninho vale por um bifinho" foi uma campanha publicitária usada pela marca Danoninho para promover seus produtos, especialmente os iogurtes para crianças. Surgiu em 1972 pelas mãos do publicitário Alex Periscinotto. Essa frase foi criada para ressaltar os benefícios nutricionais dos iogurtes Danoninho, sugerindo que eles oferecem uma opção saudável e satisfatória para as crianças, equivalente ao valor nutricional de um bifinho, que é uma fonte de proteína comum em muitas dietas.

<sup>1106</sup> OLIVEIRA, Jéssica. "Minha história começou com a do Sucrilhos, não existe um sem o outro", diz Tony. Disponível em: <https://encr.pw/Epqsr>. Acesso em: 07 mar. 2024.

O slogan destaca a ideia de que os iogurtes Danoninho são uma alternativa conveniente e nutritiva para lanches e refeições das crianças, oferecendo um perfil nutricional equilibrado que pode ser comparado ao de alimentos mais substanciais, como um bifinho. Essa estratégia de marketing visa atrair os pais preocupados com a nutrição de seus filhos, destacando os benefícios dos produtos Danoninho em termos de qualidade nutricional e conveniência<sup>1107</sup>.



**Fonte: IMAGEM DE VALE POR UM BIFINHO.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pK>. Acesso em: 08 mar. 2024.

O slogan "Lollo, o chocolate mais fofinho da Nestlé" foi utilizado pela Nestlé para promover sua barra de chocolate Lollo em 1982. Essa campanha publicitária destacava a textura macia e aerada do chocolate Lollo, sugerindo que era o mais "fofinho" entre os chocolates da marca Nestlé.

O uso do termo "fofinho" visa evocar uma sensação de leveza e suavidade, transmitindo a ideia de uma experiência sensorial agradável ao consumir o chocolate Lollo. Esse slogan foi uma estratégia de marketing para atrair consumidores em busca de uma opção de chocolate com uma textura única e diferenciada<sup>1108</sup>.

<sup>1107</sup> ARAUJO, Leonardo. Quanto vale um bifinho? Disponível em: <https://acesse.dev/v4mPU>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1108</sup> FERREIRA, Luiz Lucas. Quando foi criado o chocolate Lollo e por que ele tem esse nome? Disponível em: <https://11nq.com/mJLDS>. Acesso em: 07 mar. 2024.



**Fonte:** GARCIA, Roosevelt. **As inesquecíveis promoções infantis da margarina Delícia Cremosa.** Disponível em: <https://acesse.dev/T4ODe>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Enquanto as crianças podem, de fato, ter preferências gustativas distintas e expressar gostos individuais por certos alimentos, é essencial considerar que o marketing de alimentos muitas vezes influencia significativamente as percepções e escolhas alimentares, tanto das crianças quanto dos adultos<sup>1109</sup>. Nos anos 70, com o lançamento da Delícia Cremosa, um novo público-alvo foi identificado pela marca: as crianças, e a partir de 1978, a margarina lançou várias promoções com colecionáveis para a garotada e a primeira delas foi à primeira delas foi à coleção Hanna-Barbera<sup>1110</sup>.

Produtos como margarina cremosa, por exemplo, podem ser comercializados como saborosos e atraentes para o paladar infantil, mas é importante examinar criticamente os ingredientes e o valor nutricional desses produtos. Nem todos os alimentos que as crianças acham deliciosos são necessariamente nutritivos ou benéficos para sua saúde a longo prazo.

A escolha de alimentos para crianças deve priorizar opções nutritivas que apoiem seu crescimento e desenvolvimento saudáveis. Isso inclui uma variedade de frutas, legumes, grãos integrais, proteínas magras e produtos lácteos com baixo teor de gordura. É fundamental

<sup>1109</sup>GARCIA, Roosevelt. **As inesquecíveis promoções infantis da margarina Delícia Cremosa.** Disponível em: <https://acesse.dev/T4ODe>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1110</sup> GARCIA, Roosevelt. **As inesquecíveis promoções infantis da margarina Delícia Cremosa.** Disponível em: <https://acesse.dev/T4ODe>. Acesso em: 07 mar. 2024.



fornecer às crianças uma dieta equilibrada e nutritiva, em vez de se concentrar apenas no apelo ao paladar ou nas preferências individuais.

Além disso, é importante educar as crianças desde cedo sobre alimentação saudável e hábitos alimentares equilibrados, para que possam fazer escolhas informadas ao longo da vida. Isso envolve ensinar sobre a importância de alimentos nutritivos, equilíbrio e moderação, bem como a capacidade de discernir entre mensagens publicitárias e informações nutricionais verdadeiras<sup>1111</sup>.



**Fonte:** IMAGEM DE AMO MUITO TUDO ISSO. Disponível em: <https://abre.ai/i9pM>. Acesso em: 07 mar. 2024.

O slogan "McDonald's, amo muito tudo isso" foi introduzido globalmente pela primeira vez em 2003 como parte de uma campanha publicitária da rede de fast-food McDonald's. Este slogan foi projetado para destacar a variedade de opções de alimentos oferecidas pelo McDonald's e para transmitir uma mensagem de amor e apreço pela marca<sup>1112</sup>.

A campanha publicitária foi amplamente divulgada em várias mídias, incluindo comerciais de televisão, rádio, outdoors e materiais impressos. O slogan foi acompanhado por imagens de clientes satisfeitos desfrutando de uma variedade de produtos do McDonald's, destacando a diversidade do menu e a alegria associada à experiência de comer nos restaurantes da rede.

<sup>1111</sup> GARCIA, Roosevelt. **As inesquecíveis promoções infantis da margarina Delícia Cremosa**. Disponível em: <https://acesse.dev/T4ODe>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1112</sup> COMUNIK. 10 Slogans que ficaram marcaram a história da publicidade. Disponível em: <https://acesse.dev/toCc9>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Desde então, o slogan "McDonald's, amo muito tudo isso" tornou-se um dos slogans mais reconhecíveis e memoráveis associados à marca McDonald's. Ele captura a ideia de que os clientes adoram a variedade de opções oferecidas pelo McDonald's e reflete a estratégia de marketing da empresa de promover uma imagem positiva e emocionalmente envolvente de sua marca.



**Fonte: IMAGEM DE PARE O MUNDO QUE EU QUERO NESTLÉ.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pO>. Acesso em: 07 mar. 2024.

O slogan "Abre o mundo que eu quero Nestlé" foi introduzido pela Nestlé como parte de uma campanha publicitária para promover sua marca e seus produtos em meados dos anos 2006.

No entanto, esse slogan é reconhecido como parte das estratégias de marketing da Nestlé ao longo dos anos. Ele sugere a ideia de que os produtos da Nestlé podem proporcionar uma variedade de experiências e possibilidades, abrindo o mundo para os consumidores. Essa campanha publicitária visava criar uma conexão emocional com os consumidores, transmitindo a ideia de que os produtos da Nestlé fazem parte de momentos especiais e ajudam a criar memórias duradouras<sup>1113</sup>.

<sup>1113</sup> NESTLÉ PROFISSIONAL. Disponível em: <https://acesse.dev/kzUdR>. Acesso em: 19 jan. 2024.



**Fonte: IMAGEM DE COCA COLA SINTA O SABOR.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pP>. Acesso em: 07 mar. 2024.

O slogan "Coca-Cola. Sinta o Sabor" foi utilizado em campanhas publicitárias da Coca-Cola para promover sua marca e seus produtos em 2016. Esse slogan enfatiza a experiência sensorial de saborear uma Coca-Cola, incentivando os consumidores a desfrutar do sabor único e refrescante da bebida<sup>1114</sup>.

Essa frase é uma estratégia de marketing que visa criar uma conexão emocional com os consumidores, destacando a experiência positiva e prazerosa associada ao consumo de Coca-Cola. Ao usar a palavra "sinta", o slogan sugere que a experiência vai além do simples gosto da bebida, envolvendo todos os sentidos e proporcionando uma sensação de prazer e satisfação<sup>1115</sup>.



**Fonte: IMAGEM DE COCA COLA SINTA O SABOR.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pP>. Acesso em: 07 mar. 2024.

A expressão "Coca-Cola with love" (Coca-Cola com amor) não é um slogan oficial da Coca-Cola Company, pelo menos até a minha última atualização em janeiro de 2022. No entanto, é possível que tenha sido utilizada em campanhas publicitárias específicas ou em contextos promocionais temporários.

<sup>1114</sup>**COMUNIK.** 10 Slogans que ficaram marcaram a história da publicidade. Disponível em: <https://acesse.dev/toCc9>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1115</sup>**COCA COLA.** Disponível em: <https://l1nq.com/fxncD>. Acesso em: 07 mar. 2024.

A Coca-Cola é conhecida por usar uma variedade de slogans em suas campanhas de marketing ao longo dos anos, como "Open Happiness" (Abra a Felicidade), "Taste the Feeling" (Sinta o Sabor), "Share a Coke" (Compartilhe uma Coca-Cola) e muitos outros. Esses slogans refletem os valores da marca e buscam criar uma conexão emocional com os consumidores.

Se "Coca-Cola with love" foi utilizada em algum contexto específico, provavelmente seria como parte de uma campanha publicitária ou promoção temporária, enfatizando o aspecto emocional e o prazer de desfrutar de uma Coca-Cola<sup>1116</sup>.



**Fonte: IMAGEM DE COCA COLA NOVAS ESCOLHAS O MESMO SABOR.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pR>. Acesso em: 07 mar. 2024.

O slogan "Coca-Cola. Novas Experiências, O Mesmo Sabor" foi uma campanha publicitária da Coca-Cola que enfatizava a ideia de que, embora a empresa estivesse sempre buscando inovações e novidades para seus consumidores, o sabor clássico e característico da Coca-Cola permanecia o mesmo que surgiu em 1929<sup>1117</sup>. Esse é uma dos dez slogans mais que marcaram a história da publicidade.

Essa frase destacava a capacidade da Coca-Cola de se reinventar e oferecer novas experiências aos consumidores, ao mesmo tempo em que mantinha a consistência e a qualidade do seu sabor original, que é uma das características mais reconhecidas e apreciadas da marca.

Embora eu não tenha acesso a uma fonte que forneça a data exata em que esse slogan foi utilizado, ele faz parte das estratégias de marketing da Coca-Cola para comunicar aos consumidores sua dedicação em proporcionar novidades sem comprometer a essência do produto.

<sup>1116</sup> **COCA COLA.** Disponível em: <https://11nq.com/fxncD>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1117</sup> **COMUNIK.** 10 Slogans que ficaram marcaram a história da publicidade. Disponível em: <https://acesse.dev/toCc9>. Acesso em: 07 mar. 2024.





**Fonte: IMAGEM DE COCA COLA ABRA A FELICIDADE.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pS>. Acesso em: 07 mar. 2024.

O slogan "Coca-Cola. Abra a Felicidade" foi uma campanha publicitária global da Coca-Cola, introduzida em 2009. Esta campanha visava promover a ideia de que a Coca-Cola era mais do que apenas uma bebida, mas sim uma fonte de alegria e felicidade em momentos especiais da vida. Esse é uma dos dez slogans mais que marcaram a história da publicidade.<sup>1118</sup>. No mesmo esteio da propaganda do MacDonalds, esse é um dos dez slogans mais que marcaram a história da publicidade.

Com esse slogan, a Coca-Cola buscava associar sua marca a momentos de celebração, união e compartilhamento de bons momentos entre amigos e familiares. A frase "Abra a Felicidade" sugere que ao abrir uma garrafa ou lata de Coca-Cola, as pessoas estariam abrindo um portal para a felicidade e para experiências positivas<sup>1119</sup>.

Essa campanha publicitária foi uma das muitas estratégias de marketing da Coca-Cola ao longo dos anos para fortalecer sua conexão emocional com os consumidores e reforçar sua posição como uma marca que celebra a vida e os momentos especiais.

Justamente nessa conexão emocional surgem as compensações, pois os projetos de trabalho, afeto, relações humanas que não frutificarem podem ser compensados pela felicidade que vem dentro de uma garrafa e que está ao alcance de quaisquer pessoas<sup>1120</sup>.

A indústria de alimentos Kibon. A história do sorvete remonta a cerca de 3 mil anos, na China antiga, onde os cozinheiros do palácio real competiam para criar a receita mais

<sup>1118</sup>**COMUNIK.** 10 Slogans que ficaram marcaram a história da publicidade. Disponível em: <https://acesse.dev/toCc9>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1119</sup>**PORTAL DO MARKETING NET.** Coca-Cola: A história por trás dos slogans. Disponível em: <https://acesse.dev/n1O3F>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1120</sup>**COCA COLA.** Disponível em: <https://11nq.com/fxncD>. Acesso em: 07 mar. 2024.

saborosa e original. A iguaria vencedora era uma mistura de neve das montanhas, suco de frutas e mel, servida gelada. Posteriormente, essa receita chegou à Itália, provavelmente pelas mãos do mercador Marco Polo, no século 13. Na Itália, o sorvete foi aprimorado com a adição de novos ingredientes, como o leite, e tornou-se famoso entre a nobreza.



**Fonte:** KIBON. Nosso amanhã. Disponível em: <https://11nq.com/HFe6r>. Acesso em: 07 mar. 2024

No Brasil, a história do sorvete ganhou um novo capítulo com a chegada da marca Kibon, que estreou há mais de 70 anos, quando a geladeira ainda era um objeto raro nos lares. Desde então, Kibon tem sido não apenas uma sobremesa, mas também um alimento nutritivo, diversão para as crianças e uma delícia apreciada por pessoas de todas as idades, desde a praia até o freezer de casa. A marca Kibon desempenha vários papéis na vida dos brasileiros, fortalecendo sua longa relação com o público.

“Kibon é gostoso e faz bem”<sup>1121</sup>. A história do sorvete no Brasil tem suas raízes em 1834, quando era feito com gelo importado dos Estados Unidos e servido em diferentes qualidades, desde simples até amanteigados, como mencionado em um cardápio de uma dupla de confeitores do Rio de Janeiro, então capital do país. Curiosamente, a novidade do sorvete no Brasil seguiu um caminho inverso ao da Europa, indo das ruas para o palácio. Dom Pedro II, nos últimos anos de seu reinado, era conhecido por apreciar sorvetes artesanais, especialmente os de sabor pitanga.

No entanto, a produção de sorvete no Brasil permaneceu predominantemente artesanal por décadas. Foi somente em 1941, com a chegada da empresa U.S. Harkson do

<sup>1121</sup>**KIBON.** Nosso amanhã. Disponível em: <https://11nq.com/HFe6r>. Acesso em: 07 mar. 2024.

Oriente para o Rio de Janeiro, devido à ameaça de guerra entre China e Japão, que a produção de sorvetes começou a ganhar força industrial. Essa empresa, subsidiária de uma companhia norte-americana, começou a produzir sorvetes para compensar os períodos ociosos da fábrica, especialmente durante o verão.

O sucesso foi imediato, com 3 milhões de picolés vendidos em apenas um fim de semana. Em 1942, começaram a circular no Rio de Janeiro os primeiros carrinhos de sorvete da marca Sorvex Kibon, com suas cores amarelas e azuis que remetiam aos tempos em Xangai. Dois de seus primeiros lançamentos, o Eskibon cremoso e o Chicabon, rapidamente se tornaram clássicos. Desde então, a Kibon se consolidou como uma das marcas mais queridas do Brasil, oferecendo uma variedade enorme de sorvetes que se tornaram clássicos para crianças e adultos, como Chicabon, Tablito, Frutilly, Fruttare, Magnum, entre outros.



**Fonte:** QUEM DISSE. É gostoso e faz bem. Disponível em: <https://acesse.dev/WTPBi>. Acesso em: 07 mar. 2024.

A sensação de merecimento e compensação é atrativa e positiva<sup>1122</sup>. Tão logo o marketing conduz um consumo que não está diametralmente ligado com a nutrição e com a saúde<sup>1123</sup>. O marketing muitas vezes associa produtos alimentícios, como sorvetes, a uma sensação de merecimento e compensação, criando uma narrativa de indulgência e prazer. Essa abordagem pode ser atrativa e positiva para os consumidores, especialmente em momentos de lazer e descontração.

No entanto, é importante destacar que esse tipo de consumo nem sempre está diretamente ligado à nutrição e à saúde. Muitos produtos alimentícios promovidos dessa

<sup>1122</sup>QUEM DISSE. É gostoso e faz bem. Disponível em: <https://acesse.dev/WTPBi>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1123</sup>FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000.

forma podem conter altos teores de açúcar, gorduras e calorias, o que pode ser prejudicial se consumidos em excesso e sem moderação. Portanto, enquanto o marketing pode despertar desejos e emoções positivas associadas ao consumo de determinados alimentos, é essencial que os consumidores estejam cientes dos aspectos nutricionais e façam escolhas conscientes em relação à sua alimentação e saúde<sup>1124</sup>.



**Fonte:** FERREIRA, Matheus. **Após 20 anos, Skol ressignifica conceito “desce redondo” ao seu novo discurso.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/intAB>. Acesso em: 07 mar. 2024.

"Skol, desce redondo" é um slogan clássico da marca de cerveja Skol, muito conhecido no Brasil. Essa frase foi utilizada em várias campanhas publicitárias ao longo dos anos para promover a cerveja Skol, destacando a suavidade e a qualidade da bebida e surgiu em 1997.

O termo "desce redondo" é uma expressão popular que significa que algo é suave e fácil de ser consumido, sem causar desconforto ou problemas. Ao associar esse conceito à marca Skol, a campanha publicitária transmitia a ideia de que a cerveja Skol era especialmente agradável de beber, com um sabor suave e refrescante que a tornava uma escolha ideal para momentos de descontração e diversão entre amigos<sup>1125</sup>.

Essa estratégia de marketing foi eficaz para comunicar a qualidade da cerveja Skol e sua capacidade de proporcionar uma experiência agradável aos consumidores. O slogan

<sup>1124</sup>FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000.

<sup>1125</sup>FERREIRA, Matheus. **Após 20 anos, Skol ressignifica conceito “desce redondo” ao seu novo discurso.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/intAB>. Acesso em: 07 mar. 2024.

"Skol, desce redondo" se tornou parte da cultura publicitária brasileira e é reconhecido como uma das campanhas mais marcantes da marca Skol<sup>1126</sup>.



**Fonte:** IMAGEM DE ORLOFF OUSE SER DO SEU JEITO. Disponível em: <https://t.ly/3Mtdq>. Acesso em: 22 fev. 2024.

"Orloff, ouse ser do seu jeito" é um slogan da vodka Orloff, usado em campanhas publicitárias para promover a marca. Essa frase é uma tentativa de comunicar uma mensagem de liberdade e autenticidade aos consumidores, incentivando-os a serem eles mesmos e a fazerem escolhas que correspondam aos seus gostos e preferências individuais.

Ao usar o termo "ouse ser do seu jeito", a campanha publicitária sugere que a vodka Orloff é uma escolha que permite às pessoas expressarem sua personalidade e estilo de vida únicos, sem se conformarem às expectativas dos outros. Essa abordagem de marketing visa atrair consumidores que valorizam a individualidade e a liberdade de expressão em suas

<sup>1126</sup>SKOL. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dehJO>. Acesso em: 07 mar. 2024.

escolhas de consumo. Parte das estratégias de marketing da Vodka Orloff para comunicar sua mensagem de liberdade e autenticidade aos consumidores<sup>1127</sup>.

No mesmo sentido uma propaganda de 1985 propagava a qualidade da bebida através de uma propaganda que indicava uma viagem no tempo onde o eu do futuro avisava: “Eu sou você amanhã”, um marketing poderoso para compreender a melhor escolha de um produto que não contribui em nada para a saúde de quem consome<sup>1128</sup>.

Novamente essa conexão recai também nos aspectos de busca das pessoas com a liberdade e nas possibilidades de escolha das pessoas sobre suas vidas. Não significa que o álcool resolva todos os problemas, porém segundo a proposta ofertada pela vodka, surge a possibilidade de ser do seu jeito.

Segundo estatísticas e a produção de artigos sobre o tema uma das formas de compensação das pessoas que se submetem à cirurgia bariátrica é a ingestão de bebidas alcoólicas. A hipótese de que os obesos submetidos à cirurgia bariátrica podem transferir sua “compulsão” dos alimentos para o álcool ou outras drogas é uma questão que tem sido discutida na literatura científica e na prática clínica. Há evidências que sugerem uma possível associação entre o consumo excessivo de alimentos palatáveis e o desenvolvimento de transtornos relacionados ao álcool e outras substâncias<sup>1129</sup>.

Alguns estudos indicam que a alimentação hedônica, caracterizada pelo consumo exagerado de alimentos ricos em gordura e açúcar, pode estar ligada aos mesmos sistemas cerebrais envolvidos no alcoolismo e em outros transtornos relacionados a substâncias. Além disso, a cirurgia bariátrica, que reduz o tamanho do estômago e muitas vezes resulta em perda de peso significativa, pode alterar a maneira como o corpo processa certos alimentos e substâncias.

No entanto, é importante ressaltar que essa hipótese ainda é controversa e requer mais pesquisas para ser completamente compreendida. Nem todos os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica desenvolvem problemas com álcool ou outras drogas, e há muitos fatores individuais e ambientais que podem influenciar o risco de desenvolver tais transtornos.

Ainda assim, os profissionais de saúde que trabalham com pacientes submetidos à cirurgia bariátrica devem estar cientes desse possível risco e fornecer apoio e monitoramento adequados para ajudar os pacientes a fazerem escolhas saudáveis e a lidarem com quaisquer

<sup>1127</sup> **MUNDO DAS MARCAS**. Smirnoff. Disponível em: <https://abre.ai/i9mH>. Acesso em: 01 fev. 2024.

<sup>1128</sup> **PROPAGANDAS ANTIGAS**. Eu sou você, amanhã – Orloff 1985. Disponível em: <https://abre.ai/i9mL>. Acesso em: 01 fev. 2024.

<sup>1129</sup> SANTOS, J. G. dos; CRUZ, M. S. Alcoolismo após cirurgia bariátrica: relato de caso. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 65, n. 04, p. 340-343, out. 2016.

problemas de saúde mental ou comportamentais que possam surgir após o procedimento cirúrgico<sup>1130</sup>.

Nesse conjunto de imagens e ilustrações sobre o que consumir e o impacto das propagandas na escolha das pessoas sobre os alimentos, em especial os alimentos que contribuem para o aumento dos índices de obesidade no Brasil e no mundo é possível visualizar o impacto do marketing no consumo e a condução para escolhas que pouco ou nada tem de saudáveis. As dietas alimentares enfrentam a mudança da alimentação natural pela ingestão dos alimentos ultraprocessados<sup>1131</sup>. Esses alimentos, utilizados a guisa de exemplo, possuem valor nutricional questionável, mas ainda assim são eleitos nas prateleiras pelo seu preço, mas também pela sua estratégia de marketing. Conforme destacado em várias pesquisas em especial nas sustentações de Marion Nestlé acima mencionado, configuram e comprovam a leviandade do mercado de consumo, pois a indução ao consumo de alimentos obesogênicos<sup>1132</sup> contribuem para ganho de peso da população e não há uma forma efetiva de controle e até mesmo de restrição sobre esses alimentos. Destaca-se que não é necessário perceber as designações desses alimentos, pois eles têm características específicas que os tornam mais propensos a causar ganho de peso, como alto teor de calorias, gordura, açúcar, sal e baixo teor de nutrientes essenciais.

O lucro da indústria alimentícia deve ser confrontado com os índices de obesidade divulgados pelo Guia alimentar para a população brasileira<sup>1133</sup>, pois o custo da alimentação não é exatamente o que se paga na aquisição dos alimentos, mas os impactos daquilo que é ingerido e que promovem interações econômicas, sociais, jurídicas e psicológicas.

Para consolidar a análise proposta nesse tópico é necessário destacar que a indústria de alimentos e a indústria do tabaco são dois setores distintos, mas ambos têm um grande impacto na saúde pública e no bem-estar das pessoas. Comparando-as é possível destacar

<sup>1130</sup> SANTOS, J. G. dos; CRUZ, M. S. Alcoolismo após cirurgia bariátrica: relato de caso. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 65, n. 04, p. 340-343, out. 2016.

<sup>1131</sup> WOODWARD-LOPEZ, Gail; KAO, Janice; RITCHIE, Lorrene. To what extent have sweetened beverages contributed to the obesity epidemic? **Public Health Nutr**, v. 14, n. 03, p. 499-509, 2011.

<sup>1132</sup> Os **obesogênicos**, termo criado pelo pesquisador Bruce Blumberg da Universidade da Califórnia, são produtos químicos encontrados em embalagens de alimentos, no politetrafluoretileno das panelas antiaderentes, em produtos de beleza e sabonetes, dentre outros, que podem colaborar com a obesidade de adultos e crianças (**EQUIPE ECYCLE**. Obesogênicos: produtos químicos que engordam. Disponível em: <https://abre.ai/i9m3>. Acesso em: 07 mar. 2024).

<sup>1133</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 28.



alguns pontos de intersecção. Começando pela indústria de alimentos e posteriormente a indústria do tabaco<sup>1134</sup>.

A indústria de alimentos abrange uma ampla gama de produtos, incluindo alimentos processados, bebidas, lanches, alimentos embalados, entre outros. Esses alimentos devem ser vislumbrados através da nutrição, do marketing, da regulação e da responsabilidade social.

A nutrição é entendida como a qualidade nutricional dos alimentos produzidos pela indústria alimentícia pode variar significativamente. Alguns produtos são altamente processados, contêm aditivos e podem ter um alto teor de açúcar, gordura saturada e sódio, o que pode contribuir para problemas de saúde, como obesidade, diabetes e doenças cardíacas. Leia-se o caso da Elma Chips com o seu *slogam* é impossível comer um só. Por mais inofensivo que possa aparentar essas condutas aumentam o consumo do produto especialmente entre crianças<sup>1135</sup>.

O marketing é determinado pelas indústrias de alimentos, muitas vezes utiliza estratégias de marketing agressivas para promover seus produtos, especialmente para crianças e adolescentes<sup>1136</sup>. Isso pode influenciar negativamente os hábitos alimentares e contribuir para escolhas alimentares não saudáveis<sup>1137</sup>.

A indústria de alimentos é amplamente regulada em muitos países, com normas de segurança alimentar, rotulagem de produtos, restrições de publicidade e diretrizes nutricionais<sup>1138</sup>. Porém é preciso retomar a percepção sobre o tipo de alimento ofertado e o impacto dessa oferta. A obesidade e seus índices são a forma de conclusão mais clara sobre essa necessidade.

Como sustenta Marion Nestle já está na hora de uma aliança pela alimentação. E essa aliança culmina com a responsabilidade social, pois há uma crescente demanda por transparência e responsabilidade social por parte das empresas alimentícias, com consumidores exigindo produtos mais saudáveis, sustentáveis e éticos. O artigo publicado em 2019 alertava para uma rotulagem frontal que fosse entendida de maneira mais simples,

<sup>1134</sup> PINTO, Marcia; *et al.* Carga do tabagismo no Brasil e benefício potencial do aumento de impostos sobre os cigarros para a economia e para a redução de mortes e adoecimento. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 08, p. 01-18, 2019.

<sup>1135</sup> CORRÊA, Laura Guimarães; SALGADO, Tiago Barcelos Pereira; CASTRO, Rebeca Heringer Lisboa de. É impossível comer um só? Publicidade, embalagem e conteúdo dos salgadinhos Elma Chips. **Signos do Consumo**, São Paulo, v. 06, n. 01, p. 56-70, 2014.

<sup>1136</sup> LIBERALI, Tatiane; SCHMITT, Vania; ORUÉ, Aline Lam; NOVELLO, Daiana. Efeito da imagem corporal sobre o estado nutricional e comportamento alimentar de adolescentes. **UNOPAR Científica Ciências Biológicas e da Saúde**, Londrina, v. 15, edição especial, p. 357-361, 2013.

<sup>1137</sup> STUCKLER, David; NESTLE, Marion. Big food, food systems, and global health. **PLoS Med**, v. 09, n. 06, 2012, p. 03.

<sup>1138</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.



informando, por exemplo, alto teor de sódio como uma recomendação do Ministério da Saúde, a pesquisa avaliou a percepção de 2.419 brasileiros adultos sobre a rotulagem e o impacto no consumo através de uma melhor percepção das informações<sup>1139</sup>.

No que tange a indústria do tabaco a sua produção está voltada para cigarros, charutos, tabaco para cachimbo, tabaco de mascar e outros produtos relacionados ao tabaco. Nesse sentido o que se deve observar são os impactos na saúde, na dependência, na regulação e na responsabilidade social.

Para manter a saúde, por certo, o consumo de tabaco é uma das principais causas de doenças evitáveis e mortes prematuras em todo o mundo, incluindo doenças cardíacas, câncer de pulmão, doenças respiratórias crônicas e outras condições de saúde graves<sup>1140</sup>.

È sabido que a dependência da nicotina é presente nos produtos do tabaco é altamente viciante, o que torna difícil para muitas pessoas pararem de fumar ou de usar outros produtos de tabaco. Eis ponto importante sobre a regulação para comparar com a indústria dos alimentos, pois a regulação se dá de modo efetivo e proíbe a propaganda desse tipo de produto, justificada pelos sérios impactos na saúde pública, a indústria do tabaco está sujeita a regulamentações rigorosas em muitos países, incluindo restrições de publicidade, embalagem padronizada, aumento de impostos sobre produtos de tabaco e proibição do fumo em locais públicos<sup>1141</sup>.

Não é comum ler nos rótulos de alimentos obesogênicos os riscos que eles ofertam<sup>1142</sup>. O sistema alimentar resta adstrito à dinâmica dos lucros e não à conservação da saúde e esse é um problema mundial e notoriamente permeado pela busca desenfreada de lucratividade e expansão nos rendimentos<sup>1143</sup>. Há três problemas globais de saúde pública que envolvem a nutrição: a-) insegurança alimentar, pois existe fome e má distribuição de comida, tão logo a nutrição resta insuficiente; b-) obesidade, pois há comida demais e calorias demais, tão logo a obesidade surge e apresenta suas consequências para a saúde pública e c-) os impactos ambientais, pois os sistemas alimentares imprimem uma rapidez e quantidade cada

<sup>1139</sup> KHANDPUR, Neha; *et al.* Choosing a front-of-package warning label for Brazil: a randomized, controlled comparison of three different label designs. **Food Res Int.**, v. 121, p. 854-861, jul. 2019.

<sup>1140</sup> BARRETO, Ivan Farias. Tabaco: a construção das políticas de controle sobre seu consumo no Brasil. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 25, n. 03, p. 797-815, jul. 2018, p. 799.

<sup>1141</sup> BARRETO, Ivan Farias. Tabaco: a construção das políticas de controle sobre seu consumo no Brasil. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 25, n. 03, p. 797-815, jul. 2018, p. 810.

<sup>1142</sup> KRAEMER, Mariana Vieira dos Santos. **Aditivos alimentares em rótulos de alimentos direcionados a crianças**: estudo multimétodos sobre notificação na rotulagem e compreensão pelos pais. Florianópolis, 2022. 324 f. Tese (Doutorado em Nutrição) – Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>1143</sup> SILVA, Ana Beatriz Moraes da. **Compreensão de pais sobre a notificação de aditivos alimentares em rótulos de alimentos industrializados direcionados a crianças**: foco em edulcorantes. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dfQZ4>. Acesso em: 07 mar. 2024.

vez mais crescentes aos sistema de produção e consumo de alimentos<sup>1144</sup>. Tão logo é esse um dos pontos nevralgicos desse comparativo, pois ele não está adstrito à liberdade, mas sim está conectado com a proteção à saúde em suas múltiplas vertentes.

Destaca-se o impacto dessa preocupação pela inserção do tema na DCNT – A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis emitida pelo Ministério da Saúde que menciona a necessidade da atuação da ANVISA na condução de melhores escolhas alimentares através da rotulagem. Destacando que essa determinação que foi inserida nas diretrizes da PNAN é aplicada também aos países do Mercosul. A rotulagem Nutricional é obrigatória para todos os produtos industrializados e embalados e tem como objetivo garantir o direito à informação do cidadão-consumidor e auxiliar na seleção e aquisição de alimentos saudáveis:

Ainda no contexto da promoção da alimentação saudável, a Rotulagem Nutricional é um importante instrumento. Inserida nas diretrizes da PNAN, esta ação foi iniciada no Brasil em 2002 e desde 2004 consolidou legislação unificada para os países do Mercosul. A Rotulagem Nutricional é obrigatória para todos os produtos industrializados e embalados e tem como objetivo garantir o direito à informação do cidadão-consumidor e auxiliar na seleção e aquisição de alimentos saudáveis. Através da identificação dos nutrientes e ingredientes utilizados nos alimentos, é fomentada a autonomia decisória dos sujeitos que, devidamente informados, tem a liberdade e o conhecimento necessários para fazer melhores escolhas alimentares. O Ministério da Saúde criou, no ano 2000, a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especializada na regulação e normatização de produtos e serviços de saúde, incluindo a área Estratégias de Intervenção para Redução da Carga das DCNT A VIGILÂNCIA, O CONTROLE E A PREVENÇÃO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS DCNT NO CONTEXTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE BRASILEIRO SITUAÇÃO E DESAFIOS ATUAIS. A regulamentação da rotulagem nutricional tem apoio do Ministério da Agricultura e de organizações não governamentais de defesa do consumidor<sup>1145</sup>.

A rotulagem nutricional é um instrumento fundamental na promoção da alimentação saudável e na proteção dos direitos dos consumidores. Combinados com a relação jurídica, a autonomia decisória dos consumidores e respeitando as diretrizes da ANVISA existem pontos essenciais para o equilíbrio e culminam com o apoio institucional.

A rotulagem nutricional tem como objetivo garantir que os consumidores tenham acesso a informações claras e precisas sobre os nutrientes e ingredientes presentes nos alimentos embalados. Isso permite que os consumidores tomem decisões informadas sobre sua dieta e façam escolhas alimentares mais saudáveis.

<sup>1144</sup>STUCKLER, David; NESTLE, Marion. Big food, food systems, and global health. **PLoS Med**, v. 09, n. 06, 2012.

<sup>1145</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005, p. 48-49.

No Brasil, a rotulagem nutricional é obrigatória para todos os produtos industrializados e embalados. Essa obrigatoriedade foi estabelecida em legislação unificada para os países do Mercosul, garantindo que os mesmos padrões sejam aplicados em toda a região.

Ao fornecer informações detalhadas sobre os nutrientes e ingredientes dos alimentos, a rotulagem nutricional capacita os consumidores a fazerem escolhas alimentares que atendam às suas necessidades e preferências individuais. Isso promove a autonomia decisória e ajuda a proteger a saúde pública.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) desempenha um papel fundamental na regulação e normatização da rotulagem nutricional, garantindo que os padrões e regulamentos sejam cumpridos pelos fabricantes de alimentos. Isso ajuda a proteger os interesses dos consumidores e a promover a transparência no mercado de alimentos.

A regulamentação da rotulagem nutricional conta com o apoio do Ministério da Agricultura e de organizações não governamentais de defesa do consumidor, demonstrando um esforço colaborativo para promover a saúde pública e proteger os direitos dos consumidores.

Em suma, a rotulagem nutricional desempenha um papel essencial na promoção da alimentação saudável e na proteção dos interesses dos consumidores. Ao fornecer informações claras e precisas sobre os alimentos, ela capacita os consumidores a fazerem escolhas alimentares informadas e contribui para a redução da carga das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) na população e todo esse aparato deve ser melhor utilizado na tratativa da obesidade da mesma forma que foi aplicada a legislação e a regulamentação para a indústria do tabaco.

Nesse esteio é imperativo verificar a responsabilidade social, pois a indústria do tabaco é frequentemente criticada por suas práticas comerciais antiéticas, incluindo publicidade direcionada a jovens e comunidades vulneráveis, minimização dos riscos à saúde e oposição a políticas de controle do tabaco.

Em resumo, tanto a indústria de alimentos quanto a indústria do tabaco têm um impacto significativo na saúde pública e no bem-estar das pessoas. Enquanto a indústria de alimentos enfrenta desafios relacionados à nutrição e às práticas de marketing, a indústria do tabaco está ligada a problemas de saúde graves e é altamente regulada devido aos seus riscos à saúde pública.



**Fonte:** FARIA, Luis Gustavo de Paiva. Símbolos em propagandas de cigarros na década de 70 (1970-1979). *RevistaTel*, Irati, v. 11, n. 02, p. 162-181, jul./dez. 2020.

Um cigarro retratado como um raro prazer. Esse era *slogan* que seguia com propagandas sempre recheadas de sucesso e realização pessoal<sup>1146</sup>.

A comparação entre a indústria dos alimentos e a indústria do tabaco é simples e pode ser útil em certos contextos, especialmente quando se trata de entender os efeitos nocivos de certos produtos sobre a saúde pública e examinar as práticas de marketing e publicidade de ambas as indústrias.

A comparação entre a proibição da propaganda da indústria do cigarro e a aplicação semelhante à indústria de alimentos é um tópico de discussão interessante. Aqui estão alguns pontos a considerar como o impacto na saúde pública, o marketing para crianças, a regulação, a transparência e a educação.

O impacto na saúde pública, da mesma forma como o tabagismo, o consumo excessivo de certos alimentos, especialmente aqueles ricos em açúcares, gorduras saturadas e sódio, está associado a uma série de problemas de saúde, como obesidade, diabetes, doenças cardíacas e certos tipos de câncer. Portanto, argumenta-se que a publicidade de alimentos não

<sup>1146</sup>FORMIGA SOBRINHO, Asdrúbal. *O cigarro e as marcas de um raro prazer*. Brasília, 2000. 147 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília.

saudáveis pode contribuir para hábitos alimentares prejudiciais e problemas de saúde pública semelhantes aos do tabagismo<sup>1147</sup>.

O marketing para crianças deve ser permanente, pois a indústria do tabaco foi criticada por direcionar sua publicidade para crianças e adolescentes, a indústria de alimentos também enfrenta críticas por suas práticas de marketing voltadas para o público jovem. Muitos alimentos não saudáveis são promovidos com personagens de desenhos animados, brindes, jogos e outras estratégias que visam atrair crianças e criar lealdade à marca desde cedo<sup>1148</sup>.

A regulação é fundamental, mas há uma grande diferença entre a indústria alimentícia e a indústria do tabaco. Enquanto a publicidade de produtos de tabaco é fortemente regulada em muitos países, especialmente para proteger os jovens e não encorajar o tabagismo, as regulamentações em torno da publicidade de alimentos são geralmente menos rígidas. No entanto, há crescente pressão para restringir a publicidade de alimentos não saudáveis, especialmente para crianças, e promover escolhas alimentares mais saudáveis<sup>1149</sup>.

Para que seja funcional e eficiente é preciso atentar para a transparência e para a educação. Em vez de uma proibição total da publicidade de alimentos, algumas abordagens sugerem um foco maior na transparência e educação do consumidor. Isso incluiria rotulagem clara dos alimentos, educação nutricional nas escolas e campanhas de conscientização sobre escolhas alimentares saudáveis. Isso permite que os consumidores façam escolhas informadas sobre sua dieta<sup>1150</sup>.

Embora existam semelhanças entre a publicidade da indústria do cigarro e da indústria de alimentos, a abordagem para regulamentação e restrição da publicidade de alimentos não saudáveis é diferente devido à natureza dos produtos e às preocupações específicas de saúde pública associadas a cada setor<sup>1151</sup>.

É importante reconhecer que, apesar das restrições impostas à publicidade de cigarros nos meios de comunicação de massa e nos eventos culturais e esportivos, a indústria

<sup>1147</sup> PINTO, Marcia; *et al.* Carga do tabagismo no Brasil e benefício potencial do aumento de impostos sobre os cigarros para a economia e para a redução de mortes e adoecimento. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 08, p. 01-18, 2019.

<sup>1148</sup> MATOS, Juliana de Paula; *et al.* Publicidade de alimentos direcionada à criança e ao adolescente no Brasil: análise longitudinal de denúncias no CONAR. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 07, p. 1959-1970, jul. 2023.

<sup>1149</sup> BARRETO, Ivan Farias. Tabaco: a construção das políticas de controle sobre seu consumo no Brasil. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 25, n. 03, p. 797-815, jul. 2018.

<sup>1150</sup> BARRETO, Ivan Farias. Tabaco: a construção das políticas de controle sobre seu consumo no Brasil. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 25, n. 03, p. 797-815, jul. 2018.

<sup>1151</sup> HENRIQUES, Patrícia; DIAS, Patrícia Camacho; BRULANDY, Luciene. A regulamentação da propaganda de alimentos no Brasil: convergências e conflitos de interesses. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 06, p. 1219-1228, 2014.

do tabaco continua buscando maneiras de promover seus produtos, incluindo estratégias de marketing nos pontos de venda e nas redes sociais.

A proibição da propaganda de cigarros nos pontos de venda estabelecida pela Lei Federal 12.546/2011 e atualizada pela Resolução RDC 558 de 2021 é um passo importante para limitar a exposição dos consumidores a esses produtos e proteger a saúde pública. No entanto, como você mencionou, a indústria do tabaco ainda utiliza estratégias de marketing nos próprios pontos de venda para promover seus produtos.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera o tabagismo uma doença pediátrica. Cerca de 80% dos fumantes começam a fumar antes dos 18 anos, e 2/3 tornam-se fumantes regulares antes dos 19 anos de idade. Cerca de 20% dos fumantes no Brasil começaram a fumar antes dos 15 anos<sup>1152</sup>. A DCTN sobre a vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não transmissíveis do SUS compara inclusive o uso de tabaco ao baixo nível de escolaridade<sup>1153</sup>.

É crucial que as autoridades de saúde continuem a monitorar e regulamentar rigorosamente a publicidade de produtos de tabaco, adaptando-se às mudanças nas táticas de marketing da indústria. Além disso, é fundamental investir em programas de educação e conscientização sobre os danos à saúde causados pelo tabagismo, especialmente entre os jovens, para prevenir a iniciação ao tabagismo e promover estilos de vida saudáveis.

De um vértice até outro existem indústrias e pessoas que enriquecem e usufruem das necessidades humanas. Enquanto as indústrias de alimentos lucram diante da baixa qualidade dos alimentos e não ofertam a saúde nutricional propalada. Transversalmente não se pode escamotear a realidade pecuniária das pessoas obesas que padecem também de uma exclusão social e econômica e de uma desigualdade de acesso à saúde.

Uma alimentação sem qualidade ou em desacordo com o mínimo necessário para uma nutrição saudável comprometida não suplantará os programas de prevenção. Em suma, uma alimentação saudável é uma parte importante da promoção da saúde, mas sozinha não é suficiente para abordar todos os fatores de risco de doenças crônicas e outros problemas de saúde<sup>1154</sup>. Programas de prevenção abrangentes que incluam educação, conscientização, acesso a cuidados médicos e promoção de comportamentos saudáveis desempenham um papel crucial na prevenção e no controle de doenças. A combinação de uma alimentação saudável

<sup>1152</sup>BRASIL. **INCA – Instituto Nacional de Câncer**. Tabagismo. Disponível em: <https://acesse.one/JWzOM>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1153</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005, p. 25.

<sup>1154</sup> AMON, Denise. **Psicologia social da comida**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 48.

com programas de prevenção é a abordagem mais eficaz para melhorar a saúde geral da população<sup>1155</sup>.

Os pontos destacados enfatizam que a obesidade é abordada no Brasil como um problema de saúde pública que vai além da esfera médica. Ela está ligada a questões sociais, econômicas, políticas e culturais, e as políticas de promoção da saúde buscam promover escolhas saudáveis, garantir a segurança alimentar e nutricional e respeitar a autonomia dos indivíduos e comunidades. Isso reflete uma abordagem mais holística e abrangente para enfrentar a obesidade como um desafio de saúde pública<sup>1156</sup>.

A construção desse capítulo tem por fito clarificar que o Ministério da Saúde ainda não é capaz de conduzir a obesidade de maneira efetiva. A própria representação gráfica trazida pelo Relatório para a Sociedade – informações sobre recomendações de incorporação de medicamentos e outras tecnologias no SUS publicado em 2020 oferece informações que estão repletas de condenações, julgamentos e culpabilizações da pessoa obesa<sup>1157</sup>, pois ao indicar que a obesidade ocorre pela falta de atividade física, por maus hábitos alimentares, pela conexão de fatores genéticos e pelo uso de alguns medicamentos, retira-se toda a responsabilidade da indústria alimentícia e farmacêutica pelos seus lucros advindos do sofrimento humano que está interligado com a obesidade.

Vislumbra-se essa informação através da abordagem amplamente divulgada entre os agentes de saúde:

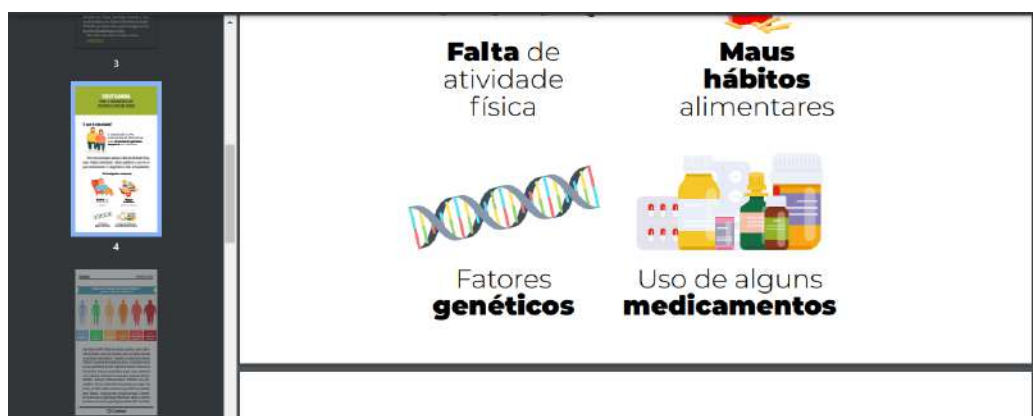


<sup>1155</sup> AMON, Denise. **Psicologia social da comida**. Petrópolis: Vozes, 2014, p. 65.

<sup>1156</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobrepeso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: [https://t.ly/\\_Niaw](https://t.ly/_Niaw). Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>1157</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde – DGITIS. Disponível em: <https://acesse.one/xnB5p>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**Fonte:** BRASIL. **Ministério da Saúde.** Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde – DGITIS. Disponível em: <https://acesse.one/xnB5p>. Acesso em: 07 mar. 2024, p. 04.



**Fonte:** BRASIL. **Ministério da Saúde.** Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde – DGITIS. Disponível em: <https://acesse.one/xnB5p>. Acesso em: 07 mar. 2024, p. 05.

O Ministério da Saúde aborda a questão da obesidade de maneira simplista ou até mesmo culpabilizadora das pessoas obesas. Essa abordagem atribui exclusivamente às pessoas obesas a responsabilidade por seus próprios problemas de saúde. Essa visão desconsidera outros fatores importantes, como a influência da indústria alimentícia e farmacêutica na promoção de alimentos pouco saudáveis e medicamentos que podem contribuir para o ganho de peso. Essa crítica aponta para a necessidade de uma abordagem mais atenta para os problemas globais e não apenas os aspectos individuais da obesidade. Não é aceitáveis que não sejam levados em conta os contextos sociais, econômicos e políticos que influenciam a saúde das pessoas<sup>1158</sup>.

A gordofobia também pode afetar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, uma vez que as pessoas podem enfrentar discriminação institucional nos serviços de saúde<sup>1159</sup>. A alimentação faz parte da construção do processo de prevenção às doenças crônicas e conforme exposto até o anteriormente é possível vislumbrar uma conexão entre obesidade, alimentação e saúde<sup>1160</sup>.

<sup>1158</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1159</sup> MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>1160</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.



Além disso, a globalização da indústria alimentícia teve e ainda tem um impacto profundo nos padrões alimentares e nas escolhas alimentares. As dietas tradicionais ricas em frutas, vegetais e grãos integrais foram gradualmente substituídas por dietas ricas em alimentos processados, açúcares adicionados e gorduras prejudiciais à saúde<sup>1161</sup>. Estas mudanças alimentares, combinadas com estilos de vida sedentários resultantes da urbanização e dos avanços tecnológicos, contribuíram para o aumento das taxas de obesidade<sup>1162</sup>.

Obesidade, alimentação e saúde são temas atravessados por diversos campos hermenêuticos. Contudo, a psicologia cobre esta tarefa de forma ampla e irrestrita, enquanto o Direito, por sua vez, permanece isento dessas negociações, ato que põe em causa a validade de elementos da constituição, pilares de um Estado Democrático Direito, e em última análise, conduzindo às garantias listadas em relação aos Direitos Fundamentais e direcionados também pelos Direitos Humanos<sup>1163</sup>.

### 2.3 A obesidade como fator de deficiência? O empréstimo de uma regulamentação jurídica da Lei Brasileira de Inclusão

A obesidade é um problema complexo e multifacetado que requer abordagens integradas em diferentes áreas, incluindo o direito. A tese explorou a conexão entre obesidade e direito, abordadas questões relacionadas ao acesso ao cuidado de saúde, a legislação alimentar, a discriminação e a regulação da publicidade. Ficou evidente que o direito tem um papel fundamental na luta contra a obesidade, promovendo a conscientização, responsabilidade e melhora dos sistemas de saúde em âmbito global. É essencial que o direito esteja atento às necessidades e desafios impostos pela obesidade, a fim de promover uma sociedade mais saudável e equitativa.

Ao falar do Estatuto da Pessoa é preciso ir além da acessibilidade<sup>1164</sup>. Quando a relação sobre obesidade ou sobre deficiência há uma percepção de que o essencial é assegurar o ir e vir. Mas há muitas outras liberdades que são descredenciadas, pois se pressupõe a

<sup>1161</sup> **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS**. Relatório da Comissão para Acabar com a Obesidade Infantil. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2016.

<sup>1162</sup> SIMON, L. Obesidade e a indústria alimentar. *Saúde Aff*, Millwood, v. 29, n. 03, p. 498-499, 2010, p. 499.

<sup>1163</sup> MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>1164</sup> SCHIER, Paulo Ricardo; BRAZZALLE, Flavia; MORBINI, Francieli Korquievicz. Para além da acessibilidade: o direito de acesso amplo como direito fundamental à pessoa com deficiência. In: LORENZETTO, Andrei Meneses; MORBINI, Francieli Korquievicz (Orgs.). **Direitos fundamentais em debate**. Florianópolis: Emais, 2022, p. 22.

necessidade emancipatória da mobilidade, mas as barreiras culturais são mantidas e a exclusão segue submergida nas falas, na negativa de direitos e na percepção da ineficiência dos Direitos Fundamentais.

Nas considerações de Flávia Brazzalle:

É nesse contexto emancipatório que surge a indagação: como concretizar os preceitos instituídos pelo microssistema de proteção às pessoas com deficiência? Reconhecedor de que as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência superam as barreiras físicas e arquitetônicas que limitam a mobilidade, mas abarcam as barreiras culturais, sociais, econômicas e legais, que perpetuam os preconceitos e impedem uma verdadeira interação e participação em sociedade, ensaia-se uma resposta que se propõe a olhar para além da categoria amplamente discutida da acessibilidade. Pelas distintas facetas que são necessárias para garantir uma proteção integral da pessoa com deficiência, busca-se no direito de acesso, compreendido em sentido amplo e como categoria autônoma de direitos fundamentais, uma função instrumental à concretização dos direitos necessários para as pessoas com deficiência em amparo e reconhecimento de suas vulnerabilidades<sup>1165</sup>.

Esse questionamento trazido através do trecho destacado levanta uma reflexão importante sobre como garantir a efetiva proteção dos direitos das pessoas com deficiência além das questões de acessibilidade física. Reconhecer que as barreiras enfrentadas por essas pessoas vão além das barreiras arquitetônicas é fundamental para promover uma inclusão verdadeira e significativa na sociedade.

Além das adaptações físicas, é crucial abordar as barreiras culturais, sociais, econômicas e legais que perpetuam os preconceitos e limitam as oportunidades para as pessoas com deficiência. Isso inclui a necessidade de combater estereótipos e discriminação, garantir acesso igualitário a emprego, educação, saúde e outros serviços, bem como promover a participação plena e efetiva na vida pública e política.

O direito de acesso, entendido de forma ampla e como uma categoria autônoma de direitos fundamentais, desempenha um papel crucial nesse processo. Ele serve como uma ferramenta instrumental para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso não apenas a espaços físicos, mas também a oportunidades, recursos e serviços que lhes permitam viver com dignidade e exercer plenamente seus direitos<sup>1166</sup>.

Portanto, é essencial que as políticas e práticas destinadas a proteger os direitos das pessoas com deficiência considerem essa abordagem ampla e abrangente, visando não apenas

<sup>1165</sup> SCHIER, Paulo Ricardo; BRAZZALLE, Flavia; MORBINI, Francieli Korquievicz. Para além da acessibilidade: o direito de acesso amplo como direito fundamental à pessoa com deficiência. In: LORENZETTO, Andrei Meneses; MORBINI, Francieli Korquievicz (Orgs.). **Direitos fundamentais em debate**. Florianópolis: Emais, 2022, p. 24.

<sup>1166</sup> BORGES, Pedro Pereira; SOUZA, Lucas Augusto da Silva de. Capacidade à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Revista InterAção**, Santa Maria, v. 10, n. 01, p. 71-80, 2019.

a remoção de barreiras físicas, mas também a promoção da igualdade, inclusão e participação ativa em todos os aspectos da vida.

Complementa esse entendimento com as seguintes considerações:

Para construção desta reflexão, o presente artigo se desdobra em duas partes. A primeira parte, intitulada “Direitos Fundamentais da Pessoa com Deficiência: Reconhecimento e Conceituação”, destina-se a conceituar os direitos fundamentais e o modo pelo qual são reconhecidos e podem vir a serem incorporados no ordenamento brasileiro. A segunda parte volta-se à compreensão do “Direito de Acesso: Fundamentalidade e Concretização para Pessoa com Deficiência”. Para tanto, subdivide-se em dois tópicos: o primeiro, destinado à compreensão da incorporação e advento do microssistema de proteção da pessoa com deficiência; e o segundo tópico dedicado ao estudo do direito de acesso amplo como direito fundamental, destinado às pessoas com deficiência na condição instrumental de concretização ao conjunto de direitos fundamentais inerente a todos os sujeitos de direito<sup>1167</sup>.

Essa estrutura de abordagem proposta no artigo é bastante relevante para uma análise abrangente dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. O artigo se propõe a explorar os direitos fundamentais em sua essência, contextualizando como esses direitos são reconhecidos e podem ser incorporados no ordenamento jurídico brasileiro. É importante estabelecer uma base conceitual sólida sobre os direitos fundamentais antes de avançar para a discussão específica dos direitos das pessoas com deficiência.

Esta parte do artigo se divide em dois tópicos cruciais. O primeiro tópico aborda a evolução e a importância do microssistema de proteção da pessoa com deficiência no contexto jurídico brasileiro. Essa análise histórica e jurídica é fundamental para entender como os direitos das pessoas com deficiência foram reconhecidos e protegidos ao longo do tempo. O segundo tópico se concentra no direito de acesso amplo como um direito fundamental específico para as pessoas com deficiência. Aqui, o artigo explora como o direito de acesso é essencial para garantir a efetiva inclusão e participação dessas pessoas na sociedade, e como ele serve como uma ferramenta instrumental para concretizar outros direitos fundamentais que lhes são devidos. Essa abordagem estruturada permitirá uma análise detalhada e abrangente dos direitos das pessoas com deficiência, destacando tanto sua fundamentação teórica quanto sua aplicação prática no contexto jurídico brasileiro que servirá de suporte para as considerações sobre a obesidade.

<sup>1167</sup> SCHIER, Paulo Ricardo; BRAZZALLE, Flavia; MORBINI, Francieli Korquievicz. Para além da acessibilidade: o direito de acesso amplo como direito fundamental à pessoa com deficiência. In: LORENZETTO, Andrei Meneses; MORBINI, Francieli Korquievicz (Orgs.). **Direitos fundamentais em debate**. Florianópolis: Emais, 2022, p. 24.

A obesidade como fator de deficiência tramita no diapasão do empréstimo de uma regulamentação jurídica da Lei Brasileira de Inclusão. No Brasil, a Lei Brasileira de Inclusão fornece uma estrutura potencial para abordar a questão da obesidade como um fator de incapacidade. A tese explorou o conceito de obesidade como uma deficiência, analisou as possíveis implicações de incluí-la no arcabouço legal da Lei de Inclusão Brasileira e discutir os desafios e benefícios associados a tal regulamentação<sup>1168</sup>.

Existe uma preocupação inegável sobre a forma como as pessoas com deficiência eram tratadas historicamente no contexto legal e social<sup>1169</sup>. Por muitos anos, as definições de deficiência eram frequentemente baseadas em critérios médicos rígidos, o que limitava a compreensão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e isso vem acontecendo com a obesidade.

Essa abordagem médica restritiva muitas vezes não refletia a realidade das vidas das pessoas com deficiência, suas necessidades individuais e as barreiras sociais que enfrentavam. Além disso, esse enfoque estigmatizava e marginalizava as pessoas com deficiência, em vez de promover a igualdade e a inclusão da mesma forma que o IMC condena a pessoa obesa para a condução de incontáveis patologias futuras conforme indicado na Cartilha 38 do SUS. Destaca-se que um discurso de prevenção não pode trazer de arrasto a condenação.

A prevenção de doenças está fundamentada na redução do risco de tornar-se doente. A prevenção em saúde “exige uma ação antecipada, baseada no conhecimento da história natural a fim de tornar improvável o progresso posterior da doença” (LEAVELL; CLARCK, 1976). As ações preventivas definem-se como intervenções orientadas a evitar o surgimento de doenças específicas, reduzindo sua incidência e prevalência nas populações. A base do discurso preventivo é o conhecimento epidemiológico moderno; seu objetivo é o controle da transmissão de doenças infecciosas e a redução do risco de doenças degenerativas ou outros agravos específicos (CZERESNIA, 2003).<sup>1170</sup>

O trecho destaca a importância da prevenção de doenças como uma estratégia fundamental para reduzir o risco de adoecimento. A prevenção em saúde envolve ações antecipadas baseadas no conhecimento da história natural das doenças, com o objetivo de impedir ou reduzir o progresso da doença. Isso é essencial para evitar o surgimento de doenças específicas e reduzir sua incidência e prevalência na população.

<sup>1168</sup> MAIA, Maurício. Novo conceito de pessoa com deficiência e proibição do retrocesso. **Revista da AGU**, Brasília, v. 12, n. 37, p. 289-306, jul./set. 2013.

<sup>1169</sup> FIGUEIRA, Emílio. **Caminhando em silêncio**: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na História do Brasil. São Paulo: Giz Editorial e Livraria Ltda, 2008.

<sup>1170</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 116.

São intervenções direcionadas a evitar o desenvolvimento de doenças, visando controlar a transmissão de doenças infecciosas e reduzir o risco de doenças degenerativas ou outros agravos à saúde. Essas ações são fundamentadas no conhecimento epidemiológico moderno e têm como objetivo primordial proteger a saúde da população<sup>1171</sup>.

O discurso preventivo se baseia no controle da transmissão de doenças infecciosas, bem como na redução do risco de doenças crônicas e outros problemas de saúde específicos. Isso requer uma compreensão profunda dos padrões de morbidade e mortalidade em uma determinada população, bem como das causas subjacentes dessas condições<sup>1172</sup>. Em suma, a prevenção de doenças é uma abordagem crucial para proteger e promover a saúde da população, utilizando intervenções direcionadas para evitar o surgimento de doenças específicas e reduzir o impacto negativo das condições de saúde na sociedade.

Felizmente, houve uma evolução significativa na legislação e na conscientização nos últimos anos. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada em 2006, e as leis nacionais subsequentes em muitos países, incluindo o Brasil, têm promovido uma compreensão mais ampla e inclusiva da deficiência. Agora, a deficiência é vista não apenas como uma questão médica, mas como uma questão de direitos humanos e inclusão social.

Essa mudança de paradigma busca garantir que as pessoas com deficiência tenham igualdade de oportunidades, acessibilidade, participação plena na sociedade e proteção contra a discriminação. Portanto, é importante reconhecer que as pessoas com deficiência têm uma diversidade de experiências e necessidades, e que as políticas e regulamentações devem refletir essa diversidade e promover a inclusão e a igualdade.

A obesidade é uma condição médica caracterizada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, que pode ter efeitos adversos graves na saúde física e mental de um indivíduo. Embora a obesidade seja considerada principalmente um problema de saúde pública, há um debate contínuo sobre a sua classificação como uma deficiência. Os proponentes argumentam que a obesidade pode causar limitações funcionais e deficiências que atendem aos critérios de incapacidade, como dificuldades de mobilidade, aumento do risco de doenças crônicas e sofrimento psicológico. Os opositores, por outro lado, afirmam que a obesidade é evitável e está relacionada com o estilo de vida e, portanto, não deve ser

<sup>1171</sup> RAMOS, Doralice Batista das Neves; *et al.* Propostas governamentais brasileiras de ações de prevenção e controle do sobrepeso e obesidade sob perspectiva municipal. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 06, p. 01-18, 2020.

<sup>1172</sup> BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Estratégia intersetorial de prevenção e controle da obesidade: recomendações para Estados e Municípios. Disponível em: <https://acesse.one/RkNyV>. Acesso em: 07 mar. 2024.

classificada como uma deficiência<sup>1173</sup>.

A Lei Brasileira de Inclusão, promulgada em 2015, visa promover os direitos e a plena participação das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida. Estabelece princípios, diretrizes e mecanismos para inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades. Embora a lei se concentre principalmente nas deficiências tradicionais, tais como deficiências físicas, sensoriais e intelectuais, há espaço para interpretar as suas disposições de modo a incluir a obesidade como uma deficiência. Ao estender a proteção legal a indivíduos com obesidade, a Lei de Inclusão Brasileira poderia potencialmente promover a inclusão, apoiar o acesso aos cuidados de saúde e combater a discriminação contra indivíduos com excesso de peso.

Incluir a obesidade como deficiência na Lei de Inclusão brasileira sem dúvida apresentaria desafios e benefícios. Um grande desafio seria definir o limiar ou os critérios que determinam a obesidade como uma deficiência. Como a obesidade existe num espectro, é necessário estabelecer diretrizes claras para garantir que apenas os indivíduos com deficiências funcionais significativas sejam elegíveis para as proteções legais. Além disso, abordar os preconceitos sociais e a estigmatização associados à obesidade seria crucial para o sucesso da implementação de tal regulamentação<sup>1174</sup>.

No entanto, os benefícios de incluir a obesidade como deficiência na Lei de Inclusão Brasileira são múltiplos. Em primeiro lugar, permitiria aos indivíduos com obesidade aceder a acomodações especiais e a serviços de apoio, tais como ambientes de trabalho modificados, adaptações razoáveis nos ambientes educativos e melhores recursos de saúde. Em segundo lugar, reconhecer a obesidade como uma deficiência pode ajudar a combater a discriminação baseada no peso e a promover a inclusão na sociedade. Promoveria uma compreensão mais abrangente da deficiência, enfatizando que as deficiências podem ser visíveis e invisíveis.

A inclusão da obesidade como deficiência na Lei de Inclusão Brasileira tem o potencial de abordar eficazmente os desafios únicos enfrentados pelos indivíduos afetados por esta condição. Embora existam argumentos a favor e contra esta inclusão, é crucial abordar a questão com sensibilidade e centrar-se nos direitos e no bem-estar dos indivíduos com obesidade. Ao ampliar as proteções legais, garantir a acessibilidade e combater a discriminação, o Brasil pode dar passos significativos no sentido de permitir a plena participação e oportunidades iguais para todos, independentemente do peso ou tamanho

---

<sup>1173</sup>MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

<sup>1174</sup>BORGES, Pedro Pereira; SOUZA, Lucas Augusto da Silva de. Capacidade à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Revista InterAção**, Santa Maria, v. 10, n. 01, p. 71-80, 2019.

corporal<sup>1175</sup>.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência representa um passo significativo para alcançar a igualdade e a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. Embora o foco principal desta legislação seja os direitos e a proteção das pessoas com deficiência, incluindo deficiências físicas, sensoriais e intelectuais, é importante reconhecer o seu potencial para contribuir também para a proteção e o bem-estar dos indivíduos obesos. A tese explora como o Estatuto das Pessoas com Deficiência pode ser fundamental para salvaguardar os direitos e a dignidade dos indivíduos obesos, garantindo o seu acesso aos sistemas de apoio necessários e promovendo uma sociedade mais inclusiva<sup>1176</sup>.

Um aspecto fundamental do Estatuto das Pessoas com Deficiência é o reconhecimento da obesidade como uma deficiência. Este reconhecimento é essencial para dismantelar os preconceitos sociais e a estigmatização enfrentados pelos indivíduos obesos, permitindo ao mesmo tempo proteção e apoio jurídico adequados. Ao rotular a obesidade como uma deficiência, o Estatuto reforça a noção de que o Estado e a sociedade têm a responsabilidade de salvaguardar os direitos e o bem-estar dos indivíduos obesos<sup>1177</sup>.

O Estatuto enfatiza a importância da igualdade de acessibilidade e acomodação para pessoas com deficiência. Esta disposição desempenha um papel crucial na proteção dos direitos dos indivíduos obesos, garantindo o seu acesso a espaços públicos, transportes, instalações de saúde e infraestruturas. Ao exigir a implementação de adaptações razoáveis, tais como assentos ou equipamentos maiores, o Estatuto permite que indivíduos obesos participem plenamente em atividades sociais sem enfrentar barreiras físicas e logísticas desnecessárias<sup>1178</sup>.

Outra contribuição significativa do Estatuto é que ele aumenta a proteção contra a discriminação no emprego para indivíduos com deficiência, incluindo aqueles que são obesos. Esta disposição proíbe os empregadores de discriminarem indivíduos obesos durante o processo de contratação ou durante todo o seu mandato. Garantir que este aspecto do Estatuto seja efetivamente aplicado pode levar a um ambiente de trabalho mais inclusivo, onde os indivíduos obesos tenham oportunidades iguais de crescimento na carreira e sejam protegidos de preconceitos e preconceitos.

<sup>1175</sup>BORGES, Pedro Pereira; SOUZA, Lucas Augusto da Silva de. Capacidade à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. *Revista InterAção*, Santa Maria, v. 10, n. 01, p. 71-80, 2019.

<sup>1176</sup>BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://acesse.one/hQD0j>. Acesso em: 03 out. 2023.

<sup>1177</sup>BORGES, Pedro Pereira; SOUZA, Lucas Augusto da Silva de. Capacidade à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. *Revista InterAção*, Santa Maria, v. 10, n. 01, p. 71-80, 2019.

<sup>1178</sup>BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://acesse.one/hQD0j>. Acesso em: 03 out. 2023.

O Estatuto também reconhece a importância de fornecer serviços de saúde e reabilitação adequados a indivíduos com deficiência, incluindo a obesidade. A obesidade é uma condição complexa que requer uma abordagem multifacetada que inclui intervenções médicas, psicológicas e nutricionais. Ao incorporar a obesidade no âmbito do Estatuto, os indivíduos afetados pela obesidade podem receber cuidados abrangentes que atendam às suas necessidades específicas. Esta disposição estabelece as bases para o desenvolvimento de programas especializados de controle de peso e garante a disponibilidade de profissionais qualificados para apoiar indivíduos obesos na sua jornada rumo a uma saúde melhor.

Por último, o Estatuto destaca a importância das campanhas de educação e sensibilização para promover a compreensão e a inclusão das pessoas com deficiência. Ao aumentar a consciencialização sobre os desafios enfrentados pelos indivíduos obesos, o Estatuto incentiva uma mudança nas atitudes da sociedade e promove uma cultura de empatia e apoio. As iniciativas educativas também podem ajudar a combater os estereótipos e a desinformação em torno da obesidade, desafiando os preconceitos sociais e promovendo uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

O Estatuto das Pessoas com Deficiência oferece um quadro valioso para a proteção e apoio aos indivíduos obesos, reconhecendo os seus direitos e diminuindo os preconceitos sociais. Ao garantir a igualdade de acessibilidade, ao combater a discriminação, ao proporcionar as intervenções de saúde necessárias e ao promover a educação e a sensibilização, o Estatuto contribui significativamente para a proteção e inclusão de indivíduos obesos<sup>1179</sup>.

No entanto, a implementação e aplicação eficazes destas disposições são fundamentais para concretizar todo o potencial do Estatuto na salvaguarda dos direitos e da dignidade dos indivíduos obesos. É imperativo que a sociedade adote uma mentalidade inclusiva e trabalhe coletivamente para construir um mundo que respeite e apoie indivíduos de todas as capacidades, incluindo aqueles afetados pela obesidade.

Tabela ilustrativa das normas interligadas com a obesidade:

| LEIS E PROJETOS DE LEI SOBRE OBESIDADE   |                                                                                                                                                                     |            |                                                                                                |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROJETO DE LEI                           | CONTEÚDO                                                                                                                                                            | ABORDAGEM  | PERCEPÇÃO SOCIAL                                                                               |
| PL 02/23<br><br>Vereador Renato Santiago | Determina aos hospitais, unidades de pronto atendimento (UPA) e prontos-socorros públicos e privados de São José dos Campos a obrigatoriedade de disponibilizar uma | Transporte | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas para transporte e atendimento de emergência. |

<sup>1179</sup> BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://acesse.one/hQD0j>. Acesso em: 03 out. 2023.



|                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PSDB                                                                                                                                                                                                                               | maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para obesos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                                                                                                                      |
| PL 352/23<br>Vereador Renato Santiago PSDB                                                                                                                                                                                         | Dispõe sobre a implantação de medidas de proteção e de inclusão da pessoa gorda nos espaços públicos e privados do estado de Minas Gerais e institui o Dia Estadual do Combate à Gordofobia.                                                                                                                                                                                                                                                 | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento. Equipamentos que sirvam para atender as pessoas de modo adequado.                                             |
| LEI 8.090/2023                                                                                                                                                                                                                     | Institui no âmbito do estado do Piauí o estatuto da Pessoa com Obesidade, de promoção à inclusão, proteção à saúde e a Direitos, tratamento adequado, combate ao Bullying, assistência social e trabalho e dá outras providências.                                                                                                                                                                                                           | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.                                          |
| PL 746/2023                                                                                                                                                                                                                        | Institui o Programa Nacional de Tratamento da Obesidade Mórbida. Criação, Programa Nacional de Tratamento da Obesidade Mórbida, Ação governamental, Política de saúde, tratamento, prevenção, obesidade mórbida, diretrizes.                                                                                                                                                                                                                 | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas propiciando um atendimento pautado na igualdade e na não exclusão da Pessoa Obesa. |
| PL 343/2023<br>Deputado Dr. Zacarias Calil<br>Fonte: <a href="https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2347203">https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2347203</a> | Prevê a criação de centros de saúde especializados no tratamento da obesidade. Alexandra Rubim, diretora regional da Sociedade Brasileira de Diabetes no Distrito Federal, explicou como é a rotina em um centro de referência que funciona em Brasília.                                                                                                                                                                                     | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.                                          |
| PL 1786/2022<br>José Guimarães PT/CE<br>28/06/2022                                                                                                                                                                                 | Inclui a discriminação ou preconceito em razão do peso corporal relacionado à obesidade nos crimes previstos na Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.                                          |
| PL 313/2021<br>Geovania de Sá PSDB/SC                                                                                                                                                                                              | Dispõe sobre a obrigatoriedade de hospitais públicos e particulares, prontos- socorros, casas de saúde, estações rodoviárias e aeroportos em todo território nacional disporem de macas e cadeiras de rodas destinadas a pessoas obesas.                                                                                                                                                                                                     | Transporte                   | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.                                          |
| PL 4451/2021<br>Célio Silveira JPSDB/GO<br>Fonte: Agência Câmara de Notícias <a href="https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2312597">https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2312597</a>                       | O Projeto de Lei 4451/21 altera o Código Penal para estabelecer pena de reclusão de um a três anos e multa para o crime de injúria relacionada ao peso corporal, seja quanto à obesidade ou à magreza excessiva. Injúria é o ato de ofender a dignidade ou o decoro de alguém. A injúria em razão do peso da vítima pode ser considerada injúria comum, com pena de detenção de um a seis meses ou multa, conforme previsto no Código Penal. | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.                                          |

|                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PL 3526/2020</p> <p>Senador Romário<br/>PODEMOS/RJ</p> <p>Fonte:<br/><a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143035">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143035</a></p>      | <p>Determina que os estabelecimentos de saúde, públicos e privados disponibilizarão infraestrutura, mobiliário, vestimentas e demais produtos de uso pessoal, equipamentos médico-assistenciais, entre outros dispositivos médicos, adequados para a assistência à saúde dos indivíduos obesos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Transporte</p>                   | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 3526/2020</p> <p>Também apresentado por Romário</p> <p>Fonte:<br/><a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143035">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143035</a></p>      | <p>Obriga os estabelecimentos de saúde a disponibilizar equipamentos médico-assistenciais adequados ao atendimento de pessoas obesas.</p> <p>“A saúde é direito de todos, e o Estado, com suas instituições públicas e privadas, deve garantir acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”, defende o parlamentar.</p>                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Inclusão e não discriminação</p> | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 3461/2020</p> <p>Senador Romário<br/>PL/RJ</p> <p>Fonte:<br/><a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/142743">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/142743</a></p>           | <p>Proíbe a cobrança adicional para pessoas obesas em transportes e em eventos culturais, e tipifica como discriminação ilícita a violação ao direito da pessoa obesa à igualdade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <p>Inclusão e não discriminação</p> | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 4804/2019</p> <p>Senadora Zenaide Maia<br/>(Pros/RN)</p> <p>Fonte:<br/><a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138508">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/138508</a></p> | <p>Reserva 3% dos assentos de transportes coletivos para pessoas com deficiência ou obesidade mórbida. O texto permite que o passageiro de ônibus, trens, metrô, barcos e aviões tenha acesso ao benefício se comprar a passagem até 48 horas antes da partida. Na justificção da proposta, Zenaide observa que, embora o termo ‘transporte coletivo’ sugira um meio ao qual todos têm acesso de forma igualitária, no transporte aéreo, por exemplo, pessoas com obesidade mórbida podem ter de adquirir dois bilhetes de passagem, sob pena de serem convidados a desembarcar caso não consigam ocupar apenas uma poltrona”.</p> | <p>Transporte</p>                   | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 2183/2019</p> <p>Senador Rogério Carvalho</p>                                                                                                                                                                                    | <p>Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), ou seja, aumenta a taxação para a comercialização da produção e importação de refrigerantes e bebidas açucaradas, como forma de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p>Cuidados com a saúde</p>         | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>PT/CE</p> <p>Fonte:<br/> <a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136266">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136266</a> </p>                                           | <p>combater a obesidade infantil e o diabetes. Rogério argumenta que a obesidade não está relacionada apenas ao consumo exagerado de alimentos, mas à composição e qualidade dos alimentos ingeridos, o que explica a obesidade infantil, já que a população ingere grandes quantidades de bebidas açucaradas, biscoitos, doces, refrigerantes e frituras. "A variação de preços pode ter influência na opção de substituição de alimentos pouco saudáveis por alimentos mais saudáveis", observa o parlamentar.</p> |                                     |                                                                                                    |
| <p>PL 2313/2019</p> <p>Jorge Kajuru<br/>Podemos/GO</p> <p>Fonte:<br/> <a href="https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136350">https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136350</a> </p> | <p>Inclui o indicativo da composição nutricional na embalagem de produtos com teores elevados de açúcar, sódio e gorduras.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>Cuidados com a saúde</p>         | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 450/2019</p> <p>Edna Henrique<br/>PSDB/PB</p> <p>16/12/2019</p>                                                                                                                                                            | <p>Estabelece a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino disponibilizarem assentos apropriados aos estudantes obesos.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <p>Mobilidade e acomodação</p>      | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 2636/2019</p> <p>Expedito Netto<br/>PSD/RO</p> <p>07/05/2019</p>                                                                                                                                                           | <p>Obriga as unidades escolares, públicas e privadas, inclusive creches, a disponibilizarem no mínimo 10% (dez por cento) de mobiliário adaptado para pessoas com deficiência e ou obesas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>Mobilidade e acomodação</p>      | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 961/2019</p> <p>Célio Studart<br/>PV/CE</p> <p>20/02/2019</p>                                                                                                                                                              | <p>Determina a inclusão obrigatória dos Nutricionistas nas equipes da Estratégia Saúde da Família.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>Cuidados com a saúde</p>         | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 8539/2017</p> <p>Heuler<br/>Cruvinel<br/>PSD/GO</p> <p>12/09/2017</p>                                                                                                                                                      | <p>Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os assentos do transporte coletivo serem preferenciais e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>Transporte</p>                   | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |
| <p>PL 4328/2016</p> <p>Laura<br/>Carneiro<br/>PMDB/RJ</p>                                                                                                                                                                        | <p>Institui o Estatuto das Pessoas com Obesidade.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p>Inclusão e não discriminação</p> | <p>Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação.</p> |

|                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| e<br>Eduardo<br>Barbosa<br>PSDB/MG<br><br>04/02/2016                  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |                                                                                             |
| PL 3713/2015<br><br>Macedo<br>PSL/CE<br><br>19/11/2015                | Dispõe sobre a acomodação de passageiro diagnosticado com obesidade mórbida nas aeronaves do serviço de transporte aéreo público doméstico. Dados Complementares: Altera a Lei nº 7.565, de 1986.                                                                  | Transporte                   | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 7527/2014<br><br>Lourival<br>Mendes<br>PTdoB/MA<br><br>08/05/2014  | Determina a obrigatoriedade de instalação de leitos e mobiliário para atendimento de pacientes obesos nos estabelecimentos de saúde das redes pública e privada.                                                                                                   | Transporte                   | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 3220/2012<br><br>Sueli Vidigal<br>PDT/ES<br><br>15/02/2012         | Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferecer assentos adaptados à população obesa e/ou com necessidades especiais nos locais que especifica e dá outras providências.                                                                                                | Transporte                   | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 2999/2011<br><br>Aguinaldo<br>Ribeiro<br>PP/PB<br><br>15/12/2011   | Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para prever a obrigatoriedade de reserva de poltrona para pessoas obesas nos veículos de transporte público coletivo.                                                                                            | Transporte                   | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 1959/2011<br><br>Roberto de<br>Lucena<br>PV/SP<br><br>09/08/2011   | Altera a redação de dispositivos da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor". Dados Complementares: Tipifica crimes de discriminação em razão da opção sexual, aparência, origem e classe social. | Inclusão e não discriminação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 550/2011<br><br>Weliton Prado<br>PT/MG<br><br>23/02/2011           | Obriga os estabelecimentos de ensino a disponibilizarem assentos proporcionalmente adequados às pessoas obesas.                                                                                                                                                    | Mobilidade e acomodação      | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 787/2011<br><br>Jorge Tadeu<br>Mudalen<br>DEM/SP<br><br>22/03/2011 | Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para obrigar a reserva de assentos especiais para pessoas que especifica e dá outras providências. Dados Complementares: Reserva de assento para pessoas obesas e de alta estatura.                              | Mobilidade e acomodação      | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                         |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PL 1380/2011<br>Onofre Santo Agostini<br>DEM/SC<br>18/05/2011 | Dispõe sobre a reserva de assentos para obesos em salas de projeções, teatros, espaços culturais, restaurantes e em transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.                                                                                       | Mobilidade e acomodação | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 1939/2011<br>Diego Andrade<br>PR/MG<br>03/08/2011          | Dispõe sobre a configuração dos assentos da classe econômica de aeronaves brasileiras com capacidade para cem ou mais passageiros.                                                                                                                                      | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 2702/2011<br>Zoinho<br>PR/RJ<br>16/11/2011                 | Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre o atendimento prioritário do obeso e sua acessibilidade no transporte coletivo.                                                                       | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 4601/2009<br>Vital do Rêgo Filho<br>PMDB/PB<br>04/02/2009  | Altera a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre reserva de assento para pessoas com obesidade mórbida no transporte interestadual de passageiros.                                                                                                  | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 4936/2009<br>Baleia Rossi<br>PMDB/SP<br>09/04/2019         | Altera a Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, no sentido de conceder tratamento especial a portadores de obesidade mórbida em voos comerciais das companhias aéreas brasileiras. | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 3363/2008<br>Mendonça Prado<br>DEM/SE<br>06/05/2008        | Dispõe sobre a reserva de poltronas com medidas especiais destinadas a pessoas obesas no interior das aeronaves que operam nos aeroportos brasileiros.                                                                                                                  | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 2395/2007<br>Homero Pereira<br>PR/MT<br>08/11/2007         | Cria a reserva de assentos especiais para pessoas obesas nos transportes coletivos interestaduais de passageiros.                                                                                                                                                       | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 668/2007<br>Manoel Junior<br>PSB/PB<br>09/04/2007          | Dispõe sobre a colocação de assentos especiais para pessoas obesas em estabelecimentos de entretenimento e nos meios de transporte público coletivo em geral.                                                                                                           | Transporte              | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |

|                                                         |                                                                                                                                                   |            |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| PL 5360/200<br>Júnior Betão<br>PL/AC<br>02/06/2005      | Obriga a reserva de assentos para obesos nos transportes interestaduais de passageiros.                                                           | Transporte | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 396/2003<br>Bernardo Ariston<br>PSB/RJ<br>19/03/2003 | Dispõe sobre a adaptação de veículos do sistema de transporte coletivo para atender às pessoas obesas, cria normas e dá outras providências.      | Transporte | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 231/2003<br>Bernardo Ariston<br>PSB/RJ<br>27/02/2003 | Dispõe sobre a criação de áreas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência (PPDs) e pessoas obesas e dá outras providências. | Transporte | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |
| PL 5960/2001<br>Paulo Gouvêa<br>PFL/SC<br>13/12/2001    | Obriga a reserva de assentos para obesos, nos transportes coletivos interestaduais de passageiros.                                                | Transporte | Inclusão e tratamento adequado das pessoas obesas evitando o preconceito e a discriminação. |

**FONTE:** Elaborada pela autora com base em dados do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e na Monografia de: SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e dignidade da pessoa gorda.** Goiás, 2021. 63 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás.

A questão de considerar a obesidade como um fator de deficiência é complexa e controversa. Enquanto algumas pessoas argumentam que a obesidade pode limitar a mobilidade e outras funções corporais, o que a caracterizaria como uma deficiência, outros contestam essa ideia, destacando que a obesidade geralmente é resultado de uma variedade de fatores, incluindo genética, estilo de vida e condições ambientais, e não necessariamente uma condição incapacitante.

No entanto, em algumas jurisdições, incluindo o Brasil, a obesidade foi reconhecida como uma condição protegida pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015), que estabelece direitos e garantias às pessoas com deficiência. Essa inclusão visa proporcionar proteção legal e acesso a determinados benefícios e serviços para pessoas obesas que possam enfrentar discriminação ou dificuldades devido ao seu peso.

O empréstimo de uma regulamentação jurídica da Lei Brasileira de Inclusão para abranger a obesidade levanta questões sobre a definição precisa de deficiência, os critérios para qualificação e os direitos e benefícios associados. Essa abordagem pode oferecer proteção legal adicional às pessoas obesas e promover a inclusão e igualdade de

oportunidades, mas também pode gerar debates sobre os limites e as implicações dessa classificação.

Revisitar as leis e projetos de leis relacionados à obesidade é fundamental para entender o impacto ou a ausência de regulação na vida das pessoas obesas e para identificar áreas que precisam de melhorias ou ajustes. Alguns pontos importantes devem ser considerados ao revisar essas leis incluem a percepção individual e coletiva sobre a pessoa obesa. Afinal, ser considerada uma pessoa obesa e com limitações, promove um impacto direto nas Representações Sociais que a pessoa tem de si mesma e na percepção que a sociedade constrói sobre isso.

Ao revisar as leis e projetos de leis relacionados à obesidade, é importante envolver uma variedade de partes interessadas, incluindo profissionais de saúde, defensores dos direitos das pessoas obesas, legisladores, especialistas em políticas públicas e a própria comunidade obesa. Essa abordagem colaborativa pode ajudar a garantir que as leis sejam eficazes, equitativas e sensíveis às necessidades das pessoas afetadas pela obesidade.

Compete destacar uma Lei que tem promovido debates e questionamento em relação à pessoa obesa. Em 2016, passou a vigorar a Lei Federal no 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência<sup>1180</sup>. Essa lei passou a incluir pessoas obesas na categoria de “pessoas com mobilidade reduzida”, nesse caso as pessoas que apresentam redução ou dificuldades de mobilidade e flexibilidade<sup>1181</sup>.

A garantia de acessibilidade para as pessoas com deficiência já produzia efeitos desde 2000, através da lei Federal 10.048/2000 que assegura assentos preferenciais em empresas de transporte públicas e privadas e também as concessionárias de transporte coletivo<sup>1182</sup>.

É preciso ter em mente que o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, é uma legislação específica que trata dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Ele estabelece uma série de direitos e garantias para esse grupo, visando promover sua inclusão social, acessibilidade e igualdade de oportunidades em diversos aspectos da vida, como educação, trabalho, transporte, entre outros.

Já a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Lei de Inclusão, abrange um espectro mais amplo de inclusão, não se restringindo apenas às

<sup>1180</sup>FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direito das pessoas com deficiência**: garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004, p. 22.

<sup>1181</sup>BRASIL. **Senado Federal**. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

<sup>1182</sup>BRASIL. **Senado Federal**. Como chamar as pessoas com deficiência? Disponível em: <https://acesse.dev/TG31q>. Acesso em: 18 jan. 2024.

peessoas com deficiência. Ela visa garantir a igualdade de oportunidades e o exercício pleno da cidadania para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, mentais, sensoriais ou intelectuais.

Portanto, enquanto o Estatuto da Pessoa com Deficiência se concentra especificamente nos direitos das pessoas com deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão tem um escopo mais abrangente, englobando também outras formas de vulnerabilidade e necessidades de inclusão na sociedade<sup>1183</sup>.

A inclusão de uma variedade de partes interessadas no processo de revisão das leis e projetos de leis relacionados à obesidade é essencial para garantir que as políticas resultantes sejam abrangentes, equitativas e eficazes. Se faz urgente e necessário perceber que há uma diversidade de perspectivas sobre a obesidade, é preciso construir uma representação adequada bem como é preciso promover a aceitação das pessoas de forma a legitimá-las. Nesse esteio o conhecimento especializado se presta a propiciar inclusão. No mesmo esteio que a gordofobia médica conforme destacado no segundo capítulo é um risco para a saúde e até mesmo para a dignidade das pessoas obesas.

Por certo por se tratar de um conteúdo multidisciplinar a diversidade de perspectivas envolve profissionais de saúde, defensores dos direitos das pessoas obesas, legisladores, especialistas em políticas públicas e membros da comunidade obesa, é possível reunir uma ampla gama de perspectivas e experiências. Isso pode ajudar a identificar lacunas nas leis existentes e desenvolver soluções mais abrangentes e eficazes.

No que concerne a uma representação adequada é preciso garantir que as vozes das pessoas afetadas pela obesidade sejam ouvidas é fundamental para desenvolver políticas que realmente atendam às suas necessidades. Isso inclui não apenas pessoas obesas, mas também aqueles que trabalham diretamente com elas, como profissionais de saúde e defensores dos direitos.

A aceitação é um elemento fundamental nessa equação, pois ao envolver uma variedade de partes interessadas no processo de tomada de decisão, as leis resultantes são mais propensas a serem vistas como legítimas e aceitáveis pela comunidade em geral. Isso pode ajudar a promover a conformidade e a implementação eficaz das políticas.

O conhecimento especializado pode servir a desenvolver políticas informadas e baseadas em evidências e dessa forma construir um consenso através da colaboração entre diferentes partes interessadas em torno de soluções potenciais e a superar possíveis pontos de

---

<sup>1183</sup> FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direito das pessoas com deficiência**: garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004, p. 22.



conflito. Isso pode facilitar o processo de aprovação e implementação de novas leis e políticas.

Portanto, ao revisar as leis e projetos de leis relacionados à obesidade, é fundamental adotar uma abordagem inclusiva e colaborativa que valorize as diversas perspectivas e experiências das partes interessadas envolvidas. Isso pode ajudar a garantir que as políticas resultantes sejam eficazes, justas e sensíveis às necessidades da comunidade obesa.

Nesse diapasão é certo que as leis têm a finalidade de prevenir e evitar a discriminação, incluindo disposições que protejam as pessoas obesas contra a discriminação em vários contextos, como emprego, educação, habitação e serviços públicos. Isso pode envolver leis antidiscriminação específicas ou interpretações judiciais que reconheçam a obesidade como uma característica protegida sob leis existentes.

Resta saber se algumas medidas são realmente eficazes para essa inclusão, por exemplo o atendimento preferencial. O questionamento está concentrado em promover uma reflexão importante sobre a eficácia das medidas de inclusão, como o atendimento preferencial, para combater a discriminação contra pessoas obesas. De fato, a eficácia dessas medidas pode variar dependendo do contexto cultural, das percepções sociais e das políticas específicas implementadas.



**Fonte:** AQUELA MARI. A lei de prioridade pra obesos é justa? Disponível em: <https://t.ly/KooHb>. Acesso em: 08 mar. 2024.

As medidas de atendimento preferencial podem ser eficazes como parte de uma estratégia mais ampla de sensibilização e educação sobre a obesidade. Isso pode ajudar a desafiar estereótipos e preconceitos e promover uma cultura de respeito e inclusão.

A eficácia das medidas de atendimento preferencial muitas vezes depende de sua implementação adequada. Isso inclui treinamento adequado para funcionários e prestadores de serviços para garantir que as pessoas obesas sejam tratadas com respeito e dignidade em todos os contextos<sup>1184</sup>.

É importante realizar uma avaliação contínua da eficácia das medidas de atendimento preferencial, a fim de identificar quaisquer lacunas ou áreas para melhorias. Isso pode envolver a coleta de feedback das pessoas obesas sobre suas experiências e a realização de pesquisas para entender melhor as necessidades e preocupações específicas dessa população.

Além das medidas de atendimento preferencial, é importante adotar uma abordagem humanizada para combater a discriminação contra pessoas obesas. Isso pode incluir políticas de diversidade e inclusão, campanhas de conscientização pública e medidas para promover uma imagem corporal positiva e saudável na sociedade. Para além disso é indispensável uma legislação específica sobre a Gordofobia.

Não basta ceder um acesso preferencial e no mesmo diapasão condenar a pessoa obesa como indolente, preguiçosa e incompetente. Essas condenações sociais inclusive podem de certa forma aumentar diante da possibilidade do acesso preferencial. A implementação de medidas de acesso preferencial para pessoas obesas, sem uma mudança simultânea na percepção e nas atitudes sociais em relação à obesidade, pode ser contraproducente e até mesmo prejudicial. Aqui estão algumas razões pelas quais isso pode acontecer:

As pessoas obesas frequentemente enfrentam estigma e discriminação em várias áreas da vida, incluindo no trabalho, na educação e nos cuidados de saúde. A implementação de medidas de acesso preferencial pode, paradoxalmente, aumentar o estigma ao sugerir que as pessoas obesas precisam de tratamento especial devido à sua condição<sup>1185</sup>.

Ao fornecer acesso preferencial sem abordar as atitudes negativas em relação à obesidade, existe o risco de perpetuar estereótipos prejudiciais, como a ideia de que as

---

<sup>1184</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1185</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

pessoas obesas são preguiçosas, indolentes ou incompetentes. Isso pode reforçar as crenças negativas e contribuir para o ciclo de estigma e discriminação<sup>1186</sup>.

Ser rotulado como preguiçoso ou incompetente pode ter um impacto significativo na autoestima e no bem-estar emocional das pessoas obesas. A percepção de ser tratado de forma diferente devido ao peso pode aumentar os sentimentos de vergonha, culpa e inadequação. O estigma e a discriminação relacionados à obesidade podem criar barreiras significativas à participação plena e igualitária na sociedade. Isso pode afetar negativamente a qualidade de vida das pessoas obesas e limitar suas oportunidades de educação, emprego e participação na comunidade<sup>1187</sup>.

Portanto, é crucial que medidas de acesso preferencial sejam implementadas em conjunto com esforços para combater o estigma e a discriminação em relação à obesidade. Isso pode incluir campanhas de conscientização, programas de educação pública e políticas que promovam a inclusão e a igualdade para todas as pessoas, independentemente do peso.

A luta pela igualdade é fundamental Segalla em artigo apresentado ao Conpedi sob o título A Discriminação Estética da Mulher:

Ressaltamos a definição aristotélica, na qual a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais. Logo, claro está que o princípio da igualdade não proíbe de modo absoluto tratamentos diferenciados, o que veda tal princípio são diferenciações arbitrárias, injustificadas, infundadas (é preciso estar atento ao *discrimen*, o qual deve estar obrigatoriamente em consonância com a Constituição, devendo haver uma correlação lógica entre esse fator discriminatório e a desequiparação protegida). Dessarte, quando a Constituição permite um tratamento diferenciado, tem como objetivo atingir uma igualdade real<sup>1188</sup>.

A igualdade é um princípio fundamental que deve ser aplicado em diversas áreas da vida, incluindo questões de gênero, deficiência, obesidade e muitas outras. A busca pela igualdade visa garantir que todos os indivíduos tenham oportunidades iguais, tratamento justo e acesso aos mesmos direitos, independentemente de suas características pessoais.

Na questão de gênero, por exemplo, a igualdade visa eliminar a discriminação com base no sexo ou identidade de gênero, promovendo a igualdade de oportunidades no trabalho, na educação, na política e em outras áreas da sociedade.

<sup>1186</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica.** Gordofobia e estigma da obesidade precisam ser combatidos com informação. Disponível em: <https://l1nq.com/aegV6>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>1187</sup> MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1188</sup> SEGALLA, Juliana Izar Soares da Fonseca. **A discriminação estética da mulher.** Disponível em: <https://acesse.dev/nLYfg>. Acesso em: 03 ago. 2023, p. 1057.

No caso da deficiência, a igualdade implica garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a instalações acessíveis, serviços adequados e oportunidades de participação plena na vida social, cultural e econômica.

Quanto à obesidade, a igualdade envolve combater o estigma e a discriminação associados ao peso corporal, garantindo que as pessoas obesas não sejam tratadas de forma injusta ou marginalizadas com base em sua aparência física. Em todas essas áreas, a igualdade é um princípio orientador que busca promover a justiça social, a inclusão e o respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas.

Inclusive no caso da obesidade, gênero e deficiência elas podem atingir uma pessoa ao mesmo tempo uma pessoa pode ser afetada por múltiplos fatores de discriminação e desigualdade ao mesmo tempo. Por exemplo, uma pessoa obesa pode enfrentar não apenas o estigma relacionado ao peso corporal, mas também pode ser discriminada com base em seu gênero ou enfrentar barreiras adicionais devido a uma deficiência.

Essa interseccionalidade das identidades e experiências pode aumentar a complexidade das formas de discriminação e desigualdade que uma pessoa enfrenta. Por exemplo, uma mulher obesa com deficiência pode enfrentar desafios adicionais para acessar cuidados de saúde adequados, emprego ou participação na vida social devido à interseção de sua obesidade, gênero e deficiência<sup>1189</sup>.

Portanto, é importante reconhecer e abordar essas interseccionalidades ao desenvolver políticas, leis e práticas que promovam a igualdade e combatam todas as formas de discriminação e desigualdade. Isso implica considerar não apenas uma dimensão da identidade de uma pessoa, mas também como múltiplos aspectos de sua identidade interagem e podem impactar suas experiências e oportunidades na sociedade<sup>1190</sup>.

Em última análise, as medidas de atendimento preferencial podem desempenhar um papel importante na promoção da inclusão de pessoas obesas, mas é essencial considerar uma variedade de abordagens e estratégias complementares para abordar a discriminação e promover a igualdade de direitos para todos.

No que diz respeito à Lei Brasileira de Inclusão as pessoas obesas são incluídas na categoria de "pessoas com mobilidade reduzida" de acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Isso significa que, de acordo com a Lei Federal nº 13.146/2015, elas têm direito a

---

<sup>1189</sup> SEGALLA, Juliana Izar Soares da Fonseca. **A discriminação estética da mulher**. Disponível em: <https://acesse.dev/nLYfg>. Acesso em: 03 ago. 2023, p. 1057.

<sup>1190</sup> SEGALLA, Juliana Izar Soares da Fonseca. **A discriminação estética da mulher**. Disponível em: <https://acesse.dev/nLYfg>. Acesso em: 03 ago. 2023, p. 1057.

atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados, assim como gestantes, idosos, pessoas com deficiência, lactantes e aquelas acompanhadas de crianças de colo<sup>1191</sup>.

Essa inclusão reconhece as dificuldades que pessoas obesas podem enfrentar devido à sua condição, especialmente em situações que exigem longos períodos de pé ou movimentação. Portanto, proporcionar atendimento preferencial é uma maneira de garantir que essas pessoas tenham acesso adequado a serviços e locais públicos.

No entanto o questionamento que a tese propicia é se essas medidas realmente promovem a inclusão ou afetam a criação de uma cultura de respeito à dignidade e os Direitos que as pessoas obesas merecem receber da sociedade.

O atendimento preferencial em estabelecimentos públicos e privados é uma medida destinada a proporcionar maior conforto e acessibilidade a determinados grupos considerados vulneráveis ou com necessidades específicas, como gestantes, idosos, pessoas com deficiência, lactantes e aquelas acompanhadas de crianças de colo. Essa medida visa garantir que essas pessoas tenham acesso adequado aos serviços, reduzindo possíveis dificuldades que possam enfrentar devido às suas condições.

No caso das pessoas obesas, a inclusão no atendimento preferencial tem sido debatida e adotada em alguns lugares como forma de reconhecer as dificuldades que podem enfrentar devido à sua condição de saúde. No entanto, é importante abordar essa questão com sensibilidade e cuidado para evitar qualquer forma de estigmatização ou discriminação.

Se o atendimento preferencial às pessoas obesas é percebido como uma forma de promoção de repulsa ou discriminação, isso pode ser um reflexo de atitudes preconceituosas presentes na sociedade em relação à obesidade. Nesse sentido, é fundamental promover uma cultura de respeito, inclusão e sensibilização, destacando que a obesidade é uma condição de saúde complexa e multifacetada, e que as pessoas obesas merecem ser tratadas com dignidade e respeito, assim como qualquer outro indivíduo.

Promover a inclusão e o respeito à sua dignidade para as pessoas obesas é certamente um dos grandes desafios do Ordenamento Jurídico no século XXI, pois na medida em que os corpos precisam de proteção não há uma legislação sensível para os temas da obesidade a não ser que o assunto em tela seja a acessibilidade.

É certo e irretocável que pautar as situações de gordofobia em danos morais não é suficiente. O Projeto Gorda na Lei numa publicação de 29.10.2022, destaca que em não

---

<sup>1191</sup> MAIA. Maurício. Novo conceito de pessoa com deficiência e proibição do retrocesso. **Revista da AGU**, Brasília, v. 12, n. 37, p. 289-306, jul./set. 2013.

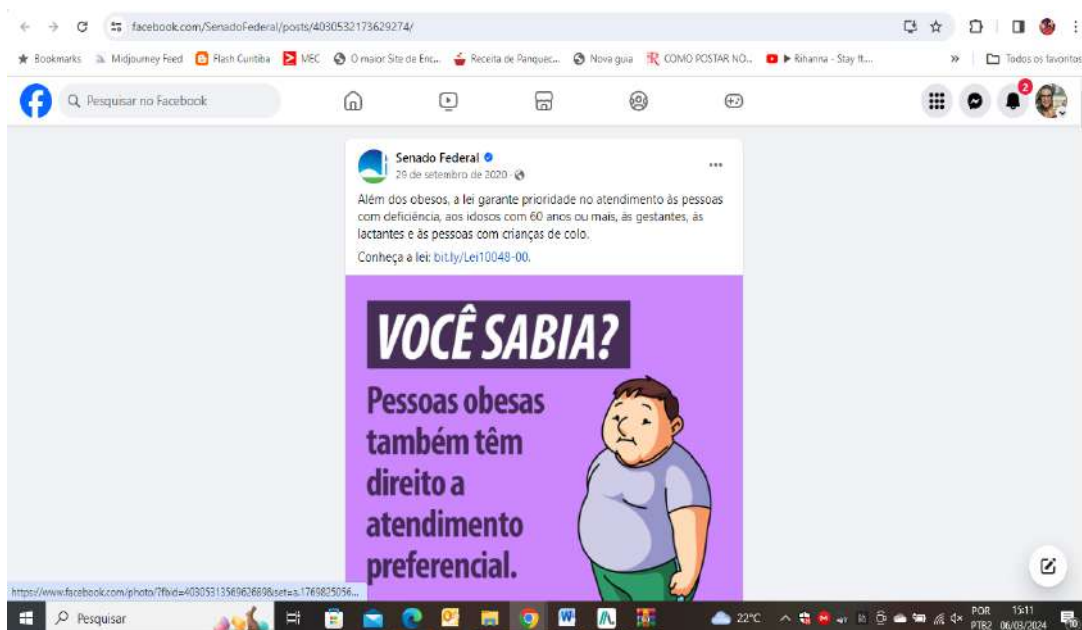
havendo normatização contra a gordofobia, os temas podem se passíveis de litígio através dos danos morais, do assédio moral, da injúria e se tornam precedente de discussão nos Tribunais.



**Fonte:** INSTAGRAM. gordanalei. A Gordofobia e as suas manifestações. Disponível em: <https://l1nk.dev/2zDxM>. Acesso em: 04 mar. 2024.

A questão é a insuficiência dessas formas de abordagem diante do crescente número de ações que necessitam de uma resposta jurisdicional. O rechaço ao corpo obeso é cada vez mais notório. As condutas que em sua maioria eram veladas, ganham espaço nos ambientes coletivos e podem ser comprovadas nas postagens das redes sociais. Por exemplo, ao falar da acessibilidade uma publicação no facebook, recebecomunitários de natureza pejorativa e raivosa.

Uma publicação do Senado Federal comprova a afirmativa acima, ao informar um Direito existe uma reação que tangencia questões sobre acessibilidade, escolhas, Direitos das pessoas, igualdade e principalmente uma percepção de culpabilidade:



**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo. Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.



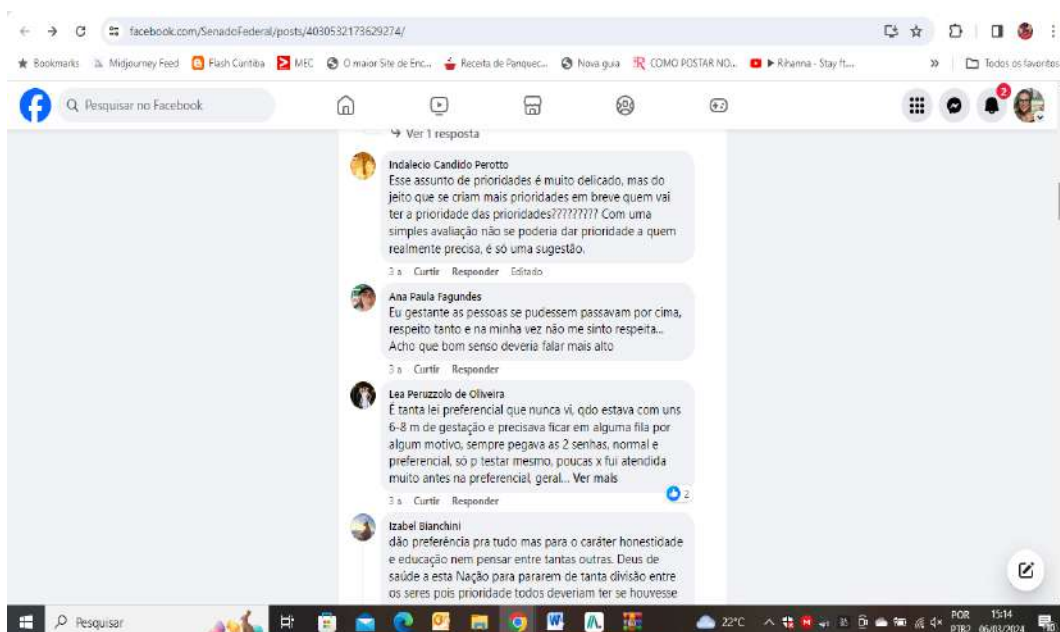
**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo. Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

O destaque dos comentários dá vitrine ao que é ignorado. O sofrimento das pessoas obesas e a condenação ao corpo obeso:

a-) “sobrepeso não é obesidade” ou seja uma pessoa da comunidade está apta a dizer sobre o IMC e as necessidades de uma pessoa que enfrenta o IMC e os julgamentos sociais.

b-) Por essa lógica tudo pode ser evitado: Gravidez pode ser evitada, basta não ter relação sexual; envelhecer pode ser evitado, basta morrer; deficiência física pode ser evitada, basta colocar prótese ou afins...Acorda! Medidas de prevenção existem, mas nem sempre funciona! O obeso não é obeso por que quer e sim, por ter uma DOENÇA (CID E66) crônica, multifatorial.

Os comentários são interessantes para exemplificar a necessidade da lei. O corpo da pessoa obesa é condenado. O comentário é claro ao dizer:



**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo.  
Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

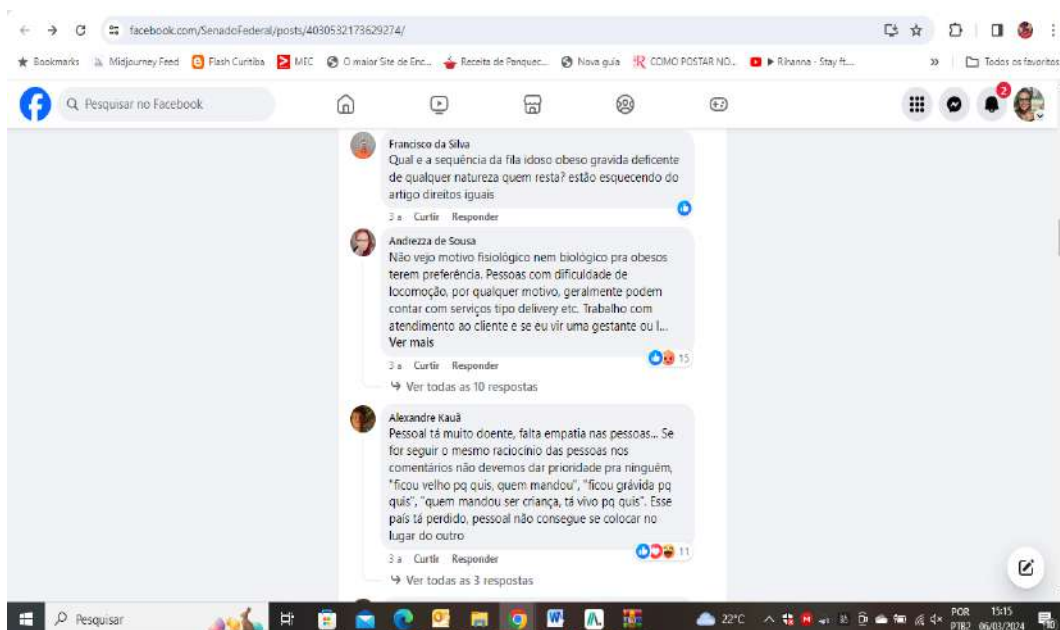
Os comentários seguem no esteio da dúvida dos direitos e na segregação das pessoas por importância e escolhas:

a-) Esse assunto de prioridades é muito delicado, mas do jeito que se criam mais prioridades em breve quem vai ter a prioridade das prioridades????????? Com uma simples avaliação não se poderia dar prioridade a quem realmente precisa, é só uma sugestão.

b-) dão preferência pra tudo mas para o caráter honestidade e educação nem pensar entre tantas outras. Deus de saúde a esta Nação para pararem de tanta divisão entre os seres pois prioridade todos deveriam ter se houvesse prioridade para as necessidades realmente.



Ou seja, o que se questiona é a honestidade, a educação num post sobre obesidade. Tão logo é possível perceber que não se trata de uma busca por direitos das pessoas, mas na exclusão de algumas situações como se elas não merecessem a condição de prioritárias.



**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo. Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Os comentários dão conta da prioridade dentro da prioridade e que não deveria ser colocada nesse nicho de proteção das vulnerabilidades:

a-) Qual e a sequência da fila idoso obeso grávida deficiente de qualquer natureza quem resta? estão esquecendo do artigo direitos iguais

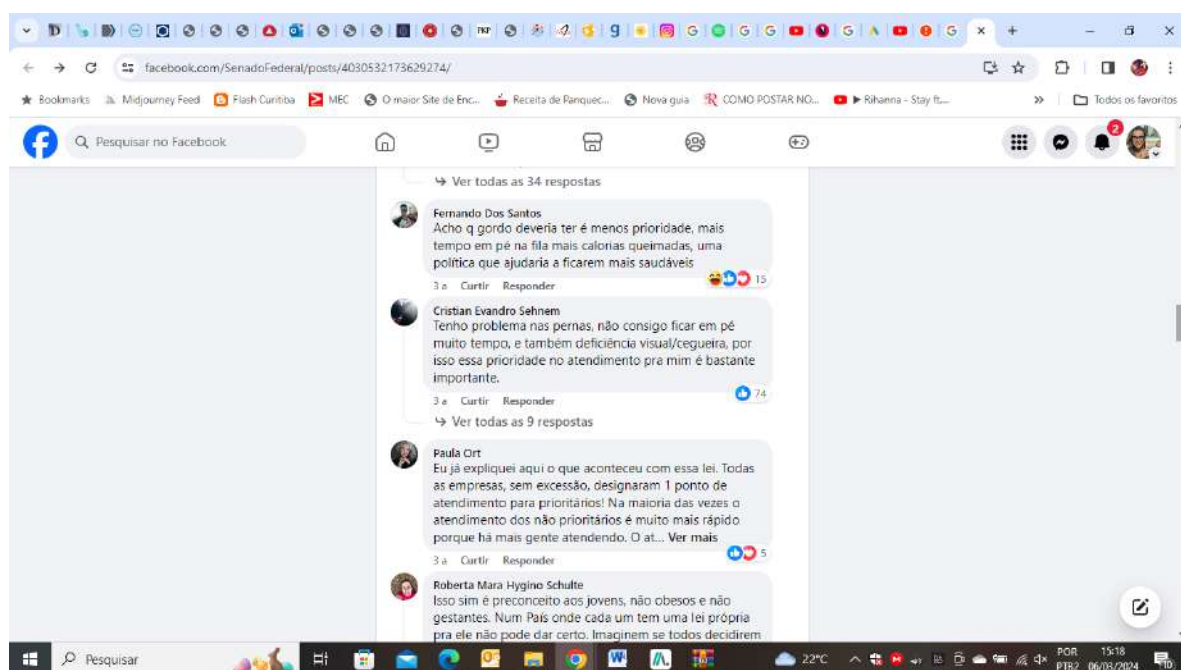
b-) Não vejo motivo fisiológico nem biológico pra obesos terem preferência. Pessoas com dificuldade de locomoção, por qualquer motivo, geralmente podem contar com serviços tipo delivery etc. Trabalho com atendimento ao cliente e se eu vir uma gestante ou lactante ou pessoa bem idosa, por certo vou passa-las na frente de um(a) obeso(a) que não aparente ter nada.

Aqui surge a dúvida sobre a acessibilidade e até mesmo uma questão aguda na tese, pois o que se está a questionar é se todas as pessoas obesas são doentes. Ou se a patologia enseja um tratamento especial numa condição similar à deficiência.

Ainda em tempo um corpo obeso não pode sair à rua, pois para tudo quanto for necessário ele pode recorrer ao delivery. Lembra aqui a conhecida música de Chico Buarque, Construção: “E se acabou no chão feito um pacote flácido. Agonizou no meio do passeio público. Morreu na contramão, atrapalhando o tráfego”<sup>1192</sup>.

c-) Pessoal tá muito doente, falta empatia nas pessoas... Se for seguir o mesmo raciocínio das pessoas nos comentários não devemos dar prioridade pra ninguém, "ficou velho pq quis, quem mandou", "ficou grávida pq quis", "quem mandou ser criança, tá vivo pq quis". Esse país tá perdido, pessoal não consegue se colocar no lugar do outro.

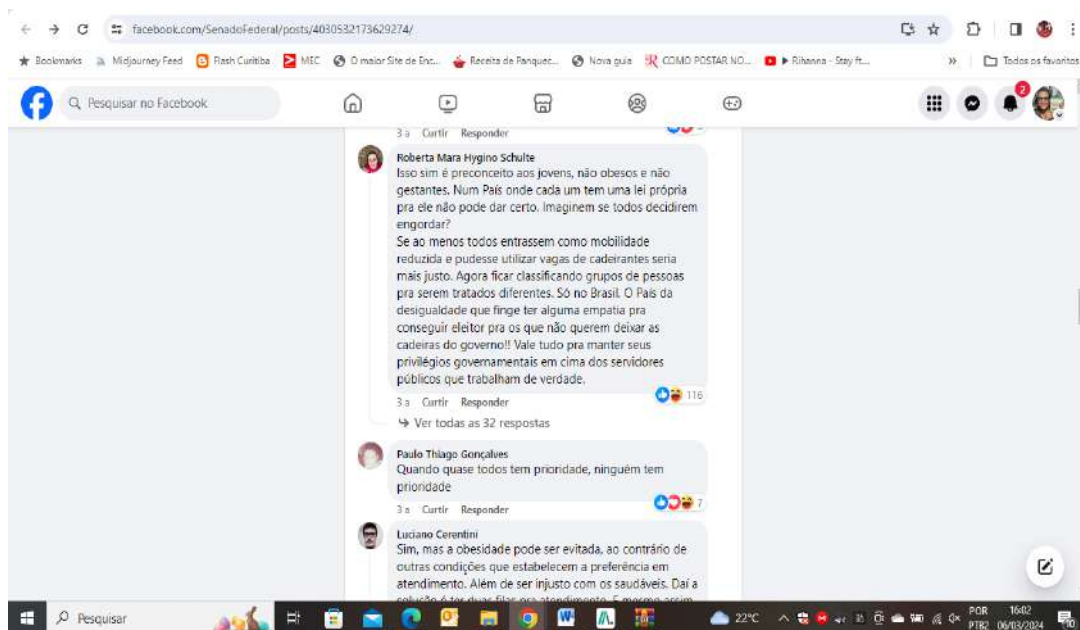
Um único comentário sobre empatia, num universo que transbordou a exclusão da pessoa obesa e a falta de empatia para dizer o mínimo.



**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo.  
Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Os comentários são interessantes para exemplificar a necessidade da lei. O corpo da pessoa obesa é condenado. O comentário é claro ao dizer: “Acho que gordo deveria ter é menos prioridade, mais tempo em pé na fila mais calorias queimadas, uma política que ajudaria a ficarem mais saudáveis”.

<sup>1192</sup> **LETRAS.** Chico Buarque. Construção. Disponível em: <https://acesse.dev/KlBXc>. Acesso em: 06 mar. 2024.



**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo.  
Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

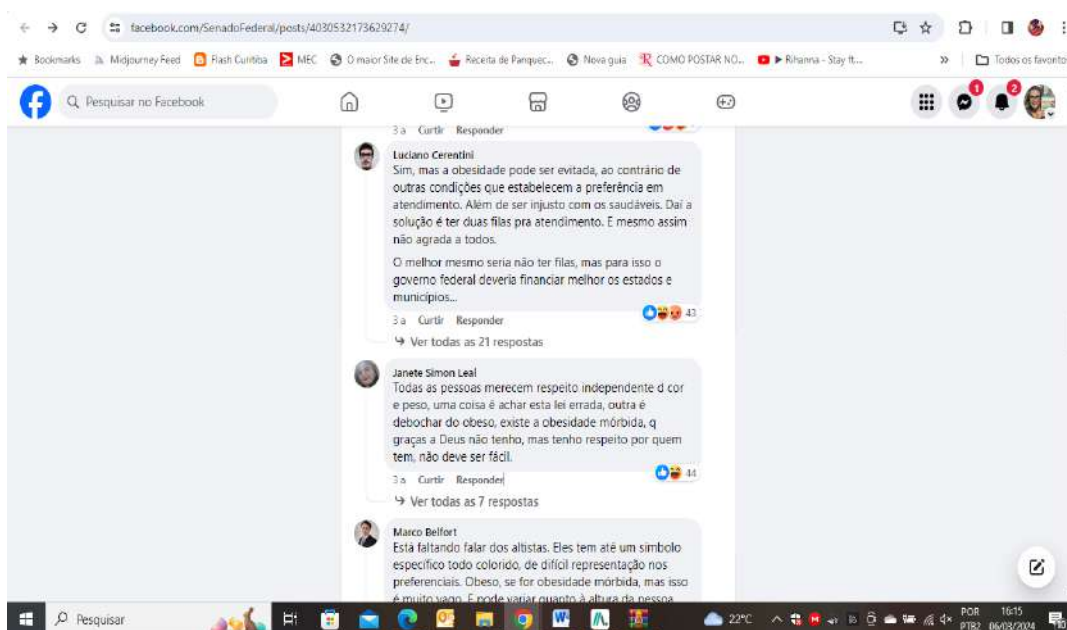
A leva de comentários nesse caso questiona se todas as pessoas desejassem engordar para ter prioridade.

a-) Isso sim é preconceito aos jovens, não obesos e não gestantes. Num País onde cada um tem uma lei própria pra ele não pode dar certo. Imaginem se todos decidirem engordar? Se ao menos todos entrassem como mobilidade reduzida e pudesse utilizar vagas de cadeirantes seria mais justo. Agora ficar classificando grupos de pessoas pra serem tratados diferentes. Só no Brasil. O País da desigualdade que finge ter alguma empatia pra conseguir eleitor pra os que não querem deixar as cadeiras do governo!! Vale tudo pra manter seus privilégios governamentais em cima dos servidores públicos que trabalham de verdade.

Para essa pessoa que emitiu o comentário engordar é um privilégio e serve como plataforma eleitoral. Cada pessoa teria uma lei própria e para ela nenhuma lei específica.

b-) Quando quase todos tem prioridade, ninguém tem prioridade

Restaria saber se a pessoa está comentando isso porque entende que ser obeso não deveria assegurar nenhum direito. Ou quiçá se a questão estaria em não desejar ser enquadrada nessa condição.



**Fonte: FACEBOOK.** Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo. Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Esse comentário questiona várias nuances e reafirma a culpabilização da pessoa obesa pela sua condição

a-) Sim, mas a obesidade pode ser evitada, ao contrário de outras condições que estabelecem a preferência em atendimento. Além de ser injusto com os saudáveis. Daí a solução é ter duas filas pra atendimento. E mesmo assim não agrada a todos. O melhor mesmo seria não ter filas, mas para isso o governo federal deveria financiar melhor os estados e municípios.

Para a pessoa que emitiu esse comentário a obesidade transita em várias situações. Pois ao se obesa a pessoa não merece tratamento diferenciado e inclusive o dever da pessoa obesa é perder peso. Afinal a obesidade é uma doença, mas mesmo assim é uma doença que a pessoa obesa “escolhe”, pois se quiser pode emagrecer.

A postagem do Senado Federal e os comentários reativos a ela são pequenos exemplos da reação negativa que as pessoas têm as pessoas com obesidade. Diante do vasto universo de questionamentos sobre a Lei de Inclusão e a inserção da pessoa obesa nesse universo normativo a postagem exemplifica que o Ordenamento Jurídico está longe de reprimir condutas preconceituosas e repletas de carência cultura e empatia.

Uma publicação Lusa que comenta o Livro a Gorda da escritora portuguesa Isabela Figueiredo dá conta de uma frase impactante: “O problema não é ser gordo, é a discriminação”<sup>1193</sup>.

A frase "O problema não é ser gordo, é a discriminação" destaca a questão central relacionada à obesidade, que é a forma como as pessoas obesas são frequentemente estigmatizadas e discriminadas na sociedade. Essa frase ressalta que o verdadeiro problema não está na condição física de ser gordo, mas sim na maneira como as pessoas obesas são tratadas injustamente, estigmatizadas e alvo de preconceito<sup>1194</sup>.

A discriminação contra pessoas obesas pode se manifestar de várias formas, incluindo piadas, *bullying*, exclusão social, dificuldades de acesso a emprego, saúde e serviços públicos, entre outros<sup>1195</sup>. Essa discriminação pode ter sérios impactos na saúde mental e emocional das pessoas obesas, além de dificultar seu acesso a oportunidades e recursos. Portanto, a frase destaca a importância de combater a gordofobia e promover a inclusão e o respeito às pessoas obesas, reconhecendo que o verdadeiro problema reside na discriminação e não na condição física em si<sup>1196</sup>.

A Cartilha da Abeso traz a seguinte percepção: “Saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença”<sup>1197</sup>. Essa percepção pode e deve servir de supedâneo para a criação de uma Legislação específica sobre a Gordofobia e a retirada da tratativa das Pessoas Obesas da lei Brasileira de Inclusão.

A percepção da saúde como um estado de completo bem-estar físico, mental e social, conforme expressa na Cartilha da Abeso, é fundamental para orientar políticas e legislações que promovam o bem-estar integral das pessoas. No contexto da gordofobia e da discriminação contra pessoas obesas, essa visão humanizada da saúde destaca a importância de abordar não apenas as questões físicas, mas também as dimensões psicológicas e sociais do bem-estar<sup>1198</sup>.

<sup>1193</sup> MOURA, Catarina. **O problema não é ser gordo, é a discriminação**. Disponível em: <https://encr.pw/Mr0A8>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1194</sup> MOURA, Catarina. **O problema não é ser gordo, é a discriminação**. Disponível em: <https://encr.pw/Mr0A8>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1195</sup> SANT'ANNA, Denise Bernuzi de. **Corpos de passagem**: ensaios sobre a subjetividade contemporânea. São Paulo: Estação Liberdade, 2001.

<sup>1196</sup> MOURA, Catarina. **O problema não é ser gordo, é a discriminação**. Disponível em: <https://encr.pw/Mr0A8>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1197</sup> FÓRUM DCNTs. Ebook Obesidade e a gordofobia: percepções 2022. Disponível em: <https://acesse.dev/xyO09>. Acesso em: 06 mar. 2024, p. 08.

<sup>1198</sup> DOBROW, Ilyse J.; KAMENETZ, Claudia; DEVLIN, Michael J. Aspectos psiquiátricos da obesidade. **Brazilian Journal of Psychiatry**, São Paulo, v. 24, p. 63-67, dez. 2002.

Uma legislação específica sobre a gordofobia certamente será fundamental para ajudar a reconhecer e combater a discriminação e o preconceito contra pessoas obesas, garantindo seus direitos fundamentais à dignidade, igualdade e não discriminação. Essa legislação poderia incluir disposições que proíbam a discriminação com base no peso corporal em vários contextos, como emprego, educação, alimentação acesso a serviços públicos e privados, entre outros.

Além disso, retirar a tratativa das pessoas obesas da Lei Brasileira de Inclusão e criar uma legislação específica sobre a gordofobia poderia permitir uma abordagem eficaz para confrontar os desafios específicos enfrentados por essa população. Isso poderia envolver a implementação de medidas educativas, programas de conscientização, campanhas antidiscriminação, restrição, rotulagem e informação qualificada contra alimentos que contribuem para o crescimento das taxas de obesidade e políticas de promoção da saúde e bem-estar das pessoas obesas. Em última análise, uma legislação específica sobre a gordofobia seria um passo importante na promoção da igualdade, inclusão e respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de seu tamanho ou aparência física.

A inclusão precisa acontecer em alguns setores e que a Lei precisa contribuir para a mudança. Visto que a Lei Brasileira de Inclusão não será capaz de evitar algumas situações em que uma Lei pautada na Gordofobia enfrentaria com competência:



**Fonte: TODASFRIDAS.** Gordofobia: uma questão de perda de direitos. Disponível em: <https://11nq.com/Bp3un>. Acesso em: 06 mar. 2024.



A recusa de hospitais em agendar consultas para pessoas obesas pode ser considerada uma violação dos Direitos Fundamentais, incluindo o direito à saúde e o princípio da igualdade. Todos os cidadãos têm direito ao acesso aos serviços de saúde, independentemente de sua condição física, tamanho ou peso corporal.

Recusar atendimento médico a pessoas obesas pode contribuir para a marginalização e estigmatização desses indivíduos, além de colocá-los em maior risco de desenvolver problemas de saúde não tratados devido à falta de cuidados médicos adequados.

Nesse sentido, é importante que as instituições de saúde ajam de acordo com os princípios éticos e legais, garantindo o acesso equitativo aos serviços de saúde para todas as pessoas, sem discriminação com base em características físicas ou condições médicas. Se um hospital se recusa a agendar consultas para pessoas obesas, isso pode ser objeto de críticas e até mesmo ações legais por parte dos pacientes ou de organizações que defendem os direitos das pessoas obesas.

As notícias jornalísticas, facebookianas ou aquelas divulgadas no Instagram, no Google, no Firefox ou afins, contribuem para a conclusão de que a Lei Brasileira de Inclusão não é suficiente para proteger a vulnerabilidade das pessoas obesas. A gordofobia é uma conduta reiterada e muito mais nociva do que se vislumbra num zás-trás:



**Fonte:** WARKEN, Júlia. **Mulheres estão desabafando sobre gordofobia médica e esse tema é urgente.**  
Disponível em: <https://l1nq.com/AvGmq>. Acesso em: 06 mar. 2024.

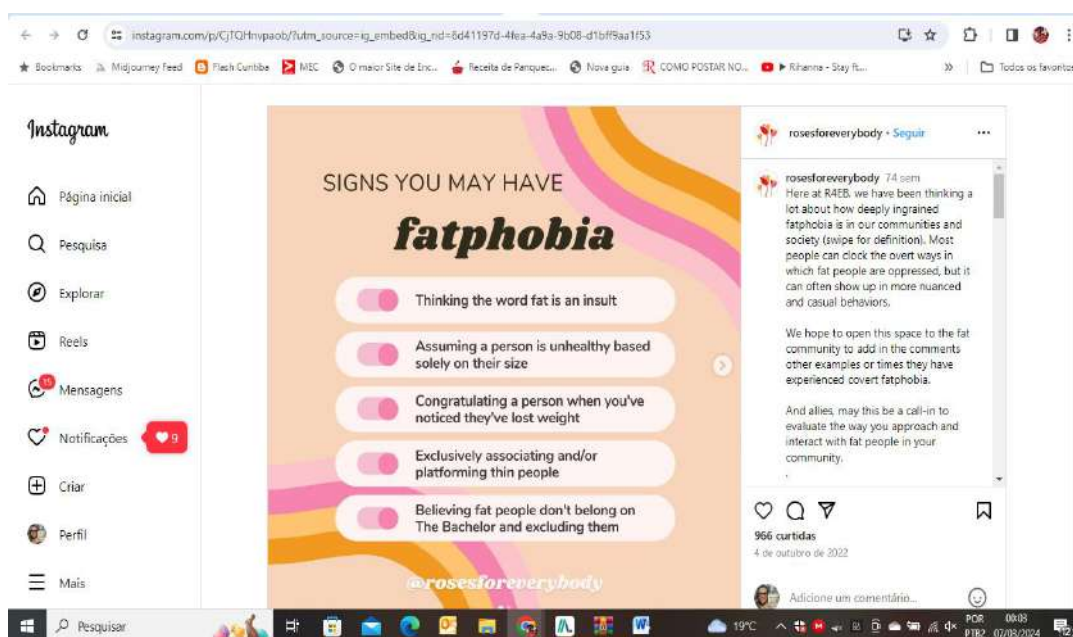
Comparar uma mulher obesa grávida a um rinoceronte certamente fere a dignidade humana. Essa comparação é claramente desrespeitosa e discriminatória, pois reduz a mulher obesa a um animal e implica que ela não merece o mesmo respeito e consideração que qualquer outra pessoa.

Uma lei específica sobre gordofobia poderia ajudar a abordar e prevenir esse tipo de comportamento discriminatório. Essa lei poderia estabelecer diretrizes claras sobre o que constitui gordofobia e impor penalidades para indivíduos ou instituições que a pratiquem, incluindo comentários depreciativos, piadas ou comparações ofensivas.

Além disso, uma legislação desse tipo poderia promover a conscientização sobre os danos causados pela gordofobia e educar a sociedade sobre a importância do respeito à diversidade de corpos e à dignidade de todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.

E situações como essa não acontecem somente no Brasil. As páginas sobre obesidade e gordofobia ganham espaço e os ativismos contra a gordofobia apresentam seguidores engajados na partilha de suas dores e na profusão de suas ideias.

A página *Roses for Every Body* criada pela canadense Liz, atualmente radicada nos EUA, retrata a realidade de uma mulher transgênero que sofreu com a gordofobia e agora tem sua página no Instagram para promover a aceitação das pessoas obesas através de seus processos identitários<sup>1199</sup>.



**Fonte:** INSTAGRAM. rosesforeverybody. Disponível em: <https://acesse.one/2mzAo>. Acesso em: 04 mar. 2024.

A página através da postagem indicada questiona as seguintes situações: Sinais de que você pode ter gordofobia:

a-) Pensar que a palavra gorda é um insulto.

<sup>1199</sup>INSTAGRAM. rosesforeverybody. Disponível em: <https://acesse.one/2mzAo>. Acesso em: 04 mar. 2024.



- b-) Presumir que uma pessoa não é saudável baseando-se apenas em seu tamanho.
- c-) Parabenizar uma pessoa quando você percebe que ela perdeu peso.
- d-) Associar e/ou dar palco exclusivamente para pessoas magras.
- e-) Acreditar que pessoas gordas não pertencem ao programa The Bachelor e excluí-las.

Na tradução livre dos depoimentos é fácil perceber que em território nacional ou internacional o enfrentamento da gordofobia possui esteios símiles. Embora haja diferenças culturais e contextuais entre países, a luta contra a gordofobia tem pontos similares tanto no Brasil quanto no exterior.

Tanto no Brasil quanto no exterior, há uma crescente conscientização sobre os danos da gordofobia e a importância de promover a aceitação do corpo em todas as suas formas e tamanhos. Isso inclui campanhas educativas, palestras e workshops que visam combater estereótipos e preconceitos relacionados ao peso.

Em diferentes partes do mundo, surgiram movimentos que promovem a aceitação do corpo e a valorização da diversidade corporal. Esses movimentos buscam desafiar os padrões de beleza impostos pela sociedade e celebrar a beleza em todas as suas formas.

A luta por um acesso igualitário à saúde e ao tratamento da obesidade é uma preocupação comum em diversos países. Isso inclui o acesso a profissionais de saúde capacitados, tratamentos eficazes e recursos para o manejo da obesidade, independentemente do peso corporal.

Em muitos países, há um movimento em direção à implementação de legislação e políticas públicas que visam proteger as pessoas contra a gordofobia e promover a igualdade de tratamento. Isso pode incluir leis antidiscriminação, políticas de inclusão e diretrizes para a promoção da saúde em todas as formas e tamanhos corporais.

Pessoas em todo o mundo estão se unindo para combater a gordofobia e promover a inclusão e a igualdade de direitos para as pessoas de todos os tamanhos corporais. Isso envolve o ativismo nas redes sociais, manifestações públicas, criação de comunidades de apoio e defesa por mudanças estruturais na sociedade.

Tão logo é possível nota que apesar das diferenças regionais, a luta contra a gordofobia compartilha muitos pontos em comum em todo o mundo, refletindo a necessidade universal de promover a aceitação e a inclusão de todas as pessoas, independentemente do seu peso corporal.

Nos depoimentos que seguem a publicação é possível extrair algumas percepções significativas:

a-) Como uma pessoa que sempre teve um corpo maior e passou minha juventude sofrendo abusos verbais, emocionais e às vezes físicos especificamente por causa do meu tamanho, a palavra “gordo” É um insulto para mim. Foi uma palavra armada que feriu profundamente e eu, pessoalmente, não gosto que seja usada para descrever meu corpo, seja qual for a intenção. É muito desencadeador. Dito isto, estou muito grato pelo movimento de inclusão que gostaria que existisse quando eu era mais jovem e mais vulnerável. Está me ajudando em minha jornada de cura da vergonha corporal que vivi durante toda a minha vida, então obrigado por seu trabalho com isso.

Nessa fala existe um reconhecimento da vulnerabilidade e uma rejeição da palavra “gordo”.

b-) Uma fobia é um medo. Duvido que alguém realmente tema pessoas com sobrepeso.

Por sua vez nesse comentário a palavra “medo” encobre uma lipofobia.

c-) bem, como uma pessoa plus size, pessoalmente, eu realmente não gosto de ser chamada de gorda, eu pessoalmente prefiro o termo plus size tipo, se alguém me chama de gorda, eu ainda me sinto magoado, sabe.

Por fim nesse terceiro comentário a tristeza pela condição da obesidade e uma rejeição a palavra “gorda”.

De fato, as notícias veiculadas na mídia, seja em jornais, redes sociais como Facebook e Instagram, ou em outras plataformas, muitas vezes refletem e perpetuam estereótipos negativos e preconceitos em relação às pessoas obesas. Isso pode incluir linguagem estigmatizante, representações negativas e piadas de mau gosto que reforçam a gordofobia e contribuem para um ambiente cultural hostil para as pessoas obesas<sup>1200</sup>.

Essas narrativas prejudiciais podem ter um impacto significativo na autoestima, saúde mental e bem-estar das pessoas obesas, aumentando o estigma social e dificultando ainda mais a sua inclusão e aceitação na sociedade.

Embora a Lei Brasileira de Inclusão represente um avanço na proteção dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo as pessoas obesas na categoria de "pessoas com

---

<sup>1200</sup> ARAUJO, Lidiane Silva; *et al.* Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 01, p. 69-85, 2018.

mobilidade reduzida", como mencionado anteriormente, é evidente que ainda há muito a ser feito para combater a gordofobia e promover a inclusão e o respeito às pessoas obesas.

A gordofobia é de fato uma questão séria e profundamente enraizada na sociedade, e sua superação requer esforços coletivos e abordagens multifacetadas. Isso inclui a conscientização pública sobre os efeitos prejudiciais da gordofobia, a promoção de uma representação mais positiva e inclusiva das pessoas obesas na mídia e na cultura popular, além da implementação de políticas e medidas legislativas que protejam os direitos e a dignidade das pessoas obesas.

Como será demonstrado nesse a jurisprudência transita entre os "dois gumes" da mesma faca ou se preferir os dois pratos da mesma balança. Proteger a pessoa obesa como vulnerável seria o mais correto e aceitável. No entanto, conforme demonstrado no estudo de caso ainda impera uma banalização das ações excludentes praticadas pelos médicos em busca da saúde, em que os mesmo alegam uma intensa preocupação com a saúde e não com a estética.

Metaforicamente como os "dois gumes" da mesma faca ou os "dois pratos" da mesma balança se avanta que por um lado, existe a necessidade de proteger a pessoa obesa como vulnerável, reconhecendo os desafios e obstáculos específicos que enfrentam devido à sua condição física. Isso implica em interpretar e aplicar a lei de maneira a garantir que as pessoas obesas sejam tratadas com dignidade e recebam a devida proteção legal contra práticas discriminatórias.

Por outro lado, há momentos em que a jurisprudência pode adotar uma postura menos protetiva, perpetuando estereótipos e preconceitos em relação à obesidade. Isso pode acontecer devido a uma variedade de fatores, incluindo a falta de compreensão sobre as complexidades da obesidade, preconceitos pessoais dos juízes ou pressões sociais e culturais mais amplas.

No entanto, argumenta-se que proteger a pessoa obesa como vulnerável é não apenas mais ético e justo, mas também mais alinhado com os princípios de igualdade e justiça social. Reconhecer a obesidade como uma condição que pode tornar as pessoas vulneráveis a diferentes formas de discriminação e violação de direitos é fundamental para promover uma sociedade mais inclusiva e respeitosa com a diversidade humana. Portanto, buscar uma jurisprudência que proteja e promova os direitos das pessoas obesas como grupo vulnerável é considerado o caminho mais correto e aceitável, contribuindo para uma maior equidade e justiça no sistema jurídico.

Um exemplo clássico já destacado no início desse capítulo. A gordofobia médica é,

de fato, um fenômeno que reflete comportamentos preconceituosos em relação às pessoas obesas. No contexto da medicina, esse tipo de preconceito se manifesta de várias maneiras, incluindo tratamento desigual, estigmatização e falta de cuidados de saúde adequados devido ao peso da pessoa.

Por exemplo, profissionais de saúde podem subestimar ou ignorar os sintomas de uma pessoa obesa, atribuindo problemas de saúde exclusivamente ao seu peso, em vez de realizar uma avaliação completa e objetiva. Além disso, muitas vezes as pessoas obesas enfrentam atitudes de julgamento e discriminação por parte dos profissionais de saúde, o que pode levar à evitação de buscar cuidados médicos quando necessário.

A gordofobia médica também pode se manifestar na falta de opções de tratamento adequadas e na escassez de recursos voltados para a saúde das pessoas obesas. Isso pode resultar em acesso limitado a serviços de saúde preventivos, tratamentos eficazes para condições relacionadas à obesidade e apoio para mudanças de estilo de vida saudáveis.

Portanto, é importante reconhecer e combater a gordofobia médica, promovendo uma abordagem de saúde que seja livre de preconceitos e que trate todas as pessoas com dignidade e respeito, independentemente de seu peso. Isso inclui treinamento adequado para profissionais de saúde, conscientização sobre os efeitos prejudiciais da gordofobia e a promoção de políticas e práticas que garantam cuidados de saúde equitativos para todas as pessoas.

Essa afirmação é destacada como vinculação de conteúdos, pois a jurisprudência brasileira precisa ser conduzida para caminhos hermenêuticos humanizados porque isso reflete a necessidade de uma abordagem jurídica mais sensível e inclusiva, especialmente no que diz respeito à questão da gordofobia e outros tipos de discriminação.

Uma abordagem hermenêutica humanizada envolve a interpretação das leis e normas à luz dos princípios fundamentais de justiça, dignidade humana e igualdade, levando em consideração o contexto social, histórico e cultural em que são aplicadas. Os Tribunais Brasileiros tem ofertado decisões no sentido de reconhecer a gordofobia, mas diante da quantidade de pessoas obesas que habitam o país causa espanto a pauperidade de ações que envolvem a temática da gordofobia na esfera do Direito Civil, do Direito do Consumidor e do Direito do Trabalho. No Direito Penal não recebeu desatque diante da inexistência de um tipo penal.

A jurisprudência brasileira deve reconhecer e combater a gordofobia, garantindo a proteção dos direitos das pessoas obesas e promovendo a igualdade de tratamento perante a lei. Isso requer uma análise cuidadosa dos casos envolvendo discriminação com base no peso

e a aplicação de medidas que visem prevenir e remediar essas formas de violação dos direitos humanos.

Portanto, ao defender uma abordagem hermenêutica humanizada na jurisprudência brasileira, busca-se garantir que as decisões judiciais reflitam os valores de justiça, inclusão e respeito à diversidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e livre de discriminação.

Alguns profissionais de saúde manifestam a gordofobia médica ao fazerem suposições sobre a saúde, estilo de vida ou comportamento das pessoas com base em seu peso, em vez de avaliar individualmente as necessidades de saúde das pessoas obesas. Isso leva a um tratamento inadequado, falta de diagnóstico ou tratamento de condições de saúde subjacentes, e até mesmo ao adiamento de cuidados médicos essenciais.

É crucial reconhecer e combater a gordofobia médica, promovendo a educação sobre diversidade corporal, incentivando a sensibilidade cultural e o respeito pelas diferenças individuais em ambientes de saúde e incentivando políticas que garantam cuidados de saúde equitativos para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.

Extraí-se o seguinte relato que aponta o sofrimento de uma paciente diante da gordofobia médica:

O ginecologista disse que eu não devia usar calça jeans, porque uma mulher gorda que nem eu fica horrível e que ninguém era obrigado a ver isso. Eu fiquei chocada, respondi que fui me consultar por motivos de saúde e não para receber conselhos de moda”, relata a psicóloga Laís Sellmer. Essa é a realidade que muitas pessoas gordas enfrentam na hora de procurar atendimento médico, e esse preconceito tem nome: gordofobia médica<sup>1201</sup>.

A gordofobia, como qualquer forma de preconceito ou discriminação, pode ter impactos significativos na vida das pessoas que a enfrentam<sup>1202</sup>. Embora possa ser desafiador enquadrar a gordofobia em leis específicas, é fundamental que as vítimas denunciem e relatem esses incidentes sempre que ocorrerem.

Ao relatar um ato de gordofobia, as vítimas contribuem para aumentar a conscientização sobre essa forma de preconceito, incentivam a implementação de políticas antidiscriminatórias e promovem mudanças sociais. Além disso, mesmo que não haja uma tipificação específica para a gordofobia, os relatos podem ser utilizados para demonstrar a

<sup>1201</sup> KROLL, Rebecca. **Gordofobia médica**: saúde não tem tamanho. Disponível em: <https://l1nq.com/YoGJB>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1202</sup> SILVA, Jádison Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia**: uma análise crítico reflexiva e problematizadora. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.

necessidade de aprimoramento das leis existentes e para pressionar as autoridades a agir contra esse tipo de discriminação.

É importante que as vítimas de gordofobia se sintam encorajadas a denunciar esses casos, seja às autoridades competentes, a organizações de direitos humanos ou a grupos de apoio. Ao fazer isso, estão não apenas defendendo seus próprios direitos, mas também contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

A pesquisa apresentada por Jádisson Gois sob o título *Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora* aponta para os conteúdos gordofóbicos:

O presente trabalho tem como objeto de estudo e pesquisa “Corpo gordo e conteúdos gordofóbicos disseminados na (enquanto lugar) e pela (enquanto agente promotor da ação) mídia(18)”. Desse modo, a tônica da pesquisa refere-se às discursividades midiáticas sobre os corpos gordos as quais promovem a gordofobia e, consequentemente, resultam na culpabilização, patologização e estigmatização das pessoas com corpos que não correspondem aos paradigmas tidos como “normais”, isto é, sobre o que é postulado e valorizado como sendo o “ideal” de corpo a ser atingido, ou seja, o corpo magro<sup>19</sup> e/ou esguio/fitness<sup>1203</sup>.

O tema destacado nesse trecho é sensível para compreensão da atuação dos tribunais no sentido de colaborar para a percepção dos perigos da gordofobia, pois ao abordar as representações midiáticas dos corpos gordos e como essas representações contribuem para a disseminação da gordofobia na sociedade aponta caminhos de alerta.

Ao analisar os discursos veiculados pela mídia sobre corpos gordos, a citação busca compreender como esses discursos promovem a culpabilização, patologização e estigmatização das pessoas que não se encaixam nos padrões considerados "normais" de corpo, geralmente associados à magreza ou ao aspecto físico "*fitness*".

Ao investigar a influência da mídia na construção de ideais de corpo e na perpetuação de estereótipos prejudiciais, a tese contribui para uma reflexão crítica sobre os padrões de beleza impostos pela sociedade e os impactos negativos que podem ter sobre a autoestima, a saúde mental e o bem-estar das pessoas que não se enquadram nesses padrões. Além disso, ao destacar a gordofobia como um problema social e cultural, o trabalho abre espaço para discussões sobre a importância da inclusão, do respeito à diversidade corporal e do combate à discriminação baseada no peso ou na aparência física.

É importante reconhecer que a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)

<sup>1203</sup>SILVA, Jádisson Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora**. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe, p. 08.

representa um avanço significativo na promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. No entanto, quando se trata especificamente de prevenir e combater a gordofobia, essa legislação pode não ser suficiente. A gordofobia, que é a discriminação e o preconceito contra pessoas obesas, pode ocorrer em vários contextos, incluindo o trabalho, a educação, os serviços de saúde e a mídia.

Embora a Lei Brasileira de Inclusão tenha disposições importantes para garantir a acessibilidade e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência, ela pode não abordar adequadamente as questões específicas relacionadas à gordofobia. Isso porque a obesidade não é considerada uma deficiência nos termos estritos da legislação.

Portanto, para combater eficazmente a gordofobia, pode ser necessário considerar a implementação de medidas adicionais, como promover a conscientização sobre a gordofobia e seus impactos prejudiciais na sociedade, incluindo programas de educação nas escolas, treinamento para profissionais de saúde e sensibilização no local de trabalho.

O ideal seria considerar a possibilidade de aprovar leis ou políticas específicas que proíbam a discriminação com base no peso e promovam a inclusão de pessoas obesas em todos os aspectos da vida social. Bem como garantir que as leis de combate à discriminação sejam aplicadas de forma eficaz e que as vítimas de gordofobia tenham recursos adequados para buscar justiça e reparação.

E diante dos efeitos pedagógicos da norma seria esperançoso pensar na possibilidade de incentivar uma cultura de respeito e aceitação da diversidade de corpos, promovendo uma imagem corporal positiva e combatendo os estereótipos de beleza irreais.

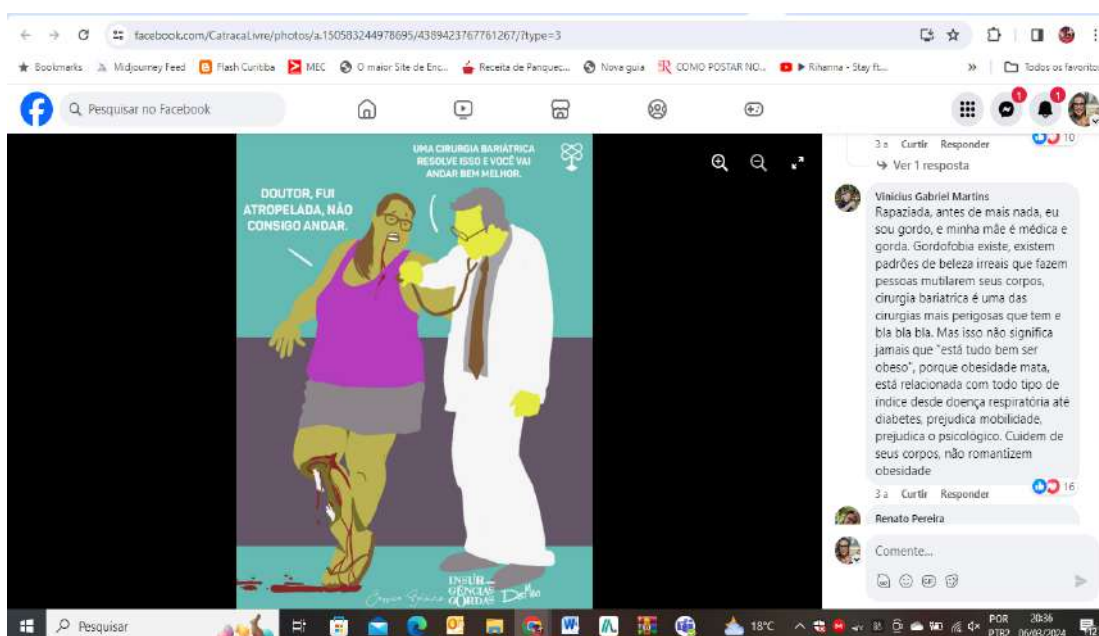
Em suma, embora a Lei Brasileira de Inclusão seja um passo importante na promoção da igualdade e da inclusão, é necessário um esforço contínuo e abrangente para enfrentar a gordofobia e criar uma sociedade mais justa e inclusiva para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.

Reconhecer que a gordofobia existe e aplicar aos comportamentos preconceituosos relativos a ela as respectivas reprimendas é uma construção necessária e urgente no Ordenamento Jurídico. Conforme demonstrado nesse a ausência de uma norma específica sobre gordofobia acaba por fragilizar ainda mais as pessoas obesas que sofrem duas vezes, quando a exclusão acontece de modo direto ou indireto e quando o ordenamento jurídico não lhe oferta a merecida acolhida.

De fato, reconhecer e combater a gordofobia é uma questão urgente e necessária no ordenamento jurídico. A ausência de uma legislação específica sobre gordofobia pode deixar as pessoas obesas ainda mais vulneráveis à discriminação e ao preconceito.

A gordofobia não apenas prejudica a autoestima e a qualidade de vida das pessoas obesas, mas também pode ter impactos significativos em sua saúde física e mental. É importante que o ordenamento jurídico ofereça proteção adequada contra qualquer forma de discriminação, incluindo a gordofobia.

A implementação de leis e políticas que reconheçam e proíbam a gordofobia pode ajudar a criar um ambiente mais inclusivo e igualitário para todos. Isso envolve não apenas punir comportamentos preconceituosos, mas também promover a conscientização e a educação sobre o tema, além de garantir o acesso equitativo a serviços e oportunidades para pessoas de todos os tamanhos e formas corporais.



**Fonte: FACEBOOK.** Catraca Livre. A cada 7 minutos, uma pessoa gorda morre no Brasil. Dados da Preventing Chronic Disease em Atlanta, nos EUA, revela que no ano de 2019 somente no país, 168 mil pessoas morreram por serem gordas. A maior parte delas com sequelas provocadas por cirurgias bariátricas. Disponível em: <https://acesse.one/THdew>. Acesso em: 06 mar. 2024.

A insistência nessa percepção através das imagens e relatos dá conta de que nem a área da saúde e nem o a seara jurídica estão conectadas com a profundidade do tema da obesidade. O preconceito e os julgamentos sociais são os conjuntos que colocam em cheque a falta de uma norma específica para a gordofobia.

A falta de conexão entre a área da saúde e a seara jurídica em relação à gordofobia é notória. A ausência de uma norma específica para a gordofobia pode refletir a falta de reconhecimento generalizado desse tipo de discriminação e preconceito, tanto na sociedade quanto nas instituições.



A gordofobia é uma forma de preconceito profundamente enraizada na sociedade, e muitas vezes é minimizada ou ignorada. Isso leva a uma falta de sensibilidade e consciência sobre as questões enfrentadas pelas pessoas obesas, tanto em termos de acesso igualitário à saúde como em termos de proteção legal contra discriminação.

Uma norma específica para a gordofobia ajudaria a aumentar a conscientização sobre essa forma de discriminação, fornecer orientação sobre como lidar com casos de gordofobia e garantir proteção legal adequada para as vítimas. Isso exigiria um esforço conjunto entre profissionais da saúde, juristas, legisladores e defensores dos direitos das pessoas obesas para desenvolver e implementar políticas eficazes nesse sentido.

O comentário ao lado da imagem dá conta de verbalizar sensações múltiplas de uma pessoa obesa que condena o seu próprio corpo, o corpo de sua mãe e quiçá demonstram o desejo de não pertencer a esse grupo:

Rapaziada, antes de mais nada, eu sou gordo, e minha mãe é médica e gorda. Gordofobia existe, existem padrões de beleza irreais que fazem pessoas mutilarem seus corpos, cirurgia bariátrica é uma das cirurgias mais perigosas que tem e bla bla bla. Mas isso não significa jamais que "está tudo bem ser obeso", porque obesidade mata, está relacionada com todo tipo de índice desde doença respiratória até diabetes, prejudica mobilidade, prejudica o psicológico. Cuidem de seus corpos, não romantizem obesidade<sup>1204</sup>.

A gordofobia médica é uma prova de que os comportamentos em relação à pessoa obesa são preconceituosos. Nesse diapasão o discurso médico constrói percepções negativas sobre o corpo obeso. A gordofobia médica como já mencionado nesse capítulo da tese refere-se à discriminação e ao preconceito que as pessoas obesas enfrentam no contexto da medicina, incluindo o tratamento desigual, a estigmatização e a falta de cuidados de saúde adequados devido ao seu peso.

Ainda sobre os julgamentos e a culpabilização é notório que a Lei Brasileira de inclusão não é capaz de evitar e punir condutas gordofóbicas seja na mídia ou fora dela. O caso da Miss Plus Size Helen Veiga é emblemático.

O caso de Helen Veiga, Miss Plus Size, é de fato emblemático no contexto da luta contra a gordofobia. Helen enfrentou uma série de ataques gordofóbicos nas redes sociais. Apesar de sua representatividade como Miss Plus Size e de sua trajetória de superação, Helen foi alvo de comentários e mensagens ofensivas, demonstrando a persistência da gordofobia na

<sup>1204</sup> **FACEBOOK.** Catraca Livre. A cada 7 minutos, uma pessoa gorda morre no Brasil. Dados da Preventing Chronic Disease em Atlanta, nos EUA, revela que no ano de 2019 somente no país, 168 mil pessoas morreram por serem gordas. A maior parte delas com sequelas provocadas por cirurgias bariátricas. Disponível em: <https://acesse.one/tHdew>. Acesso em: 06 mar. 2024.

sociedade. Esses ataques não apenas refletem a discriminação enfrentada por pessoas obesas, mas também evidenciam a necessidade de medidas eficazes para combater e punir esse tipo de comportamento<sup>1205</sup>.

A Lei Brasileira de Inclusão, embora represente um avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, não aborda especificamente a questão da gordofobia. Como resultado, condutas gordofóbicas, tanto na mídia quanto fora dela, muitas vezes não são devidamente punidas ou enfrentam impunidade.

Diante desse cenário, é fundamental promover a conscientização sobre os impactos negativos da gordofobia, bem como implementar políticas e leis que protejam as pessoas obesas contra a discriminação e o preconceito. Isso inclui não apenas ações educativas e de sensibilização, mas também a revisão e criação de legislações que abordem de forma específica e eficaz a questão da gordofobia, garantindo a proteção dos direitos e a dignidade das pessoas obesas.

Os ataques à Miss Plus Size seguiram na perspectiva das redes sociais através da comparação com animais:



**Fonte: G1.** Misses Plus Size são alvos de ataques de gordofobia nas redes sociais em MT. Disponível em: <https://11nk.dev/cIPv1>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1205</sup> **G1.** Misses Plus Size são alvos de ataques de gordofobia nas redes sociais em MT. Disponível em: <https://11nk.dev/cIPv1>. Acesso em: 06 mar. 2024.

O que já foi aventado no início desse capítulo retorna no viés da liberdade. Afinal quando um corpo obeso é atacado e as punições são pouco simbólicas os comportamentos seguem reproduzidos com a certeza de impunidade.

Esse é um aspecto crucial relacionado à gordofobia e à falta de punições significativas para os comportamentos preconceituosos. Quando as consequências por atos de gordofobia são mínimas ou inexistentes, isso cria um ambiente onde tais comportamentos são tolerados e até mesmo perpetuados. Isso pode levar a um ciclo de discriminação e preconceito contínuos, contribuindo para a marginalização das pessoas obesas e a manutenção de estereótipos negativos sobre seus corpos<sup>1206</sup>.

A falta de punição adequada para a gordofobia também envia uma mensagem de que a sociedade não valoriza ou respeita os direitos das pessoas obesas, o que pode afetar negativamente sua autoestima, saúde mental e bem-estar geral. Portanto, é essencial que haja medidas eficazes para responsabilizar aqueles que praticam a gordofobia e para promover uma cultura de inclusão e respeito à diversidade de corpos. Isso pode incluir legislação específica, campanhas de conscientização e educação pública sobre os impactos da gordofobia<sup>1207</sup>.

Na introdução do livro de Adilson José Moreira um exemplo contextualizado de obesidade chama a atenção:

Cristiano é funcionário de um banco público e seus colegas reconhecem sua grande competência. Entretanto, sua obesidade é motivo de piadas desagradáveis, o que o leva a processar a empresa na qual trabalha por danos morais.<sup>8</sup> Seus colegas e superiores afirmam que esse comportamento não pode ser visto como demonstração de preconceito porque apenas expressa o ambiente descontraído que existiria dentro daquele espaço. Essas piadas expressam mesmo camaradagem ou indicam que muitos empregadores esperam encontrar indivíduos que possuem certas características físicas dentro do ambiente do trabalho, mesmo que elas não tenham relação com as habilidades exigidas pelo cargo? O espaço de trabalho parece ser um lugar no qual se manifestam valorações culturais que não estão relacionadas com requisitos para o desempenho de funções laborais. Uma delas é a exigência de que membros de minorias se assemelhem o máximo possível com os membros dos grupos dominantes. Podemos esperar que empresas estabeleçam um tipo de funcionário ideal, sendo que ele representaria a pessoa mais qualificada para o desempenho de um cargo<sup>1208</sup>.

A situação descrita levanta questões importantes sobre discriminação no local de trabalho e preconceito relacionado à obesidade. O comportamento dos colegas de Cristiano

<sup>1206</sup> COELHO, Fernanda Dias; *et al.* Cirurgia plástica estética e (in)satisfação corporal: uma visão atual. **Rev. Bras. Cir. Plást.**, v. 32, n. 01, p. 135-140, 2017.

<sup>1207</sup> **G1.** Análise de propostas que criminalizam gordofobia está parada na Câmara; caso na CPI chamou atenção para o tema. Disponível em: <https://11nk.dev/GTGWw>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1208</sup> MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

pode ser considerado como discriminação e assédio moral, especialmente se ele se sente ofendido e constrangido com as piadas sobre sua obesidade. O ambiente descontraído não justifica a criação de um ambiente hostil para um funcionário com base em sua aparência física<sup>1209</sup>.

Embora algumas pessoas possam ver essas piadas como expressões de camaradagem ou brincadeiras inofensivas, é importante reconhecer que elas podem perpetuar estigmas e preconceitos contra pessoas obesas. O que é considerado "humor" por alguns pode ser profundamente prejudicial para outros<sup>1210</sup>.

A situação ressalta como as expectativas culturais e os estereótipos de beleza podem influenciar as interações no local de trabalho. Pode haver uma expectativa implícita de que os funcionários se assemelhem a certos padrões de aparência física, mesmo que isso não tenha relação com suas habilidades ou desempenho no trabalho<sup>1211</sup>.

As empresas devem promover um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado, onde todos os funcionários se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua aparência física, gênero, etnia, orientação sexual ou outras características pessoais. Estabelecer um "funcionário ideal" com base em características físicas pode promover a discriminação e impedir a diversidade no local de trabalho<sup>1212</sup>.

É fundamental que as empresas reconheçam e abordem ativamente a discriminação e o preconceito, incluindo aqueles relacionados à obesidade, para criar um ambiente de trabalho justo, respeitoso e inclusivo para todos os funcionários. Isso pode envolver políticas claras contra o assédio e a discriminação, treinamento para funcionários e uma cultura organizacional que valorize a diversidade e a inclusão e novamente a necessidade de Lei específica sobre a Gordofobia seria fundamental para construir um comportamento adequado ao perfil pedagógico da norma<sup>1213</sup>.

Na mesma fonte é possível vislumbrar os direitos das pessoas através de sua subjetividade:

O pensamento jurídico moderno também estabelecerá uma relação de identidade entre pessoa moral e identidade pessoal. Observamos nesse momento histórico o aparecimento da noção de self, de uma identidade individualizada produto das relações entre as experiências psicológicas e as experiências sensíveis dos indivíduos.(104) A identidade pessoal será formada pela relação reflexiva da consciência que sempre acompanha a atividade do pensamento e da memória. Tal

<sup>1209</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

<sup>1210</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

<sup>1211</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

<sup>1212</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

<sup>1213</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

definição de identidade pessoal busca estabelecer um fundamento certo para a moral em função do fato de que a consciência sempre está voltada para suas ações e também pelo fato de que ela surge como fundamento da responsabilidade de seus atos. Assim, o problema da identidade pessoal estará no centro da determinação do ser humano como ser moral. Essas duas noções estão vinculadas na própria formação do conceito de personalidade, dando à noção de pessoa um alcance jurídico dentro desse momento histórico<sup>1214</sup>.

Esse trecho destaca uma evolução no pensamento jurídico moderno em relação à noção de identidade pessoal e sua conexão com a ideia de pessoa moral. A introdução da ideia de "self", reflete uma compreensão mais individualizada da identidade, influenciada pelas experiências psicológicas e sensoriais dos indivíduos.

Nesse contexto, a identidade pessoal é formada pela reflexão da consciência sobre suas próprias atividades, pensamentos e memórias. Essa definição busca fornecer uma base sólida para a moralidade, uma vez que a consciência é vista como o fundamento da responsabilidade pelas ações individuais.

A noção de identidade pessoal torna-se central na determinação do ser humano como um ser moral, pois está intrinsecamente ligada à noção de pessoa e à sua dimensão jurídica. Essa compreensão contribui para o desenvolvimento do conceito de personalidade no âmbito jurídico, conferindo-lhe uma base sólida e um significado mais profundo dentro do contexto histórico em que surge.

No caso da identidade pessoal e da obesidade é possível perceber que a identidade pessoal é a percepção que um indivíduo tem de si mesmo, composta por uma variedade de elementos, como características físicas, traços de personalidade, experiências de vida e pertencimento a grupos sociais. No contexto da obesidade, a identidade pessoal pode ser influenciada pela maneira como a pessoa se percebe em relação ao seu peso e aparência física, bem como pelas experiências vivenciadas como resultado de sua condição de obeso.

Para algumas pessoas obesas, seu peso pode se tornar uma parte significativa de sua identidade pessoal, afetando sua autoestima, autoimagem e até mesmo suas interações sociais e profissionais. Sentimentos de vergonha, estigma e discriminação relacionados à obesidade podem moldar a forma como essas pessoas se veem e como são percebidas pelos outros.

No entanto, é importante ressaltar que a identidade pessoal de uma pessoa obesa vai além de sua condição de peso. Ela é composta por uma variedade de aspectos, incluindo suas habilidades, talentos, valores, relacionamentos e objetivos de vida. Portanto, é essencial abordar a obesidade de maneira holística, considerando não apenas seus aspectos físicos, mas também os impactos psicológicos, emocionais e sociais na identidade pessoal do indivíduo.

<sup>1214</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 30.

Além disso, promover uma cultura de aceitação, respeito e inclusão para pessoas obesas pode contribuir para que elas se sintam valorizadas e aceitas em sua totalidade, independentemente de sua condição de peso. Isso pode ajudar a fortalecer uma identidade pessoal positiva e saudável, que não seja definida exclusivamente pelo peso corporal.

O direito à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal do Brasil. Ele abrange o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

No contexto da obesidade, o direito à saúde implica na garantia de políticas públicas eficazes para prevenção, tratamento e acompanhamento dessa condição. Isso inclui a promoção de hábitos saudáveis de alimentação e atividade física desde a infância, o acesso a profissionais de saúde qualificados para orientação e tratamento da obesidade, bem como o fornecimento de medicamentos e outros recursos necessários para o controle da doença.

Além disso, o direito à saúde também abrange o combate à gordofobia e a promoção do respeito à dignidade das pessoas obesas. Isso significa garantir que o atendimento nas unidades de saúde seja livre de discriminação e preconceito, e que as pessoas obesas recebam o apoio necessário para alcançar e manter um peso saudável, sem sofrer estigmatização ou exclusão.

Destaca-se que vários países têm leis e políticas que abordam a gordofobia e protegem as pessoas contra a discriminação com base no peso corporal. A Argentina a Cartilha sobre Gordofobia insere a gordofobia nos esteio da discriminação<sup>1215</sup> e também é divulgado pelos meios digitais um Carderno para sensibilização sobre a Diversidade Corporal<sup>1216</sup> e o corpo da mulher e os impactos da gordofobia nas questões de gênero ganham espaços de debate e são organizadas em cartilhas<sup>1217</sup>. Na Costa Rica<sup>1218</sup> existe a divulgação da prevenção da obesidade em adolescentes. Na Espanha a gordofobia é abordada através de seus efeitos psicossociais através da percepção da violência simbólica<sup>1219</sup>. No Chile a Revista

<sup>1215</sup>LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?: herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. *E-book*, p. 10.

<sup>1216</sup>CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Povia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 09.

<sup>1217</sup>CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Povia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>1218</sup>XIMENES, Maria Aline Moreira; *et al.* Intervenções educativas na prevenção ou tratamento da obesidade em adolescentes: revisão integrativa. **Enfermería Actual de Costa Rica**, San José, n. 40, p. 01-18, jun. 2021.

<sup>1219</sup>SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia: efectos psicossociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional**, Heredia, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia.

Médica se ocupa de tratar o estigma da obesidade e o impacto dessa tratativa através da análise da atuação das equipes de saúde<sup>1220</sup>. No México a abordagem transita na percepção dos conteúdos de obesidade e gênero<sup>1221</sup>.

Na Austrália, no Reino Unido a tratativa sobre a obesidade e consumo de alimentos ultraprocessado é pioneira<sup>1222</sup>. Na Polônia a difusão dos alimentos e os impactos na alimentação das crianças e adolescentes é discutida como fator que aumenta os índices de obesidade<sup>1223</sup>. Nos EUA os debates sobre obesidade são crescentes no esteio do ganho de peso na população e também os altos índices de consumo dos alimentos ultraprocessados<sup>1224</sup>. Em Nova York foi aprovada em maio de 2023 uma Lei que torna ilegal a gordofobia, o projeto de lei apresentado pelo vereador Shaun Abreu tem a intenção de igualar a gordofobia no mesmo esteio do preconceito contra raça e gênero<sup>1225</sup>.

A melhor forma de abordagem em relação à obesidade é uma lei específica para tratar do assunto e promover o equilíbrio social. Em suma considerar a obesidade como uma deficiência pode levantar questões sobre a natureza da condição e sua classificação nos sistemas de saúde e direitos. Os pesquisadores do tema da obesidade alertam que a obesidade não se enquadra estritamente na definição de deficiência, que geralmente se refere a uma limitação física, mental, intelectual ou sensorial que pode afetar a capacidade de uma pessoa realizar atividades cotidianas.

Uma abordagem alternativa seria ter uma legislação específica que aborde diretamente a gordofobia, ou seja, leis que protejam as pessoas obesas contra a discriminação, o estigma e o preconceito baseados no peso corporal. Essas leis poderiam garantir direitos e proteções para as pessoas obesas em vários aspectos da vida, incluindo emprego, educação, acesso a serviços de saúde e participação na sociedade.

Ao desenvolver leis específicas para combater a gordofobia, seria possível abordar as questões únicas enfrentadas pelas pessoas obesas e promover uma maior conscientização sobre os impactos negativos do estigma relacionado ao peso. Isso poderia contribuir para criar

<sup>1220</sup>GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

<sup>1221</sup>TINAT, Karine; RODRIGUEZ, Maribel Nuñez. Obesidad y género: una propuesta de investigación. **Inter disciplina**, Ciudad de México, v. 10, n. 26, p. 119-145, abr. 2022.

<sup>1222</sup> NUPENS. **Estudo do Nupens na Austrália reforça a relação entre ultraprocessados e obesidade**. Disponível em: <https://acesse.dev/kD59i>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1223</sup> MAZUR, Artur; RADZIEWICZ-WINNICKI, Igor. **Obesidade e a mídia**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cnqR5>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>1224</sup>**OBSERVATÓRIO DA OBESIDADE**. O estado da obesidade nos EUA, 2020: sem redução de prevalência. Disponível em: <https://encl.pw/4Ywno>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>1225</sup>CAIXETA, Izabella. **Nova York aprova lei que criminaliza a gordofobia**. Disponível em: <https://acesse.dev/pJkr6>. Acesso em: 03 mar. 2024.

um ambiente mais inclusivo e respeitoso para todas as pessoas, independentemente do seu tamanho corporal.



### 3 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA OBESIDADE NA JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA

Compete à jurisprudência contribuir com a solução salomônica entre o peso corporal e o peso emocional. Não é concebível que o ordenamento jurídico ignore os dados sobre a obesidade e os impactos causados pela exclusão social<sup>1226</sup>. Um corpo com um IMC indicativo de obesidade não deve ser cerceado<sup>1227</sup>. O acolhimento através da proteção à liberdade, à igualdade e à dignidade humana são as motrizes para uma reorganização da hermenêutica nos Tribunais<sup>1228</sup>.

É fundamental que a jurisprudência leve em consideração tanto os aspectos físicos quanto os emocionais relacionados à obesidade. A obesidade não é apenas uma questão de peso corporal, mas também pode acarretar uma série de impactos emocionais, psicológicos e sociais significativos<sup>1229</sup>.

A proteção à liberdade, à igualdade e à dignidade humana deve ser o cerne da abordagem jurídica em relação à obesidade. Isso significa garantir que as pessoas obesas não sejam cerceadas em seus direitos e que tenham acesso igualitário a oportunidades, serviços e tratamentos adequados<sup>1230</sup>.

A jurisprudência tem um papel crucial a desempenhar nesse sentido, ao interpretar e aplicar a lei de maneira a promover a inclusão, combater a discriminação e garantir a justiça para todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal. Isso requer uma reorganização da hermenêutica nos tribunais, com uma abordagem mais sensível e holística que leve em consideração os diversos aspectos da obesidade e seus impactos na vida das pessoas.

Não se trata de ignorar as decisões já existentes sobre a proteção aos Direitos da Pessoa Obesa que foram aplicadas até 2024, mas sim de compreender que a Gordofobia é um adágio que precisa ser combatido de modo veemente. De fato, é crucial reconhecer e valorizar as decisões judiciais que têm protegido os direitos das pessoas obesas até o momento. No

<sup>1226</sup> MALTERUD, K.; ULRIKSE, K. Obesity, stigma, and responsibility in health care: a synthesis of qualitative studies. **International Journal of Qualitative Studies on Health and Well-Being**, v. 06, n. 04, p. 01-08, 2011.

<sup>1227</sup> LEMA, Rocio. Intervenciones no pesocentristas y principios de salud en todas las tallas en el abordaje del sobrepeso y la obesidad. Revisión narrativa de la literatura. **Rev. Nutr. Clin. Metab.**, v. 05, n. 03, p. 47-57, 2022.

<sup>1228</sup> CONSELVAN, Jussara Seixas. O papel da hermenêutica constitucional na concretização dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 05, p. 01-18, 2009.

<sup>1229</sup> GOMES, Sergio Alves Gomes. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à educação. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, n. 51, 2005.

<sup>1230</sup> MATTOS JUNIOR, Ruy Ferreira. Direitos fundamentais e direito de liberdade. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 06, p. 01-26, 2009.

entanto, também é importante reconhecer que a gordofobia continua sendo um problema persistente que requer uma abordagem mais enérgica e específica.

Combatendo a gordofobia de maneira veemente, será possível avançar na promoção da igualdade, da dignidade e dos direitos humanos para todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal. Isso pode envolver a adoção de medidas legislativas mais abrangentes e específicas, bem como uma conscientização mais ampla na sociedade sobre os impactos prejudiciais da gordofobia e a importância de combater esse tipo de discriminação<sup>1231</sup>.

Portanto, ao mesmo tempo em que produz efeitos o reconhecimento dos avanços alcançados pelo Direito até o ano de 2024, dever-se-á continuar combatendo ativamente contra a gordofobia e buscando formas mais eficazes de proteger e promover os direitos das pessoas obesas.

No esteio das lições de Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino sobre os Direitos Fundamentais:

Diz-se que uma determinada norma garante um direito subjetivo quando o titular do direito nela referido tem, em face de outrem, o poder de praticar um determinado ato, ou pretensão a uma prestação, e o destinatário da norma tem o dever de, perante o primeiro, abster-se de impedir a prática daquele ato, ou efetivar a prestação exigida. Os direitos fundamentais representam, em regra, um direito subjetivo do indivíduo frente ao Estado: o indivíduo, detentor do direito, pode exigir do Estado a situação constitucionalmente prevista (abstenção ou prestação), e o Estado tem o dever de zelar pela sua efetivação<sup>1232</sup>.

Esse trecho reflete uma das características dos direitos subjetivos, que é a capacidade do titular de exigir determinadas condutas ou prestações de terceiros, com base em normas jurídicas. No caso dos direitos fundamentais, essa capacidade se estabelece principalmente em relação ao Estado, que tem o dever de respeitar, proteger e garantir tais direitos.

Os direitos fundamentais conferem aos indivíduos poderes e prerrogativas em face do Estado, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, entre outros. Isso significa que o Estado está obrigado a respeitar esses direitos e a se abster de praticar condutas que os violem, além de agir de forma a garantir sua efetivação. Tão logo, os direitos fundamentais representam uma forma de proteção jurídica dos indivíduos frente ao Estado, assegurando-lhes certas prerrogativas e estabelecendo limites para a atuação estatal<sup>1233</sup>.

<sup>1231</sup> MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos**: um recorte entre a psicologia e o direito. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>1232</sup> PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direitos fundamentais**: teoria geral e art. 5º da CF/88. 2. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2003, p. 03-04.

<sup>1233</sup> MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

A gordofobia pode ser entendida como uma afronta aos direitos fundamentais das pessoas. Ela se manifesta através de discriminação, preconceito e estigmatização de indivíduos com base em seu peso corporal, o que viola princípios como o direito à igualdade, à dignidade humana, a não discriminação e à liberdade.

Ao ser alvo de gordofobia, uma pessoa pode ser impedida de desfrutar plenamente de seus direitos sociais, econômicos, culturais e políticos. Isso pode se refletir em áreas como o acesso ao emprego, à educação, à saúde, à moradia, entre outros aspectos da vida em sociedade. Nesse sentido, combater a gordofobia não apenas representa uma questão ética e moral, mas também uma necessidade de proteger os direitos fundamentais de todos os indivíduos, independentemente de seu peso corporal.

Sim, os direitos fundamentais são direitos subjetivos do indivíduo, garantidos pela ordem jurídica e exigíveis perante o Estado. Eles representam garantias essenciais para a existência digna das pessoas e incluem uma variedade de direitos, como o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à dignidade, entre outros<sup>1234</sup>.

Em muitos casos, o Estado tem o dever de garantir a efetivação desses direitos, seja através da elaboração de políticas públicas adequadas, da criação de leis e regulamentos protetivos, ou da prestação de serviços e benefícios que assegurem o pleno exercício dos direitos fundamentais pelos cidadãos<sup>1235</sup>.

A aplicação desses conceitos à obesidade pode ser analisada sob diferentes perspectivas. Algumas maneiras de considerar essa questão permeia a liberdade individual; as dimensões axiológicas e os interesses envolvidos. Em relação ao Direito à liberdade individual é um dos direitos fundamentais reconhecidos em muitas jurisdições. Isso inclui o direito de tomar decisões sobre o próprio corpo e estilo de vida<sup>1236</sup>.

No contexto da obesidade, isso significa que as pessoas têm o direito de fazer escolhas relacionadas à alimentação, exercício e estilo de vida sem sofrer discriminação ou coerção. No entanto, essa liberdade individual pode ser limitada quando as políticas públicas são implementadas para promover a saúde pública e prevenir a obesidade, como restrições à publicidade de alimentos não saudáveis ou impostos sobre bebidas açucaradas<sup>1237</sup>.

<sup>1234</sup>CLÈVE, Clèmerson Merlin. **Direito constitucional brasileiro**: teoria da constituição e direitos fundamentais – v. 1. 2. ed. São Paulo: RT, 2021.

<sup>1235</sup>CLÈVE, Clèmerson Merlin. **Direito constitucional brasileiro**: teoria da constituição e direitos fundamentais – v. 1. 2. ed. São Paulo: RT, 2021.

<sup>1236</sup>CLÈVE, Clèmerson Merlin. **Direito constitucional brasileiro**: teoria da constituição e direitos fundamentais – v. 1. 2. ed. São Paulo: RT, 2021.

<sup>1237</sup> FERREIRA, Mônica Gomes. **Direito humano à alimentação adequada**. Brasília, 2010. 54 f. Monografia (Especialização em Política e Representação Parlamentar) – Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

A questão da obesidade também está envolta em dimensões axiológicas, ou seja, valores sociais e culturais que influenciam as atitudes em relação ao peso e à saúde. Isso pode incluir estereótipos sobre a obesidade, como associá-la à preguiça, falta de força de vontade ou falta de autocontrole. Essas percepções podem levar à discriminação e ao estigma contra pessoas obesas, afetando seu acesso a oportunidades educacionais, emprego, serviços de saúde e outros aspectos da vida social e econômica.

Portanto, ao aplicar conceitos de direitos fundamentais à obesidade, é importante considerar não apenas o direito à liberdade individual, mas também as desigualdades sociais subjacentes, bem como as percepções culturais e os estigmas associados à obesidade. Isso pode ajudar a informar políticas e práticas que promovam a equidade e o respeito pelos direitos das pessoas obesas.

No entanto, a realidade nem sempre corresponde a essa garantia efetiva dos direitos fundamentais. Muitas vezes, os cidadãos se veem privados desses direitos devido a diversos fatores, como falta de recursos, falta de conhecimento sobre seus direitos, ou incapacidade física ou mental de pleitear sua efetivação.

Nesses casos, cabe ao Estado não apenas garantir a existência formal dos direitos fundamentais, mas também promover medidas efetivas para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a esses direitos e possam exercê-los plenamente, sem discriminação ou obstáculos injustificados<sup>1238</sup>.

Reafirma-se que não se está a romantizar a obesidade, mas de compreendê-la como ela realmente é – para além de uma questão médica é também um desafio social e jurídico. Palavras como pesocentrismo<sup>1239</sup>, exclusão social, condenação social são vocabulários que precisam compor o conjunto decisório da jurisprudência brasileira<sup>1240</sup>.

A abordagem da jurisprudência em relação à obesidade varia de acordo com o contexto específico de cada caso e com as leis e regulamentos vigentes em cada país. No entanto, geralmente, os tribunais têm abordado questões relacionadas à obesidade em diferentes áreas do direito, como direito do trabalho, direito da saúde, direito civil e direito antidiscriminatório. Alguns temas comuns abordados pelos tribunais em relação à obesidade

---

<sup>1238</sup>PINTO, Anselmo Orlando. Discriminação social: um fenómeno que atenta contra a dignidade da pessoa humana. **Kalagatos**, Fortaleza, v. 12, n. 23, p. 33-61, 2021.

<sup>1239</sup> LEMA, Rocio. Intervenciones no pesocentristas y principios de salud en todas las tallas en el abordaje del sobrepeso y la obesidad. Revisión narrativa de la literatura. **Rev. Nutr. Clin. Metab.**, v. 05, n. 03, p. 47-57, 2022.

<sup>1240</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista Jurídica da Universidade do Sul de Santa Catarina**, Palhoça, v. 08, n. 14, p. 19-51, 2017.

mais comuns são as relações de trabalho, o acesso aos médicos para tratamento, a responsabilidade civil e as relações que envolvem a proteção contra a discriminação.

No Direito do Trabalho os tribunais têm examinado casos de discriminação no local de trabalho com base na obesidade, determinando se os empregadores agiram ilegalmente ao tomar decisões de contratação, promoção, demissão ou fornecimento de acomodações razoáveis para funcionários obesos<sup>1241</sup>.

Em alguns casos, os tribunais têm sido chamados a decidir sobre questões relacionadas ao acesso a tratamento médico para a obesidade, incluindo cirurgia bariátrica e outras intervenções médicas. Os tribunais também podem lidar com casos em que a obesidade é um fator em disputas legais, como em casos de lesões pessoais, onde a obesidade pode influenciar a gravidade de uma lesão ou os danos sofridos.

No âmbito dos Direitos humanos e antidiscriminação é possível destacar que alguns tribunais têm abordado questões relacionadas aos direitos humanos e à discriminação com base na obesidade, determinando se certas políticas ou práticas discriminam injustamente pessoas obesas e violam seus direitos fundamentais. É importante observar que as decisões dos tribunais podem variar amplamente de acordo com a jurisdição, as leis locais e os fatos específicos de cada caso.

Resta ainda a percepção que já é enfrentada pelos Tribunais sobre os Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. Embora os termos "Direitos Humanos" e "Direitos Fundamentais" se refiram a garantias básicas e universais inerentes a todos os seres humanos, eles têm algumas distinções conceituais importantes.

Os direitos humanos são normas universais que se aplicam a todos os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade, raça, sexo, religião, origem social, entre outros. Eles são considerados inalienáveis, ou seja, não podem ser retirados ou violados em nenhuma circunstância. Exemplos de direitos humanos incluem o direito à vida, à liberdade, à segurança pessoal, à igualdade perante a lei, à liberdade de expressão, entre outros. Os direitos humanos são frequentemente consagrados em documentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Os direitos fundamentais são uma categoria específica de direitos que são reconhecidos e protegidos pela ordem jurídica de um determinado país ou jurisdição. Eles são fundamentais para o funcionamento de uma sociedade democrática e para a proteção da

---

<sup>1241</sup> WOŁOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira; SILVA, Leda Maria Messias da. O princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade nas relações de trabalho. **Direito Público**, Brasília, v. 15, n. 85, p. 61-87, jan./fev. 2019.

dignidade humana, e geralmente estão codificados em constituições, tratados internacionais e leis nacionais. Os direitos fundamentais podem incluir tanto direitos civis e políticos (como liberdade de expressão, direito à privacidade, direito de voto), quanto direitos sociais, econômicos e culturais (como direito à educação, direito à saúde, direito ao trabalho).

Em suma, enquanto os direitos humanos são normas universais que se aplicam globalmente, os direitos fundamentais são garantias específicas reconhecidas pela legislação nacional de um país e que têm um papel fundamental na proteção dos direitos humanos em âmbito nacional.

Para José Afonso da Silva:

A Constituição resolveu, em parte, esse problema porque adotou a expressão direitos fundamentais, como rubrica do Título II, e direitos fundamentais da pessoa humana, no art. 17, o que equivale dizer direitos fundamentais do homem, ou direitos humanos fundamentais, ou direitos fundamentais humanos. Foi além, porque empregou a expressão no sentido abrangente de direitos individuais, sociais, de nacionalidade e políticos. Aí temos uma base para a classificação desses direitos<sup>1242</sup>.

A Constituição Federal estabeleceu uma base ampla e abrangente para a proteção dos direitos fundamentais, reconhecendo sua importância em várias esferas da vida. Ao utilizar expressões como "direitos fundamentais", "direitos fundamentais da pessoa humana" e "direitos fundamentais do homem", a Constituição brasileira ressalta a centralidade desses direitos na proteção da dignidade, liberdade e igualdade de todas as pessoas.

Essa abordagem ampla engloba diferentes categorias de direitos, incluindo os Direitos individuais que são aqueles relacionados à proteção da autonomia, liberdade e integridade pessoal, como o direito à vida, à liberdade de expressão, à intimidade e à propriedade. Os Direitos sociais que se referem aos direitos que garantem condições dignas de vida e igualdade de oportunidades, como o direito à saúde, à educação, ao trabalho, à previdência social e à moradia.

Os Direitos de nacionalidade que incluem os direitos relacionados à cidadania e à participação na vida política do país, como o direito de votar e ser votado. Os Direitos políticos que são aqueles que garantem a participação democrática e o exercício do poder político, como o direito de associação, de manifestação, de participação em eleições e de acesso aos cargos públicos.

Essa ampla categorização dos direitos fundamentais na Constituição fornece uma base sólida para a proteção e promoção dos direitos humanos em todas as esferas da

---

<sup>1242</sup> SILVA, José Afonso da. **Manual da constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2002.

sociedade, abrangendo tanto os direitos individuais quanto os direitos sociais, políticos e de nacionalidade.

No esteio dos Direitos Humanos<sup>1243</sup>

Os direitos humanos são todos aqueles que permitem a pessoa viver em situação de igualdade e com liberdade como sujeitos políticos. Desta forma, lhe permite exigir o que está na lei ou aquilo que, embora não esteja, é necessário para que possa haver vida de forma digna. Eles são indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, quando há a violação de um direito, muito provavelmente há a violação concomitante de outros (Gruskin; Mills; Tarantola, 2007). Deste modo, compreender que existem pessoas ou populações vulneráveis a IAN significa assumir a violação do DHAA e presumir a de outros direitos humanos fundamentais, como saúde, moradia, educação, trabalho (emprego e renda) e seguridade social. Esta vulnerabilidade está pautada na existência de relações sociais, fatores contextuais e aspectos individuais que, acompanhados da falta de aparatos, tanto governamentais quanto das instâncias de controle social e da ausência de participação social qualificada, limitam a capacidade de ação dos sujeitos para gerar resiliência e garantir seus direitos (Ayres; Paiva; França-Júnior, 2012). O reconhecimento dos direitos humanos e as concessões efetivadas via políticas públicas é resultado de lutas sociais que vem ocorrendo há décadas e essa luta por direitos é uma forma da sociedade forjar limites e regras para o abuso de poder, tentar se posicionar soberana e contrária a qualquer tipo de exclusão, discriminação e opressão, e buscar transformação social<sup>1244</sup>.

Essa reflexão sobre os direitos humanos e sua interconexão com diversas esferas da vida humana é fundamental para compreendermos a importância da proteção desses direitos, especialmente em contextos de vulnerabilidade, como no caso da insegurança alimentar e nutricional (IAN).

Os direitos humanos não se limitam apenas a garantir a vida em igualdade e liberdade, mas também abrangem aspectos como saúde, moradia, educação, trabalho e seguridade social. Quando uma pessoa ou uma comunidade está em situação de vulnerabilidade à insegurança alimentar e nutricional, isso muitas vezes está relacionado a uma violação dos direitos humanos em outras áreas também. Por exemplo, a falta de acesso a alimentos adequados pode estar ligada à falta de renda para comprar comida, à falta de acesso a serviços de saúde adequados ou à falta de oportunidades de emprego digno.

É importante reconhecer que a garantia dos direitos humanos e a implementação de políticas públicas eficazes são resultado de lutas sociais históricas. Essas lutas visam estabelecer limites ao abuso de poder, combater a exclusão, a discriminação e a opressão, e promover uma transformação social que leve a uma sociedade mais justa e igualitária.

<sup>1243</sup> FACHIN, Melina Girardi; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha. De fora, de cima e de baixo: todos os sentidos da dignidade no discurso dos direitos. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, Florianópolis, v. 02, n. 02, p. 78-94, jul./dez. 2016.

<sup>1244</sup> GUERRA, Lúcia Dias da Silva. ComiDHAA de verdade para todos: desafios para a efetivação do direito humano à alimentação adequada no cenário de crises no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 02, 2022, p. 06.

Portanto, as questões como a insegurança alimentar e nutricional, é essencial abordarmos não apenas as questões imediatas relacionadas à alimentação, mas também as causas subjacentes que podem estar relacionadas a violações mais amplas dos direitos humanos. Isso requer uma abordagem holística e integrada que leve em consideração não apenas as necessidades imediatas das pessoas, mas também os sistemas e estruturas que perpetuam a desigualdade e a injustiça<sup>1245</sup>.

Tão logo cumpre destacar que todo esse aparato já existe no seio da decisão jurisprudencial. Mas é preciso direcionar essa percepção para o tema da Gordofobia e a defesa dos Direitos das Pessoas Obesas, através da abordagem de todo o conjunto desafiador que esses temas traduzem. Acima de quaisquer fundamentos jurídicos o indica de estatísticas por si já constitui fator de convencimento.

É fundamental direcionar a percepção jurídica para o tema da gordofobia e a defesa dos direitos das pessoas obesas, considerando o conjunto desafiador que esse tema representa. Embora existam fundamentos jurídicos já estabelecidos, é necessário aplicá-los de forma específica e sensível às questões relacionadas à gordofobia.

As estatísticas que mostram o aumento da obesidade e a prevalência da gordofobia são importantes para embasar a necessidade de uma abordagem jurídica mais eficaz e abrangente. Esses dados demonstram a urgência de medidas que combatam a discriminação e promovam a igualdade de direitos para as pessoas obesas.

Fato é que o Ministério da Saúde nas suas recomendações, livros, cartilhas e sites, a OMS, a SBEM, a SBCBM, a WHO, a VIGITEL, a ABESO, os Protocolos do SUS, o censo do IBGE apresentam dados concretos de que até 2035 a população mundial estará acima do peso. Os dados elaborados através de levantamentos e projeções que já foram apontados e referenciados nos capítulos anteriores servem como supedâneo para um comparativo com a produção jurisprudencial.

Exatamente, o acesso à saúde é reconhecido como um direito social fundamental, assegurado pela Constituição Federal de 1988 no Brasil. O artigo 196 da Constituição estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, que deve ser garantido por meio de políticas sociais e econômicas voltadas para a redução dos riscos de doenças e outros agravos à saúde. Além disso, a Constituição determina que o acesso à saúde deve ser

---

<sup>1245</sup> BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo (Coord.). **Livros do Conibdh: direitos humanos fundamentais I**. Vitória: FDV, 2016.



universal e igualitário, ou seja, todas as pessoas devem ter acesso equitativo às ações e serviços de saúde necessários para a promoção, proteção e recuperação da saúde<sup>1246</sup>.

Essa garantia constitucional reforça a importância de políticas públicas que promovam a saúde da população, incluindo medidas de prevenção, tratamento e assistência, bem como o combate a qualquer forma de discriminação no acesso aos serviços de saúde, como a gordofobia.

Nesse diapasão a jurisprudência deve ser sensível às nuances e complexidades da gordofobia, reconhecendo-a como uma forma de discriminação que afeta a saúde física e mental, a qualidade de vida e a dignidade das pessoas obesas. Isso implica em interpretar e aplicar o direito de forma a garantir a proteção e o respeito aos direitos fundamentais dessas pessoas, promovendo uma sociedade mais inclusiva e justa.

O ano de 2023 foi atravessado pela inovação nas pesquisas sobre obesidade. Bem como 2024 tem se configurado por campanhas que demarcam a luta para colocar o tema obesidade na centralidade dos debates. Especialmente pelo fortalecimento do Dia Mundial da Obesidade dia 04.03 e uma campanha que se intensificou no mês de março de 2024 encabeçado pela ABESO e apoiada pela worldobesity que destaca: “Vamos Falar sobre Obesidade” levantando a hashtag com o mesmo nome<sup>1247</sup>.

Inclusive no esteio das cores para simbolizar meses de combate e prevenção à doenças, vulnerabilidade e proteções como é o caso do Janeiro Branco pela Saúde Mental Setembro Amarelo da prevenção ao suicídio, o Outubro Rosa para a prevenção ao câncer de Mama, o Novembro Azul para a prevenção ao câncer masculino em especial ao câncer de próstata, o Setembro Verde que propaga a conscientização para a doação de órgãos. Em março de 2024 ganha destaque o Março Roxo da preocupação com a obesidade<sup>1248</sup>.

---

<sup>1246</sup> NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano; ZOCKUN, Maurício; ZOCKUN, Carolina Zancaner; FREIRE, André Luiz. (Coords.). **Direito administrativo e constitucional**: enciclopédia jurídica da PUCSP – tomo 2. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

<sup>1247</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. Roxo, a cor da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/GRsm1>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1248</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. Roxo, a cor da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/GRsm1>. Acesso em: 04 mar. 2024.



**Fonte: ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Roxo, a cor da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/GRsm1>. Acesso em: 04 mar. 2024.

A visibilidade almejada por essa campanha abre flancos para a reflexão de que a sociedade é conhecedora dos desafios que a obesidade impõe ao sistema de saúde brasileiro e mundial. E através dessa Tese o que se quer demonstrar é que há um atraso na perspectiva sobre a Gordofobia nos Tribunais Brasileiros e na produção jurisprudencial.

As manifestações e campanhas sobre a obesidade despontam em pesquisas apresentadas em fóruns, congressos, seminários e até mesmo nos canais abertos de televisão. Porém as buscas no Google Scholar, no banco de Teses das Universidades Brasileiras e nos principais sites de pesquisa científica dão conta que a preocupação com esse tema é mais presente no âmbito da saúde em especial na Medicina e na Psicologia.

O Direito ainda não tem despontado na preocupação com esse tema com a profundidade e percepção que esse tema merece. O número de julgamentos sobre esse tema conforme será apontado ainda nesse capítulo nos tópicos seguintes aponta ainda uma fundamentação que não denomina os termos sobre gordofobia, lipofobia e exclusão social.

Três esteios de comparação podem ser estabelecidos para melhor compreender essas afirmações: o assédio em relação às mulheres, o racismo e os danos contra as pessoas portadoras de necessidades especiais. Um panorama sobre a ausência de uma lei específica sobre a gordofobia promove uma incompletude na abordagem da obesidade diante do ordenamento jurídico.

Por certo como as mulheres ainda encontram dificuldades para comprovar os assédios sofridos no ambiente de trabalho<sup>1249</sup>. Comprovar a gordofobia (mesmo sem uma legislação específica) não é fácil, tão logo cumpre demonstrar se a pessoa sofreu ou não preconceito. E essa subjetividade é certamente um desafio que já é velho conhecido da hermenêutica jurídica<sup>1250</sup>.

No mesmo diapasão mesmo o racismo que já está devidamente tipificado encontra entraves para a aplicação das sanções aos transgressores. No entanto uma legislação que pune e rechaça o racismo auxilia numa prestação jurisdicional e numa produção jurisprudencial que tem maior visibilidade<sup>1251</sup>.

Comprovar a gordofobia pode, de fato, ser desafiador, especialmente porque pode envolver comentários sutis, estereótipos arraigados na sociedade e discriminação institucionalizada que nem sempre são reconhecidos como tal. Há um caminho a ser percorrido que enfrenta a percepção subjetiva, a falta de reconhecimento e as normas sociais.

A percepção subjetiva ganha azo diante do fato da gordofobia muitas vezes se manifesta de maneiras subjetivas, como comentários maldosos, olhares de desprezo ou tratamento diferenciado. Essas experiências podem ser difíceis de provar objetivamente, já que muitas vezes dependem da interpretação individual da vítima.

Nesse mesmo esteio a falta de reconhecimento é um entreve, pois a gordofobia nem sempre é reconhecida como uma forma de discriminação legítima ou digna de atenção. Isso pode dificultar a validação das experiências das vítimas e a tomada de medidas adequadas.

Sem esquecer que infelizmente muitas pessoas internalizam estereótipos sobre a obesidade, o que pode levar à autocrítica e à crença de que merecem o tratamento discriminatório que recebem. Isso pode dificultar ainda mais a denúncia da gordofobia e a busca por justiça.

E por fim é preciso atentar para as normas sociais. Afinal em uma sociedade que muitas vezes valoriza a magreza e associa a obesidade a características negativas, a

<sup>1249</sup>CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Provincia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 64.

<sup>1250</sup> VERUCCI, Florisa. **O direito da mulher em mutação: os desafios da igualdade**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

<sup>1251</sup>SQUEFF, Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso; DAMASCENO, Gabriel Pedro Moreira; TAROCO, Lara Santos Zangerolame. O discurso dos direitos humanos na perpetuação da indiferença e da subordinação do sujeito racializado. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 27, n. 01, p. p. 181-215, jan./abr. 2022.

gordofobia pode ser considerada aceitável ou até mesmo engraçada. Isso pode levar as vítimas a duvidarem de suas próprias experiências e a hesitarem em denunciar o preconceito<sup>1252</sup>.

Apesar desses desafios, é importante reconhecer que a gordofobia é real e tem consequências significativas para as pessoas que a enfrentam. A conscientização, a educação e a criação de espaços seguros para que as pessoas compartilhem suas experiências são passos importantes para combater esse tipo de discriminação e promover a inclusão e o respeito para todas as formas de corpo<sup>1253</sup>.

Comparar a gordofobia com o racismo envolve entender as semelhanças e diferenças entre esses tipos de discriminação. Embora ambos envolvam preconceito e exclusão com base em características pessoais, como raça no caso do racismo e peso no caso da gordofobia, há diferenças significativas na forma como são tratados pelo ordenamento jurídico<sup>1254</sup>.

No caso do racismo, muitos países possuem legislação específica que tipifica e pune atos de discriminação racial. Essas leis visam proteger os direitos das minorias étnicas e promover a igualdade racial na sociedade. Por outro lado, a gordofobia geralmente não é abordada de maneira específica pela lei, o que significa que as pessoas obesas podem ter menos proteção legal contra a discriminação e o preconceito<sup>1255</sup>.

Essa disparidade no tratamento legal levanta questões sobre a equidade e a eficácia do ordenamento jurídico em lidar com diferentes formas de discriminação. Enquanto o racismo é reconhecido como uma violação grave dos direitos humanos e é objeto de legislação específica, a gordofobia muitas vezes não recebe a mesma atenção legal e social.

Portanto, é possível argumentar que o ordenamento jurídico não cumpre totalmente com o equilíbrio na proteção contra diferentes formas de discriminação, destacando a necessidade de maior sensibilidade e atenção às questões relacionadas à gordofobia.

Outra conexão possível se espalha na proteção às pessoas portadoras de necessidades especiais<sup>1256</sup> que não podem e nem devem ser objetificadas, excluídas em lugares públicos ou

<sup>1252</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. 85% das pessoas com obesidade já sentiram preconceito pelo excesso de peso. Disponível em: <https://t.ly/YtiKA>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1253</sup> DUMONT, Adilson; PRETO, Édison Luis de Oliveira. A visão filosófica do corpo. **Escritos Educ.**, Ibirité, v. 04, n. 02, p. 7-11, dez. 2005.

CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Provincia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 38.

<sup>1254</sup> SCHIER, Paulo Ricardo. **Direito Constitucional**: anotações nucleares. Curitiba: Juruá, 2001.

<sup>1255</sup> DAWIDOWICZ, Mylena Motta; COZERO, Paula Talita. Heranças escravocratas no Brasil e seus efeitos jurídicos na contemporaneidade. **Anais do EVINCI**, Curitiba, v. 05, n. 01, 2019.

<sup>1256</sup> MARTA, Taís Nader. Pessoas com deficiência x planos de saúde: o tratamento desigual que afronta a dignidade humana. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 06, p. 01-24, 2009.

privados dada à sua condição<sup>1257</sup>. A gordofobia e as condutas negativas, agressivas e excludentes em relação à obesidade não gozam dessas proteções com a devida efetividade<sup>1258</sup>.

Existe uma complexidade da questão da gordofobia no contexto jurídico. A falta de legislação específica para lidar com a gordofobia cria desafios adicionais para aqueles que buscam reconhecimento e proteção contra essa forma de discriminação<sup>1259</sup>. A dificuldade em comprovar a gordofobia, especialmente sem uma legislação clara que a defina e a tipifique, torna o processo ainda mais complicado.

Embora os crimes contra pessoas portadoras de necessidades especiais e a gordofobia sejam formas de discriminação que afetam grupos vulneráveis, há diferenças importantes entre eles que tornam uma comparação direta complexa. Pois deve-se levar em conta a natureza das características, o reconhecimento legal, a visibilidade e a conscientização e o estigma social.

Pela natureza das características é possível destacar que as pessoas portadoras de necessidades especiais têm deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais que podem afetar suas habilidades e funcionalidades. Por outro lado, a gordofobia é direcionada a indivíduos com base em seu peso ou aparência física.

No esteio do reconhecimento legal, destaca-se que existem têm leis específicas que protegem os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais e criminalizam a discriminação contra elas. Essas leis geralmente visam garantir a igualdade de oportunidades, acesso e tratamento justo. No entanto, a gordofobia nem sempre é reconhecida ou abordada de forma específica pela legislação.

No sentido da visibilidade e conscientização é possível conjugar uma equação, pois embora a discriminação contra pessoas portadoras de necessidades especiais ainda seja prevalente, tem havido um aumento na conscientização e nos esforços para promover a inclusão e a igualdade. Por outro lado, a gordofobia pode ser menos reconhecida e debatida publicamente, o que pode resultar em menor conscientização sobre seus impactos e consequências. Ainda mais quando as Cartilhas, Protocolos e Livros do SUS estimam como prioridade para a pessoa obesa a perda de peso como diretriz principal, recomendando em

---

<sup>1257</sup> BASTOS, Angélica de David; MATOS, Ana Carla Harmatiuk. A inclusão das pessoas portadoras de deficiência mental como efetivação da democracia. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais**, Curitiba, n. 11, p. 115-144, 2009.

<sup>1258</sup> LEONART, Ana Paula de Souza. A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 02, p. 01-60, 2007.

<sup>1259</sup> COTOVICZ, Marina. **Inclusão social**: um grande passo no ensino, mas um longo caminho a percorrer. Curitiba: Fama, 2008.

alguns casos a cirurgia bariátrica e nenhum tratamento medicamentoso, conforme apontado no capítulo 2 da tese.

Outro aspecto de destaque é o estigma social, eis que tanto as pessoas portadoras de necessidades especiais quanto às pessoas gordas podem enfrentar estigma social e discriminação em vários aspectos da vida, como emprego, educação e acesso a serviços. No entanto, as experiências específicas de estigma e as barreiras enfrentadas podem ser diferentes para cada grupo.

Extraí-se dessa contextualização que embora ambos os fenômenos envolvam discriminação e exclusão, as diferenças em termos de características, reconhecimento legal, visibilidade e estigma social tornam uma comparação direta entre os crimes contra pessoas portadoras de necessidades especiais e a gordofobia complexa e multifacetada. No entanto, ambos destacam a importância de combater todas as formas de discriminação e promover a igualdade e a inclusão em todas as áreas da sociedade.

Uma pesquisa de dados *on line* apontada pelo site Jusbrasil indica 66 menções à gordofobia. Um levantamento realizado pelo Estadão apontou em 2022 que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) registrou aumento do número de ações de pessoas contra empresas por causa desse preconceito. No ano de 2022, havia 1.414 processos tramitando na Corte, dos quais 328 deram entrada nos últimos dois anos<sup>1260</sup>. A pesquisa no Jusbrasil também da conta que com o termo obesidade são mais de 10.000 processos<sup>1261</sup>. No entanto cumpre destacar que as ações trazem como causa de provocação do judiciário questões múltiplas com atendimento de saúde, cirurgia bariátrica, cirurgia plástica, acesso à saúde entre outras. Com isso se quer dizer a gordofobia não é a temática prioritária quando os processos tratam das tutelas relativas à obesidade.

Os dados sobre o termo gordofobia obtidos no datalawyer<sup>1262</sup> dão conta de existência que existem 1340 processos onde aparece o termo "gordofobia" até a data de 07.03.2024 às 12:36. O aumento do número de ações relacionadas à gordofobia é um reflexo do crescente reconhecimento desse tipo de discriminação e da busca por justiça por parte das vítimas. Esse aumento também pode refletir uma maior conscientização sobre os direitos das pessoas gordas e uma maior disposição para enfrentar a discriminação nos tribunais.

Como já mencionado a gordofobia pode surgir ou provocar manifestações de diversas formas, incluindo discriminação no ambiente de trabalho, acesso negado a serviços

<sup>1260</sup> **PORTAL UOL**. O que falam as leis sobre o crime de gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/4WKuI>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1261</sup> **JUSBRASIL**. Processos. Disponível em: <https://t.ly/ltc2r>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1262</sup> **DATALAWYER**. Disponível em: <https://www.datalawyer.com.br/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

ou oportunidades com base no peso corporal, assédio verbal ou físico, entre outros. Portanto, é crucial que o sistema jurídico esteja preparado para lidar com esses casos e garantir que as vítimas recebam a devida proteção e reparação<sup>1263</sup>.

O enfrentamento da obesidade através combate ao preconceito contra as pessoas obesas, as dificuldades enfrentadas em relação à empregabilidade, seja a aquisição ou a manutenção da pessoa obesa no mercado de trabalho; as relações de consumo que limitam a liberdade de escolha onde se pode vestir o que cabe e não o que se escolhe vestir ou quiçá como já amplamente debatido, as escolhas alimentares que muitas vezes, pela acessibilidade de preço e maciça propagação de marketing não permitem escolhas de alimentos mais saudáveis, mas imprimem a culpabilidade para as pessoas obesas pelas suas escolhas alimentares; os danos morais diante do rechaço à obesidade que precisam ser compreendidos e contextualizados de modo a proteger a saúde mental e a dignidade humana das pessoas obesas e as relações que transitam pelo direito penal no que concerne as punições através de uma tipificação do crime de gordofobia. E nesse sentido a equiparação pela Lei Brasileira de Inclusão fornece um amplo suporte de debates.

A frase atribuída erroneamente a Albert Einstein, mas que provém de autoria desconhecida é um bom aporte de reflexão para a relação da obesidade com a competência: “Todo mundo é um gênio, mas se você julgar um peixe por sua capacidade de subir em uma árvore, ele vai gastar toda a vida acreditando que é estúpido”. A obesidade é um problema social e não só de saúde. É preciso enxergar o humano por detrás dos dados estatísticos e essa é uma tarefa que implementada pela jurisprudência brasileira trará uma reordenação necessária para o ordenamento jurídico.

Diante disso, merece igual destaque, a participação efetiva da sociedade civil, pois essa é uma forma essencial para promover a desconstrução do estigma gordofóbico e garantir o acesso adequado aos serviços de saúde para todas as pessoas, independentemente do peso corporal. A sociedade civil desempenha um papel crucial na conscientização sobre os direitos das pessoas obesas, na denúncia de casos de discriminação e na pressão por políticas públicas inclusivas e não discriminatórias.

Essa participação pode ocorrer por meio de diversas formas de engajamento, como campanhas de conscientização, advocacia, mobilização comunitária, apoio a iniciativas

---

<sup>1263</sup>SCHIER, Paulo; MARTINS, Tais. Obesidade e a isonomia: uma leitura rawlsiana sobre a obesidade e os direitos fundamentais. In: SOUZA NETTO, José Laurindo de; GIACÓIA, Gilberto; CAMBI, Eduardo Augusto Salomão (Coords.); GARCEL, Adriane; FOGAÇA, Anderson Ricardo; NOGUEIRA, Ramon de Medeiros (Orgs.). **Direito, justiça e sociedade**: estudos em homenagem à criação da Escola Judicial do Paraná. Curitiba: Editora Clássica, 2021.

legislativas que combatam a gordofobia e promovam a saúde e o bem-estar das pessoas obesas, entre outras ações. Ao envolver a sociedade civil nesse processo, é possível promover uma mudança cultural e institucional que reconheça a diversidade de corpos e combata o preconceito e a discriminação com base no peso corporal. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e respeitosa com todas as pessoas.

No esteio da pesquisa de Daniela dos Santos Souza:

Assim, deve se estabelecer quais as normativas que já contemplam o corpo gordo, e como são feitas na realidade dos municípios, como também projetos locais que possam tomar proporções nacionais. Assim o Estado, assumindo o seu papel e entendendo que pessoas gordas são passíveis de direitos e por tempos sendo seres invisibilizados e maltratados, com o auxílio de políticas públicas a serem destinadas ao acesso a cidade destas, como conscientização em escolas, órgãos de assistência, faculdades e propagandas midiáticas, informando sobre os malefícios da gordofobia e seus desdobramentos<sup>1264</sup>.

É fundamental que o Estado reconheça o direito das pessoas gordas e implemente políticas públicas eficazes para combater a gordofobia e garantir seu pleno acesso à cidade e a todos os seus espaços e serviços. É necessário e urgente promover campanhas educativas em escolas, universidades, centros de saúde e outros locais para informar sobre os malefícios da gordofobia, seus impactos na saúde mental e física das pessoas gordas, e promover o respeito à diversidade de corpos.

Bem como é da competência estatal garantir que os espaços públicos, como calçadas, parques, transporte público e prédios governamentais, sejam acessíveis e inclusivos para pessoas de todos os tamanhos corporais, incluindo a instalação de assentos adequados em transporte público e espaços públicos. No mesmo esteio em que é necessário Investir em programas de saúde preventiva e promoção do bem-estar que atendam às necessidades específicas das pessoas gordas, incluindo acesso a profissionais de saúde capacitados e serviços de saúde mental.

Mas essas medidas carecem de uma legislação e políticas antidiscriminatórias devem concentrar esforços em proibir a discriminação com base no peso corporal e garantir o direito das pessoas obesas à igualdade de oportunidades em todas as áreas da vida, incluindo o emprego, a educação e os serviços públicos. O Estado pode desempenhar um papel crucial na promoção da inclusão e na construção de uma sociedade mais justa e respeitosa com todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal.

---

<sup>1264</sup>SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e dignidade da pessoa gorda**. Goiás, 2021. 63 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás, p. 56.



Como provocação caberia dizer que os tribunais precisam compreender dos Direitos Fundamentais no mesmo diapasão em que precisam conhecer e compreender a diferença entre os termos gordo e obeso<sup>1265</sup>. Essas duas palavras conjugam um traço que pode servir de pauta para o debate sobre o preconceito, pois o termo gordo é usado muitas vezes de modo pejorativo, enquanto obesa é a pessoa que apresenta um índice de IMC.

No que tange ao diagnóstico a Médica Helen Hermana Hermsdorff indica:

Segundo Helen Hermana Hermsdorff, Professora Associada do Departamento de Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Viçosa (UFV), ambas as condições podem ser diagnosticadas a partir do cálculo “peso/altura”, sendo esse o Índice de Massa Corporal, popularmente conhecido como IMC. “Do ponto de vista de diagnóstico, um dos indicadores utilizado é o IMC, que avalia justamente essa relação do peso e altura. Para o sobrepeso, o IMC fica entre 25 e 29,99 enquanto a obesidade seria diagnosticada com o IMC a partir de 30”, explica. Além disso, quando a obesidade é identificada, existem algumas classificações específicas dela que destrincham ainda mais o nível da doença. Nesse sentido, Helen explica que existe a obesidade grau I, grau II e a grau III que seria a chamada obesidade mórbida. Essa é a condição mais grave, caracterizada pelo IMC acima de 40 e com impacto mais relevante na qualidade de vida, além de estar condicionado a um maior índice de mortalidade.<sup>1266</sup>

O denso debate sobre a exclusão social é atravessada pelo IMC. Pois estar com sobrepeso, acima do peso ou obeso não conduz a conclusão de que a pessoa está doente. A obesidade é uma condição complexa que não pode ser simplificada apenas pelo índice de massa corporal (IMC). Embora o IMC seja uma medida comumente usada para avaliar o peso em relação à altura, ele não leva em consideração outros fatores importantes, como composição corporal, distribuição de gordura, níveis de atividade física, saúde metabólica e histórico médico.

A sociedade e os Tribunais precisam reconhecer que o simples fato de alguém ter um IMC alto não significa necessariamente que essa pessoa esteja doente. Muitos indivíduos com um IMC considerado “elevado” podem estar saudáveis e ativos, enquanto outros com um IMC considerado “normal” podem enfrentar problemas de saúde relacionados ao peso.

Além disso, o estigma associado à obesidade pode contribuir para a exclusão social, prejudicando a saúde mental e o bem-estar das pessoas obesas. É importante abordar a obesidade de maneira humanizada, considerando não apenas a saúde física, mas também os aspectos sociais, emocionais e psicológicos envolvidos. Isso inclui promover ambientes

<sup>1265</sup> “Sobrepeso (Gordo) e Obeso: Para o sobrepeso, o IMC fica entre 25 e 29,99 enquanto a obesidade seria diagnosticada com o IMC a partir de 30” (BRASIL. **Ministério da Saúde**. Você sabe a diferença entre sobrepeso e obesidade? Disponível em: <https://encurtador.com.br/gLMSV>. Acesso em: 10 mar. 2024).

<sup>1266</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Você sabe a diferença entre sobrepeso e obesidade? Disponível em: <https://encurtador.com.br/gLMSV>. Acesso em: 10 mar. 2024.

inclusivos e respeitosos, combater o estigma e a discriminação, e fornecer acesso equitativo a cuidados de saúde e recursos de apoio.

Preconceito é crime – obesidade não é. Essa reflexão pode ser dinamizada considerando a relação entre preconceito e obesidade, e como as leis e políticas públicas abordam essas questões. Afinal é a jurisprudência brasileira que tem apresentado elementos de discriminação e preconceito e também tem apontado para a carência de uma legislação antidiscriminatória.

Explorar como o preconceito e a discriminação contra pessoas obesas podem afetar sua saúde mental e bem-estar, além de sua integração social e oportunidades de vida. Destacar casos de gordofobia e como esses comportamentos podem ser prejudiciais e injustos. Analisar as leis existentes que protegem as pessoas contra discriminação com base em características como raça, gênero, religião e orientação sexual, e questionar por que a obesidade não é geralmente incluída nessas leis. Isso pode levar a uma discussão sobre a necessidade de legislação específica para proteger as pessoas obesas contra o preconceito e a discriminação.

Nesse diapasão é necessário abordar as disparidades de saúde associadas à obesidade e como essas disparidades podem ser exacerbadas pelo preconceito e pela discriminação. Destacar a importância da equidade em saúde e garantir que todas as pessoas tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, independentemente de sua condição de peso.

Essas medidas tendem a promover a conscientização sobre os impactos do preconceito e da gordofobia na saúde e no bem-estar das pessoas obesas, e incentivar uma mudança cultural em relação aos padrões de beleza e corpo. Isso pode incluir campanhas educacionais e iniciativas para combater o estigma associado à obesidade e promover a aceitação da diversidade de corpos.

Um ponto importante na provocação do poder judiciário e na implementação jurisprudencial é a advocacia aprimora e humanizada, pois incentivar ações de advocacia e ativismo para promover mudanças políticas e sociais que abordem o preconceito contra pessoas obesas e promovam a igualdade de direitos<sup>1267</sup>.

Com certeza, a advocacia desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de direitos e na luta contra o preconceito, incluindo a gordofobia. Uma advocacia aprimorada e humanizada pode ser eficaz nas mudanças de percepção sobre os temas circundantes da gordofobia.

---

<sup>1267</sup> **INSTAGRAM.** gordanalei. Disponível em: <https://abre.ai/i6Cq>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Os advogados e advogadas podem representar indivíduos obesos que enfrentam discriminação e preconceito, oferecendo orientação jurídica e representação em casos de violações de direitos civis, como discriminação no local de trabalho, acesso negado a serviços de saúde ou discriminação em espaços públicos.

Os profissionais do Direito podem utilizar estratégias de litígio estratégico para enfrentar casos emblemáticos que tenham o potencial de criar precedentes legais importantes na luta contra a gordofobia. Isso pode ajudar a moldar a interpretação da lei e promover mudanças significativas no sistema jurídico.

Bem como, é função dos profissionais do Direito advogar por mudanças legislativas que abordem especificamente a gordofobia e protejam os direitos das pessoas obesas. Isso pode envolver a promoção de leis antidiscriminatórias abrangentes ou a modificação das leis existentes para incluir proteções contra a discriminação com base no peso.

Nesse diapasão é primordial construir uma educação jurídica para indivíduos obesos e comunidades afetadas, capacitando-os a entender seus direitos legais e defender-se contra a gordofobia. Isso pode incluir workshops, palestras e recursos educacionais sobre questões legais relacionadas à obesidade e preconceito.

A efetividade dessa reflexão ganha corpo em parcerias com organizações da sociedade civil, através do contributo com organizações da sociedade civil que lutam contra a gordofobia e promovem a aceitação da diversidade de corpos. Essas parcerias podem fortalecer os esforços na advocacia, compartilhando recursos e ampliando o impacto das iniciativas de combate à gordofobia.

A humanização é um caminho essencial, pois promove justiça social e na defesa dos direitos das pessoas obesas. Ao combater a gordofobia através de abordagens legais inovadoras e sensíveis, os advogados podem contribuir para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa para todos.

Isso envolve o trabalho com legisladores para propor e apoiar leis antidiscriminatórias abrangentes e a mobilização da comunidade para defender os direitos das pessoas obesas. A aceitação e acolhimento de todos os corpos deve ser reforçada na dinâmica jurisprudencial com vistas a promover uma cultura de respeito, inclusão e aceitação de todas as formas e tamanhos corporais<sup>1268</sup>.

As pessoas obesas devem gozar de seus Direitos Fundamentais através do respeito à saúde, à liberdade, à dignidade para que além da preservação da saúde o usufruto de seus

---

<sup>1268</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

direitos assegure o seu aperfeiçoamento social, intelectual e moral. Essa afirmação reflete um princípio fundamental de direitos humanos e igualdade, reconhecendo que as pessoas obesas têm direito a todas as proteções e oportunidades garantidas a qualquer pessoa. Ela destaca que as pessoas obesas devem ter acesso a oportunidades e facilidades para preservar sua saúde física e mental, bem como para buscar seu desenvolvimento em todas as dimensões, incluindo moral, intelectual, espiritual e social.

Esse reconhecimento é crucial para combater a discriminação e a gordofobia, garantindo que as pessoas obesas sejam tratadas com dignidade e respeito, e tenham acesso igualitário a recursos e serviços. Além disso, enfatiza a importância de criar um ambiente inclusivo e livre de estigma, onde todas as pessoas tenham a liberdade de buscar seu bem-estar e desenvolvimento pessoal em condições de igualdade e dignidade.

São tempos de opressão estética e a jurisprudência tem demarcado a importância de uma abordagem social da obesidade. A opressão estética e a gordofobia são formas de discriminação e preconceito que afetam as pessoas com base em sua aparência física, especialmente em relação ao peso e ao padrão de beleza predominante na sociedade<sup>1269</sup>.

A opressão estética refere-se à imposição de padrões de beleza irreais e inatingíveis pela sociedade, mídia e cultura dominantes. Isso pode levar à internalização desses padrões por indivíduos, resultando em baixa autoestima, ansiedade e até distúrbios alimentares.

Enquanto a gordofobia é a discriminação e o preconceito contra pessoas com excesso de peso ou obesidade. Isso pode se manifestar de várias maneiras, incluindo estigmatização, *bullying*, exclusão social, discriminação no local de trabalho e acesso limitado a serviços e oportunidades.

Ambas promovem impactos psicológicos, tanto a opressão estética quanto a gordofobia podem ter sérios impactos na saúde mental das pessoas afetadas. Isso inclui baixa autoestima, depressão, ansiedade, transtornos alimentares, isolamento social e até suicídio. A opressão estética e a gordofobia também têm impactos sociais e estruturais, afetando o acesso a oportunidades educacionais, empregos, cuidados de saúde adequados e participação plena na sociedade.

Muitos movimentos pelas redes sociais levantam bandeiras contra a opressão estética e a gordofobia, promovendo a aceitação do corpo, a diversidade de formas e tamanhos e a valorização da saúde e bem-estar em vez do peso corporal como medida de valor. É

---

<sup>1269</sup>SILVA, Jádisson Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora**. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.

importante reconhecer e combater a opressão estética e a gordofobia em todas as suas formas, promovendo a inclusão, a diversidade e o respeito por todas as pessoas, independentemente de sua aparência física. Isso envolve educar-se, desafiar estereótipos prejudiciais e apoiar políticas e práticas que promovam a igualdade e a justiça para todos<sup>1270</sup>.

Segue-se a isso a tratativa da Lipofobia, pois a busca pela magreza não é equiparada pela busca à saúde. E nem tampouco se pode afirmar que todos os corpos com IMC equilibrado estão livres de quaisquer patologias. Como se as patologias só acometessem pessoas obesas e jamais as magras<sup>1271</sup>.

O discurso lipofóbico principia suas considerações no seguinte esteio:

O discurso lipofóbico, destarte é assumido pelo indivíduo como saber-poder. É reproduzido em um disciplinamento unívoco e dominante. Isso se configura como técnica legitimada pela verdade científica, um poder-saber de hegemonização do tecido social que se cumpre com formas de governamentalidade da vida, a que os sujeitos aderem voluntariamente. O saber-poder torna a ideia de saúde como verdade do corpo, a forma magra como imagem a ser retida e as experiências empíricas dos exercícios físicos como método eficaz para a transformação dos corpos<sup>1272</sup>.

O discurso lipofóbico opera como um sistema de poder-saber, no qual o conhecimento científico é utilizado para legitimar e impor padrões corporais dominantes. Esses padrões são internalizados pelos indivíduos como uma verdade sobre a saúde e a estética corporal, levando-os a aderir voluntariamente a práticas disciplinares que visam alcançar esses ideais<sup>1273</sup>.

Essa hegemonia do discurso lipofóbico se manifesta na promoção da magreza como o padrão estético ideal a ser alcançado, associando-a diretamente à saúde e ao bem-estar. Ao mesmo tempo, desvaloriza-se e estigmatiza-se os corpos gordos, marginalizando aqueles que não se enquadram nesse padrão<sup>1274</sup>.

Essa ideologia é reforçada pela indústria da beleza, pela mídia e até mesmo pela

<sup>1270</sup>SILVA, Jádison Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia**: uma análise crítico reflexiva e problematizadora. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.

<sup>1271</sup>BACOUËL, Anne-Sophie; BACOUËL-JENTJENS, Sabine. From lipophilia to lipophobia: the role of moral entrepreneurs. **Educ. Fís., Esporte e Saúde**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019.

<sup>1272</sup>FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 07.

<sup>1273</sup>FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 07.

<sup>1274</sup>FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 07.

ciência, que muitas vezes reproduzem e reforçam esses estereótipos. Dessa forma, os indivíduos são constantemente incentivados a adotar práticas de exercícios físicos e dietas restritivas como meios de transformar seus corpos para se aproximarem do ideal estabelecido<sup>1275</sup>.

A jurisprudência brasileira se refere à interpretação e aplicação das leis pelos tribunais brasileiros. No contexto da obesidade, existem algumas situações em que questões legais podem surgir à discriminação; as questões trabalhistas e a responsabilidade civil.

Em relação à discriminação<sup>1276</sup>, a obesidade é considerada uma condição de saúde e, como tal, a discriminação de pessoas com base em seu peso é ilegal no Brasil. Isso significa que os indivíduos obesos têm proteção legal contra a discriminação em áreas como emprego, educação e acesso a serviços públicos.

Os direitos trabalhistas<sup>1277</sup> trazem a baila que a obesidade pode afetar a capacidade de uma pessoa para realizar determinadas tarefas no local de trabalho. Em alguns casos, isso pode levar a disputas legais relacionadas a direitos trabalhistas, como licenças médicas, acomodações razoáveis e proteções contra demissões injustas.

Quando a percepção sobre a responsabilidade civil<sup>1278</sup> é trazido a lume em casos em que a obesidade está relacionada à negligência médica, como erros cirúrgicos em procedimentos de redução de peso, a jurisprudência tem um papel dinâmico e essencial pode entrar em jogo em ações de responsabilidade civil.

As pessoas obesas buscam desenfreadamente a cirurgia bariátrica<sup>1279</sup> que se apresenta como um tratamento comum para a obesidade grave. Porém o ordenamento jurídico avalia e direciona somente as questões legais em relação à autorização prévia de planos de saúde, complicações cirúrgicas e responsabilidade médica e neste contrato não há a preocupação com o sujeito.

Isso resta claro quando o tema a ser abordado nesse contexto é ótica dos direitos à

<sup>1275</sup> FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019, p. 07.

<sup>1276</sup> **OBSERVATÓRIO DE OBESIDADE**. Obesidade e discriminação. Disponível em: <https://t.ly/pEw-B>. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>1277</sup> **ESTADÃO CONTEÚDO**. Gordofobia? 65% dos executivos preferem não contratar pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/MKNEN>. Acesso em: 21 set. 2023.

<sup>1278</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

<sup>1279</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022.

saúde<sup>1280</sup>, pois o sistema de saúde público do Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS), deve fornecer tratamento adequado para a obesidade e suas complicações. A falta de acesso a tratamentos ou demoras no atendimento médico podem levar a questões jurídicas relacionadas aos direitos à saúde.

Obesidade é percebida através de uma patologização<sup>1281</sup>. Retirando dos sujeitos a sua individualidade, liberdade e retirando inclusive o Direito à submissão livre ao tratamento de saúde, pois a comunidade médica condena a obesidade como se ele fosse o único fator de risco à saúde das pessoas.

Notório que nessa seara é preciso estender a percepção para a responsabilidade do estado<sup>1282</sup> em alguns casos, indivíduos obesos podem alegar que o Estado não cumpriu seu papel na promoção de políticas de saúde pública eficazes para combater a obesidade, o que poderia levar a ações legais.

Diante de todos esses pontos nevrálgicos é essencial observar que a jurisprudência brasileira evolui ao longo do tempo e pode variar em diferentes estados e tribunais. Casos específicos relacionados à obesidade podem resultar em decisões legais diversas, dependendo das circunstâncias e das interpretações das leis por parte dos juízes.

Ainda em tempo a percepção de que as relações estabelecidas em torno da obesidade atingem também o processo identitário e reforçando a construção do primeiro e segundo capítulo da tese, a psicologia social comunitária se concentra no estudo das comunidades e dos processos psicossociais que ocorrem dentro delas. Isso inclui examinar as relações de poder, as dinâmicas de grupo, a identidade comunitária e os métodos para lidar com conflitos e resolver problemas dentro do contexto comunitário.

Uma das preocupações centrais da psicologia social comunitária é entender como os indivíduos se relacionam dentro de um grupo e como essas interações influenciam a identidade coletiva e os resultados sociais. Isso pode envolver a análise da cultura local, das normas sociais, das hierarquias de poder e das estruturas de tomada de decisão dentro da comunidade<sup>1283</sup>. E essa percepção é fundamental para que os Tribunais possam emitir julgamentos que vislumbrem a pessoa obesa para além do IMC.

<sup>1280</sup> CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de. Má nutrição, iniquidade e a garantia do direito humano à alimentação adequada. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 24, n. 07, p. 2376-2376, jul. 2019, p. 2377.

<sup>1281</sup> SILVA, Alan Camargo; FERREIRA, Jaqueline Teresinha. Gordura corporal: entre a patologização e a falência moral. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 23, n. 01, p. 289-296, 2013, p. 291.

<sup>1282</sup> BURITY, Valéria; FRANCESCHINI, Thaís; VALENTE, Flavio; RECINE, Elisabetta; LEÃO, Marília; CARVALHO, Maria de Fátima. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2010.

<sup>1283</sup> AZEVÊDO, Adriano Valério dos Santos. A psicologia social, comunitária e social comunitária: definições dos objetos de estudo. **Psicologia em Foco**, Aracaju, v. 03, n. 03, p. 64-72, jul./dez. 2009.

Ao compreender esses processos, os psicólogos sociais comunitários podem desenvolver intervenções e programas que visam promover o bem-estar e a coesão social dentro das comunidades, bem como abordar questões como exclusão social, discriminação e desigualdade de poder. A função jurisdicional deve estar atenta a essa produção para assegurar que o processo identitário não seja corrompido ou atravessado e a dignidade humana das pessoas obesas reste comprometida<sup>1284</sup>.

Tão logo, o conhecimento e o aprofundamento da Psicologia Social Comunitária servirá de suporte para decisões mais humanizadas e que garante a diminuição e repressão dos estigmas. Esse é um aspecto crucial da psicologia social comunitária, que é a influência das relações entre os grupos na formação da identidade e nas transformações sociais. A obesidade pode, de fato, ser estigmatizada em muitas sociedades, levando à discriminação e à exclusão social das pessoas afetadas<sup>1285</sup>.

Nesse contexto é função do poder judiciário compreender a relação triangular que entre beleza, saúde e obesidade e considerar que em muitas culturas, há uma associação entre magreza e beleza, enquanto a obesidade é frequentemente vista como pouco atraente. Isso pode levar à marginalização e à exclusão social das pessoas obesas, independentemente de sua saúde real<sup>1286</sup>.

A psicologia social comunitária pode analisar como essas percepções são formadas e mantidas dentro de uma comunidade, bem como o impacto que têm sobre o bem-estar psicológico e social das pessoas afetadas<sup>1287</sup>. Isso pode informar intervenções e programas destinados a combater a discriminação e promover a inclusão das pessoas obesas na sociedade. Mas a ela não compete à formação jurisprudencial. Ela pode dar suporte, mas não é capaz de atravessar o limite da competência jurisdicional.

A jurisprudência deverá se ocupar também da percepção da obesidade através da gordofobia médica<sup>1288</sup>. A jurisprudência deve considerar e abordar a questão da gordofobia

---

<sup>1284</sup> JACQUES, Maria da Graça Corrêa. Identidade. In: JACQUES, Maria da Graça Corrêa; *et al.* (Orgs.). **Psicologia social contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 159-167.

<sup>1285</sup> FELIPPE, Flávia Maria. O peso social da obesidade. **Revista Virtual Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 02, n. 01, p. 01-12, 2003.

<sup>1286</sup> GARCIA, Rosa Wanda Diez. Representações Sociais da comida no meio urbano: algumas considerações para o estudo dos aspectos simbólicos da alimentação. **Revista Cadernos de Debate**, Campinas, v. II, p. 12-40, 1994.

<sup>1287</sup> FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Psicologia na comunidade, psicologia da comunidade e psicologia (social) comunitária: práticas da psicologia em comunidade nas décadas de 1960 a 1990, no Brasil. In: CAMPOS, Regina Helena de Freitas. (Orgs.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 44-65.

<sup>1288</sup> GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.



médica, que se refere à discriminação e ao preconceito enfrentados pelas pessoas obesas no contexto da medicina e essa situação coloca em cheque o Direito à saúde que se espraia na sua acessibilidade e construção do tratamento<sup>1289</sup>. A gordofobia médica pode se manifestar de várias maneiras, incluindo tratamento desigual, estigmatização e falta de cuidados de saúde adequados devido ao peso do paciente<sup>1290</sup>.

A jurisprudência pode desempenhar um papel crucial na proteção dos direitos das pessoas obesas contra a gordofobia médica, garantindo que profissionais de saúde e instituições médicas sejam responsabilizados por condutas discriminatórias ou negligentes. Isso pode incluir casos em que pacientes obesos são submetidos a tratamentos diferentes ou recebem menos atenção médica devido ao seu peso, o que pode resultar em consequências prejudiciais para sua saúde física e mental<sup>1291</sup>.

Ao analisar casos relacionados à gordofobia médica, os tribunais podem considerar não apenas os aspectos legais, mas também as implicações éticas e sociais dessas práticas. Eles podem estabelecer precedentes importantes que ajudam a promover a conscientização sobre a gordofobia médica e a promover uma abordagem mais justa e compassiva para o tratamento de pacientes obesos dentro do sistema de saúde<sup>1292</sup>.

No artigo apresentado por Guilman a proposta de reflexão se espraia no comparativo com os judeus:

Na história da imagem do judeu obeso, podemos observar como a imagem do dano, tão importante para as definições de deficiência, torna-se parte de uma crítica externa assim como interna da própria noção de deficiência física. Ela é algo intrínseco ou pode ser alterado e mudado? Isto está no centro da leitura ideológica da "raça" nos debates sobre corpos judeus na era moderna. A deficiência se torna um modo de redefinir a natureza da identidade judaica como "sob risco" e, portanto, incapaz de funcionar no mundo. Alguém pode mudar a natureza do corpo judeu? Certamente os iluministas judeus e depois os sionistas pensaram que este seria um primeiro passo necessário à verdadeira emancipação. Os especialistas em obesidade e diabetes tenderam a imaginar o corpo judeu sob risco com várias possibilidades para mudança. Mas permaneceu em todas estas representações a percepção de que havia algo na "essência" do judeu que era diferente e anormal. O corpo obeso

<sup>1289</sup> FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS. Atenção primária à saúde e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. **Cad Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 03, p. 01-05, 2019.

<sup>1290</sup> GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

<sup>1291</sup> GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

<sup>1292</sup> UNIVERSIDADE FEEVALE. Saúde é um direito e a obesidade precisa de tratamento integral. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ektHI>. Acesso em: 03 fev. 2024.

representou esta diferença de modos complexos e frequentemente contraditórios<sup>1293</sup>.

O artigo de Sander L. Gilman, intitulado "Obesidade como deficiência: o caso dos judeus", aborda a interseção entre obesidade e identidade étnica ou religiosa, focando especificamente na comunidade judaica. Gilman examina como a obesidade foi historicamente vista dentro dessa comunidade, tanto de dentro como de fora, e como essas percepções foram moldadas por estereótipos e preconceitos<sup>1294</sup>.

O autor destaca como a obesidade pode ser percebida como uma forma de deficiência dentro de certos contextos culturais, onde determinados grupos étnicos ou religiosos são estigmatizados ou marginalizados por sua aparência física. Ele argumenta que, para muitos judeus, especialmente durante períodos de discriminação e perseguição, a obesidade poderia ser vista como uma característica indesejável, associada a estereótipos negativos sobre preguiça, indulgência ou falta de controle<sup>1295</sup>.

No entanto, Gilman também examina como a obesidade pode ser reinterpretada dentro da comunidade judaica como um sinal de prosperidade, especialmente em períodos de ascensão social e integração. Ele destaca as complexidades das percepções culturais da obesidade e como elas podem mudar ao longo do tempo e em diferentes contextos sociais<sup>1296</sup>.

No geral, o artigo de Gilman oferece uma análise interessante das maneiras pelas quais a obesidade pode ser entendida dentro de uma comunidade específica, destacando como as noções de identidade étnica, religiosa e cultural podem influenciar as percepções e atitudes em relação ao peso corporal<sup>1297</sup>.

Tão logo, a obesidade permeada por questões culturais e esse será mais um desafio diante do reconhecimento dos direitos da pessoa obesa e na condução da gordofobia nos reconhecimento da gordofobia através dos Tribunais. A obesidade é uma questão complexa que está profundamente enraizada em aspectos culturais, sociais e individuais. O reconhecimento dos direitos das pessoas obesas e o combate à gordofobia enfrentam diversos desafios, incluindo a desconstrução de estereótipos e preconceitos arraigados na sociedade.

As questões culturais, como os padrões de beleza predominantes que valorizam

<sup>1293</sup> GILMAN, Sander L. Obesidade como deficiência: o caso dos judeus. **Cadernos Pagu**, n. 23, p. 329-353, jul. 2004, p. 345.

<sup>1294</sup> GILMAN, Sander L. Obesidade como deficiência: o caso dos judeus. **Cadernos Pagu**, n. 23, p. 329-353, jul. 2004, p. 345.

<sup>1295</sup> GILMAN, Sander L. Obesidade como deficiência: o caso dos judeus. **Cadernos Pagu**, n. 23, p. 329-353, jul. 2004, p. 345.

<sup>1296</sup> GILMAN, Sander L. Obesidade como deficiência: o caso dos judeus. **Cadernos Pagu**, n. 23, p. 329-353, jul. 2004, p. 345.

<sup>1297</sup> GILMAN, Sander L. Obesidade como deficiência: o caso dos judeus. **Cadernos Pagu**, n. 23, p. 329-353, jul. 2004, p. 345.

corpos magros, contribuem para a estigmatização e discriminação das pessoas obesas. Além disso, existem normas sociais que associam a magreza à saúde e ao sucesso, enquanto a obesidade é frequentemente vista como um sinal de preguiça, falta de força de vontade ou até mesmo de doença moral.

Esses estereótipos levam à marginalização e exclusão das pessoas obesas em várias esferas da vida, incluindo emprego, educação, acesso a serviços de saúde e interações sociais. A gordofobia também pode manifestar-se de forma mais direta, como *bullying*, assédio ou discriminação no ambiente de trabalho.

Para enfrentar esses desafios, é fundamental promover a conscientização sobre os danos da gordofobia e dos estereótipos relacionados à obesidade, bem como é fulcral promover a diversidade e assegurar a representatividade das pessoas obesas através de decisões que assegurem a dignidade humana, a liberdade, à igualdade e uma vida que se queira viver, parafraseando Amartya Sen<sup>1298</sup>.

Feitas as argumentações necessárias para construir um arcabouço reflexivo sobre a importância da abordagem da obesidade e da gordofobia na Jurisprudência Brasileira e como isso reorganizar o panorama das Representações Sociais segue um estudo de caso que já foi indicado no capítulo 2, mas que no presente capítulo servirá de comprovação da necessidade de aprovação das proposições até aqui elencada que partem da doutrina para a jurisprudência e também do caso concreto para a reelaboração diante do ordenamento jurídico.

È muito significativo que a produção jurisprudencial esteja atenta à percepção cultural de que uma pessoa obesa é vista como alguém que sofre de incapacidades é uma ideia profundamente enraizada na sociedade. Essa percepção está associada a estereótipos e preconceitos que frequentemente desconsideram a diversidade e complexidade das experiências individuais das pessoas obesas.

A obesidade é frequentemente estigmatizada e vista como resultado de uma falta de autocontrole, preguiça ou fraqueza de caráter, o que pode levar à ideia de que as pessoas obesas são incapazes de realizar determinadas atividades ou alcançar certos objetivos. Essa percepção pode levar à discriminação e exclusão em diversas áreas da vida, como no mercado de trabalho, na educação, nos relacionamentos interpessoais e até mesmo na acesso a serviços de saúde adequados.

No entanto, é importante ressaltar que a obesidade não define a capacidade de uma pessoa ou seu valor como indivíduo. Cada pessoa obesa é única, com habilidades, talentos e

---

<sup>1298</sup> WENTROBA, Jaíne; BOTELHO, Louise de Lira Roedel. A teoria do desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen e o direito a educação. **Revista Orbis Latina**, Foz do Iguaçu, v. 11, n. 02, p. 04-14, 2021.

potenciais diversos, que não devem ser limitados ou desvalorizados com base em sua condição física. Reconhecer e desafiar esses estereótipos é fundamental para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente do seu tamanho corporal.

Unindo os exemplos destacados e as considerações elencadas nesse capítulo ele será finalizado com o emblemático caso da Cadialina. Uma senhora procura ajuda médica para perder peso e o médico que a atendeu depois de uma consulta rápida sem solicitar exames necessários para avaliar a condição médica da paciente, sugere que ela tome “cadialina”.

O caso ganhou as páginas dos jornais e as redes sociais de modo amplo. Muitas pessoas repudiaram a conduta do médico, mas outras teceram comentários de apoio. A senhora Adriana Santos entrou com uma ação judicial e até o momento não obteve a reparação desejada, pois o médico José Soares Menezes – que alegou estar brincando e que a Sra. Adriana não compreendeu a brincadeira.

O dano moral não pode e nem deve ser tratado como mera chacota. Pois alguém que está buscando atendimento médico não precisa e não merece passar por essa forma de violência. O dano moral acaba “mascarado” como brincadeira ou algo não intencional.

É inaceitável que uma pessoa que cursou medicina desconheça os impactos nocivos das palavras na vida dos pacientes. E talvez o ouvido pouco atento de outros pacientes ou a falta de conhecimento sobre os próprios direitos perpetua o comportamento do médico que é travestido de “brincadeira”.

Essa é uma questão importante. Muitas vezes, o dano moral é minimizado ou tratado de forma leviana, sendo disfarçado sob a aparência de brincadeiras, piadas ou comentários aparentemente inofensivos. No contexto da gordofobia, isso pode se manifestar através de piadas ou comentários depreciativos em relação ao peso ou aparência física das pessoas obesas.

No entanto, é fundamental reconhecer que essas “brincadeiras” tem um impacto significativo no bem-estar emocional e psicológico das pessoas envolvidas. Inclusive em alguns casos, afastam as pessoas do atendimento de saúde devido ao trauma<sup>1299</sup>.

O dano moral não se limita apenas a situações graves ou extremas; ele pode surgir mesmo em interações cotidianas que desrespeitam a dignidade e o direito ao respeito das pessoas.

---

<sup>1299</sup>SCHIAVON, Fabiana. **Gordofobia pode afastar as pessoas dos consultórios médicos**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/afsY2>. Acesso em: 07 mar. 2024.

No ordenamento jurídico, o dano moral é reconhecido como a lesão a direitos de personalidade, como a honra, a imagem, a integridade física e psicológica, entre outros. Portanto, é importante que as pessoas estejam cientes de que comentários ou comportamentos que violem esses direitos podem constituir dano moral, mesmo que sejam disfarçados sob a forma de brincadeiras. O respeito à dignidade humana deve ser sempre priorizado, e o combate à gordofobia é parte desse processo.

Nenhuma pessoa, independentemente da patologia, vai ao médico para brincar. A ansiedade de uma paciente que enfrenta a obesidade não é inferior a uma paciente que procura atendimento oncológico, obstétrico entre outros.

É importante reconhecer que cada pessoa enfrenta seus próprios desafios e lutas, independentemente da condição de saúde que possuam. Ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental podem ser extremamente debilitantes e impactar significativamente a qualidade de vida de um indivíduo, independentemente de outras condições de saúde que possam ter.

Comparar o sofrimento ou a gravidade de uma condição médica com outra não é produtivo e pode desconsiderar a dor e o sofrimento genuínos que uma pessoa está enfrentando. Cada pessoa merece compaixão, respeito e cuidados adequados, independentemente da natureza de sua condição de saúde.

No contexto da obesidade, é importante reconhecer que os desafios enfrentados por pessoas com excesso de peso vão além das questões físicas. Muitas vezes, há estigma, discriminação e dificuldades emocionais associadas à obesidade, que podem contribuir para problemas de saúde mental, como ansiedade e depressão.

Portanto, é essencial que os profissionais de saúde abordem as preocupações e necessidades de cada paciente de forma empática e compassiva, sem fazer comparações entre diferentes condições médicas ou desvalorizar o sofrimento de qualquer indivíduo. O respeito pela dignidade e pelo bem-estar de cada pessoa deve ser sempre priorizado na prática médica e evitando a propagação da gordofobia nos consultórios.

Por certo, imagina-se que um médico não brincaria com uma paciente que está em trabalho de parto, pois seria violência obstétrica. Mas se fizer chacota com uma mulher obesa ele não receberá punição exemplar. Infelizmente o caso da Cadialina é emblemático, pois os Tribunais tem reconhecido a brincadeira, mas não a gordofobia médica.

É fundamental reconhecer que qualquer forma de discriminação, ridicularização ou chacota por parte de um profissional de saúde é inaceitável e pode ser prejudicial para o bem-

estar físico e emocional do paciente. Isso inclui comentários inadequados ou comportamentos desrespeitosos em relação ao peso, aparência física ou qualquer outra característica pessoal.

A violência obstétrica se refere a qualquer ação praticada durante o atendimento ao parto que cause dano físico ou psicológico à mulher, seja por ação ou omissão, discriminação ou negligência. Isso inclui desde a falta de informação e consentimento adequados até abusos físicos ou verbais.

Da mesma forma, ridicularizar ou menosprezar uma pessoa obesa é uma forma de violência psicológica que pode ter sérias consequências para a saúde mental e emocional do paciente. Isso pode contribuir para agravar problemas como baixa autoestima, ansiedade, depressão e até mesmo dificultar o acesso a cuidados de saúde adequados.

Portanto, é importante que os profissionais de saúde sejam sensíveis e respeitosos em relação a todas as pessoas, independentemente de sua condição física, peso ou qualquer outra característica. Comentários ou comportamentos inadequados devem ser denunciados e asseguradas às medidas apropriadas para garantir que todos os pacientes recebam tratamento digno e compassivo.

A gordofobia médica e as outras formas de gordofobia são tratadas no seio social e nos tribunais como mera chacota, infelizmente, a gordofobia e outras formas de discriminação com base no peso corporal ainda não são tratadas com a seriedade que merecem em muitos contextos sociais e judiciais. Isso pode se manifestar na forma de piadas, comentários depreciativos ou atitudes discriminatórias que são minimizadas ou ignoradas.

No entanto, é fundamental reconhecer que a gordofobia e a discriminação com base no peso têm consequências reais para a saúde física e emocional das pessoas afetadas. A gordofobia médica, em particular, pode levar a uma prestação inadequada de cuidados de saúde, negligência de problemas de saúde legítimos e até mesmo à recusa de tratamento com base no peso corporal do paciente.

Nos tribunais, é importante que casos de gordofobia sejam tratados com a mesma seriedade que outras formas de discriminação. Isso envolve a aplicação efetiva da legislação antidiscriminatória e a garantia de que as vítimas de gordofobia tenham acesso a recursos legais adequados para buscar reparação por danos sofridos. Reiteramos que a punição para condutas gordofóbicas assegura também o caráter punitivo-pedagógico da sanção<sup>1300</sup>.

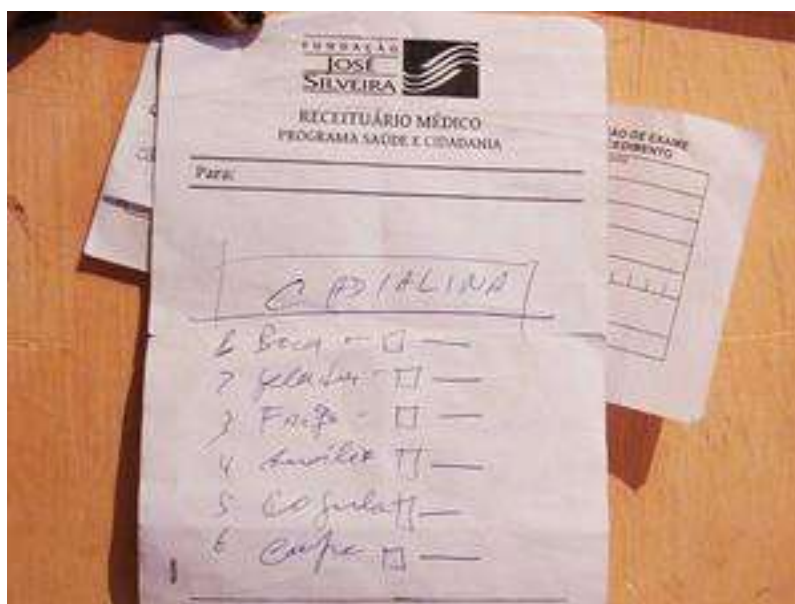
---

<sup>1300</sup>SILVA, Priscilla Ylre Pereira da. **A função punitivo-pedagógica da responsabilidade civil: uma análise econômica do instituto e sua (in)aplicabilidade pelo direito brasileiro**. Vitória, 2018. 47 f. TCC (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória.

Além disso, é necessário promover uma maior conscientização e educação sobre os impactos da gordofobia e o peso corporal nos cuidados de saúde, para que todos os profissionais de saúde e membros da sociedade possam trabalhar juntos para combater esse tipo de discriminação e promover a igualdade de tratamento para todas as pessoas, independentemente de seu tamanho corporal.

O dano desaparece muitas vezes nas argumentações e essa é uma das razões pelas quais a tese apontou fotos, depoimentos e histórias que envolvem lutas e sofrimentos das pessoas obesas, pois o sofrimento que não é entendido não será acolhido. A perspectiva da Tese é reordenar a condução da invisibilidade das pessoas obesas pelos tribunais e a percepção de que a gordofobia é uma mal a ser combatido em todas as esferas culturais, econômicas, educacionais e jurídicas.

O caso Emblemático da Cadialina em Imagens:



**Fonte:** GAZETA NEWS. Médico receita ‘cadeado na boca’ para mulher emagrecer e é afastado. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bx>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**REVIEW**

**CADIALINA**

**FUNCIONA MESMO?**

**CADIALINA**  
FÓRMULA ESPECIALIZADA  
Proteína vegetal, Extrato de Laranja Amara,  
Fruita de Maracujá, Caramelo de Limão,  
Manteiga de Cacau de Baixa e Sem Açúcar

300 Cápsulas

SUPLENTE NUTRICIONAL COM 300 CÁPSULAS

**Fonte:** PINTEREST. Cadialina review - Cadialina Funciona Mesmo? Cadialina Caps para EMAGRECER. Disponível em: <https://encurtador.com.br/aijSV>. Acesso em: 01 fev. 2024.





**Fonte:** DICIONÁRIO INFORMAL. Cadialina. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ahMY1>. Acesso em: 02 jan. 2024.



**Fonte:** TIKTOK. juliannolibras. Disponível em: <https://abre.ai/jaTv>. Acesso em: 06 mar. 2024.

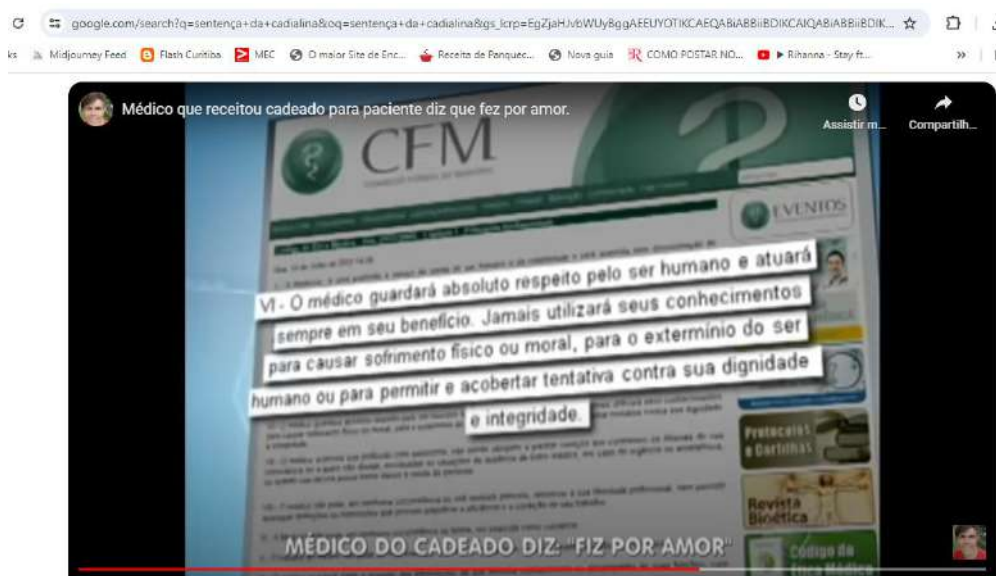
O caso ocorrido em 2012 ainda não obteve uma decisão final sobre a sua demanda até o ano de no mês de março de 2024 a senhora Adriana Souza aguarda uma resposta jurisdicional. Resta a ela as palavras emitidas na entrevista concedida após o episódio de gordofobia: "Não tive nem palavras. Deixei ele terminar de falar. Ele ainda disse que dia de segunda, quarta e sexta eu tinha que beber água e nos outros dias jejuar", completou.

O médico em entrevista vinculada pelo youtube<sup>1301</sup> diz que “fez por amor”. Ao que pode ser assemelhado às muitas violências praticadas especialmente contra as mulheres sobre a “pecha”

<sup>1301</sup> **VÍDEOS DO GOOGLE.** Sentença de cadialina. Disponível em: <https://abre.ai/jaTD>. Acesso em: 27 nov. 2023.

de amor, mas que no sentido real atendem pelo nome de objetualização, controle e rechaço da dignidade humana<sup>1302</sup>.

Nesse mesmo esteio sob a “pecha” da saúde os médicos indicam medicamentos, cirurgias, regimes, dietas pautadas em incontáveis fundamentos e acabam descurando da saúde mental de seus pacientes que restam oprimidos pelos números da balança, pelo julgamento social e pela exclusão promovida pela obesidade<sup>1303</sup>.



**Fonte: RÔMULUS A. P. BORGES.** Médico que receitou cadeado para paciente diz que fez por amor. YouTube, 13 jul. 2013. Disponível em: <https://abre.ai/jaTU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

E como amplamente descrito no capítulo 2 da Tese. A paciente precisava tratar uma pedra na vesícula, mas terá que “perder peso antes”. Essa conotação é muito mais feroz e perigosa do que se compreende de imediato, pois para a pessoa obesa a vida só terá sentido depois do emagrecimento – esse seria o “único remédio”, ou o único caminho seja através de uma cirurgia bariátrica, seja em sucessivas fulgurações por argônio ou através de medicamento que ofertam um “milagre” rápido. A rapidez é um ponto a ser destacado, pois quem sofre tem pressa e o “milagre” costuma ter “variados preços”.

O caso emblemático da Cadialina no Tribunal<sup>1304</sup>, ainda sem uma decisão final o processo segue em debate entre os pleitos da autora de dos advogados de defesa. No entanto o

<sup>1302</sup>XAVIER, Amanda Maciel da Silva; COELHO, Yuri Carneiro. **Quando o amor aperta o gatilho: crime passionnal ou feminicídio?** Disponível em: <https://encr.pw/tfMWm>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1303</sup>PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1304</sup> Os dados foram solicitados diretamente ao advogado da vítima a Sra. Adriana Santos Silva. O Dr. JONAS FERRAZ MAIA OAB/BA 26.373 gentilmente forneceu todas as informações necessárias e se colocou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

que se destaca nesse caso não é somente o confronto jurídico, mas o impacto social que essa decisão pode promover no redimensionamento do tema da gordofobia nos Tribunais. Serão expostos os pedidos e fundamentos na íntegra para que haja fidelidade no que se quer demonstrar sobre a ausência de uma lei específica sobre a Gordofobia.

#### Dos fatos contextualizados na petição inicial:

No dia 1º de novembro de 2012, às 14h e 30min, a autora foi atendida pelo médico José Soares Menezes (segundo Réu), CRM 5463 Reg. MT 432, clínico da Fundação José Silveira. Ao relatar para o médico seu quadro de saúde – em especial a necessidade de redução de peso – teve um “diagnóstico” amargo. Após ouvir todo o relato da autora o empregado da ré, Sr. José Soares Menezes, questionou se a autora conhecia a medicação chamada “Cadialina”?! Ingenuamente a autora respondeu que não conhecia a medicação denominada “Cadialina” e ainda questionou o réu onde poderia comprar o medicamento. Prontamente o médico empregado/preposto da ré informou – e receitou – que a Autora deveria “procurar um ferreiro e comprar sete cadeados para colocá-los na boca, na geladeira, no frizer, no armário, no congelador e na copa”, conforme receituário que segue anexo. Não satisfeito, o réu orientou à autora da seguinte maneira: “Quarta e Sexta, consumir apenas água; Terça, Quinta, Sábado e Domingo, jejuar”. Surpresa com a atitude do médico, se sentindo constrangida e incapaz de tomar qualquer atitude naquele momento – uma vez que estava se sentindo indefesa perante a posição do médico empregado/preposto da ré –, a autora permaneceu no consultório até o final da consulta. Sobremais, após todo esse absurdo, após questionamento da autora sobre se alimentar “na panela” quando estava ansiosa, o médico empregado da Ré chegou ao cúmulo de questionar à autora se a mesma agredia as pessoas com a panela após fazer sua refeição. Humilhada, acuada, indefesa, a autora foi para casa e relatou o acontecido a sua mãe que prontamente procurou o Balcão de Justiça para que a ajudasse a responsabilizar o agressor. No Balcão de Justiça recebeu orientação para que representasse no Conselho Regional de Medicina (CREMEB). E assim foi feito, conforme denuncia anexa. Ato contínuo, após sair do Balcão de Justiça a mãe da autora procurou o médico para questionar o motivo pelo qual ele agiu daquela forma. Informou que a autora chegou em casa aos prantos. Não bastasse todo o constrangimento e humilhação sofrida pela autora, o médico pediu para acompanhar a genitora da autora até sua residência e, ao chegar ao local, para surpresa de todos – que imaginavam que o médico iria se retratar –, disse sem qualquer propósito, salvo o de tripudiar, “que sabia que a autora era carente e residia numa comunidade à margem da sociedade e, por isso, entendia o porquê não sabia se expressar e se comportar diante de um médico”. Não fosse todo o absurdo, o médico, Sr. José Soares Menezes, concedeu depoimento para Rede Record no dia 8 de novembro de 2012, momento em que afirmou não se arrepender da sua conduta, chegando a dizer que a autora é portadora de doença mental. Cumpre trazer à baila, ainda, que o caso foi reproduzido por diversos veículos de comunicação, como no “Jornal A Tarde” e sítio eletrônico do “Bocão News”, situado no endereço: <<http://www.bocaonews.com.br/noticias/principal/geral/47090,medico-da-fundacao-jose-silveira-humilha-paciente-que-precisa-de-ajuda.html>>, conforme documentos no anexo 07. Além disso, foi exposto nas redes sociais, a exemplo do Facebook que, apenas na página chamada “Rede Esgoto de Televisão” chegou a mais de 1.790 curtidas, 4.740 compartilhamentos e 1.790 comentários, que pode ser acessado no link: <[http://www.facebook.com/photo.php?fbid=482367845141945&set=a.298282823550449.76388.298280080217390&type=1&relevant\\_count=1](http://www.facebook.com/photo.php?fbid=482367845141945&set=a.298282823550449.76388.298280080217390&type=1&relevant_count=1)>, consoante documentos no anexo 07. Diante dos fatos narrados, a autora teve sua personalidade maculada de todas as formas possíveis e imagináveis, ganhando as manchetes de inúmeros veículos de comunicação. A conduta do médico empregado/preposto da ré violentou os mais mezinhos direitos de proteção da dignidade da pessoa humana. Direitos que são protegidos não só pela Constituição e Leis federais, mais em diversos diplomas, cartas e tratados internacionais.

## Os Fundamentos Legais expostos pelos advogados na exordial:

DOS DIREITOS QUE ASSEGURAM A REPARAÇÃO. Na Constituição Federal de 1988, já em seu artigo 1º, o legislador constituinte fez constar como fundamento da República Federativa do Brasil, entre outros, o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o que demonstra a envergadura de sua proteção.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

**III - a dignidade da pessoa humana;**

(...) (grifo nosso)

Não satisfeito, insculpiu ainda, em seu art. 5º, inciso X, a proteção dos valores da pessoa e da sua imagem, consolidando a configuração do dano moral e material:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

**X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;** (grifo nosso)

Como se pode notar, as normas constitucionais citadas foram desrespeitadas violada pelo empregado/preposto da ré na medida em que desrespeitou os direitos de personalidade da autora, causando-lhe lesões por ofensa à sua honra, submetendo-a a vergonha e humilhações perante o meio social.

Além do mandamento constitucional, o artigo 186 do Código Civil, prescreve a hipótese de incidência cujos atos concretos foram sofridos pela autora, *in verbis*:

**Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.** (grifo nosso)

Ainda sob a égide da lei civil, remete-se o julgador ao artigo 927, fazendo manifesta a obrigação de indenizar a parte lesada, sendo o que se extrai do texto legal, a saber:

**Artigo 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.** (grifo nosso)

Cabe salientar, que a ré é responsável, objetivamente, pelos atos praticados por seu empregado ou preposto, de acordo com a atual legislação, esta é a conclusão legal, vejamos:

**Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:**

(...)

**III – o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;** (grifo nosso)

Nesse mesmo sentido é o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, através da súmula abaixo colacionada:

**SÚMULA Nº 341:**

**“É presumida a culpa do patrão ou comitente pelo ato culposo do empregado ou preposto”.** (grifo nosso)

Diante dos fatos narrados, é inarredável que as atitudes do Sr. José Soares Menezes, empregado/preposto da ré, que foram praticadas no exercício do seu trabalho, atraia a responsabilidade da fundação ré.

Quanto ao dano moral a doutrina pátria é farta em ensinamentos, v.g. o Des. Sérgio Cavaliere Filho:

À luz da Constituição vigente, podemos conceituar o dano moral por dois aspectos distintos. Em sentido estrito, dano moral é violação do direito à dignidade. E foi justamente por considerar a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem corolário do direito à dignidade que a Constituição inseriu em seu art. 5º, V e X, a plena reparação do dano moral. Este é, pois, o novo enfoque constitucional pelo qual deve ser examinado o dano moral, que já começou a ser assimilado pelo Judiciário, conforme se constata do aresto a seguir transcrito:

**‘Qualquer agressão à dignidade pessoal lesiona a honra, constitui dano moral e é por isso indenizável. Valores como a liberdade, a inteligência, o trabalho, a honestidade, aceitos pelo homem comum, formam a realidade axiológica a que todos estamos sujeitos. Ofensa a tais postulados exige compensação indenizatória’** (Ap. Cível 40.541, Relator: Des. Xavier Vieira, in ADCOAS 144.719). (grifo nosso)

Nos direitos da personalidade incluem-se também os chamados novos direitos da personalidade: a imagem, o bom nome, a reputação, sentimentos, relações afetivas, aspirações, hábitos, gostos, convicções políticas, religiosas, filosóficas, direitos autorais.

Em suma, os direitos da personalidade podem ser realizados em diferentes dimensões e também podem ser violados em diferentes níveis. Resulta daí que o dano moral, em sentido amplo, envolve esses diversos graus de violação dos direitos da personalidade, abrange todas as ofensas à pessoa, considerada esta em suas dimensões individual e social.

Hoje o dano provocado não mais se restringe à dor, tristeza e sofrimento, estendendo a sua tutela a todos os bens personalíssimos – os complexos de ordem ética – razão pela qual revela-se mais apropriado chamá-lo de dano imaterial ou não patrimonial. Em razão dessa natureza imaterial, o dano moral é insusceptível de avaliação pecuniária, podendo apenas ser compensado com a obrigação pecuniária imposta ao causador do dano, sendo esta mais uma satisfação do que uma indenização.

Nesse diapasão, não há dúvidas que a dignidade da pessoa humana, ou melhor, a violação a dignidade da pessoa humana, atualmente, é fator primordial para caracterizar o cabimento de indenização por dano moral e, se for o caso, patrimonial. O que é o caso dos autos.

Nessa senda, a jurisprudência da nossa Corte Superior é enfática:

**São invioláveis a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral consequente a sua violação. Não se paga a dor, tendo a prestação pecuniária função meramente satisfatória.** Assim como o detrimento de bens materiais ocasiona prejuízo patrimonial, a agressão aos bens imateriais configura prejuízo moral (REsp 37371/MG, Min. Hélio Mosimann) (grifo nosso)

Em seu livro, Da Responsabilidade Civil, 8ª ed., pág. 866, José de Aguiar Dias, ao falar sobre o dano produzido no abalo de crédito, registra que:

Releva observar, que a inestimabilidade do bem lesado, se bem que, em regra, constitua a essência do dano moral, não é critério definitivo para a distinção, convindo, pois, para caracterizá-lo, compreender o dano moral em relação ao seu conteúdo, que não é o dinheiro, nem coisa comercialmente reduzida a dinheiro, mas **a dor, o espanto, a emoção, a vergonha, a injúria física ou moral, em geral, uma dolorosa sensação experimentada pela pessoa atribuída à dor o mais largo significado.** (grifo nosso)

Nesse sentido é o entendimento da civilista Maria Helena Diniz, com a precisão que lhe é peculiar:

Não se trata, como vimos, de uma indenização de sua dor, da perda sua tranquilidade ou prazer de viver, mas de uma compensação pelo dano e injustiça que sofreu, suscetível de proporcionar uma vantagem ao ofendido, pois ele poderá, com a soma de dinheiro recebida, procurar atender às satisfações materiais ou ideais que repute convenientes, **atenuando assim, em parte seu sofrimento.** (grifo nosso)

Ainda a respeito da dignidade da pessoa humana, o Pretório Excelso, no julgamento do RE n.º 447.584/RJ, tendo como relator Excelentíssimo Ministro Cezar Peluso, publicado no Diário da Justiça do dia 16/06/2007 consagrou a proteção ao dano moral como verdadeira "tutela constitucional da dignidade humana", *in verbis* :

Já ninguém tem dúvida de que, pondo termo às controvérsias inspiradas no silêncio (não eloquente) do ordenamento anterior, essas regras constitucionais consagraram, de modo nítido e muito mais largo, no plano nomológico supremo, o princípio da indenizabilidade irrestrita do chamado dano moral, concebendo-o, numa síntese, como ofensa a direito da personalidade, sob cuja definição vem considerado, no plano da experiência pré-normativa, não só todo gravame não patrimonial subjetivo, que diz com sensações dolorosas ou aflitivas, inerentes ao sofrimento advindo da lesão a valores da afetividade, senão também o chamado prejuízo patrimonial objetivo, que concerne à depreciação da imagem da pessoa como modo de ser perante outros. No primeiro caso, a concepção normativa tende a preservar os elementos introspectivos da personalidade humana e, no segundo, a consciência da dignidade da pessoa, como alvo de estima e da consideração alheias. Por isso se traduz e resume na previsão de específica tutela constitucional da dignidade humana, do ponto de vista de um autêntico direito à integridade ou à incolumidade moral, pertencente à classe dos direitos absolutos.

(...)

Na fisionomia normativa da **proteção do direito à integridade moral, ao qual serve o preceito de reparabilidade pecuniária da ofensa**, a vigente Constituição da República não contém de modo expresso, como exigiria a natureza da matéria, nem implícito, como se concede para argumentar, nenhuma disposição restritiva que, limitando o valor da indenização e o grau consequente da responsabilidade civil do ofensor, caracterizasse redução do alcance teórico da tutela. A norma garantidora, que nasce da conjugação dos textos constitucionais (art. 5º, V e X) é, antes de tudo, de cunho irrestrito. (grifo nosso)

No que tange à relevância do direito à dignidade humana, o Ministro Luiz Fux, no julgamento do REsp 612.108/PR (STJ, 1ª Turma, DJ de 3.11.2004), bem delineou que:

"à luz das cláusulas pétreas constitucionais, é juridicamente sustentável assentar que a proteção da dignidade da pessoa humana perdura enquanto subsiste a República Federativa, posto seu fundamento".

(...) **"deflui da Constituição federal que a dignidade da pessoa humana é premissa inarredável de qualquer sistema de direito que afirme a existência, no seu corpo de normas, dos denominados direitos fundamentais e os efetive em nome da promessa da inafastabilidade da jurisdição,** marcando a relação umbilical entre os direitos humanos e o direito processual". (grifo nosso)

Pelo exposto, é inegável o abalo, a dor, a vergonha, a angústia, o constrangimento, a afetação ao íntimo, a tranquilidade, a honra objetiva e subjetiva, ao ego, a sua imagem e dignidade, e, principalmente, a autoestima da autora. Devendo à fixação do quantum indenizatório, corresponder ao atendimento à compensação aos danos causados à vítima e punição ao ofensor, com fito a evitar reincidência em violar direito de outras pessoas, tendo em vista a teoria do desestímulo.

Por fim, vale ressaltar que, no caso em tela, há problemas de ordem social, moral e psicológico, reclamando urgente reparação, não podendo ficar, a autora, sem o amparo deste MM Juízo.

#### **DO NEXO CAUSAL**

Diante de todo o quanto narrado resta evidente a materialização dos atos ilícitos praticados e o nexo de causalidade com o dano ocasionado à autora pelo empregado/preposto da ré. Outras provas, além das já acostadas aos autos, serão produzidas no momento processual oportuno. O nexo entre os atos do empregado/preposto e a fundação ré se dar em razão da má eleição/investidura do causador dos danos para exercer as atividades desempenhadas pela fundação, com previsão na legislação, art. 932, III, do Código Civil. Dessa forma, a presença do nexo de causalidade entre as partes está patente, sendo indiscutível o liame jurídico existente entre eles. Por todos esses motivos restam perfeitamente demonstrada à obrigação de reparação pelos danos morais causados.

#### **A sentença:**

VISTOS, ETC... A parte autora promoveu a presente ação de indenização contra a parte acionada, já individuada, aduzindo os fatos descritos na peça vestibular. Com a inicial, juntou a parte autora vários documentos em prol do seu pedido. Citada regularmente a parte acionada apresentou sua peça de defesa refutando os fatos descritos na proemial. Na réplica a parte autora reiterou a peça inicial. Na audiência de tentativa de conciliação não houve êxito, seguindo-se de saneador e designação de audiência de Instrução e julgamento onde foi ouvida apenas uma testemunha da parte ré, visto que restou preclusa a oportunidade da parte autora de arrolar as suas testemunhas por ter ultrapassado o prazo de dez dias disposto no Código de rito. É O RELATÓRIO. Versa o presente feito sobre ação Indenizatória proposta por Adriana Santos Silva contra a Fundação José Silveira, pleiteando reparação por danos que teria sofrido ao ser atendida pelo médico José Soares, profissional da parte ré. Analisando de forma percuciente as provas produzidas, observa-se sem qualquer dúvida que a parte autora não provou os fatos descritos na peça vestibular, não comprovando os requisitos exigidos no artigo 186 do Código Civil, quais sejam: o dano, o nexo de causalidade e a culpabilidade da parte ré no evento alegado. Ressalte-se que ao contrário do quanto informado na vestibular, a testemunha Marina Santos Lima, declarou perante este Juízo de forma clara, segura e eficiente, visto que, presenciou a parte autora ser atendida pelo médico José Soares, de que

este a atendeu de forma respeitosa, informando ainda de que a parte autora ao sair da unidade móvel onde fora atendida, não apresentou qualquer reclamação do seu atendimento. Face ao exposto e, à míngua de provas produzidas JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, deixando de condenar a parte autora no pagamento das custas processuais e honorários por se encontrar amparada pela assistência judiciária. Publicado em audiência.

Com base no relatório apresentado, o juiz decidiu julgar improcedente a ação de indenização proposta pela autora contra a Fundação José Silveira. O juiz fundamentou sua decisão na falta de comprovação dos fatos alegados pela autora, incluindo a ausência de provas quanto ao dano sofrido, ao nexo de causalidade e à culpabilidade da parte ré no evento mencionado.

O magistrado destacou que a única testemunha ouvida durante a audiência, Marina Santos Lima, corroborou o atendimento respeitoso por parte do médico José Soares à autora e não presenciou qualquer reclamação da parte autora sobre o atendimento recebido. Diante da ausência de provas que sustentassem os argumentos da autora, o juiz julgou improcedente a ação, não impondo custas processuais à autora por estar amparada pela assistência judiciária. A decisão foi publicada em audiência.

Diante dessa sentença novamente é necessário trazer a lume o descarte das emoções humanas e as consultas médicas gordofóbicas, pois em nome da “saúde”, existe uma ação que atinge diretamente a dignidade da paciente. O documento escrito pelo médico (receituário), mesmo que sem assinatura do mesmo (conforme sustentou a defesa), ainda assim, há outras formas comprovar a emissão. O atendimento da paciente é discrepante com o art 6 ° do CFM.

Compete destacar o art 6º do Conselho Federal de Medicina:

Art. 6 – O médico deve guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente. Jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano, ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade<sup>1305</sup>.

O comportamento do médico descrito no caso da "Cadialina" viola claramente o Art. 6º do Código de Ética Médica, que estabelece o dever do médico de atuar sempre em benefício do paciente e de respeitar a vida humana em todas as suas formas. Recomendar uma suposta medicação fictícia como a "Cadialina", associada a uma sugestão de colocar cadeados na boca e fazer jejum, não apenas demonstra falta de profissionalismo e ética médica, mas

<sup>1305</sup> **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM.** Código de Ética Médica. Disponível em: <https://abre.ai/jaTP>. Acesso em: 04 mar. 2024.



também constitui uma violação direta do princípio fundamental de respeito à dignidade e integridade do paciente.

Ao fazer tais recomendações, o médico não apenas falha em cumprir seu dever de promover o bem-estar do paciente, mas também inflige sofrimento físico e moral, desrespeitando sua dignidade e integridade como ser humano. Essa conduta é inaceitável do ponto de vista ético e pode configurar uma violação ética grave, passível de sanções disciplinares pelo Conselho Regional de Medicina.

Portanto, é fundamental que casos como esse sejam denunciados às autoridades competentes, para que medidas adequadas sejam tomadas em relação ao médico responsável e para evitar que situações semelhantes ocorram no futuro, protegendo assim a integridade e o bem-estar dos pacientes.

#### O Acórdão:

No dia 1º de novembro de 2012, às 14h e 30min, a autora foi atendida pelo médico José Soares Menezes (segundo Réu), CRM 5463 Reg. MT 432, clínico da Fundação José Silveira. Ao relatar para o médico seu quadro de saúde – em especial a necessidade de redução de peso – teve um “diagnóstico” amargo. Após ouvir todo o relato da autora o empregado da ré, Sr. José Soares Menezes, questionou se a autora conhecia a medicação chamada “Cadialina”?! Ingenuamente a autora respondeu que não conhecia a medicação denominada “Cadialina” e ainda questionou o réu onde poderia comprar o medicamento. Prontamente o médico empregado/preposto da ré informou – e recebeu – que a Autora deveria “procurar um ferreiro e comprar sete cadeados para colocá-los na boca, na geladeira, no frizer, no armário, no congelador e na copa”, conforme receituário que segue anexo. Não satisfeito, o réu orientou à autora da seguinte maneira: “Quarta e Sexta, consumir apenas água; Terça, Quinta, Sábado e Domingo, jejuar”. Surpresa com a atitude do médico, se sentindo constrangida e incapaz de tomar qualquer atitude naquele momento – uma vez que estava se sentindo indefesa perante a posição do médico empregado/preposto da ré –, a autora permaneceu no consultório até o final da consulta. Sobremais, após todo esse absurdo, após questionamento da autora sobre se alimentar “na panela” quando estava ansiosa, o médico empregado da Ré chegou ao cúmulo de questionar à autora se a mesma agredia as pessoas com a panela após fazer sua refeição. Humilhada, acuada, indefesa, a autora foi para casa e relatou o acontecido a sua mãe que prontamente procurou o Balcão de Justiça para que a ajudasse a responsabilizar o agressor. No Balcão de Justiça recebeu orientação para que representasse no Conselho Regional de Medicina (CREMEB). E assim foi feito, conforme denuncia anexa. Ato contínuo, após sair do Balcão de Justiça a mãe da autora procurou o médico para questionar o motivo pelo qual ele agiu daquela forma. Informou que a autora chegou em casa aos prantos. Não bastasse todo o constrangimento e humilhação sofrida pela autora, o médico pediu para acompanhar a genitora da autora até sua residência e, ao chegar ao local, para surpresa de todos – que imaginavam que o médico iria se retratar –, disse sem qualquer propósito, salvo o de tripudiar, “que sabia que a autora era carente e residia numa comunidade à margem da sociedade e, por isso, entendia o porquê não sabia se expressar e se comportar diante de um médico”. Não fosse todo o absurdo, o médico, Sr. José Soares

Menezes, concedeu depoimento para Rede Record no dia 8 de novembro de 2012, momento em que afirmou não se arrepender da sua conduta, chegando a dizer que a autora é portadora de doença mental. Cumpre trazer à baila, ainda, que o caso foi reproduzido por diversos veículos de comunicação, como no “Jornal A Tarde” e sítio eletrônico do “Bocão News”, situado no endereço: <<http://www.bocaonews.com.br/noticias/principal/geral/47090,medico-da-fundacao-jose-silveira-humilha-paciente-que-precisa-de-ajuda.html>>, conforme documentos no anexo 07. Além disso, foi exposto nas redes sociais, a exemplo do Facebook que, apenas na página chamada “Rede Esgoto de Televisão” chegou a mais de 1.790 curtidas, 4.740 compartilhamentos e 1.790 comentários, que pode ser acessado no link: <[http://www.facebook.com/photo.php?fbid=482367845141945&set=a.298282823550449.76388.298280080217390&type=1&relevant\\_count=1](http://www.facebook.com/photo.php?fbid=482367845141945&set=a.298282823550449.76388.298280080217390&type=1&relevant_count=1)>, consoante documentos no anexo 07. Diante dos fatos narrados, a autora teve sua personalidade maculada de todas as formas possíveis e imagináveis, ganhando as manchetes de inúmeros veículos de comunicação. A conduta do médico empregado/preposto da ré violentou os mais mezinhos direitos de proteção da dignidade da pessoa humana. Direitos que são protegidos não só pela Constituição e Leis federais, mais em diversos diplomas, cartas e tratados internacionais.

Com base nos fatos narrados, a conduta do médico José Soares Menezes, que é empregado/preposto da Fundação José Silveira, foi altamente repreensível e violou diversos princípios éticos e legais. Ao recomendar à autora que adquirisse cadeados para “trancar” sua boca e limitar sua ingestão de alimentos, bem como instruí-la a jejuar em determinados dias da semana, o médico agiu de forma desrespeitosa, humilhante e contrária aos padrões de conduta esperados de um profissional de saúde.

Além disso, ao questionar se a autora agredia as pessoas com uma panela após fazer suas refeições, o médico demonstrou falta de sensibilidade, empatia e respeito pelo estado emocional da paciente. A atitude do médico também foi agravada pelo fato de ele ter concedido um depoimento para a Rede Record, no qual afirmou não se arrepender de sua conduta e chegou a rotular a autora como portadora de doença mental. A repercussão do caso na mídia e nas redes sociais evidencia o impacto negativo e a humilhação pública sofrida pela autora, violando seus direitos fundamentais à dignidade e à integridade pessoal.

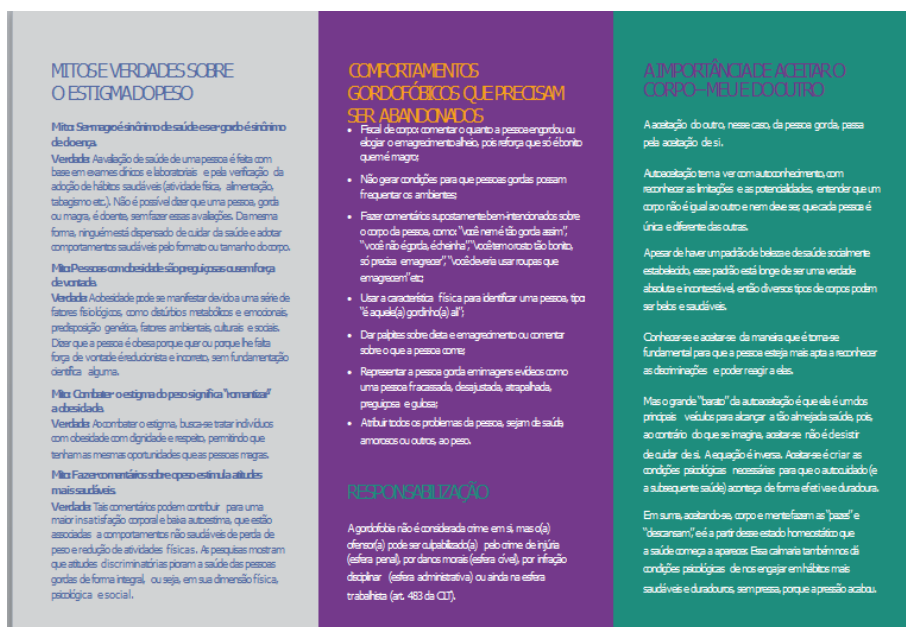
Diante disso, a conduta do médico configura uma clara violação dos princípios éticos da profissão médica, bem como dos direitos humanos da autora, sujeitando-o a possíveis sanções disciplinares e responsabilização civil e criminal.

Soma-se a isso uma situação perpetrada através da internet, pois a Senhora Adriana é um Meme conhecido dado o episódio da Cadialina e uma consulta aponta resultados variados diante de um processo ainda sem resultado. Enquanto o Médico segue seu exercício profissional e não ocupa as redes sociais como chacota, ou até mesmo como alguém condenado por uma conduta reprovável, para dizer o mínimo.

Para finalizar esse tópico e as informações por ele capitaneadas segue a imagem do folheto sobre Gordofobia publicado pelo Senado<sup>1306</sup>:



**Fonte:** BRASIL. Senado Federal. O que é gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/Si7W->. Acesso em: 18 jan. 2024.



**Fonte:** BRASIL. Senado Federal. O que é gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/Si7W->. Acesso em: 18 jan. 2024.

A obesidade é, de fato, um problema de saúde que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, com consequências físicas, emocionais e sociais significativas. A gordofobia, por

<sup>1306</sup>BRASIL. Senado Federal. O que é gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/Si7W->. Acesso em: 18 jan. 2024.

sua vez, é uma forma de discriminação e preconceito que muitas vezes é direcionada às pessoas obesas, exacerbando os desafios enfrentados por elas em diferentes aspectos da vida.

É crucial combater a gordofobia em todos os setores sociais, promovendo a conscientização, a educação e o respeito pela diversidade de corpos e pela saúde em todas as suas formas. Uma cartilha informativa pode ser uma ferramenta útil nesse processo, fornecendo informações precisas sobre a obesidade, seus fatores de risco, suas consequências e a importância de uma abordagem empática e livre de preconceitos.

No entanto, é igualmente importante que existam leis e sanções para aqueles que praticam discriminação e violência contra pessoas obesas. O ordenamento jurídico deve garantir a proteção dos direitos e da dignidade dessas pessoas, reconhecendo e resguardando suas vulnerabilidades diante de práticas discriminatórias. Portanto, ações que promovam a conscientização, a educação e a implementação de medidas legais são essenciais para enfrentar a gordofobia e criar uma sociedade mais inclusiva e justa para todos, independentemente de seu peso ou aparência física.

A obesidade é um problema de saúde com impactos sociais inegáveis. A gordofobia é uma forma discriminatória que precisa ser combatida em todos os setores sociais. O que se quer demonstrar com esse folheto é uma máxima trabalhada entre informação e qualificação da informação. Pois a Gordofobia é um problema conhecido, mas uma cartilha é somente informativa e as provocações à jurisdição indicam que é tempo de leis e sanções para quem pratica essas condutas contra as pessoas obesas, que necessariamente merecem ter resguardadas as suas vulnerabilidades pelo ordenamento jurídico.

A sequência da pesquisa dará conta das abordagens feitas pela jurisprudência no esteio das competências do Direito Civil, Do Direito do Trabalho e no Direito do Consumidor. A tratativa espalhar-se-á nas decisões que envolvem a obesidade e a gordofobia. Conforme o arcabouço doutrinário construído é importante aprimorar a percepção das Representações Sociais, bem como é indispensável atravessar as reflexões jurídicas pela percepção psicossocial da obesidade.

A jurisprudência em relação à obesidade e à gordofobia varia dependendo do contexto e das leis específicas de cada país. No Brasil, por exemplo, as decisões judiciais têm abordado essas questões de diferentes maneiras, principalmente nos campos do Direito Civil, do Direito do Trabalho e do Direito do Consumidor.

No Direito Civil surgem casos de discriminação e violação de direitos civis relacionados à obesidade podem ser abordados no âmbito do direito civil, especialmente quando envolvem questões como *bullying*, assédio moral ou danos morais. Por exemplo, a

jurisprudência brasileira tem reconhecido que casos de discriminação com base na obesidade podem configurar danos morais passíveis de indenização.

No Direito do Trabalho há casos de discriminação no ambiente de trabalho com base na obesidade são frequentemente analisados. As decisões judiciais podem determinar que empregadores adotem políticas antidiscriminatórias e proporcionem um ambiente de trabalho inclusivo para funcionários obesos. Além disso, a jurisprudência tem reconhecido o direito de pessoas obesas a adaptações razoáveis no local de trabalho, como assentos adequados, caso essas adaptações sejam necessárias devido à obesidade.

No Direito do Consumidor, a gordofobia pode se manifestar em práticas discriminatórias por parte de empresas em relação a consumidores obesos. Por exemplo, decisões judiciais podem determinar que empresas que discriminam ou estigmatizam consumidores obesos em seus estabelecimentos ou em campanhas publicitárias sejam responsabilizadas por danos morais.

A jurisprudência também pode analisar questões relacionadas à segurança e qualidade de produtos e serviços destinados a consumidores obesos. Esses são apenas alguns exemplos de como a obesidade e a gordofobia são vistas na jurisprudência, e as decisões podem variar dependendo das circunstâncias específicas de cada caso e da legislação aplicável.

### **3.1 Obesidade e dano moral**

O dano moral se apresenta nesse tópico e em toda a tese como a salvaguarda dos direitos das pessoas obesa. Como já destacado, afirmado e repetido durante a pesquisa, a ausência de uma lei específica sobre a obesidade, que seja capaz de evitar e punir a gordofobia não existe no ordenamento jurídico.

Embora não haja uma lei específica sobre a obesidade que vise combater a gordofobia, o dano moral tem sido uma ferramenta importante na proteção dos direitos das pessoas obesas no ambiente de trabalho e em outros contextos sociais. Quando uma pessoa obesa é vítima de discriminação ou preconceito, seja por parte de colegas de trabalho, superiores ou pela empresa em si, ela pode buscar reparação por meio de ações judiciais que visam à reparação do dano moral.

O número de ações judiciais segue aumentando é o que indica o jornal do comércio em 11.03.2024 sob a seguinte nota de destaque: Justiça vê crescimento de ações relacionadas à gordofobia. A reportagem menciona o aumento de decisões sobre o tema da gordofobia,

mesmo sem uma lei específica sobre o assunto.

Só no estado de São Paulo, foram quatro sentenças este ano em pedidos de indenização por dano moral apresentados por pessoas que se sentiram ofendidas por referências ao seu peso, segundo levantamento do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP). No ano passado, foram três decisões e, em 2020, apenas duas. Dessas nove ações, sete foram julgadas procedentes, reconhecendo o direito das vítimas à indenização<sup>1307</sup>.

Esse aumento no número de sentenças favoráveis em casos relacionados à gordofobia reflete uma maior conscientização sobre a gravidade desse tipo de discriminação e uma maior disposição das vítimas em buscar reparação pelos danos sofridos. Além disso, demonstra que os tribunais estão cômicos dos problemas relativos à gordofobia e também aos contextos de saúde mental que estão envolvidos através dela. Cada vez mais a importância de combater a gordofobia e garantir o respeito aos direitos das pessoas obesas recebe destaque.

Essas decisões judiciais não apenas ajudam a reparar o dano moral sofrido pelas vítimas, mas também enviam uma mensagem clara de que a gordofobia não será tolerada na sociedade. É um passo importante na luta contra o preconceito e na promoção de uma cultura de respeito à diversidade de corpos e de valorização da autoestima e da dignidade de todas as pessoas.

A busca de reparação por danos morais por gordofobia é um fenômeno recente, tanto que ainda não há jurisprudência com esse termo no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Até agora são mais comuns os casos de assédio moral no ambiente de trabalho, tratados como questões trabalhistas. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) registrou aumento do número de ações de pessoas contra empresas por causa da gordofobia. Até a quarta-feira, 17, havia 1.414 processos tramitando na Corte, dos quais 328 deram entrada nos últimos dois anos<sup>1308</sup>.

O aumento do número de processos relacionados à gordofobia no ambiente de trabalho evidencia a necessidade de maior atenção e combate a essa forma de discriminação. Embora ainda não haja uma produção jurisprudencial vasta, o tema vai chagando paulatinamente na jurisprudência específica sobre o tema no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O aumento da quantidade de casos nos Tribunais Superiores, como o Tribunal Superior do Trabalho (TST), reflete uma maior conscientização sobre os direitos das pessoas obesas e a gravidade dos danos causados pela gordofobia. O que era piada, brincadeira e uma

<sup>1307</sup> **JORNAL DA LEI.** Justiça vê crescimento de ações relacionadas à gordofobia. Disponível em: <https://t.ly/Vp5tf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

<sup>1308</sup> **JORNAL DA LEI.** Justiça vê crescimento de ações relacionadas à gordofobia. Disponível em: <https://t.ly/Vp5tf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

banalidade promove dano, dor e dificuldade na aquisição ou manutenção do emprego.

O fato de muitos casos serem tratados como assédio moral no ambiente de trabalho demonstra como a discriminação por peso pode afetar negativamente a vida profissional e emocional das pessoas obesas. Esses processos não apenas buscam reparação pelos danos morais sofridos, mas também buscam promover mudanças nas práticas e políticas das empresas para garantir um ambiente de trabalho mais inclusivo e respeitoso para todos os colaboradores, independentemente de sua aparência física.

Essa tendência de aumento no número de processos pode indicar uma maior conscientização sobre a gordofobia e uma maior disposição das vítimas em buscar justiça e reparação pelos danos sofridos. Esses casos também destacam a importância do papel do sistema judiciário em garantir o cumprimento dos direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de sua condição física.

Com a universalização das redes sociais, segundo Mariana, a gordofobia ganhou uma nova dimensão. Em outubro de 2021, a bailarina e influenciadora Thais Carla venceu um processo judicial que moveu contra um humorista após sofrer gordofobia, abrindo caminho para outras ações semelhantes. As ofensas aconteceram e viralizaram em redes sociais. O caso foi julgado pela 8ª Vara Cível do Juizado Especial de Salvador e o humorista foi condenado a pagar R\$ 5 mil por danos morais. "Entrei com a ação para inspirar, mesmo, muitas outras pessoas. Ninguém pode nos ofender livremente e achar que está tudo bem. Fiz isso não só por mim, mas por todas as pessoas gordas que sofrem ataques", disse ela<sup>1309</sup>.

A vitória de Thais Carla no processo judicial contra o humorista é um exemplo importante de como as vítimas de gordofobia estão buscando justiça e reparação pelos danos sofridos. O fato de o caso ter sido julgado pela 8ª Vara Cível do Juizado Especial de Salvador e resultar na condenação do humorista a pagar uma indenização por danos morais mostra que as instâncias judiciais estão reconhecendo a gravidade da gordofobia e agindo para combatê-la.

Ao buscar reparação pelos danos sofridos, Thais Carla não apenas defendeu seus próprios direitos, mas também enviou uma mensagem poderosa de empoderamento e resistência para todas as pessoas gordas que enfrentam ataques semelhantes. Sua determinação em enfrentar a gordofobia e sua vontade de inspirar outras pessoas a fazerem o mesmo são exemplos de como a luta contra a discriminação por peso está ganhando força e visibilidade.

Além disso, o fato de as ofensas terem acontecido e viralizado em redes sociais

---

<sup>1309</sup> **JORNAL DA LEI.** Justiça vê crescimento de ações relacionadas à gordofobia. Disponível em: <https://t.ly/Vp5tf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

destaca como a gordofobia ganhou uma nova dimensão com a universalização das plataformas digitais. Isso evidencia a importância de se combater a gordofobia não apenas no âmbito pessoal e interpessoal, mas também nas esferas públicas e virtuais, garantindo um ambiente online mais seguro e inclusivo para todas as pessoas, independentemente de sua aparência física.

Essa recente notícia comprova a emergência do assunto no esteio social, cultural, psicológico e principalmente jurídico. O debate sobre a obesidade e a gordofobia exigirá visões mais aprimoradas sobre saúde mental, danos morais, acesso ao trabalho e relações de consumo. A isso se seguem os próximos tópicos da Tese nesse capítulo.

Tão logo no esteio doutrinário é possível dizer que o dano moral ocorre quando há uma violação aos direitos da personalidade, como a dignidade, a honra, a intimidade e a imagem das pessoas. No caso da gordofobia, as situações de discriminação e preconceito podem causar danos emocionais e psicológicos significativos às pessoas obesas, afetando sua autoestima, saúde mental e bem-estar<sup>1310</sup>.

Portanto, mesmo diante da ausência de uma legislação específica, o dano moral tem sido reconhecido pelos tribunais como uma forma de proteção contra a gordofobia, permitindo que as vítimas busquem reparação pelos danos sofridos e promovendo a conscientização sobre a importância do respeito à diversidade e à dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua aparência física<sup>1311</sup>.

A produção legislativa dá conta de normas de inserção das pessoas obesas na Lei Brasileira de Inclusão. Bem como existem leis de acessibilidade no âmbito municipal, estadual e nacional conforme a tabela de leis apresentada no capítulo 2 da Tese.

Embora não haja uma legislação específica para combater a gordofobia e proteger os direitos das pessoas obesas, existem leis gerais que têm o objetivo de promover a inclusão e a acessibilidade para todas as pessoas, independentemente de sua condição física ou características pessoais.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é um exemplo importante. Embora inicialmente focada em pessoas com deficiência, essa legislação também inclui disposições mais amplas que visam promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, incluindo aquelas com obesidade mórbida. No entanto, suas disposições mais amplas visam promover a inclusão e igualdade de oportunidades para

---

<sup>1310</sup> JHA, Anshu Kumar; DAS, Anup Kumar. Obesity: a global health problem. **International Journal of Community Medicine and Public Health**, v. 06, n. 07, p. 3168-3172, jul. 2019, p. 3167.

<sup>1311</sup> **JORNAL DA LEI**. Justiça vê crescimento de ações relacionadas à gordofobia. Disponível em: <https://t.ly/Vp5tf>. Acesso em: 11 mar. 2024.



todas as pessoas, o que pode indiretamente beneficiar indivíduos com obesidade mórbida ao garantir acessibilidade e eliminar discriminação em vários contextos<sup>1312</sup>.

Existem leis de acessibilidade em níveis municipal, estadual e nacional. Essas leis estabelecem diretrizes e requisitos para garantir que espaços públicos, edifícios, transportes, serviços e informações sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de sua condição física. No entanto mais de 70% delas dizem respeito à mobilidade e acessibilidade. Nenhuma delas tem abordado as questões psicológicas que costumam emergir numa situação de danos. Embora essas leis não abordem especificamente a questão da gordofobia, elas contribuem para criar um ambiente mais inclusivo e acessível para pessoas obesas, garantindo que tenham acesso a locais públicos, serviços e oportunidades de forma igualitária<sup>1313</sup>.

A questão trazida a lume através da conexão dos danos morais e da obesidade transita nas desigualdades sociais. Assim como a burguesia historicamente se beneficiou do direito à liberdade, enquanto outras classes foram oprimidas, as desigualdades sociais também podem influenciar a prevalência e o tratamento da obesidade. Por exemplo, indivíduos de baixa renda podem ter menos acesso a alimentos saudáveis, espaços verdes para atividade física e serviços de saúde preventiva. Isso pode contribuir para taxas mais altas de obesidade em certas comunidades e grupos socioeconômicos.

No Direito Civil surgem casos de discriminação e violação de direitos civis relacionados à obesidade podem ser abordados no âmbito do direito civil A obesidade é uma condição cada vez mais presente na sociedade contemporânea. É um problema de saúde pública que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. Além das complicações físicas que a obesidade pode causar, como diabetes, doenças cardiovasculares e problemas articulares, há também uma série de questões sociais e legais envolvidas.

No campo do Direito Civil, surgem casos de discriminação e violação de direitos civis relacionados à obesidade. Estas questões podem ser abordadas sob diferentes perspectivas, incluindo discriminação no local de trabalho, acesso a serviços de saúde e discriminação em espaços públicos.

Uma das áreas em que a discriminação relacionada à obesidade é mais evidente é no local de trabalho. Muitas vezes, pessoas obesas são alvo de preconceito e discriminação por parte dos empregadores. Podem ser alvo de *bullying* ou até mesmo demissão injusta devido à

<sup>1312</sup>DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>1313</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

sua condição física. Isso levanta questões legais sobre discriminação e proteção dos direitos civis dos trabalhadores obesos<sup>1314</sup>.

No que diz respeito ao acesso a serviços de saúde, a obesidade também pode levar a casos de discriminação. Pessoas obesas podem encontrar dificuldades em obter determinados tratamentos ou exames médicos devido ao preconceito de profissionais de saúde. Isso pode resultar em um tratamento inadequado ou mesmo na negação de cuidados médicos necessários. Nesses casos, é importante analisar se houve discriminação institucionalizada ou violação dos direitos civis<sup>1315</sup>.

Além disso, a obesidade pode levar a situações de discriminação em espaços públicos, como restaurantes, lojas e transportes públicos. Pessoas obesas podem ser alvo de olhares, comentários negativos ou até mesmo serem impedidas de frequentar determinados estabelecimentos devido ao seu peso. Isso levanta questões sobre o direito à igualdade de acesso e tratamento digno em espaços públicos, garantidos pela legislação civil.

Para abordar essas questões de discriminação e violação de direitos civis relacionados à obesidade no âmbito do Direito Civil, é importante considerar a legislação existente e os princípios fundamentais que regem o sistema legal. A igualdade perante a lei, a não discriminação e o direito à dignidade humana são pilares do ordenamento jurídico que devem ser aplicados a todos os cidadãos, independentemente de sua condição física.

Além disso, é fundamental promover a conscientização e a educação sobre a obesidade e suas implicações legais. Profissionais do Direito, profissionais de saúde e a sociedade em geral devem estar cientes das questões relacionadas à obesidade e trabalhar juntos para combater a discriminação e promover a inclusão de pessoas obesas na sociedade<sup>1316</sup>.

Os casos de discriminação e violação de direitos civis relacionados à obesidade no âmbito do Direito Civil são uma questão complexa e multifacetada que requer uma abordagem abrangente e sensível. É fundamental garantir a proteção dos direitos civis das pessoas obesas e promover a igualdade e a inclusão em todas as esferas da sociedade. Através

---

<sup>1314</sup> DUMONT, Adilson; PRETO, Édison Luis de Oliveira. A visão filosófica do corpo. **Escritos Educ.**, Ibirité, v. 04, n. 02, p. 7-11, dez. 2005.

CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Poviaia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 38.

<sup>1315</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1316</sup> PUHL, R. M.; HEUER, C. A. Obesity stigma: important considerations for public health. *American Journal of Public Health*, Washington, DC, v. 100, n. 6, p. 1019-1028, 2010.

do respeito à dignidade humana e do cumprimento da legislação existente, é possível combater a discriminação e promover uma sociedade mais justa e inclusiva para todos.

A obesidade e o dano moral no Brasil estão relacionados principalmente quando há discriminação, estigmatização ou humilhação de pessoas obesas, levando a sofrimento psicológico ou emocional significativo. O dano moral ocorre quando alguém é vítima de uma ofensa que causa dor, sofrimento, constrangimento, angústia emocional ou lesão à sua dignidade<sup>1317</sup>.

No contexto da obesidade<sup>1318</sup>, o dano moral pode ocorrer em várias situações seja uma discriminação no trabalho; no *bullying* e assédio escolar; no atendimento médico inadequado; nas publicações e comentários discriminatórios; nas restrições de acesso e discriminação em locais públicos.

A discriminação no trabalho<sup>1319</sup> é uma situação que tem se tornado cada vez mais comum. Se uma pessoa obesa for vítima de discriminação no emprego com base em seu peso, isso pode ser considerado um dano moral. Por exemplo, se ela for preterida em uma promoção, ridicularizada pelos colegas de trabalho ou demitida injustamente devido à obesidade, pode buscar reparação legal por danos morais.

Além da discriminação outra forma de violência é o *bullying* e assédio escolar<sup>1320</sup>. Pois as crianças e adolescentes obesos frequentemente enfrentam *bullying* e assédio na escola devido ao seu peso. Isso pode causar sérios danos emocionais e psicológicos, e os pais ou responsáveis podem buscar medidas legais para proteger seus filhos e buscar reparação por dano moral se a escola não tomar medidas adequadas para prevenir ou resolver o problema.

Quando o sofrimento ou alguma patologia surge é preciso que o atendimento médico adequado, mas infelizmente a inadequação tem sido a *tout-court*<sup>1321</sup>. Se um paciente obeso receber tratamento médico inadequado devido a preconceitos de médicos ou profissionais de saúde, isso pode resultar em dano moral. Por exemplo, se um médico se recusar a tratar uma

<sup>1317</sup> FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000, p. 08.

<sup>1318</sup> SCHERER, Patricia Teresinha. **O peso que não é medido pela balança**: as repercussões da obesidade no cotidiano dos sujeitos. Porto Alegre, 2012. 110 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

<sup>1319</sup> FELIPPE, Flávia Maria. O peso social da obesidade. **Revista Virtual Textos & Contextos**, v. 02, n. 01, p. 01-12, 2003.

<sup>1320</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Vamos falar sobre obesidade infantil e bullying? Disponível em: <https://t.ly/-d-UW>. Acesso em: 22 mar. 2023.

<sup>1321</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 160.

condição médica séria devido à obesidade do paciente, isso pode ser considerado negligência médica<sup>1322</sup>.

Tendo em vista fatores cognitivos e emocionais associados ao aumento do consumo de alimentos (Foreyt & Goodrick, 1993), a mudança comportamental tem sido usada no tratamento da obesidade. O automonitoramento faz parte do programa de mudança comportamental e consiste em auto-observação dos fatos, sentimentos, pensamentos e atitudes que ocorrem antes, durante e após as tentativas de manter um comportamento prudente ao alimentar-se e na prática de exercícios físicos (Foreyt & Goodrick, 1993). Segundo Atkinson *et al.* (1992), os componentes de um programa de mudança comportamental incluem: educação sobre a etiologia e a fisiopatologia da obesidade; educação alimentar, nutricional e novas técnicas dietéticas; educação através da fisiologia do exercício, estratégias, técnicas e monitoramento da atividade física; conhecimento de estratégias para evitar o ganho de gordura novamente; apoio familiar, social e acompanhamento de uma equipe multidisciplinar de profissionais de saúde<sup>1323</sup>.

Para além da saúde, a obesidade apresenta impactos no seio social. Através da publicações e comentários discriminatórios<sup>1324</sup> é possível perceber que em redes sociais ou matérias de imprensa ocorre uma ridicularização ou estigmatização pessoas obesas podem ser considerados difamatórios e causar dano moral às vítimas.

<sup>1322</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1323</sup> FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000, p. 12.

<sup>1324</sup> ARAÚJO, Lidianne Silva; COUTINHO, Maria da Penha de Lima; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira; SANTOS, Anderson Mathias Dias; PINTO, Adrielle Vieira de Lima. Discriminação baseada no peso: representações sociais de internautas sobre a gordofobia. **Psicologia em Estudo**, v. 23, p. 01-17, 2018. O termo gordofobia tem sido comumente empregado para definir formas de discriminação a corpos acima do peso. Objetivou-se conhecer as representações sociais da gordofobia elaboradas por usuários de internet. Realizou-se uma pesquisa documental com base na seleção de comentários de internautas frente a uma matéria sobre gordofobia veiculada pela revista Superinteressante. As opiniões selecionadas constituíram um corpus textual que foi submetido à análise lexical pelo IRAMUTEQ, desdobrando cinco classes temáticas: (i) "A saúde como discurso justificador da discriminação", (ii) "Gordo versus Magro: instituindo diferenças", (iii) "Emagrecimento: reforço versus desconstrução do padrão", (iv) "Gordofobia: invenção ou realidade?" e (v) "Gordofobia e a (in)adequabilidade de ações afirmativas". Em linhas gerais, ancoradas no argumento técnico-científico da obesidade como doença epidêmica, as representações dos internautas legitimaram processos de preconceito e discriminação em relação às pessoas obesas. Ademais, a proposição irônica dos internautas quanto à política de cotas para pessoas gordas demonstrou a insatisfação quanto à existência de ações afirmativas promotoras da igualdade entre grupos sociais, ratificando a ideia de que privilégios não podem ser conferidos a "grupos inferiores" ou desvalorizados e que estes, para serem merecidamente respeitados pela sociedade, devem buscar a adequação dos seus corpos ao padrão de refinamento. Neste contexto, com a função de tornar irrelevante o tema da gordofobia, desqualificando a abordagem do assunto pela revista, observaram-se estratégias representacionais direcionadas à negação da sua existência, comparando sofrimentos entre grupos ou instituindo diferenças (gordos x magros). Considerando a escassez de pesquisas sobre discriminação baseada no peso no Brasil, novos estudos são sugeridos.

E a violência é também institucional<sup>1325</sup>, vez que ocorrem restrições de acesso e discriminação em locais públicos. Se uma pessoa obesa for proibida de entrar em estabelecimentos comerciais, restaurantes ou outros locais públicos devido ao seu peso, isso pode constituir uma violação de seus direitos e causar dano moral.

A jurisprudência brasileira reconhece a possibilidade de buscar reparação por danos morais em casos de discriminação e estigmatização devido à obesidade. As vítimas podem entrar com ações judiciais para buscar indenizações por danos morais, que podem incluir compensação financeira pelo sofrimento emocional e constrangimento causados.

A obesidade precisa ser vislumbrada através de uma análise interdisciplinar que conecte-a com o dano moral. A obesidade tem se tornado uma preocupação global nas últimas décadas, afetando a saúde e o bem-estar de milhões de pessoas. Além dos riscos físicos associados à obesidade, surge uma questão pertinente: sua influência no aspecto moral e emocional dos indivíduos. A relação entre a obesidade e o dano moral é recortada por uma abordagem interdisciplinar, envolvendo conhecimentos do direito, da psicologia e da ética.

No que tange as consequências da obesidade, é comum e reiterada a percepção de que a obesidade é uma condição médica complexa que afeta não apenas o corpo físico, mas também a qualidade de vida dos indivíduos. Ela está ligada ao desenvolvimento de doenças crônicas, como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e certos tipos de câncer. No entanto, é importante reconhecer que a obesidade vai além do aspecto físico, impactando também a saúde mental e emocional.

Esse corpo resta estigmatizado, uma das principais questões relacionadas à obesidade é a estigmatização social que os indivíduos obesos enfrentam. Na mídia, na indústria da moda e até mesmo nas interações cotidianas, existe uma tendência a associar a obesidade à falta de autocontrole, preguiça e inferioridade moral. Essa estigmatização pode levar a consequências significativas para a saúde mental e emocional dos indivíduos obesos<sup>1326</sup>.

Nesse diapasão o dano moral pode ser definido como uma violação dos valores éticos fundamentais de um indivíduo, causando-lhe angústia, sofrimento emocional e afetando sua dignidade. Quando se trata de obesidade, o dano moral pode ocorrer de diversas maneiras. A estigmatização social, por exemplo, pode levar a sentimentos de vergonha, culpa e baixa autoestima. Isso afeta diretamente a identidade e o bem-estar emocional do indivíduo.

---

<sup>1325</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022, p. 16.

<sup>1326</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 16.

A construção de uma perspectiva legal se perfaz necessária. Do ponto de vista jurídico, a obesidade não é reconhecida universalmente como uma causa direta de dano moral. No entanto, em alguns países, leis foram promulgadas para proteger os indivíduos obesos contra discriminação e estigmatização. Essas leis buscam garantir a dignidade dos indivíduos, bem como promover a igualdade e a inclusão social. A existência dessas leis é um reconhecimento de que a obesidade pode, de fato, causar dano moral.

Os aspectos psicológicos da obesidade e do dano moral estão profundamente interligados. A obesidade pode levar a transtornos alimentares, ansiedade, depressão e baixa autoestima. Esses problemas emocionais, por sua vez, agravam o dano moral sofrido pelos indivíduos, criando um ciclo vicioso de sofrimento físico e emocional.

Para abordar adequadamente o tema da obesidade e dano moral, é essencial adotar uma abordagem interdisciplinar. Apenas a partir dessa perspectiva, combinando o conhecimento das áreas de direito, psicologia e ética, podemos entender a complexidade dessa questão e trabalhar em direção a soluções que promovam a justiça e o bem-estar dos indivíduos afetados.

A obesidade não é apenas uma questão de saúde física, mas também tem repercussões significativas na esfera moral e emocional dos indivíduos. A estigmatização social enfrentada pelos obesos pode causar danos morais, afetando sua autoestima, identidade e qualidade de vida geral. Embora a perspectiva jurídica varie, é fundamental adotar uma abordagem interdisciplinar para compreender e lidar com as complexidades dessa questão. A implementação de leis e políticas que protejam os indivíduos obesos contra discriminação e estigmatização é crucial para enfrentar os desafios enfrentados por essa população. Além disso, o apoio psicológico e emocional adequado é necessário para ajudar os indivíduos obesos a superar os danos morais e buscar uma vida saudável e plena. Somente através de uma abordagem integrada e colaborativa, poderemos enfrentar o problema da obesidade e garantir que todos os indivíduos sejam tratados com justiça, compaixão e dignidade.

Na jurisprudência o Tribunal de Justiça do Distrito Federal decidiu que:

CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANOS MORAIS. TRANSPORTE COLETIVO. PASSAGEIRA OBESA. CONSTRANGIMENTO SOFRIDO EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO FÍSICA. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. INSUBSISTÊNCIA. MÉRITO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE. CARÁTER SATISFATIVO - PUNITIVO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Ainda que autônomo e abstrato o direito de ação, submete-se a certas condições para que legitimamente se possa demandar prestação jurisdicional. No ordenamento jurídico pátrio, com o advento do Código de Processo Civil de 2015, duas são as condições da ação:

interesse de agir e legitimidade para a causa (artigo 17, CPC). Para que se reconheça interesse de agir, imprescindíveis necessidade e utilidade associadas à adequação do meio processual eleito. Dito de outra forma: há interesse processual quando a parte, ao aviar a pretensão por meio processual adequado, demonstra a necessidade de se valer do Judiciário para alcançar o pretendido, e a utilidade que a demanda ajuizada irá lhe trazer. 1.1 Hipótese em que necessário e útil o ajuizamento da ação para pleitear indenização por danos morais decorrente de constrangimento sofrido durante percurso dentro de transporte público prestado pela apelante-ré. 2. ?Nos termos do art. 37, § 6º da Constituição Federal, a responsabilidade civil da concessionária de transporte coletivo é objetiva? (Acórdão 1021621, 20160310011354APC, Relator: MARIA DE LOURDES ABREU, 3ª TURMA CÍVEL, data de julgamento: 31/5/2017, publicado no DJE: 5/6/2017. Pág.: 509/519). 2.1 A recorrente é responsável pelos danos que advenham aos seus usuários e a terceiros em razão da prestação de serviços oferecida, sendo certo que as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público sujeitam-se às mesmas regras a que se submete o Estado (art. 37, § 6º da Constituição Federal), responsabilidade que tem por base a teoria do risco administrativo. Nesse sentido, não há que se perquirir sobre culpa; uma vez comprovada à conduta, o nexo causal e o dano, surge o dever de indenizar. 3. Hipótese em que o constrangimento, o desrespeito enfrentado pela autora atingiu sua esfera subjetiva, violando imagem, honra, dignidade, tranquilidade. Tais danos sofridos decorreram, assim como afirmado pela autora, de exposição vexatória e prática de gordofobia. 3.1 O nexo entre a conduta da apelante-ré e os danos morais sofridos pela apelada-autora estão comprovados pela reclamação realizada junto a OUV-DF Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal e por testemunho da passageira, que corroborou a versão apresentada na petição inicial. 4. Comprovado que a recusa em permitir à passageira-autora a entrada pela porta traseira do veículo transbordou a mera negativa de pedido nesse sentido, conduta abusiva, irônica e debochada dos funcionários da empresa dada a obesidade da autora. 4.1 Assim é que, tanto à luz do art. 37, § 6º da Constituição Federal, como sob a ótica do art. 14 do CDC, evidenciada a responsabilidade da apelante pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causaram à passageira-apelada, bem como a má prestação de serviço. Por isto, patente o dever de indenizar. 5. Para a fixação do valor a ser atribuído sob o título de indenização por danos morais, deve-se atentar para o princípio da razoabilidade em face da natureza compensatória, satisfativa, punitiva, atendendo ao binômio reparabilidade e seu caráter pedagógico, não devendo ensejar empobrecimento do autor do dano, nem o enriquecimento desmotivado da vítima. 5.1 Razoavelmente fixado o valor da indenização, condizente com a situação apresentada (R\$ 12.000,00 - doze mil reais), não há que se falar em redução. 6. Recurso conhecido, preliminar rejeitada e, no mérito, desprovido. (TJ-DF 07092460920208070001 DF 0709246-09.2020.8.07.0001, Relator: MARIA IVATÔNIA, Data de Julgamento: 03/11/2021, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 17/11/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada.)<sup>1327</sup>.

Essa decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal é importante porque aborda a responsabilidade objetiva das concessionárias de transporte coletivo e reconhece que essas empresas devem responder por danos morais causados aos seus usuários, independentemente da comprovação de culpa.

Nesse caso específico, a passageira obesa sofreu constrangimento e desrespeito durante um percurso dentro de um transporte público prestado pela empresa ré. A decisão considerou que a conduta da empresa e de seus funcionários, que incluiu exposição vexatória

<sup>1327</sup> BRASIL. TJ-DF 07092460920208070001 DF 0709246-09.2020.8.07.0001. Relator: Maria Ivatônia, Data de Julgamento: 03/11/2021. 5ª Turma Cível. Data de Publicação: DJE: 17/11/2021.

e prática de gordofobia, violou a imagem, honra, dignidade e tranquilidade da passageira.

A responsabilidade da empresa foi fundamentada no artigo 37, § 6º, da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços públicos. Isso significa que, uma vez comprovada a conduta, o nexo causal e o dano, surge o dever de indenizar, independentemente da culpa da empresa.

A decisão também abordou a fixação do valor da indenização por danos morais, destacando a importância de considerar princípios como a razoabilidade, a natureza compensatória, satisfativa e punitiva da indenização, bem como o binômio reparabilidade. O valor foi fixado em R\$ 12.000,00, considerando a situação apresentada.

Em resumo, essa jurisprudência reforça a importância da responsabilidade objetiva das empresas de transporte coletivo e destaca que a prática de discriminação ou constrangimento contra passageiros, independentemente de sua condição física, pode ensejar a obrigação de indenizar por danos morais.

O Tribunal de justiça de São Paulo condenou emissora de televisão, por prática de gordofobia, veja-se:

Apelação. Dano à imagem. Pedido indenizatório. Improcedência. Inconformismo da autora. Cabimento. Participação consentida em programa humorístico 'Pânico na TV'. Comportamento injurioso do apresentador do programa, porém, que extrapola o limite da dignidade da pessoa humana, reforçando o estigma da gordofobia. Humilhação pública e repercussão social. Dano caracterizado. Indenização devida. Fixação em R\$20.000,00. Razoabilidade. Sentença reformada. Recurso provido. (TJ-SP - AC: 10098016620168260161 SP 1009801-66.2016.8.26.0161, Relator: Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho, Data de Julgamento: 28/06/2019, 8ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 28/06/2019)<sup>1328</sup>

Nessa decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, a emissora de televisão foi condenada por prática de gordofobia devido a um comportamento injurioso de um apresentador em um programa humorístico chamado "Pânico na TV." O comportamento do apresentador foi considerado uma violação ao limite da dignidade da pessoa humana e contribuiu para reforçar o estigma da gordofobia.

A vítima, que consentiu em participar do programa, sofreu humilhação pública e teve sua imagem negativamente impactada, com repercussão social. Portanto, o tribunal reconheceu que houve dano caracterizado, e a emissora foi considerada responsável por esse dano. A decisão determinou que a emissora pagasse uma indenização de R\$20.000,00 à

<sup>1328</sup> BRASIL. TJ-SP - AC: 10098016620168260161 SP 1009801-66.2016.8.26.0161. Relator: Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho. Data de Julgamento: 28/06/2019. 8ª Câmara de Direito Privado. Data de Publicação: 28/06/2019.



vítima. A fixação desse valor foi considerada razoável, levando em conta as circunstâncias do caso.

Essa decisão mostra como o sistema judiciário pode responsabilizar empresas de mídia ou entretenimento por práticas de discriminação, como a gordofobia, quando estas ultrapassam os limites da dignidade da pessoa humana e causam danos às vítimas. A sentença foi reformada em favor da autora, confirmando o direito à indenização pelos danos morais sofridos.

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso decidiu que:

RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ENTREVISTA DE EMPREGO – OCORRÊNCIA DE FALAS PRECONCEITUOSAS RELATIVAS À APARÊNCIA FÍSICA DA ENTREVISTADA E OPÇÕES DE VIDA – GORDOFOBIA - OFENSA A DIREITOS DA PERSONALIDADE – DANOS MORAIS COMPROVADOS - RECURSO DESPROVIDO Gordofobia é um neologismo para o comportamento de pessoas que julgam alguém inferior, desprezível ou repugnante por ser gordo. Funciona como qualquer outro preconceito baseado em uma característica única. No caso dos autos, os comentários tidos por gordofóbicos feitos quando a Recorrida participou de uma entrevista de emprego suplantaram o mero aborrecimento, pois ofenderam sua personalidade e lhe causaram vários transtornos psicológicos. Conforme audiência de instrução, o preposto da empresa Recorrente confirmou que disse a Recorrida que "ali não serve para você, só serve para sua prima que tem um físico compatível", minimizando sua fala original e tentando negar que houve ofensa aos direitos de personalidade da Recorrida. No entanto, reportagens veiculadas em jornais locais apontam que a Recorrente já teve anteriores problemas com a manifestação livre de pensamentos preconceituosos, inclusive sofrendo pichações. Além disso, não trouxe aos autos qualquer prova de que a versão dos fatos apresentada pela Recorrida eram inverossímeis ou resultado de uma hipersensibilidade. Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos. (TJ-MS 08025183920188120114 Três Lagoas, Relator: Juiz Márcio Alexandre Wust, Data de Julgamento: 16/10/2020, 2ª Turma Recursal Mista, Data de Publicação: 19/10/2020)<sup>1329</sup>.

Nessa decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, o tribunal considerou um caso de gordofobia em uma entrevista de emprego. A autora da ação alegou ter sido vítima de comentários preconceituosos sobre sua aparência física durante a entrevista, o que causou danos morais.

O tribunal reconheceu a existência da gordofobia, definindo-a como o comportamento de pessoas que julgam alguém inferior, desprezível ou repugnante por ser gordo, e a considerou equivalente a qualquer outro preconceito baseado em características únicas.

No caso em questão, os comentários tidos como gordofóbicos foram considerados

<sup>1329</sup> BRASIL. TJ-MS 08025183920188120114 Três Lagoas. Relator: Juiz Márcio Alexandre Wust. Data de Julgamento: 16/10/2020. 2ª Turma Recursal Mista. Data de Publicação: 19/10/2020.

como mais do que um mero aborrecimento, uma vez que ofenderam a personalidade da autora e causaram transtornos psicológicos. O preposto da empresa demandada confirmou a declaração preconceituosa feita durante a entrevista de emprego, e houve relatos na mídia local sobre problemas anteriores da empresa relacionados à manifestação de pensamentos preconceituosos.

A sentença que reconheceu os danos morais à autora foi mantida pelos seus próprios fundamentos, e o recurso foi desprovido. Essa decisão demonstra a importância do sistema judiciário em reconhecer e condenar casos de gordofobia, protegendo os direitos de personalidade das vítimas e promovendo a igualdade e a não discriminação com base na aparência física.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, decidiu que:

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia PODER JUDICIÁRIO QUARTA TURMA RECURSAL - PROJUDI PADRE CASIMIRO QUIROGA, LT. RIO DAS PEDRAS, QD 01, SALVADOR - BA ssa-turmasrecursais@tjba.jus.br - Tel.: 71 3372-7460 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Recurso nº 0140512-54.2019.8.05.0001 Processo nº 0140512-54.2019.8.05.0001 Recorrente (s): THAIS CARLA DA ROCHA DOS SANTOS EVELYN VAN DER BROOKE MELLO POMPEU Recorrido (s): EVELYN VAN DER BROOKE MELLO POMPEU THAIS CARLA DA ROCHA DOS SANTOS EMENTA RECURSOS INOMINADOS SIMULTÂNEOS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIDOS. CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE IMAGEM DA AUTORA ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO DE VÍDEO NAS REDES SOCIAIS. CARÁTER OFENSIVO DAS POSTAGENS. DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM ARBITRADO PELO JUÍZO A QUO EM CONSONÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. VOTO THAIS CARLA DA ROCHA DOS SANTOS apresenta queixa indenizatória em desfavor de EVELYN VAN DER BROOKE MELLO POMPEU alegando que é pessoa pública, com número elevado de seguidores nas redes sociais. Aduz que a Ré utilizou em seu perfil do instagram vídeo de autoria da Requerente, colocando um ¿X¿ sobre a sua boca e registrando o comentário ser contra a gordofobia não é ser a favor da obesidade. Sustenta que a conduta em questão maculou os seus direitos personalíssimos, atingindo a sua honra objetiva e subjetiva, utilizando a sua imagem sem autorização. Requer, ao final, a concessão de tutela provisória de urgência para exclusão da postagem questionada, com a condenação da Autora em danos morais. A tutela provisória foi deferida nos termos da decisão interlocutória de evento 13. A Acionada apresentou contestação (ev. 54), aduzindo que não agiu de forma preconceituosa, limitando-se a exarar a sua manifestação de pensamento em nota técnica sobre o tema da gravidez em pessoas com sobrepeso/obesas. Sustenta que o seu objetivo foi distinguir entre a gordofobia e o estímulo à obesidade. Sustenta que em contato com a Autora não relatou esta qualquer desconforto relacionado à gordofobia, sendo que o vídeo era pública, sendo a Requerente pessoa pública. Aduz que a Autora passou a divulgar a questão nas redes sociais, inclusive quanto ao deferimento da medida provisória para exclusão da publicação. Requer, ao final, a improcedência da queixa formulando pedido contraposto de danos morais e obrigação de fazer (retirada de toda e qualquer matéria que se refira à Acionada). A sentença foi proferida nos seguintes termos: Diante do exposto, uma vez comprovada a utilização sem autorização da imagem da Autora sem autorização, violando os seus direitos personalíssimos e caracterizando ato ilícito de efeitos

indenizantes e caducificantes, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO para CONFIRMAR a tutela provisória de evento 13 em todos os seus termos, tornando-a definitiva. CONDENO a referida Ré, ainda, a indenizar os prejuízos extrapatrimoniais suportados pela Requerente, os quais arbitro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre os quais deverá incidir atualização monetária (INPC) desde o arbitramento (súmula 362 STJ) e juros de mora (1% a.m.) desde o evento danoso (súmula 54 STJ), aqui considerada a data de publicação (23.05.2019). Quanto ao pedido contraposto, uma vez não vislumbrando qualquer ato ilícito na conduta da parte Autora, JULGO-O IMPROCEDENTE. Irresignadas, tanto a autora quanto a acionada interpuseram Recursos Inominados visando a reforma de decisão de origem, conforme os respectivos interesses. Inicialmente, mantenho a assistência judiciária gratuita, considerando que as recorrentes são profissionais liberais. Após compulsar detidamente os autos, penso que não assiste razão as recorrentes. O juízo a quo julgou acertadamente os autos, decidindo em total conformidade com os ditames da razoabilidade e da proporcionalidade. O acervo probatório colacionado (inclusive o depoimento da acionada) foi suficiente para demonstrar que a ré desrespeitou o direito de imagem da autora ao postar, sem autorização, vídeo publicado pela autora em seu instagram. Apesar de a Autora ser pessoa pública e tenha perfil aberto nas redes sociais, tal fato, por si só, não autoriza a utilização de vídeos e de sua imagem para a promoção da atividade da Ré (nutróloga), notadamente quando utilizada inserção pejorativa (X na boca). Necessário registrar que, no caso dos autos, a postura da Ré transcende a esfera da mera utilização indevida da imagem, perpassando pela censura aos comentários realizados pela Autora, uma vez que a Ré, sobre a boca daquela, lança um X, demonstrando desprezo pelas afirmações proferidas no vídeo objeto da ação. Ademais, as mensagens postadas pelo réu foram vistas por diversas pessoas, contribuindo, pois, para trazer danos extrapatrimoniais à autora. Portanto, subsiste o dever de indenizar, conforme tem decidido a jurisprudência dos Tribunais: APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. POSTAGEM EM REDES SOCIAIS. CUNHO OFENSIVO. EXCESSO CARACTERIZADO. DANOS MORAIS. OCORRÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. 1. Em se tratando de colisão de direitos fundamentais, é cediço que não há respostas definitivas e invariáveis, pois não se trata da dimensão da chamada lógica do tudo ou nada", que preside o mundo das regras. Neste, a existência de regras opostas, com pretensão de incidência sobre o fato, implica a necessidade de identificar qual a regra válida, afastando-se a outra. O embate entre princípios opostos, como é o caso direito de informar e o correlato direito à informação x alegados direito à imagem - não encontra solução definitiva e absoluta, devendo ser resolvida pela ponderação, à luz do caso concreto. Por vezes preponderará a liberdade de imprensa; outras vezes preponderará o direito à imagem, ou à privacidade, ou à honra. 2. Não se olvida o direito de o réu tecer críticas e expor sua opinião sobre representante de cargo público, pois são inerentes à função de governante. 3. Contudo, no caso, houve um abuso do direito de liberdade de expressão por parte do demandado ao ofender a honra e imagem do autor com o uso de termos pejorativos, o que não pode ser cancelado pelo Poder... Judiciário. APELAÇÃO DESPROVIDA. ( Apelação Cível Nº 70077916799, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eugênio Facchini Neto, Julgado em 29/08/2018). (TJ-RS - AC: 70077916799 RS, Relator: Eugênio Facchini Neto, Data de Julgamento: 29/08/2018, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 31/08/2018) O valor da indenização moral deve representar para o ofendido uma satisfação psicológica que possa pelo menos diminuir os dissabores que lhe foram acarretados, sem causar, evidentemente, o chamado enriquecimento sem causa. Por outro lado, deve impingir ao causador do dano, um impacto capaz de desestimulá-lo a praticar novos atos que venham a causar danos a outrem. No que pertine ao valor arbitrado em decorrência dos danos morais, entendo que o valor arbitrado pelo juízo a quo foi condizente com os critérios legais da razoabilidade e proporcionalidade, motivo pelo qual deve ser mantido. Ante o quanto exposto, voto no sentido de CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, mantendo a sentença recorrida em seus originais termos. Custas e honorários advocatícios, a serem suportados pela Autora/Recorrente, estes fixados em 20%

(vinte por cento) sobre o valor da condenação, com exigibilidade suspensa em razão da assistência judiciária gratuita deferida, conforme art. 98, § 3º, do CPC/2015. Custas e honorários advocatícios, a serem suportados pela Acionada/Recorrente, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com exigibilidade suspensa em razão da assistência judiciária gratuita deferida, conforme art. 98, § 3º, do CPC/2015. Julgamento pela ementa nos termos do art. 46 da Lei nº 9.099/95. É como voto. Salvador (BA), 10 de Outubro de 2020. MARY ANGELICA SANTOS COELHO Juíza Relatora ACÓRDÃO Realizado Julgamento do Recurso do processo acima epigrafado. A QUARTA TURMA, composta conforme indicação constante no sistema PROJUDI, decidiu, à unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, mantendo a sentença recorrida em seus originais termos. Custas e honorários advocatícios, a serem suportados pela Autora/Recorrente, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com exigibilidade suspensa em razão da assistência judiciária gratuita deferida, conforme art. 98, § 3º, do CPC/2015. Custas e honorários advocatícios, a serem suportados pela Acionada/Recorrente, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, com exigibilidade suspensa em razão da assistência judiciária gratuita deferida, conforme art. 98, § 3º, do CPC/2015. Salvador, Sala das Sessões, em 10 de Outubro de 2020. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA Juíza Presidente MARY ANGÉLICA SANTOS COELHO Juíza Relatora. (TJ-BA - RI: 01405125420198050001, Relator: MARY ANGELICA SANTOS COELHO, QUARTA TURMA RECURSAL, Data de Publicação: 25/02/2021)<sup>1330</sup>.

Nesta decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, trata-se de uma ação de indenização por danos morais movida por uma pessoa pública contra outra pessoa que utilizou um vídeo dela em suas redes sociais, acrescentando um "X" sobre a boca da autora e fazendo comentários considerados ofensivos.

A autora alegou que sua imagem foi utilizada sem autorização e que isso violou seus direitos personalíssimos, causando-lhe danos morais. O juízo de primeiro grau julgou parcialmente procedente a ação, confirmando uma tutela provisória anterior e condenando a ré a indenizar a autora em R\$ 5.000,00 a título de danos morais.

Ambas as partes recorreram da decisão. No entanto, o tribunal de segunda instância manteve a sentença de primeira instância, argumentando que a ré desrespeitou o direito de imagem da autora ao utilizar o vídeo sem autorização, acrescentando um "X" sobre a boca da autora, o que foi considerado ofensivo. Além disso, a sentença destacou que as mensagens postadas pela ré foram vistas por várias pessoas, causando danos extrapatrimoniais à autora.

A decisão concluiu que o valor de R\$ 5.000,00 arbitrado pelo juízo de primeiro grau como compensação por danos morais foi razoável e proporcional, não ensejando enriquecimento sem causa. Portanto, o tribunal manteve a sentença recorrida em seus termos, negando provimento aos recursos interpostos.

Essa decisão reflete a importância da proteção dos direitos de imagem e

<sup>1330</sup> BRASIL. TJ-BA - RI: 01405125420198050001. Relator: Mary Angelica Santos Coelho. Quarta Turma Recursal. Data de Publicação: 25/02/2021.

personalidade das pessoas, especialmente em situações envolvendo a utilização não autorizada de conteúdo em redes sociais, e destaca a responsabilidade por danos morais em casos de ofensas à dignidade da pessoa.

Essa decisão destaca a importância da proteção dos direitos de imagem e personalidade das pessoas, especialmente quando se trata de conteúdo utilizado sem autorização em redes sociais. Além disso, evidencia a responsabilidade por danos morais em casos de ofensas à dignidade da pessoa, incluindo situações relacionadas à gordofobia, que é a discriminação ou preconceito contra pessoas com excesso de peso. O tribunal considerou que a conduta da ré, ao adicionar um "X" sobre a boca da autora e fazer comentários considerados ofensivos, causou danos morais que justificaram a indenização. Isso reforça a ideia de que a lei e os tribunais podem proteger as vítimas de discriminação e ofensas, incluindo aquelas relacionadas à gordofobia, garantindo o respeito à dignidade de todas as pessoas.

Em recursos repetitivos que fixou tese o STJ em decisão do mês de setembro de 2023:

RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. CIVIL. PLANO DE SAÚDE. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POSSIBILIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. AFASTAMENTO. PACIENTE PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA. DOBRAS DE PELE. CIRURGIAS PLÁSTICAS. NECESSIDADE. PROCEDIMENTO. NATUREZA E FINALIDADE. CARÁTER FUNCIONAL E REPARADOR. COBERTURA. RESTABELECIMENTO INTEGRAL DA SAÚDE. DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. Tratam os autos da definição acerca da obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de cirurgias plásticas em paciente pós-cirurgia bariátrica. 2. Teses para os fins do art. 1.040 do CPC/2015: (i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida, e, (ii) havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto a o caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnico assistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de parecer desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador. 3. Recursos especiais não providos.

O trecho acima se refere a uma decisão judicial relacionada à cobertura de cirurgias plásticas por planos de saúde em pacientes que passaram por cirurgia bariátrica (redução de estômago). O caso envolve a discussão sobre se os planos de saúde são obrigados a cobrir cirurgias plásticas em pacientes que passaram pela cirurgia bariátrica. A cirurgia bariátrica é realizada para tratar a obesidade mórbida.

Leia-se as decisões repetitivas<sup>1331</sup>:

Acessibilidade: | A- | A+ | AA

Sob medida: Advogado | Tribunais | Servidor

Quadrilha | Acesso Rápido | Redes Sociais |

STJ

Institucional | Processos | Jurisprudência | Precedentes | Comunicação | Leis e normas | Sob medida | Contato e ajuda

Início

Precedentes Qualificados

| Tema      | Processo        | Ministro                  | Tribunal de Origem | Questão Submetida a Julgamento                                                                                          | Tese Firmada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação do Tema  |
|-----------|-----------------|---------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Tema 1069 | REsp 1870834/SP | RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA | TJSPCF             | Definição da obrigatoriedade de custeio pelo plano de saúde de cirurgias plásticas em paciente pós-cirurgia bariátrica. | (i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida.<br>(ii) Havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnicoassistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de parecer desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador. | Acórdão Publicado |
|           | REsp 1872321/SP | RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA | TJSPCF             |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |

Como chegar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - CEP: 70095-900 - Brasília - DF ☎ +55 61 3319-8000

Avalie o Portal STJ

**Fonte:** BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Temas Repetitivos. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dELQ0>. Acesso em: 09 out. 2023.

Eis as controvérsias vinculadas ao tema<sup>1332</sup>:

STJ

Institucional

Processos

Jurisprudência

Precedentes

Comunicação

Leis e normas

Sob medida

Contato e ajuda

Início

Precedentes Qualificados

| Controvérsia | Processo        | Ministro                  | Tribunal de Origem | Título | Descrição                                                                                        | Situação da Controvérsia      |
|--------------|-----------------|---------------------------|--------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Contr. 186   | REsp 1870834/SP | RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA | TJSPCF             |        | (Ilegitimidade da recusa do procedimento complementar à cirurgia bariátrica pelo plano de saúde. | Controvérsia Vinculada a Tema |
|              | REsp 1872321/SP | RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA | TJSPCF             |        |                                                                                                  |                               |
|              | REsp 1852799/SP | RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA | TJSPCF             |        |                                                                                                  |                               |
|              | REsp 1867280/SP | RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA | TJSPCF             |        |                                                                                                  |                               |

Como chegar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - CEP: 70095-900 - Brasília - DF ☎ +55 61 3319-8000

Avalie o Portal STJ

**Fonte:** BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Controvérsia Vinculada a Tema. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hinC6>. Acesso em: 09 out. 2023

O tribunal estabeleceu duas teses para orientar casos semelhantes futuros: A cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente em pacientes pós-cirurgia bariátrica é de cobertura obrigatória pelos planos de saúde, pois faz parte do

<sup>1331</sup> BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Temas Repetitivos. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dELQ0>. Acesso em: 09 out. 2023.

<sup>1332</sup> BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Controvérsia Vinculada a Tema. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hinC6>. Acesso em: 09 out. 2023.

tratamento da obesidade mórbida.

Se houver dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode recorrer ao procedimento da junta médica. A junta médica é um grupo de médicos especialistas que avaliará a necessidade da cirurgia. Nesse caso, a operadora do plano de saúde deve arcar com os honorários dos profissionais da junta médica. O paciente também tem o direito de buscar o judiciário se o parecer da junta médica for desfavorável à indicação clínica do médico assistente.

No que tange ao Recursos Especiais Não Providos, pois a decisão final foi que os recursos especiais (tipo de recurso em processos judiciais) não foram concedidos, o que sugere que a decisão original foi mantida, seguindo as teses estabelecidas. Essa decisão estabelece diretrizes para a cobertura de cirurgias plásticas após a cirurgia bariátrica por parte de planos de saúde, considerando a necessidade médica e funcional, mas permitindo a avaliação de uma junta médica em casos de dúvidas quanto ao caráter estético da cirurgia.

O acórdão o STJ em decisão recente, proferida no mês de setembro de 2023:

**ACÓRDÃO.** Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Sra. Ministra Nancy Andrighi acompanhando o Sr. Ministro Relator nos casos concretos e sugerindo acréscimos à tese repetitiva, por unanimidade, negar provimento aos recursos especiais, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator, com os acréscimos incorporados à tese repetitiva. Para os fins repetitivos, foram aprovadas as seguintes teses no TEMA 1.069: "(i) É de cobertura obrigatória pelos planos de saúde a cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente, em paciente pós-cirurgia bariátrica, visto ser parte decorrente do tratamento da obesidade mórbida, e (ii) Havendo dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode se utilizar do procedimento da junta médica, formada para dirimir a divergência técnico-assistencial, desde que arque com os honorários dos respectivos profissionais e sem prejuízo do exercício do direito de ação pelo beneficiário, em caso de parecer desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador. Os Srs. Ministros Marco Aurélio Bellizze, Moura Ribeiro, Nancy Andrighi, João Otávio de Noronha, Humberto Martins, Raul Araújo e Maria Isabel Gallotti votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Marco Buzzi. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira. Brasília, 13 de setembro de 2023. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA (Relator).

O trecho acima representa uma decisão proferida pela SEGUNDA SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em um caso relacionado à cobertura de cirurgias plásticas por parte de planos de saúde em pacientes que passaram por cirurgia bariátrica (redução de estômago). A decisão foi proferida após o julgamento do caso em questão e estabelece a

orientação a ser seguida em casos semelhantes.

As teses estabelecidas para casos repetitivos (TEMA 1.069) são as seguintes:

A cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional indicada pelo médico assistente em pacientes pós-cirurgia bariátrica é de cobertura obrigatória pelos planos de saúde, pois faz parte do tratamento da obesidade mórbida.

Se houver dúvidas justificadas e razoáveis quanto ao caráter eminentemente estético da cirurgia plástica indicada ao paciente pós-cirurgia bariátrica, a operadora de plano de saúde pode recorrer ao procedimento da junta médica.

A junta médica é um grupo de médicos especialistas que avaliará a necessidade da cirurgia. Nesse caso, a operadora do plano de saúde deve arcar com os honorários dos profissionais da junta médica. O paciente também tem o direito de buscar o judiciário se o parecer da junta médica for desfavorável à indicação clínica do médico assistente, ao qual não se vincula o julgador.

A decisão foi proferida por unanimidade, com os ministros seguindo o voto do Sr. Ministro Relator e incorporando os acréscimos às teses repetitivas sugeridas pela Sra. Ministra Nancy Andrighi. O julgamento foi presidido pelo Sr. Ministro Antonio Carlos Ferreira. A decisão foi proferida em Brasília, em 13 de setembro de 2023.

Essa decisão estabelece diretrizes importantes para a cobertura de cirurgias plásticas após a cirurgia bariátrica por parte de planos de saúde, garantindo que cirurgias com caráter reparador ou funcional sejam cobertas, desde que indicadas pelo médico assistente, enquanto também permite a avaliação de casos duvidosos por meio de junta médica, com a responsabilidade de custos pela operadora do plano de saúde.

O Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que:

Agravo de instrumento. Plano de saúde. Tutela provisória. Cirurgias plásticas, após a realização de bariátrica. Recusa aparentemente abusiva. Súmulas 97 deste Tribunal. Perigo de demora evidenciado. Rol da ANS. Taxatividade assentada em acórdão da Corte Superior no qual, de todo modo, ressalvadas situações excepcionais a permitir a cobertura de procedimento fora do rol. Recusa indevida. Escolha terapêutica do médico, ressalvado abuso que no caso não se parece evidenciar. Decisão revista. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2216690-23.2022.8.26.0000; Relator (a): Claudio Godoy; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Mauá - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 16/02/2023; Data de Registro: 16/02/2023)

Nesse caso, trata-se de um agravo de instrumento relacionado à recusa aparentemente abusiva de cobertura de cirurgias plásticas após a realização de uma cirurgia bariátrica por parte de um plano de saúde. O tribunal decidiu que o perigo de demora estava



evidenciado, indicando que a recusa do plano de saúde em cobrir as cirurgias era indevida.

A decisão do tribunal considerou o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que é taxativo, ou seja, lista os procedimentos que os planos de saúde são obrigados a cobrir. No entanto, ressaltou que, excepcionalmente, em situações especiais, é possível a cobertura de procedimentos que não constam no rol da ANS.

No caso em questão, a escolha terapêutica foi feita pelo médico, e não havia evidências de abuso nessa escolha. Portanto, o tribunal entendeu que a recusa do plano de saúde em cobrir as cirurgias plásticas era indevida e determinou a revisão da decisão anterior.

Outra decisão significativa sobre o corpo, à competência é a eficiência foi emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no ano de 2021:

APELAÇÃO – Procedimento Comum – Concurso público – Agente da Defensoria Pública – Psicóloga - Candidato reprovado fase de exame médico – Pretensão à anulação de ato administrativo – Perícia judicial que concluiu que a obesidade de grau III e o histórico de síndrome do pânico não afetam sua capacidade laborativa - Candidata que já exerce a mesma função em outros órgãos públicos - Sentença mantida por seus próprios fundamentos – Art. 252 RITJSP – Recurso desprovido. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1061002-62.2018.8.26.0053; Relator (a): Ana Liarte; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 16ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 05/11/2021; Data de Registro: 05/11/2021)

Neste caso de apelação, trata-se de um candidato aprovado em um concurso público para o cargo de Psicólogo da Defensoria Pública, que foi reprovado na fase de exame médico devido à obesidade de grau III e ao histórico de síndrome do pânico. O candidato buscava a anulação desse ato administrativo.

O tribunal, após análise do caso, considerou que a perícia judicial concluiu que a obesidade de grau III e o histórico de síndrome do pânico não afetaram a capacidade laborativa do candidato. Além disso, destacou que a candidata já exercia a mesma função em outros órgãos públicos.

Diante dessas considerações, a sentença que negava a pretensão da candidata foi mantida pelos seus próprios fundamentos. Em outras palavras, a decisão de primeira instância foi considerada correta e justa, e o recurso de apelação foi desprovido.

Em Apelação Cível que enseja obrigação de fazer no ano de 2020, temos o seguinte:

Apelação. Plano de saúde coletivo empresarial. Obrigação de fazer. Paciente, beneficiária dependente, diagnosticada com paralisia cerebral, paraplegia espástica apresentando lesão motora, com acometimento de raízes L5S1 bilateralmente, com terapêutica recomendada de reabilitação com fisioterapia por meio de terapia intensiva por protocolo Pediasuit. Recusa manifestada pela operadora de saúde.

Sentença de procedência parcial dos pedidos iniciais. Inconformismo da parte ré. Não provimento. Sentença mantida por seus próprios fundamentos (art. 252, RITJSP). 1. Rejeitada alegação de cerceamento de defesa. 2. No mérito, não acolhimento. A conduta da operadora se afigura abusiva por representar indevida interferência na atividade médica. O médico de confiança do paciente tem autonomia para prescrever a modalidade de tratamento mais adequada ao paciente, irrelevante o fato de o procedimento não constar de rol obrigatório da ANS ou da Tabela respectiva do plano, reconhecidos parâmetros mínimos de cobertura. Diretrizes de utilização constantes do rol obrigatório de procedimentos editado pela ANS não podem servir como impeditivo à solução terapêutica indicada ao médico e não são necessariamente excludentes de outros procedimentos possíveis e modernos. Havendo a cobertura contratual da moléstia, ponto incontroverso, e não havendo impugnação consistente quanto à essencialidade da forma de administração de terapêutica prescrita pelo médico, fica acolhido o pedido cominatório, para permitir que o procedimento terapêutico seja realizado consoante a prescrição médica, nas especialidades informadas. Preservação do objeto final máximo do contrato, de resguardo à incolumidade física, à saúde e à vida da paciente. Recusa declarada abusiva, confirmado o acolhimento do pedido cominatório. 3. Recurso da ré desprovido. (TJSP; Apelação Cível 1014897-55.2020.8.26.0506; Relator (a): Piva Rodrigues; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/12/2020; Data de Registro: 18/12/2020)

Neste caso de apelação, trata-se de um plano de saúde coletivo empresarial em que a beneficiária dependente, diagnosticada com paralisia cerebral e paraplegia espástica, necessitava de tratamento de reabilitação com fisioterapia por meio de terapia intensiva por protocolo Pediasuit. No entanto, a operadora de saúde recusou a cobertura desse tratamento.

A sentença de primeira instância foi parcialmente procedente, determinando que a operadora de saúde fornecesse a cobertura para o tratamento prescrito pelo médico.

No recurso de apelação interposto pela parte ré (operadora de saúde), o tribunal rejeitou a alegação de cerceamento de defesa e, no mérito, manteve a sentença por seus próprios fundamentos.

O tribunal entendeu que a conduta da operadora de saúde foi abusiva, pois representou uma indevida interferência na atividade médica. O médico de confiança do paciente tem autonomia para prescrever a modalidade de tratamento mais adequada ao paciente, independentemente de o procedimento constar ou não do rol obrigatório da ANS (Agência Nacional de Saúde) ou da tabela do plano de saúde. Além disso, as diretrizes de utilização constantes do rol obrigatório da ANS não podem servir como impeditivo à solução terapêutica indicada pelo médico.

Assim, o Tribunal reconheceu que, havendo a cobertura contratual para a moléstia e não havendo impugnação consistente quanto à essencialidade da forma de administração do tratamento prescrito pelo médico, o pedido cominatório foi acolhido, permitindo que o procedimento terapêutico fosse realizado conforme a prescrição médica, nas especialidades informadas. Isso visava preservar o objeto máximo do contrato, que é o resguardo à saúde e à

vida da paciente.

Portanto, o recurso da operadora de saúde foi desprovido, e a decisão de primeira instância foi mantida. Isso significa que a operadora de saúde foi obrigada a fornecer a cobertura para o tratamento necessário à beneficiária dependente.

Uma decisão que propicia um largo debate se dá no caso das cirurgia pós colocação de balão intragástrico debatida no Tribunal de Justiça de São Paulo no ano de 2020:

PLANO DE SAÚDE. Ação de obrigação de fazer, cumulada com pedido de indenização por danos morais. Procedência. Recusa de custeio de cirurgia - introdução de balão intragástrico. Abusividade. Sistema de autogestão e contrato não adaptado que afastam a aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº 9.656/1998, respectivamente. Relação jurídica, entretanto, que é regida pelas regras previstas no Código Civil, bem como pelos deveres contratuais de cooperação, lealdade, assistência e boa-fé objetiva. Contrato de trato sucessivo e por isso, os avanços tecnológicos e científicos devem ser incorporados de forma a assegurar a preservação da vida e da saúde da beneficiário. Existência de expressa indicação médica para a realização do procedimento, a ser custeado integralmente pela operadora. Inteligência das Súmula 96 deste E. Tribunal de Justiça. Dano moral não configurado. Ausência de comprovação de conduta ilícita da ré, pois, a princípio, agiu nos limites do contrato, direito que lhe assistia até superveniência de imposição de conduta diversa pelo Poder Judiciário. Verbas de sucumbência a cargo da requerida, por ter motivado a demandante a ingressar em juízo. Sentença reformada. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSP; Apelação Cível 1010871-68.2020.8.26.0100; Relator (a): Paulo Alcides; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 37ª Vara Cível; Data do Julgamento: 20/10/2020; Data de Registro: 20/10/2020)

Neste caso, trata-se de uma ação envolvendo um plano de saúde que se recusou a custear a cirurgia de introdução de um balão intragástrico para a beneficiária. A ação foi ajuizada com o objetivo de obrigar a operadora de plano de saúde a realizar o procedimento e também buscando indenização por danos morais.

A sentença de primeira instância foi favorável à beneficiária, determinando que a operadora de plano de saúde custeasse integralmente o procedimento cirúrgico. Além disso, a sentença estabeleceu que a operadora deveria arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios.

No recurso de apelação interposto pela operadora de plano de saúde, o tribunal decidiu que, apesar de o contrato ser um sistema de autogestão e não estar adaptado à Lei nº 9.656/1998 (que regula os planos de saúde), a relação jurídica entre as partes ainda era regida pelas regras do Código Civil e pelos deveres contratuais de cooperação, lealdade, assistência e boa-fé objetiva.

O tribunal entendeu que a recusa da operadora em custear o procedimento cirúrgico foi abusiva, uma vez que havia uma expressa indicação médica para a realização do

procedimento. Portanto, a operadora de plano de saúde foi obrigada a arcar com os custos da cirurgia.

No entanto, o tribunal decidiu que não houve configuração de dano moral no caso, pois a operadora agiu dentro dos limites do contrato até que o Poder Judiciário determinasse uma conduta diferente.

Assim, o recurso da operadora de plano de saúde foi parcialmente provido para afastar a condenação por danos morais, mas a decisão de primeira instância que determinou o custeio da cirurgia foi mantida. A operadora também foi condenada a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios da beneficiária.

O Tribunal de Justiça de São Paulo em decisão de 2014:

PLANO DE SAÚDE. Obrigação de fazer. Protelação na liberação de procedimento cirúrgico. Cirurgia bariátrica indicada para restabelecer a saúde da autora Recusa Inadmissibilidade – Clara indicação médica Obesidade mórbida e comorbidades, com risco de danos irreparáveis à saúde e vida Estipulações contratuais e resoluções governamentais que não acompanham os avanços tecnológicos Alegação de desequilíbrio contratual insubsistente Inocorrência de dano moral Mero dissabor Situação que não teve o condão de causar sofrimento intenso ou abalo moral duradouro Sentença mantida Sucumbência recíproca mantida Aplicação do art. 252 do Regimento Interno do TJSP Recursos não providos. (TJSP; Apelação Cível 0201593-91.2011.8.26.0100; Relator (a): Helio Faria; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 14ª Vara Cível; Data do Julgamento: 30/07/2014; Data de Registro: 07/08/2014)

Neste caso, trata-se de uma ação contra uma operadora de plano de saúde em que a autora buscava a liberação de um procedimento cirúrgico de cirurgia bariátrica. A operadora de plano de saúde havia se recusado a autorizar o procedimento, alegando que não estava previsto nas estipulações contratuais e resoluções governamentais, e que não havia desequilíbrio contratual.

A decisão foi favorável à autora, determinando que a operadora de plano de saúde autorizasse o procedimento cirúrgico. O tribunal entendeu que a recusa da operadora era inadmissível, uma vez que havia uma clara indicação médica para a cirurgia devido à obesidade mórbida e comorbidades da autora, que representavam risco à sua saúde e vida. Além disso, as estipulações contratuais e resoluções governamentais não acompanhavam os avanços tecnológicos e não podiam impedir o acesso ao tratamento necessário.

No entanto, em relação ao pedido de dano moral, o tribunal entendeu que não havia ocorrido um dano moral significativo, considerando a situação como um mero dissabor que não causou sofrimento intenso ou abalo moral duradouro. Portanto, a sentença foi mantida, e as partes foram condenadas ao pagamento das custas e despesas processuais, de acordo com o

artigo 252 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Os processos movimentam a percepção que sociedade tem sobre as questões humanas. A obesidade tem esse condão, conjuga opiniões, condenações, exclusões sociais. A gordofobia por sua vez é um desafio que deve ser enfrentado pela sociedade, pelo Sistema de Saúde e pelo Sistema Jurídico do país.

Os processos judiciais relacionados à obesidade e à gordofobia desempenham um papel importante na conscientização e na mudança de percepções na sociedade. Eles não apenas fornecem uma via para buscar justiça e reparação para as vítimas de discriminação e preconceito, mas também ajudam a destacar a gravidade dessas questões e a promover mudanças sociais e institucionais.

A obesidade, por si só, é frequentemente estigmatizada e mal compreendida na sociedade, o que pode levar à exclusão social, discriminação e dificuldades em várias esferas da vida, incluindo emprego, saúde e relacionamentos pessoais. A gordofobia, como uma forma específica de preconceito contra pessoas obesas, agrava ainda mais esses problemas, perpetuando estereótipos negativos, discriminação sistemática e violações dos direitos humanos.

Para enfrentar efetivamente a gordofobia e suas consequências, é necessário um esforço conjunto da sociedade como um todo, do sistema de saúde e do sistema jurídico. Isso envolve não apenas a implementação de leis e políticas antidiscriminatórias, mas também a promoção da conscientização, da educação e da empatia em relação às questões relacionadas à obesidade e ao preconceito de peso.

É fundamental garantir o acesso a recursos e apoio para as pessoas que enfrentam discriminação com base em seu peso, bem como promover uma cultura de aceitação, inclusão e respeito à diversidade de corpos. Ao enfrentar a gordofobia de maneira abrangente e colaborativa, podemos trabalhar para criar uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva para todos.

Os Tribunais e os processos movidos por Thais Carla. Até março de 2024 há 30 processos em andamento. Infelizmente não há decisões finais, mas ainda assim diante do interesse e da representatividade dos casos de gordofobia e a sua repercussão no seio social. Para finalizar a abordagem sobre o dano moral há uma demandante que vem se tornando emblemática no que tange aos processos e a provocação das normas diante da gordofobia. Trata-se da modelo e bailarina plus size Thais Carla da Rocha dos Santos Serão trazidas com destaque as decisões em face do humorista Danilo Gentili e do humorista Leo Lins.

A notícia relata que o comediante Léo Lins foi condenado a pagar uma indenização à

bailarina plus size Thais Carla devido a um vídeo considerado ofensivo<sup>1333</sup>. Thais Carla processou Léo Lins por se sentir discriminada pelo conteúdo do vídeo, que teria ridicularizado sua imagem e incitado o ódio contra ela. A decisão judicial reconheceu que o vídeo ultrapassou os limites da liberdade de expressão e causou danos à imagem e à dignidade de Thais Carla. Por isso, determinou que Léo Lins indenize a bailarina pelos prejuízos morais causados.

Essa decisão destaca a importância de respeitar os direitos das pessoas e de evitar discursos discriminatórios ou ofensivos, mesmo no contexto de comédia ou entretenimento. Mostra também como o sistema jurídico pode ser utilizado para proteger as vítimas de gordofobia e outras formas de discriminação.

O caso é emblemático, pois o juiz deferiu diretamente a condenação pela violação de gordofobia em primeiro plano. Situação que dá respaldo para decisões futuras. Para a modelo e bailarina Thais Carla esse a criação de precedentes dá azo para novas ações que possam coibir condutas gordofóbicas.

Thais Carla da Rocha Santos X Léo Lins:

PROCESSO: 0215667-24.2023.8.05.0001

AUTOR(es): THAIS CARLA DA ROCHA DOS SANTOS RÉU(s): LEONARDO DE LIMA BORGES LINS.

DECISÃO. Vistos e etc. Nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95, dispense o relatório. Vieram-me conclusos os autos para apreciação de pedido de tutela provisória de urgência, objetivado seja determinado a Requerida que exclua o conteúdo

(  
<https://www.instagram.com/reel/CwVRSrvJxFP/?igshid=MzRIODBiNWFIZA==>)  
 da sua conta na rede social “Instagram” qual seja “@leolins”  
<https://www.instagram.com/leolins/?hl=pt-br>, bem como qualquer outra na qual tenha sido vinculada a Autora sem consentimento, para fins lucrativos, até discussão ulterior, com aplicação de multa diária por descumprimento; Intimado a se manifestar acerca do pedido de tutela provisória de urgência, a parte ré deixou transcorrer in albis o prazo fixado. Sustenta a parte autora que o Requerido, é comediante e se intitula como “o rei do humor negro”, é conhecido por fazer piadas de tom jocoso e degradante, inclusive em grandes mídias televisivas, valendo-se de comédia preconceituosa e pejorativa contra populações minoritárias, socialmente vulneráveis, como negros, pessoas gordas, com deficiência, mulheres e LGBTQIA+, para promover seus “trabalhos” de stand-up comedy, como também na internet, através de suas redes sociais. Alega a parte autora que o Réu a expõe e ridicularizam sua postagem, incitando ódio, perseguições virtuais e discursos discriminatórios que, na medida em que atingem diretamente as pessoas expostas, causam uma série de danos morais, psicológicos e existenciais Decido. Não é crível a utilização de redes sociais para, em afronta ao princípio da dignidade da pessoa humana, ofender terceiros. Da análise da documentação acostada pela autora,

<sup>1333</sup> **O POPULAR.** Léo Lins é condenado a indenizar bailarina plus size Thais Carla por vídeo. Disponível em: [https://t.ly/-V\\_Fc](https://t.ly/-V_Fc). Acesso em: 11 mar. 2024.

evidencia-se, num juízo de cognição preliminar, que a atitude do réu extrapolou os limites da liberdade de expressão. Tais comentários, sobretudo em redes sociais, vez que a internet se tornou um dos meios de comunicação de maior potencial e alcance, tanto para o bem como para o mal. Nada escapa ao seu poder de difusão e propagação. O art. 300 do NCPC autoriza a concessão da tutela de urgência, desde que exista a probabilidade do direito, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Ou seja, deve haver elementos mínimos de prova, suficientes para o surgimento do verossímil. Luiz Guilherme Marinone e Sérgio Cruz Arenhart, em Manual do Processo de Conhecimento, 4ª edição, mencionam: A denominada “prova inequívoca”, capaz de convencer o juiz da “verossimilhança da ação”, somente pode ser entendida como “prova suficiente” para o surgimento do verossímil, entendido como o não suficiente para a declaração da existência ou da inexistência do direito. (p. 209) Conforme a lição de Humberto Theodoro Júnior, em Processo Cautelar, 9ª ed., pp. 73 e 77: “Fumus boni iuris”... “...para a providência cautelar basta que a existência do direito apareça verossímil, basta que, segundo um cálculo de probabilidades, se possa prever que a providência principal declarará o direito em sentido favorável àquele que solicita a medida cautelar. (6).” (p. 73) ... “Periculum in mora” ... “Para obtenção da tutela cautelar, a parte deverá demonstrar fundado temor de que, enquanto aguarda a tutela definitiva, venham a faltar as circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela (18)” (p. 77) (grifos). No caso dos autos, a permanência da publicação denegrindo a imagem da autora poderá lhe causar danos irreparáveis. Neste sentido: Agravo de instrumento. Ação de obrigação de fazer visando à retirada de postagem ofensiva de redes sociais, bem como imposição de obrigação de não fazer para que não haja novas postagens ofensivas ao nome, honra e imagem do autor. Decisão agravada que deferiu a tutela antecipada determinando que o réu exclua o conteúdo e que não escreva, em suas redes sociais, nenhuma alusão ao autor. Presença dos requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência. Inexistência de censura prévia ou limitação indevida do direito à livre expressão. Direito que não é ilimitado, e encontra barreira no respeito à honra e imagem de terceiros. Direitos fundamentais que devem coexistir harmonicamente. Reforma parcial apenas para limitar o comando judicial ao pedido e determinar que o réu se abstenha de postar mensagens ofensivas ao nome, imagem e honra do autor, sobretudo aquelas que lhe atribuem fatos delituosos e criminosos como assédio. Provimento parcial do recurso. (TJ-RJ - AI: 00464020820218190000, Relator: Des(a). CLÁUDIA TELLES DE MENEZES, Data de Julgamento: 31/08/2021, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 02/09/2021). AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELA DE URGÊNCIA. PRESSUPOSTOS PRESENTES. RETIRADA DE COMENTÁRIOS E POSTAGEM EM REDE SOCIAL. ART. 300 DO CPC/2015. A concessão da tutela de urgência pressupõe a demonstração dos pressupostos insculpidos no art. 300 do CPC/2015. Situação dos autos em que o perigo da demora e a probabilidade do direito vieram demonstrados pela prova dos autos. Comentários e postagem desabonatórios na internet pela agravada contra a imagem e honra da autora que reclama intervenção a efeito de fazer cessar a divulgação a um número maior de pessoas. AGRAVO PROVIDO. ( Agravo de Instrumento Nº 70077830032, Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Julgado em 08/08/2018). (TJ-RS - AI: 70077830032 RS, Relator: Tasso Caubi Soares Delabary, Data de Julgamento: 08/08/2018, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 10/08/2018). Ante o exposto, CONCEDO a tutela provisória requerida pela autora PARA DETERMINAR QUE O RÉU proceda, no prazo de 3 (três) dias, a exclusão do conteúdo ( <https://www.instagram.com/reel/CwVRSrvJxFP/?igshid=MzRlODBiNWFlZA==>) da sua conta na rede social “Instagram” qual seja “@leolins”

<https://www.instagram.com/leolins/?hl=pt-br>, como em qualquer outra rede social ou sites gerenciadas pelo réu, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), contados até o valor atribuído à causa, para a hipótese de descumprimento desta decisão. Intime-se o réu pelo meio mais rápido e eficaz. Intime-se a autora. Cumpra-se com urgência. Salvador, 18 de dezembro de 2023. JOÃO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO Juiz de Direito

A decisão judicial no processo 0215667-24.2023.8.05.0001 trata de um pedido de tutela provisória de urgência apresentado pela parte autora, Thais Carla da Rocha dos Santos, contra Leonardo de Lima Borges Lins, o réu. Thais Carla solicita que o réu exclua um conteúdo postado em sua conta na rede social Instagram, bem como em qualquer outra rede social ou site gerenciado pelo réu, que a expõe de forma ofensiva.

O juiz responsável pela decisão destaca que o comportamento do réu extrapolou os limites da liberdade de expressão, uma vez que os comentários feitos por ele denegriram a imagem da autora e podem causar danos irreparáveis. Com base nos requisitos para concessão da tutela de urgência previstos no artigo 300 do Código de Processo Civil, o juiz determina que o réu exclua o conteúdo ofensivo em até três dias, sob pena de multa diária em caso de descumprimento.

A decisão judicial destaca a importância de respeitar os direitos fundamentais das pessoas, como a honra e a imagem, e ressalta que o direito à liberdade de expressão não é ilimitado, devendo ser exercido de forma responsável e respeitosa. Essa decisão exemplifica como a jurisprudência tem reconhecido a necessidade de proteger os direitos das pessoas contra a gordofobia e outras formas de discriminação, inclusive no ambiente virtual das redes sociais.

Essa decisão comprova a importância e a necessidade dos Tribunais compreenderem a gordofobia no seu sentido psicossocial. Não se trata de um dano simples, mas de um ataque ao corpo, à liberdade, à dignidade e aos Direitos da pessoa obesa. Léo Lins foi condenado a pagar uma indenização à bailarina plus size Thais Carla devido a um vídeo considerado ofensivo. Thais Carla processou Léo Lins por se sentir discriminada pelo conteúdo do vídeo, que teria ridicularizado sua imagem e incitado o ódio contra ela.

A decisão judicial reconheceu que o vídeo ultrapassou os limites da liberdade de expressão e causou danos à imagem e à dignidade de Thais Carla. Por isso, determinou que Léo Lins indenize a bailarina pelos prejuízos morais causados. Essa decisão destaca a importância de respeitar os direitos das pessoas e de evitar discursos discriminatórios ou ofensivos, mesmo no contexto de comédia ou entretenimento. Mostra também como o sistema jurídico pode ser utilizado para proteger as vítimas de gordofobia e outras formas de



discriminação<sup>1334</sup>.

No mesmo sentido da decisão contra o humorista Léo Lins a decisão proferida a favor de Thais Carla indica que a conta de Danilo Gentili foi gordofóbica. A decisão proferida a favor de Thais Carla indica que a conduta de Danilo Gentili foi considerada gordofóbica. A gordofobia refere-se à discriminação e ao preconceito direcionados às pessoas gordas, e a decisão judicial reconheceu que as ações de Danilo Gentili se enquadram nesse contexto ao ridicularizar e expor Thais Carla com comentários ofensivos e degradantes sobre sua aparência física. Essa decisão destaca a importância de combater a gordofobia e proteger os direitos das pessoas obesas contra qualquer forma de discriminação.

Thais Carla da Rocha Santos X Danilo Gentili:

PROCESSO: 0034635-23.2022.8.05.0001 AUTOR(es): THAIS CARLA DA ROCHA DOS SANTOS RÉU(s): DANILO GENTILI JUNIOR DECISÃO Vistos e etc. Dispensado o relatório, art. 38 da Lei 9.099/95. Declara a demandante que é bailarina e modelo plus size e digital influencer, bem assim que utiliza a rede social "Instagram" (<https://www.instagram.com/thaiscarla/?hl=cs>) para divulgar o seu trabalho profissional, bem como romper as barreiras do preconceito existente com pessoas gordas nesta sociedade. Alega que foi vítima de preconceito pelo demandado, o qual apresenta manifestada fobia e aversão às pessoas as quais não considera semelhante. Alega que o demandado é comediante e jornalista, conhecido por fazer piadas de tom jocoso e escrachado, inclusive em grandes mídias televisivas, valendo-se de comédia degradante e pejorativa contra populações minoritárias, socialmente vulneráveis, como pessoas gordas, pessoas com deficiência, negros, mulheres e LGBTQIA+, para promover seu trabalho de stand-up comedy. Sustenta que o réu se apropriou do(s) vídeo(s) que a autora publica nas suas mídias sociais e passou a divulgá-los em suas redes sociais (instagram, youtube, Twiter, etc), incluindo em suas divulgações piadas de tom jocoso e degradantes. Alega, ainda, que o demandado é famoso no país inteiro, por valer-se de comédia preconceituosa e pejorativa contra populações minoritárias, socialmente vulneráveis, como negros, pessoas gordas, com deficiência, mulheres e LGBTQIA+, para promover seus trabalhos de stand-up comedy, inclusive na TV. Requer que o réu seja compelido a excluir os vídeos e comentários que se encontrem vinculados à autora em suas plataformas digitais. 17/03/22, 07:20 online.html file:///C:/Users/Migalhas/Desktop/online.html 2/3 Os documentos e vídeos que acompanham a inicial evidenciam que o demandado, além de divulgar os dados pessoais e imagem, sem a autorização da autora, a expôs, ridicularizando-a com diversas frases preconceituosas, exalando inequívoca *gordofobia*, inclusive encorajando que as pessoas inscritas nas suas redes sociais publicassem mensagens e comentários igualmente ofensivos contra ela. Da análise da documentação acostada pela autora, evidencia-se, num juízo de cognição preliminar, que a atitude do réu extrapolou os limites da liberdade de expressão. Tais comentários, sobretudo em redes sociais, vez que a internet se tornou um dos meios de comunicação de maior potencial e alcance, tanto para o bem como para o mal. Nada escapa ao seu poder de difusão e propagação. O art. 300 do NCPC autoriza a concessão da tutela de

<sup>1334</sup>SOUZA, Vivian. **Gordofobia**: o que fazer após ser vítima. Disponível em: <https://t.ly/u02ZB>. Acesso em: 11 mar. 2024.

urgência, desde que exista a probabilidade do direito, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Ou seja, deve haver elementos mínimos de prova, suficientes para o surgimento do verossímil. Luiz Guilherme Marinone e Sérgio Cruz Arenhart, em Manual do Processo de Conhecimento, 4ª edição, mencionam: A denominada "prova inequívoca", capaz de convencer o juiz da "verossimilhança da ação", somente pode ser entendida como "prova suficiente" para o surgimento do verossímil, entendido como o não suficiente para a declaração da existência ou da inexistência do direito. (p. 209) Conforme a lição de Humberto Theodoro Júnior, em Processo Cautelar, 9ª ed., pp. 73 e 77: "Fumus boni iuris" ... "...para a providência cautelar basta que a existência do direito apareça verossímil, basta que, segundo um cálculo de probabilidades, se possa prever que a providência principal declarará o direito em sentido favorável àquele que solicita a medida cautelar. (6)." (p. 73) ... . "Periculum in mora" ... "Para obtenção da tutela cautelar, a parte deverá demonstrar fundado temor de que, enquanto aguarda a tutela definitiva, venham a faltar às circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela (18)" (p. 77) (grifos) No caso dos autos, a permanência das publicações denegrindo a imagem da autora poderá lhe causar danos irreparáveis. Neste sentido, os elementos constantes nos autos são suficientes para o deferimento do pedido em caráter de urgência, posto que evidenciam a conduta preconceituosa do demandante e a exposição e ridicularização da autora, sem o seu consentimento. 17/03/22, 07:20 online.html file:///C:/Users/Migalhas/Desktop/online.html 3/3 Presentes os requisitos do art. 300 do CPC, concedo a tutela provisória de urgência para determinar ao réu que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação desta decisão, exclua o conteúdo vinculado à imagem da autora de suas plataformas digitais, notadamente do "Twitter", conta @DaniloGentili, bem como de qualquer outra na qual tenha sido vinculada a imagem da Autora, sem o consentimento da mesma, tudo é ulterior deliberação e sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), contados até o valor atribuído à causa, na hipótese de descumprimento. Retire-se o Segredo de Justiça para que a parte ré tenha acesso remoto aos autos, sem prejuízo de posterior determinação para que o processo tramite em Segredo de Justiça. Intime-se a parte ré pelo meio mais rápido e eficaz. Intimem-se. Cumpra-se com urgência. Salvador, 9 de março de 2022. JOÃO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO Juiz de Direito.

A decisão judicial no processo 0034635-23.2022.8.05.0001 trata de um pedido de tutela provisória de urgência apresentado por Thais Carla da Rocha dos Santos contra Danilo Gentili Junior. Thais Carla alega ter sido vítima de preconceito e discriminação por parte de Danilo Gentili, um comediante e jornalista conhecido por fazer piadas de tom jocoso e degradante contra populações minoritárias e socialmente vulneráveis, incluindo pessoas gordas, pessoas com deficiência, negros, mulheres e LGBTQIA+.

A autora sustenta que o réu se apropriou de vídeos publicados por ela em suas redes sociais e os divulgou em suas próprias plataformas digitais, incluindo comentários preconceituosos e degradantes. Ela argumenta que isso expôs e ridicularizou sua imagem, sem seu consentimento, incitando ódio e discursos discriminatórios contra ela.

O juiz responsável pela decisão concorda com a alegação da autora e determina que o réu exclua o conteúdo vinculado à imagem dela de suas plataformas digitais, especialmente

de sua conta no Twitter, @DaniloGentili, e de qualquer outra plataforma onde sua imagem tenha sido vinculada sem seu consentimento. O juiz estabelece um prazo de cinco dias para o réu cumprir essa determinação, sob pena de multa diária em caso de descumprimento.

Essa decisão destaca a importância de respeitar os direitos das pessoas e de não promover discursos discriminatórios ou preconceituosos, mesmo no contexto de comédia ou entretenimento. Ela demonstra como a legislação pode ser aplicada para proteger as vítimas de gordofobia e outras formas de discriminação, inclusive no ambiente virtual das redes sociais.

A decisão judicial reconheceu que os comentários e publicações feitas por Danilo Gentili contra Thais Carla extrapolaram os limites da liberdade de expressão, configurando assim um caso de preconceito e discriminação. Essa decisão destaca a importância de proteger os direitos das pessoas que são alvo de discriminação, independentemente de sua condição, e reforça a responsabilidade dos indivíduos em respeitar a dignidade e os direitos humanos de todos.

No esteio de uma luta antigordofobia além das ações judiciais e os movimentos ocupam lugar de destaque na conscientização sobre os impactos da gordofobia. Além das ações judiciais, os movimentos e iniciativas de conscientização desempenham um papel fundamental na luta contra a gordofobia. Esses movimentos visam promover a aceitação do corpo em todas as suas formas e combater estereótipos prejudiciais relacionados ao peso e à imagem corporal. Eles podem incluir campanhas de mídia social, protestos, eventos educacionais, grupos de apoio e outras formas de ativismo que buscam aumentar a conscientização sobre os impactos negativos da gordofobia na vida das pessoas gordas<sup>1335</sup>.

Esses esforços têm como objetivo promover a inclusão, a diversidade e a igualdade de direitos para pessoas de todos os tamanhos corporais, e ajudam a desafiar as normas sociais e culturais que perpetuam o estigma e a discriminação contra indivíduos obesos. Ao elevar a conscientização sobre a gordofobia, esses movimentos contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física<sup>1336</sup>.

O movimento Pop Plus é uma plataforma de grande representatividade, pois se trata da maior plataforma de moda e cultura plus size da América Latina, existem sucessivas campanhas de conscientização sobre a gordofobia e Direito à Dignidade no Brasil. A ideia do

<sup>1335</sup>GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

<sup>1336</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

projeto é conscientizar o maior número de pessoas sobre o preconceito e a luta antigordofobia<sup>1337</sup>.

Além das ações judiciais, os movimentos e iniciativas de conscientização desempenham um papel fundamental na luta contra a gordofobia. Esses movimentos visam promover a aceitação do corpo em todas as suas formas e combater estereótipos prejudiciais relacionados ao peso e à imagem corporal. Eles podem incluir campanhas de mídia social, protestos, eventos educacionais, grupos de apoio e outras formas de ativismo que buscam aumentar a conscientização sobre os impactos negativos da gordofobia na vida das pessoas gordas.

Esses esforços têm como objetivo promover a inclusão, a diversidade e a igualdade de direitos para pessoas de todos os tamanhos corporais, e ajudam a desafiar as normas sociais e culturais que perpetuam o estigma e a discriminação contra indivíduos obesos. Ao elevar a conscientização sobre a gordofobia, esses movimentos contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.



**Fonte:** OLIVEIRA, Cecilia. **Gordofobia e direito à dignidade no Brasil:** saiba como acionar a Justiça. Disponível em: <https://t.ly/aktJB>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Por fim compete destacar que a liberdade de expressão e a gordofobia são elementos de confronto, pois o limite do exercício da liberdade está na afronta das vulnerabilidades das pessoas. A luta contra a gordofobia e a promoção da liberdade de expressão são desafios interligados que constroem um esforço coletivo para combater o preconceito, a discriminação

<sup>1337</sup>OLIVEIRA, Cecilia. **Gordofobia e direito à dignidade no Brasil:** saiba como acionar a Justiça. Disponível em: <https://t.ly/aktJB>. Acesso em: 11 mar. 2024.

e a intolerância em todas as suas formas. É fundamental considerar a importância de respeitar a diversidade de corpos, identidades e experiências, bem como promover a inclusão, a empatia e o diálogo como ferramentas para construir uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa para todos<sup>1338</sup>.

A questão da liberdade de expressão e da vergonha propiciada pelo julgamento social dos corpos, também conhecida como gordofobia em português, é complexa e desafiadora. Por um lado, a liberdade de expressão é um direito humano fundamental que permite aos indivíduos expressar livremente as suas opiniões e ideias sem medo de censura ou punição. De outro vértice, a gordofobia é uma forma de discriminação e preconceito contra pessoas com excesso de peso ou obesidade, o que pode ter graves consequências negativas para a sua saúde física e mental<sup>1339</sup>.

É importante reconhecer que embora a liberdade de expressão seja uma componente vital de uma sociedade democrática, não é um direito absoluto. Existem limitações a este direito, especialmente quando se trata de discurso de ódio e discriminação. A linha entre a liberdade de expressão e o discurso de ódio pode por vezes ser confusa, especialmente quando se trata de discussões sobre peso e tamanho corporal.

Gordofobia, é um problema generalizado em nossa sociedade. Muitas pessoas com excesso de peso ou obesas enfrentam discriminação e estigma diariamente. Isto pode manifestar-se de várias formas, desde comentários depreciativos e piadas até formas mais graves de intimidação e assédio. A vergonha da gordura pode ter um impacto profundo na autoestima e no bem-estar mental de um indivíduo, levando a sentimentos de vergonha, culpa e inutilidade.

Um dos principais argumentos a favor da liberdade de expressão é que ela permite a troca aberta de ideias e opiniões, mesmo aquelas que possam ser impopulares ou controversas. Contudo, quando estas ideias e opiniões são utilizadas para perpetuar a discriminação e o preconceito, podem ultrapassar uma linha perigosa. A vergonha da gordura não é apenas uma questão de opinião pessoal – é uma forma de intolerância que pode ter consequências graves para aqueles que são visados.

Um dos desafios no combate à gordofobia é que ela é muitas vezes vista como aceitável ou até mesmo humorística na nossa sociedade. Existe uma crença cultural generalizada de que é aceitável fazer comentários negativos sobre o peso ou o tamanho do

---

<sup>1338</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

<sup>1339</sup>SILVA, Taynara Teodoro da. **O impacto do estigma da obesidade na vida social e na promoção da saúde das pessoas com obesidade**. Disponível em: <https://acesse.dev/oSFHy>. Acesso em: 22 fev. 2024.

corpo de alguém, mesmo que isso seja prejudicial ou prejudicial. Esta normalização da vergonha da gordura pode tornar difícil para os indivíduos se manifestarem contra ela ou procurarem ajuda quando estão sendo alvos.

É crucial que se reconheça a liberdade de expressão não significa estar livre de consequências. Quando as palavras ou ações de alguém perpetuam a discriminação e os danos, deve haver responsabilização. Devemos desafiar a noção de que envergonhar a gordura é aceitável ou inofensivo e trabalhar no sentido de criar uma sociedade que seja inclusiva e respeitadora de todos os tipos de corpo.

A questão da liberdade de expressão e da gordofobia é complexa e desafiadora. Embora a liberdade de expressão seja um direito fundamental, é importante reconhecer que existem limitações a este direito, especialmente quando se trata de discurso de ódio e discriminação. A vergonha da gordura é uma forma prejudicial de intolerância que pode ter consequências graves para aqueles que são visados. É crucial desafiar a normalização da gordofobia e trabalharmos para a criação de uma sociedade que seja inclusiva e respeitadora de todos os tipos de corpo<sup>1340</sup>.

A liberdade de expressão é um direito humano fundamental consagrado em vários tratados internacionais e constituições nacionais. Permite que os indivíduos expressem seus pensamentos, opiniões e ideias sem medo de censura ou perseguição. No entanto, este direito não é absoluto e pode ser limitado em determinadas circunstâncias, como quando incita à violência, discrimina determinados grupos ou promove discurso de ódio<sup>1341</sup>.

A obesidade se perfaz como espaço de análise, pois diante dela os limites da liberdade de expressão são frequentemente testados. No que pertine à gordofobia a tratativa permeia à discriminação e ao preconceito contra indivíduos com base no seu peso ou tamanho corporal. A liberdade de expressão e a gordofobia, propiciam um exame dos limites da liberdade de expressão em especial no contexto da promoção da positividade corporal e do combate às atitudes gordofóbicas<sup>1342</sup>.

Um exemplo contextualizado das afirmações trazidas sobre o tema da gordofobia e da liberdade de expressão, pode ser extraído dessa foto que foi publicada na rede social do

<sup>1340</sup>GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

<sup>1341</sup>PEREIRA, Débora Caruline Pereira; TAVARES, Lúcia Helena Medeiros da Cunha. Os discursos de ódio contra o corpo gordo feminino no Instagram: dos estereótipos às resistências. **PERcursos Linguísticos**, Vitória, v. 10, n. 25, p. 259-278, 2020.

<sup>1342</sup>GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

Deputado Federal Nikolas Ferreira que utilizou a sua rede social para comentar sobre o corpo da bailarina e modelo plus size Thais Carla da Rocha dos Santos.

Poder-se-ia questionar sobre a liberdade do deputado federal na sua manifestação sobre uma imagem publicada nas redes sociais, porém essa situação pode levantar questões sobre a linha tênue entre a liberdade de expressão e o respeito aos direitos e à dignidade das pessoas, especialmente quando se trata de comentários que podem ser considerados gordofóbicos ou que perpetuam estereótipos prejudiciais sobre corpos gordos.

Embora a liberdade de expressão seja um direito fundamental e protegido, ela não é absoluta e pode ser limitada quando entra em conflito com outros direitos igualmente importantes, como o direito à dignidade, a não discriminação e à integridade pessoal. Comentários que promovem o ódio, o preconceito ou a discriminação com base no peso ou em qualquer outra característica protegida podem ser considerados abusivos e passíveis de responsabilização legal<sup>1343</sup>.

Portanto, é importante que os indivíduos, especialmente aqueles em posições de poder ou influência, considerem o impacto de suas palavras e ações sobre os outros, e ajam com responsabilidade e em conformidade com os princípios de respeito mútuo e inclusão. Isso é especialmente relevante em um contexto político, onde as palavras de líderes e representantes públicos podem ter um impacto significativo na percepção e no tratamento de certos grupos na sociedade.

Ainda mais com a alusão ao símbolo da emissora mencionada que tem um formato esférico. Seria o mesmo que dizer não há beleza só uma bola ocupando espaço. As pessoas que enfrentam a gordofobia são vítimas de comentários similares dentro e fora das redes sociais.

---

<sup>1343</sup>CHUEIRI, Vera Karam de; MOREIRA, Egon Bockmann; CÂMARA, Heloisa Fernandes; GODOY, Miguel Gualano de. **Fundamentos de direito constitucional**: novos horizontes brasileiros. Salvador: Juspodium, 2021.



**Fonte: PODER 360.** Internautas acusam Nikolas de gordofobia com Thais Carla. Disponível em: <https://encurtador.com.br/luMW4>. Acesso em: 11 mar. 2024.

A foto em questão retrata uma cena de um programa televisivo em que uma mulher de tamanho corporal considerado acima do padrão estético ideal está sendo ridicularizada e humilhada publicamente. Essa imagem, embora chocante, é apenas um exemplo do que muitas pessoas enfrentam diariamente em suas vidas devido à gordofobia, que é a discriminação e preconceito contra indivíduos considerados acima do peso.

A gordofobia é um complexo social e enraizado que se manifesta de várias formas, desde comentários maldosos e depreciativos até a exclusão e discriminação sistemática em diferentes aspectos da vida social, como trabalho, saúde, educação e mídia. Essa forma de discriminação baseia-se em estereótipos negativos sobre pessoas gordas, como preguiçosas, incompetentes, desleixadas e um pouco saudáveis, perpetuando a ideia de que a magreza é um ideal a ser realizado e que o peso corporal é um indicador de valor e moralidade<sup>1344</sup>.

A liberdade de expressão é um princípio fundamental nas sociedades democráticas, que garante o direito das pessoas de expressarem suas opiniões e opiniões, mesmo que controversas ou agressivas. No entanto, quando essa liberdade é usada para disseminar discursos de ódio, preconceito e discriminação, ela pode ser prejudicial e até mesmo perigosa.

<sup>1344</sup> BRANDÃO, Ana Claudia. **A gordofobia no Brasil:** um problema social e de saúde pública. Disponível em: <https://encurtador.com.br/eotS0>. Acesso em: 11 mar. 2024.



Nesse sentido, a gordofobia não deve ser tolerada nem justificada em nome da liberdade de expressão, pois ela atenta contra a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas gordas, perpetuando um ambiente de discriminação e exclusão.

A foto em questão ilustra claramente o impacto negativo da gordofobia e como ela se manifesta de forma cruel e degradante. A mulher retratada na imagem é alvo de risos, olhares de desprezo e comentários ofensivos por parte dos presentes, que a julgam e ridicularizam por sua aparência física. Esse tipo de comportamento é inaceitável e problemático, pois atenta contra a dignidade e autoestima da pessoa em questão, reforçando estereótipos contratados e promovendo a discriminação contra pessoas gordas.

A gordofobia não é apenas uma questão de estética ou saúde, mas também de justiça social e direitos humanos. As pessoas gordas são frequentemente marginalizadas e restauradas da sociedade, enfrentando discriminação no acesso ao emprego, educação, saúde e outros serviços essenciais. Além disso, eles são constantemente bombardeados por mensagens negativas e padronizadas sobre seus corpos, o que contribui para a perpetuação da gordofobia e a manutenção de padrões de beleza inatingíveis e específicos.

É importante ressaltar que a gordofobia não é apenas um problema individual, mas sim um problema complexo e estrutural que envolve questões de poder, privilégio e discriminação. Ela está intrinsecamente ligada a outras formas de preconceito e opressão, como o racismo, o machismo, o capacitismo e a LGBTfobia, reforçando a interseccionalidade das experiências das pessoas marginalizadas e o impacto cumulativo da discriminação em suas vidas.

Diante desse cenário, é fundamental que a sociedade como um todo reavalie suas atitudes e comportamentos em relação à gordofobia, promovendo a inclusão, o respeito e a equidade para todas as pessoas, independentemente do seu peso corporal. Isso envolve o combate aos estereótipos e preconceitos associados à gordura, a promoção da diversidade de corpos e a desconstrução de padrões de beleza excludentes e contrabandistas.

A foto em questão é um exemplo alarmante das consequências da gordofobia e da importância de se debater e combater esse tipo de discriminação em nossa sociedade. A liberdade de expressão não pode ser usada como desculpa para perpetuar discursos de ódio e preconceito, pois todos têm o direito de serem tratados com dignidade, respeito e igualdade, independentemente de sua aparência física. É preciso criar um ambiente mais inclusivo e acolhedor para todas as pessoas, valorizando a diversidade de corpos e desconstruindo estereótipos e padrões opressivos. A luta contra a gordofobia é uma luta por justiça, igualdade

e direitos humanos, que deve ser travada por todos aqueles que acreditam em um mundo mais justo e inclusivo para todos.

A liberdade de expressão é um valor valorizado nas democracias liberais, permitindo que os indivíduos expressem o que pensam e se envolvam em debates e discussões abertas. No entanto, este direito não é isento de limitações. Em muitos países, as leis sobre discurso de ódio proíbem discursos que incitem à violência ou promovam a discriminação contra determinados grupos com base na sua raça, religião, gênero ou outras características. Estas restrições são necessárias para proteger os direitos e a dignidade das comunidades marginalizadas e evitar a propagação de ideologias prejudiciais.

Quando se trata de gordofobia, os limites da liberdade de expressão são muitas vezes confusos. Embora os indivíduos tenham o direito de expressar as suas opiniões e crenças, também devem ser responsabilizados pelos danos que possam causar. A linguagem e as atitudes fatfóbicas podem ter consequências graves para os indivíduos visados, levando à baixa autoestima, problemas de saúde mental e até danos físicos. Portanto, há um forte argumento a ser apresentado a favor da limitação do discurso que perpetua a gordofobia e a discriminação.

A mídia e o discurso público desempenham um papel significativo na formação das atitudes da sociedade em relação ao peso e ao tamanho corporal. Infelizmente, grande parte da mídia perpetua estereótipos prejudiciais e promove padrões de beleza irrealistas que contribuem para a gordofobia<sup>1345</sup>. Desde campanhas publicitárias que envergonham e estigmatizam corpos maiores até programas de televisão que retratam personagens gordos como preguiçosos ou pouco inteligentes, os meios de comunicação social desempenham um papel central no reforço de atitudes gordofóbicas<sup>1346</sup>.

Neste contexto, os limites da liberdade de expressão devem ser cuidadosamente considerados. Embora os indivíduos tenham direito à liberdade de expressão, também têm a responsabilidade de considerar o impacto das suas palavras sobre os outros. Ao promover estereótipos nocivos e perpetuar a gordofobia, os meios de comunicação social e as figuras públicas podem contribuir para uma cultura de discriminação e preconceito. Portanto, há um forte argumento para limitar o discurso que perpetua a gordofobia e promover narrativas mais inclusivas e positivas para o corpo<sup>1347</sup>.

<sup>1345</sup>BRUSCHI, Magdalena Piñeyro. **Stop gordofobia: y las panzas subversas**. Málaga: Zambra y Baladre, 2016.

<sup>1346</sup>ABRASCO. A obesidade é uma questão política – artigo de Ana Carolina Feldenheimer, Elisabetta Recine e Inês Rugani. Disponível em: <https://encurtador.com.br/aijF8>. Acesso em: 11 mar. 2024.

<sup>1347</sup>LAURENTIIS, Lucas Catib de; THOMAZINI, Fernanda Alonso. Liberdade de expressão: teorias, fundamentos e análise de casos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 04, p. 2260-2301, out. 2020.

Diante das agressões e afrontas aos corpos obesos, tem surgido movimento de defesa do corpo, como é o caso do Movimento Pop Plus, Gorda Lei, Lute como uma gorda. Com o intuito de promover a positividade corporal. Este movimento procura capacitar indivíduos de todos os tamanhos para amar e aceitar os seus corpos, independentemente das expectativas da sociedade ou dos padrões de beleza.

Ao promover a autoaceitação e o amor próprio, os defensores da positividade corporal estão a trabalhar para combater estereótipos prejudiciais e promover uma cultura de inclusão e diversidade. Embora a liberdade de expressão seja importante, não deve ocorrer à custa dos direitos e da dignidade dos outros.

No caso da gordofobia, há uma clara necessidade de limitar o discurso que perpetua a discriminação e o preconceito. Ao promover a positividade corporal e desafiar as atitudes fatfóbicas, podemos criar uma sociedade mais inclusiva e receptiva para todos os indivíduos, independentemente do seu peso ou tamanho corporal.

Reafirma-se que os limites da liberdade de expressão devem ser cuidadosamente considerados no contexto da gordofobia e da discriminação. Embora os indivíduos tenham o direito de expressar as suas opiniões e crenças, também têm a responsabilidade de considerar o impacto das suas palavras sobre os outros.

Ao promover estereótipos nocivos e perpetuar a gordofobia, os meios de comunicação social e as figuras públicas podem contribuir para uma cultura de discriminação e preconceito. Portanto, há um forte argumento para limitar o discurso que perpetua a gordofobia e promover narrativas mais inclusivas e positivas para o corpo. Ao desafiar a gordofobia e promover a positividade corporal, podemos criar uma sociedade mais inclusiva e receptiva para todos os indivíduos, independentemente do seu peso ou tamanho corporal.

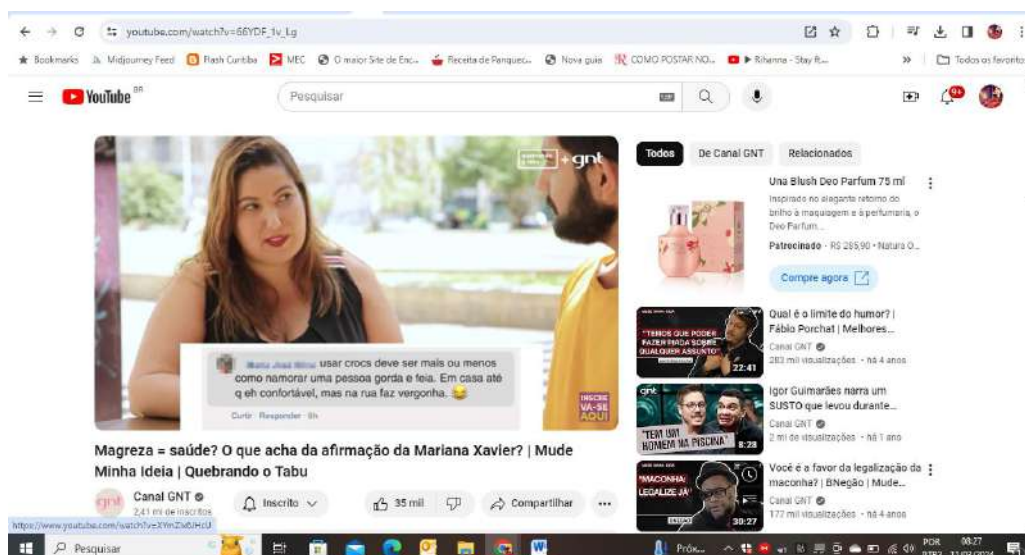
No mesmo esteio da percepção sobre os limites sobre a liberdade de expressão e a gordofobia é preciso atentar para os estigmas culturais.

O estigma cultural e a obesidade são dois temas interligados que têm recebido atenção significativa nos últimos anos devido à sua natureza complexa e multifacetada. A intersecção do estigma cultural e da obesidade apresenta um ambiente desafiador e muitas vezes estigmatizante para os indivíduos que vivem com obesidade. Nesta reflexão merece destaque as complexidades do estigma cultural que cerca a obesidade, explorando seu impacto nos indivíduos, nas famílias e na sociedade como um todo<sup>1348</sup>.

---

<sup>1348</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

Uma imagem muitas vezes é mais eficiente do que as palavras. A atriz Mariana Xavier levanta uma bandeira sobre as condenações sobre os corpos obesos. Ela propõe a ideia de que a obesidade não deve ser comparada com falta de saúde. A proposição dos debates na rua são provocados pela placa: Você não precisa ser magra para ser bonita e saudável – Mude minha ideia.



**Fonte:** CANAL GNT. Magreza = saúde? O que acha da afirmação da Mariana Xavier? Disponível em: <https://11nq.com/2PN1d>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Nesse vídeo as falas sobre a obesidade são trazidas através da percepção da medicalização, dos contornos de identidade e como a projeção de dois termos perigosos que a glamourização da magreza e a romantização da obesidade. O vídeo retrata também os discursos médicos que estão centrados na obesidade e não na contextualização dos problemas de saúde.

A iniciativa da atriz Mariana Xavier de levantar uma bandeira sobre as condenações aos corpos obesos é significativa e destaca a importância de desafiar os estereótipos prejudiciais associados à obesidade. Sua proposta de que a obesidade não deve ser automaticamente equiparada à falta de saúde é especialmente relevante, pois muitas vezes há uma tendência de fazer essa conexão de forma simplista e estigmatizante.

Ao propor o debate e convidar as pessoas a questionarem a ideia de que ser magro é o único padrão aceitável de beleza e saúde, Mariana Xavier está promovendo a conscientização e incentivando uma reflexão mais profunda sobre as questões relacionadas ao peso e à imagem corporal. A mensagem expressa na placa "Você não precisa ser magra para ser bonita e saudável – Mude minha ideia" convida as pessoas a desafiarem suas suposições

preconcebidas e considerarem uma perspectiva mais inclusiva e compassiva em relação aos corpos de todas as formas e tamanhos.

Essa abordagem visual e direta pode ser eficaz para gerar discussões construtivas e mudar percepções arraigadas sobre a obesidade e a saúde. Ao criar um espaço para o diálogo e a reflexão, iniciativas como essa têm o potencial de promover a aceitação e o respeito pela diversidade de corpos e de inspirar mudanças positivas na sociedade. A obesidade enseja julgamentos e condenações sociais e apesar da crescente compreensão das complexidades da obesidade, os indivíduos que vivem com obesidade continuam a enfrentar estigma e discriminação significativos em vários aspectos das suas vidas.

O estigma cultural em torno da obesidade está profundamente enraizado nas normas, crenças e atitudes sociais em relação ao tamanho e peso corporal. A magreza é equiparada à beleza, ao sucesso e à autodisciplina, enquanto o tamanho corporal maior é frequentemente associado à preguiça, à falta de força de vontade e à saúde precária. Estas crenças arraigadas contribuem para a estigmatização dos indivíduos que vivem com obesidade, levando à discriminação no emprego, na educação e nos cuidados de saúde. A natureza generalizada do estigma cultural em relação à obesidade perpetua estereótipos negativos e conceitos errados sobre as causas e consequências da obesidade, marginalizando ainda mais os indivíduos que já lutam contra o seu peso<sup>1349</sup>.

Uma das formas pelas quais o estigma cultural se manifesta no contexto da obesidade é através de retratos e representações do tamanho do corpo na mídia. A grande mídia muitas vezes promove padrões irrealistas de beleza e formas corporais ideais, perpetuando a noção de que a magreza é o epítome da saúde e da atratividade. Esta representação estreita dos ideais de beleza não só contribui para a estigmatização de indivíduos com tamanhos corporais maiores, mas também reforça estereótipos prejudiciais sobre peso e saúde. A pesquisa mostrou que a exposição a imagens da mídia que promovem a magreza pode impactar negativamente a imagem corporal e a autoestima, principalmente em indivíduos com obesidade<sup>1350</sup>.

Além disso, o estigma cultural em relação à obesidade também pode manifestar-se nas relações interpessoais e nas interações sociais. Indivíduos que vivem com obesidade podem sofrer *bullying*, provocações e exclusão de atividades sociais devido ao seu peso, levando a sentimentos de isolamento e baixa autoestima. Os familiares, amigos e colegas

<sup>1349</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1350</sup>SCHERER, Patricia Teresinha. **O peso que não é medido pela balança**: as repercussões da obesidade no cotidiano dos sujeitos. Porto Alegre, 2012. 110 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

podem perpetuar inadvertidamente o estigma através de comentários bem-intencionados mas equivocados sobre peso, dieta e exercício. Este escrutínio e julgamento constantes podem prejudicar o bem-estar mental e emocional dos indivíduos que vivem com obesidade, exacerbando sentimentos de vergonha, culpa e autorresponsabilização<sup>1351</sup>.

Abordar o estigma cultural em relação à obesidade requer uma abordagem multifacetada que desafie as normas sociais e promova a compreensão, a empatia e a aceitação de indivíduos de todos os tamanhos corporais. Os prestadores de cuidados de saúde desempenham um papel crucial no combate ao estigma, prestando cuidados compassivos e baseados em evidências a indivíduos que vivem com obesidade, livres de julgamento ou preconceito. As campanhas de saúde pública e as iniciativas educativas também podem ajudar a aumentar a consciencialização sobre as complexidades da obesidade e a desmascarar mitos e conceitos errados comuns sobre o peso e a saúde<sup>1352</sup>.

O estigma cultural em torno da obesidade é um fenómeno generalizado e prejudicial que afeta a vida de indivíduos, famílias e comunidades em todo o mundo. Ao reconhecer e abordar as crenças e atitudes subjacentes que perpetuam o estigma, é possível criar um ambiente mais inclusivo e de apoio para os indivíduos que vivem com obesidade. Através da educação, da defesa e da empatia, podemos trabalhar para acabar com o estigma cultural associado à obesidade e promover uma imagem corporal positiva e a autoaceitação para todos<sup>1353</sup>.

Para formar um contraponto sobre a provocação da norma e no proveito acarretado para as pessoas que provocam o judiciário. No caso da modelo e bailarina Thais Carla, a mesma é acusada de utilizar a gordofobia como autopromoção. Inclusive nas palavras dos réus nos processos e nas redes sociais, Thais Carla é acusada de enriquecer através dos processos. Curiosamente essa afirmativa não surge em processos de transfobia, racismo e preconceito em geral.

Mariana Mussi não é famosa, mas retrata as dificuldades que uma pessoa obesa enfrenta para estabelecer relações afetivas, empregatícias e de convívio na sociedade diante

---

<sup>1351</sup>**CANAL GNT.** Magreza = saúde? O que acha da afirmação da Mariana Xavier? YouTube, 2019. Disponível em: <https://l1nq.com/2PN1d>. Acesso em: 11 mar. 2024.

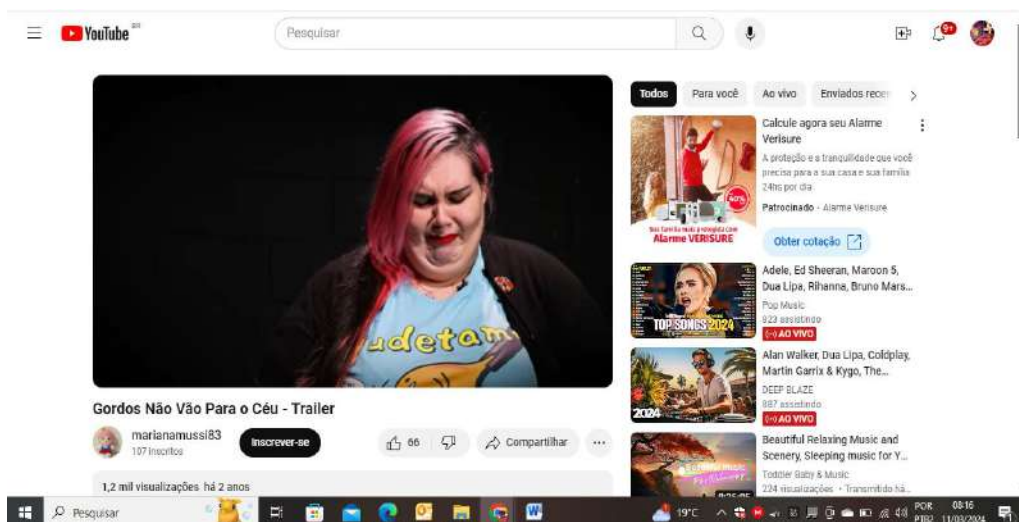
“No vídeo de hoje, Mariana Xavier recebe pessoas que não concordam com a seguinte frase: “Não precisa ser magra pra ser bonita e saudável.” Qual é a sua opinião? Existe essa ligação entre corpo, saúde e beleza? Entrem no debate com a gente e deixem seus comentários! ;)”

<sup>1352</sup>**CANAL GNT.** Gordofobia e padrão de beleza. YouTube, 2022. Disponível em: <https://acesse.dev/h99YW>. Acesso em: 11 mar. 2024.

<sup>1353</sup>**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Gordofobia: cresce número de ações na Justiça; vítimas ganham direito à indenização. Disponível em: <https://l1nq.com/7CVbG>. Acesso em: 20 jan. 2024.

das rejeições que sente em relação ao seu corpo obeso. Novamente é necessário dizer que não se trata de romantizar a obesidade, mas de compreender que a gordofobia existe e promove danos graves à saúde mental de quem a enfrenta<sup>1354</sup>.

Ela encontrou no Teatro uma forma de exposição para algumas de suas angústias, mas se deve atentar para o nome do projeto: Gordos não vão para o Céu<sup>1355</sup>.



**Fonte:** MARIANAMUSSI83. Gordos Não Vão Para o Céu – Trailer. YouTube, 2022. Disponível em: <https://acesse.dev/G2CmL>. Acesso em: 11 mar. 2024.

<sup>1354</sup> **INSTAGRAM.** marianamussi. Disponível em: <https://11nk.dev/5ieIT>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1355</sup> **INSTAGRAM.** marianamussi. Disponível em: <https://11nk.dev/5ieIT>. Acesso em: 04 mar. 2024.

O desespero para ter uma carreira, um rumo na vida, a fez entrar em cursos pelos quais não era apaixonada, como as faculdades de publicidade e letras. Nesta última, uma professora a chamou para conversar nos primeiros dias de aula para dar conselho:

"O que você está fazendo aqui, Mariana? Você é muito mais do que isso. Vai atrás dos seus sonhos."



Mariana Mussi conseguiu o primeiro emprego aos 40 anos; ela é diretora do documentário "Gordos não vão para o céu" - Alexandre Rodrigues/Unisanta

O que ela queria era o mundo das artes e do [cinema](#). A menina que sonhava editar videoclipes e trabalhar na MTV fez curso no ~~curso audiovisual e teve a ideia de produzir~~

**Fonte:** SABINO, Alex. 'Maior o peso, menor o salário?'. As agruras das mulheres gordas no mercado de trabalho. Disponível em: <https://acesse.one/OmxAW>. Acesso em: 04 mar. 2024.

O caso de Mariana Mussi ilustra vividamente os desafios enfrentados por pessoas obesas em diversas áreas da vida, incluindo relacionamentos afetivos, oportunidades de



emprego e interações sociais, devido à discriminação e à rejeição baseadas no peso corporal. Sua história destaca a realidade dolorosa da gordofobia e como ela pode afetar negativamente a saúde mental e emocional das pessoas que a enfrentam<sup>1356</sup>.

Ao escolher o teatro como meio de expressão, Mariana encontrou uma plataforma para compartilhar suas experiências e angústias, buscando conscientizar o público sobre as lutas enfrentadas por pessoas obesas. O título do projeto, "Gordos não vão para o Céu", sugere uma abordagem franca e direta sobre os estereótipos e preconceitos enfrentados por pessoas obesas na sociedade.

O projeto "Gordos não vão para o Céu" de Mariana Mussi é uma iniciativa artística que utiliza o teatro como meio de expressão para abordar questões relacionadas à gordofobia, autoaceitação e representatividade corporal. O título do projeto, "Gordos não vão para o Céu", sugere uma abordagem franca e direta sobre os estereótipos e preconceitos enfrentados por pessoas obesas na sociedade<sup>1357</sup>.

Através de performances teatrais, monólogos, diálogos e outras formas de expressão artística, Mariana Mussi busca explorar as experiências pessoais e as dificuldades enfrentadas por pessoas obesas em diferentes aspectos da vida, incluindo relacionamentos, saúde mental, acesso a oportunidades e interações sociais.

O projeto provavelmente visa conscientizar o público sobre a realidade da gordofobia e promover a aceitação e a inclusão de todos os tipos de corpos. Ao compartilhar suas próprias vivências e sentimentos através do teatro, Mariana Mussi busca criar um espaço para diálogo e reflexão sobre essas questões importantes, contribuindo para uma mudança cultural mais ampla em relação à diversidade corporal<sup>1358</sup>.

É importante ressaltar que o objetivo não é romantizar a obesidade, mas sim destacar a necessidade urgente de combater a gordofobia e promover a aceitação e a inclusão de todos os tipos de corpos. Projetos como o de Mariana Mussi oferecem uma oportunidade valiosa para ampliar a conscientização sobre essas questões e promover mudanças significativas na forma como a sociedade enxerga e trata as pessoas obesas.

Por fim, é preciso destacar que a liberdade de expressão e a gordofobia são elementos de confronto que desafiam a capacidade de respeitar a diversidade, a pluralidade e a dignidade de todas as pessoas. O exercício da liberdade de expressão deve ser pautado pelos princípios da igualdade, da justiça e do respeito aos direitos humanos, garantindo que todas as

<sup>1356</sup> **INSTAGRAM**. marianamussi. Disponível em: <https://11nk.dev/5ieIT>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1357</sup> **INSTAGRAM**. marianamussi. Disponível em: <https://11nk.dev/5ieIT>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1358</sup> **INSTAGRAM**. marianamussi. Disponível em: <https://11nk.dev/5ieIT>. Acesso em: 04 mar. 2024.

vozes sejam ouvidas e respeitadas, independentemente de sua origem, identidade ou aparência física. Enfrentar a gordofobia e promover a liberdade de expressão são tarefas urgentes e necessárias para construir uma sociedade mais inclusiva, tolerante e democrática para todos.

Reitera-se o que foi dito sobre as abordagens sobre liberdade e estigmatização da obesidade durante a pesquisa. Não se deve glamourizar à magreza e nem tampouco romantizar a obesidade. A equação não é simples, mas é necessária, todos devem respeitar os Direitos das Pessoas sejam elas obesas ou não, com isso permitir uma existência digna, garantindo à liberdade, a integridade e a sua dignidade humana<sup>1359</sup>.

### 3.2 Relações de Trabalho e Obesidade

A tese nessa etapa vislumbra o fio condutor entre o Direito do Trabalho e os Direitos de personalidade para colimar esse fim visa explorar a intersecção entre a dignidade da pessoa humana, os direitos da personalidade e as relações de trabalho, com ênfase na importância de garantir um ambiente de trabalho equilibrado como um direito fundamental dos trabalhadores.

A pesquisa adota uma abordagem teórica, baseada em conceitos e contextos históricos e fatos conectados com a realidade, para extrair conclusões gerais sobre a dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade no contexto laboral. A análise se concentra na compreensão da relevância do ambiente de trabalho para a promoção e proteção da dignidade humana.

Para alcançar seus objetivos a análise trará conceitos doutrinários relacionados à dignidade da pessoa humana, direitos da personalidade e meio ambiente de trabalho. Em seguida, aplica esses conceitos para chegar a conclusões sobre a aplicação desses direitos no contexto das relações de trabalho e a sua relação com a gordofobia e a exclusão causada pela obesidade no ambiente laboral<sup>1360</sup>.

Essa abordagem permite uma reflexão aprofundada sobre como os princípios fundamentais do direito podem ser aplicados para garantir condições dignas de trabalho e respeito à individualidade e integridade dos trabalhadores. Ao final desse tópico, espera-se que o trabalho ofereça *insights* relevantes para a compreensão e promoção dos direitos

<sup>1359</sup>SCHERER, Patricia Teresinha. **O peso que não é medido pela balança**: as repercussões da obesidade no cotidiano dos sujeitos. Porto Alegre, 2012. 110 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

<sup>1360</sup>MANUS, Pedro Paulo Teixeira. A dignidade da pessoa humana, o dano moral e o direito do trabalho. In: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antonio Marques da (Coords.). **Tratado luso-brasileiro da dignidade humana**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

humanos no ambiente de trabalho<sup>1361</sup>.

Estima-se que até 2030 o índice de pessoas clinicamente obesas vai impactar no mercado de trabalho:

Cada vez mais as empresas têm se debruçado sobre uma questão de saúde: o impacto da obesidade no local de trabalho. Atualmente, cerca de 22% dos adultos brasileiros são considerados clinicamente obesos. A estimativa é que em 2030 este número suba para 30%. As consequências da obesidade são complexas e podem causar diversos problemas psicológicos, além das consequências físicas. Estudos recentes indicam que as pessoas obesas têm cerca de 25% mais chances de experimentar um transtorno de humor, como a depressão. Além disso, esta doença já foi associada como fator de risco para diabetes tipo 2, pressão alta, doenças cardíacas, câncer e derrames. Para os empregadores, a obesidade pode ter um impacto tangível em seus negócios. Isso é especialmente verdadeiro se um colaborador requer longos ou repetidos períodos afastados do trabalho devido à condição ou doença associada<sup>1362</sup>.

O impacto da obesidade no local de trabalho é uma questão cada vez mais relevante para as empresas, dado o aumento alarmante dessa condição na população. A obesidade não apenas afeta a saúde física dos colaboradores, mas também pode ter um impacto significativo em sua saúde mental e bem-estar psicológico<sup>1363</sup>.

Estudos têm demonstrado que pessoas obesas têm uma maior probabilidade de desenvolver transtornos de humor, como a depressão, em comparação com indivíduos com peso saudável<sup>1364</sup>. Além disso, a obesidade está associada a uma série de condições de saúde graves, como diabetes tipo 2, pressão alta, doenças cardíacas, câncer e derrames, o que pode levar a períodos prolongados de afastamento do trabalho devido a doenças relacionadas<sup>1365</sup>.

Para os empregadores, o impacto da obesidade pode ser tangível, uma vez que colaboradores com essa condição podem requerer licenças médicas prolongadas ou recorrentes, resultando em custos adicionais com cuidados de saúde, subsídios por doença e perda de produtividade. Além disso, as empresas também podem enfrentar desafios relacionados à segurança no trabalho, à moral dos funcionários e à eficiência operacional devido à obesidade entre seus colaboradores.

Portanto, é do interesse das empresas adotar medidas para apoiar a saúde e o bem-

<sup>1361</sup>MOREIRA, Adilson José; *et al.* Discriminação Estética. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 03, p. 1934-1959, jul. 2023.

<sup>1362</sup>VITAL WORK. Impacto da obesidade no trabalho e como combatê-la. Disponível em: <https://11nq.com/kkC1c>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1363</sup>BENEDETTI, Carmen. **De obeso a magro**: a trajetória psicológica. São Paulo: Vetor, 2003.

<sup>1364</sup>FERNANDES, Karina de Oliveira. **A discriminação de indivíduos obesos na busca por oportunidades profissionais**. Disponível em: <https://11nq.com/wKwha>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1365</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019.

estar de seus funcionários, promovendo hábitos de vida saudáveis, oferecendo programas de prevenção e gestão de peso, incentivando a atividade física e fornecendo acesso a recursos de saúde mental. Investir na saúde e no bem-estar dos colaboradores não apenas pode reduzir os custos associados à obesidade, mas também pode melhorar o moral, a produtividade e a satisfação no local de trabalho<sup>1366</sup>.

O desafio enfrentado pelas relações laborais que é interessante para essa pesquisa está conectado com o esfacelamento dos vínculos de trabalho causados pelo peso, essa preocupação é significativa. O esfacelamento dos vínculos de trabalho e as consequências disso são questões muito relevantes para a pesquisa proposta. O peso, tanto no sentido literal como no sentido figurado, pode ter um impacto significativo nas relações laborais e na dignidade da pessoa humana no ambiente de trabalho<sup>1367</sup>.

No sentido literal, o peso pode se referir à carga física do trabalho, às condições de trabalho insalubres ou perigosas que podem afetar a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. Isso pode incluir longas jornadas de trabalho, falta de descanso adequado, exposição a substâncias tóxicas, entre outros fatores que podem causar danos à saúde física e mental dos trabalhadores<sup>1368</sup>.

No sentido figurado, o peso pode se referir à pressão e ao estresse associados ao trabalho, como prazos apertados, metas irrealistas, assédio moral ou discriminação no ambiente de trabalho. Esses fatores podem contribuir para o esfacelamento dos vínculos de trabalho, levando à desmotivação, baixa produtividade, absenteísmo e até mesmo ao desligamento voluntário dos funcionários<sup>1369</sup>.

Além disso, o esfacelamento dos vínculos de trabalho também pode estar relacionado à precarização do emprego, como a substituição de trabalhadores por máquinas ou a contratação de trabalhadores terceirizados ou temporários sem os mesmos direitos e benefícios dos empregados efetivos.

Portanto, investigar como o peso, tanto literal quanto figurado, afeta as relações

---

<sup>1366</sup> MANUS, Pedro Paulo Teixeira. A dignidade da pessoa humana, o dano moral e o direito do trabalho. In: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antonio Marques da (Coords.). **Tratado luso-brasileiro da dignidade humana**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

<sup>1367</sup> **ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA**. Mercado de trabalho discrimina pessoas com obesidade. Disponível em: <https://11nq.com/Uoy0G>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1368</sup> LEMA, Rocio. Intervenciones no pesocentristas y principios de salud en todas las tallas en el abordaje del sobrepeso y la obesidad. Revisión narrativa de la literatura. **Rev. Nutr. Clin. Metab.**, v. 05, n. 03, p. 47-57, 2022.

<sup>1369</sup> MARQUES, Ana Paula Baptista; OLIVEIRA, Lourival José de. As novas tecnologias e as relações de trabalho segundo a ordem econômica constitucional. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 21, n. 02, p. 268-285, jul./dez. 2022.

laborais e a dignidade da pessoa humana no trabalho é uma questão significativa que pode fornecer insights importantes para a compreensão dos desafios enfrentados no ambiente de trabalho e para a formulação de políticas e práticas que promovam condições de trabalho justas e dignas.

A obesidade é um desafio no enfrentamento do mercado de trabalho por três situações em especial:

a-) Na contratação - Visto que as pessoas obesas são excluídas em toda a cadeia relacional, seja no momento da contratação quando a aparência e o julgamento social são motivos de exclusão do processo seletivo. Isso ocorre quando algumas empresas discriminam candidatos obesos durante o processo de seleção, associando a obesidade a estereótipos negativos, como preguiça, falta de disciplina ou falta de autocontrole<sup>1370</sup>. Isso pode resultar em uma menor probabilidade de serem contratados para determinados cargos<sup>1371</sup>.

b-) Na manutenção do trabalho – pois muitas vezes a competência não é levada em conta para a manutenção do trabalhador no seu posto. O ganho de peso produz exclusão, cobranças e em muitas situações até mesmo a demissão. Indivíduos obesos podem enfrentar estigma e preconceito no local de trabalho, o que pode afetar sua autoestima, sua interação com colegas e sua progressão na carreira. O estigma relacionado à obesidade também pode levar à exclusão social e ao isolamento no ambiente de trabalho.

Nas relações que envolvem a manutenção do trabalho da pessoa obesa pode ocorrer também a conexão da obesidade com os problemas de saúde. A obesidade está associada a uma série de problemas de saúde, como diabetes, doenças cardíacas e problemas musculoesqueléticos. Essas condições de saúde podem resultar em faltas frequentes ao trabalho, baixa produtividade e custos adicionais com cuidados médicos. Porém isso não deve ser aplicado para todas as pessoas obesas, pois se assim fosse, as pessoas magras jamais seriam demitidas ou faltaria por um único dia aos seus postos de trabalho motivados por questões relativas à saúde.

c-) No retorno ao mercado de trabalho – essa afirmativa segue o esteio das afirmações já mencionadas no tópico 3 da Tese. Em nome da “saúde” existe a proposição para o candidato a uma vaga: “cuide de sua saúde, emagreça” e depois você terá condições de se dedicar ao trabalho com maior empenho. Ou a famosa colocação de que “outras oportunidades tão boas quanto essa aguardam você”, mas nas entrelinhas lá está o pensamento

---

<sup>1370</sup>**EXAME.** Gordofobia? 65% dos executivos preferem não contratar pessoas obesas. Disponível em: <https://11nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1371</sup>**EPI USE.** Gordofobia: 11% admitem que peso influencia nas contratações. Disponível em: <https://11nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

corriqueiro: “se emagrecer sim”, caso contrário, não haverá vaga. E quando houver ela será um favor e não uma concessão diante da competência da pessoa obesa.

Essa afirmação ressalta uma realidade preocupante enfrentada por muitas pessoas obesas no mercado de trabalho, onde o preconceito e a discriminação com base no peso são comuns. O retorno ao mercado de trabalho para indivíduos obesos pode ser ainda mais desafiador devido aos estereótipos negativos associados à obesidade e à pressão para se adequar a determinados padrões de beleza.

O argumento de que a pessoa deve “cuidar de sua saúde, emagrecer” antes de se dedicar ao trabalho com maior empenho é injusto e desrespeitoso. Ele pressupõe que a obesidade é exclusivamente uma questão de escolha individual e que a pessoa obesa é incapaz de ser produtiva ou comprometida com o trabalho até que perca peso. Essa mentalidade perpetua o estigma e contribui para a exclusão social e profissional de pessoas obesas<sup>1372</sup>.

Da mesma forma, a sugestão de que “outras oportunidades tão boas quanto essa aguardam você” implica que a pessoa obesa deve se contentar com qualquer oportunidade de emprego que surgir, como se não merecesse aspirar a cargos mais desafiadores ou gratificantes. Isso reflete um viés discriminatório que nega a competência e o valor profissional das pessoas obesas<sup>1373</sup>.

É importante reconhecer que a obesidade não define a capacidade de uma pessoa de desempenhar bem no trabalho. A diversidade de habilidades, experiências e talentos é fundamental para a prosperidade de qualquer ambiente de trabalho<sup>1374</sup>. Portanto, é essencial promover a inclusão, a igualdade de oportunidades e o respeito à dignidade de todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física. Isso não apenas beneficia os trabalhadores individualmente, mas também fortalece as organizações e a sociedade como um todo.

O artigo 170 da Constituição Federal do Brasil estabelece os princípios da ordem econômica, que devem ser fundamentados na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa. Esses princípios têm como objetivo garantir a todos uma existência digna, em conformidade com os preceitos da justiça social.

Ao mencionar a valorização do trabalho humano, a Constituição ressalta a importância de proteger os direitos dos trabalhadores e garantir condições adequadas de

<sup>1372</sup> MACHADO, Maria Goretti. **A obesidade para o obeso: uma leitura psicanalítica**. Belo Horizonte, 2011. 105 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

<sup>1373</sup> MACHADO, Maria Goretti. **A obesidade para o obeso: uma leitura psicanalítica**. Belo Horizonte, 2011. 105 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

<sup>1374</sup> SILVA FILHO, Carlos Humberto da. **A importância da diversidade no ambiente de trabalho**. LinkedIn. Disponível em: <https://11nk.dev/7mqkc>. Acesso em: 11 mar. 2024.

trabalho, incluindo salários justos, segurança no emprego e respeito à dignidade humana. Além disso, a livre iniciativa é um princípio que estimula o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico, contribuindo para a geração de empregos e a melhoria das condições de vida da população.

É importante destacar que a ordem econômica também deve observar o princípio da defesa do meio ambiente, o que significa que as atividades econômicas devem ser realizadas de forma sustentável, preservando os recursos naturais e evitando impactos negativos sobre o meio ambiente e a qualidade de vida das pessoas.

Portanto, o artigo 170 da Constituição Federal estabelece um conjunto de princípios que visam garantir uma existência digna para todos os cidadãos, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma equilibrada e sustentável.

Sim, a obesidade pode representar um desafio significativo no enfrentamento do mercado de trabalho. A obesidade está associada a uma série de problemas de saúde, como diabetes, doenças cardíacas e problemas musculoesqueléticos. Essas condições de saúde podem resultar em faltas frequentes ao trabalho, baixa produtividade e custos adicionais com cuidados médicos. Ressalta-se novamente que isso não ocorre somente com pessoas obesas. Além disso, podem ter menos oportunidades de progressão na carreira ou promoções devido a preconceitos ou estereótipos relacionados à obesidade<sup>1375</sup>.

A obesidade pode representar um desafio significativo no mercado de trabalho devido a questões de discriminação, limitações físicas, estigma, impactos na saúde e acesso desigual a benefícios e oportunidades. Isso destaca a importância de promover ambientes de trabalho inclusivos e livres de preconceito, além de políticas que apoiem a saúde e o bem-estar de todos os trabalhadores, independentemente de seu peso.

No esteio das tratativas do Direito e da percepção da realidade através de imagens, surge o seguinte questionamento:

---

<sup>1375</sup>SANTOS, Boaventura de Souza. Desigualdad, exclusión y globalización: hacia la construcción multicultural de la igualdad y la diferencia. **Revista de Interculturalidad**, Santiago, a. 01, n. 01, p. 09-44, out. 2004.



**Fonte:** VERDE, Erika. **Gordofobia no ambiente de trabalho.** LinkedIn. Disponível em: <https://11nk.dev/7mqkc>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Qual será o novo limite trazido para as relações de trabalho através da gordofobia. Poderia o patrão controlar o peso de seus funcionários em nome da manutenção dos vínculos contratuais. A gordofobia pode trazer novos desafios e limitações para as relações de trabalho, especialmente no que diz respeito à discriminação e ao tratamento injusto de funcionários obesos. No entanto, é importante destacar que a gordofobia não deve ser tolerada em nenhum ambiente, incluindo o local de trabalho.

A ideia de que um empregador poderia controlar o peso de seus funcionários em nome da manutenção dos vínculos contratuais é altamente problemática e violaria os direitos fundamentais dos trabalhadores<sup>1376</sup>. Isso seria inadequado e inaceitável, pois viola a privacidade, propicia a discriminação, compromete a produtividade e promove impactos na saúde mental<sup>1377</sup>.

No caso da violação da privacidade é preciso compreender que o peso de uma pessoa é uma questão pessoal e privada. Permitir que um empregador controle ou monitore o peso dos funcionários seria uma invasão da privacidade e uma intromissão em assuntos pessoais fora do âmbito profissional.

Por sua vez a conduta da fiscalização do peso pode ser encarada como discriminação,

<sup>1376</sup> MOREIRA, Adilson José; *et al.* Discriminação Estética. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 03, p. 1934-1959, jul. 2023.

<sup>1377</sup> LIMA, Cíntia Rosa Pereira de; FRANCO, Eliana Neme. O estudo sobre direitos fundamentais e direitos de personalidade no contexto da sociedade informacional. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 45, n. 03, p. 01-34, 2021.



vez que controlar o peso dos funcionários poderia levar à discriminação e ao tratamento injusto com base na aparência física. Isso poderia criar um ambiente de trabalho hostil e prejudicial para os funcionários obesos, contribuindo para a perpetuação da gordofobia.

O foco das relações de trabalho deve ser a produtividade e não o peso. Em vez de se concentrar no desempenho e na produtividade dos funcionários, um empregador que prioriza o controle de peso está desviando a atenção de questões mais relevantes para o trabalho. Isso pode prejudicar a cultura organizacional e afetar negativamente o moral e o bem-estar dos funcionários<sup>1378</sup>.

Todo esse conjunto propicia um notório impacto na saúde mental, pois a pressão para manter um determinado peso imposto pelo empregador pode levar a problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão e distúrbios alimentares. Isso não apenas prejudicaria os funcionários individualmente, mas também afetaria negativamente o ambiente de trabalho como um todo.

A questão que se apresenta é de redimensionamento. O empregador em vez de focar no peso dos funcionários, os empregadores devem se concentrar em criar ambientes de trabalho inclusivos, respeitosos e que promovam a diversidade e a igualdade de oportunidades. Isso envolve combater a gordofobia, promover a aceitação do corpo e valorizar as habilidades e contribuições únicas de cada funcionário, independentemente de sua aparência física<sup>1379</sup>.

A percepção dos Direitos do Trabalho em confronto com os Direitos da Personalidade. Algumas exigências são possíveis no ambiente no trabalho. Porém o que extrapola os limites legais, pode ferir a liberdade e os Direitos de Personalidade.

Nas falas de Elimar Szaniawski:

A ordem jurídica supranacional tem por principal escopo tutelar a personalidade humana amplamente, garantir o pleno desenvolvimento da personalidade e salvaguardar a dignidade do ser humano, sendo informada pelo caráter universal que a personalidade humana apresenta. São suas principais fontes: a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e a 17ª Convenção de Haia de 1993, as quais se destacam, entre outras convenções internacionais importantes destinadas a proteger

<sup>1378</sup>CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Álvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz. (Coords.). **Direitos humanos**: enciclopédia jurídica da PUCSP – tomo 12. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022.

<sup>1379</sup> WOŁOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira; SILVA, Leda Maria Messias da. O princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade nas relações de trabalho. **Direito Público**, Brasília, v. 15, n. 85, p. 61-87, jan./fev. 2019.

a personalidade e os direitos fundamentais do homem desde sua concepção até sua morte<sup>1380</sup>.

A ordem jurídica supranacional tem como objetivo primordial proteger a personalidade humana de maneira abrangente, garantindo o pleno desenvolvimento individual e preservando a dignidade de cada ser humano. Essa ordem jurídica é fundamentada no caráter universal da personalidade humana e é informada por diversas fontes, sendo as principais:

a-) A Declaração Universal dos Direitos do Homem: Este documento estabelece os direitos humanos básicos que devem ser protegidos e respeitados por todos os países, independentemente de sua cultura, regime político ou sistema jurídico.

b-) A Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais: Este tratado internacional, estabelecido pelo Conselho da Europa, visa garantir os direitos fundamentais e liberdades para todos os cidadãos europeus, protegendo sua personalidade e dignidade.

c-) 17ª Convenção de Haia de 1993: Esta convenção internacional, realizada em Haia, tem como objetivo proteger os direitos e interesses das pessoas em várias áreas do direito internacional privado, incluindo questões relacionadas à personalidade e aos direitos fundamentais do homem desde o momento de sua concepção até sua morte.

Essas fontes do direito internacional supranacional desempenham um papel crucial na garantia dos direitos humanos e na proteção da personalidade e da dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua nacionalidade, cultura ou circunstâncias individuais.

A citação propõe um entendimento entre a personalidade e a obesidade, pois sobre a ordem jurídica supranacional destaca a importância de proteger a personalidade humana, garantir o desenvolvimento pleno da personalidade e salvaguardar a dignidade do ser humano. Embora não mencione diretamente a obesidade, essa ideia está relacionada aos direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de sua condição física.

No contexto da obesidade, esses princípios podem ser aplicados na defesa dos direitos das pessoas obesas. Isso inclui garantir que elas não sejam discriminadas ou estigmatizadas devido ao seu peso, assegurando seu acesso a oportunidades de emprego, educação e saúde sem preconceitos injustificados.

Além disso, a proteção da personalidade e dos direitos fundamentais do homem desde a concepção até a morte pode abranger questões relacionadas à saúde física e mental

---

<sup>1380</sup>SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos da personalidade e sua tutela**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 117-118.

das pessoas obesas, bem como seu acesso a tratamentos médicos adequados, prevenção de estigmatização e promoção de uma cultura inclusiva e respeitosa em todos os setores da sociedade.

Na conexão entre a doutrina e a jurisprudência os Direitos de Personalidade e a Gordofobia surgem na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o julgamento já menciona os Direitos de Personalidade e a Gordofobia no esteio dos comentários gordofóbicos numa entrevista de emprego que devem ser reprovados no seio social e no meio jurídico:

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul 2ª Turma Recursal Mista. Recurso Inominado Cível - No 0802518-39.2018.8.12.0114 - Três Lagoas Relator – Exmo. Sr. Juiz Márcio Alexandre Wust. Recorrente Advogado Recorrido Advogado Advogada.: Pizzaria da Mama.: Eduardo Samuel Faustini (OAB: 8415B/MS); Maria Eduarda Sanches Novaes: Siderley Godoy Junior (OAB: 14423/MS).: Cleidiane de Assis Pereira (OAB: 16088/MS). SÚMULA DE JULGAMENTO. RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ENTREVISTA DE EMPREGO – OCORRÊNCIA DE FALAS PRECONCEITUOSAS RELATIVAS À APARÊNCIA FÍSICA DA ENTREVISTADA E OPÇÕES DE VIDA – GORDOFOBIA - OFENSA A DIREITOS DA PERSONALIDADE – DANOS MORAIS COMPROVADOS - RECURSO DESPROVIDO. Gordofobia é um neologismo para o comportamento de pessoas que julgam alguém inferior, desprezível ou repugnante por ser gordo. Funciona como qualquer outro preconceito baseado em uma característica única. No caso dos autos, os comentários tidos por gordofóbicos feitos quando a Recorrida participou de uma entrevista de emprego suplantaram o mero aborrecimento, pois ofenderam sua personalidade e lhe causaram vários transtornos psicológicos. Conforme audiência de instrução, o preposto da empresa Recorrente confirmou que disse a Recorrida que "ali não serve para você, só serve para sua prima que tem um físico compatível", minimizando sua fala original e tentando negar que houve ofensa aos direitos de personalidade da Recorrida. No entanto, reportagens veiculadas em jornais locais apontam que a Recorrente já teve anteriores problemas com a manifestação livre de pensamentos preconceituosos, inclusive sofrendo pichações. Além disso, não trouxe aos autos qualquer prova de que a versão dos fatos apresentada pela Recorrida eram inverossímeis ou resultado de uma hipersensibilidade. Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. E na ao ACÓRDÃO. relatados e, os juízes da(o) 2ª da ata de a nos do voto do estes autos, em Mista das. Por Vistos, discutidos permanente virtual. Turma. Condeno a parte Recorrente vencida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando, contudo, sobrestados os recolhimentos caso a parte seja beneficiária da assistência judiciária gratuita, até que cesse a miserabilidade ou que se consuma a prescrição, conforme disposto no artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Participaram do julgamento os juízes Márcio Alexandre Wust (Relator), Simone Nakamatsu (1º Vogal) e Saskia Elisabeth Schwanz (2º Vogal). Campo Grande, 16 de outubro de 2020. Juiz Márcio Alexandre Wust Relator do processo

O caso citado refere-se a uma ação de indenização por danos morais decorrentes de comentários gordofóbicos feitos durante uma entrevista de emprego. A decisão da 2ª Turma Recursal Mista do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul confirmou a sentença que reconheceu a ocorrência de danos morais e negou provimento ao recurso interposto pela empresa ré.

A decisão destacou que a gordofobia é uma forma de preconceito que pode causar ofensa à personalidade da vítima, gerando transtornos psicológicos. No caso em questão, os comentários feitos durante a entrevista ultrapassaram o mero aborrecimento e constituíram uma ofensa aos direitos da personalidade da parte recorrida.

O preposto da empresa confirmou que fez comentários inadequados durante a entrevista, e a falta de prova de que a versão dos fatos apresentada pela recorrida era inverossímil ou resultado de hipersensibilidade reforçou a conclusão de que houve violação dos direitos da personalidade.

Assim, a decisão confirmou a condenação da parte recorrente ao pagamento de indenização por danos morais, além das custas processuais e honorários advocatícios. A decisão ressalta a importância de combater a gordofobia no ambiente de trabalho e reforça a responsabilidade das empresas em garantir um ambiente livre de discriminação.

Os dados apresentados evidenciam a gravidade da gordofobia no Brasil e sua repercussão nas relações de trabalho. A discriminação e o preconceito contra pessoas obesas não apenas afetam sua autoestima e bem-estar, mas também têm um impacto significativo em suas oportunidades profissionais e no ambiente de trabalho.

A falta de cadeiras, mobiliários e uniformes adequados no ambiente de trabalho para pessoas obesas é uma forma clara de discriminação e pode criar um ambiente hostil e excludente. Além disso, a pesquisa que revelou que 65% dos executivos de empresas brasileiras tinham alguma restrição na hora de contratar candidatos obesos mostra que a gordofobia está presente em processos de seleção e contratação, impedindo que talentos sejam reconhecidos e aproveitados adequadamente<sup>1381</sup>.

Essa realidade é alarmante e requer uma ação urgente por parte das empresas e da sociedade em geral. É fundamental promover a conscientização sobre a gordofobia e implementar políticas e práticas inclusivas no ambiente de trabalho. Isso inclui fornecer infraestrutura adequada, combater estereótipos e preconceitos, e valorizar as habilidades e competências dos funcionários independentemente de sua aparência física.

---

<sup>1381</sup> FURLAN, Letícia. **Por que as empresas precisam discutir a gordofobia no trabalho**. Disponível em: <https://acesse.dev/DfZaj>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Além disso, é importante que as leis e regulamentos trabalhistas abordem explicitamente a questão da discriminação por peso e garantam a proteção dos direitos dos trabalhadores obesos. Somente assim poderemos construir ambientes de trabalho mais justos, inclusivos e respeitosos para todos.

A gordofobia é uma questão séria que afeta a vida de muitas pessoas em nossa sociedade. É importante reconhecermos que a discriminação com base no peso não apenas prejudica o bem-estar emocional das pessoas, mas também limita suas oportunidades e contribui para a perpetuação de desigualdades<sup>1382</sup>.

A gordofobia, conforme apresentado no desdobramento da Tese pode se manifestar de diversas maneiras, desde comentários e piadas ofensivas até práticas discriminatórias no ambiente de trabalho, na educação, na saúde e em outros contextos sociais. Essa discriminação pode ter impactos significativos na autoestima, na saúde mental e no acesso a oportunidades de emprego e desenvolvimento profissional<sup>1383</sup>.

Para combater a gordofobia, é fundamental promover a conscientização sobre o impacto do preconceito baseado no peso, bem como adotar políticas e práticas inclusivas que valorizem a diversidade de corpos e habilidades. Isso inclui a promoção da aceitação do corpo, o combate a estereótipos prejudiciais e a criação de ambientes seguros e acolhedores para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física<sup>1384</sup>.

Além disso, é importante que as instituições e organizações adotem medidas concretas para combater a gordofobia, incluindo a implementação de políticas antidiscriminatórias, a realização de treinamentos de sensibilização e a promoção da representatividade de corpos diversos em suas práticas e comunicações. Somente com esforços coletivos e comprometimento com a inclusão e o respeito mútuo poderemos criar uma sociedade mais justa e igualitária para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou tamanho corporal<sup>1385</sup>.

É realmente alarmante a realidade enfrentada por aqueles que sofrem gordofobia no ambiente de trabalho. O preconceito e a discriminação não só causam um impacto emocional significativo, como também afetam diretamente o desempenho e o bem-estar das pessoas

---

<sup>1382</sup> WOŁOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira; SILVA, Leda Maria Messias da. O princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade nas relações de trabalho. **Direito Público**, Brasília, v. 15, n. 85, p. 61-87, jan./fev. 2019.

<sup>1383</sup> CORBETT, William. Hotness discrimination: appearance discrimination as a mirror for reflecting on the body of employment discrimination law. **Catholic University Law Review**, Washington, v. 60, n. 03, p. 615-660, 2011.

<sup>1384</sup> MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

<sup>1385</sup> **EPI USE**. Gordofobia: 11% admitem que peso influencia nas contratações. Disponível em: <https://l1nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

gordas.

A gordofobia no trabalho pode levar à queda na produtividade e na motivação, pois as vítimas enfrentam constantemente comentários depreciativos, discriminação velada e exclusão social, o que cria um ambiente hostil e desestimulante. Além disso, a ansiedade e o estresse decorrentes da gordofobia podem dificultar ainda mais o cumprimento das tarefas profissionais e a concentração no trabalho<sup>1386</sup>.

É importante destacar também que as taxas de depressão são altas entre as pessoas que sofrem gordofobia. O constante enfrentamento de discriminação e o sentimento de inadequação podem causar um sério impacto na saúde mental, levando a quadros depressivos e outros problemas psicológicos<sup>1387</sup>.

Necessário é destacar a clássica definição de Direito do Trabalho:

A clássica definição de Direito do Trabalho apresenta em sua essência a concepção de regulamentação e proteção jurídica do trabalho subordinado, única categoria laboral considerada hipossuficiente desde a época do surgimento deste ramo jurídico. Ocorre que a função precípua do Direito do Trabalho tem sido colocada em xeque em face da reestruturação do modo de produção capitalista moderno e do surgimento de novas relações de trabalho, marginalizadas por este ramo jurídico, por não se enquadrarem nos requisitos da subordinação laboral, embora também sejam considerados hipossuficientes<sup>1388</sup>.

A definição clássica do Direito do Trabalho como o ramo jurídico destinado à regulamentação e proteção do trabalho subordinado tem enfrentado desafios diante das mudanças no modo de produção capitalista e das novas formas de organização do trabalho. Essas mudanças têm levado à emergência de novas relações de trabalho que não se encaixam na tradicional relação de subordinação empregatícia, mas que ainda assim apresentam situações de vulnerabilidade e hipossuficiência por parte dos trabalhadores<sup>1389</sup>.

Por exemplo, o surgimento de trabalhadores autônomos, *freelancers*, prestadores de serviços por meio de aplicativos e empreendedores individuais são exemplos de novas formas de trabalho que desafiam a concepção tradicional do Direito do Trabalho. Embora esses trabalhadores não sejam subordinados a um empregador no sentido clássico, muitas vezes

<sup>1386</sup>MENEZES, Igor Gomes; GOMES, Ana Cristina Passos. Clima organizacional: uma revisão histórica do construto. **Psicol. rev.**, Belo Horizonte, v. 16, n. 01, p. 158-179, abr. 2010.

<sup>1387</sup>CUNHA, Danielly Da Silva; *et al.* Relação da obesidade com a depressão em adultos. **Revista Científica Online**, v. 12, n. 12, p. 01-19, 2020.

<sup>1388</sup>PONTES, Luciana Moura Araújo Cardoso. O direito do trabalho e a tutela dos direitos do trabalhador em tempos de capitalismo moderno: crise ou renovação? **Cadernos De Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista, v. 07, n. 10, p. 47-65, 2012.

<sup>1389</sup>PONTES, Luciana Moura Araújo Cardoso. O direito do trabalho e a tutela dos direitos do trabalhador em tempos de capitalismo moderno: crise ou renovação? **Cadernos De Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista, v. 07, n. 10, p. 47-65, 2012.

enfrentam condições precárias, baixos rendimentos, falta de proteção social e insegurança no trabalho<sup>1390</sup>.

Portanto, é necessário repensar e adaptar o Direito do Trabalho para abranger essas novas realidades e garantir a proteção dos direitos dos trabalhadores em todas as formas de relação laboral. Isso pode envolver a revisão das leis trabalhistas existentes, a criação de novas legislações específicas para essas novas formas de trabalho e a promoção de políticas públicas que visem garantir condições dignas e justas para todos os trabalhadores, independentemente de seu status de emprego<sup>1391</sup>.

Portanto, é essencial combater a gordofobia no ambiente de trabalho e promover uma cultura organizacional inclusiva, onde todas as pessoas sejam tratadas com respeito e dignidade, independentemente de seu peso ou aparência física. Isso não apenas beneficia os funcionários individualmente, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e positivo para todos<sup>1392</sup>.

Quando uma pessoa obesa concorre a uma vaga com uma pessoa magra a predileção estética pode ser o divisor de águas. Quando a competência deveria guiar as contratações, promoções e manutenções no mercado de trabalho. No entanto, é lamentável que a predileção estética muitas vezes influencie as decisões dos empregadores, discriminando pessoas com base em seu peso, aparência física ou outros aspectos não relacionados ao desempenho profissional<sup>1393</sup>.

Essa preferência estética é injusta e prejudicial<sup>1394</sup>, pois impede que pessoas talentosas e capacitadas tenham oportunidades iguais no mercado de trabalho, independentemente de sua aparência física<sup>1395</sup>. Além disso, reforça estereótipos prejudiciais e contribui para a perpetuação da discriminação e da desigualdade<sup>1396</sup>.

É importante que os empregadores reconheçam e combatam essa forma de

<sup>1390</sup>PONTES, Luciana Moura Araújo Cardoso. O direito do trabalho e a tutela dos direitos do trabalhador em tempos de capitalismo moderno: crise ou renovação? **Cadernos De Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista, v. 07, n. 10, p. 47-65, 2012.

<sup>1391</sup>PONTES, Luciana Moura Araújo Cardoso. O direito do trabalho e a tutela dos direitos do trabalhador em tempos de capitalismo moderno: crise ou renovação? **Cadernos De Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista, v. 07, n. 10, p. 47-65, 2012.

<sup>1392</sup>SEBRAE. Cultura organizacional: o que é, como se forma e meios de fortalecer. Disponível em: <https://11nq.com/uhwu4>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1393</sup>CORBETT, William. Hotness discrimination: appearance discrimination as a mirror for reflecting on the body of employment discrimination law. **Catholic University Law Review**, Washington, v. 60, n. 03, p. 615-660, 2011.

<sup>1394</sup>EXAME. Gordofobia? 65% dos executivos preferem não contratar pessoas obesas. Disponível em: <https://11nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1395</sup>MOREIRA, Adilson José; *et al.* Discriminação Estética. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 03, p. 1934-1959, jul. 2023.

<sup>1396</sup>ZOUBAREF, Fernanda. **Gordofobia no ambiente de trabalho**: pressão estética sobre as mulheres. Disponível em: <https://11nq.com/qa1jP>. Acesso em: 20 jan. 2024.

preconceito, promovendo uma cultura organizacional inclusiva e valorizando a diversidade de talentos e habilidades. Isso inclui adotar políticas antidiscriminatórias, oferecer treinamentos de sensibilização, promover a representatividade em todos os níveis da organização e avaliar os funcionários com base em critérios objetivos e justos<sup>1397</sup>.

É fundamental que os empregadores reconheçam e combatam a gordofobia no ambiente de trabalho, promovendo uma cultura organizacional inclusiva e valorizando a diversidade de talentos e habilidades dos colaboradores. Afinal estabelecer políticas antidiscriminatórias que proíbam a discriminação com base no peso ou qualquer outra característica pessoal. Essas políticas devem ser comunicadas de forma ampla e estar integradas aos valores e objetivos da empresa<sup>1398</sup>.

Bem como é uma forma de combate a gordofobia oferecer treinamentos e workshops para sensibilizar os funcionários sobre os impactos da gordofobia e outras formas de preconceito. Esses treinamentos podem ajudar a criar um ambiente mais inclusivo e empático.

E nesse sentido é necessário estabelecer avaliações dos funcionários com base em critérios objetivos e relevantes para o desempenho no trabalho, como habilidades, competências e resultados alcançados. Evitar julgamentos ou decisões baseadas unicamente na aparência física. Ao adotar essas medidas, os empregadores podem contribuir para a criação de um ambiente de trabalho mais inclusivo, onde todos os funcionários se sintam valorizados e respeitados, independentemente de sua aparência física. Isso não apenas promove a justiça e a equidade no local de trabalho, mas também pode aumentar a produtividade, a satisfação dos funcionários e a reputação da empresa<sup>1399</sup>.

Ao priorizar a competência e o mérito, as empresas não apenas criam ambientes de trabalho mais justos e inclusivos, mas também se beneficiam da diversidade de perspectivas e experiências que cada funcionário traz consigo. Isso contribui para a construção de equipes mais criativas, inovadoras e produtivas, que estão melhor preparadas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades em um mundo cada vez mais globalizado e diversificado<sup>1400</sup>.

Para além das relações contratuais positivas, existem as dispensas. Sejam elas justas ou injustas, sempre promovem uma reflexão do sujeito sobre a sua condição e sobre os

<sup>1397</sup> **ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT.** Igualdade no trabalho: um desafio contínuo – Relatório Global no quadro do seguimento da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Disponível em: <https://acesse.dev/p7m1F>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1398</sup> MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

<sup>1399</sup> MENEZES, Igor Gomes; GOMES, Ana Cristina Passos. Clima organizacional: uma revisão histórica do construto. **Psicol. rev.**, Belo Horizonte, v. 16, n. 01, p. 158-179, abr. 2010.

<sup>1400</sup> FERNANDES, Karina de Oliveira. **A discriminação de indivíduos obesos na busca por oportunidades profissionais**. Disponível em: <https://11nq.com/wKwha>. Acesso em: 04 mar. 2024.



vínculos que eles estabeleceu durante a jornada. A dispensa de um trabalhador com base na obesidade pode levantar questões éticas e legais, especialmente se a condição de saúde do trabalhador não estiver diretamente relacionada com sua capacidade de desempenhar as funções do trabalho. No entanto, a legislação trabalhista pode variar de acordo com o país e é importante considerar as leis e regulamentações específicas aplicáveis em cada contexto<sup>1401</sup>.

Em alguns países, discriminar um trabalhador com base em sua condição de obesidade pode ser considerado ilegal e violar leis antidiscriminatórias. Nesses casos, a dispensa de um trabalhador exclusivamente devido à sua obesidade pode ser contestada judicialmente pelo trabalhador e resultar em ações legais contra o empregador.

Por outro lado, se a obesidade do trabalhador afeta sua capacidade de realizar as funções essenciais do trabalho de forma segura e eficaz, o empregador pode ter motivos legítimos para tomar medidas, como fornecer acomodações razoáveis ou até mesmo considerar a possibilidade de demissão. No entanto, é importante que o empregador siga os procedimentos adequados e tome decisões fundamentadas e justas, evitando assim qualquer forma de discriminação.

Em resumo, a dispensa de um trabalhador com base na obesidade pode ser um assunto complexo que requer uma análise cuidadosa das circunstâncias específicas e das leis aplicáveis. Os empregadores devem buscar orientação legal adequada e agir de forma justa e ética ao lidar com questões relacionadas à obesidade no local de trabalho.

A despedida abusiva, também conhecida como demissão injusta ou dispensa discriminatória, ocorre quando um empregador termina o contrato de trabalho de um empregado de maneira injusta, ilegal ou discriminatória. A obesidade, por si só, não é motivo para uma demissão justificada, e a legislação trabalhista brasileira proíbe a discriminação no local de trabalho com base na condição de saúde ou aparência física de um trabalhador, incluindo a obesidade.

De acordo com a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 7º, inciso XXX, é proibida a discriminação no ambiente de trabalho por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) estabelece que a pessoa com deficiência, incluindo a obesidade mórbida, tem o direito à igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e não pode ser discriminada com base em sua condição.

Portanto, se um empregado for demitido devido à obesidade e a demissão for considerada injusta ou discriminatória, o trabalhador pode ter direito a buscar reparação legal.

---

<sup>1401</sup> FERNANDES, Karina de Oliveira. **A discriminação de indivíduos obesos na busca por oportunidades profissionais**. Disponível em: <https://11nq.com/wKwha>. Acesso em: 04 mar. 2024.

Isso pode incluir a reintegração ao emprego, se for o desejo do empregado, ou o pagamento de indenização por danos morais e materiais.

É importante ressaltar que, em casos de despedida abusiva, a pessoa afetada deve buscar orientação legal de um advogado especializado em direito trabalhista para avaliar a situação específica e determinar as medidas adequadas a serem tomadas. É crucial manter registros de todas as comunicações e ações relacionadas à demissão, pois esses documentos podem ser úteis em um processo legal para comprovar a discriminação ou a injustiça da demissão.

A jurisprudência brasileira começa a ser inquirida sobre temas que envolvem a gordofobia:

EMENTA: Processo: 0011157-55.2021.5.18.0018. DANO MORAL. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. OBESIDADE. ÔNUS DA PROVA. A obesidade, ainda que se trate de doença grave, não é considerada causadora de estigma ou preconceito apto a atrair a presunção de dispensa discriminatória prevista na Súmula 443 do TST. Assim, cabe ao reclamante comprovar que a dispensa ocorreu em razão do fator de discriminação injusto. Precedentes do TST.

O Acórdão traz o seguinte:

ACÓRDÃO ACORDAM os magistrados da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária virtual realizada no período de 16/02/2023 a 17 /02/2023, por unanimidade, em conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, e, de ofício, majorar os honorários advocatícios devidos aos patronos da reclamada, nos termos do voto da Excelentíssima Desembargadora Relatora, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque. Inscreveu-se para sustentar oralmente pelo recorrido / reclamado (Meirelles e Freitas Serviços de Cobranças LTDA) o advogado Fernando Augusto Correia Cardoso Filho. Participaram da sessão de julgamento Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho PAULO PIMENTA (Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o douto representante do Ministério Público do Trabalho. Secretário da sessão, Celso Alves de Moura.

O trabalhador alegou ter sido demitido por conta de sua obesidade. Ele informou que foi admitido para exercer a função de motociclista, realizou os treinamentos propostos pelo escritório de cobrança e após o período de capacitação, foi desligado. O empregado afirmou que não chegou a ser colocado em rota, como outros funcionários que passaram pelo mesmo processo. Ele informa que quando questionava a empresa da falta de convocação para iniciar efetivamente os trabalhos, a resposta era no sentido de que não havia chegado o seu uniforme, por tratar de um tamanho especial, devido a seu porte físico.

Nesse caso a decisão não foi positiva para o trabalhador, mas ainda assim ensejando

uma reflexão sobre a exclusão pela obesidade, leia-se gordofobia. Vez que, em algumas situações de trabalho pode ser reconhecida a obesidade e em outras de modo imperceptível ela acabará descartada e substituída por situações corriqueiras que mascaram o preconceito. Destaca-se preliminarmente que colocar uma decisão que foi negativa se presta a comprovar que a Gordofobia é um desafio para o ordenamento jurídico. Não será fácil reconhecer que se trata de um preconceito que resta banalizado como já aconteceu com o racismo, xenofobia, transfobia, o com a discriminação por pelo gênero. Há uma subjetividade que mascara direitos e suplanta entendimentos, pois no Brasil e ou exterior a cultura capitalista ensina a calar, pois aqueles que reclamam não estão adaptados ou incapacitados para o universo econômico.

A dispensa injusta de um funcionário com base exclusivamente na obesidade é, em muitos países, incluindo o Brasil, considerada uma prática discriminatória e ilegal. A obesidade é uma condição de saúde e não deve ser motivo para demissão injusta ou tratamento discriminatório no local de trabalho. No Brasil, a Constituição Federal garante o direito à igualdade e a não discriminação. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) estabelece que a pessoa com deficiência, incluindo aqueles com obesidade, tem direito à igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e proíbe a discriminação no emprego.

Portanto, se um funcionário for dispensado injustamente devido à sua obesidade, ele pode ter direito a tomar medidas legais para contestar a demissão e buscar reparação. Isso pode incluir ações como uma ação judicial, uma negociação, mas não deve abrir mão de seus direitos trabalhistas. É importante lembrar que a proteção legal varia em diferentes países e jurisdições, portanto, é crucial consultar um advogado que esteja familiarizado com as leis trabalhistas e de discriminação em sua área específica.

Além disso, as empresas também têm a responsabilidade de promover ambientes de trabalho inclusivos e respeitosos, e a conscientização sobre a discriminação relacionada à obesidade é fundamental para promover a igualdade e a justiça no local de trabalho. Em resumo, a obesidade não pode ser usada como justificativa para uma demissão abusiva no Brasil, e os trabalhadores têm direitos legais que os protegem contra discriminação no local de trabalho com base em sua condição de saúde ou aparência física.

A jurisprudência brasileira começa a debater a gordofobia de modo tímido tem acolhido a percepção de que gordofobia é uma forma de preconceito e atravessa os ambientes e relações de trabalho.

No Tribunal de Minas Gerais ocorreu uma decisão positiva. O acórdão traz o seguinte:

Acórdão: Fundamentos pelos quais, o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Egrégia Décima Primeira Turma, hoje realizada, julgou o referido processo e, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos pela reclamada; no mérito, sem divergência, deu-lhes parcial provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, manter a condenação da reclamante, beneficiária da Justiça Gratuita, ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, mantendo, igualmente, a suspensão da exigibilidade da referida verba, nos termos da sentença e, ainda, de acordo do artigo 791-A, § 4º, da CLT; a Exma. Desembargadora Relatora apresentou ressalva de entendimento, conforme fundamentação do voto. (TRT-3 - ROT: 00109159620225030077, Relator: Juliana Vignoli Cordeiro, Décima Primeira Turma)

O caso envolve uma trabalhadora que sofreu assédio moral e discriminação relacionada à sua obesidade por parte de colegas de trabalho em uma empresa na região de Teófilo Otoni. O juiz titular da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, Fabrício Lima Silva, proferiu uma decisão em que a trabalhadora recebeu uma indenização de R\$ 5 mil devido ao assédio gordofóbico que ela enfrentou.

A decisão do juiz se baseou no fato de que a trabalhadora provou ter sido vítima de assédio moral e discriminatória relacionado à sua obesidade, e que a empresa não tomou as medidas adequadas para coibir essa conduta. O juiz considerou que as insinuações ofensivas e gordofóbicas não podem ser consideradas como simples brincadeiras e que a empresa tinha a responsabilidade de manter um ambiente de trabalho saudável e coibir a discriminação.

O juiz também mencionou que, de acordo com o Código Civil, o empregador é responsável pela reparação civil dos empregados no exercício do trabalho que lhes competia ou em razão deles, mesmo que o assédio tenha sido praticado por um colega de trabalho.

As notícias do Tribunal de Minas Gerais ensejam a percepção de que a “brincadeira” deve ser refreada, pois é um ato repugnante e violento. O magistrado deixou essa situação muito clara.

As testemunhas ouvidas revelaram que havia rumores sobre “brincadeiras” feitas pelo empregado em relação ao peso da trabalhadora. Para o juiz sentenciante, as insinuações ofensivas relacionadas ao sobrepeso não podem ser aceitas como mera brincadeira. *“Trata-se, em verdade, da repugnante, da reprovável e da preconceituosa prática de gordofobia”*. Segundo o julgador, embora tenha sido praticada por um colega de trabalho, o artigo 932, inciso III, do Código Civil estabelece que o empregador é responsável pela reparação civil dos empregados no exercício do trabalho que lhes competia ou em razão deles. O magistrado considerou que, independentemente de ter a profissional eventualmente se dirigido ao colega como “careca”, *“o fato é que à empresa incumbia coibir a utilização de alcunha no trato interpessoal, sendo dela a obrigação de manter um ambiente de trabalho saudável, impedindo a prática de todo e qualquer tipo de discriminação”*, ressaltou. Para o magistrado, a situação é, sem sombra de dúvida, vexatória e constrangedora, sendo o dano passível de indenização. O juiz determinou, então, o pagamento de indenização de R\$ 5 mil, considerando a gravidade, a extensão e a repercussão da

falta, os efeitos pedagógicos da sanção judicial, as circunstâncias e o ambiente onde ocorreu a prática dos atos ilícitos e os incômodos psicológicos experimentados pela autora da ação. Houve recurso da empresa, que aguarda julgamento no TRT-MG<sup>1402</sup>.

Além disso, o juiz levou em consideração a gravidade, a extensão e a repercussão da falta, os efeitos pedagógicos da sanção judicial, as circunstâncias e o ambiente onde ocorreu a discriminação, bem como os incômodos psicológicos experimentados pela trabalhadora, ao determinar o valor da indenização em R\$ 5 mil.

É importante ressaltar que essa decisão é específica para o caso em questão e que cada caso de discriminação e assédio deve ser analisado individualmente. A empresa recorreu da decisão e aguarda julgamento no TRT-MG (Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais).

A obesidade tornou-se um problema de saúde prevalente, afetando indivíduos em todo o mundo, independentemente da idade ou nível socioeconômico. Vários fatores contribuem para o desenvolvimento da obesidade, incluindo genética, estilos de vida sedentários e escolhas alimentares inadequadas. No entanto, pesquisas recentes lançaram luz sobre outro fator significativo que pode contribuir para a obesidade, que são as despedidas abusivas.

Com julgamento dado pelo TST como processo originário no Paraná ocorreu mais uma decisão positiva. O acórdão traz o seguinte:

PROCESSO Nº TST-ARR-1036-93.2014.5.09.0072. I- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RECLAMADA. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. DOENÇA OCUPACIONAL. 1 - O art. 5º, X, da CF/88 foi invocado apenas nas razões de agravo de instrumento, caracterizando-se inovação recursal, o que não se admite. 2 - Os trechos da decisão recorrida, transcritos no recurso de revista, não demonstram o prequestionamento quanto à alegada violação dos arts. 5º, II, da CF/88, 818 da CLT e 373, I, do CPC (art. 896, § 1º-A, I, da CLT). 3 - Agravo de instrumento a que se nega provimento. HORAS EXTRAS. PRESTAÇÃO HABITUAL. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. O TRT consignou que não houve a juntada dos controles de jornada pela reclamada, o que enseja a presunção de veracidade da jornada descrita na exordial e de que havia constante labor extraordinário, conforme se verifica na jornada fixada em sentença. Diante desse contexto, concluiu aquela Corte que o sistema de compensação de jornada era materialmente inválido. Também disse o TRT que a norma coletiva não foi observada do ponto de vista formal. Por conseguinte, para se concluir de modo contrário, seria necessário analisar o conjunto fático probatório dos autos, o que é vedado, nos termos da Súmula nº 126 do TST. Quanto à matéria de direito, relativamente à distribuição do ônus da prova, aplica-se a Súmula nº 338 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

<sup>1402</sup> **JUSTIÇA DO TRABALHO.** TRT DA 3ª REGIÃO. Trabalhadora será indenizada após sofrer piadas gordofóbicas ao solicitar para ligar o ar-condicionado. Disponível em: <https://t.ly/mYDRJ>. Acesso em: 20 set. 2023.

Os dados apresentados no processo são essenciais para compreender a Gordofobia:

Com relação ao tema “INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO”, a fim de demonstrar o prequestionamento da matéria impugnada, a reclamante transcreveu, no recurso de revista, o seguinte trecho do acórdão do Regional (fls. 774/775): “(...). Portanto, diante da confissão, sobressai como incontroverso que a autora ‘sofreu persistente assédio moral de sua superiora hierárquica (nutricionista Fernanda) durante todo o contrato de trabalho, em que no cotidiano do ambiente laboral a autora era insultada, menosprezada, sofria com pressões psicológicas desproporcionais, era perseguida em virtude de estar acima do peso, e depois pelas suas limitações geradas em decorrência das doenças sofridas, sendo constantemente chamada de ‘gorda’, ‘porque não emagrece sua gorda’ ‘burra’, ‘incompetente’, ‘irresponsável’, de maneira agressiva, aos gritos, na frente dos demais funcionários, gerando indescritível constrangimento, vergonha e humilhação’ (fl. 5). (g.n) Para configuração do dano moral a justificar o pagamento de uma indenização deve se averiguar se os atos imputados ao empregador importaram em lesão à honra e à boa fama da pessoa. Afinal, o dano moral define-se pela ofensa aos denominados bens não materiais da pessoa humana, ou seja, aqueles inerentes à honra, à intimidade, à vida privada, à integridade corporal, assegurada a sua reparação, inclusive, por força de norma constitucional (incisos V e X do artigo 5º da Constituição Federal). Consoante descrição dos fatos na exordial, tomados como incontroversos, sobressai com clareza à ofensa à honra e a dignidade da reclamante, que era ofendida verbalmente pela superiora hierárquica. Não obstante o poder diretivo e fiscalizatória da ré, deve realizar o controle das ações dos empregados de forma respeitosa, sem exposição da imagem do trabalhador de forma aviltante perante seus colegas, ditame não observado pelo preposto da ré. Evidenciada a conduta abusiva dos prepostos da reclamada apta a acarretar danos imateriais à obreira, não merece reparos a r. sentença que condenou a ré ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$15.000,00, quantia condizente e razoável com o gravame provocado, tendo em vista que o patamar remuneratório da vítima (salário de agosto/2014 - R\$ 1.079,19), o grau mediano de reprovabilidade da conduta, consoante os indicadores objetivos já assinalados na decisão de origem. Destarte, a condenação atende ao disposto no artigo 5º, V, da CF e artigo 844 do CC, não se mostrando excessiva. (g.n) (...)”.

O trecho do acórdão do Regional que você transcreveu diz respeito ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO" e demonstra que a reclamante sofreu assédio moral de sua superiora hierárquica durante todo o contrato de trabalho. O acórdão descreve as ações de assédio moral, incluindo insultos, menosprezo, pressões psicológicas desproporcionais, perseguição devido ao peso da reclamante e suas limitações de saúde, bem como o uso de palavras ofensivas e agressivas em frente a outros funcionários, causando constrangimento, vergonha e humilhação à reclamante.

Esse trecho do acórdão é importante para demonstrar o contexto e a gravidade do assédio moral enfrentado pela reclamante durante o seu emprego. Isso pode ser relevante para a determinação do valor da indenização por dano moral a ser concedida à reclamante, pois mostra que houve uma clara violação de seus direitos e que o ambiente de trabalho era prejudicial à sua saúde mental e bem-estar.

Ao transcrever esse trecho no recurso de revista, a reclamante busca garantir que o tema do assédio moral e a sua gravidade sejam considerados e devidamente prequestionados para a apreciação pelo tribunal superior, caso haja necessidade de análise adicional ou revisão da decisão do Regional no que diz respeito ao valor da indenização por dano moral. Isso é uma prática comum em recursos jurídicos para assegurar que todos os argumentos e fundamentos relevantes sejam levados em consideração pelas instâncias superiores.

Ainda na esfera do Direito Administrativo que envolvendo atividades profissionais que envolve a obesidade mórbida e a competência:

DECISÃO: Trata-se de agravo interposto contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ementado nos seguintes termos: “ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Concurso público Candidato acima do peso (obesidade mórbida) Declaração de inabilitação no exame médico admissional Realização de exame pericial que comprovou a aptidão do Autor ao exercício do cargo Nomeação e posse Admissibilidade Indenização por danos materiais e morais Ausência de ato ilícito por parte da administração - R. sentença parcialmente reformada. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA Ônus sucumbenciais que deverão ser proporcionalmente repartidos e compensados, nos termos do art. 86 do NCPC Verba honorária fixada nos termos do art. 85, par. 14, do CPC/2015. Recurso do Autor improvido. Recursos oficial e da FESP parcialmente providos.” (eDOC 1 p. 208)

O trecho indica que o recurso não obteve sucesso, pois o Tribunal de origem concluiu que não há justificativa para conceder indenização por danos morais no caso em questão. O Tribunal baseou sua decisão nas provas apresentadas nos autos e argumentou que não houve ilegalidade quando da declaração de inaptidão da reclamante, mesmo que ela seja obesa mórbida.

A decisão do Tribunal de origem parece se basear na análise de que a inaptidão da reclamante para o cargo de professor não foi motivada por discriminação ou tratamento injusto devido à sua condição de obesidade mórbida. Portanto, o Tribunal não considerou que houve um ato ilícito que justificasse a concessão de uma indenização por danos morais. Essa decisão do Tribunal de origem indica que o caso foi analisado com base nas evidências e na interpretação das leis e regulamentos aplicáveis, e o Tribunal concluiu que a reclamante não tinha direito a uma indenização por danos morais neste caso específico.

O tribunal de origem argumentou que não existe uma justificativa razoável para concluir que o autor da ação não pode exercer as atividades do cargo de professor apenas por ser obeso mórbido. Além disso, o tribunal afirmou que não houve comprovação de que a outra parte tenha cometido um ato ilícito quando declarou a inaptidão do autor.

A decisão também menciona que divergir desse entendimento exigiria uma revisão

das evidências e dos fatos apresentados no caso, o que não é possível no âmbito do recurso extraordinário. Isso significa que o tribunal superior (provavelmente o Supremo Tribunal Federal, dada a referência à Súmula 279) não revisará a decisão do tribunal de origem porque essa revisão exigiria uma análise detalhada das provas, o que não é de sua competência.

Assim, com base nesse trecho da decisão, o recurso não foi aceito, e a decisão do tribunal de origem prevalece no caso. Isso encerra a questão judicial em questão, a menos que haja outros recursos ou procedimentos legais possíveis.

O STF em decisão do ARE 1113259, em 19 de março de 2018, o Ministro Gilmar Mendes entendeu que:

No recurso extraordinário interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, alega-se que a obesidade mórbida é uma doença grave e não um mero distúrbio sociocomportamental. A inaptidão neste caso, não está vinculada ao peso, aparência ou à capacidade intelectual, mas à ausência de higidez física. No recurso extraordinário interposto por Marcelo Soares da Silva, alega-se que a declaração de que o autor estava inapto, baseou-se em grave preconceito por parte dos agentes do Estado pelo fato de ser muito obeso (*gordofobia*). Ademais, alega-se necessária a indenização por dano moral, uma vez que foi colocado em situação vexatória, pelo fato de terem-no considerado inapto para o exercício de uma profissão que já exerce há anos. Decido. O recurso não merece prosperar. No caso, verifico que o Tribunal de origem, com base nas provas dos autos, consignou que não há que se falar em impossibilidade para exercer atividades do cargo de professor, por ser obeso mórbido, no entanto, não tem direito a indenização por danos morais, uma vez que não houve ilícito quando da declaração de inaptidão.<sup>1403</sup>

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no ARE 1113259 refere-se a um caso em que a Fazenda Pública do Estado de São Paulo alegou que a obesidade mórbida não deveria ser considerada um impedimento para o exercício de determinada atividade profissional, argumentando que se trata de uma doença grave, não de um distúrbio sociocomportamental. Por outro lado, Marcelo Soares da Silva contestou essa posição, alegando que a declaração de inaptidão foi motivada por preconceito (gordofobia) por parte dos agentes do Estado e buscava uma indenização por danos morais.

O Ministro Gilmar Mendes, em sua decisão, afirmou que o recurso não merecia prosperar. Ele observou que o Tribunal de origem, com base nas provas dos autos, concluiu que a obesidade mórbida não era um impedimento para o exercício das atividades do cargo de professor. Portanto, não houve um ilícito quando da declaração de inaptidão, e, consequentemente, não houve direito a indenização por danos morais.

Essa decisão do STF ressalta a importância de avaliar cada caso individualmente e

<sup>1403</sup> BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ARE 1113259. Disponível em: <https://t.ly/n3SLe>. Acesso em: 01 set. 2023.



considerar as evidências apresentadas para determinar se a obesidade mórbida, ou qualquer outra condição de saúde, é um impedimento real para o desempenho de determinada atividade profissional. Além disso, destaca a necessidade de provar a existência de um ilícito para reivindicar uma indenização por danos morais.

O Ministro Edson Fachin no julgamento do ARE 1189321, em 28 de fevereiro de 2019 decidiu que:

Admissão de nítida e ilegal discriminação do 'obeso' no meio social! (...) Nesta Corte, a questão dos autos já foi objeto de análise por ambas as Turmas integrantes da 2ª Seção, valendo citar recentes decisões nesse sentido: ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. MILITAR. FAB. INAPTIDÃO FÍSICA. DESCLASSIFICAÇÃO. OBESIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. A Constituição determina que a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, ou seja, foi adotado o princípio da reserva legal, que exige o tratamento da matéria exclusivamente pelo Legislativo, sem a participação normativa do Executivo. A Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), de forma alguma estabelece especificamente os requisitos para exames de saúde em concursos às fileiras militares. Portanto, evidente que não existe a fixação do Índice de Massa Corpórea - IMC como fator à aptidão ou não para ingresso na carreira militar, sendo defeso fazê-lo através de Edital de Concurso, à míngua de Lei que o autorize. (TRF4, AC 5016120-97.2014.404.7112, Quarta Turma, Relator p/ Acórdão Luís Alberto D'azevedo Aurvalle, juntado aos autos em 05/05/2015) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MILITAR. CONCURSO. OBESIDADE. EXCLUSÃO ILEGAL DO CERTAME<sup>1404</sup>

A decisão do Ministro Edson Fachin no julgamento do ARE 1189321, em 28 de fevereiro de 2019, reforça a ilegalidade da discriminação contra pessoas obesas no contexto social e em processos de seleção, como concursos públicos. Nesse caso específico, a decisão tratou de um concurso público para as Forças Armadas, em que um candidato foi excluído do certame devido à obesidade.

O Ministro Fachin argumentou que a Constituição determina que a lei deve dispor sobre o ingresso nas Forças Armadas, ou seja, essa matéria deve ser regulamentada exclusivamente pelo Legislativo, sem a participação normativa do Executivo. Além disso, destacou que a Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares) não estabelece especificamente os requisitos para exames de saúde em concursos militares, incluindo a fixação do Índice de Massa Corpórea (IMC) como critério de aptidão ou inaptidão.

Portanto, a decisão de Fachin enfatizou que a exclusão de um candidato devido à obesidade, sem previsão legal clara que justifique essa medida, é ilegal. Essa decisão contribui para combater a discriminação de pessoas obesas em processos seletivos e ressalta a

<sup>1404</sup> BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ARE 1189321. Disponível em: <https://t.ly/qv7zj>. Acesso em: 01 set. 2023.

importância de se basear em critérios objetivos e legalmente estabelecidos ao avaliar a aptidão de candidatos.

Ainda, o STF no ARE 1322203, cuja relatoria é do Ministro Luiz Fux, com publicação em 07 de maio de 2021 entendeu que:

**Decisão:** fundamento na alínea "a" do permissivo constitucional. O acórdão recorrido ficou assim ementado: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATA APROVADA EM 2º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II. Inaptidão em avaliação médica, em virtude de **obesidade**. Realizada perícia de reconsideração, declarando a candidata apta para o cargo. Ausência de ofensa aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade do ato administrativo, ou inobservância dos princípios constitucionais básicos de respeito à cidadania, à dignidade da pessoa humana e ao valor social do trabalho. O pedido de reconsideração e a determinação de nova perícia, que alterou a decisão anterior, são procedimentos previstos no edital e, por isso, legítimos. As declarações da autora à imprensa não destoam do que foi narrado pelo Diretor do DPME. A declaração médica de inaptidão não constituiu a propalada **discriminação** à candidata, a ensejar o pagamento de danos morais. Sentença reformada em parte. Agravo retido não conhecido, por descumprimento ao artigo 523, § 1º, do CPC de 1973. Apelação da autora desprovida e parcialmente providos os recursos oficial e de apelação<sup>1405</sup>.

A decisão do STF no ARE 1322203, com relatoria do Ministro Luiz Fux e publicada em 07 de maio de 2021, abordou um caso relacionado a um concurso público em que uma candidata, aprovada em segundo lugar para o cargo de professora de educação básica II, foi considerada inapta devido à obesidade durante a avaliação médica.

O acórdão recorrido concluiu que não houve ofensa aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade do ato administrativo, tampouco inobservância dos princípios constitucionais básicos de respeito à cidadania, à dignidade da pessoa humana e ao valor social do trabalho. Isso porque a candidata apresentou um pedido de reconsideração e uma determinação de nova perícia médica, que resultou na sua aptidão para o cargo. Esses procedimentos estavam previstos no edital do concurso, tornando-os legítimos.

Além disso, a decisão também considerou que as declarações feitas pela candidata à imprensa não divergiam do que havia sido relatado pelo Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME). A declaração médica de inaptidão, portanto, não configurou discriminação suficiente para justificar o pagamento de danos morais.

Nesse contexto, a decisão do STF respaldou a legalidade dos procedimentos adotados pela administração pública no caso da candidata obesa e rejeitou a alegação de discriminação que justificaria uma indenização por danos morais. Essa decisão destacou a

<sup>1405</sup> BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ARE 1322203. Disponível em: <https://t.ly/ASjpl>. Acesso em: 01 set. 2023.

importância do cumprimento das regras e critérios estabelecidos nos editais de concursos públicos, desde que esses critérios sejam razoáveis e estejam em conformidade com a Constituição e as leis aplicáveis.

Ainda a Rcl 54661, julgada pelo STF, com relatoria do Ministro Dias Toffoli, com publicação em 01 de setembro de 2022, entendeu que:

Decisão: válvulas), na quantidade de 02 (dois) circuitos ao ano; estabilizador, na quantidade de 01 (uma) unidade para uso permanente; nobreak com autonomia de 4 horas, na quantidade de 01 (uma) unidade para uso permanente” para tratamento das enfermidades da demandante, quais sejam: hipoventilação **obesidade** (cid – e 66.2), apneia do sono (cid 47.3), hipertensão pulmonar secundária (cid i 27.2), fibrilação atrial (cid i 48) e hipertensão arterial sistêmica (cid 10) O pedido foi acolhido em sentença, responsabilizando o Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte pelo fornecimento solidário dos insumos não incluídos nas políticas públicas e afastando o pedido formulado pelo reclamante de inclusão da União no feito. Informa que, após a interposição de sucessivos recursos, a autoridade reclamada negou provimento ao agravo interno contra a negativa de seguimento do recurso extraordinário por entender que o acórdão recorrido estaria em consonância com o Tema 793 RG. Defende que o Estado de Minas Gerais não possui responsabilidade pelo fornecimento do insumo citado, o qual seria de responsabilidade financeira da União, haja vista que “[n]os termos da legislação vigente<sup>1406</sup>

A decisão da Rcl 54661, julgada pelo STF com relatoria do Ministro Dias Toffoli e publicada em 01 de setembro de 2022, está relacionada a um caso em que uma demandante solicitou o fornecimento de equipamentos médicos e insumos para o tratamento de várias enfermidades, incluindo hipoventilação por obesidade, apneia do sono, hipertensão pulmonar secundária, fibrilação atrial e hipertensão arterial sistêmica.

A sentença inicial teria acolhido o pedido da demandante, responsabilizando o Estado de Minas Gerais e o Município de Belo Horizonte pelo fornecimento solidário dos insumos não incluídos nas políticas públicas, enquanto a União teria sido afastada do processo.

No entanto, após sucessivos recursos, a autoridade reclamada teria negado provimento ao agravo interno contra a negativa de seguimento do recurso extraordinário, entendendo que o acórdão recorrido estaria em conformidade com o Tema 793 RG. A discussão central envolve a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos necessários ao tratamento das enfermidades da demandante, com o Estado de Minas Gerais alegando que a União seria a responsável financeira por esses insumos.

A decisão do STF, neste contexto, pode ter abordado questões relacionadas à

<sup>1406</sup> BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Rcl 54661. Disponível em: <https://t.ly/7Ymie>. Acesso em: 01 set. 2023.

competência e à responsabilidade financeira das diferentes esferas de governo (estadual e federal) no fornecimento de tratamentos médicos e insumos em casos específicos, como o da demandante em questão.

Destaca-se que garantia da vida e da dignidade humana não pode segregar as pessoas pelo IMC. A garantia dos Direitos Fundamentais não está adstrita ao tipo de patologia. A garantia dos direitos fundamentais, como a vida e a dignidade humana, não deve estar adstrita ao índice de massa corporal (IMC) ou a qualquer outra característica física específica. A discriminação com base no IMC ou em qualquer outra característica física é injusta e contraproducente.

O princípio da igualdade, que é um dos pilares dos direitos fundamentais, implica que todas as pessoas devem ser tratadas com igualdade perante a lei, independentemente de sua aparência física, peso, tamanho ou qualquer outra característica. A segregação ou discriminação com base no IMC ou em qualquer característica física pode violar os princípios fundamentais de justiça e igualdade.

É importante que as sociedades promovam a inclusão, a diversidade e o respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua aparência física. A discriminação com base no IMC ou em qualquer outra característica física pode causar danos emocionais, psicológicos e sociais significativos às pessoas afetadas, além de criar uma sociedade menos justa e inclusiva.

Portanto, é fundamental que os governos, as instituições e a sociedade como um todo trabalhem para combater a discriminação e promover a igualdade de direitos para todas as pessoas, independentemente de sua aparência física. Isso é essencial para garantir a dignidade e os direitos de todos os indivíduos.

O Ministro Gilmar Mendes em julgamento do AI 632012, com publicação em 04 de maio de 2007 decidiu que:

**Decisão:** discriminatória a verificação de aspectos físicos referentes ao peso de candidato ao concurso público no curso de formação de soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia, incluída no exame médico. A decisão restou assim ementada (fl. 80): "MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE SOLDADOS DE POLÍCIA MILITAR. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO CONSIDERADO OBESO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM REJEITADA. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL PELA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NORMAS E/OU PROCEDIMENTOS ORA IMPUGNADOS. MÉRITO. SUPOSTA **OBESIDADE. DISCRIMINAÇÃO** INJUSTIFICÁVEL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ORDEM DEFERIDA." Alega-se violação aos arts. 5o, XXXV, 7o, XXX, 37, I, 39, § 3o e 93, IX, da Carta Magna. Sustenta o Estado que "se é legal a escolha de critérios pela Administração e se mostram razoável e

racional a exigência de peso compatível a permitir a necessária agilidade, incabível qualquer outra conclusão que não a ausência de direito líquido e certo do Recorrido" (fl. 128). Esta Corte já firmou jurisprudência no sentido de que a exigência<sup>1407</sup>

A decisão do Ministro Gilmar Mendes no julgamento do AI 632012, que considerou discriminatória a verificação de aspectos físicos, como o peso, de candidatos a concursos públicos para formação de soldados da Polícia Militar do Estado da Bahia, ressaltou a importância de se evitar discriminações injustificadas com base em características físicas.

A jurisprudência nesse caso reforça o princípio da igualdade e a proibição de discriminação arbitrária em processos seletivos para cargos públicos. O peso de um candidato, por si só, não deve ser utilizado como critério de eliminação, a menos que haja uma justificativa razoável e relacionada às funções do cargo em questão<sup>1408</sup>.

Portanto, essa decisão destaca que a administração pública deve agir de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, motivação e igualdade, evitando qualquer forma de discriminação injustificada. Isso significa que a seleção para cargos públicos deve ser baseada em critérios objetivos e relacionados às funções desempenhadas, não podendo ser discriminatória com base em características físicas, como a obesidade, sem uma justificativa válida

O TST em decisão sobre a temática decidiu que:

I- AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RECLAMADA. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. DOENÇA OCUPACIONAL. 1 - O art. 5º, X, da CF/88 foi invocado apenas nas razões de agravo de instrumento, caracterizando-se inovação recursal, o que não se admite. 2 - Os trechos da decisão recorrida, transcritos no recurso de revista, não demonstram o prequestionamento quanto à alegada violação dos arts. 5º, II, da CF/88, 818 da CLT e 373, I, do CPC (art. 896, § 1º-A, I, da CLT) . 3 - Agravo de instrumento a que se nega provimento. HORAS EXTRAS. PRESTAÇÃO HABITUAL. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. INVALIDADE. O TRT consignou que não houve a juntada dos controles de jornada pela reclamada, o que enseja a presunção de veracidade da jornada descrita na exordial e de que havia constante labor extraordinário, conforme se verifica na jornada fixada em sentença. Diante desse contexto, concluiu aquela Corte que o sistema de compensação de jornada era materialmente inválido. Também disse o TRT que a norma coletiva não foi observada do ponto de vista formal. Por conseguinte, para se concluir de modo contrário, seria necessário analisar o conjunto fático probatório dos autos, o que é vedado, nos termos da Súmula nº 126 do TST. Quanto à matéria de direito, relativamente à distribuição do ônus da prova, aplica-se a Súmula nº 338 do TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. INTERVALO INTRAJORNADA. Aplica-se a Súmula nº 437 desta Corte, que em

<sup>1407</sup> BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. AI 632012. Disponível em: <https://t.ly/aF2Kp>. Acesso em: 01 set. 2023.

<sup>1408</sup> WOŁOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira; SILVA, Leda Maria Messias da. O princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade nas relações de trabalho. **Direito Público**, Brasília, v. 15, n. 85, p. 61-87, jan./fev. 2019.

seu texto aglutinou a OJ nº 307 da SBDI-1, que interpreta o art. 71, § 4º, da CLT: " I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração". Agravo de instrumento a que se nega provimento . INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ASSÉDIO MORAL. As premissas do acórdão recorrido, a partir da análise da prova produzida, permitem concluir que ficou configurado o assédio moral sofrido pela reclamante, situação que lhe causava abalo de ordem emocional (tratamento grosseiro e desrespeitoso no ambiente de trabalho). Para acolher a versão recursal de que não ficaram configurados os requisitos caracterizadores da responsabilidade civil seria necessário o revolvimento dos fatos e provas dos autos, inviável em recurso de revista a teor da Súmula nº 126 do TST . Agravo de instrumento a que se nega provimento . II - AGRAVOS DE INSTRUMENTO EM RECURSOS DE REVISTA. RECLAMADA E RECLAMANTE. MATÉRIA COMUM. ANÁLISE CONJUNTA. LEI Nº 13.015/2014 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. Demonstrada a viabilidade do conhecimento do recurso de revista da reclamante por provável violação do art. 5º, V, da Constituição da República. Agravo de instrumento da reclamante a que se dá provimento para melhor exame do recurso de revista no qual se pretende a majoração da indenização por danos morais. Prejudicado o agravo de instrumento da reclamada no qual se pretende a redução do montante da indenização por danos morais. III - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RECLAMANTE. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. No caso dos autos, constata-se que o valor arbitrado em R\$ 15.000,00 a título de indenização por danos morais não observou o princípio da proporcionalidade. Além da gravidade dos infortúnios e da extensão dos danos, importa ponderar a culpa da reclamada que, ao contrário do que diz o TRT, não foi mediana, mas gravíssima. A empresa não zelou pelo ambiente de trabalho de maneira mínima, com o fim de impedir que sua preposta tratasse a reclamante de maneira reiteradamente abusiva, gerando, nas palavras da própria Corte Regional, indescritível constrangimento, vergonha e humilhação. A autora sofreu persistente assédio moral por parte da preposta durante todo o contrato de trabalho. No cotidiano do ambiente laboral a autora era insultada, menosprezada, sofria com pressões psicológicas desproporcionais, era perseguida em virtude de estar acima do peso e pelas limitações geradas em decorrência das doenças sofridas. **À reclamante eram constantemente atribuídos adjetivos constrangedores, de maneira agressiva, aos gritos, na frente dos demais funcionários . Em tese seria possível enquadrar a conduta da preposta até mesmo na hipótese de discriminação (tratamento abusivo em razão de condição pessoal da reclamante - gordofobia)** . Dada à gravidade dos fatos, a reiteração ostensiva durante todo o contrato de trabalho, e o grau de culpa gravíssimo da empresa, deve ser majorado o valor arbitrado a título de indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recurso de revista a que se dá provimento" (ARR-1036-93.2014.5.09.0072, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 14/09/2018)<sup>1409</sup>.

Ainda, nesse mesmo sentido decidiu o TST:

Nos termos ora coletados na prova oral, entendo como demonstrado o tratamento ofensivo à dignidade da trabalhadora. Isso porque, em um mundo que não apenas nega espaços, direitos, dignidade a corpos gordos, como também em uma sociedade

<sup>1409</sup> BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. ARR-1036-93.2014.5.09.0072. 6ª Turma. Relatora: Ministra Katia Magalhaes Arruda. DEJT 14/09/2018. Disponível em: <https://t.ly/DJ4cJ>. Acesso em: 16 set. 2023.

que institucionaliza o preconceito contra as pessoas gordas, a atitude de empresa de fornecer uniformes masculinos (ou até mesmo fazer a reclamante, sem ressarcimento, confeccioná-los em medidas maiores) por falta de tamanhos que acoplem todos os formatos de corpos reforça essa discriminação que acarreta a exclusão social. A gordofobia é um estigma estrutural e cultural contra os corpos gordos e que gera desvalorização, intolerância, humilhação, constrangimento e inferiorização. Essa repulsa causa sofrimento físico, mental e moral, de modo que, segundo levantamento realizado pela ferramenta Data Lawyer, há atualmente tramitando na Justiça do Trabalho 419 processos envolvendo gordofobia (). Sendo assim, entendo que a autora foi submetida à situação constrangedora perante seus colegas de trabalho, havendo ofensa de caráter moral a ensejar o pagamento da indenização vindicada. Devida, portanto, a indenização por dano moral, servindo também como remédio a coibir a prática de atos de tal natureza, tendo em vista a satisfação do ônus processual que assistia à parte reclamante, nos termos dos artigos 818 da CLT e 373 do CPC. Em relação ao "quantum", entendo que a quantificação da indenização é subjetiva, de acordo com a análise da prova produzida, os fatos lesivos ocorridos, assim como a situação econômica e patrimonial da parte reclamada, fatores que devem ser considerados para fixação da indenização devida. O porte econômico da parte reclamada constitui condição que é sopesada para a fixação do quantum indenizatório, tomando-se o cuidado para evitar sua fragilização, porém deve ser tomado como fator de cálculo, na razão quanto maior o patrimônio maior a condição da empresa reclamada manter as obrigações trabalhistas satisfeitas. Entendo que o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é adequado às lesões sofridas pela demandante, atendendo à finalidade punitiva e pedagógica da medida, à extensão dos danos suportados pela trabalhadora, a capacidade econômica das partes. Dou provimento ao recurso ordinário da reclamante e condeno a parte reclamada ao pagamento de indenização por assédio moral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo juros de mora desde o ajuizamento e atualização monetária a partir da presente decisão nos termos da súmula 439 do TST. PROCESSO Nº TST-AIRR - 0020872-59.2018.5.04.0231<sup>1410</sup>.

### Uma violência sobre outra violência:

A respeito do assunto, a prova oral foi no seguinte sentido: Depoimento da reclamante: (...) que houve um tiroteio na loja e a depoente estava no atendimento sozinha; que morreram 5 ou 6 pessoas; que ocorreu final de 2015; que a depoente se escondeu atrás do balcão e que a GA Priscila falou que não sabe como a autora, gorda desse jeito, conseguiu se esconder; que Priscila falou isso para a gerente e isso gerou comentários entre funcionários. (...) Depoimento da preposta: (...) que houve um assalto na loja e morreram pessoas; que a autora não estava presente nesse dia; que não se recorda o dia, mas sabe que foi em 2010 e a autora entrou em 2011; que não sabe quem fez o boletim de ocorrência; que Bruno é frente de caixa e não estava no dia do assalto; que Priscila era operadora de caixa e possuía deficiência mental; que a GA era a Gerusa; que pode ocorrer de um funcionário estar registrada em uma loja e trabalhar em outra; que há uma Priscila GA registrada no Big torres. (...) PRIMEIRA TESTEMUNHA INDICADA PELA PARTE RECLAMANTE: Nadir de Paula Soares (...) Advertida e compromissada disse que trabalhou na loja Walmart das Torres de 17 de dezembro de 2009 até 6 de junho de 2017, na função de operadora de caixa; (...) que conheceu Priscila que era GA que trabalhava no Walmart Torres; que a autora era subordinada à Priscila; que conheceu Bruno que trabalhava no atendimento; que Jaqueline era gerente de frente de caixa; Maicon também foi gerente; que ambos eram chefes da autora; (...) SEGUNDA TESTEMUNHA INDICADA PELA PARTE RECLAMANTE: Bruno Marcos de Lima (...) Advertida e compromissada disse que trabalhou no Walmart Torres de

<sup>1410</sup> BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. TST-AIRR - 0020872-59.2018.5.04.0231. Decisão monocrática. Desembargador Convocado Relator: José Pedro De Camargo Rodrigues de Souza. Decisão proferida em: 16/06/2023. Disponível em: <https://t.ly/5VAKm>. Acesso em: 16 set. 2023.

outubro de 2014 até fevereiro de 2017, na função de caixa, atendimento e fiscal; que o depoente trabalhou com a autora, que esta trabalhava no atendimento; que houve um assalto no final de 2014; que o depoente estava na loja no momento do assalto operando caixa; que a autora estava no atendimento no dia do assalto; que houve muita correria no dia do assalto; que o depoente se abaixou; que no dia seguinte o depoente entrou e estavam alguns funcionários na frente da loja conversando com a GA Priscila e estavam rindo, falando sobre as imagens das câmeras; que o depoente viu e ouviu a GA Priscila falando que era necessário reformar o balcão pois não cabia "baleia" se referindo à autora que se escondeu atrás deste no momento do assalto; que havia vários funcionários no momento e isso gerou comentários; que viu Priscila mandando esconder os patins com chave nos armários, dizendo que a autora não podia usá-los por ser gorda e negra; (...) que não sabe se a autora reclamou no RH ou superior em relação à Priscila; que o procedimento era ir no RH para solucionar, mas o depoente nunca teve problemas e não sabe se a autora reclamou. (...) Bruno confirmou, parcialmente, as alegações contidas na petição inicial, afirmando ter visto e ouvido "a GA Priscila falando que era necessário reformar o balcão pois não cabia 'baleia' se referindo à autora que se escondeu atrás deste no momento do assalto", além de ter visto "Priscila mandando esconder os patins com chave nos armários, dizendo que a autora não podia usá-los por ser gorda e negra". Nesse contexto, entendo que foi comprovada ofensa à honra e à imagem da reclamante, pelo que é devida indenização por danos morais (art. 5º, V, da CF). Cuidando-se de dano extrapatrimonial e que afeta a subjetividade do trabalhador, cabe ao juiz, por equidade, fixar indenização em montante que represente uma efetiva satisfação à pessoa lesada, no intuito de compensar o sofrimento por ela suportado, em que pese à impossibilidade de plena reparação desse tipo de prejuízo. Nesse contexto, o princípio da razoabilidade é o principal norteador. O quantum indenizatório deve representar efetiva sanção ao empregador, servindo como desestímulo a práticas lesivas, sem, porém, transmutar-se em fonte de enriquecimento para o beneficiário. Deve o julgador observar, por exemplo: a natureza do bem jurídico tutelado; a intensidade do sofrimento ou da humilhação; a possibilidade de superação física ou psicológica; os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão; a extensão e a duração dos efeitos da ofensa; as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral; o grau de dolo ou culpa; o esforço efetivo para minimizar a ofensa; e a situação social e econômica das partes envolvidas. Considerando os critérios acima elencados, considero razoável fixar indenização no valor de R\$ 5.000,00. O montante indenizatório pleiteado na petição inicial ("100 vezes a última remuneração"), a meu ver, seria excessivo, até porque não foram comprovados todos os fatos alegados naquela peça. Observo, em especial, que o testemunho de Bruno somente permite vislumbrar ofensas ocasionais, não havendo prova concreta de que os episódios de discriminação eram constantes. Pelo exposto, reforma-se a sentença para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00." Fundamentos da decisão de embargos de declaração: "Os embargos de declaração não se prestam à reanálise do conjunto probatório ou ao envolvimento da matéria decidida, e sim à correção de vícios intrínsecos à decisão embargada, o que não se vislumbra na espécie. Analisando as provas, entendeu essa Turma que foi "comprovada ofensa à honra e à imagem da reclamante", tendo esta se desincumbido a contento do seu ônus probatório (arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC). Conforme consignado no acórdão: "Bruno confirmou, parcialmente, as alegações contidas na petição inicial, afirmando ter visto e ouvido 'a GA Priscila falando que era necessário reformar o balcão pois não cabia 'baleia' se referindo à autora que se escondeu atrás deste no momento do assalto', além de ter visto 'Priscila mandando esconder os patins com chave nos armários, dizendo que a autora não podia usá-los por ser gorda e negra'". Vale registrar que as situações mencionadas pela testemunha integram a causa de pedir exposta na petição inicial (ID. 7093594 - Págs. 10/11), que não se restringiu ao trecho transcrito nos embargos declaratórios da reclamada. [...] O Colegiado decidiu com amparo nos elementos probatórios contidos nos autos. Conclusão diversa da adotada remeteria ao reexame de fatos e provas, procedimento vedado pela Súmula 126 do Tribunal Superior do Trabalho. Diante da premissa fática delineada no acórdão de que "foi comprovada ofensa à honra e à imagem da



reclamante, pelo que é devida indenização por danos morais (art. 5º, V, da CF)", não se vislumbra possível violação aos preceitos da legislação federal apontados<sup>1411</sup>.

A decisão refere-se a um processo trabalhista no qual a reclamante buscou uma indenização por danos morais devido a ofensas e discriminação que alegou ter sofrido no ambiente de trabalho. A sentença proferida pelo tribunal concluiu que houve ofensa à honra e à imagem da reclamante, justificando a concessão de uma indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00.

A decisão também esclarece que os embargos de declaração apresentados pela reclamada não têm o propósito de reexaminar fatos e provas, mas sim de corrigir vícios intrínsecos à decisão embargada. O tribunal destacou que a conclusão da sentença se baseou nos elementos probatórios apresentados nos autos, incluindo depoimentos de testemunhas que confirmaram a ocorrência de ofensas e discriminação em relação à reclamante.

A decisão ressalta que a conclusão do tribunal foi baseada em fatos e provas específicos e que uma conclusão diferente exigiria o reexame desses elementos, o que não é permitido no âmbito dos embargos de declaração. Além disso, a decisão reitera que a concessão da indenização por danos morais visa compensar o sofrimento suportado pela reclamante devido às ofensas e discriminação, sem transformar essa compensação em fonte de enriquecimento.

Em resumo, a decisão do tribunal manteve a concessão da indenização por danos morais à reclamante com base nos fatos e nas provas apresentados nos autos, considerando que houve ofensa à sua honra e imagem no ambiente de trabalho.

O TRT2 condenou empresa que criou grupo de emagrecimento:

Quanto ao mérito, restou incontroversa a existência de "grupo de emagrecimento" e "metas de emagrecimento" em âmbito empresarial, ambas destinadas aos empregados da reclamada, sendo que a reclamante figurava como participante. A testemunha da reclamada AMANDA DA COSTA E SILVA afirmou em seu depoimento que as metas do grupo de emagrecimento ficavam em uma lousa na sala de hospitalidade do estabelecimento da reclamada. Também consta nos autos (fls. 28) e-mail endereçado a equipe do setor de hospitalidade da reclamada, com assinatura de Carmem Gomes, supervisora do referido setor, sugerindo metas de emagrecimento e prêmio de R\$30,00 para quem atingisse "a meta", além da impressão em papel das metas dos participantes. Ainda, no referido e-mail, a supervisora Carmem Gomes escreveu a seguinte frase: "Vamos manter nossa linda, querida e especial equipe dentro do peso ideal!!!!". A testemunha da reclamante THAINA CREPALDI DE SOUZA declarou que ouviu a supervisora Carmem cobrar da reclamante para que emagrecesse porque estava gorda. Disse também que já presenciou Carmem retirar prato de comida da bandeja da reclamante e afirmar

<sup>1411</sup> BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. AIRR - 333-69.2017.5.09.0651. Relatora: Morgana de Almeida Richa. Decisão monocrática. Publicação: 22/03/2023. Disponível em: <https://t.ly/Er6jX>. Acesso em: 16 set. 2023.

que a reclamante estava comendo muito, isso no refeitório da reclamada. Há prova robusta nos autos de que a reclamante sofria constrangimento ilícito por parte da supervisora Carmem, seja por fazer parte de um grupo submetido à estipulação de metas de emagrecimento, seja pelo fato de sua supervisora ter-lhe cobrado publicamente e pessoalmente que cumprisse meta de emagrecimento. Ficou demonstrado que as metas estipuladas e/ou toleradas pelos prepostos da reclamada não diziam respeito a qualquer outro índice ou funções mecânicas, físicas e bioquímicas que não fosse o peso ou estética corporal, não havendo que falar, portanto, que as referidas metas foram estipuladas com o fim de preservação e/ou tutela da saúde do trabalhador. O argumento da reclamada de que o grupo de emagrecimento foi criado por iniciativa da reclamante não a exime de sua responsabilidade pela cobrança de metas abusivas e pelo constrangimento ilícito que tolerava em seu estabelecimento. A legislação trabalhista determina que são responsáveis pelo dano extrapatrimonial todos os que tenham colaborado para a ofensa ao bem jurídico tutelado, na proporção da ação ou da omissão (artigo 223-E, CLT). O simples fato da reclamada tolerar em âmbito corporativo grupo com metas de emagrecimento e ainda por cima cobrar publicamente o atingimento das referidas metas, inclusive com estipulação de prêmio, enseja a sua responsabilização. A estipulação de metas de perda de peso em ambiente laboral, ou qualquer cobrança ou exigência nesse sentido, estipuladas ou toleradas pelo empregador, contribui para o estigma social da obesidade (gordofobia), além de caracterizar comportamento discriminatório direcionado à indivíduos obesos ou que aparentam estar com sobrepeso, causando lhes desvantagens em relação a indivíduos com aparência de pessoas magras, além de constrangimento pessoal. Além do mais, as metas empresariais de emagrecimento acabam por gerar obrigações aos trabalhadores como submissão à dietas, restrições alimentares, uso de medicamentos e prática de atividades físicas, que devem ser cumpridas, inclusive nos dias de folga, férias e nos horários de descanso entre jornadas, interferindo drasticamente na vida privada do trabalhador, com reflexos em suas relações sociais e familiares. Esclareça-se que a reclamada não se constitui empresa de tendência, não havendo, portanto, que se discutir sobre eventual (in) tolerância estatal de política empresarial de emagrecimento dos empregados. Além disso, a testemunha da reclamante disse em juízo que presenciou o supervisor Rodolfo gritar com a reclamante por mais de 15/20 vezes, depoimento que vai ao encontro da narrativa autoral de que a reclamante sofreu assédio moral por parte do referido supervisor. Esclareça-se que o simples fato da testemunha da reclamada não ter presenciado qualquer tipo de assédio não comprova que este não tenha ocorrido. A Constituição Federal (art. 3º, IV, art. 5º, caput e XLI e art. 7º, XXX, XXXI e XXXII) assim como diversos tratados e convenções internacionais e declarações de direitos humanos repudia todas as formas de discriminação que colocam um grupo de indivíduos em desvantagens decorrente de preconceitos baseados em características físicas ou de qualquer outro critério arbitrário. O Poder Judiciário deve reprimir qualquer ato, seja na esfera pública ou privada, que consista em discriminação fundada única e exclusivamente em característica física, sinalizando para as partes e para toda à sociedade que atitudes discriminatórias e preconceituosas não devem ser toleradas. Desse modo, tenho que a reclamante sofreu dano moral decorrente das metas de emagrecimento que lhe eram impostas e do tratamento ríspido e repetitivo por parte de seus supervisores. O dano moral decorreu da violação do direito de personalidade da reclamante, pelo fato dela ter sofrido tratamento discriminatório em razão de sua suposta e/ou aparente obesidade e/ou sobrepeso. Esse tipo de discriminação gera constrangimento, aborrecimento, humilhação, desvantagens, isolamento e vergonha do corpo e/ou de sua condição física. A atitude ríspida e pública dos supervisores também permite inferir que o direito de personalidade da reclamante foi violado. A alta frequência de admoestações verbais de forma ríspida e ostensiva é indicativo de assédio e/ou constrangimento que geram dano moral à vítima. Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa (artigo 223-B, CLT). Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito (artigo 186, CC). Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites

impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes (artigo 187, CC). Em observância dos critérios estabelecidos pelo artigo 223-G da CLT, tenho que o dano moral sofrido pelo autora tem natureza grave, haja vista que ele se deu principalmente por meio de ato discriminatório continuado, fundado exclusivamente em aparência física, com graves e danosos reflexos pessoais e sociais. Ressalte-se que o ato discriminatório contínuo tornou-se público no ambiente de trabalho, isso por intermédio de fixação das metas de emagrecimento em lousa visível na sala de hospitalidade da reclamada, fato que contribui com a conclusão da gravidade da lesão. Não há nos autos prova de que a reclamada buscou retratar a ofensa ou minorar seus efeitos. Desse modo, ponderando os referidos critérios, fixo R\$10.000,00 (dez mil reais) como valor de indenização pelo dano extrapatrimonial suportado pela reclamante. **DISPOSITIVO.** Diante do exposto, na forma do artigo 487, I do CPC, rejeito a preliminar de inépcia e julgo procedente o pedido inicial, para condenar a reclamada SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN a pagar a reclamante CAMILA MARCON DE OLIVEIRA, indenização de R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo dano moral causado. Juros de mora de 1% ao mês desde a data do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data do arbitramento, pelo IPCA-E (artigo 883, CLT e Súmula n. 439 TST). TRT2 • 1000358-86.2019.5.02.0070 • 70ª Vara do Trabalho de São Paulo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região<sup>1412</sup>.

A sentença proferida no processo trabalhista destaca diversos pontos importantes relacionados ao caso da reclamante, Camila Marcon de Oliveira, que sofreu discriminação e constrangimento no ambiente de trabalho em decorrência de metas de emagrecimento e tratamento ríspido por parte de seus supervisores. Aqui estão os principais destaques da decisão:

Existência de "grupo de emagrecimento" e "metas de emagrecimento" em âmbito empresarial, dos quais a reclamante fazia parte.

Comprovação de que as metas de emagrecimento eram exibidas em uma lousa na sala de hospitalidade da empresa, e-mails sugerindo tais metas e prêmios, além de uma supervisora cobrando publicamente o cumprimento das metas.

Argumento de que a estipulação de metas de perda de peso e a cobrança pública dessas metas eram discriminatórias e geravam constrangimento, indo contra os direitos da personalidade da reclamante. Destaque para a responsabilidade da reclamada, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, por tolerar em seu ambiente corporativo o grupo com metas de emagrecimento e cobranças relacionadas a isso.

Referência ao fato de que o dano moral decorreu da violação do direito de personalidade da reclamante, causando-lhe constrangimento, aborrecimento, humilhação, desvantagens e vergonha de seu corpo ou condição física. Fixação de uma indenização no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) como compensação pelo dano extrapatrimonial sofrido

---

<sup>1412</sup> BRASIL. Autos: 1000358-86.2019.5.02.0070. 70ª Vara do Trabalho de São Paulo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

pela reclamante. Determinação de juros de mora de 1% ao mês desde a data do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da data do arbitramento, pelo IPCA-E.

Essa sentença representa uma decisão favorável à reclamante, reconhecendo que ela sofreu discriminação e danos morais em decorrência das metas de emagrecimento e do tratamento inadequado por parte de seus supervisores. A reclamante recebe uma indenização como compensação pelos danos sofridos.

É imperativo explorar esta ligação para compreender plenamente a natureza multifacetada da obesidade e desenvolver estratégias eficazes de prevenção e tratamento. A tese tem como objetivo examinar a correlação entre despedidas abusivas e obesidade e defender uma maior conscientização e intervenção.

Quando o corpo, a obesidade são recortados pelo acontecimento das despedidas abusivas é necessário destacar os seguintes aspectos:

- a. Despedidas abusivas referem-se a comentários negativos ou ofensivos feitos durante encontros de despedida, deixando um impacto emocional duradouro nos indivíduos.
- b. Embora possa parecer trivial em comparação com outras formas de maus-tratos, despedidas abusivas podem impactar significativamente o bem-estar físico e mental.
- c. Despedidas abusivas podem ocorrer entre familiares, amigos, parceiros românticos ou no local de trabalho, exacerbando os níveis de estresse e potencialmente influenciando a obesidade.

Essas situações geram impacto psicológico que podem ser elencados da seguinte forma:

- a. O sofrimento emocional e psicológico causado por despedidas abusivas pode levar ao estresse alimentar e a mecanismos de enfrentamento prejudiciais, aumentando o risco de obesidade.
- b. As emoções negativas associadas, como tristeza, ansiedade e baixa autoestima, podem levar os indivíduos a consumir alimentos reconfortantes ricos em gorduras e açúcares.
- c. A resposta fisiológica ao stress, nomeadamente a libertação de cortisol, também pode contribuir para o aumento de peso e para a obesidade se esta se tornar crónica.

Todos esses aspectos culminam para o isolamento social e comportamento sedentário que culminam nas seguintes situações:

- a. Despedidas abusivas podem resultar em isolamento social, deixando os indivíduos com sistemas de apoio limitados e falta de motivação para praticar atividades físicas.
- b. O apoio social desempenha um papel crucial na promoção de estilos de vida ativos e na gestão do peso e, sem ele, os indivíduos obesos muitas vezes têm dificuldade em iniciar

ou manter rotinas de exercício.

c. O isolamento social combinado com o comportamento sedentário aumenta significativamente o risco de obesidade e as complicações de saúde associadas.

Torna-se urgente a criação de estratégias de prevenção e intervenção com olhos voltados a

a. Aumentar a consciencialização sobre o impacto potencial das despedidas abusivas na obesidade é fundamental para abordar esta questão de forma eficaz.

b. Os programas educativos, tanto nas escolas como nos locais de trabalho, devem enfatizar a importância da comunicação respeitosa e do bem-estar emocional.

c. Os profissionais de saúde devem ser incentivados a rastrear despedidas abusivas durante exames de rotina, oferecendo apoio e recursos aos indivíduos em risco.

d. Cultivar um ambiente positivo e inclusivo nas famílias, escolas e locais de trabalho pode ajudar a prevenir a ocorrência de despedidas abusivas e minimizar o seu impacto.

Em breves linhas, a correlação entre despedidas abusivas e obesidade apresenta uma preocupação significativa para a saúde e bem-estar geral dos indivíduos. O sofrimento emocional e psicológico resultante de encontros negativos de separação pode contribuir para comportamentos pouco saudáveis, isolamento social e estilos de vida sedentários.

Reconhecer e abordar as despedidas abusivas é vital para prevenir e tratar a obesidade de forma eficaz. Ao aumentar a sensibilização, implementar estratégias de prevenção e promover ambientes de apoio, podemos combater coletivamente as consequências negativas associadas a despedidas abusivas e reduzir a prevalência da obesidade.

A dispensa injusta pode ocorrer no âmbito público ou privado. Os concursos públicos ensejam um grande número de arbitrariedades.

O Tribunal de Justiça de São Paulo ao tratar de uma questão envolvendo o exercício do magistério no ano de 2018:

CONCURSO PÚBLICO – Mandado de segurança impetrado contra ato do Secretário da Educação do Estado de São Paulo, que considerou a impetrante inapta ao ingresso no cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, em razão apresentar obesidade mórbida – Concessão da segurança que deve subsistir – Inexistência de risco real de mal súbito ou de qualquer outra circunstância que torne a impetrante inapta para o exercício do cargo – Obesidade que, destarte, não constitui óbice ao exercício do magistério – Reexame necessário e recurso voluntário da FESP não providos. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1001659-76.2017.8.26.0472; Relator (a): Paulo Dimas Mascaretti; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Porto Ferreira - 2ª Vara; Data do Julgamento: 25/04/2018; Data de Registro: 26/04/2018)

Neste caso, trata-se de um mandado de segurança impetrado por uma candidata

contra um ato do Secretário da Educação do Estado de São Paulo, que a considerou inapta para ingressar no cargo efetivo de Professor de Educação Básica II devido à sua condição de obesidade mórbida.

A decisão foi favorável à candidata impetrante, concedendo a segurança e determinando que ela fosse considerada apta para o exercício do cargo. O tribunal entendeu que a obesidade mórbida da impetrante não representava um risco real de mal súbito ou qualquer outra circunstância que a tornasse inapta para o cargo de professora.

Portanto, a obesidade não foi considerada um impedimento para o exercício do magistério, e a decisão foi mantida em segunda instância. O reexame necessário e o recurso voluntário da FESP (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) não foram providos, confirmando a concessão da segurança à candidata impetrante.

O STJ através de decisão Ministro Gilmar Mendes em decisão de 2018 se manifesta no seguinte sentido:

**Partes:** RECTE.(S): MARCELO SOARES DA SILVA ADV.(A/S): FRANCISCO RUILOBA RECTE.(S): ESTADO DE SÃO PAULO PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO RECD.(A/S): OS MESMOS. Decisão: Trata-se de agravo interposto contra decisão de inadmissibilidade de recurso extraordinário em face de acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ementado nos seguintes termos: “ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Concurso público Candidato acima do peso (obesidade mórbida) Declaração de inabilitação no exame médico admissional Realização de exame pericial que comprovou a aptidão do Autor ao exercício do cargo Nomeação e posse Admissibilidade Indenização por danos materiais e morais Ausência de ato ilícito por parte da administração - R. sentença parcialmente reformada. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA Ônus sucumbenciais que deverão ser proporcionalmente repartidos e compensados, nos termos do art. 86 do NCPC Verba honorária fixada nos termos do art. 85, par. 14, do CPC/2015. Recurso do Autor improvido. Recursos oficial e da FESP parcialmente providos.” (eDOC 1 p. 208). Os recursos extraordinários, interpostos com fundamento no art. 102, III, “a” e “c”, da Constituição Federal, aponta-se violação aos arts. 2º; 5º, I, LIV e LV; e 37, caput, I, do texto constitucional. No recurso extraordinário interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, alega-se que a obesidade mórbida é uma doença grave e não um mero distúrbio sociocomportamental. A inaptidão neste caso, não está vinculada ao peso, aparência ou à capacidade intelectual, mas à ausência de higiene física. No recurso extraordinário interposto por Marcelo Soares da Silva, alega-se que a declaração de que o autor estava inapto, baseou-se em grave preconceito por parte dos agentes do Estado pelo fato de ser muito obeso (**gordofobia**). Ademais, alega-se necessária a indenização por dano moral, uma vez que foi colocado em situação vexatória, pelo fato de terem-no considerado inapto para o exercício de uma profissão que já exerce há anos.

Confiram-se, a propósito, os seguintes precedentes o primeiro dele de Luiz Fux:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TESTE FÍSICO. REPROVAÇÃO. CONTROVÉRSIA QUANTO À RAZOABILIDADE. INCURSIONAMENTO NO

CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 279 E Nº 454 DO STF. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (RE-AgR 897171, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe 14.10.2015).

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. TESTE FÍSICO. REPROVAÇÃO. CONTROVÉRSIA QUANTO À RAZOABILIDADE. INCURSIONAMENTO NO CONTEXTO FÁTICO-PROBATÓRIO. INTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS EDITALÍCIAS. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS Nº 279 E Nº 454 DO STF. PRECEDENTES. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. (RE-AgR 897171, Rel. Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, DJe 14.10.2015).

E o segundo um agravo regimental da lavra de Joaquim Barbosa:

AGRAVO REGIMENTAL. CONCURSO PÚBLICO. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA. APRECIACÃO DE LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL E DE MATÉRIA FÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 280, 279 E 636 DO STF. Nos termos da jurisprudência firmada neste Tribunal, a controvérsia relativa ao exame de aptidão física exige análise da legislação infraconstitucional pertinente, o que é inviável nesta sede. Para se chegar à conclusão diversa daquela a que chegou o Tribunal de origem seria necessário o reexame de matéria fática. Incidência da Súmula 279 do STF. Agravo regimental a que se nega provimento. (AI-AgR 468239, Rel. Min. JOAQUIM BARBOSA, Segunda Turma, DJe 18.12.2009).

O caso descrito trata de um agravo regimental em um processo relacionado a um concurso público, mais especificamente sobre o exame de aptidão física. O recurso em questão contesta a decisão do Tribunal de origem, que provavelmente negou algum pedido relacionado a este exame.

No entanto, o agravo regimental foi negado, e isso se deu por alguns motivos específicos. A controvérsia envolvendo o exame de aptidão física exige a análise de legislação infraconstitucional (leis, regulamentos, etc.), o que não é competência do Supremo Tribunal Federal (STF) em um agravo regimental. Isso significa que a questão envolve interpretação de normas legais e não da Constituição Federal.

Para divergir da decisão do Tribunal de origem, seria necessário reexaminar questões de fato apresentadas no caso. Isso não é permitido em um agravo regimental, conforme estabelecido pela Súmula 279 do STF, que determina que não cabe recurso extraordinário para reexame de fatos. Portanto, o agravo regimental foi negado, mantendo a decisão do Tribunal de origem.

Caminhando ainda no esteio das ações que tratam o Direito do Trabalho vem à baila uma nova situação de discriminação. O caso tratado nesse momento tramitou no TST dispõe sobre a dispensa discriminatória pautada na gordofobia:

PROCESSO Nº TST-RRAg - 1000647-66.2017.5.02.0077, I - AGRADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REGIME DE COMPENSAÇÃO. BANCO DE HORAS. HORAS EXTRAS. VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. ÓBICE DA SÚMULA 126 DO TST. No caso, o Tribunal Regional reputou válido o regime de compensação na modalidade de banco de horas, indeferindo o pagamento de horas extras ao fundamento de houve a efetiva compensação da jornada nos controles de frequência. Assentou, ainda, que “o reclamante não demonstrou a existência de horas extras prestadas e não pagas”. Entendimento em sentido contrário depende do reexame da prova, vedado pela Súmula 126 do TST. Agravo não provido. INTERVALO INTRAJORNADA. VALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO. ÓBICE DA SÚMULA 126 DO TST. O Tribunal Regional, valorando a prova, delimitou a validade dos cartões de ponto como meio de prova da jornada de trabalho do autor, registrando que a prova oral não foi hábil a desconstituir a validade das anotações, inclusive quanto ao intervalo intrajornada. Entendimento em sentido contrário depende do reexame da prova, vedado pela Súmula 126 do TST. Agravo não provido. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ASSÉDIO MORAL. PROVA DIVIDIDA. ÔNUS DA PROVA. A Corte Regional, após análise do conjunto fático-probatório, em especial da prova oral, afastou a ocorrência de assédio moral sob o fundamento de que “além da testemunha do autor trabalhar em setor diverso, suas declarações foram refutadas pelo depoimento da testemunha da empresa”. A matéria é eminentemente fática, sendo certo que qualquer aprofundamento para se verificar a tese sustentada pelo reclamante implicaria ultrapassar o quadro fático-probatório traçado pelo acórdão e reexaminar toda a prova produzida, o que é vedado nesta instância recursal, nos termos do entendimento consubstanciado na Súmula 126 do TST. Ademais, verifica-se do quadro fático delineado no acórdão recorrido que a prova oral no aspecto foi dividida, não podendo, portanto, favorecer o reclamante, que detinha o ônus de comprovar suas alegações. A jurisprudência desta Corte Superior é no sentido de que a existência de prova dividida enseja o julgamento em prejuízo de quem detinha o ônus de provar, no caso, o reclamante. Agravo não provido. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. OMISSÃO NA PARTE DISPOSITIVA. TEORIA DA COISA JULGADA SUBSTANCIAL. Em face do possível desacerto da decisão agravada, dá-se provimento ao agravo para o processamento do agravo de instrumento. Agravo a que se dá provimento. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. OBESIDADE. ESTIGMA E PRECONCEITO. Em face do possível desacerto da decisão agravada, dá-se provimento ao agravo para o processamento do agravo de instrumento. Agravo a que se dá provimento. II - AGRADO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. OMISSÃO NA PARTE DISPOSITIVA. TEORIA DA COISA JULGADA SUBSTANCIAL. Ante a possível violação do art. 489, § 3.º, do CPC, dá-se provimento ao agravo de instrumento. Agravo de instrumento a que se dá provimento. DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. OBESIDADE. ESTIGMA E PRECONCEITO. Ante a possível contrariedade à Súmula 443 do TST, dá-se provimento ao agravo de instrumento. Agravo de instrumento a que se dá provimento. III - RECURSO DE REVISTA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. OMISSÃO NA PARTE DISPOSITIVA. TEORIA DA COISA JULGADA SUBSTANCIAL. No presente caso, o juízo de 1.º grau fundamentou que, segundo laudo pericial, as atividades do reclamante foram caracterizadas como perigosas. No entanto, não constou do dispositivo tal condenação, restando expresso apenas que os honorários periciais de periculosidade deviam ser pagos pela reclamada. Na fundamentação do acórdão, o Tribunal Regional aplicou a preclusão quanto ao tema, em razão de o reclamante não ter oposto embargos de declaração para a correção do erro material. Em casos como o dos autos, o Supremo Tribunal Federal e este Tribunal Superior do Trabalho têm acolhido a tese da coisa julgada substancial, segundo a qual, o trânsito em julgado não está somente restrito à parte dispositiva da decisão, mas também à conclusão fundamentada no decisorio, que é o ponto relevante do julgado que solucionou a controvérsia de maneira inequívoca, ainda que não reproduzido no dispositivo ou que tal reprodução contenha um claro erro material. O equívoco ou



erro material na parte dispositiva não prevalece sobre a fundamentação contrária com evidente conteúdo substancial decisório, nos termos do art. 489, § 3.º, do CPC. Entendimento estritamente formalista em sentido contrário poderia conduzir a uma decisão divorciada do real entendimento do julgador e a descrédito do Poder Judiciário. Precedentes. Recurso de revista conhecido e provido. **DISPENSA DISCRIMINATÓRIA. EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA GRAVE. OBESIDADE MÓRBIDA. ESTIGMA E PRECONCEITO. ÔNUS DA PROVA. SÚMULA 443 DO TST.** Hipótese em que se discute a configuração ou não da dispensa discriminatória de empregado portador de obesidade mórbida. Incontroverso dos autos que o reclamante, por ocasião da perícia médica, possuía o IMC de 41,8 Kg/m<sup>2</sup>, classificado como obesidade de grau III ou obesidade mórbida. Consta do acórdão regional também “a condição do autor de portador de hipertensão arterial, diabetes e insuficiência cardíaca”, bem como seu afastamento previdenciário, no final do ano de 2015, em razão de tais doenças. Assim, partindo da premissa de que o reclamante, no ato da dispensa, era obeso mórbido com insuficiência cardíaca e que retornava, há menos de um ano, de licença médica, parece verossímil a alegada dispensa discriminatória. Se não vejamos: Acerca da obesidade mórbida, desde 2013, a American Medical Association, uma das organizações médicas mais respeitadas e influentes do mundo da ciência, decidiu classificar a obesidade como doença. Já obesidade grau III é o grau mais agressivo da doença que serve de gatilho para o aparecimento de outras tantas enfermidades, tais como: hipertensão arterial, diabetes, insuficiência cardíaca, transtornos alimentares e mentais. Mas, além das doenças associadas à obesidade, no caso do autor a insuficiência cardíaca e o transtorno alimentar, as pessoas obesas enfrentam ainda um grave estigma social. O estereótipo que se criou em torno da doença é de que indivíduos com obesidade são preguiçosos, portanto, menos produtivos, indisciplinados e incapazes. Não por outra razão, a gordofobia (aversão a pessoas obesas) vem sendo pauta de inúmeros estudos e discussões. O combate ao estigma associado à obesidade tem sido objeto de grande preocupação por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM). Sobre tal aspecto, a SBCBM disponibilizou em seu site um artigo publicado pela revista científica *Nature Medicine* que constatou que “o preconceito contra a obesidade compromete a saúde, dificulta o acesso de pessoas acima do peso ao mercado de trabalho e a tratamentos adequados, afeta suas relações sociais e a saúde mental”. Dados do artigo apontam que cerca de 19% a 42% das pessoas obesas sofrem com a discriminação. O próprio Ministério da Saúde, por meio do site oficial do governo, ao tratar sobre o impacto da obesidade, fixou que o excesso de peso pode não apenas afetar a saúde física, mas compromete a motivação e produtividade do empregado. Assim, por mais que se tenha fixado nesta Corte Superior que a obesidade, por si só, não atrai automaticamente a presunção de ato discriminatório, não parece à realidade constatada pela OMS e Ministério da Saúde. Sobre a tratativa jurídica, a Constituição Federal, além de ter erigido como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (art. 1.º, III e IV), repudia todo tipo de discriminação (art. 3.º, IV) e reconhece como direito do trabalhador a proteção da relação de emprego contra despedida arbitrária (art. 7.º, I). Acresça-se que integra compromisso internacional do Brasil (Convenção 111 da OIT) o repúdio a toda forma de discriminação no âmbito laboral. Conclui-se, portanto, que, tanto no cenário internacional quanto no nacional, tem-se levado muito a sério a questão dos estigmas gerados pela obesidade, circunstância que indiscutivelmente pode atrair a presunção da despedida discriminatória contida na Súmula 443 desta Corte. No caso, verifica-se que inexistiu qualquer registro no acórdão regional de que a dispensa do reclamante ocorreu por motivo diverso do ato discriminatório. Claro que não se ignora que, além da viabilidade da dispensa por justa causa, é possível também que a rescisão sem justa causa do contrato de trabalho seja considerada legal e que não se repute discriminatório o ato de dispensa. Todavia, esse não é o caso dos autos, em que sobram indícios de discriminação: Em primeiro lugar, o adoecimento ocorreu no curso dos 12 anos do contrato de trabalho, situação que se agrava pelo fato de a dispensa ter ocorrido após o retorno do reclamante de licença médica (6 meses de afastamento) levada a efeito em decorrência das enfermidades ocasionadas pela

obesidade. Acrescente-se ainda que além da insuficiência cardíaca desenvolvida pelo autor, existiu nos autos a indicação de cirurgia bariátrica. Assim, a dispensa deu-se com ampla ciência da empresa a respeito do adoecimento, cujos primeiros sinais ocorreram com o afastamento previdenciário no final de 2015, resultando na dispensa no início do ano de 2017. Portanto, evidencia-se dos elementos fáticos delineados pela Corte Regional que o empregador detinha pleno conhecimento sobre o quadro de saúde do reclamante, bem como sobre a probabilidade de novos afastamentos em razão da obesidade, em especial quanto à possível cirurgia indicada. Acrescenta-se ainda que o Tribunal Regional manteve a sentença para reconhecer que a dispensa do autor não foi discriminatória, sob os fundamentos de que o reclamante não “logrou comprovar a alegada dispensa discriminatória em razão das doenças”. Ocorre que, de acordo com o princípio da aptidão para a prova, atribui-se o ônus da prova à parte que tem maiores condições de produzi-la. Assim, sendo incontroverso que a dispensa se deu em período que envolve o retorno de afastamento previdenciário, o ônus da prova da dispensa não discriminatória caberia ao empregador. Precedentes. Nestes termos, cabível a reforma do decidido para afastar a tese acerca do ônus probatório. Desse modo, ante o ordenamento jurídico vigente e o quadro fático posto, constata-se que a dispensa do reclamante configurou-se discriminatória, ultrapassou os limites de atuação do poder diretivo do empregador e alcançou a dignidade do empregado, razão pela qual deve ser reconhecida a nulidade da despedida discriminatória, uma vez que o Tribunal Regional, ao entender que não houve discriminação na dispensa do reclamante, decidiu em dissonância com o entendimento consubstanciado na Súmula 443 do TST. Recurso de revista conhecido e provido. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Revista com Agravo nº TST-RRAg-1000647-66.2017.5.02.0077, em que é Agravante e Recorrente AISLAM MONTEIRO SANTOS e Recorrido ATACADÃO S.A. Por meio de decisão monocrática firmada com apoio nos arts. 932, III e IV, c/c 1.011, I, do CPC e 118, X, do RITST, esta relatora negou seguimento ao agravo de instrumento do reclamante. O reclamante interpõe recurso de agravo. Houve manifestação da parte agravada requerendo a imposição da multa do art. 266, § 5.º, do Regimento Interno do TST à parte reclamante. É o relatório.

O acórdão é uma decisão da 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que julgou um recurso de revista de um empregado que foi dispensado por justa causa por ter obesidade mórbida e outras doenças associadas. O acórdão reconheceu a dispensa discriminatória e concedeu ao empregado à estabilidade acidentária prevista no art. 118 da Lei 8.213/1991, além de uma indenização substitutiva pelos salários e demais vantagens do período de 12 meses a partir da dispensa. O acórdão também reformou a decisão regional que havia negado o pagamento de horas extras e o intervalo intrajornada ao empregado, com base na validade dos cartões de ponto e na compensação da jornada. O acórdão foi proferido pelo Ministro Mauricio Godinho Delgado, que foi acompanhado pela maioria dos ministros da 2ª Turma, com exceção dos Ministros Ives Gandra Martins Filho e Maria Cristina Peduzzi, que divergiram em alguns pontos. O acórdão foi publicado em 19/12/2023

O caso apresentado trata de um recurso de revista com agravo interposto por um reclamante, Aislam Monteiro Santos, em um processo contra a empresa Atacadão S.A. O reclamante alega que foi vítima de dispensa discriminatória devido à sua condição de obesidade mórbida, hipertensão arterial, diabetes e insuficiência cardíaca.

O Tribunal Regional, responsável por julgar o caso anteriormente, não reconheceu a dispensa como discriminatória, afirmando que o reclamante não conseguiu comprovar que a demissão ocorreu devido às suas condições de saúde. No entanto, o reclamante argumenta que, devido às suas condições de saúde e ao histórico de licenças médicas, a empresa tinha pleno conhecimento de sua situação e, portanto, a dispensa foi discriminatória.

O relator do recurso de revista decidiu acolher o recurso do reclamante, reconhecendo a nulidade da despedida discriminatória. O relator entendeu que, diante do quadro fático apresentado e do ordenamento jurídico vigente, a dispensa configurou discriminação, ultrapassando os limites do poder diretivo do empregador e afetando a dignidade do empregado.

Assim, o relator conheceu e deu provimento ao recurso de revista, reconhecendo a dispensa discriminatória e determinando a nulidade da demissão. Este entendimento foi baseado na Súmula 443 do TST, que trata de dispensa discriminatória de empregado portador de doença grave.

O trabalho de Conclusão da lavra de Karina Fernandes de Oliveira, fruto da sua pesquisa intitulada *A discriminação de indivíduos obesos na busca por oportunidades profissionais*. Elaborada através da Fundação Educacional de Ensino Superior de Assis. Destaca uma situação de discriminação que foi levada para análise da Justiça do Trabalho no Paraná:

A Dagranya Agroindustrial Ltda, do Paraná, uma empresa que vende produtos alimentícios, foi condenada pela justiça do trabalho pagar indenização de R\$ 5 mil reais a candidata que por ser obesa foi discriminada pelo fato de sua aparência física, pois era considerada com condições físicas incompatíveis com as atividades do setor de produção, por trabalharem em pé. Sentindo-se discriminada, a candidata entrou com reclamação trabalhista e pediu indenização por danos morais. A empresa informou a candidata de que não contratava pessoas que tinham o IMC (índice de massa corpórea) maior que 35 e que a dela era 37,9. Assim sendo a justiça condenou a empresa porque os desembargadores consideraram "discriminatório e depreciativo" o critério adotado pela empresa para não contratar a candidata. O Tribunal Regional do Trabalho destacou ainda que a candidata não questionava, na ação, a certeza da contratação, mas a justificativa que lhe apresentaram, "comprovadamente discriminatória". Segundo relato da candidata isso aconteceu em junho de 2008, onde passou por processo seletivo, no qual foi entrevistada por fisioterapeuta e médico da Dagranya. (TST, 2012)<sup>1413</sup>.

O caso descrito envolve uma empresa chamada Dagranya Agroindustrial Ltda, do Paraná, que foi condenada pela Justiça do Trabalho a pagar uma indenização de R\$ 5 mil a uma candidata que foi discriminada devido à sua obesidade durante um processo seletivo para

---

<sup>1413</sup> FERNANDES, Karina de Oliveira. **A discriminação de indivíduos obesos na busca por oportunidades profissionais**. Disponível em: <https://11nq.com/wKwha>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 24.

trabalhar no setor de produção da empresa.

A candidata se sentiu discriminada após a empresa informar que não contratava pessoas com índice de massa corporal (IMC) maior que 35, sendo que o dela era 37,9. A Justiça considerou esse critério discriminatório e depreciativo, o que resultou na condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos morais.

O Tribunal Regional do Trabalho destacou que a candidata não questionou a certeza da contratação, mas sim a justificativa discriminatória apresentada pela empresa. O processo se deu em junho de 2008, e durante o processo seletivo, a candidata foi entrevistada por um fisioterapeuta e um médico da Dagranja.

Essa decisão ressalta a importância de empresas adotarem critérios de seleção de pessoal que não sejam discriminatórios e que respeitem a dignidade e os direitos fundamentais dos candidatos, independentemente de sua aparência física.

Para finalizar esse tópico é crucial reconhecer que a discriminação contra pessoas gordas pode manifestar-se de várias maneiras, desde comportamentos e comentários preconceituosos até a criação de obstáculos para a inclusão de corpos gordos em diferentes ambientes. Além disso, é importante ressaltar que, por ser um problema profundamente enraizado na sociedade, a gordofobia pode se manifestar de maneiras sutis. Ou seja, atitudes preconceituosas que, apesar de serem consideradas inofensivas por muitos, podem refletir em diálogos cotidianos.

Algumas situações são emblemáticas em ambiente corporativo<sup>1414</sup>:

a-) Comentários e "brincadeiras" sobre a aparência física, feitas tanto por colegas de trabalho quanto por superiores. É preciso compreender que comentários e "brincadeiras" sobre a aparência física, especialmente relacionados ao peso, representam uma forma de discriminação e podem ter um impacto significativo no bem-estar emocional e psicológico da pessoa alvo. Esses tipos de comentários são frequentemente feitos de forma jocosa ou disfarçados de humor, mas podem causar constrangimento, ansiedade e até mesmo problemas de saúde mental para a pessoa que os recebe<sup>1415</sup>.

Quando esses comentários vêm de colegas de trabalho ou superiores, eles criam um ambiente de trabalho tóxico e hostil, onde a pessoa alvo se sente desconfortável e não valorizada. Além disso, tais comportamentos podem minar a autoestima e a confiança da vítima, afetando negativamente sua produtividade e desempenho no trabalho.

<sup>1414</sup>**EPI USE.** Gordofobia: 11% admitem que peso influencia nas contratações. Disponível em: <https://11nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1415</sup>**REVISTA PROTEÇÃO.** Brincadeiras no trabalho podem virar processos. Disponível em: <https://acesse.dev/Ua0Ez>. Acesso em: 20 jan. 2024.

É importante que as empresas promovam uma cultura organizacional que desencoraje esse tipo de comportamento e estabeleça políticas claras contra a discriminação e o assédio no local de trabalho. Os líderes e gestores devem dar o exemplo, demonstrando respeito e empatia por seus colegas de trabalho e garantindo que todos os funcionários sejam tratados com dignidade e respeito. Além disso, programas de conscientização e treinamento podem ajudar a sensibilizar os funcionários sobre o impacto negativo dessas "brincadeiras" e promover um ambiente de trabalho mais inclusivo e respeitoso para todos.

b-) Discriminação na contratação, promoção e no acesso a oportunidades de carreira com base no peso. A discriminação com base no peso, seja na contratação, promoção ou acesso a oportunidades de carreira, é uma forma de discriminação injusta e prejudicial que afeta muitas pessoas no ambiente de trabalho. Na contratação, como já destacado no começo desse tópico, os candidatos podem ser rejeitados com base em estereótipos relacionados ao peso, como suposições sobre a saúde, a capacidade de desempenho físico ou até mesmo a adequação à cultura da empresa. Os empregadores podem preferir candidatos com um determinado tipo de corpo, o que pode levar à exclusão de pessoas com excesso de peso, independentemente de suas qualificações ou habilidades<sup>1416</sup>.

Na promoção, os funcionários com excesso de peso podem enfrentar discriminação ao serem considerados para promoções ou oportunidades de avanço na carreira. Suposições injustas sobre sua saúde, energia, motivação ou capacidade de liderança podem prejudicar suas chances de progredir na empresa.

No acesso a oportunidades de carreira é comum que as pessoas com excesso de peso podem ser marginalizadas e excluídas de oportunidades de carreira de alto perfil, como projetos importantes, atribuições especiais ou participação em programas de desenvolvimento de liderança. Isso pode limitar seu crescimento profissional e seu potencial de realização na empresa.

Essa forma de discriminação não apenas viola os direitos fundamentais dos trabalhadores, mas também prejudica as empresas, pois limita sua capacidade de atrair e reter talentos diversos e compromete sua reputação como empregadores equitativos e inclusivos. Para combater essa forma de discriminação, as empresas devem adotar políticas claras contra a discriminação com base no peso e garantir que todas as decisões de contratação, promoção e desenvolvimento de carreira sejam baseadas em mérito, habilidades e qualificações relevantes. Além disso, programas de conscientização e treinamento podem ajudar a

---

<sup>1416</sup> BRASIL. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. Discriminação ou preconceito. Disponível em: <https://11nq.com/N2PV3>. Acesso em: 20 jan. 2024.

sensibilizar os funcionários sobre os impactos negativos da discriminação e promover uma cultura organizacional mais inclusiva e respeitosa.

c-) Suposições sobre a saúde, a competência ou a força de vontade dos colaboradores gordos. As suposições injustas sobre a saúde, a competência ou a força de vontade dos colaboradores gordos são formas de discriminação que podem ocorrer no ambiente de trabalho. As pessoas obesas frequentemente enfrentam estereótipos negativos relacionados à sua saúde. Elas podem ser vistas como menos saudáveis ou mais propensas a doenças, simplesmente com base em sua aparência física. Essas suposições podem levar a tratamentos diferenciados no ambiente de trabalho, como a exclusão de atividades ou projetos que exijam esforço físico, mesmo que a pessoa seja perfeitamente capaz de realizá-los<sup>1417</sup>.

O peso de uma pessoa não tem relação direta com sua competência ou habilidades profissionais. No entanto, indivíduos gordos podem ser subestimados ou menosprezados em suas capacidades profissionais devido a preconceitos e estereótipos. Isso pode levar a oportunidades perdidas de crescimento na carreira, como projetos desafiadores, promoções ou reconhecimento por realizações profissionais.

Existe uma ideia equivocada de que pessoas gordas têm falta de força de vontade ou disciplina, especialmente em relação à alimentação e ao exercício. Essa suposição é injusta e desconsidera as complexidades individuais que influenciam o peso de uma pessoa, como genética, saúde mental, acesso a recursos e fatores socioeconômicos. Essa visão estigmatizante pode prejudicar a autoestima e o bem-estar dos colaboradores gordos, além de criar um ambiente de trabalho hostil e desmotivador.

Para combater essas suposições prejudiciais, é essencial promover a educação e a conscientização sobre a diversidade corporal e os estereótipos relacionados ao peso. As empresas podem implementar políticas antidiscriminatórias e programas de treinamento para sensibilizar os funcionários sobre os preconceitos associados ao peso e promover uma cultura de respeito, inclusão e igualdade no local de trabalho. Além disso, é importante que os líderes e gestores estejam atentos a comportamentos discriminatórios e ajam de forma proativa para corrigi-los e garantir um ambiente de trabalho justo e acolhedor para todos.

d-) Políticas de vestuário que discriminam indiretamente pessoas obesas, como uniformes que não estão disponíveis em tamanhos maiores. As políticas de vestuário que não levam em consideração a diversidade de tamanhos corporais podem criar um ambiente de trabalho excludentes e discriminatório para pessoas obesas. Uniformes ou vestimentas de

---

<sup>1417</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Atenção Primária. Disponível em: <https://l1nk.dev/Q9wGI>. Acesso em: 20 jan. 2024.

trabalho que não estão disponíveis em tamanhos maiores podem criar dificuldades para funcionários obesos em encontrar roupas adequadas e confortáveis para usar durante o expediente. Isso pode levar a constrangimentos, desconforto físico e até mesmo problemas de saúde, como ferimentos causados por roupas apertadas.

A falta de opções de tamanho pode fazer com que funcionários obesos se sintam excluídos e estigmatizados no ambiente de trabalho. Eles podem se sentir julgados ou discriminados por não se encaixarem nas normas de tamanho corporal estabelecidas pela empresa, o que pode afetar negativamente sua autoestima e bem-estar emocional.

Quando as opções de vestuário são limitadas a tamanhos menores, isso pode criar desigualdades de acesso no local de trabalho. Funcionários obesos podem enfrentar dificuldades para encontrar roupas adequadas e profissionais, o que pode afetar sua imagem no ambiente de trabalho e até mesmo suas oportunidades de progressão na carreira.

Para evitar essa forma de discriminação, as empresas devem adotar políticas inclusivas de vestuário que considerem a diversidade de tamanhos corporais de seus funcionários. Isso pode incluir a oferta de uma variedade de opções de tamanho para uniformes e vestimentas de trabalho, incluindo tamanhos maiores para acomodar funcionários de todos os tamanhos corporais. Bem como trabalhar com fornecedores que ofereçam tamanhos inclusivos e adaptáveis às necessidades dos funcionários. É importante permitir que os funcionários tenham voz na seleção de uniformes e fornecer opções personalizadas sempre que possível. O conjunto dessas ações tem como fito sensibilizar os gestores e funcionários sobre a importância da inclusão e diversidade no local de trabalho, incluindo questões relacionadas ao tamanho corporal. Dessa forma o *dress code* promoverá políticas de vestuário para garantir que sejam inclusivas e reflitam os valores de diversidade da empresa.

e-) Falta de acessibilidade e acomodações no local de trabalho, como cadeiras, mesas e banheiros que não são adequados para colaboradores gordos. A falta de acessibilidade e acomodações adequadas no local de trabalho pode representar uma forma de discriminação contra colaboradores gordos. Para um ambiente de trabalho adequado é preciso ofertar cadeiras e mesas que não são dimensionadas para acomodar pessoas com corpos maiores podem ser desconfortáveis e até mesmo prejudiciais para funcionários gordos. Por exemplo, cadeiras com braços estreitos ou mesas com espaço insuficiente para as pernas podem causar desconforto físico e dificultar a concentração e produtividade no trabalho<sup>1418</sup>.

Outra medida é a oferta de banheiros que não são projetados para acomodar corpos

---

<sup>1418</sup>SANTOS NETO, Samuel Ribeiro dos. **A difícil inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho**. Disponível em: <https://acesse.dev/esWLk>. Acesso em: 11 mar. 2024.

maiores podem representar um desafio para funcionários gordos. Por exemplo, cabines de banheiro estreitas ou assentos de vaso sanitário pequenos podem ser desconfortáveis ou até mesmo impossíveis de usar para pessoas com obesidade, o que pode causar constrangimento e dificuldades no ambiente de trabalho.

Notoriamente os espaços de trabalho que não são acessíveis para pessoas gordas podem criar barreiras à participação plena e igualdade de oportunidades. Por exemplo, corredores estreitos ou salas superlotadas podem dificultar a circulação e o movimento para funcionários com corpos maiores, tornando-os menos capazes de participar de reuniões ou colaborar efetivamente com os colegas.

A falta de acessibilidade e acomodações adequadas no local de trabalho podem contribuir para o estigma e o constrangimento enfrentados por funcionários gordos. Eles podem se sentir excluídos ou discriminados quando não conseguem acessar facilmente os espaços ou equipamentos de trabalho devido ao seu tamanho corporal, o que pode afetar negativamente sua autoestima e bem-estar emocional. Para combater essa forma de discriminação, as empresas devem adotar medidas para tornar seus locais de trabalho mais acessíveis e inclusivos para funcionários de todos os tamanhos corporais.

f-) Reconhecer e combater essas formas de discriminação é essencial para promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso para todos os colaboradores, independentemente de sua aparência física. Isso não apenas promove a equidade no local de trabalho, mas também contribui para a saúde mental e o bem-estar dos funcionários<sup>1419</sup>.

Reconhecer e combater a discriminação com base na aparência física, incluindo a gordofobia, é fundamental para criar um ambiente de trabalho inclusivo, onde todos os colaboradores se sintam valorizados e respeitados. Aqui estão algumas razões pelas quais isso é importante:

Todos os funcionários têm o direito de ser tratados com equidade e justiça, independentemente de sua aparência física. A discriminação com base no peso ou em qualquer outra característica física é injusta e viola os princípios de igualdade de oportunidades no local de trabalho.

A gordofobia e outras formas de discriminação podem ter um impacto significativo na saúde mental e no bem-estar dos funcionários. Ser alvo de comentários preconceituosos ou ser excluído de oportunidades com base na aparência física pode levar a sentimentos de baixa autoestima, ansiedade, depressão e outros problemas de saúde mental.

---

<sup>1419</sup> PEREIRA, Carlos Eduardo Candido; BIZELLI, José Luís; LEITE, Lúcia Pereira. **Organizações de ensino superior**: inclusão e ambiente de trabalho. Disponível em: <https://11nq.com/bBw52>. Acesso em: 11 mar. 2024.



Um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso promove a confiança e o engajamento dos funcionários, o que pode ter um impacto positivo na produtividade e no desempenho geral da equipe. Quando os funcionários se sentem valorizados e respeitados, estão mais motivados a contribuir com seu melhor trabalho.

Esse conjunto gera uma cultura organizacional positiva e as empresas que demonstram um compromisso com a diversidade, equidade e inclusão geralmente cultivam uma cultura organizacional mais positiva e acolhedora. Isso pode ajudar a atrair e reter talentos diversos e criar uma reputação positiva no mercado de trabalho.

É fundamental que as empresas implementem políticas e práticas que promovam a diversidade, a equidade e a inclusão no local de trabalho, e que estejam preparadas para abordar e combater a discriminação sempre que ela ocorrer. Isso não apenas beneficia os funcionários individualmente, mas também fortalece a empresa como um todo.

O Direito desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos dos trabalhadores e na promoção de relações laborais justas e respeitadas. A legislação trabalhista busca vedar e coibir qualquer forma de discriminação no ambiente de trabalho, incluindo aquelas baseadas na aparência física dos trabalhadores.

O contrato de trabalho deve ser regido pelos princípios da dignidade da pessoa humana e do respeito mútuo entre empregador e empregado. Qualquer forma de discriminação, seja por motivos de aparência, gênero, raça, idade, entre outros, é inaceitável e contrária aos preceitos legais e constitucionais<sup>1420</sup>.

Portanto, é fundamental que as empresas e empregadores ajam de acordo com a legislação trabalhista e promovam um ambiente de trabalho inclusivo, onde todos os trabalhadores sejam tratados com igualdade, respeito e dignidade. O cumprimento das leis trabalhistas não apenas protege os direitos dos trabalhadores, mas também contribui para o fortalecimento das relações laborais e para a construção de um ambiente de trabalho mais justo e harmonioso.

### **3.3 Obesidade e consumo**

A obesidade é um problema crescente de saúde global que atingiu proporções epidêmicas em muitos países em todo o mundo. A prevalência da obesidade aumentou dramaticamente nas últimas décadas, com a Organização Mundial de Saúde (OMS) a estimar

---

<sup>1420</sup> **JUSBRASIL**. Obesidade e a discriminação no trabalho. Disponível em: <https://l1nq.com/pgBGe>. Acesso em: 11 mar. 2024.

que mais de 1,9 mil milhões de adultos têm excesso de peso, dos quais 650 milhões são obesos<sup>1421</sup>.

Esta tendência não se limita aos países desenvolvidos, uma vez que os países de rendimento baixo e médio também registam um aumento nas taxas de obesidade. As razões por detrás desta epidemia são complexas e multifacetadas, estando às mudanças nos padrões alimentares e os estilos de vida sedentários entre os principais fatores contribuintes<sup>1422</sup>.

Um dos principais impulsionadores da epidemia de obesidade é o nível de consumo sem precedentes no século XXI. A sociedade do século XXI é constantemente bombardeada com anúncios e mensagens de marketing que promovem alimentos e bebidas não saudáveis. Esses produtos costumam ser ricos em calorias, açúcar e gordura, levando ao consumo excessivo e ao ganho de peso<sup>1423</sup>.

A ascensão das cadeias de *fast-food*, das lojas de conveniência e dos serviços de entrega de comida online tornou mais fácil do que nunca o acesso e o consumo destes alimentos pouco saudáveis, contribuindo para a epidemia de obesidade.

Além disso, o ambiente alimentar moderno está repleto de alimentos altamente processados e ultraprocessados, concebidos para serem hiperpalatáveis e viciantes. Esses alimentos costumam ser ricos em açúcar, sal e gorduras prejudiciais à saúde, levando a excessos e ganho de peso. Além disso, o tamanho das porções aumentou significativamente nos últimos anos, facilitando o consumo de grandes quantidades de calorias sem nem perceber. A conveniência e o preço acessível desses alimentos os tornam escolhas atraentes para muitas pessoas, especialmente aquelas com estilos de vida agitados<sup>1424</sup>.

Outro fator que contribui para a epidemia de obesidade é o declínio nos níveis de atividade física. Os avanços na tecnologia tornaram nossas vidas mais sedentárias, com muitas pessoas passando longas horas sentadas em mesas ou em frente a telas. Os níveis de atividade física diminuíram, enquanto o tempo de tela aumentou, levando à diminuição do gasto energético e ao aumento do ganho de peso. Além disso, a urbanização e as mudanças nos padrões de transporte levaram a uma dependência dos automóveis e dos transportes

---

<sup>1421</sup>OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Dia Mundial da Obesidade 2022: acelerar ação para acabar com a obesidade. Disponível em: <https://t.ly/vQXCS>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1422</sup>NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo: a infância roubada**. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1423</sup>OLIVEIRA, Isabel Silva Santos; SILVA, Gabriela Mascarenhas; SANTOS, Quêzia Fortunato. **A influência do marketing na obesidade infantil no Brasil: uma revisão sistemática**. Feira de Santana, 2022. 18 f. Artigo de conclusão de curso (Bacharelado em Nutrição) – Universidade de Salvador.

<sup>1424</sup>BORBA, Mário Pereira; HENNIGEN, Inês. Composições do corpo para consumos: uma reflexão interdisciplinar sobre subjetividade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 246-255, 2015.

públicos, reduzindo ainda mais as oportunidades de atividade física<sup>1425</sup>.

Compreender a complexa interação entre obesidade e consumo no século XXI requer uma abordagem multifacetada que aborde as causas subjacentes desta epidemia. As iniciativas de saúde pública destinadas a promover hábitos alimentares saudáveis, aumentar os níveis de atividade física e reduzir a disponibilidade e comercialização de alimentos não saudáveis são essenciais para enfrentar a epidemia de obesidade. As campanhas de educação e sensibilização podem ajudar as pessoas a fazer escolhas informadas sobre a sua dieta e estilo de vida, enquanto iniciativas políticas como a rotulagem e regulamentação dos alimentos podem ajudar a criar um ambiente alimentar mais saudável.

A obesidade e o consumo estão intimamente interligados no século XXI, com mudanças nos padrões alimentares e estilos de vida sedentários contribuindo para a epidemia global de obesidade. Abordar esta questão complexa requer uma abordagem abrangente que aborde as causas profundas da obesidade, incluindo ambientes alimentares pouco saudáveis, estilos de vida sedentários e estratégias de publicidade e marketing que promovam o consumo excessivo. Ao compreender a complexa relação entre obesidade e consumo, podemos tomar medidas no sentido de criar um futuro mais saudável para todos<sup>1426</sup>.

O consumo arrasta para o debate a palavra hipervulnerabilidade<sup>1427</sup>. Pois os consumidores deveriam receber a devida proteção constitucional contra as abusividade do mercado econômico<sup>1428</sup>. No caso da obesidade a preocupação não se apresenta da mesma forma.

O consumo é uma das atividades mais corriqueiras da sociedade contemporânea. No entanto, por trás do ato de aquisição de bens e serviços, é uma série de questões complexas que envolve não apenas a relação entre o consumidor e o mercado, mas também a proteção constitucional dos direitos do consumidor. Nesse contexto, surge a ideia de hipervulnerabilidade, que representa a situação de extrema fragilidade em que muitos consumidores se encontram diante das práticas abusivas do mercado.

A palavra hipervulnerabilidade tem recebido cada vez mais destaque no debate sobre

<sup>1425</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1426</sup> ASKEGAARD, Søren. Social marketing and consumers' experience of lipophobia. **International Journal of Consumer Studies**, v. 27, n. 03, p. 232-232, 2003.

<sup>1427</sup>TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso: uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal**. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

<sup>1428</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

consumo e direitos do consumidor. Ela remete à ideia de uma vulnerabilidade exacerbada, que coloca o consumidor em uma posição de desvantagem diante das estratégias comerciais das empresas. Isso ocorre quando o consumidor não possui informações específicas sobre os produtos ou serviços que está adquirindo, quando é exposto a práticas enganosas ou coercitivas, ou quando não tem a devida proteção contra abusos por parte das empresas.

Uma das principais questões que envolvem a hipervulnerabilidade do consumidor é uma necessidade de proteção constitucional contra as abusividades do mercado. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 5º, inciso XXXII, que o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor. Isso significa que o consumidor tem o direito de ser protegido contra práticas abusivas e lesivas por parte das empresas, bem como de ter acesso a informações claras e transparentes sobre os produtos e serviços que está adquirindo.

A Constituição Federal de 1988 representou um marco importante para a proteção do consumidor no Brasil. Ela elevou a defesa do consumidor à condição de direito fundamental, garantindo-lhe uma posição de destaque no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, estabeleceu a defesa do consumidor como um princípio regente da ordem econômica, reconhecendo a importância de garantir relações econômicas justas e equilibradas.

A inclusão da proteção do consumidor como cláusula pétrea na Constituição Federal significa que esse direito não pode ser objeto de alterações que o prejudiquem, mesmo por meio de emendas constitucionais. Isso demonstra a relevância dada pelo legislador constituinte à defesa dos consumidores.

Além disso, a Constituição determinou expressamente que o legislador ordinário deveria elaborar um código de defesa do consumidor, o que resultou na promulgação do Código de Defesa do Consumidor (CDC) em 1990. O CDC é uma legislação abrangente e detalhada que estabelece os direitos dos consumidores e as responsabilidades dos fornecedores, garantindo relações de consumo mais justas e equilibradas. Portanto, a Constituição Federal de 1988 foi fundamental para fortalecer a proteção do consumidor no Brasil e para estabelecer as bases para a criação de um arcabouço jurídico mais sólido e eficaz nessa área.

No entanto, a efetivação desse direito à proteção constitucional nem sempre é garantida na prática. No caso da proteção à pessoa esse debate ainda é incipiente. Muitas vezes, o consumidor se vê em situações exploradas ou prejudicadas pelo mercado, sem ter os meios necessários para se defender. Isso ocorre, por exemplo, quando as empresas utilizam práticas comerciais desleais, como a publicidade enganosa, a venda casada ou a cobrança de

taxas abusivas, sem que o consumidor tenha como se proteger ou recuperar seus direitos. A guisa de exemplo os alimentos ultraprocessados que contribuem amplamente para o aumento dos índices de obesidade<sup>1429</sup>

Diante desse cenário, torna-se evidente a importância de se debater a questão da hipervulnerabilidade do consumidor no âmbito do mercado e da proteção constitucional dos direitos do consumidor. É preciso garantir que os consumidores tenham acesso a informações claras e precisas sobre os produtos e serviços que estão adquirindo, bem como mecanismos de defesa contra as práticas abusivas do mercado<sup>1430</sup>.

Além disso, é fundamental que o Estado e a sociedade civil se mobilizem para promover a conscientização dos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como para fiscalizar e punir as empresas que violam esses direitos. Só assim será possível reduzir a hipervulnerabilidade do consumidor e garantir que ele possa desfrutar plenamente de seus direitos no mercado.

O consumo arrasta para o debate a palavra hipervulnerabilidade, que representa a fragilidade extrema em que muitos consumidores se deparam diante das práticas abusivas do mercado. Para garantir a proteção constitucional dos direitos do consumidor, é necessário promover a conscientização, a fiscalização e a proteção das empresas que violam esses direitos, bem como garantir mecanismos de defesa e acessórios para os consumidores. Só assim será possível reduzir a hipervulnerabilidade do consumidor e garantir que ele possa exercer plenamente seu papel ativo no mercado de consumo<sup>1431</sup>.

A característica central da relação jurídica de consumo é o desequilíbrio entre a posição dos dois sujeitos da relação jurídica, consumidor e fornecedor, sendo esse o fundamento do mandamento constitucional de proteção do consumidor, que faz exsurgir a legislação protetiva deste polo mais frágil da relação jurídica. E é nesse contexto que desponta a própria noção de vulnerabilidade do consumidor (art. 4º, inciso I, da Lei 8.078/1990). A vulnerabilidade é justamente o princípio jurídico assinalado expressamente no Código de Defesa do Consumidor, que reconhece a qualidade do consumidor como sujeito mais fraco na relação de consumo diante do fornecedor<sup>1432</sup>.

<sup>1429</sup>LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.

<sup>1430</sup>LACERDA, Arabele Teixeira de; CARMO, Ariene Silva do; SOUSA, Taciana Maia de; SANTOS, Luana Caroline dos. Participation of ultra-processed foods in Brazilian school children's diet and associated factors. **Rev Paul Pediatr**, v. 38, 2020.

<sup>1431</sup>SANTIN, Douglas Roberto Winkel. O conceito de consumidor hipervulnerável: análise baseada na jurisprudência do superior tribunal de justiça. **Revista de Doutrina Jurídica**, Brasília, v. 114, p. 01-14, 2023, p. 02.

<sup>1432</sup>SANTIN, Douglas Roberto Winkel. O conceito de consumidor hipervulnerável: análise baseada na jurisprudência do superior tribunal de justiça. **Revista de Doutrina Jurídica**, Brasília, v. 114, p. 01-14, 2023, p. 02.

A vulnerabilidade do consumidor é um princípio fundamental no Direito do Consumidor, reconhecido tanto no ordenamento jurídico brasileiro quanto em diversos sistemas jurídicos ao redor do mundo. Essa vulnerabilidade decorre do desequilíbrio intrínseco nas relações de consumo, onde o fornecedor geralmente detém maior conhecimento técnico, econômico e poder de barganha em comparação com o consumidor.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 4º, inciso I, estabelece a vulnerabilidade do consumidor como um dos princípios norteadores das relações consumeristas. Essa vulnerabilidade pode se manifestar de diversas formas, como a assimetria de informações entre as partes, a dificuldade do consumidor em avaliar a qualidade e segurança dos produtos e serviços, sua dependência econômica em relação ao fornecedor, entre outros aspectos.

Diante dessa vulnerabilidade, o CDC estabelece uma série de direitos e garantias para proteger o consumidor, visando equilibrar a relação de consumo e garantir sua segurança, saúde e bem-estar. Isso inclui o direito à informação adequada e clara sobre os produtos e serviços, o direito à reparação por danos causados por produtos defeituosos ou serviços inadequados, o direito à proteção contra práticas abusivas e enganosas, entre outros. Portanto, a noção de vulnerabilidade do consumidor é essencial para garantir a efetividade do Direito do Consumidor e para promover relações de consumo mais justas e equilibradas.

De outro aspecto, há circunstâncias concretas de determinados indivíduos e grupos sociais que os colocam numa condição de especial vulnerabilidade, de vulnerabilidade agravada em face do fornecedor; para tal situação a doutrina e a jurisprudência dominantes denominam de hipervulnerabilidade. Elencam-se na doutrina e nas decisões judiciais diferentes termos para designar a noção de hipervulnerabilidade, tais como: vulnerabilidade agravada, vulnerabilidade duplicada, vulnerabilidade potencializada, vulnerabilidade especial<sup>1433</sup>.

A noção de hipervulnerabilidade é extremamente relevante no contexto das relações de consumo, pois reconhece que certos grupos sociais ou indivíduos enfrentam desafios adicionais que aumentam sua vulnerabilidade diante dos fornecedores de produtos e serviços.

Essa hipervulnerabilidade pode surgir devido a uma série de fatores, como condições socioeconômicas precárias, falta de acesso à educação e informação, limitações físicas ou mentais, discriminação social, entre outros. Por exemplo, pessoas idosas, crianças, pessoas

---

<sup>1433</sup>SANTIN, Douglas Roberto Winkel. O conceito de consumidor hipervulnerável: análise baseada na jurisprudência do superior tribunal de justiça. **Revista de Doutrina Jurídica**, Brasília, v. 114, p. 01-14, 2023, p. 02.

com deficiência, consumidores em situação de pobreza extrema, entre outros, são considerados grupos particularmente vulneráveis no contexto das relações de consumo.

Diante dessa realidade, a doutrina e a jurisprudência reconhecem a necessidade de uma proteção especial para esses grupos hipervulneráveis, garantindo-lhes acesso a produtos e serviços de qualidade, bem como proteção contra práticas abusivas e enganosas por parte dos fornecedores. Isso muitas vezes se traduz em medidas legislativas específicas, políticas públicas direcionadas e decisões judiciais que levam em conta essa hipervulnerabilidade ao interpretar e aplicar as normas de proteção do consumidor.

Portanto, a noção de hipervulnerabilidade é fundamental para garantir que o Direito do Consumidor seja eficaz na proteção dos interesses e direitos desses grupos sociais mais fragilizados nas relações de consumo.

Há também importantes divergências acerca de quais grupos e indivíduos devem figurar sob o âmbito desse conceito, notadamente se essa referência diz respeito apenas àqueles grupos cuja vulnerabilidade se extrai diretamente do texto constitucional – idosos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, entre outros – ou se se trata de conceito apreciável diante do caso concreto a qualquer indivíduo ou grupo que numa dada situação e por circunstâncias ali postas ocupe peculiar posição de vulnerabilidade<sup>1434</sup>.

Essa é uma questão importante e que gera debates significativos no contexto das relações de consumo. Enquanto alguns juristas e estudiosos defendem uma abordagem mais restrita, baseada nos grupos explicitamente mencionados no texto constitucional e em outras legislações específicas de proteção, outros argumentam a favor de uma interpretação mais ampla, que considera as circunstâncias individuais e contextuais de vulnerabilidade.

A abordagem restrita concentra-se nos grupos tradicionalmente reconhecidos como vulneráveis, como idosos, crianças, pessoas com deficiência, entre outros mencionados na legislação. Esses grupos são considerados intrinsecamente vulneráveis devido a características específicas, como falta de autonomia, capacidade limitada de compreensão, dependência de terceiros para cuidados, entre outros<sup>1435</sup>.

Por outro lado, uma abordagem ampla argumenta que a vulnerabilidade não é estática e pode variar de acordo com as circunstâncias e o contexto. Assim, qualquer indivíduo ou grupo que se encontre em uma posição de desvantagem em uma determinada

<sup>1434</sup>SANTIN, Douglas Roberto Winkel. O conceito de consumidor hipervulnerável: análise baseada na jurisprudência do superior tribunal de justiça. **Revista de Doutrina Jurídica**, Brasília, v. 114, p. 01-14, 2023, p. 02.

<sup>1435</sup>FAITH, Myles S.; ALLISON, David B.; GELIEBTER, Allan. Emotional eating and obesity: theoretical considerations and practical recommendations. In: DALTON, S. (Ed.). **Overweight and weight management**. Maryland: Aspen Publishers, 1997, p. 439-465.

situação de consumo, devido a fatores como falta de acesso à informação, poder de negociação reduzido, condições socioeconômicas precárias, entre outros, também deveria ser considerado hipervulnerável<sup>1436</sup>.

A determinação de quem se enquadra como hipervulnerável pode variar dependendo da legislação específica, da jurisprudência e das políticas públicas de cada país. No entanto, reconhecer a existência e a importância da hipervulnerabilidade é fundamental para garantir que o Direito do Consumidor seja eficaz na proteção dos interesses e direitos dos consumidores em todas as situações em que enfrentam desafios significativos devido à sua posição de fragilidade.

Marión Nestle serviu de suporte para a construção do capítulo 2 e novamente suas falas, lições livros e palestras retornam nesse tópico do 3 capítulo, afinal a vulnerabilidade dos consumidores não pode e nem deve ser descartada. E no caso das pessoas obesas esse debate recebe um contorno ainda mais preocupante.

Marion Nestle é uma renomada professora emérita de Nutrição, Estudos Alimentares e Saúde Pública da Universidade de Nova York. Ela é conhecida por suas contribuições significativas para o entendimento dos sistemas alimentares, políticas de nutrição e questões de saúde pública relacionadas à alimentação<sup>1437</sup>.

Suas obras, palestras e ensinamentos têm sido fundamentais para trazer à tona discussões importantes sobre o papel da indústria alimentícia, marketing de alimentos, regulação governamental e políticas de saúde em relação à alimentação e à saúde pública<sup>1438</sup>.

No contexto da vulnerabilidade dos consumidores, especialmente das pessoas obesas, os insights de Marion Nestle são valiosos. Ela aborda questões relacionadas à disponibilidade de alimentos saudáveis, publicidade de alimentos não saudáveis, regulação de produtos alimentícios e o impacto desses fatores na saúde das populações, particularmente daqueles que estão em desvantagem socioeconômica<sup>1439</sup>.

Ao reconhecer a influência dos ambientes alimentares e das políticas de nutrição na saúde das pessoas, especialmente daqueles que enfrentam discriminação com base no peso, é

---

<sup>1436</sup>DANTAS, Bruna Lorena de Lima; MORAES, Thiago Assunção de; CAVALCANTI, Hellen Thaynan da Silva; LEAL, Janayna Souto; SILVA, Bianca Gabriely Ferreira. A vulnerabilidade dos consumidores obesos na perspectiva da pesquisa transformativa do consumidor. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 27, n. 2, p. 1-12, 2021.

<sup>1437</sup>NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 75.

<sup>1438</sup>NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1439</sup>GRISA, Catia; PORTO, Silvio Isoppo. Políticas alimentares e referenciais setoriais na trajetória brasileira. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 61, n. 03, p. 01-20, mar. 2023.



possível promover políticas mais eficazes e inclusivas que abordem as disparidades de saúde e promovam o acesso a alimentos saudáveis para todos. Portanto, a abordagem de Marion Nestle é relevante e esclarecedora para entendermos as complexidades das questões alimentares e de saúde pública, especialmente no que diz respeito à vulnerabilidade das pessoas obesas<sup>1440</sup>.

Uma sindemia<sup>1441</sup> vem se estabelecendo. Sindemia é um conceito que descreve a interação complexa entre várias condições de saúde, que se potencializam e se reforçam mutuamente, resultando em um impacto maior na saúde da população do que se cada condição fosse considerada isoladamente. No caso da obesidade, ela pode ser considerada parte de uma sindemia devido às suas interações com outras condições de saúde, como diabetes, doenças cardiovasculares, hipertensão e certos tipos de câncer.

A obesidade frequentemente coexiste com essas condições, e todas elas compartilham fatores de risco comuns, como dieta inadequada, falta de atividade física, estresse crônico e determinantes sociais da saúde. Além disso, a obesidade pode aumentar o risco de desenvolver outras condições de saúde e pode tornar o manejo dessas condições mais desafiador<sup>1442</sup>.

Portanto, abordar a obesidade como parte de uma sindemia requer uma abordagem multidisciplinar e integrada que leve em consideração não apenas a condição em si, mas também seus determinantes sociais, ambientais e comportamentais. Isso pode incluir políticas de saúde pública que promovam alimentação saudável e atividade física, acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade e intervenções que abordem as disparidades sociais que contribuem para a obesidade e suas complicações associadas.

A relação entre obesidade e consumo é complexa e multifacetada. O comportamento de consumo desempenha um papel significativo no desenvolvimento e na manutenção da obesidade. Aqui estão algumas maneiras pelas quais a obesidade e o consumo estão interligados e essa interligação transita desde o consumo de alimentos pouco ou nada saudáveis e também como a indústria de marketing que tem como foco o lucro e não a saúde.

<sup>1440</sup>TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso: uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal**. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

<sup>1441</sup> Sindemia: termo que reúne um neologismo, ao combinar sinergia e pandemia). Foi cunhado pelo antropólogo médico americano Merrill Singer na década de 1990 e seu intuito era indicar quando duas ou mais doenças interagem de tal forma que causam danos mais amplos dos que a manifestação da soma de duas patologias (SOUZA, Diego de Oliveira. Sindemia: tautologia e dicotomia em um novo-velho conceito. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 134, p. 877-885, jul./set. 2022).

<sup>1442</sup>SOUZA, Diego de Oliveira. Sindemia: tautologia e dicotomia em um novo-velho conceito. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 134, p. 877-885, jul./set. 2022.

O consumo de alimentos ricos em calorias vazias, açúcares adicionados, gorduras saturadas e alimentos altamente processados pode levar ao ganho de peso e à obesidade. Uma dieta desequilibrada e rica em calorias pode contribuir para o aumento da obesidade<sup>1443</sup>.

O consumo de porções excessivas de alimentos, muitas vezes associado a restaurantes fast-food e práticas de alimentação descontrolada, pode levar ao excesso de calorias e contribuir para o ganho de peso<sup>1444</sup>.

A indústria de alimentos e bebidas muitas vezes promove produtos ricos em calorias, açúcares e gorduras por meio de estratégias de marketing eficazes, o que pode influenciar as escolhas alimentares das pessoas e contribuir para a obesidade<sup>1445</sup>.

Como já mencionado no Capítulo 2 sobre segurança alimentar, o consumo e a obesidade novamente são destacados diante das *junk-foods*. Marion Nestle retrata essa situação em entrevista para a revista Superinteressante. Destaca ela sobre o *junk-food*<sup>1446</sup>:

[...] Teoricamente, há uma pedra no caminho desse Leviatã da *junk-food*: a ciência. Afinal, não é difícil confirmar que açúcar ou gordura saturada fazem mal se consumidos em excesso. Basta realizar experimentos, que provavelmente vão repercutir nos jornais. É por isso que a empresa de porta Unilever da Kellogg's ou da Kraft contra-atacam nos mesmos termos: destinam uma fatia da sua verba de publicidade a patrocinar estudos que tragam conclusões favoráveis aos seus produtos - sempre com a maior descrição possível<sup>1447</sup>.

Marion Nestle<sup>1448</sup> alerta em seu livro *Uma Verdade Indigesta* sobre a conexão da alimentação, da nutrição com os problemas de saúde enfrentados pela população mundial:

[...] uma verdade indigesta aborda conflitos de interesses induzidos pelas interações da indústria alimentícia com os profissionais de nutrição e os efeitos sistêmicos desses conflitos na política pública e na saúde pública. Para os fins dessa nossa conversa, isso pode ocorrer quando pesquisadores ou nutricionistas, cujo principal interesse é produzir uma nova evidência ou oferecer recomendações sobre nutrição e saúde, distorcem - ou parecem distorcer - suas descobertas opiniões devido a laços financeiros com empresas de alimentos. Em termos de saúde pública, os conflitos induzidos pela indústria constituem um problema “perverso” sem solução fácil, a não ser a recusa da verba oferecida. No mundo real da pesquisa e da prática da

<sup>1443</sup> BURITY, Valéria; FRANCESCHINI, Thaís; VALENTE, Flavio; RECINE, Elisabetta; LEÃO, Marília; CARVALHO, Maria de Fátima. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2010.

<sup>1444</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade*. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 81.

<sup>1445</sup> NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 75.

<sup>1446</sup> Leia mais em: WEBER, Mariana. **Marion Nestle**: uma nutricionista de olho na indústria alimentícia. Disponível em: <https://t.ly/aSqfV>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 01.

<sup>1447</sup> Leia mais em: WEBER, Mariana. **Marion Nestle**: uma nutricionista de olho na indústria alimentícia. Disponível em: <https://t.ly/aSqfV>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 01.

<sup>1448</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 27.

nutrição, no entanto, é mais fácil falar em não aceitar dinheiro do que efetivamente não o aceitar, sobretudo entre os que dependem mais do que eu de financiamentos externos para pesquisas e salários. Mesmo assim, creio que seria mais saudável para todos nós que os profissionais de nutrição – tanto os que atendem em consultórios quanto acadêmicos – resistissem muito mais aos riscos e as consequências de patrocínio e estabelecessem medidas claras para minimizar esses problemas<sup>1449</sup>.

No esteio das considerações de Marion Nestle, há incontáveis dilemas éticos que envolvem a questão nutricional no mundo. Marion é uma militante conhecida por seu ativismo na área da nutrição e saúde pública, e frequentemente se posiciona contra práticas da indústria de alimentos que podem prejudicar a saúde pública. Ela é autora de vários livros e artigos acadêmicos que exploram esses temas e é uma figura respeitada na comunidade de nutrição e saúde pública<sup>1450</sup>.

Sua argumentação está centrada nos seguintes elementos, a saber: a-) nas Restrições à Publicidade de Alimentos Não Saudáveis; b-) Transparência no Conflito de interesses, pois destaca a importância de revelar e abordar conflitos de interesse entre a indústria de alimentos e a pesquisa acadêmica, enfatizando a necessidade de integridade na pesquisa nutricional; c-) Promoção de Alimentos Integrais baseada em alimentos integrais, minimamente processados e ricos em nutrientes, em oposição a dietas baseadas em alimentos altamente processados e com baixo valor nutricional; d-) Educação Alimentar através da inclusão de programas de educação nutricional nas escolas para ajudar as crianças a fazerem escolhas alimentares mais saudáveis; e-) Regulamentação e Políticas Públicas que visam melhorar a qualidade dos alimentos e a saúde pública, incluindo regulamentações que restrinjam o uso de aditivos prejudiciais à saúde.

Ainda em tempo, um termo apontado na citação de Marion Nestlé traz a lume uma abordagem nevrálgica sobre o termo perverso<sup>1451</sup>. A consideração de se a ambição econômica

<sup>1449</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 28.

<sup>1450</sup> **PÔE NO RÓTULO**. Passagem de Marion Nestle pelo Brasil. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jovlIQ>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1451</sup> Ainda em tempo, um termo apontado na citação traz a lume uma abordagem interessante. O termo perverso. Essa palavra tem uma matriz complexa e multifacetada que tem sido explorada por vários setores de pesquisa dentro e fora do meandro acadêmico. Alguns autores são fulcrais nessa tratativa. Sigmund Freud; Michel de Foucault, Georges Bataille e Judith Butler. Freud é um dos autores que discutem extensamente essa questão sobre a perversão. Ele acreditava que a perversão era uma resposta a um conflito interno, uma maneira de encontrar prazer através de meios não convencionais. Em sua teoria, ele examinou diferentes formas de perversão, como o fetichismo e o sadomasoquismo, e argumentou que essas manifestações eram sintomas de traumas ou frustrações na infância. Michel Foucault por sua vez considerava a perversão como uma construção social e uma forma de controle exercida pelas instituições de poder. Foucault argumentou que a perversão era moldada pelas normas e valores da sociedade, e que as pessoas consideradas perversas eram marginalizadas e reprimidas. Em contrapartida, Georges Bataille oferece uma perspectiva mais existencialista sobre a perversão. Ele acreditava que a perversão era uma expressão da busca humana por experiências limítrofes, além das fronteiras da moralidade convencional. Ele defendeu que a perversão era uma forma de transcendência,

é uma forma de perversão depende da perspectiva e do contexto em que é analisada, a ambição econômica em si não é intrinsecamente perversa. Em geral, a ambição econômica em si não é considerada uma forma de perversão, pois a busca por sucesso financeiro, riqueza e prosperidade é uma motivação comum em muitas sociedades e sistemas econômicos. No entanto, a avaliação moral da ambição econômica pode depender de como ela é buscada e das consequências de suas ações. Algumas considerações a serem feitas incluem ética nos meios utilizados, ou seja, que não sejam fraudulentos. É fundamental cuidar para que o impacto social não seja suplantado pela ambição econômica e que seja respeitado nesse ínterim o equilíbrio com os valores humanos, vez que a busca desenfreada e egoísta da riqueza deve ser criticada moralmente.

A ambição econômica não se torna uma perversão quando alcançada por meios éticos e legais. No entanto, se alguém busca enriquecimento por meios fraudulentos, antiéticos ou prejudiciais aos outros, isso pode ser considerado perverso. Em resumo, a ambição econômica em si não é intrinsecamente perversa. Faz parte da natureza humana buscar o sucesso financeiro e a segurança material. No entanto, a avaliação moral da ambição econômica depende de como ela é buscada, dos meios utilizados, das consequências para outras pessoas e da consideração de valores éticos e sociais mais amplos. O equilíbrio entre a busca do sucesso financeiro e a consideração das implicações éticas é uma questão importante na análise da ambição econômica<sup>1452</sup>.

A fácil acessibilidade a alimentos não saudáveis, como lanches processados, refrigerantes e fast-food, pode tornar mais difícil para as pessoas adotarem escolhas alimentares saudáveis<sup>1453</sup>.

---

envolvendo a transgressão dos limites sociais e o mergulho profundo nas profundezas do ser humano. Judith Butler, teórica feminista e filósofa de gênero. Ela argumenta que a perversão é uma construção cultural que reforça as normas de gênero e sexualidade. Butler questiona as categorias binárias e a noção de normatividade sexual, desafiando assim as definições tradicionais do que é considerado perverso. Concluindo, a perversão é um conceito complexo que tem sido abordado por uma variedade de autores em diferentes campos acadêmicos. Desde Freud até Foucault, Bataille e Butler, essas teorias forneceram perspectivas únicas sobre a perversão e suas origens. Embora suas opiniões possam ser diferentes, eles acreditam que a compreensão da perversão é essencial para entender a natureza humana e a sociedade em que vivemos. O tema da perversão continua a intrigar e desafiar os estudiosos em todo o mundo, e sua exploração contínua é fundamental para o avanço do conhecimento humano. Destacamos aqui apenas alguns dos muitos autores que discutem a questão da perversão. Cada um deles apresentou perspectivas únicas e influentes sobre o assunto, contribuindo para um diálogo mais amplo sobre o comportamento humano. É importante lembrar que a definição de perversão pode variar dependendo do contexto cultural e filosófico (LIMA, Vinícius Moreira; BELO, Fábio Roberto Rodrigues. Gênero, sexualidade e o sexual: o sujeito entre Butler, Foucault e Laplanche. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 24, p. 01-15, 2019, p. 12).

<sup>1452</sup> FERRARI, Ilka Franco. O consumidor e a perversão. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 17, n. 03, p. 652-665, set. 2014, p. 656.

<sup>1453</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 82.

A obesidade é um grave problema de saúde pública que afeta uma proporção significativa da população mundial. Os dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa Nacional de Saúde 2019 (até fevereiro de 2024 as novas estatísticas não foram divulgadas), destacam a gravidade do problema da obesidade no Brasil e sua crescente prevalência ao longo do tempo. Segundo a pesquisa, em 2019, uma em cada quatro pessoas com 18 anos ou mais de idade no Brasil estava obesa, totalizando cerca de 41 milhões de pessoas. Isso indica uma significativa proporção da população afetada pela obesidade, o que tem importantes implicações para a saúde pública e os sistemas de saúde do país.

Além da obesidade, a pesquisa também revela que o excesso de peso afetava cerca de 60,3% da população adulta brasileira em 2019, totalizando aproximadamente 96 milhões de pessoas. Isso destaca a extensão do problema do sobrepeso e da obesidade no país.

A pesquisa indica disparidades de gênero na prevalência da obesidade, com taxas mais elevadas entre as mulheres do que entre os homens. A obesidade feminina subiu de 14,5% para 30,2%, enquanto a obesidade masculina passou de 9,6% para 22,8% entre 2003 e 2019.

A pesquisa mostra que a prevalência da obesidade mais que dobrou no Brasil entre 2003 e 2019, passando de 12,2% para 26,8%. Esse aumento significativo ao longo do tempo ressalta a urgência de intervenções eficazes para enfrentar o problema da obesidade no país.

Esses dados fornecem informações cruciais para orientar políticas e programas de saúde pública voltados para a prevenção e controle da obesidade no Brasil. Eles destacam a necessidade de medidas abrangentes e multifacetadas para abordar esse problema de saúde crescente e suas complexas determinantes sociais, econômicas e comportamentais.

No Brasil, por exemplo, estimativas evidenciam a necessidade de um olhar mais crítico e aprofundado sobre essa questão, condizente com as afirmativas desse capítulo (pág 62 sobre os dados da Obesidade) quando o tema central é a obesidade é preciso ter uma leitura multissistêmica que concatena setores da agricultura, políticas públicas, saúde, educação e marketing dos alimentos.

A conexão de saberes sobre publicidade, alimentos ultraprocessados e obesidade é crucial e envolve uma série de fatores inter-relacionados. Os alimentos ultraprocessados, que são geralmente ricos em calorias, açúcares, gorduras saturadas e aditivos químicos, muitas vezes são alvos de intensa publicidade<sup>1454</sup>. Essa publicidade muitas vezes é direcionada

---

<sup>1454</sup> **FIOCRUZ**. Departamento de Promoção da Saúde. Consumo de alimentos ultraprocessados e risco de sobrepeso e obesidade. Disponível em: <https://encurtador.com.br/tuRY4>. Acesso em: 11 mar. 2024.

especialmente para crianças e jovens, utilizando estratégias de marketing atraentes para promover o consumo desses produtos<sup>1455</sup>.

Dados recentemente publicados (2023) do artigo elaborado por Domene sobre segurança alimentar aponta dados alarmantes através de levantamentos oferecidos nas bases da FAO e da ONU:

A conectividade internacional dos sistemas de produção e consumo de alimentos tem sido evidenciada recentemente pelos desafios colocados com a pandemia global de Covid-19 e a guerra na Ucrânia. Cadeias globais de produção de alimentos e insumos agrícolas foram afetados, com consequente crescimento da fome e da insegurança alimentar pelo mundo e, especificamente, no Brasil (FAO et al., 2022; Rede Penssan, 2022). Duas outras questões globais tornam ainda mais desafiante as conexões entre produção e consumo de alimentos no Brasil: a demografia e o clima<sup>1456</sup>.

A conectividade internacional dos sistemas de produção e consumo de alimentos tem se tornado cada vez mais evidente, especialmente diante de desafios globais como a pandemia de Covid-19 e eventos geopolíticos, como a guerra na Ucrânia. Esses eventos afetaram as cadeias globais de produção de alimentos e insumos agrícolas, resultando em consequências significativas, como o aumento da fome e da insegurança alimentar em todo o mundo, inclusive no Brasil<sup>1457</sup>.

A pandemia de Covid-19<sup>1458</sup> desencadeou interrupções nas cadeias de suprimentos globais, causando dificuldades na produção, distribuição e acesso a alimentos. Medidas de restrição e bloqueios afetaram o transporte de alimentos e trabalhadores agrícolas, enquanto o aumento do desemprego e a queda na renda comprometeram a capacidade das pessoas de comprar alimentos suficientes e nutritivos. Além disso, conflitos geopolíticos, como a guerra na Ucrânia, podem ter impactos semelhantes, afetando o fornecimento de commodities agrícolas essenciais.

Além desses desafios imediatos, duas outras questões globais tornam ainda mais complexa a relação entre produção e consumo de alimentos no Brasil: demografia e clima. O crescimento populacional e as mudanças demográficas estão aumentando a demanda por alimentos, enquanto as mudanças climáticas estão alterando os padrões de produção agrícola e

<sup>1455</sup> LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.

<sup>1456</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023, p. 183.

<sup>1457</sup> ESTRELA, Fernanda Matheus; *et al.* Pandemia da Covid 19: refletindo as vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 09, p. 3431-3436, set. 2020.

<sup>1458</sup> OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Coronavírus. Disponível em: [https://t.ly/Sam\\_0](https://t.ly/Sam_0). Acesso em: 20 jan. 2024.

ameaçando a segurança alimentar.

Diante desses desafios, é fundamental adotar abordagens integradas e colaborativas para garantir sistemas alimentares sustentáveis e resilientes. Isso inclui investir em práticas agrícolas sustentáveis, promover a diversificação da produção agrícola, fortalecer as redes de segurança alimentar, aumentar o acesso a alimentos nutritivos e apoiar a resiliência das comunidades vulneráveis frente a crises emergentes. Essas medidas podem ajudar a enfrentar os desafios globais que afetam a produção e o consumo de alimentos, garantindo a segurança alimentar e o bem-estar das populações.

Complementa dizendo que:

O cenário médio projetado pela Divisão de População da ONU em 2022 aponta algumas tendências: saltaremos dos quase 8 bilhões de pessoas atualmente para cerca de 9,7 bilhões em 2050, e 10,4 bilhões em 2100, com a maior parte desse crescimento até 2050 sendo concentrado na África Subsaariana; outra tendência relevante mostra que crescerá a percentagem de pessoas com mais de 65 anos (United Nations, 2022). Enquanto o mundo ainda enfrenta desafios para combater a fome e insegurança alimentar, a tendência demográfica global nos impõe ao desafio de aumentar a produção de alimentos para, nos próximos anos, garantir o consumo de mais 2 bilhões de habitantes; boa parte deste crescimento populacional ocorrerá em regiões que têm enfrentado dificuldades históricas para alimentar sua população, o que colocará pressão sobre os sistemas alimentares globais<sup>1459</sup>.

O cenário projetado pela Divisão de População da ONU em 2022 indica algumas tendências demográficas importantes que terão impacto significativo na produção e consumo de alimentos nas próximas décadas. Entre essas tendências é preciso atentar para o aumento populacional, para o envelhecimento da população por exemplo.

Estima-se que a população mundial cresça de quase 8 bilhões de pessoas atualmente para cerca de 9,7 bilhões em 2050 e 10,4 bilhões em 2100. Grande parte desse crescimento ocorrerá na África Subsaariana, o que representa um desafio adicional devido às dificuldades históricas dessa região para alimentar sua população (Dados da ONU).

Outra tendência relevante é o aumento da percentagem de pessoas com mais de 65 anos. Isso pode afetar a demanda por alimentos, uma vez que as necessidades nutricionais e os padrões alimentares podem variar entre diferentes grupos demográficos.

Essas tendências demográficas apresentam desafios significativos para garantir a segurança alimentar global. O aumento populacional significa que será necessário produzir alimentos suficientes para alimentar um adicional de 2 bilhões de habitantes nos próximos anos. Além disso, o crescimento populacional concentrado em regiões já vulneráveis à fome e

<sup>1459</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023, p. 184.

insegurança alimentar coloca pressão adicional sobre os sistemas alimentares globais.

Para enfrentar esses desafios, serão necessários esforços significativos para aumentar a produção agrícola de forma sustentável, promover o acesso equitativo a alimentos nutritivos, reduzir o desperdício alimentar, melhorar a infraestrutura agrícola e fortalecer as redes de segurança alimentar. Além disso, políticas eficazes de planejamento familiar e desenvolvimento econômico podem ajudar a desacelerar o crescimento populacional e reduzir a pressão sobre os recursos alimentares. Em suma, é essencial adotar abordagens integradas e colaborativas para garantir a segurança alimentar e o bem-estar das populações globais em crescimento.

Nesse diapasão de produção de alimentos e consumo dos mesmos o bem-estar sofre riscos, diante de uma publicidade aguda e a produção de alimentos não saudáveis, porém acessíveis para todos os bolsos e classes sociais. A publicidade de alimentos ultraprocessados pode influenciar os padrões de alimentação e preferências alimentares das pessoas, especialmente das crianças, que são mais suscetíveis à publicidade. Isso pode levar ao aumento do consumo de alimentos não saudáveis, contribuindo para a obesidade e outras doenças relacionadas à alimentação. Alimentos ultraprocessados tendem a ser densos em calorias e pobres em nutrientes essenciais, como vitaminas, minerais e fibras. O consumo excessivo desses alimentos pode levar a um desequilíbrio na dieta, contribuindo para o ganho de peso e a obesidade<sup>1460</sup>.

As empresas de alimentos frequentemente empregam estratégias de marketing sofisticadas, como publicidade em televisão, internet, mídias sociais, embalagens atraentes e promoções em pontos de venda, para promover seus produtos. Essas estratégias são projetadas para maximizar as vendas, muitas vezes à custa da saúde pública<sup>1461</sup>.

Além da regulação da publicidade, a promoção da educação alimentar e da literacia alimentar também desempenha um papel importante na prevenção da obesidade. Isso inclui fornecer às pessoas informações sobre escolhas alimentares saudáveis, habilidades culinárias, leitura de rótulos nutricionais e resistência à influência da publicidade de alimentos não saudáveis.

---

<sup>1460</sup> ADAMS, Jean; WHITE, Martin. Characterisation of UK diets according to degree of food processing and associations with socio-demographics and obesity: cross-sectional analysis of UK National Diet and Nutrition Survey (2008-12). *Int J Behav Nutr Phys Act*, v. 12, n. 160, 2015.

<sup>1461</sup> TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso: uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal**. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).



No que tange a publicidade de alimentos ultraprocessados<sup>1462</sup> e obesidade destaca-se a necessidade de abordar questões relacionadas à regulação da publicidade, promoção de escolhas alimentares saudáveis e criação de ambientes alimentares que apoiem estilos de vida saudáveis e prevenção da obesidade<sup>1463</sup>.

Nesse diapasão é significativa uma atenção para a regulação e políticas públicas voltadas para as crianças, pois elas são mais vulneráveis diante da publicidade de alimentos não saudáveis<sup>1464</sup>. Isso pode incluir restrições à publicidade de alimentos não saudáveis em horários específicos na televisão, restrições ao marketing em escolas e áreas próximas a escolas, e rotulagem mais clara e informativa sobre alimentos ultraprocessados<sup>1465</sup>.

A regulação e as políticas públicas sobre alimentos variam significativamente entre os países e regiões do mundo, mas geralmente têm como objetivo garantir a segurança alimentar, promover escolhas alimentares saudáveis, prevenir doenças relacionadas à alimentação e proteger os consumidores contra práticas comerciais desleais. Um breve panorama das políticas e regulamentações sobre alimentos no Brasil e em outros países pode ser entendido através de uma breve análise sobre a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAN - Política Nacional de Alimentação e Nutrição no Brasil. No exterior são elementos de referência a FDA - Food and Drug Administration nos Estados Unidos, a European Food Safety Authority (EFSA) na Europa e no Canadá, a Health Canada<sup>1466</sup>.

No Brasil a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é responsável pela regulação e fiscalização dos alimentos no Brasil. Ela estabelece normas e regulamentos para garantir a segurança alimentar, incluindo requisitos de rotulagem, controle de aditivos alimentares, monitoramento de contaminantes, entre outros<sup>1467</sup>.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um programa do governo brasileiro que visa garantir o acesso a uma alimentação saudável e adequada para os

<sup>1462</sup> LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.

<sup>1463</sup> MACHADO, Priscila Pereira; *et al.* Ultra-processed food consumption and obesity in the Australian adult population. **Nutr Diabetes**, v. 10, n. 39, 2020.

<sup>1464</sup> BRASIL. **Agência Câmara de Notícias**. Para Fiocruz, falta transparência na divulgação de informações sobre agrotóxicos. Disponível em: <https://t.ly/DZwTG>. Acesso em: 27 set. 2022.

<sup>1465</sup> LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.

<sup>1466</sup> MOUBARAC, Jean-Claude; *et al.* Consumption of ultra-processed foods predicts diet quality in Canada. **Appetite**, v. 108, p. 512-520, 2017.

<sup>1467</sup> BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

estudantes das escolas públicas<sup>1468</sup>. Ele estabelece diretrizes nutricionais para as refeições servidas nas escolas e promove a compra de alimentos produzidos localmente<sup>1469</sup>.

A Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) é uma política do governo brasileiro que visa promover alimentação saudável e prevenir doenças relacionadas à alimentação. Ela inclui ações de educação alimentar, promoção do aleitamento materno, combate à desnutrição e obesidade, entre outras iniciativas<sup>1470</sup>.

Nos Estados Unidos, a Food and Drug Administration (FDA) é responsável pela regulação dos alimentos<sup>1471</sup>. Ela estabelece normas de segurança alimentar, regulamenta aditivos e ingredientes alimentares, e supervisiona a rotulagem de alimentos<sup>1472</sup>. Além disso, o país possui programas de nutrição, como o National School Lunch Program (Programa Nacional de Almoço Escolar)<sup>1473</sup>.

Na União Europeia, a European Food Safety Authority (EFSA) é responsável pela avaliação da segurança alimentar e pela emissão de recomendações científicas. A Comissão Europeia desenvolve políticas e regulamentações para garantir a segurança alimentar, promover escolhas alimentares saudáveis e proteger os consumidores<sup>1474</sup>.

No Canadá, a Health Canada é responsável pela regulação dos alimentos. Ela estabelece normas de segurança alimentar, regulamenta a rotulagem e os ingredientes alimentares, e promove a educação alimentar. O país também possui programas de nutrição, como o Canada's Food Guide (Guia Alimentar do Canadá)<sup>1475</sup>.

Quanto à publicidade de alimentos ultraprocessados, afirmamos que nenhuma estratégia de combate à obesidade infantil pode ignorar a enorme capacidade que tem a atividade publicitária de influenciar a quantidade e a qualidade dos produtos consumidos por crianças. Se a redução do avanço da obesidade da população é um desafio urgente para a saúde pública no Brasil e no mundo, governos, empresas e a sociedade civil devem unir seus esforços para conhecer suas causas e implementar

<sup>1468</sup> ACT Promoção da Saúde, Instituto Alana, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec (Orgs.). **Publicidade infantil é ilegal no Brasil**. São Paulo: Instituto Alana, 2022.

<sup>1469</sup> SANTOS, Sandra Maria Chaves dos; *et al.* Avanços e desafios nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-18, 2021.

<sup>1470</sup> SANTOS, Sandra Maria Chaves dos; *et al.* Avanços e desafios nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-18, 2021.

<sup>1471</sup> ADAMS, Jean; WHITE, Martin. Characterisation of UK diets according to degree of food processing and associations with socio-demographics and obesity: cross-sectional analysis of UK National Diet and Nutrition Survey (2008-12). **Int J Behav Nutr Phys Act**, v. 12, n. 160, 2015.

<sup>1472</sup> WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION. Global Report on Urban Health: equitable, healthier cities for sustainable development. Disponível em: <https://t.ly/IDB7u>. Acesso em: 23 mar. 2024.

<sup>1473</sup> UNITED STATES OF AMERICA. **Food and Drug Administration**. Added sugars: now listed on the nutrition facts label. Disponível em: <https://t.ly/P-1m->. Acesso em: 23 mar. 2024.

<sup>1474</sup> UNICEF. **Improving Young Children's Diets During the Complementary Feeding Period**. New York: UNICEF, 2020.

<sup>1475</sup> UNICEF. **Improving Young Children's Diets During the Complementary Feeding Period**. New York: UNICEF, 2020.

soluções capazes de reduzir os alarmantes índices dessa pandemia. E os especialistas, além de organismos internacionais, como a Organização Mundial de Saúde (OMS), Organização Panamericana de Saúde (OPAS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), afirmam que a tarefa de promover uma dieta mais saudável para crianças encontra na publicidade de alimentos um adversário importante<sup>1476</sup>.

Em todo o mundo, há uma tendência crescente em direção à implementação de políticas e regulamentações que promovam escolhas alimentares saudáveis, prevenção da obesidade e segurança alimentar<sup>1477</sup>. Isso inclui medidas como rotulagem nutricional mais clara, restrições à publicidade de alimentos não saudáveis, promoção de alimentos produzidos localmente e incentivos para escolhas alimentares mais sustentáveis<sup>1478</sup>.

A “ética publicitária”, feita por publicitários e para publicitários, embora louvável, é insuficiente para proteção de todos os valores da sociedade brasileira. O Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR) deve ser visto pelo que é: uma entidade corporativa privada que dificilmente se colocará contra interesses econômicos do mercado publicitário. Numa sociedade plural e democrática, todos os setores devem se submeter a controle externo, especialmente quando se trata de observar interesses e valores protegidos pela Constituição. Essa regra deve valer também para a publicidade, atividade capaz de influenciar fortemente o comportamento social<sup>1479</sup>.

A argumentação sobre a alimentação, segurança alimentar, ética publicitária não é recente e está diretamente ligado com a obesidade. Porém esse tema envolve uma série de questões complexas e interconectadas<sup>1480</sup>. A polêmica em torno da alimentação, segurança alimentar e ética alimentar deve ser discutidas e exploradas considerando uma abordagem holística e integrada que leve em conta as complexidades e interconexões entre diferentes aspectos como a alimentação saudável, segurança alimentar, sustentabilidade, justiça alimentar e também o impacto social e econômico que alimentação propicia em relação à obesidade<sup>1481</sup>.

Uma parte fundamental do debate é a promoção de uma alimentação saudável e equilibrada. Isso inclui a educação sobre escolhas alimentares adequadas, a importância de

<sup>1476</sup> ACT Promoção da Saúde, Instituto Alana, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec (Orgs.). **Publicidade infantil é ilegal no Brasil**. São Paulo: Instituto Alana, 2022, p. 07.

<sup>1477</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.

<sup>1478</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177.

LINN, Susan. **Crianças do consumo: a infância roubada**. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1479</sup> ACT Promoção da Saúde, Instituto Alana, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec (Orgs.). **Publicidade infantil é ilegal no Brasil**. São Paulo: Instituto Alana, 2022, p. 49.

<sup>1480</sup> BESLAY, Marie; *et al.* Ultra-processed food intake in association with BMI change and risk of overweight and obesity; a prospective analysis of the French NutriNet-Santé cohort. **PLoS Med**, v. 17, 2020.

<sup>1481</sup> RIBEIRO, Helena; JAIME, Patrícia Constante; VENTURA, Deisy. Alimentação e sustentabilidade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 185-198, jan. 2017.

uma variedade de nutrientes na dieta e a conscientização sobre os benefícios para a saúde de uma dieta balanceada<sup>1482</sup>.

A segurança alimentar refere-se ao acesso físico, social e econômico a alimentos seguros, nutritivos e culturalmente apropriados em todos os momentos. Isso envolve garantir que as pessoas tenham acesso suficiente a alimentos de qualidade e que esses alimentos estejam livres de contaminação e sejam produzidos e distribuídos de maneira segura<sup>1483</sup>.

O debate sobre a alimentação também inclui considerações sobre a sustentabilidade dos sistemas alimentares<sup>1484</sup>. Isso envolve questões como a produção agrícola sustentável, a conservação dos recursos naturais, a redução do desperdício de alimentos e a mitigação dos impactos ambientais da agricultura e da produção de alimentos<sup>1485</sup>.

A justiça alimentar refere-se à ideia de que todas as pessoas devem ter acesso a alimentos seguros, nutritivos e culturalmente apropriados, independentemente de sua localização geográfica, origem étnica, status socioeconômico ou outros fatores. Isso envolve abordar as desigualdades no acesso aos alimentos e defender sistemas alimentares mais equitativos e inclusivos<sup>1486</sup>.

A contenda sobre a alimentação também inclui considerações sobre o impacto social e econômico dos sistemas alimentares. Isso inclui questões como direitos dos trabalhadores agrícolas, distribuição de renda na cadeia alimentar, segurança alimentar em comunidades marginalizadas e o papel da agricultura na economia local e global<sup>1487</sup>.

A OMS e a OPAS reconhecem que os países devem adotar medidas para proteção das crianças contra a publicidade de alimentos ultraprocessados, como política de saúde pública. A extensão e efeitos da promoção e da publicidade de alimentos ultraprocessados, a vulnerabilidade de crianças e adolescentes diante da influência dessa publicidade, e elevadas prevalências de excesso de peso, obesidade e DCNTs em crianças são objeto de atenção, com demanda de solução urgente pelos países, da OMS desde a 60ª Assembleia Mundial de Saúde, em 2007. Esforços internacionais para limitar o marketing de alimentos não saudáveis para crianças, culminaram na

<sup>1482</sup>BURIGO, André Campos; PORTO, Marcelo Firpo. Agenda 2030, saúde e sistemas alimentares em tempos de pandemia: da vulnerabilização à transformação necessária. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 10, p. 4411-4424, 2021.

<sup>1483</sup>NOGUEIRA, Mariana Brito Horta; PEREIRA, Simone Cardoso Lisboa; CARRARA, Virgínia Alves. Política de segurança alimentar e nutricional no enfrentamento da fome produzida pelos impérios alimentares. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 25, n. 03, p. 507-516, set. 2022.

<sup>1484</sup>RIBEIRO, Helena; JAIME, Patrícia Constante; VENTURA, Deisy. Alimentação e sustentabilidade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 185-198, jan. 2017.

<sup>1485</sup>RIBEIRO, Helena; JAIME, Patrícia Constante; VENTURA, Deisy. Alimentação e sustentabilidade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 185-198, jan. 2017.

<sup>1486</sup>DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.

<sup>1487</sup>PINEDA, Adriana Marcela Ruiz; *et al.* Da produção aos impactos na saúde e no ambiente: uma análise dos sistemas alimentares de Brasil, Colômbia e Panamá. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 04, p. 1101-1112, abr. 2023.

aprovação por unanimidade, em maio de 2010, na 63ª Assembleia Mundial da Saúde, de um conjunto de recomendações da OMS: Conjunto de Recomendações sobre Marketing de Alimentos e Bebidas Não Alcoólicas para Crianças (Set of recommendations on the marketing of foods and non-alcoholic beverages to children). Tais recomendações tem por objetivo garantir que as crianças em todos os lugares estejam protegidas contra o impacto do marketing com a oportunidade de crescer e se desenvolver em ambiente alimentar favorável – que promove e incentiva escolhas alimentares saudáveis e promove a manutenção de peso saudável.<sup>1488</sup>

A tese traz a lume os impactos e as implicações jurídicas da obesidade em áreas como o acesso ao cuidado de saúde, a legislação alimentar, a discriminação e a regulação da publicidade.

O direito à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal<sup>1489</sup>. Nesse sentido, o Estado tem o dever de adotar políticas públicas que promovam a prevenção e o tratamento da obesidade. No entanto, a implementação dessas políticas tem sido um desafio. É necessário garantir o acesso a serviços de saúde adequados, programas de informação e educação sobre alimentação saudável, além de medidas para regulamentar a publicidade de alimentos não saudáveis direcionados a crianças<sup>1490</sup>. O papel do poder judiciário é fundamental na garantia do direito à saúde, podendo ser acionado por indivíduos ou organizações não governamentais para promover ações de controle e prevenção da obesidade<sup>1491</sup>.

A obesidade está correlacionada com fatores socioeconômicos, e indivíduos com recursos limitados podem ter menos acesso a alimentos saudáveis e mais propensão a consumir alimentos altamente calóricos e processados devido à sua acessibilidade e custo. Algumas pessoas recorrem à comida como uma forma de lidar com o estresse, a ansiedade ou as emoções negativas. Esse comportamento alimentar emocional pode levar ao consumo excessivo de calorias e contribuir para o ganho de peso.

A exposição constante a imagens de corpos magros e padrões de beleza irreais na mídia e nas redes sociais pode levar à insatisfação corporal e à pressão para alcançar determinados padrões, o que pode influenciar o comportamento de consumo e levar a dietas

<sup>1488</sup> Íntegra do documento disponível em: **WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO**. Set of recommendations on the marketing of foods and non-alcoholic beverages to children. Disponível em: <https://t.ly/2JTHg>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1489</sup> DALLARI, Sueli Gandolfi. O direito à saúde. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 22, n. 01, p. 57-63, fev. 1988, p. 58.

<sup>1490</sup> MREJEN, Matías; CRUZ, Maria Vitória; ROSA, Leonardo. O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) como ferramenta de monitoramento do estado nutricional de crianças e adolescentes no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 01, p. 01-12, 2023.

<sup>1491</sup> MEDEIROS, Cintia Rodrigues de O.; POSSAS, Miriam de Castro; VALADÃO JÚNIOR, Valdir Machado. Obesidade e organizações: uma agenda de pesquisa. **REAd. Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 24, n. 01, p. 61-84, jan. 2018.

extremamente restritivas ou comportamentos alimentares prejudiciais.

Algumas pessoas podem ser geneticamente predispostas a ganhar peso com mais facilidade ou a ter dificuldade em perder peso, independentemente do consumo alimentar. É importante notar que a obesidade é uma condição multifatorial<sup>1492</sup>, e o consumo inadequado de alimentos é apenas um dos muitos fatores que contribuem para o seu desenvolvimento. O tratamento da obesidade geralmente envolve uma abordagem holística que considera não apenas a dieta, mas também o aumento da atividade física, a saúde mental, fatores genéticos e metabólicos, entre outros.

O Juizado de Rondonópolis continuou uma loja na seguinte decisão em 15/12/2021:

Número: 1027804-02.2021.8.11.0003. Classe: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Órgão julgador: 2º JUIZADO ESPECIAL DE RONDONÓPOLIS. Última distribuição : 12/11/2021 Valor da causa: R\$ 10.000,00. Assuntos: DIREITO DO CONSUMIDOR. Segredo de justiça? NÃO. Justiça gratuita? SIM. Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO. Partes Procurador/Terceiro vinculado ANY STEFHANY TAVEIRA (AUTOR) ELIANE FERREIRA DE ASSUNCAO (ADVOGADO (A)) MABIA MARIA LOPES PESSOA GUIMARAES 99540908191 (REU). Documentos Id. Data da Documento Tipo. Assinatura 70112 12/11/2021 19:39 AÇÃO DE DANOS MORAIS ANY Petição inicial em pdf. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS em face de DONNA BOUTIQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.384.663/0001-03, com endereço na R. Otávio Pitaluga, 578 - Centro, Rondonópolis - MT, 78700-170, pelos fatos a seguir expostos:

O relato descreve uma situação muito desagradável e humilhante que a requerente enfrentou ao visitar a loja DONNA BOUTIQUE em 30 de outubro de 2021. A requerente afirma ter sido vítima de comentários maldosos e discriminatórios por parte de uma das funcionárias da loja, que fez referência ao seu peso, tomou peças de suas mãos e fez comentários depreciativos enquanto a requerente estava no provador.

Além disso, a vendedora teria proferido frases ofensivas, como a alegação de que "não é a peça que está com defeito, você que está acima do peso", o que é extremamente desrespeitoso e discriminatório. A requerente também menciona que a vendedora a pressionou a devolver as peças, sem dar a oportunidade de comprar os vestuários.

Diante dessa experiência humilhante, a requerente tentou expressar sua insatisfação na rede social da loja, mas não recebeu resposta ou ação por parte da proprietária da loja para resolver o problema. Posteriormente, ela compartilhou sua experiência em um grupo de reclamações da cidade, sem mencionar o nome da loja diretamente, mas permitindo que outros clientes identificassem a situação.

<sup>1492</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 63.

Essa narrativa descreve um tratamento inadequado, constrangedor e discriminatório que a requerente e sua sogra sofreram na loja, o que é inaceitável e pode configurar uma violação de seus direitos como consumidores. Situações como essa são passíveis de denúncia às autoridades de defesa do consumidor e podem resultar em consequências legais para a loja envolvida.

É importante que a requerente tenha documentado essa experiência, como fez ao compartilhar sua história nas redes sociais, pois isso pode ser útil caso ela decida tomar medidas legais ou denunciar o ocorrido. Além disso, é fundamental que as empresas tratem os clientes com respeito e dignidade, evitando práticas discriminatórias ou humilhantes. Em casos de má conduta por parte de funcionários, é responsabilidade da empresa tomar medidas corretivas e garantir um ambiente de compras seguro e respeitoso para todos os clientes.

O relato que você apresentou descreve uma situação muito desagradável e humilhante que a requerente enfrentou ao visitar a loja DONNA BOUTIQUE em 30 de outubro de 2021. A requerente afirma ter sido vítima de comentários maldosos e discriminatórios por parte de uma das funcionárias da loja, que fez referência ao seu peso, tomou peças de suas mãos e fez comentários depreciativos enquanto a requerente estava no provador.

Além disso, a vendedora teria proferido frases ofensivas, como a alegação de que "não é a peça que está com defeito, você que está acima do peso", o que é extremamente desrespeitoso e discriminatório. A requerente também menciona que a vendedora a pressionou a devolver as peças, sem dar a oportunidade de comprar os vestuários.

Diante dessa experiência humilhante, a requerente tentou expressar sua insatisfação na rede social da loja, mas não recebeu resposta ou ação por parte da proprietária da loja para resolver o problema. Posteriormente, ela compartilhou sua experiência em um grupo de reclamações da cidade, sem mencionar o nome da loja diretamente, mas permitindo que outros clientes identificassem a situação.

Essa narrativa descreve um tratamento inadequado, constrangedor e discriminatório que a requerente e sua sogra sofreram na loja, o que é inaceitável e pode configurar uma violação de seus direitos como consumidores. Situações como essa são passíveis de denúncia às autoridades de defesa do consumidor e podem resultar em consequências legais para a loja envolvida.

É importante que a requerente tenha documentado essa experiência, como fez ao compartilhar sua história nas redes sociais, pois isso pode ser útil caso ela decida tomar medidas legais ou denunciar o ocorrido. Além disso, é fundamental que as empresas tratem os

clientes com respeito e dignidade, evitando práticas discriminatórias ou humilhantes. Em casos de má conduta por parte de funcionários, é responsabilidade da empresa tomar medidas corretivas e garantir um ambiente de compras seguro e respeitoso para todos os clientes.

O artigo 186 do Código Civil brasileiro estabelece claramente que aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, mesmo que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Além disso, o artigo 927 do mesmo Código determina que aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

No caso descrito, a requerente alega ter sido vítima de ofensas e discriminação na loja DONNA BOUTIQUE por parte de uma das funcionárias. As ofensas incluíram comentários maldosos e discriminatórios relacionados ao peso da requerente, bem como ações que a constrangeram perante terceiros, incluindo sua sogra. A requerente alega ter sofrido danos morais devido a essa situação.

A gordofobia, que envolve a discriminação e o preconceito com base no peso ou na aparência física de uma pessoa, é um problema sério e inaceitável. Como mencionado, os tribunais têm tratado de forma mais rigorosa casos de gordofobia, reconhecendo a importância de proteger os direitos das pessoas que sofrem esse tipo de discriminação.

Portanto, com base nos artigos 186 e 927 do Código Civil e na jurisprudência relevante, a requerente tem fundamentos sólidos para buscar uma ação de reparação de danos morais contra a loja DONNA BOUTIQUE devido à conduta inadequada de sua funcionária. A ação visa buscar compensação pelos danos morais sofridos pela requerente em decorrência das ofensas e constrangimentos que ela vivenciou na loja. A decisão do tribunal pode ser influenciada pela jurisprudência recente que reconhece a gravidade da gordofobia e a necessidade de responsabilização por tais atos ilícitos.

RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40 DO TST. ANTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. RECLAMANTE. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO. No caso dos autos, constata-se que o valor arbitrado em R\$ 15.000,00 a título de indenização por danos morais não observou o princípio da proporcionalidade. Além da gravidade dos infortúnios e da extensão dos danos, importa ponderar a culpa da reclamada que, ao contrário do que diz o TRT, não foi mediana, mas gravíssima. A empresa não zelou pelo ambiente de trabalho de maneira mínima, com o fim de impedir que sua preposta tratasse a reclamante de maneira reiteradamente abusiva (....) No cotidiano do ambiente laboral a autora era insultada, menosprezada, sofria com pressões psicológicas desproporcionais, era perseguida em virtude de estar acima do peso e pelas limitações geradas em decorrência das doenças sofridas. À reclamante eram constantemente atribuídos adjetivos constrangedores, de maneira agressiva, aos gritos, na frente dos demais funcionários. Em tese seria possível enquadrar a conduta da preposta até mesmo na hipótese de discriminação ( tratamento abusivo em razão



de condição pessoal da reclamante - gordofobia ). Dada a gravidade dos fatos, a reiteração ostensiva durante todo o contrato de trabalho, e o grau de culpa gravíssimo da empresa, deve ser majorado o valor arbitrado a título de indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recurso de revista a que se dá provimento. (grifo nosso). Em que pese, ainda não estar regulamentado o crime de gordofobia, no caso em questão, cabe indenização por danos morais, visto que estão preenchidos os três pressupostos tipificados nos artigos 186 e 927 do Código Civil.

Os argumentos apresentados em relação ao ato ilícito, ofensa ao decoro, ofensa à dignidade e dano moral parecem estar bem fundamentados na legislação e na jurisprudência relevante. É importante notar que o dano moral envolve a lesão a bens que integram os direitos da personalidade, como a honra, a dignidade, a intimidade e a imagem. Portanto, o tratamento discriminatório e ofensivo que a requerente alega ter sofrido devido ao seu peso pode ser considerado como uma lesão a esses direitos da personalidade.

Além disso, a questão do nexo causal é importante, pois estabelece a conexão entre a ação da vendedora e o dano moral sofrido pela requerente. A responsabilidade objetiva da dona do comércio, como mencionada, é relevante, pois significa que a proprietária da loja pode ser responsabilizada pelos atos de seus funcionários no exercício de suas funções.

O julgado mencionado parece apoiar a ideia de que a responsabilidade da proprietária da loja pode ser acionada em casos semelhantes, onde os atos discriminatórios ou ofensivos de funcionários afetam a dignidade e o bem-estar dos clientes.

Com base nos argumentos apresentados e na legislação citada, a requerente parece ter fundamentos sólidos para buscar uma ação de reparação de danos morais contra a loja DONNA BOUTIQUE devido à conduta inadequada de sua funcionária. A ação visa buscar compensação pelos danos morais sofridos pela requerente devido às ofensas e constrangimentos que ela vivenciou na loja, e a proprietária da loja pode ser responsabilizada pelo comportamento de seus funcionários nesse contexto.

Neste sentido, tem-se o julgado:

EMENTA: RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO. AQUISIÇÃO DE CONSÓRCIO. VENDA DE VEÍCULO USADO, CUJO VALOR SERIA DESTINADO AO LANCE VISANDO A CONTEMPLAÇÃO DA CARTA DE CRÉDITO. VEÍCULO EXPOSTO NA CONCESSIONÁRIA. VENDEDOR QUE RETEVE PARTE DO VALOR DA VENDA, A TÍTULO DE COMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA LEGALIDADE DA RETENÇÃO. DANOS MATERIAIS DEVIDOS. EMPREGADOR QUE, SE ENTENDER CABÍVEL, DEVERÁ INTENTAR AÇÃO REGRESSIVA CONTRA O EMPREGADO. ART. 932 C/C 934 DO CC/2002. RECLAMAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO DO RECORRIDO. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO. MINORAÇÃO. ADEQUAÇÃO AOS POSTULADOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1.

(...) **Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil: (...) III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;** (...) Art. 933. As pessoas indicadas nos incisos I a V do artigo antecedente, **ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos.** **"Pela mesma razão - responsabilidade objetiva pelos atos de seus funcionários (...)** (TJ-MT 80105988520148110006 MT, Relator: LAMISSE RODER FEGURI ALVES CORREA, Data de Julgamento: 20/10/2020, Turma Recursal Única, Data de Publicação: 22/10/2020) (grifos nossos)

A insistência da vendedora para que a requerente devolvesse imediatamente as peças de roupas, sem dar a oportunidade de avaliar se as compraria ou não, é um comportamento inapropriado e constrangedor por parte da funcionária da loja. Isso não apenas demonstra falta de respeito pelo cliente, mas também pode ter gerado na requerente um sentimento de desconfiança e até mesmo insinuações injustas, como a possibilidade de subtração de peças de roupa.

Esse tipo de conduta por parte da vendedora contribui ainda mais para o constrangimento e o desconforto que a requerente vivenciou na loja DONNA BOUTIQUE. Além das ofensas relacionadas ao peso, a insistência em devolver as peças sem considerar a possibilidade de compra é claramente inadequada e não condiz com o tratamento esperado de um cliente em um estabelecimento comercial.

Essa situação reforça os argumentos da requerente em relação ao dano moral que ela alega ter sofrido. Ela não apenas foi alvo de ofensas discriminatórias, mas também foi tratada de maneira desrespeitosa e constrangedora pela vendedora da loja, o que contribui para a justificativa de buscar uma ação de reparação de danos morais contra a loja DONNA BOUTIQUE.

Tem-se o julgado:

**APELAÇÃO - RESPONSABILIDADE CIVIL - REPARAÇÃO DE DANOS.** Incidência da tutela protetiva do Código de Defesa do Consumidor. **Responsabilidade objetiva da fornecedora.** Abordagem inapropriada por parte do segurança do estabelecimento comercial. **Preposto que agiu de forma preconceituosa.** Falha do serviço não afastada pela ré. Danos morais evidenciados. Manutenção do patamar indenizatório, pois fixado em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. **RECURSO DESPROVIDO.** (TJ-SP - AC: 10009782120198260704 SP 1000978- 21.2019.8.26.0704, Relator: Antonio Nascimento, Data de Julgamento: 15/01/2020, 26a Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/01/2020).

A informação de que a requerente tentou contatar a proprietária da loja DONNA BOUTIQUE através das redes sociais, sem sucesso, é relevante, pois demonstra que a conduta inadequada da vendedora não recebeu a devida atenção ou resposta por parte da responsável

pelo estabelecimento. Isso pode reforçar a alegação de que a proprietária da loja não demonstrou preocupação com a situação e não tomou medidas para resolver o problema.

Além disso, a apresentação de *prints* que indicam que o mal atendimento e o preconceito com pessoas que vestem um número maior são práticas comuns na loja DONNA BOUTIQUE é uma evidência importante. Isso sugere que o tratamento discriminatório não foi um incidente isolado, mas uma prática contínua na loja. A existência de outras consumidoras que relataram experiências semelhantes de humilhação e discriminação reforça ainda mais a gravidade da situação.

A alegação de práticas contínuas de discriminação e humilhação em relação a clientes que não se encaixam em um padrão de beleza exigido pela loja pode ser relevante para a ação de reparação de danos morais, pois demonstra um padrão de comportamento inadequado por parte do estabelecimento.

Em resumo, os elementos apresentados, incluindo a falta de resposta da proprietária da loja e a evidência de práticas contínuas de discriminação, podem fortalecer a ação da requerente em busca de reparação de danos morais contra a loja DONNA BOUTIQUE.

Nesse julgado destacam-se alguns relatos são importantes para destacar a gordofobia:

Quantas humilhações pessoas que vestem um número maior passam diariamente, mas tal atitude é inaceitável em um local comercial.

Neste sentido tem-se o julgado: APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONSUMIDOR. AÇÃO CONDENATÓRIA. DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. - TRATAMENTO QUE BEIRA AO DEBOCHE EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. IDENTIFICAÇÃO POR CARACTERÍSTICA DESABONADORA. DIREITO À INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR. ADEQUAÇÃO ÀS PARTICULARIDADES DO CASO. MINORAÇÃO. - SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - **O consumidor tem direito a ser tratado com dignidade nos estabelecimentos comerciais a que se dirige (...)**. (TJ-SC - AC: 20120192441 Blumenau 2012.019244-1, Relator: Henry Petry Junior, Data de Julgamento: 21/06/2012, Quinta Câmara de Direito Civil)

No mesmo sentido, o julgado da turma do TJ-DF preconiza que o fornecedor é responsável pela empresa, sendo de dever deste evitar o constrangimento dos clientes, vejamos:

DIREITO DO CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. CONSTRANGIMENTO DE CLIENTE NA FRENTE DOS DEMAIS. DEMONSTRAÇÃO DOS FATOS. DANOS MORAIS. 1 - (...) . 3 - Dano moral. **É fato que o fornecedor deve ser diligente na execução de sua empresa, prevenindo a ocorrência de danos ao consumidor (art. 6º, VI, da Lei nº 8.078/90) e evitando o constrangimento de seus clientes frente aos demais. (...)** (TJ-DF 20160810010416 0001041- 50.2016.8.07.0008, Relator: AISTON HENRIQUE DE SOUSA, Data de Julgamento: 02/02/2017, 1ª TURMA

RECURSAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 03/03/2017 . Pág.: 710/742)  
(grifo nosso).

A requerente por todo o fato que já foi exposto, decidiu não levar nenhuma peça, mas devido ter gostado muito de uma blusa, a ganhou de presente de sua sogra, servindo o comprovante PIX (em anexo) como prova de que esteve no local, na data e hora mencionada. A autora pleiteia pela incidência do Código de Defesa e inversão do ônus da prova, por ser a parte mais vulnerável na relação de consumo, conforme o artigo 6º, VIII do CDC.

Art. 6º - São direitos básicos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, **inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor**, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;" (grifos nossos).

A citação do trecho jurisprudencial que enfatiza a responsabilidade do fornecedor em evitar o constrangimento de seus clientes diante de terceiros é relevante para sustentar o argumento de que a conduta da vendedora na loja DONNA BOUTIQUE foi inadequada e contrária ao padrão esperado de atendimento ao consumidor. Isso reforça a ideia de que a requerente foi vítima de uma situação vexatória e humilhante.

A solicitação de inversão do ônus da prova com base no Código de Defesa do Consumidor (CDC) é apropriada, especialmente se a requerente se considera a parte mais vulnerável na relação de consumo. O artigo 6º, VIII do CDC estabelece que o consumidor tem o direito à facilitação da defesa de seus direitos, incluindo a inversão do ônus da prova quando for verossímil a alegação ou quando ele for hipossuficiente, de acordo com as regras ordinárias de experiência.

Nesse contexto, a requerente pode argumentar que sua alegação de discriminação e humilhação na loja é verossímil, considerando os fatos relatados e as evidências apresentadas. Além disso, pode sustentar que, como cliente, ela estava em uma posição vulnerável em relação à vendedora e à loja, o que justifica a inversão do ônus da prova.

Em resumo, a referência ao trecho jurisprudencial e a solicitação de inversão do ônus da prova com base no CDC fortalecem os argumentos da requerente em sua busca por reparação de danos morais devido à conduta inadequada na loja DONNA BOUTIQUE.

Para prevenir e tratar a obesidade<sup>1493</sup>, é essencial adotar uma abordagem equilibrada para o consumo alimentar, buscando uma dieta saudável e equilibrada, e também considerar a importância de hábitos alimentares, emocionais e sociais saudáveis. A orientação de um

---

<sup>1493</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 42.

profissional de saúde, como um nutricionista ou médico, pode ser valiosa para ajudar as pessoas a adotarem mudanças de estilo de vida saudáveis e sustentáveis.

Na jurisprudência e na literatura as questões relacionadas ao consumo são nevrálgicas e a vulnerabilidade é o fio condutor essencial seja na informação ou na equiparação das relações entre consumidor e fornecedor:

Portanto, a vulnerabilidade jurídica, per se, adentraria a perspectiva das dificuldades enfrentadas pelo consumidor para se fazer valer seus direitos, com menor enfoque na falta de conhecimento dos instrumentos técnicos e maior destaque para a disparidade de acesso à justiça e de recursos para contribuição ao processo jurídico. Em outras palavras, a vulnerabilidade jurídica estaria atrelada à possibilidade de defesa administrativa ou em juízo dos direitos do consumidor<sup>1494</sup>.

Ainda nas relações de consumo a vulnerabilidade fornece uma conexão com a gordofobia:

Para além do aspecto psicológico, merece rubrica também a dimensão social dessa multifatorialidade. O mesmo estudo, conduzido por Bosi e Pinto, demonstrou que as mulheres obesas relatam que certos marcos sociais foram determinantes para contrair a obesidade, dentre os quais cita-se: o início da vida a dois, a gravidez e o pós nascimento dos filhos. Esses eventos parecem ser o estopim para a obesidade em vários dos relatos coletados (BOSI, PINTO, 2010). Além disso, a pesquisa também aponta para outro contorno social da doença: a estigmatização das pessoas obesas na sociedade. Em relatos, as participantes da pesquisa chegam a ser descaracterizadas enquanto indivíduos singulares, sendo confundidas com o atributo em si: "gorda". O problema detectado foge ao simples padrão discriminatório, por seu elemento central se tratar de um adjetivo que deveria ser apenas um atributo comum. Assim, a identidade do indivíduo passa a corresponder à nomenclatura "gordo" antes mesmo de qualquer outro tipo de reconhecimento social, o que demonstra uma perspectiva antropológica do corpo, a partir da qual o ser humano é identificado e julgado exclusivamente por sua aparência (YOSHINO, 2010)<sup>1495</sup>.

O trecho acima destaca a construção social do gênero e como as inscrições corporais (ou seja, as maneiras como o corpo é usado e apresentado) desempenham um papel nesse processo. Na obesidade existem muitas situações que ensejam empenho do ordenamento jurídico que tramitam pelos seguintes setores: a-) construção social do Gênero; b-) hipervulnerabilidade e desvalorização social.

O gênero não é apenas uma característica biológica, mas também uma construção social. Isso significa que as sociedades têm expectativas e normas específicas relacionadas ao

<sup>1494</sup> TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso:** uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), p. 16.

<sup>1495</sup> TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso:** uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), p. 60-61.

que é considerado "feminino" e "masculino", e essas expectativas variam culturalmente.

A hipervulnerabilidade de pessoas com obesidade. Isso significa que essas pessoas enfrentam não apenas uma situação de vulnerabilidade comum, mas uma forma agravada e mais intensa de vulnerabilidade devido à obesidade. A hipervulnerabilidade é destacada como uma condição que persiste ao longo do tempo. Enquanto muitas situações de vulnerabilidade podem ser temporárias, a obesidade é frequentemente vista como uma condição de longo prazo, o que significa que as pessoas têm que conviver com os desafios associados a ela por um período prolongado.

O texto menciona que as pessoas com obesidade enfrentam desvalorização social. Isso se refere ao estigma e à discriminação que muitas vezes são direcionados a indivíduos com excesso de peso. A sociedade frequentemente impõe estereótipos negativos e preconceitos contra eles. As pessoas com obesidade podem enfrentar dificuldades para acessar produtos e serviços adequados às suas necessidades, como roupas em tamanhos maiores, equipamentos médicos apropriados, etc.

No caso da gordofobia a discriminação resta intensificada, pois a gordofobia é mencionada como uma forma de discriminação intensificada enfrentada por pessoas com obesidade. A gordofobia se refere ao preconceito e à discriminação específicos dirigidos a pessoas com excesso de peso.

O trecho enseja também a percepção de que as políticas públicas voltadas para o tratamento da obesidade não são excludentes da necessidade de proteção das pessoas com obesidade enquanto hipervulneráveis. Ou seja, mesmo que o Estado tenha programas para ajudar as pessoas a perder peso, isso não elimina a necessidade de proteger aqueles que ainda estão enfrentando os desafios associados à obesidade.

A identificação da hipervulnerabilidade das pessoas com obesidade deve levar a uma atuação mais diligente por parte do legislador, da sociedade e do mercado. Isso implica em reconhecer as necessidades específicas dessas pessoas e adotar medidas para mitigar os efeitos da discriminação e da desvalorização social.

Em linhas finais a citação e o contexto dela destacam a importância de reconhecer a hipervulnerabilidade das pessoas com obesidade. O argumento conduz para essa condição e requer uma atenção especial por parte da sociedade e do Estado, independentemente das políticas de tratamento da obesidade que possam estar em vigor.

O tema do consumo, direito do consumidor, obesidade e segurança alimentar tem sido objeto de crescente interesse e debate na sociedade contemporânea. Na era da globalização e da sociedade de consumo, as questões relacionadas com a alimentação e a

saúde têm adquirido uma relevância cada vez maior. A tese abordou a interligação entre o consumo, o direito do consumidor, a obesidade e a segurança alimentar, e analisaremos suas implicações para a saúde pública e para a proteção dos direitos dos consumidores.

O consumo desempenha um papel central na economia moderna, sendo um motor importante do crescimento econômico e do desenvolvimento. No entanto, o consumo desenvolvido tem sido associado a uma série de problemas sociais e ambientais, tais como a exploração de recursos naturais, o desperdício de alimentos e a poluição do meio ambiente. Neste contexto, o direito do consumidor desempenha um papel crucial na proteção dos interesses dos consumidores<sup>1496</sup>.

O direito do consumidor é um conjunto de normas e princípios que visam garantir a segurança, a qualidade e a informação adequada dos produtos e serviços colocados à disposição dos consumidores. Ele abrange diversas áreas, tais como a publicidade enganosa, a prática de preços abusivos, a garantia dos produtos e a responsabilidade civil dos fabricantes. O direito do consumidor é fundamental para garantir a equidade nas relações de consumo e para proteger os consumidores contra abusos por parte das empresas<sup>1497</sup>.

Ainda nas considerações tecidas a partir do trabalho de Tatiane Pacanaro Trinca, destaca-se a cultura do consumo:

Conforme considera Padilha (2006), “cultura do consumo” significa não apenas a compra de bens materiais para a satisfação das necessidades, mas também o consumo de imagens e de valores. Convergindo com essa perspectiva, Gisela Taschner (1997) afirma que “cultura do consumo” “[...] é todo um conjunto de imagens e símbolos que vão sendo criados e recriados, associados a esses bens, além de novas formas de comportamento efetivo e no modo de pensar e sentir de segmentos cada vez mais amplos da população da chamada sociedade ocidental”<sup>1498</sup>.

Essa perspectiva sobre a "cultura do consumo" ressalta que o consumo vai além da mera aquisição de bens materiais para suprir necessidades básicas. Ela enfatiza que o ato de consumir também envolve a apropriação de imagens, valores e símbolos associados aos produtos, bem como a adoção de novos comportamentos e formas de pensar e sentir.

Nesse sentido, a "cultura do consumo" é compreendida como um fenômeno complexo e multifacetado, que abrange não apenas a posse de objetos materiais, mas também

<sup>1496</sup>TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso: uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal**. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

<sup>1497</sup>TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso: uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal**. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

<sup>1498</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na “cultura do consumo”**: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008, p. 57.

a assimilação e internalização de significados culturais, estilos de vida, identidades e padrões de comportamento associados aos produtos consumidos. Esses elementos são constantemente criados, reinventados e disseminados pela sociedade de consumo, influenciando diversos aspectos da vida cotidiana e da identidade individual e coletiva.

Portanto, a "cultura do consumo" não se restringe apenas ao ato de comprar e possuir bens materiais, mas engloba todo um conjunto de práticas simbólicas, representações culturais e modos de vida que são moldados e influenciados pelo universo do consumo na sociedade contemporânea. Através dela é possível construir uma nova percepção sobre corpo, valor e gordofobia.

A alimentação é outra questão crucial para a saúde pública, garantindo que os alimentos sejam seguros, saudáveis e nutritivos. A segurança alimentar abrange diversas áreas, tais como a higiene dos alimentos, a rotulagem nutricional, o controle de resíduos químicos e microbiológicos, a rastreabilidade dos alimentos e a regulação da publicidade de alimentos. Garantir a segurança alimentar é fundamental para prevenir doenças transmitidas por alimentos e para promover a saúde e o bem-estar da população.

A interligação entre o consumo, o direito do consumidor, a obesidade e a segurança alimentar tem diversas implicações para a saúde pública e para os direitos dos consumidores. O consumo excessivo de alimentos processados, ricos em gorduras saturadas, açúcares e sódio, contribui para a epidemia de obesidade e para o aumento das doenças crônicas. Neste contexto, é fundamental promover hábitos alimentares saudáveis e informar os consumidores sobre os riscos para a saúde associados ao consumo de alimentos não saudáveis.

A alimentação e o corpo estão ligados de modo indissociável. A alimentação é essencial para fornecer os nutrientes necessários ao funcionamento adequado do corpo, fornecendo energia, vitaminas, minerais e outros elementos essenciais para a saúde e o bem-estar.

A alimentação desempenha um papel crucial na formação e na manutenção da composição corporal, influenciando diretamente o peso, a massa muscular, a distribuição de gordura e outros aspectos físicos. Dietas desequilibradas ou inadequadas podem levar a problemas de saúde, como obesidade, desnutrição, doenças cardiovasculares, diabetes e distúrbios alimentares.

Por outro lado, a relação das pessoas com a comida muitas vezes vai além da simples necessidade de nutrição. A comida pode ter significados simbólicos, emocionais e sociais, sendo associada a eventos culturais, celebrações, tradições familiares e experiências pessoais. Muitas vezes, as escolhas alimentares são influenciadas por fatores emocionais, psicológicos e



sociais, como estresse, ansiedade, felicidade, solidão, pressão social e expectativas culturais.

Dessa forma, a maneira como as pessoas se alimentam reflete e afeta diretamente na relação com o corpo, a saúde física e emocional, a autoimagem, a autoestima e até mesmo a identidade cultural e social. Portanto, compreender a interconexão entre alimentação e corpo é fundamental para promover hábitos alimentares saudáveis, bem-estar emocional e uma relação positiva com o próprio corpo.

A pesquisa de mestrado de Tatiane Pacanaro Trinca sob o título *O corpo-imagem na “cultura do consumo”*: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado, defendida em 2008 merece destaque a fala sobre a sociologia do corpo:

Conforme demonstra David Le Breton no livro *A sociologia do corpo*, as sociologias nascem de turbulências, de crises, de onde é desenhado o fio condutor do pensamento aplicado na compreensão da sociedade. Ela busca encontrar as lógicas sociais e culturais e dar significação à desordem aparente. O trabalho, o mundo rural e urbano, a vida cotidiana, por exemplo, são eixos de análise para a sociologia “[...] que só conheceram o desenvolvimento integral quando as representações sociais e culturais que os dissolviam, até então, na evidência, começaram a se modificar suscitando uma inquietação difusa no seio da comunidade. O mesmo aconteceu ao corpo”<sup>1499</sup>.

O trecho selecionado destaca as falas de David Le Breton destacando a importância da sociologia do corpo como um campo de estudo que emerge em resposta às mudanças e turbulências na sociedade. Assim como outras áreas da sociologia, a sociologia do corpo busca compreender as dinâmicas sociais e culturais que moldam as percepções e significados atribuídos ao corpo humano.

Ao longo da história, o corpo humano tem sido objeto de representações sociais e culturais que variam de acordo com o contexto histórico, cultural e social. Essas representações influenciam a maneira como as pessoas percebem seus próprios corpos, bem como as normas e valores associados a eles.

Le Breton destaca que a sociologia do corpo se desenvolveu plenamente quando as representações sociais e culturais que antes pareciam evidentes começaram a se modificar, gerando uma sensação de inquietação na comunidade. Isso sugere que a percepção e compreensão do corpo humano são dinâmicas e estão sujeitas a mudanças ao longo do tempo.

Ao estudar o corpo humano, a sociologia busca entender como as noções de corpo são construídas e negociadas socialmente, como elas influenciam as interações sociais, as identidades individuais e coletivas, e como o corpo é utilizado como uma ferramenta de

---

<sup>1499</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. *O corpo-imagem na “cultura do consumo”*: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008, p. 02.

expressão, poder e controle na sociedade. Portanto, a sociologia do corpo desafia as concepções tradicionais e naturalizadas do corpo humano, explorando suas dimensões simbólicas, culturais e sociais, e revelando as complexidades das relações entre corpo, sociedade e cultura.

No que tange ao consumo as ações e abordagem recaem nas questões alimentares, nas cirurgias plásticas e até mesmo na forma como o mercado de bens recepciona ou rechaça as pessoas obesas. Fato é que esse público é atravessado pelo consumo de múltiplas formas. Seja através dos produtos que consegue consumir ou daqueles que não estão disponíveis para esse público.

As relações humanas acabam recortadas por relações de consumo e isso promove um redimensionamento no valor das pessoas frente aos bens. A pesquisa de Tatiana Trinca destaca ainda no mesmo sentido:

A valorização do corpo em um momento histórico no qual se apresenta um brutal investimento da tecnociência em direção à superação do limite da materialidade humana, aspirando à concretização do chamado homem-máquina parece indicar mais um dos paradoxos presentes na atualidade. A engenharia genética com DNAs, clones, órgãos artificiais objetivando a redução dos seres vivos à máquinas biológicas pode converter-se em ameaça à própria corporeidade que se cultua<sup>1500</sup>

O trecho destaca para um paradoxo contemporâneo, enquanto vivemos em uma era em que a tecnociência busca ultrapassar os limites da materialidade humana, aspirando a transformar o ser humano em algo mais próximo de uma máquina, há simultaneamente uma valorização do corpo humano. Esse paradoxo se manifesta no contraste entre a busca pela superação das limitações biológicas por meio da engenharia genética, com a manipulação de DNAs, clones e órgãos artificiais, e a valorização da corporeidade e da individualidade humanas.

A tecnociência, com seus avanços em áreas como a genética e a biotecnologia, está cada vez mais próxima de permitir intervenções no corpo humano que anteriormente seriam consideradas ficção científica. Essas intervenções incluem a possibilidade de alterar características genéticas, criar cópias idênticas de seres humanos (clones) e substituir partes do corpo por órgãos artificiais.

No entanto, ao mesmo tempo em que esses avanços prometem melhorias na saúde e no bem-estar humanos, eles também levantam questões éticas, morais e filosóficas profundas sobre a natureza da identidade humana, da individualidade e da própria corporeidade. A

---

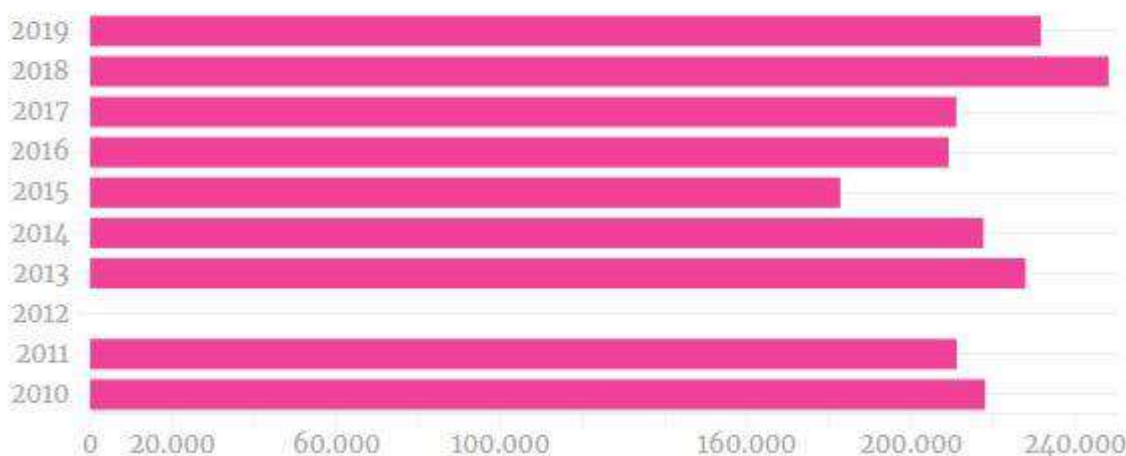
<sup>1500</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na “cultura do consumo”**: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008, p. 02.

transformação do ser humano em algo mais próximo de uma máquina biológica pode representar uma ameaça à essência e à integridade do que significa ser humano.

Assim, o paradoxo reside na coexistência entre o impulso de transcender as limitações corporais e a necessidade de valorizar e preservar a corporeidade humana. Enquanto a tecnociência avança em direção à criação de seres humanos aprimorados, a valorização do corpo humano como um aspecto fundamental da identidade humana continua a desempenhar um papel significativo na forma como nos percebemos e nos relacionamos com o mundo ao nosso redor.

E mesmo que haja descrença nessa reflexão, os dados da ISAPS – Sociedade Internacional de Cirurgia Plástica conduzem para uma reflexão profunda sobre a estética e o mercado de consumo da beleza, pois são feitas 596 lipoaspirações a cada 24 horas<sup>1501</sup>.

### Lipoaspirações feitas por ano no Brasil



**Fonte:** LIMA, Rafaela. **No Brasil, em média, são feitas 596 lipoaspirações a cada 24 horas.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/bnsIW>. Acesso em: 24 mar. 2024.

Os dados fornecidos pela Sociedade Internacional de Cirurgia Plástica (ISAPS) revelam um aspecto significativo do panorama atual: a demanda por cirurgias plásticas está em ascensão em todo o mundo. Com uma média de 596 cirurgias plásticas realizadas a cada 24 horas, fica evidente que a busca pela alteração da aparência física é uma tendência global.

Essa estatística reflete não apenas a crescente aceitação social das intervenções estéticas, mas também o impacto da mídia, das redes sociais e da cultura contemporânea na

<sup>1501</sup> LIMA, Rafaela. **No Brasil, em média, são feitas 596 lipoaspirações a cada 24 horas.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/bnsIW>. Acesso em: 24 mar. 2024.

percepção individual da imagem corporal. Fatores como pressão social, padrões de beleza idealizados e a busca pela autoestima podem influenciar significativamente a decisão das pessoas em se submeterem a procedimentos cirúrgicos.

No entanto, é importante ressaltar que a decisão de se submeter a uma cirurgia plástica é complexa e pessoal, e pode ser motivada por uma variedade de razões individuais. Embora muitas pessoas encontrem satisfação e melhora na autoconfiança por meio desses procedimentos, é fundamental que haja uma reflexão cuidadosa e uma compreensão clara das expectativas e possíveis riscos associados à cirurgia plástica.

Além disso, a crescente popularidade das cirurgias plásticas também levanta questões sobre os padrões de beleza impostos pela sociedade e a necessidade de promover uma cultura de aceitação e valorização da diversidade de corpos e aparências. O aumento do número de cirurgias plásticas é um indicativo das pressões e expectativas sociais em torno da imagem corporal, ressaltando a importância de promover uma visão mais inclusiva e compassiva da beleza e da autoimagem.

Há uma indústria do peso que se “alimenta” da obesidade. São produtos maravilhosos que podem assegurar substituições. No contexto da psicanálise, a relação entre a indústria do peso e a obesidade pode ser explorada sob diferentes perspectivas. A psicanálise busca compreender os comportamentos humanos, incluindo os padrões alimentares, a partir de processos psicológicos e inconscientes. Nesse sentido, a indústria do peso pode ser vista como uma expressão da cultura contemporânea que valoriza determinados padrões de beleza e corpo, muitas vezes inatingíveis para a maioria das pessoas.

A psicanálise também pode investigar os aspectos emocionais e psicológicos envolvidos na relação das pessoas com a comida e com o peso corporal. Por exemplo, a compulsão alimentar pode ser vista como uma forma de lidar com emoções difíceis ou traumas passados, buscando conforto e alívio temporário por meio da comida. Nesse sentido, a indústria do peso pode capitalizar sobre essas vulnerabilidades emocionais, oferecendo produtos e soluções que prometem resolver problemas de forma rápida e fácil.

Além disso, a pressão social para atingir determinados padrões de beleza pode gerar ansiedade, baixa autoestima e outros problemas emocionais, levando as pessoas a buscar soluções na indústria do peso, como dietas restritivas, suplementos alimentares e cirurgias bariátricas. No entanto, essas soluções nem sempre são eficazes a longo prazo e podem até mesmo contribuir para um ciclo de ganho de peso e frustração.

Uma abordagem psicanalítica pode nos ajudar a compreender as complexas interações entre a indústria do peso, a obesidade e os aspectos emocionais e psicológicos

envolvidos nessa questão. Ao reconhecer e explorar esses aspectos mais profundos, as pessoas podem desenvolver uma relação mais saudável e compassiva consigo mesmas, independentemente de seu peso corporal.

O direito do consumidor também desempenha um papel importante na proteção dos direitos dos consumidores em relação à segurança e à qualidade dos alimentos. As normas e regulamentos sobre a rotulagem nutricional, a publicidade de alimentos e a informação dos consumidores são essenciais para garantir que os consumidores façam escolhas informadas e saudáveis. Além disso, é fundamental responsabilizar os fabricantes e os comerciantes em relação à segurança e à qualidade dos alimentos que disponibilizam no mercado<sup>1502</sup>.

Para encerrar esse tópico e capítulo, compete destacar que o consumo, o direito do consumidor, a obesidade e a segurança alimentar são temas interligados que têm implicações importantes para a saúde pública e para a proteção dos direitos dos consumidores. Promover hábitos alimentares saudáveis, informar os consumidores sobre os riscos para a saúde associados ao consumo de alimentos não seguros e garantir a segurança e a qualidade dos alimentos são questões fundamentais para enfrentar os desafios da epidemia de obesidade e para proteger os direitos dos consumidores. É essencial que governos, empresas, sociedade civil e consumidores trabalhem juntos para promover a saúde e o bem-estar de todos.

O quadro jurídico deve navegar no intrincado equilíbrio entre a comercialização e a vulnerabilidade, à medida que procura estabelecer a ordem e a justiça na sociedade. Esta interação dinâmica é essencial para garantir que o sistema jurídico permaneça eficaz na resposta às diversas necessidades e interesses dos indivíduos num mundo complexo e em constante mudança. Bem como as nuances desta relação subjetiva invocamos desafios e oportunidades que surgem quando se considera a interseção das forças de mercado e das proteções legais.

No cerne de qualquer sistema jurídico está a necessidade de encontrar um equilíbrio delicado entre interesses e valores concorrentes. Por um lado, o mercado prospera com base nos princípios da concorrência, eficiência e inovação, impulsionando o crescimento económico e a prosperidade. Por outro lado, a vulnerabilidade é um aspecto inerente à existência humana, com os indivíduos enfrentando uma miríade de riscos e incertezas que necessitam de proteções e salvaguardas legais. É dentro desta tensão que o quadro jurídico deve funcionar, procurando promover o desenvolvimento económico e, ao mesmo tempo,

---

<sup>1502</sup>TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso:** uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

garantir os direitos e o bem-estar de todos os membros da sociedade.

Um dos principais desafios na gestão deste equilíbrio reside na questão da comercialização, ou até que ponto as regras jurídicas podem ser eficazmente aplicadas e respeitadas no mercado. Numa economia globalizada caracterizada por rápidos avanços tecnológicos e sistemas financeiros interligados, a capacidade das normas jurídicas acompanharem estes desenvolvimentos é crucial. Isto requer uma compreensão diferenciada de como a dinâmica do mercado influencia os resultados jurídicos, bem como a necessidade de intervenções estratégicas para colmatar potenciais lacunas e deficiências no quadro jurídico.

Além disso, o conceito de vulnerabilidade acrescenta outra camada de complexidade ao panorama jurídico. A vulnerabilidade pode assumir muitas formas, incluindo dificuldades económicas, exclusão social, discriminação e danos físicos ou psicológicos. Estas vulnerabilidades podem ser exacerbadas pelas forças de mercado, tais como o poder de negociação desigual, a assimetria de informação e a mercantilização de bens e serviços essenciais. Como tal, o sistema jurídico deve ser sensível aos desafios únicos enfrentados pelos indivíduos que estão em maior risco de exploração ou danos, e deve esforçar-se por fornecer proteções jurídicas adequadas para mitigar estas vulnerabilidades.

Neste contexto, o papel das instituições e dos intervenientes jurídicos torna-se fundamental na definição dos contornos do quadro jurídico. Juízes, legisladores, advogados e outros profissionais jurídicos desempenham um papel fundamental na interpretação e aplicação da lei e na garantia de que as regras jurídicas respondem à evolução das necessidades da sociedade. Ao promover o acesso à justiça, defender o Estado de direito e promover a transparência e a responsabilização na tomada de decisões jurídicas, estes intervenientes podem ajudar a salvaguardar os direitos e interesses de todos os indivíduos e a defender os princípios de justiça e equidade no sistema jurídico. .

Em última análise, o sucesso do quadro jurídico na gestão da interação entre comercialização e vulnerabilidade depende de vários fatores-chave. Em primeiro lugar, deve haver um compromisso de promoção da literacia e sensibilização jurídica entre todos os membros da sociedade, para que os indivíduos sejam informados sobre os seus direitos e responsabilidades nos termos da lei. Além disso, as instituições jurídicas devem estar equipadas com os recursos e conhecimentos necessários para fazer cumprir eficazmente as normas jurídicas e fornecer soluções atempadas e eficazes para aqueles que foram injustiçados.

A gestão do quadro jurídico requer uma abordagem diferenciada e multifacetada que

tenha em conta as complexas interações entre as forças de mercado e as proteções jurídicas. Ao promover uma compreensão profunda da dinâmica da comercialização e da vulnerabilidade, e ao promover o Estado de direito, a equidade e a justiça em todos os esforços jurídicos, o sistema jurídico pode cumprir o seu mandato de facilitar a ordem e a justiça na sociedade. Só através de um envolvimento ponderado e proactivo nestas questões é que o quadro jurídico pode adaptar-se e evoluir para responder às novas necessidades e desafios do mundo moderno.

O ordenamento jurídico deve ser conduzido nesse espaço através de uma percepção do confronto entre vendabilidade e vulnerabilidade, pois os contornos da beleza estética nem sempre culminam com a promoção de saúde. Reside aí um enigma da pirâmide.

#### **4 POR UM ESTATUTO DE DIGNIDADE CORPORAL DA PESSOA OBESA**

O quarto e último capítulo da tese, enseja a finalidade e responsabilidade organizar reflexões e panoramas que sejam capazes de conectar saberes sobre a obesidade, a gordofobia e o rechaço a exclusão social que as pessoas obesas enfrentam em seu cotidiano. O caminho trilhado pelos saberes da psicologia, da sociologia, da saúde e da cultura constroem um suporte para uma atualização hermenêutica.

Trata-se de uma oportunidade crucial para consolidar e integrar os diversos saberes abordados ao longo do trabalho, visando conectar reflexões e panoramas sobre a obesidade, a gordofobia e a exclusão social enfrentada pelas pessoas obesas em seu cotidiano. Esse capítulo pode assumir a finalidade e a responsabilidade de organizar esses saberes de maneira coerente e abrangente, fornecendo uma base sólida para uma atualização hermenêutica e para a formulação de conclusões e recomendações relevantes.

Para construir esse panorama algumas etapas foram vencidas nos demais capítulos. Foi elaborado um plano de pesquisa que incluiu etapas importantes que podem ser elencadas da seguinte forma:

a-) Revisão integrativa dos saberes, pois foi necessário recapitular e integrar os principais insights e descobertas dos campos da psicologia, sociologia, saúde e cultura em relação à obesidade, à gordofobia e à exclusão social. Destacar as interseções e complementaridades entre esses diferentes domínios de conhecimento.

b-) Análise crítica e identificação das lacunas ou contradições nos conhecimentos existentes, para que fosse possível discutir os desafios enfrentados na compreensão e abordagem da obesidade e da gordofobia. Isso pode envolver uma reflexão sobre limitações metodológicas, vieses culturais ou lacunas na literatura acadêmica.

c-) Proposição de perspectivas integrativas, vez que era preciso considerar simultaneamente os aspectos psicológicos, sociais, de saúde e culturais da obesidade e da gordofobia. Isso pode incluir a formulação de modelos teóricos ou frameworks conceituais que ajudem a compreender melhor a complexidade desses fenômenos.

d-) Discussão sobre implicações práticas e políticas para que fosse possível determinar as recomendações para intervenções e políticas destinadas a combater a gordofobia, promover a inclusão e melhorar o bem-estar das pessoas obesas. Isso envolveu uma consideração de estratégias de prevenção, programas de conscientização e medidas legislativas através das leituras dos documentos do SUS e dos Programas de Saúde Nacionais e Internacionais.



e-) Sugestões para pesquisas futuras que possam contribuir para avançar o conhecimento e a compreensão da obesidade e da gordofobia, bem como para informar práticas e políticas mais eficazes neste campo e afunilar os saberes de saúde com os conhecimentos sobre o ordenamento jurídico.

Até concluir esse capítulo, espera-se que possa nascer uma compreensão mais abrangente e informada dos complexos problemas relacionados à obesidade e à gordofobia, juntamente com *insights* valiosos sobre essas questões de forma mais eficaz e inclusiva.

Por um estatuto da dignidade corporal da pessoa obesa a responsabilidade de conectar o tema da dignidade corporal da pessoa obesa com a proteção jurídica que lhe é devida. Um estatuto da dignidade corporal da pessoa obesa seria uma iniciativa legislativa que reconheceria e protegeria os direitos fundamentais das pessoas obesas em diversas esferas da sociedade. Porém para que isso seja factível é fulcral que haja uma conexão de todos os capítulos anteriores para criar uma estrutura humanizada e conectada com a proteção da saúde física e mental das pessoas obesas.

Para conectar esse tema com a proteção jurídica que lhe é devida, algumas medidas poderiam ser consideradas:

a-) A proteção contra discriminação: O estatuto poderia estabelecer leis específicas que proíbem a discriminação com base no peso corporal, garantindo que as pessoas obesas tenham os mesmos direitos e oportunidades que as demais.

b-) Acesso à saúde: O estatuto poderia assegurar o acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade, incluindo prevenção, tratamento e cuidados para condições de saúde relacionadas à obesidade, sem discriminação ou estigmatização.

c-) Educação e conscientização: O estatuto poderia promover programas educacionais e campanhas de conscientização pública para combater a gordofobia, promover a aceitação da diversidade corporal e desafiar estereótipos prejudiciais sobre pessoas obesas.

d-) Ambientes inclusivos: Estabelecer diretrizes para garantir que os espaços públicos, locais de trabalho, escolas, transporte e outros ambientes sejam acessíveis e inclusivos para pessoas de todos os tamanhos corporais, sem discriminação ou barreiras físicas.

e-) Direitos trabalhistas: Garantir que as pessoas obesas não sejam discriminadas no local de trabalho com base em seu peso corporal, e que tenham proteção contra assédio e tratamento injusto relacionado à sua aparência física.

f-) Reconhecimento da diversidade corporal: O estatuto poderia reconhecer oficialmente a diversidade de formas e tamanhos corporais, promovendo uma cultura de

aceitação e respeito por todos os tipos de corpos.

g-) Recursos legais: Fornecer recursos legais e mecanismos de responsabilização para pessoas obesas que enfrentam discriminação, assédio ou violações de seus direitos fundamentais, permitindo-lhes buscar reparação por danos sofridos.

Todas essas etapas colimam um fim único que é garantir uma proteção jurídica abrangente e eficaz para essa população. O objetivo prioritário é o de promover a igualdade, a inclusão e o respeito pelos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal.

Reiterando as afirmações trazidas nos diferentes capítulos da tese, foram explorados diversos aspectos relacionados à saúde, alimentação, obesidade e a saúde mental, considerando os múltiplos recortes doutrinários e sociais. Essa abordagem multidisciplinar e multifacetada é essencial para uma compreensão abrangente e humanizada desses temas complexos. A obesidade é muito mais do que um conteúdo a ser tratado pela saúde. Trata-se de um assunto de interesse social.

Cada área de estudo, seja a saúde pública, a nutrição, a psicologia, a sociologia ou outras, oferece perspectivas únicas que contribuem para uma compreensão mais completa dos desafios enfrentados por pessoas obesas, assim como das questões relacionadas à alimentação, saúde e bem-estar mental.

Ao reunir essas diversas perspectivas ao longo da tese, é possível oferecer uma análise mais abrangente e informada dos problemas enfrentados pelas pessoas obesas, bem como das possíveis soluções e intervenções que podem ser implementadas para promover uma melhor qualidade de vida e inclusão social para esses indivíduos. A questão da dignidade em relação à aparência corporal de indivíduos obesos tem sido um tema de preocupação crescente em todos os setores da sociedade.

O estigma e a discriminação enfrentados pelas pessoas que vivem com obesidade apresentam consequências profundas na sua saúde física e mental, bem como na sua qualidade de vida em geral. Em resposta a estes desafios, é preciso estabelecer novos paradigmas para o ordenamento jurídico, para que assim reconheça e proteja a dignidade dos indivíduos obesos, conhecido como “Estatuto de Dignidade do Corpo da Pessoa Obesa”.

Diante dessas justificativas torna-se compreensível a necessidade de explorar as implicações de tal estatuto, centrando-se na ligação entre a dignidade dos indivíduos obesos e as proteções legais que podem ser implementadas para salvaguardar os seus direitos e bem-estar.

No centro da questão está o conceito de dignidade, que é um direito humano

fundamental consagrado em vários instrumentos jurídicos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

A dignidade é um conceito multifacetado que engloba respeito, reconhecimento e valor pelo valor intrínseco de cada indivíduo, independentemente da sua aparência física ou características. No contexto da obesidade, a dignidade dos indivíduos pode ser comprometida devido a preconceitos e estereótipos sociais associados ao excesso de peso. Isto pode resultar em discriminação em várias áreas da vida, incluindo emprego, saúde, educação e interações sociais.

O estabelecimento de um Estatuto de Dignidade para o Corpo da Pessoa Obesa serviria como um quadro jurídico para abordar estas questões e garantir que os direitos e a dignidade dos indivíduos obesos sejam protegidos e respeitados. Esse estatuto poderia incluir disposições que proíbam a discriminação com base no peso ou no tamanho corporal e promovam a inclusão e a diversidade em todos os aspectos da sociedade. Poderia também estabelecer mecanismos de reparação e apoio para indivíduos que sofreram discriminação ou danos devido ao seu peso, tais como acesso a assistência jurídica, serviços de aconselhamento e recursos comunitários.

Além disso, um Estatuto de Dignidade para o Corpo da Pessoa Obesa também poderia ter implicações nas políticas públicas e nas práticas de saúde. Promovendo a sensibilização e a educação sobre a obesidade e as suas complexidades, e encorajar o desenvolvimento de intervenções baseadas em evidências que se centrassem na saúde e no bem-estar, em vez de apenas na perda de peso.

Seria salutar também defender a criação de ambientes seguros e de apoio que promovam a atividade física, uma alimentação saudável e uma imagem corporal positiva, independentemente do tamanho ou da forma. Em termos de proteções legais, um Estatuto de Dignidade para o Corpo da Pessoa Obesa poderia estabelecer soluções legais para indivíduos que sofreram discriminação ou danos devido ao seu peso. Isto poderia incluir sanções civis e criminais para os autores de discriminação baseada no peso, bem como vias para litígios civis e compensação para as vítimas.

Poderia também exigir a implementação de políticas antidiscriminação e programas de formação em vários sectores, como a educação, a saúde e o emprego, para garantir que os indivíduos obesos sejam tratados com respeito e dignidade.

No geral, o estabelecimento de um Estatuto de Dignidade para o Corpo da Pessoa Obesa representa um importante passo em frente no reconhecimento dos direitos e da dignidade dos indivíduos que vivem com obesidade. Ao ligar o tema da dignidade à

proteção dos direitos legais, este estatuto tem o potencial de transformar a vida dos indivíduos obesos e desafiar os estereótipos e preconceitos prevalecentes que perpetuam a discriminação baseada no peso.

É essencial que ocorra a implementação de tal estatuto e a trabalhar no sentido da criação de uma sociedade mais inclusiva e equitativa para todos os indivíduos, independentemente da sua dimensão ou forma. Afinal a dignidade das pessoas não pode e nem deve ser medida e aplicada segundo o seu IMC.

Instituir o Estatuto da Pessoa com Obesidade tem como foco prioritário promover a Inclusão e Proteção da Saúde e dos Direitos das pessoas obesas. A obesidade é um problema de saúde pública global que afeta milhões de pessoas em todo o mundo e propicia um movimento que volta sua atenção para as vulnerabilidades.

Os impactos da obesidade vão além da saúde física, afetando também a qualidade de vida, a autoestima e a inclusão social dos indivíduos que lutam contra essa condição. Reconhecendo a necessidade de promover a inclusão, a proteção da saúde e dos direitos, o tratamento adequado, o combate ao *bullying* e a assistência adequada às pessoas com obesidade, propõe-se a instituição do Estatuto da Pessoa com Obesidade.

O Estatuto da Pessoa com Obesidade tem como objetivo principal garantir o respeito e a dignidade das pessoas que sofrem com essa condição, promovendo a inclusão social e combatendo a discriminação e o estigma associados à obesidade. Além disso, o estatuto visa garantir o acesso ao tratamento adequado, à educação nutricional e ao acompanhamento médico especializado, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e a saúde desses indivíduos.

Uma das principais medidas previstas no Estatuto da Pessoa com Obesidade é a criação de políticas públicas externas para a promoção da saúde e prevenção da obesidade, com a implementação de programas de educação nutricional, incentivo à prática de atividades físicas e acesso a tratamentos multidisciplinares para o controle do peso e com uma fiscalização do mercado alimentício. Não se pode permitir que os alimentos ultraprocessados sigam garantindo um mercado consumidor que em futuro breve necessitará do serviço de atendimento de saúde.

Essas medidas visam não apenas combater a obesidade, mas também promover hábitos saudáveis e prevenir doenças relacionadas à obesidade, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares de modo a não culpabilizar a pessoa obesa pela sua condição, mas de perceber a responsabilidade do mercado de alimentos e da indústria de marketing.

Além da saúde física, o estatuto também aborda a importância da saúde mental e

emocional das pessoas com obesidade, garantindo o acesso ao acompanhamento psicológico e apoio emocional para lidar com as questões relacionadas à autoestima, imagem corporal e pressão social. O combate ao *bullying* e à discriminação contra as pessoas obesas também é uma prioridade do estatuto, que visa garantir o respeito e a igualdade de tratamento a todos os cidadãos, independentemente do peso ou da aparência física.

No que diz respeito aos direitos das pessoas com obesidade, o estatuto prevê medidas de proteção e amparo, garantindo o acesso à saúde, à educação, ao trabalho e à participação plena na sociedade. Isso inclui a garantia de acessibilidade a espaços públicos e privados, o combate à discriminação no mercado de trabalho e o respeito à dignidade e à autonomia das pessoas com obesidade.

Para garantir a eficácia da implementação do Estatuto da Pessoa com Obesidade, é fundamental a colaboração entre os poderes públicos, a sociedade civil e as entidades de saúde, educação e assistência social. É necessário promover a conscientização e a sensibilização da população sobre a importância da inclusão e respeito às pessoas com obesidade, bem como fortalecer as políticas de prevenção e tratamento da obesidade em todos os níveis de governo.

O Estatuto da Pessoa com Obesidade representa um importante avanço na garantia dos direitos e na promoção da inclusão das pessoas que enfrentam essa condição de saúde. Ao considerar a obesidade como uma questão complexa que envolve aspectos físicos, emocionais e sociais, o estatuto visa proporcionar apoio e assistência adequada às pessoas com obesidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.

O Projeto da Lei Antigordofobia é também uma forma de reordenar os Direitos das Pessoas Obesas na sociedade.

É evidente que a obesidade é um grande problema de saúde pública em muitos países ao redor do mundo. No entanto, para além das questões relacionadas com a saúde física, também é importante considerar as implicações sociais e emocionais que as pessoas obesas enfrentam diariamente.

A discriminação e o preconceito contra indivíduos com excesso de peso, conhecido como "gordofobia", são realidades que precisam ser abordadas de forma séria e eficaz. É por isso que a implementação de um projeto de lei que combate a gordofobia e promove a inclusão e a dignidade das pessoas obesas na sociedade é essencial<sup>1503</sup>.

---

<sup>1503</sup> RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.

Um projeto de lei antigordofobia deve abordar uma variedade de questões que afetam as pessoas obesas, incluindo discriminação nos ambientes de trabalho, acesso a serviços de saúde adequados, estigmatização na mídia e na sociedade em geral. Além disso, é importante que o projeto de lei também limite as práticas da indústria alimentar que alertam para a epidemia de obesidade, como a publicidade enganosa de alimentos não saudáveis e o marketing voltado para crianças<sup>1504</sup>.

Uma das principais metas do projeto de lei antigordofobia deve ser a promoção da integração e inclusão das pessoas obesas na sociedade. Isso significa garantir que eles tenham acesso a oportunidades de emprego, educação e cuidados de saúde de qualidade, sem serem discriminados com base em seu peso. Além disso, o projeto de lei deve promover a representação positiva de pessoas obesas na mídia e na cultura popular, para combater os estereótipos específicos e promover a acessibilidade da diversidade de corpos.

Outro aspecto importante do projeto de lei antigordofobia é a proteção da dignidade humana das pessoas obesas. Isso significa proibir o *bullying*, o assédio e a discriminação com base no peso, em todos os contextos, incluindo escolas, locais de trabalho e espaços públicos. Além disso, o projeto de lei deve garantir que as pessoas obesas tenham acesso a tratamentos de saúde mental adequados para lidar com as pressões sociais e emocionais da gordofobia.

Para fortalecer as práticas de controle da indústria alimentícia, o projeto de lei antigordofobia deve impor regulamentações rigorosas sobre a publicidade de alimentos não saudáveis, especialmente quando direcionado a crianças e adolescentes. Além disso, o projeto de lei deve apoiar iniciativas que promovam uma alimentação saudável e equilibrada, bem como o acesso a alimentos frescos e nutritivos em comunidades de baixa renda<sup>1505</sup>.

Um projeto de lei antigordofobia abrangente deve abordar não apenas as questões sociais e emocionais enfrentadas pelas pessoas obesas, mas também as práticas específicas da indústria alimentícia. Ao garantir a integração, a dignidade e a proteção das pessoas obesas na sociedade, podemos melhorar significativamente a qualidade de vida de milhões de indivíduos em todo o mundo. É hora de combater a gordofobia e promover a acessibilidade e inclusão de todos os corpos, independentemente do peso.

Outro aspecto essencial é uma Lei que diminua a comercialização dos alimentos ultraprocessados.

A regulação da comercialização de alimentos ultraprocessados é um aspecto

---

<sup>1504</sup> NESTLE, Marion. **Soda politics**: taking on big soda (and winning). New York: Oxford University Press, 2015.

<sup>1505</sup> SIMON, L. Obesidade e a indústria alimentar. **Saúde Aff**, Millwood, v. 29, n. 03, p. 498-499, 2010.

importante na promoção da saúde pública e na prevenção da obesidade e de outras doenças crônicas não transmissíveis. Os alimentos ultraprocessados geralmente contêm altos níveis de açúcares adicionados, gorduras saturadas, sódio e aditivos químicos, enquanto são pobres em nutrientes essenciais.

Uma lei que restrinja a comercialização desses alimentos pode incluir medidas como:

a-) Restrições à publicidade dirigida a crianças e jovens. Através da proibição ou restrição dos anúncios de alimentos ultraprocessados em horários e locais frequentados por crianças, como programas de TV infantis, escolas e parques.

b-) Rotulagem clara e informativa. Exigindo que os rótulos de alimentos ultraprocessados forneçam informações claras sobre os ingredientes, teor de açúcares, gorduras saturadas e sódio, bem como advertências sobre os potenciais riscos à saúde associados ao consumo excessivo desses produtos.

c-) Restrições à venda em escolas e instituições públicas. Tomar medidas que proíbam a venda de alimentos ultraprocessados em escolas, hospitais e outras instituições públicas, promovendo em vez disso opções mais saudáveis.

d-) Impostos sobre alimentos não saudáveis. Seria essencial implementar impostos especiais sobre alimentos ultraprocessados para desencorajar seu consumo e gerar recursos para programas de promoção da saúde e prevenção da obesidade.

e-) Incentivos para a indústria alimentícia. Cobrando maior imposto dos alimentos ultraprocessados e oferecendo incentivos fiscais e financeiros para empresas que produzem alimentos saudáveis e promovem práticas de fabricação mais sustentáveis e responsáveis.

Essas são apenas algumas das medidas que poderiam ser incluídas em uma lei para reduzir a comercialização de alimentos ultraprocessados e promover uma alimentação mais saudável<sup>1506</sup>. Essas políticas podem desempenhar um papel significativo na melhoria da saúde da população e na redução da prevalência da obesidade e de outras doenças relacionadas à dieta<sup>1507</sup>. Reitera-se a afirmação que encerra o capítulo segundo é preciso tratar a indústria alimentícia em relação aos ultraprocessados na mesma medida que os órgãos de saúde trataram do cigarro.

A indústria do tabaco não foi proibida e nem o seu produto foi vetado de modo irreversível, mas os anúncios foram retirados de circulação, existe uma proibição na exposição desses produtos e estatisticamente os resultados apontam para uma diminuição do

---

<sup>1506</sup> MARTINS, Paula de Fátima Almeida; FARIA, Leide Ribeiro Chaves. Alimentos ultraprocessados: uma questão de saúde pública. **ComCiência**, Campinas, v. 29, supl. 01, p. 14-17, 2018.

<sup>1507</sup> SIMON, L. Obesidade e a indústria alimentar. **Saúde Aff**, Millwood, v. 29, n. 03, p. 498-499, 2010.

consumo especialmente entre os mais jovens<sup>1508</sup>.

Da mesma forma que a OPAS indica que os fumantes precisam parar de fumar é preciso também que as pessoas obesas sejam auxiliadas na sua ingestão de alimentos. Uma informação qualificada, pois muitas pessoas que fumam desconhecem os riscos de câncer. Bem como as pessoas obesas não se dão conta dos riscos ofertados pelos alimentos ultraprocessados e repletos de açúcar<sup>1509</sup>.

Os aplicadores do Direito devem ter como diretriz a percepção da saúde diante dos desafios propiciados pela indústria estética, pela indústria alimentícia e pela indústria farmacêutica. Compreendendo diante delas e da estrutura social a importância das Representações da Obesidade. O rechaço das pessoas obesas ocorre através da gordofobia, nesse sentido é preciso manter a centralidade da proteção à dignidade da pessoa humana, através da ampliação das diretrizes hermenêuticas utilizadas no Ordenamento Jurídico e que tem como fulcro resguardar a igualdade e a liberdade de modo indistinto.

O conceito de saúde, estética, obesidade, gordofobia e dignidade humana é complexo e aponta para um panorama desafiador no âmbito da Saúde e do Direito. Esses conteúdos se cruzam de diversas maneiras, impactando o bem-estar físico e emocional dos indivíduos. A interconexão desses temas, explora como as atitudes sociais em relação à saúde, à imagem corporal e ao peso podem afetar o senso de dignidade e a qualidade de vida geral.

A saúde é um aspecto fundamental da existência humana, abrangendo não apenas o bem-estar físico, mas também aspectos mentais e emocionais. É muitas vezes equiparada à ausência de doença ou enfermidade, mas, na realidade, a saúde é um conceito que abrange vários fatores, incluindo escolhas de estilo de vida, genética, acesso a cuidados de saúde e circunstâncias socioeconômicas. Manter uma boa saúde requer um equilíbrio entre nutrição adequada, exercícios regulares, descanso adequado e controle do estresse. No entanto,

---

<sup>1508</sup> **OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE.** Tabaco. Disponível em: <https://t.ly/7zX1x>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1509</sup> Usuário de tabaco precisam de ajuda para parar. Estudos mostram que poucas pessoas entendem os riscos específicos para a saúde do uso do tabaco. Uma pesquisa realizada na China – a 2015 Global Adult Tobacco Survey (GATS) –, por exemplo, revelou que apenas 26,6% dos adultos chineses sabiam que o tabagismo causa câncer de pulmão, doenças cardiovasculares e acidente vascular cerebral. Entre os fumantes que estão conscientes dos perigos do tabaco, a maioria quer parar de fumar. Aconselhamento e medicação podem mais do que duplicar a chance de um fumante ter êxito na tentativa de parar de fumar. Os serviços nacionais abrangentes de cessação do tabagismo com cobertura total ou parcial de custos estão disponíveis em apenas 23 países, representando 32% da população mundial (**OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE.** Tabaco. Disponível em: <https://t.ly/7zX1x>. Acesso em: 20 jan. 2024).



alcançar e manter uma saúde ideal pode ser um desafio no mundo sedentário e acelerado de hoje<sup>1510</sup>.

A estética, por outro lado, refere-se à percepção de beleza e atratividade. Embora os padrões de beleza variem entre culturas e períodos de tempo, há uma ênfase generalizada na magreza e na juventude na sociedade ocidental contemporânea<sup>1511</sup>. As indústrias de mídia, publicidade e entretenimento muitas vezes promovem ideais de beleza irrealistas e inatingíveis, levando muitas pessoas a se sentirem insatisfeitas com sua aparência. Esta pressão para se conformar a padrões de beleza restritos pode ter efeitos prejudiciais na autoestima e no bem-estar mental<sup>1512</sup>.

A obesidade é uma condição médica caracterizada pelo excesso de gordura corporal que pode ter sérias implicações para a saúde. É influenciado por uma complexa interação de fatores genéticos, ambientais e comportamentais<sup>1513</sup>. A obesidade é frequentemente estigmatizada e associada a estereótipos negativos, como preguiça, falta de força de vontade e falta de autodisciplina. Numa visão reducionista ela é apenas o acúmulo de gordura e um índice de IMC elevado<sup>1514</sup>.

A gordofobia, ou o medo e o ódio à gordura, é generalizada na nossa sociedade e contribui para a discriminação, o *bullying* e a exclusão social de indivíduos com corpos maiores<sup>1515</sup>. A gordofobia reflete preconceitos e preconceitos profundamente arraigados que perpetuam estereótipos prejudiciais e perpetuam a discriminação baseada no peso<sup>1516</sup>.

A dignidade humana é o valor inerente e o mérito que cada indivíduo possui em virtude da sua humanidade. É um direito universal e inalienável que deve ser defendido e respeitado em todas as circunstâncias. A dignidade abrange respeito, autonomia e

<sup>1510</sup> Essa pesquisa de 2010 aponta para a percepção que em 2024 os padrões relativos à saúde seguem sem uma evolução significativa (TAVARES, Telma Braga; NUNES, Simone Machado; SANTOS, Mariana de Oliveira. Obesidade e qualidade de vida: revisão da literatura. **Rev Med Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 20, n. 03, p. 359-366, 2010).

<sup>1511</sup> ALMEIDA, Ana Carolina Neto de; *et al.* Corpo, estética e obesidade: reflexões baseadas no paradigma da Indústria Cultural. **Estudos**, Goiânia, v. 33, n. 09-10, p. 789-812, set./out. 2006.

<sup>1512</sup> GIMÉNEZ, Raumar Rodríguez. **Saber do corpo**: entre o político e a política. Florianópolis, 2016. 204 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina.

<sup>1513</sup> PORTAL REGIONAL DA BVS – BIBLIOTECA VIRTUAL DE SAÚDE. 04/3 – Dia mundial da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/yQbI7>. Acesso em: 07 mar. 2024.

<sup>1514</sup> SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica. Gordofobia e estigma da obesidade precisam ser combatidos com informação. Disponível em: <https://l1nq.com/aegV6>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>1515</sup> RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai - Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

<sup>1516</sup> TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

reconhecimento do valor inerente de alguém como ser humano<sup>1517</sup>. No entanto, as atitudes da sociedade em relação à saúde, à estética e à obesidade podem muitas vezes minar o sentido de dignidade dos indivíduos, levando a sentimentos de vergonha, culpa e autoaversão<sup>1518</sup>.

A gordofobia, em particular, compromete a autoestima e o valor próprio, levando à marginalização social e à discriminação. Diante dos conceitos de saúde, estética, obesidade, gordofobia e dignidade humana estão interligados e complexos. É essencial abordar estas questões de uma forma panorâmica e compassiva, promovendo a aceitação, a diversidade e a inclusão<sup>1519</sup>.

Ao desafiar estereótipos prejudiciais, combater a gordofobia e promover a positividade corporal, será possível criar uma sociedade mais justa e equitativa onde todos os indivíduos possam prosperar e florescer. Em última análise, cada indivíduo merece ser tratado com dignidade e respeito, independentemente do seu tamanho, forma ou aparência. É hora de abraçar a diversidade e celebrar a beleza e o valor inerentes a cada ser humano<sup>1520</sup>.

Numa era marcada pelos avanços tecnológicos e pelo acesso sem precedentes aos recursos alimentares, é paradoxal que persistam questões relacionadas com a insegurança alimentar, a obesidade, os alimentos ultraprocessados e a dignidade humana. A intersecção destes fenômenos complexos destaca a intrincada relação entre nutrição, saúde e desigualdades sociais<sup>1521</sup>. A tese teve a intenção de elencar as dimensões multifacetadas da insegurança alimentar, obesidade, alimentos ultraprocessados e suas implicações na dignidade humana<sup>1522</sup>.

A insegurança alimentar, caracterizada pela falta de acesso consistente a alimentos nutritivos e culturalmente apropriados, continua a ser uma preocupação global premente<sup>1523</sup>.

---

<sup>1517</sup>BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 72.

<sup>1518</sup>RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai - Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

<sup>1519</sup>SILVA, Nathália Gomes da; SILVA, Josevânia da. Aspectos psicossociais relacionados à imagem corporal de pessoas com excesso de peso. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v. 19, n. 01, p. 8029-8046, 2019.

<sup>1520</sup>MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>1521</sup>MEDINA, Lhais de Paula Barbosa; *et al.* Desigualdades sociais no perfil de consumo de alimentos da população brasileira: Pesquisa Nacional de Saúde, 2013. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, supl. 02, p. 01-15, 2019.

<sup>1522</sup>GUERRA, Lúcia Dias da Silva. ComiDHAA de verdade para todos: desafios para a efetivação do direito humano à alimentação adequada no cenário de crises no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 02, 2022.

<sup>1523</sup>MAZUR, Caryna Eurich; NAVARRO, Francisco. Insegurança alimentar e obesidade em adultos: qual a relação? **Saúde**, Santa Maria, v. 41, n. 02, p. 35-44, 2014.

O acesso inadequado aos alimentos não afeta apenas a saúde física dos indivíduos, mas também agrava as disparidades sociais e perpetua ciclos de pobreza<sup>1524</sup>.

De acordo com o Programa Alimentar Mundial, aproximadamente 690 milhões de pessoas em todo o mundo sofrem de fome crônica, realçando a natureza generalizada da insegurança alimentar à escala global<sup>1525</sup>. À luz destas estatísticas, é imperativo reconhecer os determinantes estruturais subjacentes à insegurança alimentar, incluindo a pobreza, redes de segurança social inadequadas e distribuição desigual de recursos<sup>1526</sup>.

Por outro lado, as taxas crescentes de obesidade representam um desafio contrastante, mas interligado, no domínio da nutrição e da saúde pública. A Organização Mundial de Saúde relata que a obesidade quase triplicou desde 1975, com mais de 1,9 mil milhões de adultos classificados como com excesso de peso e 650 milhões como obesos<sup>1527</sup>.

Esta epidemia é atribuída a vários fatores, incluindo estilos de vida sedentários, padrões alimentares pouco saudáveis e a disponibilidade generalizada de alimentos ultraprocessados. O aumento da obesidade não só contribui para um aumento da carga de doenças não transmissíveis, mas também sublinha a intricada interação entre escolhas individuais, fatores socioambientais e interesses empresariais<sup>1528</sup>.

Os alimentos ultraprocessados, caracterizados pelos seus elevados níveis de açúcares adicionados, gorduras prejudiciais à saúde e aditivos químicos, emergiram como um motor central da epidemia de obesidade<sup>1529</sup>. Esses produtos são frequentemente comercializados como opções convenientes, acessíveis e saborosas, afastando assim os consumidores de alimentos integrais e minimamente processados<sup>1530</sup>.

A onipresença dos alimentos ultraprocessados nos nossos ambientes alimentares reflete o domínio das indústrias alimentares orientadas para o lucro e a sua busca incessante pela procura dos consumidores<sup>1531</sup>. Consequentemente, o consumo generalizado de alimentos

<sup>1524</sup>TEIXEIRA, Fábio. **Fome, insegurança alimentar, obesidade e doenças crônicas**: um retrato das relações sociais. Entrevista especial com Adriana Salay. Disponível em: <https://t.ly/NE07V>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1525</sup>VIANNA, Monica Vanderlei. O peso que não aparece na balança: sofrimento psíquico em uma sociedade obesogênica e lipofóbica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v.18, n. 01, p. 94-108, jul. 2018.

<sup>1526</sup>MÉDICOS SEM FRONTEIRAS. Centro de Excelência contra a Fome. Disponível em: <https://t.ly/ZINtS>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1527</sup>OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Dia Mundial da Obesidade 2022: acelerar ação para acabar com a obesidade. Disponível em: <https://t.ly/vQXCS>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1528</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. A pandemia agravou a obesidade nas capitais brasileiras. Como transformar essa realidade? Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtCG2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1529</sup>VIANNA, Monica Vanderlei. O peso que não aparece na balança: sofrimento psíquico em uma sociedade obesogênica e lipofóbica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v.18, n. 01, p. 94-108, jul. 2018.

<sup>1530</sup>LEMONS, Simone. **Alimentos ultraprocessados não devem ser confundidos com os processados**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/akIMR>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1531</sup>VAZ, Paulo. Consumo e risco: mídia e experiência do corpo na atualidade. **Comunicação, Mídia e Consumo**, São Paulo, v. 03, n. 06, p. 37-62, 2006.

ultraprocessados tem implicações profundas para a saúde pública, exacerbando a prevalência da obesidade, distúrbios metabólicos e doenças crônicas<sup>1532</sup>.

Além disso, a difusão da insegurança alimentar, da obesidade e dos alimentos ultraprocessados levanta questões críticas sobre a dignidade dos indivíduos e das comunidades. A dignidade humana, como princípio fundamental da bioética e dos direitos humanos, abrange o valor inerente, a autonomia e o bem-estar de cada indivíduo<sup>1533</sup>.

No contexto da nutrição e da justiça alimentar, a dignidade humana fica comprometida quando os indivíduos são privados do acesso adequado a alimentos nutritivos, sujeitos a práticas de marketing exploratórias ou marginalizados nos sistemas alimentares. A violação da dignidade humana em relação à alimentação não é apenas uma questão de sustento físico, mas também um reflexo de injustiças e desigualdades sociais mais amplas<sup>1534</sup>.

Na interseção da insegurança alimentar, da obesidade, dos alimentos ultraprocessados e da dignidade humana existe uma complexa teia de considerações éticas, sociais e políticas. A abordagem destas questões interligadas requer uma abordagem múltipla e ampla que reconheça os determinantes estruturais da insegurança alimentar, promova o acesso equitativo a alimentos saudáveis e desafie a influência generalizada dos interesses empresariais na definição das escolhas alimentares<sup>1535</sup>. Além disso, defender a dignidade humana no contexto da nutrição implica honrar a autonomia dos indivíduos, os valores culturais e o direito a uma alimentação adequada.

Marion Nestle é uma das vozes mais potentes sobre esse tema. Destacando responsabilidades compartilhadas sobre o consumo de alimentos e os efeitos danosos para a saúde das pessoas. É possível extrair de suas pesquisas uma percepção mundializada do problema com os alimentos, pois a escolha dos alimentos não transita pela liberdade que aparenta. Há um “mercado” com força motriz econômica e com capacidade para crer que é possível fazer escolhas pelas pessoas não capacitadas para um consumo saudável<sup>1536</sup>.

A dinâmica da insegurança alimentar, da obesidade, dos alimentos ultraprocessados e da dignidade humana estão profundamente interligadas e requerem uma abordagem

<sup>1532</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Por que limitar o consumo de alimentos processados e evitar alimentos ultraprocessados? Disponível em: <https://encurtador.com.br/blnt5>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1533</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 34.

<sup>1534</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177. LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

<sup>1535</sup> LEÃO, Marília (Org.). **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013.

<sup>1536</sup> NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002, p. 176-177. LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

abrangente e diferenciada para serem abordadas de forma eficaz<sup>1537</sup>. Ao reconhecer a complexa interação de fatores sociais, económicos e ambientais que moldam o acesso dos indivíduos a alimentos nutritivos e a resultados de saúde, é possível pleitear um sistema alimentar mais justo e equitativo que defenda a dignidade de todos os indivíduos<sup>1538</sup>.

Os pesquisadores da saúde, da educação, do Direito, da Psicologia entre tantas outras ciências fundamentais para contextualizar esses desafios. Cabe a eles defender políticas e práticas que priorizem a dignidade humana, a justiça social e o direito à segurança alimentar para todos. E essa tarefa é norteadada pela aplicação da Constitucional através da garantia dos Direitos Fundamentais.

O estigma da obesidade tem possui um inegável imbricamento de temas como estigma, obesidade, saúde mental, a gordofobia e a dignidade da pessoa humana. A obesidade como já afirmado em todo a pesquisa é um problema de saúde e também se configura como um desafio social. Seus efeitos e contextos afetam uma parcela significativa da população global. Embora os efeitos físicos da obesidade sejam bem documentados e amplamente reconhecidos, as implicações psicológicas e sociais desta condição são frequentemente ignoradas. Reside aí um dos elementos fundamentais da Tese.

O reconhecimento crescente do estigma e da discriminação enfrentados pelos indivíduos que vivem com obesidade tem conquistado uma representatividade através das ONGS, pesquisas e movimentos antigordofobia. O próprio Senado Federal elaborou um folheto sobre a gordofobia<sup>1539</sup>. E uma das bases de pesquisa para a construção do material foi a Pesquisa de Maria Luisa Jimenez sobre as injustiças sobre os corpos gordos. Trata-se de uma ativista do movimento antigordofobia<sup>1540</sup>.

É fulcral que os impactos profundos na saúde mental e no bem-estar geral sejam debatidos, percebidos e também punidos. Para isso um Estatuto De Dignidade Corporal da Pessoa Obesa é uma etapa significativa no processo de reconhecimento da Gordofobia como uma problema de saúde e social na sociedade brasileira e na sociedade internacional. A tese explorou esse conteúdo em todos os capítulos até aqui elaborados.

<sup>1537</sup>VIANNA, Monica Vanderlei. O peso que não aparece na balança: sofrimento psíquico em uma sociedade obesogênica e lipofóbica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v.18, n. 01, p. 94-108, jul. 2018.

<sup>1538</sup>ROSANELI, Caroline; SGANZERLA, Anor; STRAMANTINO, Jaqueline; BARANCELLI, Lyégie. A fome e o sistema alimentar: a violação da dignidade humana. **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília, v. 12, p. 01-12, 2016.

<sup>1539</sup>BRASIL. **Senado Federal**. O que é gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/Si7W->. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1540</sup>JIMENEZ, Maria Luisa. Gordofobia: injustiça epistemológica sobre corpos gordos. **Revista Epistemologias do Sul**, Foz do Iguaçu, v. 04, n. 01, p. 144-161, 2020.

A interseção entre obesidade, estigma, gordofobia, saúde mental e dignidade humana e alimentação<sup>1541</sup>, destacando a necessidade de uma abordagem mais compassiva e inclusiva para abordar estas questões é a garantia de cumprimento das diretrizes de igualdade, liberdade e dignidade humana, capitaneadas pela Constituição Federal.

A obesidade é muito mais de que um problema de saúde e um acúmulo excessivo de gordura corporal, afinal as consequências da obesidade para a saúde não se limitam às doenças físicas; indivíduos com obesidade também têm maior probabilidade de apresentar problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade e baixa autoestima. Estes impactos psicológicos são muitas vezes exacerbados pelo estigma e pela discriminação que os indivíduos com obesidade enfrentam diariamente<sup>1542</sup>.

O estigma refere-se às atitudes e crenças negativas da sociedade em relação a um determinado grupo de pessoas. No caso da obesidade, os indivíduos são muitas vezes estigmatizados e discriminados devido ao seu tamanho corporal. Isto pode manifestar-se de várias formas, desde comentários depreciativos e provocações até à exclusão de atividades sociais e oportunidades de emprego<sup>1543</sup>. A natureza generalizada do estigma baseado no peso pode ter um impacto profundo na saúde mental dos indivíduos com obesidade, levando a sentimentos de vergonha, culpa e inutilidade<sup>1544</sup>. A pesquisa feita por Melo & Farias já indicado no segundo capítulo, aqui segue norteando essa percepção de que a pessoa obesa ocupa um lugar de inferioridade e descrédito<sup>1545</sup>.

A gordofobia, ou o medo e o ódio aos corpos gordos, é uma forma de preconceito que sustenta o estigma baseado no peso<sup>1546</sup>. A gordofobia está enraizada em padrões de beleza sociais que priorizam a magreza e equiparam a gordura à preguiça, à falta de autocontrole e à saúde precária<sup>1547</sup>.

<sup>1541</sup> TEIXEIRA, Fábio. **Fome, insegurança alimentar, obesidade e doenças crônicas**: um retrato das relações sociais. Entrevista especial com Adriana Salay. Disponível em: <https://t.ly/NE07V>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1542</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso**: conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 12.

<sup>1543</sup> SILVA, Taynara Teodoro da. **O impacto do estigma da obesidade na vida social e na promoção da saúde das pessoas com obesidade**. Disponível em: <https://acesse.dev/oSFHy>. Acesso em: 22 fev. 2024.

<sup>1544</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>1545</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>1546</sup> VIANNA, Monica Vanderlei. O peso que não aparece na balança: sofrimento psíquico em uma sociedade obesogênica e lipofóbica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v.18, n. 01, p. 94-108, jul. 2018.

<sup>1547</sup> FERREIRA, Arthur Pate de Souza; SZWARCOWALD, Célia Landmann; DAMACENA, Giseli Nogueira. Prevalência e fatores associados da obesidade na população brasileira: estudo com dados aferidos da Pesquisa Nacional de Saúde. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, p. 01-14, 2019.

Os desafios enfrentados pelas pessoas obesas transitam entre a gordofobia e a lipofobia. A lipofobia ou o medo da gordura ou do comprometimento estético é um problema crescente na sociedade brasileira e internacional<sup>1548</sup>. Num mundo consumido pela busca da perfeição física e pelas normas sociais, o medo da gordura, comumente conhecido como lipofobia, é um problema predominante que assola indivíduos e comunidades.

Este medo manifesta-se de várias formas, sendo um dos resultados mais visíveis à epidemia de obesidade. Aprofundar os temas interligados da lipofobia, obesidade, exclusão social e dignidade humana, lança uma proposição hermenêutica sobre a intrincada rede de fatores que contribuem para este problema pluridisciplinar.

A lipofobia, ou o medo da gordura, está profundamente enraizada na sociedade, onde os padrões de beleza e a imagem corporal desempenham um papel significativo na formação da autoestima individual<sup>1549</sup>. A promoção incansável da magreza como tipo de corpo ideal na mídia levou a uma cultura de estigmatização em torno da gordura, fazendo com que os indivíduos desenvolvessem relações pouco saudáveis com a alimentação e a imagem corporal. O Fitness e o Wellnes dos anos 1990 ganharam um contorno de lipofobia. A pesquisa de Freitas, Pereira, Alves e Oliveira aponta nesse sentido<sup>1550</sup>.

A academia no ano de 2024 não é ambiente para pessoas obesas. Então resta saber qual é o lugar da pessoa obesa e onde o seu corpo pode transitar. Pois de um lado a sociedade exige um corpo esbelto e curvilíneo, mas se o índice de IMC e a silhueta não for padronizada esse corpo não deve frequentar a academia que nesse sentido é visto como o templo da saúde (uma chiste somente).

O corpo obeso numa fala psicanalítica transita em um “não lugar”. A reclamação publicada em 2022 no Reclame Aqui retrata a história da Sra. Adriana ocorrida na Academia Smart Fit (São Paulo) em 16.11.2022<sup>1551</sup>.

<sup>1548</sup>BACOUËL, Anne-Sophie; BACOUËL-JENTJENS, Sabine. From lipophilia to lipophobia: the role of moral entrepreneurs. **Educ. Fís., Esporte e Saúde**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019.

<sup>1549</sup>LIMA, Tatiana. **A ditadura da beleza**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lKY34>. Acesso em: 10 mar. 2024, p. 36-38.

<sup>1550</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023.

<sup>1551</sup> Reclamação na íntegra: “Eu malho na academia do Rudge Ramos justamente pelo meu ganho de peso e indicação médica até então tudo bem, até que há uma semana atrás (hoje 16/11/2022) fui covardemente agredida a minha moral e meu porte físico nessa unidade por uma aluna que estava claro que estava ali para criar caso e a vitima fui eu! Estava fazendo um aparelho ao qual tinha mais dois do mesmo quando vi uma cidadã fazendo "gracinha" do meu lado estranhei, pois aquele tipo de exercício tem área específica pra tal mais continuei meu treino, quando parou na minha frente e começou a me encarar eu não liguei muito, pois estava vendo o exercício no meu celular de repente ela veio pra cima de mim perguntando se eu estava acabando disse que faltava uma série dai perguntei pra ela se queria fazer levantei e ofereci ela recusou, ofereci de novo, recusou. Sentei e continuei vendo a série foi quando começou a gritar dizendo que se fosse pra ficar no celular era pra mim ficar

**ReclameAQUI** Pesquise por nome, cnpj ou site da empresa

**Fui humilhada e xingada dentro da academia(gordofobia)**

Smart Fit  
 Pedregulho - SP 16/11/2022 às 17:56 ID: 153586897

Essa reclamação foi publicada há mais de 1 ano [Ver todas Reclamações](#)

Eu malho na academia do Rudge Ramos justamente pelo meu ganho de peso e indicação médica até então tudo bem , até que há uma semana atrás (hoje 16/11/2022)fui covardemente agredida a minha moral e meu porte físico nessa unidade por uma aluna que estava claro que estava ali para criar caso e a vítima fui eu!Estava fazendo um aparelho ao qual tinha mais dois do mesmo quando vi uma cidadã fazendo "gracinha"do meu lado estranhei pois aquele tipo de exercício tem área específica pra tal mais continuei meu treino, quando parou na minha frente e começou a me encarar eu não liguei muito pois estava vendo o exercício no meu celular de repente ela veio pra cima de mim perguntando se eu estava acabando disse que faltava uma série daí perguntei pra ela se queria fazer levantei e ofereci ela recusou, ofereci de novo,recusou.Sentei e continuei vendo a série foi quando começou a gritar dizendo que se fosse pra ficar no celular era pra mim ficar em casa ,que academia é pra malhar,que assim não dá,o que eu estava fazendo ali!!!! Assustei e fui falar pra ela baixar o tom pois não há

Reputação da empresa:  
 ÓTIMO 8.0/10  
 Compare  
 Ver página da empresa

Está com problemas com Smart Fit?  
 Reclamar

**Fonte: RECLAME AQUI.** Fui humilhada e xingada dentro da academia (gordofobia). Disponível em: <https://encurtador.com.br/qtGP5>. Acesso em: 10 mar. 2024.

Mas não é só na academia. Em quaisquer lugares em que o corpo padece de uma exclusão social, ofensas, condenações. É o que indica a entrevista da atriz Isadora Tucci: “por ser gorda fui humilhada por professores, parentes e no trabalho”.

---

em casa, que academia é pra malhar,que assim não dá,o que eu estava fazendo ali!!!! Assustei e fui falar pra ela baixar o tom pois não há conhecia daí veio à sessão de xingamentos me chamando de gorda,barriguda,baleia,o que adiantava eu estar na academia fazendo sinal de mulher grávida fiquei indignada chamei o professor que não fez nada só riu e nem chamou a gerente.Ela continuou rindo da minha cara daí a gerente passou chamei ela e falei que estava acontecendo daí ela falou que falaria com a mulher foi e voltou tipo que me acusando que foi um entrevero entre nós duas fiquei revoltada pois euuuu fui agredida,euuuu fui ofendida minha pressão subiu passei mau e constrangimento na academia pedi o nome da cidadã pra fazer um b.o só que até agora nada giz uma carta pro jurídico da empresa e nada... quero meus direitos, quero fazer um boletim contra essa mulher e quero registrar o descaso que a academia fez comigo e presenciei outra situação grave lá... quero providências. Cadê o respeito com o aluno? O suporte? Se tem câmeras lá foi filmado? O professor ri????? A gerente omite??? Quero resposta e o nome dessa senhora” (**RECLAME AQUI**. Fui humilhada e xingada dentro da academia (gordofobia). Disponível em: <https://encurtador.com.br/qtGP5>. Acesso em: 10 mar. 2024).





**Fonte:** VESPA, Talyta. “Por ser gorda, fui humilhada por professores, parentes e no trabalho”. Disponível em: <https://encurtador.com.br/uEFQY>. Acesso em: 10 mar. 2024.

Os exemplos visuais se prestam a mostrar de modo singular, os acontecimentos coletivos que acontecem nas academias, nos shoppings, nos cinemas, nas universidades, no atendimento médico.

Um caso emblemático que ocorreu também no ano de 2022 com a Modelo Plus Size e influenciadora digital Juliana Nehme que foi proibida de embarcar em um voo da Qatar Airways no Líbano por ser considerada "gorda demais". O questionamento se deu em torno da compra de dois assentos ou assento especial. De toda sorte quando a passageira saiu do Brasil em direção ao seu destino no Qatar não ocorreu nenhum impeditivo.

Esse é um incidente lamentável que evidencia questões relacionadas à discriminação e ao tratamento inadequado de pessoas com sobrepeso ou obesidade por parte de algumas companhias aéreas. Infelizmente, casos como esse destacam a necessidade de conscientização e de políticas mais inclusivas em relação ao transporte de passageiros com diferentes características físicas.



**Fonte:** SACONI, Alexandre. **Modelo teve embarque negado por 'ser gorda'. Quais as regras das empresas?** Disponível em: <https://11nk.dev/EcmGE>. Acesso em: 10 mar. 2024.

Diferente do caso relatado pela modelo plus size e dançarina Thais Carla relatado em 2019.



**Fonte:** R7. Thais Carla reclama de tamanho de poltronas de avião. Disponível em: <https://11nk.dev/2txmA>. Acesso em: 10 mar. 2024.

A modelo relata uma questão que não se restringe à obesidade, mas que é enfrentada pelas pessoas através da diversidade corporal. A inclusão dos corpos é um desafio que deve ser enfrentado pela iniciativa privada, pelo setor público, pela sociedade de modo amplo e conectado com as diretrizes da humanização. As pessoas são recortadas por elementos pessoais e condenadas por sua individualidade.

Leia-se os comentário que são feito nos vídeos e publicações. Sem descurar da “música” já mencionada no segundo capítulo que indica que não há direitos para uma pessoa obesa. O que se precisa fazer é controlar a fome e se isso não for executado uma pessoa “ouvirá” publicamente que não há direitos para a pessoa obesa, pois ela come demais, ela é fracassada demais, ela é incompetente demais.

Isso é o que retrata o RAP cantado pelo “Rei de Orlando” que também enfrenta a obesidade. Existe uma condenação que é reforçada entre pessoas obesas, pois nas sucessivas entrevistas que ocorreram após o episódio ele menciona que também é gordo e que não exige da sociedade um tratamento especial. Além de destacar que o fato de morar em Orlando o afasta da Legislação Brasileira.

A letra da música condena a modelo a modelo plus size Thais Carla de variadas formas:

a-) Animal silvestre”, possuir um corpo que só pode ser “corrigido” através de uma bariátrica ou uma dieta do pepino, afinal a pessoa obesa só não emagrece se não quiser.

b-) Segue dizendo que a pessoa obesa não pode viajar, pois a poltrona deveria ser comparada a um guindaste.

c-) Destaca-se com maior ênfase: A cadeira do hospital não é grande o suficiente, para de comer como bicho e come quem nem bicho e como que nem gente!!! Ou seja o Jovem de 25 que morreu na Porta do Hospital Geral de Taipas (Zona Norte de São Paulo) no dia 05.01 de 2023 – não “comeu como gente” e morreu. Mas se não “comeu que nem gente” a responsabilidade da morte é da vítima, pois Vitor ficou - três horas na ambulância, pois não havia equipamentos para atendê-lo, a dignidade humana e o acesso à saúde não alcançaram os seus 190 quilos<sup>1552</sup>.

A letra da música propicia repúdio e reflexões, pois mesmo que destinada para a modelo Thais Carla ela banaliza as agressões sofridas por pessoas obesas no Brasil e pelo mundo, afinal um corpo fora dos padrões estéticos sofre condenações, mas segundo a música, sofrer condenações é uma escolha, pois se não gosta de ser chacota tem que emagrecer. Mas não para cuidar da saúde, mas sim para respeitar um padrão.

Uma letra que reproduz o rechaço, o repúdio e a exclusão dos direitos da pessoa obesa. Mas que não sofre reprimendas, pois não há uma Lei Antigordofobia e nem tampouco um Estatuto Corporal da Pessoa Obesa.

A letra do Rei de Orlando promove esse debate:

---

<sup>1552</sup>**G1.** Jovem de 25 anos morre na porta de hospital estadual de SP após ter atendimento negado por falta de maca para pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/KBaEa>. Acesso em: 06 jan. 2023.

Essa história eu não li, não vi na tela do cinema! Eu sou um sobrevivente se por a culpa no SISTEMA Foi a minha escolha, eu aceito a consequência Sem ficar de mimimi, e fazendo exigência! "Tinha que ser maior, a cadeira do avião!" Tinha que ser menor essa sua fome de dragão!!! "A cadeira do hospital não é grande o suficiente" Para de comer que nem bicho, e come que nem gente!!! "A poltrona é tão cara, não funciona a reclinagem" Tu quer que essa porra suba, compra logo um guindaste!!! Um conselho: bariátrica ou dieta do pepino! Porque nem o Léo Stronda te levanta no supino!! Tu já tava gigantona só você não quer ver Se trocar o celular de bolso muda até o DDD!!!! Já entrou na lista do IBAMA! Animal Silvestre! Tá tão grande que desalinha a órbita TERRESTRE! E não adianta chorar!

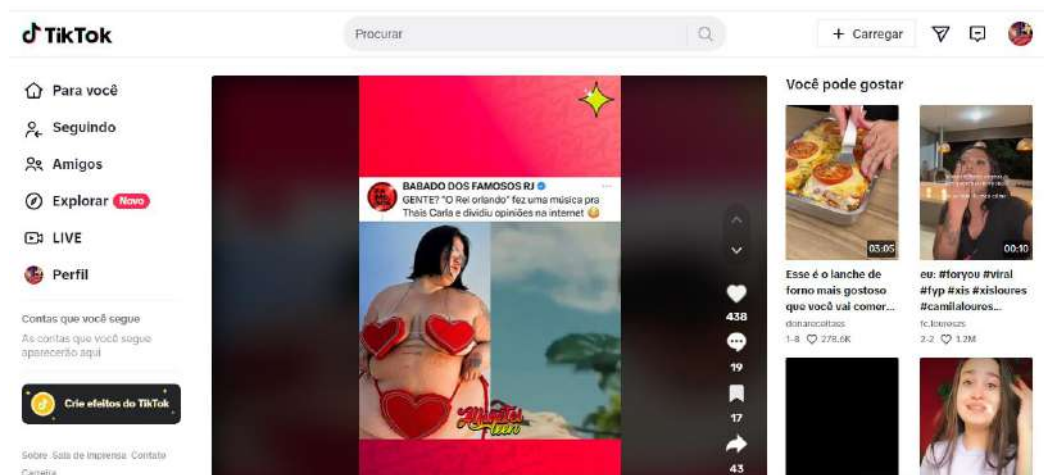
O trecho de uma letra de música aponta a condução social sobre temas relacionados ao peso corporal, saúde e sociedade. Esse tipo de expressão artística muitas vezes reflete opiniões, críticas ou reflexões sobre questões sociais e culturais, incluindo padrões de beleza, pressões sociais e percepções corporais.

É importante notar que essas expressões podem provocar diferentes reações em pessoas diferentes, dependendo de suas experiências pessoais, crenças e valores. Algumas pessoas podem achar a letra engraçada ou satírica, enquanto outras podem considerá-la ofensiva ou problemática. As publicações nas plataformas como facebook, Kwai, Tik Tok, Instagram e os vídeos no youtube propiciam uma série de reações e análise sobre a obesidade e a gordofobia<sup>1553</sup>.

É fundamental lembrar que o respeito mútuo e a empatia são essenciais ao discutir temas sensíveis como peso corporal e saúde. Cada pessoa tem sua própria jornada e desafios, e é importante abordar essas questões de maneira respeitosa e compassiva. No entanto a obesidade é a única patologia em que a pessoa é acusada e condenada pela sua condição. Para além dos consultórios os exemplos trazidos, confirmam essa afirmação.

---

<sup>1553</sup> RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.



Fonte: TIKTOK. alfineteiteenoficial. Disponível em: <https://11nk.dev/9kRy5>. Acesso em: 06 mar. 2024.



Fonte: TIKTOK. alfineteiteenoficial. Disponível em: <https://11nk.dev/9kRy5>. Acesso em: 06 mar. 2024.

Os comentários servem como ponto de debate sobre as incertezas enfrentadas pelos corpos obesos. A saúde mental e a saúde física são questionadas em separado, ou conjuntamente<sup>1554</sup>. Novamente a percepção do corpo obeso ser recortado pelas vontades coletivas. O corpo obeso poderia ser recortado obrigatoriamente pela patologia<sup>1555</sup>.

O corpo opulento é necessariamente um corpo doente ou um corpo que padece diante das escolhas ou da indústria alimentícia<sup>1556</sup>. Nesse sentido surge a lembrança sobre a obra de Canguilhem.

Georges Canguilhem, em seu livro "O Normal e o Patológico", não aborda a obesidade. Ele discute a ideia de normalidade e patologia não como conceitos absolutos, mas

<sup>1554</sup> APOLINÁRIO, Ana Cláudia da Silva Rocha; MOÇO, Camila Medina Nogueira. O bullying no contexto da obesidade na adolescência: intervenções da terapia cognitivo comportamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 08, p. 514-531, 2022.

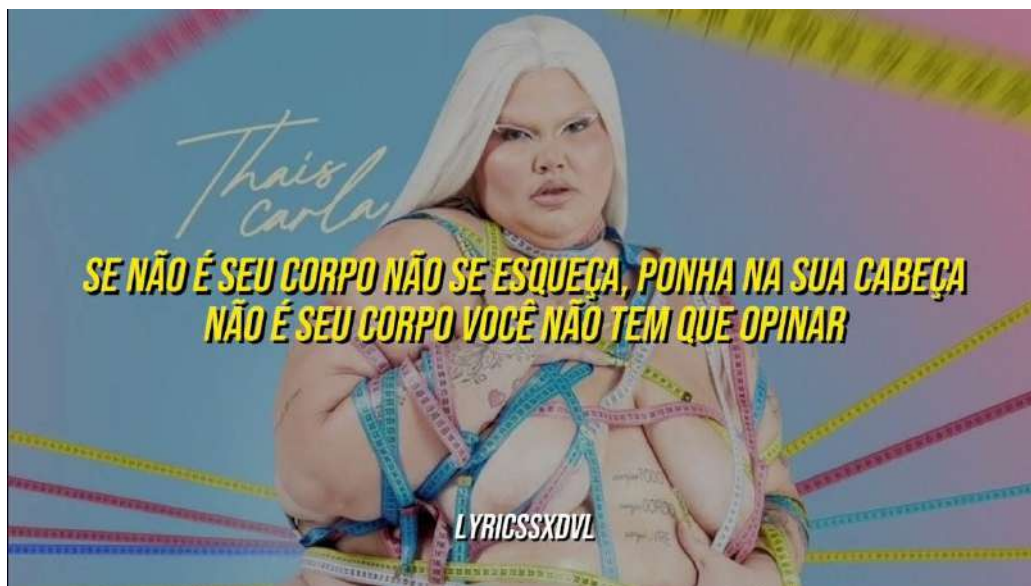
<sup>1555</sup> Zoubaref, Fernanda. **Gordofobia no ambiente de trabalho**: pressão estética sobre as mulheres. Disponível em: <https://11nq.com/qa1jP>. Acesso em: 20 jan. 2024.

<sup>1556</sup> LEONARDO, Maria. Antropologia da Alimentação. **Revista Antropos**, v. 03, a. 02, p. 01-06, dez. 2009.

sim como construções históricas e sociais que variam ao longo do tempo e de acordo com as visões da sociedade<sup>1557</sup>.

No contexto da obesidade, Canguilhem provavelmente argumentaria que o conceito de normalidade e patologia não pode ser aplicado de maneira universal e imutável. Em vez disso, ele enfatizaria a importância de considerar o contexto individual e social de cada pessoa para compreender sua saúde e seu corpo<sup>1558</sup>.

Em reação a canção ThaisPlodindo, surge à resposta Se o corpo Não é seu você não tem que opinar. A letra surge como resposta ao rei de Orlando. Um confronto de letras sobre a obesidade se ela é romantizada ou não, se a opinião sobre o corpo é cabível ou não e para a tese não compete avaliar o gosto ou qualidade musical, mas questionar se existe ou não agressão aos Direitos Fundamentais<sup>1559</sup>.



**Fonte:** Lyricssxdvl. Thais Carla - Não Pode Opinar (Letra). YouTube, 2024. Disponível em: <https://acesse.dev/vOa5j>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Para longe do debate sobre o gosto musical. É perceptível um embate entre Direitos. A liberdade corporal de um lado e a Liberdade de opinião de outro. Esse embate entre a liberdade corporal e a liberdade de expressão/opinião é bastante perceptível em várias situações sociais, incluindo discussões sobre representações corporais na mídia, questões

<sup>1557</sup>CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

<sup>1558</sup>CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

<sup>1559</sup>COSTA, Jurandir Freire. **O vestígio e a aura: corpo e consumismo na moral do espetáculo**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.



relacionadas à obesidade e padrões de beleza, entre outros temas<sup>1560</sup>. Nos Tribunais esse debates também ganha espaço e amplitude, especialmente no que tange aos Direitos Fundamentais<sup>1561</sup>

Por um lado, a liberdade corporal refere-se ao direito de cada indivíduo ter autonomia sobre seu próprio corpo, incluindo o direito de expressar sua identidade corporal, sem discriminação ou julgamento. Isso pode envolver escolhas pessoais sobre peso, aparência física, estilo de vida, entre outros aspectos<sup>1562</sup>.

Por outro lado, a liberdade de opinião abrange o direito fundamental de expressar ideias, pensamentos e opiniões, mesmo que possam ser controversos ou desafiadores para algumas pessoas. Isso inclui o direito de criticar, questionar e debater questões sociais, políticas, culturais e outras<sup>1563</sup>.

No entanto, esses direitos podem entrar em conflito em determinadas situações, especialmente quando a expressão de uma pessoa afeta negativamente a dignidade, os direitos ou a segurança de outra pessoa. Por exemplo, comentários ou opiniões que promovam a discriminação, o preconceito ou a violência contra determinados grupos podem entrar em conflito com a liberdade corporal e a dignidade desses grupos<sup>1564</sup>.

Nesses casos, é importante encontrar um equilíbrio que respeite tanto a liberdade de expressão quanto a liberdade corporal, garantindo que as opiniões possam ser expressas de maneira respeitosa e não discriminatória, ao mesmo tempo em que se protege a dignidade e os direitos de todos os indivíduos. Isso muitas vezes envolve a aplicação de leis e políticas que proíbem discursos de ódio, discriminação e violência, enquanto preservam espaços para debates construtivos e respeitosos.

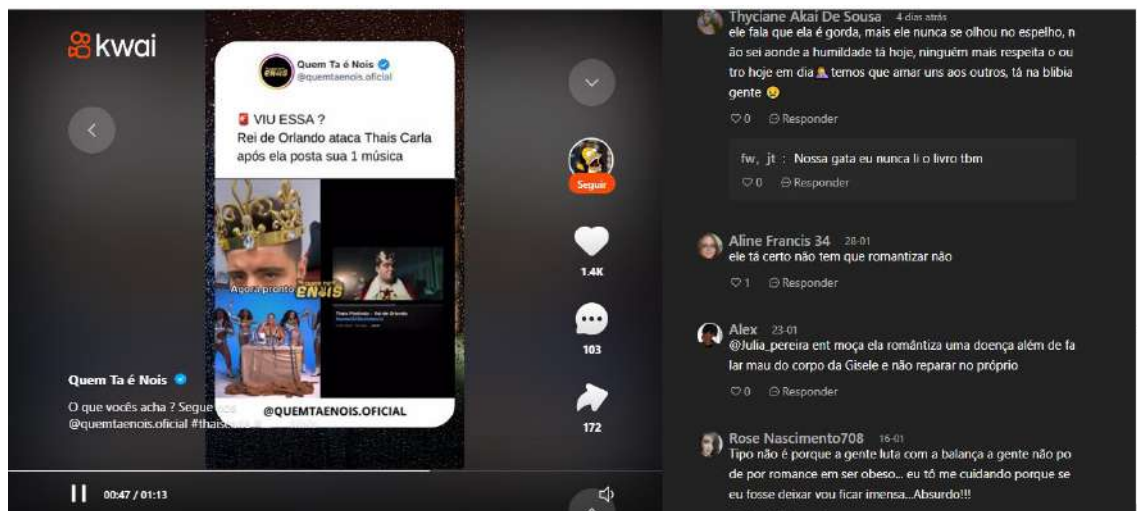
<sup>1560</sup> MACHADO, Maria Goretti. Obesidade mórbida na contemporaneidade: entre o excesso do corpo e o silêncio das palavras. *Ide*, São Paulo, v. 39, n. 63, p. 135-147, 2017.

<sup>1561</sup> BAETA, Camila Silva. **Direitos fundamentais na jurisprudência constitucional brasileira**: uma análise da aplicação da máxima da proporcionalidade e da fórmula do peso aos julgados do STF sobre o princípio da liberdade de expressão. Juiz de Fora, 2021. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Juiz de Fora.

<sup>1562</sup> MACHADO, Maria Goretti. Obesidade mórbida na contemporaneidade: entre o excesso do corpo e o silêncio das palavras. *Ide*, São Paulo, v. 39, n. 63, p. 135-147, 2017.

<sup>1563</sup> COSTA, Jurandir Freire. **O vestígio e a aura**: corpo e consumismo na moral do espetáculo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

<sup>1564</sup> CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico** 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.



**Fonte:** KWAI. Quem tá é nois. Disponível em: <https://t.ly/6iIhv>. Acesso em: 19 mar. 2024.

Merece destaque vários elementos que transitam entre a música e os milhares de comentários:

- a-) ele fala que é ela é gorda, mas ele nunca se olhou no espelho não sei aonde a humildade tá longe, ninguém mais respeita o outro hoje em dia, temos que amar uns aos outros, tá na bíblia;
- b-) Romantizar o obesidade;
- c-) Ele está certo, tem que romantizar não;
- d-) essa moça ela romantiza uma doença além de falar mau do corpo da Gisele e não reparar no próprio;
- e-) tipo não é porque a gente luta com a balança a gente põe romance em ser obeso... eu tô me cuidando porque se eu fosse deixar vou ficar imensa... Absurdo!!!

É importante observar que esses comentários refletem diferentes perspectivas e opiniões sobre a obesidade e sua representação na mídia e na sociedade. Abordar-se-á brevemente cada um dos pontos mencionados:

a) Este comentário critica a falta de humildade ao falar sobre o peso de uma pessoa, destacando a importância do respeito mútuo e amor ao próximo, conforme princípios bíblicos.

b) A menção ao "romantizar a obesidade" sugere que algumas pessoas enxergam uma representação positiva e idealizada da obesidade, o que pode ser controverso dependendo do contexto e da mensagem transmitida.

c) Por outro lado, há quem concorde que é necessário tratar a obesidade de maneira mais realista e sem romantização, talvez enfatizando os desafios e as consequências associadas a essa condição.



d) Este comentário parece apontar que romantizar a obesidade pode ser problemático, especialmente se isso envolver desvalorizar outros corpos ou fazer críticas inadequadas.

e) Por fim, há uma preocupação com a saúde e o bem-estar pessoal, destacando a importância de cuidar do corpo e evitar problemas de saúde relacionados ao excesso de peso.

Esses comentários mostram a diversidade de opiniões e sentimentos em relação à obesidade e à forma como ela é percebida e representada na sociedade contemporânea. Esse é o panorama enfrentado na prática pelos elementos da Lipofobia e da Gordofobia.

Este medo da gordura não só perpetua estereótipos negativos e discriminação contra indivíduos que não cumprem as normas de beleza da sociedade, mas também contribui para o aumento da obesidade, uma vez que as pessoas podem recorrer a medidas extremas, como dietas restritivas ou exercício excessivo, para evitar ganhar peso<sup>1565</sup>.

A obesidade, definida como uma condição médica caracterizada pelo excesso de gordura corporal que representa um risco para a saúde, atingiu proporções epidêmicas a nível mundial, afetando indivíduos de todas as faixas etárias e níveis socioeconômicos. Embora os fatores genéticos e ambientais desempenhem um papel no desenvolvimento da obesidade, a cultura generalizada da lipofobia e da vergonha do corpo agrava o problema, levando a um ciclo vicioso de aumento de peso e sofrimento psicológico.

O impacto negativo da obesidade vai além da saúde física, uma vez que os indivíduos podem sofrer exclusão social, discriminação e oportunidades reduzidas em vários aspectos da vida, incluindo educação, emprego e cuidados de saúde<sup>1566</sup>.

A exclusão social, consequência da lipofobia e da obesidade, é um fenômeno em que indivíduos ou grupos são marginalizados ou isolados da sociedade dominante devido a diferenças percebidas ou a fatores estigmatizantes<sup>1567</sup>.

Pessoas com sobrepeso ou obesidade são frequentemente sujeitas a preconceito, intimidação e discriminação, resultando em sentimentos de vergonha, baixa autoestima e sentimento de indignidade. Esta exclusão pode manifestar-se de várias formas, tais como acesso limitado a espaços públicos, oportunidades educativas ou perspectivas de emprego,

<sup>1565</sup>GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023.

<sup>1566</sup> DAOLIO, Jocimar. **Da cultura do corpo**. 9. ed. Campinas: Papirus, 2005.

<sup>1567</sup>MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos: um recorte entre a psicologia e o direito**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.

perpetuando ainda mais ciclos de pobreza, desigualdade e desvantagem social é o que indicam os dados da Fiocruz<sup>1568</sup>.

A ligação entre lipofobia, obesidade, exclusão social e dignidade humana destaca as implicações mais amplas do preconceito de peso e da discriminação no bem-estar individual e na coesão social coletiva. A negação dos direitos e liberdades humanos básicos com base no tamanho do corpo não só viola os princípios de igualdade e justiça, mas também mina a dignidade e o valor inerentes a cada pessoa<sup>1569</sup>.

A dignidade humana, como um direito fundamental consagrado no direito internacional dos direitos humanos, exige respeito pelo valor inerente e pela ação de todos os indivíduos, independentemente da sua aparência física ou índice de IMC. Como já destacado incontáveis vezes durante a pesquisa: “o peso da obesidade” ultrapassa o IMC<sup>1570</sup>.

A relação de medicalização é também um elemento que não pode ser descartado nessa equação. Pois a influência do discurso médico-científico na difusão de práticas medicalizantes relacionadas à obesidade e magreza, como a cirurgia de redução de estômago. Esses saberes médicos são amplamente divulgados pela mídia e aceitos culturalmente sem uma análise crítica. Embora o discurso médico seja importante para promover a saúde e uma sociedade mais saudável, é fundamental reconhecer os efeitos iatrogênicos que podem surgir, impactando negativamente as relações sociais.

A relação entre obesidade e magreza é particularmente significativa nesse contexto, pois a combinação desse discurso com uma cultura sexista pode levar à disseminação de práticas sem uma análise crítica, transformando a medicalização da vida em uma solução simplista para questões complexas. As conclusões destacam a necessidade de uma abordagem epistemológica e prática mais ampla das ciências médicas, buscando compreender e lidar de forma irrestrita e crítica com as questões relacionadas à saúde e ao corpo humano para que se possa compreender o impacto da lipofobia e da gordofobia.

A complexa interação entre lipofobia, obesidade, exclusão social e dignidade humana sublinha a necessidade urgente de uma mudança de paradigma em direção à

<sup>1568</sup>**FIOCRUIZ**. Fome e obesidade são indicadores de desigualdade social e econômica, diz historiador. Disponível em: <https://t.ly/F17VW>. Acesso em: 11 jan. 2024.

<sup>1569</sup>SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

<sup>1570</sup>CERVO, Thaís Dalmolin; BARUFFI, Helder; PAZÓ, Cristina Grobério. Direitos humanos e a dignidade da pessoa humana portadora de obesidade mórbida. **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados, v. 13, n. 26, p. 37-54, jul./dez. 2011.

positividade, inclusão e aceitação do corpo<sup>1571</sup>. A análise da lipofobia através percepção social é multidimensional, envolve aspectos culturais, psicológicos, éticos e sociais. Há uma complexidade nesse fenômeno e isso desperta a necessidade de uma abordagem integrada que leve em consideração tanto os aspectos individuais quanto os coletivos. O corpo tem existência individual, mas padece nas relações coletivas, em especial no que concerne à lipofobia.

Abordar estas questões interligadas requer uma abordagem pluridisciplinar que desafie estereótipos prejudiciais, promova comportamentos saudáveis e defenda políticas que protejam os direitos e a dignidade de todos os indivíduos<sup>1572</sup>. Ao promover uma cultura de compaixão, empatia e respeito, podemos lutar por uma sociedade mais justa e equitativa, onde cada pessoa seja valorizada e celebrada pelas suas qualidades e contribuições únicas<sup>1573</sup>.

Na lipofobia existem dimensões éticas, morais, pois ao se questionar as injustiças e as desigualdades – surge a discriminação com base no peso e na aparência. No esteio da obra de Galimberti o corpo possui uma relação de percepção do mundo e a forma como esse mundo se organiza.

No trabalho sustentado por Carlotta de Bevilacqua há um contorno fenomenológico do corpo em seu trabalho apresentado à Faculdade de Design de Produto:

*Nello scambio relazionale tra corpo e mondo si acquisisce la percezione del proprio corpo e del mondo. Grazie a questa relazione, imprescindibile da un'apertura del corpo al mondo, si genera quella sinergia che permette vivere nel mondo ed organizzarlo. Nell'organizzazione del mondo il corpo riesce a strutturare il territorio e predisporre gli oggetti del tutto spontaneamente, in maniera che essi siano ordinati per il corpo senza che una coscienza esterna comandi questa attività. La spontaneità di quest'azione è affascinante. Il fascino risiede nel constatare come in maniera macroscopica l'uomo abbia organizzato il mondo in spazio (1.02) ed ambiente (1.03), ma che solo grazie ad un ragionamento posteriore ciò ci sia stato reso noto. Tutto è nato da un moto inconscio, quello stesso moto che, per esempio, a valle di un'organizzazione ponderata del nostro ambiente-casa con la quale si sono studiati i colori, le disposizioni ed i materiali, fa spostare oggetti e mobili in base alle funzioni del corpo. Ciò non è altro che un'organizzazione spontanea dell'ambiente attorno al proprio corpo, o meglio, ciò che avviene è la modifica di un'organizzazione mentale dimentica del corpo come entità fenomenologica<sup>1574</sup>.*

<sup>1571</sup> CERVO, Thaís Dalmolin; BARUFFI, Helder; PAZÓ, Cristina Grobério. Direitos humanos e a dignidade da pessoa humana portadora de obesidade mórbida. **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados, v. 13, n. 26, p. 37-54, jul./dez. 2011.

<sup>1572</sup> SANTA'ANNA, Denise Bernuzzi de. É possível realizar uma história do corpo? In: SOARES, Carmen Lúcia (Org.). **Corpo e história**. Campinas: Autores Associados, 2001, p. 03-23.

<sup>1573</sup> MONTERO, Maritz. El poder de la comunidad. In: MONTERO, Maritz. **Teoría y práctica de la psicología comunitaria**: la tensión entre comunidad y sociedad. Buenos Aires: Paidós, 2003, p. 31-57.

<sup>1574</sup> IRACI, Valentino. **Il corpo**. Disponível em: <https://t.ly/BwAyd>. Acesso em: 23 mar. 2024, p. 09. Na troca relacional entre corpo e mundo, adquire-se a percepção do próprio corpo e do mundo. Graças a esta relação, essencial para uma abertura do corpo ao mundo, gera-se aquela sinergia que nos permite viver no mundo e organizá-lo. Na organização do mundo o corpo consegue estruturar o território e dispor os objetos de forma totalmente espontânea, de tal forma que são ordenados pelo corpo sem consciência externa comanda esta

Esse trecho destaca a relação íntima entre o corpo humano e o mundo ao seu redor, enfatizando que é por meio dessa troca relacional que adquirimos a percepção tanto do nosso próprio corpo quanto do ambiente que nos cerca. Essa relação é crucial para abrir o corpo ao mundo e criar uma sinergia que nos permite viver e organizar o mundo de maneira eficiente.

Quando falamos sobre a organização do mundo, o texto ressalta que o corpo humano é capaz de estruturar o território e dispor os objetos de forma espontânea, sem que haja uma consciência externa comandando essa atividade. Essa espontaneidade é fascinante, pois mostra como o corpo é capaz de realizar ações complexas de forma natural e intuitiva.

O charme desse processo está em observar como o ser humano, de maneira inconsciente, organiza o mundo ao seu redor, levando em consideração as cores, layouts e materiais que se movem de acordo com as necessidades e funções do corpo. Essa organização espontânea do ambiente reflete a modificação da organização mental, destacando a importância da relação entre corpo, mente e ambiente na nossa percepção e interação com o mundo.

Porém a lipofobia não é charmosa, mas sim danosa. Da mesma forma que os transtornos alimentares que propiciam emagrecimento não recebem uma condenação social<sup>1575</sup>. A lipofobia, que é o medo ou aversão ao corpo gordo, é um fenômeno que está carregado de dimensões éticas e morais. Isso ocorre porque a discriminação com base no peso e na aparência está enraizada em preconceitos, estereótipos e padrões de beleza impostos pela sociedade<sup>1576</sup>.

Ao questionar as injustiças e desigualdades decorrentes da lipofobia, entra em jogo uma reflexão sobre valores éticos e morais<sup>1577</sup>. A discriminação contra pessoas gordas é

---

atividade. A espontaneidade desta ação É fascinante. O charme está em ver como de certa forma o homem macroscópico organizou o mundo no espaço (1.02). e meio ambiente (1.03), mas que isso só nos foi dado a conhecer graças ao raciocínio subsequente. Tudo nasceu de um movimento inconsciente, esse mesmo movimento que, por exemplo, a jusante de uma organização considerado do nosso ambiente doméstico com o qual o cores, layouts e materiais, faz com que objetos e móveis se movam com base nas funções do corpo. Isso nada mais é do que uma organização espontâneo do ambiente ao redor do corpo, ou melhor, que o que ocorre é a modificação de uma organização mental que esquece o corpo como entidade fenomenológica.

<sup>1575</sup>LIMA, Nádia Laguárdia de; ROSA, Carla de Oliveira Barbosa; ROSA, José Francisco Vilela. Identificação de fatores de predisposição aos transtornos alimentares: anorexia e bulimia em adolescentes de Belo Horizonte, Minas Gerais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 02, p. 360-378, 2012.

<sup>1576</sup>LEMA, Rocio. Intervenciones no pesocentristas y principios de salud en todas las tallas en el abordaje del sobrepeso y la obesidad. Revisión narrativa de la literatura. **Rev. Nutr. Clin. Metab.**, v. 05, n. 03, p. 47-57, 2022.

<sup>1577</sup>SERAFIM FILHO, Pericles Vitório; *et al.* Temas controversos em lipoaspiração: pesquisa de opinião nacional de membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (Update Liposuction Survey/SBCP). **Rev. Bras. Cir. Plást.**, São Paulo, v. 32, n. 02, p. 303-307, 2018.

injusta e prejudicial, pois se baseia em julgamentos superficiais que não refletem a verdadeira essência e valor de cada indivíduo<sup>1578</sup>.

São temas carregados por essas contextualizações e percepções que devem compor o estatuto jurídico da obesidade. Uma norma deve ensinar a percepção de realidade e necessidade. E a gordofobia ensina essa necessidade e urgência. Numa sociedade que muitas vezes dá ênfase indevida à aparência física, a discriminação e o preconceito contra indivíduos com base no seu tamanho corporal são generalizados.

A gordofobia, ou medo ou ódio aos corpos gordos, e a lipofobia, que é a aversão à gordura em geral, prevalecem em diversas esferas sociais, inclusive no sistema jurídico. Estas formas de discriminação podem levar à exclusão, à marginalização e até à violência contra aqueles que não se conformam com as normas sociais de beleza e tamanho corporal. Portanto, é essencial considerar como podem ser desenvolvidos quadros jurídicos para combater estas atitudes e comportamentos prejudiciais.

O conceito de gordofobia, ou fatfobia, abrange uma série de práticas e crenças discriminatórias que visam indivíduos com sobrepeso ou obesidade. Isto inclui estereótipos, preconceitos e discriminação em diversas áreas da vida, como emprego, saúde e educação. As pessoas com excesso de peso ou obesas enfrentam muitas vezes a estigmatização e o preconceito, o que leva a uma baixa autoestima, a uma saúde mental deficiente e a uma diminuição das oportunidades de progresso social e económico.

Além da gordofobia, a lipofobia refere-se ao medo ou aversão à própria gordura. Isto pode manifestar-se de várias formas, tais como a demonização de certos alimentos ou ingredientes, a promoção de práticas alimentares pouco saudáveis e a glamourização da magreza extrema. A lipofobia contribui para atitudes negativas em relação à alimentação e à alimentação, perpetuando estereótipos e comportamentos prejudiciais que podem prejudicar o bem-estar físico e mental dos indivíduos.

Tanto a gordofobia como a lipofobia estão interligadas com questões mais amplas de exclusão social e desigualdade. Os indivíduos que são alvo destas formas de discriminação enfrentam frequentemente barreiras sistémicas à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde e a outros direitos e recursos básicos. Como resultado, são mais propensos a sofrer de pobreza, isolamento social e maus resultados de saúde em comparação com os seus homólogos mais magros.

---

<sup>1578</sup>PIAGGIO, Laura Raquel. El derecho a la alimentación en entornos obesogénicos: reflexiones sobre el rol de los profesionales de la salud. **Salud Colectiva**, v. 12, n. 04, p. 605-619, 2016.

Para abordar a gordofobia, a lipofobia e a exclusão social enfrentada por indivíduos de maior tamanho corporal, é necessário desenvolver um quadro jurídico que proteja os seus direitos e garanta a sua igualdade de tratamento perante a lei. Isto requer uma abordagem abrangente que considere as formas cruzadas de discriminação e marginalização que os indivíduos enfrentam com base no seu tamanho corporal. Nos tópicos que conduzem para a conclusão essas percepções restam ainda mais claras.

Um aspecto importante deste quadro jurídico é o reconhecimento da diversidade de tamanhos como uma característica protegida. Tal como a discriminação com base na raça, género ou deficiência é proibida por lei, a discriminação com base no tamanho do corpo deve ser igualmente proibida. Isto significa que os indivíduos sujeitos à gordofobia, lipofobia ou outras formas de discriminação com base no tamanho devem ter recurso legal para contestar e abordar tal comportamento.

Além disso, as proteções legais devem estender-se a várias áreas da vida onde os indivíduos podem enfrentar discriminação com base no seu tamanho corporal. Isto inclui proteções no local de trabalho, garantindo que não seja negado injustamente aos indivíduos empregos, promoções ou outras oportunidades com base na sua dimensão. Inclui também proteções em ambientes de saúde, onde os indivíduos devem ser tratados com respeito e dignidade, independentemente do seu tamanho corporal.

Os esforços para combater a gordofobia, a lipofobia e a exclusão social devem ser integrados em iniciativas mais amplas para promover a positividade corporal, a autoaceitação e a inclusão. Isto requer uma abordagem multifacetada que inclua educação, sensibilização e defesa de direitos a nível individual, comunitário e social. Ao desafiar os estereótipos prejudiciais e ao promover uma cultura de aceitação e respeito por todos os tamanhos de corpo, podemos criar uma sociedade mais justa e equitativa para indivíduos de todos os tamanhos. A gordofobia, a lipofobia e a exclusão social com base no tamanho do corpo são questões generalizadas que requerem um esforço concertado para serem abordadas. Ao desenvolver um quadro jurídico que proteja os direitos dos indivíduos de todas as dimensões físicas, podemos trabalhar no sentido de uma sociedade mais inclusiva e equitativa. Isto requer reconhecer as formas cruzadas de discriminação e marginalização enfrentadas pelos indivíduos com base no seu tamanho corporal e tomar medidas proativas para desafiar atitudes e comportamentos prejudiciais. Através da educação, da defesa de direitos e de proteções legais, podemos criar uma sociedade mais justa e compassiva para todos.

A obesidade enseja análises críticas sobre a sociedade contemporânea, incluindo as questões relacionadas à imagem corporal, ao consumo e aos valores culturais<sup>1579</sup>. A elaboração de uma norma deve atentar para esses elementos. Sem esquecer que no “País Tropical”, os corpos que podem frequentar a praia, os *outdoors*, as propagandas e as publicidades em geral são “uns”, enquanto os corpos que não usufruem de seus espaços são “outros”. As conexões para uma compreensão mais profunda das dimensões éticas e morais envolvidas na lipofobia e na discriminação com base na aparência física<sup>1580</sup>. A discriminação é objeto de sanção jurídica, mas não alcança todas as situações e gordofobia é uma dessas situações<sup>1581</sup>.

A discriminação é um problema generalizado, que afeta indivíduos em vários contextos sociais. Embora existam sanções legais para abordar práticas discriminatórias, nem todas as formas de discriminação são igualmente reconhecidas ou abordadas no sistema jurídico. Um exemplo é o fenômeno da vergonha da gordura, que abrange tanto a gordofobia quanto a lipofobia. Estas formas de discriminação são frequentemente ignoradas nos quadros jurídicos, evidenciando uma lacuna na proteção dos indivíduos que são alvo de tais preconceitos.

A gordofobia é um tipo de discriminação que pode manifestar-se de várias formas, incluindo estigma social, estereótipos negativos e comportamento discriminatório tanto em contextos interpessoais como institucionais. Indivíduos sujeitos à gordofobia podem sofrer sofrimento psicológico e emocional significativo como resultado dessa discriminação. Além disso, a gordofobia pode ter sérias implicações para a saúde física dos indivíduos, uma vez que a discriminação baseada no peso tem sido associada a resultados negativos para a saúde, como o aumento do risco de doenças relacionadas com o stress e distúrbios alimentares.

Apesar dos efeitos nocivos da gordofobia, as proteções legais para os indivíduos visados com base no seu peso são limitadas. Em muitas jurisdições, a discriminação com base no peso não é explicitamente proibida nas leis antidiscriminação. Como resultado, os indivíduos que sofrem de gordofobia podem ter recurso limitado a recursos legais para resolver os danos que sofreram. Esta falta de proteção legal deixa os indivíduos vulneráveis à discriminação contínua e perpetua o estigma associado ao excesso de peso ou à obesidade.

<sup>1579</sup> MELO, Silvia Pereira da Silva de Carvalho; *et al.* Sobre peso, obesidade e fatores associados aos adultos em uma área urbana carente do Nordeste Brasileiro. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. 01-14, 2020.

<sup>1580</sup> KANNO, Patrícia; *et al.* Discrepâncias na imagem corporal e na dieta de obesos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 21, n. 04, p. 423-430, jul. 2008.

<sup>1581</sup> ALMEIDA, Ana Carolina Neto de; *et al.* Corpo, estética e obesidade: reflexões baseadas no paradigma da Indústria Cultural. **Estudos**, Goiânia, v. 33, n. 09-10, p. 789-812, set./out. 2006.

Além da gordofobia, a lipofobia é outra forma de discriminação que atinge os indivíduos com base no tamanho e forma corporal. A lipofobia refere-se ao medo ou aversão a corpos gordos ou com sobrepeso, o que pode levar a atitudes e comportamentos discriminatórios em relação a indivíduos que não se enquadram nos padrões de beleza da sociedade. A lipofobia muitas vezes se cruza com outras formas de discriminação, como o sexismo e a incapacidade, marginalizando ainda mais os indivíduos com sobrepeso ou obesos.

Tal como a gordofobia, a lipofobia não é abordada de forma adequada nas leis antidiscriminação existentes. A falta de proteção legal para indivíduos que sofrem de lipofobia reflete uma negligência mais ampla da sociedade em relação aos direitos e à dignidade dos indivíduos que não se enquadram nos ideais convencionais de beleza. Esta incapacidade de reconhecer e abordar atitudes lipofóbicas contribui para a perpetuação de estereótipos prejudiciais e práticas discriminatórias em relação a indivíduos com excesso de peso ou obesos.

A exclusão da gordofobia e da lipofobia das proteções legais destaca uma lacuna significativa na aplicação das leis antidiscriminação. Embora algumas jurisdições tenham tomado medidas para abordar a discriminação baseada no peso através de iniciativas como campanhas de positividade corporal e programas de bem-estar no local de trabalho, estes esforços não conseguem proporcionar uma proteção abrangente aos indivíduos que são alvo de gordofobia e lipofobia.

Para combater eficazmente estas formas de discriminação, é essencial que os decisores políticos e legisladores reconheçam os efeitos nocivos da gordofobia e da lipofobia e tomem medidas para prevenir e abordar estas práticas discriminatórias. Tão logo, a gordofobia e a lipofobia são formas de discriminação que não são adequadamente abordadas nos quadros jurídicos, deixando os indivíduos visados com base no seu peso vulneráveis a danos e estigma contínuos.

A falta de proteção jurídica para os indivíduos que sofrem de gordofobia e lipofobia sublinha a necessidade de um maior reconhecimento e aplicação de leis antidiscriminação para garantir que os direitos e a dignidade de todos os indivíduos sejam respeitados. Ao colmatar estas lacunas nas proteções legais, a sociedade pode dar um passo significativo no sentido de promover a igualdade e a inclusão para indivíduos de todos os tamanhos e formas corporais.

No mesmo sentido é preciso vislumbrar que a obesidade não se restringe às questões de saúde. As indústrias de saúde, de estética, de medicamentos e as clínicas de cirurgia plástica lucram com isso. Ou seja, relegar o tratamento para as relações de consumo soa



simplista e ineficiente. Os dados apresentados durante o trabalho apontam que o índice de cirurgias plásticas e bariátricas são crescentes. Não se trata de limitar a liberdade humana, mas sim de assegurar que seja sim um escolha pessoal e não uma escolha estética pautada numa sociedade que é conduzida pelo “belo” e não pelo “saudável”<sup>1582</sup>.

Novamente o trabalho de Ricardo Nolasco ilumina as reflexões sobre o tema da obesidade e a relação dela com o meandro social quando recortadas pelas questões da aceitação do corpo obeso:

O corpo gordo é, para todos os efeitos, um corpo indesejável. Está categoricamente instituído que desejar um corpo gordo para si ou desejar eroticamente o corpo gordo de outro é uma espécie de fetiche patológico. A não ser que uma mulher esteja gorda porque está grávida, ou que as tetas caídas estejam produzindo o doce e gorduroso leite para o filho do rei. Os reis aqui são todos os pais que esperam um prêmio por desejar as esposas gordas diante do místico dever da procriação. Todos os outros gordos estão proibidos e condenados como tudo o que é excessivo, protuberante e irregular ou o que ultrapassa os limites do útil e do necessário. Assim, o corpo está submetido a uma funcionalidade e eficiência onde qualquer desvio desses paradigmas deve ao menos se cobrir para não ferir os olhos do cidadão de bem comendo suas saladas de alface (SPINELLI; NOLASCO, 2014)<sup>1583</sup>

Esse trecho destacado pelo autor aborda a estigmatização e a discriminação enfrentadas pelas pessoas com corpos considerados gordos na sociedade. Ele destaca como há uma norma social que define o corpo magro como desejável e saudável, enquanto o corpo gordo é visto como indesejável, patológico e até mesmo fetichizado de maneira negativa.

Além disso, o trecho menciona a ideia de funcionalidade e eficiência corporal, indicando que os corpos que não se encaixam nesses padrões são considerados irregulares e excessivos. Isso leva à exclusão e à pressão para que essas pessoas ocultem seus corpos, para não incomodar a visão daqueles que se conformam com os padrões estéticos considerados ideais, como o corpo magro. Essa passagem reflete a gordofobia presente na sociedade, que se manifesta através de estereótipos negativos, discriminação e exclusão social das pessoas com corpos considerados gordos<sup>1584</sup>.

O discurso médico-científico que considera a obesidade como uma doença tem sido amplamente difundido pelos meios de comunicação. Isso pode ser observado em propagandas

<sup>1582</sup>**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica.** Brasil registra aumento no número de cirurgias bariátricas por planos de saúde Brasil e queda pelo SUS. Disponível em: <https://t.ly/xXxV7>. Acesso em: 03 mar. 2023.

<sup>1583</sup>RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai - Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

<sup>1584</sup>MOREIRA, Adilson José; *et al.* Discriminação estética. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 03, p. 1934-1959, jul. 2023.

de produtos como chás emagrecedores, adoçantes artificiais que não engordam, e outros produtos relacionados ao emagrecimento. Essas propagandas frequentemente destacam a saúde como a principal justificativa para a busca pela perda de peso, afirmando que não se trata apenas de uma questão estética, mas sim de uma questão de saúde<sup>1585</sup>.

Essa ênfase na saúde como motivo para emagrecer sugere uma hierarquia entre saúde e estética, dando a entender que a questão estética é menos importante. Essa narrativa pode influenciar a percepção pública sobre a obesidade, levando muitas pessoas a considerarem a perda de peso como uma necessidade urgente para melhorar sua saúde, mesmo que isso também esteja relacionado a padrões estéticos impostos pela sociedade e pela mídia<sup>1586</sup>.

Estes estereótipos prejudiciais contribuem para a marginalização dos indivíduos com obesidade e perpetuam atitudes e comportamentos prejudiciais em relação a eles. A gordofobia não só tem impacto na saúde mental dos indivíduos com obesidade, mas também prejudica a sua dignidade humana ao desvalorizar o seu valor com base na sua aparência<sup>1587</sup>.

A interseção entre obesidade, estigma, gordofobia, saúde mental e dignidade humana destaca a necessidade de uma abordagem mais abrangente e compassiva para abordar estas questões<sup>1588</sup>. É essencial reconhecer que a obesidade é uma condição de saúde complexa influenciada por uma variedade de fatores genéticos, ambientais e socioeconômicos. Em vez de culpar os indivíduos pelo seu peso, devemos trabalhar no sentido de criar um ambiente de apoio e inclusivo que promova a saúde e o bem-estar para todos<sup>1589</sup>.

A promoção da saúde mental e da dignidade humana para indivíduos com obesidade exige desafiar o estigma e a gordofobia baseados no peso, tanto a nível individual como social. Isto pode ser alcançado através da educação, advocacia e mudanças políticas que promovam a positividade corporal, a autoaceitação e o respeito pelos diversos tamanhos corporais<sup>1590</sup>. Os prestadores de cuidados de saúde também desempenham um papel crucial no

<sup>1585</sup> GONÇALVES, Clarissa Azevedo. O “peso” de ser muito gordo: um estudo antropológico sobre obesidade e gênero. **Mneme – Revista de Humanidades**, Caicó, v. 05, n. 11, jul./set. 2004.

<sup>1586</sup> GONÇALVES, Clarissa Azevedo. O “peso” de ser muito gordo: um estudo antropológico sobre obesidade e gênero. **Mneme – Revista de Humanidades**, Caicó, v. 05, n. 11, jul./set. 2004.

<sup>1587</sup> SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia: efectos psicosociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional**, Heredia, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia, p. 30.

<sup>1588</sup> MALTERUD, K.; ULRIKSE, K. Obesity, stigma, and responsibility in health care: a synthesis of qualitative studies. **International Journal of Qualitative Studies on Health and Well-Being**, v. 06, n. 04, p. 01-08, 2011.

<sup>1589</sup> MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación**. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla, p. 13.

<sup>1590</sup> CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Póvincia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021.

apoio à saúde mental de indivíduos com obesidade, fornecendo cuidados compassivos e sem julgamentos que abordam tanto os aspectos físicos como emocionais da condição<sup>1591</sup>.

A interseção entre obesidade, estigma, gordofobia, saúde mental e dignidade humana sublinha a necessidade de uma abordagem humanizada e inclusiva para abordar estas questões complexas. Ao desafiar atitudes e crenças prejudiciais, promover a saúde mental e o bem-estar, defendendo a dignidade de todos os indivíduos, uma sociedade mais equitativa e solidária é fortalecida e ao ser estruturada por essa diretriz será capaz de respeitar e acolher as pessoas que vivem com obesidade<sup>1592</sup>.

É essencial reconhecer a humanidade e o valor de cada indivíduo, independentemente do seu tamanho corporal, e trabalhar para um futuro onde todos possam viver livres do estigma e da discriminação baseados no peso. Nem a saúde e nem o peso devem ser medidos através da balança da dignidade humana, pois se assim fosse o princípio da igualdade teria fenecido<sup>1593</sup>.

O corpo e seus lugares e não lugares diante da obesidade, da lipofobia e entrecortados pela dignidade humana. O corpo humano, palco de inúmeras expressões e manifestações, é frequentemente alvo de julgamentos e preconceitos<sup>1594</sup>.

Diante da obesidade e da lipofobia, questões relativas à dignidade humana emergem e se entrelaçam, proporcionando um cenário complexo e desafiador, especialmente para o Direito. Durante a tese as investigações sobre a obesidade e como o corpo e seus lugares e não lugares se configuram diante dessas questões, abordando suas dimensões físicas, sociais e morais<sup>1595</sup>.

A obesidade, observada pelo acúmulo excessivo de gordura corporal, é uma condição

---

PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1591</sup>PINTO, Anselmo Orlando. Discriminação social: um fenômeno que atenta contra a dignidade da pessoa humana. **Kalagatos**, Fortaleza, v. 12, n. 23, p. 33-61, 2021.

<sup>1592</sup>GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

<sup>1593</sup>RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai - Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

<sup>1594</sup>GONÇALVES, Clarissa Azevedo. O “peso” de ser muito gordo: um estudo antropológico sobre obesidade e gênero. **Mneme – Revista de Humanidades**, Caicó, v. 05, n. 11, jul./set. 2004.

<sup>1595</sup>ANTUNES, Maria Cristina da Cunha; DANEMBERG, Katia Moskal; CALDAS, Maria Luiza; OLIVEIRA, Flávia Lana Garcia. A obesidade como sintoma contemporâneo: uma questão preliminar. **ASEPHallus: Revista Eletrônica do Núcleo SEPHORA de Pesquisa sobre o Moderno e o contemporâneo**, Rio de Janeiro, v. 07, n. 13, 2012.

que frequentemente leva a uma série de estigmas e discriminações<sup>1596</sup>. Nesse contexto, o corpo obeso pode ser visto como um não lugar, um espaço que foge aos padrões estéticos e normativos da sociedade contemporânea. O indivíduo obeso, muitas vezes, é relegado a uma posição marginal, sujeito a olhares de reprovação e discriminação<sup>1597</sup>.

Por outro lado, é importante ressaltar que o corpo obeso também possui seus lugares. A obesidade não deve definir a dignidade ou o valor de uma pessoa. O corpo obeso é, antes de tudo, um corpo humano, merecedor de respeito e consideração. É essencial considerar a diversidade de corpos e combater o discurso de ódio e intolerância que muitas vezes permeia a discussão sobre a obesidade<sup>1598</sup>.

A lipofobia, por sua vez, se manifesta como um medo irracional e uma versão à gordura corporal. Nesse contexto, o corpo gordo é frequentemente visto como um não lugar, um espaço indesejado e repulsivo. A gordofobia, manifestação da lipofobia, perpetua estereótipos negativos e específicos em relação aos corpos gordos, reforçando a ideia de que esses corpos são inadequados e inaceitáveis<sup>1599</sup>.

No entanto, é fundamental questionar a validade dessas noções e considerar a importância da diversidade de corpos. A lipofobia não apenas prejudica os indivíduos gordos, mas também alimenta um ciclo de ódio e discriminação que afeta a sociedade como um todo. É preciso promover a acessibilidade e a valorização de todos os corpos, independentemente de sua forma ou tamanho<sup>1600</sup>.

A dignidade humana e a valorização do corpo guia a provocação sobre o modo e a forma que a dignidade humana emerge como um princípio fundamental a ser respeitado e protegido. Todos os seres humanos têm o direito inalienável à dignidade, independentemente da sua aparência física ou condição de saúde. A dignidade humana exige que cada indivíduo seja tratado com respeito, empatia e compaixão, garantindo a sua humanidade acima de tudo.

Nesse sentido, é urgente desconstruir os discursos de ódio e intolerância que permeiam a discussão sobre o corpo e a obesidade. É preciso promover a inclusão e a diversidade, valorizando a singularidade de cada ser humano. Só assim poderemos construir

<sup>1596</sup> FROTA, Arlinda Chaves. **Obesidade**: uma doença crônica ainda desconhecida. Disponível em. Acesso em: 11 mar. 2024.

<sup>1597</sup> BONOMO, Hudson Augusto Rodrigues; MACIEL JUNIOR, Auterives. O reconhecimento de um “não-lugar” na psicanálise. **Tempo Psicanalítico**, Rio de Janeiro, v. 53, n. 02, p. 83-101, 2021.

<sup>1598</sup> ALMEIDA, G.; LOUREIRO, S.; SANTOS, J. **Obesidade mórbida**: estilos alimentares e qualidade de vida. Disponível em: <https://t.ly/5cYek>. Acesso em: 19 mar. 2024.

<sup>1599</sup> TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

<sup>1600</sup> ALMEIDA, Rogério José de. **Obesidade nos corpos das mulheres e os olhares sobre os discursos medicalizantes**. Brasília, 2013. 213 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília.

uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com a dignidade de todos os seus membros.

Diante das complexidades inerentes às questões do corpo, da obesidade, da lipofobia e da dignidade humana, é essencial promover um diálogo aberto e respeitoso sobre esses temas. O corpo humano, em toda a sua diversidade e complexidade, merece ser valorizado e respeitado, independentemente de sua conformidade com os padrões estéticos vigentes. A luta contra a discriminação e a exclusão deve ser uma bandeira de todos aqueles que defendem a dignidade e a dignidade da pessoa humana, seja ela obesa ou não.

O artigo publicado no Equador por Montserrat García-Oliva sob o título *La Discriminación de Las Três Gracias. Los Procesos de Estigmatización Y Discriminación em las Trayectorias Vitales de las Personas con Exceso de Peso*:

*La diferencia es un valor y un hecho constitutivo de los seres humanos. La diversidad es tal que el grado de heterogeneidad llega a la individualización. No existen dos seres humanos iguales y ello es lo que comporta una de las grandes riquezas de nuestra especie. Pero, esta diversidad que nos hace ricos en variedad y posibilidades también tiene una vertiente negativa. A menudo se legitiman situaciones de desigualdad y/o discriminación social apelando, precisamente, a estas diferencias. Es así como surgen todos los “ismos” conocidos y los que están por conocer. Aparece el edaísmo [2] (discriminación de una persona por su edad cronológica), el racismo [3] (discriminación de una persona por su raza o etnia), el sexismo [4] (discriminación de una persona según el género) y el clasismo [5] (discriminación de una persona por el hecho de pertenecer a una clase social determinada). La modernidad defiende la igualdad social pero la realidad se aleja de esta ideología, aparentemente consensuada. La discriminación social es perceptible diariamente en estos y en otros “ismos” que exaltan la diferencia siempre en detrimento de algún colectivo en relación a la ensalzación de otro. En el caso de la gordura el consenso aparece, no sólo a través del aprendizaje generacional, el cual ha venido nutriendo las imágenes culturales durante generaciones, si no que nos llega a través de la influencia mediática de los medios de comunicación de una manera muy impactante y, a través de otros agentes e instituciones (familia, entorno laboral, educativo, sanitario, de ocio, etc.) en los diferentes procesos de enculturación. Así, estaríamos hablando de lipoismo (discriminación de una persona según su peso), un nuevo ismo que viene a engrosar la relación anterior<sup>1601</sup>.*

<sup>1601</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024, p. 15. Tradução livre: “A diferença é um valor e um fato constitutivo do ser humano. A diversidade é tal que o grau de heterogeneidade chega à individualização. Não existem dois seres humanos iguais e é isso que acarreta uma das grandes riquezas da nossa espécie. Mas, esta diversidade que nos torna ricos em variedade e possibilidades também tem um lado negativo. Situações de desigualdade e/ou discriminação social são muitas vezes legitimadas apelando precisamente a estas diferenças. É assim que surgem todos os “ismos” conhecidos e aqueles ainda a serem conhecidos. Aparece o ageísmo [2] (discriminação contra uma pessoa com base na sua idade cronológica), racismo [3] (discriminação contra uma pessoa com base na sua raça ou etnia), sexismo [4] (discriminação contra uma pessoa com base no gênero) e classismo [5] (discriminação contra uma pessoa por pertencer a uma determinada classe social). A modernidade defende a igualdade social, mas a realidade afasta-se desta ideologia aparentemente consensual. A discriminação social é diariamente perceptível nestes e noutros “ismos” que exaltam a diferença, sempre em detrimento de um grupo em relação ao elogio de outro. No caso da gordura, o consenso surge, não só através da aprendizagem geracional, que alimenta imagens culturais há gerações, mas também chega até nós através da influência mediática dos meios de comunicação de forma muito impactante e, através de outros agentes e instituições. (família, ambiente de trabalho, educação,

O título do artigo “Discriminação das três graças. Os processos de estigmatização e discriminação nas trajetórias de vida das pessoas com sobrepeso” aborda a discriminação e o estigma vivenciados pelas pessoas com sobrepeso ou obesidade ao longo da vida. A referência às “três graças” é uma alusão à beleza clássica representada pelas três deusas gregas Aglaia, Thalia e Euphrosyne, o que possivelmente se relaciona com os padrões de beleza impostos pela sociedade.

O artigo provavelmente aborda como estas pessoas enfrentam a discriminação e o estigma em diferentes fases das suas vidas, desde a infância até à idade adulta. Os impactos psicológicos e emocionais da discriminação baseada no peso também serão provavelmente discutidos, bem como possíveis formas de abordar esta questão a nível individual e social.

A citação traz para o debate a diversidade como um valor fundamental e constitutivo da humanidade, ressaltando que não existem dois seres humanos iguais, o que enriquece a espécie com sua variedade e possibilidades únicas. No entanto, essa diversidade também pode levar a situações de desigualdade e discriminação social, muitas vezes legitimadas pela apelação às diferenças entre as pessoas.

Menciona o escrito que há vários exemplos de “ismos” que surgem da discriminação com base em características específicas, como idade (ageísmo), raça ou etnia (racismo), gênero (sexismo) e classe social (classismo). Além desses, é introduzido o conceito de “lipoísmo”, que se refere à discriminação contra uma pessoa com base em seu peso.

A ideia central é que, apesar dos ideais de igualdade social defendidos pela modernidade, a realidade mostra que a discriminação social ainda é prevalente em muitos aspectos da vida cotidiana, incluindo influências culturais, mídia, ambiente de trabalho, educação, saúde e lazer. O “lipoísmo” (lipofobia) é apresentado como mais um exemplo dessa discriminação baseada em características individuais, destacando a importância de reconhecer e combater todas as formas de discriminação para promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

O contributo da pesquisa e riqueza do texto foi dividida em três conteúdos relativos à obesidade. À saber: a família, na sociedade e no trabalho. Montserrat García-Oliva oferta a riqueza conceitual através da seguinte concepção:

---

saúde, lazer, etc.) nos diferentes processos de inculturação. Assim, estaríamos falando de lipoísmo (discriminação de uma pessoa de acordo com seu peso), um novo ismo que vem para adensar a relação anterior”.

*En el ámbito familiar hay diferentes niveles de presión para que los jóvenes adelgacen. Más allá de las miradas esporádicas en los espacios públicos, no sentirse aceptado dentro del núcleo familiar, aunque es poco frecuente, puede poner en marcha largos y penosos procesos de sufrimiento emocional: “mi madre daba mucha importancia al aspecto físico. A mí me lo ha hecho pasar canutas, ella dice que no pero yo sí, me lo ha hecho pasar muy mal ella. ¡Ella tenía más complejo de que yo estuviera gorda que no yo!.... Cuando ella me miraba: “¡Hostia!, me he engordado”, no hacía falta ni la báscula, porque ella.... “¡Uf! Me he engordado, lo tengo clarísimo, mi madre me mira, está claro”. Era así, siempre...Prefería morirme. El día antes de operarme le dije a mi marido: “Lo tengo clarísimo, prefiero morirme, si me tiene que pasar alguna cosa prefiero que me pase dentro del quirófano que no continuar mi vida así” [14]. Este testimonio es demoledor, llega a aceptar la posibilidad de la muerte si la contrapartida es una esperanza de solución y ejemplifica el dolor y la presión sufrida de muchas mujeres obesas [15]. En algunos casos la familia detecta el sobrepeso después de una visita médica y, aconsejados por algún facultativo, inician la reeducación alimentaria. En otros, están sobre aviso porque algún miembro, generalmente la madre, ya tiene experiencia en relación al sobrepeso, las dietas, etc. Pero, ¿por qué la madre? Nuevamente aparece la perspectiva de género. En primer lugar porque es la que permanece de forma mayoritaria en el hogar y es la primera en ver los desajustes. En segundo lugar, se preocupa por el peso porque es una mujer y sobre ellas se ejercen mayores presiones sociales<sup>1602</sup>.*

O trecho destaca a influência do ambiente familiar na pressão exercida sobre os jovens para que percam peso. Além das pressões externas em espaços públicos, como olhares e comentários, há também a questão do não sentimento de aceitação dentro da família, o que pode desencadear um sofrimento emocional profundo.

Um exemplo citado é o caso de uma pessoa cuja mãe dava muita importância à aparência física e manifestava desconforto com o peso da filha. Isso gerava um grande sofrimento emocional para a jovem, que chegou a considerar a possibilidade de morrer antes de fazer uma cirurgia para perda de peso.

Em alguns casos, a família percebe o excesso de peso após uma consulta médica e inicia um processo de reeducação nutricional sob orientação médica. Em outros casos, a mãe

<sup>1602</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias:** los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024, p. 17. No ambiente familiar existem diferentes níveis de pressão para que os jovens percam peso. Para além dos olhares esporádicos em espaços públicos, o não sentimento de aceitação no seio familiar, embora raro, pode desencadear longos e dolorosos processos de sofrimento emocional: “a minha mãe dava muita importância à aparência física. Ela me incomodou, ela disse que não, mas eu sim, ela me incomodou muito. Ela tinha mais complexo de eu ser gorda do que eu!.... Quando ela olhou para mim: “Putá merda, engordei”, não havia necessidade nem da balança, porque ela... “Ugh! “Ganhei peso, para mim está muito claro, minha mãe olha para mim, está claro.” Foi assim, sempre... eu preferia morrer. Um dia antes de fazer a cirurgia eu disse ao meu marido: “Para mim está muito claro, prefiro morrer, se tiver que acontecer alguma coisa comigo prefiro que aconteça comigo na sala de cirurgia do que não continuar minha vida assim” [14]. Este depoimento é devastador, chega a aceitar a possibilidade de morte se a contrapartida for uma esperança de solução e exemplifica a dor e a pressão sofridas por muitas mulheres obesas [15]. Em alguns casos a família detecta o excesso de peso após uma consulta médica e, orientados por um médico, iniciam a reeducação nutricional. Em outros, são avisados porque algum membro, geralmente a mãe, já tem experiência em relação ao excesso de peso, dietas, etc. Mas, por que a mãe? Novamente surge a perspectiva de género. Em primeiro lugar porque é ela quem mais fica em casa e é a primeira a ver os desequilíbrios. Em segundo lugar porque se preocupa com o seu peso porque é mulher e sobre elas são exercidas maiores pressões sociais.

é a primeira a notar o desequilíbrio de peso devido às maiores pressões sociais e expectativas em relação à aparência física feminina<sup>1603</sup>.

Essa dinâmica ressalta a importância das relações familiares na percepção e abordagem do peso corporal, bem como a influência das normas sociais e de gênero nesse contexto. A pressão para se adequar a padrões estéticos pode gerar consequências emocionais profundas para os jovens e suas famílias.

*La discriminación de las personas obesas empieza en la más tierna infancia y en ámbitos muy cercanos a la persona afectada. El proceso de desvalorización social, poco a poco, revierte en la propia imagen retroalimentándose en el transcurso de toda la trayectoria vital y continua en la escuela y el instituto. Siempre se ha dicho que los niños son “cruels”. Con o sin inocencia y sin el filtro verbal y social de los adultos, estigmatizan de forma directa, no buscando eufemismos y soltando aquello de: “que gordo estás”, “fatty”, “vaca”, “foca”, “ballena”, etc. La educación primaria suele ser el primer espacio de estigmatización, si obviamos los casos, pocos, de las propias familias. En la etapa de educación secundaria la situación no mejora. Es un momento crítico en el desarrollo personal. Si en la infancia la personalidad se empieza a modular y los estereotipos pueden convertirse en zancadillas para consolidar el final de este proceso de autoafirmación, en la adolescencia todo empeora. Chicos y chicas empiezan a relacionarse, comienza a despertar el interés sexual y la importancia de la imagen corporal aumenta de forma exponencial. Si bien los amigos y amigas acostumbran a respaldar a los chicos y chicas obesos, las actitudes agresivas y las bromas de mal gusto, continúan. Se añaden otras “informaciones”, más entre líneas, que activan todas las alertas. Se dan cuenta que todo aquello que les iban diciendo desde pequeño: “estar gordo no es bueno” o mejor “no está bien” tiene ahora efectos relacionales, sobre todo, cuando buscan pareja. Los amigos y las amigas que antes se emparejan son los delgados y las delgadas, los más guapos, dicen, los que más se acercan al modelo estándar. Ellos y ellas esperan un día detrás de otro que alguien se fije en ellos. En un momento u otro de la ESO chicos y chicas se sienten discriminados e, incluso, vejados sin que los educadores parezca que tomen demasiadas medidas<sup>1604</sup>.*

<sup>1603</sup> ALMEIDA, Clarissa Mendonça Erdmann de; OLIVEIRA, Maria Rita Marques de; VIEIRA, Carla Maria. A relação entre a imagem corporal e obesidade em usuárias de unidades de saúde da família. **Rev. Simbio-Logias**, Botucatu, v. 01, n. 01, p. 111-121, maio 2008.

<sup>1604</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024, p. 17. A discriminação contra pessoas obesas começa na primeira infância e em áreas muito próximas da pessoa afetada. O processo de desvalorização social, aos poucos, reverte-se para a própria imagem, retroalimentando-se ao longo da vida e continuando na escola e no ensino médio. Sempre se disse que as crianças são “cruéis”. Com ou sem inocência e sem o filtro verbal e social dos adultos, estigmatizam diretamente, não procurando eufemismos e dizendo: “como você é gordo”, “gordo”, “vaca”, “foca”, “baleia”, etc. A educação primária costuma ser o primeiro lugar de estigmatização, se ignorarmos os poucos casos das próprias famílias. Na fase do ensino secundário a situação não melhora. É um momento crítico no desenvolvimento pessoal. Se na infância a personalidade começa a se modular e os estereótipos podem virar viagens para consolidar o fim desse processo de autoafirmação, na adolescência tudo piora. Meninos e meninas começam a interagir, o interesse sexual começa a despertar e a importância da imagem corporal aumenta exponencialmente. Embora os amigos tendam a apoiar meninos e meninas obesos, as atitudes agressivas e as piadas de mau gosto continuam. São acrescentadas outras “informações”, mais nas entrelinhas, que ativam todos os alertas. Eles percebem que tudo o que lhes diziam desde pequenos: “ser gordo não é bom” ou melhor ainda “não é bom” agora tem efeitos relacionais, principalmente quando procuram um companheiro. Os amigos que formam pares primeiro são os magros, os mais bonitos, dizem, os que mais se aproximam do modelo padrão. Eles esperam dia após dia que alguém os note. Num momento ou outro durante o ensino secundário, rapazes e raparigas sentem-se discriminados e até assediados sem que os educadores pareçam tomar demasiadas medidas.



Destaca também sobre as relações sociais diante da persistência da desvalorização social e da discriminação contra pessoas obesas no ambiente de trabalho. Mesmo após a transição do meio acadêmico para o mercado de trabalho, a obesidade continua sendo vista como uma desvantagem significativa na busca por emprego.

Muitos jovens relatam experiências de discriminação durante o processo seletivo de emprego, onde são rejeitados mesmo atendendo aos requisitos profissionais por causa do peso corporal. Esse tipo de discriminação é justificado pelos familiares, que temem que o excesso de peso dos jovens possa prejudicar suas chances de conseguir trabalho.

A relação entre peso corporal e problemas no ambiente de trabalho é percebida como proporcional pelos jovens entrevistados, ou seja, quanto mais peso, mais problemas enfrentados, como dificuldade em encontrar trabalho, menor atratividade física, menos relacionamentos e maior probabilidade de estigmatização e discriminação.

Essa discriminação muitas vezes é naturalizada, levando os jovens obesos a internalizarem uma autoconcepção negativa sobre si mesmos. Alguns admitem que, se estivessem na posição de empregadores, também escolheriam uma pessoa magra em vez de uma pessoa obesa, refletindo a prevalência de preconceitos e estereótipos associados à obesidade no ambiente de trabalho.

No entanto, há uma minoria que relata não ter enfrentado problemas de discriminação no trabalho, sugerindo que existem exceções, mas ainda assim destacando a prevalência da discriminação e estigmatização contra pessoas obesas no mercado de trabalho.

*La desvalorización social no parece disminuir en el tránsito del ámbito académico al laboral. El trabajo y el acceso al mundo laboral se convierten en un campo de minas. Incluso, los más jóvenes admiten o pronostican que su obesidad puede ser un handicap para encontrar trabajo. Jonàs [16] explica las razones esgrimidas por la familia cuando le proponen adelgazarse “principalmente que por el trabajo, que tendría problemas con el trabajo, para encontrar trabajo”. La posición de los familiares está justificada: la mayoría de jóvenes en edad laboral describen discriminaciones e injusticia, sobre todo en el proceso de selección “estaba en el paro y me dijeron: “Ves que firmarás el contrato, que están conformes. Cuando me vieron me dijeron que no, que no era el modelo de ellos” dice Irene [17] y no es un caso aislado. Su currículum vitae respondía a aquello que se demandaba pero no así su cuerpo gordo. Consciente o inconscientemente, se establece una relación proporcional entre kilos y problemas que han aparecido a la mayoría de testimonios: a más kilos, más problemas, menos belleza, menos relaciones, menos trabajo y más probabilidad de procesos de estigmatización y discriminación. Las personas entrevistadas están de acuerdo en que los empresarios o contratantes se deciden por la selección de una persona delgada antes que por una obesa. Se potencia el aspecto físico por delante de la trayectoria curricular. Esta discriminación, a menudo, echa raíces naturalizándose la autoconcepción de la obesidad en los propios jóvenes que la sufren. Cuando pedimos a José si le parece que escogerán antes una persona delgada que a una con sobrepeso contesta: “Por*

*supuesto, yo lo haría también. Claro...” [18]. Existe, de todas maneras, una minoría que parece que no se ha encontrado discriminada en el trabajo. “En el trabajo tampoco he tenido nunca problemas. He trabajado en Port Aventura, en una panadería, de camarera, trabajos de cara al público y nunca he tenido problemas. Ahora estoy en una oficina, pero hasta ahora siempre había estado de cara al público y ningún problema” [19]. Aunque alguien puede intuir y deducir que no es que la percepción negativa no exista, sino que puede quedar escondida porque con la edad las personas saben que es lo que pueden decir y que no de una manera abierta<sup>1605</sup>.*

As relações de trabalho também receberam uma atenção significativa, pois o trecho destaca a persistência da desvalorização social e da discriminação contra pessoas obesas no ambiente de trabalho. Mesmo após a transição do meio acadêmico para o mercado de trabalho, a obesidade continua sendo vista como uma desvantagem significativa na busca por emprego.

Muitos jovens relatam experiências de discriminação durante o processo seletivo de emprego, onde são rejeitados mesmo atendendo aos requisitos profissionais por causa do peso corporal. Esse tipo de discriminação é justificado pelos familiares, que temem que o excesso de peso dos jovens possa prejudicar suas chances de conseguir trabalho.

A relação entre peso corporal e problemas no ambiente de trabalho é percebida como proporcional pelos jovens entrevistados, ou seja, quanto mais peso, mais problemas enfrentados, como dificuldade em encontrar trabalho, menor atratividade física, menos relacionamentos e maior probabilidade de estigmatização e discriminação.

---

<sup>1605</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024, p. 17. A desvalorização social não parece diminuir na transição do meio acadêmico para o local de trabalho. O trabalho e o acesso ao mundo do trabalho tornam-se um campo minado. Mesmo os mais jovens admitem ou preveem que a sua obesidade pode ser uma desvantagem na procura de trabalho. Jonàs [16] explica os motivos apresentados por sua família quando sugerem que ele perca peso “principalmente por causa do trabalho, porque ele teria problemas com o trabalho, para encontrar trabalho”. A posição dos familiares é justificada: a maioria dos jovens em idade ativa descreve discriminação e injustiça, principalmente no processo seletivo “Estava desempregado e me disseram: “Você vê que vai assinar o contrato, que eles ficam satisfeitos. Quando me viram “Disseram-me que não, que eu não era o modelo deles”, diz Irene [17] e não é um caso isolado. O seu curriculum vitae respondia ao que era exigido, mas o seu corpo gordo não. Consciente ou inconscientemente, estabelece-se uma relação proporcional entre os quilos e os problemas que apareceram na maioria dos depoimentos: quanto mais quilos, mais problemas, menos beleza, menos relacionamentos, menos trabalho e maior probabilidade de processos de estigmatização e discriminação. empregadores ou contratados Decidem selecionar uma pessoa magra em vez de uma obesa. A aparência física é promovida antes da trajetória curricular. Essa discriminação muitas vezes se enraíza, naturalizando a autoconcepção de obesidade nos jovens que a sofrem. Quando perguntamos ao José se ele acha que escolheriam uma pessoa magra em vez de uma pessoa com excesso de peso, ele responde: “Claro que eu também escolheria. Claro...” [18]. Há, no entanto, uma minoria que parece não ter sido discriminada no trabalho. “No trabalho também nunca tive problemas. Já trabalhei em Port Aventura, em padaria, como garçonne, à frente de empregos públicos e nunca tive problemas. Agora estou num escritório, mas até agora estive sempre à frente do público e sem problemas” [19]. Embora alguém possa intuir e deduzir que não é que a percepção negativa não exista, mas que ela pode ser escondida porque com a idade as pessoas sabem o que podem dizer e o que não podem dizer de forma aberta.

Essa discriminação muitas vezes é naturalizada, levando os jovens obesos a internalizarem uma autoconcepção negativa sobre si mesmos. Alguns admitem que, se estivessem na posição de empregadores, também escolheriam uma pessoa magra em vez de uma pessoa obesa, refletindo a prevalência de preconceitos e estereótipos associados à obesidade no ambiente de trabalho. No entanto, há uma minoria que relata não ter enfrentado problemas de discriminação no trabalho, sugerindo que existem exceções, mas ainda assim destacando a prevalência da discriminação e estigmatização contra pessoas obesas no mercado de trabalho.

O debate sobre um Estatuto Corporal da Pessoa obesa recai sobre análise de muitas ordens. Como visto até esse tópico há uma multiplicidade de contornos que a obesidade por receber da saúde, da educação, da mídia. Porém duas centralidades do debate são colocadas em cheque. De um lado o discurso de saúde e do outro um silenciamento do Direito.

As imagens corroboram afirmações, comportamentos e abordagens. Quando se afirma que não é por estética e sim por saúde, a mensagem social que alcança a população é justamente voltada para o fato da pessoa obesa não manter uma série de cuidados com a saúde.



**Fonte:** UFPEL. **Coordenação de Comunicação Social.** Dia Mundial da Obesidade: entenda a importância de prevenir e tratar. Disponível em: <https://t.ly/njZwo>. Acesso em: 05 mar. 2024.

As imagens têm um impacto poderoso na forma como o mundo é percebido e também representado. Elas têm a capacidade de comunicar ideias complexas, evocar emoções

e moldar nossa compreensão de vários assuntos. No domínio da saúde e do bem-estar, as imagens desempenham um papel crucial na transmissão de mensagens sobre a importância de priorizar o bem-estar em detrimento de padrões superficiais de beleza<sup>1606</sup>.

Surge aqui um confronto entre as campanhas de saúde de um lado e as pessoas e seus corpos obesos reais de outro. A indústria da imagem propicia um confronto entre obesidade e saúde balizada pela magreza. Tão logo essa conduz para o aumento das frustrações, aduzido ao fato que nem toda pessoa magra pode ou deve ser considerada saudável. Porém para a pessoa obesa há várias imagens sobre incapacidade, indolência, incompetência e até mesmo a preguiça que são diuturnamente associadas as pessoa obesas<sup>1607</sup>.

Quando os indivíduos afirmam que as suas escolhas são motivadas por preocupações de saúde e não por questões estéticas, estão a enviar uma mensagem social poderosa que tem o potencial de desencadear mudanças significativas na sociedade.

Uma consciência crescente da necessidade de dar prioridade à saúde e ao bem-estar em detrimento das pressões sociais para se conformar a certos padrões de beleza vem ganhando espaço nos debates promovidos pelas ONGS e ativistas que organizam formas de conscientização contra a gordofobia e os movimentos de exclusão social propiciados pela obesidade.

Esta mudança de perspectiva foi alimentada pelo reconhecimento dos efeitos prejudiciais das escolhas de estilo de vida pouco saudáveis no bem-estar individual e na saúde pública em geral. As imagens que apoiam esta mensagem servem como prova visual de que a saúde deve estar sempre em primeiro lugar, independentemente das expectativas da sociedade ou das pressões para ter uma determinada aparência.

Um excelente exemplo de imagens que apoiam a priorização da saúde em detrimento da estética pode ser encontrado no domínio do condicionamento físico e do exercício. Na sociedade brasileira, existe um ideal difundido do corpo “perfeito”, caracterizado por magreza, tônus muscular e pele impecável<sup>1608</sup>.

Este ideal é perpetuado por imagens nos meios de comunicação que glamourizam e promovem padrões de beleza irrealistas. No entanto, há um movimento crescente na indústria do *fitness* (diferente dos anos 1990) que procura desafiar estas definições estreitas de beleza e

<sup>1606</sup> WANDERLEY, Emanuela Nogueira; FERREIRA, Vanessa Alves. Obesidade: uma perspectiva plural. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 185-194, jan. 2010.

<sup>1607</sup> RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.

<sup>1608</sup> TEIXEIRA, Fábio Luís Santos; FREITAS, Clara Maria Silvestre Monteiro de; CAMINHA, Iraquitan de Oliveira. A lipofobia nos discursos de mulheres praticantes de exercício físico. **Motriz: Revista de Educação Física**, Rio Claro, v. 18, n. 03, p. 590-601, jul. 2012.

promover uma abordagem mais inclusiva à saúde e ao bem-estar<sup>1609</sup>. Bem como refutam a tratativa de imagens pejorativas como demonstrado no capítulo 2 através das propaganda de academia que além de agressivas, promovem uma estigmatização<sup>1610</sup>.

Imagens de indivíduos envolvidos em atividades físicas como corrida, levantamento de peso, ioga e dança servem como representações visuais poderosas da ideia de que o exercício não se trata apenas de alcançar uma determinada aparência, mas de melhorar a saúde física e mental. Essas imagens mostram pessoas de todas as formas, tamanhos e origens, engajadas em atividades que lhes trazem alegria e realização. Enviam a mensagem de que a saúde e o bem-estar são multifacetados e vão além das aparências exteriores.

Além disso, as imagens que destacam a importância da nutrição adequada e do autocuidado também desempenham um papel vital na promoção da mensagem de que a saúde é mais do que superficial. Numa sociedade obcecada por dietas da moda, desintoxicações e soluções rápidas, pode ser um desafio priorizar a nutrição do nosso corpo com alimentos saudáveis e ricos em nutrientes deviam ocupar uma espaço maior no lugar das propagandas sobre os alimentos ultraprocessados.

A imagem além de promover a saúde física, enfatizam a importância do bem-estar mental e emocional também são cruciais para moldar as atitudes da sociedade em relação à saúde e à beleza. Num mundo onde o stress, a ansiedade e a pressão são demasiado comuns, é essencial priorizar práticas de autocuidado que promovam a resiliência emocional e a paz interior. Imagens de indivíduos envolvidos em práticas de atenção plena, como meditação, diário, arte-terapia e caminhadas pela natureza, podem servir como lembretes visuais de que cuidar de nossa saúde mental e emocional é tão importante quanto cuidar de nosso corpo físico<sup>1611</sup>.

Quando os indivíduos afirmam que as suas escolhas são motivadas por preocupações de saúde e não por questões estéticas, estão a enviar uma mensagem social poderosa que desafia as noções tradicionais de beleza e bem-estar<sup>1612</sup>.

---

<sup>1609</sup>ANDERSON, C. B.; *et al.* Fatores socioecológicos influenciando a atividade física entre mulheres adultas. **Jornal de Atividade Física e Saúde**, v. 13, n. 09, p. 1015-1021, 2016.

<sup>1610</sup>MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>1611</sup>TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

<sup>1612</sup>NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **O que pode um corpo?** Diálogos interdisciplinares. Curitiba: Appris, 2019.



**Fonte: OBESIDADE BRASIL.** Beleza não tem peso. Disponível em: <https://t.ly/8rFDU>. Acesso em: 20 mar. 2024.

A imagem positiva da obesidade e não culpabilizadora tem o potencial de mudar as normas sociais e promover uma abordagem mais inclusiva à saúde e ao bem-estar. Ao utilizar imagens para corroborar as suas afirmações, comportamentos e abordagens, os indivíduos podem amplificar o impacto da sua mensagem e inspirar outros a priorizar a sua saúde e bem-estar acima de tudo<sup>1613</sup>.

As imagens de acolhimento e aceitação dos corpos em suas diferentes formas têm o poder de moldar profundamente a compreensão da saúde, da beleza e do bem-estar. Ao utilizar imagens para apoiar mensagens sobre a importância de dar prioridade à saúde em detrimento da estética, os indivíduos podem enviar uma mensagem social poderosa que tem o potencial de desencadear mudanças significativas na sociedade<sup>1614</sup>.

Quando os indivíduos afirmam que as suas escolhas são motivadas pelo desejo de uma saúde ótima e não por pressões sociais para se conformarem com padrões de beleza irrealistas, estão a desafiar as noções tradicionais de beleza e a promover uma abordagem mais inclusiva e direcionada ao bem-estar<sup>1615</sup>.

<sup>1613</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1614</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1615</sup>BOROWITZ, D.; BRÄMSWIG K. Abordagem ao paciente com obesidade. **Obesidade pediátrica**, 2020, p. 01-12.

Ainda assim algumas mensagens atraem reflexões significativas, pois encontram esteio no discurso médico, pautado no emagrecimento, ao destacar não é pela estética é pela saúde a mensagem não fagocita a compreensão correta, pois na verdade o que se pode ler é que a saúde virá diante do emagrecimento. Não se trata de ser saudável, mas sim de ser magro(a)<sup>1616</sup>.

O estudo das Cartilhas, Livro e Protocolos do SUS apontou essa diretriz. Pois a preocupação com a saúde, culpabiliza a pessoa que enfrenta a patologia. E esse é um comportamento característico em relação à obesidade. Situações como essa são pouco conhecidas na leitura médica.

Pode-se trazer a lume as notas sobre AIDS nos anos 1980, onde seria somente o comportamento sexual, o motivador da patologia<sup>1617</sup>. As campanhas do SUS foram em demasiado intensas para mudar essa perspectiva e não parece que a obesidade tenha recebido a mesma atenção.

O preconceito é a grande patologia a ser combatida por todos os setores da sociedade. No Direito em especial as mudanças legais propiciam novos paradigmas e movimentos que para além de uma aplicação normativa asseguram que a Dignidade Humana seja o fio condutor de uma sociedade mais solidária.

O tema da obesidade é um assunto que não afeta apenas os indivíduos a nível pessoal, mas também tem implicações sociais de longo alcance. A prevalência da obesidade atingiu níveis alarmantes em todo o mundo, com taxas que continuam a aumentar a um ritmo sem precedentes. É uma questão multifacetada que requer uma abordagem abrangente e coordenada para ser abordada de forma eficaz<sup>1618</sup>.

Os dados mais atualizados sobre obesidade em 2024 apontam que mais de 1 bilhão de pessoas no mundo são obesas. Os dados da WOF estima-se que até 2025 os índices de obesidade devem dobrar, especialmente entre 5 a 19 anos:

O mês de março começa com a conscientização e a luta contra a obesidade, com o Dia Mundial da Obesidade, lembrado no dia 4 de março. Para marcar a data, a *World Obesity Federation (WOF)* divulgou no dia 1º o Atlas Mundial de 2024. Segundo o relatório, mais de 1 bilhão de pessoas no mundo são obesas e a previsão é de que esse número aumente nos próximos anos. O documento destaca ainda que a estimativa é que mais de 700 milhões de crianças e adolescentes estarão com sobrepeso e obesidade até 2035. Os dados mostram que, nas últimas décadas, as

<sup>1616</sup> KANNO, Patrícia; *et al.* Discrepâncias na imagem corporal e na dieta de obesos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 21, n. 04, p. 423-430, jul. 2008.

<sup>1617</sup> **UNAIDS**. Estigma e discriminação. Disponível em: <https://t.ly/RXl6u>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1618</sup> **SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

taxas de obesidade na faixa etária de 5 a 19 anos quadruplicaram, o que aumentou ainda mais a preocupação das organizações e sociedades médicas<sup>1619</sup>.

O Dia Mundial da Obesidade, celebrado em 4 de março, é uma oportunidade importante para conscientizar sobre os desafios e impactos da obesidade em todo o mundo. O relatório divulgado pela World Obesity Federation (WOF) destaca números alarmantes, indicando que mais de 1 bilhão de pessoas sofrem com a obesidade atualmente, e essa cifra tende a crescer nos próximos anos<sup>1620</sup>.

Uma das preocupações destacadas no relatório é o aumento significativo nas taxas de obesidade entre crianças e adolescentes. Com mais de 700 milhões de jovens previstos para estarem com sobrepeso e obesidade até 2035, a saúde dessa faixa etária torna-se uma prioridade global<sup>1621</sup>.

O relatório também ressalta que, nas últimas décadas, as taxas de obesidade entre os jovens de 5 a 19 anos aumentaram consideravelmente, o que levanta sérias preocupações entre organizações e sociedades médicas. Essa tendência reflete a necessidade urgente de ações eficazes e políticas públicas voltadas para a prevenção e o combate à obesidade, especialmente entre os mais jovens<sup>1622</sup>.

O Dia Mundial da Obesidade serve como um lembrete crucial da importância de promover estilos de vida saudáveis, incentivar uma alimentação equilibrada e a prática regular de atividades físicas, além de apoiar iniciativas de conscientização e educação sobre os riscos associados à obesidade<sup>1623</sup>.

A pesquisa divulgada em março de 2024 apontam para o aumento dos índices da obesidade e o Brasil figura como 54º lugar na classificação geral de obesidade em crianças e adolescentes em 2022<sup>1624</sup>.

As taxas globais de obesidade mais do que quadruplicaram em meninas (1,7% para 6,9%) e meninos (2,1% para 9,3%) entre 1990 e 2022; O número total de crianças e adolescentes que foram afetados pela obesidade em 2022 foi de 159 milhões (65 milhões de meninas e 94 milhões de meninos), em comparação com 31 milhões em 1990; O

<sup>1619</sup>SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1620</sup>SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1621</sup>SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1622</sup>SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1623</sup>SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1624</sup>GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.



Brasil ocupou o 54º lugar na classificação geral de obesidade em crianças e adolescentes em 2022. A taxa aumentou de 3,1% em 1990 para 14,3% em 2022 para meninas e 3,1% para 17,1% para meninos no mesmo recorte de tempo. As taxas de obesidade mais que dobraram entre as mulheres (8,8% para 18,5%) e quase triplicaram nos homens (4,8% para 14,0%) entre 1990 e 2022; 879 milhões de adultos viviam com obesidade em 2022 (504 milhões de mulheres e 374 milhões de homens), em comparação com 195 milhões registrados em 1990. O Brasil ocupou o 70º lugar na classificação geral de obesidade em mulheres. A taxa de obesidade aumentou de 11,9% em 1990 para 32,6% em 2022<sup>1625</sup>.

Um dos principais desafios no combate à obesidade é a prevalência de tabus e preconceitos em torno do tema. Muitas pessoas veem a obesidade como uma falha pessoal, uma falta de força de vontade ou disciplina por parte do indivíduo<sup>1626</sup>. Este estigma pode impedir que os indivíduos procurem ajuda e apoio, levando a um maior isolamento e a sentimentos de vergonha. Para resolver esta questão, é essencial criar um ambiente mais favorável e compreensivo para as pessoas afetadas pela obesidade<sup>1627</sup>.

Outro aspecto importante na abordagem da obesidade é a necessidade de um quadro político coerente e consistente. Isto implica não só desenvolver intervenções baseadas em evidências, mas também implementá-las de uma forma que seja sustentável e eficaz a longo prazo. Ao envolver as partes interessadas de vários sectores, incluindo os cuidados de saúde, a educação e o governo, é possível criar uma abordagem holística para combater a obesidade que tenha em conta a complexa interação dos fatores que contribuem para ela<sup>1628</sup>.

Além disso, é essencial reconhecer que a obesidade não é apenas uma questão de escolha individual, mas também é influenciada por uma série de fatores sociais, económicos e ambientais. Para abordar verdadeiramente a questão, é necessário olhar além dos comportamentos individuais e considerar o contexto mais amplo em que ocorre a obesidade. Isto significa abordar questões como a sobremesa alimentar, a falta de acesso a alimentos saudáveis e acessíveis e a influência do marketing alimentar nas escolhas dos consumidores<sup>1629</sup>.

<sup>1625</sup> GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

<sup>1626</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1627</sup> KANNO, Patrícia; *et al.* Discrepâncias na imagem corporal e na dieta de obesos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 21, n. 04, p. 423-430, jul. 2008.

<sup>1628</sup> DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>1629</sup> DANTAS, Bruna Lorena de Lima; MORAES, Thiago Assunção de; CAVALCANTI, Hellen Thaynan da Silva; LEAL, Janayna Souto; SILVA, Bianca Gabriely Ferreira. A vulnerabilidade dos consumidores obesos na perspectiva da pesquisa transformativa do consumidor. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 27, n. 2, p. 1-12, 2021.

Um dos principais componentes de qualquer quadro político para abordar a obesidade é a educação. Ao fornecer aos indivíduos informações precisas sobre as causas e consequências da obesidade, é possível capacitá-los a fazer escolhas mais saudáveis e a assumir o controle da sua própria saúde. Esta educação deve começar na infância e continuar ao longo da vida, com especial enfoque nas populações vulneráveis, como as comunidades de baixos rendimentos e as comunidades de cor.

Além da educação, também é importante fornecer aos indivíduos o apoio e os recursos de que necessitam para fazer escolhas saudáveis. Isto inclui acesso a alimentos nutritivos e acessíveis, oportunidades para atividade física e apoio para mudança de comportamento. Ao criar ambientes que tornem a escolha saudável numa escolha fácil, é possível criar mudanças sustentáveis no comportamento que conduzam a melhorias a longo prazo na saúde.

Ao mesmo tempo, é essencial abordar as causas profundas da obesidade, incluindo as desigualdades sociais e as barreiras estruturais que impedem os indivíduos de levar uma vida saudável. Isto requer um compromisso com a justiça social e a equidade, bem como um reconhecimento da importância do reconhecimento das situações sociais como a pobreza, a discriminação e o acesso aos cuidados de saúde. Ao adotar uma abordagem abrangente à prevenção e tratamento da obesidade, é possível criar uma sociedade mais justa e equitativa para todos.

O tema da obesidade é uma questão complexa e requer uma abordagem coordenada e abrangente para ser abordada de forma eficaz. Ao quebrar tabus e preconceitos, criar um quadro político coerente e abordar as causas profundas da obesidade, é possível criar uma sociedade mais saudável e equitativa para todos. É hora de agir sobre esta questão crítica e trabalhar em conjunto para criar um futuro onde a obesidade não seja mais uma barreira à saúde e ao bem-estar.

#### **4.1 O princípio da dignidade da pessoa humana e seus substratos**

O princípio da dignidade humana é um conceito fundamental no âmbito dos direitos humanos. Serve como base sobre a qual os direitos e liberdades individuais são construídos. Este princípio, defendido pela jurista Maria Celina Bodin de Moraes<sup>1630</sup>, é uma ferramenta poderosa para proteger o valor inerente e a autonomia moral de cada ser humano. Na tese

---

<sup>1630</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à pessoa humana: uma leitura civil constitucional dos danos morais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003, p. 27.

serão apresentados os fundamentos filosóficos do princípio da dignidade humana. Seus vários substratos e seu significado no discurso jurídico contemporâneo. Ao nos aprofundarmos no trabalho acadêmico de Bodin, pretendemos lançar luz sobre a importância e as implicações práticas deste princípio na defesa da santidade da vida humana.

Para compreender a essência do princípio da dignidade humana, é crucial compreender os seus fundamentos filosóficos. Segundo Bodin, a dignidade humana decorre do reconhecimento de que cada indivíduo possui um valor intrínseco, independentemente das suas características ou circunstâncias. É uma qualidade universal e inalienável que todos os humanos possuem em virtude de sua existência. Como argumenta Bodin, a dignidade humana reside na autonomia moral dos indivíduos, capacitando-os a tomar decisões sobre as suas próprias vidas e a perseguir os seus objetivos pessoais.

A escolha metodológica entre Maria Celina e Ingo Sarlet<sup>1631</sup> é determinada por alguns fatores que serão aqui delineados de modo breve. Maria Celina Bodin de Moraes<sup>1632</sup> e Ingo Wolfgang Sarlet<sup>1633</sup> são dois importantes juristas que abordam a questão da dignidade humana em suas obras, contribuindo para o debate sobre esse tema fundamental no campo dos direitos humanos e do direito constitucional. Embora ambos compartilhem a preocupação com a dignidade humana, eles podem ter enfoques ligeiramente diferentes em suas obras. Destacam-se algumas das principais diferenças entre suas abordagens:

a-) Abordagem Teórica e Interdisciplinar:

Maria Celina Bodin de Moraes: Sua abordagem tende a ser mais teórica e interdisciplinar. Ela busca traçar uma visão abrangente da dignidade humana, explorando suas raízes históricas, filosóficas e culturais, bem como suas implicações para diferentes áreas do direito, como o direito internacional, direito constitucional e direitos humanos.

Ingo Wolfgang Sarlet: Ingo Sarlet é conhecido por sua abordagem mais prática e direcionada ao direito constitucional. Ele concentra sua análise nas implicações da dignidade humana para a interpretação e aplicação das constituições, especialmente a Constituição Federal do Brasil. Seu trabalho é altamente influente na jurisprudência brasileira relacionada aos direitos fundamentais.

b-) Contexto Nacional:

<sup>1631</sup> SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010, p. 127.

<sup>1632</sup>CARLOS, Isadora Beatriz Teixeira; PEREIRA, Melissa de Cássia. **O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo**. Disponível em: <https://t.ly/7UVAh>. Acesso em: 01 set. 2023.

<sup>1633</sup> RECKZIEGEL, Janaína; DUARTE, Jhonatan Felipe Laurindo Gomes. Vida e dignidade humana: relações complementares de proteção à luz dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 22, n. 02, p. 255-271, 2017, p. 258.

Maria Celina Bodin de Moraes: Embora sua obra tenha relevância internacional, Maria Celina Bodin de Moraes não está tão centrada no contexto constitucional brasileiro quanto Ingo Sarlet. Seu trabalho tem uma perspectiva mais ampla e internacional.

Ingo Wolfgang Sarlet: Sarlet é um dos principais estudiosos brasileiros da dignidade humana e sua obra é amplamente aplicada e citada em casos e debates constitucionais no Brasil. Ele traduz conceitos e teorias complexas em termos acessíveis e relevantes para o direito brasileiro.

c-) Metodologia de Análise:

Maria Celina Bodin de Moraes: Sua abordagem pode ser mais reflexiva e filosófica, explorando as raízes históricas e culturais da dignidade humana e discutindo seus princípios fundamentais.

Ingo Wolfgang Sarlet: Sarlet é conhecido por sua abordagem metodológica estruturada e pragmática. Ele desenvolveu o conceito de "mínimo existencial" como uma ferramenta prática para aplicar a dignidade humana em casos concretos, especialmente na área de direito social e econômico.

Justifica-se a escolha metodológica por entender que, enquanto Maria Celina Bodin de Moraes oferece uma visão mais ampla e interdisciplinar da dignidade humana, Ingo Wolfgang Sarlet concentra-se em sua aplicação prática no contexto do direito constitucional brasileiro, desenvolvendo conceitos e teorias que têm grande influência na jurisprudência e na prática jurídica do país. Ambos os autores são valiosos para o entendimento e a promoção da dignidade humana no campo jurídico.

Far-se-á o uso das decisões e diretrizes abarcadas por Luís Roberto Barroso<sup>1634</sup>, Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) do Brasil, também é conhecido por suas contribuições significativas para o entendimento da dignidade humana no contexto do direito constitucional brasileiro. Sua abordagem, em alguns aspectos, pode ser relacionada tanto à de Ingo Wolfgang Sarlet quanto à de Maria Celina Bodin de Moraes. Destacam-se alguns pontos relevantes sobre como Barroso aborda a dignidade humana:

No contexto Constitucional brasileiro Barroso concentra-se em questões constitucionais brasileiras, interpretando a dignidade humana à luz da Constituição Federal do Brasil. Ele aplicou esse conceito em várias decisões judiciais e contribuiu para o desenvolvimento do direito constitucional no país.

No que diz respeito à amplitude de aplicação, Barroso assim como Maria Celina

---

<sup>1634</sup> BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 72.

Bodin de Moraes, Barroso reconhece a importância da dignidade humana em diversas áreas do direito, indo além do direito constitucional. Ele a aplica em questões de direitos humanos, direito penal, direito de família, entre outros.

No que corresponde ao pragmatismo e eficácia social, a abordagem de Barroso tende a ser pragmática e orientada para resultados. Ele busca utilizar a dignidade humana como uma ferramenta eficaz para a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis. Nesse sentido, sua abordagem pode se assemelhar à de Ingo Sarlet, que desenvolveu o conceito de "mínimo existencial" para garantir um padrão mínimo de vida digna.

Em suma, Barroso traz uma perspectiva atualizada da dignidade humana, levando em consideração desafios contemporâneos, como questões de gênero, igualdade racial, direitos LGBTQ+ e outros aspectos da diversidade e inclusão social.

Luís Roberto Barroso adota uma abordagem que combina elementos das perspectivas de Maria Celina Bodin de Moraes e Ingo Wolfgang Sarlet, aplicando a dignidade humana no contexto brasileiro, de forma pragmática e com foco na proteção eficaz dos direitos fundamentais e na promoção da justiça social. Suas decisões e contribuições doutrinárias têm tido um impacto significativo no direito constitucional e nos direitos humanos no Brasil.

Desta feita, partindo do conceito de dignidade humana, Bodin identifica vários substratos que contribuem para a sua concretização. Esses substratos abrangem princípios como igualdade, liberdade individual e justiça social. Bodin afirma que a igualdade é um aspecto fundamental da dignidade humana, pois garante que todos os indivíduos tenham os mesmos direitos e oportunidades. Este princípio exige que nenhuma pessoa ou grupo seja sujeito à discriminação ou tratado como inferior a outros com base na sua raça, gênero, nacionalidade ou qualquer outra característica.

Além disso, o princípio da liberdade individual reforça a dignidade humana ao garantir a autonomia pessoal e a capacidade de fazer escolhas sem interferências indevidas. Esta liberdade estende-se a vários domínios da vida, incluindo a liberdade de pensamento, expressão, religião e associação. Além disso, Bodin enfatiza a importância da justiça social como substrato da dignidade humana. Uma sociedade justa, segundo Bodin, é aquela que proporciona acesso justo e igual às necessidades básicas, como educação, saúde e habitação, garantindo que a dignidade de cada indivíduo seja protegida e reforçada<sup>1635</sup>.

A relação com a personalidade é inquestionável:

---

<sup>1635</sup> TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Saúde, corpo e autonomia privada**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010, p. 27.

O desenvolvimento da personalidade – ou ao menos sua concreta possibilidade – é o critério fundante da utilização da filosofia potencial, até agora extensamente discorrida. Assim, o que merece ser considerado é a “[...] personalidade como predicado ou apanágio de quem é pessoa numa dimensão biográfica, mais que simplesmente biológica [...]” (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2008b, p. 22, grifo do autor). Não há que se falar, assim, em biologia como vida, mas em vida como indumentária fática que leve em conta todas as possibilidades de livre desenvolvimento e autodeterminação racional – como bem aduz a influência de Kant (2009) –, logo só existe dignidade humana tangível desde o ponto em que o humano se faz presente por suas intrínsecas características que extrapolam o mero fisiologismo<sup>1636</sup>.

O princípio da dignidade humana tem um significado imenso no discurso jurídico contemporâneo em todo o mundo. Serve como um princípio orientador para a interpretação e aplicação da legislação em matéria de direitos humanos, influenciando igualmente tribunais, legislaturas e decisores políticos. Ao centrar a dignidade humana, os sistemas jurídicos visam salvaguardar o valor inerente de cada indivíduo e proteger a sua dignidade de violações.

Um exemplo notável das implicações práticas da dignidade humana pode ser visto nas áreas dos cuidados de saúde e da investigação médica. Informados pelo princípio da dignidade humana, os marcos legais e as diretrizes éticas visam garantir o respeito e preservar a autonomia dos indivíduos na tomada de decisões médicas. Além disso, a dignidade humana funciona como um controle dos excessos da investigação médica, garantindo que a experimentação e a inovação são conduzidas de forma ética e sem comprometer o bem-estar dos seres humanos.

O princípio da dignidade humana, tal como exposto por Maria Celina Bodin de Moraes, serve como fundamento crucial para a proteção dos direitos e liberdades individuais. Ao reconhecer o valor inerente e a autonomia moral de cada ser humano, este princípio defende a santidade da vida humana. A compreensão dos substratos da dignidade humana, como a igualdade, a liberdade individual e a justiça social, permite-nos apreciar o significado prático deste princípio no discurso jurídico contemporâneo. Ao abraçar e preservar a dignidade humana, as sociedades podem lutar por um mundo mais equitativo, justo e humano.

A dignidade humana é abordada pelas cartilhas do SUS, em especial a Cartilha 38. A Cartilha 38 do SUS (Sistema Único de Saúde) não trata especificamente do conceito de dignidade humana, mas é importante entender que o SUS é fundamentado em princípios e diretrizes que têm a dignidade humana como um valor central.

---

<sup>1636</sup> RECKZIEGEL, Janaína; DUARTE, Jhonatan Felipe Laurindo Gomes. Vida e dignidade humana: relações complementares de proteção à luz dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 22, n. 02, p. 255-271, 2017, p. 265.

A dignidade humana é um princípio fundamental não apenas no contexto do SUS, mas também na Constituição Brasileira de 1988. Ela está expressamente mencionada no preâmbulo da Constituição e é reforçada em vários artigos, incluindo o Artigo 1º, que estabelece que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil.

No contexto do SUS, a dignidade humana está intrinsecamente ligada à garantia do acesso universal e igualitário à saúde, independentemente da condição socioeconômica, de saúde ou de qualquer outra discriminação. Isso significa que o SUS deve assegurar que todos os cidadãos brasileiros tenham o direito de receber atendimento médico adequado, com respeito à sua dignidade, em todos os níveis de cuidados de saúde.

Portanto, embora a Cartilha 38 do SUS possa não abordar especificamente a dignidade humana, ela opera dentro do contexto do sistema de saúde que tem esse princípio como um de seus pilares fundamentais. A dignidade humana é um valor essencial em todas as áreas da política de saúde e do sistema de saúde brasileiro.

Nas suas diretrizes aponta para a seguinte abordagem:

As práticas educativas em saúde e nutrição devem ter como eixos centrais a promoção de saúde, compreendida como promoção da qualidade de vida e da cidadania, e o incentivo à adoção de padrões alimentares sustentáveis e que preservem a saúde, a cultura, o prazer de comer, a vida, os recursos naturais e a dignidade humana (BOOG, 2004). Nesta perspectiva, alguns exemplos de temas que podem ser abordados são o direito humano à alimentação; a segurança alimentar; o incentivo à alimentação saudável ao longo do curso da vida; o incentivo, apoio e proteção da amamentação; orientações dietéticas para indivíduos e grupos com diversos agravos nutricionais; nutrição e atividade física; nutrição e trabalho, meio ambiente, violência, relações de gênero, sexualidade e saúde reprodutiva; entre outros<sup>1637</sup>.

Tão logo é preciso conectar a dignidade humana e lançar um olhar voltado aos Direitos Fundamentais diante de uma abordagem holística. A obesidade é um desafio global de saúde pública que desafia muitos setores da sociedade e em especial a aplicação do direito.

A sua natureza multifacetada, conforme já sistematicamente destacado, exige uma abordagem abrangente que vá além das meras preocupações alimentares e aborda o quadro mais amplo dos direitos fundamentais. A obesidade pode ser enquadrada no contexto dos direitos fundamentais e defender a necessidade de adotar uma abordagem holística para enfrentar eficazmente esta questão complexa.

Diante dessa afirmativa é fulcral abordar alguns elementos que propulsionam

<sup>1637</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 105.

reflexões e conexões entre a dignidade humana e os direitos fundamentais, a saber: a-) o direito à saúde: uma base para combater a obesidade; b-) o direito à alimentação equilibrando e Responsabilidade; c-) o direito à educação: enfatizando a alfabetização em saúde; d-) o direito a não discriminação e o estigma e o preconceito.

O direito à saúde é uma forma de combate à obesidade. Há instrumentos internacionais de direitos humanos, obrigando os governos a garantir o mais elevado padrão possível de saúde física e mental para todos os indivíduos. A obesidade, sendo um fator de risco significativo para diversas doenças crônicas, prejudica o direito à saúde<sup>1638</sup>. Ao enquadrar a obesidade como uma violação deste direito, os decisores políticos são obrigados a tomar as medidas necessárias para prevenir e tratar questões relacionadas com a obesidade.

Embora seja crucial reconhecer o direito à alimentação como um direito fundamental, é necessário criar mecanismos para conciliar o direito à acessibilidade com as responsabilidades individuais. Promover dietas saudáveis e educação nutricional é fundamental para prevenir a obesidade. Ao capacitar os indivíduos com conhecimento e proporcionar acesso acessível a alimentos nutritivos, o direito à alimentação pode ser harmonizado com o direito mais amplo à saúde<sup>1639</sup>.

O termo é empregado com seu sentido de direito subjetivo na reivindicação do "direito à saúde". Todavia, a referência à regra de direito vista por dentro implica necessariamente a compreensão do direito como regras do comportamento humano em sociedade. De fato, as normas jurídicas representam as limitações às condutas nocivas para a vida social. Assim sendo, a saúde, definida como direito, deve inevitavelmente conter aspectos sociais e individuais. Observado como direito individual, o direito à saúde privilegia a liberdade em sua mais ampla acepção. As pessoas devem ser livres para escolher o tipo de relação que terão com o meio ambiente, em que cidade e que tipo de vida pretendem viver, suas condições de trabalho e, quando doentes, o recurso médico-sanitário que procurarão, o tipo de tratamento a que se submeterão entre outros. Note-se, porém, que ainda sob a ótica individual o direito à saúde implica a liberdade do profissional de saúde para determinar o tratamento. Ele deve, portanto, poder escolher entre todas as alternativas existentes aquela que, em seu entender, é a mais adequada. É óbvio, então, que a efetiva liberdade necessária ao direito à saúde enquanto direito subjetivo depende do grau de desenvolvimento do Estado. De fato, unicamente no Estado desenvolvido socioeconômico e culturalmente o indivíduo é livre para procurar um completo bem-estar físico, mental e social e para, adoecendo, participar do estabelecimento do tratamento<sup>1640</sup>.

A liberdade e a saúde caminham na mesma direção para todas as pessoas, exceto

<sup>1638</sup> DALLARI, Sueli Gandolfi. O direito à saúde. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 22, n. 01, p. 57-63, fev. 1988, p. 58.

<sup>1639</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019, p. 34.

<sup>1640</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta**: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos. São Paulo: Elefante, 2019.



para as pessoas obesas. Então para formar uma tríade eficiente para a proteção da pessoa obesa é preciso considerar a liberdade, a saúde e acrescentar a igualdade. A igualdade não se presta a servir somente os parâmetros socioeconômicos, pois enseja debates sobre a vida humana que transitam até mesmo pela dramaticidade<sup>1641</sup>. Ter acesso ou não ter acesso aos direitos de maneira igualitária fere a igualdade e a equação pode ser simplificada pela comparação do atendimento da pessoa obesa e da pessoa não obesa, leia-se magra.

O tratamento da pessoa obesa e da pessoa magra no sistema de saúde pode variar dependendo de vários fatores, incluindo as necessidades de saúde individuais, a presença de condições médicas subjacentes e as diretrizes clínicas estabelecidas. Portanto, não é correto dizer que o tratamento é sempre igual para ambas às categorias.

Na prevenção e no tratamento do sobrepeso/obesidade, o apoio matricial interdisciplinar é um grande potencializador da resolutividade das equipes da Atenção Básica, pois promove 33 Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica – Obesidade a ampliação dos saberes acerca da complexidade desses agravos e permite uma melhor oferta de cuidados. Nesse sentido, os Núcleos de Apoio a Saúde da Família (Nasf) cumprem esse papel com as equipes de Saúde da Família, por se configurarem como equipes multiprofissionais. O Ministério da Saúde vem trabalhando no sentido de elaborar diretrizes para as ações dos Nasf, com o objetivo de avançar na qualificação das atividades das equipes, efetivando ações que vão da promoção à reabilitação, fundamentais para a garantia da integralidade (BRASIL, 2006a). Outras informações sobre a atuação dos Nasf podem ser encontradas em Cadernos de Atenção Básica, nº 27 – Diretrizes do Nasf<sup>1642</sup>.

Para pessoas com obesidade, o tratamento muitas vezes envolve estratégias para perder peso de forma segura e sustentável<sup>1643</sup>, além de abordar as condições de saúde associadas, como diabetes tipo 2, hipertensão, apneia do sono, entre outras. Isso pode incluir aconselhamento dietético, aumento da atividade física, terapia comportamental, medicamentos para perda de peso e, em alguns casos, cirurgia bariátrica.

Para pessoas magras, o tratamento pode ser focado em manter um peso saudável, prevenir a perda de peso não intencional, tratar condições médicas específicas e promover um estilo de vida saudável. É importante ressaltar que cada paciente é único e deve receber um tratamento personalizado com base em sua condição de saúde, histórico médico e objetivos de saúde. Além disso, o respeito e a empatia são fundamentais em qualquer sistema de saúde

<sup>1641</sup> TESHEINER, José Maria. O direito fundamental à igualdade e a uniformização de jurisprudência. **RevistaDireitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 15, n. 15, p. 167-173, 2014, p. 168.

<sup>1642</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 32-33.

<sup>1643</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 79.

para garantir que os pacientes recebam o cuidado adequado e se sintam apoiados em suas jornadas de saúde.

A educação desempenha um papel fundamental na promoção da literacia em saúde, permitindo assim que os indivíduos façam escolhas informadas sobre o seu bem-estar. Incluir uma educação abrangente em saúde no currículo educacional pode ajudar a combater a epidemia de obesidade desde tenra idade. Ao promover a atividade física, hábitos alimentares saudáveis e positividade corporal, a educação pode aliviar o fardo social da obesidade e capacitar os indivíduos a assumirem o controle da sua saúde<sup>1644</sup>.

Os pais, a família, assim como as instituições de educação têm um papel importante na promoção da alimentação saudável, pois são estes que determinam os alimentos que serão oferecidos, estabelecendo limites em relação aos alimentos inadequados, tais como refrigerantes, balas, doces, guloseimas, frituras e alimentos gordurosos, visando à proteção à saúde e à prevenção do excesso de peso. Na infância, devem ser estimulados o consumo diário de arroz, feijão, frutas, legumes e verduras, incluindo os folhosos, laticínios e carnes magras. No Anexo J, estão listados os dez passos para a alimentação saudável de crianças de 2 a 10 anos. A alimentação pode ser fonte de muitas descobertas para a criança e ser um modo de demonstrar carinho e cuidado, mas pode também servir para chantagens. O hábito de oferecer às crianças doces ou outras guloseimas, como forma de recompensa, estimula a ingestão de alimentos além das necessidades nutricionais. O prêmio por ingerir alimentos nutritivos valoriza mais a recompensa do que o próprio alimento. Frases como “coma toda a refeição para ganhar a sobremesa”, “coma as verduras e legumes e você poderá sair para brincar” são exemplos disso. Faz parte da cultura esse tipo de troca, a qual pode colaborar para o desenvolvimento da obesidade, uma vez que as crianças vão associando alimentos às sensações que eles proporcionam<sup>1645</sup>.

Deve ser assegurado o direito a não discriminação, abordando o estigma e o preconceito. A obesidade é frequentemente acompanhada de preconceito, estigmatização e discriminação, que não só exacerbam o impacto psicológico nos indivíduos, mas também dificultam a implementação eficaz de políticas<sup>1646</sup>. Enquadrar a obesidade no direito a não discriminação exige que a sociedade desafie os estereótipos prevaletentes e promova a inclusão. Ao erradicar a discriminação baseada no peso, os indivíduos podem aceder a serviços de saúde e sistemas de apoio adequados, contribuindo para a redução global das taxas de obesidade<sup>1647</sup>.

O direito à informação se presta a capacitar os indivíduos através da

<sup>1644</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 44.

<sup>1645</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 32-33.

<sup>1646</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 16.

<sup>1647</sup> BARROS, Daniela Dias. Imagem corporal: a descoberta de si mesmo. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 12, n. 02, p. 547-554, maio 2005, p. 03.

conscientização<sup>1648</sup>. O direito à informação é crucial para fornecer aos indivíduos o conhecimento necessário para compreender as complexas causas e consequências da obesidade. Os governos e os prestadores de cuidados de saúde devem ser transparentes nos seus esforços para divulgar informações precisas e baseadas em evidências sobre a prevenção e gestão da obesidade. Ao capacitar os indivíduos para tomar decisões informadas, o direito à informação promove uma cultura de autocuidado e mitiga a prevalência da obesidade.

Enquadrar a obesidade no contexto dos direitos fundamentais proporciona um quadro abrangente para abordar os seus aspectos multifacetados. Ao reconhecer o direito à saúde, à alimentação, à educação, a não discriminação e à informação, os decisores políticos podem adoptar uma abordagem holística para combater eficazmente a obesidade. É imperativo reconhecer que o combate à obesidade requer um esforço colaborativo que envolve governos, sistemas de saúde, instituições educativas e a sociedade como um todo. Através de uma abordagem baseada nos direitos, podemos remodelar a percepção da obesidade e trabalhar para um futuro mais saudável e inclusivo.

O tema da obesidade é verdadeiramente inesgotável, inspirando debates contínuos e reflexões constantes. Enquanto a preocupação com a saúde e o combate à obesidade são aspectos cruciais, o tom muitas vezes condenatório pode acabar por fragilizar ainda mais a pessoa obesa<sup>1649</sup>.

A obesidade apresenta um desafio complexo e multifacetado que requer uma abordagem ampla, incluindo a realização plena do direito à saúde. As implicações legais da prevenção da obesidade demandam a colaboração entre governos, sociedade civil e organizações internacionais<sup>1650</sup>.

Ao incorporar o direito à saúde na luta contra a obesidade, é possível moldar políticas e intervenções que protejam o bem-estar tanto de indivíduos quanto de comunidades. A implementação bem-sucedida dessas medidas não apenas aliviará o ônus económico e de saúde da obesidade, mas também promoverá princípios fundamentais de equidade, justiça e dignidade humana, intrínsecos ao direito à saúde. A obesidade alcançou proporções

---

<sup>1648</sup> FITTIPALDI, Ana Lúcia de Magalhães; O'DWYER, Gisele; HENRIQUES, Patrícia. Educação em saúde na atenção primária: as abordagens e estratégias contempladas nas políticas públicas de saúde. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, v. 25, p. 01-16, 2021.

<sup>1649</sup> ULIAN, Mariana Dimitrov; *et al.* Eu tenho um corpo gordo, e agora? Relatos de mulheres obesas que participaram de uma intervenção não prescritiva, multidisciplinar e baseada na abordagem “*health at every size*”. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 03, p. 697-722, 2016.

<sup>1650</sup> CERVO, Thaís Dalmolin; BARUFFI, Helder; PAZÓ, Cristina Grobério. Direitos humanos e a dignidade da pessoa humana portadora de obesidade mórbida. **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados, v. 13, n. 26, p. 37-54, jul./dez. 2011.

alarmantes globalmente, emergindo como uma questão de saúde pública em diversos países<sup>1651</sup>.

O direito à saúde é um dos alicerces dos direitos humanos, e sua aplicação no combate à obesidade requer uma análise abrangente. O objetivo se concentra em explorar a intrincada relação entre obesidade e o direito à saúde, destacando implicações legais e possíveis soluções para enfrentar essa epidemia global.

No entanto, ao considerar o impacto da obesidade nas vidas das pessoas, é essencial reconhecer a dignidade inerente de cada indivíduo e respeitar seus direitos fundamentais, como enfatizado pelo princípio da dignidade humana.

A estrutura da tese obedeceu a seguinte ordem: abordará a invisibilidade da dor – os desafios enfrentados pelos corpos obesos e sua posição como "não lugar"; examinará a conexão entre a dignidade da pessoa humana e a obesidade; explorará a limitação que é erroneamente designada como proteção - a associação da magreza com a ideia central de saúde; e, por fim, analisará a relação entre obesidade e psicanálise<sup>1652</sup>.

Nesse contexto, é necessário compreender as complexidades da obesidade sob uma perspectiva legal e de saúde, mas também ressaltar a importância de tratar cada indivíduo com respeito, compreensão e consideração, independentemente de seu peso corporal.

A construção teórica obedece às tratativas numa ordem de percepções, a saber: a invisibilidade de dor – os corpos obesos e o não lugar. A construção teórica da invisibilidade da dor em corpos obesos e do conceito de não lugar segue uma ordem específica de percepções cruciais para a compreensão deste tema complexo. Um quadro teórico-prático dá conta de sustentar a invisibilidade da dor em corpos obesos e a noção de não-lugar, explorando a intrincada interação entre estes conceitos e as suas implicações para os indivíduos que vivem com obesidade<sup>1653</sup>.

A invisibilidade da dor em corpos obesos é um fenômeno frequentemente esquecido no discurso médico e nas atitudes da sociedade em relação à obesidade. Esta invisibilidade decorre de uma variedade de fatores, incluindo o estigma social em torno da obesidade, preconceitos nos ambientes de saúde e a normalização da dor em indivíduos obesos. Esses fatores contribuem para a falta de reconhecimento e validação da dor vivenciada pelos

---

<sup>1651</sup>**SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1652</sup>**VIGILANTES DO PESO.** O que é a obesidade oculta e como identifica-la. Disponível em: <https://t.ly/dw47H>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1653</sup>**SEIXAS, Cristiane Marques.** Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

indivíduos que convivem com a obesidade, fazendo com que seu sofrimento seja minimizado ou descartado<sup>1654</sup>.

O conceito de não-lugar complica ainda mais as experiências dos indivíduos que convivem com a obesidade, pois se refere a espaços que carecem de conexões significativas ou de sentimento de pertencimento. Os não-lugares podem ser locais físicos, como hospitais ou salas de espera, onde os indivíduos podem sentir-se deslocados ou desconectados do ambiente. Podem também ser espaços psicológicos ou emocionais, tais como sentimentos de isolamento ou alienação que indivíduos obesos podem experimentar devido a atitudes sociais em relação aos seus corpos<sup>1655</sup>.

A construção teórica da invisibilidade da dor em corpos obesos e do conceito de não-lugar é uma teia complexa de ideias interligadas que desafiam a compreensão tradicional da dor, da corporeidade e do espaço. Ao explorar estes conceitos em profundidade, podemos obter informações valiosas sobre as experiências de indivíduos que vivem com obesidade e as formas como a sua dor é invalidada ou ignorada em vários contextos<sup>1656</sup>.

Um aspecto fundamental da construção teórica é a interseccionalidade de várias identidades sociais, como raça, gênero e estatuto socioeconômico, que podem agravar ainda mais a invisibilidade da dor em corpos obesos. Por exemplo, os indivíduos que são marginalizados ou desfavorecidos de outras formas podem enfrentar barreiras adicionais no acesso a cuidados de saúde adequados ou no reconhecimento e tratamento da sua dor.

Além disso, a invisibilidade da dor em corpos obesos não é apenas um conceito teórico, mas uma realidade vivida por muitos indivíduos que lutam contra a obesidade. A dor física e emocional vivenciada por esses indivíduos é muitas vezes desconsiderada ou atribuída apenas ao seu peso, em vez de ser devidamente investigada e abordada. Isto pode ter consequências graves para a sua saúde e bem-estar, conduzindo a um ciclo de sofrimento difícil de quebrar. Os depoimentos de pessoas obesas, as imagens e notícias veiculadas, a carestia de uma lei específica sobre a obesidade, todos os dados apresentados nos capítulos da

---

<sup>1654</sup> VEIGA, Ana Maria; GASPARETOO, Vera. “**Ativismo gordo**” contra a **gordofobia**: rompendo paradigmas corpóreo-sociais. Disponível em: <https://t.ly/CkKLLK>. Acesso em: 10 mar. 2024.

<sup>1655</sup> ALVES, Camila Aloisio; GUILHERME, Alexandre Anselmo; SANTOS, Lara Vedovatto Batista dos. Expressões da violência associada ao corpo gordo: uma revisão bibliográfica qualitativa. **Rev. Polis e Psique**, Porto Alegre, v. 11, n. 03, p. 160-183, 2021.

<sup>1656</sup> ARAÚJO, Jéssica Correia de; RODRIGUES, Calvin Avinner Monteiro. **Obesidade, acessibilidade e transporte público**: o estigma da gordofobia e os impactos na mobilidade urbana e no acesso aos serviços especializados de saúde. Maceió, 2022. 82 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas.

tese, se prestam a comprovar que é urgente uma Lei que seja capaz de assegurar a garantia dos Direitos Fundamentais para as Pessoas Obesas<sup>1657</sup>.

À luz destes desafios, é crucial que os profissionais de saúde, os decisores políticos e a sociedade como um todo reconheçam e validem a dor sentida pelos indivíduos que vivem com obesidade. Isto requer uma mudança nas atitudes e práticas em relação à obesidade, afastando-se da culpa e da vergonha em direção à compaixão e ao apoio. Ao reconhecer a complexidade da dor nos corpos obesos e o impacto dos não-lugares nas suas experiências, podemos começar a abordar as injustiças sistêmicas que perpetuam o seu sofrimento<sup>1658</sup>.

A construção teórica da invisibilidade da dor em corpos obesos e o conceito de não-lugar oferecem um quadro valioso para a compreensão das complexas dinâmicas em jogo na vida dos indivíduos que vivem com obesidade. Ao explorar estes conceitos em profundidade e considerar as suas implicações para os cuidados de saúde, a justiça social e o bem-estar individual, podemos trabalhar no sentido de criar um ambiente mais inclusivo e de apoio para que os indivíduos obesos possam navegar pela sua dor e recuperar a sua agência sobre os seus corpos<sup>1659</sup>.

A visibilidade dos corpos obesos na sociedade é há muito um tema de discussão, estando às questões relacionadas com a dignidade e os direitos humanos na vanguarda deste debate. O estigma e a discriminação enfrentados pelos indivíduos com obesidade podem ter um impacto profundo no seu sentido de autoestima e bem-estar geral. A visibilidade dos corpos obesos se cruza com o conceito de dignidade humana, considerando as complexidades e nuances desta questão<sup>1660</sup>.

A obesidade é um problema complexo e multifacetado que vai além da mera aparência física. É uma condição médica influenciada por uma combinação de fatores genéticos, ambientais e comportamentais. Apesar disso, os indivíduos com obesidade enfrentam frequentemente julgamentos severos e exclusão social devido aos estereótipos e conceitos errados prevalentes sobre peso e saúde<sup>1661</sup>. A visibilidade dos corpos obesos nos espaços públicos, nos meios de comunicação social e nas interações quotidianas pode

<sup>1657</sup>MARTINS, Tais. **Ganho de Peso após Cirurgia Bariátrica e Argonioterapia**. Representações Sociais da Obesidade. Curitiba: Juruá, 2022.

<sup>1658</sup>VAGUE, J. Sexual differentiation: a determinant factor of the forms of obesity. **Obes Res.**, v. 04, n. 02, p. 201-203, mar. 1996.

<sup>1659</sup>DURANTE, Flávia. **Saúde não tem tamanho**: quando a gordofobia vem do médico. Disponível em: <https://acesse.one/W793T>. Acesso em: 16 set. 2021.

<sup>1660</sup>VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012.

<sup>1661</sup>CWYNAR-HORTA, Jessica. The commodification of the Body Positive Movement on Instagram. **Stream: Interdisciplinary Journal of Communication**, Burnaby, v. 08, n. 02, p. 36-56, 2016.

amplificar estas atitudes negativas, levando a sentimentos de vergonha, insegurança e diminuição da autoestima<sup>1662</sup>.

Uma das principais considerações ao discutir a visibilidade dos corpos obesos é o impacto na dignidade humana. A dignidade humana é um princípio fundamental que sustenta os direitos humanos e serve como uma bússola moral para o comportamento ético e a justiça social. Abrange o valor inerente de cada indivíduo, independentemente da sua aparência física, estado de saúde ou posição social. Quando os corpos obesos são examinados, ridicularizados ou objetificados, isso pode minar a dignidade dos indivíduos afetados, perpetuando estereótipos prejudiciais e reforçando preconceitos sociais<sup>1663</sup>.

A interseção entre obesidade e dignidade levanta questões importantes sobre a ética da representação, discriminação e responsabilidade social. Como podemos equilibrar os direitos dos indivíduos com obesidade de serem vistos e ouvidos com a necessidade de respeitar a sua dignidade e autonomia? Que papel desempenham os profissionais de saúde, os decisores políticos e os meios de comunicação social na formação das percepções e atitudes do público em relação à obesidade? Estas são questões complexas e desafiadoras que requerem uma abordagem diferenciada e multidisciplinar<sup>1664</sup>.

Do ponto de vista médico, é essencial reconhecer a obesidade como uma doença crónica que requer cuidados compassivos e baseados em evidências. Os prestadores de cuidados de saúde têm o dever de tratar os indivíduos com obesidade com respeito, dignidade e sem julgamento, defendendo a sua saúde e bem-estar, ao mesmo tempo que promovem a positividade corporal e a autoaceitação. No ambiente clínico, a visibilidade dos corpos obesos não deve ser uma barreira para receber cuidados de qualidade, mas uma oportunidade para abordar as necessidades e desafios únicos enfrentados por estes indivíduos<sup>1665</sup>.

No domínio das políticas públicas, há um reconhecimento crescente da necessidade de abordar a obesidade como um problema de saúde pública com implicações de longo alcance para os indivíduos, as comunidades e a sociedade como um todo. Os esforços para prevenir e gerir a obesidade devem ser orientados por princípios de equidade, inclusão e

---

<sup>1662</sup> ARAÚJO, Jéssica Correia de; RODRIGUES, Kalvin Avinner Monteiro. **Obesidade, acessibilidade e transporte público**: o estigma da gordofobia e os impactos na mobilidade urbana e no acesso aos serviços especializados de saúde. Maceió, 2022. 82 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas.

<sup>1663</sup> DURANTE, Flávia. **Qual é a diferença entre pressão estética e gordofobia?** Disponível em: <https://encurtador.com.br/lpL03>. Acesso em: 18 set. 2021.

<sup>1664</sup> LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?** Herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. *E-book*, p. 11.

<sup>1665</sup> BROWITZ, D.; BRÄMSWIG K. Abordagem ao paciente com obesidade. **Obesidade pediátrica**, 2020, p. 01-12.

direitos humanos, garantindo que todos os indivíduos tenham acesso a recursos, apoio e oportunidades para levar uma vida saudável e plena. A visibilidade dos corpos obesos no discurso público e nas decisões políticas deve ser informada por um compromisso com a dignidade, a diversidade e a justiça social<sup>1666</sup>.

Na mídia e na cultura popular, as representações de corpos obesos têm o poder de moldar as percepções e atitudes do público em relação ao peso e à saúde. Ao desafiar os estereótipos, promover a diversidade e celebrar a positividade corporal, podemos criar uma sociedade mais inclusiva e empática que valoriza a dignidade e o valor de cada indivíduo<sup>1667</sup>. A visibilidade dos corpos obesos deve ser encarada com empatia, compreensão e respeito, reconhecendo a humanidade e a ação das pessoas afetadas pela obesidade<sup>1668</sup>.

A visibilidade dos corpos obesos é uma questão complexa e controversa que se cruza profundamente com o conceito de dignidade humana<sup>1669</sup>. Ao considerar as dimensões éticas, médicas, sociais e culturais desta questão, podemos promover uma sociedade mais compassiva e inclusiva que valorize o valor e a dignidade inerentes a cada indivíduo, independentemente do seu peso ou aparência<sup>1670</sup>.

É através do diálogo, da educação e da defesa de direitos que é possível desafiar o estigma, promover a aceitação e capacitar os indivíduos com obesidade para viverem com dignidade e orgulho. É tempo de construir um mundo onde todos os corpos sejam vistos, ouvidos e respeitados, honrando a diversidade e a resiliência da experiência humana<sup>1671</sup>.

A questão da invisibilidade das experiências e das dores vivenciadas por pessoas obesas na sociedade. Será explorado como os corpos obesos frequentemente são marginalizados, estigmatizados e excluídos, resultando em um sentimento de "não lugar". Serão examinadas as implicações sociais e psicológicas desse fenômeno, destacando a importância de dar voz e reconhecimento às vivências daqueles que enfrentam a obesidade.

A dignidade da pessoa humana e a obesidade analisa a interseção entre a dignidade da pessoa humana e a obesidade, discutido como a estigmatização da obesidade pode

<sup>1666</sup>DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

<sup>1667</sup>CWYNAR-HORTA, Jessica. The commodification of the Body Positive Movement on Instagram. **Stream: Interdisciplinary Journal of Communication**, Burnaby, v. 08, n. 02, p. 36-56, 2016.

<sup>1668</sup>MONTERO, Maritz. El poder de la comunidad. In: MONTERO, Maritz. **Teoría y práctica de la psicología comunitaria: la tensión entre comunidad y sociedad**. Buenos Aires: Paidós, 2003, p. 31-57.

<sup>1669</sup>BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

<sup>1670</sup>BONETTI, Albertina. O corpo no processo de globalização: ideias preliminares. **Revista Kinesis**, Santa Maria, n. 19, 1998.

<sup>1671</sup>MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos: um recorte entre a psicologia e o direito**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.



comprometer a dignidade dos indivíduos afetados, e como é essencial assegurar que todos sejam tratados com respeito e consideração, independentemente do tamanho corporal. Será explorada a importância de reconhecer e proteger os direitos fundamentais das pessoas com obesidade, promovendo uma abordagem mais justa e inclusiva<sup>1672</sup>.

A limitação surge nominada como proteção – a magreza como fio condutor da saúde, será abordada a suposição equivocada de que a magreza é o único indicador válido de saúde. Será examinado como essa visão estreita pode levar à negligência de outros aspectos igualmente relevantes da saúde, como bem-estar mental, qualidade de vida e hábitos saudáveis. É necessário, como já afirmado nos capítulos anteriores, adotar uma abordagem mais abrangente e humanizada para a saúde e aplicá-la ao Direito, desafiando os estereótipos prejudiciais associados à magreza como ideal único.

A obesidade e psicanálise exploram a relação humana de forma mais aprofundada. Pois através dos aspectos psicológicos e emocionais que podem contribuir para o desenvolvimento e a manutenção da obesidade, surgem os traumas, comportamentos de autoconsolação e motivações inconscientes. Nesse aspecto é a análise psicanalítica que propicia essa conexão de saberes sobre as complexidades emocionais que podem influenciar a relação de uma pessoa com o seu corpo e com a comida.

A obesidade transcende sua natureza meramente como crise de saúde, apresentando-se também como um desafio jurídico que demanda abordagens abrangentes e multidisciplinares. Através da análise das estruturas legais pertinentes, das implicações jurídico-psicológicas e das intervenções potenciais no âmbito jurídico, enfrentar a obesidade exige uma sinergia entre legisladores, profissionais da saúde e a sociedade em sua totalidade.

As medidas legais devem alcançar um equilíbrio sensível entre a autonomia individual e as obrigações coletivas, visando eficazmente à contenção da obesidade e aprimorando a saúde pública e assegurando a saúde física e mental das pessoas obesas, pois elas padecem de uma invisibilidade, a invisibilidade da dor e os corpos obesos estão relegado ao não lugar.

A análise sobre a obesidade se espalha em sensações, sentimentos e estudos que transitam entre o Direito e a Psicanálise. A pessoa obesa recebe da classe médica da rede

---

<sup>1672</sup>BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

privada, do SUS, como diretriz diante de seu IMC (Índice de Massa Corpórea) a indicativa de emagrecimento. Como se a magreza fosse sinônimo de saúde<sup>1673</sup>

A obesidade, em sua essência, é uma doença crônica complexa caracterizada pelo excesso de acumulação de gordura corporal, o que resulta em consequências adversas para a saúde. Ela emerge principalmente da interação entre fatores genéticos, ambientais, comportamentais e psicológicos. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o sobrepeso e a obesidade são definidos como o acúmulo anormal ou excessivo de gordura que pode comprometer a saúde<sup>1674</sup>. Geralmente, aferimos isso através do índice de massa corporal (IMC), calculado pela divisão do peso de uma pessoa em quilogramas pelo quadrado de sua altura em metros<sup>1675</sup>

A obesidade impõe custos significativos à sociedade devido ao aumento dos gastos com saúde, perda de produtividade e redução da qualidade de vida. Intervenções legais, como cobertura de seguro saúde para programas de tratamento e prevenção da obesidade, podem ajudar a aliviar esse fardo econômico<sup>1676</sup>

Diante desse panorama, intervenções legais são necessárias para combater a obesidade e reduzir seus impactos econômicos. Uma das estratégias mais eficazes é promover a cobertura de seguro saúde para programas de tratamento e prevenção da obesidade. Esses programas podem incluir medidas como a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o estímulo à prática de atividade física regular e o acompanhamento médico especializado. Estudos têm mostrado que a cobertura de seguro saúde para tais programas pode reduzir significativamente os custos associados à obesidade<sup>1677</sup>

Nesse contexto a dignidade da pessoa se presta a um papel de protagonismo. A obesidade muitas vezes leva à discriminação em várias esferas, incluindo emprego, educação

---

<sup>1673</sup>BARROSO, Taianah Almeida; *et al.* Associação entre a obesidade central e a incidência de doenças e fatores de risco cardiovascular. **International Journal of Cardiovascular Sciences**, v. 30, n. 05, p. 416-424, 2017.

<sup>1674</sup>MARTINS, Tais. **Ganho de Peso após Cirurgia Bariátrica e Argonioterapia**. Representações Sociais da Obesidade. Curitiba: Juruá, 2022.

<sup>1675</sup>FRANÇA, Ana Paula; MARUCCI, Maria de Fátima Nunes; SILVA, Maria de Lourdes do Nascimento da; ROEDIGER, Manuela de Almeida. Fatores associados à obesidade geral e ao percentual de gordura corporal em mulheres no climatério da cidade de São Paulo, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p. 3577-3586, 2018.

<sup>1676</sup>BARROSO, Taianah Almeida; *et al.* Associação entre a obesidade central e a incidência de doenças e fatores de risco cardiovascular. **International Journal of Cardiovascular Sciences**, v. 30, n. 05, p. 416-424, 2017.

<sup>1677</sup>ANDREYEVA, Tatiana; LUEDICKE, J.; MIDDLETON, E. Long-term impact of a price discounting intervention on the purchase of healthy food in low-income neighborhoods. **Journal of Epidemiology and Community Health**, v. 68, n. 07, p. 666-672, 2014.

e saúde. Leis e precedentes legais contra a discriminação baseada no peso devem enfatizar a proteção de direitos iguais e oportunidades iguais para indivíduos com obesidade<sup>1678</sup>.

O estado tem a responsabilidade de proteger e promover a saúde pública. Os governos implementaram vários regulamentos para lidar com a epidemia de obesidade, como requisitos de rotulagem, impostos sobre bebidas açucaradas e restrições à publicidade de alimentos não saudáveis para crianças.

A dignidade humana deve ser vislumbrada através do enfoque da obesidade. No contexto da obesidade, o conceito de dignidade humana assume uma relevância central, reconhecendo o valor intrínseco de cada ser humano, independentemente de sua massa corporal ou aparência física. Cada indivíduo, independentemente do peso, merece ser tratado com consideração, empatia e sem discriminação.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos estipula que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Esse princípio deve ser honrado para os indivíduos com obesidade, assegurando que eles não sejam alvos de estigmatização, preconceito ou discriminação com base apenas em seu peso<sup>1679</sup>.

As pessoas que enfrentam obesidade frequentemente encaram estigmatização e discriminação social, que podem ter um impacto significativo em sua saúde mental, autoestima e qualidade de vida de maneira geral<sup>1680</sup>. Elas podem se deparar com viés de peso em diversos ambientes, incluindo atendimento de saúde, educação, emprego e interações sociais<sup>1681</sup>.

Para endereçar essa questão, é imperativo promover a inclusão de todas as dimensões corporais, saúde em diferentes proporções e uma perspectiva positiva do corpo. Ações devem ser tomadas para desafiar os estereótipos baseados no peso, confrontar a discriminação relacionada ao peso e criar ambientes que nutram o bem-estar físico e mental das pessoas com obesidade<sup>1682</sup>.

<sup>1678</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1679</sup> OKUNOGBE, Adeyemi; NUGENT, Rachel; SPENCER, Garrison; RALSTON, Johanna; WILDING, John. **Economic impacts of overweight and obesity**: current and future estimates for eight countries. Disponível em: <https://encr.pw/f5jOt>. Acesso em: 13 ago. 2023.

<sup>1680</sup> VIGARELLO, G. **Les métamorphoses du gras**: histoire de l'obésité. Paris: Éditions Du Seuil, 2010.

<sup>1681</sup> MONTERO, Maritz. El poder de la comunidad. In: MONTERO, Maritz. **Teoría y práctica de la psicología comunitaria**: la tensión entre comunidad y sociedad. Buenos Aires: Paidós, 2003, p. 31-57.

<sup>1682</sup> TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

A conceituação jurídica de dignidade da pessoa humana e sua elevação à categoria de princípio constitucional, pois a dignidade da pessoa humana é um conceito jurídico fundamental que sustenta a base dos direitos humanos e do ordenamento jurídico em muitos sistemas legais ao redor do mundo<sup>1683</sup>.

Esse princípio reconhece o valor inerente e a importância de cada ser humano, independentemente de sua origem, status social, crenças ou características pessoais. A dignidade da pessoa humana implica que todas as pessoas merecem ser tratadas com respeito, consideração e igualdade perante a lei<sup>1684</sup>.

Ela envolve a proteção dos direitos fundamentais, como a liberdade, a integridade física, a privacidade, a liberdade de expressão e muitos outros direitos essenciais que garantem o pleno desenvolvimento e a participação de indivíduos na sociedade. Para Merleau-Ponty:

Responder-se-á que eu poderia ter as unhas, as orelhas ou os pulmões feitos de outra maneira, sem que minha existência fosse modificada. Mas também minhas unhas, minhas orelhas, meus pulmões tomados à parte não têm nenhuma existência. E a ciência que nos habitua a considerar o corpo como uma reunião de partes, e também a experiência de sua desagregação na morte. Ora, o corpo decomposto, precisamente, não é mais um corpo. Se eu recoloco minhas orelhas, minhas unhas e meus pulmões em meu corpo vivo, eles não aparecerão mais como detalhes contingentes. Eles não são indiferentes à ideia que os outros fazem de mim, eles contribuem para minha fisionomia ou para meu aspecto, e talvez amanhã a ciência exprimirá sob forma de correlações objetivas a necessidade que eu tinha de ter orelhas, unhas e pulmões assim feitos, se por outro lado eu devia ser hábil ou desastrado, calmo ou nervoso, inteligente ou tolo, se eu devia ser eu. Em outros termos, como nós o mostramos alhures, o corpo objetivo não é a verdade do corpo fenomenal, quer dizer, a verdade do corpo tal como nós o vivemos, ele só é uma imagem empobrecida do corpo fenomenal, e o problema das relações entre a alma e o corpo não concerne ao corpo objetivo, que só tem uma existência conceitual, mas ao corpo fenomenal. O que é verdadeiro é apenas que nossa existência aberta e pessoal repousa sobre uma primeira base de existência adquirida e imóvel. Mas não poderia ser de outra maneira se somos temporalidade, já que a dialética do adquirido e do porvir é constitutiva do tempo<sup>1685</sup>.

No contexto constitucional, a dignidade da pessoa humana muitas vezes é elevada à categoria de princípio fundamental. Isso significa que esse conceito é reconhecido como um valor supremo que orienta a interpretação e a aplicação de todas as leis e políticas do país. Em muitas constituições, a dignidade da pessoa humana é expressamente mencionada como um princípio norteador do sistema jurídico.

<sup>1683</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

<sup>1684</sup>BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

<sup>1685</sup>MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da Percepção**. Tradução: Carlos Alberto Ribeiro de Moura. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

A elevação da dignidade da pessoa humana à categoria de princípio constitucional confere a ela uma posição central no sistema legal. Isso implica que qualquer ato estatal ou legislação que viole a dignidade de uma pessoa pode ser considerado inconstitucional. Além disso, os tribunais muitas vezes recorrem a esse princípio para interpretar leis de maneira a proteger os direitos individuais e coletivos, especialmente em casos em que há conflito entre direitos ou interesses<sup>1686</sup>.

A dignidade da pessoa humana também está intrinsecamente ligada aos direitos sociais, econômicos e culturais, como o direito à saúde, educação, moradia e trabalho digno. Isso significa que os governos têm a responsabilidade de criar condições que permitam que todas as pessoas vivam com dignidade e alcancem seu potencial máximo.

A dignidade da pessoa humana é um princípio jurídico fundamental que reconhece o valor intrínseco de cada ser humano e guia a interpretação e aplicação das leis em muitos sistemas legais. Sua elevação à categoria de princípio constitucional reflete sua importância como alicerce dos direitos humanos e da justiça social<sup>1687</sup>.

No que concerne à obesidade e seu impacto no bem-estar mental é possível destacar que a obesidade não apenas afeta a saúde física, mas também pode desencadear um significativo sofrimento psíquico. O vínculo entre obesidade e saúde mental é complexo e multifacetado, influenciado por diversos fatores biológicos, psicológicos e sociais. A experiência de obesidade pode desencadear uma série de desafios emocionais e psicológicos que afetam a qualidade de vida e o bem-estar mental das pessoas.

Uma das maneiras pelas quais a obesidade pode causar sofrimento psíquico é através da estigmatização e discriminação social. Indivíduos obesos frequentemente enfrentam preconceitos e julgamentos negativos por parte da sociedade, o que pode resultar em sentimentos de vergonha, baixa autoestima e isolamento. Esses sentimentos podem levar a problemas de saúde mental, como depressão, ansiedade e transtornos alimentares.

Além disso, a obesidade muitas vezes está associada a uma série de desafios psicológicos, como a luta constante contra o peso, sentimentos de fracasso em relação a dietas e tentativas de perda de peso, e uma relação complexa com a comida<sup>1688</sup>. A pressão social

---

<sup>1686</sup>BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

<sup>1687</sup>BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

<sup>1688</sup>DEURENBERG, P.; *et al.* The impact of body building on the relationship between body mass index and percent body fat. **Int J Obes Relat Metab Disord.**, v. 23, n. 05, p. 537-542, 1999.

para se enquadrar em padrões de beleza muitas vezes inatingíveis também pode aumentar o estresse psicológico para as pessoas com obesidade<sup>1689</sup>.

O ciclo de sofrimento psíquico e obesidade pode ser autoalimentado. Por exemplo, o estresse emocional pode levar a comportamentos alimentares desordenados, como comer em excesso como uma forma de lidar com emoções negativas. Isso, por sua vez, pode levar a mais ganho de peso e perpetuar o ciclo de sofrimento<sup>1690</sup>.

É importante reconhecer que a relação entre obesidade e saúde mental é individual e complexa. Nem todas as pessoas com obesidade experimentarão sofrimento psíquico da mesma maneira, e algumas podem desenvolver resiliência e estratégias de enfrentamento eficazes. No entanto, é fundamental abordar não apenas os aspectos físicos, mas também os impactos emocionais e psicológicos da obesidade ao fornecer cuidados de saúde e apoio adequados<sup>1691</sup>.

Promover a conscientização sobre a ligação entre obesidade e sofrimento psíquico, reduzir o estigma associado à obesidade e fornecer acesso a tratamentos abrangentes que abordem tanto a saúde mental quanto física são passos importantes para melhorar o bem-estar geral das pessoas que vivem com obesidade<sup>1692</sup>.

O reconhecimento constitucional do princípio da dignidade da pessoa humana instiga uma exploração aprofundada dos conceitos de pessoa, personalidade e sujeito de direitos. Conforme defendido por Baracho<sup>1693</sup> a pessoa é uma entidade primordial para o direito, representando uma categoria ontológica e moral, e não meramente histórica ou jurídica. Baracho enfatiza que a pessoa é todo indivíduo humano, independentemente de gênero, sendo a própria natureza e dignidade da pessoa que o direito se limita a reconhecer.

Ainda segundo Baracho<sup>1694</sup>, o conceito de pessoa e o direito à vida são elementos cruciais para delinear a concepção dos direitos humanos e sua internacionalização. Além disso, desempenham um papel fundamental na consagração da dimensão da dignidade da pessoa humana.

Essa perspectiva enfatiza a importância de compreender a pessoa como uma entidade intrinsecamente valiosa, independentemente de considerações meramente legais ou temporais. Ao ancorar o reconhecimento da dignidade da pessoa humana no âmago da própria natureza e

<sup>1689</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

<sup>1690</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

<sup>1691</sup> MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

<sup>1692</sup> NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **O que pode um corpo?** Diálogos interdisciplinares. Curitiba: Appris, 2019.

<sup>1693</sup> BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Direito Processual Constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

<sup>1694</sup> BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Direito Processual Constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

valor da pessoa, Baracho enfatiza a essência moral e ontológica subjacente à proteção dos direitos humanos e à promoção da dignidade<sup>1695</sup>.

Nesse contexto, o direito à vida assume um papel central, servindo como alicerce para a compreensão dos direitos fundamentais e seu alcance internacional. Através dessa lente, a dignidade da pessoa humana emerge como um princípio intrínseco, orientando a interpretação e aplicação das leis e das políticas em uma perspectiva que transcende fronteiras jurídicas e temporais.

Assim, o reconhecimento da dignidade da pessoa humana como um princípio constitucional não apenas ressalta a centralidade do indivíduo, mas também estabelece uma base sólida para a construção de um arcabouço jurídico que promova e proteja os direitos fundamentais de todas as pessoas, independentemente de sua origem, identidade ou contexto histórico.

Conforme enfatiza Moraes<sup>1696</sup> a dignidade humana é um princípio fundamental e universal que deve ser respeitado em todas as circunstâncias, independentemente das características individuais de uma pessoa. Para a autora, a dignidade humana é a base sobre a qual todos os direitos e valores morais são construídos. Ela acredita que cada ser humano possui um valor intrínseco e inalienável, que merece ser reconhecido e protegido. Esse reconhecimento implica tratar cada pessoa com respeito, compaixão e igualdade, independentemente de sua origem, aparência, status social, condição de saúde ou outras características.

No mundo social existem duas categorias de valores: o preço (preis) e a dignidade (Würden). Enquanto o preço representa um valor exterior (de mercado) e manifesta interesses particulares, a dignidade representa um valor interior (moral) e é de interesse geral. As coisas têm preço; as pessoas, dignidade. O valor moral se encontra infinitamente acima do valor de mercadoria, porque, ao contrário deste, não admite ser substituído por equivalente. Daí a exigência de jamais transformar o homem em meio para alcançar quaisquer fins. Em consequência, a legislação elaborada pela razão prática, a vigorar no mundo social, deve levar em conta, como sua finalidade máxima, a realização de valor intrínseco da dignidade humana<sup>1697</sup>

Além disso, a autora enfatiza que a dignidade humana está ligada à noção de autonomia e liberdade. Ela argumenta que a dignidade de uma pessoa inclui o direito de fazer

<sup>1695</sup>BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Direito Processual Constitucional**. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

<sup>1696</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

<sup>1697</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 115-116.

escolhas informadas sobre sua própria vida e de participar plenamente da sociedade. Isso implica garantir que as pessoas tenham acesso a oportunidades e recursos que lhes permitam desenvolver seu potencial máximo e viver uma vida significativa.

No contexto da obesidade, Moraes<sup>1698</sup> provavelmente argumentaria que as pessoas com obesidade têm o mesmo direito à dignidade e ao respeito que qualquer outra pessoa. Ela rejeitaria qualquer forma de estigmatização, discriminação ou preconceito com base no peso, defendendo que a sociedade deve criar um ambiente inclusivo e respeitoso para todas as pessoas, independentemente de seu tamanho corporal.

Em suma, Moraes<sup>1699</sup> advoga pelo reconhecimento e proteção da dignidade humana como um princípio fundamental que deve guiar as ações individuais e políticas sociais em todas as esferas da vida. Seu trabalho contribui para a promoção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa para todos.

Cabe destacar num *sprint* final de ideias que o corpo feminino padece ainda mais com a obesidade. No entanto, é importante ressaltar que nem todas as mulheres enfrentam as mesmas experiências em relação à obesidade, e que essa relação é influenciada por uma interação complexa de fatores individuais e contextuais. Além disso, a abordagem mais eficaz para lidar com a obesidade é considerar cada indivíduo como único, considerando seus fatores biológicos, psicológicos e sociais, em vez de generalizações baseadas no gênero<sup>1700</sup>

É importante reconhecer que a relação entre gênero e obesidade é complexa e influenciada por diversos fatores sociais, biológicos e culturais. Embora seja verdade que existem diferenças nas experiências de obesidade entre homens e mulheres, não se pode generalizar que as mulheres sempre sofrem mais do que os homens em relação a essa condição. São significativas as questões biológicas, as pressões culturais, os estigmas de gênero, a gravidez e a menopausa e também as questões sobre exercícios físicos e a diferença nos tratamentos médicos.

Existem diferenças biológicas entre homens e mulheres que podem influenciar a forma como seus corpos armazenam e queimam calorias. Por exemplo, as mulheres tendem a

---

<sup>1698</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

<sup>1699</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

<sup>1700</sup>VAGUE, J. Sexual differentiation: a determinant factor of the forms of obesity. **Obes Res.**, v. 04, n. 02, p. 201-203, mar. 1996.



ter uma proporção maior de gordura corporal em relação à massa muscular, o que pode contribuir para uma maior propensão à obesidade em algumas situações<sup>1701</sup>

As normas de beleza e os padrões de imagem corporal variam entre culturas e ao longo do tempo. As mulheres muitas vezes enfrentam pressões sociais para se encaixarem em padrões de magreza e beleza específicos, o que pode levar a comportamentos inadequados de dieta e exercício em busca desse ideal<sup>1702</sup>

As mulheres podem ser mais suscetíveis ao estigma relacionado ao peso, o que pode afetar sua autoestima e saúde mental. O estigma da obesidade pode impactar negativamente a saúde emocional e a qualidade de vida das mulheres<sup>1703</sup>.

Destaca-se também os eventos biológicos exclusivos das mulheres, como a gravidez e a menopausa, podem contribuir para mudanças no peso e no metabolismo, aumentando o risco de ganho de peso excessivo<sup>1704</sup>. Algumas mulheres podem enfrentar barreiras ao exercício devido a papéis tradicionais de gênero, responsabilidades familiares e outros fatores socioeconômicos<sup>1705</sup>.

Há evidências de que as mulheres podem enfrentar disparidades no tratamento médico e na atenção à saúde em relação à obesidade, o que pode impactar suas opções de tratamento e cuidados<sup>1706</sup>.

O Jornal Metrópole destacou em matéria veiculada ao público em 19.04.2023 uma reportagem sobre a abordagem do Sus sobre a obesidade como uma condição de menosprezo e de indisponibilidade de recursos:

A obesidade é a única doença que não é tratada com remédios no SUS. É um absurdo. Das duas, uma: ou não acham que é doença, e precisamos convencê-los, ou é porque é uma condição menosprezada, e não tem padrinho. A gente tem o melhor programa mundial de aids, temos programa para transgêneros, fazemos transplante, mas não temos um remédio para obesidade. Precisamos repensar o alocamento de

<sup>1701</sup>GUO, Bin; *et al.* Gender difference in body fat for healthy chinese children and adolescents. **Child Obes.**, v. 12, n. 02, p. 144-54, 2016.

<sup>1702</sup>DOESCH, J.; *et al.* Gender-specific determinants of visceral adiposity index: results from a population-based study. **European Journal of Preventive Cardiology**, v. 23, n. 15, p. 1617-1625, 2016.

<sup>1703</sup>PUHL, Rebecca M.; HEUER, Chelsea A. The stigma of obesity: a review and update. **Obesity (Silver Spring)**, v. 17, n. 05, p. 941-64, 2009.

<sup>1704</sup>BOROWITZ, D.; BRÄMSWIG K. Abordagem ao paciente com obesidade. **Obesidade pediátrica**, 2020, p. 01-12.

<sup>1705</sup>ANDERSON, C. B.; *et al.* Fatores socioecológicos influenciando a atividade física entre mulheres adultas. **Jornal de Atividade Física e Saúde**, v. 13, n. 09, p. 1015-1021, 2016.

<sup>1706</sup>WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO. Obesity: preventing and managing the global epidemic. Report of WHO Consultation on Obesity. Geneva, 2023. Disponível em: <https://t.ly/gIF1a>. Acesso em: 03 ago. 2023.

recursos”, alerta o endocrinologista Fábio Moura, diretor da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (Sbem)<sup>1707</sup>.

A declaração do endocrinologista Fábio Moura, diretor da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (Sbem), destaca uma preocupação significativa sobre a abordagem da obesidade no Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil. Destaca-se nas suas ponderações algumas situações importantes, a saber:

a-) A falta de tratamento específico para obesidade no SUS: Moura aponta que a obesidade é a única doença sem tratamento medicamentoso disponível no SUS. Isso levanta questões sobre como a obesidade é percebida e tratada dentro do sistema de saúde público.

b-) Desafios na percepção da obesidade como doença: Ele sugere duas possibilidades para essa lacuna no tratamento: ou as autoridades de saúde não reconhecem a obesidade como uma doença grave o suficiente para justificar o investimento em tratamentos específicos, ou existe uma falta de interesse político e apoio para a causa da obesidade.

c-) Comparação com outras condições de saúde: Moura destaca a ironia de que o Brasil tem programas bem estabelecidos para outras condições de saúde, como HIV/AIDS, transplantes e cuidados transgênero, mas falta um programa abrangente para tratar a obesidade, apesar de sua prevalência e impacto na saúde pública.

d-) Necessidade de reavaliação dos recursos alocados: Ele conclui que é essencial repensar como os recursos são alocados no sistema de saúde para garantir que a obesidade receba a atenção e os recursos necessários para prevenção e tratamento eficazes.

Essa declaração destaca a necessidade de uma abordagem mais abrangente e proativa para lidar com a obesidade como uma questão de saúde pública no Brasil, incluindo políticas de saúde, investimento em pesquisa, educação pública e acesso a tratamentos adequados.

Noutra reportagem elaborada pelo G1 em 15.06.2022, surge uma nova informação que apontada dados sobre a substituição da compulsão. A comida que era ingerida antes da cirurgia bariátrica é redirecionada para a compulsão por compras, remédios e álcool<sup>1708</sup>:

<sup>1707</sup> CONTAIFER, Juliana; MONTENEGRO, Érica. **Como o sistema de saúde brasileiro negligencia a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bt>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1708</sup> **G1**. Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.



**Fonte: G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

O relato apresentado sobre as experiências de Joyce Costa destaca os desafios enfrentados por algumas pessoas após a cirurgia bariátrica, especialmente no que diz respeito ao acompanhamento psiquiátrico e psicológico pós-operatório<sup>1709</sup>. É comum que após a cirurgia bariátrica ocorram mudanças no comportamento da pessoa antes obesa e agora operada, a saber:

a-) Substituição de compulsões, pois após a cirurgia bariátrica, é comum que as pessoas enfrentem mudanças significativas em seus hábitos alimentares e comportamentos. No caso de Joyce Costa, a compulsão pela comida foi inicialmente substituída por compras compulsivas e, posteriormente, por uma dependência de remédios para dormir durante a pandemia<sup>1710</sup>.

b-) Necessidade contínua de acompanhamento, uma vez que é indispensável o acompanhamento psiquiátrico e psicológico contínuo no pós-operatório da cirurgia bariátrica. A interrupção desse acompanhamento pode levar a complicações e desafios adicionais, como no caso de Joyce, que enfrentou dificuldades após parar o acompanhamento<sup>1711</sup>.

c-) Impacto na vida familiar, a reportagem é o relato destacam como as mudanças de comportamento devido às dificuldades pós-cirúrgicas podem afetar não apenas o indivíduo, mas também sua família. Juliano, marido de Joyce, menciona como a dependência de remédios afetou a dinâmica familiar e causou preocupações<sup>1712</sup>.

<sup>1709</sup> **G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

<sup>1710</sup> **G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

<sup>1711</sup> **G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

<sup>1712</sup> **G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

d-) O papel da cirurgia bariátrica, nesse ponto é importante notar que a cirurgia bariátrica não é uma cura definitiva para a obesidade, mas sim uma ferramenta para auxiliar no controle do peso. O presidente da Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica enfatiza esse ponto, destacando que a cirurgia controla a obesidade, mas não a cura completamente. Esses relatos destacam a importância de um acompanhamento contínuo para indivíduos que passam por cirurgia bariátrica, abordando não apenas as questões físicas, mas também as emocionais e psicológicas para garantir um resultado positivo a longo prazo<sup>1713</sup>.

Essa reportagem indica que a pessoa obesa necessita de um tratamento permanente e infelizmente a forma de abordagem antes da bariátrica, culmina em tratamentos infrutíferos e em buscas milagrosas por resultados que conduzem ao emagrecimento e não à manutenção da saúde.

Novamente se reafirma que a obesidade não deve ser romantizada e nem a magreza glamourizada na sociedade, nos tratamentos de saúde ou nos Tribunais. Proteger a liberdade das pessoas sobre seu corpo não é uma questão de romantismo, mas uma questão legal. Afinal a Constituição Brasileira é clara em sua diretriz de que todos são iguais perante a lei sem distinção. No entanto, a pessoa obesa não usufrui dessa proteção. Os julgamentos sociais, culturais e a ausência de uma proteção legislativa eficiente, apontam para um fracasso na manutenção dos Direitos Fundamentais da pessoa obesa.

A legislação deve apoiar iniciativas educacionais para aumentar a conscientização sobre as causas e consequências da obesidade. Essas campanhas poderiam ser conduzidas para atingir diferentes faixas etárias e origens socioeconômicas com o fito de respeitar o estilo de vida de cada pessoa<sup>1714</sup>.

Obesidade é muito mais do que o ato desenfreado de comer e de não praticar exercícios físicos, pois através dessa limitada imposição é possível concluir que a pessoa obesa não passa de uma pessoa preguiçosa e incapaz de cuidar da própria saúde. Raciocínio perigoso, pois numa hermenêutica limitadíssima a pessoa obesa é incapaz de cuidar de si mesma e assim sendo é também incompetente para o trabalho e para um convívio social harmonioso. Outrossim, é preciso observar que há questões médicas, sociais, emocionais e psicológicas que são ignoradas pela sociedade e também pelo Direito.

A obesidade impõe custos significativos à sociedade, incluindo aumento dos gastos com saúde, perda de produtividade e redução da qualidade de vida. Intervenções legais como

<sup>1713</sup> **G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

<sup>1714</sup> RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.

a cobertura de seguro saúde para programas de tratamento e prevenção da obesidade têm o potencial de aliviar esse fardo econômico.

Além disso, outras medidas legais, como a promoção de rotulagem nutricional clara e restrição da publicidade de alimentos não saudáveis, também são importantes para combater a obesidade. É responsabilidade do governo implementar políticas públicas eficazes para enfrentar esse problema de saúde pública, visando garantir uma vida mais saudável e reduzir os custos associados à obesidade.

A prevenção no formato estabelecido compromete o exercício da dignidade humana. O corpo gordo sinaliza um desvio da norma é o que aponta o artigo escrito por Alves, Guilherme e Santos sob o título *Expressões da Violência Associada ao Corpo Gordo: Uma Revisão Bibliográfica Qualitativa*, indica uma reflexão sobre isso:

O revés da moeda do discurso de prevenção e promoção da saúde está na associação entre o corpo magro como símbolo de saúde e autocuidado e o corpo gordo como sinônimo de inadequação e desvio da norma. O olhar que se destina ao corpo gordo está, portanto, atravessado de forma marcante pela ideia de combate e de luta contra um símbolo alçado ao patamar de fator de risco e associado à diminuição da qualidade de vida. Tem-se então a definição de um inimigo - o corpo gordo - diante do qual uma batalha deve ser travada<sup>1715</sup>.

O trecho aborda um aspecto crítico do discurso de prevenção e promoção da saúde relacionado à obesidade. Ele ressalta a tendência da sociedade em associar o corpo magro com saúde, autocuidado e conformidade com as normas estéticas, enquanto o corpo gordo é estigmatizado como inadequado, desviante e até mesmo como um inimigo a ser combatido.

Essa visão cria uma dicotomia prejudicial em que o corpo magro é idealizado e valorizado, enquanto o corpo gordo é estigmatizado e associado a fatores de risco para a saúde. Essa narrativa pode levar a uma série de problemas, incluindo discriminação, preconceito e pressão social sobre as pessoas com excesso de peso<sup>1716</sup>.

É importante reconhecer que a saúde não está necessariamente ligada ao peso corporal, e que a promoção da saúde deve ser inclusiva e respeitar a diversidade de corpos e experiências. O foco deve estar em hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, atividade física regular, sono adequado e cuidado emocional, em vez de perpetuar estereótipos e padrões de beleza restritivos.

<sup>1715</sup> ALVES, Camila Aloisio; GUILHERME, Alexandre Anselmo; SANTOS, Lara Vedovatto Batista dos. Expressões da violência associada ao corpo gordo: uma revisão bibliográfica qualitativa. **Rev. Polis e Psique**, Porto Alegre, v. 11, n. 03, p. 160-183, 2021.

<sup>1716</sup> BARROSO, Taianah Almeida; *et al.* Associação entre a obesidade central e a incidência de doenças e fatores de risco cardiovascular. **International Journal of Cardiovascular Sciences**, v. 30, n. 05, p. 416-424, 2017.

O trecho conduz para a percepção de que o discurso hegemônico que idealiza a magreza como padrão de beleza e saúde tende a ocultar a violência e os impactos negativos que esse padrão causa nas pessoas gordas. Isso resulta em uma sociedade que valoriza a magreza e estigmatiza os corpos gordos, tornando invisíveis os efeitos prejudiciais nas relações interpessoais e intrapessoais<sup>1717</sup>.

A pressão para se adequar aos padrões de magreza cria uma dinâmica em que o sujeito é constantemente confrontado com um ideal inatingível, o que pode gerar uma série de problemas de saúde mental e física. A batalha contra o corpo gordo se torna uma preocupação central, levando a consequências negativas para a saúde mental e física das pessoas afetadas<sup>1718</sup>.

Essa análise destaca a importância de questionar e desconstruir os padrões estéticos impostos pela sociedade, bem como de promover uma cultura de aceitação e respeito à diversidade de corpos e aparências. É fundamental compreender que a saúde não está necessariamente ligada ao peso corporal e que a busca por um corpo magro a todo custo pode ter efeitos danosos para a saúde global das pessoas.

Para Luiz Edson Fachin:

A dignidade da pessoa é princípio fundamental da Republica federativa do Brasil. É o que chama de princípio estruturante, constitutivo e indicativo das ideias diretivas básicas de toda ordem constitucional. (...) Aplica-se como leme a todo o ordenamento jurídico nacional compondo-lhe o sentido e fulminando de inconstitucionalidade todo preceito que com ele conflitar. É de um princípio emancipatório que se trata.<sup>1719</sup>

O trecho destaca a importância da dignidade da pessoa como um princípio fundamental da República Federativa do Brasil. Esse princípio é considerado estruturante, constitutivo e indicativo das ideias diretivas básicas de toda a ordem constitucional do país. Ele atua como um leme para todo o sistema jurídico nacional, fornecendo sentido e invalidando qualquer norma que entre em conflito com ele<sup>1720</sup>.

A dignidade da pessoa é vista como um princípio emancipatório, ou seja, que busca promover a emancipação e liberdade das pessoas, garantindo seus direitos e protegendo sua

<sup>1717</sup>JIMENEZ, Maria Luisa. **Lute como uma gorda**. São Paulo: Jandaíra, 2022.

<sup>1718</sup>JIMENEZ, Maria Luisa. **Lute como uma gorda**. São Paulo: Jandaíra, 2022.

<sup>1719</sup>FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 180.

<sup>1720</sup>FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 180.

integridade física, moral e psicológica<sup>1721</sup>.

O princípio da dignidade humana é um conceito fundamental que sustenta muitos quadros jurídicos e éticos da sociedade moderna. Serve como pedra angular dos direitos humanos, enfatizando o valor e o valor inerentes de cada indivíduo. No contexto da Constituição Brasileira de 1988, o princípio da dignidade humana está consagrado como princípio fundacional do ordenamento jurídico, orientando a interpretação e aplicação de todas as leis e regulamentos<sup>1722</sup>.

Para compreender os elementos que constituem o princípio da dignidade humana articulado na Constituição de 1988, é essencial explorar as suas raízes históricas e filosóficas. O conceito de dignidade humana tem raízes profundas no pensamento filosófico ocidental, que remonta aos antigos gregos e romanos. No entanto, foi durante o período do Iluminismo que a ideia de dignidade humana assumiu um novo significado, com pensadores como Immanuel Kant e John Locke a enfatizar o valor inerente e a autonomia de cada indivíduo<sup>1723</sup>.

No contexto da Constituição brasileira de 1988, o princípio da dignidade humana está articulado em vários dispositivos, incluindo o artigo 1º, que estabelece os princípios fundamentais do país como fundados na dignidade da pessoa física. Esta disposição reflete um compromisso de respeitar e proteger os direitos e liberdades de todos os cidadãos, independentemente da sua origem ou circunstâncias<sup>1724</sup>.

Um dos elementos-chave que constituem o princípio da dignidade humana na Constituição de 1988 é o reconhecimento da igualdade de valor de todos os indivíduos. Este princípio está refletido em várias disposições da Constituição, incluindo o Artigo 5, que garante a igualdade perante a lei e proíbe a discriminação com base na raça, gênero, religião ou estatuto social. Ao defender o valor igual de cada indivíduo, a Constituição afirma o valor intrínseco da vida humana e a importância de tratar todos os indivíduos com respeito e dignidade<sup>1725</sup>.

<sup>1721</sup> FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 180.

<sup>1722</sup> CLÈVE, Clèmerson Merlin. **Direito constitucional brasileiro: teoria da constituição e direitos fundamentais – v. 1. 2. ed. São Paulo: RT, 2021.**

<sup>1723</sup> FACHIN, Melina Girardi; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha. De fora, de cima e de baixo: todos os sentidos da dignidade no discurso dos direitos. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, Florianópolis, v. 02, n. 02, p. 78-94, jul./dez. 2016.

<sup>1724</sup> LAURETTI, Ricardo Maimone. **Dignidade da pessoa humana: conteúdo jurídico no direito constitucional brasileiro**. Sorocaba, 2016. 64 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Sorocaba.

<sup>1725</sup> BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

Outro elemento importante do princípio da dignidade humana na Constituição de 1988 é a proteção dos direitos e liberdades individuais. A Constituição reconhece explicitamente os direitos à vida, à liberdade e à segurança pessoal, bem como os direitos à liberdade de expressão, associação e religião. Estes direitos são considerados essenciais para defender a dignidade do indivíduo e garantir que cada pessoa tenha a oportunidade de viver uma vida digna e realizada<sup>1726</sup>.

Além de reconhecer os direitos individuais, a Constituição de 1988 também coloca uma forte ênfase na justiça social e na solidariedade. Estes valores estão refletidos em diversas disposições da Constituição, incluindo o artigo 6º, que garante o direito à educação, saúde, alimentação, trabalho, habitação, lazer, segurança, segurança social, proteção da maternidade e da infância. Ao reconhecer estes direitos sociais, a Constituição procura garantir que todos os indivíduos tenham acesso aos recursos e oportunidades necessários para viver uma vida com dignidade e bem-estar.

No geral, o princípio da dignidade humana, tal como articulado na Constituição de 1988, abrange uma série de elementos que são essenciais para a defesa dos direitos e liberdades de todos os indivíduos<sup>1727</sup>. Ao reconhecer o valor igual de cada pessoa, ao proteger os direitos e liberdades individuais e ao promover a justiça social e a solidariedade, a Constituição estabelece um quadro para garantir que todos os indivíduos possam viver uma vida com dignidade e valor. Numa sociedade enraizada nos princípios da dignidade humana, cada pessoa é valorizada e respeitada, e os seus direitos e liberdades são protegidos e defendidos<sup>1728</sup>.

A relação entre dignidade humana e gordofobia é complexa e evidencia os desafios enfrentados pelas pessoas gordas em busca de respeito, igualdade e inclusão<sup>1729</sup>. Sob a perspectiva dos princípios de dignidade humana e como a gordofobia pode violar esses princípios é necessário uma contextualização.

A gordofobia conforme já repetido incontáveis vezes na construção da tese é um termo que se refere à discriminação, preconceito e estigmatização contra pessoas gordas ou obesas<sup>1730</sup>. Esse tipo de discriminação pode manifestar-se de várias maneiras, incluindo piadas

<sup>1726</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

<sup>1727</sup>MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

<sup>1728</sup>BARROSO, Luis Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: a dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. **Revista dos Tribunais**, n. 919, 2012, p. 132-133.

<sup>1729</sup> SOARES, Sheila Pereira. **Uma análise da cirurgia bariátrica à luz da declaração universal sobre bioética e direitos humanos: não-discriminação e não-estigmatização da pessoa com obesidade mórbida**. Brasília, 2017. 233 f. Tese (Doutorado em Bioética) – Universidade de Brasília.

<sup>1730</sup> RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.



ofensivas, *bullying*, exclusão social, dificuldades de acesso a empregos ou serviços de saúde, entre outras formas de discriminação baseadas no peso corporal<sup>1731</sup>.

No contexto da Constituição Federal Brasileira, a gordofobia pode ser entendida como uma violação do princípio da dignidade da pessoa humana. Este princípio reconhece o valor igual de cada indivíduo, independentemente de sua aparência física, e estabelece a proteção dos direitos e liberdades individuais como fundamentais para uma sociedade justa e solidária.

A gordofobia vai contra esses princípios constitucionais ao promover a discriminação e o preconceito com base no peso corporal das pessoas. Ela viola a dignidade e o valor de indivíduos que são alvo desse tipo de discriminação, afetando negativamente sua qualidade de vida, bem-estar emocional e acesso a oportunidades<sup>1732</sup>.

Para combater a gordofobia e garantir o respeito aos direitos de todas as pessoas, é importante promover a educação sobre diversidade corporal, desconstruir estereótipos prejudiciais relacionados ao peso e promover a inclusão e o respeito à diversidade em todas as esferas da sociedade<sup>1733</sup>. Além disso, políticas públicas e medidas legais podem ser implementadas para combater a gordofobia e garantir o pleno exercício dos direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de sua aparência física<sup>1734</sup>.

O texto escrito e apresentado no INADI que aconteceu em Mar del Plata em 13 de fevereiro de 2022 e trouxe múltiplas propostas de ativistas que combatem o ódio contra as pessoas obesas. Foi criado o verão sem Discriminação<sup>1735</sup>. As autoras Lúcia Mancuso, Betania Longui, Maria Gabriela Perez, Andrea Majul, Érica Almeida e Lorena Carignani no artigo publicado sob o nome de *Diversidad Corporal, pesocentrismo y Discriminación: la gordofobia como fenómeno discriminatório*, destaca o seguinte trecho: “*Es así como los “cuerpos que no entran en la norma” –particularmente, los cuerpos gordos – son objeto de discriminación, burlas, exclusión, violencia y vulneración de derechos*”<sup>1736</sup>.

<sup>1731</sup> OLIVEIRA, Karina Fernandes. **A discriminação de indivíduos obesos na busca de oportunidades profissionais**. Assis, 2013. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) – Fundação Educacional de Ensino Superior de Assis.

<sup>1732</sup> POULAIN, Jean-Pierre. **Sociologia da obesidade**. São Paulo: Editora Senac, 2013.

<sup>1733</sup> KROLL, Rebecca. **Gordofobia médica: saúde não tem tamanho**. Disponível em: <https://l1nq.com/YoGJB>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1734</sup> PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia: uma análise sobre a percepção de discriminação baseada no peso**. Fortaleza, 2019. 187 f. Dissertação (Bacharelado em Psicologia) – Universidade de Fortaleza.

<sup>1735</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Victoria Donda en Mar del Plata, por un verano sin discriminación. Disponível em: <https://encurtador.com.br/duEW1>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1736</sup> Tradução livre: “É assim que ‘corpos que não se enquadram na norma’ – particularmente, corpos gordos – são objeto de discriminação, ridículo, exclusão, violência e violação de direitos” (ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades



**Fonte:** ARGENTINA. **Ministerio de Justicia.** Victoria Donda en Mar del Plata, por un verano sin discriminación. Disponível em: <https://encurtador.com.br/duEW1>. Acesso em: 22 mar. 2024.

Em suma, os corpos não precisam de opinião, julgamentos, limitações e controles. Há diversidades de corpos e isso precisa ser entendido e respeitados por todas as sociedades. A Argentina tem contribuído de modo intenso e constante para as reflexões sobre gordofobia.

Os corpos que não se enquadram nos padrões dominantes de beleza e tamanho são frequentemente alvo de discriminação, ridículo, exclusão, violência e violação de direitos. Isso é particularmente verdadeiro no caso de corpos gordos, que enfrentam uma série de desafios e injustiças devido ao estigma social associado ao peso<sup>1737</sup>. Há uma linha de acontecimentos que desencadeiam esse processo seis etapas costumam ser elencadas:

Primeiro ocorre à discriminação. As pessoas gordas enfrentam discriminação em várias esferas da vida, incluindo trabalho, educação, saúde e vida social. Eles podem ser discriminados em entrevistas de emprego, promoções, admissões escolares e em outros contextos, simplesmente por causa de seu peso<sup>1738</sup>.

Segunda etapa surge o ridículo e *bullying*. Os indivíduos gordos muitas vezes são alvo de ridículo e *bullying* devido ao seu tamanho corporal. Isso pode acontecer em ambientes

---

diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024).

<sup>1737</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia.** Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1738</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia.** Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

escolares, locais de trabalho, nas mídias sociais e até mesmo em espaços públicos, afetando significativamente sua autoestima e bem-estar emocional<sup>1739</sup>.

Terceira etapa é a exclusão social. As pessoas obesas muitas vezes são excluídas de certos grupos sociais, atividades e espaços, devido à percepção de que não se encaixam nos padrões de beleza dominantes. Isso pode levar à solidão, isolamento e alienação social<sup>1740</sup>.

Quarta etapa é fase da violência. Infelizmente, indivíduos obesos também podem ser alvo de violência física e verbal devido ao estigma associado ao peso. Isso pode variar desde comentários ofensivos até agressões físicas graves<sup>1741</sup>.

Quinta etapa emerge a violação de direitos e acesso limitado. As pessoas obesas podem enfrentar violações de direitos humanos, como acesso limitado a serviços de saúde adequados, discriminação em ambientes de trabalho e educação, e até mesmo negação de oportunidades com base em seu peso<sup>1742</sup>.

Sexta etapa se dá através do impacto na saúde mental e bem-estar. A gordofobia tem um impacto significativo na saúde mental e bem-estar das pessoas gordas, levando a problemas como baixa autoestima, ansiedade, depressão e distúrbios alimentares<sup>1743</sup>.

Diante desse panorama, é fundamental reconhecer e combater o estigma e a discriminação associados ao peso, promovendo a aceitação e a inclusão de corpos de todas as formas e tamanhos. Isso envolve desafiar os estereótipos prejudiciais, promover a diversidade corporal e criar ambientes que sejam verdadeiramente inclusivos e acolhedores para todas as pessoas.

Por sua vez em *Terra Brasilis*, a dignidade humana é um princípio fundamental e central em diversas áreas do direito e da ética e congrega incontáveis pesquisadores de estofo. Mas no que tanga a gordofobia o assunto ainda não apresenta uma representatividade intensa fora das ONGs.

---

<sup>1739</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1740</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1741</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1742</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1743</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

Fazendo uso das diretrizes trabalhadas por Luiz Roberto Barroso sobre a dignidade humana eles leciona no sentido de que a dignidade se refere ao valor intrínseco e inalienável que cada ser humano possui simplesmente por ser humano. Esse conceito implica que todas as pessoas devem ser tratadas com respeito, igualdade e consideração, independentemente de sua origem, condição social, religião, etnia, gênero ou qualquer outra característica.

No contexto do direito, a dignidade humana serve como base para a proteção dos direitos individuais e fundamentais de cada pessoa. Ela está presente em muitas constituições e declarações de direitos humanos ao redor do mundo, reconhecendo que todo ser humano possui direitos inerentes que devem ser respeitados e protegidos pela sociedade e pelo Estado.

Luís Roberto Barroso, é conhecido por suas contribuições significativas para o debate sobre direitos fundamentais e dignidade humana. Os destaque de suas pesquisas e escritos auxiliou na percepção da obesidade através dos temas relacionados à justiça social, direitos individuais, garantias constitucionais e a importância da dignidade humana no contexto jurídico contemporâneo e no discurso transnacional. Barroso destaca a necessidade de proteger e promover a dignidade humana como um princípio orientador para a criação de políticas públicas, tomadas de decisão judiciais e legislativas, e para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com os direitos de todos os cidadãos<sup>1744</sup>.

Em suma, o princípio da dignidade da pessoa humana é um dos pilares fundamentais da Constituição Federal de 1988 no Brasil. Ele reflete uma evolução histórica e filosófica que reconhece o valor intrínseco de cada ser humano, independentemente de sua condição social, econômica, cultural ou qualquer outra característica.

Há nesse conteúdo um valor intrínseco, pois a dignidade humana enfatiza que a dignidade humana é inerente a cada pessoa, ou seja, ela possui um valor em si mesma, não dependendo de fatores externos para ser reconhecida. Isso significa que todos os seres humanos merecem respeito e consideração simplesmente por serem humanos.

A dignidade da pessoa humana inclui o respeito à autonomia individual, tanto em questões públicas quanto privadas. Isso significa que cada pessoa deve ter liberdade para fazer escolhas e tomar decisões que afetem sua vida, desde que essas escolhas estejam dentro dos limites legais e éticos.

Nesse diapasão também há que se destacar o mínimo existencial, pois elemento diz respeito às condições mínimas necessárias para garantir uma vida digna. Isso inclui acesso a direitos básicos como saúde, educação, moradia, alimentação, trabalho digno, entre outros. O

---

<sup>1744</sup> BARROSO, Luis Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: a dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. **Revista dos Tribunais**, n. 919, 2012, p. 135.

Estado tem o dever de garantir o mínimo existencial para todos os cidadãos.

Há também a atenção trazida dentro da dignidade humana sobre o valor comunitário. Vez que a dignidade da pessoa humana também envolve a ideia de pertencimento e participação na comunidade. Isso significa que cada pessoa deve ser reconhecida e valorizada dentro da sociedade em que vive, promovendo a inclusão e o respeito às diferenças<sup>1745</sup>.

Compete também à dignidade humana assegurar o multiculturalismo e Reconhecimento, pois através deles surge a importância de reconhecer e respeitar a diversidade cultural, étnica, religiosa e de gênero. A dignidade humana implica em garantir que todas as culturas e identidades sejam respeitadas e que não haja discriminação baseada em características pessoais<sup>1746</sup>.

Em síntese, o princípio da dignidade da pessoa humana abrange uma gama ampla de direitos e garantias que visam assegurar o respeito, a igualdade e o bem-estar de todos os indivíduos. Sua efetivação pode variar de acordo com as circunstâncias específicas de cada caso, sendo necessário considerar as particularidades e necessidades de cada pessoa para garantir o pleno exercício de seus direitos humanos<sup>1747</sup>.

Um exemplo da aplicação desse conteúdo que conecta a Dignidade Humana com a Obesidade está no Habeas Corpus que concedeu que uma pessoa obesa pudesse cumprir a pena que lhe foi imposta fora do sistema prisional. Destaca-se que o foco jurisprudencial trazido pela tese teve como focos principais o Direito Civil, o Direito do Trabalho, Direito do Consumidor e o Direito Constitucional.

Porém é na competência do Direito Penal que surge uma decisão relativa à obesidade que merece destaque. No contexto do sistema de justiça criminal, os indivíduos obesos podem enfrentar desafios adicionais devido à falta de acomodações e recursos adequados nas instalações correcionais. As prisões são normalmente concebidas para albergar indivíduos de tamanho médio e saúde física, o que significa que os indivíduos obesos podem ter dificuldades para aceder a cuidados médicos, participar em atividades físicas ou até mesmo navegar na disposição física das instalações. O Habeas Corpus que traz esse conteúdo merece destaque:

<sup>1745</sup>ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Vida digna: direito, ética e ciência. In: ROCHA, Cármen Lúcia Antunes (Coord.). **O direito à vida digna**. Belo Horizonte: Fórum, 2004, p. 11-174.

<sup>1746</sup>SILVA, Jádison Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora**. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.

<sup>1747</sup>MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos humanos**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PRISÃO DOMICILIAR. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. CONFIGURAÇÃO. PACIENTE DEBILITADO POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE. ORDEM CONCEDIDA. 1. Em respeito à integridade física da pessoa submetida à custódia do Poder Público, deve-se compreender - como parte do núcleo intangível que permeia esse direito fundamental diretamente ligado à dignidade da pessoa humana - o dever do Estado de prestar a devida assistência médica àqueles condenados que dela necessitam, notadamente os presos que ostentam saúde fragilizada. O conteúdo de tal garantia deve ser preservado em qualquer circunstância, mostrando-se arredável eventual justificativa tendente a reduzir-lhe o alcance ou a dimensão. 2. Determinadas previsões da Lei de Execução Penal devem ser interpretadas visando a sua harmonização com a dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, I), de modo a não suprimir o acesso dos presos às necessidades básicas de vida, não atingidas pela sanção privativa de liberdade. 3. A manutenção da prisão, no local onde se encontra, não se compatibiliza com os fins a que a pena se propõe, notadamente porque: a) o apenado ainda não foi submetido à cirurgia bariátrica (nem sequer havendo data designada para a realização de tal procedimento); b) o próprio Juízo das Execuções Criminais já havia afirmado anteriormente - quando, em 18/12/2015, deferiu-lhe a prisão domiciliar - que o apenado deveria ser submetido, com urgência, a tal procedimento cirúrgico e que, se permanecesse recluso naquelas condições, "com certeza irá a óbito"; c) o Setor de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá - CRC recomendou a realização de tratamento extramuros. 4. Ordem concedida para autorizar que o paciente cumpra a pena em prisão domiciliar até que seu quadro clínico permita seu retorno ao estabelecimento prisional. Devem os relatórios médicos acerca da evolução desse quadro ser encaminhados ao Juízo das Execuções Criminais, na periodicidade que determinar, ou até que o estabelecimento prisional tenha condições efetivas de prestar a assistência médica de que o acusado necessita. (STJ - HC: 424649 MT 2017/0293259-8, Relator: Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, Data de Julgamento: 23/10/2018, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/11/2018)

Este caso refere-se a um pedido de habeas corpus em favor de um paciente que está sob custódia do Estado, devido a sua condição de saúde debilitada por uma doença grave. O habeas corpus foi concedido para autorizar que o paciente cumpra sua pena em prisão domiciliar até que seu quadro clínico permita seu retorno ao estabelecimento prisional.

O tribunal considerou que a integridade física da pessoa sob custódia do Estado é um direito fundamental ligado à dignidade humana, e o Estado tem o dever de fornecer assistência médica adequada aos presos que dela necessitam, especialmente aqueles com saúde fragilizada<sup>1748</sup>.

Além disso, destacou-se que certas disposições da Lei de Execução Penal devem ser interpretadas de maneira a garantir que os presos tenham acesso às necessidades básicas da vida, que não são afetadas pela privação da liberdade<sup>1749</sup>.

<sup>1748</sup> SILVEIRA, Sebastião Sérgio da; SILVA, Juvêncio Borges; SILVEIRA, Ricardo dos Reis (Orgs.). **Anais do V Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto**: desafios contemporâneos para a consolidação do Estado Democrático de Direito, 26 e 27 de outubro de 2017. Ribeirão Preto, 2017, p. 757-778.

<sup>1749</sup> JULIO, José Renato de. **A execução penal e o princípio da dignidade da pessoa humana**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hnC08>. Acesso em: 22 mar. 2024.

A decisão foi baseada em várias razões, incluindo o fato de que o paciente ainda não havia sido submetido à cirurgia bariátrica, apesar da urgência indicada pelo juízo das execuções criminais e pelo Setor de Saúde do estabelecimento prisional. Portanto, a concessão do habeas corpus permitiu que o paciente recebesse tratamento adequado em sua casa até que seu estado de saúde melhorasse o suficiente para que ele pudesse retornar à prisão, ou até que o estabelecimento prisional pudesse fornecer a assistência médica necessária<sup>1750</sup>.

Os dados sobre obesidade sinalizam muitas mudanças nos dez últimos anos. A questão da obesidade tornou-se uma preocupação crescente em todo o mundo, com implicações significativas para a saúde pública e o bem-estar social. Os desafios enfrentados pelos indivíduos que sofrem de obesidade são múltiplos, desde complicações de saúde física até à estigmatização social.

Além disso, o sistema de justiça criminal também tem lutado para saber como atender às necessidades dos indivíduos obesos que estão encarcerados. Não há um levantamento que aponte quantas pessoas obesas estão inseridas no sistema carcerário até 2024. E essa deve ser uma preocupação estatal diante do aumento do número de pessoas obesas no Brasil.

Uma solução potencial proposta é permitir que indivíduos obesos cumpram as suas penas em casa, uma vez que o sistema prisional pode não estar equipado para responder adequadamente às suas necessidades de saúde. A tese explorou as implicações desta proposta, considerando as dimensões médica e ética da questão<sup>1751</sup>.

Do ponto de vista médico, permitir que indivíduos obesos cumpram as suas penas em casa poderia potencialmente melhorar os seus resultados de saúde, proporcionando-lhes acesso a cuidados e apoio mais personalizados. Por exemplo, indivíduos com obesidade podem necessitar de planos dietéticos especializados, regimes de exercícios e gestão de medicamentos para atender às suas necessidades de saúde.

Ao permitir que estes indivíduos permaneçam em casa, poderão aderir melhor a estes planos de tratamento e progredir no sentido de melhorar a sua saúde. Além disso, o confinamento domiciliar pode reduzir o risco de exposição a doenças infecciosas, o que pode

---

<sup>1750</sup> SILVEIRA, Sebastião Sérgio da; SILVA, Juvêncio Borges; SILVEIRA, Ricardo dos Reis (Orgs.). **Anais do V Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto**: desafios contemporâneos para a consolidação do Estado Democrático de Direito, 26 e 27 de outubro de 2017. Ribeirão Preto, 2017, p. 757-778.

<sup>1751</sup> MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Direitos humanos e cidadania**: uma nova concepção introduzida pela Constituição Federal de 1988. Disponível em: <https://encurtador.com.br/stDH1>. Acesso em: 22 mar. 2024.

ser uma preocupação significativa em ambientes carcerários onde os indivíduos são alojados em locais próximos.

No entanto, também existem desvantagens potenciais em permitir que indivíduos obesos cumpram as suas penas em casa. Por um lado, existe o risco de os indivíduos não cumprirem os termos da sua sentença, especialmente se não tiverem forte apoio social ou supervisão.

Os dispositivos de monitorização eletrônica não são infalíveis e podem ser adulterados ou desativados, levantando preocupações sobre a capacidade de fazer cumprir os termos do confinamento domiciliário. Além disso, pode haver preocupações éticas sobre a justiça e a equidade no sistema de justiça criminal, uma vez que permitir que indivíduos obesos cumpram as suas penas em casa pode ser visto como um tratamento preferencial em comparação com outros indivíduos que estão encarcerados<sup>1752</sup>.

Compete destacar que não existe uma Lei que criminalize a Gordofobia e essa falta é notada pelas demandas jurídicas e também pela sociedade. A publicação da BBC New Brasil de 28 de maio de 2022 proporciona um debate social sobre o tema:



**Fonte:** YU, Andrea. **Está na hora de criminalizar a gordofobia?** Disponível em: <https://11nq.com/5iy8z>. Acesso em: 22 mar. 2024.

A gordofobia, ou discriminação e preconceito contra pessoas obesas, conforme já informado e repetido, é uma característica social que tem se tornado cada vez mais evidente

<sup>1752</sup>PARANÁ. **Defensoria Pública do Estado do Paraná**. Tornozeleira eletrônica: profissionais da DPE-PR avaliam o impacto do estigma social sofrido por pessoas monitoradas. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qAPWX>. Acesso em: 22 mar. 2024.



em nossa sociedade contemporânea<sup>1753</sup>. Apesar de haver uma crescente conscientização sobre a importância da acessibilidade do corpo e da diversidade, a gordofobia persiste como uma forma de discriminação que afeta milhões de indivíduos em todo o mundo<sup>1754</sup>.

Em 06 de agosto de 2023 novamente o debate sobre a criminalização da gordofobia recebe espaço em conteúdo vinculado no G1 e os projeto trazem a lume a questão do preconceito sofrido pela pessoas obesas



**Fonte:** BARRETO, Kellen. **Análise de propostas que criminalizam gordofobia está parada na Câmara; caso na CPI chamou atenção para o tema.** Disponível em: <https://acesse.one/c9Z1M>. Acesso em: 04 mar. 2024.

É importante destacar que, até o momento, não existe uma lei específica que criminalize a gordofobia em muitos países, o que coloca as pessoas obesas em uma posição de vulnerabilidade diante de ataques verbais, físicos e emocionais. A ausência de legislação específica para combater a gordofobia reflete uma lacuna na proteção dos direitos e na promoção da igualdade para as pessoas obesas<sup>1755</sup>.

A gordofobia se manifesta de várias formas em diferentes contextos, desde a mídia e a publicidade até as interações cotidianas no ambiente de trabalho, na escola e até mesmo em instituições de saúde. A ideia de que a magreza é um padrão de beleza idealizado e que as

<sup>1753</sup> LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?** Herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. *E-book*, p. 10.

<sup>1754</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación:** la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1755</sup> **REVISTA MEXICANA DE TRASTORNOS ALIMENTARIOS.** Disponível em: <https://11nq.com/zRMYU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

pessoas gordas são preguiçosas, desleixadas ou simplesmente indesejáveis, perpetuam estereótipos específicos e reforçam a discriminação contra esse grupo de pessoas<sup>1756</sup>.

A falta de conscientização sobre os impactos e consequências da gordofobia pode levar a sérios problemas de saúde mental e física para as pessoas gordas. A pressão para se enquadrar em padrões de beleza inatingíveis pode levar a distúrbios alimentares, depressão, ansiedade e baixa autoestima. Além disso, a gordofobia pode resultar em discriminação no acesso a empregos, serviços de saúde e oportunidades sociais, criando barreiras adicionais para as pessoas gordas avançarem na vida<sup>1757</sup>.

Apesar da ausência de uma lei específica que criminalize a gordofobia, é fundamental que a sociedade como um todo reconheça a gravidade desse problema e tome medidas para combatê-lo. A educação e a conscientização sobre a diversidade de corpos e a importância da acessibilidade do próprio corpo são passos essenciais para promover a inclusão e a igualdade para todas as pessoas, independentemente do seu tamanho ou forma corporal<sup>1758</sup>.

A desconstrução dos estereótipos e preconceitos associados à gordofobia requer um trabalho coletivo de todos os setores da sociedade, incluindo governos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e mídia. A promoção de uma cultura inclusiva e respeitosa, que celebra a diversidade de corpos e combate a discriminação em todas as suas formas, é essencial para criar um ambiente mais justo e equitativo para todos<sup>1759</sup>.

Embora a ausência de uma lei específica que criminalize a gordofobia seja uma lacuna preocupante, é importante lembrar que a mudança real começa com a conscientização e a ação individual de cada um de nós. Pequenos gestos de gentileza, respeito e empatia no relacionamento com pessoas gordas podem ter um impacto significativo na promoção de facilidades e na construção de uma sociedade mais inclusiva e justa para todos<sup>1760</sup>.

A luta contra a gordofobia é uma luta pela igualdade, dignidade e respeito de todas as pessoas, independentemente do seu tamanho corporal. É hora de considerar e enfrentar a

---

<sup>1756</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

<sup>1757</sup> SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021.

<sup>1758</sup> BRASIL. **Senado Federal**. Sug 456/2019 Criminalizar atos de Gordofobia(preconceito contra obesos) como hediondos. Disponível em: <https://abre.ai/jhX5>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1759</sup> RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.

<sup>1760</sup> BRASIL. **Senado Federal**. Sug 456/2019 Criminalizar atos de Gordofobia(preconceito contra obesos) como hediondos. Disponível em: <https://abre.ai/jhX5>. Acesso em: 18 jan. 2024.

gordofobia em todas as suas formas, abordagens e concepções para criar um mundo onde todos se sintam valorizados e aceitos, independentemente de sua aparência física. A criminalização da gordofobia pode ser um passo importante nessa direção, mas a verdadeira mudança virá da conscientização e da ação ativa de cada um de nós em nossa vida diária. Juntos, podemos criar um futuro mais inclusivo e acolhedor para todos<sup>1761</sup>.

Criminalizar atos de gordofobia como hediondo pode ser um passo necessário em direção à Igualdade. A questão da gordofobia, ou preconceito contra indivíduos com excesso de peso, é um problema generalizado na sociedade que muitas vezes passa despercebido ou sem solução.

Apesar dos progressos na luta contra a discriminação com base na raça, gênero e orientação sexual, o preconceito contra indivíduos com excesso de peso ou obesos continua a ser uma forma de intolerância socialmente aceitável.

Nos últimos anos, tem havido uma maior consciência dos efeitos nocivos da gordofobia, tanto para os indivíduos que são alvo dela como para a sociedade como um todo. À luz disto, tem havido apelos à criminalização dos atos de gordofobia, a fim de proteger os direitos e a dignidade daqueles que são afetados por ela.

A proposta de criminalizar atos de gordofobia, especificamente categorizando tais atos como crimes hediondos, suscitou debate e controvérsia entre estudiosos, legisladores e o público em geral. Criminalizar atos de gordofobia não é apenas justificado, mas necessário para combater os efeitos nocivos do preconceito e da discriminação contra indivíduos com excesso de peso. Ao examinar as causas profundas da gordofobia, o impacto que tem nos indivíduos e na sociedade, e os potenciais benefícios da sua criminalização, demonstrarei porque é que este é um passo crucial para alcançar a igualdade para todos.

A gordofobia é uma questão social complexa que está enraizada em uma combinação de fatores, incluindo normas e expectativas sociais, influência da mídia e preconceitos individuais. Nas sociedades ocidentais, prevalece a crença de que a magreza é sinônimo de atratividade, saúde e autodisciplina, enquanto a gordura é equiparada à preguiça, à gula e à falta de autocontrole. Esses estereótipos são perpetuados pela mídia, pela publicidade e pela

---

<sup>1761</sup> ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

cultura popular, criando uma cultura de gordofobia que estigmatiza e marginaliza os indivíduos que não se enquadram no ideal de magreza<sup>1762</sup>.

Além das atitudes culturais em relação ao peso e ao tamanho corporal, a gordofobia também é influenciada por preconceitos e preconceitos individuais. A investigação demonstrou que os indivíduos com excesso de peso são frequentemente vistos como menos competentes, menos atraentes e menos merecedores de respeito do que os seus homólogos mais magros. Estes estereótipos negativos podem levar à discriminação em diversas áreas, incluindo emprego, educação, saúde e relações sociais. Como resultado, os indivíduos com excesso de peso ou obesos podem enfrentar barreiras sistêmicas ao sucesso e à realização, simplesmente por causa do seu peso<sup>1763</sup>.

O impacto da gordofobia nos indivíduos que são alvo dela pode ser devastador, levando à baixa autoestima, má imagem corporal e problemas de saúde mental, como depressão e ansiedade. Estudos demonstraram que indivíduos com excesso de peso são mais propensos a sofrer discriminação no local de trabalho, em ambientes de saúde e em situações sociais, o que pode ter um impacto negativo no seu bem-estar geral e na sua qualidade de vida. Em casos extremos, a gordofobia pode até levar a atos de violência e crimes de ódio contra indivíduos considerados com excesso de peso ou obesos<sup>1764</sup>.

Além dos danos que causa aos indivíduos, a gordofobia também tem implicações sociais mais amplas. Ao perpetuar estereótipos e preconceitos prejudiciais, a gordofobia reforça a desigualdade e a discriminação em todas as áreas da vida. Pode limitar as oportunidades e escolhas disponíveis para indivíduos com excesso de peso, perpetuar ciclos de pobreza e marginalização e contribuir para uma cultura de exclusão e intolerância. Para criar uma sociedade mais justa e equitativa, é essencial abordar e dismantelar os sistemas de opressão subjacentes à gordofobia<sup>1765</sup>.

Dados os efeitos nocivos da gordofobia sobre os indivíduos e a sociedade, há fortes argumentos a favor da criminalização de atos de preconceito e discriminação contra indivíduos com excesso de peso. Ao categorizar a gordofobia como um crime hediondo, os

---

<sup>1762</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1763</sup> SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021.

<sup>1764</sup> LLAGUNO, Marta Martín. **La tiranía de la apariencia en la sociedad de las representaciones**. Disponível em: <https://shre.ink/8O45>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1765</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024.

decisores políticos podem enviar uma mensagem clara de que esta forma de intolerância não será tolerada numa sociedade justa e inclusiva. Isto pode ajudar a aumentar a sensibilização para a questão, dissuadir os indivíduos de se envolverem em comportamentos gordofóbicos e fornecer um meio de recurso para aqueles que são sujeitos à discriminação<sup>1766</sup>.

Criminalizar a gordofobia como um crime hediondo também pode trazer benefícios práticos em termos de aplicação e responsabilização. Ao codificar a gordofobia como um crime, as agências de aplicação da lei podem investigar e processar de forma mais eficaz casos de discriminação com base no peso. Isto pode ajudar a garantir que os perpetradores sejam responsabilizados pelas suas ações e que a justiça seja feita para aqueles que foram prejudicados pela gordofobia. Além disso, a criminalização da gordofobia pode servir como um elemento dissuasor para outras pessoas que possam ser tentadas a adotar comportamentos semelhantes, ajudando a criar uma sociedade mais segura e inclusiva para todos.

Ao longo da história, a discriminação baseada na aparência física tem sido um problema persistente que assola sociedades em todo o mundo. Uma forma de discriminação que muitas vezes passa despercebida ou até mesmo considerada socialmente aceitável é a gordofobia, o tratamento preconceituoso dado aos indivíduos devido ao seu peso ou tamanho. Nos últimos anos, tem havido um reconhecimento crescente dos efeitos nocivos da gordofobia no bem-estar físico e mental dos indivíduos visados. Em resposta a este problema social, alguns propuseram criminalizar os atos de gordofobia como hediondos, ou crimes hediondos, num esforço para combater esta forma de preconceito e discriminação<sup>1767</sup>.

A gordofobia, tal como outras formas de discriminação, pode ter impactos negativos significativos nos indivíduos visados. A investigação demonstrou que os indivíduos obesos ou com excesso de peso enfrentam frequentemente discriminação em vários aspectos das suas vidas, incluindo no emprego, na educação, nos cuidados de saúde e nas interações sociais. Esta discriminação pode ter consequências negativas para a sua saúde física e mental, bem como para a sua qualidade de vida em geral. Estudos associaram a gordofobia ao aumento do risco de depressão, ansiedade, distúrbios alimentares e até problemas de saúde física, como doenças cardiovasculares e diabetes. Em casos extremos, a gordofobia pode até levar ao suicídio<sup>1768</sup>.

---

<sup>1766</sup> OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1767</sup> TORNERO, J. M. Pérez. **La seducción de la opulencia**: publicidad, moda y consumo. Barcelona: Paidós, 1992.

<sup>1768</sup> AGUIAR, Priscilla Vasconcelos. **Compulsão alimentar, depressão e ideação suicida em obesos**. Disponível em: <https://shre.ink/8OYY>. Acesso em: 22 mar. 2024.

Em suma, a criminalização de atos de gordofobia como hediondos é uma questão complexa que requer uma consideração cuidadosa das implicações legais e éticas. Embora a criminalização da gordofobia possa ajudar a dissuadir o comportamento discriminatório e fornecer recursos legais para os indivíduos visados, também levanta o debate já conhecido sobre a liberdade de expressão. É essencial envolver-se em discussões ponderadas e matizadas sobre esta questão, a fim de abordar eficazmente a gordofobia e proteger os direitos e a dignidade de todos os indivíduos, independentemente do seu tamanho ou peso<sup>1769</sup>.

A reportagem veiculado pelo G1 em 25 de fevereiro de 2023, a matéria veiculada trazia a percepção da socióloga e professora da Universidade da Califórnia Irvine, Sabrina Strings<sup>1770</sup>. Segundo ela o surgimento da gordofobia estaria ligado ao início da escravidão africana na Europa e América:



**Fonte:** BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga.** Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

A percepção da socióloga e professora Sabrina Strings, conforme mencionada na matéria veiculada pelo G1 em 25 de fevereiro de 2023, destaca uma perspectiva interessante sobre as origens da gordofobia. Segundo ela, o surgimento da gordofobia estaria ligado ao início da escravidão africana na Europa e América<sup>1771</sup>.

Essa conexão pode ser explicada pela maneira como os corpos das pessoas negras foram historicamente estigmatizados e objetificados durante o período da escravidão. Durante esse tempo, os corpos escravizados eram frequentemente submetidos a uma série de

<sup>1769</sup> BRASIL. **Senado Federal**. Sug 456/2019 Criminalizar atos de Gordofobia(preconceito contra obesos) como hediondos. Disponível em: <https://abre.ai/jhX5>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1770</sup> BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga.** Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1771</sup> BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga.** Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

avaliações físicas e eram vistos como propriedade e mercadorias. Essa visão de que os corpos negros eram inferiores ou inadequados em comparação com os corpos brancos pode ter contribuído para a perpetuação de estereótipos prejudiciais sobre o peso e a aparência física das pessoas negras<sup>1772</sup>.

Além disso, a exploração dos corpos negros durante a escravidão também pode ter influenciado padrões de beleza e saúde que valorizam corpos magros e atléticos em oposição a corpos considerados "gordos" ou fora do padrão<sup>1773</sup>.

É importante reconhecer como as estruturas de poder e opressão históricas têm um impacto duradouro nas percepções e tratamento de diferentes grupos sociais, incluindo aqueles relacionados ao peso e à aparência física. Essa análise histórica pode ajudar a contextualizar e compreender melhor as origens e o impacto da gordofobia na sociedade contemporânea<sup>1774</sup>.

Através de panorama é possível correlacionar a gordofobia e o racismo. Destaca-se a comparação da gordofobia e do racismo. É preciso ter cuidados metodológicos e históricos nesse sentido, pois numa comparação entre racismo e gordofobia em termos de discriminação e preconceito, ambos envolvem formas de discriminação baseadas em características específicas de uma pessoa.

No que tange à discriminação e ao preconceito outro ponto comum é que tanto o racismo quanto a gordofobia envolvem discriminação e preconceito contra um grupo específico de pessoas com base em características percebidas, como cor da pele no caso do racismo e peso no caso da gordofobia<sup>1775</sup>.

Ambos causam impactos na vida das pessoas. Tanto o racismo quanto a gordofobia pode ter um impacto significativo na vida das pessoas que a experimentam. Pode afetar sua autoestima, saúde mental e oportunidades de emprego, educação e acesso a serviços de saúde, entre outros aspectos.

Quando as estruturas sociais e institucionais são observadas é possível notar que ambos, o racismo e a gordofobia, são enraizados em estruturas sociais e institucionais que perpetuam e reforçam estereótipos negativos e injustiças. Isso se manifesta em formas de

<sup>1772</sup> BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga**. Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1773</sup> BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga**. Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1774</sup> BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga**. Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1775</sup> ALMEIDA, Lysia da Silva. Corpos que ensinam: gordofobia, educação e humanidades. **Anais da Semana de História: Pátria Amada Brasil**, Vitória, v. 08, p. 01-15, 2020.

discriminação sistêmica, como acesso desigual a recursos e oportunidades com base em raça ou peso<sup>1776</sup>.

Todo esse panorama enseja que ocorram movimentos de conscientização, assim como há movimentos e ativistas dedicados a combater o racismo e promover a igualdade racial, também existem movimentos e ativistas que lutam contra a gordofobia e promovem a aceitação do corpo e a inclusão de pessoas de todos os tamanhos.

Porém o mais importante nesse comparativo é perceber que e reconhecer que o racismo tem uma história e impacto únicos, profundamente enraizados em sistemas de opressão históricos e estruturais, enquanto a gordofobia pode ser entendida como parte de um sistema mais amplo de discriminação e preconceito baseado em aparência física. Ambos merecem atenção e esforços para promover a igualdade e a justiça social na sociedade<sup>1777</sup>.

Por fim, para compreender a relação entre o princípio da dignidade da pessoa humana e a gordofobia, é importante analisar os substratos que permeiam essas questões. A dignidade humana é um valor intrínseco à condição de ser humano, que transcende as parâmetros sociais e individuais. Ela engloba o respeito à integridade física e psicológica, a liberdade de expressão e de religião, a igualdade perante a lei, entre outros aspectos essenciais à vida digna de qualquer pessoa. Já a gordofobia, por sua vez, se manifesta através de estereótipos, preconceitos e discriminações específicas especificamente para pessoas gordas, que são frequentemente alvo de piadas, insultos e exclusão social.

A gordofobia revela a existência de uma cultura que valoriza a magreza como padrão de beleza e saúde, relegando corpos gordos a um lugar de inferioridade e desvalorização. Essa cultura é alimentada por discursos midiáticos, publicitários e até mesmo científicos, que reforçam a ideia de que a gordura é consequência de negligência, preguiça e falta de autocontrole. Essa visão estigmatizante não apenas viola a dignidade das pessoas gordas, mas as submete a um constante escrutínio e julgamento, como também perpetua uma estrutura de opressão que impede o acesso pleno aos seus direitos e oportunidades.

Nesse contexto, o princípio da dignidade da pessoa humana se revela como um antídoto poderoso contra a gordofobia, ao reafirmar a igualdade e o respeito incondicional à diversidade de corpos e identidades. A dignidade humana exige que uma sociedade reconheça a plena humanidade de todas as pessoas, independentemente de sua aparência física, e que

---

<sup>1776</sup> ALMEIDA, Lysia da Silva. Corpos que ensinam: gordofobia, educação e humanidades. **Anais da Semana de História: Pátria Amada Brasil**, Vitória, v. 08, p. 01-15, 2020.

<sup>1777</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.



promova a inclusão e a valorização da diversidade como um valor intrínseco à convivência democrática e justa. A luta contra a gordofobia, portanto, é uma luta pela aplicação eficaz do princípio da dignidade da pessoa humana, na prática cotidiana e nas políticas públicas<sup>1778</sup>.

Em conclusão, a questão dos indivíduos obesos que cumprem as suas penas em casa levanta uma série de considerações complexas que devem ser cuidadosamente avaliadas. Embora existam benefícios potenciais em permitir que indivíduos obesos recebam cuidados médicos e apoio mais personalizados enquanto cumprem as suas penas, também existem preocupações éticas e práticas que devem ser abordadas.

À medida que o sistema de justiça criminal continua a debater-se sobre a melhor forma de satisfazer as necessidades das diversas populações, é essencial considerar os desafios únicos enfrentados pelos indivíduos obesos e garantir que quaisquer soluções propostas sejam equitativas, eficazes e sustentáveis a longo prazo.

#### **4.2 Psicanálise, Psicologia e Sociologia: elementos para o substrato da dignidade da pessoa humana?**

Psicanálise, Psicologia e sociologia são disciplinas que fornecem *insights* inestimáveis sobre a complexidade do comportamento humano e das interações sociais. Oferecem uma base rica para compreender e defender a dignidade da pessoa humana. Este comparativo ilustra como estes três campos contribuem para o substrato da dignidade humana, enfatizando, em última análise, a sua interligação e a abordagem interdisciplinar que necessitam.

A psicanálise conforme já destacado e trabalhado no primeiro capítulo, investiga as profundezas da psique humana, buscando desvendar as complexidades da mente humana. Ela destaca a importância da autoconsciência e da introspecção na compreensão das motivações, medos e desejos de alguém. Ao examinar os aspectos inconscientes e conscientes da mente, a psicanálise ajuda os indivíduos a enfrentar traumas, conflitos e impulsos inconscientes não resolvidos que podem dificultar a sua capacidade de vivenciar e defender a sua própria dignidade.

Além disso, a psicologia proporciona uma compreensão mais ampla do comportamento humano, abrangendo não apenas fatores individuais, mas também a influência dos contextos sociais e culturais. Ele examina como os processos cognitivos, as emoções e as

---

<sup>1778</sup> MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.

normas sociais moldam as ações e interações humanas. Ao explorar conceitos como percepção social, conformidade e preconceito, a psicologia esclarece os fatores que podem minar ou promover a dignidade humana em vários contextos.

Além disso, a sociologia oferece uma visão macroscópica da sociedade e do seu impacto na dignidade humana individual. Analisa estruturas sociais, instituições e dinâmicas de poder para descobrir os fatores sistêmicos que promovem ou corroem a dignidade individual. A investigação sociológica destaca questões como a desigualdade social, a discriminação e a marginalização de certos grupos, enfatizando a importância da justiça social e da equidade na defesa da dignidade humana para todos.

A conexão entre psicanálise, direito, psicologia, sociologia e filosofia em relação à obesidade em relação à obesidade pode ser entendida por meio de diversas perspectivas interdisciplinares. O corpo atravessa e é atravessado por estudos, percepções, julgamentos e contextos. O corpo pode ser estudado na filosofia, na história, na sociologia, na biologia, na medicina, na literatura, entre milhares de outras searas de interesse.

A obesidade se dá sobre um corpo tão logo dissociar um do outro não é coerente. O corpo humano é uma entidade complexa que transcende as fronteiras disciplinares e é influenciado por uma miríade de campos de estudo, percepções, julgamentos e contextos.

Em cada uma dessas áreas de interesse, o corpo humano pode ser estudado de diversas maneiras. Por exemplo, na filosofia, o corpo pode ser examinado em termos de sua relação com a mente e a consciência. Na história, o corpo pode ser explorado em termos de mudanças culturais e sociais ao longo do tempo. Na biologia, o corpo é estudado em nível molecular e celular.

Além disso, o corpo humano é uma expressão cultural e social, e seu significado e representação variam de acordo com o contexto histórico, cultural e social. Por exemplo, ideais de beleza, normas de gênero e concepções de saúde e doença são todos construídos socialmente e influenciam a forma como vemos e interagimos com nossos corpos.

Uma abordagem integrativa para o estudo do corpo reconhece essa complexidade e busca entender o corpo humano como um todo, integrando insights e perspectivas de várias disciplinas. Isso permite uma compreensão mais completa e humanizada do corpo e de seu papel na experiência humana.

A obesidade é um exemplo claro de como o corpo e sua relação com a saúde, a sociedade e a cultura são intrinsecamente entrelaçados. O estudo da obesidade requer uma abordagem multidisciplinar que leve em consideração não apenas os aspectos fisiológicos, mas também os aspectos psicológicos, sociais, econômicos e culturais da condição.

Portanto, reconhecer a interconexão entre o corpo e uma variedade de campos de estudo é essencial para uma compreensão mais profunda e abrangente da natureza humana e da experiência corporal. Essa abordagem integrativa pode informar não apenas a pesquisa acadêmica, mas também políticas públicas, práticas clínicas e nossa compreensão coletiva do que significa ser humano.

Por certo abordar todas elas numa Tese é impossível, mas do primeiro ao capítulo final as suas interligações, conexões, panoramas e interligação de saberes se fez presente através de textos, artigos, livros e levantamentos de pesquisa que transitam da análise de filmes, séries, publicações no facebook, instagram, Kwai, Tumblr, propagandas novas e antigas e artigos científicos nacionais e internacionais que abordaram o tema da obesidade.

O estudo do corpo humano é interdisciplinar, pois cada disciplina traz uma perspectiva única para a compreensão do corpo e contribui para uma visão mais abrangente de sua natureza e significado. Nas lições de Vigarello em sua obra *o Sentimento de Si – História da Percepção do Corpo* pode-se extrair as seguintes considerações:

O homem da espessura a um “de dentro”, especificando sua existência identificando-a. Nenhum objeto exterior ocupa a cena. A mão é o único intermediário entre o “si” e “si”. A mesma narrativa, se repercute, com pouca diferença, nos gestos da estátua de Condillac: “Logo que ela leva a mão sobre uma [de suas partes], o mesmo ser sentido espalha-se de certo modo de uma parte a outra. É tocando seu corpo que a estátua se conhece e se reconhece. Mas esta mão ainda permanece “instrumento”. Ela só verificação “exterior”. Ela não é a sensação oriunda da obscuridade orgânica, mas procede do mundo de seu contato. É pelo viés de um “de fora” que ela identifica um “de dentro”. E supõe um alerta da pele para revelar uma consciência. Sem ela, e o que ela “faz nascer”, o indivíduo seria como se não existisse “senão num ponto”, sem ancoragem nem espessura. A identidade constitui-se assim pelo tato: seja como for, é exatamente o exterior que tem primazia. A Evocação de Diderot mostra-se diferente e, sobretudo, mais profunda. A dinâmica nasce do interior do corpo. A experiência estudada não tem por origem “de fora”, ou o invólucro, mas o “de dentro”, ou o orgânico: não a mão, mas a interioridade. O d’Alembert “sonhador” fala de uma mudança de referências físicas internas. O indivíduo existe assim a partir daquilo que “organicamente” sente. Ele supõe um mundo confuso, sensorial, uma obscuridade, um espaço interno dissimulado. O que sugere um efeito muito particular das ilusões evocadas: uma consequência sobre a percepção de si. Sentir-se “outro” adviria de uma falsa locação produzida na obscuridade do corpo: uma interferência de fibrilas e nervos, um “eretismo” Violento de “fiapos”, na linguagem de Diderot. Sensações todas vindas de zonas escondidas e suscetíveis de gerar segurança ou de ludibriar: “Se só existe uma consciência no animal, há uma infinidade de volição; cada órgão tem a sua. É a essas referências, aliás, que Diderot fará ainda apelo, verdadeiro desafio à sensibilidade clássica, para explicar a percepção dos objetos: não o simples olhar, não o simples tato, mas o deslocamento, a mudança de situação, os movimentos realizados e sentidos. O cego que recobre a visão não pode identificar um cubo se não “delimitando”, variando as posições do seu corpo e sentindo-as guardando “a memória das sensações experimentadas em diferentes pontos”. Uma forma inédita de evocar, através dessas sensações internas, o que constitui o si”, o termo decisivo para Diderot que, por sua vez, evita o termo “alma”, e sua designação de “pensamento”. Uma maneira inédita também de evocar, nomeando-o, a existência de

um “sexto sentido” “espalhado” por todo o corpo,” sensação geral” e confusa, transbordando os sentidos habituais, que Bureau-Deslandes já evocavam em 1748. É esse mesmo sentido que alguns anos mais tarde, a Enciclopédia, no verbete “Existência”, comenta muito mais precisa e definitivamente. *Não devemos omitir outro gênero de sensações, mais penetrantes, que, vinculadas no interior do nosso corpo e às vezes ocupando todo o nosso ser, parecem preencher as três dimensões do espaço, e carregar imediatamente com ele a ideia de extensão sólida. Eu faria destas sensações uma classe particular, sob o nome de tato interior ou sexto sentido, e ali enfileiraria as dores que sentimos algumas vezes no interior das carnes...; as náuseas, o mal-estar que precede o desvanecimento, a fome, a sede, a emoção que acompanha todas as paixões; as tremulações e dor e de volúpia; enfim, essa multidão de sensações confusas que não abandonam jamais, que de certo modo nos circunscrevem ao nosso corpo, que no-lo tornam sempre presente.* A presença do corpo muda a que de estatuto: não mais acompanhante, contingente, não mais “paralelo” ou “oposto” a um “eu”, mais “fecundante”, vigente, surpreendente, um todo que envolve totalmente a pessoa. O objeto é singular, totalmente novo também. Ele, sem sombra de dúvida, ultrapassa o tema da dor, ou mesmo os transtornos passionais, como suas conotações físicas há tempo, tidas, até então, sozinhas, por testemunhar em um corpo interno. Essas desordem sempre tradicionalmente “independentes” do indivíduo tal como ele se percebe, por exemplo aquele que um longo passado identifica em primeiro lugar por sua “alma” ou por seu “espírito”. Essa sensibilidade inovadoramente indicada determina, em contrapartida, a existência cotidiana, revestindo a de significação. Ela depende de uma maneira silenciosa de experimentar o corpo, de sentir seus limites e suas nuances. Ela é feita de presença obscura, de impressões contínuas. Ela é central, enfim, já que fundadora daquilo que constitui a maneira mais imediatamente sensível, senão incontornável, de existir. Aquela que se impõe por si, apesar de si. É o que a *Enciclopédia*, uma vez mais, tenta formular: *Este objeto [o corpo], não somente torna-se para nós o centro de todo o universo e o ponto de partida do qual medimos todas as distâncias, mas nos acostumamos ainda a olhá-lo como nosso ser próprio*<sup>1779</sup>.

O trecho selecionado tem uma dimensão desafiadora para ser enfrentada, pois é bastante denso e contempla uma discussão profunda sobre a relação entre o corpo e a experiência humana, destacando diferentes perspectivas filosóficas e psicológicas sobre o tema. O trecho destaca elementos essenciais que devem ser vislumbrados por etapas, a saber: a percepção e a identidade corporal; a interioridade e exterioridade dos corpos; experiência sensorial e consciência corporal; relação entre corpo e mente; e a centralidade do corpo na existência humana<sup>1780</sup>.

No que tange a percepção e identidade corporal é possível perceber que o texto explora como a percepção do corpo está intimamente ligada à nossa identidade e experiência individual. Ele descreve como as sensações físicas internas, como dor, fome, emoção e sensações viscerais, moldam nossa consciência de nós mesmos e de nosso entorno<sup>1781</sup>.

Quando tangencia a interioridade e exterioridade é notório que há uma distinção entre a percepção que temos de nosso corpo a partir de sensações internas, "de dentro", e a forma como o corpo é percebido através do contato com o mundo exterior, "de fora". Essa

<sup>1779</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

<sup>1780</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

<sup>1781</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

dicotomia entre interioridade e exterioridade influencia a maneira como nos relacionamos com nosso corpo e com o mundo ao nosso redor<sup>1782</sup>.

No esteio da experiência sensorial e consciência corporal, o texto destaca a importância da experiência sensorial e da consciência corporal na formação de nossa existência e compreensão de nós mesmos. Ele sugere que a percepção do corpo não se limita aos cinco sentidos tradicionais, mas também inclui sensações internas mais sutis, que contribuem para nossa sensação de presença e identidade<sup>1783</sup>.

Por sua vez ao mencionar a relação entre Corpo e mente, o texto aborda implicitamente a relação entre corpo e mente, sugerindo que a experiência corporal influencia nossa consciência e vice-versa. Ele desafia a visão dualista tradicional que separa corpo e mente, argumentando que a experiência corporal é fundamental para a formação de nossa identidade e compreensão do mundo<sup>1784</sup>.

Quando surge a centralidade do corpo na existência humana, o texto enfatiza a centralidade do corpo na existência humana, descrevendo-o como o ponto de partida de nossa experiência do mundo e de nós mesmos. Ele sugere que o corpo não é apenas um objeto físico, mas também uma fonte de significado e experiência, fundamental para nossa maneira de existir no mundo<sup>1785</sup>.

Em breves linhas, o texto oferece uma reflexão profunda sobre a relação entre corpo, percepção e identidade, destacando a importância da experiência sensorial e da consciência corporal na formação de nossa existência e compreensão do mundo.

No esteio da filosofia com diretriz psicanalítica através da obra de Ericson Falabretti e Joelson Oliveira sob o título O nó do ser, essa perspectiva recebe o seguinte destaque:

Como afirma Greisch, o corpo é “o conceito mediador do ser-aí orgânico em que interioridade e exterioridade se interpenetram. Todo ser orgânico possui um horizonte interno, ao ser um copo, um objeto no mundo” (1991, p.9). Para Jonas reconheceu que “no corpo está amarrado o nó do ser” (Jonas, 2004, p. 34). A ontologia do ser orgânico proposta por Jonas passa, assim, por uma filosofia do corpo, não reduzido nem a uma realidade espiritual e sequer à sua mera materialidade. O corpo como “nó do ser” é uma realidade psicofísica. O corpo, por isso, é o conceito mediador do homem com o mundo. Como contiguidade, entretanto, o corpo é a via de acesso para o conhecimento do que é a vida orgânica em geral: porque é experimentada no corpo vivo próprio, a vida só pode ser conhecida pela vida, ou seja, o corpo só pode ser conhecido como corpo, sendo

<sup>1782</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

<sup>1783</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

<sup>1784</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

<sup>1785</sup>VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016, p. 28-29-30-31.

corpo. O corpo é a condição de possibilidade, portanto, do conhecimento da vida em geral<sup>1786</sup>.

O trecho destaca a importância do corpo como um mediador essencial na relação entre o ser humano e o mundo ao seu redor. Tanto Greisch quanto Jonas reconhecem o corpo como um elemento fundamental na compreensão da existência humana e da vida orgânica em geral. Segundo Greisch, o corpo é um conceito mediador que une a interioridade e a exterioridade do ser orgânico. Ele enfatiza que cada organismo possui um horizonte interno, o que significa que o corpo não é apenas um objeto físico, mas também uma parte essencial da experiência subjetiva do indivíduo enquanto existindo no mundo<sup>1787</sup>.

Jonas vai além, ao afirmar que "no corpo está amarrado o nó do ser". Esta expressão sugere que o corpo não é apenas um receptáculo passivo da existência, mas sim intrinsecamente ligado à própria essência do ser humano<sup>1788</sup>.

A ontologia proposta por Jonas implica uma filosofia do corpo que vai além das noções puramente espirituais ou puramente materiais. O corpo é considerado como uma realidade psicofísica, ou seja, uma integração indissociável entre aspectos físicos e mentais<sup>1789</sup>.

Além disso, o corpo é visto como a via de acesso para o conhecimento da vida orgânica em geral. Uma vez que os seres humanos experimentam a vida através de seus próprios corpos, o corpo se torna a condição fundamental para compreender a natureza da vida e como ela se manifesta. Portanto, o corpo não é apenas um instrumento físico, mas sim um mediador essencial entre o indivíduo e o mundo, e uma ferramenta indispensável para a compreensão da vida em sua totalidade<sup>1790</sup>.

O corpo e a ontologia do corpo são temas centrais na filosofia que exploram a natureza, a essência e o significado do corpo humano e sua relação com a existência e o conhecimento. A ontologia do corpo refere-se ao estudo da natureza do ser enquanto corpóreo, investigando questões como a relação entre corpo e mente, a identidade pessoal, a experiência corporal e a percepção do mundo.

---

<sup>1786</sup>FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser:** para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020, p. 213.

<sup>1787</sup>FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser:** para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020, p. 213.

<sup>1788</sup>FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser:** para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020.

<sup>1789</sup>FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser:** para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020.

<sup>1790</sup>FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser:** para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020.

O corpo é mais do que apenas um objeto físico; ele é uma parte integral da experiência humana e da existência. Na ontologia do corpo, considera-se que o corpo não é apenas uma entidade material, mas também possui dimensões psicológicas, sociais e existenciais. Ele não é apenas um invólucro para a mente ou uma máquina para realizar tarefas, mas é um aspecto fundamental da nossa identidade e da forma como as pessoas se relacionam com o mundo.

A ontologia do corpo também examina como o corpo influencia nossa compreensão da realidade e do conhecimento. Por exemplo, considera-se que nossa experiência sensorial e perceptual é mediada pelo corpo, e que nossa compreensão do mundo é moldada por nossas capacidades físicas e pela forma como habitamos e interagimos com o ambiente.

Além disso, a ontologia do corpo também pode explorar questões éticas e políticas relacionadas ao corpo, como a autonomia corporal, os direitos reprodutivos, a saúde e o acesso aos cuidados de saúde, bem como questões de identidade de gênero e sexualidade. Nesse diapasão, a ontologia do corpo é um campo da filosofia que investiga a natureza, a significância e as implicações do corpo humano em relação à existência, ao conhecimento e à ética.

A prevalência da obesidade atingiu proporções epidêmicas, com milhões de indivíduos em todo o mundo lutando com problemas de saúde relacionados ao peso. Este problema complexo necessita de uma abordagem multidisciplinar para compreender melhor as suas causas subjacentes e desenvolver intervenções eficazes. Destaca-se a importância de integrar essas diversas disciplinas para abordar esta premente preocupação de saúde pública e com a proteção e garantias dos Direitos Fundamentais das Pessoas Obesas.

A psicanálise, concentra-se na mente inconsciente e nas experiências da infância como determinantes do comportamento adulto. No contexto da obesidade, a teoria psicanalítica sugere que os indivíduos podem utilizar a alimentação como forma de regulação emocional, buscando conforto e segurança por meio da alimentação. Além disso, conflitos psicológicos e traumas não resolvidos podem manifestar-se em padrões alimentares desordenados, contribuindo para o ganho de peso e a obesidade. Ao explorar os mecanismos psicológicos subjacentes que impulsionam comportamentos alimentares pouco saudáveis, a psicanálise pode fornecer informações valiosas sobre a complexa relação entre saúde mental e obesidade.

A lei desempenha um papel crucial na definição de políticas e regulamentações de saúde pública destinadas a prevenir e combater a obesidade. Os quadros jurídicos podem influenciar a disponibilidade de alimentos nutritivos, regular as práticas de comercialização de

alimentos e estabelecer diretrizes para a atividade física nas escolas e nos locais de trabalho. Além disso, intervenções legais, como impostos sobre refrigerantes e requisitos de rotulagem de menus, podem incentivar escolhas mais saudáveis e desencorajar comportamentos pouco saudáveis. Ao promulgar políticas baseadas em evidências e informadas por pesquisas em áreas como a psicologia e a sociologia, os legisladores podem ajudar a criar ambientes que promovam uma vida saudável e reduzam a prevalência da obesidade.

A psicologia oferece uma riqueza de conhecimentos sobre mudança de comportamento, motivação e processos cognitivos que são relevantes para compreender e abordar a obesidade. A terapia cognitivo-comportamental, por exemplo, demonstrou ser eficaz na promoção da perda de peso sustentável, abordando padrões de pensamento desadaptativos e promovendo hábitos saudáveis. Além disso, as teorias da psicologia social destacam o papel das normas sociais, da influência dos pares e do apoio social na formação dos hábitos alimentares e de exercício dos indivíduos. Ao aproveitar intervenções e conhecimentos psicológicos, os prestadores de cuidados de saúde podem adaptar as suas abordagens à gestão da obesidade para melhor satisfazer as necessidades dos seus pacientes.

A sociologia examina os determinantes sociais da saúde e como as estruturas e normas sociais influenciam os comportamentos e resultados de saúde dos indivíduos. No contexto da obesidade, a investigação sociológica identificou disparidades no acesso a alimentos saudáveis, oportunidades de atividade física e exposição a ambientes obesogênicos entre diferentes grupos socioeconômicos. Além disso, as perspectivas sociológicas lançam luz sobre a estigmatização e a discriminação enfrentadas pelos indivíduos com obesidade, destacando a importância de abordar o preconceito de peso nos ambientes de saúde e na sociedade em geral. Ao considerar o contexto social mais amplo em que ocorre a obesidade, os sociólogos podem informar intervenções que abordem as desigualdades e promovam a equidade na saúde para todos os indivíduos.

A filosofia oferece uma lente crítica através da qual podemos examinar as dimensões éticas da prevenção e tratamento da obesidade. Considerações éticas como autonomia, beneficência e justiça são centrais nas discussões em torno das intervenções de controlo de peso, destacando a necessidade de respeitar a autonomia dos indivíduos e, ao mesmo tempo, promover o seu bem-estar. Além disso, reflexões filosóficas sobre a natureza da saúde, da doença e do corpo podem informar debates sobre a medicalização da obesidade e o papel da responsabilidade pessoal no controlo do peso. Ao envolverem-se na investigação filosófica, os profissionais de saúde, os decisores políticos e os investigadores podem navegar por dilemas éticos complexos e promover práticas éticas no cuidado de indivíduos com obesidade.



A conexão entre psicanálise, direito, psicologia, sociologia e filosofia em relação à obesidade é multifacetada e multidimensional, exigindo uma abordagem abrangente e interdisciplinar para abordar esta complexa questão de saúde pública. Ao integrar conhecimentos destas diversas disciplinas, investigadores e profissionais podem obter uma compreensão mais profunda das causas subjacentes da obesidade, desenvolver intervenções mais eficazes e promover a igualdade na saúde para todos os indivíduos. À medida que continuamos a enfrentar os desafios da obesidade, uma abordagem colaborativa e interdisciplinar informada pela psicanálise, direito, psicologia, sociologia e filosofia será essencial na criação de uma sociedade mais saudável e equitativa para as gerações futuras.

Gabriela Quiróz Sànchez na sua publicação na Revista Latinoamericana de Derechos Humanos sob o título Gordofobia: existência de um corpo negado. Análises das implicações subjetivas do corpo gordo na sociedade moderna:

*Por último, es necesario enfatizar en que son los aprendizajes asociados al cuerpo los que determinan la relación que los sujetos establecen con él. De ahí que exista una responsabilidad ineludible en los procesos educativos que se desarrollan en el ámbito privado, en las familias con niñas, niños y adolescentes, y aún más significativos dentro de los procesos educativos en el nivel institucional. Sin embargo, reconocer la necesidad de transformar la manera en la que educamos a los demás con relación a su cuerpo, conlleva un proceso reflexivo que inicia en el reconocimiento de la relación personal con nuestro ser, de modo que no es posible generar cambios hacia afuera, sin haber sanado las heridas derivadas de los aprendizajes negativos asociados al propio físico<sup>1791</sup>.*

O trecho selecionado ressalta a importância da aprendizagem associada ao corpo e a responsabilidade que temos, tanto a nível pessoal quanto institucional, na forma como educamos os outros sobre seus corpos. Existe um caminho necessário para compreender a dignidade da pessoa humana e seus substratos.

Entre eles é indispensável compreender o significado e a efetividade da aprendizagem corporal e do processo identitário. Bem como é necessário e urgente reforçar a responsabilidade educacional, pois esse elemento tem a função de promover a transformação pessoal e social. No mesmo sentido uma educação eficiente sobre esses processos conjuga

---

<sup>1791</sup>SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021. Tradução livre: “Por fim, é necessário ressaltar que é a aprendizagem associada ao corpo que determina a relação que os sujeitos estabelecem com ele. Portanto, há uma responsabilidade inevitável nos processos educativos que acontecem na esfera privada, nas famílias com crianças e adolescentes, e ainda mais significativa nos processos educativos em nível institucional. Porém, reconhecer a necessidade de transformar a forma como educamos os outros em relação aos seus corpos implica um processo reflexivo que começa com o reconhecimento da relação pessoal com o nosso ser, para que não seja possível gerar mudanças externamente. curou as feridas derivadas do aprendizado negativo associado ao físico”.

elementos culturais, emocionais e psicológicos, pois criam um empoderamento e uma consciência sobre si e sobre os próprios direitos corporais – sejam individuais ou inseridos nos grupos<sup>1792</sup>.

A maneira como a sociedade aprende a entender e interagir com nossos corpos desempenha um papel fundamental na formação de nossa identidade e autoestima. A aprendizagem associada ao corpo ocorre ao longo da vida e é influenciada por uma variedade de fatores, incluindo experiências familiares, sociais, culturais e educacionais<sup>1793</sup>.

Como indivíduos e como sociedade, tem a responsabilidade de promover uma cultura de aceitação, respeito e amor pelo corpo. Isso inclui reconhecer e desafiar padrões de beleza irreais, combater o estigma associado ao peso e à aparência e promover uma imagem corporal positiva em todos os contextos educacionais<sup>1794</sup>.

Reconhecer a necessidade de transformar a forma como educamos os outros sobre seus corpos implica um processo reflexivo que começa com a autoconsciência e o autocuidado. Ao curar nossas próprias feridas derivadas de aprendizados negativos associados ao corpo, às pessoas – sejam elas obesas ou não – devem ser agentes de mudança positiva tanto em nossas próprias vidas quanto na sociedade como um todo<sup>1795</sup>.

A educação sobre o corpo deve ser pluridisciplinar, abordando não apenas aspectos físicos, mas também emocionais, sociais e espirituais. Isso envolve promover uma compreensão integrada do corpo, mente e espírito, e reconhecer a interconexão entre saúde física e bem-estar emocional<sup>1796</sup>.

Ao promover uma educação sobre o corpo baseada no empoderamento e na resiliência, podemos capacitar as pessoas a desenvolverem uma relação positiva e saudável com seus corpos, independentemente de padrões externos de beleza ou expectativas sociais.

Reconhecer a importância da aprendizagem associada ao corpo e assumir a responsabilidade pela forma como os corpos alheios são educados e ou controlados sobre é essencial para promover uma cultura de aceitação, respeito e amor pelo corpo em todos os

<sup>1792</sup> ENNES, Marcelo Alario; MARCON, Frank. **Das identidades aos processos identitários**: repensando conexões entre cultura e poder. Disponível em: <https://encurtador.com.br/zDQY0>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1793</sup> ALMEIDA, Clarissa Mendonça Erdmann de; OLIVEIRA, Maria Rita Marques de; VIEIRA, Carla Maria. A relação entre a imagem corporal e obesidade em usuárias de unidades de saúde da família. **Rev. Simbio-Logias**, Botucatu, v. 01, n. 01, p. 111-121, maio 2008.

<sup>1794</sup> ANDRADE, Gunter Simões. **A influência da obesidade nas potencialidades de aprendizagem dos alunos de uma escola pública de ensino fundamental em Manaus Amazonas de 2017 a 2018**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lqrF7>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1795</sup> PUHL, Rebecca M.; HEUER, Chelsea A. The stigma of obesity: a review and update. **Obesity (Silver Spring)**, v. 17, n. 05, p. 941-64, 2009.

<sup>1796</sup> BERNARDES, Júlio. **Obesidade influencia de diferentes formas no aprendizado de crianças, mostra estudo**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cguDJ>. Acesso em: 10 mar. 2024.

níveis da sociedade. Isso não apenas beneficia o bem-estar individual, mas também contribui para a construção de comunidades mais inclusivas, compassivas e empáticas.

Para além das noções históricas, filosóficas, culturais é preciso compreender o processo identitário do corpo. O direito ao fazer uso dessas ferramentas, pois o processo identitário do corpo vai além das noções históricas, filosóficas e culturais, e envolve reconhecer a importância do corpo na construção da identidade pessoal e social. Este processo é influenciado por diversos fatores, incluindo aspectos biológicos, sociais, culturais e políticos.

O direito ao fazer uso dessas ferramentas, referindo-se às ferramentas de compreensão e expressão da identidade corporal, é fundamental para garantir que os indivíduos tenham autonomia sobre seus próprios corpos e que possam explorar e expressar sua identidade de forma autêntica e respeitada.

Isso inclui o direito de decidir sobre questões como expressão de gênero, orientação sexual, modificações corporais, saúde reprodutiva, entre outros aspectos que afetam a identidade corporal de uma pessoa. Esses direitos são essenciais para promover a dignidade, a igualdade e o bem-estar dos indivíduos, garantindo que eles tenham liberdade para viver de acordo com sua própria identidade e valores.

Além disso, é importante reconhecer que o processo identitário do corpo é dinâmico e fluido, e pode mudar ao longo do tempo em resposta a experiências pessoais, sociais e culturais. Portanto, é crucial que os direitos relacionados à identidade corporal sejam protegidos e respeitados em todos os contextos, incluindo o legal, o médico, o educacional e o social. O uso dessas ferramentas são necessárias para expressar essa identidade e esses são aspectos fundamentais da justiça e da igualdade em uma sociedade democrática e inclusiva.

Há no debate da obesidade um dinamismo no que concerne ao processo identitário:

Os movimentos identitários, que buscavam a resignificação das identidades mediante uma nova linguagem que, questionadora da realidade, se volta à autenticidade, se alimentavam do questionamento filosófico sobre a verdade: não haveria uma realidade hierárquica própria à natureza apta a ser descrita pela linguagem<sup>1797</sup>.

Quando essas disciplinas são analisadas coletivamente, a sua interligação torna-se aparente. A psicanálise, a psicologia e a sociologia informam-se e enriquecem-se mutuamente, contribuindo para uma compreensão abrangente da dignidade humana. A

---

<sup>1797</sup> ANDRADE, Caio Viana; SIQUEIRA, Nathércia Sampaio. Discurso de ódio, não violência e justiça: a criminalização da homofobia pelo STF à luz da filosofia de Judith Butler. **Rev. direitos fundam. democ.**, Curitiba, v. 28, n. 02, p. 165-187, maio/ago. 2023, p. 169.

exploração psicanalítica da psique humana fornece percepções sobre as lutas e desafios internos do indivíduo.

A psicologia contribui na compreender como estes processos internos se manifestam no comportamento, enquanto a sociologia investiga como as estruturas e normas sociais mais amplas influenciam e moldam as experiências individuais.

Uma compreensão robusta da dignidade humana requer uma abordagem interdisciplinar que se baseie nos conhecimentos fornecidos pela psicanálise, psicologia e sociologia. A complexidade da natureza humana não pode ser adequadamente compreendida através de uma única lente. Somente integrando estas disciplinas poderemos examinar minuciosamente a interação entre a psicologia individual, a dinâmica social e o substrato da dignidade humana.

Os campos da psicanálise, da psicologia e da sociologia fornecem elementos essenciais para a compreensão do substrato da dignidade humana. A natureza interdisciplinar dessas disciplinas permite uma exploração abrangente da psicologia individual, da dinâmica social e das estruturas sociais mais amplas que moldam as experiências humanas. Ao integrar os conhecimentos destas três disciplinas, podemos promover uma compreensão mais profunda da dignidade humana e trabalhar no sentido da criação de uma sociedade mais justa e equitativa.

A relação entre obesidade e psicanálise oferece nuances significativas para uma análise jurídica eficiente em relação à gordofobia. Esta intersecção de disciplinas investiga as complexidades das percepções sociais, lutas pessoais e implicações legais que cercam o estigma do peso. Ao explorar os aspectos multifacetados da obesidade através de lentes psicanalíticas, pode-se obter uma compreensão mais profunda das dimensões psicológicas, emocionais e sociais desta questão complexa.

A obesidade, uma condição caracterizada pelo excesso de gordura corporal, tornou-se uma epidemia global com consequências de longo alcance. Além das implicações para a saúde física, a obesidade é frequentemente acompanhada de estigma, discriminação e preconceito, conhecidos coletivamente como gordofobia.

Este preconceito generalizado contra indivíduos com excesso de peso ou obesos leva a várias formas de discriminação na educação, no emprego, nos cuidados de saúde e noutras áreas da vida. A gordofobia não prejudica apenas os indivíduos a nível pessoal, mas também perpetua desigualdades e injustiças sistémicas.

A psicanálise, concentra-se na compreensão da mente inconsciente, explorando as profundezas das emoções, desejos e comportamentos humanos. No contexto da obesidade, as

teorias psicanalíticas oferecem uma visão sobre as raízes psicológicas da alimentação excessiva, dos problemas de imagem corporal e das lutas de autoestima que muitas vezes acompanham o ganho de peso.

Ao descobrir a dinâmica emocional subjacente que contribui para a obesidade, a psicanálise pode ajudar os indivíduos a abordar as causas profundas dos seus problemas relacionados com o peso e a desenvolver mecanismos de resposta mais saudáveis. Além disso, as perspectivas psicanalíticas esclarecem os fatores sociais e culturais que influenciam as percepções da obesidade e da gordofobia. Das experiências da infância às normas sociais, a psicanálise examina como os primeiros relacionamentos, os traumas e as mensagens culturais moldam as atitudes dos indivíduos em relação ao seu corpo e à alimentação. Ao desvendar esses complexos fios de influência, a psicanálise pode ajudar os indivíduos a navegar pelas barreiras psicológicas à perda de peso e à aceitação do corpo.

Ao considerar a obesidade e a gordofobia do ponto de vista jurídico, é essencial reconhecer o papel da psicanálise na informação de estratégias e intervenções jurídicas. Uma compreensão abrangente dos fundamentos psicológicos da obesidade pode orientar os decisores políticos, legisladores e profissionais do direito no desenvolvimento de abordagens mais empáticas e eficazes para abordar a gordofobia na sociedade. Ao incorporar conhecimentos psicanalíticos nos quadros jurídicos, pode-se promover uma maior consciência, compaixão e equidade para os indivíduos afetados pela discriminação relacionada com a obesidade.

A interseção entre obesidade, psicanálise e análise jurídica oferece uma lente poderosa através da qual podemos examinar as complexidades da gordofobia. Ao integrar perspectivas psicológicas no discurso jurídico, podemos melhorar a nossa compreensão das dimensões emocionais, sociais e culturais do estigma da obesidade. Através desta abordagem interdisciplinar, podemos trabalhar no sentido de criar uma sociedade mais inclusiva e equitativa que respeite e valorize indivíduos de todos os tamanhos corporais<sup>1798</sup>.

A obesidade e a psicanálise tem a possibilidade de ofertar matizes significativas para uma análise jurídica eficiente no que concerne a gordofobia. A relação entre obesidade e psicanálise é complexa e pode ser analisada sob várias perspectivas. A psicanálise é uma abordagem teórica e terapêutica que explora os processos mentais inconscientes e busca

---

<sup>1798</sup>NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **Que corpo é esse que anda sempre comigo?** Corpo, imagem e sofrimento psíquico. Curitiba: Appris, 2016.

compreender o comportamento humano a partir de motivações internas e conflitos psicológicos<sup>1799</sup>

No contexto da obesidade, a psicanálise pode oferecer insights sobre os fatores psicológicos subjacentes que contribuem para o ganho de peso excessivo e a relação complicada com a comida<sup>1800</sup>. Alguns aspectos a serem considerados incluem causas emocionais, os mecanismos de defesa, a identidade através da autoimagem, os mecanismos inconscientes e por fim as relações familiares. Um conjunto de elementos promove uma contextualização de causas entre elas às causas emocionais, os mecanismos de defesa, a identidade, os mecanismos inconscientes e as relações familiares.

As causas emocionais são importantes, pois a psicanálise pode explorar as conexões entre emoções reprimidas, traumas passados e padrões de alimentação. Por exemplo, algumas pessoas podem usar a comida como uma forma de lidar com emoções difíceis, resultando em excessos alimentares<sup>1801</sup>.

A obesidade pode ser vista como um possível mecanismo de defesa psicológico, onde o excesso de peso atua como uma barreira física que ajuda a pessoa a se proteger de ameaças emocionais ou psicológicas<sup>1802</sup>.

A obesidade também pode afetar a autoimagem e a autoestima de uma pessoa. A psicanálise pode explorar como a percepção de si mesmo está relacionada ao peso corporal e como isso pode influenciar a autoestima e a autoconfiança<sup>1803</sup>.

A psicanálise pode analisar os processos mentais inconscientes que influenciam o comportamento alimentar, como desejos incontrolláveis, compulsões alimentares e outros padrões que podem ser difíceis de compreender conscientemente<sup>1804</sup>.

A dinâmica familiar e social também pode desempenhar um papel na obesidade. A psicanálise pode explorar como as relações familiares, experiências de infância e influências sociais podem impactar a relação de uma pessoa com a comida e o corpo<sup>1805</sup>.

<sup>1799</sup>NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **O que pode um corpo?** Diálogos interdisciplinares. Curitiba: Appris, 2019.

<sup>1800</sup>VERZIJL, Christina L.; AHLICH, Erica; SCHLAUCH, Robert C.; RANCOURT, Diana. The role of craving in emotional and uncontrolled eating. **Appetite**, v. 123, n. 01, p. 146-151, 2018.

<sup>1801</sup>DE-MATOS, Bárbara Wolff; MACHADO, Laura Moraes; HENTSCHEKE, Guilherme Scotta. Aspectos psicológicos relacionados à obesidade: relato de caso. **Rev. bras. ter. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 42-49, jun. 2020.

<sup>1802</sup>CASETTO, Sidnei José. Sobre a importância de adoecer: Uma visão em perspectiva da psicossomática psicanalítica no século XX. **Psychê**, São Paulo, v. 10, n. 17, p. 01-22, 2006.

<sup>1803</sup>MACHADO, Maria Goretti. Obesidade mórbida na contemporaneidade: entre o excesso do corpo e o silêncio das palavras. **Ide**, São Paulo, v. 39, n. 63, p. 135-147, 2017.

<sup>1804</sup><https://www.redalyc.org/journal/5137/513754916003/html/>

<sup>1805</sup>COELHO, Helena Martins; PIRES, Antônio Prazo. Relações familiares e comportamento alimentar. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 01, p. 45-52, 2014.

É importante observar que a abordagem psicanalítica não é a única maneira de compreender a obesidade. Outras disciplinas, como a psicologia da saúde, a nutrição e a medicina, também oferecem insights valiosos sobre essa questão complexa. No entanto, a psicanálise pode ser uma ferramenta útil para explorar os aspectos psicológicos mais profundos que podem estar contribuindo para os desafios enfrentados por pessoas com obesidade<sup>1806</sup>.

A gordofobia, que é o preconceito, discriminação e estigmatização dirigidos às pessoas com excesso de peso ou obesidade, pode ser explorada através de uma perspectiva psicanalítica para entender as complexidades subjacentes a essa atitude social e suas implicações na saúde mental das pessoas afetadas<sup>1807</sup>.

A psicanálise, uma teoria e prática desenvolvida por Sigmund Freud e seus seguidores, busca compreender os processos mentais inconscientes e as influências psicológicas que moldam o comportamento humano. No contexto da gordofobia, a psicanálise pode oferecer contextualizações sobre as origens e motivações subjacentes a essa atitude discriminatória, bem como seus efeitos naqueles que são alvos dela.

A psicanálise em muito pode contribuir para uma percepção da gordofobia que possa servir de apoio para as análises jurídicas. É possível fazer uso das raízes inconscientes, onde a psicanálise pode investigar as possíveis raízes inconscientes da gordofobia, como medos, ansiedades ou associações negativas ligadas ao peso corporal. Pode-se explorar se os preconceitos em relação à obesidade estão relacionados a questões pessoais não resolvidas ou reações psicológicas a padrões culturais<sup>1808</sup>.

A psicanálise pode analisar como a gordofobia pode ser uma forma de projeção, onde os indivíduos projetam suas próprias ansiedades e inseguranças não resolvidas em pessoas com excesso de peso. Além disso, a estigmatização da obesidade pode ser uma forma de defesa psicológica para aliviar a ansiedade pessoal.

A gordofobia pode afetar a autoimagem e a autoestima das pessoas que são alvos dela. A psicanálise pode explorar como essas experiências de estigmatização podem moldar a percepção de si mesmas e contribuir para problemas de autoestima, depressão ou ansiedade.

---

<sup>1806</sup>NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **O que pode um corpo?** Diálogos interdisciplinares. Curitiba: Appris, 2019.

<sup>1807</sup>**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Pesquisa Dia Mundial da Obesidade. Disponível em: <https://t.ly/HW9l1>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>1808</sup>PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020, p. 04.

A psicanálise pode investigar como as pessoas afetadas pela gordofobia desenvolvem mecanismos de *coping* (estratégias para lidar) para enfrentar o estigma e a discriminação. Isso pode incluir comportamentos alimentares desordenados, isolamento social ou outros comportamentos compensatórios.

A psicanálise pode oferecer ferramentas terapêuticas para ajudar as pessoas a compreender e lidar com as experiências de gordofobia. A terapia psicanalítica pode ajudar os indivíduos a explorar os padrões inconscientes que contribuem para seus sentimentos em relação ao peso e à imagem corporal<sup>1809</sup>.

No entanto, é importante notar que a psicanálise não é a única abordagem para compreender a gordofobia. Abordagens socioculturais, psicológicas e outras também são relevantes para uma compreensão completa desse fenômeno complexo, como destacado no tópico 1.1 da Tese.

Através do recorte psicanalítico é possível avaliar que a pessoa obesa precisa lidar com as suas próprias frustrações e com os julgamentos sociais impostos aos corpos não padronizados pela magreza. Reiterada a percepção de que a magreza não é sinônimo de saúde. A dignidade da pessoa humana não alça a plenitude diante de uma não liberdade – afinal consumir não se compara ao exercício da cidadania<sup>1810</sup>.

A pessoa obesa frequentemente enfrenta limitações significativas em suas escolhas de vida. Seja no vestir, viajar, alimentar, vestir e trabalhar. a realidade mais comum é caracterizada por uma série de obstáculos intransponíveis e uma notória falta de reconhecimento da complexidade da dignidade humana no que tange ao corpo obeso e o descarte da sua vulnerabilidade.

A vulnerabilidade dos corpos pode ser observada em muitas vertentes. As propagandas trazidas pela Revista Cruzeiro em 1961 são um exemplo disso quando o anúncio feito destacava o uso dos comprimidos VIKELP, pois esse “milagre” resolveria o problema das pessoas que eram “magras de ruim”<sup>1811</sup>.

A vulnerabilidade dos corpos é frequentemente explorada em diferentes contextos, incluindo propagandas e campanhas de marketing. O exemplo está na divulgação da propaganda dos comprimidos VIKELP. Propagandas como essa frequentemente se baseiam na exploração das inseguranças das pessoas em relação à sua aparência física. Ao sugerir que

<sup>1809</sup>SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019.

<sup>1810</sup>LUGÃO, Simone Magalhães. Aspectos narcísicos da clínica da obesidade. Rio de Janeiro, 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

<sup>1811</sup>SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. **Gordos, magros e obesos: uma história do peso no Brasil**. São Paulo: Estação Liberdade, 2016, p. 121.



os comprimidos VIKELP podem transformar uma pessoa "magra de ruim" em algo mais aceitável, a propaganda capitaliza as preocupações das pessoas sobre sua forma física e sua necessidade de se encaixar em determinados padrões de beleza.

O uso de termos como "milagre" sugere que os comprimidos VIKELP oferecem uma solução rápida e fácil para o problema da magreza percebida como indesejável. Essas promessas de resultados rápidos e dramáticos são frequentemente exageradas e não têm respaldo científico sólido.

A propaganda implícita a ideia de que existe um ideal de corpo a ser alcançado e que aqueles que não se encaixam nesse ideal são deficientes de alguma forma. Isso pode contribuir para a perpetuação de padrões de beleza irreais e prejudiciais, levando as pessoas a se sentirem inadequadas ou insatisfeitas com seus corpos.

Muitas vezes, produtos promovidos como soluções rápidas para problemas de peso ou aparência física podem ser prejudiciais à saúde. Sem uma avaliação médica adequada e base científica sólida, é difícil determinar a segurança e eficácia desses produtos, e as pessoas podem correr o risco de causar danos à sua saúde ao usá-los.

É importante que as empresas e a mídia assumam a responsabilidade pelo conteúdo que produzem e promovem, especialmente quando se trata de questões sensíveis relacionadas à autoimagem e à saúde. A promoção de produtos ou ideais de beleza irrealistas pode ter consequências negativas significativas para a saúde mental e física das pessoas.

Em suma, propagandas como a dos comprimidos VIKELP destacam a vulnerabilidade dos corpos e a maneira como essa vulnerabilidade pode ser explorada para fins comerciais. É importante estar ciente dessas táticas de marketing e promover uma abordagem mais responsável e empática em relação à representação corporal na mídia e na publicidade.

Através do marketing os corpos são comandados diante de uma aparente liberdade que nada mais é do que o atendimento das expectativas coletivas. Essa observação destaca a influência do marketing na forma como os corpos são percebidos e moldados pela sociedade. A crença de que os corpos são conduzidos não pelas necessidades reais, mas pelas demandas do mercado que criam oferta, procura e necessidades.

livre-se do  
**COMPLEXO  
DA MAGREZA**

*Vikelp transforma os magros de nascença  
em criaturas fortes e cheias de vida*

Cuidado com essa magreza! Dia a dia, essas palavras foram a sua sensibilidade, tornando sua vida um fardo insuportável. V. deixa de ir às praias... usa roupas fechadas... adquire o complexo da magreza. Vikelp trouxe novo alento aos magros de nascença. É um poderoso concentrado vegetal assimilável, à base de sais minerais, vitaminas e iodo natural extraído da alga marinha "kelp". A sua ação tônica e restauradora sobre glândulas, músculos e nervos é extraordinária. Em poucos dias Você verá cârnies rijas vencerem a magreza do seu corpo, voltando as forças, a energia e a confiança em si mesmo. Comece a tomar Vikelp hoje mesmo.




COMPRIMIDOS  
**VIKELP**

Distribuidores: COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA — Caixa Postal 3786 — Rio de Janeiro.

Fonte: MAGRA DE RUIM. Livre-se do complexo de magreza! Disponível em: <https://encurtador.com.br/bHMOR>. Acesso em: 22 mar. 2024.

livre-se do  
**COMPLEXO  
DA MAGREZA**

*Vikelp combate a magreza,  
o cansaço e o esgotamento*

Se Você é magrinha e tem vergonha de mostrar seu físico na praia... Se os membros musculares e nervos lhe causam dor e fadiga, não significa que Você é mais uma vítima do complexo da magreza! Vikelp traz novo alento a milhares de criaturas desoladas e magras de nascença. Este poderoso concentrado vegetal assimilável contém sais minerais, vitaminas e iodo natural extraído da alga marinha "kelp". Vikelp nutre glândulas, revigora o sangue, cria músculos rijos e aumenta o peso. Comece a tomá-lo hoje.




COMPRIMIDOS  
**VIKELP**

Distribuidores: COMPANHIA INDUSTRIAL FARMACÊUTICA — Caixa Postal 3786 — Rio de Janeiro  
[www.casadoposter.com.br](http://www.casadoposter.com.br)

Fonte: MAGRA DE RUIM. Livre-se do complexo de magreza! Disponível em: <https://encurtador.com.br/bHMOR>. Acesso em: 22 mar. 2024.

O livro de Denize Bernuzzi de Sant'Anna e as imagens trazidas pela sua pesquisa e também encontradas na internet, convergem para a percepção de que o marketing propicia a construção de padrões e ideais de beleza<sup>1812</sup>.

O marketing desempenha um papel significativo na promoção de ideais de beleza e padrões corporais que muitas vezes são inatingíveis e irreais<sup>1813</sup>. Através de campanhas publicitárias, mídias sociais, celebridades e influenciadores, são criadas expectativas sobre como os corpos devem parecer, levando muitas pessoas a buscar alcançar esses padrões, mesmo que isso signifique recorrer a métodos extremos ou prejudiciais<sup>1814</sup>.

O marketing tende a promover uma visão homogeneizada e padronizada da beleza, ignorando a diversidade de corpos e características individuais. Isso pode levar à exclusão e marginalização de pessoas que não se encaixam nesses padrões, reforçando ideias prejudiciais sobre autoimagem e autoestima<sup>1815</sup>.

O marketing muitas vezes transforma o corpo humano em um produto comercializável, explorando a vulnerabilidade das pessoas em relação à sua aparência física para vender produtos e serviços relacionados à beleza, saúde e fitness. Isso pode criar uma mentalidade de consumo excessivo e insatisfação constante com o próprio corpo<sup>1816</sup>.

Através do marketing, são criadas expectativas sociais sobre como os corpos devem ser e como as pessoas devem se apresentar. Isso pode exercer uma pressão significativa sobre os indivíduos para se conformarem a esses padrões, mesmo que isso vá contra sua própria autenticidade e bem-estar<sup>1817</sup>.

A mensagem do Sannavita é ideal pra ilustrar essa afirmativa: Sanavita. Ingrediente para reeducação alimentar e emagrecimento saudável. "O mundo nunca vai ser assim. Emagreça com Sanavita".

<sup>1812</sup> SANT'ANNA, Denize Bernuzzi de. **Gordos, magros e obesos: uma história do peso no Brasil**. São Paulo: Estação Liberdade, 2016, p. 121.

<sup>1813</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na "cultura do consumo": uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado**. Marília, 2008.

<sup>1814</sup> SILVA, Jádisson Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora**. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.

<sup>1815</sup> HEINE, Palmira Virginia Bahia; MARINHO, Flágila. Entre a magreza e o sobrepeso: discurso, corpo e sentido sobre a mulher em anúncios publicitários. **Sitientibus**, Feira de Santana, v. 50, p. 89-109, jan./jun. 2014.

<sup>1816</sup> SANTOS, Manoel Antônio dos; *et al.* Corpo, saúde e sociedade de consumo: a construção social do corpo saudável. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 28, n. 03, p. 239-252, jul. 2019.

<sup>1817</sup> SANCHES, Rodrigo Daniel. **Corpus Alienum: efeitos do discurso das novas dietas, corpo-projeto e mídia**. Ribeirão Preto, 2018. 206 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.



Fonte: OTUZI, Raul. **Quais as pessoas altamente criativas?** Disponível em: <https://encurtador.com.br/acy19>. Acesso em: 22 mar. 2024.

O exemplo fornecido da mensagem da Sanavita é um caso claro de como a vulnerabilidade dos corpos é explorada no marketing, especialmente no contexto da pressão social em torno do emagrecimento e da busca por um corpo considerado ideal.

A frase "O mundo nunca vai ser assim" implica que existe uma disparidade entre a aparência desejada e a realidade atual das pessoas. Essa disparidade pode levar à insatisfação corporal e à busca por soluções para atender aos padrões de beleza impostos pela sociedade.

E coloca também a situação da mulher com um agravante, afinal uma mulher obesa não “encontrará um bom marido se não estiver magra. Para ter um marido é preciso obedecer aos padrões estéticos”<sup>1818</sup>.

Outra imagem utilizada pela Sannavita é a da Barbie obesa. A imagem da "Barbie obesa" é uma representação provocativa que desafia os padrões tradicionais de beleza e estética associados à famosa boneca Barbie. A empresa Sannavita, ao utilizar essa imagem em suas campanhas, provavelmente busca chamar a atenção para questões relacionadas à saúde, autoestima e aceitação do corpo.

A Barbie é conhecida por sua figura extremamente magra e idealizada, que muitas vezes é criticada por promover padrões de beleza inatingíveis e prejudiciais para a saúde mental e física das pessoas, especialmente das jovens. Ao representar a Barbie como obesa, a

<sup>1818</sup> Esse debate que surgiu pela imagem é trabalhada em várias pesquisas: 1-) SILVA, Jádisson Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora**. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.; 2-) HEINE, Palmira Virginia Bahia; MARINHO, Flágila. Entre a magreza e o sobrepeso: discurso, corpo e sentido sobre a mulher em anúncios publicitários. *Sitientibus*, Feira de Santana, v. 50, p. 89-109, jan./jun. 2014; 3-) OTUZI, Raul. **Quais as pessoas altamente criativas?** Disponível em: <https://encurtador.com.br/acy19>. Acesso em: 22 mar. 2024.

Sannavita está desafiando essa noção de perfeição inatingível e destacando a diversidade de corpos e a importância da aceitação pessoal.



**Fonte:** CHAVE PARA AS LETRAS. Padrões. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cgkrY>. Acesso em: 22 mar. 2024.

Essa imagem poderia ser utilizada como uma forma de promover a aceitação do corpo e incentivar uma abordagem mais saudável em relação à alimentação e ao estilo de vida. Mas a intenção não era essa. Ela foi propagada como uma crítica aos padrões de beleza das pessoas obesas e não é direcionada à indústria da moda e aos padrões de beleza irreais que muitas vezes são promovidos pela mídia.

Ao sugerir que é possível alcançar o emagrecimento saudável com Sanavita, a mensagem promove a ideia de uma solução rápida e fácil para um problema complexo como a reeducação alimentar e o emagrecimento. Isso pode criar expectativas irrealistas e levar as pessoas a acreditar que a mudança corporal desejada é facilmente alcançável.

A frase sugere que há um ideal de corpo que as pessoas devem aspirar, e que alcançar esse ideal é uma meta digna de busca. Essa mensagem reforça os padrões de beleza estabelecidos pela sociedade e sugere que a conformidade com esses padrões é um objetivo desejável. Mensagens como essa podem ter um impacto negativo na autoestima e na saúde mental das pessoas, especialmente daquelas que já lutam com questões de imagem corporal e autoaceitação. Ao promover a ideia de que a felicidade e o sucesso estão ligados à

conformidade com padrões de beleza irreais, essas mensagens podem contribuir para sentimentos de inadequação e insatisfação pessoal<sup>1819</sup>.

As empresas têm uma responsabilidade ética ao criar e disseminar mensagens sobre saúde e bem-estar. É importante que o marketing seja feito de maneira responsável, promovendo hábitos alimentares saudáveis e positivos, em vez de reforçar ideais de beleza inatingíveis e promover soluções rápidas e superficiais para questões complexas relacionadas à saúde e ao corpo<sup>1820</sup>.

A mensagem da Sanavita exemplifica como a vulnerabilidade dos corpos é explorada no marketing, destacando a importância de uma abordagem mais ética e responsável ao promover produtos e serviços relacionados à saúde e ao emagrecimento. Conforme já destacado nos capítulos anteriores, os desafios impostos aos corpos femininos são agravados diante da cobranças estéticas e sociais. Para as mulheres o envelhecimento e a obesidade são pecados condenáveis<sup>1821</sup>.

Para combater os efeitos negativos do marketing sobre a percepção corporal, é importante desafiar as narrativas dominantes e promover uma representação mais diversificada e inclusiva de corpos na mídia e na publicidade. Isso pode envolver o apoio a marcas e campanhas que celebram a diversidade de corpos e promovem a aceitação e o amor próprio em todas as formas e tamanhos<sup>1822</sup>.

Em suma, o marketing exerce uma poderosa influência sobre a percepção e representação dos corpos na sociedade, moldando expectativas e comportamentos em torno da aparência física. Reconhecer e questionar essa influência é fundamental para promover uma cultura de aceitação e diversidade corporal.

Nas lições da sociologia capitaneadas por Goffman, ele assim definiu o estigma:

Um atributo que o torna (o estranho) diferente dos outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim,

<sup>1819</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>1820</sup> MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

<sup>1821</sup> LISOWSKI, Josiele Flores; *et al.* Prevalência de sobrepeso e obesidade e fatores associados em mulheres de São Leopoldo, Rio Grande do Sul: um estudo de base populacional. **Cadernos Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 04, p. 380-389, out. 2019.

<sup>1822</sup> MATOS, Keyte dos Santos; ZOBOLI, Fábio; MEZZAROBBA, Cristiano. O corpo obeso: um corpo deficiente? Considerações a partir da mídia. In: SOUZA, Veronica dos Reis M.; SOUZA, Rita C.; ZOBOLI, Fábio; LIMA, Iara Maria C. (Orgs.). **Inclusão escolar da pessoa com deficiência: utopia?** Aracaju: Editora Criação, 2012, p. 91-110.

deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande – algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem<sup>1823</sup>.

O trecho descreve o conceito de "estigma", conforme definido pelo sociólogo Erving Goffman em sua obra "Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada". Segundo Goffman, um estigma é uma marca socialmente construída que desacredita ou desvaloriza uma pessoa ou grupo de pessoas, levando à sua exclusão ou discriminação na sociedade<sup>1824</sup>.

O estigma pode ser atribuído a características físicas, identidades sociais, comportamentos ou condições de saúde que são consideradas diferentes, indesejáveis ou socialmente inadequadas. Ele pode afetar a maneira como uma pessoa é vista pelos outros e como ela se vê, muitas vezes levando a uma autoimagem negativa e a uma sensação de exclusão social<sup>1825</sup>.

Goffman distingue entre estigmas visíveis, como deficiências físicas ou marcas corporais, e estigmas ocultos, que não são imediatamente aparentes, como identidades de gênero não conformes ou condições de saúde mental. Independentemente da natureza do estigma, ele pode ter um impacto significativo na vida das pessoas, influenciando suas interações sociais, oportunidades de emprego, acesso a serviços e bem-estar emocional<sup>1826</sup>.

No contexto do trecho, o estigma é descrito como uma força que reduz uma pessoa "a uma pessoa estragada e diminuída", destacando como as percepções sociais podem moldar a identidade e o status de uma pessoa na sociedade. Nesse esteio o alinhamento com a obesidade se faz pontual<sup>1827</sup>.

No contexto da obesidade, o conceito de estigma de Goffman pode ser aplicado para entender como as pessoas obesas são frequentemente estigmatizadas e discriminadas na sociedade. A obesidade muitas vezes é vista como uma característica indesejável e associada a estereótipos negativos, tais como preguiça, falta de autocontrole, falta de força de vontade e

---

<sup>1823</sup>GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1824</sup>GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1825</sup>GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1826</sup>GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1827</sup>GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

até mesmo imoralidade<sup>1828</sup>.

Esses estereótipos podem levar à exclusão social, discriminação no local de trabalho, dificuldades de acesso a serviços de saúde adequados e até mesmo ao *bullying* e à violência. As pessoas obesas podem enfrentar julgamentos negativos e tratamento injusto com base em sua aparência física, o que pode afetar negativamente sua autoestima, saúde mental e qualidade de vida<sup>1829</sup>.

O estigma associado à obesidade também pode se manifestar em diferentes contextos, como na mídia, na publicidade, na indústria da moda e até mesmo no sistema de saúde, onde as pessoas obesas podem ser tratadas de forma discriminatória pelos profissionais de saúde<sup>1830</sup>.

Assim, o estigma de Goffman oferece uma lente útil para compreender os desafios enfrentados pelas pessoas obesas na sociedade e as formas como a estigmatização pode perpetuar desigualdades e injustiças sociais. Para combater o estigma da obesidade, é importante promover a aceitação e a inclusão de pessoas de todos os tamanhos corporais, além de desafiar atitudes e crenças negativas sobre a obesidade por meio da educação e da conscientização<sup>1831</sup>.

No entanto em sentido contrário as publicidades ameaham situações de estigma. Bem como ofertavam e ainda ofertam saídas mágica para um problema de saúde que deve ser encarado através das lentes da efetividade e da garantia irrestrita dos Direitos Humanos.

O que dizer da bala que emagrece e que utiliza na sua propaganda um conjunto de homens descontraídos numa sauna. Destaca-se que essa propaganda foi amplamente divulgada em 1975.

---

<sup>1828</sup> GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1829</sup> GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1830</sup> GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.

<sup>1831</sup> GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980, p. 12.





**Fonte: PROPAGANDAS HISTÓRICAS.** Bala Slim-Line – 1975. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hrEX3>. Acesso em: 22 mar. 2024.

Na mesma diretriz dessa reflexão sociológica, soma-se a diretriz psicanalítica trazida pelo artigo escrito por Silva e Dionísio sob o título Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos:

O caráter complexo, irracional e não pedagógico da doença, haja vista que o discurso médico/da saúde e o conhecimento das repercussões da obesidade se mostram ineficazes para contê-la, demanda atenção para outros aspectos que favorecem que o sujeito entre nessa lógica de consumo e de hábitos prejudiciais à saúde. Nesse sentido, é preciso considerar que a ocorrência da obesidade está associada a fatores que são permeados por condições ambientais, culturais, sociais e psíquicas, ou seja, há algo do coletivo e do subjetivo que parece incidir e influenciar no comportamento das pessoas e em seu adoecimento, dificultando que o sujeito venha a mudar as condições que levam a sua obesidade. Em outras palavras, podemos dizer que a obesidade não é apenas responsabilidade individual do sujeito, mas sim um problema relacionado à saúde pública, uma vez que os fatores que podem gerar o adoecimento são também, e, essencialmente, sociais<sup>1832</sup>.

Esse trecho destaca a complexidade da obesidade como uma condição de saúde que não pode ser atribuída apenas a fatores individuais, como falta de autocontrole ou disciplina. Em vez disso, ele destaca que a obesidade é influenciada por uma série de fatores ambientais, culturais, sociais e psicológicos que transcendem a esfera individual. Esses fatores incluem acesso desigual a alimentos saudáveis, publicidade agressiva de alimentos altamente

<sup>1832</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONÍSIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019, p. 05.

processados, falta de oportunidades para atividade física, estresse psicológico, pressões sociais e normas culturais em torno do peso e da imagem corporal<sup>1833</sup>.

Ao reconhecer a obesidade como um problema de saúde pública, torna-se necessário abordar esses determinantes sociais mais amplos e criar políticas e intervenções que promovam ambientes e estilos de vida saudáveis. Isso pode incluir medidas como a melhoria do acesso a alimentos saudáveis em áreas de baixa renda, regulação da publicidade de alimentos, promoção de atividade física, educação nutricional e combate ao estigma associado à obesidade<sup>1834</sup>.

Essa abordagem ampla reconhece que a obesidade não é apenas uma questão individual, mas sim um reflexo das condições sociais em que as pessoas vivem e das políticas e estruturas que moldam essas condições. Portanto, uma resposta eficaz à obesidade requer uma abordagem transdisciplinar que leve em consideração tanto os fatores individuais quanto os contextuais<sup>1835</sup>.

Destaca-se também a questão da vulnerabilidade, a compulsão alimentar e a imagem no contexto psicossomático:

Diversos estudos têm demonstrado circunstâncias, situações e fases do curso de vida que podem tornar o sujeito mais vulnerável à obesidade, classificando esta como de longa duração (ocorre em indivíduos obesos desde a infância e está normalmente associada aos hábitos alimentares do meio no qual a criança está inserida); da puberdade (associada, na sua maioria, a fatores psicossomáticos) ou resultante de diversas outras circunstâncias e fases da vida adulta, como o ganho de peso gestacional, o número de filhos e as alterações hormonais durante a menopausa. Outros fatores associados ao ganho de peso são mudanças que ocorrem em certos momentos da vida, tais como: casamento; separação; luto; ganho de peso secundário a tratamentos medicamentosos; redução ou interrupção da atividade física; traumas físicos ou psíquicos; suspensão de hábitos tabágicos e o consumo excessivo de álcool. Não se exclui daqui, evidentemente, a incidência de fatores psicológicos, como estresse, distorção da imagem corporal, ansiedade, depressão e compulsão alimentar – destacando-se principalmente os últimos três (Coutinho, 1999; Almeida, Loureiro & Santos, 2001; Matos & Zaballa, 2002). Esses elementos reforçam a importância dos aspectos psíquicos nas manifestações corporais e convidam a pensar na relação entre o psiquismo e o consumo do alimento, interrogando que tipo de relação é esta que o sujeito pode estabelecer com o alimento<sup>1836</sup>.

Esse trecho destaca a complexidade dos fatores que contribuem para o desenvolvimento da obesidade ao longo da vida de um indivíduo. Esses fatores podem variar

<sup>1833</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019, p. 05.

<sup>1834</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019, p. 05.

<sup>1835</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019, p. 05.

<sup>1836</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019.

desde hábitos alimentares adquiridos na infância até eventos significativos na vida adulta, como casamento, divórcio, estresse, mudanças hormonais e traumas físicos ou emocionais<sup>1837</sup>.

Além dos aspectos físicos, o texto ressalta a importância dos aspectos psicológicos na relação com a comida e no desenvolvimento da obesidade. Questões como estresse, ansiedade, depressão e compulsão alimentar podem desempenhar um papel significativo no comportamento alimentar e no ganho de peso<sup>1838</sup>.

A abordagem destaca a interconexão entre os aspectos físicos e psicológicos da obesidade, enfatizando a importância de uma abordagem holística no tratamento e prevenção da condição. Isso sugere que intervenções eficazes para combater a obesidade devem considerar não apenas os aspectos nutricionais e físicos, mas também as necessidades emocionais e psicológicas dos indivíduos afetados<sup>1839</sup>.

Há uma conexão de saberes que conjuga a sociologia e a psicanálise no estudo da obesidade. A intersecção da sociologia e da psicanálise oferece uma perspectiva única sobre a complexa questão da obesidade. É possível explorar o encontro dessas duas disciplinas ao examinar as causas, consequências e soluções potenciais para o problema generalizado da obesidade.

Baseando-nos em conhecimentos da sociologia e da psicanálise, é possível obter uma compreensão mais profunda dos fatores sociais e psicológicos que contribuem para a prevalência da obesidade na sociedade moderna. A obesidade não é simplesmente uma questão de escolha individual ou genética; pelo contrário, é um fenômeno multifacetado que é profundamente influenciado por fatores sociais, culturais e econômicos<sup>1840</sup>.

De uma perspectiva sociológica, a obesidade pode ser entendida como uma consequência das estruturas e instituições sociais que moldam as nossas vidas. Por exemplo, a prevalência de restaurantes de *fast-food*, estilos de vida sedentários e desertos alimentares em comunidades de baixos rendimentos contribuem para as elevadas taxas de obesidade nestas populações. Os sociólogos estudam como esses determinantes sociais da saúde interagem com os comportamentos e escolhas individuais para produzir o resultado da obesidade.

Por outro lado, a psicanálise oferece uma abordagem mais individualizada e introspectiva para a compreensão da obesidade. A teoria psicanalítica postula que

<sup>1837</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019.

<sup>1838</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019.

<sup>1839</sup>SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019.

<sup>1840</sup>TORNERO, J. M. Pérez. **La seducción de la opulencia**: publicidad, moda y consumo. Barcelona: Paidós, 1992.

pensamentos, sentimentos e desejos inconscientes desempenham um papel significativo na formação de nossos comportamentos e decisões. Para alguns indivíduos, a alimentação emocional pode ser um mecanismo de enfrentamento para lidar com o estresse, traumas ou problemas psicológicos não resolvidos. Ao investigar as motivações inconscientes por trás dos hábitos alimentares, a psicanálise pode ajudar os indivíduos a descobrir as causas profundas de sua obesidade.

Quando as perspectivas da sociologia e da psicanálise são reunidas, pode-se perceber como a obesidade é um fenômeno ao mesmo tempo social e psicológico. As normas e expectativas sociais em torno da imagem corporal e do consumo alimentar podem influenciar a autopercepção e os hábitos alimentares dos indivíduos, enquanto as questões emocionais subjacentes também podem desempenhar um papel no desenvolvimento da obesidade. Ao examinar a obesidade através de lentes interdisciplinares, podemos obter uma compreensão mais abrangente dos fatores que contribuem para esta questão complexa.

Uma área onde o encontro da sociologia e da psicanálise é particularmente relevante é no tratamento e prevenção da obesidade. As abordagens tradicionais para perda de peso geralmente se concentram na restrição calórica, exercícios e técnicas de modificação de comportamento. Embora estas estratégias possam ser eficazes para alguns indivíduos, podem não abordar os fatores sociais e psicológicos subjacentes que contribuem para a obesidade. Ao integrar conhecimentos da sociologia e da psicanálise nas intervenções contra a obesidade, podemos desenvolver abordagens mais holísticas e eficazes para promover o controle saudável do peso<sup>1841</sup>.

Uma intervenção sociologicamente informada pode centrar-se na abordagem dos determinantes sociais da obesidade, tais como o acesso a opções alimentares saudáveis e espaços seguros para atividade física. Ao defender mudanças políticas e intervenções a nível comunitário, os sociólogos podem ajudar a criar ambientes que apoiem comportamentos e escolhas saudáveis. Por outro lado, uma intervenção com base psicanalítica pode envolver a exploração das raízes emocionais da alimentação excessiva e o desenvolvimento de estratégias para lidar com o estresse e os gatilhos emocionais sem recorrer à comida<sup>1842</sup>.

O encontro entre sociologia e psicanálise oferece uma perspectiva rica e matizada sobre a questão da obesidade. Ao considerar os fatores sociais, culturais e psicológicos que

---

<sup>1841</sup>**FIOCRUZ.** Departamento de Promoção da Saúde. Consumo de alimentos ultraprocessados e risco de sobrepeso e obesidade. Disponível em: <https://encurtador.com.br/tuRY4>. Acesso em: 11 mar. 2024.

<sup>1842</sup>TORO, Josep. **El cuerpo como delito: anorexia, bulimia, cultura y sociedad.** Madrid: Editorial Ariel, 1996.  
TORO, Josep; CERVERA, M.; PÉREZ, P. Body shape, publicity and anorexia nervosa. **Social Psychiatry and Psychiatric Epidemiology**, v. 23, p. 132-136, 1988.

contribuem para a obesidade, podemos desenvolver abordagens mais abrangentes e eficazes para compreender e abordar este problema complexo. Ao integrar os conhecimentos de ambas as disciplinas é possível promover uma compreensão ampla da obesidade e com isso desenvolver intervenções que abordem os fatores individuais e sociais que moldam a nossa relação com a alimentação e a imagem corporal<sup>1843</sup>.

A cultura e a imagem corporal recaem numa percepção do eu. E esse eu padece diante dos aspectos psicológicos e deve superar os desafios impostos para uma sobrevivência psíquica diante dos desafios impostos à saúde mental. Para Lasch em seu artigo intitulado: O mínimo eu: sobrevivência psíquica em tempos difíceis, aponta as seguintes considerações:

Seja como trabalhador ou como consumidor, o indivíduo não apenas aprende a avaliar-se face aos outros, mas a ver a si próprio através dos olhos alheios; aprende que a autoimagem projetada conta mais que a experiência e as habilidades adquiridas. Uma vez que será julgado (por seus colegas e superiores no trabalho e pelos estranhos que encontra na rua) em virtude de suas posses, suas roupas e sua “personalidade” – e não, como ocorria no século XIX, por seu “caráter” – ele adota uma visão teatral de sua própria performance, estando ou não em atividade<sup>1844</sup>.

A cultura com ênfase na imagem especialmente nas sociedades baseadas no consumo em massa conduz a superficialidade e a constante busca por novidades são características marcantes dessas sociedades. A rápida obsolescência dos produtos e a pressão para adotar as últimas tendências incentivam um ciclo de consumo contínuo, alimentado pela ideia de que possuir o que é mais recente ou mais popular é essencial para a aceitação social e a construção da identidade pessoal.

Nesse contexto, a imagem pessoal muitas vezes se torna uma preocupação central, com as pessoas moldando suas identidades e aparências para se encaixarem em padrões estéticos e sociais definidos externamente. Isso pode levar a uma busca incessante pela perfeição física e à valorização do que é superficial em detrimento do que é genuíno ou substancial.

Essa dinâmica não apenas afeta os objetos e produtos que são consumidos, mas também influencia a forma como a relação dos corpos seja ela individual ou coletiva e como esse corpo se relaciona com outros e com os próprios corpos. A pressão para se adequar a certos padrões de beleza e forma física pode levar a distorções da autoimagem e a uma preocupação excessiva com a aparência externa.

<sup>1843</sup> LLAGUNO, Marta Martín. **La tiranía de la apariencia en la sociedad de las representaciones**. Disponível em: <https://shre.ink/8O45>. Acesso em: 18 jan. 2024.

<sup>1844</sup> LASCH, Christopher. **O mínimo eu: sobrevivência psíquica em tempos difíceis**. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 21.

Essa reflexão sobre as influências da sociedade de consumo é um convite para a reflexão dos valores e prioridades da sociedade, através disso é possível questionar as normas impostas e buscar uma maior autenticidade e significado em nossas vidas, independentemente das pressões externas.

Um propaganda alemã gerou polêmica ao falar de hábitos, escolhas, mudanças alimentares individuais e coletivas. A história de "Eatkarus" é uma adaptação criativa do mito grego de Ícaro, onde o protagonista é retratado como alguém que "come" em excesso, ao invés de voar muito alto como Ícaro. O trocadilho com o termo "comer" em inglês, "eat", e o nome do mito grego adiciona um toque de humor e originalidade à história<sup>1845</sup>.

Na versão da rede de supermercados alemão Edeka, "Eatkarus" é retratado como alguém que se entrega aos excessos alimentares, semelhante à maneira como Ícaro voou muito perto do Sol. No entanto, em vez de suas asas de cera derreterem, ele enfrenta as consequências de seus hábitos alimentares pouco saudáveis<sup>1846</sup>.



**Fonte: G1.** Comercial alemão viraliza ao abordar obesidade. Disponível em: <https://11nk.dev/RMiKG>. Acesso em: 22 mar. 2024.

---

<sup>1845</sup>**G1.** Comercial alemão viraliza ao abordar obesidade. Disponível em: <https://11nk.dev/RMiKG>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1846</sup>**G1.** Comercial alemão viraliza ao abordar obesidade. Disponível em: <https://11nk.dev/RMiKG>. Acesso em: 22 mar. 2024.

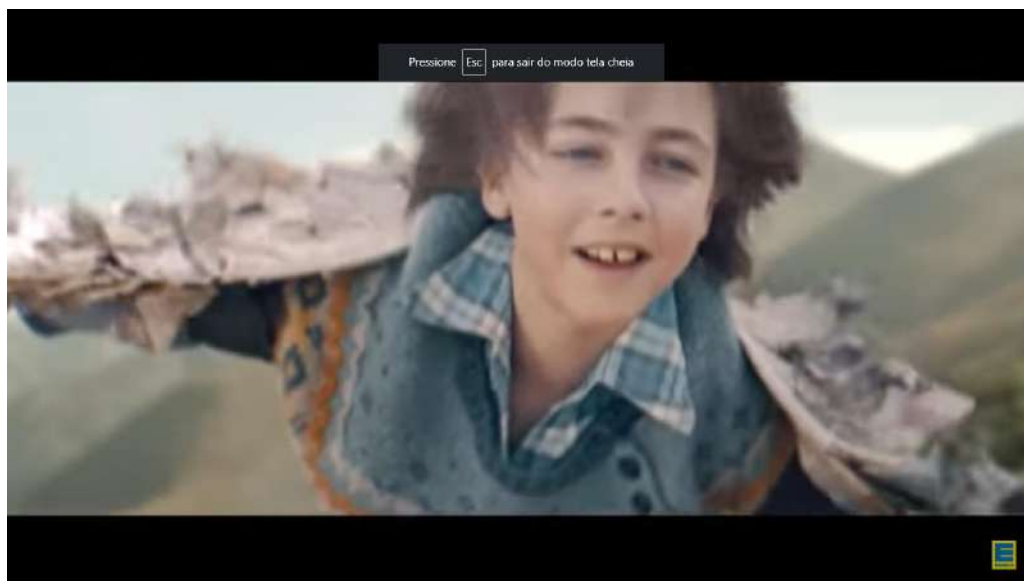


**Fonte:** EDEKA. EATKARUS – EDEKA Werbung #isso. YouTube, 2017. Disponível em: <https://acesse.dev/qQZ3x>. Acesso em: 11 mar. 2024.



**Fonte:** EDEKA. EATKARUS – EDEKA Werbung #isso. YouTube, 2017. Disponível em: <https://acesse.dev/qQZ3x>. Acesso em: 11 mar. 2024.





**Fonte:** EDEKA. EATKARUS – EDEKA Werbung #isso. YouTube, 2017. Disponível em: <https://acesse.dev/qQZ3x>. Acesso em: 11 mar. 2024.

Essa história é utilizada como parte de uma campanha publicitária da rede de supermercados, que busca transmitir uma mensagem sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis e equilibrados. O objetivo é conscientizar os espectadores sobre a importância de uma alimentação balanceada e os perigos de se entregar aos excessos<sup>1847</sup>.

As campanhas publicitárias da Edeka têm se destacado nos últimos anos por sua criatividade e capacidade de atrair a atenção do público, muitas vezes se tornando virais na internet. Porém não agrada todas as pessoas. A história de "Eatkarus" é mais um exemplo dessa estratégia, que combina elementos do mito clássico com uma mensagem contemporânea sobre saúde e alimentação, mas que outorga a responsabilidade da obesidade somente à pessoa obesa e nesse comercial culpabiliza a família e a sociedade de modo conjunto. O convite para mudança está repleto de mensagens sobre a obesidade<sup>1848</sup>.

Diante das imagens e mensagens trazidas pelo comercial alemão. É possível retomar a análise do nó do ser:

O corpo é o lugar da transcendência da vida em seu poder em seu dever necessário e é nele que ela subsiste como interioridade, um dado que “embebe” todos os encontros que ocorrem dentro do seu horizonte com a qualidade da mesmidade sentida, por mais fraca que seja sua voz”. (Jonas, 2024, p. 109) O corpo é sempre interioridade, portanto, quer a chamemos de “sensação, sensibilidade e resposta estímulo, busca ou tendência certo grau (mesmo infinitesimal) de percepção sensitiva ele abriga o interesse absoluto do organismo em sua própria existência e

<sup>1847</sup> **G1.** Comercial alemão viraliza ao abordar obesidade. Disponível em: <https://11nk.dev/RMiKG>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1848</sup> **G1.** Comercial alemão viraliza ao abordar obesidade. Disponível em: <https://11nk.dev/RMiKG>. Acesso em: 22 mar. 2024.



sua preservação - isto é, ela é “egocêntrica” –, ao mesmo tempo que supera o fosso qualitativo em relação ao resto das coisas através dos modos de relação eletiva, que com sua peculiaridade urgência substituem para o organismo o lugar da integração geral das coisas materiais em sua vizinhança física” (jonas, 2004, p. 109). O horizonte aberto ao dever necessário de transcendência característica da vida atinge o corpo como uma completa e radical afetabilidade: sendo o corpo, o ser está exposto ao mundo e não é outra coisa do que um ser-afetado, um resultado das feridas provocadas pela outriedade do fora que é o mundo sobre o qual ele, sendo o corpo se excita. O mundo é o estímulo do corpo e a sua agônica realidade<sup>1849</sup>.

O trecho destaca a importância do corpo como o lugar onde a vida se manifesta em sua transcendência, poder e dever necessários. Ele ressalta que o corpo não é apenas um recipiente passivo, mas sim o epicentro da experiência humana, onde a interioridade e a exterioridade se encontram.

Segundo Jonas, o corpo é sempre uma manifestação de interioridade, mesmo que essa seja expressa de forma sutil, como sensações, sensibilidade ou respostas a estímulos. Essa interioridade se manifesta no interesse absoluto do organismo em sua própria existência e preservação, um aspecto que ele descreve como "egocêntrico".

Ao mesmo tempo, o corpo transcende sua individualidade ao se relacionar com o mundo ao seu redor. Essa relação não é passiva, mas sim marcada por uma afetabilidade radical, onde o corpo é constantemente afetado e influenciado pelo mundo exterior. O mundo se torna o estímulo do corpo, e sua realidade é vivenciada de forma agônica, ou seja, como um desafio constante.

Portanto, o corpo não é apenas um recipiente físico, mas sim o ponto de interseção entre o ser humano e o mundo, onde a vida se desenrola em toda a sua complexidade e profundidade. Ele é afetado pelo mundo, mas também tem o poder de transcender suas limitações individuais, tornando-se um veículo para a experiência e a compreensão da existência humana.

Para David Le Breton citado no trabalho de Tatiane Pacanaro Trinca, sob o título O corpo-imagem na “cultura do consumo”: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado é possível observar uma sociologia do corpo:

Conforme demonstra David Le Breton no livro A sociologia do corpo, as sociologias nascem de turbulências, de crises, de onde é desenhado o fio condutor do pensamento aplicado na compreensão da sociedade. Ela busca encontrar as lógicas sociais e culturais e dar significação à desordem aparente. O trabalho, o mundo rural e urbano, a vida cotidiana, por exemplo, são eixos de análise para a sociologia “[...] que só conheceram o desenvolvimento integral quando as representações sociais e culturais que os dissolviam, até então, na evidência, começaram a se modificar

<sup>1849</sup>FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser:** para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020, p. 216.

suscitando uma inquietação difusa no seio da comunidade. O mesmo aconteceu ao corpo". (LE BRETON, 2006, p.11). A valorização do corpo em um momento histórico no qual se apresenta um brutal investimento da tecnociência em direção à superação do limite da materialidade humana, aspirando à concretização do chamado homem-máquina parece indicar mais um dos paradoxos presentes na atualidade. A engenharia genética com DNAs, clones, órgãos artificiais objetivando a redução dos seres vivos à máquinas biológicas pode converter-se em ameaça à própria corporeidade que se cultua<sup>1850</sup>.

O trecho destacado do livro "A sociologia do corpo" de David Le Breton ressalta a importância do corpo como objeto de estudo sociológico em um contexto de mudanças sociais e culturais. Le Breton aponta que, assim como outras áreas da sociologia, o estudo do corpo surge em meio a crises e transformações na sociedade, buscando compreender as lógicas sociais e culturais por trás das representações e práticas relacionadas ao corpo.

Ele destaca que o corpo tornou-se um eixo de análise sociológica à medida que as representações sociais e culturais que o envolviam começaram a se modificar, provocando inquietações e reflexões na comunidade. Isso pode ser observado em momentos históricos de mudanças significativas nas concepções e práticas relacionadas ao corpo, como o surgimento de novas tecnologias e ideologias que desafiam as noções tradicionais de corporeidade.

Um desses paradoxos contemporâneos apontados pelo autor é o paradoxo entre a valorização do corpo e o avanço da tecnociência em direção à superação dos limites da materialidade humana. Enquanto há uma valorização crescente do corpo em diversas esferas da sociedade, incluindo o culto ao corpo e a busca pela saúde e bem-estar, também há um investimento significativo em tecnologias que podem alterar ou substituir aspectos da corporeidade humana.

A engenharia genética, por exemplo, com suas possibilidades de manipulação do DNA, criação de clones e desenvolvimento de órgãos artificiais, representa um desafio à concepção tradicional de corporeidade. Essas tecnologias têm o potencial de transformar os seres vivos em máquinas biológicas, levantando questões éticas e filosóficas sobre a natureza e o significado do corpo humano.

Portanto, o texto sugere que, apesar da valorização do corpo na contemporaneidade, o avanço da tecnologia pode representar uma ameaça à própria corporeidade que é cultuada, trazendo à tona dilemas e desafios complexos relacionados à identidade, autonomia e integridade do ser humano.

A construção do estatuto será também guiado pela relação mente-corpo. A dualidade

---

<sup>1850</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na "cultura do consumo"**: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008, p. 02.

mente-corpo proposta por Descartes é uma das ideias mais influentes na história da filosofia. Para explicá-la, é útil entender como Descartes concebia a natureza da mente e do corpo e como ele entendia sua relação. Para ele mente e corpo são substâncias distintas. Descartes argumentou que mente e corpo são essencialmente diferentes em sua natureza. A mente, ou *res cogitans*, é a substância pensante, caracterizada pela consciência, pensamento e razão. O corpo, ou *res extensa*, é a substância extensa, caracterizada por ocupar espaço e ter extensão<sup>1851</sup>.

Para o filósofo há uma separação entre mente e corpo. Ele acreditava que a mente e o corpo eram entidades distintas e separadas, cada uma com suas próprias propriedades e modos de existência. Ele argumentava que essa separação era evidente na capacidade de conceber a mente sem o corpo (através da dúvida metódica) e vice-versa. Porém no que tange a interação ele mencionou que apesar de serem substâncias diferentes.

Descartes reconhecia que a mente e o corpo interagem entre si. Ele propôs que essa interação ocorre na glândula pineal, uma estrutura no cérebro que ele acreditava ser o ponto de conexão entre a mente imaterial e o corpo material. Por exemplo, quando sentimos dor, a mente percebe essa sensação por meio da interação dos espíritos animais (uma espécie de energia vital) no corpo.

Ou seja, na sua colaboração filosófica há uma primazia da mente sobre o corpo. Embora mente e corpo interajam, Descartes atribuía à mente uma posição de superioridade sobre o corpo. Ele via a mente como a sede da consciência e do pensamento racional, enquanto o corpo era considerado uma máquina física sujeita às leis naturais. A dualidade mente-corpo de Descartes sugere que mente e corpo são entidades distintas, mas interagem de alguma forma. Essa dualidade tem sido objeto de debate e interpretação ao longo dos séculos e continua a influenciar o pensamento filosófico e científico até os dias atuais.

Destaca-se o seguinte trecho:

Descartes (1973b, p. 144), A natureza me ensina, também, por esses sentimentos de dor, fome, sede, etc., que não somente estou alojado em meu corpo, como um piloto em seu navio, mas que, além disso, lhe estou conjugado muito estreitamente e de tal modo confundido e misturado que componho com ele um todo único<sup>1852</sup>.

Essa citação reflete a visão de René Descartes sobre a relação entre mente e corpo, uma questão fundamental na filosofia cartesiana. Descartes defendia uma forma de dualismo,

<sup>1851</sup>MELANI, Ricardo. **O corpo na filosofia**. São Paulo: Moderna, 2012.

<sup>1852</sup>DESCARTES, René. *Meditações*. In: DESCARTES, René. **Os pensadores** – v. 15. Tradução de J. Guinsburg e Bento Prado Júnior. São Paulo: Editora Abril, 1973, p. 81-152.

argumentando que mente e corpo são entidades distintas, mas interagem entre si de alguma forma. Na citação, Descartes está destacando a diferença entre a percepção sensorial direta do corpo e a observação intelectual da mente. Ele argumenta que a mente não pode perceber diretamente as sensações físicas do corpo apenas por meio da observação ou raciocínio, como um piloto perceberia uma avaria em um navio. Em vez disso, ele sugere que a sensação de dor provocada por um corte no dedo ocorre de forma imediata e automática, sem a necessidade de intervenção consciente da mente.

Descartes também menciona os "espíritos animais" e a glândula pineal como mediadores dessa interação entre mente e corpo. Ele propôs que os espíritos animais eram substâncias físicas que fluíam pelo corpo e transmitiam informações sensoriais para a mente, enquanto a glândula pineal era o ponto de conexão entre mente e corpo, onde ocorria essa interação. Essa citação ilustra a abordagem dualista de Descartes, enfatizando a distinção entre mente e corpo e a complexidade da relação entre os dois.

Descartes (1973b, p. 144), A natureza me ensina, também, por esses sentimentos de dor, fome, sede, etc., que não somente estou alojado em meu corpo, como um piloto em seu navio, mas que, além disso, lhe estou conjugado muito estreitamente e de tal modo confundido e misturado que componho com ele um todo único<sup>1853</sup>.

A conclusão de Alves sobre essa concepção:

Na concepção cartesiana, é nosso dever moral produzir juízos verdadeiros e aplicar a vontade concorde a eles. Por um lado, tal esforço, consistente em um embate da mente com o corpo e com ela própria, é louvável, por nos propiciar a saúde física e mental. Por outro lado, corre-se o risco do esforço ser tão dispendioso, por vezes deveras fatigante, levando o indivíduo a sentir-se culpado pela sua incapacidade de controlar as emoções de acordo com o almejado. Isso, em vez da saúde mental, poderia provocar ainda mais o surgimento ou fortalecimento de paixões indesejadas em dados momentos. A abordagem cartesiana da relação mente corpo é uma das mais criticadas e defendidas em filosofia, desde os seus tempos até os dias atuais, como mostra, por exemplo, Alves (2016). Como consequência, por fazer parte de sua abordagem dualista, a sua proposta a respeito das relações entre cognição, emoções e ação física também possui entusiasmados defensores e críticos. Entendemos ser de fundamental importância à relação entre eles, pois, através de nossas ações, interferimos no meio, propiciando a sua construção ou destruição. Muitas ações físicas são provocadas ou acompanhadas de emoções, que influenciam no bem-viver. Através de uma reflexão de nossas emoções e de suas relações com a ação física podemos contribuir para o direcionamento moral de nossa conduta, favorecendo o bem estar individual e coletivo<sup>1854</sup>.

<sup>1853</sup> DESCARTES, René. *Meditações*. In: DESCARTES, René. **Os pensadores** – v. 15. Tradução de J. Guinsburg e Bento Prado Júnior. São Paulo: Editora Abril, 1973, p. 81-152.

<sup>1854</sup> ALVES, Marcos Antonio. Do controle das emoções e ações físicas segundo Descartes: em busca do bem-viver. In: ALVES, Marcos Antonio (Org.). **Cognição, emoções e ação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2019, p. 55-73, p. 72.

A abordagem cartesiana da relação entre mente e corpo, como mencionado, é amplamente debatida na filosofia. Por um lado, Descartes enfatiza a importância da busca pela verdade e do controle da vontade, visando à saúde física e mental. No entanto, a ênfase excessiva nesse esforço pode levar à exaustão e à culpa, especialmente quando há dificuldade em controlar as emoções de acordo com as aspirações.

Essa abordagem dualista de Descartes, que separa mente e corpo, tem sido criticada por sua simplificação excessiva da complexidade da experiência humana. Muitos argumentam que as emoções e ações físicas estão intrinsecamente ligadas, e que a compreensão da mente e do corpo deve considerar sua interconexão e interdependência.

Apesar das críticas, a abordagem cartesiana ainda tem defensores, especialmente no que diz respeito à importância da razão e do pensamento racional na tomada de decisões morais e éticas. No entanto, há uma crescente compreensão de que as emoções desempenham um papel crucial em nossas vidas e em nossa conduta moral, e que a integração entre mente, corpo e emoções é essencial para o bem-estar individual e coletivo.

Portanto, refletir sobre nossas emoções e sua relação com nossas ações físicas pode ajudar a orientar nossa conduta moral e promover o bem-estar de forma mais abrangente. Essa reflexão nos permite reconhecer a complexidade da experiência humana e nos capacita a agir de maneira mais consciente e compassiva em relação a nós mesmos e aos outros.

A proposta de um "Estatuto de Dignidade Corporal da Pessoa Obesa" destaca a necessidade de reconhecer e respeitar a dignidade das pessoas obesas, combatendo a discriminação e o preconceito baseados no peso corporal. Isso implica em promover uma abordagem humanizada da obesidade, que considere não apenas os aspectos físicos, mas também os emocionais, sociais e culturais envolvidos.

Essa proposta contrasta com a lógica dualista de René Descartes, que separa mente e corpo, muitas vezes enfatizando a primazia da mente sobre o corpo. Na visão cartesiana, a mente é vista como a sede da razão e da consciência, enquanto o corpo é considerado uma máquina material, sujeita a leis físicas determinísticas.

Essa dicotomia mente-corpo pode contribuir para a estigmatização das pessoas obesas, ao enfatizar a importância da mente sobre o corpo e desconsiderar as complexidades da experiência humana, incluindo as influências biológicas, emocionais e sociais sobre o peso corporal.

Portanto, ao propor um "Estatuto de Dignidade Corporal da Pessoa Obesa", busca-se superar essa lógica dualista, reconhecendo a integração entre mente e corpo e promovendo uma visão holística e humanizada da obesidade. Isso envolve o combate ao preconceito e à

discriminação, bem como o apoio às políticas e práticas que promovam o bem-estar e a inclusão das pessoas obesas na sociedade.

Para que essa finalidade seja alcançada é necessário compreender e revisitar a estrutura de acolhimento e tratamento no SUS. No Brasil o termo e contexto da palavra pesocentrismo ainda não conhece o protagonismo. Nas terras argentinas, espanholas, mexicanas, uruguaias e costa riquinhas o avanço da pesquisa e proteção servirá de exemplo e inspiração para o Brasil.

Novamente entremeando os saberes entre a filosofia, sociologia é possível perceber que os conhecimentos restam interligados em muitos conteúdos e temas, mas em especial no que concerne à obesidade é possível transitar por todas elas de modo conjunto e plúrimo. Essa conectividade e multidisciplinariedade auxiliará o Direito a aguçar a sua função. Ao utilizar o termo pesocentrismo se estabelece uma abordagem interdisciplinar e interseccional, que considera as interações entre raça, gênero, classe social e outros fatores de identidade, é essencial para entender completamente as questões relacionadas à obesidade. Isso permite uma análise mais holística das causas e consequências da obesidade, e ajuda a identificar estratégias eficazes de prevenção e tratamento.

A estrutura discursiva sobre a doença e a obesidade é trazida a lume quando se menciona o pesocentrismo. Na Argentina como já mencionado nas etapas anteriores da Tese oferta um conjunto de reflexões sobre gordofobia, pesocentrismo e exclusão social<sup>1855</sup>. O evento do INADI - Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo oferece encontros e para debater a gordofobia e reúne vários ativistas antigordofobia.

O Cuadernillo de Sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda, oferece em seu primeiro capítulo uma proposta para sensibilização e formação em igualdade e gênero contra as violências:

*En el ámbito de la salud también se presenta esta discriminación, bajo la forma del prejuicio de creer que las personas con corporalidades gordas necesariamente son así porque lo desean o porque simplemente les falta la voluntad para cambiar esa realidad. Sumado a esto, la obesidad y el sobrepeso se han transformado, desde los años 90, en un tema de salud mundial, lo que ha promovido una serie de políticas estandarizadas, descontextualizadas, individualizantes y disciplinadoras, para la erradicación de estas características físicas. A su vez, esto ha promovido un enfoque en la atención de la salud en todos sus niveles llamado PESOCENTRISMO, que considera al peso corporal como indicador suficiente para separar a las personas en sanas o enfermas. Desde esta mirada, ampliamente promocionada, el descenso de peso aparece en las consultas médicas como primera medida para solucionar*

---

<sup>1855</sup>CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Póvincia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021.

*cualquier afección o dolencia de las personas gordas. En este punto, debemos resaltar que siendo acotada cualquier afección de las personas con corporalidades gordas a la obesidad y al sobrepeso, se dejan de considerar otros factores y aspectos que hacen a la concepción integral de la salud reduciendo a un número en la balanza las condiciones de nuestro bienestar corporal. Esta perspectiva ha ocasionado formas sistemáticas de discriminación sobre las personas que quieren acceder al sistema de salud, por lo que se han registrado en diferentes organismos - como el INADI- un aumento de las denuncias relacionadas a las consultas médicas<sup>1856</sup>.*

O trecho destaca os aspectos da discriminação no campo da saúde contra as pessoas obesas. Esse preconceito ocorre porque se “supõe” que as pessoas obesas são assim porque querem ou porque não têm vontade de mudar essa realidade reflete uma falta de compreensão sobre os complexos fatores que contribuem para o peso corporal de uma pessoa, incluindo fatores genéticos, ambientais, sociais, econômicos e psicológicos<sup>1857</sup>.

Tão logo o elemento da psicologia em especial da Psicologia social é encontrado. Através da percepção dos grupos e a rejeição que as pessoas obesas padecem é possível compreender a gordofobia e as suas consequências<sup>1858</sup>. Através da percepção dos grupos e da análise das interações sociais, podemos entender melhor como as pessoas obesas são frequentemente alvo de discriminação e rejeição, e como isso afeta sua saúde mental e bem-estar<sup>1859</sup>.

A psicologia social estuda como os indivíduos percebem e se relacionam com os diferentes grupos sociais. No contexto da gordofobia, pessoas obesas são frequentemente estereotipadas e rotuladas com base em seu peso corporal, o que pode levar à exclusão e

---

<sup>1856</sup> MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 14. Tradução livre: “No campo da saúde essa discriminação também ocorre, na forma do preconceito de acreditar que as pessoas com corpos gordos são necessariamente assim porque querem ou porque simplesmente não têm vontade de mudar essa realidade. Além disso, a obesidade e o excesso de peso tornaram-se, desde a década de 90, um problema de saúde global, o que tem promovido uma série de políticas padronizadas, descontextualizadas, individualizantes e disciplinadoras, para a erradicação destas características físicas. Por sua vez, isto promoveu um foco nos cuidados de saúde a todos os níveis, denominado Pesocentrismo, que considera o peso corporal como um indicador suficiente para separar as pessoas em saudáveis ou doentes. Nessa perspectiva amplamente divulgada, a perda de peso aparece nas consultas médicas como a primeira medida para solucionar qualquer condição ou enfermidade das pessoas gordas. Neste ponto, devemos destacar que como qualquer condição das pessoas com corpos gordos se limita à obesidade e ao sobrepeso, outros fatores e aspectos que compõem a concepção integral de saúde deixam de ser considerados, reduzindo as condições a um número na escala. do nosso bem-estar corporal. Esta perspectiva tem provocado formas sistemáticas de discriminação contra as pessoas que pretendem aceder ao sistema de saúde, razão pela qual diferentes organizações - como o INADI - têm registrado um aumento de reclamações relacionadas com consultas médicas”.

<sup>1857</sup> FLOR, Gisele. Beleza à venda: o corpo como mercadoria. **Comtempo**, São Paulo, v. 02, n. 02, p. 01-10, 2010.

<sup>1858</sup> JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brigido Vizeu. Corpo e cognições sociais. **Liberabit**, v. 19, n. 01, p. 21-32, 2013.

<sup>1859</sup> FERNANDO-RAMÍREZ, Baltasar; ESCUDERO, Enrique Baleriola. Estigma e identidad de las personas obesas en la semántica del discurso público. **Discurso & Sociedad**, v. 06, n. 02, p. 314-359, 2012.

discriminação por parte de outros grupos sociais. Esses estereótipos negativos contribuem para a perpetuação da gordofobia na sociedade<sup>1860</sup>.

A psicologia social também examina os processos de preconceito e discriminação que podem ocorrer contra pessoas obesas. Estudos mostram que indivíduos obesos são frequentemente alvo de preconceito e discriminação em várias áreas da vida, incluindo emprego, educação, saúde e relações interpessoais. Esse preconceito pode ser internalizado pelas próprias pessoas obesas, levando a baixa autoestima, ansiedade e depressão<sup>1861</sup>.

A gordofobia tem um impacto significativo na saúde mental das pessoas obesas. A rejeição e discriminação constantes podem levar a sentimentos de inadequação, vergonha e isolamento social. Isso pode contribuir para problemas de saúde mental, como ansiedade, depressão, distúrbios alimentares e baixa autoestima<sup>1862</sup>.

A psicologia social também estuda as estratégias de enfrentamento utilizadas por pessoas obesas para lidar com a gordofobia. Isso pode incluir a busca de apoio social, o desenvolvimento de uma identidade positiva e a resistência aos estereótipos negativos. No entanto, essas estratégias nem sempre são eficazes em mitigar os efeitos prejudiciais da gordofobia na saúde mental das pessoas obesas<sup>1863</sup>.

A psicologia social nos ajuda a entender como a gordofobia se manifesta nas interações sociais, como afeta as percepções e experiências das pessoas obesas, e quais são os impactos na sua saúde mental e bem-estar. Isso destaca a importância de combater o preconceito e a discriminação contra pessoas obesas e promover uma cultura de aceitação, respeito e inclusão de corpos de todas as formas e tamanhos<sup>1864</sup>.

Além disso, a medicalização da obesidade e do excesso de peso como um problema de saúde global levou à adoção de políticas de saúde padronizadas e descontextualizadas, centradas principalmente na perda de peso como solução. Esse enfoque, conhecido como "Pesocentrismo", trata o peso corporal como o único indicador de saúde, ignorando outros

<sup>1860</sup>CAMARGO, Brígido Vizeu, JUSTO, Ana Maria; Jodelet, Denise. Normas, representações sociais e práticas corporais. **Revista Interamericana de Psicologia**, San Luis, v. 44, n. 03, p. 456-464, 2010.

<sup>1861</sup>CAMARGO, Brígido Vizeu, JUSTO, Ana Maria; Jodelet, Denise. Normas, representações sociais e práticas corporais. **Revista Interamericana de Psicologia**, San Luis, v. 44, n. 03, p. 456-464, 2010.

<sup>1862</sup>BOSELLO, Ottavio; CUZZOLARO, Massimo. **Obesidade e excesso de peso: entre a doença e o problema estético**. São Paulo: Paulinas, 2010.

<sup>1863</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 01, p. 69-85, 2018.

<sup>1864</sup>JUSTO, Ana Maria. **Representações sociais sobre o corpo e implicações do contexto de inserção desse objeto**. Florianópolis, 2011. 159 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina.



aspectos importantes da saúde física, mental e emocional das pessoas<sup>1865</sup>.

A perda de peso muitas vezes é prescrita como a primeira medida para resolver qualquer condição de saúde, independentemente de sua complexidade ou origem. Isso pode levar à negligência de outras necessidades de saúde das pessoas gordas e a uma falta de atenção aos fatores subjacentes que contribuem para sua saúde e bem-estar<sup>1866</sup>.

Essa abordagem unidimensional e estigmatizante da saúde das pessoas gordas contribui para formas sistemáticas de discriminação dentro do sistema de saúde. Pessoas gordas podem enfrentar obstáculos no acesso a cuidados de saúde adequados, serem submetidas a tratamentos discriminatórios e receberem conselhos médicos simplistas e inadequados baseados unicamente em seu peso corporal.<sup>1867</sup>

Essa discriminação no sistema de saúde pode ter sérias consequências para a saúde e o bem-estar das pessoas gordas, minando sua confiança nos profissionais de saúde, desencorajando-as de buscar cuidados médicos quando necessário e contribuindo para disparidades de saúde<sup>1868</sup>.

É crucial reconhecer e combater essa forma de discriminação no campo da saúde, promovendo uma abordagem mais inclusiva, centrada na pessoa e sensível ao peso, que leve em consideração a diversidade de experiências e necessidades de saúde das pessoas gordas. Isso requer uma mudança nos paradigmas de saúde e uma maior conscientização sobre os impactos prejudiciais do pesoscentrismo na saúde e no bem-estar das pessoas gordas<sup>1869</sup>.

Outro elemento conjuga os três vértices de compreensão sobre a obesidade é o suicídio, pois novamente é um tema que exige esforços multidisciplinares. O suicídio é uma tema que pode e deve ser observado, avaliado e estudado pela Psicologia, pela Psicanálise, pela Sociologia e pelo Direito<sup>1870</sup>.

No texto escrito por Nascimento sob o título Associação entre transtornos alimentares, suicídio e sintomas depressivos em estudantes de graduação de cursos da área da

<sup>1865</sup>BARTOLOMÉ, M. Domingo; GUZMÁN, J. López. La estigmatización social de la obesidad. **Cuadernos de bioética**, Murcia, v. 25, n. 84, p. 273-284, 2014.

<sup>1866</sup>ARAÚJO, Lidiane Silva de. **Representações sociais da obesidade: identidade e estigma**. João Pessoa, 2017. 135 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal da Paraíba.

<sup>1867</sup>MACEDO, Tássia Teles Santana; PALMEIRA, Cátia Suely; GUIMARÃES, Armênio Costa; LIMA, Maria Lourdes; LADEIA, Ana Marice Teixeira. The meaning of obesity: the perception of obese patients. **Journal of Nursing**, v. 07, p. 7064-7073, nov. 2013.

<sup>1868</sup>FERREIRA, Vanessa Alves; MAGALHÃES, Rosana. Obesidade e pobreza: o aparente paradoxo. Um estudo com mulheres da Favela da Rocinha, Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 06, p. 1792-1800, nov. 2005.

<sup>1869</sup>ATARI, Najuah Sael Basheer; *et al.* **A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de discursos gordofóbicos pelos médicos**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fyGU2>. Acesso em: 04 mar. 2024, p. 02.

<sup>1870</sup>NASCIMENTO, Vanigleidson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020.

saúde:

No presente estudo, houve, como esperado, correlação positiva entre sintomatologia depressiva e risco de suicídio, pois a relação entre suicídio e depressão é tão estreita, que existem autores que consideram o suicídio como consequência exclusiva da depressão, ou ainda um sintoma da mesma.<sup>(30-32)</sup> Além disso, a ideação suicida é frequentemente considerada um dos sintomas característicos do transtorno depressivo.<sup>(32)</sup> A depressão e o risco de suicídio têm tido crescente prevalência nos estudos mais recentes sobre a temática. Tais achados mostram o quanto esse número é preocupante dentro das universidades, principalmente na área da saúde, com maior prevalência no ciclo básico dos mais diferentes cursos da referida área<sup>1871</sup>.

O trecho apresentado destaca a correlação entre sintomas depressivos e risco de suicídio, um tema de extrema importância na área da saúde mental. A correlação positiva entre sintomas depressivos e risco de suicídio é amplamente reconhecida na literatura científica<sup>1872</sup>.

A depressão é um fator de risco significativo para o suicídio, e muitas vezes é considerada uma condição precursora ou um importante fator contribuinte para o comportamento suicida. A presença de ideação suicida é um sintoma comum entre pessoas que sofrem de transtorno depressivo, e a identificação precoce e o tratamento adequado da depressão são cruciais para prevenir o suicídio<sup>1873</sup>.

A relação entre obesidade e suicídio é um assunto complexo, pois o levantamento de dados não possui livre acesso e nem tampouco os levantamentos conseguem retratar com fidedignidade a conexão entre obesidade e suicídio. Embora a obesidade em si não seja um gatilho direto para o suicídio, existem fatores associados à obesidade que podem aumentar o risco de ideação suicida e comportamento suicida.

Pessoas obesas frequentemente enfrentam estigma social e discriminação devido ao seu peso corporal. Estes problemas de saúde podem causar sofrimento psicológico e emocional, aumentando o risco de depressão e suicídio. Essa discriminação pode levar a problemas de autoestima, isolamento social, depressão e ansiedade, todos os quais são fatores de risco para o suicídio.

O trecho ressalta a preocupação com a prevalência de sintomas depressivos e risco de suicídio dentro das universidades, especialmente na área da saúde. Ou seja para além dos desafios acadêmicos – que se perfazem numa realidade nova e desafiadora para qualquer

<sup>1871</sup> NASCIMENTO, Vanigleilson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020,p. 06.

<sup>1872</sup> NASCIMENTO, Vanigleilson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020,p. 06.

<sup>1873</sup> NASCIMENTO, Vanigleilson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020,p. 06.

estudante. Há também a questão corporal. Isso é particularmente preocupante, pois estudantes universitários, especialmente aqueles que estão no ciclo básico dos cursos de saúde, podem enfrentar altos níveis de estresse acadêmico, pressão social e isolamento, todos os quais são fatores de risco para problemas de saúde mental<sup>1874</sup>.

Diante da crescente prevalência de depressão e suicídio na comunidade acadêmica, é fundamental implementar medidas de intervenção e prevenção eficazes. Isso inclui a promoção de programas de educação sobre saúde mental, acesso a serviços de apoio psicológico e psiquiátrico, implementação de políticas de bem-estar estudantil, treinamento de profissionais de saúde para identificar e tratar problemas de saúde mental e criação de uma cultura de apoio e aceitação dentro das instituições de ensino<sup>1875</sup>.

Os resultados destacam a importância de priorizar a saúde mental dos estudantes universitários, garantindo que eles tenham acesso a recursos e suporte adequados para lidar com o estresse e os desafios emocionais associados à vida acadêmica. Isso não apenas beneficia o bem-estar dos estudantes, mas também contribui para a promoção de um ambiente acadêmico mais saudável e produtivo.

A obesidade está associada a uma maior prevalência de transtornos psiquiátricos, como depressão e transtorno de ansiedade. Estes transtornos podem aumentar o risco de ideação suicida e comportamento suicida entre as pessoas obesas<sup>1876</sup>.

Para além disso alguns problemas de saúde interferem diretamente na obesidade. Uma pesquisa apresentada no EVINCI da UniBrasil em 29 de novembro de 2022 no campo da Nutrição buscava entender melhor o consumo de alimentos entre indivíduos portadores de Síndrome de Down (SD) que praticam atividade física, comparando aqueles que são obesos com aqueles que não são obesos<sup>1877</sup>.

O trabalho apresentado por Willian Vicente Kuster, Maria Eduarda Figueiró Zamierowsky e Edilcéia Domingues do Amaral Ravazzani, sob o título Incidência da Obesidade correlacionada ao histórico de ingesta alimentar em indivíduos com síndrome de Down treinados, traz a seguinte perspectiva:

---

<sup>1874</sup> NASCIMENTO, Vanigleidson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020, p. 06.

<sup>1875</sup> NASCIMENTO, Vanigleidson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020, p. 06.

<sup>1876</sup> TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na “cultura do consumo”**: uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008.

<sup>1877</sup> KÜSTER, Willian Vicente; ZAMIEROWSKY, Maria Eduarda Figueiró; RAVAZZANI, Edilcéia Domingues do Amaral. Incidência da obesidade correlacionada ao histórico de ingesta alimentar em indivíduos com Síndrome de Down treinados. **Anais do EVINCI – UniBrasil**, Curitiba, v. 08, n. 02, 2022.

A maioria dos indivíduos portadores de Síndrome de Down (SD) sofrem com sobrepeso e obesidade, por conta de mudanças genéticas que alteram o metabolismo e também, características físicas que acabam comprometendo a alimentação, principalmente no que diz respeito a alimentos mais consistentes como, frutas, vegetais ou carnes. Frente a este problema o exercício físico é um bom método de controle e manutenção do peso corporal para portadores de SD, já que exercícios desenvolvem a massa muscular e aceleram o metabolismo. Mas mesmo em indivíduos que são fisicamente ativos há ainda uma prevalência de obesidade, por isso, o presente estudo irá avaliar o consumo de alimentos dos indivíduos obesos e comparar com indivíduos não obesos, portadores SD que praticam atividade física<sup>1878</sup>.

Destaca-se que crianças e adolescentes obesos estão em maior risco de serem alvo de *bullying* e assédio na escola. E no caso da síndrome de down a atenção deverá ser redobrada em relação à obesidade. Pois a Síndrome de Down, infelizmente já atrai para o portador situações estigmatizantes. Quando a obesidade está agregada a esse contexto a estigmatização só faz aumentar e exigirá dos professores, educadores, reesposáveis uma atenção redobradas através de processos de educação continuada e erradicação do *bullying* nas escolas.

O *bullying* pode ter um impacto significativo na saúde mental dos jovens obesos, aumentando o risco de depressão e suicídio<sup>1879</sup>.

A obesidade pode levar ao isolamento social e à falta de apoio social, o que pode aumentar o risco de depressão e suicídio. O isolamento social pode ser especialmente prevalente em pessoas obesas que enfrentam estigma e discriminação. A obesidade enseja situações estigmatizantes. Isso pode levar a sentimentos de fracasso, desesperança e desespero, aumentando o risco de ideação suicida<sup>1880</sup>.

É importante reconhecer que a obesidade não é a causa direta do suicídio, mas sim uma série de fatores associados que podem aumentar o risco de problemas de saúde mental e comportamento suicida entre as pessoas obesas. Portanto, é crucial abordar esses fatores de risco de forma ampla e irrestrita, promovendo intervenções que visem melhorar a saúde mental, reduzir o estigma e discriminação, e fornecer apoio e recursos adequados para pessoas obesas.

Para encerrar a construção desse tópico, as lições de Fraçois Dagognet sobre o Corpo são fabulosas. Dagognet aborda uma série de reflexões filosóficas e antropológicas sobre o

<sup>1878</sup> KÜSTER, Willian Vicente; ZAMIEROWSKY, Maria Eduarda Figueiró; RAVAZZANI, Edilcéia Domigues do Amaral. Incidência da obesidade correlacionada ao histórico de ingesta alimentar em indivíduos com Síndrome de Down treinados. **Anais do EVINCI – UniBrasil**, Curitiba, v. 08, n. 02, 2022.

<sup>1879</sup> PEREIRA, Fátima Luciana; MACIEL, Rosana Mendes. O bullying contra crianças obesas em ambiente escolar e suas consequências. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, a. 01, n. 11, v. 10, p. 249-260, nov. 2016.

<sup>1880</sup> COSTA, Miguel Ataide Pinto da; SOUZA, Marcos Aguiar de; OLIVEIRA, Valéria Marques de. Obesidade infantil e bullying: a ótica dos professores. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 03, p. 653-665, jul. 2012.

corpo humano, discutindo temas como a relação entre corpo e alma, a corporeidade como fenômeno cultural e histórico, as representações do corpo na arte e na ciência, entre outros aspectos relacionados à compreensão do corpo enquanto fenômeno complexo e central para a experiência humana.

François Dagognet é um filósofo, psiquiatra e epistemológico francês, cuja obra interdisciplinar abrange mais de cinquenta livros abordando uma variedade de temas importantes. Apesar de sua vasta contribuição, ele ainda é pouco conhecido no Brasil. Discípulo de Georges Canguilhem, Dagognet retoma questões como normalidade/patologia e corpo/ser vivo, embora se diferencie de seu mestre em certos aspectos devido ao novo contexto de progresso científico e tecnológico em que está inserido, o que gera novas pautas de discussão.

Sua obra está sempre voltada para a aplicação dos saberes médicos, jurídicos, filosóficos e estéticos na realidade, oferecendo uma enorme contribuição para o campo da saúde e para a compreensão dos dilemas contemporâneos relacionados a essas áreas do conhecimento.

Foram selecionados alguns trechos da obra que tem sua primeira versão *Le Corps*:

Primeiro, a obesidade encontra-se com maior frequência nas camadas menos favorecidas, em parte por causa do regime alimentar (que é também mais econômico, o mais barato) mas que implica, ele próprio, “medo de faltar” (daí uma procura voraz) e, principalmente, a busca de prazeres primitivos, fáceis e seguros, em meio a uma vida rude, quando não atormentadas (daí a regressão oral)<sup>1881</sup>.

É verdade que a obesidade é mais prevalente em certos grupos socioeconômicos, especialmente nas camadas menos favorecidas. Isso pode estar relacionado ao acesso a alimentos mais baratos, que muitas vezes são menos saudáveis e mais calóricos. Além disso, o ambiente social e econômico desses grupos pode influenciar na busca por prazeres imediatos e seguros, como a comida, como forma de lidar com uma vida difícil ou estressante. Esse comportamento também pode estar relacionado a questões emocionais, como a regressão oral, em que a pessoa busca conforto e satisfação através da alimentação.

A manutenção homeostática, em lugar de ser confiada a um organismo pesado ilimitado, foi transferida para técnica de estocagem e garantia. A evolução dos meios de aquecimento poderia ter favorecido o emagrecimento, tão exaltado nos dias atuais: antes eram necessários grandes aportes energéticos (o combustível interno) para poder suportar os rigores dos invernos nervosos, quando a lenha e a chaminé

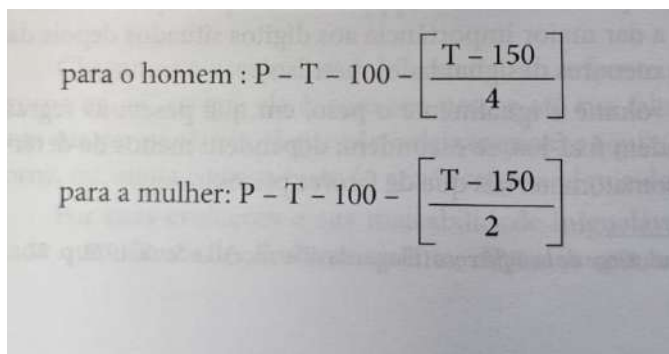
---

<sup>1881</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 134.

mal aqueciam. As calorias queimadas internamente supriam a falta de calor que os fogões demasiadamente rudimentares não propiciavam. Era necessário, então recorrer a um “fogo interior”<sup>1882</sup>.

Esse trecho parece discutir a mudança na relação entre o corpo humano e o ambiente, especialmente no contexto do uso de tecnologias para manutenção da temperatura corporal e as implicações disso na regulação do peso corporal. A referência ao “fogo interior” sugere uma analogia entre a queima de calorias para gerar calor interno e a necessidade de adaptação do organismo a diferentes condições ambientais ao longo da história.

O higienista também trabalha em vão, a nosso ver, quando determina, de modo excessivamente categórico, “o peso de saúde” que corresponderia, para determinado organismo, ao valor que deveria limitá-lo<sup>1883</sup>.



para o homem :  $P - T - 100 - \left[ \frac{T - 150}{4} \right]$

para a mulher:  $P - T - 100 - \left[ \frac{T - 150}{2} \right]$

Esse trecho parece expressar uma crítica à abordagem excessivamente rígida dos higienistas que estabelecem um “peso de saúde” considerado ideal para cada organismo, sugerindo que essa determinação pode ser falha ou inadequada. O autor sugere que essa abordagem pode não levar em conta as variáveis individuais e únicas de cada pessoa, o que tornaria as recomendações de peso genéricas e possivelmente ineficazes.

O fisiologista-dietista procurou determinar, de modo melhor que pelos números acima, os limites entre os quais nossos pesos evoluem. Sob essa ótica, o homem se comportaria como o animal. Começamos, de fato experimentando em ratos, a fim de descobrir os limites da faixa em que se situam: ratos subalimentados emagreciam até um peso mínimo que não diminuía, embora continuasse a privação. Inversamente, superalimentando-os, não ultrapassavam um peso máximo (eles eliminariam, certamente, os excessos através de uma perda de calor e poderiam, assim, se estabilizar)<sup>1884</sup>.

<sup>1882</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 134.

<sup>1883</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 134.

<sup>1884</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

Esse trecho discute a abordagem do fisiologista-dietista em determinar os limites de peso nos seres humanos, usando a analogia com experimentos em ratos. Ele descreve como os ratos subalimentados emagreciam até atingir um peso mínimo que não diminuía, mesmo continuando a privação de alimentos. Por outro lado, ao superalimentar os ratos, eles não ultrapassavam um peso máximo, pois eliminariam o excesso de calorias através da perda de calor e poderiam se estabilizar nesse peso. Essa abordagem visa compreender os limites naturais do peso corporal e a capacidade do organismo de se ajustar a diferentes condições alimentares.

É visível que o corpo tende a suprimir tudo o que o ameaça (tanto pela falta como por excesso). Mas, supondo que pudéssemos fixar os valores das rações de abundância e de pauperismo, eles forneceriam apenas resultados bastante vagos; só podemos ter precisão contentando-nos com os marcos dos mais e do menos. Voltaremos, aliás, a conduta alimentar que só desejávamos livrar das mensurações: elas só encontram fracassos<sup>1885</sup>.

Esse trecho discute a dificuldade em estabelecer valores precisos para as quantidades ideais de comida em situações de abundância ou escassez. Apesar de tentarmos fixar esses valores, eles fornecem resultados imprecisos, e só podemos ter uma noção geral de mais ou menos adequado. O texto menciona que a conduta alimentar desejava se livrar dessas mensurações precisas, pois elas frequentemente resultam em fracassos na tentativa de compreender e controlar a alimentação de forma absoluta.

A regulação ponderal passa, aliás, pelos mecanismos cerebrais (o hipotálamo controla tanto a fome quanto a sede), que por sua vez, dependem do córtex, ou seja, de um conjunto ideal ou existencial. Ganhar ou perder peso não se reduz a um simples consumo energético ou a uma conduta alimentar e rigorosa<sup>1886</sup>.

Esse trecho destaca que a regulação do peso corporal envolve mecanismos cerebrais, especialmente o hipotálamo, que controla tanto a fome quanto a sede. Esses mecanismos não se resumem apenas ao consumo energético ou a uma dieta alimentar rigorosa, mas também dependem de fatores emocionais, psicológicos e comportamentais mais amplos, que envolvem o córtex cerebral e aspectos ideais ou existenciais do indivíduo. Ganhar ou perder peso não é apenas uma questão de ingestão calórica, mas também está relacionado a diversos fatores que influenciam os hábitos alimentares e o equilíbrio ponderal.

---

<sup>1885</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1886</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

O próprio emagrecimento não se confunde com adelgamento. Quando a distribuição das reservas do corpo é uniforme, ela é mais aceita. Se, pelo contrário, o ventre, as ancas ou as nádegas concentra a maiores quantidades de reservas, dá-se uma alteração da silhueta mais que um aumento de peso. Outra pessoa observa esse fato: a imagem do corpo e, então, dele se ressent. “O corpo visto pelos outros” repercute o “vivido” (daí, pois a desvalorização) e eventualmente impede a este último a transformar “o objetivo” na procura do aspecto filiforme. Tudo isto ilustra bem a implicação a interação das diversas representações somatossociais<sup>1887</sup>

O próprio emagrecimento não se confunde com adelgamento. Quando a distribuição das reservas do corpo é uniforme, ela é mais aceita. Se, pelo contrário, o ventre, as ancas ou as nádegas concentra a maiores quantidades de reservas, dá-se uma alteração da silhueta mais que um aumento de peso. Outra pessoa observa esse fato: a imagem do corpo e, então, dele se ressent. “O corpo visto pelos outros” repercute o “vivido” (daí, pois a desvalorização) e eventualmente impede a este último a transformar “o objetivo” na procura do aspecto filiforme. Tudo isto ilustra bem a implicação a interação das diversas representações somatossociais<sup>1888</sup>.

As representações somatossociais se referem às formas como as pessoas percebem, interpretam e atribuem significado aos corpos humanos em contextos sociais e culturais. Essas representações são influenciadas por uma variedade de fatores, incluindo normas culturais, valores sociais, experiências pessoais, mídia e interações sociais<sup>1889</sup>.

As representações somatossociais reconhecem que o corpo humano não é apenas uma entidade biológica, mas também é construído socialmente. Isso significa que as percepções e significados atribuídos ao corpo são moldados por normas culturais, crenças, valores e práticas sociais<sup>1890</sup>.

Uma das maneiras mais evidentes em que as representações somatossociais se manifestam é através dos ideais de beleza e das normas corporais em uma determinada sociedade. Esses ideais e normas variam amplamente entre culturas e ao longo do tempo, e influenciam as percepções individuais e coletivas do que é considerado um corpo bonito, saudável ou desejável<sup>1891</sup>.

<sup>1887</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1888</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1889</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1890</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1891</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.



As representações somatossociais também podem perpetuar o estigma e a discriminação com base no corpo. Por exemplo, pessoas que não se encaixam nos ideais de beleza predominantes podem enfrentar preconceito e discriminação com base em seu peso, aparência física ou deficiência<sup>1892</sup>.

As representações somatossociais desempenham um papel importante na formação da identidade e autoimagem das pessoas. A maneira como uma pessoa percebe e se sente em relação ao próprio corpo pode ser influenciada por mensagens culturais e sociais sobre corpo, gênero, raça, idade e outros aspectos da identidade<sup>1893</sup>.

A mídia e a cultura popular desempenham um papel significativo na construção e disseminação de representações somatossociais. Imagens e narrativas na mídia, como publicidade, cinema, televisão e mídias sociais, frequentemente promovem certos ideais de beleza e padrões corporais, influenciando as percepções e expectativas das pessoas em relação aos corpos<sup>1894</sup>.

Apesar das pressões sociais para conformar-se a certos ideais de beleza e normas corporais, muitas pessoas resistem e subvertem essas representações. Movimentos de aceitação do corpo, ativismo corporal e diversidade de corpos buscam desafiar os padrões estabelecidos e promover uma imagem corporal mais inclusiva e positiva<sup>1895</sup>.

Tão logo, as representações somatossociais são fundamentais para entender como os corpos são percebidos, valorizados e tratados em diferentes contextos sociais e culturais. Essas representações moldam as experiências individuais e coletivas dos corpos e influenciam uma variedade de aspectos da vida humana, desde a identidade pessoal até as interações sociais e políticas públicas<sup>1896</sup>.

O trabalho de François Dagognet sobre o corpo e a sociedade tem sido uma contribuição significativa para o campo da filosofia e da sociologia. Através da sua exploração da relação entre o corpo e a sociedade, Dagognet investiga as formas como o corpo molda e é moldado pelas estruturas e normas sociais. A pesquisa, examinou também as

---

<sup>1892</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1893</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1894</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1895</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

<sup>1896</sup>DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012, p. 136.

ideias de Dagognet sobre corpo e sociedade, focando nos conceitos de espaço corpóreo, corporeidade e construção social do corpo.

Um dos principais insights de Dagognet é a ideia de que o corpo não é simplesmente uma entidade física, mas também social. Na sua opinião, o corpo é um local dinâmico onde as forças sociais e os significados culturais são inscritos e representados. Este conceito do corpo como uma construção social desafia as visões dualistas tradicionais do corpo e da mente, enfatizando a interligação das experiências físicas e sociais.

Dagognet argumenta que o corpo desempenha um papel crucial na mediação das nossas interações com o mundo que nos rodeia. Através do corpo, vivenciamos as dimensões físicas e sociais do nosso ambiente, navegando pelos espaços e relações de maneiras que são profundamente pessoais e socialmente determinadas. Esta ideia de espaço corporal destaca as formas como os nossos corpos estão inscritos em significados e normas culturais, moldando os nossos movimentos, gestos e expressões corporais.

A incorporação, como explica Dagognet, é o processo através do qual o corpo se torna um meio para nossas interações com os outros e com o mundo. Nossos corpos não são vasos passivos, mas agentes ativos através dos quais nos relacionamos com o que nos rodeia. Através da incorporação, vivenciamos o mundo de maneira tátil, sensorial e visceral, conectando-nos com outras pessoas por meio de experiências corporais e gestos compartilhados.

A construção social do corpo, de acordo com Dagognet, envolve as formas pelas quais as normas e valores sociais moldam as nossas percepções e experiências dos nossos corpos. Dos padrões de beleza às normas de gênero, as expectativas sociais desempenham um papel significativo na forma como entendemos e habitamos os nossos corpos. Através da socialização e do condicionamento cultural, internalizamos estas normas e valores, regulando os nossos corpos de acordo com os ideais sociais.

O trabalho de Dagognet convida-nos a refletir sobre a complexa relação entre o corpo e a sociedade, destacando as formas como o nosso eu físico é inseparável do nosso eu social. Ao considerar o corpo como um local de inscrição e corporificação social, ganhamos uma compreensão mais profunda de como os nossos corpos estão implicados em estruturas e discursos sociais mais amplos.

As ideias de François Dagognet sobre o corpo e a sociedade oferecem uma perspectiva rica e matizada sobre as formas como as nossas experiências incorporadas estão interligadas com os processos sociais. Ao explorar os conceitos de espaço corporal, corporificação e construção social do corpo, Dagognet desafia-nos a reconsiderar os nossos

pressupostos sobre a natureza do corpo e o seu papel na formação dos nossos mundos sociais. Através do seu trabalho, somos encorajados a pensar criticamente sobre as formas como os nossos corpos são pessoais e sociais, individuais e coletivos, destacando a intrincada interação entre o corpo e a sociedade.

### 4.3 A dignidade corporal da pessoa obesa: em busca de uma correta regulamentação jurídica

A dignidade corporal da pessoa obesa propicia uma busca permanente pela busca de uma correta regulamentação jurídica. A obesidade emergiu como um problema crítico que afeta uma parcela significativa da população global, representando uma pandemia moderna. Além do seu impacto na saúde física, a obesidade também pode levar a vários desafios sociais, psicológicos e emocionais enfrentados pelos indivíduos<sup>1897</sup>.

Com o crescente reconhecimento dos direitos humanos na sociedade, torna-se crucial examinar o conceito de “dignidade corporal” no que diz respeito aos indivíduos obesos. A tese tem como objetivo discutir a importância de regulamentações legais adequadas para salvaguardar a dignidade corporal das pessoas obesas, explorando as complexidades e implicações envolvidas no que concerne à obesidade e consequentemente a gordofobia<sup>1898</sup>.

A questão da dignidade corporal dos indivíduos obesos tornou-se cada vez mais pertinente. A estigmatização e a discriminação enfrentadas por aqueles que têm excesso de peso ou obesidade levaram à necessidade de regulamentação legal adequada para proteger a dignidade e os direitos destes indivíduos<sup>1899</sup>. A tese explorou a importância de reconhecer e proteger a dignidade corporal dos indivíduos obesos e a necessidade de um quadro jurídico correto para resolver esta questão. Coletando dados internos e internacionais sobre a obesidade e a gordofobia<sup>1900</sup>.

Um dos aspectos-chave da dignidade corporal dos indivíduos obesos é o direito de serem tratados com respeito e dignidade. Indivíduos obesos frequentemente enfrentam discriminação e preconceito em vários aspectos de suas vidas, incluindo emprego, saúde e

<sup>1897</sup>HANSSON, Lena M; RASMUSSEN, Finn. Attitudes towards obesity in the Swedish general population: the role of one's own body size, weight satisfaction, and controllability beliefs about obesity. **Body Image**, v. 11, n. 01, p. 43-50, 2014.

<sup>1898</sup>SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e dignidade da pessoa gorda**. Goiás, 2021. 63 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás.

<sup>1899</sup>MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

<sup>1900</sup>ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

interações sociais. Isto pode ter um impacto profundo no seu bem-estar físico e mental, levando a problemas como baixa autoestima, depressão e até problemas de saúde física<sup>1901</sup>.

É essencial que o sistema jurídico reconheça e proteja a dignidade corporal dos indivíduos obesos, a fim de garantir que sejam capazes de viver as suas vidas com dignidade e respeito. Isto inclui tomar medidas para prevenir a discriminação com base no peso, proporcionar acesso a serviços de saúde adequados e promover a positividade e a aceitação do corpo<sup>1902</sup>.

Um quadro jurídico correto é crucial para abordar a questão da dignidade corporal dos indivíduos obesos. Este quadro deve incluir leis e regulamentos que proíbam a discriminação com base no peso, bem como disposições para a proteção dos direitos dos indivíduos obesos em diversas áreas das suas vidas. O que não se perfaz mais aceitável é a condução de uma corpo obeso como uma corpo incapacitado<sup>1903</sup>.

A dignidade corporal dos indivíduos obesos é uma questão importante que requer regulamentação legal adequada, a fim de garantir que estes indivíduos sejam capazes de viver as suas vidas com dignidade e respeito. Um quadro jurídico correto deve ter como objetivo prevenir a discriminação com base no peso, proporcionar acesso a serviços de saúde adequados e promover a positividade e a aceitação do corpo. Ao reconhecer e proteger a dignidade corporal dos indivíduos obesos, a sociedade pode dar um passo no sentido da criação de um ambiente mais inclusivo e compassivo para todos os indivíduos, independentemente do seu peso<sup>1904</sup>.

Nesse esteio é preciso compreender a dignidade corporal<sup>1905</sup>. A dignidade corporal refere-se ao valor inerente ao corpo de cada indivíduo, relacionado à sua integridade física e psicológica. Abrange respeito, autonomia e não discriminação, o que implica que os indivíduos devem poder usufruir dos seus direitos e liberdades sem interferências ou estigmatização injustificáveis. Reconhecer a dignidade das pessoas obesas implica reconhecer o seu valor inerente e protegê-las da discriminação e do preconceito com base no seu tamanho

<sup>1901</sup> LUCAS, Miriã de Sousa; FAVORETTO, Cássia Kely; BONDEZAN, Kézia de Lucas. Impacto da obesidade adulta no mercado de trabalho brasileiro: uma análise das diferenças entre homens e mulheres. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 01, p. 225-256, jan. 2023.

<sup>1902</sup> JIMENEZ, Maria Luisa. **Lute como uma gorda**. São Paulo: Jandaíra, 2022, p. 119.

<sup>1903</sup> DIAS, José Francisco de Assis; KRACIESKI, Gabriel Jasper. Conteúdo jurídico do princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v. 07, n. 13, p. 94-119, 2021.

<sup>1904</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024.

<sup>1905</sup> SHONTZ, Franklin C. Body image and Physical disability. In: CASH, Thomas F.; PRUZINSKY, Thomas (Ed.) **Body images: development, deviance and change**. New York: The Guilford Press, 1990, p. 149-68.

corporal<sup>1906</sup>.

Há muitos desafios que são enfrentados pelos indivíduos obesos<sup>1907</sup>. Indivíduos obesos muitas vezes enfrentam numerosos desafios que prejudicam a sua dignidade corporal. Enfrentam exclusão social, discriminação e estigmatização, o que afeta a sua saúde mental e o seu bem-estar geral. A percepção que a sociedade tem da obesidade como resultado de fracasso ou fraqueza pessoal agrava estes desafios e deve ser abordada através de medidas legais apropriadas<sup>1908</sup>.

Surge a necessidade de uma regulamentação mais eficiente. O desenvolvimento de um quadro jurídico adequado é essencial para proteger a dignidade corporal dos indivíduos obesos e promover a inclusão. Tais regulamentações devem centrar-se no combate à discriminação, na promoção da igualdade na saúde e na garantia da igualdade de acesso às oportunidades para as pessoas obesas. As medidas legais podem ter como objetivo abordar a discriminação no emprego, as disparidades nos cuidados de saúde e a disponibilização de acomodações adequadas em espaços públicos e transportes.

Os indivíduos obesos enfrentam frequentemente discriminação no local de trabalho, prejudicando o seu desenvolvimento profissional e oportunidades socioeconómicas. Regulamentações legais adequadas podem promover a igualdade de oportunidades de emprego, garantindo que os indivíduos sejam avaliados com base nas suas competências e qualificações e não no seu peso. Os empregadores devem ser proibidos de discriminar indivíduos obesos durante os processos de contratação, promoção ou demissão.

O acesso a cuidados de saúde adequados é um direito humano essencial e as pessoas obesas não devem enfrentar discriminação no sistema de saúde. Regulamentações legais eficazes podem encorajar os prestadores de cuidados de saúde a adotarem uma abordagem isenta de julgamentos e de apoio, garantindo que os indivíduos obesos recebem atenção médica e tratamento adequado, sem preconceitos ou estigmas. As leis também podem abordar questões relacionadas à cobertura de seguro para programas e tratamentos de controle de peso<sup>1909</sup>.

Os espaços públicos, tais como áreas de transporte e recreativas, devem ser

---

<sup>1906</sup>XAVIER, Gabriela Salim; PASIAN, Sonia Regina; ALMEIDA, Sebastião Sousa. Assessment of body image: instruments available in Brazil. **PsicoUSF**, v. 20, n. 03, p. 529-545, 2015.

<sup>1907</sup> PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020, p. 04.

<sup>1908</sup>ADES, Lia; KERBAUY, Rachel Rodrigues. Obesidade: realidade e indignações. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 13, n. 01, p. 197-216, 2002.

<sup>1909</sup> OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 137.

acessíveis e inclusivos para todos os indivíduos, independentemente do seu tamanho corporal. As regulamentações legais podem garantir que os sistemas de transporte público forneçam serviços equitativos para acomodar as necessidades dos indivíduos obesos. Da mesma forma, as instalações recreativas devem ser concebidas de modo a permitir que indivíduos obesos pratiquem atividade física confortavelmente, sem enfrentar discriminação ou desconforto<sup>1910</sup>.

As regulamentações legais podem desempenhar um papel crucial no combate à estigmatização, promovendo a sensibilização e a educação do público sobre a obesidade. As leis antidiscriminação podem melhorar as atitudes da sociedade em relação à obesidade, promovendo uma cultura de respeito e empatia. Além disso, ao implementar programas educativos que abordem estereótipos e preconceitos relacionados com a obesidade, a sociedade pode ser encorajada a abraçar a inclusão e a respeitar a dignidade corporal de todos os indivíduos.

A dignidade corporal dos indivíduos obesos deve ser protegida através de regulamentos legais apropriados que visem à discriminação, promovam a inclusão e garantam a igualdade de oportunidades<sup>1911</sup>.

No que tange a discriminação e a dignidade corporal:

O estigma acerca do peso (estigma da obesidade), é caracterizado por atitudes ou crenças negativas direcionadas a uma pessoa com base em seu peso. É caracterizado também pela presença estereótipos negativos e de atitudes negativas, preconceito e discriminação para com essas pessoas. Os estereótipos associados são de que as pessoas gordas são preguiçosas, gulosas, sem força de vontade e autodisciplina, incompetentes, desmotivados para melhorar a saúde, não cumprem o tratamento médico e são culpadas pelo aumento do peso corporal.

Ao reconhecer e respeitar o valor inerente de cada indivíduo, independentemente do seu tamanho corporal, a sociedade pode trabalhar no sentido de eliminar a discriminação e promover uma cultura de empatia e apoio. Um quadro jurídico bem regulamentado ajudará a garantir o bem-estar físico e psicológico das pessoas obesas, ao mesmo tempo que defende a sua dignidade como direitos humanos fundamentais.

A dignidade corporal da pessoa obesa é uma questão importante que tem implicações em várias áreas, incluindo direitos humanos, direito à saúde, igualdade e não discriminação. A busca por uma regulamentação jurídica adequada para proteger a dignidade das pessoas

<sup>1910</sup> GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso: conceito, consequências e ações de combate**. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023, p. 12.

<sup>1911</sup> OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 108.

obesas é um tópico relevante e desafiador.

Nesse sentido é urgente analisar alguns aspectos a considerar ao abordar a dignidade corporal da pessoa obesa em busca de uma regulamentação jurídica apropriada no seguinte esteio: a-) direitos humanos e igualdade; b-) acesso à saúde; c-) proteção contra discriminação; d-) promoção da saúde e bem-estar; e-) acomodações razoáveis; f-) conscientização e educação.

No que tange aos Direitos Humanos e Igualdade, merece destaque que a obesidade não deve ser motivo de discriminação ou violação dos direitos humanos. Os princípios de igualdade e não discriminação<sup>1912</sup>, consagrados em tratados internacionais e na Constituição Brasileira, devem ser aplicados para garantir que as pessoas obesas sejam tratadas com dignidade e respeito<sup>1913</sup>.

O acesso à saúde<sup>1914</sup> é um direito fundamental de todas as pessoas. Portanto, a regulamentação jurídica deve garantir que as pessoas obesas tenham acesso a serviços de saúde adequados, incluindo tratamento para a obesidade, se desejarem.

A extensão do acesso à saúde tem sua complementação e ampliação através da proteção contra discriminação<sup>1915</sup>, pois a regulamentação deve proibir a discriminação com base na obesidade em áreas como emprego, educação, habitação e serviços públicos. Isso inclui a proibição de práticas discriminatórias, como demissões injustas, assédio no trabalho ou negação de serviços com base no peso corporal.

Nesse contexto é destacada também a promoção da saúde e bem-estar<sup>1916</sup>, visto que além de proteger os direitos das pessoas obesas, a regulamentação pode incluir medidas para promover a saúde e o bem-estar, como políticas públicas de prevenção da obesidade, acesso a programas de exercícios e educação nutricional.

Para isso é necessário ofertar acomodações razoáveis, pois em situações em que a obesidade afeta a capacidade de uma pessoa para realizar determinadas tarefas, a regulamentação pode exigir acomodações razoáveis no local de trabalho ou em outras áreas para garantir a igualdade de oportunidades.

---

<sup>1912</sup> OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 56.

<sup>1913</sup> CAMBI, Eduardo; PORTO, Letícia de Andrade; FACHIN, Melina Girardi. **Constituição e direitos fundamentais**: tutela dos grupos vulneráveis. São Paulo: Almedina, 2022.

<sup>1914</sup> OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 79.

<sup>1915</sup> TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020, p. 07.

<sup>1916</sup> OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 81.

Outrossim, essas mudanças somente serão possíveis diante de uma conscientização e educação sobre a obesidade, para que seja possível construir uma regulamentação mais efetiva. E que também pode incluir medidas para aumentar a conscientização e a educação sobre a obesidade, combatendo o estigma associado a ela e promovendo uma compreensão mais empática das questões relacionadas ao peso corporal.

É importante que a regulamentação jurídica leve em consideração as complexidades da obesidade, incluindo fatores genéticos, metabólicos e ambientais que podem contribuir para a condição. Além disso, a abordagem deve ser sensível às necessidades individuais das pessoas obesas.

No Brasil, há leis e regulamentos que abordam questões relacionadas à igualdade, não discriminação e direitos humanos, que podem ser aplicados para proteger a dignidade corporal das pessoas obesas. No entanto, a conscientização e a implementação efetiva dessas leis podem variar. Portanto, é importante que organizações da sociedade civil, profissionais de saúde e defensores dos direitos humanos trabalhem juntos para promover uma regulamentação eficaz e para garantir o respeito à dignidade de todas as pessoas, independentemente de seu peso corporal<sup>1917</sup>.

A tratativa da dignidade corporal não é exclusividade das pesquisas e publicações brasileiras. A Argentina capitaneia publicações debates e encontros sobre a exclusão social e a gordofobia. Seguida pela Costa Rica<sup>1918</sup>, pelo México<sup>1919</sup> e pela Espanha<sup>1920</sup>.

Para Longui e Mancuso na Literatura buenairense manifesta a exclusão social pelo termo empregado na tese como gordofobia:

*La gordofobia es un fenómeno complejo basado en una serie de ideas, valoraciones, prejuicios y estereotipos estigmatizantes que recaen sobre las personas gordas, y que se reproducen tanto a nivel individual, interpersonal y comunitario, como en las distintas instituciones y esferas de la sociedad. En términos generales, la gordofobia se sustenta en la negación del principio de la diversidad corporal, es decir, en el rechazo y/o invisibilización de que en la realidad nuestros cuerpos son diversos en múltiples sentidos: en su tamaño, talla, color, textura, aspecto, y no menos importante, en la experiencia y relación que tenemos con él. La gordofobia parte de un falso supuesto que considera un único modelo de cuerpo como “ideal” y menosprecia a todos aquellos cuerpos “reales” que no se ajustan a ese patrón.*

<sup>1917</sup> BUSS, Paulo Marchiori; HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; PINTO, Luiz Felipe; ROCHA, Cristianne Maria Famer. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, n. 12, p. 4723-4735, dez. 2020, p. 4727.

<sup>1918</sup> XIMENES, Maria Aline Moreira; *et al.* Intervenções educativas na prevenção ou tratamento da obesidade em adolescentes: revisão integrativa. **Enfermería Actual de Costa Rica**, San José, n. 40, p. 01-18, jun. 2021.

<sup>1919</sup> **REVISTA MEXICANA DE TRASTORNOS ALIMENTARIOS**. Disponível em: <https://11nq.com/zRMYU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

<sup>1920</sup> SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia: efectos psicosociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional, Heredia**, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia.



*Para prevenirla, entonces, debemos reconocer la diversidad corporal y fomentar una relación respetuosa tanto con el propio cuerpo, como con los cuerpos de las demás personas, considerando que todos, todas y todes tenemos el mismo derecho al disfrute, la nutrición y los cuidados de nuestro cuerpo en la manera que lo necesitemos y lo deseemos, es decir, al ejercicio pleno del derecho a la salud, al trabajo, al transporte, a la cultura, a la educación, al deporte, entre otros, sin discriminación. La negación de la diversidad corporal forma parte de ideologías dominantes como el racismo, el heterocispatriarcado y el clasismo que, junto a las distintas dinámicas y discursos de ordenamiento social, como la meritocracia, el pesocentrismo y el ideal hegemónico de belleza, se presentan en forma de mandatos, opresiones y vulneración de derechos<sup>1921</sup>.*

A obesidade é um fenômeno multifatorial que requer uma abordagem não apenas clínica, mas também jurídica, cultural e psicológica. A gordofobia não mais pode ser negada em território brasileiro ou internacional como apresentado acima. É fulcral abordar a questão da patologia da obesidade e como as análises em torno dela estão inseridas na sociedade, muitas vezes divorciadas da manutenção da saúde, sendo mais relacionadas ao mercado de consumo da beleza e do “suposto” bem-estar<sup>1922</sup>. O debate sobre o corpo obeso pertence muito mais a estética do que à saúde.

O corpo é tema central dos debates nas ciências humanas e sociais e também recebe atenção especial da filosofia. Os valores desse corpo, a subjetividade que tramita entre os conceitos de saúde, beleza e até mesmo crise do Estado levam a percepção que ao falar de corpo estamos falando também de liberdade, igualdade e o controle. Inegável é que sobre o corpo<sup>1923</sup> são tecidos conteúdos de elaboração social<sup>1924</sup>.

<sup>1921</sup> LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?: herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. E-book. p. 10. Tradução livre: “A gordofobia é um fenômeno complexo baseado numa série de ideias, avaliações, preconceitos e estereótipos estigmatizantes que afetam as pessoas gordas e que se reproduzem a nível individual, interpessoal e comunitário, bem como nas diferentes instituições e esferas da sociedade. Em termos gerais, a gordofobia baseia-se na negação do princípio da diversidade corporal, ou seja, na rejeição e/ou invisibilidade de que na realidade os nossos corpos são diversos em múltiplos sentidos: no seu tamanho, tamanho, cor, constituição, e não menos importante, na experiência e relacionamento que temos com ele. A gordofobia baseia-se numa falsa suposição que considera um modelo de corpo único como “ideal” e menospreza todos os corpos “reais” que não se enquadram nesse padrão. Para evitá-lo, então, devemos reconhecer a diversidade corporal e promover uma relação respeitosa tanto com o nosso próprio corpo como com o corpo das outras pessoas, considerando que todos têm o mesmo direito ao desfrute, à nutrição e ao cuidado da nossa saúde. como precisamos e queremos, ou seja, ao pleno exercício do direito à saúde, ao trabalho, ao transporte, à cultura, à educação, ao esporte, entre outros, sem discriminação. A negação da diversidade corporal faz parte de ideologias dominantes como o racismo, o heterocispatriarcado e o classismo que, juntamente com as diferentes dinâmicas e discursos da ordem social, como a meritocracia, o pesocentrismo e o ideal hegemônico de beleza, se apresentam em forma de mandatos, opressão e violação de direitos”.

<sup>1922</sup> **SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Barilive discute cirurgia bariátrica no SUS. Disponível em: <https://t.ly/D0CIq>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>1923</sup> STREY, Marlene Neves; PAIM, Maria Cristina Chimelo. Corpos em metamorfose: um breve olhar sobre os corpos na história, e novas configurações de corpos na atualidade. **Revista Digital EFDeportes**, Buenos Aires, a. 10, n. 79, dez. 2004. Disponível em: <https://t.ly/uSoxR>. Acesso em: 20 mar. 2022.

<sup>1924</sup> CRESPO, Jorge. **A história do corpo**. Portugal: Editora Difel, 1990, p. 01-02.

A obesidade se dá sobre um corpo. Então são temas indissociáveis. Para explicar um é fulcral dominar saberes sobre o outro. A obesidade não é um fenômeno recente. Existem registros de indivíduos obesos já na época paleolítica, há mais de 25.000 anos atrás. Historicamente, a obesidade pode ser vislumbrada de várias formas e em qualquer conjuntura é indispensável observar a contextualização da história sobre o corpo, bem como a interferência do meio social envolve uma série de temas. Ao não compreender o impacto da obesidade e encaminhar uma abordagem eficiente na solução do problema, é certo que a proteção da condição humana aponta uma falha abissal<sup>1925</sup>.

Diante de um contexto cultural e social é possível compreender como a obesidade foi percebida e abordada ao longo do tempo no Brasil ajuda a contextualizar as atitudes sociais, crenças culturais e normas que influenciam a forma como a obesidade é vista atualmente. Isso é crucial para o desenvolvimento de estratégias de prevenção e tratamento culturalmente sensíveis<sup>1926</sup>.

Em terras espanholas, o entendimento sobre a gordofobia encontra escopo no debate sobre magreza e saúde e se os corpos gordos podem ou não sofrer uma condenação de modo imediato aos termos patológicos. Um índice de IMC que mais se assemelha a uma sentença de inadequação. E mais uma inadequação estética e não diretamente preocupada com a saúde:

*La gordofobia tiene como significado el odio, rechazo y violencia hacia las personas gordas por tener esta condición física. Esta discriminación se encuentra minada de prejuicios en cuanto a los hábitos, costumbres y salud de estas personas, respondiendo a la falsa creencia de que los cuerpos gordos no están sanos, y es debido a una falta de autocuidado o voluntad por no hacer el esfuerzo por estar delgados. Y esto, según creencias, es motivo suficiente para castigarlos y rechazarlos socialmente. Se piensa que el estar gordo es sinónimo de vagancia, y no se tienen en cuenta los múltiples factores que afectan al cuerpo y repercute en si son más gordos o delgados, estén sanos o enfermos, ya sean por motivos médicos, económicos, culturales, genéticos, etc. (Piñeyro, 2020) La propia gordofobia si puede llegar a ser un factor que afecte a la salud, porque funciona del mismo modo que otro tipo de discriminación, implicando limitaciones en cuanto al desarrollo de la vida de quien padece la discriminación<sup>1927</sup>.*

<sup>1925</sup> HALPERN, Alfredo. A epidemia de obesidade. **Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia**, São Paulo, v. 43, n. 03, p. 175-176, jun. 1999.

<sup>1926</sup> JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez; ABONIZIO, Juliana. **Gordofobia e ativismo gordo**: o corpo feminino que rompe padrões e transforma-se em acontecimento. Disponível em: <https://t.ly/gVCoA>. Acesso em: 03 ago. 2021.

<sup>1927</sup> MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso**: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla, p. 16. Tradução livre: “Fatfobia significa ódio, rejeição e violência contra pessoas gordas por terem essa condição física. Esta discriminação é minada por preconceitos relativamente aos hábitos, costumes e saúde destas pessoas, respondendo à falsa crença de que corpos gordos não são saudáveis, e deve-se à falta de autocuidado ou à vontade de não se esforçarem para serem magros. E isso, segundo as crenças, é motivo suficiente para puni-los e rejeitá-los socialmente. Pensa-se que ser gordo é sinônimo de preguiça, e não são levados em consideração os múltiplos fatores que afetam o corpo e determinam se ele é mais gordo ou mais magro, saudável ou doente, seja por razões médicas, econômicas, culturais ou genéticas, etc. (Piñeyro, 2020) A própria fatfobia pode se tornar

A observação de que o corpo frequentemente é tratado como um objeto de consumo, influenciado pela estética, mídia e a indústria da beleza, é relevante<sup>1928</sup>. Porém o Brasil vive ainda o retrocesso em não reconhecer devidamente a tratativa da gordofobia, desenvolvendo penalidade e condutas para essa ação que promove sofrimento e frustra vitalmente a igualdade e a liberdade, tão logo frustra de morte o exercício dos direitos fundamentais.

Nesse diapasão é necessário destacar como a preocupação com a imagem corporal pode desviar o foco da saúde e levar a práticas não saudáveis, como dietas extremas ou procedimentos estéticos arriscados<sup>1929</sup>. A menção da obesidade como um problema universal e interdisciplinar também é importante<sup>1930</sup>. A obesidade é uma condição complexa que envolve fatores biológicos, comportamentais, sociais e culturais, o que a torna um campo de estudo e pesquisa interdisciplinar<sup>1931</sup>.

A obesidade é uma condição multifatorial, influenciada por uma série de fatores, incluindo genética, ambiente, comportamento, cultura e economia. Segundo a determinação da OMS e destacada na Cartilha 38 do SUS:

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a obesidade pode ser compreendida como um agravo de caráter multifatorial decorrente de balanço energético positivo que favorece o acúmulo de gordura, associado a riscos para a saúde devido à sua relação com complicações metabólicas, como aumento da pressão arterial, dos níveis de colesterol e triglicerídeos sanguíneos e resistência à insulina. Entre suas causas, estão relacionados fatores biológicos, históricos, ecológicos, econômicos, sociais, culturais e políticos<sup>1932</sup>.

A compreensão da construção histórica pode fornecer insights sobre como esses fatores interagiram ao longo do tempo para contribuir para a prevalência da obesidade<sup>1933</sup>. A questão alimentar, cultural e social reunidas, conjugam uma percepção inexorável da obesidade, pois o corpo é atravessado pelo consumo e marketing nas compras e aquisições de

---

um fator que afeta a saúde, pois funciona da mesma forma que outros tipos de discriminação, implicando limitações no desenvolvimento da vida de quem sofre discriminação”.

<sup>1928</sup> PACHECO, Denis. **Discurso das novas dietas reforça padrões de beleza inalcançáveis**. Disponível em: <https://abre.ai/jh6F>. Acesso em: 18 fev. 2022.

<sup>1929</sup> GALASSI, Almir; YAMASHITA, Aline Lamin Vieira. Obesidade mórbida, o peso da exclusão. **Revista Científica da Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procopio**, Cornélio Procopio, v. 02, n. 02, p. 01-18, 2014, p. 05.

<sup>1930</sup> CRESPO, Jorge. **A história do corpo**. Portugal: Editora Difel, 1990, p. 01-02.

<sup>1931</sup> MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia: representações sociais da obesidade**. Curitiba: Juruá, 2022, p. 21.

<sup>1932</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 20.

<sup>1933</sup> SANT'ANNA, Denise Bernuzzi de; MOURA, Mariluce (Orgs.). **Políticas do corpo: elementos para uma história das práticas corporais**. São Paulo: Estação Liberdade, 1995, p. 28.

roupas, de alimentos e de estilos. O corpo obeso não cabe em todos os lugares e a moda elabora estilos e padrões que não são incluídos<sup>1934</sup>.

A tratativa da obesidade acaba por recair também na discussão sobre a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio como possíveis soluções para a obesidade, mas que frequentemente não são eficazes a longo prazo, destaca os desafios enfrentados por indivíduos com obesidade e a necessidade de abordagens mais holísticas para o tratamento e a prevenção<sup>1935</sup>. Finalmente, a observação de que a saúde e a obesidade estão interligadas com vários campos do conhecimento, como Moda, Ciência, Psicologia, Estética, Direito, Literatura e Dramaturgia, ressalta a complexidade do fenômeno da obesidade e como ele é influenciado por diferentes aspectos da sociedade<sup>1936</sup>.

Preliminarmente se destaca a importância de uma abordagem multidisciplinar para compreender e enfrentar a obesidade, reconhecendo que sua complexidade vai além da dimensão clínica e está profundamente enraizada em aspectos sociais, culturais e até mesmo legais<sup>1937</sup>.

A construção histórica da obesidade como problema de saúde pública no Brasil tem sido influenciada pelo debate sobre promoção da saúde, identificado nas duas edições da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS)<sup>1938</sup>. Embora não abordem diretamente a obesidade, essas políticas priorizam a alimentação adequada e saudável, bem como as práticas corporais e a atividade física, numa perspectiva que vai além, mas não exclui, ações individualizadas<sup>1939</sup>.

A PNPS destaca a relação entre esses dois pilares e a promoção da saúde, a segurança alimentar e nutricional, a redução da pobreza, a inclusão social e a garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável<sup>1940</sup>. Reforça a importância de considerar a

<sup>1934</sup> VENDRUSCOLO, Mayra Fernanda; MALINA, André; AZEVEDO, Ângela Celeste Barreto de. A concepção de obesidade e padrão corporal por mediações ideológicas da mídia. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 17, n. 02, p. 503-516, 2014, p. 510.

<sup>1935</sup> INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR THE STUDY OF OBESITY – IASO. The Asia-Pacific perspective: redefining obesity and its treatment. Disponível em: <https://t.ly/sWoOK>. Acesso em: 15 jan. 2019.

<sup>1936</sup> BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022, p. 452.

<sup>1937</sup> KING, Eden B.; SHAPIRO, Jenessa R.; HEBEL, Michelle R.; SINGLETARY, Sarah L.; TURNER, Stacey. The stigma of obesity in customer service: a mechanism for remediation and bottom-line consequences of interpersonal discrimination. **Journal of Applied Psychology**, [S.l.], v. 91, n. 03, p. 579-593, maio 2006, p. 580.

<sup>1938</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS – revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014, p. 580.

<sup>1939</sup> BRASIL. **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**. Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Brasília, 2022.

<sup>1940</sup> DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.

autonomia e a singularidade dos indivíduos, coletividades e territórios, uma vez que as escolhas individuais são “determinadas” por fatores sociais, econômicos<sup>1941</sup>.

A obesidade tornou-se uma preocupação crescente no Brasil, contribuindo significativamente para a carga de doenças não transmissíveis, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares. O aumento das taxas de obesidade pode ser atribuído a fatores históricos e sociais que moldaram o atual problema de saúde pública. Ao compreender a construção histórica da obesidade como um problema de saúde pública, podemos identificar os fatores contextuais que contribuíram para a sua prevalência e desenvolver estratégias mais eficazes de prevenção e intervenção<sup>1942</sup>.

Historicamente, a percepção do peso e tamanho corporal variou entre diferentes culturas e períodos de tempo. Antigamente, um tamanho corporal maior era frequentemente associado à riqueza e à prosperidade, pois significava abundância de alimentos e recursos. No entanto, com o advento da modernização e da globalização, as perspectivas sociais sobre a imagem corporal e o peso mudaram para uma preferência pela magreza. Esta mudança cultural levou à idealização de um corpo esbelto, o que perpetuou a estigmatização dos indivíduos com obesidade<sup>1943</sup>.

A história da obesidade também está relacionada ao estigma e à discriminação associados a essa condição. Compreender como o estigma evoluiu ao longo do tempo pode ajudar a sensibilizar para a importância de abordar a obesidade de maneira mais compassiva e respeitosa<sup>1944</sup>. Nenhum ser humano deve ser ridicularizado pela sua condição. Racismo é um crime, a Psicofobia já foi agraciada com um projeto de lei, mas a Gordofobia que é conduzida por fatores similares de exclusão, preconceito e sofrimento não recebe a mesma receptividade legal. A impunidade reforça o estigma.

A ausência de normas específicas que abordem a gordofobia pode, de fato, aumentar a sensação de sofrimento para pessoas que enfrentam discriminação e preconceito devido ao

---

<sup>1941</sup> BRASIL. **Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção Básica, Ministério da Saúde.** Obesidade. Cadernos de Atenção Básica, 12. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

<sup>1942</sup> DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017, p. 03.

<sup>1943</sup> CASTRO, Helisa Canfield de; MACIEL, Maria Eunice; MACIEL, Rodrigo Araújo. Comida, cultura e identidade: conexões a partir do campo da gastronomia. **Ágora**, Santa Cruz do Sul, v. 18, n. 07, p. 18-27, jan./jun. 2016, p. 20.

<sup>1944</sup> MURRAY, Stuart. **A patologização da obesidade:** posicionamento da gordura em nosso imaginário cultural. Biopolítica e a epidemia de obesidade. Routledge, 2009, p. 02.

seu peso<sup>1945</sup>. A falta de normas claras e de proteção legal contra a gordofobia pode deixar as pessoas vulneráveis a experiências negativas, com impactos significativos em sua saúde mental e emocional<sup>1946</sup>.

A gordofobia que também pode ser nominada como gordoaversão se refere à discriminação aos indivíduos com excesso de peso ou obesidade, e pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo o *bullying*, a exclusão social, a discriminação no local de trabalho e a estigmatização na mídia. E essas condutas não estão restritas ao território brasileiro. Muitos países enfrentam problemas em relação à obesidade, o Brasil ocupa o quarto lugar no ranking. Encabeça a lista de país com um maior número de pessoas obesas os EUA, seguido por: China; Índia; Brasil; México; Rússia e Egito<sup>1947</sup>.

A Pesquisa Vigitel, realizada em 2019, mostrou que 55.7% dos brasileiros sofrem com a doença. Em 2006, este número era 42.6%. A maioria das pessoas com excesso de peso são os jovens, de 18 a 24 anos, especialmente os homens. Segundo a Vigitel esses resultados são gerados por um motivo principal: falta de hábitos saudáveis. Apesar de o consumo de frutas e hortaliças ter aumentado, assim como a prática de exercícios físicos, ainda há um avanço nos números da obesidade<sup>1948</sup>.

Novamente reiteramos a culpabilização da pessoa obesa. Descartando a falta de qualidade dos alimentos e de uma fiscalização adequada que impeça que a população brasileira siga consumindo não só o fast-food, mas o *junk-food*. Alimentos de baixo potencial nutricional, mas que promovem o aparecimento de doenças e o aumento da obesidade entre pessoas de todas as idades e classes sociais<sup>1949</sup>. Essa abordagem foi amplamente abordada no segundo capítulo da tese e carrega para as conclusões desse tópico final.

Os contornos e pesquisas sobre a obesidade recai sobre o aspecto político da gordura e como esse acúmulo impacta a percepção do sujeito sobre si, à percepção sobre o seu corpo e saúde e também a fragilidade jurídica diante da exclusão social.

Sobre esse aspecto político que o acúmulo de gorduras promove no trabalho a performance de Miro Spineli é citada durante a pesquisa de Caio Arnizaut Riscado em artigo

<sup>1945</sup> ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA. Pesquisa Dia Mundial da Obesidade. Disponível em: <https://t.ly/HW9l1>. Acesso em: 03 fev. 2024.

<sup>1946</sup> JAHN, Ursula. **Gordofobia leva à exclusão social de pessoas obesas**. Disponível em: <https://t.ly/HKfts>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 02.

<sup>1947</sup> ALMEIDA, Luciene. **Obesidade: conheça os 7 países mais afetados do mundo**. Disponível em: <https://t.ly/9zynu>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 01.

<sup>1948</sup> BRASIL. **Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico – VIGITEL**. Disponível em: <https://t.ly/LjMue>. Acesso em: 03 ago. 2021, p. 02.

<sup>1949</sup> NESTLÉ, Marion. **Uma verdade indigesta: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos**. São Paulo: Elefante, 2019, p. 27.

sob o título Gordura que não sai - Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli.

O artigo aborda os discursos de ódio presentes nas redes sociais e como eles se manifestam na interação com as imagens da performance de Spinelli. Através dessa análise, são exploradas questões relacionadas à gordofobia, à visibilidade do corpo gordo e às formas de resistência e afirmação política por meio da arte performática.

Tem toda uma estética do acúmulo. No começo eu pensava muito sobre esta segunda camada de gordura como uma afirmação que abre espaço para uma renegociação da relação do corpo gordo com o outro. Afirmar a gordura como uma abertura política mesmo, pois é isso que justamente nunca é feito. As pessoas lidam com a gordura do outro como se ela não existisse, aquilo que já conversamos, tem vergonha de falar que a pessoa é gorda na frente dela, esperam que ela se cubra, etc. E aí a segunda camada afirma, é uma afirmação que chega a ser violenta e rompe com tudo isso. Fica pra mim uma pergunta 'o que tem depois daí, desse rompimento?'. Pra mim o momento performativo deste programa é sempre sobre esta pergunta (SPINELLI, 2017, n.p)<sup>1950</sup>

A estética do acúmulo de gordura levanta a percepção de como isso pode ser uma afirmação política e uma forma de abrir espaço para uma nova relação do corpo gordo com o mundo ao redor. Essa segunda camada de gordura pode ser vista como uma afirmação que desafia as normas sociais que tentam ocultar ou envergonhar o corpo gordo<sup>1951</sup>.

Essa afirmação pode ser considerada como uma ruptura violenta com essas normas e uma forma de reivindicar o espaço e a visibilidade do corpo gordo na sociedade. No entanto, você também levanta a questão do que acontece após essa ruptura e como essa nova relação com o corpo pode se desenvolver e se transformar ao longo do tempo. Essa reflexão sobre o significado político e social do corpo gordo é uma parte importante do seu trabalho ou discussão sobre o assunto<sup>1952</sup>.

Para além do aspecto político da gordura há que se observar também o conjunto de influências culturais, disciplinares, alimentares e da voltados para a diversidade cultural. A tese enfatiza que os corpos são moldados pelas influências culturais e que essas influências podem gerar conflitos e lutas.

<sup>1950</sup>SPINELLI, Miro; NOLASCO, Ricardo. Culpas, excessos, regulações e incômodos. Disponível em: <https://bit.ly/2z4UGnv>. Acesso em: 16 ago. 2018 *apud* RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai – Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018, p. 134.

<sup>1951</sup>RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai – Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

<sup>1952</sup>RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai – Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

Destacando que o corpo obeso, em particular, tornou-se alvo do saber médico, sendo patologizado como resultado de estratégias disciplinares e biopolíticas. Além disso, aponta para a percepção sobre os regimes de verdade da sociedade contemporânea desumanizam as pessoas gordas, perpetuando preconceitos sociais que resultam em uma cultura da dieta<sup>1953</sup>.

Essa cultura da dieta não apenas promove padrões de beleza inatingíveis, mas também tem consequências negativas, como a promoção de distúrbios alimentares e a criação de um ambiente hostil para pessoas gordas. O texto argumenta que a educação tem um papel fundamental na abordagem da gordofobia e na promoção da aceitação e respeito pela diversidade corporal<sup>1954</sup>.

Defende-se que a educação deve assumir um compromisso político de combater a gordofobia e promover a inclusão de corpos diversos. Além disso, destaca-se que a temática do corpo deve ser abordada como uma potência educativa em espaços de ensino, especialmente na área de humanidades, onde questões sociais e culturais são frequentemente discutidas.

Portanto, a tese tem a diretriz de ressaltar a importância de reconhecer e desafiar as normas e estereótipos associados ao corpo, bem como promover uma cultura de respeito e aceitação da diversidade corporal. Isso implica não apenas mudanças nas políticas e práticas educacionais, mas também uma transformação mais ampla nas estruturas sociais e culturais que perpetuam a gordofobia e outras formas de discriminação.

A tese propõe uma abordagem abrangente e interdisciplinar para lidar com o problema da gordofobia e da discriminação associada ao corpo gordo. Destacando a importância de não apenas reconhecer e desafiar os padrões de beleza e estereótipos corporais, mas também de promover uma cultura de respeito e aceitação da diversidade corporal.

Além disso, a tese defende que essa transformação necessária não deve se limitar apenas ao campo educacional, mas também deve envolver mudanças nas estruturas sociais, culturais e jurídicas. Isso inclui a exigência de que o ordenamento jurídico aborde a questão da obesidade com maior efetividade, criando leis e políticas que protejam os direitos das pessoas gordas e combatam a discriminação baseada no peso<sup>1955</sup>.

<sup>1953</sup>FOXCRIFT, Louise. **A tirania das dietas**: dois mil anos de luta contra o peso. Tradução de Luiz Carlos Borges. São Paulo: Três Estrelas, 2013, p. 44.

<sup>1954</sup> FOXCRIFT, Louise. **A tirania das dietas**: dois mil anos de luta contra o peso. Tradução de Luiz Carlos Borges. São Paulo: Três Estrelas, 2013, p. 2024.

<sup>1955</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suelly; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015.



Essa abordagem pluridisciplinar reconhece que a gordofobia é um problema complexo que requer uma resposta multifacetada. Ao abordar não apenas as atitudes individuais, mas também as políticas públicas e as estruturas institucionais, a tese busca criar um ambiente mais inclusivo e equitativo para todas as pessoas, independentemente de seu tamanho ou forma corporal.

Enfatiza-se a importância da ação tanto a nível individual quanto sistêmica, a tese visa promover uma mudança significativa na forma como a sociedade percebe e trata a questão da diversidade corporal. A obesidade é um problema de saúde pública que promove desafios globais para compreender a sua abordagem e efeitos.

Com o aumento da prevalência da obesidade, torna-se essencial abordar não apenas as causas individuais, mas também as questões sistêmicas que afetam o seu surgimento e perpetuação. Neste contexto, é crucial enfatizar a importância da ação tanto no nível individual quanto sistêmico na luta contra a obesidade.

A obesidade conforme demonstrado na tese através de pesquisas, artigos, filmes, noticiais, séries e debates não se está vinculada somente a hábitos de vida sedentários, dietas desequilibradas e predisposições genéticas. Há fatores individuais e coletivos que desempenhem um papel significativo no desenvolvimento da obesidade. Já é tempo de considerar os ambientes obesogênicos e os alimentos ultraprocessados na porcentagem que lhes cabe, pois eles ainda não figuram devidamente nos índices da equação sobre a obesidade<sup>1956</sup>.

O autocuidado em relação à saúde é fundamental. No entanto, uma ação individual por si só não é suficiente para combater a obesidade. É essencial implementar estratégias que promovam mudanças de comportamento saudáveis em toda a sociedade.

Isso inclui a criação de políticas públicas que incentivam a produção e o consumo de alimentos saudáveis, a restrição da comercialização de produtos alimentícios ultraprocessados e a promoção de ambientes urbanos que favorecem a prática de atividades físicas. Além disso, é importante investir em programas educacionais e de conscientização que atinjam não apenas indivíduos, mas também comunidades inteiras.

A combinação de ações tanto a nível individual quanto sistêmico é essencial para enfrentar o desafio da obesidade. As pessoas precisam ser capacitadas para tomar decisões saudáveis no seu dia a dia, enquanto as estruturas sociais e políticas precisam ser modificadas

---

<sup>1956</sup> BRASIL. **Ministério da Saúde**. Ambiente obesogênico. Disponível em: <https://abre.ai/i8Hi>. Acesso em: 07 mar. 2024.

para facilitar essas escolhas. A colaboração entre governos, organizações não governamentais, profissionais de saúde e a sociedade civil é fundamental para criar um ambiente propício à promoção da saúde e ao combate à obesidade. Assim será possível reordenar a dignidade corporal da pessoa obesa. É tempo de substituir a culpabilização por medidas efetivas contra a exclusão social.

A gordofobia é um sistema de opressão, há nisso um viés econômico, cultural e histórico. Nas diretrizes traçadas por Magdalena Piñeyro sob o título *Stop Gordofobia y las panzas subversas* surgem as seguintes considerações:

*Basándonos en la filósofa Iris Marion Young definiremos la opresión como aquella situación de desventaja, injusticia, reducción o exclusión que sufren determinados grupos de personas por las prácticas cotidianas de la sociedad. Estamos hablando de impedimentos, barreras y limitaciones sistemáticas a causa de normas, hábitos y símbolos sociales que no son cuestionados por la sociedad (sino cumplidos automáticamente por educación, presión o costumbre), como tampoco son cuestionados (en muchas ocasiones) los motivos que originan dichos comportamientos ni las consecuencias que ellos tienen. La opresión se alimenta a través de los estereotipos sociales y culturales, los medios de comunicación, los mecanismos del mercado, etc. Es decir, las opresiones son sistemáticamente reproducidas en las más importantes instituciones económicas, políticas y culturales de nuestras sociedades, por eso decimos que son sistémicas y estructurales. Hablamos por ejemplo del sistema económico capitalista, de homofobia, de racismo, exclusión de personas mayores, etc. No siempre los grupos oprimidos tienen correlativamente un grupo opresor, pero sí le corresponde a cada grupo oprimido un grupo privilegiado, es decir, un grupo que se beneficia de la opresión del primero, aunque sea –incluso– de forma involuntaria e/o inconsciente. Por ejemplo, en el caso del racismo y sus agresiones físicas podemos decir que hay un opresor directo y consciente. Sin embargo, no podemos decir lo mismo quizás cuando hablamos de diversidad funcional, cuando las personas deshabilitadas sufren una opresión y sin embargo las habilitadas tenemos un privilegio sin quererlo o sin ser totalmente conscientes de ello*<sup>1957</sup>.

A definição de opressão baseada no trabalho da filósofa Iris Marion Young enfatiza a

---

<sup>1957</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 47-48. Tradução livre: “Com base na filósofa Iris Marion Young definiremos opressão como aquela situação de desvantagem, injustiça, redução ou exclusão que determinados grupos de pessoas sofrem devido às práticas cotidianas da sociedade. Estamos a falar de impedimentos, barreiras e limitações sistemáticos devido a normas, hábitos e símbolos sociais que não são questionados pela sociedade (mas preenchidos automaticamente pela educação, pressão ou costume), nem são questionados os motivos que os provocam (em muitas ocasiões). tais comportamentos nem as consequências que eles têm. A opressão é alimentada através de estereótipos sociais e culturais, dos meios de comunicação, dos mecanismos de mercado, etc. Ou seja, as opressões são sistematicamente reproduzidas nas instituições económicas, políticas e culturais mais importantes das nossas sociedades, razão pela qual dizemos que são sistémicas e estruturais. Falamos, por exemplo, do sistema económico capitalista, da homofobia, do racismo, da exclusão dos idosos, etc. Nem sempre os grupos oprimidos têm um grupo opressor, mas cada grupo oprimido corresponde a um grupo privilegiado, ou seja, um grupo que se beneficia da opressão do primeiro, mesmo que - mesmo - de forma involuntária e/ou inconsciente. Por exemplo, no caso do racismo e dos seus ataques físicos podemos dizer que existe um opressor direto e consciente. No entanto, talvez não possamos dizer o mesmo quando falamos de diversidade funcional, quando as pessoas com deficiência sofrem opressão e, no entanto, aqueles de nós que são capacitados têm um privilégio sem o desejarem ou sem terem plena consciência disso”.

natureza sistêmica e estrutural das desvantagens, injustiças e exclusões enfrentadas por determinados grupos na sociedade. De acordo com essa perspectiva, a opressão não é apenas o resultado de ações individuais, mas é mantida e reproduzida por práticas cotidianas, normas, hábitos e símbolos sociais que não são questionados ou desafiados pela sociedade<sup>1958</sup>.

Essa opressão é manifestada através de impedimentos, barreiras e limitações sistemáticas que afetam grupos inteiros de pessoas. Ela é alimentada por estereótipos sociais e culturais, bem como por instituições econômicas, políticas e culturais. Assim, a opressão é considerada sistêmica, pois está enraizada nas estruturas fundamentais da sociedade<sup>1959</sup>.

Embora nem sempre exista um grupo opressor claramente definido, cada grupo oprimido corresponde a um grupo privilegiado que se beneficia da opressão, mesmo que de forma involuntária ou inconsciente. Por exemplo, no caso do racismo, pode haver um opressor direto e consciente, enquanto no caso da opressão das pessoas com deficiência, o privilégio dos capacitados pode ser menos evidente ou consciente<sup>1960</sup>.

Essa definição ampla de opressão reconhece a complexidade das dinâmicas sociais e destaca a necessidade de abordar não apenas as manifestações individuais de discriminação, mas também as estruturas e sistemas que perpetuam a desigualdade e a injustiça. Ao fazer isso, ela oferece uma base teórica para entender e combater diversas formas de injustiça social<sup>1961</sup>.

Magdalena Piñeyro no mesmo trabalho acima indicado, destaca uma passagem crucial para compreender a diferença sobre as “brincadeiras” e a exclusão social ocasionada pela obesidade:

*En simples palabras, llamamos gordofobia a la discriminación a la que nos vemos sometidas las personas gordas por el hecho de serlo. Hablamos de humillación, invisibilización, maltrato, inferiorización, ridiculización, patologización, marginación, exclusión y hasta de ejercicio de violencia física ejercidas contra un grupo de personas por tener una determinada característica física: la gordura. Son muchas las personas que nos han argumentado que “no es para tanto” este asunto de ser señalada por ser gorda, pues también son señaladas las personas que tienen otras cualidades consideradas popularmente “defectos físicos” o “fealdades” como pueden ser los aparatos dentales, la caspa, las gafas, los granos, etc. Es más, ¡todas las personas tenemos complejos! Tiempo nos costó encontrar el contraargumento a esta cuestión. Porque, ¿qué diferencia los complejos que tiene una persona gorda de los que tiene alguien que no es todo lo alto que quisiera u odia su pelo rizado?*

<sup>1958</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 47-48.

<sup>1959</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 47-48.

<sup>1960</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 47-48.

<sup>1961</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 47-48.

*¿Qué diferencia las burlas sobre las personas gordas de las burlas que recaen sobre una persona con granos o calvicie? ¿Acaso no todas las burlas sobre nuestros cuerpos producen dolor y merecen nuestro rechazo? ¿No es cierto que todas las personas deberíamos tener derecho a vivir una vida sin complejos?*<sup>1962</sup>

A gordofobia é a discriminação enfrentada por pessoas gordas devido ao seu peso. Isso inclui humilhação, invisibilização, abuso, inferiorização, ridículo, patologização, marginalização, exclusão e até violência física baseada na característica física da gordura. Alguns podem argumentar que ser apontado por ser gordo não é tão grave, pois outras características físicas também são alvo de piadas ou ridicularização, como usar aparelho dentário, ter acne, usar óculos, entre outros<sup>1963</sup>. No entanto, a diferença está na escala e na profundidade do estigma enfrentado pelas pessoas gordas<sup>1964</sup>.

O que diferencia os complexos relacionados ao peso é o fato de que a gordofobia é socialmente enraizada e sistêmica. Pessoas gordas enfrentam discriminação em diversas áreas da vida, desde o acesso a serviços de saúde até a representação nos meios de comunicação e no mercado de trabalho. A gordofobia é muitas vezes internalizada pelas próprias pessoas gordas, levando a problemas de saúde mental e autoestima<sup>1965</sup>.

A provocação em relação às pessoas gordas é particularmente prejudicial devido à prevalência e à aceitação generalizada da gordofobia na sociedade. Todas as formas de zombaria do corpo são prejudiciais e merecem rejeição, mas a gordofobia é única em sua disseminação generalizada e nas consequências devastadoras que pode ter para as pessoas que a enfrentam<sup>1966</sup>.

<sup>1962</sup> PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024, p. 48-49. Em palavras simples, chamamos de fatfobia a discriminação a que são submetidos os gordos pelo fato de serem gordos. Estamos falando de humilhação, invisibilização, abuso, inferiorização, ridículo, patologização, marginalização, exclusão e até violência física exercida contra um grupo de pessoas por possuir determinada característica física: a gordura. Há muitas pessoas que têm argumentado para nós que “essa questão de ser apontado por ser gordo não é grande coisa”, já que também são apontadas pessoas que possuem outras qualidades popularmente consideradas “defeitos físicos” ou “feiuras”, como aparelho dentário. fora. , caspa, óculos, espinhas, etc. Além do mais, todas as pessoas têm complexos! Demorou um pouco para encontrar o contra-argumento para essa questão. Porque o que diferencia os complexos que uma pessoa gorda tem daqueles de alguém que não é tão alto quanto gostaria ou que odeia cabelos cacheados? O que diferencia a provocação sobre pessoas gordas da provocação sobre uma pessoa com espinhas ou calvície? Toda zombaria de nossos corpos não causa dor e merece nossa rejeição? Não é verdade que todas as pessoas deveriam ter o direito de viver uma vida sem complexos?

<sup>1963</sup>SILVA, Nathália Gomes da; SILVA, Josevânia da. Aspectos psicossociais relacionados à imagem corporal de pessoas com excesso de peso. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v. 19, n. 01, p. 8029-8046, 2019.

<sup>1964</sup>MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

<sup>1965</sup> SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

<sup>1966</sup>PEREIRA, Cicero Roberto; VALA, Jorge. A legitimação da discriminação em diferentes contextos normativos. In: TECHIO, Elza Maria.; LIMA, Marcus Eugênio Oliveira. (Orgs.). **Cultura e produção das diferenças: estereótipos e preconceito no Brasil, Espanha e Portugal**. Brasília: Technopolitik, 2011, p. 363-404.

Todas as pessoas têm o direito de viver sem complexos e de serem tratadas com respeito e dignidade, independentemente de sua aparência física. Portanto, é fundamental reconhecer e combater a gordofobia em todas as suas formas, promovendo uma cultura de aceitação e inclusão para pessoas de todos os tamanhos e formas corporais.

Além disso, é importante considerar o impacto da obesidade em diferentes grupos populacionais, como crianças, adolescentes, adultos e idosos. Estratégias específicas devem ser desenvolvidas para abordar as necessidades e desafios enfrentados por cada um desses grupos, levando em consideração suas características físicas, emocionais e sociais<sup>1967</sup>. Por exemplo, programas escolares de alimentação saudável e atividade física podem ser implementados para crianças e adolescentes, enquanto iniciativas de conscientização e apoio emocional podem ser oferecidas para adultos e idosos<sup>1968</sup>.

O combate à obesidade exige um esforço conjunto e coordenado de todos os setores da sociedade. Mas é preciso ter em mente que existe uma luta contra uma patologia. A luta se dá contra a obesidade e não contra a pessoa obesa. É necessário adotar uma abordagem abrangente que combine ações de nível individual e sistêmico, mudando não apenas a redução da prevalência da obesidade, mas também a promoção de estilos de vida de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população em geral<sup>1969</sup>.

A superação desse desafio requer a união de esforços de governos, organizações da sociedade civil, profissionais de saúde e indivíduos, com o objetivo de criar um ambiente que favoreça escolhas saudáveis e promova o bem-estar de todos. Por essa razão o ativismo antigordofobia tem um papel muito significativo na proposta de pauta, debates e eventos sobre o tema.

A dignidade corporal da pessoa obesa está ligada à garantia do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana que é um dos princípios fundamentais do ordenamento jurídico em incontáveis sistemas legais ao redor do mundo. Ele serve como base para a tomada de decisões e julgamentos em diversos contextos, tanto na esfera pública quanto na privada.

Ele implica que todas as pessoas devem ser tratadas com igualdade e respeito, independentemente de suas características individuais, como raça, gênero, orientação sexual, religião, status socioeconômico ou condição física.

A preservação da existência do indivíduo, tanto em nível público quanto privado, é

---

<sup>1967</sup>FLOR, Gisele. Beleza à venda: o corpo como mercadoria. **Comtempo**, São Paulo, v. 02, n. 02, p. 01-10, 2010.

<sup>1968</sup>BRASIL. **Ministério da Saúde**. Pesquisa do IBGE mostra aumento da obesidade entre adultos. Disponível em: <https://t.ly/fc7Br>. Acesso em: 18 fev. 2024.

<sup>1969</sup>FELIPPE, Flávia Maria. O peso social da obesidade. **Revista Virtual Textos & Contextos**, Porto Alegre, n. 02, a. II, p. 01-12, dez. 2003.

uma manifestação direta do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Isso significa garantir que os direitos fundamentais de cada pessoa sejam protegidos, incluindo o direito à vida, à liberdade, à integridade física e moral, à igualdade perante a lei e à não discriminação.

Ao aplicar este princípio, é necessário levar em consideração a medida das desigualdades entre os indivíduos. Isso significa reconhecer que, embora todos tenham direito à dignidade, as circunstâncias de cada pessoa podem ser diferentes e exigir respostas específicas e adequadas. Portanto, a igualdade não significa tratar a todos de forma idêntica, mas sim garantir que cada um receba o que é necessário para viver com dignidade, levando em conta suas particularidades e necessidades individuais.

O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana é essencial para garantir a proteção dos direitos fundamentais de cada indivíduo e promover uma sociedade justa e igualitária. Ele orienta a tomada de decisões e a aplicação da lei de forma a respeitar e preservar a dignidade de todas as pessoas, independentemente de suas diferenças<sup>1970</sup>.

Parafraseando o poetinha Vinícius de Moraes que nos diz que: “a vida é a arte do encontro, embora haja tanto desencontro pela vida”. Em singelas considerações: “A vida é a arte da inclusão, embora haja, incontáveis exclusões pela vida”.

A obesidade coloca em questão o sistema de saúde, o ordenamento jurídico, as Cartilhas, Livros e Protocolos do SUS e a condução social sobre esse conteúdo. Há questões ontológicas sobre o corpo que precisam de desvendamento, debate e acolhimento especialmente no ordenamento jurídico.

No artigo apresentado por Tassia Teles Santana de Macedo, Pollyana Pereira Portela, Cátia Suely Palamira e Fernanda Carneiro Mussi. Sob o título Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo, aponta as seguintes considerações sobre a obesidade:

A obesidade acarreta uma série de complicações que comprometem a saúde e a qualidade de vida do indivíduo, pois é uma condição complexa que está associada não só às enfermidades crônicas, mas a uma série de repercussões socioeconômicas e psicossociais, tais como discriminação laboral e social, isolamento social e perda de autoestima. Os indivíduos com obesidade precisam adaptar-se a um mundo que possui valores, padrões, regras e estruturas em que o excesso de peso e as comorbidades provavelmente são fatores limitantes e estigmatizantes. O sofrimento psicológico da pessoa com obesidade é decorrente dos estigmas sociais e de valores ligados à cultura atual que considera o corpo gordo feio e inaceitável<sup>8</sup>. Estudos apontam que a pessoa com obesidade cursa um menor número de anos escolares, tem menor chance de ser aceita em escolas e empregos concorridos e de desenvolver relacionamento estável. Ter excesso de peso e acúmulo de gordura significa estar fora dos padrões de beleza e a preocupação com o ser/estar diferente torna-se presente na vida dessa pessoa, ocasionando ainda mais sofrimento. A percepção da

---

<sup>1970</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 01.

imagem corporal representa o autoconceito sobre o julgamento do indivíduo diante do seu tamanho, forma e peso. Muitos sentimentos são envolvidos nesta interface da aparência corporal, em destaque a insatisfação, a depreciação, a distorção e a preocupação com a imagem do corpo apresentada à sociedade<sup>1971</sup>.

A obesidade não é apenas uma condição de saúde física, mas também acarreta uma série de complicações que afetam a saúde mental e a qualidade de vida do indivíduo. Além das enfermidades crônicas associadas, como diabetes e doenças cardiovasculares, a obesidade também tem repercussões socioeconômicas e psicossociais significativas<sup>1972</sup>. Essa constatação do trecho já foi exaustivamente replicada nos tópicos anteriores.

Os indivíduos obesos enfrentam discriminação no ambiente de trabalho e na sociedade em geral, o que pode levar ao isolamento social, perda de autoestima e sofrimento psicológico. A cultura contemporânea frequentemente estigmatiza o corpo gordo, considerando-o feio e inaceitável, o que pode causar grande angústia emocional para aqueles que vivenciam a obesidade<sup>1973</sup>.

Estudos mostram que pessoas obesas têm menos oportunidades educacionais e profissionais, enfrentando dificuldades em serem aceitas em escolas e empregos competitivos, além de terem menor probabilidade de desenvolver relacionamentos estáveis. O peso excessivo é frequentemente associado a estar fora dos padrões de beleza estabelecidos pela sociedade, levando a uma preocupação constante com a aparência e causando ainda mais sofrimento psicológico<sup>1974</sup>.

A percepção da imagem corporal desempenha um papel central na autoestima e no bem-estar emocional das pessoas com obesidade. Muitas vezes, esses indivíduos experimentam insatisfação, depreciação, distorção e preocupação constante com sua aparência física diante das expectativas da sociedade.

Portanto, a obesidade não só afeta a saúde física, mas também tem um impacto significativo na saúde mental e no bem-estar emocional das pessoas afetadas. A norma até 2024 está mais preocupada em garantir a acessibilidade das pessoas obesas inserindo-as na

---

<sup>1971</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 506.

<sup>1972</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 506.

<sup>1973</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 506.

<sup>1974</sup>MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015, p. 506.

Lei de Inclusão. Porém nesse contexto não há um prelúdio da oferta e apoio e tratamento para as questões psicossociais associadas, promovendo uma abordagem holística para o cuidado desses indivíduos.

Então é indispensável propiciar um giro copernicano sobre a obesidade, a vida é arte da diversidade, embora a sociedade imponha igualdades que não são possíveis. Os corpos obesos não devem ser patologizados. Pois o peso não está somente na balança, mas é inegável a aceitação dos corpos magros, independentemente se há nele algum traço de doença. O que precisa ser reestruturado com urgência no seio social é a imagem de magreza associada à saúde<sup>1975</sup>.

Reitera-se pela milionésima vez que não se trata de romantizar a obesidade, mas de assegurar que a liberdade, a igualdade e a dignidade para todas as pessoas independentemente do IMC de cada pessoa. As pessoas obesas padecem de uma condenação social em etapas diversificadas. Falta de cuidado, incompetência, preguiça, descuido entre outras situações que acabam por promover o alijamento social.

O problema com estética, obesidade não se dá somente com o advento das redes sociais. Potencializa sim, pois nas redes há uma rapidez e a fluidez das imagens difundidas, mas em relação às soluções mágicas para perder peso, fica claro que não começa com a onda dos medicamento como ozempic e saxenda. Pois nos anos 1930 havia a “Emagrina”. Esse produto trazia o seguinte *slogan*: “Todos os gordos devem usar sem prejudicar o organismo para emagrecer”. Novamente a percepção de que a saúde não é a protagonista dessa preocupação, mas sim o emagrecimento”<sup>1976</sup>.

---

<sup>1975</sup>PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

<sup>1976</sup>SILVA, Mayara Martins da Quinta Alves da. **Emagrecimento e obesidade no publieitorial da Revista Saúde. Campo Grande, 2016. 123 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.**





**Fonte: MEMÓRIA DA PROPAGANDA.** A publicidade nos anos 30. Disponível em: <https://t.ly/hL3yE>. Acesso em: 23 mar. 2024.

O exemplo da "Emagrina" na década de 1930 ilustra como a preocupação com a estética e o emagrecimento muitas vezes prevalece sobre a saúde. O slogan do produto, "Todos os gordos devem usar sem prejudicar o organismo para emagrecer", destaca a ênfase no emagrecimento como objetivo principal, mesmo que isso possa ser prejudicial à saúde.

Esse tipo de mensagem reflete uma mentalidade que prioriza a magreza como um ideal de beleza e sucesso social, enquanto minimiza ou ignora os potenciais danos à saúde que podem resultar de métodos extremos de perda de peso. A busca pelo corpo magro é promovida como uma solução universal para problemas de autoestima, aceitação social e felicidade, enquanto as implicações para a saúde são muitas vezes negligenciadas.

No entanto, é importante reconhecer que a saúde deve ser a principal preocupação ao abordar questões relacionadas ao peso e à obesidade. Métodos extremos de perda de peso podem levar a problemas de saúde graves, incluindo distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, danos ao metabolismo e efeitos psicológicos negativos.

Portanto, é fundamental promover uma abordagem equilibrada e saudável para o

gerenciamento do peso, que leve em consideração não apenas a estética, mas também a saúde e o bem-estar geral do indivíduo. Isso inclui a promoção de hábitos alimentares saudáveis, atividade física regular, autoaceitação e respeito pela diversidade de corpos. O foco deve estar em cultivar um estilo de vida que apoie a saúde e o bem-estar a longo prazo, em vez de perseguir padrões irreais de beleza física<sup>1977</sup>.

O que pareceria “jocoso”, ainda ocorre nas campanhas de marketing, porém com o cuidado com alguns pontos que passaram a ser considerados “politicamente incorretos”. No entanto segue a venda de produtos milagrosos que asseguram perda de peso, mas não trazem em sua composição garantias claras sobre a saúde.

Para Maria Celina Bodin de Moraes a dignidade humana espalhada e conduzida pelo pensamento de Hannah Arendt:

Se não fossem iguais, os homens não seriam capazes de compreender-se entre si e aos seus ancestrais, nem de prever as necessidades das gerações futuras. Se não fossem diferentes, os homens dispensariam o discurso ou a ação para se fazerem entender, pois com simples sinais de sons poderiam comunicar suas necessidades imediatas e idênticas. A pluralidade humana, afirma Hannah Arendt, tem esse duplo aspecto: o da igualdade e da diferença<sup>1978</sup>.

Hannah Arendt destaca um aspecto fundamental da condição humana: a dualidade entre igualdade e diferença. Ela argumenta que, se os seres humanos fossem completamente iguais, não haveria necessidade de comunicação verbal ou ação para se entenderem, pois seriam capazes de se comunicar apenas por meio de sinais simples. Por outro lado, se fossem completamente diferentes, seria difícil ou até impossível para eles se entenderem e se relacionarem<sup>1979</sup>.

A igualdade entre os seres humanos é crucial para a compreensão mútua e a comunicação eficaz. Ela permite que as pessoas compartilhem experiências, valores e ideias comuns, facilitando a construção de sociedades e comunidades coesas. No entanto, a diferença também desempenha um papel essencial na experiência humana. São as diferenças entre as pessoas que enriquecem a sociedade, trazendo uma variedade de perspectivas, habilidades e experiências únicas. Essa diversidade é fundamental para a criatividade, inovação e progresso em todas as esferas da vida humana<sup>1980</sup>.

<sup>1977</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza: rumo a uma civilização sem peso**. São Paulo: Manole, 2016, p. 26.

<sup>1978</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 06.

<sup>1979</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 06.

<sup>1980</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar,

Assim, a pluralidade humana é caracterizada por essa interação dinâmica entre igualdade e diferença. Ambos os aspectos são essenciais para a compreensão e ação humanas, permitindo que as pessoas se relacionem umas com as outras de maneira significativa e construtiva, ao mesmo tempo em que valorizam e celebram suas distintas identidades e contribuições para a sociedade<sup>1981</sup>.

Ainda para Maria Celina Bodin de Moraes:

Para distinguir os seres humanos, diz-se que detêm uma substância [única, uma qualidade própria e comum unicamente aos humanos: uma “dignidade” inerente à espécie humana. A raiz etimológica da palavra “dignidade” provém do latim: *dignus* é “aquele que merece estima e honra, aquele que é importante”; diz-se que sua utilização correspondeu sempre a pessoas, mas foi referida, ao longo da Antiguidade, tão só à espécie humana como um todo, sem que tivesse havido qualquer personificação<sup>1982</sup>.

A ideia de dignidade humana é central na filosofia e na ética, representando uma característica única e fundamental dos seres humanos. A palavra "dignidade" tem sua raiz etimológica no latim, vindo de "*dignus*", que significa "aquele que merece estima e honra, aquele que é importante"<sup>1983</sup>.

Ao longo da história, a dignidade humana tem sido associada à ideia de um valor intrínseco que cada ser humano possui simplesmente pelo fato de ser humano. Essa qualidade não depende de características individuais, realizações, status social ou qualquer outra condição externa. Em vez disso, a dignidade é inerente à própria condição humana<sup>1984</sup>.

É interessante notar que, historicamente, o conceito de dignidade foi atribuído exclusivamente à espécie humana como um todo, sem referência a indivíduos específicos. Isso sugere que a dignidade é uma característica compartilhada por todos os seres humanos, independentemente de suas diferenças individuais<sup>1985</sup>.

A dignidade humana serve como fundamento para os direitos humanos e para a ética

---

2006, p. 06.

<sup>1981</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 06.

<sup>1982</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

<sup>1983</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

<sup>1984</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

<sup>1985</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

em geral<sup>1986</sup>. Ela implica um respeito incondicional pela vida e pela autonomia das pessoas, e exige que sejam tratadas com dignidade e consideração em todas as circunstâncias<sup>1987</sup>.

Portanto, a ideia de dignidade humana destaca a importância intrínseca e o valor inerente de cada ser humano, independentemente de quaisquer outras considerações externas. É uma noção fundamental que permeia muitos aspectos da filosofia, da ética e do direito<sup>1988</sup>.

Por fim Maria Celina Bodin de Moraes ainda dá ênfase para a integridade psicofísica:

No princípio da proteção à integridade psicofísica da pessoa humana estão contemplados, tradicionalmente, apenas o Direito de não ser torturado e o de ser titular de certas garantias penais, como o tratamento do preso nas detenções e nos interrogatórios, a proibição de penas cruéis, etc. Na esfera cível, o entanto, a integridade psicofísica vem servindo a garantir numerosos direitos da personalidade ( vida, nome, imagem, honra, privacidade, corpo, identidade pessoal), instituindo hoje, o que se poderia entender como um amplíssimo “direito à saúde”, compreendida esta como completo bem-estar psicofísico e social. No princípio está contido ainda, e principalmente, o direito à existência digna, tendo sido previsto pelo texto constitucional, para tanto o salário mínimo capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família (art. 7, IV da Constituição Federal)<sup>1989</sup>.

O princípio da proteção à integridade psicofísica da pessoa humana é fundamental no contexto dos direitos humanos e da legislação civil e penal. Tradicionalmente, este princípio tem sido associado a garantias como o direito de não ser torturado e o direito a um tratamento digno nas detenções e interrogatórios, bem como a proibição de penas cruéis.

No entanto, na esfera cível, a integridade psicofísica também serve como base para a proteção de uma ampla gama de direitos da personalidade, como o direito à vida, nome, imagem, honra, privacidade, corpo e identidade pessoal. Este princípio também pode ser interpretado como garantindo um amplo "direito à saúde", entendido como o bem-estar completo, que abrange aspectos físicos, mentais e sociais.

Além disso, o princípio da proteção à integridade psicofísica também está relacionado ao direito à existência digna, conforme previsto na Constituição Federal. Isso inclui, por exemplo, a garantia de um salário mínimo adequado para atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso IV,

<sup>1986</sup> SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021.

<sup>1987</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

<sup>1988</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

<sup>1989</sup> MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 07.

da Constituição Federal Brasileira.

Portanto, o princípio da proteção à integridade psicofísica da pessoa humana é essencial para assegurar uma vida digna e o respeito pelos direitos fundamentais de todos os indivíduos. Ele abrange uma ampla gama de direitos, tanto na esfera criminal quanto civil, e representa um elemento fundamental do Estado de Direito e da promoção da dignidade humana.

No esteio das lições de Umberto Galimberti sob título *Il Corpo*, no capítulo sobre *Corpo e Comunicação*:

*La voce del corpo è una mano tesa contro il detentore abusivo de Lógos, contro il soliloquio de pensiero che, nel fluire dele parole, altro non vede che il próprio inadeguato riflesso. Sotto l'ascendente ideologico di quel verbo che è, solo per accidens si disse, la voce del corpo há assaporato la mistura dela própria impotenza per tutto il corso dela tradizione occidentale. Questa non ha mai cessato di lavorare per l'assestamento del Lógos, incurante delle sorti del dia-logo, il cui presente vivo è stato dissimulato, dissolto, eliso e convogliato nella catena infinita delle ripresentazioni di quel presente che esiste altrove e prima della parola, dotato di una pienezza ontologica che lo rende estraneo e indifferente al dialogo degli uomini, che al massimo lo possono solo nominare. Il ritorno alla voce del corpo è il ritorno alla rappresentazione originaria, dove la parola e la vita sono chiamate a presentare la scena in prima persona, e non a "rappresentare" un altro Linguaggio che, imponendosi come un dettato, riduce l'insieme delle voci a sue citazioni o a recitazione del suo ordine. La scena che così si dischiude offre innanzitutto la gestualità della parola, e in secondo piano la sua intenzione logica che, in nome della trasparenza razionale, dissolve il corpo della parola nella direzione del senso, dimenticando il messaggio Aragon: "Le parole sono gesti, nient'altro che gesti, nient'altro che parole". Dissolta la trasparenza diafana che riduce la parola a semplice rappresentante del Lógos, la parola mette a nudo la sua carne, la sua sonorità, la sua intonazione la sua intensità, il grido che l'ordine del discorso e della logica non è ancora arrivato a congelare del tutto, quel tanto di gesto oppresso che resta sempre nella voce che lo esprime, quel vibrare unico e insostituibile che la generalità del concetto non è mai riuscita a sopprimere<sup>1990</sup>.*

<sup>1990</sup>GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010, p. 188-189. Tradução livre: "A voz do corpo é uma mão estendida contra o detentor abusivo do Logos, contra o solilóquio do pensamento que, no fluxo das palavras, não vê nada além do seu próprio reflexo inadequado. Sob a ascendência ideológica daquele verbo que é só por acidente foi dito, a voz do corpo provou a mistura da sua própria impotência ao longo de todo o curso da tradição ocidental. Isto nunca deixou de funcionar para a fixação do Lógos, independentemente do destino do diálogo, cujo presente vivo foi ocultado, dissolvido, elidido e transportado para a infinita cadeia de representações desse presente que existe em outro lugar e antes da palavra, dotada de uma plenitude ontológica que a torna estranha e indiferente ao diálogo dos homens, que no máximo só podem nomeá-la. O regresso à voz do corpo é o regresso à representação original, onde a palavra e a vida são chamadas a apresentar a cena na primeira pessoa, e não a "representar" outra linguagem que, impondo-se como ditado, reduz a todas as vozes às suas citações ou à recitação de sua ordem. A cena que assim se desenrola oferece, em primeiro lugar, os gestos da palavra e, em segundo lugar, a sua intenção lógica que, em nome da transparência racional, dissolve o corpo da palavra na direção do sentido, esquecendo a mensagem da bagunça de Aragão: "Palavras são gestos, nada além de gestos, nada além de palavras." Dissolvida à transparência diáfana que reduz a palavra a um simples representante do Lógos, a palavra expõe a sua carne, a sua sonoridade, a sua entonação, a sua intensidade, o grito de que a ordem do discurso e da lógica ainda não chegou a congelar completamente, aquele pedacinho de gesto oprimido que fica sempre na voz que o expressa, aquela vibração única e insubstituível que a generalidade do conceito nunca conseguiu suprimir".

Este trecho é bastante denso e filosófico, refletindo sobre a relação entre a palavra e o corpo, bem como sobre a natureza da linguagem e da representação. Galimberti é um filósofo que transita e discute questões culturais, sociais e psicológicas<sup>1991</sup>.

Sua abordagem crítica e reflexiva sobre a sociedade contemporânea o tornou uma figura proeminente no cenário intelectual italiano. Ele é conhecido por sua capacidade de conectar ideias filosóficas complexas com questões cotidianas e contemporâneas, tornando seus escritos acessíveis a um público amplo. Alguns de seus livros mais conhecidos incluem "O Corpo" (1998), uma reflexão sobre a relação entre corpo e identidade na sociedade contemporânea, e "Os Sentidos do Amor" (2010), uma análise das diferentes formas de amor e relacionamentos na era moderna. Ele também é autor de "O Egoísmo" (2007), "Exercícios de Biopolítica" (2012) e muitos outros<sup>1992</sup>.

Em especial no livro *Il Corpo* ele apresenta uma contraposição entre a voz do corpo e o "detentor abusivo do Logos". O trecho sugere uma oposição entre a expressão genuína do corpo e o domínio excessivo do discurso racional ou do logos. O "Logos" representa o poder da razão, da linguagem articulada e do pensamento lógico, enquanto a "voz do corpo" é vista como uma forma mais primal e autêntica de expressão<sup>1993</sup>.

Aponta para uma crítica à ascendência ideológica do logos, pois o texto sugere que, ao longo da tradição ocidental, o discurso racional e lógico tem sido privilegiado em detrimento da expressão corporal e intuitiva. Isso leva à supressão da voz do corpo e à dissolução da experiência viva em representações abstratas e conceituais<sup>1994</sup>.

O texto propõe que voltar à expressão corporal é retornar à autenticidade e à vivacidade da experiência humana. Isso implica reconhecer a importância dos gestos, entonação e intensidade da palavra, em oposição à sua redução a meros veículos de sentido conceitual. Ele destaca a singularidade e irredutibilidade da expressão corporal, que não pode ser completamente capturada ou congelada pelo discurso racional. A voz do corpo carrega uma vibração única e insubstituível que transcende a generalidade do conceito<sup>1995</sup>.

A expressão corporal é atravessada pela liberdade. E a liberdade por ser analisada por incontáveis vértices de abordagem. Nas falas de Clarice Lispector: “– Ela é tão livre que um dia será presa. – Presa por quê? – Por excesso de liberdade. – Mas essa liberdade é inocente? – É. Até mesmo ingênua. – Então por que a prisão? – Porque a liberdade ofende”.

<sup>1991</sup>GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010, p. 188-189.

<sup>1992</sup>GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010, p. 188-189.

<sup>1993</sup>GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010, p. 188-189.

<sup>1994</sup>GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010, p. 188-189.

<sup>1995</sup>GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010, p. 188-189.

Essa citação é de Clarice Lispector e pode ser encontrada no livro "Um sopro de vida: (Pulsações)", publicado em 1978. Este é um trabalho caracterizado pela profundidade e complexidade das reflexões sobre a existência humana, a identidade, a liberdade e outros temas filosóficos e existenciais<sup>1996</sup>.

Colocando a fala Clariceana e unindo com o tema da liberdade e conectando-a com a obesidade é possível extrair algumas reflexões. A citação de Clarice Lispector pode ser interpretada de várias maneiras, mas há certamente uma conexão interessante que pode ser feita com a questão da obesidade e os corpos sem liberdade.

A ideia de que alguém pode ser preso por excesso de liberdade sugere que, em certos contextos sociais, culturais ou políticos, a liberdade individual pode ser percebida como uma ameaça ou como algo que perturba a ordem estabelecida. No caso da citação, a liberdade é vista como inocente e até ingênua, o que sugere que não há má intenção por trás dela.

No entanto, mesmo uma liberdade inocente pode ser vista como ofensiva ou ameaçadora por aqueles que detêm o poder ou que estão presos em estruturas de controle. Isso pode levar à restrição ou supressão dessa liberdade, mesmo que injustamente.

No contexto da obesidade e dos corpos sem liberdade, podemos fazer uma conexão com a ideia de que os corpos considerados fora dos padrões estéticos dominantes são frequentemente alvo de estigma, discriminação e controle social. As pessoas obesas muitas vezes enfrentam restrições em várias áreas de suas vidas, incluindo acesso a oportunidades de trabalho, cuidados de saúde adequados, espaços públicos e até mesmo respeito e dignidade.

Assim, a citação de Clarice Lispector pode ser vista como uma reflexão sobre como a liberdade individual, mesmo quando inocente e ingênua, pode ser vista como uma ameaça à ordem social estabelecida, levando à marginalização e opressão de certos grupos, incluindo aqueles com corpos considerados fora dos padrões socialmente aceitos.

Ainda sobre a liberdade é possível transitar nas lições de Sigmund Freud na obra *Mal-Estar na Civilização*. Destaca-se essa obra, pois é possível estabelecer uma conexão entre as reflexões sobre liberdade presentes na obra de Clarice Lispector em especial na obra "Um sopro de vida: (Pulsações)", publicado em 1978, como as falas sobre liberdade capitaneadas por Freud.

Em "O Mal-Estar na Civilização", Freud discute os conflitos entre os instintos individuais e as demandas da civilização, argumentando que a sociedade impõe restrições aos impulsos humanos naturais em prol da ordem social. Freud descreve como os seres humanos

---

<sup>1996</sup>LISPECTOR, Clarice. **Um sopro de vida: pulsações**. 8. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1978, p. 66.

abrem mão de parte de sua liberdade instintiva em troca da proteção e segurança oferecidas pela civilização, resultando em um estado de descontentamento crônico<sup>1997</sup>.

Nesse sentido, a liberdade individual, como discutida por Clarice Lispector, pode ser vista como uma expressão dos instintos naturais do ser humano. A ideia de que alguém pode ser "preso por excesso de liberdade" ecoa o conflito entre os impulsos instintivos e as normas sociais impostas pela civilização, conforme discutido por Freud.

Ambas as obras exploram a complexidade da liberdade humana, o conflito entre a expressão individual e as restrições sociais, bem como os efeitos psicológicos dessa tensão. Portanto, é possível traçar paralelos entre as reflexões de Clarice Lispector sobre liberdade e as ideias de Freud apresentadas em "O Mal-Estar na Civilização".

O trecho selecionado na obra de Sigmund Freud oferece densas reflexões:

A liberdade individual não é um bem cultural. Ela era maior antes de qualquer civilização, mas geralmente era sem valor, porque o indivíduo mal tinha condição de defendê-la. Graças à evolução cultural ela experimenta restrições, e a justiça pede que ninguém escape a elas. Aquilo que numa comunidade humana se faz sentir como impulso à liberdade pode ser revolta contra uma injustiça presente, e assim tornar-se propício a uma maior evolução cultural, permanecendo compatível com a civilização. Mas também pode vir dos restos da personalidade original, não domada pela civilização, e desse modo tornar-se fundamento da hostilidade à civilização. O impulso à liberdade se dirige, portanto, contra determinadas formas e reivindicações da civilização, ou contra ela simplesmente. É pouco provável que mediante alguma influência possamos levar o homem a transformar sua natureza na de uma térmita; ele sempre defenderá sua exigência de liberdade individual contra a vontade do grupo. Boa parte da peleja da humanidade se concentra em torno da tarefa de achar um equilíbrio adequado, isto é, que traga felicidade, entre tais exigências individuais e aquelas do grupo, culturais; é um dos problemas que concernem ao seu próprio destino, a questão de se este equilíbrio é alcançável mediante uma determinada configuração cultural ou se o conflito é insolúvel. Ao deixar a visão comum nos indicar os traços na vida do ser humano que devem ser designados como culturais, tivemos uma impressão nítida do quadro geral da civilização, embora até o momento não tenhamos aprendido nada que não seja do conhecimento geral. Nisso nos guardamos de apoiar o preconceito que diz que civilização equivaleria a aperfeiçoamento, seria o caminho traçado para o homem chegar à perfeição. Agora se nos apresenta uma concepção que talvez nos oriente de outro modo. A evolução cultural nos surge como um processo peculiar que se desenrola na humanidade, no qual muita coisa quer nos parecer familiar<sup>1998</sup>.

Essa passagem de "O Mal-Estar na Civilização", de Sigmund Freud, aborda a natureza da liberdade individual e sua relação com a civilização e a cultura.

Freud coloca em questão as origens da liberdade. Nesse esteio Freud sugere que a liberdade individual não é um conceito cultural, mas algo que existia antes mesmo do

<sup>1997</sup>GILMAN, Sander L. Obesity, the Jews and psychoanalysis: on shaping the category of obesity. **Hist Psychiatry**, v. 17, n. 65, p. 55-66, 2006.

<sup>1998</sup>FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011, p. 41-42.



surgimento da civilização. No entanto, antes da civilização, a liberdade era frequentemente desvalorizada, pois os indivíduos tinham pouca capacidade de protegê-la<sup>1999</sup>.

O trecho e a obra de Freud remete as restrições culturais, pois com o desenvolvimento da civilização, a liberdade experimenta restrições. A evolução cultural impõe limites à liberdade individual em nome da justiça e da ordem social. Essas restrições são consideradas necessárias para o funcionamento da sociedade<sup>2000</sup>.

Surge também nessa análise o conflito entre liberdade e civilização, Freud argumenta que o impulso à liberdade pode ser tanto uma reação contra injustiças presentes na sociedade quanto uma expressão dos instintos não domesticados pela civilização. Esse impulso pode se manifestar como hostilidade em relação à civilização ou como uma busca por um equilíbrio entre as demandas individuais e culturais<sup>2001</sup>.

Freud desafia a noção de que a civilização é necessariamente um caminho para o aperfeiçoamento humano. Em vez disso, ele sugere que a evolução cultural é um processo complexo que pode trazer tanto familiaridade quanto desafios para a humanidade<sup>2002</sup>. Essas reflexões de Freud destacam a complexidade das relações entre liberdade individual, cultura e civilização, sugerindo que a busca por um equilíbrio entre as demandas individuais e culturais é fundamental para o bem-estar humano<sup>2003</sup>.

Em suma, no viés freudiano e clariceano é possível pensar na dignidade corporal da pessoa obesa. No âmbito da psicologia e da literatura, os conceitos de dignidade e imagem corporal têm sido explorados através de diversas lentes. Dentre eles, as perspectivas de Sigmund Freud e Clarice Lispector se destacam pelas abordagens divergentes na compreensão da natureza humana e da autopercepção. Ao examinar a questão da dignidade corporal no contexto da obesidade sem os preconceitos freudianos e claricianos, podemos obter uma compreensão mais matizada das complexidades que cercam este tema delicado.

Em primeiro lugar, é imperativo definir o conceito de dignidade corporal e as suas implicações para os indivíduos obesos. A dignidade corporal refere-se ao valor e valor inerentes que cada indivíduo possui, independentemente da sua aparência física ou tamanho.

<sup>1999</sup> MATTEO, Vincenzo Di. **Filosofia e liberdade: o desafio da psicanálise**. *Estud. psicanal.*, Belo Horizonte, n. 42, p. 135-144, dez. 2014.

<sup>2000</sup> PEREIRA, Marcio Garrit. **Freud, a cultura e suas consequências**. Disponível em: <https://t.ly/azmS9>. Acesso em: 23 mar. 2024.

<sup>2001</sup> MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. A alteridade no enlaçamento social: uma leitura sobre o texto freudiano “O mal-estar na civilização”. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 10, n. 02, p. 287-294, 2005.

<sup>2002</sup> PINHEIRO, Clara Virginia de Q.; LIMA, Celina Peixoto; OLIVEIRA, Débora Passos de. Sobre as relações entre o sexual e o mal-estar na civilização: uma discussão acerca das perspectivas freudianas. *Psicol. clin.*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 02, p. 37-48, 2006.

<sup>2003</sup> MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. A alteridade no enlaçamento social: uma leitura sobre o texto freudiano “O mal-estar na civilização”. *Estudos de Psicologia*, Campinas, v. 10, n. 02, p. 287-294, 2005.

No caso de indivíduos obesos, as normas e os estereótipos sociais muitas vezes minam o seu sentido de dignidade, levando a sentimentos de vergonha, inadequação e autoaversão. É crucial reconhecer que a obesidade é uma condição complexa influenciada por uma infinidade de fatores, incluindo componentes genéticos, ambientais e psicológicos.

De uma perspectiva freudiana, o corpo desempenha um papel central na formação da autoimagem e da identidade de uma pessoa. A teoria da psicanálise de Freud enfatiza a importância da mente inconsciente na formação do comportamento humano e das atitudes em relação a si mesmo. No caso da obesidade, os indivíduos podem internalizar normas e expectativas sociais, levando a sentimentos de culpa e vergonha em relação aos seus corpos. A teoria freudiana também enfatiza o papel das experiências da primeira infância na formação do autoconceito de uma pessoa, sugerindo que os indivíduos obesos podem ter questões não resolvidas do passado que influenciam as suas atitudes atuais em relação ao seu corpo<sup>2004</sup>.

Por outro lado, Clarice Lispector, renomada escritora brasileira conhecida por seus temas introspectivos e existenciais, oferece uma perspectiva mais filosófica sobre a questão da dignidade corporal. O pensamento clariceano enfatiza a noção de autoaceitação e autoconsciência, incitando os indivíduos a abraçarem o seu corpo como parte integrante da sua identidade. Em seus escritos, Clarice explora as complexidades das emoções e desejos humanos, destacando a necessidade dos indivíduos cultivarem um senso de compaixão e empatia por si mesmos<sup>2005</sup>.

Ao considerar a questão da dignidade corporal no contexto da obesidade, é crucial adotar uma abordagem holística que tenha em conta os fatores psicológicos, sociais e culturais em jogo. Em vez de encarar a obesidade como uma falha moral ou um sinal de fraqueza pessoal, é essencial reconhecê-la como uma condição médica complexa que requer compaixão, compreensão e apoio. Ao reformular a narrativa em torno da obesidade e ao promover uma mensagem de positividade e aceitação corporal, podemos ajudar os indivíduos obesos a recuperar o seu sentido de dignidade e autoestima.

A questão da dignidade corporal no contexto da obesidade é um tema multifacetado e complexo que requer uma abordagem diferenciada e compassiva. Ao examinar a questão através de lentes livres de preconceitos freudianos e claricianos, podemos obter uma compreensão mais profunda dos desafios enfrentados pelos indivíduos obesos e da importância de promover uma mensagem de positividade corporal e autoaceitação. É apenas

---

<sup>2004</sup>FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

<sup>2005</sup>LISPECTOR, Clarice. **Um sopro de vida**: pulsações. 8. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1978, p. 66.

através da empatia, da compreensão e do apoio que podemos ajudar os indivíduos obesos a recuperar o seu sentido de dignidade e a abraçar o seu corpo com orgulho e confiança.

Em suma, tanto Freud quanto Clarice Lispector oferecem conexões valiosas que se prestam a refletir sobre a dignidade corporal da pessoa obesa, embora de perspectivas diferentes. O caminho a ser percorrido transita entre a-) Complexidade da Identidade; b-) Conflitos Internos e Externos; c-) Aceitação e Autenticidade; d-) Dignidade e Respeito.

No que tange a complexidade da Identidade tanto Freud quanto Clarice Lispector reconhecem a complexidade da identidade humana. Para Freud, a identidade é moldada por conflitos entre impulsos individuais e demandas sociais, enquanto para Lispector, a identidade é uma experiência profundamente pessoal e multifacetada.

Em relação aos conflitos internos e externos, ambos os autores exploram os conflitos internos e externos enfrentados pelos indivíduos. Freud discute como os impulsos naturais podem entrar em conflito com as normas sociais, enquanto Lispector examina as lutas internas e externas dos personagens em busca de autoconhecimento e aceitação.

Por sua vez no que concerne a aceitação e autenticidade, tanto Freud quanto Lispector valorizam a importância da aceitação e autenticidade na busca pelo bem-estar emocional. Para Freud, isso pode envolver a reconciliação entre impulsos individuais e exigências sociais, enquanto para Lispector, trata-se de encontrar significado e conexão consigo mesmo e com o mundo ao seu redor.

Quando o contorno recai sobre a dignidade e o respeito, é possível perceber que ambos os autores defendem a ideia de que cada indivíduo, independentemente de sua aparência ou circunstâncias, merece dignidade e respeito. Para Freud, isso significa reconhecer a humanidade fundamental de cada pessoa, enquanto para Lispector, envolve aceitar e valorizar a singularidade de cada indivíduo.

Considerando esses pontos de vista, pensar na dignidade corporal da pessoa obesa envolveria reconhecer sua humanidade e valor intrínseco, respeitar sua experiência individual e lutar contra o estigma e a discriminação baseados em sua aparência física. Seria uma questão de promover a aceitação e a inclusão, tanto a nível individual quanto social, e reconhecer a beleza e a dignidade de todos os tipos de corpos.

No caminho do reconhecimento da Dignidade Corporal da Pessoa obesa é necessário encontrar uma correta regulação jurídica, pois até mesmo a literatura oferece uma escada para a escalada dessa questão tão dinâmica e desafiadora para a sociedade.

A regulação jurídica desempenha um papel crucial no reconhecimento e na proteção da dignidade corporal da pessoa obesa. As leis podem proibir a discriminação com base no

peso e na aparência física, garantindo que as pessoas obesas não sejam tratadas de maneira injusta ou desigual no local de trabalho, na educação, nos serviços públicos e em outras áreas da vida.

Uma regulação jurídica eficaz pode garantir que as pessoas obesas tenham acesso adequado a serviços de saúde de qualidade, incluindo tratamentos para condições médicas relacionadas à obesidade e apoio para alcançar e manter um estilo de vida saudável.

As leis podem exigir a inclusão de educação sobre respeito ao peso e aceitação da diversidade corporal nos currículos escolares e programas de treinamento profissional, ajudando a combater o estigma e promover a compreensão da obesidade como uma questão de saúde complexa e multifacetada.

As regulamentações podem incentivar a criação de ambientes físicos e sociais inclusivos que acomodem as necessidades das pessoas obesas, desde espaços públicos acessíveis até políticas de habitação que evitem a discriminação com base no peso.

As leis podem exigir que empresas e organizações adotem políticas e práticas que promovam a inclusão e o respeito à diversidade corporal, incentivando uma cultura de aceitação e apoio dentro de suas comunidades e locais de trabalho.

Em suma, uma regulação jurídica eficaz desempenha um papel fundamental na promoção da dignidade corporal da pessoa obesa, garantindo igualdade de oportunidades, acesso a cuidados de saúde adequados, educação e conscientização, ambientes inclusivos e responsabilidade corporativa. Essas medidas são essenciais para enfrentar os desafios enfrentados pelas pessoas obesas na sociedade e promover uma cultura de respeito e aceitação da diversidade corporal.

Quando o panorama da eficácia do Direito é conectado com a Sociologia Jurídica. A Sociologia Jurídica investiga como as normas jurídicas são criadas, interpretadas e aplicadas em contextos sociais específicos. Isso inclui examinar como as leis refletem e moldam as relações sociais, culturais e econômicas. Os sociólogos jurídicos buscam entender se as leis são eficazes em alcançar seus objetivos declarados na prática. Isso envolve analisar se as normas são seguidas ou desafiadas pelos membros da sociedade e quais fatores influenciam esse comportamento. A Sociologia Jurídica investiga desigualdades no sistema jurídico, incluindo disparidades na aplicação da lei com base em raça, classe, gênero e outras características sociais. Isso também envolve examinar como o sistema jurídico pode perpetuar ou desafiar a injustiça social:

Na arguta reflexão levada a efeito por Norberto Bobbio em sua obra *Teoria da norma jurídica* a respeito da universalidade do fenômeno jurídico, a eficácia constitui uma das valorações a que se submete o Direito Objetivo. As outras duas são a validade e a justiça. Pela validade, deve-se entender a legitimidade formal das normas, vistas em si mesmas ou como integrantes do ordenamento jurídico, com o qual devem manter relação de logicidade e harmonia (Bobbio, 2001). Tais questões são afetas à Teoria Geral do Direito, ou Dogmática Jurídica. O estudo das normas sob o ponto de vista da justiça constitui objeto de reflexão filosófica a propósito da adequação do Direito a um ideal de Justiça que lhe seja anterior e superior, campo apropriado, portanto, à Filosofia do Direito propriamente dita. Quando se fala em eficácia, a questão primordial é saber se as normas jurídicas são ou não cumpridas pelas pessoas a quem se dirigem e, no caso de violação, se é possível que se façam valer com meios coercitivos de que dispõe a autoridade pública. Está-se, aqui, no campo da pesquisa sociológica sobre o Direito, o que interessa sobremaneira para os propósitos do presente livro. Costuma-se dizer que as normas mais eficazes são aquelas cumpridas de forma espontânea, sinal de que guardam vínculo real com a sociedade que as instituiu, sendo fruto, portanto, da necessidade social. Outras normas têm sua eficácia condicionada ao exercício da coação estatal; outras nem assim são cumpridas pela sociedade, seja porque efetivamente não correspondem aos anseios populares em sua totalidade ou a parcela significativa da sociedade, seja porque constituem, de fato, simples instrumento simbólico ou programático do dever-ser social. Segundo Bobbio, a questão da eficácia das normas jurídicas evoca o chamado problema fenomenológico do Direito, a apontar para o terreno da aplicação das normas às situações pessoais concretas, quais sejam, o comportamento efetivo dos homens, seus interesses pessoais, suas ações e reações. O estudo da eficácia das normas jurídicas dá lugar, assim, a investigações sobre a vida do Direito, sua gênese, seu desenvolvimento e alterações significativas, temas, por excelência, da Sociologia Jurídica. Para Miguel Reale (2002), *toda norma vigente destina-se a influir efetivamente no meio social e é porque vive e influi que se torna positiva. Daí a necessidade de se estudarem as condições empíricas da eficácia, no âmbito da Sociologia Jurídica, assim como as suas conexões de sentido no plano da Culturologia jurídica* (p. 607)<sup>2006</sup>.

O trecho citado aborda a importância da eficácia das normas jurídicas no contexto do Direito. Norberto Bobbio discute que as normas jurídicas são avaliadas com base em três critérios principais: validade, justiça e eficácia. A validade refere-se à legitimidade formal das normas dentro do ordenamento jurídico, enquanto a justiça diz respeito à conformidade das normas com um ideal de justiça superior. Por fim, a eficácia avalia se as normas são de fato obedecidas pela sociedade e se podem ser aplicadas de maneira coerente pela autoridade pública.

O texto ressalta a importância da pesquisa sociológica sobre o Direito para compreender a eficácia das normas. Isso envolve analisar como as normas são aplicadas na prática, como as pessoas as obedecem ou desobedecem e quais são os mecanismos de coerção estatal para garantir o cumprimento das normas.

Bobbio e Miguel Reale destacam que o estudo da eficácia das normas jurídicas está intrinsecamente ligado à Sociologia Jurídica, que investiga a vida do Direito, sua gênese, desenvolvimento e alterações significativas. Além disso, também é importante examinar as

<sup>2006</sup> LEMOS FILHO, Arnaldo (Org.). **Sociologia geral e do direito**. 6. ed. Campinas: Alínea, 2014, p. 141.

condições empíricas da eficácia das normas, bem como suas conexões culturais e sociais no âmbito da Culturologia Jurídica.

Em resumo, o texto destaca a importância da eficácia das normas jurídicas como um dos critérios fundamentais para avaliar seu impacto e relevância dentro da sociedade, destacando a necessidade de uma abordagem interdisciplinar que inclua tanto a Sociologia Jurídica quanto a Culturologia Jurídica.

A eficácia do Direito, portanto, diz respeito à sua aceitação pela sociedade como um todo ou por parte dela e à efetiva produção de efeitos, o que traz à tona o tema das relações entre as normas postas e a sociedade, como, por exemplo, a influência do Direito na Economia e nas relações familiares. É possível afirmar, ainda, que a questão tormentosa do pluralismo jurídico também guarda relação direta com o tema da eficácia jurídica. A maior ou menor eficácia das normas jurídicas estatais, notadamente em razão de deliberado desinteresse ou de inoperância das instituições judiciárias, constitui uma das causas do alargamento do fenômeno jurídico, levando a sociedade a criar instrumentos alternativos de regulação social e solução dos conflitos cotidianos<sup>2007</sup>.

O texto destaca que a eficácia do Direito está relacionada à sua aceitação e à produção efetiva de efeitos na sociedade. A eficácia do Direito depende da sua aceitação pela sociedade como um todo, ou pelo menos por uma parte significativa dela. Isso envolve não apenas o cumprimento das normas, mas também a percepção da legitimidade e justiça do sistema jurídico.

Além da aceitação, a eficácia do Direito está relacionada à sua capacidade de produzir efeitos reais na vida das pessoas e na organização social. Isso inclui a resolução de conflitos, a proteção de direitos e a promoção do bem-estar geral.

O texto destaca a importância de entender as relações entre as normas jurídicas e a sociedade em diversos aspectos, como sua influência na economia e nas relações familiares. Isso mostra como o Direito permeia diferentes esferas da vida social e econômica.

O tema do pluralismo jurídico, que se refere à coexistência de diferentes sistemas jurídicos em uma mesma sociedade, também está relacionado à eficácia do Direito. A eficácia das normas jurídicas estatais pode ser afetada pela existência de outros sistemas normativos, levando a sociedade a buscar soluções alternativas para resolver seus conflitos.

A ineficácia das normas jurídicas estatais pode levar a sociedade a desenvolver e adotar instrumentos alternativos de regulação social e resolução de conflitos. Isso pode incluir mecanismos informais, como mediação e arbitragem, ou mesmo a criação de normas e instituições paralelas.

---

<sup>2007</sup> LEMOS FILHO, Arnaldo (Org.). **Sociologia geral e do direito**. 6. ed. Campinas: Alínea, 2014, p. 140.

O texto ressalta a importância de compreender a relação entre as normas jurídicas e a sociedade, bem como os diversos fatores que influenciam a eficácia do Direito na prática. Isso envolve não apenas a aplicação das normas pelo sistema jurídico oficial, mas também a resposta e a adaptação da sociedade diante dessas normas.

A modesta contribuição do Direito para a solução dos problemas sociais, dando azo, aliás, ao surgimento de modelos normativos situados fora do âmbito das normas estatais, leva a considerar, também, o papel simplesmente simbólico exercido pelo Direito Positivo. Há leis que são criadas já sob o signo da ineficácia concreta, no sentido da efetiva alteração dos comportamentos das pessoas, constituindo, porém, simples regras de polegar, apontando a direção geral a ser tomada pela própria sociedade. Embora não sejam cumpridas, tais normas podem ser consideradas socialmente eficazes, como ocorre com as chamadas normas programáticas inseridas nas cartas constitucionais, destinadas, no dizer de Tércio Sampaio Ferraz Jr. (2001), a produzir efeito de satisfação ideológica<sup>2008</sup>.

O texto destaca que o Direito tem uma contribuição modesta na solução dos problemas sociais e que, em alguns casos, sua eficácia é mais simbólica do que prática. A inadequação do Direito estatal para resolver todos os problemas sociais pode levar ao surgimento de modelos normativos alternativos, que estão fora do âmbito das normas estatais. Isso inclui sistemas normativos informais, costumes sociais e outras formas de regulação social.

Algumas leis são criadas com o objetivo principal de enviar uma mensagem simbólica à sociedade, em vez de efetivamente alterar o comportamento das pessoas. Essas leis podem ser consideradas socialmente eficazes, mesmo que não sejam cumpridas, pois ajudam a orientar a direção geral da sociedade e a transmitir valores e ideologias.

As normas programáticas, inseridas nas constituições, são um exemplo desse papel simbólico do Direito. Elas são destinadas a expressar ideais e princípios, mesmo que não sejam prontamente aplicáveis ou eficazes na prática. Em vez disso, têm o objetivo de produzir uma sensação de satisfação ideológica na sociedade.

A eficácia do Direito enfrenta desafios significativos, incluindo a resistência social à mudança, a falta de recursos para aplicação das leis e a complexidade dos problemas sociais. Como resultado, nem todas as leis conseguem alcançar seus objetivos pretendidos na prática.

O texto ressalta que o Direito tem um papel não apenas na regulação prática da sociedade, mas também na expressão de valores, ideais e normas simbólicas. Nem todas as leis são eficazes em alterar o comportamento das pessoas, mas podem desempenhar um papel importante na orientação e na formação da sociedade.

---

<sup>2008</sup> LEMOS FILHO, Arnaldo (Org.). **Sociologia geral e do direito**. 6. ed. Campinas: Alínea, 2014, p. 142.

Ao se cuidar da eficácia do Direito, não se deve esquecer que o Direito constitui amplo instrumento oficial de controle social. Não se destina apenas à solução de conflitos por meio da ação do Estado e de seu poder coercitivo, oferecendo uma resposta institucional à anomia, mas também à construção de condutas, educação e transformação da sociedade, influenciando sobre a opinião pública. É o que ocorre, por exemplo, com a legislação eleitoral e de trânsito, onde tal característica se apresenta mais visível, para não falar das próprias normas constitucionais, muitas delas de natureza eminentemente programática. Para tanto, exercem papel importante não apenas as normas propriamente ditas, mas, também, os princípios jurídicos e valores solidificados ao longo da história do Direito, como o primado da lei, a igualdade formal dos cidadãos perante a lei, o direito ao contraditório e à defesa, a necessidade da valorização da dignidade humana através dos direitos fundamentais etc<sup>2009</sup>.

O texto destaca que o Direito não é apenas um instrumento para resolver conflitos e impor coercivamente as normas, mas também desempenha um papel importante na construção e transformação da sociedade.

O Direito é um amplo instrumento oficial de controle social, não se limitando apenas à solução de conflitos. Ele também visa influenciar e moldar comportamentos, educar a sociedade e transformar suas estruturas. Isso é feito por meio da criação e aplicação de normas, que estabelecem padrões de conduta e regulam a vida em sociedade.

Certas áreas do Direito, como a legislação eleitoral e de trânsito, exemplificam claramente esse papel de construção e controle social. Essas leis não apenas regulam o comportamento dos cidadãos, mas também moldam atitudes, valores e opiniões públicas relacionadas a essas questões.

Muitas normas constitucionais têm uma natureza eminentemente programática, ou seja, expressam ideais e princípios a serem alcançados pela sociedade. Embora possam não ter aplicação imediata ou prática, essas normas desempenham um papel importante na orientação do desenvolvimento social e na formulação de políticas públicas.

Além das normas, os princípios jurídicos e os valores consolidados ao longo da história do Direito desempenham um papel crucial na construção e eficácia do sistema jurídico. Princípios como o primado da lei, a igualdade perante a lei e a valorização da dignidade humana através dos direitos fundamentais fornecem os fundamentos éticos e morais do Direito e orientam sua aplicação na sociedade.

O Direito não apenas resolve conflitos e impõe normas, mas também desempenha um papel fundamental na formação e transformação da sociedade, influenciando comportamentos, valores e estruturas sociais através da legislação, dos princípios jurídicos e dos valores incorporados ao sistema jurídico.

---

<sup>2009</sup> LEMOS FILHO, Arnaldo (Org.). **Sociologia geral e do direito**. 6. ed. Campinas: Alínea, 2014, p. 143.



O escrito de Anselmo Orlando Pinto sob o título *Discriminação social: Um fenómeno que atenta contra a dignidade da pessoa humana*, há um destaque importante sobre a discriminação e os caminhos da dignidade humana:

O problema surge quando a distinção ocorre entre pessoas cujas diversidades não justificam um tratamento diferenciado. Diz-se que há uma discriminação social quando, num grupo ou numa sociedade, parte da população recebe tratamento diferente e desigual em relação aos outros. Quem sofre o efeito da discriminação tem o mesmo estatuto legal que o outro, mas na prática é lesado nos seus direitos, privado de vantagens ou sobrecarregado de obrigações particulares. A discriminação pode ser direta ou indireta. A direta ocorre quando existem normas, políticas públicas ou práticas que favorecem determinados segmentos sociais por razões de gênero, raça, etnia, religião, classe, opinião política ou nacionalidade. Os casos de discriminação direta são os mais graves, mas também os mais visíveis e, neste sentido, mais fáceis de questionar e transformar. A discriminação indireta é mais subtil e, portanto, difícil de detectar e eliminar. Algumas diferenças que se encontram entre os indivíduos que compõem uma sociedade, são sociologicamente irrelevantes: a configuração fisiológica, os gostos artísticos, para exemplificar, podem influenciar as oportunidades de vida concreta. Uma desigualdade social deverá resultar de um grau desigual de acesso a bens, serviços ou oportunidades, cuja raiz explicativa se encontre nos próprios mecanismos da sociedade<sup>2010</sup>.

Esse trecho destaca a complexidade da discriminação social, que pode se manifestar de maneiras diretas e indiretas. A discriminação direta é evidente e ocorre quando normas ou práticas específicas favorecem certos grupos em detrimento de outros com base em características como gênero, raça, etnia, religião, classe social, opinião política ou nacionalidade. Por outro lado, a discriminação indireta é mais subtil e difícil de detectar, pois pode estar enraizada em sistemas e estruturas sociais que, aparentemente, não são discriminatórios.

É importante notar que algumas diferenças entre indivíduos são sociologicamente irrelevantes para justificar tratamento diferenciado. Por exemplo, características fisiológicas ou preferências artísticas não devem ser base para discriminação. A desigualdade social surge quando há acesso desigual a recursos, serviços ou oportunidades de vida, muitas vezes devido a estruturas e mecanismos sociais que perpetuam essa disparidade.

Portanto, a luta contra a discriminação social envolve não apenas abordar manifestações diretas de discriminação, mas também reconhecer e enfrentar as disparidades mais sutis e sistêmicas que contribuem para a marginalização e exclusão de certos grupos na sociedade.

Os corpos tramitam pela marginalização e a exclusão de um lado e é recortado pela

---

<sup>2010</sup>PINTO, Anselmo Orlando. *Discriminação social: um fenómeno que atenta contra a dignidade da pessoa humana*. **Kalagatos**, Fortaleza, v. 12, n. 23, p. 33-61, 2021, p. 44.

linguagem de outro. Os corpos em suas expressividade são silenciados pela obesidade e pelas ações gordofóbicas.

A obra organizada por Edvaldo Souza Couto e Silvana Vilodre Gooelner sob o título *O Triunfo do Corpo – Polêmicas Contemporâneas* destaca a expressividade dos corpos e a importância da linguagem:

Enfim, a biologia de nossos corpos medida pela aparência corporal, pela sua performance e capacidade orgânica, tanto integra a identidade do sujeito contemporâneo quanto constrói uma subjetividade delineando aquilo que somos ou, ainda, o que desejamos ser. Não podemos esquecer que os corpos não existem fora da linguagem, portanto, "as práticas da linguagem determinam a aparência, a expressividade e até mesmo a saúde dos corpos (KEHL, 2003). Isto permite pensar que os corpos se modificam por efeito do que se diz sobre eles e esse dizer está presente em redes de poderes e saberes consoante o tempo e o lugar no qual habita. Na sociedade do culto aos corpos e da reafirmação do biológico como um importante marcador social despontam novas formas de sociabilidade surgidas da interação do capital com as biotecnologias e a medicina. Uma biossociabilidade, como alerta Paul Rabinow (1991), que se edifica a partir da reunião de grupos de interesses privados não mais reunidos segundo critérios de "agrupamentos tradicionais como raça, classe, orientação política, como acontecia na biopolítica clássica, mas segundo critérios de saúde, performances corporais, doenças específicas, longevidade entre outros" (ORTEGA, 2008: 30)<sup>2011</sup>.

Esse trecho destaca a interseção entre biologia, linguagem e poder na construção da identidade e da subjetividade contemporânea. Os corpos não são entidades isoladas, mas são moldados e interpretados através da linguagem e das práticas sociais. O que é dito sobre os corpos tem o poder de influenciar sua aparência, expressão e até mesmo sua saúde<sup>2012</sup>.

Na sociedade atual, marcada pelo culto aos corpos e pela valorização do biológico como um importante aspecto social, surgem novas formas de sociabilidade. Essa "biossociabilidade" é construída a partir da interação entre o capital, as biotecnologias e a medicina, reunindo grupos de interesses privados com base em critérios de saúde, performances corporais, doenças específicas e longevidade, em contraste com os critérios tradicionais de agrupamento como raça, classe e orientação política<sup>2013</sup>.

Essa perspectiva destaca a complexidade das relações entre biologia, linguagem, poder e sociedade, evidenciando como as noções de saúde, corpo e identidade estão intrinsicamente ligadas aos contextos históricos, culturais e políticos em que estão

<sup>2011</sup>COUTO, Edvaldo Souza; GOOELNER, Silvana Vilodre. **O triunfo do corpo: polêmicas contemporâneas**. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 201.

<sup>2012</sup>COUTO, Edvaldo Souza; GOOELNER, Silvana Vilodre. **O triunfo do corpo: polêmicas contemporâneas**. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 201.

<sup>2013</sup>COUTO, Edvaldo Souza; GOOELNER, Silvana Vilodre. **O triunfo do corpo: polêmicas contemporâneas**. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 201.

inseridas<sup>2014</sup>.



**Fonte:** GALSCHIOTS, Jens. **Survival of the fittest**. Disponível em: <https://t.ly/ov1s8>. Acesso em: 11 mar. 2024.

A escultura criada pelo artista Jens Galschiot retrata com precisão o estado da justiça no Brasil, inchada, lenta e corrupta. Esta poderosa obra de arte serve como um reflexo das questões sistêmicas que assolam o sistema de justiça brasileiro, destacando a prevalência da corrupção, da ineficiência e da desigualdade. Através de sua escultura instigante, Galschiot lança luz sobre os desafios enfrentados pelo povo brasileiro em sua busca por justiça e responsabilização.

A escultura em si é uma representação magistral das complexidades e contradições inerentes ao sistema de justiça brasileiro. Alta e imponente, a figura simboliza o imenso poder e autoridade exercidos pelo sistema judicial no Brasil. No entanto, após uma inspeção mais detalhada, torna-se evidente que a figura não é tão nobre como parece à primeira vista. A sua forma inchada e a sua aparência lenta sugerem as questões subjacentes de corrupção e ineficiência que assolam o sistema.

---

<sup>2014</sup>COUTO, Edvaldo Souza; GOOELNER, Silvana Vilodre. **O triunfo do corpo**: polêmicas contemporâneas. Petrópolis: Vozes, 2012, p. 201.

A aparência inchada da figura serve como representação visual dos excessos e abusos de poder que passaram a caracterizar o sistema de justiça brasileiro. A barriga inflada da figura fala da ganância e do interesse próprio que muitas vezes orientam as decisões dentro do sistema, enquanto os seus movimentos lentos refletem a natureza lenta e burocrática do processo judicial. Desta forma, a escultura capta a essência de um sistema de justiça que necessita urgentemente de reforma.

Além disso, o aparecimento da obesidade na figura serve de metáfora para as desigualdades existentes no sistema de justiça brasileiro. Assim como a obesidade está frequentemente ligada a questões de acesso a alimentos saudáveis e escolhas de estilo de vida, a forma inchada do número destaca as disparidades no acesso à justiça que existem no Brasil. Os excessos da figura contrastam fortemente com as massas magras e famintas, a quem muitas vezes é negada justiça devido ao seu estatuto social ou posição econômica.

Ao criar esta escultura, Galschiot capturou a essência do sistema de justiça brasileiro com precisão e exatidão. O seu trabalho serve como uma crítica poderosa às injustiças e desigualdades que permeiam o sistema, chamando a atenção para a necessidade urgente de reforma. Através de sua arte, Galschiot desafia o espectador a refletir sobre o estado da justiça no Brasil e a considerar o papel que cada indivíduo desempenha na formação de uma sociedade mais justa e equitativa.

A escultura criada por Jens Galschiot serve como uma poderosa representação dos desafios que o sistema de justiça brasileiro enfrenta. Através da representação de uma figura inchada, lenta e corrupta, a escultura destaca as questões sistêmicas de corrupção, ineficiência e desigualdade que assolam o sistema. O trabalho de Galschiot é um lembrete comovente da necessidade de reforma e responsabilização no sistema de justiça brasileiro, convocando os indivíduos a trabalharem coletivamente em prol de uma sociedade mais justa e equitativa. Em última análise, esta escultura é um testemunho do poder da arte para provocar o pensamento, inspirar mudanças e desafiar o *status quo*.

A análise da figura de Galschiot estaria findada com as palavras acima se a tese não abordasse as Representações Sociais da obesidade. Resta então a percepção que a representação da obesidade para o Direito brasileiro é negativa, pois um corpo de tamanho avantajado corresponde a algo imprestável, abusivo e incompetente. E a magreza corresponde à fragilidade e a necessidade de proteção.

De fato, a representação social da obesidade pode ser profundamente influenciada por estereótipos e preconceitos, especialmente no contexto do sistema jurídico. A percepção de que um corpo obeso é visto como "imprestável, abusivo e incompetente", enquanto a

magreza é associada à "fragilidade e necessidade de proteção", reflete uma visão estigmatizada e simplista da obesidade e da magreza.

Esses estereótipos podem ter ramificações significativas no tratamento das pessoas obesas no sistema jurídico, incluindo preconceitos durante processos judiciais, discriminação no local de trabalho e acesso limitado a determinados direitos e recursos legais. Essa percepção negativa da obesidade pode contribuir para uma maior marginalização e exclusão social das pessoas obesas, exacerbando as desigualdades já existentes na sociedade.

Portanto, é crucial que o sistema jurídico reconheça e desafie esses estereótipos e preconceitos, promovendo uma abordagem mais inclusiva e sensível às questões relacionadas à obesidade. Isso inclui a implementação de políticas e práticas que protejam os direitos das pessoas obesas, combatam a discriminação com base no peso e promovam uma cultura de respeito pela diversidade de corpos e experiências.

Ao abordar as representações sociais da obesidade é lançada uma luz sobre uma questão importante e muitas vezes negligenciada no contexto do sistema jurídico brasileiro. Ao desafiar esses estereótipos e promover uma maior compreensão e aceitação da obesidade, você está contribuindo para a construção de um sistema jurídico mais justo, equitativo e inclusivo para todos.

Esse capítulo se encerra com a disposição para o enfrentamento da lacuna sobre a Dignidade de Corporal da Pessoa Obesa.

Notadamente, observa-se ausência de proteção específica, no tocante às leis, que abordam temas contidos na origem deste estudo que, tornou-se irrefutável, do ponto de vista metodológico, o alto grau de rechaço social destinados àqueles que se incluem na obesidade.

Vez que, a partir do conglomerado de estudos, e do suporte interdisciplinar, desta tese, noticiou-se a importância de criação de garantias legais, que visam uma transformação nas políticas públicas de combate à obesidade enquanto doença, que afeta uma grande parte da população mundial, mas também, na proteção da dignidade da pessoa humana desse grupo.

Às garantias constitucionais, estão ligadas todas as faces que permitem certa indisponibilidade de corromper com a Dignidade da Pessoa Humana, inclusive no crescente movimento de se promover um alcance ainda maior com leis complementares, que reforcem o compromisso do Estado com toda sorte de interação das garantias fundamentais.

Assim sendo, constitui-se estatutos que repercutem a proteção de determinados grupos, a fim de corroborar com a maior atenção do Estado nas perspectivas sociais e de proteção à vida humana.

Correlatamente, à medida que ensejou esta tese no sentido de forjar-se com uso de

uma cultura interdisciplinar de estudo, trouxe à luz, uma urgência também, de manifestar a necessidade em sentido acadêmico, para promover uma série de pesquisas, que contribuam para a criação e desenvolvimento de meios de melhoria de vida para essas pessoas que, duramente atacadas, por se encontrar em situações de obesidade — interferindo no campo psíquico e social resultando no agravamento do seu sofrimento.

Desta forma, urge, uma lei positivada e inserida na legislação vigente, constitucionalmente amparada, endossada a partir de um complexo de normas que regulam, promovam e efetivam uma mudança sólida na apreciação das pessoas obesas enquanto à sua saúde, sua qualidade de vida e sua dignidade.

Outrossim, vítimas do rechaço social, do enquadramento forçado em um padrão estético e das expressões da sociedade que denigre a imagem de outrem, são atacadas por uma falsa liberdade de expressão que é incoerente e criminosa. Assim como outros grupos sociais apresentam uma vulnerabilidade, por sexo, cor, orientação social, dentre outros. O preconceito que é fruto de um não enquadramento no padrão estético das grandes mídias, não permite que o coletivo conheça o peso de uma ofensa, e que essa ofensa possa ser irreparável àquele que sofre.

Por outro lado, com a falta de uma tipificação específica os ataques a pessoas obesas — a gordofobia — seja tratada como uma manifestação violenta — e criminosa — a uma grupo de pessoas, logo uma discrepante ação de ataque também à constituição, nos seus parâmetros de garantias fundamentais. Nada obstante, a falta de informação, e de criação de políticas públicas que protejam a vida deste grupo na convência da sua sociedade, também está corroborando para o avanço dos casos de gordofobia, devido a crescente discriminação sofridas em razão do seu corpo, trata-se de natureza jurídica *sui generis*, a dignidade corporal no cerne da proteção, trata-se do desdobramento da garantia constitucional até seu efetivo cumprimento.

Há tempos se observou, que o estado democrático de direito possibilitou inúmeros acontecimentos relacionados à proteção da dignidade humana, nessa toada, houve no ordenamento jurídico excelente trabalho no posicionamento da defesa de minorias e de grupos que de alguma maneira foram inassistidos de atenção do Estado. Na medida em que, a compreensão e o esforço do espaço de notoriedade jurídica, passaram a se manifestar, trouxe uma gama de direitos, de apreciações e de dignidade propriamente dita.

Diante disso, insta salientar que para haver um movimento efetivo que garanta a promoção de direitos, regule a produção de informação ao combate à gordofobia, e que transforme o cenário de acesso prioritário à saúde desse grupo, é inexorável desenvolver,

através de medida legislativa, um Estatuto da Dignidade Corporal da Pessoa Obesa. Emergindo nas bases culturais de educação de acesso a informação, pode se evidenciar, que a criação do estatuto da pessoa obesa, não tem por finalidade contribuir com a normalização das pessoas com sobrepeso, entretanto, visa consertar uma crise hodierna de rechaço social a pessoa obesa, que, sempre fica está associado a estigmas de preconceito, e colocando sua imagem associada ao comportamento, que muitas vezes não tem ligação, como os casos em que o sobrepeso resulta de uma doença, física ou emocional.

Com isso, o Estado, através da lei positivada, passa a ter um compromisso de garantir para essas pessoas um tratamento jurídico, que observa subjetivamente as singularidades deste grupo. Em detrimento, vai de encontro aos danos que a ausência de norma específica causou até os dias atuais. Garante-se, todavia, a proteção estatal, e cobrando uma maior gerência das políticas públicas relacionadas à saúde, à informação e ao combate à gordofobia.

Nesse diapasão, ao estatuto da pessoa obesa, pode refletir a garantia de uma alimentação de qualidade que contribua à saúde pública, no que tange às pessoas obesas, noutro contexto, faz-se necessário interseções políticas voltadas a uma segurança alimentar, que possibilite às pessoas que possuem renda familiar abaixo do necessário, possam se alimentar com qualidade, visto que aqueles que têm menos condições passam a alimentar-se com alimentos ultraprocessados, com poucas fontes de nutrientes, e que com altas quantidades de, gorduras, transgênicos, conservantes, dentre outros aspectos que corroboram para o ganho de peso de uma forma longe de ser saudável.

Logo, a intervenção de políticas comprometidas com a alimentação saudável através de programas de parcerias público privadas, ou até mesmo de isenções sobre determinados alimentos que garantem uma qualidade de vida, é matéria discricionária do estatuto, que observa sob essa ótica a importância desse conteúdo para esse grupo de pessoas, e correlatamente um desenvolvimento de programas de reeducação alimentar, destarte, é necessário à criação de uma legislação tão abrangente que navegue em determinadas diretrizes que, concatenadas resultaram em um resultado sólido, efetivo e de ganho para toda sociedade, além de uma observância constitucional da promoção principiológica e hermenêutica enraizada na dignidade humana.

No ordenamento jurídico que nos assiste, fulgura a proteção indispensável da criança e do adolescente, garantido uma série de direitos e deveres que, constitucionalmente, orientados, rumam para uma proteção intrínseca ao fator de vulnerabilidade perante a sociedade. Pois bem, nota-se a partir de método dedutivo de análise metodológica, a importância de apreciar cada vez ligação no aumento de consumo de alimentos nocivos à

saúde de crianças e adolescentes; em que pese, conjuntamente à falta de informação, e a ausência de possibilidade econômica contribuem para este acontecimento.

O Estado, deve garantir de modo uníssono, um entendimento que permita excluir das grandes redes de comunicação os inúmeros apelos ao consumo desenfreado de alimentos que, indubitavelmente, causam problemas à saúde, à obesidade infantil e na adolescência e ao aumento de doenças correlacionadas. Outra matéria a ser revista pelo Estatuto da Dignidade Corporal da Pessoa Obesa, se dá a partir do avanço dos casos de doenças que comprometem a saúde mental, na sociedade atual. De modo que, entre as pessoas obesas, que sofrem preconceito pela estética corporal, são altamente vulneráveis, e tornam-se suscetíveis comprometer sua saúde mental, levando a piora do quadro clínico, quando submetidos à humilhação em razão dos seus corpos, em todo caso a gordofobia pode, além de comprometer a dignidade da pessoa obesa, comprometer a sua saúde mental.

Dessa forma, a tese compreende necessário, elencar proteção à saúde mental daquele que de alguma maneira são rechaçados socialmente, com a promoção de uma rede apoio: psicológica, sociológica, através do Sistema Único de Saúde, bem como do próprio aparato legal e promoção à justiça, e da inserção legislativa através do estatuto, de modo a integrar, os poderes executivo, judiciário e legislativo.

O projeto a ser apresentado, em última análise, será um marco revolucionário na promoção e na garantia fundamental dos direitos de inclusão e proteção de políticas públicas relacionadas à pessoa obesa. Resultado de um esforço interdisciplinar de pesquisa, que proporcionará, visibilidade ao ordenamento jurídico, e estando positivada sanção, para atos presumidamente gordofóbicos. E a obrigatoriedade do Estado em assumir responsabilidade para com a melhoria na qualidade de vida das pessoas obesas.

## **PROJETO DE LEI Nº \_\_, 2024**

Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Obesa e outras medidas que contribuem com a mitigação do preconceito e criminalização da gordofobia; dentre outras ações objetivas para o combate à obesidade.

### **TÍTULO I**

#### **Disposições Preliminares**

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa Obesa (Estatuto da Pessoa



Obesa), destinada a regular e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa obesa, visando à sua inclusão social e na proteção integral de seus direitos.

Art. 2º Por esta lei, considera-se pessoa obesa quando houver excesso de gordura corporal, em quantidade que determine prejuízos à saúde.

Parágrafo único. Quando da necessidade de constatação da obesidade, exigir-se-á avaliação médica, psicológica a fim de verificar o Índice de Massa Corpórea (IMC), sendo igual, ou superior a 40 kg/m<sup>2</sup>, e o comprometimento da qualidade de vida em razão do sobrepeso.

## **TÍTULO II**

### **Dos Direitos Fundamentais**

#### **CAPÍTULO I**

#### **Do Direito à Dignidade**

Art. 3º A proteção integral da dignidade corporal da pessoa obesa é dever de todos os participantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, para assegurar e promover os direitos dispostos neste artigo.

§ 1º Ao Poder Público corresponde à obrigação de fiscalizar, e implementar políticas que viabilizem a efetividade destes direitos.

§ 2º À pessoa obesa fica garantido o direito:

I – acesso a equipamentos adaptados, como cadeiras de rodas, muletas, bengalas, próteses, órteses, entre outros, de acordo com a sua necessidade e preferência;

II – atendimento prioritário em órgãos públicos e privados, prestadores de serviços de qualquer natureza e instituições financeiras;

III – reserva de espaços e assentos em espaços públicos e privados, como teatros, cinemas, estádios, auditórios, salas de aula, veículos de transporte coletivo, entre outros, que garantam a sua acomodação, segurança e conforto;

IV – isenção de impostos e taxas na aquisição de veículos adaptados, conforme regulamentação específica;

V – acesso a programas e políticas públicas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, esporte, turismo, lazer, transporte e mobilidade, acessibilidade, informação e comunicação, tecnologia assistida, participação na vida pública e política, entre outros, voltados para a promoção da inclusão social e cidadania das pessoas

obesas.

Art. 4º O Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e o terceiro setor, deve fomentar a produção e o investimento do uso de tecnologias para as pessoas obesas, como dispositivos, equipamentos, sistemas, softwares, aplicativos, entre outros, que auxiliem a sua autonomia, independência, comunicação, mobilidade, acessibilidade e inclusão social.

§ 1º Os órgãos federais, distritais e estaduais de educação, que promoverem a produção de estudos científicos sobre a obesidade, deveram receber incentivos, a fim de fomentar o avanço das pesquisas e o aumento de informações sobre a obesidade, e ao combate a discriminação sofrida pela pessoa obesa.

§ 2º As escolas, deverão promover a conscientização e a educação sobre os direitos e as dificuldades das pessoas obesas, bem como sobre a prevenção e o tratamento da obesidade, por meio de campanhas, palestras, cursos, materiais informativos, entre outros meios.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Acesso à Saúde**

Art. 5º O direito ao cuidado integral da saúde é garantido à pessoa obesa, bem como o acesso a programas de prevenção e tratamento será ampliado no Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando de sua estrutura para desenvolver, a partir de uma equipe multidisciplinar, independente do grau de complexidade.

Parágrafo único. Os programas deverão contar com os profissionais:

I – médico clínico ou da família, especialistas das áreas de endocrinologia, gastroenterologia e psiquiatria;

II – psicologia;

III – nutricionista;

IV – educador físico;

V – fisioterapeuta;

VI – além de grupos que poderão envolver estas, e outras especialidades como nos casos de comorbidades.

Art. 6º Cabe ao SUS, implementar nos atendimentos preventivos e na atenção primária à saúde, um cadastro de pessoas obesas para obter um controle e atenção especializada, inclusive com atendimento domiciliar da equipe multidisciplinar Art. 5º.

Art. 7º Os planos de saúde deverão ofertar serviço de prevenção e atenção especializado para atender as pessoas obesas que necessitarem, e deverão ofertar aos pacientes

obesos todos os atendimentos, igualmente aos que são ofertados aos demais usuários.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Alimentos**

Art. 8º Fica proibida a venda, comercialização, ou distribuição de alimentos ultraprocessados em ambiente escolar.

§ 1º Para fins desta lei, alimentos e bebidas ultraprocessados são formulações industriais feitas, parcial ou totalmente, de substâncias extraídas de alimentos, derivadas de constituintes de alimentos ou sintetizadas em laboratório com base em matérias orgânicas como petróleo e carvão. Técnicas de manufatura incluem extrusão, moldagem, e pré-processamento por fritura ou cozimento.

§ 2º É vedado o fornecimento de alimentos e/ou bebidas ultraprocessados na merenda escolar, sendo necessário que a instituição de ensino (pública ou privada) busque o acompanhamento nutricional da merenda ofertada.

§ 3º É dever do poder público a fiscalizar a alimentação fornecida em ambientes escolares (públicos e privados), que deverão acompanhar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas suas respectivas determinações.

Art. 9º Não é permitido à promoção, divulgação, ou campanha que estimule crianças e adolescentes a consumir alimentos ultraprocessados.

Parágrafo único. A associação da imagem de crianças e adolescentes ao consumo de alimentos e bebidas ultraprocessados fica proibida, bem como a produção de alimentos ultraprocessados que são destinados a este grupo diretamente.

Art. 10 É dever das instituições de ensino (pública ou privada), desenvolver projetos que visem à educação alimentar e nutricional, através de profissionais descritos no Art. 5º, bem como de professores e de toda a comunidade escolar.

§ 1º As escolas poderão desenvolver parcerias com universidades que possuam cursos de graduação nas respectivas áreas.

§ 2º As instituições de ensino pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, deverão contar com apoio de profissionais de cada respectiva competência.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Crimes e das Infrações**

Art. 11 Os crimes definidos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada, não se lhes aplicando os arts. 181 e 182 do Código Penal.

Art. 12 Comete o crime de gordofobia quem praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão do seu corpo, por obesidade ou sobrepeso;

Pena – reclusão, de (?) a (?) anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada em (1/3) se a vítima for exposta em meio públicos;

I – internet;

II – televisão, ou rádio;

III – perante um auditório, ou palestra;

§ 2º A pena é aumentada em (2/3) se a o autor for:

I – empregador;

II – agente público;

III – professor;

IV – quem tiver nível de poder ou hierarquia sob a vítima

Art. 13 É vedada toda e qualquer forma de discriminação do agente público, que relativizar as denúncias de gordofobia que forem repassadas às autoridades, seja nas delegacias, ministério público, ouvidorias e outros meios de denúncias

Parágrafo único. Sob pena de improbidade administrativa, e abertura de processo administrativo que poderá resultar na perda do cargo público, sem prejuízo às sanções penais.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo dados do IBGE de 2019, uma a cada quatro pessoas, acima dos 18 anos, encontrava-se em situação de obesidade. Isso representa cerca de 41 milhões de pessoas no Brasil passando por essa situação. Nesse sentido, após um conglomerado de estudos que reúnem um campo multidisciplinar, verificou-se inúmeras lacunas nas políticas públicas voltadas às pessoas obesas. Áreas como da educação, saúde, alimentação e até jurídica, não estavam assistidas por uma legislação específica.

Doravante, observou-se a ausência de uma legislação que trouxesse às pessoas obesas, uma dignidade de fato, como já alcançada outrora pela Constituição Federal de 1988. Em que pese, a dignidade da pessoa humana, como princípio, exerça um papel fundamental na criação, interpretação e aplicação das leis, notadamente, há uma grande necessidade de

alcançar grupos que ainda estão vulneráveis, assim como as pessoas obesas, destarte surge à urgência da elaboração do Estatuto da Dignidade Corporal da Pessoa Obesa.

Nota-se, que o número crescente da obesidade no país é alarmante, e isso ocorre devido a inúmeras variantes, tornando a criticidade deste fenômeno ainda maior. Em detrimento a isso, esta lei visa contribuir de forma significativa e sobretudo efetiva, em áreas diversas com finalidade de mitigar os danos causados pela falta de acesso à saúde e medicamentos, o consumo desenfreado de alimentos ultraprocessados, bem como toda discriminação sofrida. Ainda sob essa ótica, cabe reforçar por meio desta lei, a responsabilidade elementar do poder público nas ações relacionadas à obesidade, que irão desde o avanço da pesquisa, como também, a disponibilização de medicamentos que auxiliem no combate a obesidade, campanhas de conscientização, e principalmente na atenção primária à saúde. Nada obstante, apresenta-se uma urgência no tocante ao consumo de alimentos ultraprocessados que, comprovadamente, afetam de forma direta a saúde de quem os ingerem, além de conter baixíssimos níveis de nutrientes e vitaminas, portanto, a distribuição destes alimentos às crianças e aos adolescentes deve ser vedada, mormente em instituições de ensino quais sejam, escolas, creches, reformatórios entres outros. A saber, infelizmente, em várias regiões do Brasil, estas refeições poderão ser a única alimentação do dia. Outrossim, através de dispositivo legal da referida lei, determina-se a criminalização da gordofobia, que é a discriminação sofrida em razão do sobrepeso ou obesidade. Sendo assim, tornar-se-á crime, os ataques vexatórios às pessoas obesas em razão de seu corpo, no intuito de preservar a dignidade desse grupo, e formar amparo jurídico àqueles que forem vítimas desta conduta criminosa, à luz da justiça. Assim posto, em linhas gerais, esta lei trata de humanizar as relações sociais que as pessoas obesa diariamente passam, permitindo, tão somente, que os princípios constitucionais alcancem de forma direta este grupo, em última análise, manifesta-se, através dessa lei, a dignidade, impondo ao poder público o cumprimento de direitos e deveres já conquistados pela Lei Maior.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação entre obesidade e direito é complexa, desafiadora e multifacetada, pois envolve não apenas questões relacionadas à saúde, mas enseja aspectos sociais, econômicos e culturais. A concepção psicossocial da obesidade na legislação e proteção brasileira torna-se um tema relevante e digno de análise aprofundada.

No sistema jurídico brasileiro, a obesidade é reconhecida como uma doença crônica, que pode afetar significativamente a qualidade de vida e o bem-estar dos indivíduos. Diante disso, a legislação brasileira tem procurado garantir o direito à saúde e ao tratamento adequado para os obesos, garantindo o acesso a medicamentos, cirurgias, acompanhamento médico e demais recursos necessários para o controle e tratamento da obesidade.

Na sociedade brasileira e mundial, os conceitos de saúde, beleza, obesidade, lipofobia e gordofobia estão interligados de maneiras complexas que moldam as percepções dos indivíduos sobre si mesmos e sobre os outros. Estes tópicos são frequentemente discutidos no contexto da imagem corporal, saúde mental e normas sociais, e levantam questões importantes sobre como entendemos e abordamos questões relacionadas com a aparência física e o bem-estar. A tese explorou a interconexão de saberes e as implicações que eles têm para os indivíduos obesos e a sociedade em geral.

Saúde é um conceito multidimensional que abrange o bem-estar físico, mental e social. Não é apenas a ausência de doença ou enfermidade, mas a presença de fatores positivos que contribuem para o bem-estar geral. Manter uma boa saúde requer uma abordagem holística que considere fatores de estilo de vida, predisposições genéticas, acesso a cuidados de saúde, influências ambientais e determinantes sociais da saúde. Os indivíduos devem ser proativos na gestão da sua saúde através de comportamentos saudáveis, como exercício regular, nutrição equilibrada, sono adequado, gestão do stress e cuidados preventivos.

A beleza é um conceito subjetivo e culturalmente construído que variou ao longo da história e em diferentes sociedades. É frequentemente associado à atratividade física, juventude, simetria e ideais sociais de feminilidade e masculinidade. A indústria da beleza, incluindo cosméticos, moda e cirurgia plástica, capitaliza o desejo dos indivíduos de se conformarem a esses ideais e alcançarem certo padrão de beleza.

No entanto, os padrões de beleza podem ser excludentes, perpetuando expectativas irrealistas e contribuindo para a insatisfação corporal, baixa autoestima e problemas de saúde mental. A obesidade é uma condição médica caracterizada pelo excesso de gordura corporal

que pode ter efeitos prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos indivíduos. Estão associados a um risco aumentado de doenças crônicas, como diabetes, doenças cardiovasculares, hipertensão e certos tipos de câncer.

A obesidade é influenciada por fatores genéticos, ambientais, comportamentais e socioeconômicos, tornando-a uma questão complexa e desafiadora de abordar. O estigma do peso, a discriminação e o preconceito contra indivíduos com obesidade podem exacerbar ainda mais os seus resultados de saúde e qualidade de vida.

Lipofobia e gordofobia são termos usados para descrever medo ou aversão às gorduras alimentares e indivíduos com sobrepeso, respectivamente. Essas atitudes estão enraizadas em crenças sociais sobre peso corporal, saúde e aparência física. A lipofobia pode contribuir para comportamentos alimentares desordenados, deficiências nutricionais e atitudes negativas em relação a certos alimentos.

A gordofobia pode levar à discriminação de peso, intimidação, assédio e exclusão social para indivíduos com obesidade. Ambas as atitudes perpetuam estereótipos prejudiciais, equívocos e preconceitos que marginalizam os indivíduos com base no tamanho e forma do seu corpo.

O doutorado em Direito promoveu uma interligação de saberes com a Psicologia, gerando o interesse em compreender os fatores psicológicos, sociais e culturais que influenciam as atitudes dos indivíduos em relação à saúde, beleza, obesidade, lipofobia e gordofobia.

A investigação nestas áreas pode informar intervenções, políticas e programas que promovam uma abordagem mais inclusiva, equitativa e compassiva à saúde e ao bem-estar. Ao abordar as crenças, preconceitos e barreiras subjacentes que contribuem para atitudes e comportamentos negativos, podemos criar um ambiente mais favorável e capacitador para indivíduos de todas as formas, tamanhos e origens.

Os temas saúde, beleza, obesidade, lipofobia e gordofobia estão interligados de maneiras complexas que moldam as percepções dos indivíduos sobre si mesmos e sobre os outros. Esses conceitos refletem normas sociais, valores culturais e experiências individuais que influenciam comportamentos de saúde, padrões de beleza, imagem corporal e preconceitos de peso.

Como investigadores, psicólogos(as), advogados(as), professores(as), legisladores(as), médicos(as), decisores políticos(as) e defensores(as), existe a responsabilidade de abordar estas questões com empatia, respeito e práticas baseadas em evidências. Ao promover a equidade na saúde, a positividade corporal e a justiça social são

possíveis elaborar uma sociedade mais inclusiva e afirmativa que valorize a diversidade, a autonomia e o bem-estar para todos.

A obesidade tornou-se uma epidemia global no século XXI, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) define obesidade como uma condição em que um indivíduo apresenta índice de massa corporal (IMC) igual ou superior a 30. Com o aumento do sedentarismo, dos hábitos alimentares pouco saudáveis e da falta de atividade física, a obesidade tornou-se um problema. grande preocupação de saúde pública.

Um dos principais fatores que contribuem para a epidemia global de obesidade são a rápida urbanização e modernização das sociedades. As pessoas têm fácil acesso a alimentos processados, com alto teor calórico e pobres em nutrientes, mas ricos em gordura, açúcar e sal. Cadeias de *fast-food*, lojas de conveniência e máquinas de venda automática estão onipresentes nas cidades, tornando as escolhas alimentares não saudáveis mais atraentes e convenientes do que nunca.

Outro grande contribuinte para a obesidade é a diminuição dos níveis de atividade física. Com a ascensão da tecnologia e a era digital, as pessoas passam mais tempo sentadas em frente às telas, seja em computadores, smartphones ou televisões. Como resultado, os níveis de atividade física despencaram, levando ao ganho de peso e à obesidade.

Além disso, fatores socioeconômicos desempenham um papel significativo na prevalência da obesidade. As pessoas que vivem em áreas empobrecidas muitas vezes têm acesso limitado a alimentos frescos e saudáveis devido à escassez de alimentos e à falta de mercearias. Além disso, a inscrição em academias e equipamentos esportivos podem ser caros, dificultando a prática de atividades físicas por indivíduos de baixa renda.

A obesidade infantil também é uma preocupação crescente, pois pode ter efeitos a longo prazo na saúde e no bem-estar. Crianças obesas têm maior probabilidade de desenvolver doenças crônicas como diabetes, doenças cardíacas e certos tipos de câncer mais tarde na vida. Além disso, as crianças obesas estão frequentemente sujeitas ao estigma social e ao bullying, o que pode ter um impacto negativo na sua autoestima e saúde mental.

Para enfrentar a epidemia global de obesidade, é essencial implementar estratégias abrangentes de saúde pública que visem tanto a prevenção como o tratamento. Isto inclui a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o aumento dos níveis de atividade física e a criação de ambientes de apoio para que os indivíduos façam escolhas mais saudáveis.

A educação desempenha um papel crucial no combate à obesidade, uma vez que a sensibilização para os riscos associados ao excesso de peso e a promoção de comportamentos



saudáveis podem ajudar os indivíduos a fazer mudanças positivas nas suas vidas. Programas escolares, intervenções comunitárias e iniciativas de bem-estar no local de trabalho são estratégias eficazes para prevenir e gerir a obesidade.

Além disso, as políticas e regulamentações governamentais podem desempenhar um papel significativo na redução das taxas de obesidade. A implementação de impostos sobre bebidas açucaradas, a restrição da publicidade de alimentos não saudáveis às crianças e a melhoria do acesso a produtos frescos e acessíveis são formas através das quais os decisores políticos podem criar um ambiente mais saudável para os seus cidadãos.

A obesidade tornou-se um importante problema de saúde pública global no século XXI, afetando milhões de pessoas em todo o mundo. Com o aumento dos estilos de vida sedentários, dos hábitos alimentares pouco saudáveis e das disparidades socioeconômicas, é essencial tomar medidas para enfrentar esta epidemia. Ao promover comportamentos saudáveis, aumentar os níveis de atividade física e implementar políticas que apoiem uma vida saudável, pode trabalhar no sentido de reduzir as taxas de obesidade e melhorar a saúde geral e o bem-estar dos indivíduos em todo o mundo.

Mereceu destaque e debate as questões voltadas aos alimentos ultraprocessados. Esses produtos alimentícios, que passam por extensos processos industriais e contêm uma quantidade de aditivos químicos, estão se tornando cada vez mais presentes na dieta das pessoas, contribuindo significativamente para o aumento da obesidade. A tese abordou a relação entre alimentos ultraprocessados e obesidade, discutindo os fatores que tornam esses alimentos tão preocupantes para a saúde e as consequências dessa relação para a sociedade.

Os alimentos ultraprocessados são produtos nutricionais que passam por uma série de processos industriais, contendo aditivos como corantes, conservantes, aromatizantes e realçadores de sabor. Eles são altamente palatáveis, convenientes e possuem uma longa vida útil, o que os torna acessíveis aos consumidores.

No entanto, essas características também são responsáveis por tornar esses alimentos altamente calóricos, ricos em açúcares, gorduras saturadas e sódicas, e pobres em fibras, vitaminas e minerais essenciais. Os alimentos ultraprocessados são frequentemente formulados de maneira a serem altamente viciantes, estimulando o consumo excessivo e descontrolado. Estudos foram apresentados durante a construção da pesquisa e mostraram que esses produtos promovem a liberação de dopamina no cérebro, o que cria uma sensação de prazer e recompensa, fazendo com que as pessoas consumam cada vez mais. Esse ciclo vicioso de consumo pode resultar em um aumento significativo da ingestão calórica e, conseqüentemente, no desenvolvimento da obesidade.

A relação entre alimentos ultraprocessados e obesidade é inequívoca. O consumo regular desses produtos está associado a um maior risco de ganho de peso e obesidade em pessoas de todas as idades. Estudos nacionais e internacionais, artigos científicos e doutrinas mostraram que o consumo de alimentos ultraprocessados está positivamente correlacionado com o índice de massa corporal (IMC), a deficiência da cintura e o percentual de gordura corporal.

Além disso, uma revisão sistemática de estudos epidemiológicos encontrou uma forte associação entre o consumo de alimentos ultraprocessados e o aumento do risco de obesidade e doenças crônicas, como diabetes tipo 2 e doenças cardiovasculares. Esses dados revelaram a influência significativa de que os alimentos ultraprocessados exercem sobre o peso corporal e a saúde das pessoas. A natureza altamente processada e desequilibrada desses produtos os torna especialmente importantes, uma vez que promovem o excesso de calorias, o desequilíbrio nutricional e a inflamação crônica no organismo, fatores que aumentam diretamente para o desenvolvimento da obesidade.

A obesidade não é apenas uma questão estética, mas sim um problema de saúde pública de grande magnitude. Ela está associada a uma série de complicações de saúde física e mental de várias ordens, a obesidade é um fator de risco significativo para a mortalidade prematura, diminuindo significativamente a qualidade e a expectativa de vida das pessoas afetadas.

O impacto individual, a obesidade também representa um fardo econômico para os sistemas de saúde e para a sociedade como um todo. Os custos relacionados ao tratamento de doenças relacionadas à obesidade, à perda de produtividade no trabalho e às despesas com a previdência social são consideráveis, gerando impactos negativos tanto em nível individual quanto em nível coletivo.

Para enfrentar o problema crescente da obesidade relacionada aos alimentos ultraprocessados, é necessário adotar uma abordagem multifacetada que envolve todos os setores da sociedade. As medidas governamentais, como a implementação de políticas de regulação e fiscalização da indústria alimentar, a promoção de campanhas de educação alimentar e a criação de ambientes saudáveis, são fundamentais para a educação de escolhas alimentares mais saudáveis e reduzir o consumo de alimentos ultraprocessados.

Além disso, é crucial promover a conscientização da população sobre os riscos associados ao consumo excessivo de alimentos ultraprocessados e incentivar a adoção de uma alimentação mais equilibrada e baseada em alimentos naturais e minimamente processados. A promoção de hábitos alimentares saudáveis desde a infância, por meio da educação

nutricional nas escolas e do estímulo ao consumo de alimentos frescos e sazonais, é essencial para prevenir a obesidade e suas consequências a longo prazo.

Diante desse cenário, é fundamental promover a conscientização, a educação e a regulação para combater a obesidade relacionada aos alimentos ultraprocessados. Somente por meio de uma abordagem integrada e colaborativa, envolvendo governo, indústria, sociedade civil e indivíduos, poderemos reverter essa tendência alarmante e construir um futuro mais saudável e sustentável para as gerações futuras. Bem como o ordenamento jurídico deve atuar na garantia do Direito das Pessoas a uma alimentação de qualidade e que possa assegurar e não comprometer a saúde nos parâmetros do texto constitucional.

O direito brasileiro também regula que a obesidade pode estar relacionada a diversos fatores psicossociais, como a influência do meio ambiente, a genética, o acesso a alimentos saudáveis, a cultura alimentar, entre outros. Nesse sentido, a legislação e as restrições brasileiras buscam abordar a obesidade de forma mais abrangente, considerando não apenas os aspectos clínicos, mas também os aspectos sociais e emocionais envolvidos no estresse da obesidade.

Um dos desafios enfrentados pelo sistema jurídico brasileiro em relação à obesidade são a discriminação e o estigma social enfrentados pelos obesos. A sociedade muitas vezes associa a obesidade à falta de vontade, disciplina ou autocontrole, ignorando os diversos fatores que podem contribuir para o desenvolvimento da obesidade. Nesse contexto, a legislação brasileira tem procurado combater a discriminação e o preconceito contra os obesos, garantindo a proteção de seus direitos fundamentais e a promoção da inclusão social.

Outro aspecto importante a ser considerado é a responsabilidade do Estado e da sociedade na prevenção e no combate à obesidade. O poder público deve promover políticas de saúde externas para a prevenção da obesidade, incentivando hábitos saudáveis, a prática de atividades físicas e o acesso a uma alimentação saudável. Da mesma forma, a sociedade deve se engajar na promoção de um ambiente favorável à saúde, combatendo a cultura do corpo perfeito e buscando a acessibilidade e o respeito à diversidade pelos corpos.

Em suma, a relação entre obesidade e direito no contexto brasileiro envolve uma abordagem complexa e multidisciplinar, que vai além da simples questão de saúde. A concepção psicossocial da obesidade na legislação e proteção brasileira busca proteção à obesidade como uma especificidade multifacetada, que envolve não apenas questões clínicas, mas também questões sociais, emocionais e culturais. O desafio é promover uma abordagem mais inclusiva e respeitosa em relação à obesidade, garantindo a proteção dos direitos dos obesos e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A prevalência da obesidade atingiu taxas alarmantes, afetando milhões de indivíduos em todo o mundo. É uma questão que abrange vários fatores como genética, dieta, atividade física e até status socioeconômico. No entanto, um aspecto que é frequentemente esquecido nas discussões sobre a obesidade é o papel que a arte desempenha na formação de percepções e atitudes em relação a este problema de saúde generalizado.

A arte tem sido reconhecida há muito tempo como um meio poderoso para transmitir mensagens, suscitar emoções e aumentar a consciência sobre questões sociais importantes. Através da representação visual, os artistas têm a capacidade de comunicar ideias complexas, desafiar as normas prevalecentes e provocar a reflexão crítica entre o público. No contexto da obesidade, a arte tem o potencial de esclarecer as causas subjacentes, as consequências e o estigma associado a esta condição.

A obesidade não é apenas uma condição física caracterizada pelo excesso de gordura corporal; é também uma experiência profundamente psicológica e emocional para indivíduos que lutam com problemas relacionados ao peso. A pressão social para se conformar a padrões de beleza irrealistas, a prevalência da vergonha e da discriminação em relação à gordura, e o impacto negativo na saúde mental são apenas alguns dos desafios que os indivíduos com obesidade enfrentam diariamente. Ao aproveitar o poder da arte, os criadores podem representar eficazmente estas experiências diferenciadas e promover a empatia e a compreensão entre os espectadores. Na tese foram apresentados filmes, livros, músicas *podcasts* que

Uma das maneiras pelas quais a arte pode abordar a obesidade é desafiando estereótipos e equívocos em torno da imagem corporal. Na cultura popular, os indivíduos com obesidade são frequentemente retratados de forma negativa, reforçando estereótipos prejudiciais e perpetuando a discriminação. Através da arte visual, os artistas podem subverter estas convenções, celebrar diversas formas e tamanhos corporais e promover a positividade corporal e a autoaceitação. Ao mostrar a beleza e a humanidade dos indivíduos com obesidade, os artistas podem inspirar o público a questionar os seus próprios preconceitos.

Além disso, a arte serve como plataforma para explorar a complexa relação entre obesidade e saúde mental. O custo emocional de viver com a obesidade, as lutas com a autoestima e a imagem corporal e as barreiras à procura de ajuda e apoio são temas que podem ser explorados eficazmente através da expressão artística. Ao retratar as lutas internas e os triunfos de indivíduos com obesidade, os artistas podem criar um espaço de diálogo, reflexão e empatia, promovendo, em última análise, uma maior consciência e compreensão desta questão complexa.

Além de sensibilizar e desafiar estereótipos, a arte também pode desempenhar um papel na promoção de comportamentos e estilos de vida saudáveis. Ao destacar a importância da nutrição, da atividade física e do bem-estar mental, os artistas podem inspirar os indivíduos a fazer mudanças positivas nas suas vidas e a priorizar a sua saúde e bem-estar. Através de representações visuais vibrantes e envolventes, os artistas podem capturar as alegrias do movimento, os prazeres dos alimentos nutritivos e os benefícios do autocuidado, motivando os espectadores a adotar uma abordagem mais equilibrada e sustentável à saúde.

A arte tem o potencial de preencher a lacuna entre a investigação científica e a compreensão pública da obesidade. Ao traduzir informações médicas complexas em narrativas visuais acessíveis e convincentes, os artistas podem educar o público sobre os mecanismos fisiológicos da obesidade, os fatores de risco associados à doença e as estratégias de prevenção e gestão. Através de visualizações envolventes e informativas, os artistas podem desmistificar a ciência por detrás da obesidade, capacitar os indivíduos para tomarem decisões informadas sobre a sua saúde e dissipar mitos e conceitos errados que perpetuam o estigma e a discriminação.

A arte tem o poder de inspirar, educar e provocar mudanças no discurso em torno da obesidade. Ao aproveitar o potencial criativo da expressão visual, os artistas podem desafiar estereótipos, promover a empatia e a compreensão e capacitar os indivíduos para fazerem escolhas positivas para a sua saúde e bem-estar. Através de intervenções artísticas envolventes e instigantes, podemos remodelar narrativas, mudar percepções e cultivar uma sociedade mais inclusiva e compassiva para todos os indivíduos, independentemente do seu tamanho ou forma. A arte não é apenas um reflexo da realidade; é um catalisador de transformação, cura e capacitação diante da adversidade.

No primeiro capítulo - A concepção psicossocial e uma análise consuetada da história e sistemas de saúde responsáveis pelo cuidado com a obesidade culminam para a percepção de que no domínio da saúde pública, a questão da obesidade representa um desafio significativo e complexo, impactando indivíduos, famílias e comunidades em todo o mundo.

A natureza multifacetada da obesidade necessita de uma compreensão abrangente que vá além de meros fatores fisiológicos para abranger o contexto psicossocial mais amplo em que esta epidemia prospera. Investigando a concepção psicossocial da obesidade e oferece uma análise matizada da história e dos sistemas de saúde responsáveis por abordar esta premente preocupação de saúde pública.

A concepção psicossocial da obesidade postula que esta condição não é apenas resultado de predisposições genéticas ou escolhas individuais, mas sim de uma interação

complexa de fatores biológicos, psicológicos e sociais. Do ponto de vista biológico, as predisposições genéticas desempenham um papel na determinação da suscetibilidade de um indivíduo à obesidade.

No entanto, a genética por si só não é responsável pelo aumento exponencial das taxas de obesidade observada nas últimas décadas. Psicologicamente, fatores como estresse, alimentação emocional e problemas de imagem corporal podem contribuir para o desenvolvimento e perpetuação da obesidade. Socialmente, o ambiente obeso gênico caracterizado por uma superabundância de alimentos baratos e com alto teor calórico, estilos de vida sedentários e normas sociais que promovem comportamentos pouco saudáveis agrava ainda mais a epidemia de obesidade.

É neste quadro psicossocial que a história e os sistemas de saúde responsáveis pela abordagem da obesidade devem ser examinados. Historicamente, a comunidade médica tem frequentemente abordado a obesidade através de lentes estreitas, concentrando-se principalmente nos comportamentos individuais e prescrevendo soluções simplistas, como dieta e exercício. No entanto, à medida que a nossa compreensão da obesidade evoluiu, tornou-se cada vez mais claro que uma abordagem única é inadequada. Em vez disso, é necessária uma abordagem mais holística e centrada no paciente, que leve em conta os fatores psicossociais únicos que influenciam a experiência de cada indivíduo com a obesidade.

Nos últimos anos, os sistemas de saúde começaram a mudar para uma abordagem mais abrangente e integrada ao tratamento da obesidade. Equipes multidisciplinares compostas por profissionais de saúde, psicólogos, nutricionistas e fisioterapeutas estão sendo cada vez mais utilizadas para atender às diversas necessidades de indivíduos que lutam contra a obesidade. Estas equipes trabalham em colaboração para desenvolver planos de tratamento personalizados que abordem não só os aspectos físicos da obesidade, mas também os fatores psicossociais subjacentes que podem estar a contribuir para a sua persistência.

Os sistemas de saúde começam a reconhecer a importância da prevenção e da intervenção precoce no combate à obesidade. Programas destinados a promover comportamentos saudáveis, reduzir a obesidade infantil e abordar os determinantes sociais da saúde estão a ser implementados a nível local, nacional e internacional. Estas iniciativas representam uma mudança fundamental no sentido de uma abordagem mais proativa e holística à prevenção e gestão da obesidade.

A concepção psicossocial da obesidade oferece uma lente valiosa através da qual se pode compreender este complexo problema de saúde pública. Ao considerar os fatores biológicos, psicológicos e sociais que influenciam a obesidade, os sistemas de saúde podem

desenvolver abordagens mais eficazes e centradas no paciente para a prevenção e gestão. Através de uma compreensão abrangente da história e dos sistemas de saúde responsáveis pela abordagem da obesidade, podemos trabalhar para um futuro onde os indivíduos sejam capacitados para levar vidas mais saudáveis, livres do fardo desta epidemia generalizada.

O segundo capítulo – 2 As Representações Sociais da obesidade na legislação brasileira. As representações sociais da obesidade na legislação brasileira são complexas e multifacetadas, refletindo as diversas atitudes e crenças que cercam esta questão na sociedade. A obesidade não é simplesmente uma condição médica; é também um fenómeno social que é influenciado por normas culturais, fatores económicos e políticas públicas. Como tal, as representações da obesidade na legislação podem variar amplamente, desde estigmatizantes e punitivas até solidárias e inclusivas.

Uma das principais representações sociais da obesidade na legislação brasileira é a noção de responsabilidade pessoal. Muitas leis e regulamentos relacionados à obesidade concentram-se no comportamento individual, como hábitos alimentares e níveis de atividade física. Isto reflete a crença predominante na sociedade de que a obesidade é principalmente o resultado de más escolhas de estilo de vida e que os indivíduos devem assumir responsabilidade pessoal pelo seu peso.

Por exemplo, o governo brasileiro implementou vários programas destinados a promover a alimentação saudável e a atividade física, como o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Esses programas incentivam os indivíduos a fazer escolhas mais saudáveis e a assumir o controle de sua própria saúde. Embora a promoção da responsabilidade pessoal possa ser fortalecedora para os indivíduos, também pode levar à estigmatização e à discriminação contra aqueles que têm excesso de peso ou obesidade.

Outra representação social da obesidade na legislação brasileira é o foco na saúde pública e na prevenção. A obesidade é cada vez mais reconhecida como um problema de saúde pública, com implicações significativas para o sistema de saúde e para a economia. Como resultado, tem havido uma ênfase crescente em estratégias de prevenção, tais como a promoção de ambientes saudáveis e a melhoria do acesso a alimentos nutritivos.

Por exemplo, o Guia Alimentar Brasileiro enfatiza a importância de criar ambientes de apoio que facilitem escolhas saudáveis para os indivíduos. Isto inclui iniciativas para melhorar a rotulagem dos alimentos, regular a publicidade de alimentos não saudáveis e promover um planeamento urbano que incentive a atividade física. Ao concentrarem-se na prevenção, os decisores políticos conseguem abordar as causas profundas da obesidade e reduzir a carga sobre o sistema de saúde.

Apesar desses desenvolvimentos positivos, também existem desafios na forma como a obesidade é representada na legislação brasileira. Uma das principais questões é a persistência do estigma e da discriminação contra indivíduos com excesso de peso ou obesos. Isto pode ser visto em leis e regulamentos que procuram limitar o acesso a determinados serviços ou oportunidades com base no peso, tais como restrições ao emprego ou acesso a espaços públicos.

A falta uma legislação abrangente que aborde os determinantes sociais da obesidade, como a pobreza, a desigualdade e os fatores ambientais. Embora as iniciativas de saúde pública sejam importantes, muitas vezes são de âmbito limitado e não abordam as causas subjacentes da obesidade. Isto realça a necessidade de uma abordagem mais holística à prevenção da obesidade que tenha em conta toda a gama de fatores sociais, económicos e ambientais que contribuem para esta questão.

As representações sociais da obesidade na legislação brasileira são diversas e evolutivas. Embora haja uma ênfase crescente na prevenção e na saúde pública, também existem desafios relacionados com o estigma, a discriminação e a falta de políticas abrangentes. Abordar estas questões requer uma compreensão diferenciada dos determinantes sociais da obesidade e um compromisso com a promoção da igualdade na saúde para todos os indivíduos. Ao reconhecer a complexa interação de fatores que contribuem para a obesidade, os decisores políticos podem desenvolver estratégias mais eficazes e inclusivas para resolver este problema crítico de saúde pública.

O terceiro capítulo - 3 As Representações Sociais da obesidade na jurisprudência brasileira. A obesidade é uma questão complexa que tem sido amplamente debatida em diversas esferas da sociedade, inclusive no campo jurídico. Neste contexto, as representações sociais da obesidade no perigo brasileiro desempenham um papel fundamental na forma como essa condição é percebida e abordada no âmbito legal. A obesidade tem sido interpretada e debatida pelos tribunais brasileiros, considerando as implicações sociais, culturais e políticas envolvidas nessa questão.

Em primeiro lugar, é importante destacar que a obesidade é uma condição multifacetada que vai muito além de simplesmente uma questão de peso. Ela está intrinsecamente ligada a uma série de fatores biológicos, genéticos, comportamentais, sociais e ambientais, que podem influenciar não apenas a saúde física, mas também a saúde mental e emocional dos indivíduos afetados. Nesse sentido, as representações sociais da obesidade na contribuição brasileira refletem não apenas a visão médica e científica da condição, mas também as percepções sociais e culturais que permeiam essa discussão.



Em muitos casos, a obesidade tem sido tratada de forma simplista e estigmatizante pelos tribunais brasileiros, que tendem a julgar os casos relacionados à obesidade com base em preconceitos e estereótipos sociais. Muitas vezes, os obesos são vistos como indivíduos preguiçosos, descuidados e sem força de vontade, o que pode levar a decisões judiciais injustas e discriminatórias. Essas representações sociais da obesidade na supervisão brasileira refletem uma falta de compreensão e empatia em relação às complexidades dessa condição e às dificuldades enfrentadas pelos obesos no dia a dia.

Por outro lado, também é possível identificar uma mudança gradual nas representações sociais da obesidade na revisão brasileira, com uma maior sensibilidade e consciência em relação às questões de saúde pública e direitos humanos envolvidos nessa questão. Alguns tribunais são reconhecidos como obesidade como uma doença crônica e complexa, que requer um tratamento adequado e respeitoso por parte da sociedade e das instâncias governamentais. Essa mudança de perspectiva contribuiu para uma maior proteção dos direitos dos obesos e para a promoção de políticas públicas mais inclusivas e eficazes no combate à obesidade.

No entanto, apesar desses avanços, ainda há muito a ser feito para combater o estigma e a discriminação associados à obesidade no estresse brasileiro. É fundamental que os tribunais e operadores do direito sejam educados e sensibilizados em relação às questões relacionadas à obesidade, para garantir um tratamento justo e equitativo para todos os cidadãos, independentemente de sua condição física. Além disso, é essencial promover uma maior conscientização e educação da sociedade em geral sobre os fatores complexos que direcionam para a obesidade, a fim de combater os preconceitos e estereótipos que cercam essa condição.

Em suma, as Representações Sociais da obesidade na biodiversidade brasileira refletem as complexidades e contradições presentes na sociedade em relação a essa condição. Ao analisar criticamente essas representações e buscar uma abordagem mais justa e compassiva em relação à obesidade, podemos contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com a diversidade de corpos e experiências humanas. A obesidade não deve ser vista apenas como um problema individual, mas sim como uma questão de saúde pública e de direitos humanos que requer uma abordagem holística e solidária por parte de todos os atores envolvidos.

O Quarto capítulo – 4 Por um estatuto de dignidade corporal da pessoa obesa. A obesidade é um problema complexo e multifacetado que afeta milhões de indivíduos em todo o mundo, com profundo impacto na saúde física, no bem-estar emocional e nas interações

sociais. Aqueles que lutam contra a obesidade enfrentam frequentemente discriminação, estigmatização e preconceito em várias esferas das suas vidas, levando a uma diminuição do sentido de autoestima e dignidade. À luz destes desafios, é essencial considerar o desenvolvimento de um quadro que promova a dignidade e os direitos humanos dos indivíduos que vivem com obesidade.

O conceito de um “Estatuto de Dignidade Corporal” para indivíduos com obesidade é um passo crucial para reconhecer e abordar as necessidades e desafios únicos enfrentados por esta população. Este estatuto teria como objetivo proteger os direitos e promover a dignidade dos indivíduos com obesidade em vários aspectos das suas vidas, incluindo cuidados de saúde, emprego, educação e interações sociais. Ao estabelecer um quadro jurídico que reconheça o valor inerente e o valor dos indivíduos com obesidade, podemos trabalhar no sentido de criar uma sociedade mais inclusiva e equitativa para todos.

Um dos pilares fundamentais do Estatuto da Dignidade Corporal seria o reconhecimento da obesidade como uma condição médica complexa que requer cuidados abrangentes e compassivos. Os indivíduos com obesidade enfrentam frequentemente barreiras no acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo atitudes tendenciosas por parte dos prestadores de cuidados de saúde, opções de tratamento limitadas e cobertura inadequada para tratamentos relacionados com a obesidade. Ao reconhecer a obesidade como uma condição médica legítima e ao garantir que os indivíduos com obesidade recebem cuidados respeitosos e baseados em evidências, podemos ajudar a reduzir o fardo da doença e a melhorar os resultados de saúde desta população.

Além dos cuidados de saúde, o Estatuto da Dignidade Corporal também abordaria questões relacionadas com a discriminação no emprego e o estigma social enfrentados por indivíduos com obesidade. A investigação demonstrou que os indivíduos com obesidade são frequentemente preteridos em termos de oportunidades de emprego, enfrentam discriminação no local de trabalho e estão sujeitos a estereótipos e preconceitos negativos. Ao promulgar legislação que proíbe práticas discriminatórias com base no peso e promove a diversidade e a inclusão no local de trabalho, podemos criar um ambiente mais equitativo e de apoio para que os indivíduos com obesidade prosperem.

O Estatuto da Dignidade Corporal apelaria a uma melhor educação e sensibilização sobre a obesidade e o seu impacto na vida dos indivíduos. Ao promover a educação e a empatia entre o público em geral, podemos ajudar a reduzir o estigma e a discriminação em relação aos indivíduos com obesidade e a cultivar uma sociedade mais compreensiva e inclusiva. Campanhas de saúde pública, programas educativos e iniciativas comunitárias

podem desempenhar um papel na sensibilização para as complexidades da obesidade e na defesa dos direitos e da dignidade dos indivíduos que vivem com esta condição.

O desenvolvimento de um Estatuto da Dignidade Corporal para indivíduos com obesidade é um passo crítico e necessário para a promoção dos direitos e da dignidade desta população. Ao reconhecer a obesidade como uma condição médica, ao abordar a discriminação e o estigma e ao promover a educação e a sensibilização, podemos trabalhar no sentido de criar uma sociedade mais justa, equitativa e compassiva para todos os indivíduos, independentemente do seu tamanho ou peso. É hora de priorizar a dignidade e os direitos humanos dos indivíduos com obesidade e trabalhar para um futuro onde todos os indivíduos sejam tratados com respeito, compaixão e compreensão.

A comunidade médica muitas vezes perpetua a gordofobia médica, ou lipofobia, o que pode dificultar o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para enfrentar a obesidade. A tese explorou o conceito de gordofobia médica, seu impacto nas políticas de saúde pública e como contribui para a perpetuação da obesidade.

A gordofobia médica refere-se ao preconceito e à discriminação que os indivíduos com sobrepeso ou obesidade enfrentam na comunidade médica. Este preconceito pode manifestar-se de várias maneiras, desde os prestadores de cuidados de saúde que atribuem problemas de saúde não relacionados ao peso de uma pessoa até à rejeição dos seus sintomas sem uma avaliação adequada. Como resultado, indivíduos com sobrepeso ou obesidade podem evitar procurar atendimento médico por medo de julgamento ou maus-tratos.

A gordofobia médica pode representar uma barreira significativa ao desenvolvimento e implementação de políticas de saúde pública eficazes destinadas a abordar a obesidade. Quando os prestadores de cuidados de saúde têm preconceitos contra indivíduos com excesso de peso ou obesos, é menos provável que defendam políticas que priorizem a sua saúde e bem-estar. Isto pode resultar numa falta de financiamento para programas de prevenção da obesidade, num acesso limitado a serviços de controlo de peso e num enfoque na responsabilidade individual em vez de em questões sistêmicas.

A gordofobia médica pode perpetuar estereótipos prejudiciais e estigmatização de indivíduos com obesidade, levando a uma maior marginalização e discriminação. Isto pode criar um ambiente hostil que desencoraja os indivíduos de procurarem o apoio e os recursos de que necessitam para controlar o seu peso e melhorar a sua saúde.

Os profissionais médicos desempenham um papel crucial no combate à gordofobia médica e na defesa dos direitos e da dignidade dos indivíduos com sobrepeso ou obesidade. Os prestadores de cuidados de saúde devem reconhecer os seus preconceitos e trabalhar

ativamente para desafiá-los através da educação, formação e autorreflexão. Ao promover uma cultura de inclusão e respeito, os profissionais médicos podem criar um ambiente de apoio que capacita os indivíduos a procurar os cuidados de que necessitam sem medo de julgamento ou discriminação.

Os profissionais médicos podem defender políticas que priorizem a saúde e o bem-estar dos indivíduos com obesidade. Isto pode incluir o apoio a iniciativas que promovam a alimentação saudável, a atividade física e o acesso a serviços de saúde a preços acessíveis. Ao trabalhar em colaboração com os decisores políticos, os prestadores de cuidados de saúde podem ajudar a abordar as causas profundas da obesidade e a criar um sistema de saúde mais equitativo para todos os indivíduos.

Pesocentrismo é um conceito que ganhou força nos últimos anos, principalmente no contexto de positividade corporal e movimentos de aceitação de gordura em países como Chile, Espanha, Costa Rica, México e a Argentina. Refere-se à crença generalizada de que o valor de uma pessoa é determinado pelo seu peso, sendo a magreza idealizada e equiparada à saúde, beleza e sucesso. Essa obsessão pelo peso permeia vários aspectos da sociedade, da mídia à saúde, moldando atitudes e comportamentos em relação a indivíduos de todos os tamanhos.

No domínio da saúde, o pesocentrismo manifesta-se sob a forma de preconceito e discriminação em relação ao peso, especialmente em relação a indivíduos com excesso de peso ou obesos. Este preconceito pode ter consequências de longo alcance, influenciando a qualidade dos cuidados que os pacientes recebem e perpetuando estereótipos prejudiciais sobre peso e saúde. Nesta tese, explorar-se-á as implicações do pesocentrismo na saúde, concentrando-nos nos direitos dos indivíduos de serem livres de discriminação com base no seu peso, incluindo o direito à obesidade.

A obesidade é um problema complexo e multifacetado que vai além do mero peso e tamanho corporal. É influenciada por uma variedade de fatores, incluindo genética, metabolismo, estatuto socioeconómico e acesso a alimentos saudáveis e atividade física. Apesar disso, os indivíduos obesos enfrentam frequentemente estigma e discriminação nos ambientes de saúde, o que pode ter sérias implicações para o seu bem-estar. Este preconceito pode manifestar-se de várias maneiras, tais como os prestadores de cuidados de saúde presumirem que todos os problemas de saúde estão relacionados com o peso, prescreverem a perda de peso como uma solução única para todos ou não terem em conta a saúde e o bem-estar geral do indivíduo.

O direito à obesidade, neste contexto, refere-se ao reconhecimento da obesidade como uma condição médica complexa que requer cuidados abrangentes e compassivos. Trata-se de reconhecer que os indivíduos obesos têm os mesmos direitos à dignidade, ao respeito e aos cuidados de saúde de qualidade que qualquer outra pessoa, independentemente do seu peso. Isto inclui o direito de ser tratado com empatia e compreensão, de ter as suas preocupações de saúde levadas a sério e de receber cuidados baseados em evidências que respondam às suas necessidades específicas.

Infelizmente, o pesocentrismo conduz frequentemente à medicalização da obesidade, onde os indivíduos são tratados apenas com base no seu peso, e não numa compreensão holística da sua saúde e bem-estar. Isto pode resultar em práticas prejudiciais, como ciclismo de peso, dietas radicais e regimes extremos de exercício, que não abordam as causas subjacentes da obesidade e podem até agravar problemas de saúde. Em casos extremos, também pode levar a medidas coercivas, como cirurgias ou intervenções forçadas para perda de peso, que violam a autonomia e a dignidade dos indivíduos.

É essencial para os prestadores de cuidados de saúde, reconhecer e desafiar o pesocentrismo na nossa prática, para garantir que todos os indivíduos recebam os cuidados e o apoio de que necessitam para viver uma vida saudável e plena. Isto requer uma mudança de mentalidade, de ver a obesidade como uma falha moral ou uma escolha pessoal, para compreendê-la como uma condição médica complexa que requer uma abordagem multidisciplinar. Envolve também a promoção de uma cultura de inclusão e respeito em ambientes de saúde, onde indivíduos de todos os tamanhos se sintam valorizados e apoiados na sua jornada de saúde.

O pesocentrismo é uma crença generalizada e prejudicial que tem implicações significativas para os indivíduos obesos. Como prestadores de cuidados de saúde, é nossa responsabilidade desafiar este preconceito e defender os direitos dos indivíduos de serem livres de discriminação com base no seu peso. Isto inclui reconhecer a obesidade como uma condição médica complexa que requer cuidados abrangentes e promover uma cultura de respeito e inclusão nos ambientes de saúde. Ao fazê-lo é possível garantir que todos os indivíduos recebem os cuidados e o apoio de que necessitam para viver uma vida saudável e plena, independentemente do seu peso.

A indústria do tabaco não foi proibida e nem o seu produto foi vetado de modo irreversível, mas os anúncios foram retirados de circulação, existe uma proibição para que o alcance em relação às crianças e aos adolescentes seja refreada.

A questão da indústria do tabaco e seus produtos é um tema polêmico e amplamente incluído em diferentes esferas da sociedade. Desde a descoberta dos malefícios do fumo para a saúde até os esforços para reguladores e controlar suas negociações, o tabaco tem sido alvo de debates e medidas restritivas em várias partes do mundo. No entanto, apesar da crescente conscientização sobre os efeitos do contrabando do tabagismo, a indústria do tabaco ainda não foi proibida e o seu produto não foi vetado de forma irreversível. A proibição dos anúncios de tabaco, por outro lado, tem sido uma medida eficaz em muitos países.

A retirada dos anúncios de circulação de tabaco foi uma decisão tomada com base em evidências científicas que comprovam a relação direta entre a exposição a esses anúncios e o aumento do consumo de tabaco, principalmente entre os jovens. Estudos mostram que a propaganda do tabaco pode influenciar as percepções e atitudes das pessoas em relação ao tabagismo, tornando-o mais aceitável e prejudicial. Além disso, a publicidade do tabaco muitas vezes associa o consumo do produto a ideias de sucesso, liberdade e rebelião, o que pode gerar um impacto psicológico significativo nas pessoas, especialmente nos mais jovens.

A proibição dos anúncios de tabaco foi uma medida necessária para proteger a saúde pública e reduzir os danos causados pelo tabagismo. Ao limitar a exposição das pessoas à propaganda de tabaco, é possível prevenir o início do tabagismo entre os não fumantes e encorajar os fumantes a abandonar o hábito. Além disso, a proibição de anúncios de tabaco contribui para a redução da visibilidade do produto e para a desnormalização do tabagismo na sociedade.

No entanto, apesar dos benefícios evidentes da proibição dos anúncios de tabaco, algumas críticas foram feitas em relação a essa medida. Alguns argumentam que a proibição da publicidade do tabaco viola o direito à liberdade de expressão e de comercialização das empresas. Outras questões questionam a eficácia da proibição de colocação de tabaco em um contexto de acesso fácil e divulgado aos produtos de tabaco. Ainda há aqueles que apontam para a possibilidade de que a proibição dos anúncios de tabaco possa promover a criação de mercado negro de produtos de tabaco, contribuindo para a criminalidade e a falta de controle sobre a qualidade dos produtos.

Apesar das críticas, a concessão dos anúncios de tabaco tem mostrado uma medida eficaz na redução do consumo de tabaco e na promoção da saúde pública. Estudos mostram que a implementação de políticas de controle do tabagismo, como a proibição dos anúncios de tabaco, pode levar a uma redução significativa na prevalência do tabagismo e nos danos causados pelo tabaco. Os países que adotaram medidas rigorosas de controle do tabagismo,

incluindo a proibição de lançamentos de tabaco, tiveram uma redução na incidência de doenças relacionadas ao tabagismo e uma melhoria na qualidade de vida da população.

Diante desse cenário, é fundamental que os governos e as organizações da sociedade civil continuem a promover políticas de controle do tabagismo e a implementar medidas eficazes para reduzir o consumo de tabaco e os danos associados a ele. Além da proibição dos anúncios de tabaco, é importante investir na educação e na conscientização sobre os malefícios do tabagismo, bem como em programas de cessação do tabagismo para apoiar aqueles que desejam parar de fumar.

A proibição dos anúncios de tabaco é uma medida importante e necessária para proteger a saúde pública e reduzir os danos causados pelo tabagismo. O mesmo deve ser aplicado em relação aos alimentos ultraprocessados, a retirada dos anúncios sobre esses produtos seria eficaz na redução do consumo e impactaria na promoção de estilos de vida saudáveis. É fundamental que os esforços de controle do tabagismo sejam mantidos e reforçados, a fim de criar um ambiente mais saudável e livre do tabaco para as gerações futuras.

Face aos desafios colocados pela indústria da beleza, pela indústria alimentar e pela indústria farmacêutica, quem aplica a lei deve orientar-se pelo conceito de saúde física e mental. A importância de compreender as Representações Sociais da obesidade perante eles e as estruturas sociais. A rejeição aos corpos gordos ocorre devido à gordofobia, e nesse sentido é necessário manter a centralidade da proteção da dignidade humana, ampliando as normas hermenêuticas utilizadas no ordenamento jurídico, que tem como cerne a proteção da igualdade humana e livre. De uma forma vaga.

É crucial compreender que a saúde vai além da simples ausência de doença, envolvendo também aspectos emocionais, sociais e psicológicos. No contexto da estética e da imagem corporal, existe uma pressão social significativa para se adequar a certos padrões de beleza, o que pode levar a comportamentos prejudiciais à saúde, como dietas extremas, exercícios excessivos e até distúrbios alimentares. Essa pressão é amplificada pela prevalência de representações idealizadas de corpos na mídia e na cultura popular.

A obesidade também é frequentemente estigmatizada na sociedade, o que pode levar à discriminação e à gordofobia. A gordofobia é uma forma de preconceito e discriminação que se baseia no peso corporal de uma pessoa. Isso pode se manifestar de várias maneiras, desde comentários depreciativos até discriminação no local de trabalho, acesso limitado a serviços de saúde e estigmatização nos meios de comunicação.

Todas essas questões têm um impacto significativo no senso de dignidade e na qualidade de vida das pessoas afetadas. A gordofobia e a pressão para atender a certos padrões de beleza podem levar a problemas de saúde mental, como baixa autoestima, ansiedade e depressão, além de dificultar o acesso a cuidados de saúde adequados.

Portanto, é essencial abordar essas questões de forma holística, reconhecendo a complexidade da saúde e promovendo uma cultura de aceitação e respeito pela diversidade de corpos e experiências. Isso envolve educar sobre saúde em vez de estigmatizar o peso, promover a autoaceitação e a autoestima e garantir o acesso equitativo a cuidados de saúde de qualidade para todas as pessoas, independentemente de seu peso ou aparência física.

Compreender a interseção entre psicologia e direito é fundamental para abordar questões complexas como a proteção jurídica para pessoas obesas. A psicologia desempenha um papel crucial na compreensão dos impactos emocionais, sociais e mentais da obesidade, incluindo a forma como a discriminação e a exclusão social podem afetar a saúde e o bem-estar das pessoas obesas.

Ao reconhecer que a obesidade não é apenas uma questão física, mas também uma questão psicossocial, o sistema jurídico pode adotar uma abordagem multidisciplinar e sensível às necessidades das pessoas obesas. Isso pode incluir políticas e leis que visam combater a gordofobia, garantir o acesso equitativo a cuidados de saúde adequados e promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para pessoas obesas em diferentes áreas da vida, como educação, emprego e serviços públicos.

A psicologia desempenha um papel importante na educação e sensibilização da sociedade sobre os estereótipos e preconceitos associados à obesidade, ajudando a promover uma cultura de aceitação e respeito pela diversidade de corpos e experiências. Portanto, ao considerar a proteção jurídica para pessoas obesas, é essencial levar em conta não apenas os aspectos físicos da condição, mas também os aspectos psicológicos e sociais, a fim de garantir que as leis e políticas sejam eficazes e sensíveis às necessidades das pessoas afetadas.

Durante a pesquisa foi possível destacar que obesidade transita também entre as funções do Direito e da Psicanálise, e como ambas podem complementar-se na compreensão e abordagem de questões complexas relativas à exclusão social.

O Direito tem o papel de criar e aplicar leis para regular a sociedade e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, incluindo o acesso à saúde e a proteção contra discriminação. Como foi demonstrado, o Direito não possui saberes absoluto e pode se beneficiar da perspectiva da Psicanálise para compreender os impactos psicológicos e emocionais das leis e políticas sobre as pessoas afetadas.



A psicanálise ofereceu uma abordagem profunda para compreender os processos mentais, os sintomas e os traumas que podem estar associados à obesidade e à exclusão social. Ela busca entender não apenas os comportamentos externos, mas também os motivos inconscientes por trás deles, ajudando a identificar as raízes profundas dos problemas e a promover uma cura mais completa. A interação entre Direito e Psicanálise foi muito frutífera no contexto da proteção jurídica para pessoas obesas. Ao integrar essas duas perspectivas, é possível desenvolver políticas e leis mais eficazes, sensíveis e compassivas que abordem não apenas os aspectos jurídicos e sociais, mas também as necessidades psicológicas e emocionais das pessoas afetadas pela obesidade e pela discriminação associada a ela.

A importância da compreensão das Representações Sociais, estigmas, preconceitos e exclusões sociais relacionados à obesidade para o Direito também foram cruciais. Esses elementos foram eficientes para uma abordagem mais sensível e eficaz das questões legais envolvendo pessoas obesas.

Ao reconhecer e compreender as Representações Sociais que cercam a obesidade, o sistema jurídico pode desenvolver políticas e leis que abordem não apenas as questões físicas da condição, mas também as questões emocionais, sociais e psicológicas associadas a ela. Isso inclui considerar o comer emocional, as emoções e a sensação de exclusão que muitas vezes acompanham a obesidade.

Ao levar em conta esses aspectos mais amplos da obesidade, o Direito pode trabalhar para promover uma mudança normativa significativa que não apenas proteja os direitos das pessoas obesas, mas também promova uma maior inclusão e respeito pela diversidade de corpos e experiências.

A abordagem da obesidade pelo Direito não deve ser vista como uma simples equação matemática, mas sim como um fenômeno complexo que envolve questões profundas relacionadas à dignidade da pessoa humana. Ao incorporar uma compreensão mais ampla das representações sociais da obesidade em suas políticas e leis, o sistema jurídico pode contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa.

A tese explorou também a intersecção entre o Direito do Trabalho, os Direitos de personalidade e a dignidade da pessoa humana no contexto das relações laborais. Este é um campo rico para análise, pois o ambiente de trabalho desempenha um papel crucial na vida das pessoas e no seu bem-estar físico, emocional e psicológico. Ao analisar os princípios fundamentais do Direito do Trabalho e os direitos da personalidade à luz da dignidade humana, você pode extrair conclusões importantes sobre como garantir um ambiente de trabalho equilibrado e respeitoso como um direito fundamental dos trabalhadores.

Destaca-se a carência de pesquisas sobre obesidade no Brasil, pois entre, entre 2009 e outubro de 2022, tramitaram na Justiça 756 processos envolvendo o termo gordofobia. Um levantamento recente do site Jus Brasil menciona 66 menções à gordofobia. Além disso, o Tribunal Superior do Trabalho registrou um aumento no número de ações de pessoas contra empresas por causa desse preconceito, com 1.414 processos tramitando na Corte até meados de agosto último, dos quais 328 deram entrada nos últimos dois anos.

Uma análise de dados *online* aponta a existência de 3.663 pesquisas científicas relacionadas à obesidade realizadas entre 1990 e 2022. Isso pode dar uma ideia da vasta quantidade de material disponível sobre o tema. Segundo o Google acadêmicos desde de 2020 tem aproximadamente 222 trabalhos com a citação de Gordofobia. De 1990 até 2020 foram aproximadamente 72, para se ter uma ideia de crescimento.

Na base de dados Biblioteca Digital (BDTA) da USP Universidade de São Paulo não há trabalhos com o termo Gordofobia, porém com o termo Obesidade aparecem 87 trabalhos. Ou seja, diante da complexidade, urgência e atualidade do tema – o número de trabalhos ainda é pequeno.

Em última análise, a tese tem o potencial de fornecer *insights*, conexões e debates valiosos sobre como o Direito Constitucional, Direito Civil, o Direito do Trabalho, o Direito do Consumidor e o Direito Penal podem ser utilizados como uma ferramenta eficaz na proteção e promoção da dignidade humana, beneficiando não apenas os sujeitos de modo individual, mas também a sociedade como um todo.

Os aspectos cruciais relacionados à dignidade corporal dos indivíduos obesos e à necessidade de proteção jurídica servem para garantir que as pessoas obesas sejam tratadas com respeito e dignidade. A discriminação e o preconceito enfrentados por pessoas obesas em várias áreas de suas vidas podem ter um impacto profundo em seu bem-estar físico e mental, levando a uma série de problemas de saúde e emocionais.

É imperativo que o sistema jurídico reconheça e proteja a dignidade corporal das pessoas obesas, garantindo que tenham acesso a serviços de saúde adequados e sejam tratadas com igualdade e respeito em todas as esferas da vida. Isso inclui a implementação de leis e regulamentos que proíbam a discriminação com base no peso e promovam a aceitação do corpo e a positividade corporal.

Portanto, um quadro jurídico adequado é crucial para abordar a questão da dignidade corporal das pessoas obesas. Isso envolve a criação e implementação de leis e políticas que protejam seus direitos e promovam um ambiente inclusivo e respeitoso para todos, independentemente de sua composição corporal. A dignidade corporal é fundamental para o

bem-estar físico e psicológico de cada indivíduo e deve ser reconhecida e protegida pela sociedade e pelo sistema jurídico.

Ao estabelecer um quadro jurídico correto, o objetivo deve ser prevenir a discriminação com base no peso, garantir acesso a serviços de saúde adequados e promover uma cultura de positividade e aceitação do corpo. Isso não apenas protege os direitos dos indivíduos obesos, mas também contribui para a criação de um ambiente mais inclusivo e compassivo para todos, independentemente de sua composição corporal.

A dignidade corporal vai além da simples integridade física; ela abrange respeito, autonomia e não discriminação. Reconhecer e proteger a dignidade das pessoas obesas significa reconhecer seu valor inerente como seres humanos e garantir que possam desfrutar de seus direitos e liberdades sem serem alvo de interferências injustificadas ou estigmatização devido ao seu tamanho corporal.

Portanto, a compreensão da dignidade corporal é essencial para promover uma sociedade mais justa e inclusiva, onde cada indivíduo seja tratado com respeito e dignidade, independentemente de sua aparência física. Isso requer não apenas mudanças nas leis e políticas, mas também uma mudança cultural e social em direção a uma maior aceitação e respeito pela diversidade de corpos e experiências.

## REFERÊNCIAS

**ABEBOOKS.** Obesity: etiology, assessment, treatment, and prevention. Disponível em: <https://encr.pw/K1Guz>. Acesso em: 02 jan. 2024.

ABERASTURY, Arminda; KNOBEL, Maurício. **Adolescência normal**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Disponível em: <https://abeso.org.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** 85% das pessoas com obesidade já sentiram preconceito pelo excesso de peso. Disponível em: <https://t.ly/YtiKA>. Acesso em: 20 jan. 2024.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Gordofobia: cresce número de ações na Justiça; vítimas ganham direito a indenização. Disponível em: <https://l1nq.com/7CVbG>. Acesso em: 20 jan. 2024.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Jovens contam em vídeo experiência ruim com Ozempic: “Ficamos internadas”. Disponível em: <https://urlzs.com/i78dG>. Acesso em: 03 fev. 2024.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Roxo, a cor da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/GRsm1>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Pesquisa Dia Mundial da Obesidade. Disponível em: <https://t.ly/HW9l1>. Acesso em: 03 fev. 2024.

**ABESO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA.** Ozempic: Entidades médicas alertam sobre uso de remédio de diabetes para emagrecer. Disponível em: <https://l1nq.com/cDEGz>. Acesso em: 03 fev. 2024.

ACT Promoção da Saúde, Instituto Alana, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec (Orgs.). **Publicidade infantil é ilegal no Brasil**. São Paulo: Instituto Alana, 2022.

ADAMS, Jean; WHITE, Martin. Characterisation of UK diets according to degree of food processing and associations with socio-demographics and obesity: cross-sectional analysis of UK National Diet and Nutrition Survey (2008-12). **Int J Behav Nutr Phys Act**, v. 12, n. 160, 2015.

ADES, Lia; KERBAUY, Rachel Rodrigues. Obesidade: realidade e indignações. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 13, n. 01, p. 197-216, 2002.

**ADEXO ASSOCIAÇÃO.** Eu Vou – Ana Bacalhau cria música para a campanha Mude o Ritmo da Sua Vida. YouTube, 03 fev. 2023. Disponível em: <https://acesse.dev/qzBmA>. Acesso em: 03 fev. 2024.

**ADOROCINEMA.** Apenas Amigos. Disponível em: <https://l1nq.com/1UDvJ>. Acesso em: 15 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** Drop Dead Diva. Disponível em: <https://l1nq.com/bbNZQ>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**ADOROCINEMA.** Mike e Molly. Disponível em: <https://encr.pw/fVFKN>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**ADOROCINEMA.** My Mad Fat Diary. Disponível em: <https://l1nq.com/oS7oO>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**ADOROCINEMA.** Norbit. Disponível em: <https://encr.pw/BGzrW>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**ADOROCINEMA.** O amor é cego. Disponível em: <https://t.ly/f4seN>. Acesso em: 14 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** O Diário de Bridget Jones. Disponível em: <https://acesse.dev/JF8BU>. Acesso em: 15 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** O Mágico de Oz. Disponível em: <https://t.ly/MQsb2>. Acesso em: 14 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** O Professor Alopado. Disponível em: <https://encurtador.com.br/LUXZ6>. Acesso em: 15 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** Preciosa: uma história de esperança. Disponível em: <https://t.ly/3VuRN>. Acesso em: 14 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** Shrii. Disponível em: <https://l1nq.com/UYrEw>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**ADOROCINEMA.** Super Size Me: a dieta do palhaço. Disponível em: <https://t.ly/EExD4>. Acesso em: 14 dez. 2023.

**ADOROCINEMA.** This Is Us. Disponível em: <https://acesse.dev/ffQwD>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AGC – O CANAL DA TV.** Comercial Chá Coscarque 1990. Disponível em: <https://l1nq.com/4ZNs7>. Acesso em: 22 fev. 2024.

AGUIAR, João Valente; BASTOS, Nádia. Arte como conceito e como imagem: a redefinição da arte pela arte. **Tempo Soc.**, São Paulo, v. 25, n. 02, nov. 2013.

AGUIAR, Priscilla Vasconcelos. **Compulsão alimentar, depressão e ideação suicida em obesos.** Disponível em: <https://shre.ink/8OYY>. Acesso em: 22 mar. 2024.

ALBERTI, Sonia. A perversão, o desejo e a pulsão. **Rev. Mal-Estar Subj.**, Fortaleza, v. 05, n. 02, p. 341-360, set. 2005.

ALBUQUERQUE, J. A. G. Michel Foucault e a teoria do poder. **Tempo Social**, v. 07, n. 01-02, p. 105-110, out. 1995.

ALLAIN, Juliana Mezzomo; NASCIMENTO-SCHULZE, Clélia Maria. A formação de representações sociais de transgênicos: a importância da exposição científica. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 25, n. 04, p. 519-530, 2009.

ALLPORT, F. Social Psychology. Cambridge, Mass: Riverside Press, 1924. In: MYERS, David G. **Psicologia social**. Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

ALMEIDA, Ana Carolina Neto de; *et al.* Corpo, estética e obesidade: reflexões baseadas no paradigma da Indústria Cultural. **Estudos**, Goiania, v. 33, n. 09-10, p. 789-812, set./out. 2006.

ALMEIDA, Clarissa Mendonça Erdmann de; OLIVEIRA, Maria Rita Marques de; VIEIRA, Carla Maria. A relação entre a imagem corporal e obesidade em usuárias de unidades de saúde da família. **Rev. Simbio-Logias**, Botucatu, v. 01, n. 01, p. 111-121, maio 2008.

ALMEIDA, G.; LOUREIRO, S.; SANTOS, J. **Obesidade mórbida**: estilos alimentares e qualidade de vida. Disponível em: <https://t.ly/5cYek>. Acesso em: 19 mar. 2024.

ALMEIDA, Luciene. **Obesidade**: conheça os 7 países mais afetados do mundo. Disponível em: <https://t.ly/9zynu>. Acesso em: 03 ago. 2021.

ALMEIDA, Lysia da Silva. Corpos que ensinam: gordofobia, educação e humanidades. **Anais da Semana de História: Pátria Amada Brasil**, Vitória, v. 08, p. 01-15, 2020.

ALMEIDA, Rogério José de. A relação entre obesidade e magreza: novos olhares a partir dos corpos das mulheres. **Ideação**, [S. l.], v. 17, n. 02, p. 45-65, 2016.

ALVARENGA, Marle. **Nutrição comportamental**. 2. ed. Barueri: Editora Manole, 2019.

ALVES, Camila Aloisio; GUILHERME, Alexandre Anselmo; SANTOS, Lara Vedovatto Batista dos. Expressões da violência associada ao corpo gordo: uma revisão bibliográfica qualitativa. **Rev. Polis e Psique**, Porto Alegre, v. 11, n. 03, p. 160-183, 2021.

ALVES, Marcos Antonio. Do controle das emoções e ações físicas segundo Descartes: em busca do bem-viver. In: ALVES, Marcos Antonio (Org.). **Cognição, emoções e ação**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2019, p. 55-73.

AMARGO, Brigido Vizeu; GOETZ, Everley Rosane; BOUSFIELD, Andréa S. Barbará; JUSTO, Ana Maria. Representações sociais do corpo: estética e saúde. **Temas psicol.**, Ribeirão Preto, v. 19, n. 1, p. 257-268, jun. 2011.

AMAZON. A gorda. Disponível em: <https://acesse.one/8bBzN>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** A tirania das dietas. Disponível em: <https://l1nk.dev/uNLqE>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** Barriga de trigo: livre-se do trigo, livre-se dos quilos a mais e descubra seu caminho de volta para saúde. Disponível em: <https://l1nk.dev/Tv93U>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** Eleanor & Park. Disponível em: <https://l1nk.dev/mQFXt>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** Fat Girl Walking: sex, food, love, and being comfortable in your skin...every inch of it: sex, food, love, and being comfortable in your skin...every inch of it. Disponível em: <https://l1nk.dev/MxtFF>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** Gordofobia: a discriminação baseada no peso. Disponível em: <https://l1nk.dev/wzd7k>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** O peso das dietas: faça as pazes com a comida dizendo não às dietas. Disponível em: <https://l1nk.dev/XvWZQ>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** O que Einstein disse a seu cozinheiro – v. 1: a ciência na cozinha. Disponível em: <https://acesse.one/pl7q1>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**AMAZON.** The secret life of fat: the science behind the body's least understood organ and what it means for you. Disponível em: <https://acesse.one/2Ue2E>. Acesso em: 02 jan. 2024.

AMON, Denise. **Psicologia social da comida**. Petrópolis: Vozes, 2014.

**ANAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES.** Médicos canadenses vão radicalizar sua abordagem no tratamento da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/RmKDN>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**ANAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ATENÇÃO AO DIABETES.** Obesidade: novo Relatório da OMS muda o foco das causas individuais para as sociais. Disponível em: <https://abre.ai/i6BX>. Acesso em: 03 mar. 2024.

ANDERSON, C. B.; *et al.* Fatores socioecológicos influenciando a atividade física entre mulheres adultas. **Jornal de Atividade Física e Saúde**, v. 13, n. 09, p. 1015-1021, 2016.

ANDRADE, Caio Viana; SIQUEIRA, Nathércia Sampaio. Discurso de ódio, não violência e justiça: a criminalização da homofobia pelo STF à luz da filosofia de Judith Butler. **Rev. direitos fundam. democ.**, Curitiba, v. 28, n. 02, p. 165-187, mai./ago. 2023.

ANDRADE, Carla Borges de; SANTOS, Juliano dos. Estereotipia de corpos e desenho animado. **Revista FIEP Bulletin**, Foz do Iguaçu, v. 82, Special Edition, Article II, jan. 2012.

ANDRADE, Cleyton; ANDRADE, Hudson Vieira de. Os princípios da interpretação analítica freudiana no caso do Homem dos Ratos. **Analytica**, São João del Rei, v. 8, n. 15, p. 1-17, dez. 2019.

ANDRADE, Gunter Simões. **A influência da obesidade nas potencialidades de aprendizagem dos alunos de uma escola pública de ensino fundamental em Manaus Amazonas de 2017 a 2018**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lqrF7>. Acesso em: 22 mar. 2024.

ANDREYEVA, Tatiana; LUEDICKE, J.; MIDDLETON, E. Long-term impact of a price discounting intervention on the purchase of healthy food in low-income neighborhoods. **Journal of Epidemiology and Community Health**, v. 68, n. 07, p. 666-672, 2014.

ANTUNES, Maria Cristina da Cunha; DANEMBERG, Katia Moskal; CALDAS, Maria Luiza; OLIVEIRA, Flávia Lana Garcia. A obesidade como sintoma contemporâneo: uma questão preliminar. **ASEPHallus: Revista Eletrônica do Núcleo SEPHORA de Pesquisa sobre o Moderno e o contemporâneo**, Rio de Janeiro, v. 07, n. 13, 2012.

APOLINÁRIO, Ana Cláudia da Silva Rocha; MOÇO, Camila Medina Nogueira. O bullying no contexto da obesidade na adolescência: intervenções da terapia cognitivo comportamental. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 8, n. 08, p. 514-531, 2022.

**AQUELA MARI**. A lei de prioridade pra obesos é justa? Disponível em: <https://t.ly/KooHb>. Acesso em: 08 mar. 2024.

ARANHA, Gláucio. Por uma democracia cognitiva: a reforma do pensamento e do ensino na visão de Edgar Morin. **Ciênc. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 04, p. 106-109, mar. 2005.

ARAÚJO, Inês Lacerda A noção de discurso em Foucault. In: I. L. Araújo (Org.). **Do signo ao discurso**: introdução à filosofia da linguagem. 2. ed. São Paulo: Parábola, 2008.

ARAÚJO, Jéssica Correia de; RODRIGUES, Calvin Avinner Monteiro. **Obesidade, acessibilidade e transporte público**: o estigma da gordofobia e os impactos na mobilidade urbana e no acesso aos serviços especializados de saúde. Maceió, 2022. 82 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social) – Universidade Federal de Alagoas.

ARAÚJO, Kênya Lima de; PENA, Paulo Gilvane Lopes; FREITAS, Maria do Carmo Soares de, DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Estigma do nutricionista com obesidade no mundo do trabalho. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 28, n. 6, p. 569-579, nov. 2015.

ARAÚJO, Kênya; FREITAS, Maria do Carmo Soares de; PENA, Paulo Gilvane Lopes; GARCIA, Rosa Wanda Diez. Nutricionista com obesidade: sofrimento e estigma. **Investigação Qualitativa em Saúde**, v. 02, p. 1255-1261, 2016.

ARAÚJO, Leonardo. Quanto vale um bifinho? Disponível em: <https://acesse.dev/v4mPU>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ARAÚJO, Lidiane Silva de. **Representações sociais da obesidade**: identidade e estigma. João Pessoa, 2017. 135 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal da Paraíba.

ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha de Lima; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira; SANTOS, Anderson Mathias Dias; PINTO, Adriele Vieira de Lima.



Discriminação baseada no peso: representações sociais de internautas sobre a gordofobia. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 23, p. 01-17, 2018.

ARAÚJO, Lidiane Silva; COUTINHO, Maria da Penha Lima; ARAÚJO-MORAIS, Luciene Costa; SIMEÃO, Shirley de Souza Silva; MACIEL, Silvana Carneiro. Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 01, p. 69-85, 2018.

ARAUJO, Lidiane Silva; *et al.* Preconceito frente à obesidade: representações sociais veiculadas pela mídia impressa. **Arq. bras. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 70, n. 01, p. 69-85, 2018.

ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI. Corporalidades diversas: de mandatos, narrativas y deconstrucciones. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hswxN>. Acesso em: 06 mar. 2024.

ARGENTINA. **Ministerio de Justicia**. Victoria Donda en Mar del Plata, por un verano sin discriminación. Disponível em: <https://encurtador.com.br/duEW1>. Acesso em: 22 mar. 2024.  
ARORA, Anshu Saxena; *et al.* (Ed.). **Advertising confluence**: transitioning marketing communications into social movements. New York: Palgrave Macmillan, 2015.

ARRUDA, Joy. **O problema dos nervosos**. Karen Horney. Tradução de Isaac Mielnik. São Paulo: Editora Clássico-Científica, 1946.

ARTEeBLOG. Análise da Venus de Urbino, de Tiziano Vecelli e mais quatro pinturas. Disponível em: <https://t.ly/Mfgew>. Acesso em: 03 mar. 2024.

ARTHUR, Margareth. **Estudo investiga a obesidade como fenômeno social**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dnBKR>. Acesso em: 10 dez. 2023.

ARTNET. Jeff Koons wants to teach brits about transcendence with his new shoe at Oxford – and tickets are selling out fast. Disponível em: <https://abrir.link/qyrQi>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ARTSDOT.COM. Daniel Lambert. Disponível em: <https://encurtador.com.br/zKN79>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ATARI, Najuah Sael Basheer; *et al.* **A linha tênue entre a promoção da saúde e a reprodução de discursos gordofóbicos pelos médicos**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fyGU2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

AZEVÊDO, Adriano Valério dos Santos. A psicologia social, comunitária e social comunitária: definições dos objetos de estudo. **Psicologia em Foco**, Aracaju, v. 03, n. 03, p. 64-72, jul./dez. 2009.

BACOUËL, Anne-Sophie; BACOUËL-JENTJENS, Sabine. From lipophilia to lipophobia: the role of moral entrepreneurs. **Educ. Fís., Esporte e Saúde**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019.

BAETA, Camila Silva. **Direitos fundamentais na jurisprudência constitucional brasileira: uma análise da aplicação da máxima da proporcionalidade e da fórmula do peso aos julgados do STF sobre o princípio da liberdade de expressão.** Juiz de Fora, 2021. 127 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Juiz de Fora.

BAHIA, Luciana R.; ARAÚJO, Denizar Vianna. Impacto econômico da obesidade no Brasil. **Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 13-17, 2014.

BANKOFF, Antonia Dalla Pria; BARROS, Daniela Dias. **Obesidade, magreza e estética.** Disponível em: <https://abre.ai/i6BI>. Acesso em: 03 ago. 2023.

BARACHO, José Alfredo de Oliveira. **Direito Processual Constitucional.** Belo Horizonte: Fórum, 2006.

BARBIERI, Aline Fabiane; MELLO, Rosângela Aparecida. As causas da obesidade: uma análise sob a perspectiva materialista histórica. **Conexões: Revista da Faculdade de Educação Física da Unicamp**, Maringá, v. 10, n. 1, p. 121-141, jan. 2012.

BARBOSA, Lucas Machado; FERREIRA, Pedro Henrique Estevão; MENDONÇA, Roberto Lopes. Obesidade infantil e sua relação com os excessos: uma leitura psicanalítica. **Pretextos – Revista da Graduação em Psicologia da PUC Minas**, Belo Horizonte, v. 05, n. 10, p. 420-439, mar. 2021.

BARBOSA, Maria Raquel; MATOS, Paula Mena; COSTA, Maria Emília. Um olhar sobre o corpo: o corpo ontem e hoje. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 24-34, jan. 2011.

BARRETO, Ivan Farias. Tabaco: a construção das políticas de controle sobre seu consumo no Brasil. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 25, n. 03, p. 797-815, jul. 2018.

BARRETO, Kellen. **Análise de propostas que criminalizam gordofobia está parada na Câmara; caso na CPI chamou atenção para o tema.** Disponível em: <https://acesse.one/c9Z1M>. Acesso em: 04 mar. 2024.

BARROS, Daniela Dias. Imagem corporal: a descoberta de si mesmo. **História, Ciências, Saúde**, Manguinhos, v. 12, n. 02, p. 547-554, maio 2005.

BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial.** Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BARROSO, Luis Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: a dignidade da pessoa humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. **Revista dos Tribunais**, n. 919, 2012.

BARROSO, Taianah Almeida; *et al.* Associação entre a obesidade central e a incidência de doenças e fatores de risco cardiovascular. **International Journal of Cardiovascular Sciences**, v. 30, n. 05, p. 416-424, 2017.

BARTOLOMÉ, M. Domingo; GUZMÁN, J. López. La estigmatización social de la obesidad. **Cuadernos de bioética**, Murcia, v. 25, n. 84, p. 273-284, 2014.

BASTOS, Angélica de David; MATOS, Ana Carla Harmatiuk. A inclusão das pessoas portadoras de deficiência mental como efetivação da democracia. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais**, Curitiba, Curitiba, n. 11, p. 115-144, 2009.

BENCZIK, Edyleine Bellini Peroni. A importância da figura paterna para o desenvolvimento infantil. **Rev. Psicopedag.**, São Paulo, v. 28, n. 85, p. 67-75, 2011.

BENDER, Marcilei da Silva; BERTICELLI, Ireno Antônio. Os “corpos dóceis” e as instituições socioeducativas. **Perspectiva**, v. 38, n. 03, p. 01-13, 2020.

BENEDETTI, Carmen. **De obeso a magro: a trajetória psicológica**. São Paulo: Vetor, 2003.

BERBERI, Marco Antonio Lima; Vaz, Andréa Arruda; Martins, Tais. Obesidade e direito: entre a estética e a saúde – a cirurgia bariátrica e a fulguração por argônio para o enfrentamento da gordofobia. **Revista Internacional Consinter de Direito**, Curitiba, v. 08, n. 14, p. 451-468, 2022.

BERNARDES, Júlio. **Obesidade influencia de diferentes formas no aprendizado de crianças, mostra estudo**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cguDJ>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BERNARDI, Fabiana; CICHELERO, Cristiane; VITOLO, Márcia Regina. Comportamento de restrição alimentar e obesidade. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 18, n. 01, p. 85-93, jan. 2005.

BESLAY, Marie; *et al.* Ultra-processed food intake in association with BMI change and risk of overweight and obesity; a prospective analysis of the French NutriNet-Santé cohort. **PLoS Med**, v. 17, 2020.

**BIBLIOTECA DIGITAL DE TESES E DISSERTAÇÕES DA USP**. Disponível em: <https://l1nq.com/R9V6y>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BIERNATH, André. **Por que Ozempic virou símbolo da desigualdade no tratamento da obesidade no Brasil**. Disponível em: <https://acesse.one/wlHVf>. Acesso em: 03 fev. 2024.

BIRMAN, Joel. **O sujeito na contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BLANES, Simone. **A medida drástica do Reino Unido para diminuir a obesidade infantil**. Disponível em: <https://t.ly/MuM7X>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BLOC, Lucas Guimarães; NAZARETH, Ana Clara de Paula; MELO, Anna Karynne da Silva; MOREIRA, Virginia. Transtorno de compulsão alimentar: revisão sistemática da literatura. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 11, n. 01, p. 3-17, 2019.

**BLOG PREDILECT'S PLUS**. O que é plus size afinal? Conheça o termo a fundo. Disponível em: <https://encr.pw/66GVs>. Acesso em: 03 fev. 2024.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FERREIRA, Marcos Ribeiro; GONÇALVES, Maria da Graça M.; FURTADO, Odair. Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia". **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, n. 02, p. 46-56, 2007.

BONETTI, Albertina. O corpo no processo de globalização: ideias preliminares. **Revista Kinesis**, Santa Maria, n. 19, 1998.

BONOMO, Hudson Augusto Rodrigues; MACIEL JUNIOR, Auterives. O reconhecimento de um “não-lugar” na psicanálise. **Tempo Psicanalítico**, Rio de Janeiro, v. 53, n. 02, p. 83-101, 2021.

BORBA, Mário Pereira; HENNIGEN, Inês. Composições do corpo para consumos: uma reflexão interdisciplinar sobre subjetividade. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 246-255, 2015.

BORGES, Pedro Pereira; SOUZA, Lucas Augusto da Silva de. Capacidade à luz do Estatuto da Pessoa com Deficiência. **Revista InterAção**, Santa Maria, v. 10, n. 01, p. 71-80, 2019.

BOROWITZ, D.; BRÄMSWIG K. Abordagem ao paciente com obesidade. **Obesidade pediátrica**, 2020, p. 01-12.

BOSELLO, Ottavio; CUZZOLARO, Massimo. **Obesidade e excesso de peso**: entre a doença e o problema estético. São Paulo: Paulinas, 2010.

BRAGA, M.; *et al.* Food labeling: a legal and health approach. **Research, Society and Development**, v. 08, n. 07, 2019.

BRANDÃO, Ana Claudia. **A gordofobia no Brasil**: um problema social e de saúde pública. Disponível em: <https://encurtador.com.br/eotS0>. Acesso em: 11 mar. 2024.

BRASIL. **Agência Câmara de Notícias**. Para Fiocruz, falta transparência na divulgação de informações sobre agrotóxicos. Disponível em: <https://t.ly/DZwTG>. Acesso em: 27 set. 2022.

BRASIL. **Agência do Senado**. Profissionais da área de saúde mental reivindicam criminalização da psicofobia. Disponível em: <https://t.ly/MZzjD>. Acesso em: 07 set. 2023.

BRASIL. Autos: 1000358-86.2019.5.02.0070. 70ª Vara do Trabalho de São Paulo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

BRASIL. **Câmara dos Deputados**. Produção e venda de medicamentos para emagrecer são autorizadas em lei. Disponível em: <https://encr.pw/R1e5i>. Acesso em: 20 mar. 2023.

BRASIL. **Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção Básica, Ministério da Saúde**. Obesidade. Cadernos de Atenção Básica, 12. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **INCA – Instituto Nacional de Câncer**. Tabagismo. Disponível em: <https://acesse.one/JWzOM>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

BRASIL. **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**. Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. Brasília, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. A pandemia agravou a obesidade nas capitais brasileiras. Como transformar essa realidade? Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtCG2>. Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis: DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Alimentação saudável para crianças menores de dois anos: álbum seriado. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Ambiente obesogênico. Disponível em: <https://abre.ai/i8Hi>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Atenção Primária. Disponível em: <https://l1nk.dev/Q9wGI>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Atlas da obesidade infantil no Brasil. Disponível em: <https://encurtador.com.br/asuZ8>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://abre.ai/i4H2>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Biblioteca Virtual em Saúde. Obesidade. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jkMRU>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Boletim epidemiológico – volume 55 – nº 01. Disponível em: <https://encurtador.com.br/oxAMR>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Boletim epidemiológico – volume 55 – nº 02. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cDQTU>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Caderno temático do Programa Saúde na Escola: prevenção do uso do tabaco. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Campanha alerta sobre a obesidade infantil. . Disponível em: <https://encurtador.com.br/mrATW>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Cartilhas do SUS. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lrAH1>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Controle e regulação dos alimentos. Disponível em: <https://shre.ink/8KrP>. Acesso em: 04 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Estratégia para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35).

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Fascículo 1 – Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Fascículo 2 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Fascículo 3 – Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Guia de Bolso do Programa Saúde na Escola: alimentação saudável e prevenção da obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** PCDT de sobrepeso e obesidade: participe da Enquete. Disponível em: <https://encurtador.com.br/xDHOS>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Pesquisa do IBGE mostra aumento da obesidade entre adultos. Disponível em: <https://t.ly/fc7Br>. Acesso em: 18 fev. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Policy brief: redução do sódio em alimentos processados e ultraprocessados no Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Política Nacional de Promoção da Saúde. Disponível em: <https://t.ly/tltFf>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Por que limitar o consumo de alimentos processados e evitar alimentos ultraprocessados? Disponível em: <https://encurtador.com.br/blnt5>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde.** Prevenção e tratamento da obesidade sem gordofobia: como o SUS pode (e deve) se organizar nesse sentido. Disponível em: <https://l1nk.dev/Unu03>. Acesso em: 28 fev. 2023.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolo: educação permanente para implantação de ações coletivas de promoção da alimentação adequada e saudável na atenção primária. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <https://acesse.one/0CR9n>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Relatório anual de gestão: Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição: 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Relatório para Sociedade: informações sobre recomendações de incorporação de medicamentos e outras tecnologias no SUS. Disponível em: <https://l1nk.dev/lK4I9>. Acesso em: 03 fev. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: obesidade – Cadernos de Atenção Básica, nº 38. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC-SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Insegurança alimentar na atenção primária à saúde: manual de identificação dos domicílios e organização da rede. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Manual de atenção às pessoas com sobrepeso e obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) do Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. Série B. Textos Básicos em Saúde. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, tecnologia, inovação e insumos estratégicos. Portaria SCTIE/MS nº 53, de 11 de novembro de 2020. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos. Disponível em: <https://t.ly/k-ue0>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovações em Saúde – DGITIS. Disponível em: <https://acesse.one/xnB5p>. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS – revisão da Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis no Brasil 2021-2030. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jqsuD>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Sobrepeso e obesidade como problemas de saúde pública. Disponível em: [https://t.ly/\\_Niaw](https://t.ly/_Niaw). Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Vamos falar sobre obesidade infantil e bullying? Disponível em: <https://t.ly/-d-UW>. Acesso em: 22 mar. 2023.

BRASIL. **Ministério da Saúde**. Você sabe a diferença entre sobrepeso e obesidade? Disponível em: <https://encurtador.com.br/gLMSV>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. Estratégia intersetorial de prevenção e controle da obesidade: recomendações para Estados e Municípios. Disponível em: <https://acesse.one/RkNyV>. Acesso em: 07 mar. 2024.



BRASIL. **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**. Regulamentação de artigos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: <https://acesse.one/hQD0j>. Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL. **Senado Federal**. Como chamar as pessoas com deficiência? Disponível em: <https://acesse.dev/TG31q> . Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Senado Federal**. Estatuto da Pessoa com Deficiência. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

BRASIL. **Senado Federal**. O que é gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/Si7W->. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Senado Federal**. Sug 456/2019 Criminalizar atos de Gordofobia(preconceito contra obesos) como hediondos. Disponível em: <https://abre.ai/jhX5>. Acesso em: 18 jan. 2024.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Controvérsia Vinculada a Tema. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hinC6>. Acesso em: 09 out. 2023.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça**. Temas Repetitivos. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dELQ0>. Acesso em: 09 out. 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. AI 632012. Disponível em: <https://t.ly/aF2Kp>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ARE 1113259. Disponível em: <https://t.ly/n3SLe>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ARE 1189321. Disponível em: <https://t.ly/qv7zj>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. ARE 1322203. Disponível em: <https://t.ly/ASjpl>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. Rcl 54661. Disponível em: <https://t.ly/7Ymie>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. TJ-BA - RI: 01405125420198050001. Relator: Mary Angelica Santos Coelho. Quarta Turma Recursal. Data de Publicação: 25/02/2021.

BRASIL. TJ-DF 07092460920208070001 DF 0709246-09.2020.8.07.0001. Relator: Maria Ivatônia, Data de Julgamento: 03/11/2021. 5ª Turma Cível. Data de Publicação: DJE: 17/11/2021.

BRASIL. TJ-MS 08025183920188120114 Três Lagoas. Relator: Juiz Márcio Alexandre Wust. Data de Julgamento: 16/10/2020. 2ª Turma Recursal Mista. Data de Publicação: 19/10/2020.

BRASIL. TJ-SP - AC: 10098016620168260161 SP 1009801-66.2016.8.26.0161. Relator: Pedro de Alcântara da Silva Leme Filho. Data de Julgamento: 28/06/2019. 8ª Câmara de Direito Privado. Data de Publicação: 28/06/2019.

BRASIL. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. Discriminação ou preconceito. Disponível em: <https://l1nq.com/N2PV3>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**. Psicofobia: seu preconceito causa sofrimento. Disponível em: <https://t.ly/Cf9gw>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. AIRR - 333-69.2017.5.09.0651. Relatora: Morgana de Almeida Richa. Decisão monocrática. Publicação: 22/03/2023. Disponível em: <https://t.ly/Er6jX>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. ARR-1036-93.2014.5.09.0072. 6ª Turma. Relatora: Ministra Katia Magalhaes Arruda. DEJT 14/09/2018. Disponível em: <https://t.ly/DJ4cJ>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho**. TST-AIRR - 0020872-59.2018.5.04.0231. Decisão monocrática. Desembargador Convocado Relator: José Pedro De Camargo Rodrigues de Souza. Decisão proferida em: 16/06/2023. Disponível em: <https://t.ly/5VAKm>. Acesso em: 16 set. 2023.

BRASIL. **Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico – VIGITEL**. Disponível em: <https://t.ly/LjMue>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. **Vigitel**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cqLUY>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRAUN, Julia. **Como escravidão e racismo alimentaram gordofobia, segundo socióloga**. Disponível em: <https://shre.ink/8OYo>. Acesso em: 22 mar. 2024.

BREWIS, Alexandra A. **Stigma and the perpetuation of obesity**. Disponível em: <https://acesse.dev/DcFEO>. Acesso em: 22 fev. 2024.

BRUSCHI, Magdalena Piñeyro. **Stop gordofobia: y las panzas subversas**. Málaga: Zambra y Baladre, 2016.

BUENO, Jair Wesley Ferreira. **Nada mais humano do que o direito a ser corpo**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fhjpT>. Acesso em: 03 mar. 2024.

BURIGO, André Campos; PORTO, Marcelo Firpo. Agenda 2030, saúde e sistemas alimentares em tempos de sindemia: da vulnerabilização à transformação necessária. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 10, p. 4411-4424, 2021.

BURITY, Valéria; FRANCESCHINI, Thaís; VALENTE, Flavio; RECINE, Elisabetta; LEÃO, Marília; CARVALHO, Maria de Fátima. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2010.

BUSS, Paulo Marchiori; HARTZ, Zulmira Maria de Araújo; PINTO, Luiz Felipe; ROCHA, Cristianne Maria Famer. Promoção da saúde e qualidade de vida: uma perspectiva histórica ao longo dos últimos 40 anos (1980-2020). **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 12, p. 4723-4735, dez. 2020.

BUSS, Priscila Zocal *et al.* Obesidade: um olhar sistêmico em pleno século XXI. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 6, n. 5, p. 20763-20774, 2023.

BUSSINGUER, Elda Coelho de Azevedo (Coord.). **Livros do Conibdh: direitos humanos fundamentais I**. Vitória: FDV, 2016.

CAIXETA, Izabella. **Nova York aprova lei que criminaliza a gordofobia**. Disponível em: <https://acesse.dev/pJkr6>. Acesso em: 03 mar. 2024.

CALLIGARIS, Contardo. **Cuidadocomopeseaforma**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/frwQS>.

CAMARGO, Brigido Vizeu, JUSTO, Ana Maria; Jodelet, Denise. Normas, representações sociais e práticas corporais. **Revista Interamericana de Psicologia**, San Luis, v. 44, n. 03, p. 456-464, 2010.

CAMBI, Eduardo; PORTO, Letícia de Andrade; FACHIN, Melina Girardi. **Constituição e direitos fundamentais: tutela dos grupos vulneráveis**. São Paulo: Almedina, 2022.

CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz. (Coords.). **Direitos humanos: enciclopédia jurídica da PUCSP – tomo 12**. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022.

CAMPOS, Dalvan Antônio de; CEMBRANEL, Francieli; ZONTA, Ronaldo. **Abordagem do sobrepeso e obesidade na Atenção Primária à Saúde**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2019.

CANAL GNT. Gordofobia e padrão de beleza. YouTube, 2022. Disponível em: <https://acesse.dev/h99YW>. Acesso em: 11 mar. 2024.

CANAL GNT. Magreza = saúde? O que acha da afirmação da Mariana Xavier? YouTube, 2019. Disponível em: <https://11nq.com/2PN1d>. Acesso em: 11 mar. 2024.

CANTO DA LITERATURA E CINEMA. Filme: Gordos – 2009. Disponível em: <https://encurtador.com.br/knxBQ>. Acesso em: 15 dez. 2023.

CARLOS, Isadora Beatriz Teixeira; PEREIRA, Melissa de Cássia. **O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo**. Disponível em: <https://t.ly/7UVAh>. Acesso em: 01 set. 2023.

CAROPRESO, Fátima; SIMANKE, Richard Theisen. Repressão e inconsciente no desenvolvimento da metapsicologia freudiana. **Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica**, v. 16, n. 02, p. 201-216, jul. 2013.

CARVALHO, Alexandre Filordi de. **História e subjetividade no pensamento de Michel Foucault**. São Paulo, 2007. 242 f. Tese (Doutorado em Filosofia) – Universidade de São Paulo, São Paulo.

CARVALHO, Maria Cláudia; MARTINS, André. A obesidade como objeto complexo: uma abordagem filosófico-conceitual. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 04, p. 1003-1012, out. 2004.

CASSETTO, Sidnei José. Sobre a importância de adoecer: Uma visão em perspectiva da psicossomática psicanalítica no século XX. **Psychê**, São Paulo, v. 10, n. 17, p. 01-22, 2006.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault**: um percurso pelos seus temas, conceitos e autores. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

CASTRO, Helisa Canfield de; MACIEL, Maria Eunice; MACIEL, Rodrigo Araújo. Comida, cultura e identidade: conexões a partir do campo da gastronomia. **Ágora**, Santa Cruz do Sul, v. 18, n. 07, p. 18-27, jan./jun. 2016.

CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de. Má nutrição, iniquidade e a garantia do direito humano à alimentação adequada. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 07, p. 2376-2376, jul. 2019.

CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de. Obesidade: urge fazer avançar políticas públicas para sua prevenção e controle. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 7, 2017.

CASTRO, Maria da Graça de; ANDRADE, Tânia M. Ramos; MULLER, Marisa C. Conceito mente e corpo através da História. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 11, n. 1, p. 39-43, jan. 2006.

CATANEO, Caroline; CARVALHO, Ana Maria Pimenta; GALINDO, Elizângela Moreira Careta. Obesidade e aspectos psicológicos: maturidade emocional, auto-conceito, locus de controle e ansiedade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 18, n. 01, p. 39-46, jan. 2005.

CAUMO, Katiê Paula; MONTEIRO, Diou Rodrigues. Função-Alfa e obesidade. **Rev. Bras. Psicoter**, v. 21, n. 03, p. 55-68, 2019.

CAVALCANTE, Maria Beatriz de Paula Tavares; SANTOS, Maria Dalva; BARROSO, Maria Grasiela Teixeira. **Adolescência, álcool e drogas**: uma revisão na perspectiva da promoção da saúde. Escola Anna Nery, Rio de Janeiro, v. 12, n. 03, p. 555-559, set. 2008.

CAWLEY, J. The economics of childhood obesity. **Health affairs**, v. 29, n. 03, p. 364-371, 2010.

CECCARELLI, Paulo Roberto. Freud traído. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 29, n. 54, p. 43-53, set. 2007.

CERVO, Thaís Dalmolin; BARUFFI, Helder; PAZÓ, Cristina Grobério. Direitos humanos e a dignidade da pessoa humana portadora de obesidade mórbida. **Revista Jurídica UNIGRAN**, Dourados, v. 13, n. 26, p. 37-54, jul./dez. 2011.

CETRONE, Camila; CHURCHILL, Paola. **Paola Oliveira é chamada de gorda em vídeo da Grande Rio; por que incomoda tanto o corpo de uma mulher livre?** Disponível em: <https://abre.ai/i6Cv>. Acesso em: 04 mar. 2024.

CFN – CONSELHO FEDERAL DO NUTRICIONISTAS. Transtornos alimentares são fatores de risco ao suicídio. Disponível em: <https://l1nq.com/qttTD>. Acesso em: 24 fev. 2024.  
**CHAVE PARA AS LETRAS**. Padrões. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cgkrY>. Acesso em: 22 mar. 2024.

CHUEIRI, Vera Karam de; MOREIRA, Egon Bockmann; CÂMARA, Heloisa Fernandes; GODOY, Miguel Gualano de. **Fundamentos de direito constitucional**: novos horizontes brasileiros. Salvador: Juspodium, 2021.

**CIDADANIA**. Culpabilizar indivíduos pela obesidade é injusto, avalia especialista da Unicamp. Disponível em: <https://acesse.dev/P3a4Q>. Acesso em: 12 dez. 2023.

CLÈVE, Clèmerson Merlin. **Direito constitucional brasileiro**: teoria da constituição e direitos fundamentais – v. 1. 2. ed. São Paulo: RT, 2021.

**COCA COLA**. Disponível em: <https://l1nq.com/fxncD>. Acesso em: 07 mar. 2024.

COELHO, Fernanda Dias; *et al.* Cirurgia plástica estética e (in)satisfação corporal: uma visão atual. **Rev. Bras. Cir. Plást**, v. 32, n. 01, p. 135-140, 2017.

COELHO, Helena Martins; PIRES, António Prazo. Relações familiares e comportamento alimentar. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 01, p. 45-52, 2014.

COELHO, Luiza Rocha Pinto; PASSOS, Jhon Rollyman Carvalho; ARRUDA, Pablo Delano Porfirio de; RODOVALHO, Thailane Irineu de Moraes. Síndrome metabólica: compreendendo e combatendo uma epidemia moderna. **Brazilian Journal of Health Review**, São José dos Pinhais, v. 06, n. 06, p. 30285-30292, 2023.

**COLBIE CAILLAT**. Try. YouTube, 03 jan. 2015. Disponível em: <https://acesse.dev/XKf9I>. Acesso em: 03 fev. 2024.

COLLIPAL, Erika L.; GODOY, **María Pía**. Social Representations of Obesity. **International Journal of Morphology**, Temuco, v. 33, n. 03, p. 877-882, 2015.

**COMIDA SAÚDAVEL PRA TODOS**. Quantas vezes você foi gordofóbico hoje? Disponível em: <https://encurtador.com.br/knTU5>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**COMUNIK**. 10 Slogans que ficaram marcaram a história da publicidade. Disponível em: <https://acesse.dev/toCc9>. Acesso em: 07 mar. 2024.

CONCHA, Débora Henrique. **O papel da educação permanente em saúde na implementação da linha de cuidado para o sobrepeso e obesidade nas ações da atenção primária**: um estudo de caso na região do Grande ABC Paulista. São Paulo, 2023. 149 f. Dissertação (Mestrado em Nutrição) – Universidade de São Paulo.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM.** Código de Ética Médica. Disponível em: <https://abre.ai/jaTP>. Acesso em: 04 mar. 2024.

CONSELVAN, Jussara Seixas. O papel da hermenêutica constitucional na concretização dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 05, p. 01-18, 2009.

CONTAIFER, Juliana; MONTENEGRO, Érica. **Como o sistema de saúde brasileiro negligencia a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bt>. Acesso em: 04 mar. 2024.

CONTRERA, Laura; MORENO, M. Luz. **Cuadernillo de sensibilización sobre temáticas de diversidad corporal gorda**. Gobierno de la Povia de Buenos Aires. Disponível em: <https://t.ly/kOUi0>. Acesso em: 03 ago. 2021.

CONTRERAS, Jesús; GRACIA, Mabel. **Alimentação, sociedade e cultura**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011.

CORBETT, William. Hotness discrimination: appearance discrimination as a mirror for reflecting on the body of employment discrimination law. **Catholic University Law Review**, Washington, v. 60, n. 03, p. 615-660, 2011.

CORBIN, Alain. **História do corpo**: da Renascença às luzes. v. 1. Petrópolis: Vozes, 2008.  
CORRÊA, Danielle. A cobertura do Ozempic pelo Sistema Único de Saúde ou plano de saúde. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fiuR1>. Acesso em: 03 fev. 2024.

CORRÊA, Laura Guimarães; SALGADO, Tiago Barcelos Pereira; CASTRO, Rebeca Heringer Lisboa de. É impossível comer um só? Publicidade, embalagem e conteúdo dos salgadinhos Elma Chips. **Signos do Consumo**, São Paulo, v. 06, n. 01, p. 56-70, 2014.

CORREIA, Clarissa Cristina Gonçalves. **Obesidade, práticas e sistemas de representações sociais**. Recife, 2020. 227 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Pernambuco.

CORTEZ, Elisa de Moraes. **Interdependências sociais e disputas no ciberespaço**: uma análise do ativismo gordo. 2023. 104 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (EFLCH), Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2023.

COSTA, Amanda. **Mulheres gordas têm salários mais baixos do que magras**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/fmAVX>. Acesso em: 03 mar. 2024.

COSTA, Jurandir Freire. **O vestígio e a aura**: corpo e consumismo na moral do espetáculo. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

COSTA, Leandro Sousa; CAMARGO, Leonardo Nunes. Disciplina e poder: breves considerações sobre a questão do corpo na filosofia de Michel Foucault. **Griot: Revista de Filosofia**, [S. l.], v. 19, n. 01, p. 127-138, 2019.

COSTA, Miguel Ataíde Pinto da; SOUZA, Marcos Aguiar de; OLIVEIRA, Valéria Marques de. Obesidade infantil e bullying: a ótica dos professores. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 03, p. 653-665, jul. 2012.

COSTA, Patricia Desiderio da Silva Nunes da; BARONE, Bruna. A influência das mídias sociais no comportamento alimentar no contexto da pandemia Covid-19. **Revista Multidisciplinar da Saúde**, Jundiaí, v. 05, n. 02, p. 48-63, 2023.

COTOVICZ, Marina. **Inclusão social**: um grande passo no ensino, mas um longo caminho a percorrer. Curitiba: Fama, 2008.

COURTINE, Jean-Jacques. **História do corpo**: as mutações do olhar – o século XX. v. 3. Petrópolis: Vozes, 2008.

COUTO, Edvaldo Souza; GOOELNER, Silvana Vilodre. **O triunfo do corpo**: polêmicas contemporâneas. Petrópolis: Vozes, 2012.

CRESPO, Jorge. **A história do corpo**. Portugal: Editora Difel, 1990.

CRISPIM, CIBELE APARECIDA; *et al.* **Relação entre sono e obesidade**: uma revisão da literatura. Disponível em: <https://abre.ai/i6BO>. Acesso em: 03 ago. 2023.

CUNHA, Danielly Da Silva; *et al.* Relação da obesidade com a depressão em adultos. **Revista Científica Online**, v. 12, n. 12, p. 01-19, 2020.

CWYNAR-HORTA, Jessica. The commodification of the Body Positive Movement on Instagram. **Stream: Interdisciplinary Journal of Communication**, Burnaby, v. 08, n. 02, p. 36-56, 2016.

DAGOGNET, François. **O corpo**. Tradução de Michel Jean Maurice Vincent. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

DALLARI, Sueli Gandolfi. O direito à saúde. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v. 22, n. 01, p. 57-63, fev. 1988.

DANTAS, Bruna Lorena de Lima; MORAES, Thiago Assunção de; CAVALCANTI, Hellen Thaynan da Silva; LEAL, Janayna Souto; SILVA, Bianca Gabriely Ferreira. A vulnerabilidade dos consumidores obesos na perspectiva da pesquisa transformativa do consumidor. **Revista Ciências Administrativas**, Fortaleza, v. 27, n. 2, p. 1-12, 2021.

DANTAS, Jaqueline Costa; Carvalho, Danielle Franklin de; Pedraza, Dixis Figueroa; Medeiros, Carla Campos Muniz. Qualidade de vida relacionada à saúde de adolescentes com excesso de peso. **RBONE – Revista Brasileira De Obesidade, Nutrição e Emagrecimento**, São Paulo, v. 14, n. 85, p. 241-250, mar./abr. 2020.

DANTAS, Rafaela Ramos; SILVA, Giselia Alves Pontes da. O papel do ambiente obesogênico e dos estilos de vida parentais no comportamento alimentar infantil. **Rev Paul Pediatr**, v. 37, n. 03, p. 363-371, 2019.

DAOLIO, Jocimar. **Da cultura do corpo**. 9. ed. Campinas: Papirus, 2005.

**DATALAWYER.** Disponível em: <https://www.datalawyer.com.br/>. Acesso em: 10 mar. 2024.

DAWIDOWICZ, Mylena Motta; COZERO, Paula Talita. Heranças escravocratas no Brasil e seus efeitos jurídicos na contemporaneidade. **Anais do EVINCI**, Curitiba, v. 05, n. 01, 2019.

DE-MATOS, Bárbara Wolff; MACHADO, Laura Moraes; HENTSCHKE, Guilherme Scotta. Aspectos psicológicos relacionados à obesidade: relato de caso. **Rev. bras. ter. cogn.**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 42-49, jun. 2020.

**DEMOS EL PASO.** El cuerpo humano en la historia del arte. Disponível em: <https://abrir.link/yzpjb>. Acesso em: 22 fev. 2024.

DESCARTES, René. Meditações. In: DESCARTES, René. **Os pensadores** – v. 15. Tradução de J. Guinsburg e Bento Prado Júnior. São Paulo: Editora Abril, 1973, p. 81-152.

DEURENBERG, P.; *et al.* The impact of body building on the relationship between body mass index and percent body fat. **Int J Obes Relat Metab Disord.**, v. 23, n. 05, p. 537-542, 1999.

DEUTSCH, M. Socially relevant research: comments on "applied" ve "basic" research. In: KIDD, R. F.; SAKS, M. J. (Eds.). **Advances in applied social psychology**. Hillsdale: Erlbaum Associates, Publishers, 1980.

DIAS, José Francisco de Assis; KRACIESKI, Gabriel Jasper. Conteúdo jurídico do princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v. 07, n. 13, p. 94-119, 2021.

DIAS, Patricia Camacho; Henriques, Patrícia; Anjos, Luiz Antônio dos; Burlandy, Luciene. Obesidade e políticas públicas: concepções e estratégias adotadas pelo governo brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 07, p. 01-12, 2017.

**DICIONÁRIO INFORMAL.** Cadialina. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ahMY1>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**DISCOVERY+.** Quilos Mortais. Disponível em: <https://encr.pw/0dpwf>. Acesso em: 02 jan. 2024.

DIVERIO, Irene Silva. **La adolescencia y su interrelación con el entorno**. Madrid: Edición Instituto de la Juventud, 2017.

DIXON, J. B. The effect of obesity on health outcomes. **Mol Cell Endocrinol.**, v. 25, n. 316, p. 104-108, 2010.

DOBROW, Ilyse J.; KAMENETZ, Claudia; DEVLIN, Michael J. Aspectos psiquiátricos da obesidade. **Brazilian Journal of Psychiatry**, São Paulo, v. 24, p. 63-67, dez. 2002.



DOESCH, J.; *et al.* Gender-specific determinants of visceral adiposity index: results from a population-based study. **European Journal of Preventive Cardiology**, v. 23, n. 15, p. 1617-1625, 2016.

DOISE, W. Les représentations sociales: définition d'un concept. In: DOISE, W.; PALMONARI, A. (Orgs.). **L'étude des représentations sociales**. Paris: Delachaux & Niestlé, 1986, p. 81-94.

DOMENE, Semíramis Martins Álvares; *et al.* Segurança alimentar: reflexões sobre um problema complexo. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 37, n. 109, p. 181-206, set. 2023.

DUMONT, Adilson; PRETO, Édison Luis de Oliveira. A visão filosófica do corpo. **Escritos Educ.**, Ibirité, v. 04, n. 02, p. 7-11, dez. 2005.

DURANTE, Flávia. **Qual é a diferença entre pressão estética e gordofobia?** Disponível em: <https://encurtador.com.br/lpL03>. Acesso em: 18 set. 2021.

DURANTE, Flávia. **Saúde não tem tamanho**: quando a gordofobia vem do médico. Disponível em: <https://acesse.one/W793T>. Acesso em: 16 set. 2021.

EDEKA. EATKARUS – EDEKA Werbung #isso. YouTube, 2017. Disponível em: <https://acesse.dev/qQZ3x>. Acesso em: 11 mar. 2024.

EDITORIAL DA VEJA. A mulher na arte. Disponível em: [https://t.ly/PJsS\\_](https://t.ly/PJsS_). Acesso em: 22 fev. 2024.

ELMA CHIPS. Disponível em: <https://abre.ai/i9nm>. Acesso em: 01 fev. 2024.

ENNES, Marcelo Alario; MARCON, Frank. **Das identidades aos processos identitários**: repensando conexões entre cultura e poder. Disponível em: <https://encurtador.com.br/zDQY0>. Acesso em: 22 mar. 2024.

EPI USE. Gordofobia: 11% admitem que peso influencia nas contratações. Disponível em: <https://11nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

EQUIPE ECYCLE. Obesogênicos: produtos químicos que engordam. Disponível em: <https://abre.ai/i9m3>. Acesso em: 07 mar. 2024.

ERIKSON, Erik. **Identidade, juventude e crise**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

ESCRITÓRIO DE DIREITOS CIVIS. Conheça os direitos que protegem os indivíduos com deficiência da discriminação. Disponível em: <https://shre.ink/8KIH>. Acesso em: 04 mar. 2024.

ESTADÃO CONTEÚDO. Gordofobia? 65% dos executivos preferem não contratar pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/MKNEN>. Acesso em: 21 set. 2023.

ESTRELA, Fernanda Matheus; *et al.* Pandemia da Covid 19: refletindo as vulnerabilidades a luz do gênero, raça e classe. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 09, p. 3431-3436, set. 2020.

EVANGELISTA, Renata. **Wegovy**: qual o preço e quando chegará ao Brasil 1ª injeção para tratar obesidade. Disponível em: <https://encr.pw/fv7Im>. Acesso em: 03 fev. 2024.

**EXAME**. Gordofobia? 65% dos executivos preferem não contratar pessoas obesas. Disponível em: <https://11nq.com/5rGFu>. Acesso em: 20 jan. 2024.

**FACEBOOK**. Catraca Livre. A cada 7 minutos, uma pessoa gorda morre no Brasil. Dados da Preventing Chronic Disease em Atlanta, nos EUA, revela que no ano de 2019 somente no país, 168 mil pessoas morreram por serem gordas. A maior parte delas com sequelas provocadas por cirurgias bariátricas. Disponível em: <https://acesse.one/tHdew>. Acesso em: 06 mar. 2024.

**FACEBOOK**. Senado Federal. Além dos obesos, a lei garante prioridade no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos com 60 anos ou mais, às gestantes, às lactantes e às pessoas com crianças de colo. Disponível em: <https://acesse.one/SxAM6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**FACEBOOK**. Tua Rádio Veranense. Mensagem do dia – Programa em Alta 24/09. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dsDV2>. Acesso em: 06 mar. 2024.

FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FACHIN, Melina Girardi; GONÇALVES, Marcos Alberto Rocha. De fora, de cima e de baixo: todos os sentidos da dignidade no discurso dos direitos. **Revista Brasileira de Direitos e Garantias Fundamentais**, Florianópolis, v. 02, n. 02, p. 78-94, jul./dez. 2016.

FAITH, Myles S.; ALLISON, David B.; GELIEBTER, Allan. Emotional eating and obesity: theoretical considerations and practical recommendations. In: DALTON, S. (Ed.). **Overweight and weight management**. Maryland: Aspen Publishers, 1997, p. 439-465.

FALABRETTI, Ericson; OLIVEIRA, Jelson. **O nó do ser**: para uma ontologia do corpo. Caxias do Sul: Educs, 2020.

FARHAT, Damian Guimarães Konopczyk Maluf. **As diferentes concepções de corpo ao longo da história e nos dias atuais e a influência da mídia nos modelos de corpo de hoje**. Rio Claro, 2008. 30 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Educação física) – Universidade Estadual Paulista.

FARIA, Luis Gustavo de Paiva. Símbolos em propagandas de cigarros na década de 70 (1970-1979). **RevistaTel**, Irati, v. 11, n. 02, p. 162-181, jul./dez. 2020.

FARR, Robert M. **The roots of modern social psychology: 1872-1954**. Oxford: Blackwell Publishers, 1996.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga. **Direito das pessoas com deficiência**: garantia de igualdade na diversidade. Rio de Janeiro: WVA, 2004.

**FEDERAÇÃO MUNDIAL DE OBESIDADE – WORLD OBESITY FEDERATION.** WOF lança Atlas Mundial da Obesidade 2023: em 2035, 2 a cada 5 brasileiros conviverão com obesidade. Disponível em: <https://t.ly/xwuXC>. Acesso em: 03 ago. 2021.

FELIPPE, Flávia Maria Lacerda. Obesidade como um problema social: novas demandas profissionais ao Serviço Social. **Katálisis**, Florianópolis, v. 07, n. 02, p. 239-248, jul./dez. 2004.

FELIPPE, Flávia Maria Lacerda; FRIEDMAN Rogério; ALVES, Bianca da Silva; CIBEIRA, Gabriela Hermann; SURITA, Livia Eichenberg; TESCHE, Cinara. Obesidade e mídia: o lado sutil da informação. **Revista Acadêmica do Grupo Comunicacional de São Bernardo**, São Bernardo, a. 01, n. 02, p. 166-171, jul./dez. 2004.

FELIPPE, Flávia Maria. O peso social da obesidade. **Revista Virtual Textos & Contextos**, Porto Alegre, n. 02, a. II, p. 01-12, dez. 2003.

FELIPPE, Flávia Maria. O peso social da obesidade. **Revista Virtual Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 02, n. 01, p. 01-12, 2003.

FERENCZI, S. Reflexões sobre o trauma. In: **Obras Completas: psicanálise IV**. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

FERNANDES, Karina de Oliveira. **A discriminação de indivíduos obesos na busca por oportunidades profissionais**. Disponível em: <https://l1nq.com/wKwha>. Acesso em: 04 mar. 2024.

FERNANDES, Samuel. **SUS não disponibiliza medicamentos para tratamento de obesidade**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/gqwCH>. Acesso em: 07 mar. 2024.

FERNANDO-RAMÍREZ, Baltasar; ESCUDERO, Enrique Baleriola. Estigma e identidad de las personas obesas en la semántica del discurso público. **Discurso & Sociedad**, v. 06, n. 02, p. 314-359, 2012.

FERRARI, Ilka Franco. O consumidor e a perversão. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 17, n. 03, p. 652-665, set. 2014.

FERRAZ, Mariana de Araujo. **O papel do Estado na prevenção da obesidade infantil: enfoque em medidas para desestimular o consumo de alimentos não saudáveis**. São Paulo, 2020. 339 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de São Paulo.

FERREIRA, Arthur Pate de Souza; SZWARCOWALD, Célia Landmann; DAMACENA, Giseli Nogueira. Prevalência e fatores associados da obesidade na população brasileira: estudo com dados aferidos da Pesquisa Nacional de Saúde. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, p. 01-14, 2019.

FERREIRA, Carolina Souza; ANDRADE, Fabíola Bof de. Desigualdades socioeconômicas associadas ao excesso de peso e sedentarismo em adolescentes brasileiros. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 1095-1104, 2021.

FERREIRA, Luiz Lucas. **Quando foi criado o chocolate Lollo e por que ele tem esse nome?** Disponível em: <https://l1nq.com/mJLDS>. Acesso em: 07 mar. 2024.

FERREIRA, Matheus. **Após 20 anos, Skol ressignifica conceito “desce redondo” ao seu novo discurso.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/intAB>. Acesso em: 07 mar. 2024.

FERREIRA, Mônica Gomes. **Direito humano à alimentação adequada.** Brasília, 2010. 54 f. Monografia (Especialização em Política e Representação Parlamentar) – Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

FERREIRA, Vanessa Alves; MAGALHÃES, Rosana. Obesidade e pobreza: o aparente paradoxo. Um estudo com mulheres da Favela da Rocinha, Rio de Janeiro, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 06, p. 1792-1800, nov. 2005.

FERREIRA, Vanessa Alves; SILVA, Aline Elizabeth; RODRIGUES, Chrystiellen Ayana Aparecida; NUNES, Nádia Lúcia Almeida; VIGATO, Tássia Cassimiro; MAGALHÃES, Rosana. Desigualdade, pobreza e obesidade. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, p. 1423-1432, jun. 2010.

FERREIRINHA, Isabella Maria Nunes; RAITZ, Tânia Regina. As relações de poder em Michel Foucault: reflexões teóricas. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 02, p. 367-383, mar. 2010.

FIGUEIRA, Emílio. **Caminhando em silêncio:** uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na História do Brasil. São Paulo: Giz Editorial e Livraria Ltda, 2008.

**FILMOW.** Turma da pesada. Disponível em: <https://t.ly/f4seN>. Acesso em: 15 dez. 2023.

**FIOCRUZ.** Departamento de Promoção da Saúde. Consumo de alimentos ultraprocessados e risco de sobrepeso e obesidade. Disponível em: <https://encurtador.com.br/tuRY4>. Acesso em: 11 mar. 2024.

**FIOCRUZ.** Dicionário da Educação Profissional em Saúde. Exclusão social. Disponível em: <https://t.ly/kwN6t>. Acesso em: 03 ago. 2021.

**FIOCRUZ.** Fome e obesidade são indicadores de desigualdade social e econômica, diz historiador. Disponível em: <https://t.ly/F17VW>. Acesso em: 11 jan. 2024.

**FIOCRUZ.** O que é DSS. Disponível em: <https://t.ly/4TR9O>. Acesso em: 03 ago. 2021.

FISCHER, Rosa Maria Bueno. Foucault e a análise do discurso em educação. **Cadernos de Pesquisa**, n. 114, p. 197-223, nov. 2001.

FITTIPALDI, Ana Lúcia de Magalhães; O'DWYER, Gisele; HENRIQUES, Patrícia. Educação em saúde na atenção primária: as abordagens e estratégias contempladas nas políticas públicas de saúde. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, v. 25, p. 01-16, 2021.

FLANDRIN, Jean-Louis; MONTANARI, Massimo. **História da alimentação.** Tradução de Luciano Vieira Machado e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Estação Liberdade, 1998.

FLEIG, Mario (Org.). **Psicanálise & sintoma social**. São Leopoldo: Unisinos, 1993.

FLOR, Gisele. Beleza à venda: o corpo como mercadoria. **Comtempo**, São Paulo, v. 02, n. 02, p. 01-10, 2010.

FLORES, Eliziane Menezes. **Autorreconstrução do feminino pela arte**. Coimbra, 2013. 75 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Feministas) – Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

FONSECA, Márcio Alves da. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo. Educ, 2003.

FONTES, Flávio Fernandes. O conflito psíquico na teoria de Freud. **Psyche**, São Paulo, v. 12, n. 23, dez. 2008.

FONTONI, Marcos Roberto; FULGENCIO, Leopoldo. Anna Freud: uma desenvolvimentista quase esquecida. **Estud. psicanal.**, Belo Horizonte, n. 53, p. 129-142, jun. 2020.

FORMIGA SOBRINHO, Asdrúbal. **O cigarro e as marcas de um raro prazer**. Brasília, 2000. 147 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília.

**FÓRUM DCNTs**. Ebook Obesidade e a gordofobia: percepções 2022. Disponível em: <https://acesse.dev/xyO09>. Acesso em: 06 mar. 2024.

FOUCAULT, Michel. **A história da loucura na Idade Clássica**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 1962.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: A vontade de saber. 19. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2009.

FOUCAULT, Michel. Nietzsche, a genealogia, a história. In: MACHADO, R. (Org.). **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2014.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica**: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOXCROFT, Louise. **A tirania das dietas**: dois mil anos de luta contra o peso. Tradução de Luís Carlos Borges. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

FOXCROFT, Louise. **A tirania das dietas**: dois mil anos de luta contra o peso. Tradução de Luiz Carlos Borges. São Paulo: Três Estrelas, 2013.

FRANÇA, Ana Paula; MARUCCI, Maria de Fátima Nunes; SILVA, Maria de Lourdes do Nascimento da; ROEDIGER, Manuela de Almeida. Fatores associados à obesidade geral e ao percentual de gordura corporal em mulheres no climatério da cidade de São Paulo, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p. 3577-3586, 2018.

FRANCISCHI, Rachel Pamfílio Prado de; PEREIRA, Luciana Oquendo; FREITAS, Camila Sanchez; KLOPFER, Mariana; SANTOS, Rogério Camargo; VIEIRA, Patrícia; LANCHÁ JÚNIOR, Antônio Herbert. Obesidade: atualização sobre sua etiologia, morbidade e tratamento. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 13, n. 01, p. 17-28, jan. 2000.

FRANCISCO, Lucas Vieira; DIEZ-GARCIA, Rosa Wanda. Abordagem terapêutica da obesidade: entre conceitos e preconceitos. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 705-171, 2015.

FRAYZE-PEREIRA, João A. Nise da Silveira: imagens do inconsciente entre psicologia, arte e política. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 197-208, set. 2003.

FREITAS, Isabel Cristina Martins de; MORAES, Suzana Alves de. O efeito da vulnerabilidade social sobre indicadores antropométricos de obesidade: resultados de estudo epidemiológico de base populacional. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 19, n. 02, p. 433-450, abr. 2016.

FREITAS, Maria de Fátima Quintal de. Psicologia na comunidade, psicologia da comunidade e psicologia (social) comunitária: práticas da psicologia em comunidade nas décadas de 1960 a 1990, no Brasil. In: CAMPOS, Regina Helena de Freitas. (Orgs.). **Psicologia social comunitária: da solidariedade à autonomia**. Petrópolis: Vozes, 2013, p. 44-65.

FREITAS, Rogério Gonçalves de; PEREIRA, Lana Lima; ALVES, Pamela Soares; OLIVEIRA, Marcos Renan Freitas de. Lipofobia, disciplinamento do corpo e produção de valor. **Conexões**, Campinas, v. 17, p. 01-17, 2019.

FREUD, Anna. La adolescencia encuanto perturbacion del desarrollo. In: CAPLAN, L. (Org.). **El desarrollo del adolescente**. Buenos Aires: Paidós, 1969, p. 15-24.

FREUD, Sigmund. **O mal-estar na civilização**. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2011.

FRIEDRICH, M. J. Piora da epidemia global de obesidade. **Jama**, [S.l.], v. 07, p. 603-606, 2017.

FROES, Henrique; VIANA, Terezinha de Camargo. As noções de inconsciente derivadas da teoria da defesa: primeiras elaborações freudianas. **Tempo Psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 02, p. 267-285, dez. 2013.

FROTA, Arlinda Chaves. **Obesidade**: uma doença crônica ainda desconhecida. Disponível em: . Acesso em: 11 mar. 2024.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ E CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE – CNS. Atenção primária à saúde e sistemas universais de saúde: compromisso indissociável e direito humano fundamental. **Cad Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 03, p. 01-05, 2019.

FURLAN, Letícia. **Por que as empresas precisam discutir a gordofobia no trabalho**. Disponível em: <https://acesse.dev/DfZaj>. Acesso em: 11 mar. 2024.

FURTADO, Rafael Nogueira; CAMILO, Juliana Aparecida de Oliveira. O conceito de biopoder no pensamento de Michel Foucault. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 16, n. 03, p. 34-44, dez. 2016.

**G1.** Análise de propostas que criminalizam gordofobia está parada na Câmara; caso na CPI chamou atenção para o tema. Disponível em: <https://11nk.dev/GTGWw>. Acesso em: 06 mar. 2024.

**G1.** Comercial alemão viraliza ao abordar obesidade. Disponível em: <https://11nk.dev/RMiKG>. Acesso em: 22 mar. 2024.

**G1.** Jovem de 25 anos morre na porta de hospital estadual de SP após ter atendimento negado por falta de maca para pessoas obesas. Disponível em: <https://t.ly/KBaEa>. Acesso em: 06 jan. 2023.

**G1.** Misses Plus Size são alvos de ataques de gordofobia nas redes sociais em MT. Disponível em: <https://11nk.dev/cIPv1>. Acesso em: 06 mar. 2024.

**G1.** Pacientes que passaram por bariátrica trocam compulsão pela comida por compras, remédios e álcool. Disponível em: <https://t.ly/lhqbe>. Acesso em: 16 fev. 2024.

**G1.** Remédios contra obesidade: veja diferença entre o novo Wegovy e Ozempic, que usam a semaglutida. Disponível em: <https://11nk.dev/xOOTN>. Acesso em: 03 fev. 2024.

GALASSI, Almir; YAMASHITA, Aline Lamin Vieira. Obesidade mórbida, o peso da exclusão. **Revista Científica da Faculdade Dom Bosco de Cornélio Procópio**, Cornélio Procópio, v. 02, n. 02, p. 01-18, 2014.

GALIMBERTI, Umberto. **Il corpo**. 20. ed. Milano: Feltrinelli, 2010.

GALSCHIOTS, Jens. **Survival of the fattest**. Disponível em: <https://t.ly/ov1s8>. Acesso em: 11 mar. 2024.

GARCIA, Mariana. **Mais de um bilhão de pessoas vivem com obesidade no mundo, aponta relatório global**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dtuE0>. Acesso em: 03 mar. 2024.

GARCIA, Roosevelt. **As inesquecíveis promoções infantis da margarina Delícia Cremosa**. Disponível em: <https://acesse.dev/T4ODe>. Acesso em: 07 mar. 2024.

GARCIA, Rosa Wanda Diez. Representações Sociais da comida no meio urbano: algumas considerações para o estudo dos aspectos simbólicos da alimentação. **Revista Cadernos de Debate**, Campinas, v. II, p. 12-40, 1994.

GARRIDO, Pedro Belarmino; Motta, Ivonise Fernandes da. Psicanálise no tratamento multidisciplinar e cirúrgico da obesidade mórbida: estudo de caso. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 24, n. 04, p. 638-658, dez. 2021.

**GAZETA NEWS.** Médico receita ‘cadeado na boca’ para mulher emagrecer e é afastado. Disponível em: <https://abre.ai/i6Bx>. Acesso em: 04 mar. 2024.

GEBARA, Telma Souza e Silva. **Obesidade, magreza, alimentação e cirurgia bariátrica: representações sociais de pessoas com obesidade**. Curitiba, 2017. 137 f. Dissertação (Mestrado em Direto) – Universidade Tuiuti do Paraná.

GILMAN, Sander L. Obesidade como deficiência: o caso dos judeus. **Cadernos Pagu**, n. 23, p. 329-353, jul. 2004.

GILMAN, Sander L. Obesity, the Jews and psychoanalysis: on shaping the category of obesity. **Hist Psychiatry**, v. 17, n. 65, p. 55-66, 2006.

GIMÉNEZ, Raumar Rodríguez. **Saber do corpo: entre o político e a política**. Florianópolis, 2016. 204 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina.

GODINO CABAS, Antonio. **O sujeito na psicanálise de Freud e Lacan da questão do sujeito ao sujeito em questão**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1980.

GOMBRICH, Ernst H. **A história da arte**. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GOMES, Bruna Araújo; SILVA, Antônia Fabiana Rodrigues da; CARVALHO, Andressa Santos de; SILVA, Ana Roberta Vilarouca da; MORAIS, Francisca Rouse Luz Gonçalves de. Tecnologias em saúde no manejo da obesidade. **Rev. Enferm. UFPE**, Recife, v. 15, n. 01, p. 1-17, jan. 2021.

GOMES, Fabio da Silva; CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de; MONTEIRO, Carlos Augusto. Publicidade de alimentos no Brasil: avanços e desafios. **Ciênc Cult**, São Paulo, v. 62, p. 48-51, 2010.

GOMES, Sergio Alves Gomes. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à educação. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, n. 51, 2005.

GÓMEZ-PÉREZ, Daniela; ORTIZ, Manuel S., SAIZ, José L. Estigma de obesidad, su impacto en las víctimas y en los equipos de salud: una revisión de la literatura. **Revista médica de Chile**, v. 145, n. 09, p. 1160-1164, 2017.

GONÇALVES, Clarissa Azevedo. O “peso” de ser muito gordo: um estudo antropológico sobre obesidade e gênero. **Mneme – Revista de Humanidades**, Caicó, v. 05, n. 11, jul./set. 2004.

GONÇALVES, Shirley Dias Gonçalves; MIRANDA, Luciana Lobo. Biopolítica e confissão: cenas do grupo terapêutico com pacientes obesos. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, p. 94-103, 2012.

GONZAGA, Tulio. **Alimentação e sustentabilidade #3: ultraprocessados e obesidade**. Disponível em: <https://t.ly/7ddYV>. Acesso em: 03 fev. 2024.



GOODWIN, C. James. **História da psicologia moderna**. 4. ed. São Paulo: Cultrix, 2010.

**GOOGLE ACADÊMICO**. Disponível em: <https://l1nk.dev/yzjrD>. Acesso em: 07 mar. 2024.  
GREJANIN, Danitielle K. Marques; *et al.* As percepções sobre o "ser obeso" sob a ótica do paciente e dos profissionais da saúde. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, São Paulo, v. 17, n. 03, p. 37-47, dez. 2007.

GRANERO-GALLEGOS, Antonio. **Análisis de los estereotipos socioculturales hacia cuerpo delgado y cuerpo musculoso**: diferencias en función del sexo y discrepancia con el peso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/awO01>. Acesso em: 22 mar. 2024.

GRISA, Catia; PORTO, Silvio Isoppo. Políticas alimentares e referenciais setoriais na trajetória brasileira. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Brasília, v. 61, n. 03, p. 01-20, mar. 2023.

GROSZ, Elizabeth. Thinking the new: of futures yet unthought. **Symplokē**, v. 06, n. 1/2, 1998.

**GSHOW**. 'Um Lugar ao Sol': saiba os desfechos dos principais personagens. Disponível em: <https://acesse.one/TtuPo>. Acesso em: 23 fev. 2024.

GUARESCHI, P.; MAYA, P. V.; BERNARDES, J. Repensando a história da psicologia social: comentários ao curso de Robert Farr. **Psico.**, v. 24, n. 02, p. 75-92, jul./dez, 1993.

GUARESCHI, Pedrinho A. Psicologia social: estratégias, políticas e implicações. In: RIVERO, Nee (Org.). **Psicologia social**: estratégias, políticas e implicações. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008, p. 13-30.

GUARESCHI, Pedrinho A. Sinais de um novo paradigma. In: FREITAS, Regina Helena; GUARESCHI, Pedrinho A. (Orgs.). **Paradigmas em psicologia social**: a perspectiva latino-americana. Petrópolis: Vozes, 2000.

GUERRA, Lúcia Dias da Silva. ComiDHAA de verdade para todos: desafios para a efetivação do direito humano à alimentação adequada no cenário de crises no Brasil. **Saúde e Sociedade**, v. 31, n. 02, 2022.

GUILHERME, Gabriel. **Ozempic**: é possível comprar Ozempic sem receita? Entenda. Disponível em: <https://acesse.one/d19dv>. Acesso em: 03 fev. 2024.

GUIMARÃES, Maria Paula Piotto da Silveira. **Do corpo político à política no corpo**. Disponível em: <https://t.ly/IBm-D>. Acesso em: 01 mar. 2024.

GULÁ, Paula Victória Sozza Silva; SECAF, Camila Barillari; ALMEIDA, Sebastião de Souza; COSTA, Telma Maria Braga; LAUS, Maria Fernanda. **Estigma do peso**: conceito, consequências e ações de combate. Ribeirão Preto: FFCLRP USP, 2023.

GUO, Bin; *et al.* Gender difference in body fat for healthy chinese children and adolescents. **Child Obes.**, v. 12, n. 02, p. 144-54, 2016.

HALPERN, Alfredo. A epidemia de obesidade. **Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia**, São Paulo, v. 43, n. 03, p. 175-176, jun. 1999.

HALPERN, Bruno. **Obesidade**: não podemos pensar só na perda de peso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/wBCD5>. Acesso em: 04 mar. 2024.

HANSSON, Lena M; RASMUSSEN, Finn. Attitudes towards obesity in the Swedish general population: the role of one's own body size, weight satisfaction, and controllability beliefs about obesity. **Body Image**, v. 11, n. 01, p. 43-50, 2014.

HENRIQUES, Patrícia; DIAS, Patrícia Camacho; BRULANDY, Luciene. A regulamentação da propaganda de alimentos no Brasil: convergências e conflitos de interesses. **b30**, n. 06, p. 1219-1228, 2014.

HENRIQUES, Patrícia; *et al.* Políticas de saúde e de segurança alimentar e nutricional: desafios para o controle da obesidade infantil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 4143-4152, 2018.

**HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**. Obesidade é um dos maiores problemas de saúde pública do mundo. Disponível em: <https://t.ly/oXZYf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

HRUBY, Adela; MANSON, JoAnn E.; QI, Lu; MALIK, Vasanti S.; RIMM, Eric B.; QI, Sun; WILLETT, Walter C.; HU, Frank B. Determinants and consequences of obesity. **Am J Public Health**, v. 106, n. 09, p. 1656-1662, jul. 2016.

**IDEC**. Alimentação em pauta. Disponível em: <https://acesse.dev/P8B3e>. Acesso em: 01 out. 2023.

**IMAGEM DE AMO MUITO TUDO ISSO**. Disponível em: <https://abre.ai/i9pM>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**IMAGEM DE BIS É IMPOSSÍVEL COMER UM SÓ**. Disponível em: <https://t.ly/hufWI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

**IMAGEM DE COCA COLA ABRA A FELICIDADE**. Disponível em: <https://abre.ai/i9pS>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**IMAGEM DE COCA COLA NOVAS ESCOLHAS O MESMO SABOR**. Disponível em: <https://abre.ai/i9pR>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**IMAGEM DE COCA COLA SINTA O SABOR**. Disponível em: <https://abre.ai/i9pP>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**IMAGEM DE DESPERTE O TIGRE EM VOCÊ**. Disponível em: <https://abre.ai/i9pG>. Acesso em: 08 mar. 2024.

**IMAGEM DE MONALIZ MEU CONTROLE**. Disponível em: <https://acesse.dev/vY28W>. Acesso em: 22 fev. 2024.

**IMAGEM DE NESCAU BIOGRAFIA DA MARCA.** Disponível em: <https://t.ly/weRNR>. Acesso em: 08 mar. 2024.

**IMAGEM DE ORLOFF OUSE SER DO SEU JEITO.** Disponível em: <https://t.ly/3Mtdq>. Acesso em: 22 fev. 2024.

**IMAGEM DE PARE O MUNDO QUE EU QUERO NESTLE.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pO>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**IMAGEM DE VALE POR UM BIFINHO.** Disponível em: <https://abre.ai/i9pK>. Acesso em: 08 mar. 2024.

**IMAGENS DE FERNANDO BOTERO.** Disponível em: [https://t.ly/\\_HpCN](https://t.ly/_HpCN). Acesso em: 22 fev. 2024.

**IMAGENS DE MODERADORES DE APETITE DA MODA.** Disponível em: <https://urlzs.com/1RS7e>. Acesso em: 22 fev. 2024.

**INSPIRAAÇÃO.** Propagandas fitness ofensivas. Disponível em: <https://abre.ai/i6BA>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** gordanalei. A Gordofobia e as suas manifestações. Disponível em: <https://l1nk.dev/2zDxM>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** gordanalei. Disponível em: <https://abre.ai/i6Cq>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** imensapod. Disponível em: <https://encurtador.com.br/iDFNX>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** malujimenez\_. Disponível em: <https://abre.ai/i6B7>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** marianamussi. Disponível em: <https://l1nk.dev/5ieIT>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** rosesforeverybody. Disponível em: <https://acesse.one/2mzAo>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** podcastdepeso. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jmx48>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INSTAGRAM.** popplusbr. Disponível em: <https://encurtador.com.br/emI37>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**INTERNATIONAL ASSOCIATION FOR THE STUDY OF OBESITY – IASO.** The Asia-Pacific perspective: redefining obesity and its treatment. Disponível em: <https://t.ly/sWoOK>. Acesso em: 15 jan. 2019.

**IRACI, Valentino. Il corpo.** Disponível em: <https://t.ly/BwAyd>. Acesso em: 23 mar. 2024.

JACQUES, Maria da Graça Corrêa. Identidade. In: JACQUES, Maria da Graça Corrêa; *et al.* (Orgs.). **Psicologia social contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 2013.

JAHN, Ursula. **Gordofobia leva à exclusão social de pessoas obesas**. Disponível em: <https://t.ly/HKFts>. Acesso em: 03 ago. 2021.

JERÔNIMO SOBRINHO, Patrícia. **Corpo e arte: o uso material humano em práticas artísticas contemporâneas**. Disponível em: <https://t.ly/jANLI>. Acesso em: 01 mar. 2024.

JHA, Anshu Kumar; DAS, Anup Kumar. Obesity: a global health problem. **International Journal of Community Medicine and Public Health**, v. 06, n. 07, p. 3168-3172, jul. 2019.

JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez; ABONIZIO, Juliana. **Gordofobia e ativismo gordo: o corpo feminino que rompe padrões e transforma-se em acontecimento**. Disponível em: <https://t.ly/gVCoA>. Acesso em: 03 ago. 2021.

JIMENEZ, Maria Luisa. Gordofobia: injustiça epistemológica sobre corpos gordos. **Revista Epistemologias do Sul**, Foz do Iguaçu, v. 04, n. 01, p. 144-161, 2020.

JIMENEZ, Maria Luisa. **Lute como uma gorda**. São Paulo: Jandaíra, 2022.

JONES, C. Allyson; FORHAN, Mary. Addressing weight bias and stigma of obesity amongst physiotherapists. **Physiotherapy theory and practice**, London, p. 1-9, 2019.

**JORNAL DA LEI**. Justiça vê crescimento de ações relacionadas à gordofobia. Disponível em: <https://t.ly/Vp5tf>. Acesso em: 11 mar. 2024.

JULIANO, Maria Cristina Carvalho; YUNES, Maria Angela Mattar. Reflexões sobre rede de apoio social como mecanismo de proteção e promoção de resiliência. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 03, p. 135-154, 2014.

JULIO, José Renato de. **A execução penal e o princípio da dignidade da pessoa humana**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hnC08>. Acesso em: 22 mar. 2024.

**JUSBRASIL**. Obesidade e a discriminação no trabalho. Disponível em: <https://l1nq.com/pgBGe>. Acesso em: 11 mar. 2024.

**JUSBRASIL**. Processos. Disponível em: <https://t.ly/ltc2r>. Acesso em: 10 mar. 2024.

**JUSTIÇA DO TRABALHO**. TRT DA 3ª REGIÃO. Trabalhadora será indenizada após sofrer piadas gordofóbicas ao solicitar para ligar o ar-condicionado. Disponível em: <https://t.ly/mYDRJ>. Acesso em: 20 set. 2023.

JUSTO, Ana Maria. **Corpo e representações sociais: sobrepeso, obesidade e práticas de controle de peso**. Florianópolis, 2016. (Tese de Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina.

JUSTO, Ana Maria. **Representações sociais sobre o corpo e implicações do contexto de inserção desse objeto**. Florianópolis, 2011. 159 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Santa Catarina.

JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brigido Vizeu. Corpo e cognições sociais. **Liberabit**, v. 19, n. 01, p. 21-32, 2013.

JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brigido Vizeu. Sobrepeso e obesidade na mídia impressa: uma análise retrospectiva na revista *Veja*. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 03, p. 817-839, 2017.

JUSTO, Ana Maria; CAMARGO, Brigido Vizeu; ALVES, Catarina Durante Bergue. Os efeitos de contexto nas representações sociais sobre o corpo. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 30, n. 03, p. 287-297, 2014.

KALON, E; HONG, J. Y.; TOBIN, C.; SCHULTE, T. Psychological and neurobiological correlates of food addiction. **Int Rev Neurobiol**, v. 129, p. 85-110, 2016.

KANNO, Patrícia; *et al.* Discrepâncias na imagem corporal e na dieta de obesos. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 21, n. 04, p. 423-430, jul. 2008.

KHANDPUR, Neha; *et al.* Choosing a front-of-package warning label for Brazil: a randomized, controlled comparison of three different label designs. **Food Res Int.**, v. 121, p. 854-861, jul. 2019.

KHARE A., *et al.* Prevalência e tendências da obesidade adulta no Brasil, 1975-2019: resultados do Global Burden of Disease Study 2019. **Popul Health Metr.**, v. 19, n. 01, 2021.

**KIBON**. Nosso amanhã. Disponível em: <https://l1nq.com/HFe6r>. Acesso em: 07 mar. 2024.

KING, Eden B.; SHAPIRO, Jenessa R; HEBL, Michelle R.; SINGLETARY, Sarah L.; TURNER, Stacey. The stigma of obesity in customer service: a mechanism for remediation and bottom-line consequences of interpersonal discrimination. **Journal of Applied Psychology**, [S.l.], v. 91, n. 03, p. 579-593, maio 2006.

KNOBEL, Maurício. Un enfoque psico-social de la juventud contemporánea. **Revista Argentina de Psiquiatria y Psicología de la Infancia y la Adolescencia**, Buenos Aires, n. 1, p. 113-22, 1971.

KRAEMER, Mariana Vieira dos Santos. **Aditivos alimentares em rótulos de alimentos direcionados a crianças**: estudo multimétodos sobre notificação na rotulagem e compreensão pelos pais. Florianópolis, 2022. 324 f. Tese (Doutorado em Nutrição) – Universidade Federal de Santa Catarina.

KROLL, Rebecca. **Gordofobia médica**: saúde não tem tamanho. Disponível em: <https://l1nq.com/YoGJB>. Acesso em: 06 mar. 2024.

KRUSE, Maria Henriqueta Luce. Anatomia: a ordem do corpo. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, v. 57, n. 1, p. 79-84, jan. 2004.

KÜSTER, Willian Vicente; ZAMIEROWSKY, Maria Eduarda Figueiró; RAVAZZANI, Edilcéia Domigues do Amaral. Incidência da obesidade correlacionada ao histórico de ingesta

alimentar em indivíduos com Síndrome de Down treinados. **Anais do EVINCI – UniBrasil**, Curitiba, v. 08, n. 02, 2022.

**KWAI**. Quem tá é nois. Disponível em: <https://t.ly/6iIhv>. Acesso em: 19 mar. 2024.

LACAN, Jacques. **O Seminário, livro 5: as formações do inconsciente**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

**LACCOS**. Disponível em <https://acesse.dev/DaraJ>. Acesso em: 07 mar. 2024.

LACERDA, Arabele Teixeira de; CARMO, Ariene Silva do; SOUSA, Taciana Maia de; SANTOS, Luana Caroline dos. Participation of ultra-processed foods in Brazilian school children's diet and associated factors. **Rev Paul Pediatr**, v. 38, 2020.

**LACTA**. Lacta apoia o Cocoa Life. Disponível em: <https://l1nq.com/rkEfr>. Acesso em: 01 fev. 2024.

LAENDER, Nadja Ribeiro. A construção do conceito de superego em Freud. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 27, n. 52, p. 63-68, set. 2005.

LANE, Silvia. **O que é psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

LAPLANCHE, Jean; PONTALIS, Jean-Bertrand. **Vocabulário da psicanálise**. 2. ed. Santos: Martins Fontes, 1975.

LASCH, Christopher. **O mínimo eu: sobrevivência psíquica em tempos difíceis**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

**LATINDEX**. Disponível em: <https://acesse.dev/4hDoI>. Acesso em: 07 mar. 2024.

LAUREANO, Pedro Sobrino. Uma breve introdução ao pensamento de Slavoj Žižek. **Analytica**, São João del Rei, v. 04, n. 07, p. 161-185, dez. 2015.

LAURENTI, Carolina; BARROS, MARI Nilza Ferrari de. Identidade: questões conceituais e contextuais. **PSI – Revista de Psicologia Social e Institucional**, Londrina, v. 02, n. 01, jun. 2000.

LAURENTIIS, Lucas Catib de; THOMAZINI, Fernanda Alonso. Liberdade de expressão: teorias, fundamentos e análise de casos. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 04, p. 2260-2301, out. 2020.

LAURETTI, Ricardo Maimone. **Dignidade da pessoa humana: conteúdo jurídico no direito constitucional brasileiro**. Sorocaba, 2016. 64 f. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Sorocaba.

LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. 2. ed. Tradução de Sonia M.S. Fuhrmann. Petrópolis: Vozes, 2007.

LE GOFF, Jacques; TRUONG, Nicolas. **Uma história do corpo na Idade Média**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

LEÃO, Marília (Org.). **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013.

LEITE, Carla. **Body positive**: tudo sobre o movimento. Disponível em: <https://acesse.dev/sZCKH>. Acesso em: 03 fev. 2024.

LEITE, Maria Laís dos Santos. O ideal de beleza numa sociedade desigual: notas sobre a opressão ao corpo feminino em tempos de pandemia . **Cadernos Pagu**, n. 62, p. 01-04, 2021.

LEITE, Renata Franco. Princípio do prazer versus princípio da realidade em contos infantis. **Estud. psicanal.**, Belo Horizonte, n. 43, p. 139-144, jul. 2015.

LEMA, Rocio. Intervenciones no pesocentristas y principios de salud en todas las tallas en el abordaje del sobrepeso y la obesidad. Revisión narrativa de la literatura. **Rev. Nutr. Clin. Metab.**, v. 05, n. 03, p. 47-57, 2022.

LEMOS FILHO, Arnaldo (Org.). **Sociologia geral e do direito**. 6. ed. Campinas: Alínea, 2014.

LEMOS, Anna Paula Soares; OLIVEIRA, Joaquim Humberto Coelho de; MEIHY, José Carlos Sebe Bom. Arte e obesidade: tempos estéticos do corpo feminino. **Almanaque Multidisciplinar de Pesquisa**, Porto Alegre, a. II, v. 01, n. 02, p. 139-153, 2015.

LEMOS, Simone. **Alimentos ultraprocessados não devem ser confundidos com os processados**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/akIMR>. Acesso em: 10 mar. 2024.

LEMOS, Simone. **Estimativa mostra que genética pode ser responsável por cerca de 60% dos casos de obesidade**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/nFXY9>. Acesso em: 15 nov. 2023.

LEONARDO, Maria. Antropologia da Alimentação. **Revista Antropos**, v. 03, a. 02, p. 01-06, dez. 2009.

LEONART, Ana Paula de Souza. A inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 02, p. 01-60, 2007.

LEONIDAS, Carolina; SANTOS, Manoel Antônio dos. Imagem corporal e hábitos alimentares na anorexia nervosa: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 25, n. 03, p. 550-558, 2012.

LETRAS. Chico Buarque. Construção. Disponível em: <https://acesse.dev/KlBXc>. Acesso em: 06 mar. 2024.

LIBERALI, Tatiane; SCHMITT, Vania; ORUÉ, Alline Lam; NOVELLO, Daiana. Efeito da imagem corporal sobre o estado nutricional e comportamento alimentar de adolescentes. **UNOPAR Científica Ciências Biológicas e da Saúde**, Londrina, v. 15, edição especial, p. 357-361, 2013.

LILACS. Disponível em: <https://l1nq.com/lD2Vj>. Acesso em: 07 mar. 2024.

LIMA, Andréa Pereira de. O modelo estrutural de Freud e o cérebro: uma proposta de integração entre a psicanálise e a neurofisiologia. **Archives of Clinical Psychiatry**, São Paulo, v. 37, n. 6, p. 280-287, 2010.

LIMA, Cíntia Rosa Pereira de; FRANCO, Eliana Neme. O estudo sobre direitos fundamentais e direitos de personalidade no contexto da sociedade informacional. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**, Goiânia, v. 45, n. 03, p. 01-34, 2021.

LIMA, Lucielena Mendonça de. Wilhelm Reich numa perspectiva autobiográfica: aproximações e rupturas com a psicanálise clássica. **Memorandum: Memória E História Em Psicologia**, v. 40, 2023.

LIMA, Nádia Laguárdia de; ROSA, Carla de Oliveira Barbosa; ROSA, José Francisco Vilela. Identificação de fatores de predisposição aos transtornos alimentares: anorexia e bulimia em adolescentes de Belo Horizonte, Minas Gerais. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 02, p. 360-378, 2012.

LIMA, Rafaela. **No Brasil, em média, são feitas 596 lipoaspirações a cada 24 horas**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bnsIW>. Acesso em: 24 mar. 2024.

LIMA, Tatiana. **A ditadura da beleza**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lKY34>. Acesso em: 10 mar. 2024.

LIMA, Vinícius Moreira; BELO, Fábio Roberto Rodrigues. Gênero, sexualidade e o sexual: o sujeito entre Butler, Foucault e Laplanche. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 24, p. 01-15, 2019.

LINN, Susan. **Crianças do consumo**: a infância roubada. São Paulo: Instituto Alana, 2006.

LIPOVETSKY, Gilles. **A era do vazio**: ensaio sobre o individualismo contemporâneo. Rio de Janeiro: Relógio d'Água, 1983.

LIPOVETSKY, Gilles. **Da leveza**: rumo a uma civilização sem peso. São Paulo: Manole, 2016.

LIRA, Ariana Galhardi; GANEN, Aline de Piano; LODI, Aline Sinhorini; ALVARENGA, Marle dos Santos. Uso de redes sociais, influência da mídia e insatisfação com a imagem corporal de adolescentes brasileiras. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 66, n. 03, p. 164-167, 2017.

LISOWSKI, Josiele Flores; *et al.* Prevalência de sobrepeso e obesidade e fatores associados em mulheres de São Leopoldo, Rio Grande do Sul: um estudo de base populacional. **Cadernos Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 04, p. 380-389, out. 2019.

LISPECTOR, Clarice. **Um sopro de vida**: pulsações. 8. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1978.

LLAGUNO, Marta Martín. **La tiranía de la apariencia en la sociedad de las representaciones**. Disponível em: <https://shre.ink/8O45>. Acesso em: 18 jan. 2024.



LO MONACO, Grégory; BONETTO, Eric. Social representations and culture in food studies. **Food Res Int**, v. 115, p. 474-479, jan. 2019.

LONGUI, Betania; MANCUSO, Lucía. **¿Es gordofobia?** Herramientas para el reconocimiento, la prevención y erradicación de la discriminación gordofóbica. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Instituto Nacional contra la Discriminación, la Xenofobia y el Racismo – INADI, 2022. *E-book*.

LOPES, Isabela Carvalho; *et al.* **Predisposição genética a obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6BV>. Acesso em: 03 ago. 2023.

LOPES, Mariana S.; FREITAS, Patrícia P.; CARVALHO, Maria C. R.; FERREIRA, Nathália L.; CAMPOS, Suellen F.; MENEZES, Mariana C.; LOPES, Aline C. S. Challenges for obesity management in a unified health system: the view of health professionals. **Family Practice**, v. 38, n. 01, p. 04-10, fev. 2021.

LOPES, Mariana Souza; *et al.* Is the management of obesity in primary health care appropriate in Brazil?. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-14, 2021.

LOUREIRO, Gabriela. **Gordofobia**: por que esse preconceito é mais grave do que você pensa. Disponível em: <https://acesse.one/CyLv3>. Acesso em: 03 fev. 2024.

LOUZADA, Maria Laura da Costa; *et al.* Impacto do consumo de alimentos ultraprocessados na saúde de crianças, adolescentes e adultos: revisão de escopo. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-48, 2021.

LUCAS, Miriã de Sousa; FAVORETTO, Cássia Kely; BONDEZAN, Kézia de Lucas. Impacto da obesidade adulta no mercado de trabalho brasileiro: uma análise das diferenças entre homens e mulheres. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 32, n. 01, p. 225-256, jan. 2023.

LUGÃO, Simone Magalhães. Aspectos narcísicos da clínica da obesidade. Rio de Janeiro, 2008. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**Lyricssxdvl**. Thais Carla - Não Pode Opinar (Letra). YouTube, 2024. Disponível em: <https://acesse.dev/vOa5j>. Acesso em: 11 mar. 2024.

MACEDO, Tassia Teles Santana de; PORTELA, Pollyana Pereira; PALAMIRA, Cátia Suely; MUSSI, Fernanda Carneiro. Percepção de pessoas obesas sobre seu corpo. **Revista de Enfermagem**, v. 19, n. 03, p. 505-510, 2015.

MACEDO, Tássia Teles Santana; PALMEIRA, Cátia Suely; GUIMARÃES, Armênio Costa; LIMA, Maria Lourdes; LADEIA, Ana Marice Teixeira. The meaning of obesity: the perception of obese patients. **Journal of Nursing**, v. 07, p. 7064-7073, nov. 2013.

MACHADO, Maria Goretti. **A obesidade para o obeso**: uma leitura psicanalítica. Belo Horizonte, 2011. 105 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

MACHADO, Maria Goretti. Obesidade mórbida na contemporaneidade: entre o excesso do corpo e o silêncio das palavras. **Ide**, São Paulo, v. 39, n. 63, p. 135-147, 2017.

MACHADO, Priscila Pereira; *et al.* Ultra-processed food consumption and obesity in the Australian adult population. **Nutr Diabetes**, v. 10, n. 39, 2020.

MACIEL, Nahima. **Erwin Wurn trata de obesidade e consumo excessivo**. Disponível em: <https://abrir.link/IONrt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

MAGALHÃES, Carolina Gusmão; MACHADO, Virgínia Campos; SANTOS, Lígia Amparo da Silva; MARTINS, Poliana Cardoso; SANTANA, Mônica Leila Portela de. Uma análise das representações sociais da obesidade por profissionais de saúde na atenção primária à saúde. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 18, p. 01-09, 2023.

**MAGRA DE RUIM**. Livre-se do complexo de magreza! Disponível em: <https://encurtador.com.br/bHMOR>. Acesso em: 22 mar. 2024.

MAIA, Maurício. Novo conceito de pessoa com deficiência e proibição do retrocesso. **Revista da AGU**, Brasília, v. 12, n. 37, p. 289-306, jul./set. 2013.

MAIO, Marcos Chor; LIMA, Nísia Trindade. Fórum: o desafio SUS – 20 anos do Sistema Único de Saúde. Introdução. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 07, p. 1611-1613, jul. 2009.

MAKOWSKI, Anna Christin; KIM, Tae Jun; LUCK-SIKORSKI, Claudia; VON DEM KNESEBECK, Olaf. Social deprivation, gender and obesity: multiple stigma? Results of a population survey from Germany. **BMJ Open**, Londres, v. 03, n. 04, abr. 2019.

MAKSUD, Ivia. Estigma e discriminação: desafios da pesquisa e das políticas públicas na área da saúde. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 01, p. 311-321, 2014.

MALTA, Deborah Carvalho; BERNAL, Regina Tomie Ivata; LIMA, Margareth Guimarães; ARAÚJO, Silvânia Suely Caribé de; SILVA, Marta Maria Alves da; FREITAS, Maria Imaculada de Fátima; BARROS, Marilisa Berti de Azevedo. Doenças crônicas não transmissíveis e a utilização de serviços de saúde: análise da Pesquisa Nacional de Saúde no Brasil. **Rev Saúde Pública**, v. 57, n. 01, p. 01-10, 2017.

MALTERUD, K.; ULRIKSE, K. Obesity, stigma, and responsibility in health care: a synthesis of qualitative studies. **International Journal of Qualitative Studies on Health and Well-Being**, v. 06, n. 04, p. 01-08, 2011.

MANCINI, Marcio C. **Tratado de obesidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

MANCUSO, Lucia; LONGHI, Betania; PÉREZ, María Gabriela. **Diversidad corporal, pesocentrismo y discriminación**: la gordofobia como fenómeno discriminatório. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qsZ07>. Acesso em: 04 mar. 2024.

MANUS, Pedro Paulo Teixeira. A dignidade da pessoa humana, o dano moral e o direito do trabalho. *In*: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antonio Marques da (Coords.). **Tratado luso-brasileiro da dignidade humana**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

MARCELINO, Liette Francisco; PATRÍCIO, Zuleica Maria. A complexidade da obesidade e o processo de viver após a cirurgia bariátrica: uma questão de saúde coletiva. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 12, p. 4767-4776, dez. 2011.

MARIANAMUSSI<sup>83</sup>. Gordos Não Vão Para o Céu – Trailer. YouTube, 2022. Disponível em: <https://acesse.dev/G2CmL>. Acesso em: 11 mar. 2024.

MARQUES, Ana Paula Baptista; OLIVEIRA, Lourival José de. As novas tecnologias e as relações de trabalho segundo a ordem econômica constitucional. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 21, n. 02, p. 268-285, jul./dez. 2022.

MARTA, Taís Nader. Pessoas com deficiência x planos de saúde: o tratamento desigual que afronta a dignidade humana. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 06, p. 01-24, 2009.

MARTIN-BARÓ, I. El Poder Social. *In*: I. Martin-Baró, I. (Org.). **Sistema, grupo y poder: psicología social desde Centroamérica (II)**. El Salvador: UCA Editores, 1989.

MARTINS, Ana Paula Bortoletto. É preciso tratar a obesidade como um problema de saúde pública. **Revista de Administração de Empresas**, v. 58, n. 03, p. 337-341, maio 2018.

MARTINS, Tais. **Ganho de peso após cirurgia bariátrica e argonioterapia**: representações sociais da obesidade. Curitiba: Juruá, 2022.

MARTINS, Tais. **Obesidade e direitos humanos**: um recorte entre a psicologia e o direito. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cFQX1>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MARTINS, Tais; POLLI, Gislei Mocelin; JUSTO, Ana Maria. Obesidade e representações sociais entre pacientes submetidos à coagulação de plasma de argônio (APC). **Psico**, v. 53, n. 01, p. 01-09, 2022.

MARTINS, Tais; SOBRAL, Luciane; MORBINI, Francieli Korquievicz; VAZ, Andrea Arruda. Representações sociais da obesidade e lipofobia: uma análise interdisciplinar entre a psicologia e os direitos fundamentais. *In*: MORBINI, Francieli Korkievicz; SOBRAL, Luciane (Orgs.). **As interfaces dos Direitos Fundamentais II**. Florianópolis: Habitus, 2021.

MARTINS, Tais; VAZ, Andréa Arruda; LIMA, Silmara Aparecida de. **Gordofobia, saúde & doença**: a exclusão do corpo obeso e o confronto aos direitos fundamentais. Disponível em: <https://encurtador.com.br/BENQ4>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MATEO, Claudia García. **La sociedad que condenó el sobrepeso**: una investigación sobre la gordofobia en relación a los medios de comunicación. Sevilla, 2022, 77 f. Especialização (Artigo de conclusão de curso em Comunicação Audiovisual) – Departamento de Psicología Social, Universidad de Sevilla.

MATOS, Juliana de Paula; *et al.* Publicidade de alimentos direcionada à criança e ao adolescente no Brasil: análise longitudinal de denúncias no CONAR. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 07, p. 1959-1970, jul. 2023.

MATOS, Keyte dos Santos; ZOBOLI, Fábio; MEZZAROBÀ, Cristiano. O corpo obeso: um corpo deficiente? Considerações a partir da mídia. *In*: SOUZA, Verônica dos Reis M.; SOUZA, Rita C.; ZOBOLI, Fábio; LIMA, Iara Maria C. (Orgs.). **Inclusão escolar da pessoa com deficiência: utopia?** Aracaju: Editora Criação, 2012, p. 91-110.

MATTEO, Vincenzo Di. **Filosofia e liberdade: o desafio da psicanálise**. **Estud. psicanal.**, Belo Horizonte, n. 42, p. 135-144, dez. 2014.

MATTOS JUNIOR, Ruy Ferreira. Direitos fundamentais e direito de liberdade. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 06, p. 01-26, 2009.

MATTOS, Rafael da Silva. Muito mais do que um dicionário do corpo: um dicionário para o corpo. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 01, p. 285-288, 2013.

MATTOS, Rafael da Silva; *et al.* Obesidade e bullying na infância e adolescência: o estigma da gordura. **Demetra: Nutrição & Saúde**, Ribeirão Preto, v. 07, n. 02, p. 71-84, 2012.

MATTOS, Rafael da Silva; LUZ, Madel Therezinha. Sobrevivendo ao estigma da gordura: um estudo socioantropológico sobre obesidade. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 02, p. 489-507, 2009.

MAZUR, Artur; RADZIEWICZ-WINNICKI, Igor. **Obesidade e a mídia**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/cnqR5>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MAZUR, Caryna Eurich; NAVARRO, Francisco. Insegurança alimentar e obesidade em adultos: qual a relação? **Saúde**, Santa Maria, v. 41, n. 02, p. 35-44, 2014.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Curso de direitos humanos**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Direitos humanos e cidadania: uma nova concepção introduzida pela Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/stDH1>. Acesso em: 22 mar. 2024.

MEDEIROS, Cintia Rodrigues de O.; POSSAS, Miriam de Castro; VALADÃO JÚNIOR, Valdir Machado. Obesidade e organizações: uma agenda de pesquisa. **REAd. Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 24, n. 01, p. 61-84, jan. 2018.

**MÉDICOS SEM FRONTEIRAS**. Centro de Excelência contra a Fome. Disponível em: <https://t.ly/ZINTS>. Acesso em: 10 mar. 2024.

MEDINA, Lhais de Paula Barbosa; *et al.* Desigualdades sociais no perfil de consumo de alimentos da população brasileira: Pesquisa Nacional de Saúde, 2013. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 22, supl. 02, p. 01-15, 2019.

**MEGHAN TRAINOR.** All About That Bass. YouTube, 03 fev. 2015. Disponível em: <https://11nq.com/ySpXd>. Acesso em: 03 fev. 2024.

MELANI, Ricardo. **O corpo na filosofia**. São Paulo: Moderna, 2012.

MELO, Francisco Vicente Sales; FARIAS, Salomão Alencar de; KOVACS, Michelle Helena. Estereótipos e estigmas de obesos em propagandas com apelos de humor. **Organizações & Sociedade**, Salvador, v. 24, n. 81, p. 305-324, abr. 2017.

MELO, Silvia Pereira da Silva de Carvalho; *et al.* Sobrepeso, obesidade e fatores associados aos adultos em uma área urbana carente do Nordeste Brasileiro. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, v. 23, p. 01-14, 2020.

**MEMÓRIA DA PROPAGANDA.** A publicidade nos anos 30. Disponível em: <https://t.ly/hL3yE>. Acesso em: 23 mar. 2024.

MENDES, Eliana Rodrigues Pereira. PS – Pulsão e Sublimação: a trajetória do conceito, possibilidades e limites. **Reverso**, Belo Horizonte, v. 33, n. 62, p. 55-67, set. 2011.

MENDES, Eugênio Vilaça. **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde**: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.

MENDES, Letícia Heerdt; ACCO JÚNIOR, José. **Obesidade**: estudo sobre a influência negativa que o uso demasiado da tecnologia e das mídias digitais pode causar para o acúmulo excessivo de gordura corporal. Disponível em: <https://encurtador.com.br/bwxOP>. Acesso em: 03 fev. 2024.

MENDES, Nelia; VILHENA, Junia de. Corpo de consumo, corpo consumido: uma experiência ambulatorial no atendimento a pacientes de cirurgia bariátrica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 03, p. 09-30, 2016.

MENEZES, Igor Gomes; GOMES, Ana Cristina Passos. Clima organizacional: uma revisão histórica do construto. **Psicol. rev.**, Belo Horizonte, v. 16, n. 01, p. 158-179, abr. 2010.

MENEZES, Maíra. **Fatores genéticos da obesidade**. Disponível em: <https://abre.ai/i6BS>. Acesso em: 03 ago. 2023.

MENEZES, Thaís de Sousa Bezerra de; MACIEL, Silvan Carneiro; FARO, André; SILVA, Larissa Lourenço da; DIAS, Camila Cristina Vasconcelos. **Representação social da obesidade**: análise com estudantes do ensino médio e universitários. Disponível em: <https://urlzs.com/DiXUp>. Acesso em: 03 mar. 2024.

MENGARELLI, Hugo Daniel. **Ética, e estética no ator**: uma questão de desejo. Rio de Janeiro: Cia Freud, 2014.

MERLEAU-PONTY, Maurice. **Fenomenologia da Percepção**. Tradução: Carlos Alberto Ribeiro de Moura. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

MIALON, Melissa; CEDIEL, Gustavo; JAIME, Patricia Constante; SCAGLIUSI, Fernanda Baeza. A consistent stakeholder management process can guarantee the “social license to operate”: mapping the political strategies of the food industry in Brazil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-19, 2021.

MILLER, Jacques-Alain. Os seis paradigmas do gozo. **Opção Lacaniana**, a. 03, n. 07, p. 01-49, mar. 2012.

MINHA VIDA SAÚDE. Plasma de argônio: o que é, indicações e como é feito. Disponível em: <https://encr.pw/SEdZz>. Acesso em: 03 fev. 2024.

MISHIMA, Fernanda Kimie Tavares; BARBIERI, Valéria. O brincar criativo e a obesidade infantil. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 14, n. 03, p. 249-255, set. 2009.

MODESTO, Luzineide de Jesus Bezerra; RIBEIRO, Caíque Jordan Nunes; SILVA, José Rodrigo Santos; MENEZES, Beatriz de Lima; ABUD, Ana Cristina Freire. Qualidade de vida relacionada à saúde de indivíduos inseridos em programa de perda de peso. **Pesquisa, Sociedade e Desenvolvimento**, Vargem Grande Paulista, v. 08, 2022.

MONTERO, Maritz. El poder de la comunidad. In: MONTERO, Maritz. **Teoría y práctica de la psicología comunitaria: la tensión entre comunidad y sociedad**. Buenos Aires: Paidós, 2003, p. 31-57.

MONTGOMERY, Amanda. **Addressing weight stigma and fatphobia in public health**. School of Public Health – University of Illinois (Chicago). Disponível em: <https://t.ly/eU3SK>. Acesso em: 03 ago. 2023.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Danos à pessoa humana: uma leitura civil constitucional dos danos morais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Constituição, direitos fundamentais e direito privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Princípios de direito civil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

MOREIRA, Adilson José. **Tratado de direito antidiscriminatório**. São Paulo: Contracorrente, 2020.

MOREIRA, Adilson José; *et al.* Discriminação estética. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 03, p. 1934-1959, jul. 2023.

MOREIRA, Adilson José; *et al.* Discriminação Estética. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 03, p. 1934-1959, jul. 2023.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. A alteridade no enlaçamento social: uma leitura sobre o texto freudiano “O mal-estar na civilização”. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 10, n. 02, p. 287-294, 2005.

MORTOZA, Andréa Sugai. **A obesidade como expressão de questão social:** nutrição e estigma. Brasília, 2011. 209 f. Tese (Doutorado em Política Social) – Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília.

MOSCOVICI, Serge. **A representação social da psicanálise.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais:** investigações em psicologia social Tradução de Pedrinho A. Guareschi. Petrópolis: Vozes, 2003.

MOUBARAC, Jean-Claude; *et al.* Consumption of ultra-processed foods predicts diet quality in Canada. **Appetite**, v. 108, p. 512-520, 2017.

MOURA, Catarina. **O problema não é ser gordo, é a discriminação.** Disponível em: <https://encr.pw/Mr0A8>. Acesso em: 06 mar. 2024.

MREJEN, Matías; CRUZ, Maria Vitória; ROSA, Leonardo. O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) como ferramenta de monitoramento do estado nutricional de crianças e adolescentes no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 39, n. 01, p. 01-12, 2023.

MUBI. Heavy. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vzAFU>. Acesso em: 15 dez. 2023.

MUNDO DAS MARCAS. Smirnoff. Disponível em: <https://abre.ai/i9mH>. Acesso em: 01 fev. 2024.

MUNDO DAS MARCAS. Toddy. Disponível em: <https://encr.pw/I2VoI>. Acesso em: 01 fev. 2024.

MURRAY, Stuart. **A patologização da obesidade:** posicionamento da gordura em nosso imaginário cultural. Biopolítica e a epidemia de obesidade. Routledge, 2009.

MYERS, David G. **Psicologia social.** Tradução de Daniel Bueno, Maria Cristina Monteiro, Roberto Cataldo Costa. 10. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.

NASCIMENTO, Aline. **Médico é acusado de gordofobia após postagem nas redes sociais:** 'cansado de ser feio e gordo? Seja só feio'. Disponível em: <https://abre.ai/i6B2>. Acesso em: 03 mar. 2024.

NASCIMENTO, Antonio Leandro; APPOLINÁRIO, José Carlos; FONTENELLE, Leonardo Franklin. Comorbidade entre transtorno dismórfico corporal e bulimia nervosa. **Archives of Clinical Psychiatry**, São Paulo, v. 39, n. 01, p. 40-42, 2012.

NASCIMENTO, Vanigleidson Silva do; *et al.* Association between eating disorders, suicide and depressive symptoms in undergraduate students of health-related courses. **Einstein**, São Paulo, v. 18, 2020.

NASIO, Juan-David. **Como trabalha um psicanalista.** Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

NAVARRO, Vera Lucia; PADILHA, Valquíria. Dilemas do trabalho no capitalismo contemporâneo. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 19, edição especial, p. 14-20, 2007.

**NERDCAST**. Bariátricas selvagens. Disponível em: <https://t.ly/245R2>. Acesso em: 03 fev. 2024.

NESPOLI, Natália Salviato; NOVAES, Joana de Vilhena; MADUREIRA, Bruna. Seria a comida um objeto tóxico? Aproximações entre a compulsão alimentar e a toxicomania. **Trivium**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 01, p. 83-95, jun. 2018.

**NESTLE PROFESSIONAL**. Disponível em: <https://acesse.dev/kzUdR>. Acesso em: 19 jan. 2024.

NESTLE, Marion. **Como a Coca-Cola gastou milhões para comprar cientistas**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vwNX5>. Acesso em: 07, ar. 2024.

NESTLE, Marion. **Food politics**. Berkeley: University of California Press, 2002.

NESTLE, Marion. **Soda politics: taking on big soda (and winning)**. New York: Oxford University Press, 2015.

NESTLE, Marion. **Uma verdade indigesta: como a indústria alimentícia manipula a ciência do que comemos**. São Paulo: Elefante, 2019.

**NESTLE**. Tostines: sempre fresquinhos e crocantes. Disponível em: <https://acesse.dev/f5j4K>. Acesso em: 01 fev. 2024.

**NETFLIX**. Império da dor. Disponível em: <https://acesse.one/FiXji>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**NETFLIX**. Você é o que você come. Disponível em: <https://acesse.one/4PvOA>. Acesso em: 03 fev. 2024.

**NETFLIX**. Watch Your Health. Disponível em: <https://encr.pw/H1zaA>. Acesso em: 02 jan. 2024.

NEVES, Alexandre Emerick. A beleza do corpo obeso figurado: da invisibilidade ao enquadramento oblíquo **PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG**, Belo Horizonte, v. 12, n. 25, maio/ago. 2022.

NEVES, Simone Carvalho; RODRIGUES, Luciana Miranda; SÃO BENTO, Paulo Alexandre de Souza; MINAYO, Maria Cecília de Souza. Os fatores de risco envolvidos na obesidade no adolescente: uma revisão integrativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 03, p. 4871-4884.

NIANOGO, Roch A.; ROSENWOHL-MACK, Amy; YAFFE, Kristine; CARRASCO, Anna; HOFFMANN, Coles M.; BARNES, Deborah E. **Risk factors associated with Alzheimer Disease and related dementias by sex and race and ethnicity in the US**. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35532912/>. Acesso em: 01 mar. 2024.



NOGUEIRA, Mariana Brito Horta; PEREIRA, Simone Cardoso Lisboa; CARRARA, Virgínia Alves. Política de segurança alimentar e nutricional no enfrentamento da fome produzida pelos impérios alimentares. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 03, p. 507-516, set. 2022.

NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **O que pode um corpo?** Diálogos interdisciplinares. Curitiba: Appris, 2019.

NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de (Orgs.). **Que corpo é esse que anda sempre comigo?** Corpo, imagem e sofrimento psíquico. Curitiba: Appris, 2016.

NOVAES, Joana Vilhena; VILHENA, Junia de. **O corpo que nos possui:** corporeidade e suas conexões. Curitiba: Appris Editora, 2018.

**NÚCLEO ESTADUAL DE TELESSAÚDE.** Podcast Obesidade em Foco. Disponível em: <https://t.ly/i0--M>. Acesso em: 03 fev. 2024.

NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano; ZOCKUN, Maurício; ZOCKUN, Carolina Zancaner; FREIRE, André Luiz. (Coords.). **Direito administrativo e constitucional:** enciclopédia jurídica da PUCSP – tomo 2. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017.

NUPENS. **Estudo do Nupens na Austrália reforça a relação entre ultraprocessados e obesidade.** Disponível em: <https://acesse.dev/kD59i>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**NUS – NATIONAL UNIVERSITY OF SINGAPORE.** Prof Teo Yik Ying. Disponível em: <https://encr.pw/R4fKT>. Acesso em: 02 jan. 2024.

**O POPULAR.** Léo Lins é condenado a indenizar bailarina plus size Thais Carla por vídeo. Disponível em: [https://t.ly/-V\\_Fc](https://t.ly/-V_Fc). Acesso em: 11 mar. 2024.

O'BRIEN, K.; *et al.* The relationship between weight stigma and eating behavior is explained by weight bias internalization and psychological distress. **Appetite**, v. 102, p. 70-76, 2016.

**OBESIDADE BRASIL.** Beleza não tem peso. Disponível em: <https://t.ly/8rFDU>. Acesso em: 20 mar. 2024.

**OBESIMED.** O papel do psicólogo no tratamento da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/ct8W9>. Acesso em: 27 nov. 2023.

**OBSERVATÓRIO DA OBESIDADE.** O estado da obesidade nos EUA, 2020: sem redução de prevalência. Disponível em: <https://encr.pw/4Ywno>. Acesso em: 03 mar. 2024.

**OBSERVATÓRIO DE OBESIDADE.** Obesidade e discriminação. Disponível em: <https://t.ly/pEw-B>. Acesso em: 21 set. 2023.

OKUNOGBE, Adeyemi; NUGENT, Rachel; SPENCER, Garrison; RALSTON, Johanna; WILDING, John. **Economic impacts of overweight and obesity:** current and future estimates for eight countries. Disponível em: <https://encr.pw/f5jOt>. Acesso em: 13 ago. 2023.

OLIVA-GARCÍA, Montserrat. **La discriminación de las tres gracias**: los procesos de estigmatización y discriminación en las trayectorias vitales de las personas con exceso de peso. Disponível em: <https://abre.ai/jhYl>. Acesso em: 18 jan. 2024.

OLIVEIRA, Cecília. **Gordofobia e direito à dignidade no Brasil**: saiba como acionar a Justiça. Disponível em: <https://t.ly/aktJB>. Acesso em: 11 mar. 2024.

OLIVEIRA, Isabel Silva Santos; SILVA, Gabriela Mascarenhas; SANTOS, Quêzia Fortunato. **A influência do marketing na obesidade infantil no Brasil**: uma revisão sistemática. Feira de Santana, 2022. 18 f. Artigo de conclusão de curso (Bacharelado em Nutrição) – Universidade de Salvador.

OLIVEIRA, Jéssica. **"Minha história começou com a do Sucrilhos, não existe um sem o outro", diz Tony**. Disponível em: <https://encr.pw/Epqsr>. Acesso em: 07 mar. 2024.

OLIVEIRA, Karina Fernandes. **A discriminação de indivíduos obesos na busca de oportunidades profissionais**. Assis, 2013. 46 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Administração) – Fundação Educacional de Ensino Superior de Assis.

OLIVEIRA, Lucas Silva Franco de; MAZINI FILHO, Mauro Lúcio; CASTRO, Juliana Brandão Pinto de; TOUGUINHA, Henrique Menezes; SILVA, Patrick Costa Ribeiro; FERREIRA, Maria Elisa Caputo. Repercussões da cirurgia bariátrica na qualidade de vida, no perfil bioquímico e na pressão arterial de pacientes com obesidade mórbida. **Fisioterapia e Pesquisa**, v. 25, n. 03, p. 284-293, jul. 2018.

OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **Teoria jurídica da atenção primária à saúde**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

OLIVEIRA, Márcio S. B. S. de. Representações sociais e sociedades: a contribuição de Serge Moscovici. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 19, n. 55, p. 180-186, jun. 2004.

OMELETE. The Whale: Aclamado filme com Brendan Fraser ganha novo trailer emocionante. Disponível em: <https://l1nq.com/UMOLb>. Acesso em: 02 jan. 2024.

OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Coronavírus. Disponível em: [https://t.ly/Sam\\_0](https://t.ly/Sam_0). Acesso em: 20 jan. 2024.

OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Dia Mundial da Obesidade 2022: acelerar ação para acabar com a obesidade. Disponível em: <https://t.ly/vQXCS>. Acesso em: 20 jan. 2024.

OPAS – ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/brasil>. Acesso em: 20 jan. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. Igualdade no trabalho: um desafio contínuo – Relatório Global no quadro do seguimento da Declaração sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho. Disponível em: <https://acesse.dev/p7m1F>. Acesso em: 20 jan. 2024.

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Doenças não comunicáveis. Disponível em: <https://t.ly/kbq2->. Acesso em: 13 set. 2023.

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Obesidade e sobrepeso. Disponível em: [https://t.ly/jFbI\\_](https://t.ly/jFbI_). Acesso em: 22 set. 2021.

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Organização Pan-Americana da Saúde Brasil (OPAS). Obesidade entre crianças e adolescentes aumentou dez vezes em quatro décadas, revela novo estudo do Imperial College London e da OMS. Disponível em: [https://t.ly/3a\\_kC](https://t.ly/3a_kC). Acesso em: 03 ago. 2022.

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Organização Pan-Americana da Saúde. Impostos de saúde: uma introdução. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde; 2020.

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS.** Relatório da Comissão para Acabar com a Obesidade Infantil. Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2016.

OTUZI, Raul. **Quais as pessoas altamente criativas?** Disponível em: <https://encurtador.com.br/acy19>. Acesso em: 22 mar. 2024.

**P55.ART.** Quem é o artista contemporâneo Erwin Wurm? Disponível em: <https://abrir.link/vOoYf>. Acesso em: 22 fev. 2024.

PACHECO, Denis. **Discurso das novas dietas reforça padrões de beleza inalcançáveis.** Disponível em: <https://abre.ai/jh6F>. Acesso em: 18 fev. 2022.

PAIM, Marina Bastos; KOVALESKI, Douglas Francisco. Análise das diretrizes brasileiras de obesidade: patologização do corpo gordo, abordagem focada na perda de peso e gordofobia. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 01, p. 01-12, 2020.

PAJECKI, Denis; MANCINI, Marcio C.; HALPERN, Alfredo; ZILBERSTEIN, Bruno; GARRIDO JR, Arthur B.; CECCONELLO, Ivan. Abordagem multidisciplinar de pacientes obesos mórbidos submetidos a tratamento cirúrgico pelo método da banda gástrica ajustável. **Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões**, v. 37, n. 05, p. 328-332, set. 2010.

PARANÁ. **Defensoria Pública do Estado do Paraná.** Tornozeleira eletrônica: profissionais da DPE-PR avaliam o impacto do estigma social sofrido por pessoas monitoradas. Disponível em: <https://encurtador.com.br/qAPWX>. Acesso em: 22 mar. 2024.

PARANÁ. **Secretaria da Educação do Paraná.** Boero – Mona Lisa, 1977. Disponível em: [https://t.ly/2i\\_rK](https://t.ly/2i_rK). Acesso em: 22 fev. 2024.

PARANÁ. **Secretaria da Saúde.** Divisão de Promoção da Alimentação Saudável e Atividade Física. Curitiba: SESA, 2022.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direitos fundamentais:** teoria geral e art. 5º da CF/88. 2. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2003.

PEIXOTO, Helicinia Giordana Espíndola; VASCONCELOS, Ivana Aragão Lira; SAMPAIO, Ana Cláudia Moreira; ITO, Marina Kiyomi. Antidepressivos e alterações no peso corporal. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 21, n. 03, p. 341-348, maio 2008.

PENNA, Antônio Gomes. **Introdução à história da psicologia contemporânea**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

PEREIRA, Camila Bandeira; ELLENSOHN, Suijen Schacker. Representação gráfica da imagem corporal em mulheres obesas: considerações iniciais. **Rev. SBPH**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 01, p. 81-89, jun. 2006.

PEREIRA, Carlos Eduardo Candido; BIZELLI, José Luís; LEITE, Lúcia Pereira. **Organizações de ensino superior: inclusão e ambiente de trabalho**. Disponível em: <https://l1nq.com/bBw52>. Acesso em: 11 mar. 2024.

PEREIRA, Cicero Roberto; VALA, Jorge. A legitimação da discriminação em diferentes contextos normativos. In: TECHIO, Elza Maria.; LIMA, Marcus Eugênio Oliveira. (Orgs.). **Cultura e produção das diferenças: estereótipos e preconceito no Brasil, Espanha e Portugal**. Brasília: Technopolitik, 2011, p. 363-404.

PEREIRA, Débora Caruline Pereira; TAVARES, Lúcia Helena Medeiros da Cunha. Os discursos de ódio contra o corpo gordo feminino no Instagram: dos estereótipos às resistências. **PERcursos Linguísticos**, Vitória, v. 10, n. 25, p. 259-278, 2020.

PEREIRA, Fátima Luciana; MACIEL, Rosana Mendes. O bullying contra crianças obesas em ambiente escolar e suas consequências. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, a. 01, n. 11, v. 10, p. 249-260, nov. 2016.

PEREIRA, Marcio Garrit. **Freud, a cultura e suas consequências**. Disponível em: <https://t.ly/azmS9>. Acesso em: 23 mar. 2024.

PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia: a discriminação baseada no peso**. São Paulo: Dialética, 2023.

PEREIRA, Mayara Custódio. **Gordofobia: uma análise sobre a percepção de discriminação baseada no peso**. Fortaleza, 2019. 187 f. Dissertação (Bacharelado em Psicologia) – Universidade de Fortaleza.

PEZZO, Mariana. **Comer – e falar sobre comida – pode ser um ato de resistência**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/vwNX5>. Acesso em: 07 mar. 2024.

PIAGGIO, Laura Raquel. El derecho a la alimentación en entornos obesogénicos: reflexiones sobre el rol de los profesionales de la salud. **Salud Colectiva**, v. 12, n. 04, p. 605-619, 2016.

PINEDA, Adriana Marcela Ruiz; *et al.* Da produção aos impactos na saúde e no ambiente: uma análise dos sistemas alimentares de Brasil, Colômbia e Panamá. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 28, n. 04, p. 1101-1112, abr. 2023.

PINHEIRO, Anelise Rízzolo de Oliveira; FREITAS, Sérgio Fernando Torres de; CORSO, Arlete Catarina Tittoni. Uma abordagem epidemiológica da obesidade. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 17, n.0 4, p. 523-533, out. 2004.

PINHEIRO, Clara Virginia de Q.; LIMA, Celina Peixoto; OLIVEIRA, Débora Passos de. Sobre as relações entre o sexual e o mal-estar na civilização: uma discussão acerca das perspectivas freudianas. **Psicol. clin.**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 02, p. 37-48, 2006.

**PINTEREST**. Cadialina review - Cadialina Funciona Mesmo? Cadialina Caps para EMAGRECER. Disponível em: <https://encurtador.com.br/aijSV>. Acesso em: 01 fev. 2024.

**PINTEREST**. Lanche Recreio. Disponível em: <https://t.ly/7cNgy>. Acesso em: 01 fev. 2024.

PINTO, Anselmo Orlando. Discriminação social: um fenômeno que atenta contra a dignidade da pessoa humana. **Kalagatos**, Fortaleza, v. 12, n. 23, p. 33-61, 2021.

PINTO, Marcia; *et al.* Carga do tabagismo no Brasil e benefício potencial do aumento de impostos sobre os cigarros para a economia e para a redução de mortes e adoecimento. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 08, p. 01-18, 2019.

PIÑEYRO, Magdalena. **Stop gordofobia y las panzas subversas**. Disponível em: <https://encr.pw/8s2kp>. Acesso em: 22 mar. 2024.

**PODER 360**. Internautas acusam Nikolas de gordofobia com Thais Carla. Disponível em: <https://encurtador.com.br/luMW4>. Acesso em: 11 mar. 2024.

**PÔE NO RÓTULO**. Passagem de Marion Nestle pelo Brasil. Disponível em: <https://encurtador.com.br/jovlQ>. Acesso em: 07 mar. 2024.

POGREBINSCHI, Thamy. Foucault, para além do poder disciplinar e do biopoder. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 63, p. 179-201, 2004.

POLETTTO, Michele; KOLLER, Sílvia Helena. Contextos ecológicos: promotores de resiliência, fatores de risco e de proteção. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 25, n. 03, p. 405-416, jul. 2008.

POLLO, Vera. O alimento e a palavra: obesidade, uma leitura psicanalítica. **Polêm!ca – Revista Eletrônica**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 02, p. 01-12, 2015.

**PORTAL DA ASSEMBLEIA DE MINAS GERAIS**. Pessoas gordas reivindicam direitos e punição para gordofobia. Disponível em: <https://acesse.one/XTEck>. Acesso em: 12 nov. 2023.

**PORTAL DE PERIÓDICOS DA CAPES**. Disponível em: <https://l1nk.dev/8fN5u>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**PORTAL DO MARKETING NET**. Coca-Cola: A história por trás dos slogans. Disponível em: <https://acesse.dev/n1O3F>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**PORTAL REGIONAL DA BVS – BIBLIOTECA VIRTUAL DE SAÚDE**. 04/3 – Dia mundial da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/yQbI7>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**PORTAL REGIONAL DA BVS – BIBLIOTECA VIRTUAL DE SAÚDE.** Disponível em: <https://l1nq.com/44gsC>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**PORTAL UOL.** O que falam as leis sobre o crime de gordofobia? Disponível em: <https://t.ly/4WKuI>. Acesso em: 10 mar. 2024.

PORTER, Roy. História do corpo. In: BURKE, Peter (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo, Unesp, 1992.

POULAIN, Jean-Pierre. **Sociologia da obesidade**. São Paulo: Editora Senac, 2013.

PRADO FILHO, Kleber; TRISOTTO, Sabrina. O corpo problematizado de uma perspectiva histórico-política. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 13, n. 1, p. 115-121, jan./mar. 2008.

PRATA, Maria Regina. Pulsão de morte: mortificação ou combate? **Ágora: Estudos em Teoria Psicanalítica**, v. 03, n. 02, p. 115-135, jul. 2000.

PRIORE, Mary Lucy Murray Del. Dossiê: a história do corpo. **Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material**, São Paulo, v. 03, n. 01, p. 09-26, 1995.

**PROPAGANDAS ANTIGAS.** Eu sou você, amanhã – Orloff 1985. Disponível em: <https://abre.ai/i9mL>. Acesso em: 01 fev. 2024.

**PROPAGANDAS HISTÓRICAS.** Bala Slim-Line – 1975. Disponível em: <https://encurtador.com.br/hrEX3>. Acesso em: 22 mar. 2024.

PROTASIEWICZ, Letícia. **Obesidade:** Como lidar com o assunto no ambiente corporativo sem perpetuar estigmas? Disponível em: <https://encr.pw/zaRQh>. Acesso em: 18 jan. 2024.

PUHL, Rebecca M.; HEUER, Chelsea A. O estigma da obesidade: uma revisão e atualização. **Obesidade**, v. 17, n. 05, p. 941-964, 2009.

PUHL, Rebecca M.; HEUER, Chelsea A. The stigma of obesity: a review and update. **Obesity (Silver Spring)**, v. 17, n. 05, p. 941-64, 2009.

QUADRA, Micaela Rabelo; SHÄFER, Antônio Augusto; MELLER, Fernanda de Oliveira. Desigualdades no uso dos serviços de saúde em um município no Sul do Brasil em 2019: estudo transversal. **Epidemiol. Serv. Saúde**, v. 32, n. 01, 2023.

**QUEM DISSE.** É gostoso e faz bem. Disponível em: <https://acesse.dev/WTPBi>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**R7.** Thais Carla reclama de tamanho de poltronas de avião. Disponível em: <https://l1nk.dev/2txmA>. Acesso em: 10 mar. 2024.

**RÁDIO USP.** De obesidade infantil a saúde do idoso, podcast explica temas atuais com o olhar da ciência. Disponível em: <https://t.ly/hNxHW>. Acesso em: 03 fev. 2024.

RAMOS, Doralice Batista das Neves; *et al.* Propostas governamentais brasileiras de ações de prevenção e controle do sobrepeso e obesidade sob perspectiva municipal. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 06, p. 01-18, 2020.

RECKZIEGEL, Janaína; DUARTE, Jhonatan Felipe Laurindo Gomes. Vida e dignidade humana: relações complementares de proteção à luz dos direitos fundamentais. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 22, n. 02, p. 255-271.

RECLAME AQUI. Fui humilhada e xingada dentro da academia (gordofobia). Disponível em: <https://encurtador.com.br/qtGP5>. Acesso em: 10 mar. 2024.

REDALYC. Disponível em: <https://encr.pw/00fm3>. Acesso em: 07 mar. 2024.

REDE DE PESQUISA DA FGV. Idade, renda e falta de atividade física são os fatores mais associados à obesidade no Brasil, aponta estudo da FGV. Disponível em: <https://encurtador.com.br/pDMP6>. Acesso em: 04 mar. 2024.

REDE PARA ENFRENTAMENTO DA OBESIDADE E DOENÇAS. O que você não sabe sobre os estigmas da obesidade. Disponível em: <https://t.ly/rPVOJ>. Acesso em: 12 dez. 2023.

REPOSITÓRIO DA UFGRS. Disponível em: <https://acesse.dev/5LXD2>. Acesso em: 07 mar. 2024.

REVISTA EXAME. Lei sobre discriminação no trabalho pode valer para obesos. Disponível em: <https://shre.ink/8KIU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

REVISTA MEXICANA DE TRASTORNOS ALIMENTARIOS. Disponível em: <https://l1nq.com/zRMYU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

REVISTA PROTEÇÃO. Brincadeiras no trabalho podem virar processos. Disponível em: <https://acesse.dev/Ua0Ez>. Acesso em: 20 jan. 2024.

RIBEIRO, Helena; JAIME, Patrícia Constante; VENTURA, Deisy. Alimentação e sustentabilidade. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 31, n. 89, p. 185-198, jan. 2017.

RIBEIRO, Vinícios Kabral. Engordurando a arte contemporânea: as imagens de Fernanda Magalhães. **Com Ciência**, Campinas, n. 145, p. 01-05, fev. 2013.

RISCADO, Caio Arnizaut. Gordura que não sai – Análise dos discursos de ódio nas redes a partir da interação com imagens da performance gordura trans #3/ gordura localizada #1, de Miro Spinelli. **Revista Periódicus**, Salvador, v. 01, n. 10, p. 131-162, 2018.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. Vida digna: direito, ética e ciência. In: ROCHA, Cármen Lúcia Antunes (Coord.). **O direito à vida digna**. Belo Horizonte: Fórum, 2004.

ROCHA, Luis Fernando. Teoria das representações sociais: a ruptura de paradigmas das correntes clássicas das teorias psicológicas. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 34, n. 01, p. 46-65, jan. 2014.

RODRIGUES, José Carlos. **O corpo na história**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

RODRIGUES, Lorrany Santos; MIRANDA, Nayara Garcez; CABRINI, Danielle. Obesidade e interseccionalidade: análise crítica de narrativas no âmbito das políticas públicas de saúde no Brasil (2004-2021). **Cad Saude Pública**, v. 39, n. 07, jul. 2023.

RODRIGUES, Meghie. O gordo, o belo e o feio: o embate entre obesidade e padrões estéticos. **ComCiência**, Campinas, n. 145, p. 01-03, fev. 2013.

ROHENKOHL, Mariane Beatriz. **O comer e seu significado simbólico**. Disponível em: <https://t.ly/4LuyF>. Acesso em: 04 mar. 2024. Disponível em: <https://t.ly/4LuyF>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**RÔMULUS A. P. BORGES**. Médico que receitou cadeado para paciente diz que fez por amor. YouTube, 13 jul. 2013. Disponível em: <https://abre.ai/jaTU>. Acesso em: 04 mar. 2024.

ROSA, Rodrigo Távora César Fröhlic. **Entre três corpos**: histórico, biológico e erógeno – um estudo psicanalítico sobre obesidade. São Paulo, 2011. 163 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, p. 116-150.

ROSANELI, Caroline; SGANZERLA, Anor; STRAMANTINO, Jaqueline; BARANCELLI, Lyégie. A fome e o sistema alimentar: a violação da dignidade humana. **Revista Brasileira de Bioética**, Brasília, v. 12, p. 01-12, 2016.

RUBINO, Francesco *et al.* Joint international consensus statement for ending stigma of obesity. **Nature Medicine**, v. 26, p. 485-497, 2020.

RUSSO, **Letícia Xander**. Associação entre vitimização por bullying e índice de massa corporal em escolares. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, n. 10, p. 01-12, 2020.

SABINO, Alex. **'Maior o peso, menor o salário?'**. As agruras das mulheres gordas no mercado de trabalho. Disponível em: <https://acesse.one/OmxAW>. Acesso em: 04 mar. 2024.

SACONI, Alexandre. **Modelo teve embarque negado por 'ser gorda'. Quais as regras das empresas?** Disponível em: <https://l1nk.dev/EcmGE>. Acesso em: 10 mar. 2024.

SAFATLE, Vladimir. **O circuito dos afetos**: os corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

**SAINTE MARIE**. Obesidade é doença e precisa de solução. Disponível em: <https://encurtador.com.br/DFK04>. Acesso em: 07 mar. 2024.

SALDIVA, Paulo. **Aumento da obesidade é associado a fatores genéticos e culturais**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/pEYZ3>. Acesso em: 11 jan. 2022.

SAMPAIO, Fabiana. **Escolas brasileiras estão banindo venda de alimentos ultraprocessados**. Disponível em: <https://shre.ink/8Kr6>. Acesso em: 04 mar. 2024.



SANCHES, Rodrigo Daniel. **Corpus Alienum**: efeitos do discurso das novas dietas, corpo-projeto e mídia. Ribeirão Preto, 2018. 206 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

SÁNCHEZ, Gabriela María Quirós. **Gordofobia**: efectos psicosociales de la violencia simbólica y de género sobre los cuerpos – una visión crítica en la Universidad Nacional, Heredia, 2019. 172 f. Tese Licenciatura en Género y Desarrollo) – Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad Nacional Heredia.

SÁNCHEZ, Gabriela Quirós. Gordofobia: existencia de un cuerpo negado: análisis de las implicaciones subjetivas del cuerpo gordo en la sociedad moderna. **Revista Latinoamericana De Derechos Humanos**, Heredia, v. 32, n. 01, p. 01-12, 2021.

SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de; MOURA, Mariluce (Orgs.). **Políticas do corpo**: elementos para uma história das práticas corporais. São Paulo: Estação Liberdade, 1995.

SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. **Corpos de passagem**: ensaios sobre a subjetividade contemporânea. São Paulo: Estação Liberdade, 2001.

SANT’ANNA, Denise Bernuzzi de. **Gordos, magros e obesos**: uma história do peso no Brasil. São Paulo: Estação Liberdade, 2016.

SANTA’ANNA. Denise Bernuzzi de. É possível realizar uma história do corpo? In: SOARES, Carmen Lúcia (Org.). **Corpo e história**. Campinas: Autores Associados, 2001.

SANTIAGO, Leonéia Vitória; et al. Representações sociais do corpo: um estudo sobre as construções simbólicas em adolescentes. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, v. 26, n. 04, p. 627-643, out. 2012.

SANTIN, Douglas Roberto Winkel. O conceito de consumidor hipervulnerável: análise baseada na jurisprudência do superior tribunal de justiça. **Revista de Doutrina Jurídica**, Brasília, v. 114, p. 01-14, 2023.

SANTOS NETO, Samuel Ribeiro dos. **A difícil inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho**. Disponível em: <https://acesse.dev/esWLk>. Acesso em: 11 mar. 2024.

SANTOS, Boaventura de Souza. Desigualdad, exclusión y globalización: hacia la construcción multicultural de la igualdad y la diferencia. **Revista de Interculturalidad**, Santiago, a. 01, n. 01, p. 09-44, out. 2004.

SANTOS, Cristina Oliveira dos. **Borboletas na rede**: uma netnografia sobre práticas de anorexia e bulimia entre jovens mulheres no ciberespaço. Vitória, 2016. 161 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais.

SANTOS, J. G. dos; CRUZ, M. S. Alcoolismo após cirurgia bariátrica: relato de caso. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 65, n. 04, p. 340-343, out. 2016.

SANTOS, Manoel Antônio dos; et al. Corpo, saúde e sociedade de consumo: a construção social do corpo saudável. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 28, n. 03, p. 239-252, jul. 2019.

SANTOS, Maria Tereza. **O que a gordofobia causa na saúde** e como enfrentá-la. Disponível em: <https://encr.pw/MDML3>. Acesso em: 04 mar. 2024.

SANTOS, Sandra Maria Chaves dos; *et al.* Avanços e desafios nos 20 anos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 37, p. 01-18, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Revista Jurídica da Universidade do Sul de Santa Catarina**, Palhoça, v. 08, n. 14, p. 19-51, 2017.

**SAÚDE ATIVA**. Obesidade e depressão são uma via de mão dupla, aponta pesquisa. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lSzS7>. Acesso em: 03 mar. 2024.

SAWAIA, Balder. **As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Bacilize discute cirurgia bariátrica no SUS. Disponível em: <https://t.ly/D0CIq>. Acesso em: 03 ago. 2021.

**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Brasil registra aumento no número de cirurgias bariátricas por planos de saúde Brasil e queda pelo SUS. Disponível em: <https://t.ly/xXxV7>. Acesso em: 03 mar. 2023.

**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Gordofobia e estigma da obesidade precisam ser combatidos com informação. Disponível em: <https://l1nq.com/aegV6>. Acesso em: 03 ago. 2021.

**SBCBM – Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**. Obesidade atinge mais de 6,7 milhões de pessoas no Brasil em 2022. Disponível em: <https://t.ly/KqFZE>. Acesso em: 03 mar. 2023.

SCHAKAROWSKI, Fabiana Brum; OLIVEIRA, Viviane Siebel de. O corpo (em)possível através da intervenção cirúrgica: uma revisão sobre imagem corporal, obesidade e cirurgia bariátrica. **Aleteia**, Canoas, n. 45, p. 177-189, dez. 2014.

SCHERER, Alessandra D'ávila; MORE, Carmen Leonina Moeda Campo; CORADINI, Aline Orlandi. Obesidade, família e transgeracionalidade: uma revisão integrativa da literatura. **Nova perspect. sist.**, São Paulo, v. 26, n. 58, p. 17-37, ago. 2017.

SCHERER, Patricia Teresinha. **O peso que não é medido pela balança: as repercussões da obesidade no cotidiano dos sujeitos**. Porto Alegre, 2012. 110 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

SCHIAVON, Fabiana. **Gordofobia pode afastar as pessoas dos consultórios médicos.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/afsY2>. Acesso em: 07 mar. 2024.

SCHIER, Paulo Ricardo. **Direito Constitucional:** anotações nucleares. Curitiba: Juruá, 2001.

SCHIER, Paulo Ricardo; BRAZZALLE, Flavia; MORBINI, Francieli Korquievicz. Para além da acessibilidade: o direito de acesso amplo como direito fundamental à pessoa com deficiência. In: LORENZETTO, Andrei Meneses; MORBINI, Francieli Korquievicz (Orgs.). **Direitos fundamentais em debate.** Florianópolis: Emais, 2022.

SCHIER, Paulo; MARTINS, Tais. Obesidade e a isonomia: uma leitura rawlsiana sobre a obesidade e os direitos fundamentais. In: SOUZA NETTO, José Laurindo de; GIACÓIA, Gilberto; CAMBI, Eduardo Augusto Salomão (Coords.); GARCEL, Adriane; FOGAÇA, Anderson Ricardo; NOGUEIRA, Ramon de Medeiros (Orgs.). **Direito, justiça e sociedade:** estudos em homenagem à criação da Escola Judicial do Paraná. Curitiba: Editora Clássica, 2021.

SCHOEN, Teresa Helena; VITALLE, Maria Sylvia de Souza; SEIBERT, Helena. A influência da frequência a grupos religiosos no IMC e nos hábitos alimentares de adolescentes. In: ALMEIDA, Flávio Aparecido de (Org.). **Ciências das religiões:** uma análise transdisciplinar. Guarujá: Científica Digital, 2020, p. 28-39.

SCHOEN-FERREIRA, Teresa Helena; AZNAR-FARIAS, Maria; SILVARES, Edwiges Ferreira de Mattos. A construção da identidade em adolescentes: um estudo exploratório. **Estudos de Psicologia**, Campinas, v. 08, n. 01, p. 107-115, 2003.

SCHULTZ, Duane P.; SCHULTZ, Sydney Ellen. **História da psicologia moderna.** 5. ed. São Paulo: Cultrix, 2002.

**SciELO.** Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 07 mar. 2024.

**SEBRAE.** Cultura organizacional: o que é, como se forma e meios de fortalecer. Disponível em: <https://11nq.com/uhwu4>. Acesso em: 20 jan. 2024.

SEGALLA, Juliana Izar Soares da Fonseca. **A discriminação estética da mulher.** Disponível em: <https://acesse.dev/nLYfg>. Acesso em: 03 ago. 2023.

SEITENFUS, Karen Angélica; CAMARGO, Brigido Vizeu; JUSTO, Ana Maria; SILVEIRA, Anderson da. Redes sociais virtuais, satisfação corporal e práticas corporais: um estudo com jovens adultos. **Saúde e Pesquisa**, Maringá, v. 16, n. 03, p. 01-z8, jul./set. 2023.

SEIXAS, Cristiane Marques. Dimensões clínicas do ato na obesidade: compulsão por comer e sintoma na perspectiva psicanalítica. **Psicologia em Estudo**, São Paulo, v. 24, p. 01-15, 2019. SENNA, Sylvia Regina Carmo Magalhães; DESSEN, Maria Auxiliadora. Contribuições das teorias do desenvolvimento humano para a concepção contemporânea da adolescência. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 28, n. 01, p. 101-108, jan. 2012.

SENNET, Richard. **Carne e pedra:** o corpo e a cidade na civilização ocidental. Rio de Janeiro: Record, 2003.

SERAFIM FILHO, Pericles Vitório; *et al.* Temas controversos em lipoaspiração: pesquisa de opinião nacional de membros da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (Update Liposuction Survey/SBCP). **Rev. Bras. Cir. Plást**, São Paulo, v. 32, n. 02, p. 303-307, 2018.

SHIMIZU, Alessandra de Moraes; MENIN, Maria Suzana de Stefano. Representações sociais de lei, justiça e injustiça: uma pesquisa com jovens argentinos e brasileiros utilizando a técnica de evocação livre de palavras. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 09, n. 02, p. 239-247, maio 2004.

SHONTZ, Franklin C. Body image and Physical disability. In: CASH, Thomas F.; PRUZINSKY, Thomas (Ed.) **Body images: development, deviance and change**. New York: The Guilford Press, 1990.

SILVA FILHO, Carlos Humberto da. **A importância da diversidade no ambiente de trabalho**. LinkedIn. Disponível em: <https://11nk.dev/7mqkc>. Acesso em: 11 mar. 2024.

SILVA, Alan Camargo; FERREIRA, Jaqueline Teresinha. Gordura corporal: entre a patologização e a falência moral. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 01, p. 289-296, 2013.

SILVA, Ana Beatriz Moraes da. **Compreensão de pais sobre a notificação de aditivos alimentares em rótulos de alimentos industrializados direcionados a crianças: foco em edulcorantes**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dfQZ4>. Acesso em: 07 mar. 2024.

SILVA, Cleisiete Costa; SANTOS, Syrlen Souza; SILVA, Samuel Reis e. **Como o padrão imposto pela sociedade de beleza impacta a saúde mental das mulheres**. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ckCY6>. Acesso em: 03 mar. 2024.

SILVA, Dnyelle Souza; *et al.* **Representações sociais relativas ao controle de peso corporal para pessoas com sobrepeso**. Disponível em: <https://abre.ai/i6CY>. Acesso em: 04 mar. 2024.

SILVA, Giordana Maronezzi da; PESCE, Giovanna Brichi; MARTINS, Débora Cristina; CARREIRA, Lígia; FERNANDES, Carlos Alexandre Molena; JACQUES, André Estevam. Obesidade como fator agravante da COVID-19 em adultos hospitalizados: revisão integrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 34, p. 01-09, 2021.

SILVA, Gisléa Kândida Ferreira da; *et al.* Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares: trajetória e desafios em 30 anos do SUS. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 01-25, 2020.

SILVA, Isabelle Fernanda da. **Corpo gordo transgressor: redefinindo a imagem da corpulência**. Rio de Janeiro, 2021. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Artes Visuais) – Universidade Federal do Rio de Janeiro.

SILVA, Jádisson Gois da. **Corpo gordo, discursividades midiáticas e o fenômeno da gordofobia: uma análise crítico reflexiva e problematizadora**. São Cristóvão, 2023. 164 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Sergipe.

SILVA, José Afonso da. **Manual da constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2002.

SILVA, Juliana Medeiros; DIONISIO, Gustavo Henrique. Panorama sobre a obesidade: do viés cultural aos aspectos psíquicos. **Rev. SBPH**, São Paulo, v. 22, n. 02, p. 248-275, dez. 2019.

SILVA, Lucas Adriano; RODRIGUES, Cristiana Tristão; BRAGA, Marcelo José. Fatores socioeconômicos e comportamentais associados a desigualdade na obesidade de homens e mulheres no Brasil. **Estudos Econômicos**, São Paulo, v. 53, n. 01, p. 177-209, 2023.

SILVA, Mayara Martins da Quinta Alves da. **Emagrecimento e obesidade no publieditorial da Revista Saúde**. Campo Grande, 2016. 123 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

SILVA, Nathália Gomes da; SILVA, Josevânia da. Aspectos psicossociais relacionados à imagem corporal de pessoas com excesso de peso. **Revista Subjetividades**, Fortaleza, v. 19, n. 01, p. 8029-8046, 2019.

SILVA, Priscilla Ylre Pereira da. **A função punitivo-pedagógica da responsabilidade civil: uma análise econômica do instituto e sua (in)aplicabilidade pelo direito brasileiro**. Vitória, 2018. 47 f. TCC (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito de Vitória.

SILVA, Taynara Teodoro da. **O impacto do estigma da obesidade na vida social e na promoção da saúde das pessoas com obesidade**. Disponível em: <https://acesse.dev/oSFHy>. Acesso em: 22 fev. 2024.

SILVEIRA, Fernando de Almeida; FURLAN, Reinaldo. Corpo e alma em Foucault: postulados para uma metodologia da psicologia. **Psicologia USP**, v. 14, n. 03, p. 171-194, 2003.

SILVEIRA, Fernando de Almeida; OLIVEIRA, Ana Paula Vicente de; SIMANKE, Richard Theisen. A psicologia em doença mental e psicologia de Michel Foucault. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 34, p. 01-10, 2022.

SILVEIRA, Sebastião Sérgio da; SILVA, Juvêncio Borges; SILVA, Ricardo dos Reis (Orgs.). **Anais do V Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania da Universidade de Ribeirão Preto: desafios contemporâneos para a consolidação do Estado Democrático de Direito**, 26 e 27 de outubro de 2017. Ribeirão Preto, 2017, p. 757-778.

SIMMONS, Eve. **Susie Orbach**: ‘the corporate world is designed to make us feel fat’. Disponível em: <https://encr.pw/7qh3C>. Acesso em: 02 jan. 2024.

SIMON, L. Obesidade e a indústria alimentar. **Saúde Aff**, Millwood, v. 29, n. 03, p. 498-499, 2010.

SKLAR, Sergio. **Freud e a obesidade: a ação psicanalítica do comer**. Rio de Janeiro: PoD, 2014.

SKOL. Disponível em: <https://encurtador.com.br/dehJO>. Acesso em: 07 mar. 2024.

SLABÁ, Šárka; MÁLKOVÁ, Iva; WAGENKNECHT, Martin; RIEGEL, Karel D.; JUNEK, Lukáš; LORENCOVÁ, Judita; HERLESOVÁ, Jitka; ONDROVÁ, Veronika Koch. *Jep PSPSCOSČ. Psychological aspects of obesity*. *Cas Lek Cesk.* 2020 Summer; 159(3-4):118-124. English. PMID: 33297686.

**SOPERJ – SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Dia Mundial da Obesidade 2024. Disponível em: <https://t.ly/ikRON>. Acesso em: 10 mar. 2024.

SOUSA, Kairon Pereira de Araújo; MEDEIROS, Emerson Diógenes de. Reflexão sobre as raízes históricas da psicologia social. **Rev. Psicol. IMED**, Passo Fundo, v. 10, n. 02, p. 178-185, dez. 2018.

SOUZA, Daniela dos Santos. **Gordofobia e dignidade da pessoa gorda**. Goiás, 2021. 63 f. Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Goiás.

SOUZA, Diego de Oliveira. Sindemia: tautologia e dicotomia em um novo-velho conceito. **Saúde Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 134, p. 877-885, jul./set. 2022.

SOUZA, Pedro Fernandez de; FURLAN, Reinaldo. A questão do sujeito em Foucault. **Psicologia USP**, v. 29, n. 03, p. 325-335, set. 2018.

SOUZA, Saul de Azevêdo; *et al.* Obesidade adulta nas nações: uma análise via modelos de regressão beta. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 08, 2018.

SOUZA, Vivian. **Gordofobia**: o que fazer após ser vítima. Disponível em: <https://t.ly/u02ZB>. Acesso em: 11 mar. 2024.

SPINELLI, Miro; NOLASCO, Ricardo. Culpas, excessos, regulações e incômodos. Disponível em: <https://bit.ly/2z4UGnv>. Acesso em: 16 ago. 2018.

SPINK, Mary Jane P. O conceito de representação social na abordagem psicossocial. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 09, n. 03, p. 300-308, jul. 1993.

SQUEFF, Tatiana de Almeida Freitas Rodrigues Cardoso; DAMASCENO, Gabriel Pedro Moreira; TAROCO, Lara Santos Zangerolame. O discurso dos direitos humanos na perpetuação da indiferença e da subordinação do sujeito racializado. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 27, n. 01, p. 181-215, jan./abr. 2022.

STREY, Marlene Neves; PAIM, Maria Cristina Chimelo. Corpos em metamorfose: um breve olhar sobre os corpos na história, e novas configurações de corpos na atualidade. **Revista Digital EFDeportes**, Buenos Aires, a. 10, n. 79, dez. 2004. Disponível em: <https://t.ly/uSoxR>. Acesso em: 20 mar. 2022.

STUCKLER, David; NESTLE, Marion. Big food, food systems, and global health. **PLoS Med**, v. 09, n. 06, 2012.

SUASSUNA, Ariano. **Iniciação à estética**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013.

SUTIN, Angelina R.; FERRUCCI, Luigi; ZONDERMAN, Alan B.; TERRACCIANO, Antonio. Personality and obesity across the adult life span. **J Pers Soc Psychol**, v. 101, n. 03, p. 579-592, set. 2011.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos da personalidade e sua tutela**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TARELHO, Luiz Carlos. A teoria da sedução generalizada de Jean Laplanche e o descentramento do ser humano. **J. psicanal.**, São Paulo, v. 45, n. 83, p. 97-107, dez. 2012.

TAROZO, Maraisa; PESSA, Rosane Pilot. Impacto das consequências psicossociais do estigma do peso no tratamento da obesidade: uma revisão integrativa da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. 01-16, 2020.

TAVARES, Luíza; SCHUBERT, Maycon Noremberg. **Corpos gordos e a saúde**: uma revisão de literatura sobre gordofobia médica. Disponível em: <https://l1nq.com/LH0z3>. Acesso em: 03 mar. 2024.

TAVARES, Telma Braga; NUNES, Simone Machado; SANTOS, Mariana de Oliveira. Obesidade e qualidade de vida: revisão da literatura. **Rev Med Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 20, n. 03, p. 359-366, 2010.

TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Saúde, corpo e autonomia privada**. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

TEIXEIRA, Fábio Luís Santos; FREITAS, Clara Maria Silvestre Monteiro de; CAMINHA, Iraquiton de Oliveira. A lipofobia nos discursos de mulheres praticantes de exercício físico. **Motriz: Revista de Educação Física**, Rio Claro, v. 18, n. 03, p. 590-601, jul. 2012.

TEIXEIRA, Fábio. **Fome, insegurança alimentar, obesidade e doenças crônicas**: um retrato das relações sociais. Entrevista especial com Adriana Salay. Disponível em: <https://t.ly/NE07V>. Acesso em: 10 mar. 2024.

TEIXEIRA, Renato da Costa; ALMEIDA, Elen Lemões Mota de. Percepções sobre obesidade em escolares decorrentes de ação educativa interdisciplinar. **Interdisciplinary Journal of Health Education**, v. 03, n. 01-02, p. 16-23, jan./dez. 2018.

TESHEINER, José Maria. O direito fundamental à igualdade e a uniformização de jurisprudência. Revista **Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 15, n. 15, p. 167-173, 2014.

**THAIS CARLA**. Não Pode Opinar. YouTube, 12 fev. 2024. Disponível em: <https://acesse.dev/GWnTo>. Acesso em: 21 jan. 2024.

**THAIS PLODINDO**. Rei de Orlando. YouTube, 23 jul. 2023. Disponível em: <https://acesse.dev/vm7qE>. Acesso em: 21 jan. 2024.

**THE MILLIARDAIRE**. Balloon Venus by Jeff Koons, a unique creation Dom Pérignon. Disponível em: <https://t.ly/wnV3U>. Acesso em: 22 fev. 2024.

**TIKTOK.** alfineteiteenoficial. Disponível em: <https://l1nk.dev/9kRy5>. Acesso em: 06 mar. 2024.

**TIKTOK.** juliannolibras. Disponível em: <https://abre.ai/jaTv>. Acesso em: 06 mar. 2024.

TINAT, Karine; RODRIGUEZ, Maribel Nuñez. Obesidad y género: una propuesta de investigación. **Inter disciplina**, Ciudad de México, v. 10, n. 26, p. 119-145, abr. 2022.

**TODASFRIDAS.** Gordofobia: uma questão de perda de direitos. Disponível em: <https://l1nq.com/Bp3un>. Acesso em: 06 mar. 2024.

TOGNOLLI, Dora. Debates clínicos: volume 1. **Rev. Bras. Psicanál.**, São Paulo, v. 54, n. 03, p. 251-255, set. 2020.

TORNERO, J. M. Pérez. **La seducción de la opulencia:** publicidad, moda y consumo. Barcelona: Paidós, 1992.

TORO, Josep. **El cuerpo como delito:** anorexia, bulimia, cultura y sociedad. Madrid: Editorial Ariel, 1996.

TORO, Josep; CERVERA, M.; PÉREZ, P. Body shape, publicity and anorexia nervosa. **Social Psychiatry and Psychiatric Epidemiology**, v. 23, p. 132-136, 1988.

TRINCA, Tatiane Pacanaro. **O corpo-imagem na “cultura do consumo”:** uma análise histórico-social sobre a supremacia da aparência no capitalismo avançado. Marília, 2008.

TUBAKI, Micaela Lumi Maier. **O consumidor obeso:** uma análise sobre sua hipervulnerabilidade à luz do Código de Defesa do Consumidor e da Constituição Federal. Brasília, 2021. Monografia (Bacharelado em Direito) – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

TVARDOVSKAS, Luana Saturnino; RAGO, Luzia Margareth. Fernanda Magalhães: arte, corpo e obesidade. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 17, n. 01, p. 55-78, jan./jul. 2007.

**TVGUIDE.** Fat: the fight of my life – season 1 episodes. Disponível em: <https://l1nq.com/pDfaw>. Acesso em: 03 fev. 2024.

UFPEL. **Coordenação de Comunicação Social.** Dia Mundial da Obesidade: entenda a importância de prevenir e tratar. Disponível em: <https://t.ly/njZwo>. Acesso em: 05 mar. 2024.

ULIAN, Mariana Dimitrov; *et al.* Eu tenho um corpo gordo, e agora? Relatos de mulheres obesas que participaram de uma intervenção não prescritiva, multidisciplinar e baseada na abordagem “*health at every size*”. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 03, p. 697-722, 2016.

**UNAIDS.** Estigma e discriminação. Disponível em: <https://t.ly/RXl6u>. Acesso em: 10 mar. 2024.



UNICEF. **Improving Young Children's. Diets During the Complementary Feeding Period.** New York: UNICEF, 2020.

UNITED STATES OF AMERICA. **Food and Drug Administration.** Added sugars: now listed on the nutrition facts label. Disponível em: <https://t.ly/P-1m->. Acesso em: 23 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEEVALE. Saúde é um direito e a obesidade precisa de tratamento integral. Disponível em: <https://encurtador.com.br/ektHI>. Acesso em: 03 fev. 2024.

VAGUE, J. Sexual differentiation: a determinant factor of the forms of obesity. **Obes Res.**, v. 04, n. 02, p. 201-203, mar. 1996.

VAITSMAN, Jeni; RIBEIRO, José Mendes; MOTTA, José Inácio Jardim. **Sistemas híbridos de saúde:** uma análise comparada internacional de políticas de proteção e equidade. Rio de Janeiro: Cebes, 2019.

VAZ, Paulo. Consumo e risco: mídia e experiência do corpo na atualidade. **Comunicação, Mídia e Consumo**, São Paulo, v. 03, n. 06, p. 37-62, 2006.

VEIGA, Ana Maria; GASPARETOO, Vera. **“Ativismo gordo” contra a gordofobia:** rompendo paradigmas corpóreo-sociais. Disponível em: <https://t.ly/CkKLK>. Acesso em: 10 mar. 2024.

VENDRUSCOLO, Mayra Fernanda; MALINA, André; AZEVEDO, Ângela Celeste Barreto de. A concepção de obesidade e padrão corporal por mediações ideológicas da mídia. **Pensar a Prática**, Goiânia, v. 17, n. 02, p. 503-516, 2014.

VERDE, Erika. **Gordofobia no ambiente de trabalho.** LinkedIn. Disponível em: <https://lnk.dev/7mqkc>. Acesso em: 11 mar. 2024.

VERTHEIN, Ursula Peres; AMPARO-SANTOS, Ligia. A noção de cultura alimentar em ações de educação alimentar e nutricional em escolas brasileiras: uma análise crítica. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, p. 4849-4858, out. 2021.

VERUCCI, Florisa. **O direito da mulher em mutação:** os desafios da igualdade. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

VERZIIL, Christina L.; AHLICH, Erica; SCHLAUCH, Robert C.; RANCOURT, Diana. The role of craving in emotional and uncontrolled eating. **Appetite**, v. 123, n. 01, p. 146-151, 2018.

VIANNA, Monica Vanderlei. O peso que não aparece na balança: sofrimento psíquico em uma sociedade obesogênica e lipofóbica. **Polêm!ca**, Rio de Janeiro, v.18, n. 01, p. 94-108, jul. 2018.

VIARO, Renee Volpato. **Freud, Foucault e a problemática do sujeito.** Mal-estar na civilização em análise. Curitiba: Appris, 2019.

VÍDEOS DO GOOGLE. Sentença de cadialina. Disponível em: <https://abre.ai/jaTD>. Acesso em: 27 nov. 2023.

VIEIRA, Ana Carolina Reiff e; SICHIERI, Rosely. Associação do status socioeconômico com obesidade. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 03, p. 415-426, set. 2008.

VIERA, Cássio Leite. **Religião e obesidade**. Disponível em: <https://t.ly/46aMN>. Acesso em: 27 nov. 2022.

VIGARELLO, Georges. **As metamorfoses do gordo**: história da obesidade no Ocidente – da Idade Média ao século XX. Tradução de Marcus Penchel. São Paulo: Vozes, 2012.

VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: as mutações do olhar. V. III. Tradução de Ephraim Ferreira Alves. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da renascença às luzes. V. I. 5. ed. Tradução de Lúcia M. E. Orth. Petrópolis: Vozes, 2012.

VIGARELLO, Georges. **História do corpo**: da revolução à Grande Guerra. V. II. 4. ed. Tradução de João Batista Kreuch e Jaime Clasen. Petrópolis: Vozes, 2012.

VIGARELLO, Georges. **O sentimento de si**. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2016.

**VIGILANTES DO PESO**. O que é a obesidade oculta e como identifica-la. Disponível em: <https://t.ly/dw47H>. Acesso em: 10 mar. 2024.

**VITAL WORK**. Impacto da obesidade no trabalho e como combatê-la. Disponível em: <https://l1nq.com/kkC1c>. Acesso em: 04 mar. 2024.

**VIVER SEM PRECONCEITOS**. Entenda porque é tão importante falar sobre a gordofobia. Disponível em: <https://encurtador.com.br/lzEKW>. Acesso em: 07 mar. 2024.

WANDERLEY, Emanuela Nogueira; FERREIRA, Vanessa Alves. Obesidade: uma perspectiva plural. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 185-194, jan. 2010.

WARKEN, Júlia. **Mulheres estão desabafando sobre gordofobia médica e esse tema é urgente**. Disponível em: <https://l1nq.com/AvGmq>. Acesso em: 06 mar. 2024.

WEBER, Mariana. **Marion Nestle**: uma nutricionista de olho na indústria alimentícia. Disponível em: <https://t.ly/aSqfV>. Acesso em: 03 ago. 2021.

WEFFORT, Virginia Resende Silva (Org.). **Obesidade na infância e adolescência**: manual de orientação. Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento Científico de Nutrologia. 3. ed. São Paulo: SBP, 2019.

WENTROBA, Jaíne; BOTELHO, Louise de Lira Roedel. A teoria do desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen e o direito a educação. **Revista Orbis Latina**, Foz do Iguaçu, v. 11, n. 02, p. 04-14, 2021.

WERKHOVEN, Thea. **Projetar, implementar e avaliar uma intervenção educacional visando o viés de peso e o estereótipo de gordura.** Disponível em: <https://encurtador.com.br/bwxpo>. Acesso em: 03 fev. 2024.

WERNECK, Gabriella de Paula; OLIVEIRA, Diana Ramos de. Autoestima e estereótipos do comer emocional. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 13, n. 03, p. 117-130, set. 2021.

**WHO – WORLD HEALTH ORGANIZATION.** Global Report on Urban Health: equitable, healthier cities for sustainable development. Disponível em: <https://t.ly/lDB7u>. Acesso em: 23 mar. 2024.

WOLOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira; SILVA, Leda Maria Messias da. O princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos da personalidade nas relações de trabalho. **Direito Público**, Brasília, v. 15, n. 85, p. 61-87, jan./fev. 2019.

WOODWARD-LOPEZ, Gail; KAO, Janice; RITCHIE, Lorrene. To what extent have sweetened beverages contributed to the obesity epidemic? **Public Health Nutr**, v. 14, n. 03, p. 499-509, 2011.

**WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO.** Obesity: preventing and managing the global epidemic. Report of WHO Consultation on Obesity. Geneva, 2023. Disponível em: <https://t.ly/gIF1a>. Acesso em: 03 ago. 2023.

**WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO.** Set of recommendations on the marketing of foods and non-alcoholic beverages to children. Disponível em: <https://t.ly/2JTHg>. Acesso em: 20 jan. 2024.

**WORLD HEALTH ORGANIZATION – WHO.** The double burden of malnutrition: policy brief. Disponível em: <https://encurtador.com.br/giFMW>. Acesso em: 20 jan. 2024.

WROBLEVSKI, Bruno; LUCAS, Miriã de Sousa; SILVA, Rodrigo Monteiro da; CUNHA, Marina Silva da. Relação entre insatisfação corporal e saúde mental dos adolescentes brasileiros: um estudo com representatividade nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 27, n. 8, p. 3227-3238, ago. 2022.

XAVIER, Amanda Maciel da Silva; COELHO, Yuri Carneiro. **Quando o amor aperta o gatilho: crime passionai ou feminicídio?** Disponível em: <https://encr.pw/tfMWm>. Acesso em: 06 mar. 2024.

XAVIER, Gabriela Salim; PASIAN, Sonia Regina; ALMEIDA, Sebastião Sousa. Assessment of body image: instruments available in Brazil. **PsicoUSF**, v. 20, n. 03, p. 529-545, 2015.

XIMENES, Maria Aline Moreira; *et al.* Intervenções educativas na prevenção ou tratamento da obesidade em adolescentes: revisão integrativa. **Enfermería Actual de Costa Rica**, San José, n. 40, p. 01-18, jun. 2021.

YU, Andrea. **Está na hora de criminalizar a gordofobia?** Disponível em: <https://l1nq.com/5iy8z>. Acesso em: 22 mar. 2024.

ZACARKIM, Vitor Mocelin; MORA, Ana Carolina Jaworski; LOPES, Flávia da Conceição. **Cadernos de Atenção Básica**: contexto histórico e finalidades na assistência de saúde. Disponível em: <https://t.ly/g-dKb>. Acesso em: 21 ago. 2022.

ZOUBAREF, Fernanda. **Gordofobia no ambiente de trabalho**: pressão estética sobre as mulheres. Disponível em: <https://l1nq.com/qa1jP>. Acesso em: 20 jan. 2024.